JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Campinápolis 14
Câmara Municipal de Canarana 14
Câmara Municipal de General Carneiro 15
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 16
Câmara Municipal de Nova Guarita 17
Câmara Municipal de Nova Xavantina 17
Câmara Municipal de Paranatinga 19
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 19
Câmara Municipal de Ponte Branca 20
Câmara Municipal de Porto Esperidião 20
Câmara Municipal de Porto Estrela 20
Câmara Municipal de Rondolândia 21
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 21
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 28
Câmara Municipal de Tangará da Serra 28
Câmara Municipal de União do Sul 30
Câmara Municipal de Vale de São Domingos 30
Câmara Municipal de Várzea Grande 30
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 31
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 31
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 32
Prefeitura Municipal de Água Boa 32
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 36
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 37
Prefeitura Municipal de Apiacás 38
Prefeitura Municipal de Araguaiana 40
Prefeitura Municipal de Araguainha 41
Prefeitura Municipal de Araputanga 43
Prefeitura Municipal de Arenápolis 44
Prefeitura Municipal de Aripuanã 66
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 74
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 78
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 100
Prefeitura Municipal de Brasnorte 102
Prefeitura Municipal de Cáceres 102
Prefeitura Municipal de Campinápolis 117
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 132
Prefeitura Municipal de Campo Verde 137
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 168
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 168
Prefeitura Municipal de Canarana 172
Prefeitura Municipal de Carlinda 183
Prefeitura Municipal de Castanheira 186
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 189
Prefeitura Municipal de Cláudia 191
Prefeitura Municipal de Cocalinho 204
Prefeitura Municipal de Colíder 205
Prefeitura Municipal de Colniza 211
Prefeitura Municipal de Comodoro 215
Prefeitura Municipal de Confresa 216

Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 239
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 260
Prefeitura Municipal de Cuiabá 276
Prefeitura Municipal de Curvelândia 277
Prefeitura Municipal de Diamantino 286
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 295
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 295
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 296
Prefeitura Municipal de General Carneiro 298
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 299
Prefeitura Municipal de Guiratinga 299
Prefeitura Municipal de Indiavaí 301
Prefeitura Municipal de Itanhangá 301
Prefeitura Municipal de Itaúba 310
Prefeitura Municipal de Itiquira 310
Prefeitura Municipal de Jaciara 311
Prefeitura Municipal de Jangada 322
Prefeitura Municipal de Jauru 322
Prefeitura Municipal de Juara 328
Prefeitura Municipal de Juína 340
Prefeitura Municipal de Juruena 346
Prefeitura Municipal de Juscimeira 347
Prefeitura Municipal de Luciara 355
Prefeitura Municipal de Marcelândia 418
Prefeitura Municipal de Matupá 434
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 439
Prefeitura Municipal de Nobres 455
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 457
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 461
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 464
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 501
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 502
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 502
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 506
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 506
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 510
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 510
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 510
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 515
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 517
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 767
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 769
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 773
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 773
Prefeitura Municipal de Paranatinga 775
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 790
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 826
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 832
Prefeitura Municipal de Poconé 838
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 839
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 844
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 844
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 845
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 848
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 849
Prefeitura Municipal de Poxoréu 854
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 857
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 859
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 860
Prefeitura Municipal de Rio Branco 860
Prefeitura Municipal de Rondolândia 861
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 864
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 864

Prefeitura Municipal de Salto do Céu 867
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 871
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 880
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 882
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 896
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 897
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 899
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 900
Prefeitura Municipal de São José do Povo 900
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 910
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 911
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 912
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 915
Prefeitura Municipal de Sorriso 916
Prefeitura Municipal de Tabaporã 923
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 925
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1024
Prefeitura Municipal de Tesouro 1027
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1031
Prefeitura Municipal de União do Sul 1114
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1114
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1118
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1120

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

ATA DA 39º SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

ATA DA 39º SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, no seu 6º período Legislativo da 17º Legislatura. Aos 11 (onze) dias do mês (12) de dezembro de 2023, nesta cidade e Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no Plenário do Poder Legislativo, sob a Presidência da Vereadora Delaynne Cristina Leite Andrade Costa, às 19:00 horas, após constatar que havia número regimental para dar início aos trabalhos, a Senhora Presidente rogou a proteção de Deus, e declarou aberta a presente sessão. Em sequência a Srª. Presidente convidou o 2º Secretário, Vereador Luiz Carlos Barbosa da Silva, para realizar a **CHAMADA DOS VEREADORES**, estando presentes: Carlos Eduardo Zanchet Girardello, Cristiana Pereira da Silva, Delaynne Cristina Leite Andrade Costa, Divino Rosa de Miranda, Fábio Adriano Agulhão, João Batista de Araújo e Silva, Luiz Carlos Barbosa da Silva, Marcos Martins de Souza e Wilson Pereira da Silva. Em sequência, a Srª. Presidente, em conformidade com a Resolução n.º 277/2015, nos termos do artigo 98, parágrafo único, colocou a ata da 38ª Sessão Ordinária em discussão e em votação, sendo aprovada por unanimidade. Aberto os trabalhos, a Srª. Presidente convidou a servidora Kênia França Teixeira de Rezende, para fazer **A LEITURA DOS EXPEDIENTES DO DIA**; a saber: "Ofício 001/2023, a Exma. Srª. Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças – MT; onde os Vereadores que subscreveram solicitaram o Registro da Chapa para a disputa da Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Garças – MT, para o exercício de 2024; ficando composta a chapa única com os seguintes Vereadores, e respectivos cargos da mesa diretora em disputa. Sendo que, a Chapa única, ficou composta da seguinte forma: Sendo que para: Presidente: Luiz Carlos Barbosa da Silva, Vice-Presidente: Wilson Pereira da Silva, 1º Secretária: Delaynne Cristina Leite Andrade Costa, e 2º Secretário: Divino Rosa de Miranda. Prosseguindo, a Sra. Presidente passou para a votação da Mesa Diretora para o ano de 2024. **Sendo eleita a NOVA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2024;** por 08 (oito) votos favoráveis e um voto contrário, sendo a chapa eleita**: COMPOSTA DA SEGUINTE FORMA: Presidente: Luiz Carlos Barbosa da Silva, Vice-Presidente: Wilson Pereira da Silva, 1ª Secretária: Delaynne Cristina Leite Andrade Costa, e 2º Secretário: Divino Rosa de Miranda**; que tomará posse e exercício em data de: 01/01/2024. Fizeram o uso da palavra, os Vereadores: Luiz Carlos Barbosa da Silva, Carlos Eduardo Z. Girardello, Cristiana Pereira da Silva, Wilson Pereira da Silva, Divino Rosa de Miranda, João Batista de Araújo e Silva, Marcos Martins de Souza, Delaynne Cristina Leite Andrade Costa. Em sequência, a Sra. Presidente Delaynne Cristina Leite Andrade Costa, suspendeu a sessão, para confecção da presente ata, que, em conformidade com a Resolução n.º 277/2015, nos termos do artigo 98, parágrafo único, sendo lido pela servidora Kênia França Teixeira de Rezende, colocando a ata desta sessão em discussão e em votação, sendo aprovada por unanimidade. Não havendo mais quem fizesse o uso da palavra, a Sra. Presidente, agradeceu a presença dos Senhores Vereadores, dos servidores desta Casa, do público presente, dos ouvintes da rádio Integração, da Live Transmitida via Facebook e Tv Rio Garças, e declarou encerrada a presente Sessão. Do que para constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e aprovada em sessão, segue devidamente assinada por todos os Vereadores Presentes.

Carlos Eduardo Zanchet Girardello Cristiana Pereira da Silva Delaynne Cristina Leite Andrade Costa

Divino Rosa de Miranda Fábio Adriano Agulhão João Batista de Araújo e Silva

Luiz Carlos Barbosa da Silva Marcos Martins de Souza Wilson Pereira da Silva

PORTARIA Nº 030/2023

PORTARIA Nº 030/2023

DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL E INÍCIO DE ANO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade dos dias de suspensão de expediente do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n.º 088, de 01 de dezembro de 2023, que "*Dispõe sobre o recesso de final de ano nas repartições públicas municipais nos dias que menciona, e dá outras providências."*

CONSIDERANDO, o recesso de fim de ano e início de ano, no âmbito da Câmara Municipal de Alto Garças-MT; *assim,*

RESOLVE:

I – Torna-se público, que não haverá expediente na Câmara Municipal Alto Garças-MT, em razão do Recesso de Final de Ano e Início de Ano, mais precisamente, nos dias 22 dezembro de 2023 à 02 de janeiro de 2024; salvo, para os serviços administrativos internos necessários para o encerramento das atividades do exercício financeiro, devendo ser implementadas escalas de revezamento de trabalho dos servidores, durante o recesso parlamentar.

II – Bem como, durante o recesso parlamentar, o expediente da Câmara Municipal de Alto Garças-MT continuará restrito ao seguinte horário: das 12:00 horas às 17:00 horas.

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 12 de dezembro de 2023.

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

Presidente Vice-Presidente

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA N°028/2023

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 028/2023,**que visa a contratação da empresa J. FREITAS ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ n° 43.680.773/0001-79, que oferecerá a prestação de serviço: fiscalização e acompanhamento da execução de serviços de engenharia de acordo com o Contrato n° 006/2023, para assistir e subsidiar à fiscalização, auxiliando os fiscais de contrato conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO

J. FREITAS ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ n° 43.680.773/0001-79.	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DO TIPO FISCALIZACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA	R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Cáceres - MT, 12 de dezembro de 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 263/2023

"**Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de assunto de interesse particular ao Excelentíssimo Vereador FLÁVIO NEGAÇÃO e registra a convocação de suplente."**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 24, inciso I, alínea "e", inciso VII, alíneas "h", *in fine*, e artigo 98, inciso IV, este, com redação data pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 5.928, de 01 de dezembro de 2023, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença, sem remuneração, para tratar de assunto de interesse particular ao Excelentíssimo Vereador **FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA (NEGAÇÃO)**, em razão da aprovação do Ofício Interno nº 5.928/2023, via 1Doc, lido e aprovado na Sessão Ordinária do dia 11 de dezembro do corrente ano, na forma do Art. 98, IV c/c Art. 102-A, ambos do Regimento Interno, com redação dada pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, **no período de 01 de janeiro a 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Fica devidamente CONVOCADO, a assumir a vereança, em consequência do período de afastamento descrito no artigo 1º, o Sr. **THOMAS CANELLAS DELUQUE (THOMAS CANELLAS),** 1º Suplente do UNIÃO BRASIL – UB.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 12 de dezembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2023

CONTRATO Nº009/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: GIVALDO ANDRADE GONZAGA, CNPJ 18.166.962/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR ADITADO: R$ 6.950,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 01/12/2023 **TÉRMINO:** 01/12/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

"*Estabelece as normas gerais para a implementação e operacionalização do Sistema de Controle Interno (SCI) da Câmara Municipal de Cáceres."*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 96, inciso IX, in fine, da Lei Orgânica Municipal, bem como o artigo 21, inciso II, alíneas "m" e "p", do seu Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas gerais para a implementação e operacionalização do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Cáceres, nos termos da Constituição Federal (art. 74), da Constituição Estadual (art. 52), da Lei Orgânica Municipal (art. 147), da Lei Complementar nº 101/2000 (art.59), da Lei Complementar municipal nº 111/2017.

Art. 2º Nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 111/2017, as atividades de controle interno da Câmara Municipal de Cáceres serão implementadas e operacionalizadas de forma sistêmica.

Art. 3º Os controles internos deverão ser estruturados por sistemas administrativos, visando a existência de controles preventivos e descentralizados, que assegurem o cumprimento da lei, a proteção do patrimônio, o desenvolvimento da eficiência nas suas operações, a avaliação do cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, e a verificação da exatidão e da finalidade das informações.

§ 1º No contexto do Sistema de Controle Interno, entende-se por sistema administrativo um conjunto de atividades afins, envolvendo todas ou algumas das unidades da organização, as quais executam procedimentos coordenados e orientados pelo órgão central do sistema, com o objetivo de cumprir as respectivas finalidades.

§ 2º Com esta visão sistêmica, o foco do controle extrapola a unidade que foi instituída para responder por determinada função, na qual se concentra o maior volume de atividades, mas atinge a todas as unidades envolvidas no processo, desde a origem da transação até o seu desfecho.

Art. 4º Os procedimentos de controle a serem observados pelas Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno, serão especificados nas instruções normativas do SCI, as quais comporão o Manual de Procedimentos do Controle da Câmara Municipal de Cáceres.

§ 1º As instruções normativas do SCI, a serem desenvolvidas para cada sistema administrativo, através dos respectivos órgãos centrais, deverão tomar como referência as Normas e Procedimentos integrantes dos Manuais Administrativos já existentes, podendo inclusive ser utilizado manuais de outros órgãos, e refletir fielmente a rotina de procedimentos internos.

§ 2º Nas situações onde não houver Normas e Procedimentos já integrantes de Manuais Administrativos, a elaboração da instrução normativa do SCI será precedida de mapeamento dos processos atinentes ao assunto objeto da norma.

§ 3º As instruções normativas do SCI deverão extrapolar as rotinas do órgão central do sistema administrativo, e indicar as responsabilidades e procedimentos a serem adotados em todas as unidades envolvidas no assunto objeto da norma.

§ 4º Além da especificação dos procedimentos de controle, com a identificação da unidade responsável, deverão, quando aplicável, ser descritas as medidas a serem adotadas pela unidade no tocante às desconformidades em relação ao que estiver estabelecido na instrução normativa, ou na legislação, identificadas no decorrer do processo.

§ 5º Na definição dos procedimentos de controle, deverão ser priorizados os controles a serem executados concomitantemente aos atos controlados, destinados a evitar a ocorrência de erros, desperdícios, irregularida-

des ou ilegalidades, sem prejuízo de controles corretivos, exercidos após a ação.

§ 6º O Manual de Procedimentos de Controle deverá sempre estar em consonância com a legislação vigente, as normas regulamentares aplicáveis à Câmara Municipal de Cáceres.

§ 7º O Manual de Procedimentos de Controle será disponibilizado a todos os servidores mediante recursos da tecnologia da informação.

Art. 5º São agentes do Sistema de Controle Interno (SCI):

I – O Órgão Central do SCI: Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cáceres;

II – As Unidades Executoras do SCI: as diversas Unidades e Secretarias da Câmara Municipal de Cáceres, no exercício das atividades de controle interno, inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo;

III – Os representantes setoriais do SCI: titular da Unidade Executora que atua como órgão central de sistema administrativo, ou servidor, integrante do quadro efetivo, por ele indicado;

IV – Os órgãos centrais de sistemas administrativos: unidade que responde pelo gerenciamento e supervisão das atividades afetas a determinado sistema administrativo;

V – As Unidades Executoras de sistemas administrativos: unidade que se sujeita às instruções normativas do SCI relativas a determinado sistema administrativo.

Art. 6º À Unidade de Controle Interno, na qualidade de órgão central do Sistema, além de cumprir às determinações dispostas nos arts. 74 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual, cabe observar as responsabilidades elencadas no art. 27 da Lei Complementar nº 111/2017, as quais podem ser segmentadas em dois grupos de atividades: Apoio, Controle Interno e Auditoria Interna Governamental.

§ 1º Nas atividades de Apoio estão inseridos o acompanhamento e interpretação da legislação, as orientações para a identificação dos pontos de controle e definição dos procedimentos de controle a serem especificados nas instruções normativas do SCI, as orientações à Administração nos aspectos concernentes ao Sistema de Controle Interno, inclusive no que tange à apuração de irregularidades, a centralização do relacionamento com o controle externo e outras atividades correlatas.

§ 2º As atividades de Controle Interno se caracterizam pela atividade independente e objetiva que presta serviços de avaliação e de consultoria através de exercício sistemático de alguns controles considerados relevantes, tais como: revisão do cálculo dos percentuais de limites máximos de despesas, avaliação da gestão orçamentária e da situação financeira, acompanhamento dos resultados da gestão, das ações do Plano Estratégico, quando houver, e outros macrocontroles a serem estabelecidos, além da emissão dos pareceres no que concerne as suas atribuições.

§ 3º A atividade de auditoria interna governamental é realizada por meio de avaliação e consultoria.

I – O serviço de avaliação consiste em um exame objetivo de evidências, com o propósito de fornecer à organização uma avaliação independente sobre os processos de governança, gerenciamento de riscos e controle e são apresentados através de opinião ou conclusão independente do Controlador Interno a respeito de operação, função, projeto, sistema, processos de governança, gerenciamento de riscos, controles internos administrativos ou outro ponto importante, tais como licitação, contratos, convênios, folha de pagamento, gestão de frotas, alimentação e transporte escolar, obras, contratação de OSCIP etc.

II - Os trabalhos de avaliação são classificados em três tipos básicos quais sejam: Conformidade ou Compliance, Operacional ou de Desempenho e Financeira ou de Demonstrações Contábeis.

III – Os serviços de consultoria se caracterizam pelo desenvolvimento de atividade de aconselhamento, assessoria, treinamento e serviços relacionados, cuja natureza, prazo e escopo são acordados com o solicitante, devendo abordar assuntos estratégicos da gestão, e se destina a adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos, sem que o auditor/controlador interno pratique nenhuma atividade que se configure como ato de gestão. **art. 7º** Às unidades integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cáceres, na qualidade de Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno, por seus gestores e servidores compete:

I – Exercer os procedimentos de controle estabelecidos nas instruções normativas dos diversos sistemas administrativos afetos a sua área de atuação, no que tange às atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – Exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas, inerentes à Câmara Municipal, definidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como sobre a execução do Orçamento Anual e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

III – Cumprir as ações do Plano Estratégico afetas à sua unidade;

IV – Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes à Câmara Municipal, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou unidade que os utilize no exercício de suas funções institucionais;

V – Exercer o controle sobre a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos a sua unidade.

VI – Comunicar ao nível hierárquico superior e à Unidade de Controle Interno, para as providências necessárias e sob pena de responsabilidade solidária, o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário;

VII – Propor à Unidade de Controle Interno e, quando for o caso, ao órgão central do respectivo sistema administrativo, a atualização ou a adequação das instruções normativas do SCI;

VIII – Apoiar os trabalhos de auditoria interna, facilitando o acesso a documentos e informações.

Art. 8º O representante setorial a que se refere o inciso III do art. 5º, tem como missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre a Unidade Executora do SCI e a Unidade de Controle Interno, tendo como principais atribuições:

I – prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade atua como órgão central, assim como no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II – coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização das instruções normativas do SCI, às quais a unidade em que está vinculado atue como órgão central de qualquer sistema administrativo;

III – exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV – encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V – orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado, afetas à sua unidade;

VI – prover o atendimento às solicitações de informações e de providências, encaminhadas pela Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas da unidade sobre as constatações e recomendações apresentadas nos relatórios de auditoria interna;

VII – reportar ao superior hierárquico, com cópia para a Unidade de Controle Interno, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Parágrafo único. Para fins de cadastramento, os órgãos centrais de sistemas administrativos deverão informar à Unidade de Controle Interno, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação desta Resolução, o nome do respectivo representante setorial do Sistema de Controle Interno e de seu eventual substituto.

Art. 9º Os sistemas administrativos da Câmara municipal de Cáceres, a que se refere o art. 3°, com as respectivas unidades que atuarão como órgão central de cada sistema, ficam assim definidos:

Sistema Administrativo	Órgão Central
SCI - Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno
SLI – Sistema de Compras, Licitações e Contratos	Secretaria de Aquisição e Contratos
SPO – Sistema de Projetos e Obras Públicas	Secretaria de Aquisição e Contratos
SCC - Sistema de Convênios e Consócios	Secretaria de Aquisição e Contratos
SPA - Sistema de Controle Patrimonial e Almoxarifado	Secretaria de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas
STR - Sistema de Transportes	Secretaria de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas
SSG - Sistema de Administração, Segurança e Serviços Gerais	Secretaria Administrativa
SGP - Sistema de Gestão de Pessoas	Secretaria de Recursos Humanos
SPL - Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria de Contabilidade e Finanças
SCO - Sistema de Contabilidade	Secretaria de Contabilidade e Finanças
SFI – Sistema Financeiro	Secretaria de Contabilidade e Finanças
SCS - Sistema de Comunicação Social	Secretaria de Imprensa
STI - Sistema de Tecnologia da Informação	Secretaria de Tecnologia da Informação
SJU - Sistema Jurídico	Procuradoria Jurídica
SOU - Sistema Ouvidoria	Ouvidoria Legislativa
SLE - Sistema de Serviços Legislativos	Secretaria Legislativa

Parágrafo único. Diante de eventuais necessidades de aprimoramento do Sistema de Controle Interno, outros sistemas administrativos, além dos indicados neste instrumento, poderão ser sugeridos pela Unidade de Controle Interno, para serem criados por Resolução e normatizados pelos respectivos órgãos centrais.

Art. 10. Os órgãos centrais dos sistemas administrativos deverão submeter à apreciação da Unidade de Controle Interno as primeiras instruções normativas relativas aos procedimentos de controle a serem observados em cada sistema administrativo, as quais deverão ser elaboradas conforme Instrução Normativa, que orientará o desenvolvimento das demais instruções normativas do SCI.

§ 1°. Recebidas as instruções normativas, a Unidade de Controle Interno as encaminhará à aprovação da Mesa Diretora no prazo subsequente de 15 (quinze) dias.

§ 2º. Os prazos a serem estabelecidos para a elaboração das primeiras instruções normativas não eximem as unidades da execução de suas atividades normais, nos prazos fixados na legislação e normas vigentes.

Art. 11. As atividades de auditoria interna terão como enfoque a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelos seus órgãos centrais e respectivas unidades executoras, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.

§ 1º. Para a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, poderão ser obtidos subsídios junto à Diretoria Geral e Secretarias da Câmara Municipal, objetivando maior eficácia da atividade de auditoria interna.

§ 2º. Para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas, programas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifiquem, a Unidade de Controle Interno poderá requerer à Mesa Diretora a colaboração técnica de servidores da Instituição, ou a contratação de terceiros.

§ 3º. O encaminhamento dos relatórios de auditoria às Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno será efetuado por intermédio da Presidência da Câmara Municipal, ao qual, no prazo por ele estabelecido, também deverão ser informadas, pelas unidades que foram auditadas, as providencias adotadas em relação às constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno.

Art. 12. Amparado pelo art. 54 da Constituição Estadual e art. 147, § 2º da Lei Orgânica Municipal qualquer servidor da Câmara Municipal é parte legítima para denunciar a existência de irregularidades ou ilegalidades.

Art. 13. Se em decorrência dos trabalhos de auditoria interna, de outros trabalhos ou averiguações executadas pela Unidade de Controle Interno ou, ainda, em função de denúncias que lhes forem encaminhadas, forem constatadas irregularidades ou ilegalidades, a esta caberá informar formalmente à Presidência da Câmara Municipal, que dará conhecimento a Mesa Diretora, e determinará as providências a serem adotadas.

Parágrafo único. Sempre que, em função de irregularidades ou ilegalidades, for constatado danos ao erário, caberá à Unidade de Controle Interno comunicar a Presidência da Câmara Municipal, que dará conhecimento a Mesa Diretora, quanto à necessidade de instauração do processo de tomada de contas especial, o que deverá ocorrer também nas demais situações em que este procedimento for aplicável.

Art. 14 Constituem-se em garantias e prerrogativas do Controlador Interno:

I –Independência funcional e profissional para o desempenho das suas atividades junto às unidades da Câmara Municipal;

II – Acesso a documentos ou informações indispensáveis ao exercício das atividades de controle interno.

Art. 15 O Código de Ética da Controladoria Interna Legislativa e o Estatuto da Controladoria Interna Legislativa constam no anexo I e II desta resolução, respectivamente.

Art. 16. Caberá à Unidade de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desta Resolução.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução Normativa nº 002/2018 de 02 de abril de 2018.

Cáceres, 11 de dezembro de 2023.

Luiz Landim

Presidente da Câmara de Cáceres

Pastor Júnior

Vice-presidente

Marcos Ribeiro

1º Secretário

Lacerda do Aki

2º Secretário

Manga Rosa -

3º Secretário

ANEXO I

CÓDIGO DE ÉTICA DA CONTROLADORIA INTERNA LEGISLATIVA

O presente anexo estabelece o Código de Ética da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Do Código, sua Abrangência e Aplicação

Art. 1º Para os fins deste Código, consideram-se Controladores e Auditores Internos os servidores lotados na Unidade de Controladoria Interna que exerçam atividades de avaliação e consultoria.

Art. 2º Este Código de Ética estabelece os princípios éticos e normas de conduta aplicáveis aos Controladores e Auditores Internos da Câmara, na realização dos trabalhos de avaliação e consultoria, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Parágrafo único. O disposto neste Código de Ética aplica-se, inclusive, aos servidores que exerçam temporariamente atividades de controladoria e auditoria interna, na forma de auxílio, ainda que lotados em outra unidade administrativa.

Seção II

Dos Objetivos

Art. 3º Este Código de Ética tem por objetivos:

I – Estabelecer os princípios, os requisitos mínimos de conduta e as expectativas que devem guiar o comportamento dos Controladores e Auditores Internos na condução das atividades de avaliação e consultoria;

II – Contribuir para que as atitudes e os comportamentos empreendidos pelos Controladores e Auditores Internos auxiliem no alcance dos objetivos e valores institucionais; e

III – garantir aos Controladores e Auditores Internos e às Unidades de Controladoria e Auditoria Interna a preservação da imagem e reputação.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS FUNDAMENTAIS

Art. 4º São princípios éticos fundamentais a serem observados e defendidos pelos Controladores e Auditores Internos no exercício das atividades relacionadas à avaliação e consultoria:

I – Integridade: a integridade dos controladores e auditores internos estabelece credibilidade e, desta forma, fornece a base para a confiança dada a seus julgamentos;

II – Objetividade: os controladores e auditores internos exibem o mais alto grau de objetividade profissional na coleta, avaliação e comunicação de informações sobre a atividade ou processo examinado. Os controladores e auditores internos efetuam uma avaliação equilibrada de todas as circunstâncias relevantes e não são indevidamente influenciados pelos interesses próprios ou de terceiros na formulação dos julgamentos;

III – Confidencialidade: os controladores e auditores internos respeitam o valor e a propriedade das informações que recebem e não divulgam informações sem a autorização apropriada, a não ser em caso de obrigação legal ou profissional de assim proceder; e

IV – Competência: os controladores e auditores internos aplicam conhecimento, habilidades e experiência necessários na execução dos serviços de Controladoria e Auditoria Interna e buscam o contínuo desenvolvimento profissional.

CAPÍTULO III

REGRAS DE CONDUTA

Seção I

Dos Deveres

Art. 5º Os controladores e auditores internos, no exercício das atividades de avaliação e consultoria, devem:

I - Servir ao interesse público e honrar a confiança pública, demonstrando diligência e responsabilidade no desempenho das tarefas e adotando absoluta honestidade na realização do seu trabalho;

II - Manter conduta profissional idônea, íntegra e irrepreensível quando necessário lidar com pressões ou situações que possam ameaçar seus princípios éticos;

III - Manter cortesia e respeito no trato com pessoas, abstendo-se de emitir juízo ou adotar práticas que indiquem qualquer tipo de discriminação ou preconceito;

IV - Divulgar informações exigidas pela lei e todos os fatos materiais de seu conhecimento que, caso não sejam divulgados, possam distorcer as conclusões do trabalho;

V - Representar imediatamente ao Titular da Controladoria e Auditoria Interna, se houver, todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, prejudicial à Instituição ou à sua missão institucional, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;

VI - Zelar pelo aperfeiçoamento de seus conhecimentos e habilidades, mantendo-se atualizado quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho, de forma a aprimorar continuamente sua proficiência, bem como a eficácia e a qualidade da sua atuação;

VII - conduzir os trabalhos com zelo profissional, atuando com atenção e prudência e mantendo postura de ceticismo profissional;

VIII - Respeitar e contribuir para os objetivos legítimos e éticos da organização;

IX - Atuar de forma imparcial e isenta, evitando quaisquer condutas que possam comprometer a confiança em relação ao seu trabalho, evitando situações de conflito de interesses ou quaisquer outras que afetem a objetividade do seu julgamento profissional;

X - Resistir a pressões de superiores hierárquicos e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas, e denunciá-las;

XI - ser prudentes no uso e proteção das informações obtidas no curso de suas funções; e

XII - disseminar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional e que possam contribuir para o aperfeiçoamento dos trabalhos realizados pelos demais controladores e auditores.

SEÇÃO II

DAS VEDAÇÕES

Art. 6º É vedado aos Controladores e Auditores Internos:

I - Praticar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa à lei, ou compactuar com tal ato;

II - Pleitear, solicitar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie com o objetivo de influenciar o seu julgamento ou interferir na atividade de outro servidor;

III - Utilizar informações obtidas em razão dos trabalhos de auditoria para benefício pessoal ou para qualquer outra finalidade contrária à lei, em detrimento dos objetivos da organização;

IV - Tomar parte, conscientemente, de qualquer atividade ilegal ou se envolver em atos impróprios para a profissão de auditoria interna ou para a organização;

V - Usar do cargo, da função ou de informação privilegiada em situações que configurem abuso de poder, práticas autoritárias ou que visem vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesses ou entidades públicas ou privadas;

VI - participar de atividade que possa caracterizar conflito de interesses, a fim de evitar situação de confronto entre interesses públicos e privados

que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública e o trabalho de auditoria.

Seção III

Dos Impedimentos e Suspeições

Art. 7º Os Controladores e Auditores Internos poderão, se for o caso, declarar-se impedidos para atuarem em procedimentos de auditoria relativos a temas específicos da área anteriormente ocupada com os quais esteve envolvido diretamente nos últimos 6 meses.

Art. 8º Os Controladores e Auditores Internos devem declarar suspeição nos casos de possíveis conflitos de interesses ou outras situações que possam afetar ou parecer afetar o seu julgamento, oferecendo riscos para a objetividade, imparcialidade ou a independência do trabalho.

§ 1º A declaração deve ocorrer por ocasião da designação para o trabalho, ou no momento em que tais situações emergirem.

§ 2º Em caso de dúvida sobre potencial risco para a objetividade, imparcialidade e independência dos trabalhos, o Controlador ou Auditor Interno deverá apresentar, por escrito, suas justificativas ao Titular da Unidade de Controle ou Auditoria Interna, se houver, que avaliará o risco de auditoria e adotará a resposta ao risco que melhor se coadunar com a ética e com o interesse público.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E GARANTIAS

Art. 9º É direito dos Controladores e Auditores Internos:

I - Ter assegurado o livre acesso às dependências da unidade auditada, assim como aos seus servidores e colaboradores, às informações, aos processos, aos bancos de dados e aos sistemas;

II - Participar das atividades de capacitação e treinamento necessários ao seu desenvolvimento profissional;

III - estabelecer interlocução livre com colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os Controladores e Auditores Internos em exercício ou que vierem a exercer atividades de controladoria e auditoria interna, ainda que temporariamente, na forma de auxílio, deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso sobre o presente Código de Ética.

ANEXO II

ESTATUTO DA CONTROLADORIA INTERNA LEGISLATIVA

O presente Anexo estabelece o Estatuto da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Abrangência

Art. 1º. Fica instituído o Estatuto da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cáceres/MT, o qual estabelece o conjunto de regras fundamentais para a prática profissional da atividade de controladoria e auditoria interna.

Seção II

Dos Conceitos

Art. 2º. Para fins deste estatuto, adotam-se as seguintes definições:

I - Avaliação (assurance): exame objetivo da evidência obtida pelo controlador e auditor interno com o propósito de fornecer opinião ou conclusões independentes a respeito de operação, função, processo, projeto, sistema, processos de governança, gerenciamento de riscos, controles internos administrativos ou outro ponto importante;

II - Consultoria: atividades de aconselhamento e serviços relacionados prestados ao cliente, cuja natureza e escopo são acordados com o cliente e se destinam a adicionar valor e aperfeiçoar os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles da organização, sem que o controlador/auditor interno assuma qualquer responsabilidade que seja da administração.

III - Controladoria e Auditoria Interna: atividade independente e objetiva que presta serviços de avaliação e de consultoria, que tem como objetivo adicionar valor e melhorar as operações da Câmara Municipal de Cáceres/MT, auxiliando-os no alcance dos seus objetivos estratégicos. A auditoria adota uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controle, e de governança corporativa;

IV - Controladores e Auditores Internos: servidores lotados nas Unidades de Controladoria e Auditoria Interna, de carreira específica da controladoria interna, que exerçam atividades de Avaliação e Consultoria, bem como servidor que exerça temporariamente atividades de controladoria e auditoria interna, na forma de auxílio, ainda que lotado em outra unidade administrativa;

V - O estatuto de auditoria da Controladoria e Auditoria é um documento formal que define o propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de auditoria interna. O estatuto de auditoria interna estabelece a posição da atividade de auditoria interna dentro da organização; autoriza o acesso aos registros, ao pessoal e às propriedades físicas relevantes para o desempenho dos trabalhos de auditoria; e define o escopo das atividades de auditoria interna;

VI - Modelo de 3 linhas: modelo de gerenciamento de riscos, fomentado internacionalmente pelo IIA, que consiste na atuação coordenada de três camadas do órgão, com as seguintes responsabilidades e funções:

a) 1ª Linha: contempla os controles primários, que devem ser instituídos e mantidos pelos gestores responsáveis pela implementação das políticas públicas durante a execução de atividades e tarefas, no âmbito de seus macroprocessos finalísticos e de apoio, e é responsável por:

1. instituir, implementar e manter controles internos adequados e eficientes;

2. implementar ações corretivas para resolver deficiências em processos e controles internos;

3. identificar, mensurar, avaliar e mitigar riscos;

4. dimensionar e desenvolver os controles internos na medida requerida pelos riscos, em conformidade com a natureza, a complexidade, a estrutura e a missão da organização; e

5. guiar o desenvolvimento e a implementação de políticas e procedimentos internos destinados a garantir que as atividades sejam realizadas de acordo com as metas e objetivos da organização;

b) 2ª Linha: contempla os controles situados ao nível da gestão e objetivam assegurar que as atividades realizadas pela 1ª linha sejam desenvolvidas e executadas de forma apropriada, tendo como principais responsabilidades:

1. intervenção na 1ª linha para modificação dos controles internos estabelecidos; e

2. estabelecimento de diversas funções de gerenciamento de risco e conformidade para ajudar a desenvolver e/ou monitorar os controles da 1ª linha;

c) 3ª Linha: representada pela atividade de controladoria e auditoria interna, é responsável por avaliar as atividades da 1ª e 2ª linhas no que tange à eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos, mediante a prestação de serviços de avaliação e de consultoria com base nos pressupostos de independência e objetividade; e

VII – Unidade de Controladoria Interna: unidade que desempenha atividades de auditoria e controladoria interna no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CAPÍTULO II

DO PROPÓSITO E DA MISSÃO

Art. 3º. O propósito da Controladoria interna é contribuir para o alcance dos objetivos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, mediante enfoque sistemático de avaliação e consultoria, a fim de agregar valor e aperfeiçoar as operações, assim como apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 4º. A missão da Controladoria Interna é aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliações e consultorias baseados em risco, sobre os processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Da Estrutura

Art. 5º. A Câmara Municipal de Cáceres/MT contará com Unidade de Controle Interno, vinculada diretamente à autoridade máxima do órgão.

Seção II

Do Corpo Técnico

Art. 6º. A Câmara Municipal de Cáceres/MT deverá organizar a sua Unidade de Controladoria Interna com o suporte necessário de recursos humanos – no mínimo 01 (um) Controlador Interno de carreira e 01 (um) Técnico Administrativo –, recursos tecnológicos e materiais para seu adequado funcionamento, compatível com a demanda dos trabalhos.

§ 1º A Unidade de Controladoria e Auditoria Interna deve ter corpo funcional que, coletivamente, assegure os conhecimentos e habilidades necessários ao desempenho de suas atividades.

§ 2º Deverão ser implementadas políticas de desenvolvimento profissional a fim de promover o aperfeiçoamento do corpo funcional da Unidade de Controle Interno, incluída a obtenção de certificações e qualificações profissionais apropriadas.

§ 3º A Unidade de Controle Interna poderá solicitar auxílio temporário de servidores que possuam formação específica ou experiência na área a ser avaliada, previamente cadastrados, visando à formação de equipe multidisciplinar.

§ 4º Aplicam-se aos servidores que atuarem em avaliações na forma do § 3º deste artigo as disposições deste Estatuto e do Código de Ética da Controladoria Interna Legislativa.

Subseção I

Das Vedações

Art. 7º. É vedada a designação para exercício de cargo ou função comissionada, na Unidade de Controladoria Interna, de pessoas que não possuam formação compatível e experiência relacionados com as atividades de controladoria e tenham sido, nos últimos cinco anos:

I - Responsáveis por atos julgados irregulares e incompatíveis com os princípios da moralidade e probidade administrativa por decisão definitiva de Tribunal de Contas;

II - Punidas, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público;

III - condenadas judicialmente em decisão com trânsito em julgado ou na forma da lei:

a) pela prática de improbidade administrativa;

b) em sede de processo criminal.

Parágrafo único. Serão imediatamente exonerados de cargo em comissão ou dispensados de função comissionada os servidores que forem alcançados pelas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do caput deste artigo.

Seção III

Das Atividades

Art. 8º. A Unidade de Controladoria Interna realizará avaliações e consultorias com a finalidade de:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual respectivo;

II - Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas nos planos estratégicos dos órgãos e sua vinculação ao Plano Plurianual e aos planos dos órgãos de governança superior;

III - Acompanhar e avaliar a execução orçamentária e os programas de gestão;

IV - Verificar a observância e comprovação da legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão;

V - Avaliar os resultados, especialmente quanto à eficiência e à eficácia das ações administrativas, relativas à governança e à gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal;

VI - Examinar as aplicações de recursos públicos alocados por entidades de direito privado;

VII - Realizar auditorias e certificações de contas, em atendimento aos normativos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para a tomada e prestação de contas dos administradores públicos;

VIII - Subsidiar meios, informações e análises com vistas a apoiar o controle externo, na figura do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; e

IX - Auxiliar a administração no aprimoramento dos processos de gestão de riscos, governança e controles internos da instituição.

Art. 9º. Em função das suas atribuições precípuas, é vedado à Unidade de Controladoria Interna exercer atividades típicas de gestão, não sendo permitida sua participação no curso regular de processos administrativos ou a realização de práticas que configurem atos de gestão, o que não impede os integrantes da unidade de auditoria de participarem de reuniões com a administração e nem mesmo de responderem às consultas formuladas no caso de dúvidas pertinentes à atuação dos órgãos da administração.

Art. 10. A Unidade de Controle Interno utilizará os recursos tecnológicos disponíveis e as auditorias serão realizadas preferencialmente por meio de sistemas automatizados, visando celeridade, segurança dos dados, acessibilidade compartilhada, simultânea e remota, e melhoria da gestão.

Subseção I

Do Escopo

Art. 11. A atuação da Unidade de Controladoria Interna abrange, entre outras temas, o exame de atos, fatos e contratos administrativos, incluindo a avaliação de sistemas, operações, programas ou projetos de interesse da atividade de auditoria, assim como a avaliação da adequação e eficácia da governança, do gerenciamento de riscos, dos processos e controle internos, da qualidade no cumprimento das responsabilidades e do alcance de metas e objetivos organizacionais.

Subseção II

Das Avaliações

Art. 12. Quanto à finalidade, as avaliações classificam-se em:

I - Avaliação de Conformidade ou Compliance – com o objetivo de verificar se os atos e fatos da gestão obedecem às condições, às regras e aos regulamentos aplicáveis;

II - Avaliação Operacional ou de Desempenho – com o objetivo de avaliar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas, planos estratégicos e atividades governamentais, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão pública, avaliar os resultados organizacionais e certificar o funcionamento dos controles internos, baseando-se em análises de risco;

III - Avaliação Financeira ou Contábil – com o objetivo de averiguar, de acordo com normas específicas, a exatidão dos registros e das demonstrações contábeis no que se refere aos eventos que alteram o patrimônio e a representação do patrimônio do ente governamental, com a finalidade de aumentar o grau de confiança das informações por parte dos usuários;

Subseção III

Das Consultorias

Art. 13. Consideram-se serviços de consultoria as atividades de assessoramento, aconselhamento, facilitação e treinamento cujo objetivo seja auxiliar a alta administração e demais gestores no aperfeiçoamento dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos da instituição.

Art. 14. São requisitos para a realização de serviços de consultoria pela Unidade de Controle Interno:

I - Solicitação específica da unidade interessada para realização dos serviços de consultoria, os quais devem ser condizentes com os valores, as estratégias e os objetivos da Unidade de Controle Interno;

II - Estabelecimento de um acordo formal (Termo de Compromisso) com a área interessada acerca da natureza, do escopo e dos objetivos do trabalho, e das responsabilidades e formas de monitoramento das recomendações eventualmente emitidas; e

III - prévia inclusão dos serviços de consultoria no Plano Anual de Auditoria Interna.

§ 1º Excepcionalmente, poderão ser aceitos pelo dirigente da Unidade de Controle Interno serviços de consultoria não previamente incluídos no Plano Anual de Auditoria Interna, desde que estes não comprometam a realização das demais atividades.

§ 2º Na aceitação dos trabalhos de consultoria, é vedado à Unidade de Controle Interno assumir responsabilidades próprias das áreas de gestão.

§ 3º O Controlador Internos deve assegurar que o escopo do trabalho de consultoria seja suficiente para alcançar os objetivos previamente acordados, zelando para que eventuais alterações ou restrições sejam apropriadamente discutidas e acordadas com a unidade solicitante.

Art. 15. Os serviços de consultoria são vocacionados a agregar valor ao órgão, por meio da disseminação de conhecimentos e do fomento à estruturação ou melhoria de processos de trabalho, não se destinando a esclarecer dúvidas sobre casos concretos, em subsídio à efetivação de ato ou contrato administrativo pelas áreas de gestão.

CAPÍTULO IV

DA INDEPENDÊNCIA E DA OBJETIVIDADE

Art. 16. São pressupostos fundamentais para o exercício da atividade de controladoria interna a independência e a objetividade. A independência significa que a Unidade de Controle Interno deve possuir autonomia técnica para a realização de suas atividades, não podendo sofrer interferências externas. A objetividade significa que o Controlador Interno deve atuar de forma imparcial e isenta em suas avaliações.

Art. 17. A fim de favorecer condições para uma atuação independente, é garantido à Unidade de Controle Interno:

I - Livre acesso de comunicação direta de seu dirigente com a alta administração;

II - Autonomia na determinação do escopo, na execução dos procedimentos, no julgamento profissional e na comunicação dos resultados.

Art. 18. A fim de favorecer condições para uma atuação objetiva, é garantido à Unidade de Controle Interno:

I) Não participação no curso regular dos atos, processos e procedimentos administrativos típicos do ciclo da gestão; e

II) não incorporação de atividades que devem estar acometidas a outras unidades por não se enquadrarem nos conceitos de avaliação e consultoria.

Art. 19. A Unidade de Controle Interno deverá adotar prática profissional de auditoria, aderindo às orientações gerais dos órgãos de controle externo e às boas práticas de auditoria.

Art. 20. Aplicam-se aos Controladores Internos as disposições do Código de Ética da Controladoria Interna Legislativa da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CAPÍTULO V

DA AUTORIDADE E DA RESPONSABILIDADE

Seção I

Da Autoridade

Art. 21. Os integrantes da Controladoria Interna Legislativa da Câmara Municipal de Cáceres/MT terão acesso completo, livre e irrestrito às dependências da unidade auditada, aos servidores e colaboradores que nela atuam, e a todo e qualquer documento, registro ou informações sob sua guarda, em todo e qualquer meio, suporte ou formato disponível, inclusive em banco de dados, no desenvolvimento de seus trabalhos.

§ 1º Os servidores de outras unidades do órgão deverão auxiliar a Unidade de Controle Interno, sempre que necessário, para que esta possa cumprir integralmente as competências, atribuições e responsabilidades a ela conferidas.

§ 2º Em decorrência do acesso previsto no caput, a Unidade de Controle Interno poderá ser requisitada pela autoridade máxima a apresentar prestação de contas acerca da confidencialidade e salvaguarda de registros e informações obtidos.

§ 3º A Unidade de Controle Interno, no desempenho de atividades de avaliação ou consultoria, poderá requisitar documentos, informações ou manifestações necessários à execução de seus trabalhos, fixando prazo razoável para atendimento.

Art. 22. Situações de obstrução ao livre exercício da avaliação e consultoria ou de sonegação de processo, documento ou informação, bem como qualquer ocorrência de ameaça velada ou explícita, de indisposição ou de intimidação de Controladores Internos no desenvolvimento dos trabalhos deverão ser comunicadas, imediatamente, para as providências cabíveis, sendo também obrigação de qualquer servidor público, no momento em que tomem conhecimento, a relatar qualquer tipo de intimidação contra os controladores internos.

Art. 23. Eventuais limitações de acesso deverão ser comunicadas, de imediato e por escrito, pelo titular da Unidade de Controle Interno, à autoridade máxima do órgão ou entidade, com a solicitação das providências necessárias à continuidade dos trabalhos de auditoria.

Seção II

Da Responsabilidade

Art. 24. Caberá à Unidade de Controle Interna da Câmara Municipal de Cáceres/MT:

I - Auxiliar a Câmara Municipal de Cáceres/MT no alcance dos objetivos organizacionais, fornecendo avaliações e consultorias, atuando na 3ª linha, buscando alinhamento aos padrões internacionais reconhecidos de auditoria, aderindo, para tanto:

a) às orientações gerais dos órgãos de controle externo;

b) ao Código de Ética da Controladoria Interna Legislativa;

c) aos Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria;

d) às Normas Internacionais para Prática Profissional de Auditoria Interna; e

II - Reportar periodicamente à alta administração os resultados dos trabalhos realizados;

III - Planejar os trabalhos de cada avaliação, a fim de delimitar o escopo da auditoria, indicar os conhecimentos e as habilidades necessárias aos auditores, definir a equipe de auditoria, estabelecer o cronograma de cada etapa dos trabalhos, estimar os custos envolvidos, elaborar as questões de auditoria, levantar os testes e procedimentos de auditoria e identificar os possíveis achados;

IV - Assegurar que o escopo do trabalho de consultoria seja suficiente para alcançar os objetivos previamente acordados, zelando para que eventuais alterações ou restrições quanto ao escopo sejam apropriadamente discutidas e acordadas com a unidade solicitante;

V - Elaborar e encaminhar relatório anual das atividades de controladoria e auditoria interna realizadas no exercício anterior à alta administração;

VI - Monitorar o cumprimento das determinações e recomendações decorrentes de avaliações ou outras ações de fiscalização realizadas por suas equipes; e

VII - elaborar Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), preferencialmente, baseado em risco.

§ 1º No processo de elaboração dos planos de auditoria, a Unidade de Controle Interno deve considerar os objetivos estratégicos da organização, bem como a análise de riscos realizada pelas unidades auditadas.

§ 2º Caso a unidade auditada não tenha instituído processo formal de gerenciamento de riscos, a Unidade de Controle Interno poderá, conforme sua disponibilidade, coletar informações com a alta administração e gestores para obter entendimento sobre os principais processos e riscos associados e assim definir o planejamento das atividades de auditoria.

§ 3º O planejamento da Unidade de Controle Interno deve ser flexível, considerando a possibilidade de mudanças no contexto organizacional da unidade auditada, a exemplo de alterações no planejamento estratégico, revisão dos objetivos, alterações significativas nas áreas de maior risco ou mesmo alterações de condições externas.

Art. 25. Cabe ao titular da Unidade de Controle Interno, se houver:

I - Orientar a equipe de auditoria quanto à vinculação ao objetivo e à aderência aos procedimentos;

II - Supervisionar os trabalhos de avaliação e consultoria, indicando os auditores responsáveis pela execução dos trabalhos, bem como o líder da equipe de auditoria, se for o caso;

III - assegurar que o tempo disponível para os trabalhos seja suficiente para a consecução dos objetivos, considerando a etapas de obtenção e análise das informações, teste e revisão e, ainda, a necessária capacitação dos Controladores Internos;

IV - Desenvolver e documentar a metodologia da atividade de avaliação aplicando os métodos definidos;

V - Determinar como, quando e a quem os resultados dos trabalhos de auditoria deverão ser comunicados na forma de relatório;

VI - Manter diálogo frequente com a alta administração, a fim de identificar fatores essenciais para preservação do adequado ambiente de gestão de risco, de controle e de governança no âmbito do órgão;

VII - Comunicar à autoridade máxima, de imediato e por escrito, a ocorrência de limitações de acesso, com a solicitação das providências necessárias à continuidade dos trabalhos de auditoria;

VIII - Consultar a autoridade máxima sobre a necessidade de tratar o processo como sigiloso, quando os trabalhos de auditoria resultarem em informações de natureza confidencial;

IX - Ao tomar conhecimento de irregularidade e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela Administração, o responsável pela Unidade de Controle Interno deverá comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sob pena de responsabilidade solidária;

X - Assegurar que as atividades de controladoria e auditoria interna estejam em conformidade com as normas legais aplicáveis e as boas práticas nacionais e internacionais relativas ao tema;

XI - Responder pela sistematização das informações requeridas pelos órgãos externos de controle e, quando necessário, cooperar no desenvolvimento de suas atividades no âmbito do órgão.

Art. 26. Cabe ao controlador/auditor responsável:

I - Representar a equipe de auditoria perante a unidade auditada;

II - Promover as discussões da equipe a respeito do escopo, procedimentos e técnicas a serem utilizados;

III - Zelar pelo cumprimento dos prazos;

IV - Acompanhar e revisar todo o trabalho de auditoria, bem como a emissão dos documentos relacionados;

V - Dar conhecimento da ocorrência de situações de obstrução ao livre exercício da auditoria ao titular da Unidade de Controle Interno.

Parágrafo único. O controlador/auditor responsável também desempenhará as funções próprias de auditor interno, nos trabalhos de auditoria.

Art. 27. Cabe ao controlador/auditor interno:

I - Planejar as atividades de auditoria, conforme orientação do auditor responsável, documentando-a no programa de auditoria;

II - Aplicar os procedimentos de auditoria e registrar em relatório os possíveis achados;

III - Analisar a manifestação dos gestores acerca dos achados de auditoria e elaborar o relatório de auditoria, submetendo-o ao auditor responsável;

IV - Exibir objetividade profissional na coleta, avaliação e comunicação de informações acerca da atividade ou do processo em exame;

V - Realizar avaliação imparcial e equilibrada de todas as circunstâncias relevantes;

VI - Executar os trabalhos com a proficiência e zelo profissional devidos, respeitando o valor e a propriedade das informações recebidas, as quais não devem ser divulgadas sem autorização e considerando:

a) a extensão do trabalho necessária para alcançar os objetivos;

b) a complexidade, materialidade e relevância dos assuntos aos quais os procedimentos de avaliação são aplicados;

c) a probabilidade de erros significativos, fraudes ou não conformidades;

d) o custo de avaliação em relação aos potenciais benefícios.

VII - abster-se de realizar exame de auditoria caso tenha interesse próprio e possa ser influenciado na formação de julgamentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 264/2023

"*Dispõe sobre a mudança na data do segundo período das férias da servidora* ***ELIZABETH PEREZ ARTIAGA*** *e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta o que consta na Portaria nº 142, de 31 de maio de 2023, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 1.129/2023, de 27 de março de 2023, em especial o Despacho nº 12/2023, de 09 de novembro de 2023, via sistema 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a mudança do segundo período das férias, a pedido, da Servidora Efetiva **ELIZABETH PEREZ ARTIAGA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Cáceres-MT, que ocorreria na data de 04 a 13 de dezembro de 2023, para o dia 08 a 17 de janeiro de 2023, relativas ao período de 2022/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, mantidas inalteradas as demais disposições das PORTARIA Nº 142, DE 31 DE MAIO DE 2023, no que não contrariar a presente, com efeitos retroativos a data 04 de dezembro de 2023.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de dezembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
COMUNICADO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023

A Câmara Municipal de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira Torna Público que no dia 27 de Dezembro de 2023 às 14h00min (Horário de Brasília - DF) realizará Licitação na Modalidade de Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E ANEXOS. Edital Completo no site www.campinapolis.mt.leg.br. Fone: (66) 3437-1851. Campinápolis - MT, 12/12/2023 Pregoeira Daniele Lorrani Cardoso da Silva.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
COMUNICADO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023

A Câmara Municipal de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira Torna Público que no dia 28 de Dezembro de 2023 às 08h00min (Horário de Brasília - DF) realizará Licitação na Modalidade de Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DOCUMENTAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GED - GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT. Edital Completo no site www.campinapolis.mt.leg.br. Fone: (66) 3437-1851. Campinápolis - MT, 12/12/2023 Pregoeira Daniele Lorrani Cardoso da Silva.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
COMUNICADO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira Torna Público que no dia 27 de Dezembro de 2023 às 08h00min (Horário de Brasília - DF) realizará Licitação na Modalidade de Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E ANEXOS. Edital Completo no site www.campinapolis.mt.leg.br. Fone: (66) 3437-1851. Campinápolis - MT, 12/12/2023 Pregoeira Daniele Lorrani Cardoso da Silva.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
COMUNICADO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023

A Câmara Municipal de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira Torna Público que no dia 28 de Dezembro de 2023 às 14h00min (Horário de Brasília - DF) realizará Licitação na Modalidade de Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE LEGISLATIVO E CONSOLIDAÇÃO DE LEIS SOB MEDIDA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT. Edital Completo no site www.campinapolis.mt.leg.br. Fone: (66) 3437-1851. Campinápolis - MT, 12/12/2023 Pregoeira Daniele Lorrani Cardoso da Silva.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°48/2023

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora SANDRA CRISTINA SCHMIDT".

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

resolve:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias regulamentares a servidora Sandra Cristina Schmidt, matricula nº 081, referente período aquisitivo compreendido de 02/01/2022 a 01/01/2023, que serão gozadas no período de 13 à 22 de dezembro 2023.

Parágrafo único – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 12 de dezembro 2023.

Rafael Govari

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 271/2023

De 12 de dezembro de 2023

Nomeia Comissão de Representação Legislativa do período de Recesso Parlamentar

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Emenda da Lei Orgânica nº 14/2022, no Art. 30, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam definidos os nomes dos Vereadores, Rafael Govari, Sancler da Silva Santarém e Edilson Francisco Dourado para compor a Comissão de Representação Legislativa durante o Recesso Parlamentar no período de 21 de dezembro de 2023 à 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 12 de dezembro de 2023.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2022

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato n. 001/2022, que entre si fazem, de um lado, a CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 15.051.477/0001- 73, com sede na Rua Valdon Varjão, General Carneiro-MT, CEP 78620-000, neste ato legalmente representada por seu Presidente, Sr. JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 17707692 – SSP/MT e inscrito no CPF nº 735.611.851-34, residente e domiciliado na Rua A, nº 05, Centro, General Carneiro-MT, CEP 78620-000, denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ n. 24.408.501/0001-70, localizada na Rua dos Buritis, n. 19, Recanto das Acácia, Barra do Garças-MT, neste ato representada por seu proprietário Sr. LUCAS ARAUJO DE MORAIS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n. 053.901.821-03, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, perante as testemunhas ao final firmadas, conforme previsto no Pregão Presencial 001/2021, itens 6.1, 9.3 e 9.4 do Termo de Referência, e item 15.2 do Contrato n. 001/2022, que regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com art. 57, II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e pelas clausulas e condições adiante vistas e acordadas: 1. DA VIGÊNCIA 1.1. Fica prorrogado os itens 01 a 11 do Contrato n. 001/2022, por mais 12 (doze) meses, vigorando de 31 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2024, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, sob pena de prejuízo do interesse público. 2. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO 2.1. Em decorrência da presente prorrogação do Contrato nº 001/2022, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, não sofrerão reajuste, mantendo o valor global de R$51.310,46 (cinquenta e um mil e trezentos e dez reais e quarenta e seis centavos), divididos em 12 parcelas mensais de R$4.275,87 (quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme o PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº001/2022. 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. General Carneiro - MT, em 11 de dezembro de 2023. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA CONTRATANTE _____ EGP - CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA - ME CNPJ 24.408.501/0001-70 CONTRATADA

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/2022

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato n. 008/2022, que entre si fazem, de um lado, a CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 15.051.477/0001- 73, com sede na Rua Valdon Varjão, General Carneiro-MT, CEP 78620-000, neste ato legalmente representada por seu Presidente, Sr. JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 17707692 – SSP/MT e inscrito no CPF nº 735.611.851-34, residente e domiciliado na Rua A, nº 05, Centro, General Carneiro-MT, CEP 78620-000, denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa W.V. DOS REISME, inscrita no CNPJ n. 17.454.154/0001-56, localizada na Rua dos Piabanha, s/nº, Setor Alvorada, Ribeirão Cascalheira, CEP 78.675-000, neste ato representada por seu representante legal Sr. WILSON VIEIRA DOS REIAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 623066, SSP/MT, inscrito no CPF sob n. 451.798.321-87, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, perante as testemunhas ao final firmadas, conforme previsto da Dispensa de Licitação nº 007/2022, Termo de Referência, e item 7 do Contrato n. 008/2022, que regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei n. 14.133/21 e suas alterações, e pelas clausulas e condições adiante vistas e acordadas: 1. DA VIGÊNCIA 1.1. Fica prorrogado o item 2 do Contrato n. 008/2022, por mais 12 (doze) meses, vigorando de 31 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2024, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, sob pena de prejuízo do interesse público. 2. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO 2.1. Em decorrência da presente prorrogação do Contrato nº 008/2022, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, não sofrerão reajuste, mantendo o valor global de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), divididos em 12 parcelas mensais de R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais). 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. General Carneiro - MT, em 11 de dezembro de 2023. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA CONTRATANTE _____ W.V. DOS REISME CNPJ 17.454.154/0001-56 CONTRATADA

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 007/2022

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato n. 007/2022, que entre si fazem, de um lado, a CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 15.051.477/0001- 73, com sede na Rua Valdon Varjão, General Carneiro-MT, CEP 78620-000, neste ato legalmente representada por seu Presidente, Sr. JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 17707692 – SSP/MT e inscrito no CPF nº 735.611.851-34, residente e domiciliado na Rua A, nº 05, Centro, General Carneiro-MT, CEP 78620-000, denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MACHADO TECNOLOGIA, SERVIÇOS E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ n. 30.059.831/0001-08, localizada na Rua Juscelino Kubitscheck, nº 188, Centro, General Carneiro/MT, CEP 78.620-000, neste ato representada por seu representante legal Sr. LEANDRO GOMES MACHADO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7263317 - PC/GO, inscrito no CPF sob n. 028.926.941-59, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, perante as testemunhas ao final firmadas, conforme previsto da Dispensa de Licitação nº 006/2022, Termo de Referência, e item 7 do Contrato n. 007/2022, que regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei n. 14.133/93 e suas alterações, e pelas clausulas e condições adiante vistas e acordadas: 1. DA VIGÊNCIA 1.1. Fica prorrogado o Contrato n. 007/2022, por mais 12 (doze) meses, vigorando de 31 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2024, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua,

sob pena de prejuízo do interesse público. 2. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO 2.1. Em decorrência da presente prorrogação do Contrato nº 007/2022, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, não sofrerão reajuste, mantendo o valor global de R$ 50.390,96 (cinquenta mil, trezentos e noventa reais e noventa e seis centavos), divididos em 12 parcelas mensais de R$ 4.199,24 (quatro mil, cento e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos). 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. General Carneiro - MT, em 11 de dezembro de 2023. _____ CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA CONTRATANTE _____ MACHADO TECNOLOGIA, SERVIÇOS E CONSULTORIA CNPJ 30.059.831/0001-08 CONTRATADA

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 006/2022

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato n. 006/2022, que entre si fazem, de um lado, a CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 15.051.477/0001- 73, com sede na Rua Valdon Varjão, General Carneiro-MT, CEP 78620-000, neste ato legalmente representada por seu Presidente, Sr. JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 17707692 – SSP/MT e inscrito no CPF nº 735.611.851-34, residente e domiciliado na Rua A, nº 05, Centro, General Carneiro-MT, CEP 78620-000, denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa W.V. DOS REISME, inscrita no CNPJ n. 17.454.154/0001-56, localizada na Rua dos Piabanha, s/nº, Setor Alvorada, Ribeirão Cascalheira, CEP 78.675-000, neste ato representada por seu representante legal Sr. WILSON VIEIRA DOS REIAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 623066, SSP/MT, inscrito no CPF sob n. 451.798.321-87, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, perante as testemunhas ao final firmadas, conforme previsto da Dispensa de Licitação nº 005/2022 do Termo de Referência, e item 7 do Contrato n. 006/2022, que regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei n. 14.133/21 e suas alterações, e pelas clausulas e condições adiante vistas e acordadas: 1. DA VIGÊNCIA 1.1. Fica prorrogado o Contrato n. 006/2022, por mais 12 (doze) meses, vigorando de 31 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2024, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, sob pena de prejuízo do interesse público. 2. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO 2.1. Em decorrência da presente prorrogação do Contrato nº 006/2022, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, não sofrerão reajuste, mantendo o valor global de R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), divididos em 12 parcelas mensais de R$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais). 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. General Carneiro - MT, em 11 de dezembro de 2023. _____ CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA CONTRATANTE _____ W.V. DOS REISME CNPJ 17.454.154/0001-56 CONTRATA

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2022

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato n. 005/2022, que entre si fazem, de um lado, a CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 15.051.477/0001- 73, com sede na Rua Valdon Varjão, General Carneiro-MT, CEP 78620-000, neste ato legalmente representada por seu Presidente, Sr. JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 17707692 -SSP/MT e inscrito no CPF nº 735.611.851-34, residente e domiciliado na Rua A, nº 05, Centro, General Carneiro-MT, CEP 78620-000, denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ n. 24.408.501/0001-70, localizada na Rua dos Buritis, nº 19, Recanto das Acácia, Barra do Garças-MT, neste ato representada por seu proprietário Sr. LUCAS ARAUJO DE MORAIS, brasileiro, solteiro, inscrito RG nº 2046311-1 – SSP/MT, CPF sob nº 053.901.821-03, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, perante as testemunhas ao final firmadas, conforme previsto no processo de Dispensa de Licitação nº 004/2022, Termo de Referência, e item 7 do Contrato n. 005/2022, que regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade a Lei n. 14.133/21 e suas alterações, e pelas clausulas e condições adiante vistas e acordadas: 1. DA VIGÊNCIA 1.1. Fica prorrogado o Contrato n. 005/2022, por mais 12 (doze) meses, vigorando de 31 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2024, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, sob pena de prejuízo do interesse público. 2. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO 2.1. Em decorrência da presente prorrogação do Contrato nº 005/2022, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, não sofrerão reajuste, mantendo o valor global de R$ 53.462,24 (cinquenta e três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), divididos em 12 parcelas mensais de R$4.455,18 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos). 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. General Carneiro - MT, em 11 de dezembro de 2023. _____ CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA CONTRATANTE _____ EGP - CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA - ME CNPJ 24.408.501/0001-70 CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
EMENDA AO REGIMENTO INTERNO Nº 037/2023.

EMENDA AO REGIMENTO INTERNO Nº 037/2023.

Altera o artigo 105 do Regimento que dispõe sobre o início das Sessões Legislativas da Câmara Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nos termos do artigo 78, II da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto do Regimento Interno:

Art. 1º. Fica alterado o art. 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, que passa a ter a seguinte redação:

ART. 4º - A legislatura compreenderá quatro sessões legislativas com início cada uma ao1º dia de fevereiro e término em 10 de dezembro de cada ano.

Art. 2º. Fica alterado o art. 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, que passa a ter a seguinte redação:

ART. 5º - Serão considerados como de recesso legislativo os períodos de 11 de dezembro a 31 de janeiro e de 1º a 31 de julho, de cada ano.

Parágrafo único – O funcionamento da Câmara Municipal durante o período de recesso Legislativo será regulamentado por meio de portaria da Presidência da Casa.

Art. 3º. Esta Emenda ao Regimento Interno entra em vigor a partir de 10 de dezembro de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente do Legislativo Municipal

Oneide Maria da Silva

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ATA 23/2023 DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA Nº. 23/2023

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11.12.2023.

Aos onze dias (11) do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023), reuniram-se nas dependências desta casa de leis às 08h00-min o Presidente Divino Pereira Gomes, e os vereadores Karine Grunevald, Cézar Alves Ferreira, Geane Fátima Boschetti Bueno, Marta Teresinha Pit, Maria Isabel Cembranel Giacomelli, Nevair José Rodrigues de Almeida, Heitor Balestrin e Jair Soares, onde estiveram reunidos em Sessão Extraordinária para deliberação e apreciação de acordo com a ordem do dia. Pedindo a proteção de Deus o Presidente cumprimentou a todos e declarou aberta a 23ª Sessão Extraordinária. Após abertura, o Presidente iniciou a Ordem do dia, e solicitou a leitura do **Projeto de Decreto Legislativo nº. 007/2023,** que "DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", Vereadora **Karine Grunevald** pediu a palavra, e relatou as dúvidas referente as contas de Governo por haver natureza grave/gravíssima, foi solicitado reunião com Cleomar Dalmolin contador do Executivo para sanar as dúvidas com relação as contas a seguir foi em votação, e por ordem alfabética cada vereador manifestou seu voto, **Cezar Alves Ferreira** – favorável, **Divino Pereira Gomes** – favorável, **Geane Fátima Boschetti Bueno** – favorável, **Heitor Balestrin** – favorável, **Jair Soares** – Favorável, **Karine Grunevald** – favorável, **Maria Isabel Cembranel Giacomelli** – favorável, **Marta Teresinha Pit** –favorável, **Nevair José Rodrigues de Almeida** – favorável, ficando o projeto aprovado por todos os Vereadores. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, ficando esta ata lavrada, a qual após lida e aprovada, é assinada por todos os vereadores.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023

SÚMULA: *"Dispõe sobre o julgamento das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2022, e dá outras providências".*

DIVINO PEREIRA GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2022, gestão do Prefeito Sr. José Lair Zamoner, acompanhando o voto do Conselheiro Relator Gonçalo Domingos de Campos Neto, conforme Parecer Prévio nº 4.813/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado em 22 de setembro de 2023, bem como Parecer de autoria da Relatoria da Comissão de Finanças e Orçamentos desta Casa de Leis, com as devidas recomendações.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita - MT, 11 de dezembro de 2023.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, determino que o presente processo seja finalizado sem os devidos pareceres técnicos, portanto adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para adquirir de 12 (doze) carteiras funcionais para os vereadores e 23 (vinte e três) botons do Poder Legislativo para os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nova Xavantina, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

Empresa vencedora:

METAL COURO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.186.098/0001-86, no valor total de R$ 3.067,00 (três mil e sessenta e sete reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 05 de Dezembro de 2023.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 035/2023 – LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 035/2023, que tem como objeto Aquisições de 12 (doze) carteiras funcionais para os vereadores e 23 (vinte e três) bontons do Poder Legislativo para os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nova Xavantina, conforme condições estabelecidas neste instrumento. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **METAL COURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.186.098/0001-86, no valor total de R$ 3,067,00 (três mil e sessenta e sete reais). Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 05 de Dezembro **de 20**23.

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Compras

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023

Primeiro termo aditivo ao contrato 05/2023de 05 de Setembro de 2023,firmado entrea**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativana Praça Três Poderes, S/N, Centro, Nova Xavantina – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.402/0001-94, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. **ELIAS BUENO DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Xavantina – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 789031 SSP/MT e CPF n.º 513.499.651-20, simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **35.877.420 CLEITON PEREIRA SANTOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 35.877.420/0001-35, estabelecida na cidade de Nova Xavantina - MT à Avenida Ministro João Alberto, nº 749, Quadra 44, Lote 01, Bairro Jardim Alvorada, neste ato representada por seu proprietário Sr. **CLEITON PEREIRA SANTOS**, brasileiro, Carteira de Identidade nº. 880633 SSP/MT e CPF nº 502.977.751-20 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 005/2023, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores.

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

1.1 – Prorrogar o Contrato nº 05 de 05 de Setembro de 2023 por 12 (doze) meses, vigorando de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Xavantina – MT, 05 de Dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ELIAS BUENO DE SOUZA

CONTRATANTE

35.877.420 CLEITON PEREIRA SANTOS

Proprietário

CONTRATADO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2023

Segundo termo aditivo ao processo de dispensa de licitação 019/2023, que aditiva o empenho 236/2023, firmado entrea**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativana Rua José Rosalino, S/N, na Praça Três Poderes, Centro, Nova Xavantina – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.402/0001-94, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. **ELIAS BUENO DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Xavantina – MT, portador da Cédula de Identidade n.º789031, CPF nº 513.499.651-20, e a empresa:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	EMPENHO
37.270.422/0001-97	SUPERMERCADO LIDER COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Avenida Couto Magalhães, 220, Nova Xavantina – MT.	236/2023

cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 019/2023, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores.

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

1.1 – Prorrogar o empenho 236/2023por mais 06 (seis) meses, vigorando de 01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – O presente termo aditivo decorre de solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Nova Xavantina, em virtude do encerramento se dar próximo ao final do exercício e também porque o objeto são de materiais que a entidade sempre necessitará e independente do encerramento do contrato e/ou equivalente, será necessário logo após uma nova contratação de fornecedor destes produtos por isso é mais vantajoso para a administração aditivar o empenho 236/2023 para que não haja interrupção no exercício de 2024, já que deve-se levar em consideração o adequado cumprimento de prazos e padrão de qualidade, afim de atender as demandas da Camara Municipal de Nova Xavantina de forma eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e retrabalho.

2.2 – As demais cláusulas dos instrumentos originais permanecem inalteradas e ratificadas neste termo.

Nova Xavantina – MT, 07 de Dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ELIAS BUENO DE SOUZA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2023

Segundo termo aditivo ao processo de dispensa de licitação 018/2023, que deu origem aos empenhos 216/2023, 217/2023, 218/2023, 219/2023, 220/2023, 221/2023, 222/2023 e 223/2023firmado entrea**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso**,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativana Rua José Rosalino, S/N, na Praça Três Poderes, Centro, Nova Xavantina – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.402/0001-94, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. **ELIAS BUENO DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Xavantina – MT, portador da Cédula de Identidade n.º789031, CPF nº 513.499.651-20, e as empresas:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	EMPENHO
10.979.697/0001-48	GUIA TIPO ALFA LTDA	Avenida Couto Magalhães, 220, Nova Xavantina – MT.	216/2023
13.106.129/0001-20	13.106.129 PAULO RODRIGUES DA SILVA	Avenida Couto Magalhães, 2450, Nova Xavantina – MT.	217/2023
13.106.129/0001-20	13.106.129 PAULO RODRIGUES DA SILVA	Avenida Couto Magalhães, 2450, Nova Xavantina – MT.	218/2023
13.527.527/0001-10	D.M. MARTINS RODRIGUES COMERCIO	Avenida Araes, 347, Nova Xavantina – MT.	219/2023
37.270.422/0001-97	SUPERMERCADO LIDER COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Avenida Brasil Central, 661, Nova Xavantina – MT.	220/2023
37.270.422/0001-97	SUPERMERCADO LIDER COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Avenida Brasil Central, 661, Nova Xavantina – MT.	221/2023
27.425.302/0001-68	MEGA PAPELARIA LTDA	Avenida Mato Grosso, 71, Nova Xavantina – MT.	222/2023
43.229.359/0001-48	R A A RODRIGUES INFLAVEIS	Rua Marechal Deodoro, 646, Jacarezinho – PR.	223/2023

cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 018/2023, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores.

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

1.1 – Prorrogar os empenhos 216/2023, 217/2023, 218/2023, 219/2023, 220/2023, 221/2023, 222/2023 e 223/2023por mais 06 (seis) meses, vigorando de 01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – O presente termo aditivo decorre de solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Nova Xavantina, em decorrência do calendário das sessões itinerantes, aprovados pela resolução 212/2023.

2.2 – As demais cláusulas dos instrumentos originais permanecem inalteradas e ratificadas neste termo.

Nova Xavantina – MT, 07 de Dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ELIAS BUENO DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de serviço de instalação e montagem de estruturas para realização de eventos - serviços de decoração natalina, instalação de todos os acessórios do prédio da Câmara municipal, incluindo o fornecimento de projeto de decoração, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração 00033992 unidade (cód.: 1)

VALOR: R$ 16.700,00CONTRATADA: JULIANA AQUINO DOS REIS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e encargos à Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.33 – Outros serviços de pessoa física

Paranatinga – MT, de 28 novembro de 2023.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

RESULTADO DE JULGAMENTO MODALIDADE: CONVITE Nº 009/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

MODALIDADE: CONVITE Nº 009/2023

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

OBJETO: Aquisição/instalação de material permanente/consumo/serviços como câmeras, sensores e demais equipamentos para monitoramento e segurança da Câmara Municipal.

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas:

· Distribuidora Primavera de Equipamentos de Segurança e Refrigeração Ltda CNPJ: 07.535.072/0001-82

· Douglas Silva Rodrigues CNPJ: 30.734.559/0001-06

· Mais Segurança e monitoramento Ltda CNPJ: 42.347.571/0001-47

· Sitech Sistema Inteligente de Tecnologia CNPJ: 34.944.676/0001-55

.

Do resultado do julgamento sagrou-se vencedora a empresa.

· Douglas Silva Rodrigues CNPJ: 30.734.559/0001-06

Fica aberto o prazo de dois dias úteis para recursos, de acordo com o Inciso I e II e § 3º do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitação.

Paranatinga-MT, 11 de dezembro de 2023

_____

MARCELOS FERNANDES

Presidente da C.P.L

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RESOLUÇÃO Nº23/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº23/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui a Comissão Especial de Análise do Projeto de Lei Complementar Municipal N. 004/2023, de 06 de março de 2023.

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Rosangela de Matos Dias, nos termos do Art. 215, inciso VI, art. 228, § 1º inciso VI, § 2º e artigos 80 e 81 do Regimento Interno, Promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para análise do **Projeto de Lei do Complementar nº004/2023** de 06 de dezembro de 2023 - **Autoriza o Reajuste Geral Anual RGA aos servidores da Câmara Municipal, com base no índice do IPCA compreendendo o período de novembro/2022 a outubro/2023, medido pela Fundação Getúlio Vargas, e dá outras providências.**

Art. 2º A composição da Comissão Especial prevista no artigo anterior será de 03 (três) membros, observada em sua composição o atendimento ao princípio da representação partidária.

Art. 3º Conforme indicação da representação partidária, a Comissão Especial ficou com a seguinte composição:

Membro: Mario Aparecido da Silva

Membro: Renato Ferreira Alves

Membro: Izolina Vacaro

Art. 4º A Comissão de que trata o artigo anterior reunir-se-á em sessões periódicas, semanalmente, e deliberará por maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º A Comissão instituída por esta Resolução terá um prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação, para conclusão de seus trabalhos.

Art. 6º Aplicam-se ao Presidente e Relator da Comissão Especial, as mesmas disposições regimentais cabíveis em funções de natureza análoga, nas comissões permanentes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário Itamar Dias. Peixoto de Azevedo, 11 de dezembro de 2023.

Rosangela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal

Adriano Gomes de Sousa Izolina Vacaro

1º Vice-presidente 2º Vive Presidente

Mario Aparecido da Silva Renato Ferreira Alves

1º Secretário 2º Secretario

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

Peixoto de Azevedo, 12 de Dezembro de 2023.

Assunto: **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2023**

Fica RETIFICADA a numeração do Pregão Presencial N°007 – SRP N°004, Processo N°010, que passa a dispor da seguinte forma "PREGÃO PRESENCIAL N°006 – SRP N°004, PROCESSO N°010", para fins de compatibilização ao sistema do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, em 12 de Dezembro de 2023.

Rosangela de Matos Dias

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SUV, ZERO QUILOMETRO, GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTE BRANCA – MT.

A Câmara Municipal de Ponte Branca – MT através do setor de licitação e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n° 01/2023, Processo Licitatório 01/2023, tendo em vista que não a mais interesse pela administração da Câmara Municipal.

Ponte Branca - MT, 12 de Dezembro de 2023.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE DA PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 08/2023 – DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NO ENVIO DE EVENTOS PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS DO E-SOCIAL E EFD-REINF - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - CONTRATADA: MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - PRAZO: 8 (OITO) MESES- VALOR: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS) - FISCAL DO CONTRATO: MARIA EUGENIA URTADO - PORTO ESPERIDIÃO, 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS-PRESIDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021/2023 QUE AUTORIZA O MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA A DOAR TERRENO AO SENAR/MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTREL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei em anexo, que tem como escopo autorizar o Poder Executivo a efetivar nova Doação ao **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso (SENAR-MT),** um lote de terreno urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, localizado na Rua Castelo Branco esquina com a Rua Getúlio Vargas, nesta cidade de Porto Estrela, registrado sob a matricula nº 32327, para fins de Construção do Núcleo Avançado de Capacitação – NAC, terreno esse **já doado anteriormente através da Lei Municipal nº 581 de 05 de Junho de 2017**. Porém em seu artigo 2º estipulava o prazo de 02 (dois) anos para a referida construção, como não foi possível cumprir neste prazo, o Sindicato Rural de Porto Estrela-MT, através de seu Presidente requereu a renovação do termo por mais 02 (dois) anos. Sendo assim, estamos através deste Projeto de Lei buscando nova autorização desse Poder Legislativo para doação do terreno. Segue anexo cópia da certidão de inteiro teor da matricula número 32327, R-01/32 protocolo 66.881 do 1º Oficio da Comarca de Barra do Bugres-MT.

Estes, pois, os motivos que inclinam a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desse Poder Legislativo, contando, como sempre, com a compreensão e apoio de Vossas Excelências, traduzidos na aprovação desta proposição, por ser a que atende ao melhor interesse público.

Ao ensejo, renovo aos membros dessa Casa protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Porto Estrela-MT, 06 de Dezembro de 2023.

EUGENIO PELACHIM,

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021/2023

QUE AUTORIZA O MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA A DOAR TERRENO AO SENAR/MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e

promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR ao **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso (SENAR-MT),** um lote de terreno urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, localizado na Rua Castelo Branco esquina com a Rua Getúlio Vargas, nesta cidade de Porto Estrela, registrado sob a matricula nº 32327, para fins de Construção do Núcleo Avançado de Capacitação - NAC contendo as seguintes descrições:

Descrição do Terreno:

Frente:27,04 metros de frente para Rua Castelo Branco;

Fundo: 30,00 divisando com o lote 01;

Lado Direito: 43,75 metros divisando com o lote 03;

Lado esquerdo: 27,50 metros divisando com rua Getúlio

Vargas, fechando uma área total de 1.118,14 m².

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos, para a conclusão das obras pelo Donatário, a contar da efetiva transmissão da propriedade em seu favor. Caso não sejam concluídas as obras neste prazo, a área retornara automaticamente ao Município de Porto Estrela, sem qualquer indenização em favor do Donatário.

Parágrafo único – Cessada a finalidade para o qual o imóvel foi doado, por força de cláusula de reversão a constar na Escritura Pública de Doação, voltará o imóvel ao patrimônio do Doador.

Art. 3º - O Donatário poderá a partir da sanção e promulgação da presente, transferir o imóvel para o seu patrimônio junto aos competentes Cartórios de Registros.

Art. 4º - Todas as despesas decorrentes da presente doação correrão por conta exclusiva do Donatário.

Art. 5º - A Escritura Pública de doação deverá conter os encargos constantes nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 581 de 05 de junho de 2017 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela- MT, 06 de Dezembro de 2.023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
DECRETO Nº 009//2023 - RETIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREEITURA MUNICIPAL

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/n°

Decreto nº 0009//2023 - Retificação

Em, 06 de Dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 08/2023 REFERENTE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00539/2022, de 29 de Dezembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 13.135,19 (Treze Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Dezenove Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

01.01GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL

01 031 0100 2100 MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL

5 3.3.90.14	99 15000000 DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	12.507,06
9 3.3.90.93	99 15000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas Aplicações	628,13
	Total na Classificação	13.135,19
	Total de Suplementações:	**13.135,19**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 13.135,19 (Treze Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Dezenove Centavos), como abaixo especificado:

01.01GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL

01 031 0100	2100 MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL		
6 3.3.90.30	99 15000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		1.068,90
8 3.3.90.39	99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		350,00
9 3.3.90.93	99	15000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas Aplicações	1.150,00
		Total na Classificação	2.568,90
01 031 0100	2101 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIPAL		
11 3.1.90.11	99 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas		6.473,11
12 3.1.90.13	Aplicações 99 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações		4.093,18
	Total na Classificação		10.566,29
	Total de Anulações:		**13.135,19**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Retifica o decretoNº 08/2023. Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 06 de Dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

CÂMARA MUNICIPAL SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, por meio do Departamento de Licitações, realizará Dispensa de processo Licitatório, do tipo *menor preço global,* na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL PARA ATENDER O PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A contratação ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR
1	CÂMERA DE VÍDEO ROBÓTICA COM SISTEMA PTZ, FULL HD, COM SAÍDAS HDMI, USB E ZOOM DE 20X: CÂMERA PROFISSIONAL COM RESOLUÇÃO FULL HD 1080P / 1/2.9 INCH HD CMOS DE ALTA QUALIDADE / 2D E 3D NR PARA MELHOR QUALIDADE DE VÍDEO EM DIFERENTES CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO / SUPORTE AOS PROTOCOLOS VISCA, PELCO-P E PELCO-D, CONTROLE DE CÂMERA RS232 / RS485.	01	UN	
2	CABEAMENTO DE SOM MEDUSA COM 20 METROS, 12 VIAS E COM CONECTORES.	01	UN	
3	CABO EXTENSOR DE USB 3.0 COM 20 METROS AMPLIFICADO	01	UN	

O critério de julgamento adotado será o *menor preço global, no Valor de até R$15.550,00 (Quinze mil quinhentos e cinquenta reais)* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO, INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA/ORÇAMENTO.

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta/orçamento, na forma deste item e seus anexos.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação por dispensa, encaminhará, por meio do e-mail: presidente@santaritadotrivelato.mt.leg.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, quantidade e o preço, conforme modelo de proposta de orçamento do anexo II, até a data de 15 de Dezembro de 2023.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta/orçamento, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, na proposta/orçamento, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

A apresentação das propostas/orçamentos implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Ao encaminhar a proposta/orçamento, o prestador/fornecedor, concorda e com às seguintes declarações:

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

ESCOLHA DA PROPOSTA DE PREÇO/ORÇAMENTO

Encerrado o prazo mínimo estabelecido no art. 75,§3º da Lei 14.133/2021, será verificada a conformidade da proposta/orçamento classificado em primeiro lugar quanto à

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – adequação do objeto e à compatibilidade do menor preço global conforme estipulado para a contratação.

O prazo de validade da proposta/orçamento não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta/orçamento que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Não apresentar documentos necessários à habilitação.

Encerrada a análise quanto à escolha da proposta mais vantajosa, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor classificado.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta/orçamento subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. (art. 95 da Lei nº 14.133/21)

O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis dias, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12; (art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21)

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isenta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no sitio eletrônico do município de Santa Rita do Trivelato – MT (Art. 45 dec. Municipal 069/2022) e no portal de transparência da câmara municipal.

Poderão ser utilizadas a cotação de orçamentos físicos, que após transcorridos o prazo mínimo de 03 dias após a publicação deste Aviso,(se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados - procedimento deserto), devendo ser apresentado no mínimo 3 orçamentos a fim de se realizar o balanceamento de preços.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

ANEXO II Documentação exigida para Habilitação

ANEXO III - Termo de Referência;

ANEXO IV– Minuta de Termo de Contrato;

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de Dezembro de 2023.

Elaine Alvarenga Viana

Matrícula: 133

Agente de Contratação

Portaria nº 023/2022

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Em atendimento ao que dispõe o edital de Aviso de Dispensa nº 05 de 2023, encaminha-se para analise a proposta de orçamento conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR
1	CÂMERA DE VÍDEO ROBÓTICA COM SISTEMA PTZ, FULL HD, COM SAÍDAS HDMI, USB E ZOOM DE 20X: CÂMERA PROFISSIONAL COM RESOLUÇÃO FULL HD 1080P / 1/2.9 INCH HD CMOS DE ALTA QUALIDADE / 2D E 3D NR PARA MELHOR QUALIDADE DE VÍDEO EM DIFERENTES CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO / SUPORTE AOS PROTOCOLOS VISCA, PELCO-P E PELCO-D, CONTROLE DE CÂMERA RS232 / RS485.	1	UN	
2	CABEAMENTO DE SOM MEDUSA COM 20 METROS, 12 VIAS E COM CONECTORES.	1	UN	
3	CABO EXTENSOR DE USB 3.0 COM 20 METROS AMPLIFICADO	1	UN	

Valor Total da proposta: R$.....

_____

Nome da empresa

Cnpj

Nome e assinatura do sócio ou Representante legal da empresa

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

1.1- Cópia do cartão CNPJ;

1.2- Cópia dos documentos pessoais dos Representantes legais da Empresa;

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

2.2- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND);

2.3- Certidão Negativa de FGTS;

2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Departamento de Contabilidade	Descrição de categoria de investimento: (X) Aquisição (x) Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
( ) Concorrência - Lei n° 8.666/93. ( ) Concorrência - Lei n° 14.133/2021. ( ) Tomada de Preço - Lei n° 8666/93. ( ) Convite - Lei n° 8.666/93. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei n° 8.666/93. (x) Dispensa de Licitação - Art. 75 da Lei n° 14.133/2021. ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei n° 8.666/93. ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/2021. ( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal n° 14.133/2021. ( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal n° 14.133/2021. ( ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei n° 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal n° 14.133/2021. ( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei Federal n° 14.133/2021.	(x) Menor Preço Global ( ) Menor Preço por item ( ) Menor Preço Lote ( ) Melhor Técnica ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Maior Desconto ( ) Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico ( ) Maior Retorno Econômico ( ) Não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

( ) Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
( ) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
( ) Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
(x) Lei n° 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
(x) Decreto Municipal Nº 069/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022.
( ) Decreto Municipal n° 047/2014 (regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município).
(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL PARA ATENDER O PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

Conforme se verifica da demanda proposta, JUSTIFICA-SE a necessidade de DISPENSA PELA LEI DE LICITAÇÃO LEI FEDERAL Nº14. 133/21 E SEUS RESPECTIVOS DECRETOS, A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, POIS É IMPRESCINDIVEL QUE SEJA REALIZADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL PARA ATENDER O PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL, tendo em vista que a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT, processo licitatório na modalidade de Dispensa n° 005/2023, com. Objetivo de AQUISIÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL PARA ATENDER O PLENARIO DA CÂMARA

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR
1	CÂMERA DE VÍDEO ROBÓTICA COM SISTEMA PTZ, FULL HD, COM SAÍDAS HDMI, USB E ZOOM DE 20X: CÂMERA PROFISSIONAL COM RESOLUÇÃO FULL HD 1080P / 1/2.9 INCH HD CMOS DE ALTA QUALIDADE / 2D E 3D NR PARA MELHOR QUALIDADE DE VÍDEO EM DIFERENTES CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO / SUPORTE AOS PROTOCOLOS VISCA, PELCO-P E PELCO-D, CONTROLE DE CÂMERA RS232 / RS485.	1	UN	
2	CABEAMENTO DE SOM MEDUSA COM 20 METROS, 12 VIAS E COM CONECTORES.	1	UN	
3	CABO EXTENSOR DE USB 3.0 COM 20 METROS AMPLIFICADO	1	UN	

VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. DO VALOR MÍNIMO E DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO NA LICITAÇÃO:
7.1.1. O valor máximo da proposta a ser ofertado na dispensa, conforme definição da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT será de R$ 15.550,00 (Quinze mil quinhentos e cinquenta reais), conforme disponibilidade financeira/contabil.
7.1.1.1. Valores acima do definido pela Administração, serão desclassificados.
7.1.2. O pagamento do valor homologado na licitação, será pago na entrega da prestação do serviço, mediante apresentação da nota de prestação de serviços
7.1.3. o Departamento de Contabilidade requisitante informa que as despesas com a contratação correrão:
Orgão: 01
Função: 01
Programa: 0001
Projeto Atividade: 1001 Código: 01.001.01.031.0001.1001
Red: 01
Natureza de despesa: 4.4.90.52-Equipamento e Material Permanente
Orgão: 01
Função: 01
Programa: 0001
Projeto Atividade: 2001 Código: 01.001.01.031.0001.2001
Red: 10
Natureza de despesa: 3.3.90.30-Material de Consumo

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:
- Cópia do cartão CNPJ;
- Cópia dos documentos pessoais dos Representantes legais da Empresa;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND);
- Certidão Negativa de FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. O prazo de vigência do contrato, objeto da presente licitação, será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.
9.1.1. As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. A compra das passagens será disponibilizada a câmara municipal, sendo que é obrigatório ao prestador/fornecedor, apresentar as notas fiscais, que comporão o processo de dispensa licitatória.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo legal, sem prejuízo da aplicação da multa.
10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
10.3. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração Poderá aplicar penalidades à contratada, garantida a prévia defesa.
10.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Atuará como fiscal de contrato da presente contratação o servidor Sra. Ingridy Louise Krug tendo como Suplente o servidor Sra. Silvana Terezinha Miriam Dagani Syperreck, sendo que ambos serão nomeados em momento oportuno mediante Portaria específica.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto no Edital de Licitação, Minuta de Contrato, Termo de Referência e demais anexos.

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de Dezembro de 2023.

Alex Rodrigo Doerzbacher

Presidente

Gestão 2023/2024

Ingridy Louise Krug

Fiscal de Contrato

Silvana Terezinha Miriam Dagani Syperreck

Suplente de Fiscal de Contrato

Elaine Alvarenga Viana

Matrícula: 133

Agente de Contratação

Portaria nº 023/2023

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 04.253.983/0001-29, com endereço declinado na Avenida Flavio Luiz, nº2060, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Alex Rodrigo Doerzbacher, portador da Cédula de Identidade RG nº 25895621 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 054091831-85 , residente e domiciliado na Avenida 28 de dezembro, nº 2095, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ...., inscrita no CNPJ/MF nº ..... estabelecida na ...., nº ....., cidade de ....., neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. ...., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Decreto Municipal Nº 069/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL PARA ATENDER O PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL, Conforme disposto abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR
1	CÂMERA DE VÍDEO ROBÓTICA COM SISTEMA PTZ, FULL HD, COM SAÍDAS HDMI, USB E ZOOM DE 20X: CÂMERA PROFISSIONAL COM RESOLUÇÃO FULL HD 1080P / 1/2.9 INCH HD CMOS DE ALTA QUALIDADE / 2D E 3D NR PARA MELHOR QUALIDADE DE VÍDEO EM DIFERENTES CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO / SUPORTE AOS PROTOCOLOS VISCA, PELCO-P E PELCO-D, CONTROLE DE CÂMERA RS232 / RS485.	1	UN	
2	CABEAMENTO DE SOM MEDUSA COM 20 METROS, 12 VIAS E COM CONECTORES.	1	UN	
3	CABO EXTENSOR DE USB 3.0 COM 20 METROS AMPLIFICADO	1	UN	
	VALOR TOTAL SERVIÇO			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a dispensa de licitação nº003/2023, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é da data de sua assinatura, iniciando-se em ___/___/_____ até ___/___/_____.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite decenal conforme dispõe art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R$ ..... (..... .....), a serem pagos em _____ parcelas mensais de R$. .....

5.2. O pagamento dos serviços será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

5.3. Poderá haver reajuste de preços durante a vigência deste contrato, após 12 meses, observando-se o disposto no art. 25, parágrafo 8º da Lei Federal 14.133/2021.

5.4. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 01

Função: 01

Programa: 0001

Projeto Atividade: 1001 Código: 01.001.01.031.0001.1001

Red: 01

Natureza de despesa: 4.4.90.52-Equipamento e Material Permanente

Orgão: 01

Função: 01

Programa: 0001

Projeto Atividade: 2001 Código: 01.001.01.031.0001.2001

Red: 10

Natureza de despesa: 3.3.90.30-Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes:

a) Executar os serviços com o fornecimento dos materiais licitados, descritos no termo de referencia e anexos, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante;

b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

7.2 São obrigações, direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da prestação de serviços contratados;

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133.2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato (Art. 124, II, “d” Lei 14.133/2021);

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 138 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade; e

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

8.3.1 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato. (art. 156, § 3º da Lei 14.133/2021)

8.3.2 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 5% (cinco décimos por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, por prazo não superior a 03 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora Ingridy Louise Krug, nomeado para esta finalidade, e em sua ausência, pela suplente Silvana Terezinha Miriam Dagani Syperreck.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 069/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022. e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Aviso de dispensa de Licitação nº 005/2023, no Termo de referencia, bem como os documentos a ele referentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Mutum – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, xx de xxxxxxx de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

XXXXXXXXXXXXXX

PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 - EDITAL N.º 06/2023

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023

Edital n.º 06/2023

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 560 de 30 de outubro de 2023, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A divulgação das notas da prova escrita e títulos dos candidatos ao Concurso Público nº 01/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.

ANALISTA ADMINISTRATIVO										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
310734	JOELSON PEREIRA DA SILVA	22/05/1978	6,00	18,00	4,00	28,00	56,00	0,00	56,00	Classif.

Legenda:

LP – Nota obtida em Língua Portuguesa

MAT – Nota obtida em Matemática

CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais

CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos

PE – Nota da Prova Escrita

PT – Nota da Prova de Títulos

NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.

d) obtiver maior pontuação em Matemática.

e) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais.

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem).

g) sorteio público.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Trivelato - MT, 12 de dezembro de 2023.

ALEX RODRIGO DOERSBACHER

Presidente da Câmara de Vereadores

de Santa Rita do Trivelato - MT

SAULO BONFIM DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos

da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

APROVA AS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, RELATIVAS AO EXERCICIO DE 2022, GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SRº JAMIS SILVA BOLANDIN, APROVANDO O PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL Nº 94/2023 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, PROCESSO Nº 8.969-9/2022 (44-2/2022, 57.433-3/2023, 54.017-0/2023 E 623-8/2022 APENSOS).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE CONFERE O REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FAZ SABER, QUE OS VEREADORES APROVARAM E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovada as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, do Exercício Financeiro de 2022 - Gestão do Prefeito Municipal Sr. Jamis Silva Bolandin, Aprovando o Parecer Prévio Favorável Nº 94/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Processo nº 8.969-9/2022.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023

ÂNGELO ANTÔNIO PERES

Presidente

PORTARIA Nº 031/2023

PORTARIA Nº 031/2023

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em Comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, **ÂNGELO ANTÔNIO PERES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Art. 1º – Exonerar, a pedido do mesmo, a partir de 12 de dezembro de 2023, o Servidor **CRISTIANO BATISTA DE QUEIROZ**, matricula 237-1, portador da Cédula de Identidade RG nº 1867185-3 SSP/MT, e do CPF 050.265.571-20, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DA PRESIDENCIA, SÍMBOLO CC-01.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SJ. DOS QUATRO MARCOS/MT, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023

ÂNGELO ANTÔNIO PERES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1.185 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 30/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 57/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE ÓLEO DE CÂMBIO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS DO VEÍCULO OFICIAL L200, PLACAS QBM 6084.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 57/2023, modalidade Dispensa nº 30/2023 e adjudicado o objeto à **PR FURQUIM,** inscrita no **CNPJ 26.482.859/0001-78.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos Doze dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

PORTARIA Nº 142, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Vereador **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **LARISSA ARIANE GRELLA para atuar como fiscal da execução dos serviços contratados relativos ao Processo 55/2023, Inexigibilidade 01/2023, Decreto da Mesa 1183/2023,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para **Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento de 22 Assinaturas Anuais, com entrega diária, exceto sábados, domingos e feriados do jornal Diário da Serra para a Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos Doze dias do mês de Dezembro de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA Nº 141, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Vereador **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓ para atuar como Fiscal de Contrato da Ata 09/2023,** que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de dezembro de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

DECRETO Nº 1.184 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

HOMOLOGA E ADJUDICA A INEXIGIBILIDADE 02/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 56/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 22 (VINTE E DUAS) ASSINATURAS ANUAIS COM ENTREGA SEMANAL DO JORNAL "JORNAL TANGARÁ".

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 56/2023, modalidade Inexigibilidade nº 01/2023 e adjudicado o objeto à **LURDES MARIA BICCIGO ME,** inscrita no **CNPJ 24.813.197/0001-46.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos Doze dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

PORTARIA Nº 143, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Vereador **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **LARISSA ARIANE GRELLA para atuar como fiscal da execução dos serviços contratados relativos ao Processo 56/2023, Inexigibilidade 02/2023, Decreto da Mesa 1184/2023,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para **Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento de 22 Assinaturas Anuais, com entrega semanal do jornal Jornal Tangará para a Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos Doze dias do mês de Dezembro de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

DECRETO Nº 1.183 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

HOMOLOGA E ADJUDICA A INEXIGIBILIDADE 01/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 55/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 22 (VINTE E DUAS) ASSINATURAS ANUAIS COM ENTREGA DIÁRIA, EXCETO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, DO JORNAL DIÁRIO DA SERRA.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 55/2023, modalidade Inexigibilidade nº 01/2023 e adjudicado o objeto à **ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA - AJOTA,** inscrita no **CNPJ 29.464. 235/0001-16.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos Doze dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

PORTARIA Nº 144, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Vereador **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ROSEVAL PEREIRA SANTOS para atuar como fiscal da execução dos serviços contratados relativos ao Processo 57/2023, Dispensa 30/2023, Decreto da Mesa 1185/2023,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para **Troca de Óleo de Câmbio e Demais Componentes Necessários do Veículo L200 Placas QBM 6084 para a Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos Doze dias do mês de Dezembro de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Fixa o Calendário de Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de União do Sul, para vigorar na Sessão Legislativa de 2024 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de União do Sul, para Sessão Legislativa de 2024, assim estabelecidas:

Ano	Mês Fevereiro	Dias 05 e 19;
	Março	04 e 18;
	Abril	01 e 15;
	Maio	06 e 20;
2	Junho	03 e 17;
0	Julho	01 e 08;
2	Agosto	05 e 19;
4	Setembro	02 e 16;
	Outubro	07 e 21;
	Novembro	04 e 18;
	Dezembro	02 e 09.

Parágrafo Primeiro – As Sessões Ordinárias serão em número de 22 (vinte e dois) Sessões Anuais, e terão início a partir das 19:00 horas.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo feriados, ponto facultativo ou qualquer outra causa que impeça a sua realização, as Sessões serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente ou data indicada pela Mesa Diretora, ou pela maioria dos Vereadores.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Vereadores poderá ser convocada extraordinariamente pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente da Câmara ou por requerimento da maioria absoluta dos Vereadores, em caso de urgência ou interesse público relevante.

Art. 3º - Salvo doença comprovada, licença, missão autorizada pela Câmara, o Vereador não poderá deixar de comparecer à Terça Parte das Sessões previstas no artigo 1º desta Resolução, sob pena de perda de mandato.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 11 de dezembro de 2023

TALITA STELLA SILAS DA SILVA NUNES

Verª. Presidente Ver. 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

A Câmara Municipal de Vale de São Domingos - MT, torna público e dá ciência aos interessados que na publicação da referida RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 009-2023, que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios n.º 4.375, pág. 22, será efetuado uma ERRATA na publicação; Onde se lê:

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 009-2023

REF: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023 - REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT.

Leia-se:

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO DA ATA Nº 020-2023

REF: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 - REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT.

Vale de São Domingos, MT, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

Sônia Rubio da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Vale de São Domingos MT

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 01/2023

Altera e acrescenta dispositivo do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, I da Lei Orgânica Municipal, aprovou e promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do Art. 16 da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º O número de vereadores do município de Várzea Grande passará para 23 (vinte e três) vereadores, observando o disposto na Emenda Constitucional nº 58 que alterou o inciso IV do Art. 29 da Constituição Federal".

Art. 2º Fica acrescido o § 3º, ao Art. 16 da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande, com a seguinte redação:

"§ 3º O número de vereadores previsto no § 2º deste artigo será aplicável a partir da legislatura subsequente à da sua fixação pela Câmara Municipal".

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Várzea Grande entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Gomes, Várzea Grande, 12 de dezembro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, **PEDRO PAULO TOLARES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01- Adjudicar e homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: **000026/23**

b) Modalidade: **Pregão Presencial Nº 002/2023**

c) Data Homologação: 12/12/2023

d) Data Adjudicação: 12/12/2023

e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE LOCAÇÃO, INS-

TALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SOM E KIT MULTIMÍDIA COMPLETO PARA ATENDER ALÉM DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, ATENDEREM TAMBÉM AS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS E SESSÕES ITINERANTES (EM BAIRROS E DISTRITOS FORA DA SEDE – ZONA URBANA E RURAL), AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, SESSÕES SOLENES E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME NECESSIDADE, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS APRESENTADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

f) Empresa Vencedoras: **ATIVA SOLUÇÕES LTDA – ME**;

Valor global do processo é de **R$ 409.830,00 (quatrocentos e nove mil oitocentos e trinta reais).**

Várzea Grande, 12 de dezembro de 2023.

Pedro Paulo Tolares

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE ADESÃO Nº 002/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT

EMPRESA: LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES – CNPJ nº 22.328.534/0001-84

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA SUBSTITUIÇÃO DO PLENÁRIO.

VALOR TOTAL ADERIDO**: 85.824,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais).**

Vila Bela da Ss. Trindade – MT., 12 de dezembro de 2023.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 003/2023/ CIDES.VRC E R R A T A

Objeto: Registro de preços na forma de licitação compartilhada para a futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de itens consumíveis e de acervo, incluindo materiais teórico-didáticos, com temas contemporâneos e inclusivos, com tecnologias e adequados à BNCC para os municípios integrantes do consórcio público – CIDES VRC

Onde se Lê:

Abertura de Proposta: 20/12/2023 ás 09:00 hs (Nove horas), horário de Brasilia DF.

Leia-se:

Nova data de Abertura de Proposta: 21/12/2023 ás 09:00 hs(Nove horas), horário de Brasilia DF.

Onde se Lê:

9.9 Será de responsabilidade das empresas participantes o acompanhamento no sistema licitações-e, pois após a convocação da empresa, a mesma terá o prazo de 01 (uma) hora, horário comercial, para a manifestação de interesse no item.

Leia-se:

9.9 Será de responsabilidade das empresas participantes o acompanhamento no sistema **licitanet**, pois após a convocação da empresa, a mesma terá o prazo de 01 (uma) hora, horário comercial, para a manifestação de interesse no item.

Edital Disponivel: https://www.licitanet.com.br e site do Consorcio www.consorciovaledoriocuiaba.com.br

Contato: (65) 3359-2808 horário de segunda a sexta-feira , das 08:00 ás 17:00 horas . email: : licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br.com,

RAFAELA CARLOS DA ROZA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 002/2023/ CIDES.VRC E R R A T A

Objeto: Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para a futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de bens de consumo duráveis ou semi, com intuito pedagógico, incluindo materiais prático-didáticos, com tecnologias e inclusivos, para equipar ou requalificar os municípios integrantes do consórcio público – CIDES VRC

Onde se Lê:

Abertura de Proposta: 19/12/2023 ás 09:00 hs(Nove horas), horário de Brasilia DF.

Leia-se:

Nova data de abertura de Proposta: 22/12/2023 ás 09:00 hs(Nove horas), horário de Brasilia DF.

Onde se Lê:

9.9 Será de responsabilidade das empresas participantes o acompanhamento no sistema licitações-e, pois após a convocação da empresa, a mesma terá o prazo de 01 (uma) hora, horário comercial, para a manifestação de interesse no item.

Leia-se:

9.9 Será de responsabilidade das empresas participantes o acompanhamento no sistema **licitanet**, pois após a convocação da empresa, a mesma terá o prazo de 01 (uma) hora, horário comercial, para a manifestação de interesse no item.

Edital Disponivel: https://www.licitanet.com.br e site do Consorcio www.consorciovaledoriocuiaba.com.br

Contato: (65) 3359-2808 horário de segunda a sexta-feira , das 08:00 ás 17:00 horas . email: : licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br.com,

RAFAELA CARLOS DA ROZA

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2023 PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2023

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.9520.742.0001-27, com sede na Rua Professor João Felix 1024, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Secretário Sr. Antenor de Figueiredo Neto, portador da Carteira de Identidade RG nº. 03379760 SJ-MT e do CPF nº. 283.930.901-72 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa FR ENGENHARIA E POÇOS LTDA - CNPJ Nº 34.127.109/0001-06 com sede na situada rua França 03, bairro Ikaray, Cidade de Várzea Grande – Mato Grosso, representado neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Nivaldo Pereira, inscrito pelo RG 04480775 e CPF 496.694.001-04, doravante denominada CONTRATADO, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº.

002/2023 do Processo Administrativo nº 000.00007/2023, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do **MENOR VALOR DO LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores:

DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada com material e mão-de-obra, para serviços/obras de perfuração de poços tubulares profundos para uso de água subterrânea, incluso reservatório de água com perímetro de proteção e painéis solares para os locais onde não tem energia elétrica, nos municípios Consorciados.

LOTE 1 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA	
VALOR TOTAL DO LOTE 01	R$ 43.995.290,80

Cuiabá, 12 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE:

_____

Antenor de Figueiredo Neto

RG nº. 03379760 SJ-MT

CPF nº. 283.930.901-72

Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento

Econômico E Social Vale Do Rio Cuiabá

CONTRATADA:

_____

FR ENGENHARIA E POÇOS LTDA

RAUL BARROS RIBEIRO

Titular/Administrador

RG nº 20962207 – SSP/MT - CPF nº 032.173.641-98

CNPJ n. 34.127.109/0001-06

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

O Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,

OBJETO: Registro de preço paraContratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e locação de veículos, sendo ônibus rodoviário intermunicipal e interestadual, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão obra especializada (motoristas) devidamente habilitada com franquia de km diário e locação de veículo sem motorista com quilometragem livre, para atender as necessidades dos Municípios

TEVE A DATA E HORARIO DO CERTAME

Data da Realização	28/12/2023 às 09h00min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	28/12/2023 às 08h30min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	22/12/2023 às 17h00min (Horário de Brasília – DF)

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2023

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeira - Oficial

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES - CONSPREV

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – **CONSPREV**, Silvano Pereira Neves, Prefeito de Novo Horizonte do Norte, nos termos o artigo 19 do Estatuto do Consprev, convoca os prefeitos e seus substitutos legais dos municípios consorciados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se as 15h em 1º Chamada e as 15h15m em 2º Chamada do dia 18 de dezembro de 2023, em formato virtual por meio do aplicativo zoom meetings, sendo apresentado aos consorciados link do aplicativo com 1 (uma) hora de antecedência.

A referida assembleia tem por objetivos deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I- Aprovação da alteração do piso salarial do cargo de Agente Administrativo previsto na Resolução n.º 001/2021, que cria o emprego de Agente Administrativo na estrutura da Plano de Empregos e salários do CONSPREV, previsto na Resolução n.º 002 de 19 de novembro de 2019, que “Cria o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses –CONSPREV e dá outras providências” II- Apresentação, apreciação e deliberação da proposta de Resolução que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Consorcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS dos municípios Mato-Grossenses – CONSPREV, para o exercício financeiro de 2024; III- Deliberação sobre a adoção dos critérios da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. IV- Comunicação do encerramento da vigência do Pregão Presencial n.º 001/2017 e avaliação sobre o formato de contratação de empresa para gestão do passivo previdenciário; V- Assuntos gerais: a. Aprovação do planejamento para curso de capacitação para certificação profissional. b. Demais assuntos pertinentes ao Consórcio. SILVANO PEREIRA NEVES Presidente CONSPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 187/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 165/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 051/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: L. FERNANDES DA CUNHA EIRELI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para a alimentação escolar, no ano letivo de 2024, da rede de ensino municipal de Água Boa – MT

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNT	TOTAL
23196	PÃO FRANCÊS (KG)	QUILO	CAMPO MARCA	15000,00	15,30	229.500,00
24897	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE	QUILO	CAMPO MARCA	7700,00	20,27	156.079,00
30602	PÃO INTEGRAL FATIADO	UNIDADE	CAMPO MARCA	220,00	16,49	3.627,80

VALOR TOTAL: R$ 389.206,80 (trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e seis reais e oitenta centavos).

DATA: 12 de dezembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 188/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 165/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 051/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL PILÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para a alimentação escolar, no ano letivo de 2024, da rede de ensino municipal de Água Boa – MT

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
24840	MUSSARELA FATIADA KG	QUILO	CAMPILEITE	1600,00	44,00	70.400,00

VALOR TOTAL: R$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais).

DATA: 12 de dezembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 164/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ n° 29.452.627/0001-65

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 1.640,80 Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: 07-001-705 Ação Social – CREAS Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 628	R$ 1.640,80 Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: 07-001-706 Ação Social – FUMID Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 525

Água Boa-MT, 11 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 164/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ n° 29.452.627/0001-65

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 886,60 Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: 07-001-011 Ação Social – FMAS Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 568	R$ 886,60 Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: 07-001-706 Ação Social – FUMID Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 525

Água Boa-MT, 11 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 164/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ n° 29.452.627/0001-65

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 004, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$ 2.754,00 Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: 07-001-011 Ação Social – FMAS Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 572	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 2.754,00 Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: 07-001-706 Ação Social – FUMID Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 528

Água Boa-MT, 11 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETÔNICO Nº 032/2023.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 4.178/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 12/12/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 032/2023 cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar, no ano letivo de 2024, que atenderá os alunos da rede de ensino municipal de Água Boa – MT, que teve como vencedoras as empresas:

DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI (CNPJ: 33174960000127);

NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (CNPJ: 27981389000150; e,

COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP (CNPJ: 02545557000133).

Água Boa - MT, 12 de dezembro de 2023.

_____

Alícia Lopes Maciel

Pregoeira Oficial

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **164/2023.**

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: **W MUNIZ DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ n° 29.452.627/0001-65

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 2.024,60** Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: 07-001-706 Ação Social – CRAS Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 656	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 2.024,60** Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: 07-001-706 Ação Social – FUMID Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 525

Água Boa-MT, 11 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 648, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE GERENTE ADJUNTO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que "*Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providências*";

CONSIDERANDO o oficio n° 188/2023/SMAP-AB, expedido pelo Secretário *Municipal de Administração e Planejamento, Sebastião Antônio Lopes e pelo servidor Davidh Rafael Pezzini Fonseca em 06/12/2023*;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **DAVIDH RAFAEL PEZZINI FONSECA,** inscrito na matricula de nº 8071.1, do cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE ADJUNTO DE OBRAS,** símbolo CC-13, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no dia 07 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal n° 120/2023 de 08 de fevereiro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 650, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o requerimento, expedido pelo Servidor Municipal, Jonatas da Silva Couto, em 01 de dezembro de 2023, conferido e atestado pela Gerente de RH e Gestão de Pessoas, Divani Soler.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal Sr **JONATAS DA SILVA COUTO**, estável no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 7272.1, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 09/02/2018 a 02/02/2023, que será usufruída no período de **05/12/2023** a **03/01/2024**, com retorno previsto para o dia **04/01/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE DEZEMBRO DE 2023*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 651, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

"READAPTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 188/2023;

CONSIDERANDO, o Relatório Médico expedido pelo Ortopedista e Traumatologista Dr. Richel Almeida em 04/12/2023;

CONSIDERANDO, o Parecer da Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT emitido em 05/12/2023;

CONSIDERANDO o oficio nº 626/2023-SEMED, expedido pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera, em 07/12/2023;

CONSIDERANDO, que a enfermidade está comprovada, em Relatório Médico, formulado pelo Ortopedista e Traumatologista Dr. Richel Almeida CRM-MT 9365, no qual recomenda a readaptação da servidora encontra-se em tratamento – Diagnóstico: lombociatalgia mecânico-degenerativa crônica, espondilose lombar e discopatia, CID-10; M47.9 expedido em 04/12/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a **READAPTAÇÃO** profissional da servidora Pública Municipal, Senhora **LUDERLI CARNEIRO SANTANA VASCONCELOS**, matrícula nº 891.1, Estável no Cargo APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO (AUXILIAR DE BERÇÁRIO), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Município de Água Boa/MT, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia 06/12/2023 até dia 03/06/2024**.

Art. 2º - A servidora em readaptação continuará suas atividades como Técnico de Desenvolvimento de Educação Infantil, em execução de tarefas leves e condizentes com seu estado de saúde, junto a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

Parágrafo Único: o não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 08 de dezembro De 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 036

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 036, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 12.000,00**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 12.000,00**
Órgão 07– Secretaria de Ação Social Projeto Atividade – 20062 Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 572	Órgão 07– Secretaria de Ação Social Projeto Atividade – 20062 Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 660

Água Boa-MT, 08 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 189/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 165/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 051/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA PORTAL DO XINGU

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para a alimentação escolar, no ano letivo de 2024, da rede de ensino municipal de Água Boa – MT

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
36409	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO 1 KG	UNIDADE	FIORY	3000,00	28,32	84.960,00
3965615	POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS - FRUTAS DA ESTAÇÃO	UNIDADE	FIORY	2000,00	28,11	56.220,00

VALOR TOTAL: R$ 141.180,00 (cento e quarenta e um mil e cento e oitenta reais).

DATA: 12 de dezembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 186/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 165/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 051/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: JOSE F DA SILVA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para a alimentação escolar, no ano letivo de 2024, da rede de ensino municipal de Água Boa – MT

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNT	TOTAL
294	BANANA NANICA	QUILO	CAMPO MARCA	19700,00	5,60	110.320,00
639	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	QUILO	CAMPO MARCA	20000,00	10,58	211.600,00
720	LINGUIÇA MISTA SEM PIMENTA	QUILO	CAMPO MARCA	4800,00	21,40	102.720,00
30604	LINGUIÇA DE FRANGO SEM PIMENTA	QUILO	CAMPO MARCA	5000,00	19,90	99.500,00
32392	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL	QUILO	CAMPO MARCA	20000,00	11,40	228.000,00
36406	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - 1KG	UNIDADE	CAMPO MARCA	5000,00	28,00	140.000,00
36407	POLPA DE FRUTAS SABOR ABACAXI - 1KG GR	QUILO	CAMPO MARCA	3000,00	28,00	84.000,00

VALOR TOTAL: R$ 976.140,00 (novecentos e setenta e seis mil e cento e quarenta reais).

DATA: 12 de dezembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 256/2023 - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 256/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, no período compreendido entre 05/12/2023 a 02/04/2024 à Srª. **GRACIELY DE AQUINO BOGO, portadora do RG N° 19501625 SSP/MT** e do **CPF N° ***.409.64***, Servidora Pública Municipal, Matricula N° 1594, Agente de Fiscalização Sanitária**,juntoao Departamento de Vigilância Epidemiológica, em conformidade com o artigo 127 da Lei Municipal 11/90, Certidão de Nascimento anexo.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 05 de dezembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº006/2023/SEMED/ALTO PARAGUAI/MT

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições Legais, resolve retificar os Itens 3.4, 8.1,10.1 e 10.13 do Edital nº006/2023/SEMED/ALTO PARAGUAI/MT.

ONDE SE LÊ:

3.4 – 2ª ETAPA - Prova Objetiva, com caráter eliminatório e classificatório.

8.1 – A análise de títulos entregue pelos candidatos será realizada na data de 16/01/2024 pela Comissão Eleitoral.

10.1 – Haverá em cada unidade escolar uma comissão escolar para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em as-

sembléia geral da comunidade escolar, convocada pelo dirigente da escola, conforme artigos. 52,53, 54, 55,56 e 57 da Lei Municipal 191/2007 na data de 08/12/2023.

10.13 – A posse deverá ocorrer em Assembleia Geral da Comunidade Escolar, conforme a programação anexa.

LEIA-SE:

3.4 – 2ª ETAPA - Prova Objetiva, com caráter classificatório.

8.1 – Análise de títulos - destinado aos candidatos que entregarão os títulos no ato da inscrição com caráter classificatório, bem como participação em cursos de gestores/escolares via Secretaria Municipal de educação.

10.1 – Haverá em cada unidade escolar uma comissão escolar para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em assembléia geral da comunidade escolar, convocada pelo dirigente da escola, conforme artigos. 52,53, 54, 55,56 e 57 da Lei Municipal 191/2007 entre os dias 08/12/2023 a 18/12/2023.

10.13 – A posse deverá ocorrer em Assembleia Geral da Comunidade Escolar, conforme a programação anexa. A apresentação do plano de trabalho será realizada no mês de fevereiro/2024 com data a ser definida pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Alto Paraguai, 12 de dezembro de 2023.

Aparecida de Almeida Amorim

Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 076/2023

CONTRATO: Nº 076/2023; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA**; VALOR**:**de em **R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/11/2023**; VIGÊNCIA:** 14/11/2023 à 31/12/2023; **PROCESSO**: **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 033/2023**; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DO TIPO IMPRESSORA COLORIDA (JATO DE TINTA) E PEÇA PARA CONSERTO DE IMPRESSORA DO TIPO PLOTER; PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA.; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 077/2023

CONTRATO: Nº 077/2023; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**:**BATISTA & CABREIRA LTDA**; VALOR**:**de em **R$ 5.945,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/11/2023**; VIGÊNCIA:** 17/11/2023 à 31/12/2023; **PROCESSO**: **Dispensa de Licitação nº 035/2023**; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS, PIAS E ÓCULO DE GRANITO, NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ELZINHA LIZARDO NUNES; PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA.; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. º 191/2023

ERRATA DO DECRETO N. º 191/2023, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) EDIÇÃO N. º 4.377 DE 11/12/2023, PÁGINA N. º 58,59.

A Prefeita Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Onde se lê: –

Servidor	Cargo	CPF	Vencimento	Prorrogado até
FERNANDA PAULA CONCEIÇÃO ELIAS	**MÃE SOCIAL**	020.476.311-81	R$ 1.594,06	31/01/2024

Leia-se:

Servidor	Cargo	CPF	Vencimento	Prorrogado até
FERNANDA PAULA CONCEIÇÃO ELIAS	**MÃE SOCIAL**	020.476.311-81	R$ 1.594,06	16/03/2024

Alto Taquari, 11 de dezembro de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 195/2023

DECRETO Nº 195/2023

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

A**rtigo 1º** - Fica exonerado **a pedido**, do Cargo **Efetivo** de **PEDREIRO**, oSenhor**EDUARDO LAZARO SOUSA SILVA**, CPF**.:** 027.929.671-10, nomeado através do Decreto nº 194/2016, de 22 de julho de 2016.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 12 de dezembro de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 075/2023

CONTRATO: Nº 075/2023; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **GHOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**; VALOR**:**de em **R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/11/2023**; VIGÊNCIA:** 14/11/2023 à 31/12/2023; **PROCESSO**: **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 033/2023**; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DO TIPO IMPRESSORA COLORIDA (JATO DE TINTA) E PEÇA PARA CONSERTO DE IMPRESSORA DO TIPO PLOTER; PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA.; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 324/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. CARMACILIO DE SOUSA,** portador da cédula de identidade nº 037407462009-4 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 604.006.893-08, do cargo de **CHEFE DE SETOR II,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 12 de Dezembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 008/2023

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023, atendendo a Secretaria Municipal EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE CULTURA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº.: 008/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 118/2023

Adjudique-se a empresa: WAGNER SANTOS SILVA, CNPJ 12.694.918/0001-67.

OBJETO: SHOW ARTISTICO PARA APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO REVEILLON 2023/2024. PARA A APRESENTAÇÃO DA BANDA METRÔ, REPRESENTADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA: WAGNER SANTOS SILVA.

Valor global - R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Apiacás MT, em 12 de dezembro de 2023

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 323/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. EDOARDO MORAES DA LUZ,** portador da cédula de identidade nº 8.137.457 0 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 028.584.569-17, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO II,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 12 de Dezembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. DATA 19/10/2023. EMPRESA: **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	9-01-0671	ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA VGA, UNIDADE	F3	UN	16,000	19,80	316,80
2	9-01-0523	ADAPTADOR HDMI COM SAIDA VGA E AUDIO, PARA PROJETOR MULTIMIDIA	JC	UN	16,000	21,00	336,00
5	1-34-0009	ALCOOL ISOPROPILICO 99,8%, EMBALAGEM COM 1 LITRO, COM BICO DOSADOR, UNIDADE	IMPLASTEC	UN	160,000	35,00	5.600,00
6	9-01-0251	ALICATE DE CRIMPAR, DE 1ª LINHA, COM CATRACA PROFISSIONAL, PARA CONECTOR DO TIPO RJ-45, UNIDADE (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	PIER TELECON	UN	2,000	190,00	380,00
12	1-10-0586	BATERIA CR 2032, UNIDADE.	ELGIN	UN	140,000	3,00	420,00
18	9-01-0169	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 MTS, CM (AMP, FURUKAWA OU HELLERMANN)	FURUKAWA	Cx	30,000	715,00	21.450,00
19	9-02-0008	CABO USB EXTENSOR 3.0, 3 METROS	KAPBOM	UN	60,000	13,00	780,00
29	9-01-0173	CONECTOR KEYSTONE, RJ 45 FEMEA CAT 5E (AMP, FURUKAWA OU HELERMANN)	FURUKAWA	UN	148,000	5,00	740,00
30	9-01-0422	CONECTOR RJ 45, CATEGORIA 5E (AMP, FURUKAWA OU HELLERMANN)	FURUKAWA	UN	300,000	0,70	210,00
40	9-01-0535	ESPELHO 4 X 2, KEYSTONE 2 POSICOES	PIER TELECON	UN	70,000	5,84	408,80

42	9-01-0429	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS 110/220 V	FORCE LINE	UN	80,000	37,00	2.960,00
43	9-01-0430	FITA ROTULADOR BROTHER 80, PRETO SOBRE PRATA, 9 MM	BROTHER	UN	40,000	69,00	2.760,00
44	9-01-0431	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE, TIPO HEADSET	BRIGHT	UN	100,000	25,00	2.500,00
52	9-01-0177	GUIA DE CABO FECHADO 1U 19	JBR	UN	40,000	44,00	1.760,00
62	9-01-0689	KIT COMPOSTO POR PLACA MAE COM SUPORTE A M2 NMVE, COMPATIVEL COM PROCESSADOR LGA-1700, 12ª GERACAO, (ASUS, GIGABYTE, MSI), COM SUPORTE A SAIDA DE VIDEO VGA E HDMI, PROCESSADOR 4 NUCLEOS, 8 THREADS OU SUPERIOR LGA-1200, 12ª GERACAO, 8MB CACHE E MEMORIA 8GB DDR4 2400MHZ (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR) UNIDADE	BIOSTAR	UN	60,000	1.389,00	83.340,00
64	9-01-0688	KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO (MICROSOFT, TARGUS, LOGITECH)	LOGITCH	UN	30,000	127,00	3.810,00
66	9-01-0240	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS, USB, 13 CM, LASER, COMPATIVEL COM BOLETOS E NFE-E (BEMATECH, ZEBRA, ARGOX)	BEMATCH	UN	10,000	149,00	1.490,00
77	9-01-0460	MOCHILA PARA NOTEBOOK, COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: EM POLIESTER, NYLON OU COURO SINTETICO PARA NOTEBOOKS DE ATE 15.6", COM BOLSO FRONTAL, ALCAS DE OMBRO E DE MAO, ORGANIZADOR PARA ACESSORIOS, CDS, CANETAS, CARTOES, ETC... ESPACO PARA PASTAS E DOCUMENTOS, COM ZIPER E REPARTICAO INTERNA.	BAGNOT	UN	16,000	180,00	2.880,00
91	1-10-2073	PASTA TERMICA, MD9, BISNAGA 10G, UNIDADE	IMPLASTEC	UN	40,000	10,00	400,00
92	9-01-0571	PATCH CORD CAT 5E, 1,5M BLINDADO (AMP, FURUKAWA, HELERMANN)	FURUKAWA	UN	45,000	36,00	1.620,00
93	9-01-0180	PATCH CORD CAT 5E,1,5M (AMP, FURUKAWA,HELLERMANN)	FURUKAWA	UN	120,000	16,00	1.920,00
96	9-01-0469	PEN DRIVE CAPACIDADE 128 GB, USB 3.0 (CORSAIR, KINGSTON, SANDISK)	SANDISK	UN	4,000	45,00	180,00
97	9-01-0471	PEN DRIVE CAPACIDADE 64 GB, USB 3.0 (CORSAIR, KINGSTONE, SANDISK)	SANDISK	UN	14,000	25,00	350,00
98	1-43-0003	PILHA RECARREGAVEL, 2.500mAh, TIPO AA, CARTELA COM 4 UNIDADES, COM CARREGADOR DA MESMA MARCA (DURACELL, PHILLIPS, RAYOVAC)	ELGIN	UN	32,000	250,00	8.000,00
99	1-43-0004	PILHA RECARREGAVEL, 2.500mAh, TIPO PALITO (AAA), CARTELA COM 4 UNIDADES (DURACELL, PHILLIPS, RAYOVAC)	ELGIN	UN	60,000	49,00	2.940,00
100	1-43-0002	PILHA RECARREGAVEL, 900mAh, TIPO PALITO (AAA), CARTELA COM 4 UNIDADES (DURACELL, PHILLIPS, RAYOVAC)	ELGIN	UN	60,000	46,00	2.760,00
101	1-43-0001	PILHA RECARREGAVEL, 900mAh, TIPO PALITO (AAA), CARTELA COM 4 UNIDADES, COM CARREGADOR DA MESMA MARCA (DURACELL, PHILLIPS, RAYOVAC).	ELGIN	UN	32,000	306,00	9.792,00
125	9-01-0629	SSD 2TB GB, PADRAO SATA II, 2,5" NOTEBOOK (KINGSTON, SANDISK, CORSAIR)	PATRIOT	UN	4,000	520,00	2.080,00
128	9-01-0631	SSD 960 GB, PADRA SATA II, 2.5" NOTEBOOK, (KINGSTON, SANDISK, CORSAIR)	KINGTON	UN	4,000	241,00	964,00
138	14-01-2259	SWITCH, 20 X SFP 1GB, 4 X SFP+ 10GB, 4 X COMBO PORTS (GIGABIT ETHERNET OR SFP), 800MHZ CPU, 512MB RAM, 1U, FONTE DE ALIMENTACAO DUPLA, ROUTEROS L5 OR SWITCHOS, UNIDADE	MIKROTIK	UN	2,000	2.487,00	4.974,00
145	14-01-2268	TV BOX COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES: INTERFACES HDMI COM SUPORTE A 4K, USB E CARTAO DE MEMORIA SD. MEMORIA DDR3 2GB E ARMAZENAMENTO MINIMO DE 8GB, DEVERA POSSUIR SUPORTE A CONEXÃO ETHERNET E WIFI. COMPATIBILIDADE COM APLICATIVOS ANDROID, ATRAVES PLAYSTORE DO GOOGLE. DEVERA OBRIGATORIAMENTE SER HOMOLOGADO NA ANATEL. DEVERA SER FORNECIDO COM CABO HDMI E CONTROLE REMOTO. ALIMENTAÇÃO PADRÃO 110~240V AC, UNIDADE	MXQ	UN	60,000	240,00	14.400,00
146	9-01-0634	WEBCAM, TIPO USB, COM MICROFONE, 720P (MICROSOFT, LOGITECH, JABRA)	LOGITECH	UN	22,000	173,00	3.806,00

Valor total R$ 186.327,60 (cento e oitenta e seis mil trezentos e vinte de sete reais e sessenta centavos).

Vigência de 12 meses.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 321/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. JULIANO BEZERRA DE SOUZA WILLY,** portador da cédula de identidade nº 2642802-4 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 056.209.711-20, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO II,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 12 de Dezembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - WAGNER SANTOS SILVA

CONTRATO N° - 205/2023

OBJETO – SHOW COM A “BANDA METRO SHOWS E EVENTOS”, PARA A APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO REVEILLON 2023/2024

PRAZO VIGENCIA – 60 DIAS

VALOR- R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0320/2023.

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO 205/2023, SHOW ARTÍSTICO PARA AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO REVEILLON 2023/ 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Art. 1º - Designar como fiscal de contratos, o Servidor **FÁBIO GERMANO, Matrícula 138**, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços referente ao contrato 148/2023, que tem por objeto: SHOW ARTISTICO PARA APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO REVEILLON 2023/2024. PARA A APRESENTAÇÃO DA BANDA METRÔ. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Apiacás e WAGNER SANTOS SILVA.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 12 de dezembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 62/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 62/2023

COD. EMPREGADOR: **1914**

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: **HEVERTON MENDES LUZ**

DATA EMISSÃO: 07/03/2023

DATA AFASTAMENTO: 21/11/2023

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei n°6. 019DEPART**

CAUSA DO AFASTAMNETO: **Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 212/2023

PORTARIA Nº 212/2023

De 10 de novembro de 2023

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhor **VALDENIR CATARINO LIMA**, portador da CI RG **nº 20891504 SSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **021.875.501-50**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação

06.02 – Ensino Fundamental

2035 – Manutenção e encargos com Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 10 de nobembro de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 210/2023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 210/2023

De 10 de novembro de 2023

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ANDRESSA ELOISA FERREIRA**, portadora da CI RG **nº 23696419 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **044.728.211-50,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 936/2022 de 04/05/2022.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

03–Secretaria Municipal de Administração

03.01 – Secretaria Municipal de Administração

2056 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 10 de novembro de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 213/2023 DE 10 NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 213/2023

De 10 novembro de 2023

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do mês de novembro de 2023, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
IVANILDA DUTRA VIEIRA	2016/2021	Secr. M. Educação
JAIRO DUTRA CORREA	2016/2021	Secr. M. Saúde

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 10 de novembro de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 213/2023 DE 10 NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 213/2023

De 10 novembro de 2023

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do mês de novembro de 2023, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
IVANILDA DUTRA VIEIRA	2016/2021	Secr. M. Educação
JAIRO DUTRA CORREA	2016/2021	Secr. M. Saúde

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 10 de novembro de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 218/2023 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 218/2023

De 18 de novembro de 2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder, licença maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias ao servidor municipal**: JULYANA PATRICIA CORREA DE MORAES** matricula 1250, lotado no Secretaria Municipal de Educação computados a partir do dia 18 de novembro de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 18 de novembro de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
PORTARIA Nº. 026/2023

O Cidadão Sr. ***ALEX MENDES CLEMENTE,*** Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

CONCEDER ao Srº. ***WAGNER ALMEIDA DE SOUSA,*** brasileiro, casado, Guarda desta Casa de Leis, 20 (vinte) dias de férias que lhes são justas por Lei, sendo eles gozados no período de **02/12/2023 a 21/12/2023** e 10 (dez) dias indenizados sendo do período de **22/12 á 31/12/2023** á **relativas ao período aquisitivo de 23/11/2018 á 22/11/2019**.

REGISTRA – SE

PUBLICA – SE E

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em, 01 de Dezembro de 2023.

Alex Mendes Clemente

Presidente

PORTARIA Nº.365, DE 11 DE DEZEMBRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Silvani Nogueira de Carvalho, Agente Comunitária de Saúde, **RG: 0771435-1 SSP/MT** e CPF 833.529. 961-72 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/09/2021 à 31/08/2022**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 11/12/2023, devendo seu retorno acontecer em 09/01/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.360, DE 04 DE DEZEMBRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Hugo Araújo Oliveira, Vigilante, RG: 1567709-5 SSP/MT e CPF: 905.819.621-68 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 17/03/2021 a 16/03/2022, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 04/12/2023, devendo seu retorno acontecer em 02/01/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.363, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Fabiana Severino Barbosa, Vigilante, RG: 1583050-0 SSP/MT e CPF: 006.035.531-09 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 15/07/2020 a 14/07/2021, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 11/12/2023 devendo seu retorno acontecer em 09/01/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
PORTARIA Nº. 025/2023

O Cidadão Sr. ***ALEX MENDES CLEMENTE,*** Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

CONCEDER ao Srº. ***REINALDO NAVES PASSOS,*** brasileiro, solteiro, Guarda desta Casa de Leis, 20 (vinte) dias de férias que lhes são justas por Lei, sendo eles gozados no período de **02/12/2023 a 31/12/2023** e 10 (dez) dias indenizados sendo do período de 22/12 á 31/12/2023 á **relativas ao período aquisitivo de 23/11/2016 á 22/11/2017**.

REGISTRA – SE

PUBLICA – SE E

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em, 01 de Dezembro de 2023.

Alex Mendes Clemente

Presidente

PORTARIA Nº. 362 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de CHEFE DE GABINETE, o Srº. WEBERTY CESAR MESQUITA, portadora do RG: 12265828 SSP/MG e CPF: 051.024.346-08.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.361, DE 04 DE DEZEMBRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Neuracy Mendes da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais,RG: 3281218-36617 SSP/GO e CPF: 624.254.391-53de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2020 a 30/06/2021**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de04/12/2023**,** retorno em 02/01/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.359, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Alan Kardec Ribeiro da Silva, Vigilante, RG: 1209229-0 SSP/MT e CPF: 980.744.821-20 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/09/2018 a 31/08/2019, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 01/12/2023, devendo seu retorno acontecer em 30/12/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.358, DE 01 DE DEZEMBRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1°- Conceder Férias à servidora Isolina Carrijo Batista, Auxiliar Administrativo, RG: 2339517 SSP/GO e CPF: 592.729.021- 34 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 18/11/2019 a 17/11/2020, sendo 30(trinta) dias afastado a partir de 01/12/2023, devendo seu retorno acontecer em 30/12/2023

.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.357, DE 01 DE DEZEMBRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Luiza Maria dos Santos Silva, Auxiliar Serviços Gerais, RG: 760 026 SSP/MT e CPF: 496.077.311-15 de

acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/02/2021 à 31/01/2022, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 01/12/2023 devendo seu retorno acontecer em 30/12/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.364, DE 11 DE DEZEMBRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Sebastião Rodrigues de Oliveira, Vigilante, RG: 1031796-1 SJ/MT e CPF: 904.370.201-34 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/09/2019 á 31/08/2020**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 11/12/2023, devendo seu retorno acontecer em 09/01/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 26. “caput” DA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS COM O PODER PÚBLICO, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, RATIFICA A ADESAO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PERÇOS Nº 070/2023, ADVINDA DO PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2023, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU/MT, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, NO VALOR GLOBAL DE R$ 959.837,25 (NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Araguainha - MT, 11 de dezembro de 2023.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO 029/2023

PREGAO PRESENCIAL 009/2023

O Município de Araguainha – MT, torna público aos interessados que fará realizar no dia **09/01/2024**, ás **09h30mim** (horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, cito à Rua Bahia, 430 - Centro, Licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL **009/2023 – SRP**, que tem por objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO DE FISIOTERAPIA E A UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte Integrante do Edital. Poderão participar do Certame, todos os profissionais do ramo, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certamente, conforme lei n°. 8.666/93. Maiores informações pelo telefone: **(66) 3476-1210** – e por e-mail: licitacao.araguainha@hotmail.com.

Araguainha - MT, 12 de outubro de 2023.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 609/2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR FALTAS INJUSTIFICADAS AO SERVIÇO PÚBLICO, INDICANDO ABANDONO DE CARGO, EM FACE DO SERVIDOR THIAGO APARECIDO ALVES DOS SANTOS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO que o servidor não se apresentou após o término da licença para tratar de assuntos particulares no dia 08/10/2023;

CONSIDERANDO, que o art. 153 da Lei Municipal nº 135/92 (RJU), dispõe que a ausência intencional de servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, configura abandono de cargo;

CONSIDERANDO, que cabe a Administração Pública punir os responsáveis, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1.º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor **THIAGO APARECIDO ALVES DOS SANTOS**, matricula nº 899, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DO SMAE, para apurar possível abandono de cargo público.

Parágrafo único. A Comissão Processante constituída pela Portaria nº 56/2022, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 018/2023

REF: Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nº 13/2023, oriunda do Pregão Presencial n°. 10/2023– Realizado pela Realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP – MG.

Objeto da Ata de Registro de Preço: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS.

Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - representado pelo Sr. Enilson de Araújo Rios – Prefeito Municipal.

Fornecedor: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.733.870/0001-84, localizada na Rua Nelson César de Oliveira, nº 99, bairro Jardim das Indústrias – São José dos Campos/SP.

Secretaria Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Rubrica/Dotação: Consignados no orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Do Valor: O valor total é de R$ 618.396,82 (seiscentos e dezoito mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).

Araputanga-MT, 11 de dezembro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 035/2023

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **27 DE DEZEMBRO DE 2023, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 035/2023, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.**O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 12 de Dezembro de 2023**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 036/2023

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **28 DE DEZEMBRO DE 2023, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Presidente Costa e Silva, esquina com a Rua Castelo Branco, nº 105E, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 036/2023, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.** O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 12 de Dezembro de 2023**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.735/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.735/2023

EMENTA: ***"CONSOLIDA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, E DEFINE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DE ARENÁPOLIS-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, faz saber que a Câmara Municipal sancionou e ele promulgou a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERAIS

Art. 1°. O Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, aplicável aos funcionários e servidores públicos da Câmara Municipal de Arenápolis-MT no âmbito do Regime Estatutário, tem como objetivos fundamentais valorizar e profissionalizar o quadro de pessoal e promover a eficiência e a contínua melhoria operacional do Parlamento Municipal, através de:

I - adoção do princípio do mérito para ingresso e progressão na carreira;

II - formação contínua e aperfeiçoamento dos funcionários e servidores públicos.

Art. 2°. É imprescindível que os Funcionários e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Arenápolis-MT mantenham-se atualizados, buscando modernizar e racionalizar os métodos de trabalho. Tal atualização objetiva otimizar as operações do Parlamento Municipal, atendendo de forma eficaz ao Poder Executivo e ao público em geral, através de decisões ágeis e, quando possível, de execução imediata.

Art. 3°. Fica consolidado o PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, com o intuito de garantir a continuidade administrativa e a eficiência dos serviços públicos do Parlamento Municipal.

Art. 4°. Em conformidade com as Constituições Federal, Estadual e Municipal, fica estabelecido o REGIME ESTATUTÁRIO para os Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Arenápolis, e dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Parlamento Municipal, visando assegurar a continuidade administrativa e a excelência dos serviços públicos.

Art. 5°. A Administração da Câmara Municipal, além de observar os controles formais relativos à conformidade com regulamentos e preceitos legais, deverá contar com instrumentos para monitorar e avaliar os resultados da atuação de seus órgãos e agentes.

Art. 6°. A Câmara Municipal se empenhará em aumentar a produtividade de seus servidores, evitando expansão desnecessária do quadro de pessoal. Para isso, promoverá orientação e treinamentos contínuos, visando estabelecer remuneração adequada e possibilitar a progressão para funções superiores.

Art. 7°. A gestão da Câmara Municipal de Arenápolis-MT, seja diretamente, por seus representantes ou por seus órgãos e servidores, seguirá os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, cumprirá as disposições constitucionais em vigor e outras normas gerais do direito público.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

Seção I

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 8°. Para fins de organização administrativa, a Câmara Municipal de Arenápolis-MT, enquanto Órgão Legislativo do Município, estará estruturada da seguinte maneira:

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:

a) Secretaria Geral;

b) Assessoria Administrativa e Parlamentar;

c) Assessoria de Imprensa;

d) Assessoria Jurídica Legislativa.

II - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO:

a) Procuradoria Jurídica Legislativa;

b) Contabilidade e Finanças;

c) Controle Interno;

III – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

a) Secretário(a) Geral Administrativo(a);

b) Assessor(a) Administrativo(a) e Parlamentar;

c) Assessor(a) de Imprensa;

d) Assessor(a) Jurídico(a) Legislativo(a);

c) Coordenador(a) de Pátio.

IV – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

a) Procurador(a) Jurídico(a) Legislativo(a);

b) Contador(a)/Contabilista;

c) Controlador(a) Interno(a);

d) Agente Administrativo e Legislativo;

e) Auxiliar de Serviços Gerais;

f) Jardineiro(a);

g) Recepcionista.

CAPÍTULO III

FINALIDADE DOS ÓRGÃOS E DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Art. 9°. Os Órgãos de Assessoramento e Administração da Câmara Municipal de Arenápolis-MT têm como finalidade prover suporte técnico, administrativo e estratégico para o pleno funcionamento da Câmara. Esses órgãos são estruturados por dois tipos distintos de cargos:

I - Cargos de provimento efetivo, preenchidos mediante concurso público e regidos por critérios estabelecidos em legislação específica, responsáveis pelas funções permanentes e técnicas essenciais à Câmara;

II - Cargos de provimento em comissão, destinados às funções de direção, chefia e assessoramento, sendo estes de livre nomeação e exoneração discricionárias pelo Presidente da Câmara, com o propósito de atender necessidades específicas e temporárias de gestão.

Seção I

SECRETARIA GERAL

Art. 10°. A Secretaria Geral é composta por um(a) Secretário(a) Geral, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, e é responsável pela administração da Câmara Municipal e pelo suporte nas atividades burocráticas dos Vereadores, das Comissões e do Plenário. Além disso, é encarregada de todas as atividades de direção, supervisão, manutenção e controle dos serviços e atividades desenvolvidas no Parlamento Municipal.

Seção II

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PARLAMENTAR

Art. 11. A Assessoria Administrativa e Parlamentar é composta por até 02 (dois) Assessores Administrativos e Parlamentar, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, e está subordinado à Secretaria Geral, e é responsável por toda a assessoria e atendimento aos interesses dos Vereadores.

Seção III

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Art. 12. A Assessoria de Imprensa é composta por um(a) Assessor(a) de Imprensa, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, e é responsável pela publicidade e divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo Municipal e de seus membros junto aos sites e jornais oficiais do município. Ademais, é encarregado da divulgação e publicidade dos atos e dos fatos ocorridos pela Câmara Municipal, bem como da execução dos serviços de cerimonial do Poder Legislativo Municipal.

Seção IV

ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

Art. 13. A Assessoria Jurídica Legislativa é composta por um(a) Assessor(a) Jurídico(a) Legislativo(a), de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, e é responsável por assessorar a presidência da Câmara, orientando na análise jurídica de todos os atos praticados pela presidência e nos demais aspectos jurídicos e legais.

Seção V

COORDENADOR(A) DE PÁTIO

Art. 14. Coordenador(a) de Pátio é cargo de provimento em comissão, e é responsável por gerenciar, organizar e supervisionar todas as atividades relacionadas ao pátio da Câmara Municipal, tais como: Controlar a entrada e saída de veículos oficiais, garantindo sua correta utilização e manutenção; Coordenar a equipe de limpeza e manutenção do pátio, garantindo a ordem e a conservação do espaço; Supervisionar o agendamento e utilização dos espaços do pátio para eventos ou atividades específicas; Garantir a segurança do pátio; Zelar pelo cumprimento das normas internas e regulamentos relacionados ao uso e manutenção do pátio.

Seção VI

PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 15. A Procuradoria Jurídica Legislativa é composta por um Procurador(a) Jurídico(a) Legislativo(a), cargo de provimento efetivo, e representa a Câmara Municipal e seus Parlamentares, tanto judicial quanto extrajudicialmente. Além disso, é responsável por fornecer consultoria e assessoramento jurídico e técnico legislativo ao Presidente, à Mesa Diretora, aos vereadores e aos demais órgãos pertinentes da Câmara Municipal. Tem também a incumbência de orientar na elaboração do Processo Legislativo, na técnica legislativa dos trabalhos realizados pelo Parlamento Municipal e na remessa dos balancetes mensais e balanço geral ao Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Seção VII

CONTABILIDADE E FINANÇAS

Art. 16. A Contabilidade e Finanças é composta por um(a) Contador(a)/Contabilista, cargo de provimento efetivo, e é responsável pelo assessoramentoorçamentário,financeiroecontábildaMesaDiretoraedoParlamentoMunicipal,e,pelosserviçosadministrativos,operaçõeslegislativasafetoaoconjuntodeatribuições burocráticas do Poder Legislativo Municipal, elaboração do orçamento anual e supervisão daexecução orçamentária e financeira, responsável pela contabilidade geral do Poder Legislativo Municipal,confeccionar, supervisionar e assinar ao balancetes mensais, relatórios da execução orçamentária efinanceira,eobalançogeralanual,deacordocomasnormasgeraisdedireitopúblico,consoantedispõealegislação específica, e ainda, cabendo-lhe as atividades do controle da execução do orçamento parcial(CâmaraMunicipal)doMunicípio,eprestarcontasdosrecursos,alémdeseroórgãoresponsávelpelatomadadecontasdopatrimôniodoPoderLegislativoepelaremessadosbalancetesmensaisebalançogeralaoTribunaldeContasdeMatoGrosso.

Seção VIII

CONTROLE INTERNO

Art. 17. O Controle Interno é composto por um(a) Controlador(a) Interno(a), cargo de provimento efetivo, e é o responsável por gerir o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, atuando de forma prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos. Seu papel é avaliar a ação governamental e de gestão através da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, zelando pela legalidade, legitimidade e economicidade, e colaborando com o poder executivo.

Seção IX

AGENTE ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO

Art. 18. Agente Administrativo e Legislativo é cargo de provimento efetivo, e é responsável por conduzir todas as atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal. Além disso, é encarregado de orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal.

Seção X

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 19. Auxiliar de Serviços Gerais é cargo de provimento efetivo, e éresponsávelpor realizar tarefas simples e de pouca complexibilidade, cabendo-lhe ainda, zelar pela limpeza, conservação e organização do prédio da Câmara Municipal.

Seção XI

JARDINEIRO(A)

Art. 20. Jardineiro(A) é cargo de provimento efetivo, e é responsável por cuidar da manutenção dos jardins e espaços verdes da Câmara Municipal, assegurando a estética e saúde das plantas. Suas funções incluem o plantio, poda, rega, adubação, controle de pragas e outras tarefas relacionadas ao paisagismo e jardinagem, garantindo que os espaços verdes sejam convidativos, bem cuidados e seguros para todos os visitantes e funcionários.

Seção XII

RECEPCIONISTA

Art. 21. Recepcionista é cargo de provimento efetivo, é o primeiro ponto de contato para visitantes e cidadãos que procuram a Câmara Municipal, e tem a tarefa de proporcionar uma recepção calorosa e eficiente, fornecendo informações, direcionando visitantes e atendendo chamadas telefônicas. Além disso, o Recepcionista desempenha um papel crucial na organização e logística de reuniões, eventos e compromissos da Câmara.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 22. A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Arenápolis-MT, estabelecida pela presente Lei, encontra-se em operação, e sua atuação e funcionamento se alinham à Constituição Federal, à Constituição Estadual, à Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando todas as alterações e emendas legais aplicáveis.

Parágrafo único. Os funcionários e servidores da Câmara Municipal estão submetidos ao Regime Jurídico estatutário, regendo-se de acordo com as normas e critérios estabelecidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arenápolis-MT.

CAPÍTULO V

DOS CARGOS E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 23. Ficam criados ou alterados os cargos de provimento em comissão, constantes no Anexo I, e os cargos deprovimentoefetivoconstantesnoAnexoII,destaLei.

Art. 24. O Poder Legislativo Municipal, respeitando sua esfera de competência, fica autorizado a contratar serviços temporários de excepcional interesse público por meio de processo seletivo simplificado, conforme regulamentação estabelecida por lei específica. Tais contratações poderão ser consideradas quando houver necessidade inerente, oportunidade e indispensabilidade para os serviços administrativos e legislativos do Parlamento Municipal, sobretudo nas ocasiões de substituição de servidores efetivos.

Art. 25. Cada órgão é responsável pela execução e supervisão de seus respectivos serviços. É proibida qualquer interferência em setores da Administração do Poder Legislativo Municipal que não estejam sob sua competência direta. Exceções só são permitidas em situações de colaboração mútua e conjunta, previamente solicitadas pela Secretaria Geral ou pelo Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERAIS

Art. 26. Esta Lei estabelece e organiza o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Arenápolis-MT, de acordo com o estipulado pelos incisos I e X do art. 37 da Constituição Federal, em consonância com o artigo 169, § 1º, inciso II da mesma, e ainda os incisos I e II do art. 16 e caput do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 27. O Plano de Cargos, Carreiras e Salários, destinado aos funcionários e Servidores públicos da Câmara Municipal de Arenápolis-MT sob o Regime Jurídico estatutário, almeja fundamentalmente a valorização e profissionalização de seu quadro de pessoal, assim como a eficiência e a constante evolução das atividades do Parlamento Municipal, por meio de:

I - valorização do mérito como critério para ingresso e progressão na carreira;

II - capacitação contínua e aprimoramento dos funcionários e servidores públicos.

Art. 28. Os Funcionários e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Arenápolis-MT devem manter-se atualizados, buscando a modernização e otimização dos métodos de trabalho. O objetivo é garantir uma operação eficaz do Parlamento Municipal e um atendimento de qualidade ao Poder Executivo e ao público, promovendo decisões ágeis e de pronta execução quando viável.

Art. 29. O Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Funcionários e Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Arenápolis-MT busca garantir a continuidade das ações administrativas e a excelência dos serviços prestados pelo Parlamento Municipal.

Seção II

DA FINALIDADE

Art. 30. Fica reestruturado o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores (PCCS) do Poder Legislativo de Arenápolis, por meio da organização de seus cargos, princípios de qualificação profissional, critérios para o ingresso, regime de remuneração e avaliação de desempenho.

Parágrafo único. São abrangidos pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Poder Legislativo de Arenápolis-MT os Servidores em cargos efetivos.

CAPÍTULO VII

DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 31. Para os propósitos desta Lei, entende-se:

I - Funcionário Público como a pessoa legalmente ocupante de um cargo, sob o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

II - Servidor Público como a pessoa legalmente investida em cargo público;

III - Cargo Público como o conjunto de responsabilidades atribuídas ao Servidor público, instituído por lei;

IV - Função como a atividade exercida por contrato ou relação de emprego;

V - Classe como a divisão básica da carreira indicando a amplitude funcional do cargo verticalmente, junto a seus respectivos níveis salariais;

VI - Grupo Salarial como o conjunto de categorias organizadas conforme a natureza do trabalho ou grau de complexidade e conhecimentos;

VII - Categoria Funcional como o agrupamento de carreiras de acordo com a natureza das atividades e grau de conhecimento necessário;

VIII - Referência como o nível salarial básico, estipulado em lei para o cargo ou função permanente do servidor público;

IX - Qualificação Profissional como os requisitos para ingresso e progresso de carreira;

X - Quadro de Pessoal como o conjunto de cargos efetivos, em comissão e funções, distribuídos por carreira, em cada órgão ou entidade municipal;

XI - Lotação como a quantia de cargos permanentes por classe em cada órgão ou entidade municipal;

XII - Adicional de Função Gratificada como a vantagem financeira para cargos ou funções que exigem dedicação especial, regime de trabalho diferenciado ou habilidades específicas;

XIII - Gratificação de Serviços como a vantagem pecuniária compensatória para trabalhos realizados sob condições atípicas ou que remuneram encargos adicionais;

XIV - Vencimento como a remuneração mensal pelo efetivo desempenho do cargo, de acordo com o valor estipulado em lei;

XV - Provento como a remuneração mensal para funcionários ou Servidores aposentados;

XVI - Benefício como qualquer assistência previdenciária ou social, concedida integralmente ou parcialmente ao servidor e seus dependentes;

XVII - Nível como o agrupamento de categorias funcionais baseado em critérios de complexidade, responsabilidade e similaridade;

XVIII - Faixa Salarial como o conjunto de referências salariais de um nível, delimitado por valores mínimos e máximos;

XIX - Carreira como a trajetória dentro da mesma classe, por meio de promoção, ou em cargos de nível salarial superior e tarefas mais elaboradas, pelo instituto do acesso.

CAPÍTULO VIII

DA LOTAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 32. A lotação global do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Arenápolis-MT é constituída pela soma dos quantitativos dos cargos pertencentes à carreira dos servidores, dos cargos de provimento em comissão e dos profissionais de contratação temporária integrantes da Estrutura Organizacional.

§ 1º Os quantitativos de lotação dos Cargos de Carreira serão administrados, de maneira autônoma, pelo Poder Legislativo, sob a liderança do Presidente da Câmara Municipal, conforme as demandas institucionais e a capacidade financeira, sempre em conformidade com a legislação em vigor sobre o tema.

§ 2º É responsabilidade do Poder Legislativo Municipal, anualmente, ajustar os cargos que compõem a carreira dos Servidores do Poder Legislativo de Arenápolis-MT, considerando os perfis profissionais e ocupacionais, respeitando o que está disposto no artigo art. 29-A da C.F, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município.

§ 3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arenápolis-MT tem a incumbência de divulgar, anualmente, o Quadro de Lotação de pessoal associados à Carreira dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, assim como os contratos temporários.

CAPÍTULO IX

DA CARREIRA DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Seção I

DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 33. O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Arenápolis é constituído por Servidores efetivos, comissionados e contratados.

§ 1º Integram o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal os cargos em Comissão e os profissionais contratados temporariamente, ambos pertencentes à sua estrutura organizacional.

§ 2º A especificação e quantitativo dos cargos estão elencados nos anexos desta Lei.

Art. 34. Fica proibida a nomeação para cargo em Comissão ou Função de confiança, Direção ou Assessoramento, em qualquer instância da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Arenápolis-MT, de proprietários, sócios majoritários ou indivíduos que atuem na direção, gerência ou administração de entidades que mantenham contratos ou convênios com o Poder Legislativo de Arenápolis, ou que sejam por ele credenciadas.

Art. 35. Os cargos de provimento efetivo da Carreira dos Servidores do Poder Legislativo são estruturados considerando os seguintes princípios e metas:

I - Adequação às atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal e aos propósitos das Políticas Públicas de Arenápolis, levando em conta a formação necessária para o cargo, relacionada ao perfil profissional e ocupacional e a respectiva capacitação do Servidor;

II - Promoção de uma Política de Gestão de Pessoas e estabelecimento do Sistema de Desenvolvimento de Pessoas, integrados à Administração Municipal;

III - Definição de critérios baseados na singularidade dos perfis demandados para os cargos, na complexidade de suas funções, local de atuação, e outros fatores estipulados em lei;

IV - Priorização do trabalho em tempo integral e da dedicação exclusiva ao serviço;

V - Associação à Gerência de Gestão de Pessoas como órgão gestor, enfatizando a capacitação contínua nas diversas áreas, visando aprimorar a qualidade dos serviços prestados no município;

VI - Admissão nos cargos efetivos de carreira mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza e complexidade do cargo, de acordo com esta Lei;

VII - Implementação de um sistema de progressão funcional na carreira baseado no planejamento, missão institucional, desenvolvimento organizacional da Câmara Municipal de Arenápolis e na valorização e motivação dos Servidores;

VIII - Assegurar a oferta contínua de Programas de Capacitação orientados ao fortalecimento do Poder Legislativo em Arenápolis, conforme estabelecido nesta Lei;

IX - Avaliação de desempenho dos servidores com base em critérios que refletem a missão e valores institucionais da Câmara Municipal de Arenápolis, considerando a eficiência dos Servidores e a qualidade dos serviços oferecidos ao Legislativo Municipal.

Art. 36. A nomeação para os Cargos de Comissão deve estar alinhada ao perfil de competências e habilidades requeridas para as respectivas funções.

Seção II

DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA

Art. 37. As Carreiras dos Servidores do Poder Legislativo de Arenápolis são estruturadas em 04 (quatro) níveis:

I - Serviços Profissionais (Nível Superior);

II - Serviços Administrativos (Nível Médio);

III - Serviços de Apoio Administrativo (Nível Fundamental);

IV - Serviços Elementares (Nível Alfabetizado).

Art. 38. As atribuições dos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal são definidas da seguinte forma:

I - Serviços Profissionais (Nível Superior): responsáveis por ações e serviços essenciais à Administração da Casa Legislativa, em sua dimensão técnico-científica e legislativa, requerendo escolaridade de nível superior alinhada ao perfil do cargo ou função;

II - Serviços Administrativos (Nível Médio): atuam em ações e serviços pertencentes ao Sistema de Administração da Câmara, em sua dimensão administrativo-profissional, exigindo escolaridade de nível médio, técnico ou geral, conforme o perfil do cargo;

III - Serviços de Apoio Administrativo (Nível Fundamental): executam tarefas do sistema geral da administração da Casa Legislativa, em sua dimensão operativa e burocrática, demandando escolaridade mínima de ensino fundamental;

IV - Serviços Elementares (Nível Alfabetizado): encarregam-se dos serviços que envolvem manutenção, infraestrutura, higiene e segurança da sede do Poder Legislativo Municipal, exigindo, no mínimo, capacidade de alfabetização.

Parágrafo único. Incluem-se também nas atribuições dos cargos que formam as Carreiras dos Servidores do Poder Legislativo de Arenápolis, as atividades inerentes ao exercício de cargos comissionados e funções de confiança listados na Estrutura Organizacional Administrativa da Câmara Municipal de Arenápolis.

Art. 39. O perfil profissional e ocupacional, detalhadamente especificado nos anexos desta Lei, associa-se diretamente à natureza do cargo, considerando a qualificação exigida para sua ocupação e a complexidade de suas funções, oriundas das ações e serviços que integram o Sistema de Serviços Públicos.

Seção III

DA SÉRIE DE PADRÕES DOS CARGOS DA CARREIRA

Art. 40. Os cargos pertencentes à Carreira dos Profissionais do Poder Legislativo de Arenápolis são distribuídos em Classes, estruturadas horizontalmente de acordo com a habilitação, perfil profissional e ocupacional, designadas por letras maiúsculas, da maneira que segue:

I - SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR:

a) Classe A: habilitação em nível superior e registro no respectivo conselho de classe;

b) Classe B: habilitação em curso de especialização na área ou 360 horas de cursos de aperfeiçoamento, atualização ou qualificação na área;

c) Classe C: habilitação em 2º curso de especialização na área, ou 720 horas de cursos de aperfeiçoamento, atualização ou qualificação na área;

d) Classe D: habilitação em curso de mestrado ou habilitação em 3ª especialização na área.

II - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS:

a) Classe A: habilitação em ensino médio;

b) Classe B: habilitação em nível superior;

c) Classe C: habilitação em curso de especialização, ou 360 horas de cursos de aperfeiçoamento, atualização ou qualificação na área;

d) Classe D: habilitação em curso de 2º curso de especialização, ou 720 horas de cursos de aperfeiçoamento, atualização ou qualificação na área.

III - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO:

a) Classe A: habilitação em ensino fundamental;

b) Classe B: habilitação em ensino médio;

c) Classe C: habilitação em nível superior;

d) Classe D: habilitação em curso de especialização, ou 360 horas de cursos de aperfeiçoamento, atualização ou qualificação na área.

IV - SERVIÇOS ELEMENTARES:

a) Classe A: Alfabetizado;

b) Classe B: habilitação em ensino fundamental;

c) Classe C: habilitação em ensino médio;

d) Classe D: habilitação em nível superior.

§ 1º Cada Classe divide-se em 12 Níveis, estabelecendo a progressão vertical do profissional.

I - A progressão vertical corresponde à movimentação do servidor de um padrão para o subsequente dentro da mesma classe, observando-se um intervalo de 3 (três) anos de um nível para o outro, e cumprindo a pontuação mínima estabelecida pela avaliação de desempenho.

§ 2º A certificação da Qualificação Profissional será outorgada ou validada por uma Comissão designada pelo(a) Presidente da Mesa Diretora, considerando:

a) Qualificações, aperfeiçoamentos ou atualizações profissionais que cumpram uma carga horária mínima de 04 horas;

b) Apenas serão contabilizados os cursos de aperfeiçoamento, atualização ou qualificação profissional finalizados até 5 (cinco) anos antes da data de enquadramento, com exceção para os servidores que já são efetivos na data de promulgação desta lei, sendo que nesses casos, todos os cursos de aperfeiçoamento, atualização ou qualificação que possuam, independentemente da data de conclusão, serão válidos para fins de elevação de classe, desde que cumpram os demais requisitos;

c) Serão considerados apenas os cursos realizados dentro da área de atuação e que tenham relevância para a administração pública. Cada certificado só poderá ser utilizado uma vez para este propósito.

§ 3º Para os servidores que já são efetivos no momento da promulgação desta lei e que possuam qualificações pertinentes, o procedimento de elevação de classe se dará da seguinte forma:

I - Caso o servidor possua a qualificação necessária para ascender à Classe B no momento da promulgação desta lei, esta elevação deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a promulgação, permitindo assim um período de adequação administrativa.

II - A subsequente elevação para a Classe C ocorrerá em um período de 1 (um) ano após a primeira elevação.

III - A partir da Classe C, para posteriores progressões de classe, o período mínimo será de 3 (três) anos, conforme estipulado para demais servidores.

§ 4º Os cálculos para progressão de nível e elevação de classe serão realizados conforme os índices estabelecidos nos Anexos V-A à V-E desta Lei.

Art. 41. O tratamento diferenciado previsto no parágrafo terceiro do Art. 40 visa reconhecer e valorizar a trajetória e dedicação dos servidores efetivos antigos, considerando que, até o momento da promulgação desta lei, não existia um Plano de Cargos, Carreiras e Salários que contemplasse a progressão por qualificação.

CAPÍTULO X

DO FUNCIONÁRIO E DO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL

Seção I

DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 42. Os cargos de provimento efetivo no serviço público da Câmara Municipal de Arenápolis-MT são acessíveis aos brasileiros natos e naturalizados. O ingresso ocorrerá no nível inicial de cada classe, desde que satisfeitos os requisitos de escolaridade e experiência e após a aprovação em concurso público, que poderá ser de provas ou de provas e títulos.

§ 1º Quando o concurso público for de provas e títulos, a avaliação dos títulos será realizada conforme critérios estipulados no Edital do concurso.

§ 2º Garante-se a participação de representantes dos sindicatos profissionais correspondentes para monitorar e fiscalizar todas as etapas do concurso.

Art. 43. Todo concurso público será de natureza eliminatória. A nomeação dos aprovados seguirá rigorosamente a ordem de classificação.

§ 1º A validade do concurso público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada uma vez por igual período por meio de ato administrativo do Presidente da Mesa Diretora.

§ 2º Os requisitos estabelecidos para o concurso serão determinados em editais específicos e respeitarão o número de vagas disponíveis.

§ 3º Durante a validade do Edital de Convocação, os aprovados serão convocados com prioridade em relação aos candidatos aprovados em concursos subsequentes para ocupar cargos na carreira.

§ 4º A Câmara Municipal está autorizada a promover concursos públicos e a contratar empresas especializadas para sua realização.

Art. 44. O concurso público será regido por Edital que definirá, de acordo com a categoria funcional e sua modalidade: as condições e requisitos para provimento, o tipo, o conteúdo, as categorias dos títulos, os critérios de avaliação, habilitação e classificação.

Art. 45. O limite de idade máxima não será um impeditivo para a inscrição em concurso público para cargos de provimento efetivo.

Art. 46. Reserva-se um percentual de 5% (cinco por cento) do total de cargos e empregos públicos disponibilizados pela Câmara Municipal para pessoas com deficiência.

Parágrafo único. A forma de admissão e os critérios específicos para pessoas com deficiência serão estabelecidos em regulamento próprio.

Seção II

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 47. Os cargos serão providos:

I - em caráter efetivo;

II - em comissão.

§ 1º O provimento dos cargos em caráter efetivo será feito mediante nomeação, por ato administrativo do Presidente da Câmara, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, seguindo a ordem de classificação.

§ 2º Os cargos de provimento efetivo no serviço público do Poder Legislativo Municipal são acessíveis aos brasileiros e equiparados. O ingresso ocorrerá no nível inicial de cada classe, atendendo os requisitos de escolaridade ou experiências, e após habilitação em concurso de provas ou de provas e títulos.

§ 3º Os requisitos de escolaridade para cada cargo estão definidos nos anexos desta Lei.

§ 4º Para todos os cargos da Câmara, no ato de ingresso, também será exigido:

I - Gozo dos direitos políticos;

II - Cumprimento das obrigações militares;

III - Cumprimento das obrigações eleitorais;

IV - Idade mínima de dezoito anos;

V - Não possuir antecedentes criminais com sentença condenatória transitada em julgado;

VI - Estar em boa saúde física e mental, atestada por médico do trabalho;

VII - Outros requisitos que habilitem o candidato para o exercício de determinado cargo.

§ 5º O provimento dos cargos em comissão será feito por ato administrativo de livre nomeação e exoneração feito pela Presidência da Câmara Municipal. Deve-se observar e respeitar as exigências de habilitação profissional específica e o nível de conhecimento exigido para cada cargo do Grupo de Assessoramento Superior.

Art. 48. São formas de provimento de cargos:

I - nomeação;

II – reintegração;

III - reversão;

IV - aproveitamento;

V - promoção;

VI - acesso;

VII - enquadramento.

Parágrafo único. As formas de provimento de cargos listadas neste artigo, bem como outros requisitos para o ingresso e desenvolvimento do funcionário na carreira, serão regulamentadas por esta Lei, respeitando as normas e requisitos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arenápolis-MT (Lei Municipal 788/2002).

Seção III

DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art. 49. Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado, comprometendo-se a desempenhá-lo com integridade e obediência às normas legais e regulamentares.

§ 1º A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado e com justificativa comprovada.

§ 2º Excepcionalmente, a posse poderá ocorrer mediante procuração específica.

§ 3º Se o servidor estiver em licença ou outro tipo de afastamento legal, o prazo será contado a partir do término desse período.

§ 4º Só ocorrerá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação da autoridade competente.

§ 5º No ato da posse, o servidor deverá declarar se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública.

§ 6º Será anulado o ato de provimento se a posse não ocorrer dentro do prazo estipulado no § 1º.

Art. 50. A posse em cargo público dependerá de inspeção médica realizada por profissional especializado em medicina do trabalho ou, na ausência deste, por médico oficial do Município ou designado pela Câmara.

§ 1º Apenas será empossado o candidato considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

§ 2º O servidor efetivo que for nomeado para outro cargo não precisará passar por nova inspeção médica, desde que esteja em exercício.

Art. 51. A autoridade responsável pela posse deverá assegurar que todas as condições legais ou regulamentares para ocupação do cargo tenham sido atendidas.

Art. 52. Exercício refere-se ao efetivo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 53. O início, suspensão, interrupção e reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único. Qualquer alteração no exercício do servidor deverá ser comunicada ao órgão competente pelo chefe da respectiva repartição ou serviço.

Seção IV

DO ENQUADRAMENTO E DA NOMEAÇÃO DO INÍCIO DE CARREIRA

Art. 54. O enquadramento e a nomeação serão definidos como:

I - Ao iniciar o exercício, o servidor será enquadrado na Carreira dos Servidores na Classe e Nível iniciais do respectivo cargo, considerando a titulação apresentada na posse.

II - Os servidores que ingressarem no serviço público da Câmara Municipal de Arenápolis-MT por meio de nomeação após aprovação em concurso público serão enquadrados na referência inicial da Classe "A" de sua categoria funcional.

Seção V

DA FREQUÊNCIA E DO HORÁRIO

Art. 55. A frequência será registrada por meio de ponto.

§ 1º O registro de ponto será utilizado para verificar diariamente as entradas e saídas dos servidores.

§ 2º O registro de ponto deve incluir todos os elementos necessários para apurar a frequência.

Art. 56. É proibido dispensar o servidor do registro de ponto, exceto nos casos especificados em lei ou regulamento.

§ 1º A falta abonada será considerada como presença ao serviço.

§ 2º Excepcionalmente, e visando evitar consequências disciplinares, a falta ao serviço pode ser justificada.

§ 3º O servidor deverá permanecer em serviço durante o horário de trabalho, incluindo horas extras quando solicitado.

§ 4º Em dias úteis, a suspensão ou interrupção dos serviços públicos só ocorrerá por determinação do Presidente da Câmara.

Art. 57. Profissionais de nível superior têm jornada de trabalho de 20 ou 30 horas semanais, enquanto os de nível médio e fundamental têm carga horária semanal de 30 horas, salvo disposição em lei ou resolução que defina outro horário.

§ 1º O servidor em Regime de Trabalho em Tempo Integral ou em Escala de Plantão que for nomeado para cargo em comissão deverá cumprir a jornada correspondente a esse novo cargo.

§ 2º Profissionais de Nível Superior têm carga horária semanal de 20 ou 30 horas, exceto quando houver legislação específica sobre a regulamentação da profissão.

§ 3º A administração da Câmara poderá, conforme seu critério, modificar a carga horária estipulada neste artigo, visando o interesse do serviço parlamentar.

§ 4º Além da jornada estabelecida, o exercício de cargo em comissão exige dedicação integral ao serviço, e o ocupante pode ser convocado sempre que a Câmara ou seus órgãos julgarem necessário.

Seção VI

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA ESTABILIDADE

Art. 58. Ao iniciar suas atividades, o servidor nomeado para cargo efetivo está sujeito a um estágio probatório de 36 meses. Durante esse período, sua aptidão e capacidade serão avaliadas com base em:

I - Assiduidade;

II - Disciplina;

III - Iniciativa;

IV - Produtividade;

V - Responsabilidade.

§ 1º Uma avaliação especial de desempenho anual, conduzida por uma comissão designada, é obrigatória para a obtenção da estabilidade.

§ 2º Servidores em estágio probatório que não atingirem uma pontuação mínima de 60 pontos por ano de exercício serão considerados inaptos e não obterão estabilidade. Eles deverão ser exonerados pelo Presidente da Câmara por razões de interesse público.

Seção VII

DA VACÂNCIA

Art. 59. A vacância de um cargo público pode ocorrer devido a:

I - Exoneração;

II - Demissão;

III - Promoção;

IV - Transferência;

V - Assunção de outro cargo;

VI - Aposentadoria;

VII - Falecimento.

Art. 60. A exoneração de cargo efetivo pode ser a pedido do servidor ou de ofício. Quando por justa causa, ela deve ser precedida por um Processo Administrativo, Sindicância ou Inquérito, conforme a lei.

Parágrafo único. A exoneração de ofício é aplicada nas seguintes situações:

I - Se as condições do estágio probatório não forem atendidas;

II - Se, após ser empossado, o servidor não iniciar suas atividades no prazo determinado;

III - Quando a disponibilidade do cargo expirar.

Art. 61. A exoneração de cargo comissionado pode ocorrer a critério da autoridade competente ou a pedido do servidor.

Art. 62. Uma vaga é aberta:

I - No dia em que ocorre a promoção, transferência, aposentadoria, exoneração ou demissão do ocupante do cargo;

II - No dia do falecimento do servidor;

III - No dia em que o ato que cria o cargo entra em vigor ou permite seu uso;

IV - Imediatamente após o servidor completar 70 anos;

V - Ao tomar posse em um cargo cuja acumulação é proibida.

CAPÍTULO XI

MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

Art. 63. A movimentação funcional na Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Arenápolis se concretiza através da progressão horizontal (Classes), que ocorre mediante a obtenção de qualificações específicas e a cada 3 (três) anos como tempo mínimo entre uma classe e outra, e da progressão vertical (Níveis), que é realizada a cada 3 (três) anos, condicionada à aprovação nas avaliações de desempenho do servidor.

Seção I

DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 64.AprogressãohorizontaldosServidoresdar-se-ádeumaClasseparaoutraimediatamentesuperiorà que o Servidor ocupa, na mesma série de Classe do cargo, mediante comprovação legal do título dahabilitação ou da qualificação profissional exigida para a respectiva Classe.

Parágrafo único. A progressão horizontal, conforme estabelecido neste artigo, garante ao servidor o direito de se manter na mesma referência previamente ocupada na Classe inicial da carreira, conforme o perfil estipulado.

Seção II

DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 65. O servidor será elegível para a progressão vertical de um Nível para o subsequente dentro da mesma Classe, desde que seja aprovado em processo contínuo e específico de avaliação de desempenho.

§ 1º. O Órgão correspondente da Administração da Câmara Municipal é responsável por realizar a Avaliação de Desempenho dos Servidores com o objetivo de progressão vertical na carreira, seguindo os critérios estabelecidos no Anexo referente à Ficha de Avaliação que faz parte desta Lei.

§ 2º. Para obter o direito estipulado no caput deste artigo, o servidor precisa alcançar, pelo menos, 75 (setenta e cinco) pontos na escala de avaliação por cada ano de efetivo exercício no cargo para o qual foi admitido via concurso público.

§ 3º. O servidor terá direito à progressão vertical na carreira, sem a necessidade de Avaliação de Desempenho, se houver negligência ou demora injustificada por parte da Mesa Diretora na condução do mencionado Processo de Avaliação.

Art. 66. O servidor ainda em estágio probatório pode progredir verticalmente de um Nível para o subsequente da mesma Classe, contanto que seja aprovado em processo contínuo e específico de Avaliação de Desempenho, conforme determina o § 4º do artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Parágrafo único. Para acessar o direito indicado no caput deste artigo, o servidor em estágio probatório deve alcançar um mínimo de 75 (setenta e cinco) pontos na escala de avaliação por cada ano de efetivo exercício no cargo ao qual foi concursado.

Art. 67. O prazo para a primeira progressão é contabilizado a partir da data em que o servidor assume as funções do cargo ou de sua integração à carreira.

CAPÍTULO XII

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 68. Os servidores da Câmara Municipal de Arenápolis-MT terão suas contribuições previdenciárias recolhidas junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Parágrafo único. Para o financiamento do sistema geral de previdência social, em benefício próprio, os servidores da Câmara Municipal de Arenápolis-MT contribuirão.

Art. 69. Aqueles servidores que, ao se aposentarem, possuírem seus proventos estipulados conforme o Regime Especial de Trabalho, deverão cumprir as determinações previstas no REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

CAPÍTULO XIII

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 70. A Câmara Municipal de Arenápolis-MT poderá contratar servidores por prazo determinado, somente em casos de necessidade temporária de excepcional interesse público. Tal contratação deve ser devidamente justificada, apresentando os motivos específicos da contratação e o prazo não pode exceder 12 (doze) meses, sendo vedada qualquer prorrogação ou contratação de substituto para a mesma função.

Art. 71. São considerados de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações destinadas a:

I - Realizar programas ou campanhas temporárias relacionados à esfera do Parlamento Municipal;

II - Executar serviços urgentes e indispensáveis;

III - Contratar especialistas reconhecidamente qualificados, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - Firmar convênios, acordos ou ajustes para obras ou prestação de serviços;

V - Substituir servidores afastados por diversos motivos cuja ausência possa comprometer a execução de serviços;

VI - Realizar serviços técnico-administrativos, jurídicos e técnico-legislativos urgentes e extraordinários, essenciais à proteção dos direitos e interesses da Câmara Municipal.

Art. 72. As contratações por prazo determinado devem respeitar os vencimentos previstos nos planos de carreira do órgão ou entidade contratante, em conformidade com a legislação municipal e os princípios constitucionais.

§ 1º Para efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, deve-se levar em consideração o processo de remuneração e seleção da Câmara Municipal. Caso não haja referência, seguir-se-á o estabelecido pela Prefeitura Municipal e, em sua ausência, os valores praticados no mercado de trabalho da respectiva categoria funcional.

§ 2º O valor da remuneração para a contratação temporária será equivalente ao vencimento inicial da carreira do respectivo cargo efetivo.

Art. 73. É proibido o desvio de função do servidor contratado conforme este capítulo, sob pena de anulação do contrato e responsabilização administrativa e civil da autoridade contratante.

CAPÍTULO XIV

DA POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS DA CÂMARA MUNICIPAL

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 74. A Política de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Arenápolis baseia-se nos princípios e objetivos estabelecidos nesta Lei e tem como principal fundamento um Sistema de Desenvolvimento dos Servidores, orientando-se pelas seguintes diretrizes:

I - Integração com as Políticas Municipais;

II - Potencialização do Sistema Legislativo Municipal de prestação de serviços;

III - Aprimoramento da qualidade dos serviços ofertados aos cidadãos;

IV - Valorização dos Servidores como catalisadores da transformação no setor público, promovendo o desenvolvimento de competências, habilidades e o comprometimento ético e moral com a sociedade.

Art. 75. O Desenvolvimento dos Servidores será estruturado nos seguintes programas:

I - Programa de Qualificação Profissional;

II - Programa de Avaliação de Desempenho;

§ 1º A Qualificação Profissional e a Avaliação de Desempenho representam, simultaneamente, deveres e direitos de todos os membros da Carreira, sendo garantidos pelo Poder Legislativo de Arenápolis.

§ 2º A Câmara Municipal estabelecerá parcerias, por meio de convênios, acordos de cooperação ou instrumentos similares com entidades ou órgãos federais, estaduais ou municipais, visando otimizar e consolidar os recursos para a execução eficiente do Programa de Qualificação Profissional.

Seção II

DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 76. O Programa de Qualificação Profissional dos Servidores da Câmara Municipal de Arenápolis-MT, endossado pelo Poder Legislativo Municipal, visará os seguintes propósitos:

I - Atualização contínua e consistente da programação, alinhada com a evolução do conhecimento e inovações tecnológicas pertinentes à área de serviços correlatos;

II - Universalidade, abrangendo não somente a qualificação técnico-científica, mas também a valorização do Servidor enquanto agente transformador de práticas e paradigmas;

III - Estruturação sistemática das ações alinhadas à Política Legislativa do Município;

IV - Integração com parceiros de gestão do Sistema Público nas esferas federal, estadual e municipal;

V - Identificação e potencialização de habilidades e valores humanos, visando estabelecer novas competências essenciais ao progresso do Sistema Administrativo no contexto do Poder Legislativo Municipal;

VI - Análise crítica da Qualificação Profissional dos Servidores para aferir a efetividade dos resultados.

Parágrafo único. A área de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos - RH) da Câmara Municipal será responsável por diagnosticar as necessidades de Qualificação Profissional dos Servidores, formular a programação anual, submetê-la à validação da Mesa Diretora e implementá-la.

Art. 77. O Profissional de Nível Superior beneficiado pelo Programa de Qualificação Profissional para o serviço público, independentemente do quadro a que pertença, assumirá o compromisso de compartilhar os conhecimentos adquiridos, atuando como multiplicador.

Art. 78. O financiamento do Programa de Qualificação Profissional será garantido por recursos financeiros oriundos do Poder Legislativo Municipal, bem como por recursos advindos de eventuais Convênios.

Art. 79.Os servidores efetivos terão direito a, no mínimo, 2 (dois) cursos de capacitação por ano, ficando a Câmara Municipal obrigada a providenciar sua realização, desde que relacionados às funções desempenhadas no cargo.

Parágrafo único. O servidor deverá formalizar sua solicitação por meio de um documento específico, conforme modelo contido no anexo VII desta Lei.

CAPÍTULO XV

DAS LICENÇAS, DAS CONCESSÕES E DOS AFASTAMENTOS

Seção I

DAS LICENÇAS

Art. 80. A licença para qualificação profissional será concedida mediante prévia autorização do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal e consistirá no afastamento do Servidor de suas funções, sem prejuízos dos seus vencimentos, garantida sua efetividade a todos os efetivos de carreira. Esta licença será destinada para a frequência de curso de formação, treinamento, aperfeiçoamento, pós-graduação e estágio, se de interesse do Poder Legislativo.

I - para frequência a cursos de formação e atualização, em conformidade com a Política Administrativa do órgão;

II - para frequência a cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização profissional, pós-graduação e estágio, no País ou Exterior, se do interesse da unidade.

Art. 81. Os servidores que participarem de cursos especificamente relacionados à sua área de atuação no serviço público da Câmara Municipal terão preferência para concessão da licença prevista no artigo anterior.

Art. 82. São requisitos para a concessão de licença para aperfeiçoamento profissional:

I - exercício de 03 (três) anos ininterruptos na função;

II - curso relacionado à área de atuação, em conformidade com a Política Administrativa ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico do Município;

III - disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 83. Quando o curso for realizado na mesma localidade de lotação do servidor ou em local de fácil acesso, em lugar da licença será concedida simples dispensa de expediente, pelo tempo necessário à frequência regular ao curso.

Parágrafo único. A dispensa mencionada neste artigo deverá ser comprovada mediante atestado de frequência regular no curso.

Art. 84. Será concedido horário especial ao servidor estudante quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízos do exercício do cargo.

Parágrafo único. Para efetivar o disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário na repartição, respeitando a duração semanal do trabalho, conforme critérios estabelecidos pela Mesa Diretora.

Art. 85. Os servidores públicos da Câmara Municipal licenciados para fins de aperfeiçoamento profissional, conforme esta lei, têm a obrigação de prestar serviços na unidade de lotação ao retornar, por um período mínimo igual ao de seu afastamento.

Art. 86. O número de servidores licenciados para qualificação profissional não poderá exceder 1/5 (um quinto) do quadro de lotação da unidade.

Parágrafo único. A licença para qualificação ou aperfeiçoamento profissional será concedida mediante requerimento fundamentado e projeto de estudo apresentado para apreciação da Presidência da Mesa Diretora da Câmara, com, no mínimo, 6 (seis) meses de antecedência.

Art. 87.A cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o servidor público da Câmara Municipal terá direito a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o subsídio do cargo efetivo. O servidor poderá solicitar a conversão desta licença em pecúnia, sendo esta opção a critério exclusivo do servidor beneficiado. Entretanto, a efetivação da conversão estará sujeita à autorização do presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Para fins da licença-prêmio mencionada, será considerado o tempo de serviço desde o ingresso do servidor no serviço público municipal.

Art. 88. Não será concedida licença-prêmio ao servidor público da Câmara Municipal que, durante o período aquisitivo:

I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença por motivo de doença em pessoa da família;

b) licença para tratar de interesse particular;

c) condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro, sem subsídio.

Parágrafo único. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista nesta lei, na proporção de um mês para cada três faltas.

Art. 89. O número de servidores públicos da Câmara Municipal em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá exceder 1/5 (um quinto) da lotação da respectiva unidade administrativa.

Art. 90. Para controle das concessões da licença-prêmio, o órgão de lotação deverá elaborar anualmente uma escala dos servidores, para atender ao disposto nesta lei.

Seção II

DAS CONCESSÕES

Art. 91. O Servidor Público da Câmara Municipal poderá se ausentar do serviço, sem prejuízo de seus vencimentos, nas seguintes situações:

I - por 1 (um) dia, em caso de doação de sangue;

II - por 2 (dois) dias, para alistamento eleitoral;

III - por 8 (oito) dias consecutivos, em razão de casamento;

IV - por 5 (cinco) dias consecutivos, devido a:

a) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, filhos, enteados, menor sob tutela ou guarda, irmãos ou avós;

b) nascimento ou adoção de filho (Licença paternidade).

Art. 92. O Servidor Público da Câmara Municipal, comprovando incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, terá direito a horário especial, garantindo o pleno exercício de seu cargo.

Art. 93. Se transferido, o Servidor Público da Câmara Municipal estudante terá garantidas as condições para prosseguir seus estudos.

Parágrafo único. O estabelecido neste artigo aplica-se também ao cônjuge ou companheiro, filhos, enteados e menores sob guarda ou tutela do Servidor Público da Câmara Municipal, desde que vivam sob sua responsabilidade e tenham autorização judicial quando necessário.

Seção III

DOS AFASTAMENTOS

Art. 94. O Servidor Público da Câmara Municipal poderá ser afastado para:

I - exercer atribuições em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, sem ônus para a Câmara Municipal;

II - exercer função técnica em órgão da União, Estado ou Município, sem ônus para a Câmara Municipal;

III - desempenhar mandato eletivo, optando pelo respectivo subsídio;

IV - obter licença por motivo de doença em pessoa da família, por período não superior a 2 (dois) anos.

Art. 95. O afastamento do Servidor Público da Câmara Municipal para atuar em organismo internacional, ao qual o Brasil seja parte ou mantenha cooperação, ocorrerá com opção de manutenção do subsídio municipal.

Art. 96. O servidor público da Câmara Municipal, após 3 (três) anos de efetivo serviço, poderá solicitar LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR por até 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º. A solicitação deve ser feita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, período no qual o servidor deve permanecer em exercício.

§ 2º. O servidor poderá retornar ao exercício de suas funções antes do término da licença concedida.

§ 3º. Uma nova licença só será concedida 3 (três) anos após o término da anterior.

§ 4º. Durante a licença para tratamento de interesse particular, o servidor não receberá vencimento nem terá direito aos benefícios previstos nesta lei.

§ 5º. Servidores que tenham obtido qualquer tipo de licença nos últimos 3 (três) anos não são elegíveis, excetuando-se a licença descrita no artigo 87 desta lei.

Art. 97. Regulamenta-se a LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA para servidores públicos da Câmara Municipal, a qual pode ser concedida quando comprovada a indispensabilidade de sua assistência ao familiar doente, e a impossibilidade de conciliação com o exercício do cargo.

§ 1º. A concessão da licença depende de:

I - comprovação da doença por inspeção médica, que pode ocorrer no local de trabalho ou, a critério da administração, no local onde se encontra o servidor. Para licenças até 90 (noventa) dias, a inspeção será feita por médico oficial ou, excepcionalmente, por médico particular com firma reconhecida, sendo que, nesse caso, o atestado só será válido após homologação por Junta Médica Oficial ou médico oficial do INSS;

II - comprovação de que a assistência pessoal do servidor é indispensável e não pode ser conciliada com o exercício de seu cargo.

§ 2º. A licença será concedida da seguinte forma:

I - com vencimento integral até 30 (trinta) dias;

II - com 2/3 (dois terços) do vencimento entre 31 (trinta e um) e 90 (noventa) dias;

III - com 1/3 (um terço) do vencimento entre 91 (noventa e um) e 180 (cento e oitenta) dias;

IV-semvencimentodosétimoaodécimosegundomês.

CAPÍTULO XVI

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA ESTABILIDADE

Art. 98. Ao iniciar suas funções, o servidor nomeado para cargo efetivo passará por um estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses. Durante esse período, serão avaliadas sua aptidão e capacidade para o cargo, com base nos seguintes critérios:

I - Assiduidade;

II - Disciplina;

III - Capacidade de iniciativa;

IV - Produtividade;

V - Responsabilidade.

Parágrafo único. A aquisição da estabilidade está condicionada a uma avaliação especial de desempenho ANUAL, realizada por uma Comissão designada para esse propósito.

Art. 99. O superior imediato do servidor em estágio probatório fornecerá informações sobre ele, de forma confidencial, à comissão de avaliação a cada 90 (noventa) dias ou anualmente. Essas informações tratarão do atendimento dos critérios estabelecidos no artigo anterior e outros, conforme a especificidade e complexidade do cargo.

§ 1º Após análise das informações, a comissão de avaliação formulará um parecer favorável ou desfavorável à confirmação do servidor em estágio.

§ 2º Caso o parecer seja contrário à permanência do servidor, ele será notificado e poderá apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º A comissão de avaliação enviará o parecer e a defesa à autoridade competente da Câmara, que decidirá sobre a exoneração ou manutenção do servidor.

§ 4º Se a autoridade julgar apropriada a exoneração do servidor, será encaminhado o ato correspondente. Caso contrário, o ato de nomeação é automaticamente confirmado.

§ 5º Os critérios citados no artigo anterior serão avaliados de maneira que, se for o caso, a exoneração ocorra antes do término do período de estágio probatório.

Art. 100. Servidores estáveis que sejam nomeados para outro cargo público municipal estão isentos de novo estágio probatório.

Art. 101. O servidor, aprovado em concurso público e empossado em cargo efetivo, alcançará estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício.

Art. 102. O servidor estável poderá ser exonerado nas seguintes situações:

I - Por sentença judicial transitada em julgado ou sentença penal condenatória;

II - Através de processo administrativo, garantindo-lhe ampla defesa;

III - Mediante avaliação periódica de desempenho, conforme lei complementar, assegurada ampla defesa;

IV - A partir de processo administrativo disciplinar que identifique infrações ao Estatuto do Servidor Público ou ao Código de Ética do Servidor Público.

CAPÍTULO XVII

DA ESTRUTURA DE CARGOS E DE VENCIMENTOS

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 103. A remuneração dos profissionais do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Arenápolis-MT será estabelecida na forma de subsídio, composto por uma única parcela, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI da Constituição Federal.

Parágrafo único. O subsídio mencionado neste artigo compreende todas as verbas remuneratórias e demais benefícios financeiros.

Art. 104. O servidor público da Câmara Municipal de Arenápolis-MT, a cada ano completo de efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado, terá direito a uma adicional denominado "Adicional por Tempo de Serviço - ATS", no valor correspondente a 2% sobre o seu vencimento base, até o limite máximo de 50% de acréscimo.

Parágrafo único. O adicional de que trata o caput deste artigo será incorporado ao vencimento do servidor para todos os efeitos legais.

Art. 105. A remuneração máxima dos servidores da Câmara Municipal atenderá ao disposto no Art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 106. O servidor que pertence à Carreira dos Servidores do Poder Legislativo Municipal e que seja nomeado para um Cargo em Comissão deverá optar entre o subsídio do Cargo Comissionado e o subsídio do Cargo de Carreira, acrescido de 90% (noventa por cento) do subsídio do Cargo Comissionado.

Parágrafo único. O servidor não receberá remuneração por sua participação em órgãos colegiados ligados a outros departamentos ou secretarias.

Art. 107. Para ocupar um Cargo em Comissão, o servidor deve atender aos seguintes requisitos:

I - Estar em atividade, não em licença;

II - Não estar alocado em outra unidade, departamento ou secretaria da Câmara Municipal ou do Município;

III - Não possuir punições funcionais nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - Ter perfil profissional alinhado às atividades do cargo, conforme sua descrição.

SeçãoII

DAESTRUTURAÇÃODOSISTEMADEREMUNERAÇÃO

Art. 108. OSistemadeRemuneraçãoestrutura-seatravésdetabelasremuneratórias,contendoasClassesdesubsídios, fixados em razão da natureza, grau e responsabilidade e de complexidade, e dos requisitosexigidosparaingressoemcadacargodaCarreiradosServidoresdoPoderLegislativodoMunicípiodeArenápolis-MT.

SeçãoIII

DACATEGORIAFUNCIONAL

Art. 109. CompõemaestruturageraldecargosevencimentosdaCâmaraMunicipaldeArenápolis-MT,os Anexosquecompõemapresente Lei.

Art. 110. Fica assegurado aos servidores da Câmara Municipal, isonomia de vencimentos para os cargos eatribuiçõesiguaisouassemelhadosentreservidoresdoPoderLegislativoMunicipal,ouentreservidoresdoPoderExecutivoeLegislativo,ressalvadasasvantagensdecaráterindividualeasrelativasànaturezaoulocaldetrabalho.

Parágrafoúnico. Aplica-seaosfuncionárioseservidoresdaCâmaraMunicipalodispostonaEstrutura AdministrativaenoPCCSdaCâmaraMunicipal,enoEstatutoGeraldosServidoresPúblicosdoMunicípiodeArenápolis-MT (Lei Municipal 788/2002), observado o que dispõe as normas previstas pelaConstituição Federal e pelas Leis Complementares Federal, Estadual e Municipal que vierem regular amatéria.

Seção IV

DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 111. Haverásubstituiçãonoimpedimentolegaletemporário,acimade30(trinta)dias,deocupantesde Cargos de Direção e Assessoramento, assim considerados os que legalmente exercem atribuições desupervisãodeunidade,efetivamente,criadaeconstantedaestruturadosórgãosdaCâmaraMunicipal.

Parágrafo único. Durante o período de substituição, o substituto fará jus à diferença entre ovencimentodeseucargoeodosubstituído.

CAPÍTULO XVIII

DOSDIREITOS,DASVANTAGENSEDASCONCESSÕES

Seçãol

DOSDIREITOSSOCIAIS

Art. 112. Sãoasseguradosaosservidoresmunicipaisosseguintesdireitossociais:

I - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidadesvitais básicas e às de sua família como moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene,transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendovedadasuavinculaçãoparaqualquerfim;

II -garantiadesalário,nuncainferioraomínimo,paraosquepercebemremuneraçãovariável;

III - décimo terceiro salário, com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IV-remuneraçãodotrabalhonoturnosuperioraodiurno;

V -salariofamíliapagoemrazãododependentedotrabalhadordebaixarendanostermosdalei;

VI -duraçãodotrabalhonormalnãosuperioraoitohorasdiáriasequarentasemanais,comintervalo de duas horas para alimentação, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, medianteacordoouconvençãocoletivadetrabalho;

VII -repouso semanalremunerado,preferencialmenteaosdomingos;

VIII -remuneraçãodoserviçoextraordinário,nomínimo,emcinqüentaporcento da hora normal, não excedendo 2 (duas) horas por dia, conforme artigo 59 da CLT.

IX -gozodefériasanuaisremuneradascom,pelomenos,umterçoamaisdoqueosalárionormal, sendo facultado a conversão de 10 dias em pecúnia;

X -licençaàgestante,semprejuízodoempregoedosalário,comaduraçãodecentoevintedias;

XI-licença-paternidade,nostermosfixadosemlei;

XII-proteçãodomercadodetrabalhodamulher,medianteincentivosespecíficos,nostermosdalei;

XIII -reduçãodosriscosinerentes aotrabalho,pormeiode normasdesaúde,higienee segurança;

XIV - proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivodesexo,idade,corouestadocivil;

XV - Adicional de insalubridade ou periculosidade, na forma prevista nesta Lei, consoante às demaisnormasquelheforamlegalmenteeinstitucionalmente-aplicáveis.

XVI - Desdequehajaconcordânciadoservidor,asfériaspoderãoserusufruídasematétrêsperíodos,sendoqueumdelesnãopoderáserinferioraquatorzediascorridose osdemaisnãopoderãoserinferiores acincodiascorridos,cadaum.

§ 1º Os servidores efetivos eosexercentesdecargosdeprovimentoemcomissão da Câmara Municipal de Arenápolis - MT, estarão sujeitos e vinculados aoRegimeGeraldePrevidênciaSocial do INSS.

§2ºAplica-seaosservidoresocupantesdecargopúblicodaCâmaraMunicipaldeArenápolis-MT, o disposto nos artigos 37, 38, 39, 40 e 41, da Constituição Federal, com as modificações que lhe foramdadas.

SeçãoII

DOVENCIMENTOEDAREMUNERAÇÃO

Art. 113. O sistema remuneratório dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Arenápolis-MT, é estabelecido e fixado em parcela única, devendo ser revisto,obrigatoriamente, a cada 12 (doze) meses e sempre até o dia 30 de janeiro de cada ano, independentementedesofrerounão-alteração.

§1ºFicaassegurada,aosservidorespúblicosdaCâmaraMunicipaldeArenápolis-MT,arevisão geralanualdossubsídiosevencimentos,semprenamesmadataesemdistinçãodeíndices,naformaque determinaoartigo37,X,daConstituiçãoFederal.

§2ºIndicacomorevisãooatopeloqualseformalizaareposiçãodopoderaquisitivodosvencimentos, porsinalexpressamentereferidonaConstituição Federal-de1988-incisoIVdoart.7º,patenteandoahomenagemnãoao valornominal,masaorealdoquesatisfeitocomocontraprestaçãodoserviçoprestado.

§3ºArevisãogeralanualdossubsídiosevencimentosaqueserefereoparágrafoanteriorsefaz como garantia da previsão do princípio da periodicidade, que efetivamente deverá ser cumprido pelasautoridadesmunicipais,quetêmodeverdeconcretizarocomandoconstitucional,sobpenade responsabilidade.

§ 4º Fica fixado o dia 30 de janeiro de cada ano, como a data determinada para que se efetive arevisãogeralanualdossubsídiosevencimentosdosservidorespúblicosdaCâmaradoMunicípiodeArenápolis-MT.

§ 5º A revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Arenápolis-MT se dará, adotando-se como critério a variação anual do Índice Nacional de Preço aoConsumidor–INPC ou outro que venha a substituir.

Art. 114.O servidor público efetivo da Câmara Municipal de Arenápolis que houver exercido, de maneira contínua por mais de 5 (cinco) anos, ou de forma intercalada totalizando 8 (oito) anos, função com gratificação ou cargo em comissão, terá o direito de incorporar o valor da referida gratificação ao seu vencimento base. A incorporação se dará de forma definitiva e proporcional ao maior valor recebido, mediante requerimento do servidor.

Seção III

DAS VANTAGENS

Art. 115. Ao servidor público da Câmara Municipal poderão ser atribuídas, além do vencimento, as seguintes vantagens:

I - indenizações;

II - auxílios pecuniários;

III - gratificações e adicionais;

IV - gratificação por função.

§ 1º As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao vencimento ou provento.

§ 2º As gratificações e adicionais se incorporam ao vencimento ou provento conforme previsto nesta Lei.

§ 3º A gratificação por função é destinada exclusivamente ao servidor de provimento efetivo, não se incorpora ao vencimento ou provento, é equivalente a 30% do vencimento base do servidor e será concedida a quem desempenhar atividades essenciais que excedam as responsabilidades de seu cargo.

Seção IV

DAS INDENIZAÇÕES

Art. 116. As seguintes situações configuram indenizações ao servidor:

I - ajuda de custo;

II - diárias;

III – transporte;

IV – alimentação.

Seção V

DA AJUDA DE CUSTO

Art. 117. A ajuda de custo tem o propósito de compensar despesas de servidores que, no interesse do serviço, são deslocados temporariamente da sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 118. Não será concedida ajuda de custo ao servidor afastado ou que reassuma em razão de mandato eletivo.

Seção VI

DAS DIÁRIAS

Art. 119. O servidor, quando a serviço e necessitando se ausentar da sede da Câmara, terá direito a diárias para cobrir despesas com hospedagem e alimentação.

§ 1º A diária será concedida por cada dia de afastamento, sendo reduzida à metade quando não houver necessidade de pernoite fora da sede.

§ 2º Serão concedidas no máximo 15 (quinze) diárias por mês a cada servidor da Câmara Municipal de Arenápolis-MT.

§ 3º O valor da diária será estabelecido por Lei ou Resolução específica.

Seção VII

DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art. 120. Aos servidores da Câmara Municipal de Arenápolis-MT serão concedidas, além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, as seguintes gratificações e adicionais:

I - gratificação natalina;

II - adicional por serviço extraordinário;

III - adicional de férias;

IV - adicional noturno;

V – Adicional por Tempo de Serviços - ATS.

Art. 121. Os funcionários e servidores da Câmara Municipal de Arenápolis-MT têm assegurados todos os direitos e vantagens estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, desde que em conformidade com a Constituição Federal e as Leis Federais Complementares.

Seção VIII

DA POLÍTICA SALARIAL

Art. 122. As despesas referentes a salários, vencimentos, proventos, pensões e outras vantagens concedidas aos funcionários e servidores da Câmara Municipal de Arenápolis-MT serão reguladas pela Lei Orçamentária Anual destinada ao Poder Legislativo Municipal e pelos limites definidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – LC n° 101/2000.

Art. 123. A política salarial da Câmara Municipal aplicar-se-á a seus funcionários e servidores, independentemente das normas estabelecidas pela Política Salarial do Poder Executivo Municipal, conforme leis complementares pertinentes.

Seção IX

DA ADMISSÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 124. A contratação para funções de caráter temporário de excepcional interesse público não requer concurso e terá prazo definido. As justificativas para tais contratações baseiam-se na natureza excepcional e temporária da função, sem estabelecer vínculo empregatício, e serão estabelecidas em lei.

Seção X

DA EXTINÇÃO DOS CARGOS E DOS EMPREGOS

Art. 125. Os cargos e empregos atualmente existentes na Câmara Municipal de Arenápolis-MT, que não se adequarem ou enquadrem conforme esta Lei e demais legislações pertinentes, serão extintos conforme cargos comissionados e efetivos sejam ocupados por aprovados em concursos públicos.

CAPÍTULO XIX

DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 126. A comprovação de conclusão de ensino fundamental e médio dar-se-á por meio de Certificado ou Diploma. Para cursos Superiores ou de Pós-graduação, será reconhecido o Diploma expedido por instituições de ensino aprovadas pelo Ministério da Educação – MEC.

Art. 127. Caso o Diploma ou Certificado esteja pendente de emissão ou registro, um Atestado de Conclusão do curso será considerado válido por 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 128. Os servidores beneficiados por esta Lei terão 12 (doze) meses a partir da data de enquadramento para apresentar o diploma ou certificado do curso concluído.

Parágrafo único. O servidor que não atender ao disposto neste artigo terá sua progressão horizontal anulada e deverá reembolsar os valores recebidos indevidamente ao município, conforme legislação aplicável.

Seção II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 129. Para fins de enquadramento nesta Lei, dos atuais Servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Arenápolis, se houver, será constituído um Grupo de Trabalho designado por Portaria do Presidente da Mesa Diretora, sob Coordenação Geral da Secretaria Geral da Câmara Municipal, para a realização dos trabalhos necessários.

Parágrafo único. O enquadramento dos atuais Servidores da Câmara Municipal que cumpram os requisitos previstos nesta lei, será efetuado mediante ato do Presidente da Casa Legislativa.

Art. 130. Os Servidores permanecerão nas mesmas classes e níveis em que atualmente se encontram, conforme os critérios estabelecidos em lei.

Art. 131. O processo de enquadramento dos Servidores efetivos em atividade na Câmara Municipal de Arenápolis-MT seguirá as seguintes diretrizes:

I - O posicionamento em relação à Classe (horizontalmente) será definido conforme estabelecido no §3º do Art. 40 desta Lei.

II - Quanto ao Nível (verticalmente), o servidor será enquadrado considerando o tempo de serviço já exercido, assegurando que a experiência e a dedicação ao serviço público sejam devidamente valorizadas no momento do enquadramento.

.Art. 132. O Servidor afastado por licença sem remuneração, devidamente autorizada, somente será enquadrado nesta Lei ao retomar oficialmente seu cargo.

Art. 133. Caso o Servidor entenda que seu enquadramento foi realizado de forma inadequada, poderá recorrer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do seu enquadramento, apresentando uma petição escrita e justificada, indicando documentos e provas que sustentem sua alegação.

Art. 134. O enquadramento dos Servidores considerará o grau de escolaridade, a qualificação profissional e o tempo de serviço acumulado até a data em que esta Lei entre em vigor.

Art. 135. A primeira Avaliação de Desempenho para progressão na Carreira ocorrerá, no máximo, 12 (doze) meses após o enquadramento dos Servidores, respeitando-se as normas municipais sobre o assunto.

Parágrafo único. Caso o enquadramento não ocorra conforme previsto neste artigo, a primeira Avaliação de Desempenho será realizada no máximo 12 (doze) meses após a nomeação dos servidores concursados.

Art. 136. O tempo já cumprido desde o último enquadramento na carreira anterior será considerado para fins de progressão vertical dos Servidores.

Seção III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 137. Esta Lei não se aplica ao pessoal aposentado e aos pensionistas da Câmara Municipal, cujos proventos são pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Parágrafo único. A atualização dos valores das aposentadorias e pensões, baseada nos subsídios definidos nesta Lei, seguirá os critérios previstos nesta Lei e as normas estabelecidas pelo INSS.

Art. 138. Ao se aposentar, o Servidor receberá o subsídio correspondente ao seu Nível e Classe, de acordo com as regras estipuladas pelo Órgão Previdenciário Municipal.

Art. 139. É proibida a transferência ou cessão dos Servidores do quadro da Câmara Municipal de Arenápolis-MT para órgãos federais, estaduais ou municipais, salvo em situações excepcionais ou conforme acordos bilaterais estabelecidos.

Art. 140. O Presidente da Mesa Diretora está autorizado a contratar, em nome da Câmara, empresas ou profissionais especializados para organizar, executar e avaliar concursos públicos, visando preencher os cargos efetivos da Câmara Municipal de Arenápolis-MT.

Art. 141. Enquanto a Câmara não realiza concursos para preenchimento dos cargos efetivos, os valores pagos atualmente aos seus funcionários/prestadores de serviços serão mantidos.

Art. 142. O Presidente da Câmara está autorizado a prover os cargos de provimento em comissão estabelecidos por esta Lei.

Art. 143. O Presidente da Câmara Municipal está autorizado a tomar todas as medidas necessárias para a correta implementação desta Lei.

Art. 144. As despesas resultantes da aplicação desta Lei serão cobertas por verbas próprias incluídas no orçamento anual da Câmara Municipal, e, caso não existam, serão criadas e, se necessário, complementadas conforme a legislação vigente.

Art. 145. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se expressamente as Leis Municipais nº 637/1995, nº 1.005/2009, nº 1. 400/2019 e nº 1.417/2020, bem como quaisquer outras disposições em contrário.

Art. 146. Estabelece-se uma nova Estrutura Organizacional Administrativa para a Câmara Municipal de Arenápolis, conforme o Anexo VIII.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.023.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS.				
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	**SÍMBOLO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**NÚMERO DE VAGAS**	**VENCIMENTO EM R$**
Secretário(a) Geral Administrativo(a)	SGA	30	01	2.500,00
Assessor(a) Administrativo(a) e Parlamentar	AAP	30	02	1.829,12
Assessor(a) de Imprensa	AI	30	01	1.600,00
Assessor(a) Jurídico(a) Legislativo(a)	AJL	30	01	6.753,68
Coordenador(a) de Pátio	CP	30	01	1.616,02

ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS.				
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	**SÍMBOLO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**NÚMERO DE VAGAS**	**VENCIMENTO EM R$**

Procurador(a) Jurídico(a) Legislativo(a)	PJL	30	01	7.182,84
Contador(a)/Contabilista	CT	20	01	4.788,56
Controlador(a) Interno(a)	CI	20	01	3.000,00
Agente Administrativo e Legislativo	AGAL	30	02	2.800,00
Auxiliar de Serviços Gerais	ASG	30	01	1.550,00
Jardineiro(a)	JD	30	01	1.550,00
Recepcionista	REC	30	01	1.550,00

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CARGO: CONTABILISTA/CONTADOR

ATRIBUIÇÕES: diagnosticar problemas estratégicos e táticos e levantar necessidades na área contábil e econômico financeira da Câmara Municipal. Propor novos sistemas na área contábil-financeira, visando o aumento do desempenho da Câmara. Definir e propor políticas e diretrizes no campo contábil e econômico-financeiro, visando o cumprimento da legislação em vigor. Auxiliar a elaboração de planos e programas econômico-financeiros, em relação ao Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos anuais da Câmara Municipal, a partir da explicação dos programas de trabalho e da análise dos recursos disponíveis. Programar o fluxo de caixa da Câmara, de acordo com os dados orçamentários e disponibilidade. Supervisionar e orientar tecnicamente os subordinados quanto a métodos e procedimentos corretos de trabalho. Verificar adequação orçamentária destinada a compras e serviços. Supervisionar o "Cadastro de Fornecedores", expedindo os respectivos certificados de regularidade sempre que solicitado. Elaborar e supervisionar o lançamento dos documentos contábeis em programa contábil da Câmara, proceder a conferência e posterior publicação, de acordo com a lei, de balanços balancetes e demais atos contábeis exigidos pela legislação. Manter em dia os lançamentos contábeis em programas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais relacionados à contabilidade. Manter o controle da movimentação financeira, bem como o de saldo das contas da Câmara Municipal junto às instituições financeiras. Definir no plano de contas, as contas contábeis específicas, para possibilitar o controle contábil de acordo com a legislação em vigor. Supervisionar trabalhos de contabilização de documentos, analisando e orientando seu processamento, assegurando a observância do plano de contas adotado. Coordenar e orientar o preparo e dados para a prestação de conta anual, mensal e quadrimestral, analisando e promovendo o encerramento nominal ao final do exercício, de acordo com os balanços, balancetes, demonstrativos e relatórios apresentados. Prestar assistência técnica no campo econômico-financeiro e contábil ao Presidente da Câmara Municipal na sua apresentação de prestação de contas. Efetuar os pagamentos dos compromissos e contas, quando devidamente autorizados. Efetuar cálculos de impactos orçamentários sempre que solicitado. Coordenar e orientar o sistema de aquisição e controle de materiais e equipamentos. Coordenar o controle do patrimônio da Câmara Municipal. Supervisionar, registrar e controlar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação do patrimônio da Câmara Municipal. Efetuar e publicar o Programa Financeiro e Cronograma de Execução de desembolso mensal do orçamento aprovado para o exercício. Coordenar demais procedimentos contábeis. Analisar Projetos que envolvam a área contábil e cujos dados sejam essenciais às Comissões da Casa. Participar dos eventos que venham a ser realizados, tais como Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes e demais, que venham a ser realizados no interesse do Poder Legislativo.

CARGO: PROCURADOR(A) JURÍDICO(A) LEGISLATIVO(A)

ATRIBUIÇOES: compete ao Procurador Jurídico: a) mediante determinação do Presidente ou da Mesa Diretora; I - representar em juízo ou fora dele a Câmara Municipal de Arenápolis, representada pelo seu Presidente ou Mesa Diretora, nas ações em que forem autores, réus ou interessados, acompanhando os processos, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiências e outros atos para defender direitos ou interesses; II - estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando leis, doutrina e jurisprudência e outros documentos para adequar os fatos a legislação aplicável; III - preparar a defesa ou acusação, arrolando ou correlacionando fatos e aplicando o procedimento adequado; IV - acompanhar os processos, dos quais a Câmara é parte ou interessada em todas as suas fases; V - prestar assessoria e consultoria através de pareceres sobre assuntos administrativos e jurídicos colocados a seu exame pela Presidência ou Mesa Diretora, bem como elaborar e emitir pareceres sobre todos os atos do Poder Legislativo, tais como contratos, convênios, portarias, regulamentos, licitações e etc.; VI - Examinar e emitir pareceres em anteprojetos, projetos de lei, decretos legislativos e resoluções elaborados e encaminhados. VII - organizar a biblioteca jurídica da Câmara; VIII - organizar e manter atualizados os arquivos de certidões de decisões proferidas de processos em que a Câmara for parte ou interessada; IX - participar de sessões ordinárias e extraordinárias; X - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pela Presidência.

CARGO: CONTROLADOR(A) INTERNO(A)

ATRIBUIÇÕES: assegurar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas orçamentários, comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, promover o cumprimento das normas legais e técnicas comprovar a legitimidade dos atos de gestão, realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar, supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal da LC nº 101/2000.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO

ATRIBUIÇÕES: colaborar em estudos e pesquisas que tenham por objetivo o aprimoramento de normas e métodos de trabalho para o melhor desenvolvimento das atividades da Câmara; Participar de estudos destinados a simplificar o trabalho e reduzir os custos das operações; Colaborar em estudos relativos a estrutura organizacional da Câmara, visando a identificação de folhas e correções necessárias; Efetuar levantamento necessário com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho; Elaborar sob orientação planos iniciais de organização de gráficos, fichas, roteiros e manuais de serviços; Efetuar e supervisionar o registro de dados relativos ao setor de trabalho; Pesquisar elementos necessários ao estudo de casos relativos a direitos e deveres dos servidores; Auxiliar no desenvolvimento das atividades de recrutamento, seleção e demais funções relativas à administração de pessoas; Elaborar folhas de pagamento pessoal e quadros demonstrativos; Estudar e informar processos que tratem de assuntos relacionados com a legislação específica de pessoas preparando os expedientes que se fizeram necessária; Auxiliar em estudo preliminar relacionado à classificação de cargos e empregos, bem como, em processos de análises, avaliações e remuneração de cargos e empregos; Orientar sob supervisão, o funcionamento do cadastro de pessoas, material e patrimônio; Supervisionar a organização e utilização de registros de estoque de material existente no almoxarifado, bem como, providenciar na aquisição de suprimento de material de consumo e permanente; Promover periodicamente balancetes inventários e balanços do material em estoque ou movimento; Passar certidões com base nos dados e registros existentes, mediante solicitação ou por determinação superior; Redigir de acordo com os critérios pré-determinados informações, ordens de serviço, contratos e relatórios; Prestar informações ao público relativo ao andamento de expedientes; Organizar por determinação superior, coletânea de leis, regulamentos e normas relativas às atividades da repartição; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos relativos a serem desenvolvidos por auxiliares; Operar equipamentos de processamento de dados; Executar digitação de dados com vistas ao processamento eletrônico; Planejar, orientar e dirigir as atividades de identificação das espécies documentais; Participar no planejamento de novos documentos, controle e multicópias; Orientar a classificação, arranjo e descrição de documentos a serem arquivados; Promover medidas necessárias à conservação dos documentos arquivados; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ATRIBUIÇÕES: executa tarefas simples e de pouca complexidade, serviços gerais da Secretaria da Câmara, tais como classificação de documentos, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, arquivo, digitação em geral e atendimento ao público, incluindo os serviços de copa, limpeza, conservação das instalações da Câmara, coleta e entrega de correspondências (internas e externas).

CARGO: JARDINEIRO(A)

ATRIBUIÇÕES: diariamente aparar a grama nas áreas verdes da Câmara Municipal, utilizando equipamento específico fornecido pelo órgão, mantendo a altura desejada do gramado, zelando pela conservação do prédio; fazer a poda de plantas em vasos e jardins mantendo a estética e harmonia; limpar o local e remover os resíduos para o lixo; requisitar o material necessário ao trabalho; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo ou com as necessidades da Câmara municipal; preparar e cuidar de jardins dando um aspecto limpo e organizado ao Poder Legislativo; participar de treinamento, quando indicado.

CARGO: RECEPCIONISTA

ATRIBUIÇÕES: serviços de recepção e portaria; manter o controle de entrada e encaminhamento e saída de pessoas; atender, completar e registrar ligações telefônicas internas e externas; receber, anotar e transmitir recados; organizar listas de endereços telefônicos de interesse da Câmara; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento do equipamento de trabalho; manter o controle de fichários de interesse dos vereadores; digitar documentos e tabelas e operar programas de computador; sugerir o envio de matéria que tramita na Câmara aos interessados e responsabilizar-se pelos mesmos; apoiar os Oficiais e Auxiliares Legislativos em suas tarefas, quando determinado pela chefia; executar outras atividades correlatas.

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CARGO: SECRETÁRIO(A) GERAL ADMINISTRATIVO(A)

ATRIBUIÇÕES: fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal, representar a Presidência e coordenar todos os serviços internos da Câmara Municipal. Coordenar os serviços das dependências da Câmara; baixar ordens relativas às atividades do setor; Despachar papéis relativos aos serviços internos do Departamento de expediente; determinar a publicação dos atos oficiais; Assinar, juntamente com a Presidência e ou a Mesa, as leis,

resoluções, portarias e demais atos oficiais; Prestar informações que lhe forem solicitadas pela Presidência ou pela Mesa; Representar a Presidência sobre matéria do serviço ou encaminhar representação que lhe for apresentada pelos órgãos subordinados; Juntamente com a Presidência, dar posse aos servidores da Câmara; Manter permanentemente informada a Presidência quanto ao andamento dos trabalhos sob sua coordenação, receber e rever os processos e documentos a serem despachados pela Presidência; abrir rubricar e encerrar os livros do departamento de expediente; Organizar a ordem do dia a ser anunciada pela Presidência; Propor a abertura de sindicância ou a instauração de processos administrativos; Submeter à Presidência da Câmara a matéria a ser discutida e votada, promovendo o encaminhamento dos papéis que pela Câmara transitarem; julgar pedidos de abono e justificação de faltas ao serviço; Observar os prazos regimentais e encaminhar aos setores do Legislativo os documentos afins.
CARGO: ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) LEGISLATIVO(A)
ATRIBUIÇOES: compete ao Assessor Jurídico Legislativo: a) mediante determinação do Presidente ou da Mesa Diretora; I - representar em juízo ou fora dele a Câmara Municipal de Arenápolis, representada pelo seu Presidente ou Mesa Diretora, nas ações em que forem autores, réus ou interessados, acompanhando os processos, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiências e outros atos para defender direitos ou interesses; II - estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando leis, doutrina e jurisprudência e outros documentos para adequar os fatos a legislação aplicável; III - preparar a defesa ou acusação, arrolando ou correlacionando fatos e aplicando o procedimento adequado; IV - acompanhar os processos, dos quais a Câmara é parte ou interessada em todas as suas fases; V - prestar assessoria e consultoria através de pareceres sobre assuntos administrativos e jurídicos colocados a seu exame pela Presidência ou Mesa Diretora, bem como elaborar e emitir pareceres sobre todos os atos do Poder Legislativo, tais como contratos, convênios, portarias, regulamentos, licitações e etc.; VI - Examinar e emitir pareceres em anteprojetos, projetos de lei, decretos legislativos e resoluções elaborados e encaminhados. VII - organizar a biblioteca jurídica da Câmara; VIII - organizar e manter atualizados os arquivos de certidões de decisões proferidas de processos em que a Câmara for parte ou interessada; IX - participar de sessões ordinárias e extraordinárias; X - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pela Presidência.
CARGO: ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A) E PARLAMENTAR
ATRIBUIÇÕES: compete a assessoria administrativa e parlamentar: assessorar os vereadores nos trabalhos parlamentares; Elaborar pesquisas, redação e arquivamento de documentos de interesse parlamentar; Controlar as audiências, visitas e reuniões de que deva participar ou em que tenha interesse o Vereador; Acompanhar e informar ao Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara de Vereadores; Preparar em resumo as matérias de interesse do Vereador, publicadas nos principais órgãos da imprensa; Incumbir-se da correspondência recebida e expedida pelo parlamentar; Acompanhar e anotar as reivindicações e encaminhamentos propostos para subsidiar os trabalhos legislativos; Executar demais atividades afins e atividades relativas aos tramites administrativo da Câmara Municipal quando solicitado por superiores.
CARGO: ASSESSOR(A) DE IMPRENSA
ATRIBUIÇÕES: compete a Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Arenápolis o seguinte: elaboração de matérias jornalísticas (release); Registro através de imagens (fotografia) e de gravações em áudio a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet com objetivo de divulgar as atividades do Legislativo; Registrar e noticiar atos do Presidente, dos Vereadores e da Câmara Municipal nos órgãos de comunicação municipal e regional; Manter contatos com a imprensa local (jornais impresso, rádios e Televisão) marcando entrevistas coletivas ou exclusivas do Presidente e Vereadores; Promover a comunicação interna e externa da casa, divulgar o trabalho de todos os departamentos da casa; Enviar notícias para as Associações Federativas; Prestar apoio à Mesa Diretora, às comissões do Legislativo e aos Vereadores, nas questões de comunicação institucional; Executar outras atividades e tarefas que lhe sejam determinadas pela Presidência ou pelo Secretário Geral da Câmara Municipal.
CARGO: COORDENADOR(A) DE PÁTIO
ATRIBUIÇÕES: gerenciar, organizar e supervisionar todas as atividades relacionadas ao pátio da Câmara Municipal, tais como: Controlar a entrada e saída de veículos oficiais, garantindo sua correta utilização e manutenção; Coordenar a equipe de limpeza e manutenção do pátio, garantindo a ordem e a conservação do espaço; Supervisionar o agendamento e utilização dos espaços do pátio para eventos ou atividades específicas; Garantir a segurança do pátio; Zelar pelo cumprimento das normas internas e regulamentos relacionados ao uso e manutenção do pátio.

ANEXO V - A					
TABELA DE REMUNERAÇÃO					
NÍVEL FUNDAMENTAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – JARDINEIRO(A) - RECEPCIONISTA - 30 HORAS					
CLASSES		**A**	**B**	**C**	**D**
		ENSINO FUNDAMENTAL	**ENSINO MÉDIO**	**NIVEL SUPERIOR**	**ESPECIALIZAÇÃO OU 360 HORAS DE CURSOS NA ÁREA**
NIVEL	**COEFICIENTE**	**1,00**	**1,15**	**1,25**	**1,35**
1	1,00	1.550,00	1.782,50	2.228,13	3.007,97
2	1,05	1.627,50	1.871,63	2.339,53	3.158,37
3	1,10	1.708,88	1.965,21	2.456,51	3.316,29
4	1,15	1.794,32	2.063,47	2.579,33	3.482,10
5	1,20	1.884,03	2.166,64	2.708,30	3.656,20
6	1,25	1.978,24	2.274,97	2.843,71	3.839,02
7	1,30	2.077,15	2.388,72	2.985,90	4.030,97
8	1,35	2.181,01	2.508,16	3.135,20	4.232,51
9	1,40	2.290,06	2.633,56	3.291,96	4.444,14
10	1,45	2.404,56	2.765,24	3.456,55	4.666,35
11	1,50	2.524,79	2.903,50	3.629,38	4.899,66
12	1,55	2.651,03	3.048,68	3.810,85	5.144,65

ANEXO V - B					
TABELA DE REMUNERAÇÃO					
NÍVEL MÉDIO: AGENTE ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO - 30 HORAS					
CLASSES		**A**	**B**	**C**	**D**
		ENSINO MÉDIO	**NIVEL SUPERIOR**	**ESPECIALIZAÇÃO OU 360 HORAS DE CURSOS NA ÁREA**	**2° ESPECIALIZAÇÃO OU 720 HORAS DE CURSOS NA ÁREA**
NIVEL	**COEFICIENTE**	**1,00**	**1,15**	**1,25**	**1,35**
1	1,00	2.800,00	3.220,00	4.025,00	5.433,75
2	1,05	2.940,00	3.381,00	4.226,25	5.705,44
3	1,10	3.087,00	3.550,05	4.437,56	5.990,71
4	1,15	3.241,35	3.727,55	4.659,44	6.290,24
5	1,20	3.403,42	3.913,93	4.892,41	6.604,76
6	1,25	3.573,59	4.109,63	5.137,03	6.934,99
7	1,30	3.752,27	4.315,11	5.393,88	7.281,74
8	1,35	3.939,88	4.530,86	5.663,58	7.645,83
9	1,40	4.136,88	4.757,41	5.946,76	8.028,12
10	1,45	4.343,72	4.995,28	6.244,10	8.429,53
11	1,50	4.560,90	5.245,04	6.556,30	8.851,01
12	1,55	4.788,95	5.507,29	6.884,12	9.293,56

ANEXO V - C				
TABELA DE REMUNERAÇÃO				
NÍVEL SUPERIOR: PROCURADOR(A) JURÍDICO(A) LEGISLATIVO(A) - 30 HORAS				
CLASSES	**A**	**B**	**C**	**D**

		NIVEL SUPERIOR + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	ESPECIALIZAÇÃO OU 360 HORAS DE CURSOS NA ÁREA	2° ESPECIALIZAÇÃO OU 720 HORAS DE CURSOS NA ÁREA	CURSO DE MESTRADO OU 3° ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA
NIVEL	**COEFICIENTE**	**1,00**	**1,15**	**1,25**	**1,35**
1	1,00	7.182,84	8.260,27	10.325,33	13.939,20
2	1,05	7.541,98	8.673,28	10.841,60	14.636,16
3	1,10	7.919,08	9.106,94	11.383,68	15.367,97
4	1,15	8.315,04	9.562,29	11.952,86	16.136,37
5	1,20	8.730,79	10.040,40	12.550,51	16.943,18
6	1,25	9.167,33	10.542,43	13.178,03	17.790,34
7	1,30	9.625,69	11.069,55	13.836,93	18.679,86
8	1,35	10.106,98	11.623,02	14.528,78	19.613,85
9	1,40	10.612,33	12.204,17	15.255,22	20.594,55
10	1,45	11.142,94	12.814,38	16.017,98	21.624,27
11	1,50	11.700,09	13.455,10	16.818,88	22.705,49
12	1,55	12.285,09	14.127,86	17.659,82	23.840,76

ANEXO V - D

TABELA DE REMUNERAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR: CONTADOR(A)/CONTABILISTA - 20 HORAS

CLASSES		**A**	**B**	**C**	**D**
		NIVEL SUPERIOR + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	**ESPECIALIZAÇÃO OU 360 HORAS DE CURSOS NA ÁREA**	**2° ESPECIALIZAÇÃO OU 720 HORAS DE CURSOS NA ÁREA**	**CURSO DE MESTRADO OU 3° ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA**
NIVEL	**COEFICIENTE**	**1,00**	**1,15**	**1,25**	**1,35**
1	1,00	4.788,56	5.506,84	6.883,56	9.292,80
2	1,05	5.027,99	5.782,19	7.227,73	9.757,44
3	1,10	5.279,39	6.071,30	7.589,12	10.245,31
4	1,15	5.543,36	6.374,86	7.968,58	10.757,58
5	1,20	5.820,52	6.693,60	8.367,00	11.295,46
6	1,25	6.111,55	7.028,28	8.785,35	11.860,23
7	1,30	6.417,13	7.379,70	9.224,62	12.453,24
8	1,35	6.737,98	7.748,68	9.685,85	13.075,90
9	1,40	7.074,88	8.136,12	10.170,15	13.729,70
10	1,45	7.428,63	8.542,92	10.678,65	14.416,18
11	1,50	7.800,06	8.970,07	11.212,59	15.136,99
12	1,55	8.190,06	9.418,57	11.773,22	15.893,84

ANEXO V - E

TABELA DE REMUNERAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR: CONTROLADOR(A) INTERNO(A) - 20 HORAS

CLASSES		**A**	**B**	**C**	**D**
		NIVEL SUPERIOR + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	**ESPECIALIZAÇÃO OU 360 HORAS DE CURSOS NA ÁREA**	**2° ESPECIALIZAÇÃO OU 720 HORAS DE CURSOS NA ÁREA**	**CURSO DE MESTRADO OU 3° ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA**
NIVEL	**COEFICIENTE**	**1,00**	**1,15**	**1,25**	**1,35**
1	1,00	3.000,00	3.450,00	4.312,50	5.821,88
2	1,05	3.150,00	3.622,50	4.528,13	6.112,97
3	1,10	3.307,50	3.803,63	4.754,53	6.418,62
4	1,15	3.472,88	3.993,81	4.992,26	6.739,55
5	1,20	3.646,52	4.193,50	5.241,87	7.076,53
6	1,25	3.828,84	4.403,17	5.503,96	7.430,35
7	1,30	4.020,29	4.623,33	5.779,16	7.801,87
8	1,35	4.221,30	4.854,50	6.068,12	8.191,96
9	1,40	4.432,37	5.097,22	6.371,53	8.601,56
10	1,45	4.653,98	5.352,08	6.690,10	9.031,64
11	1,50	4.886,68	5.619,69	7.024,61	9.483,22
12	1,55	5.131,02	5.900,67	7.375,84	9.957,38

ANEXO VI - FICHA DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL - ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PODER LEGISLATIVO DE ARENÁPOLIS – MT.
SERVIDOR:_____
CARGO:_____
PERÍODO DE : _____/_____/_____A _____/_____/_____

ASSIDUIDADE	INSATISFATÓRIO - 00 (ZERO) PONTOS	FRACO - 05 (CINCO) PONTOS	REGULAR - 10 (DEZ)PONTOS	BOM -15 (QUINZE) PONTOS	ÓTIMO - 20 (VINTE) PONTOS
DISCIPLINA	INSATISFATÓRIO - 00 (ZERO) PONTOS	FRACO - 05 (CINCO) PONTOS	REGULAR - 10 (DEZ)PONTOS	BOM -15 (QUINZE) PONTOS	ÓTIMO - 20 (VINTE) PONTOS
CAPACIDADE DEINICIATIVA	INSATISFATÓRIO - 00 (ZERO) PONTOS	FRACO - 05 (CINCO) PONTOS	REGULAR - 10 (DEZ)PONTOS	BOM -15 (QUINZE) PONTOS	ÓTIMO - 20 (VINTE) PONTOS
PRODUTIVIDADE	INSATISFATÓRIO - 00 (ZERO) PONTOS	FRACO - 05 (CINCO) PONTOS	REGULAR - 10 (DEZ)PONTOS	BOM -15 (QUINZE) PONTOS	ÓTIMO - 20 (VINTE) PONTOS
RESPONSABILIDADE	INSATISFATÓRIO - 00 (ZERO) PONTOS	FRACO - 05 (CINCO) PONTOS	REGULAR - 10 (DEZ)PONTOS	BOM -15 (QUINZE) PONTOS	ÓTIMO - 20 (VINTE) PONTOS

ANEXO VII

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CAPACITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

SECRETARIA GERAL

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CAPACITAÇÃO

DADOS DO SERVIDOR

Nome: _____

Matrícula: _____ Cargo: _____

Departamento/Seção: _____

Telefone de Contato: ( ) _____

E-mail: _____@_____.com

DADOS DA CAPACITAÇÃO

Nome do Curso/Treinamento: _____

Instituição/Entidade Organizadora: _____

Data prevista: _____ /_____ /_____ até _____ /_____ /_____ Carga Horária: _____ horas

Justificativa para a Realização do Curso (Como essa capacitação contribuirá para seu desenvolvimento profissional e para a melhoria dos serviços prestados à Câmara Municipal?):_____

_____

Solicito, por meio deste, à Câmara Municipal de Arenápolis-MT, a oportunidade de participar do curso/treinamento acima mencionado, conforme o Art. 79 da _____. Fico ciente de que a Câmara se compromete a disponibilizar até dois cursos de capacitação por ano a cada servidor que assim requerer e que este enquadra-se dentro deste limite.

Local e data: _____ _____ /_____ /_____

Assinatura do Servidor_____

PARA USO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

( ) Aprovado

( ) Reprovado

Justificativa (em caso de reprovação):

Data da Análise: _____ /_____ /_____

Assinatura do Responsável pelo DRH: _____

ANEXO VIII – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

ANEXO IX

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

LOTACIONOGRAMA

CARGO/ FUNÇÃO/ EMPREGO	QTDE AUTORIZADA PCCS				QTDE DE VAGAS OCUPADAS				QTDE DE VAGAS DISPONÍVEIS			
	EFETIVO	COMISSIONADO	CONTRATADO	EMPREGADO	EFETIVO	COMISSIONADO	CONTRATADO	EMPREGADO	EFETIVO	COMISSIONADO	CONTRATADO	EMPREGADO
Procurador(a) Jurídico(a) Legislativo(a)	01	-	-	-	01	-	-	-	00	-	-	-
Contador(a)/Contabilista	01	-	-	-	01	-	-	-	00	-	-	-
Controlador(a) Interno(a)	01	-	-	-	00	-	-	-	01	-	-	-
Agente Administrativo e Legislativo	02	-	-	-	02	-	-	-	00	-	-	-
Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	-	-	00	-	-	-	01	-	-	-
Jardineiro(a)	01	-	-	-	00	-	-	-	01	-	-	-
Recepcionista	01	-	-	-	00	-	-	-	01	-	-	-
Secretário(a) Geral Administrativo(a)	-	01	-	-	-	01	-	-	-	00	-	-
Assessor(a) Administrati-	-	02	-	-	-	02	-	-	-	00	-	-

vo(a) e Parlamentar												
Assessor(a) de Imprensa	-	01	-	-	-	00	-	-	-	01	-	-
Assessor(a) Jurídico(a) Legislativo(a)	-	01	-	-	-	01	-	-	-	00	-	-
Coordenador(a) de Pátio	-	01	-	-	-	01	-	-	-	00	-	-
TOTAIS	**08**	**06**	**-**	**-**	**04**	**05**	**-**	**-**	**04**	**01**	**-**	**-**

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005

EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARENAPOLIS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 12 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
IOLANDA FREGADOLLI BRANDAO (ESPÓLIO DE)	069.574.399-68	9025 /00031/2023
IOLANDA FREGADOLLI BRANDAO (ESPÓLIO DE)	069.574.399-68	9025 /00032/2023
ALINE VIECILI	701.505.591-00	9025 /00033/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Josiel Rodrigues dos Santos Matrícula: 00000023

Cargo: Coordenador de Cadastro e Tributação/15 Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.751/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000491/2023, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **MINALDA MANASSES FERNANDES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1222598-3 SJ/MT e do CPF nº. 016.080.201-69, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA**,lotada na *Secretaria Municipal de Saúde* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 05/12/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N.º 67/2023
RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 16.420/2023, torna público que estará retificando a data da licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, regido pela Lei nº. 14.133/2021 *de 1º de abril de 2021, no art. art. 75 Inciso II e* demais legislação aplicável. **Objeto:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS ESTRATÉGICOS, GESTÃO DE RECURSOS NO MONITORAMENTO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORMIDADE LEGAL E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E AUXILIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ– MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II.*** Recebimento das Propostas: a partir do dia 13/12/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Encerramento das Propostas: dia 17/12/2023 às 17:00 horas (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: dia 18/12/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 12 de dezembro de 2023.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 207/2023 AO CONTRATO N.º 012/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **LUCINEIA BORGES DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 232/2023 AO CONTRATO N.º 199/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **NORMA ALVES DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.757/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a parceria firmada no termo de colaboração n. 01/2022 e em atendimento ao disposto nos artigos 34 e 35 do Decreto n. 3.202/2017:

Considerando o Memorando n° 171/2023/SECID.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Gestora da Parceria e membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação incumbidas de monitorar e avaliar a execução da fomento, entre o Município e a Associação Comercio e Industrial de Aripuanã-MT, para apresentar propostas de aprimoramento dos procedimentos adotados pela Proponente, padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos (pareceres) voltados à priorização do controle de resultados, sendo, ainda, de sua competência avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de monitoramento e analisar as prestações de contas:

I – Gestor da Parceria

Efraim Delano França

II - Membros da Comissão:

Flavia Maria Costa

Ellen Cristina Soares Macedo

Ederly de Carvalho

§ 1.º Fica designada a servidora Flavia Maria Costa para presidir os trabalhos da Comissão.

§ 2.º Fica designada, ainda, a servidora Ellen Cristina Soares Macedo para secretariar os trabalhos.

Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º As funções de Membro da Comissão e de Gestor serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 44/2023

AA Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.702/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLUTUANTE E MANGOTE DESTINADOS A CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO RIO ARIPUANÃ, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

Recebimento das Propostas: 13/12/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 25/12/2023 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 26/12/2023 às 14:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 26/12/2023 às 14:00 horas (Horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 12 de dezembro de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.002/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 139.000,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.364 de 09 de dezembro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de *R$ 139. 000,00 (cento e trinta e nove mil reais),* na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
06.002.08.241.0003.2016 - Ações a Melhor Idade		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500. 0000000	23. 000,00
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	1.500. 0000000	56. 000,00
12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura		
3390.3000 - Material de Consumo	1.708. 0000000	60. 000,00
Total		***139. 000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.0000000	79.000,00
12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	60.000,00
Total		***139.000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 1º dia do mês de dezembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO PORTARIA Nº 16.745/2023

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO NA RODOVIA MT 208 – TRECHO: INÍCIO PU CONSELVAN – FIM PU CONSELVAN COM EXTENSÃO DE 1,80 KM, NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, PREFEITA MUNICIPAL, DE ARIPUANÃ/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de ARIPUANÃ/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	***IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO NA RODOVIA MT 208 – TRECHO: INÍCIO PU CONSELVAN – FIM PU CONSELVAN COM EXTENSÃO DE 1,80 KM NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.***	JONNY WILLIAN J. ROCHA Engenheiro Civil RN 120823434-0

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: Roberto Antônio de Carvalho Junior

CREA MT 55134

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ROBERTO ANTÔNIO DE CARVALHO JUNIOR

Engenheiro Civil

CREA MT 55134

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 256/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **BRUNO DANTAS JSUTINO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA NA SINFRA; VALOR MENSAL R$ 4.286,30 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE DEZEMBRO DE 2023 A 30 DE NOVEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 257/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **VANESSA ALVES GUIMARÃES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE OPERACIONAL NA SINFRA; VALOR MENSAL R$ 3.061,64 (TRÊS MIL, SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE DEZEMBRO DE 2023 A 30 DE NOVEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 258/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **RENILDA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; TECNICA EM ENFERMAGEM NA UBS CIDADE ALTA; VALOR MENSAL R$ 3.061,64 (TRÊS MIL, SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE DEZEMBRO DE 2023 A 30 DE NOVEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 259/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **LUCIA APARECIDA RODRIGUES FARIA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; TECNICA EM ENFERMAGEM-SOCORRISTA NO SAMU; VALOR MENSAL R$ 3.429,04 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE DEZEMBRO DE 2023 A 30 DE NOVEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 260/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA BISPO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; RECEPCIONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R$ 2.081,98 (DOIS MIL, OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE DEZEMBRO DE 2023 A 30 DE NOVEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 203/2023 AO CONTRATO N.º 011/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **LURDES MANOEL SANTANA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 16.748/2023

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 15.262/2023, que NOMEAR**,** conforme 2ª classificada no Edital Complementar n° 015/2022, a Sra. JOELMA XAVIER, eleita para exercer mandato de CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ"

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. **15.262/2023** – **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, 4 de Janeiro de 2023 • • ANO XVII | N° 4.144, que **NOMEAR,** conforme 2ª classificada no Edital Complementar n° 015/2022, a Sra. **JOELMA XAVIER**, eleita para exercer mandato de **CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ.**

Onde se Lê: NOMEAR, conforme 2ª classificada no Edital Complementar n° 015/2022, a Sra. JOELMA XAVIER, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1352800-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 012.608.101-86, eleita para exercer mandato de CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE /*ada na Secretaria Municipal de Assistência Social*, no período de 04/01/2023 à 03/01/2024.

Leia-se:NOMEAR**,** conforme 4ª classificada no Edital Complementar n° 015/2022, **a** Sra. JOELMA XAVIER, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1352800-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 012.608.101-86, eleita para exercer mandato de CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**,** ***lotada*** *na Secretaria Municipal de Assistência Social*, no período de **04/01/2023 à 09/01/2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 16.750/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidorefetivo,Sr. Aldemiro Gomes Ribeiro."

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º incisos I, II, e III da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c o art. 73, incisos I, II e III da Lei Complementar nº. 180/2021, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã-MT; Lei Municipal n.º 183/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos da Prefeitura do Município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei nº 211/2023, que versa acerca da recomposição salarial do vencimento base dos Servidores da Prefeitura Municipal de Aripuanã.

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao **Sr. ALDEMIRO GOMES RIBEIRO**, casado, portador da cédula de identidade nº. 244157 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 384.180.881-68, servidor efetivo no cargo de Operador de Maquinas Pesadas-PA CARREGADEIRA, classe "A", nível 11, 40 horas, matricula nº 12, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, contando com 40 anos, 02 meses e 29 dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2023.04.00206P,** a partir de **13/12/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 16.747/2023

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 15.507/2023, que NOMEA, conforme 4ª classificada no Edital Complementar n° 015/2022, a Sra. Vanessa Giacomoni Miranda,

eleita para exercer mandato de CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ"

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. **15.507/2023** – **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 28 de Fevereiro de 2023 • ANO XVIII | N° 4.182, que **NOMEAR,** conforme 4ª classificada no Edital Complementar n° 015/2022, a Sra. **Vanessa Giacomoni Miranda**, eleita para exercer mandato de **CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ.**

Onde se Lê: NOMEAR, conforme 4ª classificada no Edital Complementar n° 015/2022, a Sra. Vanessa Giacomoni Miranda, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3447295-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 022.301.632-21, eleita para exercer mandato de CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE /*ada na Secretaria Municipal de Assistência Social*, no período de 01/03/2023 à 31/12/2023.

Leia-se:NOMEAR**,** conforme 4ª classificada no Edital Complementar n° 015/2022, **a** Sra.Vanessa Giacomoni Miranda,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3447295-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 022.301.632-21, eleita para exercer mandato de CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**,** ***lotada*** *na Secretaria Municipal de Assistência Social*, no período de **01/03/2023 à 09/01/2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 204/2023 AO CONTRATO N.º 044/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ANDRESSA BALIEIRO DE AVILA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SER-

VIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/12/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.749/2023

A Prefeita *do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerimento de *Aposentadoria por Tempo de Contribuição* sob protocolo n° 36JW4G/2023 de 08/12/2023;

RESOLVE:

EXONERAR, o **Sr. ALDEMIRO GOMES RIBEIRO**, casado, portador da cédula de identidade nº. 244157 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 384. 180.881-68, servidor efetivo no cargo de Operador de Maquinas Pesadas-PA CARREGADEIRA, classe "A", nível 11, 40 horas, matricula nº 12, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2023.04.00206P,** a partir de **13/12/2023.**

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação*.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 205/2023 AO CONTRATO N.º 016/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **ADILIO LITTIG**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.754/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000488/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **TALITA WILLE DIAS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2381975-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 061.281.751-20, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 17/12/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 206/2023 AO CONTRATO N.º 017/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **JORGE DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 208/2023 AO CONTRATO N.º 086/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **MOACIR VERGE MARTINS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 209/2023 AO CONTRATO N.º 014/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **MANOEL CONCEIÇÃO BEZERRA DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 210/2023 AO CONTRATO N.º 018/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **MANOEL PORFIRIO DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 211/2023 AO CONTRATO N.º 053/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **ALIK DA SILVA MIRANDA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 212/2023 AO CONTRATO N.º 108/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **EDNEIA MENDES DOS REIS OLIVEIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 213/2023 AO CONTRATO N.º 200/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JULIANA RAMOS FONSECA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 214/2023 AO CONTRATO N.º 015/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MANUELA VALDETE MACHADO DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTA-

ÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 215/2023 AO CONTRATO N.º 179/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ROSALIA ALVES TAVEIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 216/2023 AO CONTRATO N.º 092/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **WANDERSON DE SOUSA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 217/2023 AO CONTRATO N.º 119/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARIA DAS GRAÇAS VERGE**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 218/2023 AO CONTRATO N.º 243/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **SILVANE AAPRECIDA DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/12/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 219/2023 AO CONTRATO N.º 008/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **ADMAR SANTOS DA SILVA NASCIMENTO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 220/2023 AO CONTRATO N.º 175/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **ELTON RODRIGUES SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.746/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000483/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **JOSELI MOISES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2726992-2 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 060.011.801-05, contratada no Cargo de **RECEPCIONISTA,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 07/12/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 221/2023 AO CONTRATO N.º 047/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **LAUDILEIA DA SILVA DE JESUS HAHN**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 222/2023 AO CONTRATO N.º 128/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **LORRAYNE ALVES DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 223/2023 AO CONTRATO N.º 201/2023

vvvvDISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARIA LUZIA DOS SANTOS DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 224/2023 AO CONTRATO N.º 152/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **NATIELLY GOMES DA SILVA DE SOUZA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 225/2023 AO CONTRATO N.º 176/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **RAQUEL GONÇALVES DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 226/2023 AO CONTRATO N.º 188/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ROBERTA DAIANE NASCIMENTO DE ABREU**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 227/2023 AO CONTRATO N.º 010/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ROSIANE BEZERRA DA SILVA SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.756/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000486/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ANA PAULA SOUZA GOMES**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 1359133 SSDC/MT e inscrito no CPF nº. 016.607.551-58, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 05/12/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 228/2023 AO CONTRATO N.º 093/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **SANDRA RIBAS DE PAULA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 229/2023 AO CONTRATO N.º 135/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **STHEFANY DA CRUZ PEREIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 230/2023 AO CONTRATO N.º 045/2023

vvvDISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ELIENE APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES LOPOLSKI**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 231/2023 AO CONTRATO N.º 186/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JANETE VIEIRA SOARES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 233/2023 AO CONTRATO N.º 003/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **NILDA BELO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 234/2023 AO CONTRATO N.º 123/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **DELCY TAMANKIEVIEZ**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/12/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 235/2023 AO CONTRATO N.º 001/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ELIDIANE LOPES DA SILVA KIDO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 236/2023 AO CONTRATO N.º 227/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JOICE LARISSA PEREIRA DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 21/12/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2023
ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2023 – ARIPUANÃ - MT

A **Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT** torna público para conhecimento dos interessados que o Município de Aripuanã faz **Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 54/2023 do Pregão Presencial n.º 22/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT**, paraAdesão a Ata de Registro de Preço nº. 54/2023 do Pregão Presencial/SRP nº. 22/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, no qual tem como objeto prestação de serviço contínuos de vigilância monitorada 24 horas, sistema de alarme via sensores e CFTV HD (câmeras), atendendo as necessidades desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade, **originando o processo de adesão/Pregão Presencial nº 58/2023.**

No qual tem como fornecedor a empresa: **ARIPUANÃ COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA**inscrita no **CNPJ N.º 17.138.103/0001-15,** totalizando este processo no valor de **R$ 18.200,00** (dezoito mil e duzentos reais). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 12 de dezembro de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 237/2023 AO CONTRATO N.º 209/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **TEREZINHA APARECIDA BUENO DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/12/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.752/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000490/2023, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **SAMARA DE SOUSA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 044796362012-5 SESP/MA e inscrita no CPF nº. 067.002.043-56, ocupante do Cargo de Contrato de **MERENDEIRA,**lotada na *Secretaria Municipal de Educação* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 04/12/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.755/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000489/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **TALITA WILLE DIAS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2381975-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 061.281.751-20, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 27/11/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2023
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023 - PARANAITA-MT

A **Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT** torna público para conhecimento dos interessados que o Município de Aripuanã faz **Adesão a ata de registro de preços n°59/2023 do pregão eletrônico n° 22/2023 realizado pela prefeitura de Paranaíta/MT**, paraAdesão a ata de registro de preço nº. 59/2023 do pregão eletronico n°22/2023, realizado pela prefeitura municipal de Paranaita-mt, no qual tem como objeto aquisição de veiculo 0km, do tipo pick-up, cabine dupla, motor minimo 1.3, em atendimento a secretaria municipal de desenvolvimento da cidade, deste municipio de Aripuanã-mt, **originando o processo de adesão/Pregão Eletrônico nº 41/2023.** No qual tem como fornecedor a empresa: **DOMANI DISTRUBUIDORA DE VEICULOS LTDA**inscrita no **CNPJ N.º 01.016.616/0001-13,** totalizando este processo no valor de **R$ 117.499,00** (cento e dezessete mil quatrocentos e noventa e nove reais). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 12 de dezembro de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.753/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000487/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **TALITA WILLE DIAS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2381975-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 061.281.751-20, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 08/12/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 009/2023

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL - 2021.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 254/95, em reunião realizada no dia 08 de dezembro de 2023, conforme ata nº 010/2023, em resposta a solicitação do Ministério da Cidadania nº 4645/2023/SNAS/DEFNAS/CGPC-ANPC.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a retificação atraves do Demonstrativo de Serviços e Programas do Governo Federal, referentes a prestação de contas do exercício de 2021, sobre créditos extraordinários no bloco de proteção Social Especial (Recursos da Portaria MC nº 378/2020).

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

Aripuanã-MT, 08 de dezembro de 2023.

_____

Letícia Damiane Delgado de Lima Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.626/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.626/2023

DENOMINA "RUA **ARCENIO ALVES DE FRANÇA"** A RUA TIRADENTES, SITUADA NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominada "RUA ARCENIO ALVES DE FRANÇA" A RUA TIRADENTES, SITUADA NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA, neste município de Barra do Bugres, Mato Grosso, iniciando-se na Av. Marechal Rondon até a Rua Pedro de Campos Borges.

Art. 2º - O Poder Executivo através da pasta competente providenciará:

I - a confecção e instalação de placa indicativa em ponto estratégico da mencionada Rua, com o seguinte dizer: **RUA ARCENIO ALVES DE FRANÇA;**

II - a comunicação oficial da referida denominação aos órgãos dos Correios, concessionárias de energia, água, telefonia, internet e outros necessários.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 11 de dezembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Autor:

Marivaldo Marcos de Magalhães - MDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº:05/2023

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, a prorrogação da licitação na modalidadeTOMADA DE PREÇO nº:05/2023,ficando marcada a data de abertura para o dia 15/01/2024 às 08h00min**.** Maiores informações e Edital poderá ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00, informações no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 12 de dezembro de 2023

MARGARIDA BERNARDINO DA SILVA

Comissão permanente de licitação

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.625/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.625/2023

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para atender o Projeto Social Nova Integração e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º -Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres/MT, autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a Associação Projeto Social Nova Integração, inscrita no CNPJ sob o nº 28.275.067/0001-58, com sede na Avenida Rio Branco, nº 644, neste Município de Barra do Bugres, objetivando a construção de 01 (um) campo de futebol Society com grama natural, iluminação, vestiários e banheiros, destinado a atender crianças e adolescentes vinculados ao referido projeto social.

Art. 2º - *O valor dos recursos financeiros a serem repassados, será de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), pagas diretamente à beneficiária em parcela única.*

Art. 3° - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei serão destinados exclusivamente para custear despesas com a Construção de 01 (um) campo de futebol Society com grama natural, iluminação, vestiários e banheiros.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2023, conforme orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.5º - A Associação favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, para a construção do campo de futebol.

Art. 6º - A Associação favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal, com a devida documentação comprobatória, demonstrando a correta utilização dos recursos financeiros repassados, sob pena restituição do recurso e responsabilização civil e criminal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 11 de dezembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.623/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.623/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 2.564/2022– Lei Orçamentária Anual, um Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.676.000,00 (três milhões, seiscentos e setenta e seis mil reais)a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	03 - CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO	
Proj. /Ativ.	001.04.124.3010.2005 – MANUT. DA CONT. GERAL DO MUNICIPIO	
Elemento	3190110000-Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil	80.000,00

Órgão	08 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Proj. /Ativ.	002.12.361.5010.2025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Elemento	3190040000 - Contratação Por Tempo Determinado 3190110000 - Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil 3190130000 - Obrigações Patronais	400.000,00 200.000,00 160.000,00
Proj. /Ativ.	003.12.361.5090.2028 - MANUTENÇÃO FUNDEB - 70%	
Elemento	3190040000 - Contratação Por Tempo Determinado 3190110000 - Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil	150.000,00 1.000.000,00

Órgão	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj. /Ativ.	002.10.122.6080.2094 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE	
Elemento	3190110000 - Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil	245.000,00
Proj. /Ativ.	002.10.301.6010.2061 –MANUT. ESTRAT. SAÚDE DA FAMILIA - ESF	
Elemento	3190110000 - Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil	364.000,00
Proj. /Ativ.	002.10.302.6030.2066 - MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	
Elemento	3190110000 - Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil	180.000,00
Proj. /Ativ.	002.10.302.6030.2068UCT – UNID. DE COL. E TRANSF. DE SANGUE	
Elemento	3190110000 - Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil	140.000,00
Proj. /Ativ.	002.10.302.6030.2069 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	
Elemento	3190110000 - Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil	190.000,00

Órgão	12 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	
Proj. /Ativ.	002.26.782.8070.2055 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Elemento	3190110000 - Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil	217.000,00

Órgão	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Proj. /Ativ.	001.04.122.3010.2127 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Elemento	3190110000 - Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil	350.000,00

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos proveniente de anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias, Art. 43º § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Órgão	02 GABINETE DO PREFEITO	
Proj. /Ativ.	04.122.2010.2004 – MANUT. DO GAB. DO PREFEITO	
Elemento	3190130000 - Obrigações Patronais	40.000,00

Órgão	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Proj. /Ativ.	04.122.3020.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Elemento	3190110000 - Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil 3190130000 - Obrigações Patronais	100.000,00 20.000,00
Proj. /Ativ.	04.122.3020.2015 - CONTRIBUIÇÃO AMM E OUTROS	
Elemento	3330410000 - Contribuições	30.000,00
Proj. /Ativ.	04.122.3020.2011 – MANUT. DO DEPTO DE CONTAB. E TESOURARIA	
Elemento	3190110000 - Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.000,00
Proj. /Ativ.	04.122.3020.2013 – MANUT. DO DEPTO DE ARREC. E TRIBUTAÇÃO	
Elemento	3190110000 - Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica 3390400000 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação	40.000,00 100.000,00 120.000,00

Órgão	07 SEC. MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE	
Proj. /Ativ.	04.121.3000.2091 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENG. E PROJETOS	
Elemento	3190940000 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 3390360000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00 6.000,00 40.000,00

Órgão	08 SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Proj. /Ativ.	12.125.5040.2107 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Elemento	3390140000DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
Proj. /Ativ.	12.364.5040.2031 – MANUT. DA UNIV. ABERTA DO BRASIL - UAB	
Elemento	3390140000 Diárias - Civil 3390390000outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.000,00 20.000,00
Proj. /Ativ.	12.364.5040.2089 - CONVENIO UNEMAT	
Elemento	3370410000 Contribuições	4.000,00
Proj. /Ativ.	12.361.5010.2023 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento	3390300000 - Material de Consumo	40.000,00
Proj. /Ativ.	12.361.5010.2024 - DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	
Elemento	3390300000 - Material de Consumo	5.000,00
Proj. /Ativ.	12.365.5020.1028 – CONS. E REF. DE ESC. EDUC. INF. E CRECHES	
Elemento	4490510000º - Bras E Instalações	6.000,00
Proj. /Ativ.	12.365.5020.1108 - PRO-INF. – CONST. DE UNID. ESCOLARES (PAR)	
Elemento	4490510000 - Obras E Instalações	3.000,00
Proj. /Ativ.	12.365.5020.1143 – AQUIS. DE MOVEIS E EQUIP. EDUC. INFANTIL	
Elemento	4490520000 - Equipamentos E Material Permanente	20.000,00
Proj. /Ativ.	12.365.5020.2026 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Elemento	3190040000 Contratação Por Tempo Determinado 3190130000 - Obrigações Patronais 3190940000 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.000,00 3.000,00 1.000,00
Proj. /Ativ.	12.361.5090.2029 - MANUTENÇÃO FUNDEB 30%	
Elemento	3190040000 - Contratação Por Tempo Determinado	30.000,00
Proj. /Ativ.	27.812.5050.1030 CONST., REF. DE QUADRAS/ESTADIO MUNICIPAL	
Elemento	3390390000 - Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica 4490510000 - Obras E Instalações	15.000,00 5.000,00
Proj. /Ativ.	27.812.5050.2030 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
Elemento	3190110000 Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil 3190130000 - Brigações Patronais 3190940000 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 3390310000 - Premiações Cult., Artíst., Científicas, Desporto 3390320000 - Material, Bem Ou Serviço P/ Distrib. Gratuita	69.000,00 5.000,00 1.000,00 50.000,00 29.000,00
Proj. /Ativ.	27.812.5050.2162 - CORRIDA DE SANTA CRUZ	
Elemento	3390320000 - Material, Bem Ou Serviço P/ Distrib. Gratuita	10.000,00
Proj. /Ativ.	13.392.5080.1050 - CONVENIOS COM ENTIDADES CULTURAIS	
Elemento	3350430000 - Subvenções Sociais	2.000,00

Órgão	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj. /Ativ.	10.122.6080.2094 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE	
Elemento	3190110000 - Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil	9.270,00
Proj. /Ativ.	10.122.6080.2148 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
Elemento	3190110000 - Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil 3190130000 - Obrigações Patronais	11.100,00 1.000,00
Proj. /Ativ.	002.10.301.6010.2061 – MANUT. DA ESTR. DE SAÚDE DA FAM. - ESF	
Elemento	3390300000 - Material De Consumo	70.000,00
Proj. /Ativ.	10.301.6010.2062 – MANUT. DO PROG. AGENTE COMUM. DE SAÚDE	
Elemento	3190040000 - Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00

Proj. /Ativ.	10.301.6010.2063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Elemento	3390300000 -Material De Consumo	30. 000,00
Proj. /Ativ.	10.301.6030.2067 - MANUTENÇÃO DA REDE SAUDE MENTAL	
Elemento	31901300000 - Obrigações Patronais	4.000,00
Proj. /Ativ.	10.302.6030.1120 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Elemento	3390300000 - Material De Consumo	30. 000,00
Proj. /Ativ.	10.302.6030.1127 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Elemento	4490520000 - Equipamentos E Material Permanente	20. 000,00
Proj. /Ativ.	10.302.6030.1128 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
Elemento	4490520000 - Equipamentos E Material Permanente	2.200,00
Proj. /Ativ.	10.302.6030.2050 – MANUT. HOSPITAL MUN. E MATERNIDADE	
Elemento	3190110000 - Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil 31901300000 - Obrigações Patronais 3390300000 - Material De Consumo	410. 000,00 32. 650,00 116. 000,00
Proj. /Ativ.	002.10.302.6030.2066 - MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MEDICA	
Elemento	3190130000 - Obrigações Patronais 3390300000 - Material De Consumo	5.000.00 30. 000,00
Proj. /Ativ.	10.302.6030.2068 - UCT – UNID. COLETA E TRANS. DE SANGUE	
Elemento	3190110000 - Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00
Proj. /Ativ.	10.302.6030.2069 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REAB	
Elemento	3190110000 -Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil 3190130000 - Obrigações Patronais 3390300000 - Material De Consumo	10. 000,00 10. 000,00 15. 000,00
Proj. /Ativ.	10.302.6030.2079 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
Elemento	3370410000 - Contribuições	200. 000,00
Proj. /Ativ.	10.302.6030.2150 - MANUT. E ENCARGOS - AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Elemento	3190110000 - Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil 3190130000 - Obrigações Patronais 3390300000 - Material De Consumo	24. 170,00 26. 090,00 450. 000,00
Proj. /Ativ.	10.303.6060.1129 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MANT. PERMANENTE P/ ASSIST. FARMACEUTICA	
Elemento	4490520000 - Equipamentos E Material Permanente	20. 000,00
Proj. /Ativ.	10.303.6060.2074MANUTENÇÃO FARMÁCIA MUNICIPAL	
Elemento	3190110000 -Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil 3190130000 -Obrigações Patronais 3390320000 -Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	28. 200,00 25. 000,00 300. 000,00
Proj. /Ativ.	10.304.6040.2070 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Elemento	3190110000 - Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil	9.920,00
Proj. /Ativ.	10.305.6070.2122 – MANUT. DA VIGILANCIA EPIDEM. E AMBIENTAL	
Elemento	3190130000 - Obrigações Patronais	30. 000,00

Órgão	**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Proj. /Ativ.	08.244.6140.2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Elemento	3190110000 Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil 3190130000obrigações Patronais	170. 000,00 50. 000,00

Órgão	**11 SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO**	
Proj. /Ativ.	04.122.6130.2081 – MANUT. DAS ATIVID. DA SEC. MUN. DE IND. COM. TURISMO	
Elemento	3190110000 - Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil 3190130000 - Obrigações Patronais	130. 000,00 20. 000,00

Órgão	**12 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS**	
Proj. /Ativ.	04.122.3010.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Elemento	3190110000 - Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil	59. 260,00
Proj. /Ativ.	15.452.8010.2056 - MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
Elemento	3190110000 - Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil 3190940000 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	5.640,00 8.000,00
Proj. /Ativ.	04.122.3040.2059 – MANUT. DO DEPTO DE AGUA E ESGOTO - D.A.E	
Elemento	3190130000 - Obrigações Patronais	10. 000,00

Órgão	**14 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. SUSTENTAVEL**	
Proj. /Ativ.	04.122.3030.2085 - MANUTENÇAO DO GABINETE DO SECRETARIO	
Elemento	3190110000 - Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil 3390300000 - Material De Consumo 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica 4490520000 Equipamentos E Material Permanente	20. 000,00 100. 000,00 150. 000,00 50. 000,00
Proj. /Ativ.	20.606.3030.2086 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	
Elemento	3390390000 - Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica	100. 000,00
Proj. /Ativ.	20.608.3030.1132 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL	
Elemento	4490510000 - Obras E Instalações	10. 000,00

Órgão	**15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Proj. /Ativ.	.04.122.3010.1135 - REFORMA E MANUT. DO PAÇO MUNICIPAL	
Elemento	3390390000 - Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica	11. 500,00
Proj. /Ativ.	04.122.3010.2090 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO 0	
Elemento	3390390000 - Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00

Artigo 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.482/2021 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei Municipal nº. 2.481/2021, Plano Plurianual.

Artigo 4º **-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres- MT, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº15/2023

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ:03.507.522/0001-72, torna público adesão a adesão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ/GO**, a qual tem como objeto a contratação de empresa ESPECIALIZADA NA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO MAPEAMENTO DIGITAL GEORREFERENCIADO ATRAVÉS DE AEROFOTOGRAMETRIA E PERFILHAMENTO A LASER COM ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES IMOBILIÁRIOS BEM COMO A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INCREMENTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DA CIDADE DE BARRA DO BUGRES/MT. Contratada: AEROTRI AEROFOTOGRAFIA E CARTOGRAFIA LTDA – ME** no valor de R$6.032.800,00 (seis milhões, trinta e dois mil e oitocentos reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das

07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 12 de dezembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.622/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.622/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº nº 2.564/2022 – Lei Orçamentária Anual, um credito especial por remanejamento de dotação no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	
Proj. /Ativ.	11.002.18.541.7020.2.183 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Elemento	3.3.50.43.00.00- Subvenções Sociais	20.000,00
TOTAL GERAL		**20.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos autorizados no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Anulação parcial de dotação conforme Artigo 43, § 1º, Inc. III da Lei 4.320/64.

Órgão	**11 –** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	
Proj. /Ativ.	11.002.18.541.7020.2.183 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Elemento	3.3.90.39.00.00- O. Serviços de Terceiros – P. Jurídica Fonte: 1500000- RECURSOS VINCULADOS OUTROS	20.000,00
TOTAL GERAL		**20.000,00**

Artigo 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.563/2022 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e na Lei Municipal nº. 2.481/2021, Plano Plurianual.

Artigo 4º **–** Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.624/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.624/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Geral, do corrente exercício lei nº. 2.564/2022, no valor de R$ 454.004,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quatro reais), adicionando recursos no orçamento do município, a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Proj. /Ativ.	08.005.13.392.5080.2170 - EVENTOS CULTURAIS, ARTISTICOS E FOLCLORICOS	
Elemento	3.3.90.39.00.00- O. Serviços de Terceiros – P. Jurídica Fonte: 1700000 – Recursos Vinculados Outros	454.004,00
TOTAL GERAL		**454.004,00**

Artigo 2º. Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de acordo com o artigo 43, §1º, II da lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.563/2022 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e na Lei Municipal nº. 2.481/2021, Plano Plurianual.

Artigo 4º **–** Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 EDITAL N° 002/2023

Dispõe sobre a Publicação do Edital das Inscrições Deferidas e Indeferidas – PcD.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Srª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Srª **Monica Maria Furlan**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.617/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 118/2023 e Lei Municipal n. º 2.618/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 119/2023, TORNA PÚBLICO **A DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS PcD DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 002/2023**, conforme apresentado abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PARECER	JUSTIFICATIVA
620	Ana Karina de Moura	PROFESSOR 20H	DEFERIDO	-
725	Anne Carolina da Silva Lima	PROFESSOR 20H	DEFERIDO	-
522	Eunice Soares de Farias	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL 30h	INDEFERIDO	Conforme item 5.1.1 do Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado.
480	Mônica Lins Nascimento	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40h	INDEFERIDO	Conforme item 5.1.6 Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado.
435	Tania Ludovico Barbosa	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL 30h	DEFERIDO	-
833	Vitória Rodrigues Quina	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL 20h	DEFERIDO	-

Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

Monica Maria Furlan

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 038/SMEC/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 019/CMDCA/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO BUGRES - MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 2.019/2012 e suas alterações, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** que dispõe sobre o **Resultado Oficial do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente** de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, quadriênio 2024/2028.

Nº	Nome	Situação
01	Maria Madalena da Costa Pereira	Aprovada
02	Ana Karoline da Silva Jacinto	Aprovada
03	Raquel dos Santos Arruda Oliveira	Aprovada
04	Ivanilda Messias dos Santos Cebalho	Aprovada
05	Luciana da Silva Souza	Aprovada
06	Ana Paula Gregolin	Classificada
07	Josiane Lima dos Santos Silva	Classificada
08	Jucilene Matos dos Santos	Classificada
09	Elaine da Gama Silva	Classificada

Ficam as candidatas aprovadas e classificadas CONVOCADAS, em atenção ao inciso 4.2 do Edital Complementar nº 001/CMDCA/2023 que alterou o Edital nº 001/CMDCA/2023 em que determina: "*O preenchimento dos requisitos legais deve ser comprovado no ato da candidatura, exceto o requisito de escolaridade que deverá ser comprovado no ato da posse*", para na data do dia 10 de janeiro de 2024 as 8 horas da manhã na sala dos Conselhos, sito à Avenida das Nações, nº 400 – Bairro Maracanã, apresentarem o comprovante de escolaridade em nível superior de acordo com a Lei Municipal nº 2.533/2022 que alterou a Lei Municipal nº 2019/2012.

Ficam ainda as candidatas aprovadas e classificadas, preenchido o requisito de escolaridade, CONVOCADAS para na data do dia 10 de janeiro as 14 horas participarem da cerimônia de posse, nas dependências do Centro de Convivências "João Nicolau Petroni", sito à Rua Planalto, sn – Bairro Maracanã (ao lado do SENAI).

Barra do Bugres, 12 de dezembro de 2023.

_____

ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃO

Presidente do CMDCA Gestão 2023/2025

Barra do Bugres - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023 AO PROCESSO Nº 190/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023 AO

PROCESSO Nº 190/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023

BARRA CURTAS

O Município de Barra do Garças, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento das pessoas interessadas que o **PROCESSO Nº 190/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023 - BARRA CURTAS,** elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, **será realizado nos termos da Lei e nas demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas no Edital, seus Anexos e neste Edital Complementar:**

RESOLVE:

I. RETIFICAR o subitem 18.11 do item 18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18. DISPOSIC?ÕES FINAIS

18.11 Os eventos do Edital seguirão o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023 AO PROCESSO Nº 190/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023 BARRA CURTAS	
ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital e recebimento das inscrições	27/11/2023 a 12/01/2024
Prazo para impugnação do Edital	12/12/2023 a 15/12/2023
Análise de mérito cultural	13/01/2024 a 21/01/2024
Publicação do resultado da classificação preliminar	22/01/2024
Prazo para recursos	22/01/2024 a 24/01/2024
Publicação do resultado dos recursos e listagem final de classificação e selecionados	25/01/2024
Habilitação - encaminhamento de documentação pelo proponente	25/01/2024 a 30/01/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	25/01/2024 a 30/01/2024
Pagamento dos recursos financeiros	25/01/2024 a 28/02/2024

Barra do Garças, 11 de dezembro de 2023

Alessandro Matos do Nascimento

Secretário Municipal de Cultura

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 246/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.2 – Fica acrescido ao valor do contrato R$ 27.298,61 (vinte e sete mil e duzentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos) passando a apresentar o valor global de R$ 137.240,99 (cento e trinta e sete mil e duzentos e quarenta reais e noventa e nove centavos). Como demonstra tabela abaixo:

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.2 – Fica acrescido ao valor do contrato R$ 27.298,63 (vinte e sete mil e duzentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos) passando a apresentar o valor global de R$ 137.240,99 (cento e trinta e sete mil e duzentos e quarenta reais e noventa e nove centavos). Como demonstra tabela abaixo:

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023 AO PROCESSO Nº 189/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023 AO

PROCESSO Nº 189/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023

BARRA CINECLUBE

O Município de Barra do Garças, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento das pessoas interessadas que o **PROCESSO Nº 189/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023 - BARRA CINECLUBE,** elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, **será realizado nos termos da Lei e nas demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas no Edital, seus Anexos e neste Edital Complementar:**

RESOLVE:

I. RETIFICAR o subitem 18.11 do item 18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18. DISPOSIC?ÕES FINAIS

18.11 Os eventos do Edital seguirão o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023 AO PROCESSO Nº 189/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023 BARRA CINECLUBE	
ETAPA	**PERÍODO**
Publicação do edital e recebimento das inscrições	**27/11/2023 a 12/01/2024**
Prazo para impugnação do Edital	**12/12/2023 a 15/12/2023**
Análise de mérito cultural	**13/01/2024 a 21/01/2024**
Publicação do resultado da classificação preliminar	**22/01/2024**
Prazo para recursos	**22/01/2024 a 24/01/2024**
Publicação do resultado dos recursos e listagem final de classificação e selecionados	**25/01/2024**
Habilitação - encaminhamento de documentação pelo proponente	**25/01/2024 a 30/01/2024**
Assinatura do Termo de Execução Cultural	**25/01/2024 a 30/01/2024**
Pagamento dos recursos financeiros	**25/01/2024 a 28/02/2024**

Barra do Garças, 11 de dezembro de 2023

Alessandro Matos do Nascimento

Secretário Municipal de Cultura

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº058/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº058/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 22/11/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 058/2023, que teve como vencedora as empresas: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 03.595.984/0001-99; M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS EPRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 28.387.424/0001-70; LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 34.223.536/0001-98; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 00.802.002/0001-02; REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ Nº 27.563.336/0001-19; SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI CNPJ Nº 34.921.773/0001-22; HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DEPRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO -HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 13.994.852/0001-93; DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ Nº 33.688.692/0001-61; L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA CNPJ Nº 11.145.401/0001-56; PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORAHOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 30.888.187/0001-72; OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ Nº 29.334.988/0001-07; CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOSPARA SAUDE LTDA CNPJ Nº 39.610.184/0001-47; VFB BRASIL LTDA CNPJ Nº 30.949.099/0001-33; C.A. HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 26.457.348/0001-04; SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 06.065.614/0001-38; ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNJ Nº 29.992.682/0001-48; HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 07.094.705/0001-64; DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 19.316.524/0001-14; RC HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 35.188.925/0001-92; URSA COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 26.628.908/0001-38; MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA

CNPJ Nº 03.019.611/0001-70; GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EEQUIPAMENTOS HOSPITALARES EODONTOLOGICOS LTDA CNPJ Nº 39.707.683/0001-57; RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 12.313.826/0001-90; IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A CNPJ Nº 33.255.787/0001-91; MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ Nº 31.085.156/0001-46; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 07.847.837/0001-10; INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 12.889.035/0001-02; ALFALAGOS LTDA CNPJ Nº 05.194.502/0001-14; CEPALAB LABORATORIOS LTDA CNPJ Nº 02.248.312/0001-44; CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOSLTDA CNPJ Nº 46.962.122/0003-21; FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EMATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 48.778.881/0001-00; SAFRAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 36.629.597/0001-85; VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 11.308.834/0001-85; CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ Nº 11.606.767/0001-85; COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 46.093.723/0001-83; MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAISHOSPI TALAR LTDA CNPJ Nº 39.241.426/0001-72; FULLFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ Nº 46.388.662/0001-81; DBI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA CNPJ Nº 07.295.190/0001-60.

Barra do Garças / MT, 05 de dezembro de 2023.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **M. M. C. DE OLIVEIRA LTDA,** CNPJ**: 49.250.876/0001-85,** firmado entre as partes em 21/09/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 12 de Dezembro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 408/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°182/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°058/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**, SR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 34.223.536/0001-98, estabelecida ROD PR-317, 6752, BRCAO A, PARQUE INDUSTRIAL 200, MARINGA-PR, CEP: 87.035-510 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor MARCOS HENRIQUE LAHOUD, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°182/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1. O preço para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
78080	AGUA OXIGENADA 10VOL. FRASCO 1LT	FRASCO 1000,000 MILILITRO	RIOQUIMICA	600,0000	4,2800	2.568,00
78112	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA , MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, DIAMETRO INTERNO 6,50 MM, COMPONENTES TUBO BALAO BAIXA PRESSAO, CONECTOR MONTADO, BALAO, APLICACAO ANESTESIA	UNIDADE	VITALGOLD	300,0000	10,0000	3.000,00
78113	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA , MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, DIAMETRO INTERNO 7,50 MM, COMPONENTES TUBO BALAO BAIXA PRESSAO, CONECTOR MONTADO, BALAO, APLICACAO ANESTESIA	UNIDADE	VITALGOLD	300,0000	11,0000	3.300,00
78114	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA , MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, DIAMETRO INTERNO 8 MM, COMPONENTES TUBO BALAO BAIXA PRESSAO, CONECTOR MONTADO, BALAO, APLICACAO ANESTESIA	UNIDADE	VITALGOLD	300,0000	11,0000	3.300,00
78115	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA , MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, DIAMETRO INTERNO 8,50 MM, COMPONENTES TUBO BALAO BAIXA PRESSAO, CONECTOR MONTADO, BALAO, APLICACAO ANESTESIA	UNIDADE	VILTALGOLD	300,0000	11,0000	3.300,00
78116	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA , MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, DIAMETRO INTERNO 9 MM, COMPONENTES TUBO BALAO BAIXA PRESSAO, CONECTOR MONTADO, BALAO, APLICACAO ANESTESIA	UNIDADE	VITALGOLD	300,0000	11,0000	3.300,00
78126	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXIVEL GRAU MEDICO, TIPO OCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMACAO E TORCAO,2,10M, CONECTOR UNIVERSAL (TUBO DE PVC SILICONIZADO ESTERIL - 2 METROS PARA OXIGENOTERAP	UNIDADE	MEDSONDA	300,0000	2,0000	600,00
78139	CLOREXIDINA NA AQUOSA 0,2% - 1000ML	FRASCO 1000,000 MILILITRO	RIOQUIMICA	3000,0000	4,1200	12.360,00
78261	EMBALAGEM P/ ESTERILIZACAO, MATERIAL PAPEL CREPADO COMPOSICAO 1A GERACAO GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2 APRESENTACAO FOLHA TAMANHO CERCA DE 60 X 60 CM TIPO USO USO UNICO	UNIDADE	DESCARPACK	20000,0000	0,3100	6.200,00
78368	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO , MATERIAL VINIL, TIPO USO DESCARTAVEL, TAMANHO GRANDE , CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	LEMGRUBER	20,0000	1,5500	31,00
78390	MATERIAL GASOTERAPIA , VOLUME CERCA DE 250 ML, ESTERILIDADE ESTERILIZAVEL, MODELO UMIDIFICADOR, SAIDA P/ OXIGENIO, TIPO FRASCO FRASCO PLASTICO GRADUADO, C/ TAMPA	UNIDADE	M2LIFE	250,0000	3,7800	945,00
78733	FITA CARDIACA , MATERIAL ALGODAO, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 0,3 CM, DIAMETRO 7-0, ESTERILIDADE ESTERIL	UNIDADE	MISSNER	200,0000	9,0000	1.800,00

78746	FORMALDEIDO (FORMOL), LIQUIDO INCOLOR, 1000 ML	LITRO	FRADEL	500,0000	9,1800	4.590,00
84462	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA , MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, DIAMETRO INTERNO 7 MM, COMPONENTES TUBO BALAO BAIXA PRESSAO, CONECTOR MONTADO, BALAO, APLICACAO ANESTESIA	UNIDADE	VITALGOD	300,0000	10,0000	3.000,00
84544	SABONETE ANTISSEPTICO COM PHMB PODE SER UTILIZADO NO AMBIENTE DOMESTICO E HOSPITALAR POIS POSSUI EXCELENTE ACAO MICROBICIDA FRENTE A INUMEROS MICRORGANISMOS. PH DO PRODUTO SIMILAR AO DA PELE ENTRE 5.5 E 6.5. (1 LITRO)	UNIDADE	BIOBASE	400,0000	2,4600	984,00
84645	TUBO DE LATEX , DIAMETRO EXTERNO 8 MM, DIAMETRO INTERNO 4 MM, APLICACAO USO HOSPITALAR, FINALIDADE ADMINISTRACAO DE OXIGENIO	UNIDADE	LAVIE	100,0000	11,6500	1.165,00
84706	BOLSA TERMICA GEL	UNIDADE	M2LIFE	100,0000	2,6500	265,00
85001	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC ARAMADO MODELO CURVA MAGILL CALIBRE 2,5 TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR CONECTOR PADRAO ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNICO	UNIDADE	SR	30,0000	6,2900	188,70
TOTAL DO FORNECEDOR					50.896,70	

3. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº 4.601/2021.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº 4.601/2021.

3.4. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. **DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1. No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

A) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

B) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

C) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

C.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

C.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

C.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

C.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

A) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

B) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

C) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona).

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº 4.601/2021

6.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13. 1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n° 4.601/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº058/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº182/2023.

10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **MARCOS ANTONIO JORDÃO GUIMARAES,** CNPJ**: 37.251.591/0001-80,** firmado entre as partes em 07/08/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 12 de Dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 396/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **GRAFICA MULTICOR LTDA**

CNPJ: **14.931.018/0001-11**

Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos para atender as demandas das Secretarias, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

Valor Global: **4.026,80 (quatro mil e vinte e seis reais e oitenta centavos)**

Validade: Iniciando-se em 12/12/2023 e com término em 12/12/2024.

Barra do Garças - MT, 12 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 395/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: VALDO DE SOUSA EIRELI**

CNPJ: **29.990.474/0001-00**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Validade: Iniciando-se em **12/12/2023** e com término em **29/12/2023**

Barra do Garças – MT, 12 de dezembro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 403/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°182/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°058/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**, SR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD**A, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.802.002/0001-02, estabelecida EST BOA ESPERANCA, N° 2320, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL-RS CEP: 89.163-554, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora ANACLETO FERRARI, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°182/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1. O preço para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
71248	COLCHAO - USO HOSPITALAR , CARACTERISTICAS ADICIONAIS TIPO PNEUMATICO, APLICACAO COMPATIVEL COM COMPRESSOR AQUATERM COLCHAO PNEUMATICO	UNIDADE	DELLAMED	15,0000	940,3900	14.105,85
71743	AGULHA HIPODERMICA, ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, 23 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, PROTETOR PLASTICO, COM SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR/32, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL- AGULHA DESCARTAVEL 25X6 (100X1)	UNIDADE	MEDIX	3000,0000	2,2300	6.690,00
73043	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% - 1000ML	FRASCO 1000,000 MILILITRO	VIC PHARMA	6000,0000	9,2000	55.200,00
76672	AGULHA HIPODERMICA, ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, 18 G X 1 1/2, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, PROTETOR PLASTICO, COM SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR/32, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - AGULHA DESCARTAVEL 40X12 (1	CAIXA 100,000 UNIDADE	MEDIX	4000,0000	3,2200	12.880,00
77563	AGULHA HIPODERMICA, ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, 26 G X 1/2, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, PROTETOR PLASTICO, COM SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR/32, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 (100	UNIDADE	MEDIX	3000,0000	0,3700	1.110,00
78117	CATETER ASPIRACAO TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATOXICO FLEXIVEL, TIPO USO DESCARTAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PONTA ATRAUMATICA, ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTERIL No 04	UNIDADE	BIOSANI	2000,0000	0,5400	1.080,00
78118	CATETER ASPIRACAO TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATOXICO FLEXIVEL, TIPO USO DESCARTAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PONTA ATRAUMATICA, ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTERIL NO 06	UNIDADE	BIOSANI	2000,0000	0,4900	980,00
78119	CATETER ASPIRACAO TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATOXICO FLEXIVEL, TIPO USO DESCARTAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PONTA ATRAUMATICA, ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTERIL NO 08	UNIDADE	BIOSANI	2000,0000	0,5100	1.020,00
78120	CATETER ASPIRACAO TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATOXICO FLEXIVEL, TIPO USO DESCARTAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PONTA ATRAUMATICA, ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTERIL NO 10	UNIDADE	BIOSANI	2000,0000	0,5200	1.040,00
78121	CATETER ASPIRACAO TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATOXICO FLEXIVEL, TIPO USO DESCARTAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PONTA ATRAUMATICA, ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTERIL NO 12	UNIDADE	BIOSANI	10000,0000	0,5400	5.400,00
78131	CATETER PERIFERICO, APLICACAO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AGULHA ACO INOX, DIAMETRO 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL COM ASA DE FIXACAO, TUBO 2EXTENSOR, CONECTOR PADRAO COM TAMPA, TIPO ESTERIL, DESCARTAVEL (SCALPE 23G)	UNIDADE	MEDIX	40000,0000	0,1900	7.600,00
78134	CATETER PERIFERICO, MATERIAL CATETER POLIMERO RADIOPACO, APLICACAO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA ACO INOX, DIAMETRO 14 GAU, COMPRIMENTO CERCA 50MM, CONECTOR PADRAO, COMPONENTE 1 CAMARA REFLUXO COM FILTRO, TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM IND	UNIDADE	MEDIX	10000,0000	0,5400	5.400,00
78143	COLAR CERVICAL , MATERIAL ESPUMA FLEXIVEL, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO PEQUENO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM REFORCO	UNIDADE	MSO	200,0000	10,4300	2.086,00
78254	DRENO CIRURGICO , TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, MODELO DE PENROSE, MATERIAL BORRACHA, DIMENSOES CERCA DE 20 MM X 30 CM (DRENO DE PENROSE NO 6)	UNIDADE	CIRURGICA BRASIL	500,0000	8,2800	4.140,00
78257	DRENO CIRURGICO , TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, MODELO KEHR EM T, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 20 FRENCH, COMPRIMENTO CERCA DE 50 CM	UNIDADE	CIRURGICA BRASIL	100,0000	16,9400	1.694,00

78262	EMBALAGEM P/ ESTERILIZACAO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRURGICO COMPOSICAO C/ FILME POLIMERO MULTILAMINADO GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2 APRESENTACAO ROLO COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSSELANTE TAMANHO CERCA DE 25 CM COMPONENTES C/ INDICADOR QUIMICO	ROLO	HOSPFLEX	1000,0000	87,7900	87.790,00
78295	SONDA TRATO DIGESTIVO , COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO ORO OU NASOGASTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE NO 22, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO	UNIDADE	BIOSANI	1000,0000	1,2900	1.290,00
78296	SONDA TRATO DIGESTIVO , COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO ORO OU NASOGASTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE NO 20, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO	UNIDADE	BIOSANI	1000,0000	1,2800	1.280,00
78313	SONDA TRATO DIGESTIVO , COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO ORO OU NASOGASTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE NO 16, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO	UNIDADE	BIOSANI	1000,0000	1,1100	1.110,00
78320	SONDA TRATO DIGESTIVO , COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO ORO OU NASOGASTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE NO 14, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO	UNIDADE	BIOSANI	1000,0000	1,0300	1.030,00
79782	TOALHA DE PAPEL , MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA 2 DOBRAS PACOTE 1000 FOLHAS	PACOTE 1000,000 UNIDADE	QUALILUX	10000,0000	7,8700	78.700,00
84499	DRENO CIRURGICO , TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, MODELO KEHR EM T, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 22 FRENCH, COMPRIMENTO CERCA DE 50 CM	UNIDADE	CIRURGICA BRASIL	100,0000	17,6300	1.763,00
84500	EMBALAGEM P/ ESTERILIZACAO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRURGICO COMPOSICAO C/ FILME POLIMERO MULTILAMINADO APLICACAO 1 P/ ESTERILIZACAO DE FORMALDEIDO GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2 APRESENTACAO ROLO COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSSELANTE TAMANHO CER	ROLO	HOSPFLEX	1000,0000	71,9900	71.990,00
84532	GLUTARALDEIDO, APRESENTACAO SOLUCAO A 2%	FRASCO	CINORD SUDESTE	100,0000	48,9100	4.891,00
84552	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 60 ML TIPO BICO BICO TIPO CATETER TIPO VEDACAO EMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SR	15000,0000	1,0800	16.200,00
84622	EMBALAGEM P/ ESTERILIZACAO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRURGICO GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2 APRESENTACAO ROLO COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSSELANTE TAMANHO CERCA DE 40 CM COMPONENTES C/ INDICADOR QUIMICO TIPO USO USO UNICO	UNIDADE	HOSPFLEX	1000,0000	138,6700	138.670,00
84639	PAPEL PARA IMPRESSAO - USO HOSPITALAR, DIMENSOES CERCA 100MM, APRESENTACAO BOBINA.COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO, MATERIAL TERMOSENSIVEL, MODELO MILIMETRADO (PAPEL PARA ELETRO 100MMX20M)	UNIDADE	TECNOPRINT	2500,0000	12,2900	30.725,00
84694	FRASCO PARA UMIDIFICACAO DE POLIETILENO PARA OXIGENIO	UNIDADE	HAOXI	300,0000	10,6000	3.180,00
84812	FIO DE SUTURA , MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 1-0, COMPRIMENTO COMPR. MINIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM	UNIDADE	TECHNOFIO-ACE	600,0000	4,7100	2.826,00
TOTAL DE FORNECEDOR					561.870,85	

3. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº 4.601/2021.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº 4.601/2021.

3.4. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. **DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1. No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

A) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

B) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

C) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

C.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

C.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

C.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

C.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

A) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

B) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

C) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona).

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº 4.601/2021

6.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13. 1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n° 4.601/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº058/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº182/2023.

10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de dezembro de 2023.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023 AO PROCESSO Nº 191/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023 AO

PROCESSO Nº 191/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023

MOSTRA BARRA FORMAÇÃO AUDIOVISUAL

O Município de Barra do Garças, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento das pessoas interessadas que o **PROCESSO Nº 191/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023 - MOSTRA BARRA FORMAÇÃO AUDIOVISUAL,** elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, **será realizado nos termos da Lei e nas demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas no Edital, seus Anexos e neste Edital Complementar:**

RESOLVE:

I. RETIFICAR o subitem 18.11 do item 18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18. DISPOSIC?ÕES FINAIS

18.11 Os eventos do Edital seguirão o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA PROCESSO Nº 191/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023 MOSTRA BARRA FORMAÇÃO AUDIOVISUAL	
ETAPA	**PERÍODO**
Publicação do edital e recebimento das inscrições	**27/11/2023 a 12/01/2024**
Prazo para impugnação do Edital	**12/12/2023 a 15/12/2023**
Análise de mérito cultural	**13/01/2024 a 21/01/2024**
Publicação do resultado da classificação preliminar	**22/01/2024**
Prazo para recursos	**22/01/2024 a 24/01/2024**
Publicação do resultado dos recursos e listagem final de classificação e selecionados	**25/01/2024**
Habilitação - encaminhamento de documentação pelo proponente	**25/01/2024 a 30/01/2024**
Assinatura do Termo de Execução Cultural	**25/01/2024 a 30/01/2024**
Pagamento dos recursos financeiros	**25/01/2024 a 28/02/2024**

Barra do Garças, 11 de dezembro de 2023

Alessandro Matos do Nascimento

Secretário Municipal de Cultura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 391/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: BRUNO GOMES DA SILVA**

CNPJ: **30.658.532/0001-81**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Validade: Iniciando-se em **06/12/2023** e com término em **29/12/2023**

Barra do Garças – MT, 12 de dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **ERL ALMEIDA,** CNPJ**: 46.134.280/0001-21,** firmado entre as partes em 29/09/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 12 de Dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 392/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: ANGIOMED OLIVEIRAS LTDA**

CNPJ: **42.297.415/0001-19**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil).

Validade: Iniciando-se em **08/12/2023** e com término em **29/12/2023**

Barra do Garças – MT, 12 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: MAILANE RENATA LEITE**

CNPJ: **29.414.805/0001-63**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais).

Validade: Iniciando-se em **12/12/2023** e com término em **29/12/2023**

Barra do Garças – MT, 12 de dezembro de 2023.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023 AO PROCESSO Nº 192/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023 AO

PROCESSO Nº 192/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2023

FESTIVAL CULTURAL DE NATAL BARRA ENCANTA II

O Município de Barra do Garças, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento das pessoas interessadas que o **PROCESSO Nº 192/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2023 FESTIVAL CULTURAL DE NATAL BARRA ENCANTA II,** elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, **será realizado nos termos da Lei e nas demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas no Edital, seus Anexos e neste Edital Complementar:**

RESOLVE:

I. Em todo o Edital onde se lê "FESTIVAL CULTURAL DE NATAL BARRA ENCANTA II" leia-se "FESTIVAL CULTURAL BARRA ENCANTA II";

II. No ítem 1.2 onde se lê:

"O FESTIVAL CULTURAL DE NATAL BARRA ENCANTA II terá produção e execução sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Garças e acontecerá no período de 6 (seis) dias,

de 18 a 23 de dezembro de 2023, no Auditório do Centro Cultural Valdon Varjão, em Barra do Garças.",

leia-se:

"O FESTIVAL CULTURAL BARRA ENCANTA II terá produção e execução sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Garças e acontecerá no período de 6 (seis) dias, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura, no Auditório do Centro Cultural Valdon Varjão, em Barra do Garças.",

III. RETIFICAR o subitem 18.1 do item 18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18. DISPOSIC?ÕES FINAIS

18.10 Os eventos do Edital seguirão o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA PROCESSO Nº 192/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2023 FESTIVAL CULTURAL DE NATAL BARRA ENCANTA II	
ETAPA	**PERÍODO**
Publicação do edital e recebimento das inscrições	**27/11/2023 a 12/01/2024**
Prazo para impugnação do Edital	**12/12/2023 a 15/12/2023**
Análise de mérito cultural	**13/01/2024 a 21/01/2024**
Publicação do resultado da classificação preliminar	**22/01/2024**
Prazo para recursos	**22/01/2024 a 24/01/2024**
Publicação do resultado dos recursos e listagem final de classificação e selecionados	**25/01/2024**
Habilitação - encaminhamento de documentação pelo proponente	**25/01/2024 a 30/01/2024**
Assinatura do Termo de Execução Cultural	**25/01/2024 a 30/01/2024**
Pagamento dos recursos financeiros	**25/01/2024 a 28/02/2024**

Barra do Garças, 11 de dezembro de 2023

Alessandro Matos do Nascimento

Secretário Municipal de Cultura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 417/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°182/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°058/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**, SR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **CEPALAB LABORATORIOS S**.A inscrita no CNPJ/MF nº 02.248.312/0001-44, estabelecida R GOVERNADOR VALADARES, 104, CHACARAS R.SAO VICENTE, SAO JOSE DA LAPA- MG, 33.350-000, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora MARCELLA XIMENES**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°182/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1. O preço para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
78356	LANCETA ACO INOXIDAVEL PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	PRÓPRIA	4000,0000	0,0300	120,00
TOTAL DE FORNECEDOR					120,00	

3. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº 4.601/2021.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº 4.601/2021.

3.4. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. **DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1. No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

A) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

B) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

C) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

C.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

C.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

C.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

C.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

A) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

B) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

C) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona).

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº 4.601/2021

6.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13. 1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n° 4.601/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº058/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº182/2023.

10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 393/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: . R. PARREIRA**

CNPJ: **51.067.969/0001-10**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Validade: Iniciando-se em **11/12/2023** e com término em **29/12/2023**

Barra do Garças – MT, 12 de dezembro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 405/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°182/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°058/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**, SR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.308.834/0001-85, estabelecida R SAO PEDRO DA ALDEIA, 799, GALPAO02, SERRA DO CURRAL BELO HORIZONTE-MG, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°182/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1. O preço para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
69524	TESTE RAPIDO IGG/IGM PARA SARS-COV-2 METODO IMUNOCROMATOGRAFICA	UNIDADE	PROPRIA	25000,0000	6,9800	174.500,00
TOTAL DE FORNECEDOR					174.500,00	

3. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº 4.601/2021.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº 4.601/2021.

3.4. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. **DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1. No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

A) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

B) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

C) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

C.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

C.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

C.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

C.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

A) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

B) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

C) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona).

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº 4.601/2021

6.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13. 1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n° 4.601/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº058/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº182/2023.

10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de dezembro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 422/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 185/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 059/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço: Aquisição de Mobiliários de Escritórios, para Atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 51.594.613/0001-35, estabelecida AV TENENTE-CORONEL DUARTE, 1290, FUNDOS SALA 2, DOM AQUINO- MT, CEP: 78. 015-500, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor CLEBER LUIZ DE CONTO**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 185/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Contratação De Empresa Para Aquisição de Mobiliários de Escritórios, para Atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Mobiliários de Escritórios, para Atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85127	CARTEIRA ESCOLAR ASSENTO E ENCOSTO: MOLDADO ANATOMICAMENTE EM POLIPROPILENO RECICLADO, SENDO UM MATERIAL ECOLOGICAMENTE CORRETO, DE FACIL HIGIENIZACAO, NA COR A DEFINIR. OS ACABAMENTOS DAS BORDAS NAO DEVEM APRESENTAR SALIENCIAS	UNIDADE	FK GRUPO	45,0000	357,2900	16.078,05
85133	CADEIRA EMPILHAVEL ASSENTO: MOLDADO ANATOMICAMENTE EM POLIPROPILENO HOMOPOLIMERO RECICLADO, SENDO UM MATERIAL ECOLOGICAMENTE CORRETO, DE FACIL HIGIENIZACAO, NA COR A DEFINIR.	UNIDADE	FK GRUPO	120,0000	220,1800	26.421,60
5 - LOTE ESCOLAR					42.499,65	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 059/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 185/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 11 de dezembro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 423/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 185/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 059/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço: Aquisição de Mobiliários de Escritórios, para Atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.209.847/0001-62, estabelecida R ANGELINA MICHIELON, 284, SALA 06, CRISTO REDENTOR, CAXIAS DO SUL-RS, CEP: 95.084-430, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor GILBERTO PERINI**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho

de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 185/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Contratação De Empresa Para Aquisição de Mobiliários de Escritórios, para Atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Mobiliários de Escritórios, para Atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85117	CADEIRA DE AUDITORIO REBATIVEL COM MOBILIDADE REDUZIDA (P.M.R) ASSENTO E ENCOSTO: EM MADEIRA MULTILAMINADA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE COM PRESSAO DE 10 KGF/CM², COM ESPESSURA MINIMA DE 12MM.	UNIDADE	TOK/ TOK PLASTIC METAL	1,0000	2. 088,7000	2. 088,70
85121	CADEIRA DE AUDITORIO REBATIVEL PARA OBESOS (P.O.) ASSENTO E ENCOSTO: ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA MULTILAMINADA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE COM PRESSAO DE 10 KGF/CM², COM ESPESSURA MINIMA DE 12MM. UTILIZANDO LAMINAS DE FLORESTAS RENOVAVEIS E SUS	UNIDADE	TOK/ TOK PLASTIC METAL	3,0000	2. 004,6000	6. 013,80
85124	CADEIRA DE AUDITORIO REBATIVELASSENTO E ENCOSTO: EM MADEIRA MULTILAMINADA DE 10 KGF/CM². COM ESPESSURA MINIMA DE 12MM. UTILIZANDO LAMINAS DE FLORESTAS RENOVAVEIS E SUSTENTAVEIS; CAPA DE PROTECAO E ACABAMENTO INJETADA/MOLDADA EM POLIPROPILENO TEXTUR	UNIDADE	TOK/ TOK PLASTIC METAL	65,0000	1. 621,5000	105. 397,50
6 - LOTE AUDITORIO						113.500,00

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 059/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 185/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 11 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: M.M.C.DE OLIVEIRA LTDA**

CNPJ: **49.250.876/0001-85**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Validade: Iniciando-se em **11/12/2023** e com término em **29/12/2023**

Barra do Garças – MT, 12 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2023.

FAVORECIDA: **ANGELA ROBERTA FREITAS REIS ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANETONES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, conforme TR e descritos abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	PANETONE - SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS, UVA PASSA, EM CAIXA, CONTENDO 500GR. CACAU SHOW	Unid	210	40,41	8.486,10
2	PANETONE - SABOR GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE, EM CAIXA, CONTENDO 500 GRAMAS. CACAU SHOW	Unid	210	40,41	8.486,10

VALOR GLOBAL: R$ **16.972,20 (Dezesseis mil novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos)**;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/21.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Dispensa de Licitação n. º 17/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo nº 94/2023 Dispensa n° 17/2023, nos termos do artigo 75 inciso II da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de Dezembro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 10/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

PROCESSO: Nº 98/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos para realização de show Artístico Regional com a Dupla MARIO E THIZIL a realizar no dia 30/12/2023 em nossa cidade.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pelo Secretario de Esporte, Lazer e Cultura e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 98/2023, Inexigibilidade nº. 010/2023, que tem por objetivo: **Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos para realização de show Artístico Regional com a Dupla MARIO E THIZIL, a realizar no dia 30/12/2023 em nossa cidade**, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **M. V. DE FREITAS EPP**, inscrita no CNPJ: 00.964.074/0001-48; no valor global de R$: 80.000,00 (Oitenta mil reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de Dezembro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: M. V. DE FREITAS EPP

VALOR GLOBAL: R$: **80.000,00 (Oitenta mil reais)**

OBJETO: O objeto deste contrato é a **Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos para realização de show Artístico Regional com a Dupla MARIO E THIZIL, a realizar no dia 30/12/2023 em nossa cidade.**

VIGÊNCIA: até 31/01/2024.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 12 de Dezembro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos para realização de show Artístico Regional com a Dupla MARIO E THIZIL, a realizar no dia 30/12/2023 em nossa cidade, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, e documentos anexos.

FAVORECIDA: **M. V. DE FREITAS EPP;**

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25 inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n. º 010/2023.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade n° 010/2023, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de Dezembro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 17/2023

PROCESSO: Nº 94/2023

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PANETONES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT" conforme TR.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame solicitado pela Secretária de Administração e Planejamento e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº. 94/2023, Dispensa nº. 17/2023**, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Favorecida: ***ANGELA ROBERTA FREITAS REIS ME***, inscrita no CNPJ sob nº 12.083.588/0001-73; no valor Global de R$: **16.972,20 (Dezesseis mil novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos)**. Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais .

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de Dezembro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ANGELA ROBERTA FREITAS REIS ME

VALOR GLOBAL: R$: **16.972,20 (Dezesseis mil novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos)**

OBJETO: O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE PANETONES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.**

VIGÊNCIA: até 12/06/2024.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 12 de Dezembro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da comissão nomeada pela portaria nº 121/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28/12/2023** às **09:00h (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 018/2023**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM", exclusiva para ME/EPP,*** modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto "Registro de preços para futura e eventual Aquisição De Material e Equipamento Permanente para Fisioterapia em atendimento a UDR – Unidade Descentralizada e Reabilitação do Município de Brasnorte - MT, para atender à solicitação da Secretária de Saúde."Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 12 de dezembro de 2023.

Edicleia Lucas da Silva

Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2023 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 121/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital cujo objeto é Registro de Preços para a contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para aquisição eventual de gêneros alimentícios para compor cestas básicas a fim de serem distribuídas as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade em nosso município de Brasnorte - MT. O edital foi retificado nas descrições dos itens 7 e 15 no item 2.1. e item 6.3 do termo de referência, anexo I do edital. Por interferir na formulação de proposta de preços a nova data de abertura será **28/12/2023** as **08:00h** (Horário de local). O edital retificado está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br. Brasnorte – MT. 12 de dezembro de 2023.

David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº006/2023

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o credenciamento de empresa na Licitação com modalidade Chamamento Público nº 006/2023 com a abertura dos envelopes realizado em 12 de dezembro de 2023 às 08:00 horas, com o objeto credenciamento de administradoras de benefícios para a celebração de termo de acordo com o objetivo de disponibilizar o oferecimento de planos de assistência à saúde suplementar de, no mínimo, 01 (um) plano de cobertura estadual, registrados na ANS, aos servidores da Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **Credenciaram** a empresa **AQQUER - ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA,** CNPJ: **30.902.499/0001-93**.

Brasnorte/MT, 12 de dezembro de 2023.

THAIS DA CUNHA FERREIRA DUARTE.

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 149/2023 – SSAAP

Designa Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015 e em observância ao disposto nos Arts. 7º e 117º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e nos Arts. 7º e 9º do Decreto Municipal Nº 520/2023.

CONSIDERANDO o Contrato AdministrativoNº 41/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de conexão dedicada e de alta disponibilidade à internet, a fim de atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, de Cáceres/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 41/2023-SSAAP:

Fiscal: Jefferson Paizano Neves

Suplente: Karina Mitie Saran

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 11 de dezembro de 2023.

Cáceres/MT, 12 de dezembro de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece nomas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 369, de 05 de julho de 2017, que aprova a Instrução Normativa que regula a celebração, controle e presta-

ção de contas das parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 43.751, de 24 de novembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora, **JACQUELINE LEITE GREGOL** Coordenadora da Proteção Social do SUAS, nomeada pelo Decreto n. 839 de 04 de dezembro de 2023, como Gestora da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada com a Instituição Lar Serva de Maria.

Parágrafo único. É de competência da gestora todos os atos designados a este dispostos no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e suas posteriores alterações e pelo Decreto Municipal nº 369, de 31 de julho 2017, legislações estas das quais deverá o gestor ora designado tomar prévio conhecimento.

Art. 2º A nomeação de que trata a presente Portaria terá vigência a contar da data de sua publicação, até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria n. 796/2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2023.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 150/2023 – SSAAP

Designa Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015 e em observância ao disposto nos Arts. 7º e 117º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e nos Arts. 7º e 9º do Decreto Municipal Nº 520/2023.

CONSIDERANDO o Contrato AdministrativoNº 42/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de segurança eletrônica com monitoramento, 24 horas, com fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos, a fim de atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, de Cáceres/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 42/2023-SSAAP:

Fiscal: Jefferson Paizano Neves

Suplente: Alex Lopes de Abreu

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 11 de dezembro de 2023.

Cáceres/MT, 12 de dezembro de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 031/2023- DECRETO Nº 874 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto nº 874 de 11 de dezembro de 2023; e:

ONDE SE LÊ:

Art.1º Conceder a servidora **JOICY MACHADO DO ROSÁRIO**, cargo educador/orientador social (s/g), lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, pelo período de 02 dezembro de 2023 a 29 de maio de 2024.

LEIA - SE:

Art.1º Conceder a servidora **JOICY MACHADO DO ROSÁRIO**, cargo educador/orientador social (s/g), lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, pelo período de 02 dezembro de 2023 a 29 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1015 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 46.045, de 11 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão de Nível e Classe aos servidores de carreira do Município de Cáceres relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, no mês de **DEZEMBRO/2023**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa Específico das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

DEZEMBRO/2023

PROGRESSÃO DE CLASSE E NÍVEL

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09//2003, ART.19 e SEGUINTES e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTES - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS – PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DATA ADMISSÃO	DE CLASSE/ NIVEL	PARA CLASSE/ NIVEL
NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	ADMISSÃO	DE CLASSE/ NIVEL	P/CLASSE/ NIVEL
ANA MARCIA DA SILVA CRUZ	Prof Lic Pedag C/Doc (30hs/Aula)	Progressão de Classe	07/12/2017	B – IV	C – IV
BRUNO FONTES FIGUEIREDO	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	07/12/2017	B – III	C – III
CICERO DE ARRUDA E SILVA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	06/12/2002	G – IV	H – IV
CLEUSA CRUZ NUNES	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	21/11/2017	B – III	C – III
DOUGLAS CAMARGO DA SILVA	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	21/11/2017	B – II	C – II
EDER DUARTE ALVES	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	06/12/2002	G – III	H – III
EDY CARLOS ALMEIDA BIZERRA	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	21/11/2017	B – IV	C – IV
ELAINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA DE SÁ	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	21/11/2017	B – III	C – III
ELIANE DA CHAGA OLIVEIRA CAMPOS	Técnico em Enfermagem(S.G/T)	Progressão de Classe	15/01/2014	C – II	D – II
EULENE VIEIRA MORAES	Prof Lic Pedag C/Doc (30hs/Aula)	Progressão de Classe	15/12/2017	B – V	C – V
FRANCIANE APARECIDA CHAVES FERRARI	Educador/Orientador Social (S/G)	Progressão de Classe	27/11/2017	B – III	C – III
GILMAR PENTEADO DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	07/12/2017	B – III	C – III
GILSON MARTINS DE CARVALHO	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	12/12/2017	B – IV	C – IV
GILSON RIBEIRO	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	06/12/2002	G – IV	H – IV
HELISON SOARES DOS SANTOS	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	21/11/2017	B – III	C – III
JAQUELINE BARBOSA DA CRUZ	Prof Lic Pedag C/Doc (30hs/Aula)	Progressão de Classe	12/12/2017	B – IV	C – IV
JOAQUIM DA COSTA SILVA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	06/12/2002	G – II	H – II
JOELMA MOREIRA BRITO	Técnico em Enfermagem (S.G/T)	Progressão de Nível	12/11/2009	E – II	E – III
JOILSON FELIX DE MACEDO	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	21/11/2017	B – II	C – II
JOSE AUGUSTO DA SILVA CRUZ	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	21/11/2017	B – III	C – III
KATIANNY APARECIDA DUARTE BRANDAO DA SILVA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	12/12/2017	B – III	C – III
LAUDEMILSON DA SILVA SENABIO	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	21/11/2017	B – III	C – III
LAZARA APARECIDA GARCIA DE SOUZA	Prof Lic Pedag C/Doc (30hs/Aula)	Progressão de Classe	05/12/2017	B – V	C – V
LUCIEN GUILHERME DA SILVA	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	21/11/2017	B – II	C – II
MANOEL DO CARMO DE CARVALHO	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	06/12/2002	G – IV	H – IV
MARIA APARECIDA DA SILVA	Prof Lic Pedag C/Doc (30hs/Aula)	Progressão de Classe	12/12/2017	B – IV	C – IV
MOISES PEREIRA DA SILVA	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	21/11/2017	B – II	C – II
PATRICIA MARIA SILVA FRADE	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	07/12/2017	B – I	C – I
QUINTINO DA SILVA RAMOS	Guarda Municipal Patrimônial(P/G.I)	Progressão de Nível	05/05/2009	E – II	E – III
REGIANE ALVES DOS SANTOS	Prof Lic Pedag C/Doc (30hs/Aula)	Progressão de Classe	05/12/2017	B – IV	C – IV
REGILANE ALVES DOS SANTOS	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	12/12/2017	B – III	C – III
ROGERIO DIAS DA CUNHA RAMSDORF	Farmacêutico N/S (40hs)	Progressão de Classe	02/12/2014	C – II	D – II
SIDNEI RAIMUNDO DOMINGUES	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	18/10/2012	D – I	D – III
VALDEVINO INOCENCIO DA SILVA	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	07/12/2017	B – IV	C – IV
VANDERSON CEBALHO BARBOZA	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	21/11/2017	B – IV	C – IV
VANUSA APARECIDA ALMEIDA	Prof Lic Pedag C/Doc (30hs/Aula)	Progressão de Classe	15/12/2017	B – V	C – V
VERA LUCIA SIMÕES	Auxiliar de Desenvolv.Infantil (S/G)	Progressão de Nível	02/03/2018	B – II	B – III

VILMA DA SILVA DIAS SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G. I)	Progressão de Nível	10/02/ 2010	E – III	E – IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DE DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT Nº 001/ 2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/ 2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – INFORMAR que NÃO HOUVE interposição de recurso quanto ao resultado preliminar da Prova Objetiva e Discursiva;

II - DIVULGAR o resultado definitivo da Prova Objetiva e Discursiva, conforme ANEXO I;

II – DIVULGAR o local, horário e escala da entrevista, conforme ANEXO II.

Cáceres, MT- 12 de dezembro de 2023.

Eliete da Silva

Presidente

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

PROTOCOLO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
24092/2023	ADRIANA NOVAES ZUCHINI	APTO
24109/2023	ANTONIO SIDNEY MIRANDA SILVA	APTO
24013/2023	APARECIDA SANTANA DOS SANTOS SILVA	APTO
23879/2023	ARCI REZENDE PEREIRA DA ROSA	APTO
24072/2023	CLEIDE DE ALCANTARA SILVA	APTO
23837/2023	DANIELLE SOUZA CEBALHO DE PAULA	APTO
24257/2023	DAVID PORTES BRANDÃO	APTO
24220/2023	DELIANNE SILVA DE JESUS	APTO
24064/2023	DERCILIA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	APTO
23991/2023	EDENILDA DE OLIVEIRA SANTANA RAMOS	APTO
24190/2023	EVA DA SILVA CEBALHO	APTO
24141/2023	EVANDRA SILIANE RIBEIRO RAMOS DORIA	APTO
23952/2023	EVANIR DA GUIA BATISTA REDEZ	APTO
24012/2023	FATIMA GISELE MOREIRA DE MORAES MUNIZ	APTO
24107/2023	HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA	APTO
23771/2023	JANI CLAUDIA PEREIRA	APTO
23912/2023	JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS	APTO
24227/2023	KAMILLA PATRICIA FERREIRA JUSTINIANO DE ALMEIDA	APTO
24129/2023	LIAMARA RODRIGUES DA SILVA	APTO
24155/2023	LILIANE DE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	APTO
23949/2023	LUCIANA APARECIDA LUCENO	APTO
24057/2023	LUCINALDA CARNEIRO LIMA	APTO
23895/2023	LUIZ MIGUEL RIBEIRO DE MOURA	APTO
23959/2023	MARCIA NOVACK DA SILVA	APTO
23965/2023	MARIA ELIZABETH DA SILVA PLAQUE	APTO
24065/2023	MICHELLE KAROLINE MODESTO	APTO
24290/2023	NOELMA APARECIDA GONÇALVES	APTO
24045/2023	ORISVALDO JOSÉ DA SILVA	APTO
24237/2023	PAULO DOS SANTOS	APTO
24269/2023	REGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	APTO
24130/2023	REGINALDO CODECO	APTO
23936/2023	ROSINEIDE LUIZ	APTO
24240/2023	SANDRA CANDIDA BINDANDI	APTO
24099/2023	SEBASTIANA APARECIDA DE SOUZA NUNES	APTO
24105/2023	SOLANGE MARIA DE SOUZA NOVACK	APTO
24111/2023	SONIA DOS REIS CARVALHO	APTO
24066/2023	SUELI DA SILVA BENACCHIO	APTO
23959/2023	SUSANA APARECIDA SILVA DE JESUS	APTO
24241/2023	TANIA MARIA SANABRIA CARVALHO TOLOTTI	APTO
24140/2023	TATIANE LACERDA SILVA RIBEIRO	APTO
24051/2023	TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA	APTO
23943/2023	VANEIDE DA SILVA	APTO
24101/2023	VANUSA APARECIDA ALMEIDA	APTO

ANEXO II

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA	19/12/2023 (terça-feira)
HORÁRIO	8h ás 11h15min (Matutino)
CANDIDATOS	
24092/2023	ADRIANA NOVAES ZUCHINI
24109/2023	ANTONIO SIDNEY MIRANDA SILVA
24013/2023	APARECIDA SANTANA DOS SANTOS SILVA
23879/2023	ARCI REZENDE PEREIRA DA ROSA
24072/2023	CLEIDE DE ALCANTARA SILVA
23837/2023	DANIELLE SOUZA CEBALHO DE PAULA
24257/2023	DAVID PORTES BRANDÃO
24220/2023	DELIANNE SILVA DE JESUS
24064/2023	DERCILIA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS
23991/2023	EDENILDA DE OLIVEIRA SANTANA RAMOS
24190/2023	EVA DA SILVA CEBALHO
24141/2023	EVANDRA SILIANE RIBEIRO RAMOS DORIA
23952/2023	EVANIR DA GUIA BATISTA REDEZ
24012/2023	FATIMA GISELE MOREIRA DE MORAES MUNIZ
24107/2023	HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA	19/12/2023 (terça-feira)
HORÁRIO	14h ás 17h15min (vespertino)
CANDIDATOS	
23771/2023	JANI CLAUDIA PEREIRA
23912/2023	JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS
24227/2023	KAMILLA PATRICIA FERREIRA JUSTINIANO DE ALMEIDA
24129/2023	LIAMARA RODRIGUES DA SILVA
24155/2023	LILIANE DE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO
23949/2023	LUCIANA APARECIDA LUCENO
24057/2023	LUCINALDA CARNEIRO LIMA
23895/2023	LUIZ MIGUEL RIBEIRO DE MOURA
23959/2023	MARCIA NOVACK DA SILVA
23965/2023	MARIA ELIZABETH DA SILVA PLAQUE
24065/2023	MICHELLE KAROLINE MODESTO
24290/2023	NOELMA APARECIDA GONÇALVES
24045/2023	ORISVALDO JOSÉ DA SILVA
24237/2023	PAULO DOS SANTOS
24269/2023	REGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA	20/12/2023 (quarta-feira)
HORÁRIO	8h ás 11h15min (matutino)
CANDIDATOS	
24130/2023	REGINALDO CODECO
23936/2023	ROSINEIDE LUIZ
24240/2023	SANDRA CANDIDA BINDANDI
24099/2023	SEBASTIANA APARECIDA DE SOUZA NUNES
24105/2023	SOLANGE MARIA DE SOUZA NOVACK
24111/2023	SONIA DOS REIS CARVALHO
24066/2023	SUELI DA SILVA BENACCHIO
23959/2023	SUSANA APARECIDA SILVA DE JESUS
24241/2023	TANIA MARIA SANABRIA CARVALHO TOLOTTI
24140/2023	TATIANE LACERDA SILVA RIBEIRO
24051/2023	TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA

23943/2023	VANEIDE DA SILVA
24101/2023	VANUSA APARECIDA ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 022/2023-CMEC/MT

Interessado(a):Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Desativação Voluntária da Escola Municipal Vital Monteiro Leite
Assessora Técnica: Vanusa Aparecida Almeida

I – HISTÓRICO

A Escola Municipal Vital Monteiro Leite, situada na zona rural a 55 km do município de Cáceres – MT, no sítio Córrego Fundo, pertencente ao núcleo BR 070. A Instituição era mantida pela Prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Educação. A Instituição de ensino foi criada através do Decreto nº 072 de 24 de abril de 1989, ofertava modalidades da Educação Infantilao 5º ano do Ensino Fundamental I, e no ano de 2016 passou a atender anos finais do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II em turmas multisseriadas. Essa instituição escolar pertencente ao Núcleo BR - 070 reconhecida atravésdo Decreto nº 3277/92 CEE/MT (Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso). A instituição foi recredenciada pela Portaria nº 019/2015 do CMEC/MT e Renovação de Autorização através da Resolução de nº 016/2015 do CMEC/MT, no período de 01/01/2015 a 31/12/2019.

A Instituição de ensino funcionou regularmente nos anos de 1992 até 15/03/2018, na data do remanejamento estava com o quantitativo de 25 alunos distribuídos da pré-escola (4 e 5 anos) ao ensino fundamental (1º ao 9º ano) em sala multisseriada, a sala de aula foi dividida em duas, sendo assim ficou pré-escola ao 5º ano em uma e do 6º ao 9º em outra.A Instituição de ensino, funcionava com 1 sala de aula, 1 cozinha, um depósito, dois banheiros. Os alunos estudavam matriculados na Instituição de ensino até 15/03/2018 e logo após foram remanejados para a Escola Municipal Paulo Freire, na qual ela era nucleada. O prédio está paralisado de suas atividades pedagógicas e administrativas desde15/03/2018.Toda a documentação e patrimônio existente foram transferidos para E.M. Paulo Freire conforme relatório em anexo.

II- ANÁLISE DOCUMENTAL

De acordo com a Resolução nº005/09/CMEC, Capítulo VI, artigo23, a mantenedora formalizará ao CMEC a solicitação de Desativação Voluntária da Instituição de Ensino. No processo protocolado neste conselho no dia 03/10/2023 sob o nº 038623/2023 contendo a seguinte relação de documentos:

Ofício nº 403/2023 - SME em anexo; Ofício nº 002/2023 - Diretora em anexo; Decreto nº 072 de 24 de abril de 1989, que trata sobre a criação da Instituição de ensino; Caracterização da e Instituição de ensino; Relatório Circunstancial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Relatório de desativação da E. M. Vital Monteiro Leite; Informação Técnica de 07/10/2002; Portaria do Recredenciamento da instituição de ensino; Resolução da Renovação de Autorização da instituição de ensino; Matriz Curricular; Atas de Resultados Finais; Planta baixa.

Observação:

Não consta na documentação enviada para esse Conselho a Cópia da ata de reunião de comunicação prévia aos alunos; pais ou responsáveis, quanto a desativação da instituição escolar.

III- CONCLUSÃO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) prevê que o fechamento de escolas deve ser precedido de uma consulta à comunidade escolar e à população afetada. Além disso, o processo deve ser justificado e fundamentado em critérios técnicos e pedagógicos. O objetivo da consulta é garantir a participação da comunidade na decisão e impedir que o fechamento prejudique o acesso à educação de grupos específicos, como as pessoas em áreas rurais e de baixa renda. Por isso, a LDB estabelece que a Instituição de ensino é um espaço privilegiado para a formação de uma sociedade justa e democrática e deve ser preservada como um patrimônio público.

Assim, o fechamento de escolas deve ser uma medida excepcional, tomada apenas em casos extremos, e sempre com a participação da comunidade escolar e com a garantia de que alternativas foram consideradas e descartadas.

O fechamento de escolas do campo sem consulta prévia à comunidade é um problema sério que afeta diretamente a vida dos moradores e das crianças que dependem dessas instituições de ensino. A comunidade do campo geralmente tem uma relação muito próxima com a Instituição de ensino, visto que ela é um ponto de encontro, aprendizado e desenvolvimento para os estudantes. Além disso, muitas vezes as instituições de ensino do campo são os principais locais de educação disponíveis na região, o que torna seu fechamento ainda mais prejudicial.

Ao tomar uma decisão tão impactante como o fechamento de uma Instituição de ensino do campo, é de extrema importância que haja uma consulta pública, envolvendo os moradores, pais de alunos, professores e demais membros da comunidade. Essa consulta deve ser feita pela Secretaria de Educação ou órgão responsável, por meio de audiências públicas, reuniões comunitárias e outras formas de participação, onde a comunidade possa expressar suas opiniões, preocupações e propostas.

A participação da comunidade é fundamental para garantir que suas necessidades sejam consideradas na tomada de decisão, além de promover um sentimento de pertencimento e valorização dos moradores em relação à Instituição de ensino. Além disso, a consulta pública permite identificar possíveis alternativas ao fechamento da escola, como melhorias na infraestrutura, investimentos na qualidade do ensino, parcerias com outras instituições, entre outras medidas.

Ao realizar o fechamento de escolas do campo sem consulta à comunidade, as autoridades negligenciam os direitos e interesses dessa população, impactando diretamente o acesso à educação de qualidade e a permanência das pessoas no campo. Isso pode resultar em um aumento do êxodo rural, diminuindo ainda mais a oferta de serviços públicos nessas áreas.

A educação é um direito fundamental e é essencial garantir que todas as crianças tenham acesso a uma educação de qualidade, independentemente de sua localização geográfica.

A mantenedora realizou reunião com a decisão de fechamento por falta de infraestrutura, transporte e baixo número de matrículas. A mesma conclui que o objetivo principal foi garantir a qualidade e a equidade do ensino, levando em conta as necessidades de estrutura e pedagógico.

O remanejamento dos alunos foi realizado em sua maioria para Escola Municipal Paulo Freire, na qual possibilitou salas adequadas para cada etapa de ensino e melhor elevação didática e pedagógica.

Para garantir o arquivamento de documentos dos alunos no fechamento da escola, foram identificados todos os documentos que precisavam ser arquivados, como históricos escolares, boletins, registros de matrícula, entre outros e posteriormente transferidos, assim como mobiliários para **Escola Municipal Paulo Freire**.

De acordo com as observações realizadas nos documentos encaminhados ao Conselho Municipal de Educação de Cáceres – MT, análise documental dos atos com referência a solicitação da mantenedora, considerando que a solicitação de desativação voluntária definitiva da Instituição de ensino e que a mantenedora coloca em sua justificativa que garantiu o direito de acesso e permanência dos discentes na rede municipal de ensino.

Considerando a documentação apresentada e que a Instituição de ensino encontra-se fechada desde 15/03/2018 encaminho a presidenta do CMEC para suas providências.

Cáceres/MT, 30 de novembrode 2023.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 258/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 2° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 258/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n. ° 258/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA,** para mais **60 (sessenta) dias**.

Cáceres – MT, 11 de dezembro de 2023.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008 DE 06 DEZEMBRO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N O 00008, de 06 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, § 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1 .250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [I TR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJelto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
NILZA RAPP PINTO DE ARRUDA	237.695.561-00	9047 /00134/2023
NILZA RAPP PINTO DE ARRUDA	237.695.561-00	9047 /00135/2023
RUBENS HELVADJIAN	107.411738-75	9047 100150/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/12/2023

Data de desafixação: 21/12/2023

TERMO ADESÃO Nº 23-2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023, ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALT

TERMO ADESÃO Nº 23-2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023, ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento, instalação, capacitação, suporte técnico, garantias e operação assistida de Sistemas de Tecnologia, destinado à aquisição de solução de gerenciamento e disponibilização de dados telemáticos por meio de execução de serviços, que compõem o projeto de modernização e ampliação dos sistemas de segurança eletrônica inteligente e de infraestrutura de rede e a ser implementado no município de Cáceres-MT

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: DGT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 08.482.495/0002-25.

VALOR: R$ 349.770,00 (trezentos e quarenta e nove mil setecentos e setenta reais).

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 12 de dezembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N O 00016, DE 06 DE DEZEMBRO 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei n011.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N O 00016, de 06 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, § 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1 .250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJelto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARIA HELENA DE SOUSA COELHO	621.423.561-68	9047/00083/2023
OSMAR SOCORRO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	660.395.338-20	9047/00467/2023
FRANCISCO DA COSTA VILA NOVA (ESPÓLIO DE)	140.523.421-00	9047/00469/2023
CONCILIO CORREA	154.148.508-44	9047/00487/2023
EDSON ALEXANDRE DA SILVA	924.139.431-53	9047/00492/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/12/2023

Data de desafixação: 21/12/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2023-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 04/10/2023, via memorando

sob número 37.138/2023/SME e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 05/12/2023 e,

Considerando o memorando número 37.138/2023/SME, protocolado no CMEC em 04/10/2023 que consta a solicitação de Desativação Voluntaria da Escola Municipal Vital Monteiro Leite, anexo ao Ofício nº 403/2023-SME;

Considerando o Parecer nº 022/2023/CMEC/MT, emitido pela Assessoria Técnica do CMEC, que realizou a análise documental, com manifestação favorável ao procedimento de desativação voluntaria definitiva e conclui que a mantenedora garantiu o direito de acesso e permanência dos discentes na Rede Municipal de Ensino.

Considerando a garantia do direito de acesso e permanência dos discentes em outras unidades educacionais da rede municipal;

Considerando a necessidade de otimização dos recursos públicos e adequação da oferta educacional às demandas da comunidade;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação adotou as medidas necessárias para assegurar a continuidade do processo educacional dos alunos transferidos, incluindo a análise da oferta de transporte escolar, quando aplicável.

RESOLVE:

Art. 1º - Desativar a Escola Municipal Vital Monteiro Leite, situada na zona rural a 55 km do município de Cáceres –MT, no sítio Córrego Fundo, pertencente ao núcleo BR 070, a qual estava com as atividades administrativa, pedagógica e financeira paralisadas desde 15 de março de 2018.

Parágrafo Único – O presente ato trata – se de **desativação voluntaria definitiva** da Escola Municipal Vital Monteiro Leite, que dar-se-á partir de 05/12/2023 (cinco de dezembro de dois mil e vinte e três), com a devida aprovação do Parecer nº 022/2023/CMEC/MT em plenária do Conselho Pleno.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 11 de dezembro de 2023.

Prof.ª Valquiria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00013, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei n011.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N O 00013, de 06 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, § 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJelto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Constatação e Intima o IT
NILTON DIVINO LIMA	273.262.846-87	9047/00496/2023
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00502/2023
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00503/2023
RAYMUNDO VICTOR DA COSTA RAMOS SHARP (ESPÓLIO DE)	001214.877-68	9047/00523/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/12/2023

Data de desafixação: 21/12/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 891 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.121, de 21 de dezembro de 2023 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 46.210, de 12 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Dotação	**17.512.1013.1048.000 4.4.90**		
Detalhamento	**4.4.90.30.00**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**60.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			**60.000,00**

Art. 2º O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

ANULAÇÕES (-)

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Dotação	**17.512.1013.1043.000 4.4.90**		
Detalhamento	**4.4.90.51.00**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**60.000,00**
TOTAL DE ANULAÇÕES			**60.000,00**

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2023

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 876 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 44.808, de 1º de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **VANI SOUZA**, para exercer o **cargo em Comissão de Gerência de Acompanhamento do Setor de Compras e Contratos na** Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Mato Grosso **a partir do dia 04/12/2023**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.875 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 44.876 de 04 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **EDIMARA ANTONI LOPES ANTUNES**, para exercer o cargo em Comissão de Gerência de Acompanhamento e Controle de Receita na Secretaria Municipal de Finanças, do Município de Cáceres, Mato Grosso a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VANIA MOREIRA RODTIGUES

Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 884 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 45.946, de 11 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO,** para exercer o cargo em Comissão de Direção do Núcleo Canalhada e Direção daEscola Municipal de Educação Infantil Professora Filomena Maria de Alcântara Silva da Secretaria de Educaçãodo Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 477 de 19 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 883 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 45.946, de 11 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **FATIMA GISELE MOREIRA DE MORAES MUNIZ**, o cargo em Comissão de Direção da **Escola Municipal Vila Real**, da Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 479 de 19 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 882 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº45.946 de 11 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art.1º- Exonerar a servidora **VANEIDE DA SILVA** do cargo de Diretora da EMEI Irene Coelho Cruz, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de janeiro de 2024.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 701 de 20 de setembro de 2022**.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 881 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº45.946 de 11 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art.1º- Exonerar a servidora **CLEIDE ALCANTARA SILVA** do cargo de direção da EMEI Frei Grignione, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de janeiro de 2024.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 671 de 12 de setembro de 2022**.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 880 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº45.946 de 11 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art.1º- Exonerar o servidor **PAULO DOS SANTOS**do cargo de Diretor da EM Tancredo Neves, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de janeiro de 2024.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 145 de 10 de março de 2022, somente na parte que menciona o servidor **Paulo Dos Santo.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 879 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº45.946 de 11 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art.1º- Exonerar a servidora **SUELI DA SILVA BENACHIO**do cargo de Diretora do Núcleo Gotinhas do Saber, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de janeiro de 2024.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 145 de 10 de março de 2022, somente na parte que menciona a servidora **Sueli Da Silva Benachio.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 878 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº45.946 de 11 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art.1º- Exonerar a servidora **SUSANA APARECIDA SILVA DE JESUS**do cargo de Diretora da EM Vila Irene, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de janeiro de 2024.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 145 de 10 de março de 2022, somente na parte que menciona a servidora **Susana Aparecida Silva De Jesus.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 877 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº45.946 de 11 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art.1º- Exonerar a servidora **KELLY CRISTINA ALMEIDA CAETANO**do cargo de Diretora da EM Raquel Ramão da Silva, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de janeiro de 2024.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 145 de 10 de março de 2022, somente na parte que menciona a servidora **Kelly Cristina Almeida Caetano.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Educação

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2023 MENOR PREÇO POR LOTE.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual confecção Prótese (PT e PPR) superior e inferior adulto necessária para atender o Programa de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) na Odontologia do Município de Cáceres-MT.

A licitação é o procedimento que se tem por objetivo garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública na aquisição de bens ou contratação de serviços. A regulamentação das licitações se encontra na Lei nº 8.666/93, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O artigo 109, alínea c, da referida legislação prevê o cabimento da anulação ou revogação da licitação quando for o caso. Da mesma forma, o inciso IX do artigo 38 da norma mencionada também traz a previsão da anulação ou revogação da licitação por meio de despacho fundamentado. **A pedido do gestor da pasta fica revogado o pregão.**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 12 de dezembro de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 889 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 45.957, de 11 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA FRANCO**, do cargo em Comissão de Direção do Núcleo Santo Antônio do Caramujo, da Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 483 de 19 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 888 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 45.957, de 11 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **LUCINALDA CARNEIRO LIMA,** do cargo em Comissão de Direção da Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda da Secretaria de Educaçãodo Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 148 de 17 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 887 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 45.957, de 11 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a servidora **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, da direção Escolar do Núcleo Paiol: EM Paulo Freire e EM Limoeiro da Secretaria de Educação do Município de Cáceres a partir de 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 885 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº45.957 de 11 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art.1º- Exonerar a servidora **SEBASTIANA APARECIDA DE SOUZA NUNES**do cargo de Diretora do EM Buriti, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de janeiro de 2024.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 145 de 10 de março de 2022, somente na parte que menciona a servidora **Sebastiana Aparecida de Souza Nunes.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

CONTRATO Nº 115/2023 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

CONTRATO Nº 115/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MARIA APARECIDA RIBEIRO BATISTA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Avenida dos Bandeirantes, Nº986, DNR, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1076379-1 SEJUSP/MT e CPF nº 812.719.211-20, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 004/2022 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **MARIA APARECIDA RIBEIRO BATISTA** no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Santos Dumont da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O contratado poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **21 de Novembro de 2023 e término em 20 de Novembro de 2024.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.944,75 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro e setenta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 15ª - O profissional contratado, na forma estabelecida pelo Edital que prestou, será avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 19ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Novembro de 2023.

_____

MARIA APARECIDA RIBEIRO BATISTA

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei n011.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N O 00012, de 06 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, § 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJelto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Constatação e Intima o IT
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00404/2023
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00414/2023
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00416/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/00424/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/00426/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/00427/2023
GENECILDA FELIX RODRIGUES	850.471.551-53	9047/00434/2023
ILMA AUXILIADORA ZARAMELA VOLPATO	284.742.601-91	9047/00442/2023
ILMA AUXILIADORA ZARAMELA VOLPATO	284.742.601-91	9047/00443/2023
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00446/2023
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00447/2023
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00448/2023
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00449/2023
NEUZA CONCEICAO CASTRILLON SIMOES	651.251.181-68	9047/00493/2023
NILTON DIVINO LIMA	273.262.846-87	9047/00495/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/12/2023

Data de desafixação: 21/12/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATOS DE DECISÕES - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - DEZEMBRO 2023

PELO PRESENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES TORNA PÚBLICO O ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO Nº	4.379/2023
REQUERENTE	Paulo Jânio Gomes da Silva
ASSUNTO	Impugnação ao Lançamento de ISSQN. (Construção)
DATA DA SESSÃO	11/12/2023.
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de impugnação ao lançamento de ISSQN (Construção), postulado por PAULO JANIO GOMES DA SILVA. O requerente solicita a baixa de débitos lançados em 29/12/2019, referente a ISSQN, gerados a partir do protocolo 3.507/2019, sob justificativa de que não foi notificado das taxas a serem pagas referente ao ISS e da Carta de Habite-se. Em fl 20 do presente requerimento administrativo o Secretário de Fazenda INDEFERIU o pedido de cancelamento do ISSQN lançado, conforme fundamentação, in verbis: Verifica-se no procedimento 3.507/2019, a abertura do pedido de Alvará de Regularização de Obras, em nome do Sr. Paulo Janio Gomes da Silva, sendo este possuidor do Cadastro de Pessoa Física n° 763.232.001-63, com endereço cadastrado no sistema 1Doc como sendo Rua dos Coelheiros, n° 422, Vila Mariana, e com telefone para contato o de número (65) 99288-7860. Em análise a todos os trâmites do processo, foi possível perceber que o Sr. Paulo Janio Gomes da Silva tinha acesso a todas as informações do seu pedido, assim como o número do protocolo. Além disso, o sistema disponível a esta prefeitura permite o envio de mensagem (SMS) sempre que ocorre uma movimentação no procedimento. Ou seja, o requerente recebeu no número cadastrado no sistema todos os despachos do protocolo n° 3.507/2019. Podemos perceber, ainda, que o requerimento postulado no protocolo 3.507/2019, não foi informado TELEFONE PARA CONTATO E ENDEREÇO ELETRÔNICO, além de não ter registro nas movimentações de que o mesmo compareceu a secretaria municipal de fazenda solicitando informações sobre o seu pedido. Em análise a todos os processos abertos em nome do Sr. Paulo Janio, só foi informado um telefone diferente do constante no cadastro do contribuinte no ano de 2022, 3 anos após a abertura do protocolo n° 3.507/2019. A autoridade fiscal manifestou pelo INDEFERIMENTO do pedido, informando que houve parecer técnico referente a cobrança do ISS o qual apresentava a base de cálculo do referido imposto. Pelo exposto, considerando que não houve, por parte do contribuinte a solicitação de alteração do seu cadastro no sistema da Prefeitura Municipal, bem como não existe registro de comparecimento deste junto a secretaria para obter mais informações do seu processo, acolho o parecer fiscal e INDEFIRO o pedido postulado. Na data de 09 de novembro de 2023 o Requerente foi notificado da decisão de primeira instância consoante se verifica em fl. 27. Ato contínuo o Requerente na mesma data irresignado com a decisão da Secretaria de Fazenda protocolou recurso administrativo tempestivamente a este Conselho Municipal de Contribuintes. No presente caso o requerente solicitou a regularização da obra de construção de uso residencial cuja área edificada foi de 201,01 m², localizado na Rua dos Periquitos esq. Com a Rua das Corujas, Q-01 L-08, s/n, Bairro: Maracanãzinho através de processo protocolado sob nº 3507/2019. No bojo de seu parecer técnico o auditor de tributos constatou que ausente qualquer comprovação de regularização anterior da obra, a cobrança será realizada sobre a área total, para fins de cobrança do ISSQN, e, na ausência de contrato de Construção foi utilizada técnica de lançamento por arbitramento, conforme art. 198 e seguintes do Código Tributário Municipal, observa-se que no projeto há a devida separação entre áreas aberta e fechada, sendo que a primeira totaliza 74,82m² de área, enquanto a última 126,82m². Assim sendo, a base de cálculo arbitrada foi de R$ 23.942,40 (vinte e três mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) para a área aberta e R$ 53.264,40 (cinquenta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) para a área fechada, o que resulta em uma base de cálculo total de R$ 77.206,80 (setenta e sete mil duzentos e seis reais e oitenta centavos), desta forma, o valor devido a recolher aos cofres públicos a título de ISSQN é de R$ 3.860,34 (três mil oitocentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos). Dito isto, na data de 29/11/2019 foi procedido com o lançamento tributário do ISSQN (construção) conforme se verifica no print do Despacho 19 - 3.507/2019. Contudo aduz o requerente que não foi notificado do lançamento realizado para querendo impugnar o lançamento efetuado pela Fazenda Pública Municipal o que evidenciaria a inobservância do contraditório e da ampla defesa na esfera administrativa (art. 5º, LV, da CF). Compulsando o protocolo 3.507/2019 que originou o lançamento tributário verifico que de fato o contribuinte não foi notificado do lançamento efetuado, na medida em que não consta o envio de SMS para o telefone do requerente, bem como comprovante de envio de notificação do lançamento efetuado. Nesse sentido o antigo código tributário municipal (Lei Complementar n. 17, de 22 de dezembro de 1994) vigente a época do fato gerador da obrigação tributária, aduzia a necessidade da intimação do contribuinte em caso de irresignação do lançamento efetuado, in verbis: Art. 135. O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento, poderá reclamar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do aviso do lançamento. Nesse espeque comprovada a ausência de notificação do lançamento do ISSQN (construção) cuja modalidade de lançamento se deu de ofício no presente caso, é eloquente que fica prejudicada a higidez da CDA gerada em virtude da não observância do

	contraditório e da ampla defesa na esfera administrativa tributária. Dessa forma diante do vício formal do lançamento efetuado ante a ausência de notificação do contribuinte deve no presente caso a Fazenda Pública Municipal anular o lançamento tributário efetuado consubstanciado na CDA n. 292/2020 e procedido com novo lançamento tributário, e, por conseguinte a notificação do sujeito passivo para impugnação do lançamento tributário, nos termos do artigo 173, II, do CTN, in verbis: Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados: I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado; II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado. Diante do exposto acima profiro voto nos seguintes termos: 1) Diante da ausência de notificação do contribuinte do lançamento do ISSQN (construção) proceda a Secretaria de Fazenda com a anulação do lançamento tributário efetuado consubstanciado na CDA n. 292/2020 diante da não observância do contraditório e da ampla defesa na esfera administrativa tributária; 2) Diante da ocorrência de vício formal no lançamento tributário proceda a Secretaria Municipal de Fazenda com novo lançamento tributário do ISSQN (construção), e, por conseguinte a notificação do sujeito passivo para impugnação do lançamento tributário. Proceder com o cancelamento da CDA sem custa para o contribuinte. Os demais conselheiros acompanharam o voto relator
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO.

PROCESSO Nº	9.310/2023
REQUERENTE	Osmar Feraz
ASSUNTO	Isenção de IPTU
DATA DA SESSÃO	11/12/2023.
JULGAMENTO	Cuida-se do recurso interposto pelo OSMAR FERRAZ em face da decisão de primeira instância que indeferiu o seu pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL do imóvel localizado a Rua João Leocádio, s/n, Bairro: Jardim Paraiso, Cáceres/MT. Em fls. 08, a autoridade fiscal emitiu parecer técnico em desfavor do contribuinte informado que o mesmo reside no imóvel apenas nos finais de semana, razão pela qual não configuraria moradia. O parecer de indeferimento da autoridade fiscal foi acolhida integralmente pelo Secretário de Fazenda na decisão final constante nas fls. 11 dos autos. Recebido a notificação de indeferimento na data de 29/06/2023, o contribuinte interpôs recurso (fls. 20) sustentando que possui apenas um único imóvel onde reside com sua esposa e filha. Diante, na data de 11/09/2023 foi realizado a sessão do Conselho de Contribuintes, e no voto do relator, o julgamento foi convertido em diligência, para que fosse demostrando inequivocamente que o requerente possui outro imóvel. Em análise ao presente recurso administrativo, verifica-se que a sua remessa a este Conselho foi promovida com todas as documentações necessárias e dentro do prazo legal, devendo ser processada e analisada sem impedimento. Conforme voto de diligência proferido anteriormente, ao indeferir o pedido de isenção, a Secretaria de Fazenda se limitou em dizer que o contribuinte reside no referido imóvel apenas no final de semana, sem indicar com provas documentais a existência de residência em outro imóvel, embora possua ferramentas como a fiscalização por agentes tributários e sistema interno para averiguar se existe outra inscrição imobiliária em nome do contribuinte. Assim, com a realização da diligência determinado por este Conselho na data de 11/09/2023, a autoridade fiscal retornou ao imóvel do requerente para nova verificação, momento em que retificou o seu parecer para deferir o pedido com as seguintes observações. Vejamos: PAZ. FUI IN LOCCO NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, E CONVERSEI MAIS UMA VEZ COM OS FAMILIARES. SEGUNDO OS MESMOS **O SR OSMAR FERRAZ FAZ SERVIÇOS ESPORÁDICOS EM SÍTIOS AO REDOR DA CIDADE DE CÁCERES, COMO CONSERTAR CERCAS E CURRAIS. POR ISSO O MESMO, QUANDO ESTÁ TRABALHANDO, FICA A SEMANA NO LOCAL DE TRABALHO. POR ISSO RETIFICO OS MEUS PARECERES ANTERIORES E PEÇO O DEFERIMENTO DA ISENÇÃO DO IPTU DE 2023.** Conforme informado pela autoridade fiscal, o requerente realiza serviços ao redor da cidade de Cáceres, como conserto de cercas e currais, razão pelo qual necessita se ausentar de sua residência para garantir a efetivação de serviços. Portanto, o fato do requerente não permanecer diariamente em seu imóvel não pressupõe dupla moradia ou configura posse e moradia de mais de um imóvel. A ausência esporádica se justifica pela necessidade de realizar trabalhos em outros localidades, afim de garantir a sua subsistência e de sua família. Importante lembrar que a natureza pela qual surge o tributo não se amolda somente nos fins arrecadatória. Isto porque a Constituição Federal e o Código Tributário Nacional veda a cobrança de imposto com efeito de confisco, e a sua instituição e majoração deve se ater aos princípios da equidade e capacidade contributiva, garantindo aos contribuintes a justiça tributária. Portanto, para aquele que não pode arcar com o imposto na mesma proporção que os demais contribuintes, é garantido a isenção ou redução dos valore dos tributos. No caso em tela, aplica-se os benefícios da isenção do IPTU, vez que o requerente demonstrou hipossuficiência financeira para arcar com o tributo, na forma e requisitos estabelecidos no art. 46 do Código Tributário Municipal, sendo atestado pela autoridade fiscal a condições de impossibilidade e preenchimento dos requisitos legais. Diante do exposto, **VOTO** no sentido de **DEFERIR** o recurso interposto pelo requerente, devendo a Secretaria de Fazenda adotar medida para efetivar a isenção do imposto predial. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO.

PROCESSO Nº	10.271/2022
REQUERENTE	Aparecida Nátia Pinto de Arruda
ASSUNTO	Isenção de IPTU
DATA DA SESSÃO	11/12/2023.
JULGAMENTO	Trata-se o presente protocolo administrativo de pedido de ISENÇÃO DE IPTU do exercício de 2022 de imóvel de titularidade da contribuinte Sra. APARECIDA NATIA PINTO DE ARRUDA, sob o fundamente de se tratar de imóvel de destinação rural sujeito a cobrança do Imposto Territorial Rural-ITR. O pedido tem como fundamento jurídico se tratar de imóvel de destinação rural sujeito a cobrança do Imposto Territorial Rural-ITR. Em fls. 99/101 o Secretário de Fazenda indeferiu o pleito de isenção de IPTU do exercício de 2022, sob o fundamento que a Autoridade Fiscal responsável pelos procedimentos técnicos proferiu parecer em desfavor do Requerente, apontando que não foi observado por parte da contribuinte o disposto no parágrafo 5º do inciso IV do art. 11 do CTM, in verbis: Art. 11 - O IPTU incide sobre imóveis sem edificação e sobre imóveis edificados. IV – Construção que a autoridade competente considere adequada péla situação, dimensão, localização, destino e ou utilidade dado ao imóvel, conforme regular procedimento administrativo. 5º Não incide o IPTU sobre imóvel comprovadamente rural, observando a obrigação do contribuinte de comprovar o cadastro rural e a declaração do Imposto Territorial Rural – ITR, sem prejuízo de outras documentações exigidas pela autoridade fiscal. Irresignado o contribuinte em fls. 105/106 apresentou recurso para este Conselho de Contribuintes. Em análise do protocolo 10.271/2022 verifico que o Requerente foi notificado da decisão de 1ª instância na data de 21 de outubro de 2022, conforme se verifica nas fls. 103/104 do presente processo administrativo. Contudo o recurso administrativo para o Conselho de Contribuintes apenas foi protocolado na data de 16 de outubro de 2023. Dessa forma ante a intempestividade do recurso dirigido a Segunda Instância Administrativa é imperativo a manutenção da decisão do Secretário de Fazenda de fls. 99/102, uma vez que transcorreu o prazo de 20 (vinte) dias úteis, improrrogáveis previsto no artigo 325 do Código Tributário Municipal, para interposição de recurso à Segunda Instância Administrativa. Diante do exposto acima EM VIRTUDE DA INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO DIRIGIDO AO CONSELHO DE CONTRIBUINTES MANTENHO A DECISÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA. O conselheiro Antônio Carlos que pediu vistas do processo, ao analisar o mesmo manteve o voto do relator, e os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.

PROCESSO Nº	2.653/2022 e 4.407/2023
REQUERENTE	Aparecida Nátia Pinto de Arruda/Bruno Homem de Melo
ASSUNTO	Isenção de IPTU
DATA DA SESSÃO	11/12/2023.
JULGAMENTO	Compulsando os autos verifico que trata-se de pedido de CANCELAMENTO DO IPTU do imóvel de inscrição imobiliária n. 100.203.020.606.001, localizado na Avenida Pedro Alexandrino de Lacerda, bairro Olhos D'Água, de titularidade da contribuinte Sra. Aparecida Nátia Pinto de Arruda sob argumento de que o imóvel tem destinação rural, não cabendo assim a incidência do IPTU, mas sim do ITR. Em decisão de fls. 55/57 o Secretário de Fazenda acompanhou o parecer técnico do fiscal de tributos e INDEFERIU o petitório do requerente sob fundamento que o contribuinte não acostou no bojo do requerimento administrativo o cadastro rural e a declaração do Imposto Territorial Rural – ITR, conforme exigido pelo artigo 11, §5º do CTM. O contribuinte foi notificado da decisão de primeira instância na data de 18 de janeiro de 2023, sendo que apresentou tempestivamente recurso dirigido ao Conselho de Contribuintes da Cidade de Cáceres-MT na data de 15 de fevereiro de 2023 no bojo do protocolo 4.407/2023, objetivando a reforma do decisum, e, por conseguinte o cancelamento da cobrança de IPTU do imóvel supracitado. De início cumpre salientar que o simples fato de o imóvel estar no perímetro urba-

	no não atrai, automaticamente, a incidência do IPTU. O imóvel que, ainda que esteja em área urbana, tiver destinação rural, está sujeito ao ITR. Contudo deve ser comprovado a utilização do imóvel para a exploração extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial (art. 15 do DL 57/1966). In casu, a contribuinte com o intuito de afastar a cobrança de IPTU do imóvel de sua titularidade aduz que o imóvel não possui o mínimo de dois melhoramentos apontados no art. 32 do Código Tributário Municipal, o que afastaria a cobrança do IPTU, bem como acosta contrato de comodato de bem imóvel rural, declaração de uso de área para atividade rural e fotos da propriedade. Contudo o contribuinte não acostou no bojo de seu requerimento administrativo o cadastro rural e a declaração do Imposto Territorial Rural – ITR da propriedade descumprindo assim o art. 11, §5º do Código Tributário Municipal, in verbis: Art. 11. O IPTU incide sobre imóveis sem edificação e sobre imóveis edificados. (...) § 5º Não incide o IPTU sobre imóvel comprovadamente rural, observando a obrigação do contribuinte de comprovar o cadastro rural e a declaração do Imposto Territorial Rural - ITR, sem prejuízo de outras documentações exigidas pela autoridade fiscal. Nesse espeque em consulta a lei 12.651/2012 que criou o Cadastro Ambiental Rural (CAR) trata-se de um registro nacional eletrônico que tem por objetivo integrar as informações de propriedades rurais, sendo uma base de dados para monitoramento e planejamento ambiental, econômico e de combate ao desmatamento. Nesse sentido o artigo 29 da aludida legislação infraconstitucional dispõe que é obrigatório a realização do cadastramento no caso de propriedade ou posse de imóvel rural, conforme trecho do artigo, in litteris: Art. 29. É criado o Cadastro Ambiental Rural - CAR, no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente - SINIMA, registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento. § 1º A inscrição do imóvel rural no CAR deverá ser feita, preferencialmente, no órgão ambiental municipal ou estadual, que, nos termos do regulamento, exigirá do proprietário ou possuidor rural: I - identificação do proprietário ou possuidor rural; II - comprovação da propriedade ou posse; III - identificação do imóvel por meio de planta e memorial descritivo, contendo a indicação das coordenadas geográficas com pelo menos um ponto de amarração do perímetro do imóvel, informando a localização dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Preservação Permanente, das Áreas de Uso Restrito, das áreas consolidadas e, caso existente, também da localização da Reserva Legal. (...) § 3º A inscrição no CAR é obrigatória e por prazo indeterminado para todas as propriedades e posses rurais. Noutro giro no tocante a Declaração do Imposto Territorial Rural – ITR o contribuinte não apresenta a declaração no bojo do recurso administrativo e em consulta a legislação de regência da matéria não verifico hipótese de dispensa de sua declaração. A Instrução Normativa RFB nº 2.095, de 18 de julho de 2022 que dispõe sobre a apresentação da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) referente ao exercício de 2022, ano em que a contribuinte almeja a dispensa do pagamento de IPTU, dispõe em seu artigo 7º que: Art. 7º O contribuinte cujo imóvel rural já esteja inscrito no Cadastro Ambiental Rural (CAR) a que se refere o art. 29 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, deve informar, na DITR, o respectivo número do recibo de inscrição. Parágrafo único. Fica dispensado de prestar a informação prevista no caput deste artigo, o contribuinte cujo imóvel rural se enquadre nas hipóteses de imunidade ou de isenção previstas, respectivamente, nos arts. 2º e 3º da Instrução Normativa SRF nº 256, de 11 de dezembro de 2002. Nessa toada a Instrução Normativa SRF nº 256, de 11 de dezembro de 2002 que dispõe sobre normas de tributação relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural e dá outras providências, elenca as hipóteses de imunidade e isenção do ITR, nos seus artigos 2º e 3º, in verbis: Art. 2º São imunes do ITR: I - a pequena gleba rural, desde que o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título a explore só ou com sua família, e não possua outro imóvel; II - os imóveis rurais pertencentes à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios; III - os imóveis rurais pertencentes às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, desde que vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes; e IV - os imóveis rurais das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, desde que vinculados às suas finalidades essenciais. § 1º Pequena gleba rural é o imóvel com área igual ou inferior a: I - cem hectares, se localizado em município compreendido na Amazônia Ocidental ou no Pantanal mato-grossense e sul-mato-grossense; II - cinqüenta hectares, se localizado em município compreendido no Polígono das Secas ou na Amazônia Oriental; III - trinta hectares, se localizado em qualquer outro município. § 2º As regiões e os municípios a que se refere o § 1º estão relacionados no Anexo I a esta Instrução Normativa. § 3º Sujeita-se à incidência do imposto a pequena gleba rural que tenha área explorada por contrato de arrendamento, comodato ou parceria. § 4º Para o gozo da imunidade, as instituições mencionadas no inciso IV do caput devem prestar os serviços para os quais houverem sido instituídas e os colocar à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado, sem fins lucrativos, e atender aos seguintes requisitos: I - não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; II - aplicar integralmente, no País, seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais; III - não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados; IV - manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão; V - conservar em boa guarda e ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; VI - apresentar, anualmente, declaração de rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal (SRF); VII - assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para o gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou encerramento de suas atividades, ou a órgão público; e VIII - outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades a que se refere este parágrafo. ISENÇÃO Art. 3º São isentos do imposto: I - o imóvel rural compreendido em programa oficial de reforma agrária, caracterizado pelas autoridades competentes como assentamento, que, cumulativamente, atenda aos seguintes requisitos: a) seja explorado por associação ou cooperativa de produção; b) a fração ideal por família assentada não ultrapasse os limites da pequena gleba rural, fixados no § 1º do art. 2º; e c) o assentado não possua outro imóvel; II - o conjunto de imóveis rurais de um mesmo proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, cuja área total em cada região observe o respectivo limite da pequena gleba, fixado no § 1º do art. 2º, desde que, cumulativamente, o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título: a) o explore só ou com sua família, admitida ajuda eventual de terceiros; e b) não possua imóvel urbano. § 1º Sujeita-se ao pagamento do ITR os imóveis rurais que tenham áreas exploradas por contrato de arrendamento, comodato ou parceria. § 2º Entende-se por ajuda eventual de terceiros o trabalho, remunerado ou não, de natureza eventual ou temporária, realizado nas épocas de maiores serviços. § 3º Para fins do disposto no inciso II do caput, deve ser considerado o somatório das áreas dos imóveis rurais por região em que se localizem, o qual não poderá suplantar o limite da pequena gleba rural da respectiva região. Nota-se, portanto que a contribuinte não incide em hipótese de isenção ou imunidade da declaração do ITR, uma vez que possui outros imóveis, bem como o seu imóvel objeto do pedido possui área explorada por contrato de comodato. Sendo assim a decisão da Secretaria de Fazenda foi proferida em obediência ao princípio da legalidade. O princípio da legalidade aparece expressamente na Constituição Federal de 1988 em seu art. 37, caput, que dispõe que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”. Como leciona Hely Lopes Meirelles1: “a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso”. Ainda, para Hely Lopes Meirelles2: “Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza”. Desse modo acertada a decisão da Secretaria de Fazenda eis que foi proferida em consonância com a legislação em vigor, na medida em que a contribuinte não apresentou o cadastro rural e a declaração do Imposto Territorial Rural – ITR e tampouco apresentou justificativa cabal para a não apresentação da documentação solicitada. Diante do exposto acima CONHEÇO DO RECURSO ADMINISTRATIVO E NO MERITO NEGO PROVIMENTO AO RECURSO DA REQUERENTE. Em votação o voto do conselheiro relator foi mantido por 3 votos à 2.
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.

PROCESSO Nº	20.165/2023
REQUERENTE	Yukemi Caroline Millan Kishi
ASSUNTO	Cancelamento de TAXA de Protesto de MEI
DATA DA SESSÃO	11/12/2023.
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de cancelamento de cobrança de taxa de cadastramento de MEI e protesto no Cartório de 2º Ofício, em virtude de isenção prevista em Lei. Às fls. 11 o Secretário Municipal de Fazenda exarou sua deci-

	são deferindo DEFIRO o pedido de cancelamento dos débitos em aberto referente a Taxa de Cadastramento de MEI. Determinando que procedam com o cancelamento das Certidões de Dívida Ativa constantes em aberto junto ao cartório, sem ônus a contribuinte. De acordo com o parecer do Sr. Secretário de Fazenda Municipal, o pedido da Requerente é amparado por Lei Complementar Federal no tocante a imunidade tributária, sendo deferido o pedido de cancelamento dos débitos em aberto referente a Taxa de Cadastramento de MEI e das Certidões de Dívida Ativa junto ao cartório, sem ônus a contribuinte. Os documentos comprobatórios são fartos neste sentido, tanto assim o é qua própria coordenadora tributária anexou em seu parecer os relatórios financeiros que dão gruarida á pretensão inicial. Nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO I. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido de cancelamento dos débitos em aberto referente a Taxa de Cadastramento de MEI. Determinando que procedam com o cancelamento das Certidões de Dívida Ativa constantes em aberto junto ao cartório, sem ônus a contribuinte. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

CONTRATO Nº 114/2023 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

CONTRATO Nº 114/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **DAIANE CAROLINE DA SILVA SEONACA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua A, S/Nº, Cidade Alta, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2355362-6 SEJUSP/ MT e CPF nº 027.308.841-65, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 004/2022 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **DAIANE CAROLINE DA SILVA SEONACA** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS PAIOL da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O contratado poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **08 de Novembro de 2023 e término em 07 de Novembro de 2024.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.944,75 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro e setenta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 15ª - O profissional contratado, na forma estabelecida pelo Edital que prestou, será avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 19ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de Novembro de 2023.

_____

DAIANE CAROLINE DA SILVA SEONACA

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE REAGENTES PARA O LABORATORIO MUNICIPAL

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio da licitação 374/2023 de 05/12/2023:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes da **Licitação na modalidade Dispensa de Licitação conforme repasse do setor de licitações**, com a finalidade de:

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE REAGENTES PARA O LABORATORIO MUNICIPAL	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023	**SALDO A SER UTILIZADO**
07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.500.1002000 Red.0266	R$ 1.072,00
TOTAL	R$ 1.072,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação.”

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.364/2022 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: “**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas”.**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 11 de Dezembro de 2023.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio da licitação 386/2023 de 08/12/2023:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes da **Licitação na modalidade Dispensa de Licitação conforme repasse do setor de licitações**, com a finalidade de:

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023	**SALDO A SER UTILIZADO**
03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.39 1.500.0000000 Red.0064	R$ 2.998,00
TOTAL	R$ 2.998,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação.”

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Or-

çamentária Anual para o exercício de 2023 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.364/2022 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas".**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 11 de Dezembro de 2023.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - MATERIAL PEDAGOGICO COMPLEMENTAR - FUNDAMENTAL E INFANTIL PP 35 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

SOLICITAÇÃO DO PARECER CONTÁBIL

Solicito ao Setor Contábil a consulta de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3625/2023

Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço **Número/Ano:** 35/2023

Data de abertura:

Objeto da Licitação: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022, PREGÃO ELETRONICO 018/2022 - SRP, ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS MA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO COMPLEMENTAR E DE INCLUSAO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL

Dotações Orçamentárias:

Dotação	Código reduzido	Valor
06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	136	R$ 391.980,00
Descrição	FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB * EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR * MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 30% * Material de Consumo * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agililblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código eb5b5da1-77db-4778-bb23-b1c234044a61, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.364/2022 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: “que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas”.

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento

CAMPINÁPOLIS, 04 de Dezembro de 2023

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER
CONTADOR
(assinado eletrônicamente)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código eb5b5da1-77db-4778-bb23-b1c234044a61, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código eb5b5da1-77db-4778-bb23-b1c234044a61, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER (013.391.201-94)

Título: DECLARAÇAO PP 35-2023 Assinatura: Eletrônica

Data da emissão: 12/12/2023 14:12:52 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: IVONE DOS SANTOS CARDOSO

Este documento foi assinado eletronica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código eb5b5da1-77db-4778-bb23-b1c234044a61, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - ACERVO DE LIVROS BIBLIOTECA ESCOLAR MUNICIPAL - PP 36 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

SOLICITAÇÃO DO PARECER CONTÁBIL

Solicito ao Setor Contábil a consulta de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3660/2023

Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço **Número/Ano:** 36/2023

Data de abertura:

Objeto da Licitação: ADESAO A ATA Nº 336/2023 NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACERVO NACIONAL DE LIVROS PARA BIBLIOTECAS ESCOLARES NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.

Dotações Orçamentárias:

Dotação	Código reduzido	Valor
06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	136	R$ 447.793,10
Descrição	FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB * EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR * MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 30% * Material de Consumo * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.364/2022 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 975f968a-55e0-4bcd-ac74-4e9c3bd67da8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: “que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas”.

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento

CAMPINÁPOLIS, 07 de Dezembro de 2023

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER
CONTADOR
(assinado eletrônicamente)

Data: 07/12/2023 14:26:22 Página: 1 de 1

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 975f968a-55e0-4bcd-ac74-4e9c3bd67da8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER (013.391.201-94)

Título: DECLARAÇÃO

Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletronica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 975f968a-55e0-4bcd-ac74-4e9c3bd67da8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Data da emissão: 12/12/2023 14:31:57

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Emitido por: IVONE DOS SANTOS CARDOSO

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - CIRCUITOS MISTOS - PP 33 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

SOLICITAÇÃO DO PARECER CONTÁBIL

Solicito ao Setor Contábil a consulta de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3629/2023

Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço **Número/Ano:** 33/2023

Data de abertura:

Objeto da Licitação: ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO 005/2022 DO MUNICIPIO DE ALTO PARANAIBA - PATOS DE MINAS-MG, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CIRCUITOS MISTOS.

Dotações Orçamentárias:

Dotação	Código reduzido	Valor
06.020.12.361.0012.1097.4.4.90.52.1.540.0000000	109	R$ 403.610,00
Descrição	FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB * EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR * AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO FUND FUNDEB 30% * Equipamentos e Material Permanente * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	

Dotação	Código reduzido	Valor
06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	136	R$ 82.960,00
Descrição	FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB * EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR * MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 30% * Material de Consumo * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 50f80e5d-1cb8-421b-881f-23d7e9f3d7be, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.364/2022 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: “que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas”.

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

Contador
assinado eletronicamente

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 50f80e5d-1cb8-421b-881f-23d7e9f3d7be, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER (013.391.201-94)

Título: DECLARAÇÃO PP 33-2023 Assinatura: Eletrônica

Data da emissão: 12/12/2023 13:39:46 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: IVONE DOS SANTOS CARDOSO

Este documento foi assinado eletronica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 50f80e5d-1cb8-421b-881f-23d7e9f3d7be, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

CONTABILIDADE
ERRATA - CERTIDAO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE FOSSA DA ESCOLA CARINHO E TERNURA

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio da licitação 330/2023 de 16/11/2023:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral

do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes da **Licitação na modalidade Dispensa de Licitação conforme repasse do setor de licitações**, com a finalidade de:

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE FOSSA DA ESCOLA CARINHO E TERNURA	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023	**SALDO A SER UTILIZADO**
06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000 Red.0140	R$ 1.990,00
TOTAL	R$ 1.990,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação.”

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.364/2022 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: “**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas”.**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 11 de Dezembro de 2023.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna público a adesão Ata de Registro de Preços nº 087/2023 derivada do Pregão Presencial 037/2023, oriunda do município de Montes Claros de Goiás no Sistema de Registro de Preços cujo objeto é a futura e eventual aquisição de uma ambulância semi UTI, para atender o Fundo Municipal de Saúde do município de Montes Claros de Goiás. A Adesão pretendida visa atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campinápolis_MT, A empresa vencedora é a SEBBA MOTORS LTDA CNPJ 02.050.048/0001-30, no valor total de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais). Campinápolis, 12/12/2023. Daniele Lorrani Cardoso da Silva.

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - COMPRA DE AMBULANCIA SEMI UTI PARA FUNDO DE SAUDE - PP 31 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

SOLICITAÇÃO DO PARECER CONTÁBIL

Solicito ao Setor Contábil a consulta de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3328/2023

Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço **Número/Ano:** 31/2023

Data de abertura:

Objeto da Licitação: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2023 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 037/2023, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISISÇÃO DE UMA AMBULANCIA SEMI UTEI, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Dotações Orçamentárias:

Dotação		Código reduzido	Valor
07.010.10.302.0011.1084.4.4.90.52.1.632.0000000		277	R$ 348.000,00
Descrição	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * REDE HOSPITALAR * AQUIS DE AMBULANCIAS SEDE DISTRITO ZONAL RURAL * Equipamentos e Material Permanente * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação.”

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.364/2022 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 4efa6a70-a347-4275-9b13-b0c06d3e6d26, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: “que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas”.

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento

CAMPINÁPOLIS, 04 de Dezembro de 2023

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER
CONTADOR
(assinado eletrônicamente)

Data: 04/12/2023 14:14:04 Página: 1 de 1

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 4efa6a70-a347-4275-9b13-b0c06d3e6d26, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER (013.391.201-94)

Título: DECLARAÇÃO PP 31-2023 Assinatura: Eletrônica

Data da emissão: 12/12/2023 14:17:57 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: IVONE DOS SANTOS CARDOSO

Este documento foi assinado eletronica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 4efa6a70-a347-4275-9b13-b0c06d3e6d26, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.509, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 103.590,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 103.590,00 (cento e três mil, quinhentos e noventa reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
15.451.0005.10104	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
4.5.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
25000000000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R$	103.590,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1009, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 63/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 63/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – ANELISE DO AMARAL, matrícula funcional nº 6027.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 63/2023 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Andressa Carolliny da Silva Marques, **matrícula funcional nº 4393;**

Mariane Costa Moreira, **matrícula funcional nº 5667;**

Tabata Enoan Cavalcanti Santos Behling, **matrícula funcional nº 2224.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.511, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE ALTERAÇAO DO ART. 6º DA LEI Nº 2.407/2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 6º da Lei Municipal nº 2.407, de 21 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Fica autorizado a abrir créditos adicionais destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida e vinculações constitucionais, até o limite de 8% (oito por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei, podendo ser eles provenientes de anulação total ou parcial de dotação, excesso de arrecadação e superávit financeiro, não onerando o limite previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. "Os limites autorizados no caput deste artigo, quando excedidos, poderão utilizar os limites autorizados nos incisos I, II e III do art. 5º".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.510, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.209,15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 100.209,15 (cem mil, duzentos e nove reais e quinze centavos), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.303.0011.10077	CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15001002000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	50.000,00
26313110000000	Transferência de convenio da união - saúde - emenda individual - exercício anterior	R$	50.209,15
	TOTAL	R$	100.209,15

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, no valor de R$ 50.209,15 e por anulação de dotação conforme detalhado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I e III, da Lei Federal nº 4. 320/64.

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009. 20147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15001002000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	50. 000,00
	TOTAL ANULAÇÃO	R$	50. 000,00
	TOTAL SUPERAVIT	R$	50. 209,15
	TOTAL GERAL	R$	100. 209,15

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.508, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

ALTERAR EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADAS Nº 35 E 37 CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL Nº 2407, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera as Emendas de BANCADAS Nºs 35 e 37 no Anexo das Emendas Parlamentares da Lei Municipal nº 2.407, de 21.12.2022, passando a vigorar da seguinte forma:

EMENDAS DE BANCADA

Nº	**ÓRGÃO**	**FINALIDADE**	**BANCADA**	**VALOR**
35	Secretaria Municipal de Esportes	Recurso destinado com objetivo de contribuir com as demandas da Secretaria de Esportes.	PP	R$ 35,000. 00
37	Secretaria Municipal de Esportes	Recurso destinado com objetivo de contribuir com as demandas da Secretaria de Esportes.	PP	R$ 40,000. 00
		TOTAL		**R$ 75. 000,00**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos *Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.*

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 132/2022

Aditivo 01 Contrato nº *132/2022*

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ nº 32.234.153/0001-90.

Objeto: Prorroga-se a vigência contratual por 12 (doze) meses, de 02 de dezembro de 2023 até 01 de dezembro de 2024.

Valor: O valor do contrato permanecerá o montante de **R$** R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais);

Dotação Orçamentária:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 002 Departamento de Fiscalização

Programática:04.002.04.129.0002.20018.3390400000

Fonte de Recurso: 15000000000 - Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Procedimento Licitatório: **PREGÃO ELETRÕNICO Nº 121/2022,**

Secretaria: Secretaria Municipal de Finanças.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 100/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 100/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o recesso de final de ano no Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM."

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Instituir o recesso de final de ano no âmbito do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT no período de **21 de dezembro** de 2023 a **05 de janeiro** de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de dezembro de 2023.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria 003/2022

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 279, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DEFINITIVO DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL VOLTADA AO INSTITUTO DA PROGRESSAO HORIZONTAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.135/2006, PARA O ANO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica** do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº **1.130**, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando a Lei Municipal nº **1.**135, de 11 de julho de 2006, que institui a Carreira Dos Profissionais Da Fiscalização do Município De Campo Novo Do Parecis, e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 1.822, de 05 de abril de 2016, que transforma Cargos na Administração Direta, Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública Direta e Indireta, do Município De Campo Novo Do Parecis e dá outras providências.

Considerando o Memorando nº 177/2021, expedido pela Comissão de Avaliação de Títulos do PCCV – Agente de Fiscalização;

Considerando a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Ficam progredidos **HORIZONTALMENTE,** de forma **PRELIMINAR,** os servidores públicos municipais regidos pela Lei Municipal nº 1.135/2006, listados no Anexo Único deste Decreto, com efeitos a partir de 01º de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Municipal/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO – AMM DIA 00 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO ÚNICO

Decreto Executivo Nº 000, de 00 de Dezembro de 2023

Comissão de Avaliação de Títulos do PCCV – Agente de Fiscalização.

Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo de concurso efetivo	Nível Atual (Progressão Horizontal)	Classe a Progredir em 01/01/2024	Vencimento - Atual	Vencimento Progressão Horizontal	Vencimentos R$ (com efeitos a partir de 01/01/2024)
01	3303	Ailton Alves Mariano	Agente Fisc. Tribut., Obras e Posturas	D	E	8.665,98	9.562,45	9.562,45
02	0033	Amarildo de Oliveira Moraes	Agente Fisc. Tribut., Obras e Posturas	B	C	10.139,50	10.984,46	10.984,46
03	0663	Daniele Cristina da Silva Gomes	Agente Fisc. Tribut., Obras e Posturas	D	E	11.206,01	12.365,24	12.365,24
04	0317	Edna Mara Saibert Mallmann	Agente de Fiscalização Sanitária	D	E	10.907,18	12.035,50	12.035,50
05	0648	Jair José Rugery	Agente Fisc. Tribut., Obras e Posturas	C	D	10.046,76	11.206,01	11.206,01
06	0634	João Cardoso Lucas	Agente Fisc. Tribut., Obras e Posturas	D	E	10.907,18	12.035,50	12.035,50
07	0017	Luis Erasmo Sena	Agente Fisc. Tribut., Obras e Posturas	D	E	11.803,66	13.024,71	13.024,71
08	4789	Pablo Oliveira Suniga	Agente de Fiscalização Sanitária	A	B	5.152,18	6.182,62	6.182,62
09	2985	Raymilson Santana	Agente Fisc. Tribut., Obras e Posturas	C	E	8.707,20	10.716,54	10.716,54
10	0657	Sadi Roberto Pedroso da Silva	Agente Fisc. Tribut., Obras e Posturas	D	E	11.206,01	12.365,24	12.365,24
11	4685	Simone Santos de Oliveira Cobra	Agente de Fiscalização Sanitária	A	B	5.461,31	6.553,58	6.553,58
12	3570	Wilson Leal Miranda	Agente Fisc. Tribut., Obras e Posturas	A	C	5.667,39	7.700,22	7.700,22

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, na pessoa do engenheiro civil Bruno Almeida Narciso, matrícula n° 6062, aqui na figura de fiscal da execução da obra, conforme termo de apostilamento de 7 de dezembro de 2023, juntamente com o Secretário Municipal de Infraestrutura Carlos Eduardo Moura Lara, portaria n° 311/2022, vêm por meio de o presente solicitar a **PARALISAÇÃO** dos serviços referentes ao contrato n° 131/2022 cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA VICINAL LINHA SANTA MARIA (INÍCIO BR – 364, KM 88, LADO DIREITO SENTIDO CAMPO NOVO DO PARECIS – BRASNOR-**

TE, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNCIO Nº 1224/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA)".

Os serviços ficam paralisados pelo período de oitenta e três dias corridos, por motivo de entrada no período chuvoso da região, prejudicando a execução dos serviços.

O presente termo passa a vigorar a partir do dia **12 de dezembro de 2023 e os serviços serão retomados a partir do dia 4 de março de 2024**.

Salientamos que o prazo de execução do contrato original ficará suspenso, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra que será informado com antecedência.

Campo Novo do Parecis, 12 de dezembro de 2023

Bruno Almeida Narciso *Engenheiro Civil | Fiscal de Execução da Obra* *Portaria 850/2023*	**Carlos Eduardo Moura Lara** *Secretário Municipal de Infraestrutura* *Portaria 311/2022*

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 65 2023

Fomento nº *65/2023*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DE AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, inscrita no CNPJ nº 28.772.979/0001-35

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade "Associação de Agência de Desenvolvimento Socioeconômico de Campo Novo do Parecis", para apoio financeiro na contratação de Prestação de Serviços da reforma, ampliação e aquisição de materiais permanentes que terá como finalidade a melhoria do espaço onde a entidade desenvolve seus projetos, recurso oriundo da emenda de Bancada n° 18 do partido União Brasil da Câmara Municipal de Vereadores ANEXO XVIII da LOA de 2023, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho do Ofício 039/2023.

Prazo: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de junho de 2024

Dotação Orçamentária

Órgão: 11.Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade:002. Apoio as Ações dos Conselhos e Entidades Assistenciais

Programática: 11.002.08.244.0013.20105.3350430000

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a ser pago em única parcela.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 66/2023

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1011, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES DANILO QUERINO DE CASTRO E DIEGO DA SILVA BARROS ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 131/2023 E 132/2023.

1. DESIGNARos servidores **DANILO QUERINO DE CASTRO** matrícula funcional nº 5550, e **DIEGO DA SILVA BARROS,** suplentematrícula funcional nº 4696, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 131 e 132/2023, conforme apontado a seguir:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 131/2023	Permissionamento da Empresa ***FUNERÁRIA SÃO CRISTOVÃO,*** CNPJ: 09.374.046/0001-45, para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas e translados para atendimento a demanda da secretaria municipal de assistência social, a fim de atender as famílias em situação de vulnerabilidade do Município, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	**FUNERÁRIA SÃO CRISTOVÃO LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 09.374.046/0001-45
Nº 132/2023	Permissionamento da Empresa ***PARECIS SERVIÇOS FUNERÁRIOS,*** CNPJ: 07.896.276/0001-49, para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas e translados para atendimento a demanda da secretaria municipal de assistência social, a fim de atender as famílias em situação de vulnerabilidade do Município, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	**PARECIS SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 07.896.276/0001-49

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1039, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal 2.084, de 23 de dezembro de 2019;

os pareceres expedidos pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, através d**o Ofício n° 012/2023/CAP;**

o desempenho da avaliação dos servidores municipais em Estágio Probatório com tempo adquirido de estabilidade;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade aos servidores municipais abaixo relacionados, com efeitos retroativos às datas relacionadas, por haverem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório;

Nome	Admissão	Estável à partir de:
Clarice Kaisekamp Araujo	11/03/2020	10/05/2023
Janaina Pimenta de Bastos	14/10/2020	13/10/2023
Juliane Aparecida Amaro da Silva	14/10/2020	13/10/2023
Kezia Catiuse da Cruz	17/08/2020	16/08/2023
Maria da Silva Araujo	14/10/2020	13/10/2023
Marleide de Araujo de Brito de Barros	15/10/2020	14/10/2023
Neila Adriana dos Santos Oliveira	24/06/2019	09/08/2023
Patricia de Lima Giega Plaster	11/03/2020	05/09/2023
Viviane Antunes Cardoso Marciano	16/10/2020	15/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1010, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 64/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 64/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – JONAS FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula funcional nº 5460.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 64/2023 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

JONAS FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula funcional nº 5460;

ALEX BUENO DE FREITAS, **matrícula funcional nº 5400;**

JOSIAS BARBOSA, **matrícula funcional nº 5540.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 067/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 067/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NA ÁREA DE LAZER RECANTO DO SOL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.-ME

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, e de execução da obra até o dia 18 de fevereiro de 2024, contados a partir do dia 10 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2023

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 761, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 761, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS APRESENTADOS NO OFÍCIO Nº. 417/2023 – SMADRH.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N. º 152 de 19 de novembro de 1992;

Considerando os fatos apontados no Ofício Nº. 417 - SMADRH;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas pelos servidores municipais **FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA E FERNANDO FELISBINO FERREIRA**, em conformidade com a Seção VI, Capítulo VI, Artigos 164 a 185 da Lei N. º 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 759, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 759, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE AFASTAMENTO, AO SERVIDOR MUNICIPAL MARCELO LISBOA ALBUQUERQUE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, a partir de 20 de novembro do corrente ano, ao servidor municipal **MARCELO LISBOA ALBUQUERQUE**, matrícula **407**, exercendo o cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, pelo motivo (SIGILO), conforme dispõe a Lei Municipal nº 152/1992.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 760, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 760, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA RUBIANE MAGRI DO CARGO DE COORDENADORA DE ARQUIVO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 31 de Dezembro do corrente ano, a senhora **RUBIANE MAGRI**, do cargo de **Coordenadora De Arquivo Municipal Da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 758, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 758, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL SUZANNE PANERAI SCHMIDT PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 31 de dezembro do corrente ano, a servidora municipal **SUZANNE PANERAI SCHMIDT**, matrícula **4117**, exercendo o cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 734, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 734, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA ROSANE LEANDRO BORGES DO CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 01 de Novembro do corrente ano, a senhora **ROSANE LEANDRO BORGES**, Do Cargo De **Técnico Administrativo Educacional Da Secretaria Municipal Educação Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 21 dias do mês de Novembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 571/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 47.893.919/0001-15

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023

VIGÊNCIA: 08/12/2023 À 08/12/2024

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	47542	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 200 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 15 ML (APOS RECONSTITUIÇÃO), VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	PHARLAB	10.000 UND	R$ 6,390	R$ 63.900,00
51	40329	AZITROMICINA –CONCENTRACAO /DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PHARLAB	5.000 UND	R$ 0,717	R$ 3.585,00
59	45666	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PHARLAB	10.000 UND	R$ 1,799	R$ 17.990,00
78	19236	IBUPROFENO – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	VITAMEDIC	160.000 UND	R$ 0,148	R$ 23.680,00
101	41204	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE, FORMAFARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 15G, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BELFAR	5.000 UND	R$ 2,580	R$ 12.900,00
105	29130	PERMETRINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 60ML, VIA *DE ADMINISTRACAO TOPICA*	IFAL	2.000 UND	R$ 2,190	R$ 4.380,00
106	29131	PERMETRINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 60ML, VIA *DE ADMINISTRACAO TOPICA*	IFAL	2.000 UND	R$ 3,460	R$ 6.920,00
108	40729	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 60 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	HIPOLABOR	3.000 UND	R$ 3,990	R$ 11.970,00
135	27627	PARACETAMOL - CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 500MG, FORMA FARACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINITRANCAO ORAL	BELFAR	100.000 UND	R$ 0,079	R$ 7.900,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 153.225,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 570/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 28.418.133/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023

VIGÊNCIA: 08/12/2023 À 08/12/2024

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
154	8089	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	BLAU	3.000 UND	R$ 3,788	R$ 11.364,00
162	19108	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCOAMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BLAU	500 UND	R$ 5,032	R$ 2.516,00
171	10046	VITAMINAS DO COMPLEXO B –CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE VIT.B1B +VIT.B2 + VIT.B6 + NICOTINAMIDA + PANT.DE CALCIO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL.	HYPO FARMA	8.000 UND	R$ 1,274	R$ 10.192,00
207	18914	HALOPERIDOL, DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UNIÃO QUÍMICA	300 UND	R$ 2,089	R$ 626,70

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 24.698,70 (VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 569/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.034.672/0001-92

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023

VIGÊNCIA: 08/12/2023 À 08/12/2024

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR. UNIT	VALOR. TOTAL
04	3500	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 75 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UNIÃO QUÍMICA	800 UND	R$ 33,00	R$ 26.400,00
11	9470	TIORIDAZINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG, FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIÃO QUÍMICA	20.000 UND	R$ 0,95	R$ 19.000,00
13	34046	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ZYDUS	10.000 UND	R$ 0,216	R$ 2.160,00
28	4101	TIMOLOL, MALEATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UNIÃO QUÍMICA	250 UND	R$ 2,80	R$ 700,00
56	8064	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UNIÃO QUÍMICA	70.000 UND	R$ 0,53	R$ 37.100,00
63	9403	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UNIÃO QUÍMICA	40.000 UND	R$ 0,27	R$ 10.800,00
72	24771	DOXAZOSINA, MESILATO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UNIÃO QUÍMICA	30.000 UND	R$ 0,17	R$ 5.100,00
76	19101	HIDROCORTISONA - CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 10 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 20 GRAMA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	UNIÃO QUÍMICA	600 UND	R$ 7,27	R$ 4.362,00
146	45562	TEICOPLANINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UNIÃO QUÍMICA	600 UND	R$ 44,05	R$ 26.430,00
161	19104	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIÃO QUÍMICA	700 UND	R$ 2,95	R$ 2.065,00
185	2302	ACIDO TRANEXAMICO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	ZYDUS	5.000 UND	R$ 1,45	R$ 7.250,00
209	12196	HALOPERIDOL DECANOATO CONCENTRACAO DOSAGEM DE 70,52MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR.	UNIÃO QUÍMICA	500 UND	R$ 4,222	R$ 2.111,00
215	49741	ONDANSETRONA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/ DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	UNIÃO QUÍMICA	1.200 UND	R$ 1,43	R$ 1.716,00
240	50662	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL.	UNIÃO QUÍMICA	3.000 UND	R$ 7,48	R$ 22.440,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 167.634,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 567/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0002-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023

VIGÊNCIA: 08/12/2023 À 08/12/2024

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR. UNIT	VALOR. TOTAL
20	12528	DIAZEPAM – CONCENTRACAO / DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	TEUTO	300 UND	R$ 0,965	R$ 289,50
22	40598	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 250 MG/ 5ML, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 60ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO	3.000 UND	R$ 6,572	R$ 19.716,00
39	25932	NIMESULIDA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 15ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CIMED	1.000 UND	R$ 1,519	R$ 1.519,00
40	25929	NIMESULIDA – CONCENTRACAO /DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED	12.000 UND	R$ 0,087	R$ 1.044,00
49	3941	ANLODIPINO, BESILATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB (BESILAPIN)	180.000 UND	R$ 0,027	R$ 4.860,00
	3938	ANLODIPINO, BESILATO – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA	CIMED	70.000 UND	R$ 0,060	R$ 4.200,00
52	40339	BACLOFENO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO	25.000 UND	R$ 0,139	R$ 3.475,00
57	49738	CETOCONAZOL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAMPU, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA, FRASCO 100 ML.	CIMED	2.000 UND	R$ 5,896	R$ 11.792,00
57	8227	CETOCONAZOL-CONCENTRACAO/ DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 30 GRAMAS, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	CIMED	2.300 UND	R$ 2,940	R$ 6.780,40
67	12469	DEXAMETASONA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO	5.000 UND	R$ 0,188	R$ 940,00
71	24774	DOXAZOSINA, MESILATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED	60.000 UND	R$ 0,089	R$ 5.340,00
74	14621	ESPIRONOLACTONA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	GEOLAB	90.000 UND	R$ 0,196	R$ 17.640,00
75	19088	HIDROCLOROTIAZIDA – CONCENTRACAO /DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CIMED	500.000 UND	R$ 0,020	R$ 10.000,00
87	23197	LORATADINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA ARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CIMED (LORATAMED)	7.000 UND	R$ 3,284	R$ 22.988,00
88	23192	LORATADINA –CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CIMED (LORATAMED)	20.000 UND	R$ 0,069	R$ 1.380,00
92	24799	METILDOPA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	HIPOLABOR (TENSIOVAL)	35.000 UND	R$ 0,529	R$ 18.515,00
94	24835	METOPROLOL, SUCCINATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG, FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE *ADMINISTRACAO ORAL*	CIMED	50.000 UND	R$ 0,391	R$ 19.550,00
96	24834	METOPROLOL, SUCCINATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MG, FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA *DE ADMINISTRACAO ORAL*	CIMED	50.000 UND	R$ 0,220	R$ 11.000,00
112	41114	SINVASTATINA – CONCENTRACAO /DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CIMED	250.000 UND	R$ 0,079	R$ 19.750,00
122	4416	BROMAZEPAM – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 3 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO	500 UND	R$ 0,100	R$ 50,00
123	4417	BROMAZEPAM – CONCENTRACAO /DOSAGEM DE 6 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO	1.000 UND	R$ 0,160	R$ 160,00
128	19061	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR (PARINEX)	1.000 UND	R$ 5,744	R$ 5.744,00
134	27626	PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO CONCENTRACAO/ DOSAGEM 500 MG + 30MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	15.000 UND	R$ 0,399	R$ 5.985,00
137	9473	TRAMADOL, CLORIDRATO – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	TEUTO	4.000 UND	R$ 0,182	R$ 728,00
143	17356	FLUOXETINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO	180.000 UND	R$ 0,088	R$ 15.840,00
145	12473	POLIMIXINA B, SULFATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 500.000 UI, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	BLAU	600 UND	R$ 15,163	R$ 9.097,80

149	3420	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 3ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	HIPOLABOR	500 UND	R$ 2,810	R$ 1.405,00
155	2242	DEXAMETASONA –CONCENTRACAO / DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA 2,5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	TEUTO	6.000 UND	R$ 1,486	R$ 8.916,00
166	40762	PROMETAZINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO /DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO	30.000 UND	R$ 0,143	R$ 4.290,00
178	18338	GLICOSE - CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA.	SAMTEC	830 UND	R$ 0,477	R$ 395,91
199	45649	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CIMED (CRONOCOR)	33.000 UND	R$ 0,128	R$ 4.224,00
	7842	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 3,125 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB	7.000 UND	R$ 0,096	R$ 672,00
200	7839	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 12,5 MG, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL.	CIMED	40.000 UND	R$ 0,119	R$ 4.760,00
201	13883	ENALAPRIL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CIMED	120.000 UND	R$ 0,033	R$ 3.960,00
202	13892	ENALAPRIL - CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED	25.000 UND	R$ 0,045	R$ 1.125,00
203	13888	ENALAPRIL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	CIMED	250.000 UND	R$ 0,055	R$ 13.750,00
205	15516	FENITOÍNA SÓDICA CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	TEUTO	35.000 UND	R$ 0,094	R$ 3.290,00
206	16605	FINASTERIDA – CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CIMED	15.000 UND	R$ 0,331	R$ 4.965,00
223	42357	ESCITALOPRAM, OXALATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED	8.000 UND	R$ 0,230	R$ 1.840,00
224	20167	ESCITALOPRAM, OXALATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED	5.000 UND	R$ 0,119	R$ 595,00
230	3396	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 250MG /ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TEUTO	400 UND	R$ 3,454	R$ 1.381,60
231	9390	CEFEPIMA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 2G, PO PARA SOLUÇAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TEUTO	1.500 UND	R$ 14,909	R$ 22.363,50
232	24762	MEROPENEM CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 1G, PO PARA SOLUÇAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇAO PARENTERAL.	BLAU	600 UND	R$ 18,052	R$ 10.831,20
234	35575	VANCOMICINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	TEUTO	600 UND	R$ 4,803	R$ 2.881,80
236	43803	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	800 UND	R$ 0,856	R$ 684,80
239	15515	FENITOINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TEUTO	200 UND	R$ 1,781	R$ 356,20

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 311.070,71 (TREZENTOS E ONZE MIL, SETENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 566/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 08.774.906/0001-75

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023

VIGÊNCIA: 08/12/2023 À 08/12/2024

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR. UNIT	VALOR. TOTAL
54	9140	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INFUSAO, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA DE 200 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	ISOFARMA	950 UND	R$ 19,00	R$ 18.050,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 18.050,00 (DEZOITO MIL E CINQUENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORARIOS N° 234 A 246 DE 2023

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 234/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LINDINES TRINDADE GONÇALVES VENTURA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

VALOR: R$ 2.467,87 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE E OITENTA E SETE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023 E COM PRAZO FINAL DE 27 DE NOVEMBRO 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 235/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ANA KARLA PINHEIRO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

VALOR: R$ 2.467,87 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE E OITENTA E SETE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023 E COM PRAZO FINAL DE 27 DE NOVEMBRO 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 236/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: VANDEIR FELIPE DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA

VALOR: R$ 2.912,10 (DOIS MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E DEZ CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023 E COM PRAZO FINAL DE 04 DE DEZEMBRO 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 237/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: REGIANE CAMPOS MONTEIRO AVENTURA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

VALOR: R$ 2.640,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023 E COM PRAZO FINAL DE 04 DE DEZEMBRO 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 238/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: THAISMARA PEREIRA BEBIANO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE FISIOTERAPEUTA

VALOR: R$ 5.182,53 (CINCO MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023 E COM PRAZO FINAL DE 05 DE DEZEMBRO 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 239/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CAROLINA INNOCENCIO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

VALOR: R$ 2.467,87 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE E OITENTA E SETE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023 E COM PRAZO FINAL DE 05 DE DEZEMBRO 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 240/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ANGELITA POLITO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE CUIDADOR SOCIAL

VALOR: R$ 1.480,72 (MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETENTA E DOIS CENTAVOS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023 E COM PRAZO FINAL DE 05 DE DEZEMBRO 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 241/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MARCIANA KUSTHER CAVALCANTE

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

VALOR: R$ 2.640,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023 E COM PRAZO FINAL DE 11 DE DEZEMBRO 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 242/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JOSIEL HENRIQUE LEAO NUNES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

VALOR: R$ 2.467,87 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE E OITENTA E SETE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023 E COM PRAZO FINAL DE 11 DE DEZEMBRO 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 243/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: SIMONI MESQUITA MARINHEIRO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

VALOR: R$ 2.640,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023 E COM PRAZO FINAL DE 11 DE DEZEMBRO 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 244/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: FREDERICO RAUBER IANKE

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

VALOR: R$ 2.467,87 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE E OITENTA E SETE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023 E COM PRAZO FINAL DE 12 DE DEZEMBRO 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 245/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: GABRIELA GARCIA CUNHA DE FRANÇA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TECNICO EM ENFERMAGEM

VALOR: R$ 3.522,17(TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS E DEZESSETE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023 E COM PRAZO FINAL DE 12 DE DEZEMBRO 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 246/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ANA MARIA VARGAS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TECNICO EM ENFERMAGEM

VALOR: R$ 3.522,17(TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS E DEZESSETE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023 E COM PRAZO FINAL DE 12 DE DEZEMBRO 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 565/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, CNPJ nº 01.571.702/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023

VIGÊNCIA: 08/12/2023 À 08/12/2024

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR. UNIT	VALOR. TOTAL
54	9140	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INFUSAO, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA DE 200 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	ISOFARMA	950 UND	R$ 19,00	R$ 18.050,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 18.050,00 (DEZOITO MIL E CINQUENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 564/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.472.278/0001-64

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023

VIGÊNCIA: 08/12/2023 À 08/12/2024

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
47	50667	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO –CONCENTRACAO/ DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	EMS	25.000 UND	R$ 3,40	R$ 85.000,00
179	18336	GLICOSE – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 50%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA.	EQUIPLEX	700 UND	R$ 0,542	R$ 379,40
235	2285	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HYPOFARMA	8.000 UND	R$ 1,11	R$ 8.880,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 94.259,40 (NOVENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 563/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 12.047.164/0001-53

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023

VIGÊNCIA: 08/12/2023 À 08/12/2024

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

82	43807	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 200 MG + 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ROCHE PROLOPA C/ 30)	18.000 UND	R$ 2,18	R$ 39. 240,00
127	35622	VARFARINA SODICA – CONCENTRACAO /DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FARMO QUÍMICA (MAREVAN C/ 150)	8.000 UND	R$ 0,13	R$ 1. 040,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 40.280,00 (QUARENTA MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 562/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: G2 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 47.647.493/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023

VIGÊNCIA: 08/12/2023 À 08/12/2024

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT	VALOR. TOTAL
151	40458	BENZILPENICILINA BENZATINA CONCENTRACAO/ DOSAGEM 1.200.000 UI, FORMULA FARMA-CEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR	TEUTO	5. 000 UND	R$ 7,739	R$ 38. 695,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 38.695,00 (TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 561/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 03.250.803/0001-92

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023

VIGÊNCIA: 08/12/2023 À 08/12/2024

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
38	25918	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMI-DO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINITRANCAO ORAL	NEO QUIMI-CA	25. 000 UND	R$ 0,140	R$ 3. 500,00
65	47546	COLCHICINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 0,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	5. 000 UND	R$ 0,33	R$ 1. 650,00
111	46553	SIMETICONA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO *ORAL, FORMA DE APRESENTACÃO FRASCO 15ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL*	HIPOLABOR	2. 000 UND	R$ 1,820	R$ 3. 640,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 8.790,00 (OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 560/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.417.694/0004-72

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023

VIGÊNCIA: 08/12/2023 À 08/12/2024

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	3296	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	PRATI	30. 000 UND	R$ 0,309	R$ 9. 270,00
30	49553	TIAMINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO /DOSAGEM DE 300 MG, FORMA ARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	PRATI	35. 000 UND	R$ 0,210	R$ 7. 350,00

70	12655	DIPIRONA SODICA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	230.000 UND	R$ 0,127	R$ 29.210,00
99	25996	MICONAZOL, NITRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 80 MG + APLICADOR, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL.	PRATI	3.000 UND	R$ 7,670	R$ 23.010,00
136	27624	PARACETAMOL - CONCENTRACAO DOSAGEM 200MG/ML, FORMAR FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO GOTAS 15ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FARMACE	5.000 UND	R$ 1,450	R$ 7.250,00
163	19621	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO /DOSAGEM DE 0,25MG/ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 20 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, VIA INALATORIA	PRATI	700 UND	R$ 1,150	R$ 805,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 76.895,00 (SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 559/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - EPP, CNPJ nº 25.279.552/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023

VIGÊNCIA: 08/12/2023 À 08/12/2024

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	12527	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	SANTIAZEPAM SANTISA	15.000 UND	R$ 0,049	R$ 735,00
32	12621	DINITRATO DE ISOSSORBIDA - CONCENTRACAO /DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE DESINTEGRAÇÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	ISORDIL/ E M S	2.500	R$ 0,369	R$ 922,50
45	3408	AMINOFILINA - CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS.	HIPOLABOR	10.000 UND	R$ 0,066	R$ 660,00
53	7285	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	250.000 UND	R$ 0,021	R$ 5.250,00
103	26561	OXIBUTININA, CLORIDRATO CONCENTRACAO DOSAGEM DE 5MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	SUPERA/ NOURIN	20.000 UND	R$ 0,860	R$ 17.200,00
104	47553	ÓXIDO DE ZINCO 25% + GLICERINA 25% + TALCO 25% + ÁGUA DE CAL 25%, FORMA FARMACÊUTICA PASTA AQUOSA, FORMA DE APRESENTAÇÃO POTE 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	UNIPHAR	200 UND	R$ 5,176	R$ 1.035,20
125	12954	DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ABBOTT	1.000 UND	R$ 0,910	R$ 910,00
141	17321	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	HALEX ISTAR	600 UND	R$ 9,657	R$ 5.794,20
144	22540	LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL FRASCO 100 ML.	HALEX ISTAR	600 UND	R$ 10,455	R$ 6.273,00
157	12660	DIPIRONA SODICA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SANTIDOR/ SANTISA	10.000 UND	R$ 0,984	R$ 9.840,00
159	43804	FUROSEMIDA CONCENTRACAO / DOSAGEM 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 2ML, VIA INTRAVENOSA	SANTISA	1.000 UND	R$ 1,046	R$ 1.046,00
175	24864	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇAO BOLSA PLASTICA DE 100ML, VIA PARENTERAL.	HALEX ISTAR	300 UND	R$ 4,551	R$ 1.365,30
218	29124	PERMANGANATO DE POTASSIO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO TÓPICA.	UNIPHAR	2.000 UND	R$ 0,208	R$ 416,00
233	47545	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 G + 500 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	MYLAN	400 UND	R$ 14,514	R$ 5.805,60
238	9063	CIMETIDINA – CONCENTRACAO /DOSAGEMDE 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL	HYCIMET/ HYPOFARMA	2.500 UND	R$ 1,23	R$ 3.075,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 60.327,80 (SESSENTA MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 558/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº 76.386.283/0001-13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023

VIGÊNCIA: 08/12/2023 À 08/12/2024

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
115	12472	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ ML + 0,250 MG/ ML + 20 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO OTOLOGICA	GEOLAB	200 UND	R$ 5,00	R$ 1.000,00
119	50666	TOBRAMICINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA.	GEOLAB	800 UND	R$ 7,487	R$ 5.989,60
131	35833	VENLAFAXINA, CLORIDRATO –*CONCENTRACAO / DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL*	GERMED (C/ 30) GEOLAB	35.000 UND	R$ 0,950	R$ 33.250,00
174	43805	ITRACONAZOL – CONCENTRACAO /DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	GEOLAB (C/ 15)	5.200 UND	R$ 0,807	R$ 4.196,40

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 44.436,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 068/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 068/2023, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO CUMBUCO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 06 de julho de 2024, contados a partir do dia 07 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2023

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 111/2021

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 111/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 10 de janeiro de 2024, contados a partir do dia 11 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 574/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **09.944.371/0003-68**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023

VIGÊNCIA: 08/12/2023 À 08/12/2024

LOTE 195						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
203	45647	BUDESONIDA – CONCENTRACAO /DOSAGEM 64MCG /DOSE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 120 DOSES, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL. **MARCA: ACHÉ**	UND	500	R$ 15,910	R$ 7.955,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 7.955,00 (SETE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).						

LOTE 196						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
204	4564 326166-2	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 32MCG, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO **NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 120 DOSES, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL. MARCA: ACHÉ**	UND	500	R$ 13,290	R$ 6.645,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 6.645,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).						

LOTE 197

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
205	45646	BUDESONIDA -CONCENTRACAO/ DOSAGEM 50 MCG /DOSE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 120 DOSES, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL **MARCA: ACHÉ**	UND	500	R$ 27,990	R$ 13.995,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 13.995,00 (TREZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).						

Valor total da ata de registro de preços: R$ 28.595,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos e Noventa e Cinco Reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 573/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **81.706.251/0001-98**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023

VIGÊNCIA: 08/12/2023 À 08/12/2024

LOTE 03

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	18319	GLIBENCLAMIDA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL **MARCA: MEDQUIMICA**	UND	300.000	R$ 0,24	R$ 7.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).						

LOTE 17

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	3094	ALENDRONATO DE SODIO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 70 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIADE ADMINISTRACAO ORAL **MARCA: CELLERA**	UND	6.500	R$ 0,227	R$ 1.475,50
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.475,50 (Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).						

LOTE 23

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	26031	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. **MARCA: CELLERA**	UND	3.000	R$ 0,92	R$ 2.760,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.760,00 (Dois Mil e Setecentos e Sessenta Reais).						

LOTE 26

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	25552 316921-9	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 30MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL **MARCA: CRISTALIA**	UND	1.500	R$ 1,71	R$ 2.565,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.565,00 (Dois Mil e Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).						

LOTE 58

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	9136	CIPROFIBRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA **DE ADMINISTRACAO ORAL** **MARCA: BIOLAB**	UND	60.000	R$ 0,263	R$ 15.780,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 15.780,00 (Quinze Mil e Setecentos e Oitenta Reais).						

LOTE 62

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	9352	**CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL, SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL, FRASCO COM 30 ML.** **MARCA: AIRELA**	UND	800	R$ 0,975	R$ 780,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 780,00 (Setecentos e Oitenta Reais).						

LOTE 64

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	49739	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO –CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. **MARCA: CRISTALIA**	UND	10.000	R$ 0,28	R$ 2.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).						

LOTE 85

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

88	45661	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. **MARCA: MERCK**	UND	50.000	R$ 0,192	R$ 9.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).						

LOTE 86						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
89	22551	LEVOTIROXINA SODICA CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 50 MCG, FORMA FARMACEUTICA **COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. MARCA: MERCK**	UND	80.000	R$ 0,190	R$ 15.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 15.200,00 (Quinze Mil e Duzentos Reais).						

LOTE 90						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
93	24788	METFORMINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. **MARCA: PRATI**	UND	250.000	R$ 0,129	R$ 32.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 32.250,00 (Trinta e Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).						

LOTE 95						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
98	45664	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. **MARCA: BIOLAB**	UND	3.000	R$ 0,633	R$ 1.899,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.899,00 (Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais).						

LOTE 147						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
151	32785	TERBUTALINA, SULFATO – CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 0,5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTA-ÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL **MARCA: HIPOLABOR**	UND	600	R$ 1,16	R$ 696,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 696,00 (Seiscentos e Noventa e Seis Reais).						

LOTE 219						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNI-TÁRIO**	**VALOR TO-TAL**
229	46044	PROPAFENONA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE AD-MINISTRACAO ORAL **MARCA: PRATI**	UND	7.000	R$ 0,714	R$ 4.998,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.998,00 (Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais).						

LOTE 227						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
237	19178	RISPERIDONA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 30ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL **MARCA: PRATI**	UND	500	R$ 7,80	R$ 3.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).						

Valor total da ata de registro de preços: R$ 101.903,50 (Cento e Um Mil e Novecentos e Três Reais e Cinquenta Centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 568/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **19.391.064/0001-99**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023

VIGÊNCIA: 08/12/2023 À 08/12/2024

LOTE 01						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	18254	GENTAMICINA – SULFATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 80 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA **MARCA: HYPOFARFMA**	UND	500	R$ 1,229	R$ 614,50
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 614,50 (SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

LOTE 44

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	3370	AMBROXOL, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL **MARCA: FARMACE**	UND	6.000	R$ 2,50	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).						

LOTE 165						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
171	9365	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL **MARCA: HIPOLABOR**	UND	700	R$ 2,22	R$ 1.554,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.554,00 (MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).						

Valor total do lote: R$ 17.168,50 (dezessete mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 557/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **02.520.829/0001-40**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023

VIGÊNCIA: 08/12/2023 À 08/12/2024

LOTE 02						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	47063	GLICLAZIDA CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 30MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL **MARCA: SUN FARMACEUTICA**	UND	20.000	R$ 0,155	R$ 3.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais).						

LOTE 24						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
24	42597	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO – **CONCENTRACAO/ DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL** **MARCA: RANBAXY**	UND	8.000	R$ 0,356	R$ 2.848,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.848,00 (Dois Mil e Oitocentos e Quarenta e Oito Reais).						

LOTE 46						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
46	3502	**AMOXICILINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 60ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL** **MARCA: PRATI**	UND	7.000	R$ 4,730	R$ 33.110,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 33.110,00 (Trinta e Três Mil e Cento e Dez Reais).						

LOTE 61						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
63	9297	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO /DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL **MARCA: GEOLAB**	UND	100.000	R$ 0,430	R$ 4.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais).						

LOTE 68						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
70	2241	**DEXAMETASONA, ACETATO DE - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 0,1%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA DE 10 GRAMAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA.** **MARCA: PRATI**	UND	5.000	R$ 1,660	R$ 8.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 8.300,00 (Oito Mil e Trezentos Reais).						

LOTE 79						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
82	41665	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 30ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL **MARCA: NATULAB**	UND	4.000	R$ 2,25	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).						

LOTE 80						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
83	45660	LACTULOSE – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 120ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL **MARCA: MAYBEN**	UND	2.000	R$ 3,800	R$ 7.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais).						

LOTE 89						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
92	23201	LOSARTANA, POTASSICA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA **COMPRIMIDO, VIA DE ADMNISTRACAO ORAL MARCA: PRATI**	UND	900.000	R$ 0,048	R$ 43.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais).						

LOTE 91						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
94	24790	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL **MARCA: PRATI**	UND	600.000	R$ 0,124	R$ 74.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 74.400,00 (Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).						

LOTE 98						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
101	43810	METRONIDAZOL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA DE 50 G, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL. **MARCA: TEUTO**	UND	3.000	R$ 5,26	R$ 15.780,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 15.780,00 (Quinze Mil e Setecentos e Oitenta Reais).						

LOTE 114						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
118	41200	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA – **CONCENTRACA / DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL MARCA: PRATI**	UND	15.000	R$ 0,228	R$ 3.420,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.420,00 (Três Mil e Quatrocentos e Vinte Reais).						

LOTE 132						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
136	35832	VENLAFAXINA – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 75MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. **MARCA: RANBAXY**	UND	20.000	R$ 0,455	R$ 9.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 9.100,00 (Nove Mil e Cem Reais).						

LOTE 150						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
154	49737 306721-1	**AMIODARONA, CLORIDRATO CONCENTRACAO / DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. MARCA: RANBAXY**	UND	21.000	R$ 0,300	R$ 6.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).						

LOTE 160						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
164	17870 316778-0	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAOEM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. **MARCA: PRATI**	UND	70.000	R$ 0,050	R$ 3.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.500,00(Três Mil e Quinhentos Reais).						

LOTE 167						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
173	9406	RIFAMICINA SV SODICA – CONCENTRACAO /DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA **SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 20 ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA MARCA: NATULAB**	UND	200	R$ 3,75	R$ 750,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais).						

LOTE 176						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
182	24852	METRONIDAZOL – CONCENTRACAO /DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE **ADMINISTRACAO ORAL. MARCA: DONADUZI**	UND	17.000	R$ 0,195	R$ 3.315,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.315,00(Três Mil e Trezentos e Quinze Reais).						

LOTE 180						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
186	43791	ACICLOVIR – CONCENTRACAO /DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE **ADMINISTRAÇÃO ORAL. MARCA: RANBAXY**	UND	8.000	R$ 0,172	R$ 1.376,00
187	2268	ACICLOVIR - CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 10MG, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA. **MARCA: PRATI**	UND	300	R$ 2,41	R$ 723,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.099,00 (Dois Mil e Noventa e Nove Reais).						

LOTE 192						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
200	40453	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO – **CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 200 DOSES, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA ORAL. MARCA: GLENMARK**	UND	200	R$ 20,35	R$ 4.070,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.070,00 (Quatro Mil e Setenta Reais).						

LOTE 193						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
201	12663	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 250 MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 200 DOSES, VIA DE **ADMINISTRACAO INALATORIA ORAL MARCA: GLENMARK**	UND	250	R$ 36,95	R$ 9.237,50
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 9.237,50 (Nove Mil e Duzentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).						

LOTE 210						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
220	25003	MIKANIA GLOMERATA + GUACO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 5%, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, 100 ML **MARCA: NATULAB**	UND	3.000	R$2,33	R$ 6.990,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 6.990,00 (Seis Mil e Novecentos e Noventa Reais).						

211						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
221	7987	HIDROXIDO DE ALUMINIO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE **ADMINISTRACAO ORAL MARCA: NATULAB**	UND	4.000	R$ 2,25	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).						

LOTE 222						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
232	9167	**CITALOPRAM –CONCENTRACAO /DOSAGEM DE 20MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL MARCA: RANBAXY**	UND	17.000	R$ 0,116	R$ 1.972,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.972,00 (Mil e Novecentos e Setenta e Dois Reais).						

LOTE 229						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
239	42354	**SERTRALINA, CLORIDRATO -CONCENTRACAO 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. MARCA: RANBAXY**	UND	70.000	R$ 0,098	R$ 6.860,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 6.860,00 (Seis Mil e Oitocentos e Sessenta Reais).						

Valor total da ata de registro de preços: R$ 268.251,50 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 556/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR **CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ nº **11.606.767/0001-85**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023

VIGÊNCIA: 08/12/2023 À 08/12/2024

LOTE 194

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
202	40490	**BIPERIDENO – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL MARCA: CRISTALIA**	UND	25.000	R$ 0,35	R$ 8.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 8.750,00 (Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).						

Valor total da ata de registro de preços: R$ 8.750,00 (Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 072/2023

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.414/0001-09, com sede na Rua Nossa Senhora do Rocio, n. 1.901, Bairro Centro, CEP 85900-180, cidade de Toledo-PR, neste ato representado por seu administrador **Rafael Bogo,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.850.499-6 SSP/PR e do CPF nº 034.619.219-63, residente e domiciliado na cidade de Cascavel PR.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme oficio nº 502/2023 – expedido pela Secretaria de Finanças deste Município e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, fora constatado que Vossa Empresa não vem executando os serviços conforme especificações e condições previstas contratualmente, descumprindo as obrigações assumidas ao pactuar com esta Administração.

Assim, CONSIDERANDO que o objeto do contrato n. 072/2023 é a contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados de limpeza e conservação predial, de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de todos os materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Campo Verde;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo fiscal do contrato, no ofício n. 594/2023/GGE/SMS, no sentido de que está ocorrendo diversas irregularidades na execução do serviço contratado, conforme:

- ofício 542/2023/GGE, informando fornecimento de produtos em quantidade insuficientes para execução dos serviços contratados;

- ofícios 543 e 550/2023/GGE, informando a má qualidade dos produtos fornecidos;

- ofício 544/2023/GGE, informando ausência de funcionários nos locais dos serviços, e sem substituição dos faltantes;

- ofício 546/2023/GGE, informando a falta de fornecimento de uniformes e EPI´s aos funcionários;

- ofício 549/2023/GGE, informando a falta de entrega de produtos e materiais de limpeza em diversas unidades de saúde;

- ofício 591/2023/GGE, informando o fornecimento insuficiente de materiais e produtos;

- ofício 593/2023/GGE, informando a falta de produtos de limpeza e equipamentos, que prejudicou a limpeza do novo Laboratório Municipal, bem como a desatenção dos funcionários durante a execução do serviço, que danificou a rede lógica na recepção do Laboratório com água.

CONSIDERANDO que vossa empresa, mesmo notificada pela fiscalização para regularizar as pendências, não há notícia de que tenha solucionado os problemas apontados;

CONSIDERANDO o previsto nas cláusulas 1.2, 7.1, 9.3, 9.7, dentre outras, dos contratos firmado entre as partes; além do item 16.5.9 do Termo de Referência;

CONSIDERANDO que as situações relatadas configuram descumprimento e cumprimento irregular de cláusulas contratuais, que constituem motivo para rescisão, tais como o art. 78, incisos I, II, VII, VIII, dentre outros;

CONSIDERANDO por fim, a prerrogativa contida na cláusula 8.1, “e” do contrato;

NOTIFICAMOS Vossa Empresa**,** para, **IMEDIATAMENTE, regularizar as pendências apontadas pela fiscalização do contrato; abstendo-se de incorrer novamente em qualquer falta ou omissão já apontadas ou não. Em suma, obedecer fielmente os termos contratuais a que se obrigou.**

O não cumprimento dessas obrigações e a prática reiterada, poderão acarretar ao notificado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, além da imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do Contratado.

Por fim, decorrido o prazo acima, fica facultada a apresentação de defesa prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração poderá decidir pelas providências ao caso, e aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma, a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 12 de dezembro de 2023.

Fabricio Tsuji Ishiki

Procurador Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 555/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ nº **67.729.178/0004-91**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023

VIGÊNCIA: 08/12/2023 À 08/12/2024

LOTE 21						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
21	12524	DIAZEPAM –CONCENTRACAO /DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. **MARCA: SANTISA**	UND	18.000	R$ 0,050	R$ 900,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).						

LOTE 36						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
36	43530	COLAGENASE + CLORANFENICOL– CONCENTRACAO/ DOSAGEM 0,6 UI/G+ 0,01G/G RESPECTIVAMENTE FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 30G, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA. **MARCA: CRISTALIA**	UND	700	R$ 12,390	R$ 8.673,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 8.673,00 (OITO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).						

LOTE 43						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
43	3369	AMBROXOL, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 6 MG/ML, **FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL** **MARCA: BRASTERAPICA**	UND	6.000	R$ 2,760	R$ 16.560,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 16.560,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).						

LOTE 93						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
96	24802	METILDOPA CONCENTRACAO DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL **MARCA: HIPOLABOR**	UND	20.000	R$ 1,094	R$ 21.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 21.880,00 (VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).						

LOTE 110						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
114	40733	**PREDNISONA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL** **MARCA: HIPOLABOR**	UND	50.000	R$ 0,161	R$ 8.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 8.050,00 (OITO MIL E CINQUENTA REAIS).						

LOTE 118						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
122	41209	SULFATO FERROSO – CONCENTRACAO /DOSAGEM EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. **MARCA: BELFAR**	UND	150.000	R$ 0,036	R$ 5.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).						

LOTE 139						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
143	9234 306986-9	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 150MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 4ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. **MARCA: HIPOLABOR**	UND	600	R$ 3,120	R$ 1.872,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.872,00 (MIL E OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).						

LOTE 158						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
162	14196	**EPINEFRINA -CONCENTRACAO/ DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.** **MARCA: HIPOLABOR**	UND	400	R$ 1,440	R$ 576,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 576,00 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).						

LOTE 173						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
179	22570	LIDOCAINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 2% SEM VASO CONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. **MARCA: HIPOLABOR**	UND	600	R$ 4,850	R$ 2.910,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.910,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS).						

LOTE 177						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
183	2790	ÁGUA PARA INJECAO – FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 10 ML, VIA DE ADMINISTRACAO	UND	3.000	R$ 0,252	R$ 756,00

		PARENTERAL **MARCA: FARMACE**				
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 756,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).						

LOTE 198						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
206	43794	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL **MARCA: HIPOLABOR**	UND	800	R$ 7,484	R$ 5. 987,20
207	7295	CARBAMAZEPINA CONCENTRACAO / DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL **MARCA: HIPOLABOR**	UND	120. 000	R$ 0,183	R$ 21. 960,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 27.947,20 (Vinte e Sete Mil e Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte Centavos).						

LOTE 204						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
214	45656	ESTRIOL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 50G, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL. **MARCA: HIPOLABOR/BALDER**	UND	100	R$ 11,099	R$ 1. 109,90
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.109,90 (MIL E CENTO E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).						

LOTE 208						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
218	18912	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. **MARCA: CRISTALIA**	UND	26. 000	R$ 0,182	R$ 4.732,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.732,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).						

LOTE 226						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
236	40946	RISPERIDONA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO **ORAL.** **MARCA: CRISTALIA**	UND	4. 000	R$ 0,130	R$ 520,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS).						

LOTE 228						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
238	40948	**RISPERIDONA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.** **MARCA: CRISTALIA**	UND	55.000	R$ 0,101	R$ 5. 555,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 5.555,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).						

LOTE 237						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
247	14303	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO +DIPIRONA SODICA – CONCENTRACAO /DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL **MARCA: HIPOLABOR**	UND	1. 500	R$ 1,920	R$ 2. 880,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.880,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).						

Valor total da ata de registro de preços: R$ 110.321,00 (Cento e Dez Mil e Trezentos e Vinte e Um Reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 554/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR **C.M.K COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **48.003.490/0001-06**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023

VIGÊNCIA: 08/12/2023 À 08/12/2024

LOTE 12						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
12	47262	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. **MARCA: TEUTO**	UND	30. 000	R$ 0,283	R$ 8. 490,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 8.940,00 (OITO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).						

LOTE 170

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
176	43818	TRAMADOL, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO **AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL MARCA: HIPOLABOR**	UND	2.000	R$ 1,289	R$ 2.578,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.578,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS						

Valor total da ata de registro de preços: R$ 11.068,00 (Onze Mil e Sessenta e Oito Reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 553/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **23.228.076/0001-74**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023

VIGÊNCIA: 08/12/2023 À 08/12/2024

LOTE 83						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
86	22530	LEVODOPA + BENSERAZIDA – CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 100MG+25MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. **MARCA: ACHE**	UND	10.000	R$ 1,739	R$ 17.390,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 17.390,00 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS).						

LOTE 84						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
87	47547	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 12,5 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL M**ARCA: SANOFI**	UND	5.000	R$ 0,29	R$ 1.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.450,00 (MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).						

Valor total da ata de registro de preços: R$ 18.840,00 (Dezoito Mil e Oitocentos e Quarenta Reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 552/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **03.652.030/0001-70**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023

VIGÊNCIA: 08/12/2023 À 08/12/2024

LOTE 14						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	41198	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA CONCENTRACAO/ DOSAGEM 40MG/ML +8MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 50 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL **MARCA: VITAMEDIC**	UND	600	R$ 4,821	R$ 2.892,60
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.892,60 (DOIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).						

LOTE 18						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	22536	LEVOFLOXACINO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. **MARCA: GLOBO**	UND	10.000	R$,806	R$ 8.060,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 8.060,00 (OITO MIL E SESSENTA REAIS).						

LOTE 25						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

25	26325	OLEO MINERAL – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACEUTICA OLEO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL **MARCA: IMEC**	UND	1.500	R$ 3,20	R$ 4.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).						

LOTE 27

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	26455	OMEPRAZOL CONCENTRACAO/ DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO: BLISTER COM 14 COMPRIMIDOS **MARCA: GLOBO**	UND	50.000	R$ 0,040	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.000,00 DOIS MIL REAIS).						

LOTE 29

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	12583	DIGOXINA – CONCENTRACAO /DOSAGEM 0,25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL **MARCA: PHARLAB**	UND	12.000	R$ 0,18	R$ 2.160,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.160,00 (DOIS MIL E CENTO E SESSENTA REAIS).						

LOTE 35

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	4440	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. **MARCA: PRATI D**	UND	1.500	R$ 2,346	R$ 3.519,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.519,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS).						

LOTE 55

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	9147	**CIPROFLOXACINO CONCENTRACAO/ DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ADMINISTRACAO ORAL.** **MARCA: PRATI D**	UND	40.000	R$,210	R$ 8.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).						

LOTE 69

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	12480	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE **ADMINISTRACAO ORAL** **MARCA: BRAINFARMA**	UND	7.000	R$ 1,906	R$ 13.342,00
72	12483	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL **MARCA: GEOLAB**	UND	7.000	R$ 0,095	R$ 665,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 14.007,00 (QUATORZE MIL E SETE REAIS).						

LOTE 73

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
76	13071	DOXICICLINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. **MARCA: PHARLAB**	UND	4.000	R$ 0,42	R$ 1.680,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.680,00 (MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS).						

LOTE 77

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
80	50663	**IBUPROFENO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL** **MARCA: VITAMEDIC**	UND	20.000	R$ 0,130	R$ 2.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).						

LOTE 81

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
84	22526	LEVODOPA + CARBIDOPA- CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 250MG+25MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL, VIA DE ADMINIRAÇÃO ORAL **MARCA: TEUTO**	UND	4.000	R$,606	R$ 2.424,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.424,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).						

LOTE 113

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
117	45663	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO **ORAL.** **MARCA: PHARLAB**	UND	150.000	R$ 0,150	R$ 22.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).						

LOTE 121						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
125	3303	ALPRAZOLAM CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, **VIA DE ADMINITRANCAO ORAL** **MARCA: MEDLEY**	UND	3.000	R$ 0,070	R$ 210,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS).						

LOTE 126						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
130	35279	VALPROATO DE SODIO – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 250MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XARO-PE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 100 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. **MARCA: HIPOLABOR**	UND	1.200	R$ 4,800	R$ 5.760,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 5.760,00 (CINCO MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS).						

LOTE 152						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
156	3427	**AMITRIPTILINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.** **MARCA: TEUTO**	UND	230.000	R$ 0,05	R$ 11.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS).						

LOTE 168						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
174	30827	SULFADIAZINA DE PRATA – CONCENTRACAO /DOSAGEM DE 1%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO EM POTE DE 400 GRAMA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA. **MARCA: NATIVITA**	UND	60	R$ 38,470	R$ 2.308,20
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.308,20 (CINCO MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS).						

LOTE 169						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
175	49742	**SULFADIAZINA DE PRATA – CONCENTRACAO /DOSAGEM DE 1%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA 30 GRAMAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO** **MARCA: NATIVITA**	UND	600	R$ 4.850	R$ 2.910,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.910,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS).						

LOTE 172						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
178	22564	LIDOCAINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 20MG/G, FORMA FARMACEUTICA GEL, FOR-MA DE APRESENTACAO BISNAGA DE 30G, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA. **MARCA: PHARLAB**	UND	8.000	R$ 4,149	R$ 33.192,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 33.192,00(TRINTA E TRÊS MIL E CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS).						

LOTE 181						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
188	7311	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG + 400 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. **MARCA: FITOWAY**	UND	100.000	R$ 0,06	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).						

LOTE 182						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
189	49740	COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 200 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL **MARCA: NTS-NATUBRAS**	UND	500	R$ 2,684	R$ 1.342,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.342,00 (MIL E TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).						

LOTE 183						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
190	19672	ISOSSORBIDA, MONONITRATO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. **MARCA: BIOLAB**	UND	6.200	R$ 0,140	R$ 868,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.550,00 (MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).						

LOTE 188						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
196	3018	**ALBENDAZOL CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 400MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMI-NISTRACAO ORAL.** **MARCA: PRATI D**	UND	5.000	R$ 0,360	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS).						

LOTE 190

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
198	40320	**ATENOLOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL MARCA: PRATI D**	UND	200.000	R$ 0,050	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).						

LOTE 191						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
199	12665	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA– CONCENTRAÇÃO 5MG/ML + 2MG/ML ESPECTIVAMENTE, SUSPENSÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRA-ARTICULAR, PERIARTICULAR, INTRABURSICO, INTRADÉRMICO, INTRALESIONAL E EM TECIDOS MOLES. **MARCA: EUROFARMA**	UND	4.000	R$ 3,820	R$ 15.280,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 15.280,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS).						

LOTE 212						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
222	19635	**ISOFLAVONA- COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXTRATO HIDROALCOÓLICO SECO DAS SEMENTES DE GLYCINE MAX 150 MG MARCA: PHARMASCIENCE**	UND	27.000	R$0,425	R$ 11.475,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 11.475,00(ONZE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).						

LOTE 213						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
223	45659	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 6 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL **MARCA: VITAMEDIC**	UND	6.000	R$ 0,469	R$ 2.814,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.814,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E QUATORZE REAIS).						

LOTE 214						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
224	7321	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM **COMPRIMIDO, VIA ORAL. MARCA: BIOLAB**	UND	40.000	R$ 0,190	R$ 7.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).						

LOTE 215						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
235	9451	PAROXETINA, CLORIDRATO–CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL **MARCA: AUROBINDO**	UND	6.000	R$ 0,190	R$ 1.140,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.140,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).						

Valor total da ata de registro de preços: R$ 189.241,80 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Duzentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta Centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 551/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **00.802.002/0001-02**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023

VIGÊNCIA: 08/12/2023 À 08/12/2024

LOTE 08						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8	24846	METRONIDAZOL + NISTATINA –CONCENTRACAO /DOSAGEM 100 MG/G +20.000 UI/G RESPECTIVAMENTE, FORMAFARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DEAPRESENTACAO BISNAGA 50g+ APLICADOR, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL. **MARCA: GEOLAB**	UND	1.000	R$ 11,688	R$ 11.688,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 11.688,00 (Onze Mil e Seiscentos e Oitenta e Oito Reais).						

LOTE 41						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
41	50658	**ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL MARCA: MAYBEN**	UND	5.000	R$ 5,182	R$ 25.910,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 25.910,00 (Vinte e Cinco Mil e Novecentos e Dez Reais).						

LOTE 42

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	2290	**ACIDO FÓLICO CONCENTRACAO/ DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, ADMINISTRACAO ORAL. MARCA: HIPOLABOR**	UND	70.000	R$ 0,38	R$ 2.660,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.660,00(Dois Mil e Seiscentos e Sessenta Reais).						

LOTE 48						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	3509	AMOXICILINA – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL **MARCA: UNICHEM**	UND	55.000	R$ 0,213	R$ 11.715,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 11.715,00 (Onze Mil e Setecentos e Quinze Reais).						

LOTE 60						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	9299	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 2,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. **MARCA: GEOLAB**	UND	2.000	R$ 2,200	R$ 4.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais).						

LOTE 97						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	24858	METRONIDAZOL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. **MARCA: TEUTO (F)**	UND	7.000	R$ 0,431	R$ 3.017,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.017,00 (Três Mil e Dezessete Reais).						

LOTE 107						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
111	47551	**PLANTAGO OVATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,5 G, FORMA FARMCEUTICA PÓ EFERVESCENTE, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL MARCA: ARTE NATIVA**	UND	10.000	R$ 0,996	R$ 9.960,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 9.960,00(Nove Mil e Novecentos e Sessenta Reais).						

LOTE 109						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
113	40731	PREDNISONA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA **DE ADMINISTRACAO ORAL MARCA: HIPOLABOR**	UND	25.000	R$ 0,059	R$ 1.475,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.475,00 (Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).						

LOTE 116						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
120	11748	SULFATO DE ZINCO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO XAROPE FRASCO DE 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. **MARCA: AIRELA (F)**	UND	200	R$ 12,27	R$ 2.454,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.454,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais).						

LOTE 129						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
133	26146	**OLANZAPINA/ CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. MARCA: PRATI DONADUZZI**	UND	15.000	R$ 0,295	R$ 4.425,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.425,00 (Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).						

LOTE 130						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
134	26144	OLANZAPINA CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. **MARCA: PRATI DONADUZZI**	UND	20.000	R$ 0,478	R$ 9.560,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 9.560,00 (Nove Mil e Quinhentos e Sessenta Reais).						

LOTE 142						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
146	17318	FLUCONAZOL CONCENTRACAO / DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL. **MARCA: MEDQUIMICA**	UND	10.000	R$ 0,389	R$ 3.890,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.890,00 (Três Mil e Oitocentos e Noventa Reais).						

LOTE 156

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
160	12545	**DICLOFENACO SODICO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICASOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 3ML, VIA INTRAMUSCULAR** **MARCA: HIPOLABOR**	UND	4.000	R$ 0,882	R$ 3.528,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.528,00 (Três Mil e Quinhentos e Vinte e Oito Reais).						

LOTE 184

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
191	43792	ACIDO ACETILSALICILICO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA **COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.** **MARCA: BRASTERAPICA**	UND	310.000	R$ 0,035	R$ 10.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 10.850,00 (Dez Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).						

LOTE 187

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
195	3014	**ALBENDAZOL -CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 10 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.** **MARCA: GEOLAB**	UND	3.000	R$ 1,18	R$ 3.540,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.540,00 (Três Mil e Quinhentos e Quarenta Reais).						

LOTE 216

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
226	45652	ONDANSETRONA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. **MARCA: GEOLAB**	UND	6.000	R$ 0,340	R$ 2.040,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.040,00 (Dois Mil e Quarenta Reais).						

LOTE 220

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
230	40765	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - **CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL** **MARCA: OSORIO DE MORAES**	UND	120.000	R$ 0,031	R$ 3.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.720,00 (Três Mil e Setecentos e Vinte Reais).						

Valor total da ata de registro de preços: R$ 114.832,00 (Cento e Quatorze Mil e Oitocentos e Trinta e Dois Reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 550/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR : A G KIENEN & CIA LTDA, CNPJ nº 82.225.947/0001-65

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023

VIGÊNCIA: 08/12/2023 À 08/12/2024

LOTE 09

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	46521	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA NEBULIZACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 10 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA. **MARCA: GSK**	UND	500	R$ 17,26	R$ 8.630,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 8.630,00 (OITO MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS).						

LOTE 124

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
128	40588	BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO /DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL **MARCA: E.M.S.**	UND	20.000	R$ 0,455	R$ 9.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 9.100,00 (NOVE MIL E CEM REAIS).						

LOTE 133

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
137	19056	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. **MARCA: GERMED**	UND	10.000	R$ 0,104	R$ 1.040,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.040,00 (MIL E QUARENTA REAIS).						

Valor total da ata de registro de preços: R$ 18.770,00 (Dezoito Mil e Setecentos e Setenta Reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 13 de Dezembro de 2023.

Cargo: **MÉDICO CLINICO GERAL/PSF**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646720	GUILHERME PINHEIRO DA SILVA	17/10/1999	65,0	1

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 737, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 737, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA JAIRA APARECIDA ALMAGRO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 17 de novembro do corrente ano, a senhora **JAIRA APARECIDA ALMAGRO,** matrícula 925, aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o Inciso II, do artigo 194º da Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12, inciso “III”, alínea “b” da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 754, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 754, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL KATIELLE FERREIRA DOS SANTOS PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 17 de Novembro do corrente ano, a senhora **KATIELLE FERREIRA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade nº 17924324 SSP/MT, CNH nº 05055467001 categorias AB, efetiva no cargo de **TECNICO EM INFORMATICA,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condi-

ções de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 28 dias do mês de Novembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 753, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 753, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL GIRLENO NASCIMENTO DE OLIVEIRA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 16 de Novembro do corrente ano, ao senhor **GIRLENO NASCIMENTO DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade nº 14747588 SSP/MT, CNH nº 05234345387 categorias AB, contratado no cargo de **TECNICO EM INFORMATICA,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 28 dias do mês de Novembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 752, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 752, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL VINICIUS RISSATO CHANES PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 14 de Novembro do corrente ano, ao senhor **VINICIUS RISSATO CHANES,** portador da cédula de identidade nº 335793599 SSP/MT, CNH nº 03503980682 categorias B, contratado no cargo de **COORDENADOR DE MONITORAMENTO DE AREA,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 28 dias do mês de Novembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformi-

dade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Público nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva posse e contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 16.5 do Edital de Abertura.

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão **PRAZO INDETERMINADO**, em conformidade com a Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal nº 11.350 de outubro de 2006, Lei Federal Nº 13.595 de janeiro de 2018, Lei Municipal Nº 1335 de 30 de novembro de 2007 e a Lei Municipal N° 2467 de 11 de julho de 2019;

III - A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

b) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos ternos da Lei Federal nº 9.801/1999;

c) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a comunidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;

d) Em face da extinção do repasse financeiro da União ao Município.

e) Não atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal N° 2467/2019, em função de apresentação de declaração falsa de residência, ou se após o início do exercício do cargo mudar da área em que foi aprovado para exercer suas funções.

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 16.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 16.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 13 de Dezembro de 2023.

Cargo: **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646356	YEDA DA COSTA SILVA	20/05/1995	57,5	13

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 746, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 746, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA THAYNARA NUNES LACERDA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 27 de Novembro do corrente ano, a senhora **THAYNARA NUNES LACERDA**, para exercer o cargo de **Diretora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

THAYNARA NUNES LACERDA

Diretora de Recursos Humanos

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 744, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 744, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA MUNICIPAL JENIFER LANGE LORENZ A PARTIR DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença médica a partir de 30 de Outubro de 2023, a Servidora **JENIFER LANGE LORENZ**, portadora da cédula de identidade nº 25415247 SESP/MT, ocupante do cargo de **Professor**, matrícula 7956.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de Outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de Novembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 090 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 090

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 13 de Dezembro de 2023.

Cargo: **DENTISTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
418602	ISABEL SOLANGE REZENDE PANICIO	22/10/1990	62,5	12

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 743, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 743, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA ALESSANDRA RIBEIRO SANTOS AO CARGO DE PROFESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 15 de Novembro de 2023, a senhora **ALESSANDRA RIBEIRO SANTOS**, matrícula 7862, portadora da cédula de identidade nº 12993840 SSP/MT, ao cargo de **Professor** Da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Novembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 572/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.365.113/0001-78

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023

VIGÊNCIA: 08/12/2023 À 08/12/2024

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
10	47696	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY COM 200 DOSES, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA.	TEUTO	2.000 UND	R$ 15,046	R$ 30.092,00
16	3294	ALOPURINOL - CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	SANDOZ (CX C/ 60)	6.500 UND	R$ 0,169	R$ 1.098,50
31	47694	DEXAMETASONA + TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 4 MG/ML + 100 MG/2ML + 100 /2ML + 5000 MCG/2ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLAS DE 1ML+2ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	EURO FARMA (CX C/ 03)	6.000 UND	R$ 11,483	R$ 68.898,00
33	15529	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 40MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	350 UND	R$ 4,285	R$ 1.499,75
34	15520	FENOBARBITAL SODICO – CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	TEUTO (CX C/ 30)	36.000 UND	R$ 0,138	R$ 4.968,00
153	8085	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	EURO FARMA	500 UND	R$ 11,990	R$ 5.995,00
217	45653	ONDANSETRONA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 8 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	PHARLAB (CX C/ 10)	6.000 UND	R$ 0,439	R$ 2.634,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 115.185,25 (CENTO E QUINZE MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 742, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 742, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA JURACI SALETE BAPTISTA AO CARGO DE PROFESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 31 de Outubro de 2023, a senhora **JURACI SALETE BAPTISTA**, matrícula 8120, portadora da cédula de identidade nº 34649590 SESP/MT, ao cargo de **Professor** Da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de Outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Novembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 741, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 741, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2019.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 18 da Lei Complementar Nº 124, de 13 de Dezembro de 2019:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe a Lei Complementar N.º 124/2019:

- **CRISTINA GONCALVES RABELO**, matrícula 7004, ocupante do cargo de Técnico Em Enfermagem, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **MEIRE ROSANA SILVA MARZINOTTI**, matrícula 6379, ocupante do cargo de Medico Clinico Geral/PSF, sendo promovido (a) da classe “B” para a “D”.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Novembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 771, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 771, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 057, de 03 de Julho de 2015:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe o artigo 53 da Lei Complementar Nº 057/2015:

- **SARA MARIA DE SOUZA**, matrícula 7422, sendo promovido(a) da classe “B” para a “C”.

- **VANDERLEIA MARIA DE SOUZA**, matrícula 7418, sendo promovido(a) da classe “B” para a “C”.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 740, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 740, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 057, de 03 de Julho de 2015:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe o artigo 53 da Lei Complementar Nº 057/2015:

- **KELLY MAIA RAMOS**, matrícula 7406, sendo promovido(a) da classe “B” para a “C”.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Novembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 770, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 770, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2019.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 18 da Lei Complementar Nº 124, de 13 de Dezembro de 2019:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe a Lei Complementar N.º 124/2019:

- **ADRIANA LOPES DUARTE PASSOS**, matrícula 5650, ocupante do cargo de Assistente Social, sendo promovido (a) da classe "B" para a "C".

- **GABRIEL CAETANO ABRANTES DE QUADROS**, matrícula 7407, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, sendo promovido (a) da classe "A" para a "B".

- **GILMAR COSTA DOS SANTOS**, matrícula 5014, ocupante do cargo de Assistente Social, sendo promovido (a) da classe "B" para a "D".

- **PEDRO JOSE ARAUJO DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula 7416, ocupante do cargo de Controlador Interno, sendo promovido (a) da classe "A" para a "B".

- **PRISCILLA CHRISTIANE GAVIOLI COLIONE**, matrícula 7416, ocupante do cargo de Dentista, sendo promovido (a) da classe "B" para a "D".

- **RAFAEL ROBERTO RIBEIRO GONCALVES**, matrícula 7424, ocupante do cargo de Operador De Maquinas, sendo promovido (a) da classe "A" para a "B".

- **RICARDO SOAVE**, matrícula 6421, ocupante do cargo de Enfermeiro, sendo promovido (a) da classe "B" para a "D".

- **ROBERTO WAGNER BARRETO BARRIOS**, matrícula 7423, ocupante do cargo de Fiscal, sendo promovido (a) da classe "A" para a "B".

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

---

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 738, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 738, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA KATIA CRISTINA MONTOYA PINTO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO CARGO DE PROFESSOR (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 13 de Novembro do corrente ano, a senhora **KATIA CRISTINA MONTOYA PINTO,** matrícula 773, aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do cargo de **PROFESSOR(A)** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o artigo 97º da Lei Complementar Municipal Nº 057/2015, combinado com art. 12, inciso "III", da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 755, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 755, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL MARCOS ALEXANDRE ALVARES BARATA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 17 de Novembro do corrente ano, ao senhor **MARCOS ALEXANDRE ALVARES BARATA,** portador da cédula de identidade nº 22100873 SSP/MT, CNH nº 04974987007 categorias AB, efetivo no cargo de **TECNICO EM INFORMATICA,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 28 dias do mês de Novembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 763, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 763, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA O SERVIDOR ARIOLINO SILVA PINTO DO CARGO DE DIRETOR DE ATIVIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 31 de Dezembro do corrente ano, o senhor **ARIOLINO SILVA PINTO**, do cargo de **Diretor De Atividades Culturais Da Secretaria Municipal De Cultura, Lazer E Esporte Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 736, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 736, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXONERA O SERVIDOR JOSE LUCIO TERRA DE OLIVEIRA EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO CARGO DE PROFESSOR (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 17 de Novembro do corrente ano, o senhor **JOSE LUCIO TERRA DE OLIVEIRA,** matrícula 940, aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do cargo de **PROFESSOR(A)** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o artigo 97º da Lei Complementar Municipal Nº 057/2015, combinado com art. 12, inciso "III", da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 762, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 762, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

RETORNAR AS ATIVIDADES O SENHOR MARCELO LISBOA ALBUQUERQUE AO CARGO DE FISIOTERAPEUTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 01 de Dezembro de 2023, a senhora **MARCELO LISBOA ALBUQUERQUE**, matrícula 701, ao cargo de **FISIOTERAPEUTA** Da Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 735, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 735, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA ROSELI ALVES DOS SANTOS EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 17 de novembro do corrente ano, a senhora **ROSELI ALVES DOS SANTOS,** matrícula 4362, aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o Inciso II, do artigo 194º da Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 756, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 756, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL NAYLA MONY VIANA DE MACENA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 23 de Novembro do corrente ano, a senhora **NAYLA MONY VIANA DE MACENA,** portadora da cédula de identidade nº 24109100 SESP/MT, CNH nº 07423875757 categorias AB, efetiva no cargo de **FISCAL,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 28 dias do mês de Novembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 301, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

TORNAR PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DAS DATAS CONSTANTES NOS ARTIGOS 1º E 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 301, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam retificadas as datas do art. 1º do Decreto nº 301, de 11 de dezembro de 2023, **onde se lê:** no período de 22 de dezembro de 2023, que trabalha-se das 07:00h às 13:00h a 2 de janeiro de 2023, retornando às atividades normais na data de 3 de janeiro de 2023, que **passa a ser lido**: **no período de 22 de dezembro de 2023, que trabalha-se das 07:00h às 13:00h, retornando às atividades normais na data de 3 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Ficam retificadas as datas do art. 2º do Decreto nº 301, de 11 de dezembro de 2023, **onde se lê:** serviços de coleta de lixo e limpeza urbana será nos dias 24 e 31/12/2022, **passa a ser lido: serviços de coleta de lixo e limpeza urbana será nos dias 24 e 31/12/2023.**

Art. 3º Permanecem inalteradas e vigentes as demais disposições e retificações ao referido decreto.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 11º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 68/2023

DA ESPÉCIE: Compra e venda

DO OBJETO: Fornecimento de combustíveis automotores (Óleo Diesel S10).

VALOR ANTERIOR: **R$ 6,09** (Seis Reais e Nove Centavos)

VALOR ATUAL: **R$ 5,89** (Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos)

PARTES: MUNÍCIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ CONTRATANTE, e a empresa MT COMERCIO DE COMBUSTIVÉIS LTDA/CNPJ: 04.275.611/0002-84/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 922/2023/GAPRE, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 922/2023/GAPRE, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE INCORPORAÇÃO E OPERAÇÃO DE BAIXA DE BENS PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

.JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e no uso de suas atribuições legais,CONSIDERANDO o entabulado na Instrução Normativa SPA Nº001/2009, Versão 003, de 08 de maio de 2020, aprovada através do Decreto n. 767/2020, de08 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores municipais, o Sr. ANTÔNIO JUNIO PERBUARES SILVEIRA, portador da matricula funcional n.2444, o Sr. ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA portador da matricula funcional n. 0336 e o Sr. JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS, matrícula 2436, para compor a Comissão de Incorporação e Operação de Baixa de Bens Pertencentes ao Acervo Patrimonial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.Parágrafo Único. Fica designado o servidor Sr. WESLEY FERREIRA MARTINS,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n.***.764.***-**, para auxiliar a comissão nomeada no art. 1º, na elaboração dos laudos técnicos de avaliação a incorporação e Operação de Baixa De Bens Pertencente ao Acervo Patrimonial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, em especial, referentes a materiais de informática e eletrônicos semelhantes.

Art. 2º. Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º. Para a realização dos serviços ora nomeados a presente comissão deverá utilizar a instrução normativa n. 001/2020, Versão 003, de 08 de maio de 2020, aprovada através do Decreto n. 767/2020, de 08 de maio de 2020.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando - se as disposições em contrário.Registra-se,Publique-se,Cumpra-se.Canabrava do Norte - MT, em 04 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente) [1]

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.940/2023/GAPRE, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.940/2023/GAPRE, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ***FÉRIAS*** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). ***DAVISON BARBOSA CABRAL,*** matrícula n.2230, ocupante do cargo de ***SECRETARIO ADJUNTO DE URBANISMO,*** lotado(a) na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, considerando o Edital n°021/2022 que dispõe sobre o cronograma de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
01/01/2022 A 31/12/2022	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	***RETORNO ÀS ATIVIDADES***
02/01/2024	*01/02/2024*

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)[1]

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Grade Niveladora de no mínimo 28 discos de 22 polegadas para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Canabrava do Norte – MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/12/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/12/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/12/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 27/12/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 12 de Dezembro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que ADERIU, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 003/2023, referente a Pregão Eletrônico 001/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 001/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT;

Ata de Registro de Preços nº 003/2023;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT;

Empresa Beneficiária: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.416.362/0001-93;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Caminhão Pipa;

Quantidade aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Empresa: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.416.362/0001-93:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Valor Total

1	01	Unidade	CAMINHAO - PARA TRANSPORTE DE CARGAS, TIPO CAMINHAO POTÊNCIA MINIMA DE 270 CV, TRACAO 6X4, TANQUE PIPA CAPACIDADE MINIMA 15.000 LITROS, COM BASCULAMENTO, AUTO ESCOVANTE, A DIESEL, AR CONDICIONADO, GUARDA CORPO, CONJUNTO MOTOR E BOMBA MULTIPLICADORA COM VAZAO 75 M3/H E PRESSAO DE 70 MCA ACIONADA PELA TOMADA DE FORCA MULTIPLICADORA INCLUSA NO CONJUNTO'' INSTALADA NA CAIXA DE CAMBIO DO VEICULO, COM TRANSMISSAO ATRAVES DE EIXO HOMOCINETICO, SUCCAO,COM MANGUEIRA DE SUCCAO COM 5 MTS E VALVULA DE PE, EXPEDICAO SAIDAS PARA RECALQUE COM DIAMETRO 2", FIXADAS NAS LATERAIS DO TANQUE COM ENGATE STORTZ, BARRA DE IRRIGACAO COM COMANDO DIRETO DA CABINE POR SISTEMA PNEUMATICO, CARRETEL COM MANGOTE DE BORRACHA DIAMETRO 1" POR 8 MTS DE COMPRIMENTO, BICOS DE PATO INSTALADOS NA TRASEIRA DO TANQUE, ARTICULADOS ACIONADOS PELA PRESSAO DA BOMBA E COMANDO DIRETO DA CABINE POR SISTEMA PNEUMATICO, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO DE NO MINIMO 35.000 KG, COM MINIMO DE 9 MARCHAS A FRENTE E 1 A RE, ANO FABRICAÇÃO 2023 OU SUPERIOR.	R$ 628.500,00	R$ 628.500,00

Canabrava do Norte-MT, 12 de dezembro de 2023

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 944/2023/GAPRE, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 944/2023/GAPRE, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que os servidores que haviam sido designados para exercerem a função de fiscais de contrato já não integram o quadro de funcionários ativos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **TATIANA SILVESTRE FEROLLA, (**matrícula funcional n. 2268, e-mail institucional saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2******-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.130.911-**, com e-mail saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Coordenadora de Modernização Administrativa, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **CONTRATO CPL 004/2022**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **WANDERSON RIBEIRO COSTA 93985541191**,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. **27.245.908/0001-11**, cujo objeto a a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, impressoras, roteadores, periféricos e rede de internet e assessoria nos sistemas de Gestão Pública das seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; Unidade de Controle Interno; e a Alimentação dos Sistemas relacionados à Secretaria de Saúde tais como: E-SUS, SCNES, SAI/SUS, BPA E FPO pelo período de 07 meses

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **HAYURE RODRIGUES DINIZ**, **CPF/MF ***.848.**-****, e-mail contratos@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Coordenadora de Atendimento ao Cidadão, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023.

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados o resultado de classificação das Propostas de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 00008376/2023 da TOMADA DE PREÇOS 09/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Ampliação e Reforma da Escola Municipal Canaã no Município de Canabrava do Norte – MT, sendo classificada a empresa: 1º lugar a empresa CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ n. 18.363.482/0001-00 com proposta no valor de R$ 2.125.753,63 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), por atender aos requisitos do Edital e da Lei 8.666/93 e a licitante JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n. 28.358.805/0001-20 teve sua proposta desclassificada por deixar de apresentar as composições de custos unitários e apresentar planilhas, cronogramas e composição de BDI sem assinatura do responsável técnico da empresa. Comunico, outrossim, que eventuais recursos deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, conforme Edital. Os autos estão à disposição dos interessados.

Canabrava do Norte, 12 de dezembro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Presidentes da CPL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.942/2023/GAPRE, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.942/2023/GAPRE, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ***FÉRIAS*** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). ***NIUARA MARQUES DOMINGOS,*** matrícula n.2424, ocupante do cargo de ***PSICÓLOGA,*** lotado(a) na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, considerando o Edital n°021/2022 que dispõe sobre o cronograma de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
16/12/2022 A 16/12/2023	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	***RETORNO ÀS ATIVIDADES***
02/01/2024	*01/02/2024*

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente) [1]

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.941/2023/GAPRE, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.941/2023/GAPRE, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ***FÉRIAS*** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). ***CIRCIOMAR DE BRITO FERREIRA,*** matrícula n.2090, ocupante do cargo de ***VIGILANTE DA SAÚDE,*** lotado(a) na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, considerando o Edital n°021/2022 que dispõe sobre o cronograma de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
01/03/2022 A 28/02/2023	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	***RETORNO ÀS ATIVIDADES***
02/01/2024	*01/02/2024*

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente) [1]

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.943/2023/GAPRE, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.943/2023/GAPRE, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ***FÉRIAS*** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). ***ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELOS,*** matrícula n. 2407, ocupante do cargo de ***FARMACÊUTICA,*** lotado(a) na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, considerando o Edital n°021/2022 que dispõe sobre o cronograma de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
16/12/2022 A 16/12/2023	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	***RETORNO ÀS ATIVIDADES***
02/01/2024	*01/02/2024*

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente) [1]

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 076/2023

DO OBJETO: Constitui objeto da presente a Aquisição de luminárias em LED para vias públicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte-MT, conforme especificações técnicas e condições previstas no termo de referência.

DATA: Canabrava do Norte, 11 de Dezembro de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 945/2023/GAPRE, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 945/2023/GAPRE, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FHIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme entabulado na Lei Municipal n. 431/10, de 01 de Março de 2010, e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, através do Memorando n.228/2023/SMASH.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, os membros que irão compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FHIS, sendo os mesmos relacionados abaixo:

I - REPRESENTANTE DAS IGREJAS EVANGÉLICAS

TITULAR: Fernando Almeida Silva

CPF: 817.082.111-87

RG: 361261-4 SSP/GO

SUPLENTE: Cleiton de Jesus dos Santos Soares

CPF: 029.380.211-43

RG: 2026432 1 SSP/MT

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: Josiane Pereira da Silva

CPF: 047.131.621-08

RG: 2183294-3 SSP/MT

SUPLENTE: Gleicy Brito dos Santos

CPF: 047.130.911-70

RG: 2305386-0 SSP/MT

III - REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Samua Tauane Gonçalves

CPF: 058.744.942-00

RG: 3447038-7 SSP/MT

SUPLENTE: Gleicia Peres de Araújo Muller

CPF: 000.517.701-48

RG: 1682108-4 SSP/MT

IV - REPRESENTANTES DO MOVIMENTO POPULAR DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

TITULAR: Marcos Sione Correia Vasconcelos

CPF: 954.878.911-68

RG: 1441785-5 SSP/MT

SUPLENTE: Domingas Martins Ferreira

CPF: 026.244.231-09

RG: 3908828 SSP/MT **V - REPRESENTANTES DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

TITULAR: José Antônio B. Alves

CPF: 007.215.471-33

RG: 1182783-1 SSP/MT

SUPLENTE: Joel Pinheiro de Castro

CPF: 809.583.971-04

RG: 3040134-8

VI - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMASH.

TITULAR: Sara Silva Trindade de Medeiros

CPF: 974.189.191-15

RG: 4.793.218 SSP/MT

SUPLENTE: Virgília Dias de Campos Brunetta

CPF: 950.339.981-53

RG: 1474216-0 SSP/MT

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente) [1]

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 096/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESA**W. G. HAAS SUPERMERCADO EIRELI**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **W. G. HAAS SUPERMERCADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.455.904/0001-11, estabelecida na Rua Santo Angelo, nº 1004, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador Sr. Enio Heinche Haas, , portador do RG nº 759713 SSP/MT e CPF nº 487.522.741-87,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 **(cento e oitenta) dias**, acrescentando à Cláusula Quarta, referente ao processo de licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2022.

1.2 - Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o dia 31/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da secretaria municipal de Educação, e por razões econômicas e financeiras, visto que a prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os materiais entregues não podem sofrer interrupção, no atendimento as mais diversas demanda de funcionamento diário, sendo assim, essenciais para as atividades da Contratante, uma vez interrompidos poderão causar prejuízo à sociedade, e ainda o fato que a empresa ira manter os preços ofertados.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.55 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2023 e ano seguinte, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 096/2022, 1º e 2º Aditivo**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 28 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

W. G. HAAS SUPERMERCADO EIRELI

Enio Heinche Haas - procurador

CPF nº 487.522.741-87

CONTRATADA

BRUNA MARQUES MUHLBEIER

Portaria nº 241/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2022

QUINTO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 207/2022** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Av. Paraná nº 343, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **5º termo aditivo ao contrato nº 207/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no art. 57, § 1º inciso II da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4.1 do contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo de execução da obra e Vigência do Contrato,** que tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DO ESCRITORIO DO LIXÃO MUNICIPAL – MT 109.**

2.2 - Ficam acrescidos **120 (Cento e vinte) dias o prazo de execução,** estendendo-se até o dia**05/04/2024,** e **210 (Duzentos e dez) dias para a vigência do contrato,** estendendo-se **até 21/08/2024**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de vigência do contrato conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 207/2022 e demais termos Aditivos**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 01 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CPF nº 310.219.050-20

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 767/2022 de 22/09/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 093/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESA**W. G. HAAS SUPERMERCADO EIRELI**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **W. G. HAAS SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.455.904/0001-11, estabelecida na Rua Santo Angelo, nº 1004, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador Sr. Enio Heinche Haas, , portador do RG nº 759713 SSP/MT e CPF nº 487.522.741-87,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 **(cento e oitenta) dias**, acrescentando à Cláusula Quarta, referente ao processo de licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 014/2022.

1.2 - Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o dia 31/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade das secretarias municipais, e por razões econômicas e financeiras, visto que a prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os materiais entregues não podem sofrer interrupção, no atendimento as mais diversas demanda de funcionamento diário, sendo assim, essenciais para as atividades da Contratante, uma vez interrompidos poderão causar prejuízo à sociedade, e ainda o fato que a empresa ira manter os preços ofertados.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.40 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2019 e ano seguinte, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 093/2022 e demais termos aditivos**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 28 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

W. G. HAAS SUPERMERCADO LTDA

Enio Heinche Haas - Procurador

CPF nº 487.522.741-87

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO Portaria nº 552/2023 18/07/2023 Fiscal de contrato	**IVONE ALVES** Portaria nº 552/2023 18/07/2023 Fiscal do contrato
FRANCIELY REJANE STORCH Portaria nº 552/2023 18/07/2023 Fiscal de contrato	**CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO** Portaria nº 552/2023 18/07/2023 Fiscal do contrato suplente
DAIANA DA ROSA MORAIS Portaria nº 552/2023 18/07/2023 Fiscal de contrato	**LIZIANA WISH** Portaria nº 552/2023 18/07/2023 Fiscal do contrato suplente

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 092/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESA**SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.765.146/0001-51, estabelecida na Rua Campo Novo, nº 767, Sala B, Bairro Jardim Bela Vista, Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador Sr. Valdemar Schonholzer, RG nº 860704 SSP/MT e CPF nº 535.052.551-49,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 **(cento e oitenta) dias**,

acrescentando à Cláusula Quarta, referente ao processo de licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 014/2022.

1.2 - Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o dia 31/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade das secretarias municipais, e por razões econômicas e financeiras, visto que a prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os materiais entregues não podem sofrer interrupção, no atendimento as mais diversas demanda de funcionamento diário, sendo assim, essenciais para as atividades da Contratante, uma vez interrompidos poderão causar prejuízo à sociedade, e ainda o fato que a empresa ira manter os preços ofertados.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.40 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2019 e ano seguinte, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 092/2022 e demais termos aditivos**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 28 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA

Valdemar Schonholzer - **(Procurador)**

CPF nº 535.052.551-49

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO Portaria nº 552/2023 18/07/2023 Fiscal de contrato	**IVONE ALVES** Portaria nº 552/2023 18/07/2023 Fiscal do contrato
FRANCIELY REJANE STORCH Portaria nº 552/2023 18/07/2023 Fiscal de contrato	**CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO** Portaria nº 552/2023 18/07/2023 Fiscal do contrato suplente
DAIANA DA ROSA MORAIS Portaria nº 552/2023 18/07/2023 Fiscal de contrato	**LIZIANA WISH** Portaria nº 552/2023 18/07/2023 Fiscal do contrato suplente

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 091/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 091/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESA**INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n.º 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada neste ato por **MARLI APARECIDA REZENDE,** Brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 8.833.862-6 SSP/PR CPF nº 037.097-129-98,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 **(cento e oitenta) dias**, acrescentando à Cláusula Quarta, referente ao processo de licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 014/2022.

1.2 - Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o dia 31/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade das secretarias municipais, e por razões econômicas e financeiras, visto que a prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os materiais entregues não podem sofrer interrupção, no atendimento as mais diversas demanda de funcionamento diário, sendo assim, essenciais para as atividades da Contratante, uma vez interrompidos poderão causar prejuízo à sociedade, e ainda o fato que a empresa ira manter os preços ofertados.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.40 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2023 e ano seguinte, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 091/2022, 1º e 2º Aditivo**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 28 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

MARLI APARECIDA REZENDE

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO Portaria nº 552/2023 18/07/2023 Fiscal de contrato	**IVONE ALVES** Portaria nº 552/2023 18/07/2023 Fiscal do contrato
FRANCIELY REJANE STORCH Portaria nº 552/2023 18/07/2023 Fiscal de contrato	**CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO** Portaria nº 552/2023 18/07/2023 Fiscal do contrato suplente
DAIANA DA ROSA MORAIS Portaria nº 552/2023 18/07/2023 Fiscal de contrato	**LIZIANA WISH** Portaria nº 552/2023 18/07/2023 Fiscal do contrato suplente

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 059/2023

2º TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 059/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **ARTH BIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME,** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ARTH BIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ:13.418.722/0001-02 estabelecida na Avenida Tancredo de Almeida Neves nº 127, QD 08, Lote 39, Sala 01, Bairro Campos Elisius, Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **PHELLIP AUGUSTO DUARTE** RG nº 1342515-3 SSP/MT e CPF nº 729.271.601-63, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **2º termo aditivo do contrato nº 059/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no art. 57, § 1º incisos II e III da Lei nº 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4. 1 do contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Adesão a ata de registro de preços nº 013/2023**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação prazo de execução da obra** de **contratação de empresa especializada para elaboração de análise dos serviços de saneamento de águas e esgotos, revisão do plano municipal de saneamento básico (PMSB) e estudos técnicos tarifários para o sistema de coleta, transporte e tratamento dos resíduos sólidos do município.**

2.2 - Ficam acrescidos **90 (noventa) dias** o **prazo de execução do item 03,** prorrogando até o dia **01/03/2024**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Conforme justificativa apresentada pelo fiscal do contrato, lotado no departamento de engenharia do município.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 059/2023**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 27 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ARTH BIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME

PHELLIP AUGUSTO DUARTE

CONTRATADA

LUIZ FERNANDO TONINI

FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 255/2023 de 05/04/2023

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

Cpf cpf

LEI COMPLEMENTAR Nº 224 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Lei Complementar nº 224 de 12 de dezembro de 2023

(Projeto de Lei Complementar nº013/2023 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo conceder incentivo fiscal à empresa AGRÍCOLA ALVORADA S.A, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo fiscal à empresa AGRÍCOLA ALVORADA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.854.422/0011-57, com endereço na Rodovia MT 110, Km 02, S/N, Expansão Urbana, Canarana-MT, que pretende ampliar as instalações no município de Canarana.

Art. 2º - Os incentivos em favor da empresa AGRÍCOLA ALVORADA S.A serão concedida na seguinte forma:

I – Isenção total do imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do imóvel onde se encontra a unidade da respectiva indústria, pelo prazo de 10 (dez) anos;

II – Isenção total do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN que incida sobre as atividades próprias da empresa, nos 10 (dez) primeiros anos de atividade da indústria;

III – Isenção total do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre serviços tomados relacionados construção e/ou instalação da indústria nesta municipalidade, subitens de serviços 7.02 e 7. 05, observando rigorosamente o cumprimento do cronograma da obra, findando o benefício quando da respectiva conclusão e habite-se;

IV – Isenção total do Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos – ITBI para a transferência inicial decorrente da aquisição da área necessária para a instalação do empreendimento.

Parágrafo único - A isenção prevista no inciso II deste artigo retringe-se tão somente à atividade principal da empresa, não alcançando os valores decorrentes de retenção como tomadora de serviços a título de substituição tributária eventualmente aplicada em relação à mesma por ato próprio da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - Os benefícios desta lei serão concedidos a partir do ano de 2023.

Art. 4º - Os incentivos fiscais instituídos por esta Lei serão para atender a construção e implantação da Usina de Etanol pela empresa AGRÍCOLA ALVORADA S.A.

Art. 5º - Em contrapartida aos incentivos autorizados, a empresa beneficiária investirá o valor aproximado de R$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais) no empreendimento, e se obriga:

I - Gerar novos postos de trabalhos diretos/indiretos durante a construção da obra e implantação da Usina de Etanol;

II - Ofertar vagas de emprego de forma direta, após a implantação e efetivo funcionamento da Usina de Etanol e;

III - Garantir o incremento no valor adicionado (VA) do Índice de Participação do Município de Canarana no produto da arrecadação do ICMS (Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação), mediante faturamento de todas as operações, prestação de serviços e mercadorias comercializadas oriundas de suas instalações locais.

Parágrafo Único - Na hipótese de a Beneficiária promover entradas de mercadorias por estabelecimento diverso, das quais as transações sejam realizadas por intermédio de transferência de matéria prima ou mercadoria, deverá manter a composição do valor adicionado em condição favorável ao Município, salvo as circunstâncias de oscilações dos índices de mercado ou avaria do produto.

Art. 6o - O benefício fiscal concedido será cassado quando a empresa ou empreendimento apresentarem pendências ou irregularidades no cadastro fiscal do município ou mesmo apresentarem débitos inscritos em Dívida Ativa junto à Fazenda Municipal, não saneados no prazo de 30 (trinta) dias após recebimento da respectiva notificação.

Art. 7o - O Poder Executivo poderá exigir da Empresa Beneficiária a apresentação de relatórios ou documentos, com objetivo de comprovar a geração de empregos ou demais requisitos de que trata a presente Lei.

Art. 8o - O não cumprimento de determinada(s) meta(s) poderá ser compensado pela superação de outra(s), de modo que continue assegurado, pela renda global gerada pelo empreendimento incentivado, o retorno aos cofres do município, do auxílio concedido, no prazo contratado, exemplificado no caso de redução do número de funcionários, presumindo-se que este fato seja compensado pela elevação do faturamento ou automação da atividade.

Art. 9 - A beneficiária deverá manter o cronograma de execução da obra de construção da Usina de Etanol apresentado, sob pena da extinção do incentivo previsto nesta Lei.

§ 1º. Caso haja descumprimento de qualquer um dos requisitos contidos na presente Lei, por parte da beneficiária, em seu desfavor será realizado o lançamento tributário correspondente ao valor incentivado, garantindo-se o princípio do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º. Justificadamente, por motivo de caso fortuito ou força maior, deverá a empresa requerer justificar fundamentadamente e documentadamente, por meio de ofício, apresentando quais as alterações serão realizadas no cronograma.

Art. 10 – Para assegurar a eficácia desta Lei, fica definida a instituição de Comissão de Acompanhamento que se reunirá periodicamente para avaliação e emissão de parecer sobre a manutenção, suspensão ou cessação dos benefícios fiscais ora aprovados, em ato próprio do Pode Executivo.

§ 1º – A Comissão mencionada no *caput* será composta por:

I. 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças; II. 01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico; III. 01 Representante da Secretaria Municipal de Agricultura; IV. 01 representante da Secretaria Municipal de Obras; V. 01 vereador representante do Poder Legislativo.

§ 2º - A Comissão terá como Presidente, o representante da Secretaria Municipal de Finanças como órgão responsável pela fiscalização e controle da arrecadação municipal, suas respectivas renúncias, compensações e mitigações.

Art. 11 - A estimativa do impacto financeiro, referente ao incentivo fiscal proposto, está demonstrada no Anexo Único, fazendo parte integrante da presente Lei, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 12 - O Poder Executivo poderá expedir Decreto para regulamentar as disposições desta Lei, no que couber, especialmente quanto ao funcionamento da Comissão instituída pelo Art. 10.

Art. 13 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana – MT, em 12 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 223 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Lei Complementar nº 223 de 12 de dezembro de 2023

(Projeto de Lei Complementar nº012/2023 de autoria do Executivo).

Altera dispositivo da Lei Complementar 174, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município, e dá outras providencias.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial com ali-

cerce no artigo 46, inc. I e IV, da Lei Orgânica do Município de Canarana - MT,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 42, § 3o, da Lei Complementar 174, de 04 de dezembro de 2018, Lei que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município, quanto à função de Coordenador Pedagógico**,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42 (...)

§ 3o Para o profissional da educação na função de Coordenador Pedagógico será atribuído o regime de dedicação exclusiva com carga horária de 40 horas, com remuneração correspondente à carga horária e o seguinte:

I - Nas escolas em que há apenas um turno de funcionamento com alunos não será concedida a gratificação para a função de Coordenador Pedagógico;

II - Nas escolas com dois turnos de funcionamento com alunos, o Coordenador Pedagógico terá direito à gratificação em função do número de alunos, conforme segue:

a) - Escola com até 250 alunos – 25% sobre o valor do vencimento inicial da formação do servidor.

b) - Escola com 251 a 350 alunos – 30% sobre o valor do vencimento inicial da formação do servidor.

c) - Escola com 351 a 450 alunos – 35% sobre o valor do vencimento inicial da formação do servidor.

d) - Escola com mais de 450 alunos – 40% sobre o valor do vencimento inicial da formação do servidor.

(...)

Art. 2º Os efeitos financeiros serão a partir da publicação desta lei, sem efeitos retroativos.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana – MT, em 12 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.804 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Lei Municipal nº 1.804 de 12 de dezembro de 2023

(Projeto de Lei nº112/2023 de autoria do Executivo).

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento programa para o exercício financeiro de 2023, até o limite de 5% (cinco) por cento do total do orçamento.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, pela anulação total ou parcial das dotações orçamentárias do Orçamento Financeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 12 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.803 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Lei Municipal nº 1.803 de 12 de dezembro de 2023

(Projeto de Lei nº111/2023 de autoria do Executivo).

Institui o pagamento de Jeton de Presença aos membros do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos e do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana-MT - PREVICAN, e dá outras Providência.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação na Câmara Municipal de Canarana o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o pagamento de Jeton de Presença, a Diretora Executiva e aos membros do Comitê de Investimentos, do Conselho Curador e do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana-MT - PREVICAN.

§ 1° Os membros titulares do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos e do Conselho Curador, e ou, suplentes quando convocados pela ausência de seus respectivos titulares de cada representação. Farão jus ao Jeton de Presença em reuniões ordinárias ou extraordinárias, da seguinte forma:

I - R$ 100,00 (cem reais), aos membros do Conselho Fiscal;

II- R$ 120,00 (cento e vinte reais), aos membros do Comitê de Investimentos;

III - R$ 150.00 (cento e cinquenta reais), aos membros do Conselho Curador;

IV – R$ 150.00(cento e cinquenta reais), a Diretora Executiva.

§ 2° Os valores estabelecidos nos incisos I, II, III e IV serão reajustados de acordo como índice utilizado na Revisão Geral Anual dos servidores municipais de Canarana.

§ 3° O pagamento do citado neste artigo será devido apenas aos membros do Comitê de Investimentos, do Conselho Curador, Conselho Fiscal e Diretor(a) Executivo(a) que cumpram integralmente os termos da Portaria do Ministério da Economia SEPRT n° 9.907, de 14 de abril de 2020, ou outra que vier a substituí-la, e possua certificação profissional vigente, adequada à atividade exercida perante os conselhos da PREVICAN, conforme estabelece o art. 4°, $ 1°, II, III e IV, da referida portaria.

§ 4° Além de cumprir com o disposto no parágrafo § 3° deste artigo, os membros do Comitê de Investimento, do Conselho Curador, Conselho Fiscal e Diretora Executiva somente receberão o Jeton de Presença com a comprovação de efetiva participação nas reuniões por meio da ata que será enviada à secretaria do PREVICAN dentro do mês de competência.

§ 5° O Pagamento do Jeton de Presença, será efetuado na mesma data em que Ocorrer o pagamento da folha da PREVICAN, sendo que as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Taxa de Administração.

§ 6° Os valores correspondentes ao Jeton de Presença, não se incorporarão para quaisquer efeitos aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões, sendo considerado uma verba de natureza indenizatória e transitória.

Art. 2° Além das reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos, do Conselho Curador, Conselho Fiscal e Diretora Executiva, poderão ser realizadas duas reuniões extraordinárias para o Conselho Fiscal e para o Comitê de Investimento, e, seis reuniões extraordinárias para o Conselho Curador gratificadas pelo Jeton de Presença.

Parágrafo único. Caso haja a necessidade de realizar reuniões além daquelas previstas no caput, estas não serão gratificadas pelo Jeton de Presença.

Art. 3° Para atender as despesas oriundas deste projeto de lei, fica determinada a inclusão de elemento de despesa no projeto de despesa - 2113 - gestão e manutenção dos serviços administrativos - Previsto, no PPA para 2023-2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e lei orçamentaria anual para 2024:

3.3.90.00.00.00.00.00 0802 – APLICAÇÕES DIRETAS

Entidade: 1 PREVICAN - Fundo Mun. de Previdência dos Servidores de Canarana R$ 56.921,69

Órgão: 12 – PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA – MT R$ 56.921,69

Unidade: 01 – PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA – MT Funcional: 09.272.0035.2.093 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS PREVICAN-ADM - R$ 56.921,69

TOTAL: R$ 56.921,69

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 12 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.802 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Lei Municipal nº 1.802 de 12 de dezembro de 2023

(Projeto de Lei nº110/2023 de autoria do Executivo).

"Autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando contratação por tempo determinado para atender a parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, e dá outras providências."

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender a parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT.

§ 1º As contratações temporárias serão para os cargos previstos no Anexo Único, fazendo parte integrante desta Lei, conforme as condições previstas na Lei Municipal nº 1.310/2017.

§ 2º O prazo de duração de cada contrato será de até doze meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art.2º O Processo Seletivo Simplificado será por prova de títulos/contagem de pontos, para contratação temporária, conforme normas e exigências que constarão do Edital de Abertura.

§ 1ºA convocação para a contratação será feita de acordo com as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º As inscrições serão gratuitas e presenciais pelo próprio candidato ou por meio de procurador legalmente constituído, por instrumento público ou particular de procuração original, contendo poderes expressos para este fim.

Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 12 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 1802/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2023 DO CARGO E DAS VAGAS NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR

Nº	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
01	Professor de Artes	Nível Superior Completo em Educação Artistica	R$ 4.577,09	30 h	CadastroReserva	IFMT – CR Canarana
02	Professor de Física	Licenciatura em Física, OU Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Física, OU Licenciatura em Ciências com Habilitação em Física.	R$ 4.577,09	30 h	CadastroReserva	IFMT – CR Canarana
03	Professor de Biologia	Licenciatura em Biologia, OU Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Biologia, OU Licenciatura em Ciências com Habilitação em Biologia.	R$ 4.577,09	30 h	CadastroReserva	IFMT – CR Canarana
04	Professor de Química	Licenciatura em Química, OU Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Química, OU Licenciatura em Ciências com Habilitação em Química.	R$ 4.577,09	30 h	CadastroReserva	IFMT – CR Canarana
05	Professor de Matemática	Licenciatura em Matemática, OU Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Matemática, OU Licenciatura em Ciências com Habilitação em Matemática.	R$ 4.577,09	30 h	CadastroReserva	IFMT – CR Canarana
06	Professor de Geografia	Licenciatura em Geografia.	R$ 4.577,09	30 h	CadastroReserva	IFMT – CR Canarana
07	Professor de História	Licenciatura em História.	R$ 4.577,09	30 h	CadastroReserva	IFMT – CR Canarana

08	**Professor de Educação Física**	Licenciatura em Educação Física.	**R$ 4.577,09**	**30 h**	**CadastroReserva**	**IFMT – CR Canarana**
09	**Professor de Ciências Sociais**	Licenciatura em Ciências Sociais, ou Filosofia ou Sociologia.	**R$ 4.577,09**	**30 h**	**CadastroReserva**	**IFMT – CR Canarana**
10	**Professor de Agronomia**	Graduação em Agronomia, ou graduação em Engenharia Agrícola, ou Enngenharia Agronômica, ou graduação em Ciências Agrícolas	**R$ 4.577,09**	**30 h**	**CadastroReserva**	**IFMT – CR Canarana**

São atribuições específicas do cargo de Professor:

I – Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; II – Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III – Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; IV – Desenvolver a regência efetiva;

V – Controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI – Executar tarefa de recuperação de alunos;

VII – Participar de reuniões e trabalhos;

VIII- Desenvolver pesquisa e extensão educacional;

IX – Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; X – Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação refletiva e investigativa; XI – Cumprir e fazer Cumprir as determinações da legislação vigente;

– Cumprir a hora atividade.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.801 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Lei Municipal nº 1.801 de 12 de dezembro de 2023

(Projeto de Lei nº109/2023 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a restruturação do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI), e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reestruturado o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Canarana – MT.

Art. 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI), sob a orientação e fiscalização do Conselho Municipal do Idoso.

Parágrafo único - O orçamento do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- Constituirão fontes de recursos do Fundo:

I - recursos provenientes de órgãos de União ou do Estado vinculados à Política Nacional do Idoso;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais organizações governamentais e não governamentais;

IV - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis valorizados na forma da lei;

V - produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VI — outras receitas destinadas ao referido Fundo;

VI - as receitas estipuladas em lei.

Art. 4º - As contas e os relatórios do Gestor do Fundo Municipal de apoio a Política do Idoso serão submetidos a apreciação do Conselho Municipal do Idoso, trimestralmente de forma sintética e anualmente de forma analítica.

Art. 5º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação.

Art. 6º - Os recursos de responsabilidade do Município de Canarana-MT, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 7º - A Secretaria Municipal Assistência Social deverá:

I— solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

II— submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III— ordenar empenhos e autorizar pagamentos;

IV — outras atividades indispensáveis para do Fundo.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá expedir Decreto para regulamentar as disposições desta Lei, no que couber.

Art. 9º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal no 437, de 4 de dezembro de 2000.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 12 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 198/2021

QUINTO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 198/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **PROSEG CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PROSEG CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 38.799.239/000146, com sede à Rua miraguai nº 298-A, Sala 04, Bairro Centro, na Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **AMANDA MARIA BARBOSA PILOCELLI**, portador da Cédula de Identidade RG 28644719 SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 060. 308.181-98, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar **5º termo aditivo do contrato nº 198/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e conforme disposto no contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Dispensa de licitação nº 067/2021**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência** dos serviçosde **Contratação de empresa especializada para execução de serviços necessários para elaboração de projetos de Licenciamento ambiental para implantação do aeródromo (Pista de pouso), conservação de pavimento em vias urbanas (lama asfáltica e micro revestimento) e elaboração e acompanhamento técnico de execução de Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) para eventos temporários do município de Canarana- MT.**

2.2 – Ficam acrescidos **90 (noventa) dias ao prazo de vigência estendendo-se até o dia29/02/2024**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de execução da obra, conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 198/2021, e demais termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 27 de Novembro de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

PROSEG CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA

DO TRABALHO LTDA

Amanda Maria Barbosa Pilocelli

CPF sob nº 060.308.181-98

CONTRATADA

ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES

Portaria nº 1007/2021 de 26/11/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

PROCESSO: 151/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 040/2023

DATA: 11/12/2023

VIGÊNCIA: 11/12/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para **contratação de empresa para prestação de serviços com ônibus e micro-ônibus para atender as necessidades das secretarias Municipais.**

FORNECEDOR: P.J.F.D COSTA & CIA LTDA

VENCEDOR DO **ITEM 001 e 002**

VALOR TOTAL: R$ 812.000,00 (Oitocentos e doze mil reais).

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 040/2023, menor preço por Item foi declarado vencedor, a empresa; **P.J.F.D COSTA & CIA LTDA, conforme ata da sessão.**

Canarana -MT, 11 de Dezembro de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº 001/2023

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **concorrência nº 001/2023,** que tem por objeto a contrataçãode empresa para **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PIONEIROS,** conforme termo de Convenio nº 2235/2022 firmado entre o município de Canarana e a SEDUC – Secretaria de Estado de Educação,**realizada no dia 07/12/2023,**

processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 3.450/2023, teve como vencedora a empresa **RINNOVE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 25.527.559/0001-03, conforme ata**.**

Canarana - MT, 12 de dezembro de 2023.

KARINA DOS SANTOS

Agente de contratação

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 094/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESA**INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n.º 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada neste ato por **MARLI APARECIDA REZENDE,** Brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 8.833.862-6 SSP/PR CPF nº 037.097-129-98,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 **(cento e oitenta) dias**, acrescentando à Cláusula Quarta, referente ao processo de licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2022.

1.2 - Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o dia 31/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da secretaria municipal de Educação, e por razões econômicas e financeiras, visto que a prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os materiais entregues não podem sofrer interrupção, no atendimento as mais diversas demanda de funcionamento diário, sendo assim, essenciais para as atividades da Contratante, uma vez interrompidos poderão causar prejuízo à sociedade, e ainda o fato que a empresa ira manter os preços ofertados.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.55 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2023 e ano seguinte, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 094/2022 e 1º Aditivo**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 28 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

MARLI APARECIDA REZENDE

CONTRATADA

BRUNA MARQUES MUHLBEIER

Portaria nº 241/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 095/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESA**SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.765.146/0001-51, estabelecida na Rua Campo Novo, nº 767, Sala B, Bairro Jardim Bela Vista, Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador Sr. Valdemar Schonholzer, RG nº 860704 SSP/MT e CPF nº 535.052.551-49,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 **(cento e oitenta) dias**, acrescentando à Cláusula Quarta, referente ao processo de licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2022.

1.2 - Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o dia 31/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da secretaria municipal de Educação, e por razões econômicas e financeiras, visto que a prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os materiais entregues não podem sofrer interrupção, no atendimento as mais diversas demanda de funcionamento diário, sendo assim, essenciais para as atividades da Contratante, uma vez interrompidos poderão causar prejuízo à sociedade, e ainda o fato que a empresa ira manter os preços ofertados.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.55 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2023 e ano seguinte, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 095/2022, 1º e 2º Aditivo**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 28 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA

Valdemar Schonholzer - **(Procurador)**

CPF nº 535.052.551-49

CONTRATADA

BRUNA MARQUES MUHLBEIER

Portaria nº 241/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 002/2023

Carlinda/MT em 12 de Dezembro de 2023

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 002/2023 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – **DEMAIS AREAS DA CULTURA**

CATEGORIA

ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS

Agente Cultural	Resultado
Altair da Silva	Selecionado

CATEGORIA

ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA

Agente Cultural	Resultado
Giselma Nascimento de Oliveira	Selecionada
Regiani Macaroneli Cardoso Gomes	Selecionada
Valquiria de Souza Gomes	Selecionada

CATEGORIA

LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE

Agente Cultural	Resultado
Valter Figueira	Selecionado
Anna Carolina Jonas Figueira	Selecionada

CATEGORIA

CULTURA POPULAR, MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS E CULTURAS URBANA

CAPOEIRA

Agente Cultural	Resultado
Melquisedec de Santana	Selecionado

MARIA DAS CORES DA COSTA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto nº 052/2023

GABINETE
MANDADO DE INTIMAÇÃO PAD Nº 015/2023

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 203, de 23 de novembro de 2023, nos Termos das Leis nº 1.182/2019 e 892/2015, por meio da presente, **INTIMA** a Servidora **Q. A. S.** , do inteiro teor da Decisão Administrativa, para, querendo, apresente recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

Carlinda/MT, em 11 de dezembro de 2023.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 003/2023

O Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em observação às Leis Municipais nº 1.182/2019 e 892/2015, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente **para arquivar a Sindicância Administrativa nº 003/2023.**

Na oportunidade, ressalta-‘ se a informação apontada pela Comissão quanto a análise dos documentos que compõem o presente processo, principalmente quanto ao fato de que não foi identificado nenhum prejuízo ao erário.

Ainda, percebe-se pelos documentos carreados aos autos que não há indicação da responsabilidade pela conduta, ou seja, não há definição da autoria da conduta objeto de análise.

Este fato frustra o objeto principal da sindicância, o seu motivo de existir. A doutrina pátria discute tal assunto, veja-se:

A sindicância investigatóriatem por *finalidade* identificara autoria e a materialidade dos fatos, quando não estiverem presentes na denúncia, ou quando constarem na denúncia de forma inconsistente, sem os elementos necessários a sustentar uma acusação. Seu objetivo nada mais é do que complementar a denúncia, trazendo os elementos necessários à instauração do procedimento disciplinar [...] (**DENYS,** Debora Vasti da Silva do Bomfim. ***Manual de processo administrativo disciplinar*.** 2. Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2019, p. 80)

Em mesma toada, é trazido à discussão trecho da obra Tratado de Direito Municipal, a seguir transcrito:

A sindicância é um procedimento administrativo sumário de natureza inquisitorial (não possui contraditório) que tem como objetivo apurar a existência de fatos irregulares na Administração e determinar os responsáveis. Trata-se de procedimento que se assemelha a um inquérito policial porque tem natureza investigativa e deverá servir de base para a instauração de processo administrativo disciplinar. (**Tratado de Direito Municipal**, pág. 450, Autores: Ney Alves Veras; Jonas Ricardo Correia; Mario do Carmo Ricalde; Wiliam Epitácio Teodoro de Carvalho. 1ª Ed. Campo Grande: Contemplar, 2018).

Tal posicionamento é adotado por este município, inclusive expressamente na legislação municipal. Para elucidação desta afirmação, segue a transcrição do Art. 17, da Lei Municipal n.º 1.182/2019:

Art. 17. Conceito de Sindicância Administrativa: A sindicância é um procedimento administrativo sumário de natureza inquisitorial (não possui contraditório) que tem como objetivo apurar a existência de fatos irregulares na Administração e determinar os responsáveis. Trata-se de procedimento que se assemelha a um inquérito policial porque tem natureza investigativa e deverá servir de base para a instauração de processo administrativo disciplinar. (TRATADO DE DIREITO MUNICIPAL, pág. 450, Autores: Ney Alves Veras; Jonas Ricardo Correia; Mario do Carmo Ricalde; Wiliam Epitácio Teodoro de Carvalho. 1ª Ed. Campo Grande: Contemplar, 2018).

Dessa forma, percebe-se que o entendimento pacificado neste município é compatível com a doutrina colacionada.

Assim, nota-se que a reflexão aqui traçada direciona para a interpretação de que se a sindicância em questão não pode cumprir sua função precípua, não poderá resultar em desfecho diferente do arquivamento.

Por fim, é necessário destacar ainda que os documentos acostados ao processo demonstram que o erro foi sanado, antes mesmo da instalação da sindicância em análise.

Desta feita, adota-se a proposição contida no relatório apresentado pela Comissão Processante Permanente quanto ao arquivamento da Sindicância Administrativa n.º 003/2023.

Publique-se.

Intimem-se.

Carlinda/MT, em 08 de dezembro de 2023.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

GABINETE
MANDADO DE INTIMAÇÃO PAD Nº 016/2023

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 203, de 23 de novembro de 2023, nos Termos das Leis nº 1.182/2019 e 892/2015, por meio da presente, **INTIMA** a Servidora **V. L. S.** , do inteiro teor da Decisão Administrativa anexo, para que, querendo, apresente recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

Carlinda/MT, em 12 de dezembro de 2023.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

O Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em observação às Leis Municipais nº 1.182/2019 e 892/2015, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente **para arquivar o Processo Administrativo nº 016/2023.**

Na oportunidade, ressalta- se os aspectos apontados nos autos do presente processo.

Inicialmente, percebe-se pelos documentos carreados aos autos que não há possibilidade de comprovação inequívoca da autoria e da materialidade dos fatos imputados à servidora.

Nota-se ainda que as condutas narradas não se amoldam as situações passíveis de aplicação de penalidades.

Em resumo, constata-se que as supostas condutas seriam violadoras do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, porém não são ensejadoras da aplicação de penalidades.

Constata-se também que não foi possível evidenciar se de fato há autoria e materialidade.

O contexto aqui narrado torna necessário traçar alguns comentários além dos já trazidos à discussão.

É preciso mencionar que a administração pública esta vassala aos princípios constitucionais que a regem. Oportunamente menciona-se o Art. 37, da Constituição Federal a seguir transcrito:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

Sob mesma ótica, a Doutrina pátria discute sobre tal assunto.

Na configuração administrativa do princípio da legalidade temos um viés bastante auspicioso, que retrata a particularidade especifica deste ramo do direito. Neste sentido, aos particulares é permitido fazer tudo o que a lei não proíba e para a Administração só pode ser realizado aquilo que está previsto em Lei. Dessa forma, a legalidade administrativa tem como parâmetros restringir a atividade da administração mediante uma tipificação legal das condutas a serem admitidas. (DALVI, Luciano. Direito Administrativo: doutrina e prática. Leme, São Paulo: J. H. Mizuno, 2009).

A Legislação Municipal é clara ao prever que o Processo Administrativo seguirá os princípios processuais. Observe-se a transcrição literal do Artigo n.º 27 da Lei 892/2015.

Art. 27. O Processo Administrativo Disciplinar **obedecerá ao princípio do devido processo legal**, princípio do contraditório e princípio da ampla defesa.

No caso em questão, não há possibilidade de cumprimento do devido processo legal, afinal não há sequer conduta passível de penalização.

Este contexto frustra o objeto principal do processo administrativo, o seu motivo de existir.

A doutrina pátria mais uma vez discute tal assunto, ao discutir o objetivo do Processo Administrativo, veja-se:

[...] Tem por *objetivo* apurar apenas a *responsabilidade administrativa*, pelo que só será instaurado se houver indícios de ocorrência de ilícito administrativo [...]

Há *ilícito administrativo* quando um servidor público pratica uma irregularidade- ou deixa de praticar um ato- no exercício de sua função que viole um, ou alguns, dos deveres dos servidores. (**DENYS,** Debora Vasti da Silva do Bomfim. ***Manual de processo administrativo disciplinar.*** 2. Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2019, p. 35)

O lastro doutrinário e jurídico aqui colacionado demonstra que deve existir um claro indício de irregularidade, para que o processo seja instaurado.

E decorrência lógica, interpreta-se que deve existir uma conduta irregular, passível de aplicação de penalidades para que surja um processo.

Da reflexão aqui exarada extrai-se que processo em questão não é capaz de cumprir sua função precípua, não pode respeitar o princípio do devido processo legal e por consequência, não poderá resultar em desfecho diverso do arquivamento.

Desta feita, adota-se a proposição contida no relatório apresentado pela Comissão Processante Permanente para **ARQUIVAR** o Processo Administrativo n.º 016/2023.

Publique-se.

Intimem-se.

Carlinda/MT, em 12 de dezembro de 2023.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

O Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em observação às Leis Municipais nº 1.182/2019 e 892/2015, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente **para arquivar o Processo Administrativo nº 015/2023.**

Na oportunidade, ressalta- se os aspectos apontados nos autos do presente processo, principalmente quanto ao fato de que não foi possível identificar a conduta que ensejou a instauração do presente procedimento.

Ainda, percebe-se pelos documentos carreados aos autos que não há possibilidade de indicação da responsabilidade pela conduta, ou seja, não há meio pelo qual seja possível detectar da autoria, afinal não há clareza nem mesmo em relação aos fatos.

Neste contexto é necessário mencionar que a administração pública esta vassala aos princípios constitucionais que a regem. Oportunamente menciona-se o Art. 37, da Constituição Federal a seguir transcrito:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

Sob mesma ótica, a Doutrina pátria discute sobre tal assunto.

Na configuração administrativa do princípio da legalidade temos um viés bastante auspicioso, que retrata a particularidade especifica deste ramo do direito. Neste sentido, aos particulares é permitido fazer tudo o que a lei não proíba e para a Administração só pode ser realizado aquilo que está previsto em Lei. Dessa forma, a legalidade administrativa tem como parâmetros restringir a atividade da administração mediante uma tipificação legal das condutas a serem admitidas. (DALVI, Luciano. Direito Administrativo: doutrina e prática. Leme, São Paulo: J. H. Mizuno, 2009).

A Legislação Municipal é clara ao tratar dos aspectos determinantes ao início do Processo Administrativo Disciplinar. Veja-se:

Art. 26. O Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade do servidor público por irregularidades praticadas no exercício de suas atribuições, ou que tenham relação com as atribuições do cargo em que se encontre investida, **havendo indícios de autoria e materialidade das irregularidades.**

No caso em questão, não há indícios de autoria e nem mesmo indícios de materialidade. Observa-se que é um procedimento que surgiu em total desrespeito a determinação da legislação municipal.

Este contexto frustra o objeto principal do processo administrativo, o seu motivo de existir.

A doutrina pátria mais uma vez discute tal assunto, veja-se:

Tem por *objetivo* apurar apenas a *responsabilidade administrativa*, pelo que só será instaurado se houver indícios de ocorrência de ilícito administrativo [...]

Há *ilícito administrativo* quando um servidor público pratica uma irregularidade- ou deixa de praticar um ato- no exercício de sua função que viole um, ou alguns, dos deveres dos servidores. (**DENYS,** Debora Vasti da Silva do Bomfim. ***Manual de processo administrativo disciplinar.*** 2. Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2019, p. 35)

O lastro doutrinário aqui colacionado demonstra que deve existir um claro indício de irregularidade, para que o processo seja instaurado.

Da reflexão aqui exarada extrai-se que processo em questão não é capaz de cumprir sua função precípua e por consequência, não poderá resultar em desfecho diverso do arquivamento.

Desta feita, adota-se a proposição contida no relatório apresentado pela Comissão Processante Permanente quanto ao arquivamento do Processo Administrativo n.º 015/2023.

Publique-se.

Intimem-se.

Carlinda/MT, em 11 de dezembro de 2023.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 621 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre SUSPENSÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Contrato nº 38/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender até o dia **02 de Fevereiro de 2024** o contrato temporário nº 38/2023, vinculado à servidora E.L.C., a servidora foi encaminhada para perícia junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, sendo agendada perícia somente para 02/02/2024.

Art. 2º - Sendo os primeiros 15 (quinze) dias, pagos pelo município, e a partir do dÉCmo sexto é de responsabilidade do INSS, pois a mesma é vinculada ao Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O contrato será suspenso até o ato da perícia, para fins administrativos.

Art. 4º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 001/ 2023

Carlinda/MT em 12 de Dezembro de 2023.

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 001/ 2023 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – **AUDIOVISUAL**

CATEGORIA

CURTAS-METRAGENS E/OU DOCUMENTÁRIO

Agente Cultural	Resultado
Maria Andreia dos Santos	Selecionada
Fabricio Nunes Bezerra	Suplente

CATEGORIA

VIDEOCLIPES

Agente Cultural	Resultado
Jaqueline Stefane Emerique da Silva	Selecionada
Everaldo Marques	Suplente

CATEGORIA

VIDEODANÇAS

Agente Cultural	Resultado
Clodoaldo de Paula	Selecionado

CATEGORIA

CINEMA ITINERANTE

Agente Cultural	Resultado
Everaldo Marques	Selecionado

CATEGORIA

APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL

Agente Cultural	Resultado
Maria Andreia dos Santos	Selecionada

MARIA DAS CORES DA COSTA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto nº 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 044, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Lei Municipal nº 951/2022 (LOA 2023);

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 93.114,04 (noventa e três mil, cento e quatorze reais, quatro centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
685	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.30.2.500.1002000	R$ 814,56
Subtotal		R$ 814,56

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Cód. red.	Dotação	Valor
321	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.30.2.500.0000000	R$ 30.799,48
321	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.30.2.501.0000000	R$ 61.500,00
Subtotal		R$ 92.299,48
TOTAL SUPLEMENTADO		**R$ 93.114,04**

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 06 de setembro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

O Município de Castanheira/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registros de Preços nº 13/2023 proveniente do Pregão Eletrônico nº 10/2023 elaborado pela AMESP (Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí) de Pouso Alegre/MG, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de playground e brinquedos pedagógicos, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.

EMPRESA DENTETORA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ sob o nº 14.733.870/0001-84

Valor Total a ser aderido: R$ 12.837,10 (Doze mil, oitocentos e trinta e sete reais e dez centavos).

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 106/2023

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 043, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Lei Municipal nº 951/2022 (LOA 2023);

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada a importância de R$ 1.467.700,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil e setecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	02 - EXECUTIVO	
UNIDADE	001 - GABINETE DO PREFEITO	
Cód. red.	Dotação	Valor
828	02.001.04.122.0006.2003.3.1.90.13.1.500.0000000	R$ 30.000,00
Subtotal		R$ 30.000,00

ÓRGÃO	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
540	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 20.000,00
912	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.40.1.500.0000000	R$ 8.000,00
Subtotal		R$ 28.000,00

ÓRGÃO	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Cód. red.	Dotação	Valor
967	04.001.04.123.0008.2012.3.1.90.94.1.501.0000000	R$ 3.700,00
416	04.001.28.843.0009.2013.3.2.90.21.1.500.0000000	R$ 15.000,00
Subtotal		R$ 18.700,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
594	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.30.1.500.1001000	R$ 60.000,00
594	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.30.1.550.0000000	R$ 20.000,00
596	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.39.1.500.1001000	R$ 100.000,00
437	06.001.12.361.0013.2022.3.3.90.30.1.500.1001000	R$ 15.000,00
Subtotal		R$ 195.000,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	002 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED. BÁSICA	
Cód. red.	Dotação	Valor
597	06.002.12.361.0014.2023.3.1.90.04.1.500.1001000	R$ 73.500,00
599	06.002.12.361.0014.2023.3.1.90.13.1.500.1001000	R$ 41.000,00
609	06.002.12.365.0014.2025.3.1.90.04.1.540.1070000	R$ 20.000,00
976	06.002.12.365.0014.2025.3.1.90.94.1.540.1070000	R$ 24.000,00
Subtotal		R$ 158.500,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	003 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. red.	Dotação	Valor
439	06.003.12.365.0015.2028.3.3.90.30.1.500.1001000	R$ 10.000,00
439	06.003.12.365.0015.2028.3.3.90.30.1.552.0000000	R$ 4.000,00
Subtotal		R$ 14.000,00

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
635	07.001.10.122.0018.2031.3.1.90.04.1.500.1002000	R$ 115.000,00
636	07.001.10.122.0018.2031.3.1.90.11.1.500.1002000	R$ 50.000,00
637	07.001.10.122.0018.2031.3.1.90.13.1.500.1002000	R$ 20.000,00
675	07.001.10.301.0019.2036.3.3.90.39.1.500.1002000	R$ 20.000,00
983	07.001.10.302.0020.2039.3.1.90.94.1.605.0000000	R$ 56.000,00
685	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.30.1.500.1002000	R$ 130.000,00
688	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.39.1.500.1002000	R$ 40.000,00
688	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.39.1.621.0000000	R$ 10.000,00
Subtotal		R$ 441.000,00

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
276	08.001.08.244.0023.2049.3.1.90.11.1.660.0000000	R$ 10.000,00
270	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.33.1.500.0000000	R$ 3.000,00
268	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 20.000,00
Subtotal		R$ 33.000,00

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	001 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Cód. red.	Dotação	Valor
725	09.001.15.452.0026.2051.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 30.000,00
Subtotal		R$ 30.000,00

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Cód. red.	Dotação	Valor
321	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.30.1.500.0000000	R$ 400.000,00
320	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.36.1.500.0000000	R$ 20.000,00
318	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 80.000,00
Subtotal		R$ 500.000,00

ÓRGÃO	10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	
UNIDADE	001 - DEP. DE ESPORTE AMADOR	
Cód. red.	Dotação	Valor
342	10.001.27.812.0028.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	R$ 6.500,00
340	10.001.27.812.0028.2053.3.3.90.36.1.500.0000000	R$ 5.000,00
339	10.001.27.812.0028.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 8.000,00
Subtotal		R$ 19.500,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**R$ 1.467.700,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto decorrem da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
790	07.001.10.304.0019.1076.4.4.90.51.1.500.1002000	R$ 39.000,00
703	07.001.10.305.0022.2047.3.1.90.04.1.500.1002000	R$ 80.000,00
851	07.001.10.305.0022.2047.3.1.90.11.1.500.1002000	R$ 75.000,00
988	07.001.17.512.0022.1083.4.4.90.51.1.631.0000000	R$ 450.000,00
Subtotal		R$ 644.000,00

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
1079	08.001.08.244.0038.2068.3.3.90.30.1.500.0000000	R$ 30.000,00
1081	08.001.08.244.0038.2068.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 30.000,00
Subtotal		R$ 60.000,00

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Cód. red.	Dotação	Valor
864	08.003.08.243.0031.2062.3.3.90.30.1.500.0000000	R$ 49.000,00
867	08.003.08.243.0031.2062.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 49.000,00
Subtotal		R$ 98.000,00

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	001 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Cód. red.	Dotação	Valor
477	09.001.15.452.0026.1034.4.4.90.51.1.700.0000000	R$ 199.000,00
484	09.001.15.452.0026.1041.4.4.90.51.1.501.0000000	R$ 40.800,00
718	09.001.15.452.0026.2051.3.1.90.11.1.500.0000000	R$ 50.000,00
Subtotal		R$ 289.800,00

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE	002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Cód. red.	Dotação	Valor
488	09.002.26.782.0027.1044.4.4.90.51.1.700.0000000	R$ 99.000,00
489	09.002.26.782.0027.1045.4.4.90.51.1.500.0000000	R$ 49.000,00
321	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.30.1.711.0000804	R$ 99.000,00
318	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.39.1.799.0000000	R$ 69.000,00
Subtotal		R$ 316.000,00

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	003 - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
872	09.003.16.482.0035.1059.4.4.90.51.1.500.0000000	R$ 59.900,00
Subtotal		R$ 59.900,00
TOTAL ANULADO		**R$ 1.467.700,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 06 de setembro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 975/2023

Cria, na forma do Art. 198, §5º, da Constituição Federal e da Lei n° 11. 350, de 5 de outubro de 2006, emprego público de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Ficam criados 12 (doze) Cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS), no Quadro de Pessoal da Área de Saúde do Município.

Parágrafo Único. A categoria profissional mencionada no caput se sujeita ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme dispõe o Art. 8º da Lei Federal nº 11.350/2006 e vinculada ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º - O provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá ser precedido de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades.

§1º - A distribuição dos cargos por área geográfica será definida no Edital do processo seletivo público de acordo com as necessidades apuradas pela Administração Municipal.

§2º - As etapas do processo seletivo público serão definidas e detalhadas no edital de abertura

§3º - A classificação dos aprovados em processo seletivo público deverá ser feita de acordo com as áreas geográficas definidas no edital, conforme opção feita pelo candidato no ato da inscrição, inclusive quanto ao cadastro de reserva;

§4º - O edital poderá prever cadastro de reserva, respeitando-se as áreas geográficas.

§5º - O prazo de validade do processo seletivo será de até 02 (dois) anos, prorrogável 01 (uma) vez, por igual período.

Art. 3º - São atribuições gerais do cargo de Agente Comunitário de Saúde as ações de promoção e educação para a saúde individual e coletiva, atividades de vigilância em saúde de prevenção e controle de doenças, observado o disposto na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, em especial o constante no Anexo I desta Lei Complementar, sem prejuízo de outras previstas em norma legal.

Art. 4º - O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o ingresso e exercício da atividade:

I. Ter, quando da convocação, no mínimo, 18 anos de idade; II. Residir na área da comunidade em que atuará, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; III. Haver concluído o Ensino Médio; IV. Não possuir registro de antecedentes criminais, decorrentes de decisão penal condenatória transitada em julgado de crime contra a administração pública ou incompatível com idoneidade exigida para o exercício do cargo; V. Não possuir punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa decorrente de decisão administrativa em última instância; VI. Não estar investido de outro cargo emprego ou cargo público, salvo a exceção prevista na alínea “c” do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição Federal; VII. Ter sido aprovado no processo seletivo público.

Parágrafo Único. Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com Ensino Fundamental, que deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio no prazo máximo de três anos, sob pena de rescisão motivada do contrato.

Art. 5º - A remuneração mensal do Agente Comunitário de Saúde será o equivalente a 02 (dois) salários mínimos, conforme redação do §9º, do Art. 198, da Constituição Federal.

§1º - Para fins de garantia do piso estabelecido no caput, a jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, e deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas nesta Lei Complementar.

§2º - O pagamento do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde fica condicionado ao efetivo repasse financeiro pela União, conforme o Art. 9º-C da Lei nº 11.350/2006.

Art. 6º - Além da remuneração prevista no artigo anterior, o Agente Comunitário de Saúde fará *jus* a:

I. gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, observados os requisitos e condições estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT; II. Gratificação natalina, correspondente a um mês de remuneração, no mês de dezembro, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês efetivamente trabalhado, ou fração superior a 15 (quinze) dias. III. Adicional de insalubridade, quando comprovado o exercício das atividades em condições insalubres, de forma habitual e permanente, através de laudo técnico, a ser realizado pela Administração Municipal, que definirá o grau insalubre, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 2022 e Art. 9-A, §3º da Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 7º - A administração pública poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I. Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; II. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; III. Necessidade de redução de quadro pessoal, por excesso de despesa; IV. Insuficiência de desempenho devidamente apurado e motivado; V. Quando deixar de residir na área de atuação ou apresentação de declaração falsa de residência; VI. Na ocorrência do previsto no parágrafo único do Art. 4º desta Lei Complementar; VII. Término ou redução da política de incentivo do Ministério da Saúde que implique na redução ou extinção das equipes;

Art. 8º - Aos profissionais no exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde é vedada a nomeação ou designação, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 9º - Em virtude do disposto na Lei Federal nº 11.350/2006, os servidores contratados na forma prevista na presente Lei Complementar não serão considerados servidores efetivos e não alcançarão a estabilidade prevista no Art. 41 da Constituição Federal, no entanto, terão estabilidade no cargo enquanto o Município estiver recebendo os repasses financeiros do Governo Federal para a manutenção de suas atividades.

Art. 10 - É vedada a contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde, salvo na hipótese de combate a surtos epidêmicos, para substituir servidora durante a licença gestacional, substituir servidor(a) em licença saúde ou em gozo de férias regulares.

§1º - Em se fazendo necessária a contratação temporária nas hipóteses prevista no caput deste artigo, deverá ser observada a lista de classificação do último processo seletivo.

§2º - No caso de contratação temporária para substituição em caso de licença gestacional, licença saúde ou gozo de férias regulares, quando do retorno do servidor substituído deverá ocorrer a rescisão do contrato temporário.

Art. 11 - Não se aplicam aos servidores regidos por esta Lei, as disposições vigentes para os demais funcionários públicos do Município de Castanheira/MT, em especial o disposto nas Leis Complementares nº 471/2005 e nº 723/2013 e alterações.

Art. 12 - Sempre que houver mudanças nas atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde, a nível nacional, estas serão automaticamente exigidas a nível municipal.

Art. 13 - Aplicam-se aos Agentes Comunitários de Saúde as demais disposições da Emenda Constitucional nº 51/2006 e da lei Federal nº 11.350/2006, no que couber.

Art. 14 - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei Complementar por Decreto, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário.

Art. 15 - As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos Arts. 43 e 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 16 - A Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigidos pelos incisos I e II, do Art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) seguem, respectivamente, nos Anexos II e III, da presente Lei Complementar.

Art. 17 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 12 de dezembro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023

OBJETO: “Contratação da Liga Esportiva de Chapada dos Guimarães para a prestação de serviços de arbitragem durante a realização do Campeonato Entre Bairros Edição 2023”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 28/07/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: LIGA ESPORTIVA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-LECHAG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.286/0001-10.

LICITAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA Nº.: 127/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO A PUBLICIDADE DOS CONTRATOS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade em dar publicidade aos contratos firmados com esta Administração Pública;

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR	VALOR
Nº: 155/2023 ADRIANA XAVIER MARQUES DA SILVA - ME Data Início: 04/07/2023 Data Final: 04/10/2023	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDER A 9ª CONFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT	Nome: Ruth Cristian Soares Siplaki Matrícula: 6716 Cargo: Chefe do Departamento de Projetos Sociais	R$ 17.600,00

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 04 de julho de 2023.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 12 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Em, 05 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Efetivo Sr. JURANDIR PEREIRA DA SILVA FILHO, na função de ENGENHEIRO AGRONOMO, lotado na SECRETARIA DE AGRICULTURA, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/07/2022 a 01/07/2023 conforme autorização no processo 12121/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 12/01/2024 e término em 10/02/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 11/02/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 427/GP/2023

Em, 06 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ADMAURA ADELIA DALTRO PACHECO, na função de NUTRICIONISTA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/11/2020 a 31/10/2021 conforme autorização no processo 11929/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/01/2024 e término em 31/01/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/02/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 428/GP/2023

Em, 07 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ELESANDRA MARTINI SANTOS , na função de CONTROLADORA, lotada no GABINETE, 20 (vinte) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2021 a 09/04/2022 e 10 (dez) dias de férias períodos de 10/04/2022 a 09/04/2023 conforme autorização no processo 12169/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 18/12/2023 e término em 16/01/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 17/01/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 429/GP/2023

Em, 07 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ELIZETE ALEXANDRE BORGES, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERIAS, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 08/12/2022 a 07/12/2023 conforme autorização no processo 12317/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 08/01/2024 e término em 06/02/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 07/02/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 430/GP/2023

Em, 11 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Comissionada Sr.ª VERA LUCIA SEGAL DOS SANTOS, na função de ASSESSORA TECNICA DE ASSISTENCIA SOCIAL, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 04/01/2023 a 03/01/2024 conforme autorização no processo 11956/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/01/2024 e término em 03/02/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 04/02/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 431/GP/2023

Em, 11 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Comissionada Sr.ª CARMERINDA ALVES PEDROSO, na função de CHEFE DO DPTO DE ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 04/01/2022 a 03/01/2023 conforme autorização no processo 12226/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/01/2024 e término em 03/02/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 04/02/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 432/GP/2023

Em, 11 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Comissionada Sr.ª SIMONI FERREIRA DE REZENDE, na função de CHEFE DO DPTO DE GESTÃO DO CENTRO DE CIDADANIA, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/11/2022 a 31/10/2023 conforme autorização no processo 12227/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/01/2024 e término em 03/02/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 04/02/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 433/GP/2023

Em, 11 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª LUCINEIA DOS SANTOS ZANETTE, na função de TECNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 20 (vinte) dias de férias, referente aos períodos de 01/09/2019 a 31/08/2020 e 10 (dez) dias de férias, referente aos períodos 01/09/2020 a 31/08/2021 conforme autorização no processo 12285/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 08/01/2024 e término em 06/02/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 07/02/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº939, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 939, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor que menciona e da outras providências.

OPrefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo em vista o contido no art. 1º, § 2º, da Lei municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, destinado a reforço de dotação orçamentária no orçamento vigente:

Órgão:	01 - Câmara Municipal	Unidade:	001 - Câmara Municipal
Função:	01 - Legislativa	Subfunção:	031 - Ação Legislativa
Programa:	0001 - Processo Legislativo		
Projeto/Atividade:	2001 - Manutenção de Atividades da Câmara Municipal		

CÓDIGO	**RED**	**ELEMENTO DE DESPESAS**	**VALOR R$**
31911300000	007	Obrigação patronal	3.000,00
FONTE	**DESCRIÇÃO DA FONTE**		
1.500.0000	**Total da Fonte Recurso não vinculados a impostos**		**3.000,00**

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Suplementar** do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, em conformidade com o § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei 4.320/1964, a seguir demonstrada:

Órgão:	01 - Câmara Municipal	Unidade:	001 - Câmara Municipal
Função:	01 - Legislativa	Subfunção:	031 - Ação Legislativa
Programa:	0001 - Processo Legislativo		
Projeto/Atividade:	1001 - Aquis. de Veiculos/Equipam./Mat. Perman. - Câmara		

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR R$
449052000000	0001	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Total Geral Câmara		**3.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 12 de dezembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, com fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Municipal Complementar nº 010/208, Lei Municipal Complementar 014/2013, Lei Municipal Complementar 047/2017 e demais legislação pertinente, resolve TORNAR PÚBLICO o presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo simplificado 001/2023** que será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da legislação federal e municipal vigentes e pertinentes.

Art. 1º - Relação nominal dos candidatos com suas respectivas notas, aprovados, classificados, desclassificados/Reprovados e ausentes do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital.

Claudia-MT, dia 12 de dezembro de 2023.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2023

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
MARILENE FERREIRA LEMES	**921.550.221-15**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	100	Aprovada
SOLANGE CALDERA	**004.109.121-31**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	100	Aprovada
ELISANE TEREZINHA BASTIAN	**01143097120**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	94	Aprovada
CIRLENE VALERIO DA SILVA	**025.591.081-94**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	94	Aprovada
RIVENÍZIA DA CONCEIÇÃO O. SOUSA	**011.660.033-02**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	94	Aprovada
GABRIELI STEFANI DE OLIVEIRA	**061.098.871-96**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	94	Aprovada
ADRIANE SALETE. T. BERTICELLI	**967.292.791-68**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	93	Aprovada
EVA CARDOSO	**02454444160**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	93	Aprovada
CRISTIANA PEREIRA DA SILVA	**025.709.661-26**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	92	Aprovada
CLAUDIA PEREIRA DO AMARAL	**841.925.001-59**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	91	Aprovada
FERNANDA APARECIDA VIANA LEDESMAN	**060.712.629-92**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	91	Aprovada
ANDERSON PEREIRA DA FONSECA	**067.521.611-78**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	91	Aprovada
DINALVA FIGUEIREDO DOS SANTOS	**581.795.501-68**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	90	Aprovada
ROSICLEY APARECIDA ROQUE	**018.877.881-07**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	90	Aprovada
SANDRA TRAJANO DE BARROS LEMOS	**016.273.361-50**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	88	Aprovada
ANDREIA RAUBER	**024.191.581-30**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	88	Aprovada
LUANA TEREZINHA BASTIAN	**048.243.921-10**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	88	Aprovada
FABIANE LUCILENE FRITZEN	**000.517.381-71**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	87	Aprovada
THAILINE VANESSA DE FARIAS	**050.251.881-21**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	87	Aprovada
DAIANE ANDRADE MELO	**061.673.001-27**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	87	Aprovada
DENISE ROSA GONÇALVES	**535.848.641-00**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	85	Aprovada

MARGARIDA GAMBIN LAZZERI	**846.732.221-72**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	85	Aprovada
ANA PAULA RODRIGUES	**909.421.241-20**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	85	Aprovada
ANDREA FERRO BARRETO TEIXEIRA	**95167854172**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	85	Aprovada
LEILA TEREZINHA DIEL SCHMIDT	**027.112.101-70**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	85	Aprovada
LUMA CASTILHO DA CRUZ	**04594779190**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	84	Classificada
PRISCILA DANIELE DE MORAES	**066.618.861-02**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	83	Classificada
LARIZA APARECIDA PIMENTEL	**72652640100**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	82	Classificada
ANA PAULA FERREIRA SATURNÍLIO	**072.887.041-06**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	82	Classificada
CLEISE MACHADO	**981157821-49**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	81	Classificada
ROSIVANIA LIMA FRANCO	**018.974.781-19**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	80	Classificada
NAYARA CAROLINE ANDERLE	**01954153104**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	80	Classificada
ALEX BOENO CUSTÓDIO	**058.586.041-61**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	80	Classificado
IZABELE MARIA WORST	**058.786.031-60**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	79	Classificada
CRISTIANE APARECIDA ALCANTARA	**021.352.491-06**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	78	Classificada
ELIANE DE ALMEIDA RIZZI	**87091640144**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	78	Classificada
LEDA MARIA WENTZ	**865.833.871-15**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	75	Classificada
PATRICIA JULIANA CAETANO	**02238689141**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	75	Classificada
NEIDE VEIGA	**023.287.261-94**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	75	Classificada
EDINA DA SILVEIRA	**005.012.431-51**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	75	Classificada
SIRLEI MOURA MOMBACH	**05330039975**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	73	Classificada
SIMONE COUTINHO DIAS GOBI	**852.073.221-68**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	72	Classificada
ROSANGELA ROCHA DE OLIVEIRA	**008.685.381-32**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	72	Classificada
DANIELY FIGUEIREDO DOS S. KRAFT	**04078589111**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	72	Classificada
LUCIANA DA CRUZ SILVA	**028.195.751-70**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	71	Classificada
GÉSSICA DANGLEI R. BARBOSA	**044.846.981-29**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	69	Classificada
MILENE KAUANE DOS SANTOS ALBERTINI	**045.886.169-35**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	69	Classificada
RENATA CLEIA P. BEZERRA OLIVEIRA	**050.383.361-40**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	68	Classificada
LILIAN MATOSO FELINI	**005.251.091-37**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	67	Classificada
MARLI INES DE SOUZA	**523.075.491-53**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	65	Classificada
ELISANGELA LIMA DE MORAES LOPES	**025.752.511-41**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	65	Classificada
INIDE DE SOUZA MARQUES	**89477146153**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	63	Classificada
CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	**58077529100**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	63	Classificada
ANA PAULA DA FONSECA DA LUS	**083.246.769-37**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	63	Classificada
ISMAEL DE AREIAS CRUZ	**016.323.133-83**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	61	Classificado
MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA	**252.479.132-72**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	60	Classificada
VERONICE FERREIRA DOS SANTOS	**854.788.301-00**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	58	Classificada
SANDRA LAGO PALAVINI	**000.568.311-45**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	ausente	Ausente
CLISNEIDE ALVES DE SOUZA	**979.039.901-44**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Ausente	Ausente

PROCESSO SELETIVO 001/2023

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-40 HORAS

SETOR URBANO-CRECHES

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
SIRLEI SOARES LEITE SMANHOTO	**474.086.501-72**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	93	Aprovada
IZAURA CRISTINA FELDHAUS	**943.108.311-68**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	91	Aprovada
MARGARETE ALVES DA SILVA	**864.751.691-53**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	91	Aprovada
MILENA LOPES DE OLIVEIRA	**078.911.119-52**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	85	Aprovada
ROZANGELA MARIA DE ARAÚJO	**011.027.823-27**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	81	Aprovada
MEIRILENE OLIVEIRA NEVES	**001.493.681-00**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	80	Classificada
ANDREZA LOURENÇO LOPES	**877.345.751-53**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	73	Classificada
MARIA IRENE MOURA	**018.963.549-55**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	65	Classificada
MARCIA APARECIDA DE CASTILHO	**005.181.931-79**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	59	Classificada
APARECIDA MUNIZ ROSA	**012.547.921-20**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	54	Classificada

PROCESSO SELETIVO 001/2023

NUTRICIONISTA-40 HORAS

SETOR URBANO E SALAS ANEXAS

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
TAYNARA FERREIRA DA LUZ	059.420.771-18	Nutricionista	Setor urbano e salas anexas	97	Aprovada
LUZINETE NASCIMENTO CAMPOS WINK	912.815.041-49	Nutricionista	Setor urbano e salas anexas	80	Aprovada
JAQUELINE SANTOS ROCHA	061.944.20189	Nutricionista	Setor urbano e salas anexas	69	Classificada
CAMILA PANSERA	04292641196	Nutricionista	Setor urbano e salas anexas	60	Classificada
FRANCINEIDE VIEIRA ALVES	02851392158	Nutricionista	Setor urbano e salas anexas	33	Reprovada

PROCESSO SELETIVO 001/2022

LICENCIATURA EM SERVIÇOS SOCIAIS-30 HORAS

SETOR URBANO E SALAS ANEXAS

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado

SIMONE ALVES DOS SANTOS	018.759.931-93	**Serviços sociais**	**Setor urbano e salas anexas**	82	Aprovada
GEIZA CORRÊA FREIRAS	750.457.372-87	**Serviços sociais**	**Setor urbano e salas anexas**	30	Reprovada

PROCESSO SELETIVO 001/2022

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA GEOGRAFIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
SIMONE FIORESE WEISS	926.094.570-49	**Professor - Geografia**	**Setor urbano-escolas**	96	Classificada
DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS	056.447.731-16	**Professor - Geografia**	**Setor urbano-escolas**	58	Classificada

PROCESSO SELETIVO 001/2022

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA LETRAS-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
IGOR ABREU SILVA DRUMOND	129.435.706-99	**Professor- Letras**	**Setor urbano-escolas**	87	Aprovado
CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	041.247.461-13	**Professor- Letras**	**Setor urbano-escolas**	64	Classificada
ALZIRA PEREIRA DA FONSECA	034.673.161-58	**Professor- Letras**	**Setor urbano-escolas**	55	Classificada

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2023

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR RURAL-ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
MICHELLY DOS SANTOS MORENO ALMEIDA	**022.896.151-97**	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento Zumbi dos Palmares**	87	Aprovada
MARIA NUNES DE SOUZA	**858.832.041-04**	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento Zumbi dos Palmares**	85	classificada
CLEDIONE PEREIRA DA SILVA	**043.726.941-80**	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento Zumbi dos Palmares**	73	Classificada

PROCESSO SELETIVO 001/2023

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR RURAL-ASSENTAMENTO KENO

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
ELIETE DA SILVERA MALDONADO	**006.878181-41**	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento Keno**	82	Aprovada
ANDRÉIA RODRIGUES TORLAI DOS ANJOS	**021.489.591-23**	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento Keno**	74	Classificada
KEILA MONTEIRO SCHNEIDER	**010.465.592-57**	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento Keno**	73	Classificada
EDINA DA CRUZ PELICER DA SILVA	**132.743.918-24**	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento Keno**	69	Classificada
SIMONE PEREIRA	**703.519.161-56**	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento Keno**	65	Classificada
SOLANGE BARBOSA DA SILVA	**003.774.611-13**	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento Keno**	43	Reprovada

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2023

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR RURAL-ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
CALIXTO CRISPIM DOS REIS	**007.887.991-42**	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento 12 de outubro**	88	Aprovado
MESSIAS RICARDA DE S. RODRIGUES	**313.063.223-91**	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento 12 de outubro**	84	Classificada
ANA MARIA DOS REIS	**903.596.581-72**	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento 12 de outubro**	82	Classificada
ROSIMEIRE DA SILVA ALBUQUERQUE	**025.557.132-9**	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento 12 de outubro**	73	Classificada
MARCELO MANOEL DA SILVA	**009.339.641-45**	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento 12 de outubro**	71	Classificado
LUCIANA ROCHA DE PAULA	**858.066.841-72**	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento 12 de outubro**	70	Classificada
ROSA MARIA MARQUES RIBEIRO	**616.731 .371-72**	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento 12 de outubro**	57	Classificada
ALBERTINA SOARES MATOS	977.315.442-49	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento 12 de outubro**	51	Classificada
LUCILENE ORTIZ GARCIA	**649.363.682-53**	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento 12 de outubro**	Ausente	Ausente
BIANCA CARLA SABINO DA SILVA	**755.718.461-00**	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento 12 de outubro**	Ausente	Ausente

PROCESSO SELETIVO 001/2023

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA/MATEMÁTICA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
DEBORA KEZYA BRASILEIRO CARDOSO	**008.738.801-45**	Ciências da natureza e Matemática	Setor Urbano – Escola	84	Classificada
MIDIA PEREZ PEREIRA	**047.351.091-02**	Ciências da natureza e Matemática	Setor Urbano – Escola	84	Classificada
EMANUEL SANTOS DA SILVA	**069.328.341-62**	Ciências da natureza e Matemática	Setor Urbano – Escola	84	Classificado

MARIA INES TIBURCIO	**655.510.871-15**	Ciências da natureza e Matemática	Setor Urbano – Escola	78	Classificada

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2023

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
ADRIELI DELISE TOCHETTO	**040.748.34-111**	**Licenciatura plena em educação física**	Setor Urbano – Escola	74	Aprovada
KIMBERLY LOPES RODRIGUES	**061.445.161-23**	**Licenciatura plena em educação física**	Setor Urbano – Escola	73	Classificada
CINTIA REGINA DOS SANTOS	**669.610.412-72**	**Licenciatura plena em educação física**	Setor Urbano – Escola	59	Classificada
VALKIRIA DA COSTA MALDONADO	**041.811.921-05**	**Licenciatura plena em educação física**	Setor Urbano – Escola	46	Reprovada

PROCESSO SELETIVO 001/2023

TDIE-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
ALINE APARECIDA DAMÁZIO DE OLIVEIRA	**061.498. 901-98**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	89	Aprovada
KELLY CRISTINA GOBI	**060.418. 191-40**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	88	Aprovada
VANDERLEIA DOS SANTOS PITOL	**013.402. 590-36**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	83	Aprovada
APARECIDA TRAJANO DA SILVA	**840.463. 171-91**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	78	Aprovada
SANDRA CRISTINA DE MEDINA GIMENEZ	**179.285. 078-62**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	74	Aprovada
JUAN HENRIQUE RODRIGUES BARBOSA	**053.917. 151-48**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	72	Aprovada
MARINÊS DA SILVA	**023.268. 221-61**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	71	Aprovada
MAEVE DE OLIVEIRA DA SILVA	063.909. 571-22	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	71	Aprovada
VICTÓRIA CAMILLY FATTORE	066.195. 031-01	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	71	Aprovada
ANA BEATRIZ PEREIRA MOESCH	063.703. 131-05	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	71	Aprovada
HELAINE BATISTA MACEDO	061.466. 061-03	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	69	Aprovada
FLAVIA CASSIELE DE SOUZA OLIVEIRA	**070.622. 411-64**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	69	Classificada
GISELLY PEREIRA DA SILVA BATALHA DA COSTA	010.643. 951-04	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	65	Classificada
RENATA MARIA SALES	**061.583. 851-07**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	64	Classificada
AGNES DE LIMA MEIRA	**061.255. 691-36**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	64	Classificada
FABIANA APARECIDA FERREIRA	028.804. 491-62	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	62	Classificada
MILENA DE SOUZA ALMEIDA	**058.348. 851-01**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	62	Classificada
CAROLAINE LOURENÇO BARBOSA	**069.936.518-2**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	62	Classificada
DANIELA PEREIRA SIQUEIRA	**054.953. 611-64**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	61	Classificada
ANTÔNIA TAMIRES ALVES DA SILVA	70351723196	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	61	Classificada
YASMIN FERREIRA GARCIA	**064.569. 731-12**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	60	Classificada
LILIANE BASTIAN AMARAL	**061.365. 881-70**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	60	Classificada
LARISSA MARIA REZENDE	**046.428. 851-70**	Técnico em desenvolvimento **20º infantil e especial**	Setor Urbano – Escola e creches	59	Classificada
LEANES DE F. SANTOS	**055.830. 271-85**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	59	Classificada
APARECIDA CRISTINA TIBURCIO	767.660. 391-91	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	57	Classificada
JESSICA RODRIGUES DA SILVA	046.402. 561-32	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	57	Classificada
VANUZA SOCORRO GUERRA GOLSI	022.085. 451-33	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	56	Classificada
SABRINA CALDEIRA ARASINI	062.100. 771-45	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	56	Classificada
CAMILA JAQUELINE LIMA DIAS	**052.64257175**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	55	Classificada
PAOLA RODRIGUES DE ALMEIDA	065.667. 991-33	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	55	Classificada
MARLI ROCHA DA SILVA	**01027912109**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	54	Classificada

GABRIELLY SANTOS RODRIGUES	**04640294140**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	51	Classificada
TAYS ANDREZA	**07518393107**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	45	Reprovada
MELISSA RICHELLE LEITE DE BRITO	**060.260. 291-25**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	43	Reprovada
IRACEMA BETINE	**511.512. 351-72**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	41	Reprovada
LUCILENE DE OLIVEIRA MATTIAS	924.643. 601-63	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	23	Reprovada
MARCIENE TEIXEIRA LOPES	**006.359. 941-43**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	21	Reprovada
ENADIESLEU SABOIA LEITE	**039.275. 321-93**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Ausente	Ausente
CRISLAINE BARBOSA DA SILVA	**06589538182**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Ausente	Ausente
ELIZANDRA DAVILA VIEIRA	**031.284. 051-90**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Ausente	Ausente
RITA CLÉCIA CLEMENTE DA SILVA	**00576878111**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Ausente	Ausente
ELIANARA VITÓRIA BRANDÃO PEREIRA	**06327895140**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Ausente	Ausente
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	**04856593102**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Ausente	Ausente
ADÉLIA LEMOS DA SILVA FERREIRA	**041.183. 151-81**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Ausente	Ausente
KAUANY SOARES DE MIRANDA	113.379. 201-42	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Ausente	Ausente
FRANCISCA LIZIANE PEREIRA CRUZ	044.410. 571-99	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Ausente	Ausente

PROCESSO SELETIVO 001/2023

TDIE-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL-40 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
CIRLENE LAGO TEIXEIRA	**013.707. 941-93**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	94	Aprovada
MIRIAM MARTINS BATISTA	**016.272. 741-03**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	86	Aprovada
ROMÁRIO COSTA DA SILVA	**01805440128**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	84	Aprovada
MARLIN EVEYN BOY	**13341548726**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	82	Aprovada
MAYARA RODRIGUES ROMAN	**045.523. 361-69**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	81	Aprovada
JÉSSICA FÉLIX VIANA	**061.657. 261-19**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	81	Aprovada
ANDREIA ROCHA DA SILVA	**011.987. 201-31**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	80	Aprovada
MARIA EDUARDA LOPES DE SOUZA	**06549049105**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	80	Aprovada
LUANA DIOGO DO COUTO	**060.190. 701-90**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	80	Aprovada
IGOR ELIAN CARDOSO	**062.600. 771-22**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	79	Aprovado
JOSÉ EDUARDO APARECIDO CARDOSO	**071.492. 891-77**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	77	Aprovado
ROBERTINA APARECIDA RAIMUNDO PROTRATZ	**54351596104**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	76	Classificada
SOLANGE JOSÉ BERGONZI	**70084815191**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	75	Classificada
MAIARA CRISTINA LAGO	**058.459. 871-80**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	74	Classificada
JOSE RAYONE DE OLIVEIRA DA SILVA	**054.957. 801-32**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	74	Classificada
SUELLEEN POLIANA TEIXEIRA BARBOSA	**061.040. 831-37**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	73	Classificada
CRISTIANE DE OLIVEIRA SASSI	**05907035102**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	72	Classificada
MARLENE CARMEM HARMEL	**96847727934**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	69	Classificada
ALINE DOS SANTOS GARCIA	**70282491236**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	69	Classificada
EMILY GABRIELI DE SOUZA	**055.111. 451-73**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	68	Classificada
FLÁVIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	**04825459170**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	66	Classificada
LETYCIA REZENDE	**04642886141**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	66	Classificada
DJHENIPHER RAIMUNDO NEVES	**02240198142**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	65	Classificada

JANAINE DA SILVA PIMENTEL	**03889091296**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	64	Classificada
ANITA JUSSARA PELICER DE SÁ	**42572522822**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	63	Classificada
ALINE DA SILVA FELICIANO	**064.798. 071-11**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	63	Classificada
JULIANA CRISTINA PAIVA DA SILVA	**61365829375**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	63	Classificada
LUZIA BENEDITA FERREIRA GARCIA	**17625014819**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	62	Classificada
JHENIFFER TAILANE SILVA DA ROSA	**058.004. 991-44**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	62	Classificada
SABRINA BURIN SALES	**06159678175**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	60	Classificada
ERICA DOS SANTOS SILVA	**062.418. 731-48**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	59	Classificada
DIRCE LURDES BOUFLEUER WELTER	**02679217993**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	58	Classificada
ZULEIDE CALDEIRA	**004.109. 141-85**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	57	Classificada
RENÊ NASCIMENTO OLIVEIRA	**06605901312**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	57	Classificada
ELIZABETHE ALEXANDRE RAMOS	**012.913. 161-08**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	56	Classificada
FRANCIDALVA GOMES	**008.108. 081-61**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	55	Classificada
LARISSA ARRUDA FERREIRA	**06301409108**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	52	Classificada
ELDA SILVA DOS SANTOS	**73943606287**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	51	Classificada
LUCIANA DA SILVA ANACLETO	**009.248. 291-09**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	50	Classificada
MARIA SELMA DA SILVA E SILVA	**0322564344**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	43	Reprovada
DEUSIKELY FERREIRA ALVES	**06143410194**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	36	Reprovada
KAREN BRENDA SEPULCRO DIAS	**16177007708**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Ausente	Ausente
GLAUZIA MATOS DE CARVALHO	**05725017575**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Ausente	Ausente

Claudia/MT, 12 de dezembro de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DALILA MARQUES TRIBUTINO COLMAN

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **MERCADO E PADARIA DO JOAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.213.683/0001-04, e Inscrição Estadual nº 13.469.792-8. Estabelecida na Rua Campos Sales nº 1241, bairro Centro, cidade de Claudia com CEP: 78.540-000, casacontabilmt@gmail.com e Whatzapp (66) 9.9649-8074 doravante denominado **"PROMITENTE FORNECEDOR"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, PÃES, CUECAS VIRADAS, TORTAS, DOCES, GELOS, LANCHES NATURAIS E POLPAS DE FRUTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
38198	SALGADO FRITO 15 GRAMAS TIPO PASTEL, RISSOLE, PASTEL DE VENTO, BOLINHA DE QUEIJO, QUIBE, ESFIRRA		CENTO	165,0000	R$ 78,0000	R$ 12. 870,00

38199	SALGADO ASSADO 15 GRAMAS TIPO, TIPO ESFIRA		CENTO	165,0000	R$ 78,0000	R$ 12.870,00
38200	SONHO RECHEADO PODENDO SER RECHEADO NOS SABORES DE DOCE DE LEITE CHOCOLATE OU CREME		KG	164,0000	R$ 39,0000	R$ 6.396,00
38204	PAO RECHEADO COM PRESUNTO E MUSSARELA		Un	525,0000	R$ 5,0000	R$ 2.625,00
38207	BOLO SIMPLES SEM RECHEIO MAS COM SABORES VARIADOS CHOCOLATE, CENOURA, BANANA, LARANJA		KG	61,0000	R$ 30,0000	R$ 1.830,00
38208	BOLO RECHEADO TIPO DE SABORES PODENDO SER QUATRO LEITE, CHIFFON, NOZES, CAFE E PRESTIGIO		KG	85,0000	R$ 48,0000	R$ 4.080,00
38209	TORTA ASSADA TIPO SALGADO OU DOCE SENDO EM PEDACOS PEQUENOS		KG	164,0000	R$ 39,0000	R$ 6.396,00

38213	BOLACHA CASEIRA TIPO PINTADA COM COCO CHOCOLATE E DE FUBA	KG	105,0000	R$ 40,0000	R$ 4.200,00
38214	CUCA RECHEADA PODENDO SER O RECHEIO DE CHOCOLATE DOCE DE LEITE GOIABADA E CREME DE CONFEITEIRO	KG	210,0000	R$ 21,0000	R$ 4.410,00
38215	CUCA SIMPLES DE NO MINIMO 500GR DEPOIS DE ASSADO	KG	65,0000	R$ 19,0000	R$ 1.235,00
49828	PAO FATIADO NO MINIMO 450 GRAMAS	KG	59,0000	R$ 22,0000	R$ 1.298,00
49829	PAO FRANCES RECHEADO COM CARNE MOIDA	Un	352,0000	R$ 5,0000	R$ 1.760,00
56516	Bolacha Caseira tipo massa flora, trufada ou de mel	KG	43,0000	R$ 34,5000	R$ 1.483,50
56517	Bolo Recheado tipo de sabores podendo ser: beijinho, brigadeiro, amendoim, com frutas.	KG	420,0000	R$ 59,0000	R$ 24.780,00
56519	cueca virada	KG	129,0000	R$ 27,0000	R$ 3.483,00
56521	LANCHE NATURAL COM MINIMO DE 250 GRAMAS	Un	1050,0000	R$ 6,5000	R$ 6.825,00
56523	Pão Caseiro de no mínimo 500Gr depois de assado	KG	59,0000	R$ 23,0000	R$ 1.357,00
56524	Pão de cachorro quente	KG	105,0000	R$ 23,0000	R$ 2.415,00
56527	Pão tipo francês com no mínimo 50 gr	KG	526,0000	R$ 15,0000	R$ 7.890,00
56528	Salgado 250gr frito tipo risole com recheio de carne moida, frango ou presunto e queijo	Un	479,0000	R$ 7,0000	R$ 3.353,00
56708	bolo gelado sabores : coco, abacaxi, chocolate	KG	129,0000	R$ 40,0000	R$ 5.160,00
56709	Empadinha assada (recheio de frango e palmitoo)	CENTO	59,0000	R$ 83,0000	R$ 4.897,00
56710	Beijinho 10g devidamente embalado e decorado.	CENTO	164,0000	R$ 88,0000	R$ 14.432,00
Valor Total: R$ 136.045,50					

2 - DOS PRAZOS:

2.1 Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

2.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação da Secretaria responsável.

2.2.1 Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, **no prazo acima detalhado**, conforme quantidade determinada na solicitação.

2.3 A entrega deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria interessada, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

2.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.5 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.6 O objeto licitado somente será adquirido se houver a eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

3 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

3.2 O detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

3.3 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

3.4 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.5 A CONTRATANTE aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à CONTRATADA, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

3.6 A CONTRATANTE nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

4 -DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1 Os produtos serão entregues de forma parcelada no decorrer dos 12 (doze) meses, devendo sempre obedecer o prazo previsto no item 2.2.

5 – DO REAJUSTAMENTO:

5.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

5.1.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal n° 8. 666/93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

6.1 Entregar os produtos licitados parceladamente no decorrer dos 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, nas condições e prazos exigidos;

6.2 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Cláudia – MT;

6.3 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Cláudia - MT ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

7.1 Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

7.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

7.3 Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cláudia.

9 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1 O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO Nº 052/2023– REGISTRO DE PREÇOS.**

10 - DAS COMUNICAÇÕES:

10.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

10.2 Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

10.3 Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

11.1 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

11.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12 – DO FORO:

12.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Cláudia - MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA-MT 11 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA

MERCADO E PADARIA DO JOAO LTDA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **GABRIEL DE PRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.031.196/0001-87, e Inscrição Estadual nº 13.588.248-6ca. Estabelecida na AV. Juscelino Kubitscheck nº 38, bairro Centro, cidade de Claudia com CEP: 78.540-000, e-mail ditadu08@gmail.com e Whatzapp (66) 9.9911-3032 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, PÃES, CUECAS VIRADAS, TORTAS, DOCES, GELOS, LANCHES NATURAIS E POLPAS DE FRUTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
49606	POLPA DE FRUTA SABORES VARIADOS		KG	2925,0000	R$ 27,7500	R$ 81.168,75
56948	GELO EM CUBOS - PRODUZIDO COM ÁGUA POTÁVEL, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM NO MÍNIMO 2,5 KG		Un	1300,0000	R$ 9,9000	R$ 12.870,00
56949	GELO EM BARRA DE 10 KG - PRODUZIDO COM ÁGUA POTÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALGEM HIGIENICA, SEM IMPUREZAS OU SUJEIRAS.		Un	2500,0000	R$ 14,9000	R$ 37.250,00
Valor Total: R$ 131.288,75						

2 - DOS PRAZOS:

2.1 Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

2.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação da Secretaria responsável.

2.2.1 Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, **no prazo acima detalhado**, conforme quantidade determinada na solicitação.

2.3 A entrega deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria interessada, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

2.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.5 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.6 O objeto licitado somente será adquirido se houver a eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

3 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

3.2 O detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

3.3 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

3.4 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.5 A CONTRATANTE aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à CONTRATADA, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

3.6 A CONTRATANTE nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

4 -DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1 Os produtos serão entregues de forma parcelada no decorrer dos 12 (doze) meses, devendo sempre obedecer o prazo previsto no item 2.2.

5 – DO REAJUSTAMENTO:

5.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

5.1.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal n° 8. 666/93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

6.1 Entregar os produtos licitados parceladamente no decorrer dos 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, nas condições e prazos exigidos;

6.2 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Cláudia – MT;

6.3 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Cláudia - MT ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

7.1 Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

7.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

7.3 Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cláudia.

9 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1 O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO Nº 052/2023– REGISTRO DE PREÇOS.**

10 - DAS COMUNICAÇÕES:

10.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

10.2 Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

10.3 Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

11.1 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

11.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12 – DO FORO:

12.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Cláudia - MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA-MT 11 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA

GABRIEL DE PRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº938, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 938, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, contendo a relação dos Aprovados e dos Classificados.

Art. 2º A listagem com o desempenho dos candidatos aprovados e dos classificados será divulgada em Edital próprio.

Art. 3º Fica determinada a publicação do resultado ora homologado no Jornal Oficial do Município AMM, no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e no site da Prefeitura Municipal de Cláudia, com todas as informações essenciais à transparência.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 12 de dezembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**- MT, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN**, e, de outro lado, a empresa **ALINE MESSIAS ME**, CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. **ALINE MESSIAS**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução dos serviços, bem como aditar o valor da contratação.

Fica prorrogadaa vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com seu término previsto para o dia **12 de dezembro de 2024,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

O valor global do presente Termo Aditivo é de **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais),** pagos da mesma forma inicialmente pactuada.

Cláudia – MT, 12 de dezembro de 2023.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **FABIO AUGUSTO HATJE-COMERCIO** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES, VANS, CAMINHONETES E AMBULÂNCIAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT."**

Cláudia/MT, 12 de Dezembro de 2023.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº922, DE 01 NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 922, DE 01 NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá Outras Providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1º, §3º da Lei Municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por tendência de excesso de arrecadação até o valor de **R$ 2.691.736,20 (dois milhões seiscentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos)**, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no orçamento vigente

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de tendência de excesso de Arrecadação apurados na fonte de Recurso 1500.0000, fonte 1500.1001 receita (1.1.1.2.53.0.1.01 Imposto de transferência Inter Vivos), fonte de recurso 1501.000000 receita (1.1.2.2.01.0.1.01 taxa P.S. Principal), fonte Recurso 1502.000000 receita (1.7.2.9.53.0.1 Cota parte ICMS,), fonte de Recurso 1600.000600 receita (1.7.1.3.50.1.1.02 Incentivo APS capacitação moderada), fonte de recurso 1621.000000 receita (1.7.2.3.50.0.1.01 atenção básica PSF), fonte de recurso 1600.000605 receita (1.7.1.3.50.3.1.02 despesas diversas), fonte de recurso 1600.000311 receita (1.7.1.3.50.2.1.02 Incremento temporário), fonte de Recurso 1621000604 receita (1.7.2.3.50.0.1.03 MAC UDR), , fonte recurso 1605.0000 receita (1.7.1.3.50.5.2 Assistência Financeira Profissionais Enfermagem),fonte de recurso 1621.000604 receita (1.7.2.5.50.0.1.02 PAICI), fonte de recurso 1660.00000 receita (1.3.2.1.01.0.1.04 Rem. Dep. FNAS), fonte de recurso 1711000804 receita (1.3.2.1.01.0.1.27 Rem. Dep.), fonte de Recurso 1552.000.000 receita (1.3.2.1.01.0.1.06 FNDE PNAE), fonte de recurso 1759.000700 receita (1.3.2.1.01.0.1.20 Rem. Dep. Fonte 759), fonte de Recurso 1550 receita (1.3.2.1.01.0.1.05 Salário Educação), fonte de recurso 1599.000000 receita (1.7.2.9.99.0.1.03 Transf. Transp. Escolar).

nos termos da Resolução de Consulta nº 26/2015 – TP (DOC, 21/12/2015) e em conformidade com o § 1º, inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 01 novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 061/2023

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO n° 013/2023,** os Lotes 03 **-** ITEM 09, 10, e 81, Lote 06 – ITEM 32 e Lote 08 – ITEM 54 e 55, da Ata de Registro de Preços nº 337/2023, Pregão Presencial SRP nº 009/2023 da Prefeitura Municipal de Campo Novo Do Parecis/MT, visando a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO NATALINA E ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO DA PRAÇA TRÊS PODERES E TAMBÉM DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT PARA O NATAL 2023"**, conforme a referida Ata de Registro de Preços*".*

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ: Nº 50.397.807/0001-88, estabelecida à Rua Canaã – de 591 a 849 Lado Ímpar, nº 829/402, Grajau, Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.431-249.

Valores e Especificações dos Materiais:

Lote 03

Seq	cód	descrição	unid	marca	quant	Valor unit.	Valor total
9	51166	Cabo de força para mangueira com estrobinho 13mm detalhamento cabo de força Cabo de força para mangueira com estrobinho 13mm.	unid	Global RD 5013	120	R$ 9,00	R$ 1.080,00
10	51168	Capa de terminação para mangueira de 13mm detalhamento Capa de terminação para mangueira de 13mm	unid	Top light/ top ct	240	R$ 1,00	R$ 240,00
81	51167	Emenda/conector de interconecção para mangueira de 13mm Dettalhamento	unid	Top light/ top ct	240	R$ 1,00	R$ 240,00

Lote 06

Seq	cód	descrição	unid	marca	quant	Valor unit	Valor total
32	51154	Corda mangueira luminosa em led de 13mm em diâmetro, corte a cada metro com 36 leds por metro, leds deitados para uma visão de 360 graus potência mínima 3 w/mt uso interno/externo mangueira de 2 fios, mangueira de 2 fios tensão 220 volts rolo com 100 metros detalhamento Corda mangueira luminosa em led de 13mm em diâmetro, corte a cada metro com 36 leds por metro, leds deitados para uma visão de 360 graus potência mínima 3 w/mt uso interno/externo mangueira de 2 fios, mangueira de 2 fios tensão 220 volts rolo com 100 metros: 5 cabos de força, 5 emendas, conectores de interconexão e 5 capas terminação b13mm ip 144 na cor branco frio	unid	Top light/ top 2010	04	R$ 640,62	R$ 2.562,48

Lote 08

Seq	cód	descrição	unid	marca	quant	Valor unit	Valor total
54	51090	Cordões 100 leds, fios verde com diâmetro 2,2 mm, externo 220 volts 2 vias , com eletrobinhos 80 fixos e 20 estrobinhos extensão 10 metros, tomada m/f união de até 5 cordões potência mínima 5 watts ip´44 para o cordão fonte retificadora ip 65 retangular Detalhamento: Cordões 100 leds, fios verde com diâmetro 2,2 mm, externo 220 volts 2 vias , com eletrobinhos 80 fixos e 20 estrobinhos extensão 10 metros, tomada m/f união de até 5 cordões potência mínima 5 watts ip´44 para o cordão fonte retificadora ip 65 retangular blindada medidas CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM leds na cor laranja	unidade	Top light/ top 90p87	250	R$ 55,00	R$ 13.750,00
55	51089	Cordões 100 leds, fios verde com diâmetro 2,2 mm, externo 220 volts 2 vias , com eletrobinhos 80 fixos e 20 estrobinhos extensão 10 metros, tomada m/f união de até 5 cordões potência mínima 5 watts ip´44 para o cordão fonte retificadora ip 65 retangular Detalhamento: Cordões 100 leds, fios verde com diâmetro 2,2 mm, externo 220 volts 2 vias , com eletrobinhos 80 fixos e 20 estrobinhos extensão 10 metros, tomada m/f união de até 5 cordões potência mínima 5 watts ip´44 para o cordão fonte retificadora ip 65 retangular blindada medidas CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM l eds na cor ouro	unid	Top light/ top 9088	650	R$ 55,00	R$ 35.750,00
Valor Total							R$ 39.959,48

Cláudia – MT, 12 de dezembro de 2023.

_____

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 066/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 066/2023

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº 05/2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o resultado da licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT**, as especificações e quantitativos estão descritos no termo de referência anexo a este edital. Sagraram-se vencedoras do certame as seguintes empresas:

CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES, CNPJ 27.519.759/0001-31

Valor do proponente: **11.112,00** (Onze mil, cento e doze reais).

REAL PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI, CNPJ 27.682.742/0001-09

Valor do proponente: **433.386,48** (Quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Valor total do registro de preços: **444.498,48** (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)

Cocalinho – MT, 12 de Dezembro de 2023.

ROGERIO MOREIRA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - MOSTRA COLÍDER FORMAÇÃO AUDIOVISUAL

Seleção Final

O MUNICÍPIO DE COLÍDER, por meio da SECRETARIA DE CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o RESULTADO FINAL da presente SELEÇÃO PÚBLICA que visa selecionar projetos do MOSTRA COLÍDER FORMAÇÃO AUDIOVISUAL, participantes do presente Edital.

SELECIONADOS, DESCLASSIFICADOS

NOME DO PROPONENTE	CPF	NOTA	SITUAÇÃO FINAL
LUÍZ FABRÍCIO ANCIUTTI / TOP 5 PRODUTORA	49.767.880/0001-15	75,33	DESCLASSIFICADO

Colíder, 11 de dezembro de 2023

_____

LAUDENOR FRANCISCO TORRES

Comissão de Seleção da Lei Paulo Gustavo

_____

CLEITON RODRIGUES DE SOUZA

Comissão de Seleção da Lei Paulo Gustavo

_____

NATHAN JUNIOR DA SILVA BARBIERI

Comissão de Seleção da Lei Paulo Gustavo

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 344/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANGELA DA SILVA LIMA MAT.: 6741

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **344/2022**, rescisão por iniciativa do empregado

VALOR RESCISÓRIO: R$5.902,00 (Cinco mil novecentos e dois reais)

DATA: 25 de novembro de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 335/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CLEONICE APARECIDA MATEUS MAT.: 6732

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **335/2022**, rescisão por iniciativa do empregador

VALOR RESCISÓRIO: R$3.773,63 (Três mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos)

DATA: 25 de novembro de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 369/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ISABEL CRISTINA ANTUNES COSTA DE OLIVEIRA MAT.: 6776

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **369/2022**, rescisão por término do contrato de trabalho

VALOR RESCISÓRIO: R$6.639,94 (Seis mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)

DATA: 25 de novembro de 2023

SECRETARIA: Municipal de Assistência Social

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 345/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ISABEL LUCIA DE SOUZA MAT.: 6776

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **345/2022**, rescisão por iniciativa do empregador

VALOR RESCISÓRIO: R$2.264,82 (Dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

DATA: 03 de novembro de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 312/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: IVO MARIANO PRADO MAT.: 6696

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **312/2022**, rescisão por iniciativa do empregador

VALOR RESCISÓRIO: R$8.361,59 (Oito mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

DATA: 25 de novembro de 2023

SECRETARIA: Municipal de Infraestrutura e Obras

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 363/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCAS SANTIAGO DA SILVA MAT.: 6763

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **363/2022**, rescisão por iniciativa do empregado

VALOR RESCISÓRIO: R$6.679,12 (Seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

DATA: 25 de novembro de 2023

SECRETARIA: Municipal de Gestão de Pessoas

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 356/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUZIA PAULINA DOS REIS SANTOS MAT.: 6763

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **356/2022**, rescisão por término do contrato de trabalho

VALOR RESCISÓRIO: R$6.732,07 (Seis mil setecentos e trinta e dois reais e sete centavos)

DATA: 25 de novembro de 2023

SECRETARIA: Municipal de Assistência Social

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 336/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARILUCIA ALVES DOS SANTOS MAT.: 6763

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **336/2022**, rescisão por iniciativa do empregado

VALOR RESCISÓRIO: R$3.855,41 (Três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos)

DATA: 25 de novembro de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 337/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SILVANA CRISTINA DA ROCHA MAT.: 6745

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **337/2022**, rescisão por iniciativa do empregado

VALOR RESCISÓRIO: R$3.695,78 (Três mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos)

DATA: 25 de novembro de 2023

SECRETARIA: Municipal de Assistência Social

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 337/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: TATIANE FERREIRA SALDINO MAT.: 6734

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **337/2022**, rescisão por iniciativa do empregador

VALOR RESCISÓRIO: R$4.991,12 (Quatro mil novecentos e noventa e um reais e doze centavos)

DATA: 25 de novembro de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 2/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VALDICE NASCIMENTO MAT.: 6745

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **3/2023**, rescisão por iniciativa do empregado

VALOR RESCISÓRIO: R$7.380,66 (Sete mil trezentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)

DATA: 25 de novembro de 2023

SECRETARIA: Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL COMISSIONADO – 10/2023

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO – SECRETARIO ADJUNTO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 373/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: DENNY MICHELL RODRIGUES – MAT.: 6849

CARGO: SECRETARIO ADJUNTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.390,37 (Seis mil trezentos e noventa reais e trinta e sete centavos)

DATA: 09 DE OUTUBRO

SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO – ASSESSOR DE GABINETE

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 388/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: JOAO BATISTA DOS SANTOS – MAT.: 5917

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.219,25 (Três mil duzentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 02 DE OUTUBRO

SECRETARIA: MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO – CHEFE DE DIVISÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 366/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: JOSE COSTA FILHO – MAT.: 6807

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.343,53 (Dois mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos

DATA: 02 DE OUTUBRO

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO – CHEFE DE DIVISÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 385/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: PAMELA ANDRESSA DE SOUZA MIRANDA – MAT.: 6797

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.618,23 (Três mil seiscentos e dezoito reais e vinte e três reais)

DATA: 02 DE OUTUBRO

SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PREVILIDER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLÍDER - MT TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2021

CONTRATANTE: PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: *I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA*

CNPJ/MF sob o nº 10.541.510/0001-20

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo conforme acordado na Cláusula Décima, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 001/2021.

VALOR: R$ 20.270,76

VIGENCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 887/2023/SME COLÍDER, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Senhor Secretário:

Em retificação ao Ofício nº 858/2023/SME de 30/11/2023, solicitamos a correção e publicação do período de férias do profissional da educação:

ESCOLA FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**

EFETIVOS				
1. Edson Rodrigues Lopes Cavalheiro	Professor	22/12/23 a 05/01/24	**15**	2023/2024 (15)

Atenciosamente,

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 - FESTIVAL CULTURAL VIVA - COLÍDER 44 ANOS

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação do RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 – EDITAL Nº 003/2023 - FESTIVAL CULTURAL VIVA - COLÍDER 44 ANOS, publicada na página 176 e 177 na Edição nº 4.369 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 29 de novembro de 2023, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta.

ONDE SE LÊ:

NOME	CPF	CATEGORIA
LEILA ROSA LEONEL BATISTA	550.813.391-72	MUSICA I

LEIA-SE:

NOME	CPF	CATEGORIA
ADENES BATISTA BARBOSA	439.153.248-41	MUSICA I

ONDE SE LÊ:

NOME	CPF	CATEGORIA
KENEDI CLAYDER ANDRADE DOS SANTOS	089.632.441-99	MUSICA II

LEIA-SE:

NOME	CPF	CATEGORIA
JOSIQUELLY ANDRADE DE SOUZA	031.799.081-06	MUSICA II

ONDE SE LÊ:

NOME	CPF	CATEGORIA
BEATRIZ BALTAZAR DE FREITAS	098.920.131-74	MUSICA III

LEIA-SE:

NOME	CPF	CATEGORIA
IRENE BALTAZAR AMARAL	016.811.891-27	MUSICA III

ONDE SE LÊ:

NOME	CPF	CATEGORIA
MARGARIDA GAONA	549.261.149-68	TEATRO

LEIA-SE:

NOME	CPF	CATEGORIA
WAGNER COLI BUENO	040.788.646-00	TEATRO

ONDE SE LÊ:

NOME	CPF	CATEGORIA
DIRCE DOMINGOS AMARAL	419.772.701-15	ARTESÃO

LEIA-SE:

NOME	CPF	CATEGORIA
HELLEN CAROLINE AMARAL	064.236.671-36	ARTESÃO

ONDE SE LÊ:

NOME	CPF	CATEGORIA
LINCOLN MOREIRA	012.215.031-70	ARTESÃO

LEIA-SE:

NOME	CPF	CATEGORIA
WILKER RIBEIRO MOREIRA	033.877.191-32	ARTESÃO

ONDE SE LÊ:

NOME	CPF	CATEGORIA
CLAUDIO FELIX	314.015.461-53	ARTESÃO

LEIA-SE:

NOME	CPF	CATEGORIA
LARYSSA SILVA DA VEIGA	048.109.601-96	ARTESÃO

ONDE SE LÊ:

NOME	CPF	CATEGORIA
RONI MARTINI	033.489.479-44	ARTESÃO

LEIA-SE:

NOME	CPF	CATEGORIA
LUZIVAN DE SOUZA DE ALENCAR	061.868.481-67	ARTESÃO

Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Colíder/MT, 11 de dezembro de 2023.

_____

LAUDENOR FRANCISCO TORRES

Comissão de seleção da Lei Paulo Gustavo

_____

CLEITON RODRIGUES DE SOUZA

Comissão de seleção da Lei Paulo Gustavo

_____

NATHAN JUNIOR DA SILVA BARBIERI

Comissão de seleção da Lei Paulo Gustavo

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA - PREGÃO PRESENCIAL: N° 032/2023

PORTARIA SMFA Nº 429/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **SONIA BASLIO DE MELO** (Titular) e **ARISTEU DE JESUS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 247/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 032/2023. Vigência: 12/12/2023 a 12/12/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 430/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **SONIA BASLIO DE MELO** (Titular) e **ARISTEU DE JESUS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 248/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 032/2023. Vigência: 12/12/2023 a 12/12/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 431/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **SONIA BASLIO DE MELO** (Titular) e **ARISTEU DE JESUS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 249/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **REFLETO GLASS TECH COMERCIO DE VIDROS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 032/2023. Vigência: 12/12/2023 a 12/12/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL: N° 032/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 032/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção de placas, plaquetas, letras caixa, adesivos, películas de proteção solar, faixas alusiva, banners, toldos e rafia para as diversas Secretarias do Município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 12/12/2023 a 12/12/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI ME** - CNPJ nº 13.278.238/0001-25 Trav. Brasília, 30, Areão, Cuiabá – MT. CEP: 78010-245, Cuiabá/MT Telefone: (65) 3624- 1715, E-mail: atendimento03@gliberal.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
6	509175	**Letra caixa 005cm –** Confeccionadas em material do tipo PVC compostas (rígido), do tipo letra em caixa, pintura incluídos, cores variadas (será escolhida no ato do pedido pela contratante), com borda (relevo) de 05,00mm de espessura, alta durabilidade e acabamento, tamanho/dimensão de 05cm, incluído produtos e mão de obra. Incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão.	UNIDADE	100	14,00	1.400,00
21	509151	**Lona 380g ilhos –** Confeccionado em material do tipo lona, gramatura de 380g, com acabamento em ilhos, do tipo faixa, impressão colorida (as cores serão escolhidas no ato do pedido pela contratante), incluído produtos e mão de obra. Incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão.	M²	790	29,90	23.621,00
22	509152	**Lona 440g ilhos –** Confeccionado em material do tipo lona, gramatura de 440g, com acabamento em ilhos, do tipo faixa, impressão colorida (as cores serão escolhidas no ato do pedido pela contratante), incluído produtos e mão de obra. Incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão.	M²	760	46,00	34.960,00
		VALOR TOTAL R$				**59.981,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 032/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção de placas, plaquetas, letras caixa, adesivos, películas de proteção solar, faixas alusiva, banners, toldos e rafia para as diversas Secretarias do Município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 12/12/2023 a 12/12/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA** - CNPJ nº 44.120.619/0001-05 Rua São Benedito, 747 Lexeira - CEP: 78.008-405, Cuabá/MT Telefone: (65) 3358-6306 | 99283-2299 - E-mail: licitacao@mtpapelaria.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	509154	**Adesivo em vinil –** Confeccionado em material do tipo vinil, do tipo adesivo, impressão colorida (as cores serão escolhidas no ato do pedido pela contratante), incluído produtos e mão de obra. Incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão.	M²	250	49,00	12.250,00
3	509155	**Adesivo vinil para veículos –** Confeccionado em material do tipo vinil, do tipo adesivo, impressão colorida (as cores serão escolhidas no ato do pedido pela contratante), destinado para envelopamento de veículos, incluído produtos e mão de obra. Incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão.	M²	220	90,00	19.800,00
7	509176	**Letra caixa 010cm –** Confeccionadas em material do tipo PVC compostas (rígido), do tipo letra em caixa, pintura incluídos, cores variadas (será escolhida no ato do pedido pela contratante), com borda (relevo) de 05,00mm de espessura, alta durabilidade e acabamento, tamanho/dimensão de 10cm, incluído produtos e mão de obra. Incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão.	UNIDADE	100	22,00	2.200,00
8	509177	**Letra caixa 020cm –** Confeccionadas em material do tipo PVC compostas (rígido), do tipo letra em caixa, pintura incluídos, cores variadas (será escolhida no ato do pedido pela contratante), com borda (relevo) de 05,00mm de espessura, alta durabilidade e acabamento, tamanho/dimensão de 20cm, incluído produtos e mão de obra. Incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão.	UNIDADE	155	59,00	9.145,00
9	509178	**Letra caixa 030cm –** Confeccionadas em material do tipo PVC compostas (rígido), do tipo letra em caixa, pintura incluídos, cores variadas (será escolhida no ato do pedido pela contratante), com borda (relevo)	UNIDADE	105	69,00	7.245,00

		de 05,00mm de espessura, alta durabilidade e acabamento, tamanho/dimensão de 30cm, incluído produtos e mão de obra. Incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão.				
10	509169	**Letra caixa 040cm –** Confeccionado em chapa de alumínio composto, do tipo letra em caixa, pintura do tipo automotiva, cores variadas (será escolhida no ato do pedido pela contratante), com borda (relevo) de 05,00mm de espessura, alta durabilidade e acabamento, tamanho/dimensão de 40cm, incluído produtos e mão de obra. Incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão.	UNIDADE	120	97,00	11.640,00
11	509170	**Letra caixa 060cm –** Confeccionado em chapa de alumínio composto, do tipo letra em caixa, pintura do tipo automotiva, cores variadas (será escolhida no ato do pedido pela contratante), com borda (relevo) de 05,00mm de espessura, alta durabilidade e acabamento, tamanho/dimensão de 60cm, incluído produtos e mão de obra. Incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão.	UNIDADE	170	149,00	25.330,00
12	509171	**Letra caixa 080cm –** Confeccionado em chapa de alumínio composto, do tipo letra em caixa, pintura do tipo automotiva, cores variadas (será escolhida no ato do pedido pela contratante), com borda (relevo) de 05,00mm de espessura, alta durabilidade e acabamento, tamanho/dimensão de 80cm, incluído produtos e mão de obra. Incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão.	UNIDADE	100	219,00	21.900,00
13	509172	**Letra caixa 100cm –** Confeccionado em chapa de alumínio composto, do tipo letra em caixa, pintura do tipo automotiva, cores variadas (será escolhida no ato do pedido pela contratante), com borda (relevo) de 05,00mm de espessura, alta durabilidade e acabamento, tamanho/dimensão de 100cm, incluído produtos e mão de obra. Incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão.	UNIDADE	150	285,00	42.750,00
14	509173	**Letra caixa 120cm –** Confeccionado em chapa de alumínio composto, do tipo letra em caixa, pintura do tipo automotiva, cores variadas (será escolhida no ato do pedido pela contratante), com borda (relevo) de 05,00mm de espessura, alta durabilidade e acabamento, tamanho/dimensão de 120cm, incluído produtos e mão de obra. Incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão.	UNIDADE	150	359,00	53.850,00
15	509174	**Letra caixa 150cm –** Confeccionado em chapa de alumínio composto, do tipo letra em caixa, pintura do tipo automotiva, cores variadas (será escolhida no ato do pedido pela contratante), com borda (relevo) de 05,00mm de espessura, alta durabilidade e acabamento, tamanho/dimensão de 150cm, incluído produtos e mão de obra. Incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão.	UNIDADE	130	380,00	49.400,00
16	512774	**Letra Caixa 030cm (ACM Espelhado) -** Confeccionado em chapa de alumínio composto, do tipo letra em caixa, espelhado, com borda (relevo) de 05,00mm de esspessura, alta durabilidade e acabamento, tamanho/dimensão de 30cm, incluído produtos, mão de obra e instalação. Incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão	UNIDADE	165	89,00	14.685,00
17	512775	**Letra caixa 040cm (ACM Espelhado) –** Confeccionado em chapa de alumínio composto, do tipo letra em caixa, espelhado, com borda (relevo) de 05,00mm de espessura, alta durabilidade e acabamento, tamanho/dimensão de 40cm, incluído produtos, mão de obra e instalação. Incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão.	UNIDADE	115	99,00	11.385,00
18	512776	**Letra caixa 060cm (ACM Espelhado) –** Confeccionado em chapa de alumínio composto, do tipo letra em caixa, espelhado, com borda (relevo) de 05,00mm de espessura, alta durabilidade e acabamento, tamanho/dimensão de 60cm, incluído produtos, mão de obra e instalação. Incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão.	UNIDADE	160	179,00	28.640,00
19	512777	**Letra caixa 080cm (ACM Espelhado) –** Confeccionado em chapa de alumínio composto, do tipo letra em caixa, espelhado, com borda (relevo) de 05,00mm de espessura, alta durabilidade e acabamento, tamanho/dimensão de 80cm, incluído produtos, mão de obra e instalação. Incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão.	UNIDADE	115	265,00	30.475,00
20	509150	**Lona 280g –** Confeccionado em material do tipo lona, gramatura de 280g, do tipo outdoor, impressão colorida (as cores serão escolhidas no ato do pedido pela contratante), incluído produtos e mão de obra. Incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão.	M²	520	37,00	19.240,00
23	509148	**Lona 380g metalon –** Confeccionado em material do tipo lona, gramatura de 380g, com quadro em metalon, do tipo banner, impressão colorida (as cores serão escolhidas no ato do pedido pela contratante), incluído produtos e mão de obra. Incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão.	M²	390	105,00	40.950,00
29	509149	**Placa PVC –** Confeccionado em material do tipo PVC, 02mm de espessura, com adesivo impresso, impressão colorida (as cores serão escolhidas no ato do pedido pela contratante), incluído produtos e mão de obra. Incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão.	M²	285	118,00	33.630,00
30	513032	**Placas chapa galvanizada –** Confeccionado em chapa de ferro galvanizado, com adesivo impresso, cores Refletivas variadas (O Tamanho será escolhida no ato do pedido pela contratante), com borda (relevo) de 26mm de espessura, alta durabilidade e acabamento, incluído produtos e mão de obra. espessura da chapa: 20mm	M²	155	270,00	41.850,00
31	513033	**Placas e plaquetas –** Confeccionado em chapa de alumínio composto, do tipo letreiro, pintura incluídos, cores variadas (O tamanho será escolhida no ato do pedido pela contratante), com borda (relevo) de 03mm de espessura, alta durabilidade e acabamento.	M²	215	185,00	39.775,00
32	509217	**Rafia –** Confeccionado em material do tipo rafia, impressão colorida (as cores serão escolhidas no ato do pedido pela contratante), com medida de 80cm (largura). Incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão.	METRO	215	70,00	15.050,00
36	513034	**Totten** - Confeccionada em material do tipo ACM, retro iluminado, indicativo, tipo totem, medindo 2,00x0,80m, e 15cm espessura, dupla face, incluído: produtos, mão de obra (inclusive instalação no local) e possível desenvolvimento da arte.	UNIDADE	10	2.700,00	27.000,00
		VALOR TOTAL R$				**558.190,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 032/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção de placas, plaquetas, letras caixa, adesivos, películas de proteção solar, faixas alusiva, banners, toldos e rafia para as diversas Secretarias do Município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 12/12/2023 a 12/12/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **REFLETO GLASS TECH COMERCIO DE VIDROS LTDA** - CNPJ nº 30.173.327/0001-26 Rua Dos Marfins, 552 - Jd. Das Palmeiras - CEP: 78.5552-021, Sinop/MT Telefone: (66) 3531-3145 E-mail: refletoglass@gmail.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
2	513029	**Adesivo -** (usado em veículos, portas e janelas de orgãos e secretarias) Serviço de confecção de impresso - do tipo adesivo perfurado, com impressão total em alta resistência, em Policromia, com aplicação.	M²	270	59,00	15.930,00

24	509153	**Lona 440g metalon –** Confeccionado em material do tipo lona, gramatura de 440g, com quadro em metalon, impressão colorida (as cores serão escolhidas no ato do pedido pela contratante), incluído produtos e mão de obra. Incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão.	M²	450	111,00	49.950,00
25	513031	**Película em vidro automotivo -** Aplicação de película de proteção e controle solar (insulfilm), com taxa de escurecimento (será escolhido no ato do pedido pela contratante), em vidros de veiculos , incluído produtos e mão de obra.	M²	225	119,99	26.997,75
26	509229	**Película fachada de vidro -** Aplicação de película de proteção e controle solar, com taxa de escurecimento (será escolhido no ato do pedido pela contratante), fachada de vidro, incluído produtos e mão de obra. Incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão.	M²	210	90,99	19.107,90
27	509230	**Película janela -** Aplicação de película de proteção e controle solar, com taxa de escurecimento (será escolhido no ato do pedido pela contratante), em janela, incluído produtos e mão de obra. Incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão.	M²	225	88,99	20.022,75
28	509231	**Película porta -** Aplicação de película de proteção e controle solar, com taxa de escurecimento (será escolhido no ato do pedido pela contratante), em porta, incluído produtos e mão de obra. Incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão.	M²	195	89,00	17.355,00
		VALOR TOTAL R$				**149.363,40**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL CEDIDO – 10/2023

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO CEDIDO – MOTORISTA (SAÚDE)

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 370/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: ANTONIO MELCHIORS – MAT.: 6802

CARGO: MOTORISTA (SAÚDE)

GRUPO FUNCIONAL: CEDIDO

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: 3.345,99 (Três mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

DATA: 02 DE OUTUBRO

SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 162/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CLEZIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS MAT.: 6741

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **162/2022**, rescisão por iniciativa do empregador

VALOR RESCISÓRIO: R$3.834,24 (Três mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos

DATA: 01 de novembro de 2023

SECRETARIA: Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 891/2023/SME COLÍDER, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de férias dos profissionais da educação:

ESCOLA SOL NASCENTE				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVO				
1. Lucy Diana Matias	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024

ESCOLA SANTA PAULINA				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVO				
1. Silvana Cristina Paiva	Zeladora	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024

Atenciosamente,

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL COMISSIONADO – 11/2023

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO – CHEFE DE DIVISÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 411/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: CLAUDINEIA DE OLIVEIRA ABREU – MAT.: 6861

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.590,91 (Três mil quinhentos e noventa reais e noventa e um centavos)

DATA: 16 DE NOVEMBRO

SECRETARIA: MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO – CHEFE DE DIVISÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 412/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: LUCINEIDE ALVES DOS SANTOS – MAT.: 6161

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.555,29 (Dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

DATA: 16 DE NOVEMBRO

SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

COLÍDER CURTAS

Seleção Final

O MUNICÍPIO DE COLÍDER, por meio da SECRETARIA DE CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o RESULTADO FINAL da presente SELEÇÃO PÚBLICA que visa selecionar projetos do COLÍDER CURTAS, participantes do presente Edital.

SELECIONADOS

NOME DO PROPONENTE	CPF	NOTA	SITUAÇÃO FINAL
DAVID MADALENA VIEIRA	916.323.231-68	74,6	SELECIONADO
WELINTON SIZENANDO LIMA DA SILVA	015.646.972-31	72,3	SELECIONADO
DOMINGOS BRUNO FROIS DA SILVA	035.094.591-80	70,3	SELECIONADO
JOEL THOMAZ DE AQUINO	395.271.079-20	67,6	SELECIONADO
DIULESS WELLINGTON CARLESSO PINTO	036.799.211-60	66,6	SELECIONADO
ELIABE PEREIRA VDAL	062.507.791-16	64,6	SELECIONADO
CLOVIS VICENTE NUNES JUNIOR BECK	037.532.511-51	65	SELECIONADO

Os proponentes selecionados devem se apresentar na Secretaria de Cultura de Colíder para a celebração do Termo de Execução Cultural no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação deste Edital.

_____

LAUDENOR FRANCISCO TORRES

Comissão de Seleção da Lei Paulo Gustavo

_____

CLEITON RODRIGUES DE SOUZA

Comissão de Seleção da Lei Paulo Gustavo

_____

NATHAN JUNIOR DA SILVA BARBIERI

Comissão de Seleção da Lei Paulo Gustavo

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE SERVIDOR EFETIVO

RESCISÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CLAUDINEI GONÇALVES DE LIMA – MAT: 3990

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$13.859,17 (Treze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos)

DATA: 01 de novembro de 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNIDAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE CULTURA (AMC), CNPJ: 18.630.208/0001-50, localizada na RUA RODRIGUES, PRES, 249, BAIRRO DO QUILOMBO, CEP: 78.043-418, CUIABÁ/MT, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS LEVI DE BARROS.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA OS ORIGINAIS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO 2384/2023, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO FEICOLAGRO (FEIRA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DO AGRONEGÓCIO DE COLNIZA).**

VALOR DO CONTRATO: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

DATA DA EMISSÃO: 11/12/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/12/2023

DATA DO VENCIMENTO: 12/06/2024

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: MINISTERIO DE MUSICA LOUVOR E ALIANÇA LTDA, CNPJ: 25.376.947/0001-22, localizada na AVENIDA MELLO, GAL, 262-SALA 02 ANDAR TÉRREO, BAIRRO DOM AQUINO, CEP 78.015-300-CUIABÁ/MT, neste ato representada pelo Senhor **Rafael Santana Bomdespacho Ferreira.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA GOSPEL LOUVOR E ALIANÇA, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO 2384/2023, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO FEICOLAGRO (FEIRA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DO AGRONEGÓCIO DE COLNIZA).**

VALOR DO CONTRATO: R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

DATA DA EMISSÃO: 11/12/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/12/2023

DATA DO VENCIMENTO: 11/06/2024

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023

PROCEDIMENTO AMINISTRATIVO: 8.022/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (ÔNIBUS) PARA ATENDER OS PACIENTES REGULADOS NO ÂMBITO DO SUS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 350/2023/SAS/SES. Trata-se de Impugnação interposta pela empresa**TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 02.416.362/0001-93**, por meio de seu representante legal, conforme termos do artigo 164 da Lei nº 14.133/21, na qual solicita a reforma do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023.** Recebo a impugnação, eis que tempestiva, e passo a análise das razões.

1- . FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

“A empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, ora impugnante, fornece caminhões da marca IVECO, com diversos implementos, em licitações a vários órgãos públicos de todo o Estado de Mato Grosso. A fa-

bricante possui em seu portfólio de produtos um caminhão compatível com a tração e potência para o implemento desejado para contratação, contudo não poderá participar deste certame.

Ademais, visando dar mais competitividade e consequentemente mais economia ao certame, respeitando principalmente o princípio da isonomia que está elencado artigo 37 da Constituição Federal:

Art. 37 – (...) XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (..)"

Assim, vejamos os itens do edital a serem impugnados:

2.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBEJTO

No item 6 do ANEXO – I Termo de Referência, que trata da especificação do objeto, é exigido que o veículo seja equipado com tanque de combustível de no mínimo 300 litros, vejamos:

"ONIBUS RODOVIARIO - COM MOTOR DIANTEIRO MOVIDO A DIESEL, COM 04 (QUATRO) CILINDROS;

(...) - TANQUE DE NO MINIMO 300 LTS;

(...)" (Grifo nosso)

2.1.1 DA EXIGÊNCIA DA CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL

Como podemos ver, no Edital, conforme a descrição do veículo, exige-se uma quantidade mínima para o tanque de combustível de 300 litros. No entanto, o veículo que a empresa impugnante irá ofertar, atendendo todas as outras especificações, possui um tanque de combustível de 275 litros.

Ocorre que ao exigir a capacidade de 300 litros para o tanque de combustível, acaba por restringir a participação da empresa impugnante, tornando o presente processo licitatório inacessível para ampla concorrência, reduzindo a possibilidade deste órgão em obter variedades de propostas, um melhor resultado e um menor preço.

Viemos, requerer que seja retificado o edital alterando as

especificações para: "tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros", cabe

ponderar que a alteração solicitada não causará qualquer prejuízo a este órgão, apenas irá

aumentar significativamente as chances do melhor resultado e menor preço."

3. DOS PEDIDOS

"Com base nos fatos e fundamentos expostos, a recorrente vem mui respeitosamente perante o nobre pregoeiro, requerer o que segue:

3.1. – Seja acolhida a presente IMPUGNAÇÃO;

3.2. - Seja RETIFICADO a descrição técnica do objeto de "TANQUE DE NO MÍNIMO 300 LTS" para "TANQUE DE NO MÍNIMO 275 LTS"."

4. DA DECISÃO

Analisando detidamente as alegações de impugnação apresentadas, verificou-se que NÃO assiste razão ao impugnante.

A secretaria Municipal de Saúde de Colniza/MT, através da área requisitante, integrante técnico e Secretário municipal de Saúde realizaram o Estudo Técnico Preliminar, afim de atender ao inciso VII do caput do artigo 12 e parágrafo 1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/21, para a escolha da opção mais vantajosa para a Administração pública, onde foi definido as especificações técnicas mínimas que o objeto pleiteado deve possuir.

O Edital do Pregão Eletrônico 18/2023, seguindo à risca ao estudo devidamente fundamentado, justificado e aprovado pela autoridade competente estabelece que o tanque de combustível do veículo a ser adquirido deve possuir capacidade mínima de 300 Litros, visto que o município de Colniza está localizado à mais de 1.000 KM da Capital Cuiabá e mais de 300 KM do município de Juína, sendo estes, os principais locais destino para tratamento de saúde dos pacientes que precisam realizar consultas, exames, tratamentos ou cirurgias em unidades de saúde distantes de suas residências.

Vale ressaltar, que a Prefeitura Municipal de Colniza utiliza rede credenciada para abastecimento da frota oficial, ou seja, Juína é o município mais próximo que possui Posto credenciado junto à atual empresa contratada. Ademais, em períodos chuvosos as estradas principais se tornam intrafegáveis, muitas vezes sendo necessário optar por desvios que tornam a viagem mais longa, justificando assim, a necessidade de que o veículo seja equipado com tanque de combustível de no mínimo 300 litros.

Tal exigência foi estabelecida após verificação de maior autonomia de combustível para a Administração, evitando constantes paradas para reabastecimento e consequentemente atrasos. Após pesquisa de mercado, identificamos que não houve restrição indevida, onde diversas empresas no mercado atendem ao estabelecido. Como exemplo, podemos citar: Mercedes-Benz, Agrale, Volvo, entre outros;

As mudanças sugeridas pelo recorrente acarretariam prejuízo à Administração Pública, e para o usuário, por não atender minimamente as demandas e à realidade do Município.

Assim sendo, as cláusulas exigindo parâmetros de qualidade mínimos no veículo a ser fornecido são tecnicamente justificáveis e imprescindíveis para o atendimento do interesse público.

Não se observando, desse modo, a inserção de características que direcione ou restrinja desnecessariamente a disputa no certame, apenas as que garantam uma maior agilidade e seguranças dos serviços prestados à população.

Assim, é valido frisar que não compete a impugnante adentrar na discricionariedade da Administração. Em um processo de seleção de propostas, o que caracteriza a Licitação é o dever da Administração buscar a oferta que lhe seja mais vantajosa, em atendimento ao princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

Em razão do exposto, julgo IMPROCEDENTE a impugnação interposta pela empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, e assim damos prosseguimento ao certame.

Colniza/MT, 12 de dezembro de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO 12/2023

Processo Administrativo nº. 9.770/2023

O MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT, inscrito no CNPJ: 04.213.687/0001-02, torna público a adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 434/2023** originária do **Pregão Presencial SRP 111/2023 do Município de Campo Verde-MT,** que trata da **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO 2384/2023, PARA A REALIZAÇÃO DA FEICOLAGRO (FEIRA DA INSÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRONEGÓCIO DE COLNIZA)."**

Valor contratado: **R$ 36.001,32 (trinta e seis mil, um real e trinta e dois centavos).**

CONTRATADO: **OPÇÃO SERVIÇO E COMÉRCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 07.655.369/0001-81**. **Com validade de 12 meses a contar da data de publicação.**

Colniza – MT, 12 de dezembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: JGWI ENTRETENIMENTO LTDA (DIAMANTES PRODUÇÕES), CNPJ: 27.411.541/0001-69, localizada na AVENIDA E, Nº 1470, QUADRA B29-A EDIF JK NEW CONCEPT, SALA 174, BAIRRO JD GOIÁS, GOIÂNIA/GO neste ato representada pela Senhora **IVANY AGUILAR GODINHO.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL DA DUPLA JOÃO BOSCO E GABRIEL, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO 2384/2023, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO FEICOLAGRO (FEIRA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DO AGRONEGÓCIO DE COLNIZA).**

VALOR DO CONTRATO: R$ 150.00,00 (cento e cinquenta mil reais)

DATA DA EMISSÃO: 12/12/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/12/2023

DATA DO VENCIMENTO: 12/06/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545/ADM/2023

PORTARIA Nº 545/ADM/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **IDECIO FRANCISCO DOS SANTOS,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 1452 a partir do dia **02 a 31 de janeiro do ano de 2024,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 12 de dezembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

Processo Administrativo nº 9.854/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL, REFERENTE AO CONVÊNIO 2384/2023, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE COLNIZA/MT".** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Contratações, no prédio da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizado na Avenida dos Pinhais, nº 119- Centro, CEP: 78.335-000, ou solicitando pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 15 de dezembro de 2023, nos horários das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis, no endereço acima indicado, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br.

Colniza/MT, 12 de dezembro de 2023.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula 7360-1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 016/2021 – PROFAE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 016/2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA EMEF BOM JESUS II, entidade inscrita no CNPJ sob nº 08.950.220/0001-98, com endereço Na Rua Três Lagoas, S/N, distrito do Guariba, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por sua presidente SRA. VERÔNICA HELMER.

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 12/12/2023

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/2023

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2024

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 012/2021 – PROFAE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 012/2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA EMEF RAQUEL DE QUEIROZ, entidade inscrita no CNPJ sob nº 07.175.275/0001-05, com endereço na rua dos Pioneiros nº 3517, Bairro Jardim Aeroporto, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por seu presidente SRA. MARLENE LINA GOMES.

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 12/12/2023

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/2023

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2024

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8.860/2023

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2023**, VALIDADE: 12 meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL BERNARDINO GOMES DA LUZ, CONFORME CONVÊNIO 700/2022.** O vencedor do certame encontra-se indicado conforme segue: **MARCIA MARIA SCHNEIDER- EPP**, inscrita no CNPJ nº **38.101.881/0001-00,** perfazendo o valor total de R$ 1.177.394,70 (um milhão, cento e setenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

Colniza - MT, 12 de dezembro de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula nº 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8.860/2023

Considerando o processo de Concorrência Edital n°. 03/2023 – Processo Administrativo 8.860/2023, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL BERNARDINO GOMES DA LUZ, CONFORME CONVÊNIO 700/2022.**

Considerando os documentos apresentados pela empresa interessada na execução de obra de construção da Quadra Poliesportiva da **ESCOLA ESTADUAL BERNARDINO GOMES DA LUZ**.

Considerando a Ata de reunião, da sessão de abertura dos envelopes e análise e julgamento das documentações solicitadas, no Instrumento Convocatório pela Comissão de Contratações deste Município;

RESOLVO:

ADJUDICAR e respectivamente HOMOLOGAR o julgamento feito pela Comissão de Contratações no presente feito, a empresa **MARCIA MARIA SCHNEIDER- EPP**, inscrita no CNPJ nº **38.101.881/0001-00.**

Colniza - MT, 12 de dezembro de 2023.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 08/2023

Processo Administrativo nº 9.652/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 71 da Lei Federal nº 14. 133/21, e a vista do Parecer N.º 159/2023 da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.652/2023, com fundamento no Art. 75, inciso II, para contratação da empresa J. DE L. CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ: 50. 918.993/0001-53, perfazendo o valor total de R$ 42.108,00 (quarenta e dois mil e cento e oito reais), cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, REFERENTE AO CONVÊNIO 2384/2023, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE COLNIZA/MT**

Colniza/MT, 12 de dezembro de 2023.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011-2023 - PERÍCIA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011-2023

PERÍCIA MÉDICA

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011 Art. 110 e 111, e Lei Complementar nº 09/2020 Art. 110 e 111;

CONSIDERANDO: a apresentação de atestados médico dos servidores ao setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO: o contrato nº 069/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a empresa CLINICA DO TRABALHADOR MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, onde serão realizadas as pericias medicas.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar o servidor relacionado abaixo para se apresentar na **CLINICA DO TRABALHADOR** localizada na Avenida Sete de Setembro nº 192 – Bairro Centro - ao lado do Carlão Autopeça.

Art. 2º - O servidor ora convocado deverá comparecer no dia **19 de dezembro de 2023** no local supracitado e no horário especificado abaixo.

Nº	Servidor(a)	Horário
01	IVAN LARA RODRIGUES	7:30

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 12 de dezembro de 2023.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 07/2023

Processo Administrativo nº 9.648/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer N.º 157/2023 da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.648/2023, com fundamento no Art. 75, inciso II, para contratação da empresa KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA, inscrita no CNPJ: 035. 910.898/0001-10, perfazendo o valor total de R$ 57. 200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais) cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E ESTRUTURA PARA CAMARIM, REFERENTE AO CONVÊNIO 2384/2023, EM ATENDIMENTO À**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE COLNIZA/MT.

Colniza/MT, 12 de dezembro de 2023.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/GP/2023

PORTARIA Nº243/GP/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT; e inciso I do Art. 121 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o Oficio nº. 99/GAB.PRESIDENCIA/2023, de 06 de dezembro de 2023, da Câmara Municipal de Colniza/MT

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar a **prorrogação da** c**edência com ônus** para a Câmara Municipal de Vereadores de Colniza/MT, a Servidora **Zelaine Santos Modesto**, matricula nº. 7369-1, portadora do RG nº. ***83097 SESP/MT e CPF nº. ***19724***, Concursada no Cargo de Agente Administrativo, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - O período de cedência sera de 01de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 12 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 12 de dezembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 763/2023 DE: 04.12.2023

PORTARIA Nº. 763/2023

DE: 04.12.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora contratada **Janaína Sampaio Linhares – Assistente Administrativo, Matrícula nº 5046**, para exercer as funções de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de licença para tratamento de saúde da Fiscal de Contratos Thalissa Krignl Capeletti, sendo de 30.11.2023 a 15.01.2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 762/2023 DE: 04.12.2023

PORTARIA Nº. 762/2023

DE: 04.12.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº. 600/2023 de 14 de setembro de 2023, a servidora **efetiva, CLEUZA PEREIRA DE ABREU FELIX – Professora PIII,** matrícula n.º 2473, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 600/2023 de 14 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **08/12/2023** às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 056/2023**, tendo como objeto**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** consagrou-se vencedoraa empresa licitante**: PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA, PRADO CAMARGO ATACADO E VAREJO LTDA, NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,MARTINS & MARTINS NETO LTDA e COMERCIAL LUAR LTDA.**

Comodoro-MT, 08 de dezembro de 2023

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 105/2023

PORTARIA Nº 105/2023 DE 12/12/2023

WENDER BIER DE SOUZA**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando o Requerimento protocolizado em 08 de dezembro de 2023, pela servidora interessada;

Considerando o cumprimento dos preceitos legais exigidos, tanto no que se refere aos interstícios de anos, quanto à documentação comprobatória;

Considerando, especialmente, as Leis Municipais nº 1.257/2010, de 29/06/2010 – PCCV e 1.328/2011, de 29/07/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R *E* S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora efetiva ***ARIANE STEICA RODRIGUES PERES***, Procuradora Jurídica Legislativa, **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, passando a enquadra-se na **CLASSE "C"**, Nível 2, da Tabela elencada pelo PCCV do Poder Legislativo Municipal, pelo atendimento dos requisitos exigidos pela legislação, notadamente pelo §1º, III do art. 32 da Lei Municipal nº 1.257/2010 c/c art. 32 da Lei Municipal nº 1.328/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do pleito da servidora pública.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

***Wender Bier de Souza* - Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACÃO DESERTA, RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 055/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2023.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA, RETIFICAÇÃO De EDITAL E NOVA DATA DA SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 055/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2023.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2023, PRESENCIAL SRP N° 055/2023 que foi aberto** no dia **06 de dezembro de 2023, às 09h00min** (horário oficial de Brasília), foi declarado **DESERTO** e**terá REABERTURA em 03/01/2024 às 09h00min.**

O Edital RETIFICADO e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio, N° 215, Centro, na cidade de Confresa-MT, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 Ramal 31, no site Confresa.org, e Portal da Transparência no link https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

Confresa-MT, 12 de dezembro de 2023.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS VINCULADO A ARP N° 259/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023, QUE CELEBRA, DE FORMA UNILATERAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. /MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, doravante denominado **DISTRATANTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 02.545.557/0001-33, celebra o presente **CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO, VINCULADO A ARP N° 259/2023**, em nome de **SHOPMED DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 47.714.367/0001-30 com sede na Rua Tapajós, Setor Central, Cidade: Paraiso do Tocantins - TOCEP: 77600-000Telefone/Fax: (63) 3361-1013E-mail: shopmedistribuidora@gmail.com neste ato representada pelo Sr. **Otavio Santiago Filho,** inscrito no CPF nº 477.181.451-15 doravante denominada **DISTRATADA, mediante** cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o cancelamento de forma unilateral, do Registro de Preços para Eventual e Futura, Aquisição de Materiais de Informática, de Forma Parcelada, para atender as Demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa **–** MT, vinculado à ARP nº 259/2023, decorrente do **Pregão Presencial nº 042/2023.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

2.1. O presente cancelamento tem como motivação o descumprimento injustificado de prazo para assinatura da ARP, com infringência ao Edital de Licitação, instrumento vinculatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O cancelamento, ora efetivado unilateralmente, com fundamento na cláusula 14ª, item ¨a¨ e ¨d¨ e art.78, IV, Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Municipio, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Segue o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal.

Confresa-MT, 12 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

DISTRATANTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 32/2023

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na **Ata nº 32/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-5.

CONTRATADA: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 26.877.656/0001-80.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, sendo Tonners, para atender as Demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão da Dotação Orçamentária na **Ata nº 32/2023**, do **Processo Licitatório nº 228/2022** na modalidade **Pregão Presencial nº 085/2022.** Conforme solicitação contida no **Ofício nº 1401/SMS/HMC/2023.**

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. /ATIV. 2.284 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – EMENDA JAYME CAMPOS N° 23760003 PORT 1493 PROP 36000572187202300

CÓDIGO REDUZIDO: 1048 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.600.3110000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 12 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NAS ATAS Nº 130, 131 E 134/2023

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens nas **Atas nº 130, 131 e 134/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

CONTRATADA:

ATAS DE REGISTRO	**130-131 E 134/2023**	**CNPJ**
CONTRATADA	MARCOS S BIUDES EIRELI	08.257.279/0001-03
CONTRATADA	R PRATES DOS SANTOS EIRELI	26.624.608/0001-80
CONTRATADA	ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA	13.333.523/0001-00

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, sendo Tonners, para atender as Demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa– MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária nas **Atas nº 130, 131 e 134/2023**, decorrente do **Processo Licitatório nº 073/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2023.** Conforme solicitação contida no **Ofício nº 1400/SMS/HMC/2023.**

INCLUIR:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. /ATIV. 2.284 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – EMENDA JAYME CAMPOS N° 23760003 PORT 1493 PROP 36000572187202300

CÓDIGO REDUZIDO: 1048 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.600.3110000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 12 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Complementar 046/2008, e a Lei Ordinária nº 1.164/2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Títulos, destinada a formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I- Alterar o cronograma do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023:

13/12/2023 a 28/12/2023	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.
13/12/2023 a 18/12/2023	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
19/12/2023, após as 16h00-min	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
20/12/2023	Prazo para recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
21/12/2023	Divulgação do resultado dos recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.

II- Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Público nº 002/2023, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato

com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo (área do candidato).

III- O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Confresa/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Confresa/MT, 12 de Dezembro de 2023.

RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 560/2023 de 30/11/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - CONSOLIDADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, *no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis* Complementar 046/2008, e a Lei Ordinária nº 1.273/2023,torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Títulos, destinada a formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo simplificado, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. As funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

QUADRO DE VAGAS/CADASTRO DE RESERVA - AAE

Função	Escolaridade	CargaHorária	Salário	Funções			Local de Trabalho
				Imediata	Reserva	PcD	
Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura		30 Horas	1.572,24	0	CR	0	Escola Municipal Branca de Neve / Sol Nascente
				0	CR	0	Escola Municipal Nova Bridão
				0	CR	0	Escola Municipal Pau Brasil / Santo Antônio
				1	CR	0	Distrito de Veranópolis
				0	CR	0	Escola Municipal Jacaré Valente
				4	CR	1	Escolas Urbanas
Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar	Ensino Fundamental Completo	30 Horas	1.572,24	0	CR	0	Escola Municipal Branca de Neve
				0	CR	0	Escola Municipal Tancredo Neves
				0	CR	0	Escola Municipal Jacaré Valente
				0	CR	0	Escola Municipal Pau Brasil
				1	CR	0	Escola Municipal Pau Brasil / Santo Antônio
				0	CR	0	Distrito de Veranópolis
				0	CR	0	Escolas Urbanas
Apoio Administrativo Educacional -Vigilante	Ensino Fundamental Completo	30 Horas	1.572,24	0	CR	0	Escola Municipal Nova Bridão
				0	CR	0	Escolas Urbanas
Apoio Administrativo Educacional - Motorista Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo	30 Horas	2.473,38	0	CR	0	Córrego da onça x Confresa = Compartilhada
				0	CR	0	Peitrobom x Confresa = Compartilhada
				0	CR	0	Expofresa x Confresa – Compartilhada
				0	CR	0	Monteiro Lobato/Branca de Neve
				0	CR	0	Pé de Galinha Raio doSol x Branca de Neve - Compartilhada
				0	CR	0	Corgão / Ouro Verde x Vila Jacaré Valente = compartilhada
				1	CR	0	Valdecir/Jacaré Valente
				1	CR	0	Pedro das Moças/Jacaré Valente
				1	CR	0	Serrinha/ Pé de sebo/Jacaré Valente
				0	CR	0	Drácula x Vila Novo Planalto / compartilhada
				0	CR	0	Nova Confresa/Novo Planalto
				0	CR	0	Piracicaba / d. Boi x Tancredo / compartilhada.
				1	CR	0	Barra Grande / Agronesa x Pau Brasil / compartilhada
				0	CR	0	Mata Azul / Cotril/ BH x Pau Brasil/ compartilhada.
				1	CR	0	7 de Setembro x Santo Antônio II /exclusiva
				0	CR	0	Pé de Galinha x Santo Antônio I / exclusiva
				0	CR	0	Porta Amazônia x Veranópolis / compartilhada
				1	CR	0	Porto Esperança/Veranópolis
				1	CR	0	Santa Luzia/Veranópolis

				0	CR	0	Rio Preto 150 / Bridão x Vila Bridão / compartilhada
				0	CR	0	Santa Maria x Vila Bridão / Compartilhada.
				0	CR	0	Rota Placa Sabia/ Vila Bridão
				0	CR	0	Vicinal Bridão / Paraguai x Vila Bridão / compartilhada.
				1	CR	0	Nova Rondônia/Sol Nascente
				1	CR	0	Terra Roxa/Sol Nascente
				1	CR	0	Setor Palmeira/Sol Nascente

QUADRO DE VAGAS/CADASTRO DE RESERVA - TDE E ADI

Função	Escolaridade	Carga Horária	Salário	Funções			Local de Trabalho
				Imediata	Reserva	PcD	
Técnico de Documentação Escolar	EnsinoMédio	40 horas	1.955,64	1	CR	0	Escola Municipal Branca de Neve
				0	CR	0	Escola Municipal Nova Bridão
				0	CR	0	Escola Municipal Pau Brasil
				0	CR	0	Distrito de Veranópolis
				0	CR	0	Escolas Urbanas
Auxiliar em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio	40 horas	1.955,64	0	CR	0	Escola Municipal Branca de Neve
				0	CR	0	Escola Municipal Branca de Neve / Sol Nascente
				0	CR	0	Escola Municipal Pau Brasil
				0	CR	0	Escola Municipal Pau Brasil / Santo Antônio
				0	CR	0	Escola MunicipalJacaré Valente
				0	CR	0	Escola Municipal Tancredo Neves
				0	CR	0	Distrito de Veranópolis
				0	CR	0	Escola Municipal Nova Bridão
				0	CR	0	São Vicente / Pau Brasil
				0	CR	0	Escolas Urbanas

QUADRO DE VAGAS/CADASTRO DE RESERVA - PROFESSOR E PNSE-FONOAUDIOLOGO PNSE – PSICOLOGIA, PNSE NUTRICIONISTA E PNSE - ASSISTENTE SOCIAL.

Função	Escolaridade	Carga Horária	Salário	Funções			Local de Trabalho
				Imediata	Reserva	PcD	
Professor de Licenciatura Plena em Letras/Inglês	Ensino Superior naárea de atuação c/ Licenciatura Plena.	20 horas	3.091,73	02	CR	0	Escolas Urbanas
Professor de Licenciatura Plena em EducaçãoFísica ou Bacharel	Ensino Superior na área de atuação c/ Licenciatura Plena ou Bacharel	20 horas	3.091,73	0	CR	0	Escolas Urbanas
Professor de Licenciatura Plena em Musica ou Bacharel	Ensino Superior na área de atuação c/ Licenciatura Plena ou Bacharel	20 horas	3.091,73	1	CR	0	Escolas Urbanas
Professor Licenciatura em Pedagogia	Ensino Superior na área de atuação c/ Licenciatura Plena.	20 horas	3.091,73	00	CR	00	Escola Municipal Branca de Neve
				02	CR	00	Escola Municipal Jacaré Valente
				01	CR	00	Escola Municipal Nova Bridão
				01	CR	00	Escola Municipal Pau Brasil
				03	CR	00	Escola Municipal Pau Brasil / Santo Antônio
				01	CR	00	Escola Municipal Tancredo Neves
				02	CR	00	Distrito de Veranópolis Ensino fundamental
				00	CR	00	Distrito de Veranópolis Educação Infantil
				00	CR	00	Escola IndígenaAramae.
				07	CR	1	Escolas Urbanas Ensino Fundamental
PNSE – Fonoaudiólogo	Ensino Superior Específico de Fonoaudiólogo, com registro no Conselho Regional.	30 horas	7.314,91	0	CR	00	Secretaria Municipal de Educação
Totais.....				37	0	02	

NOTAS EXPLICATIVAS:

Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento das funções, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

*(1)Siglas:PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;

*(2) Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

*(3) Os candidatos constantes no cadastro reserva serão convocados de acordo com os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal.

*(4) A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura da função dar-se-á quando da admissão do candidato.

*(5) Será aplicado aos vencimentos previstos neste Edital, os reajustes ou revisões, concedidos posteriormente a data de publicação do certame.

1.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da W2 AUDITORES E CONSULTORES, endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa -** provas objetivas, práticas e de títulos; 2ª Etapa - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 560/2023. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Confresa/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.

1.1.9. Local de Trabalho: Em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

1.1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da W2 AUDITORES E CONSULTORES, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico contato**@w2consultores.com.br**.

2 – DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da Contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da Contratação para o exercício da função.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. VIA INTERNET: Das 08h01min do dia 13/12/2023 às 16h59min do dia 28/12/2023, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da W2 AUDITORES E CONSULTORES. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da W2 AUDITORES E CONSULTORES (www.w2consultores.com.br) e acessar o link para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b)O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer;

c) Inscrever-se, no período entre 08h01min do dia 13/12/2023 às 16h59min do dia 28/12/2023, através do requerimento específico disponível na página citada;

d)Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à W2 AUDITORES E CONSULTORES.

f)A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com os seguintes valores:

Funções de Nível Superior	R$ 80,00 (oitenta reais)
Funções de Nível Médio	R$ 60,00 (sessenta reais)

Funções de Nível Fundamental	R$ 40,00 (quarenta reais)

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento.

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta específica da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

3.3.1. Não haverá inscrições na forma presencial.

3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre 08h01min do dia 13/12/2023 às 16h59min do dia 28/12/2023, poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO referente ao valor da taxa de inscrição até (**29/12/2023**), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.5.1. A W2 AUDITORES E CONSULTORES não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Processo Seletivo;

b) Exclusão de alguma função oferecida;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;

e) Alteração da data de realização das provas;

f) Demais casos que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, situada à Avenida Centro Oeste, 286- Centro - CEP: 78.652-000 - Confresa/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da

Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, nº de inscrição, nome completo e função pleiteada;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, Avenida Centro Oeste, 286 - Centro - CEP: 78.652-000 - Confresa/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, nº de inscrição, nome completo e função pleiteada.

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos 3**0 (trinta) dias** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: www.w2consultores.com.br e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada “Área do Candidato”, localizada na tela principal do site, informando “**CPF”** e “SENHA” cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão “OK”. (Em caso de esquecimento, clicar na opção “ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.”);

c) Será aberta a ÁREA DO CANDIDATO. Logo abaixo você tem a opção “Histórico”;

d) Selecionar o Processo Seletivo Simplificado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, clicando na opção “**SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO**”, localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem “Confirmação de pagamento - EFETUADO”.

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.6.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos doadores regulares de sangue na forma das Leis Estaduais n° 6.903/97 e 7.515/2001 portadores de necessidades especiais, trabalhadores que perceberem até 02 (dois) salários mínimos ou que se encontrem desempregados.

3.6.2. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

3.6.2.1. O candidato com vencimento mensal de até 02 (dois) salários mínimos deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subseqüente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até dois salários mínimos e ainda, comprovante de residência no município de Confresa/MT.

3.6.2.2. O candidato desempregado deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subseqüente em branco; todos os candidatos solicitantes de isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente apresentar o número do seu Cadastro Único (NIS) e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado e ainda, comprovante de residência no município de Confresa/MT.

3.6.2.3. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de três meses, anteriores à publicação deste edital.

3.6.2.4. A comprovação de Pessoa Com Deficiência deverá ser feita por meio de cópia de Atestado Médico expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

3.6.2.5. O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizando no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, nos dias 13/12/2023 ao dia 18/12/2023, contendo cópia da documentação exigida deste edital em arquivo único no formato PDF.

3.6.2.6. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia 19/12/2023, na página da empresa organizadora do certame www.w2consultores.com.br.

3.6.2.7. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

3.6.2.8. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

3.6.3. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.6.4. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.6.5. Após a análise dos recursos será divulgada no site da empresa organizadora (www.w2consultores.com.br) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.6. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site www.w2consultores.com.br. O candidato deverá observar a data limite para pagamento do boleto.

3.6.7. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.8. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a W2 AUDITORES E CONSULTORES do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis e nos endereços eletrônico: www.w2consultores.com.bre Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da W2 AUDITORES E CONSULTORES, no endereço eletrônico e-mail: (contato@w2consultores.com.br), no prazo de até 03 (três) dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e serão analisados pela W2 AUDITORES E CONSULTORES com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Ficam assegurados 5% (cinco por cento)das vagas existentes no quadro de funções de contratação do item 1.1 às Pessoas com Deficiência - PcD. Caso surjam novas vago no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD, devidamente aprovadas.

4.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de 5% (cinco por cento)das vagas ofertadas no presente certame, conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições.

4.1.2. Não havendo nomeação e Contratação conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 20ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo Simplificado for inferior a 10 (dez). Em seguida, o 2º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para

ocupar a 41ª vaga, o 3º para ocupar a 61ª vaga, o **4º** para ocupar a 81ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá (ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF – ARQUIVO ÚNICO), os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de tempo adicional. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DAS PROVAS:

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas e prática de caráter eliminatório e classificatório e de Títulos de caráter classificatório.

5.1.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: Serão aplicadas provas objetivas e práticas de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

5.1.1.1. NOTA DE CORTE IGUAL OU SUPERIOR a 30% (trinta) por cento, no conjunto das provas. (Nota Mínima para Classificação). Grau de Escolaridade – Fundamental completo – Apoio Administrativo Educacional, prova objetiva com 30 questões.

Matéria	Nº de questões	Peso (Pontos)	Total
Língua Portuguesa	10	2 pontos	20 pontos
Matemática	10	2 pontos	20 pontos
Conhecimentos Gerais	10	2 pontos	20 pontos
Total Geral			60 PONTOS

5.1.1.2.NOTA DE CORTE IGUAL OU SUPERIOR a 30% (trinta) por cento, no conjunte de provas. (Nota Mínima para Classificação). Grau de Escolaridade – Fundamental completo– Motorista, prova objetiva com 30 questões.

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	05	2 pontos	10 pontos
Matemática	05	2 pontos	10 pontos
Legislação de Transito	20	4 pontos	80 pontos
Total Geral			100 PONTOS
Haverá provas praticas de direção, manutenção e observância de equipamentos obrigatórios.			

5.1.1.3. NOTA DE CORTE IGUAL OU SUPERIOR a 30% (trinta) por cento, no conjunte de provas, não podendo zerar em nenhuma disciplina. (Nota Mínima para classificação). Grau de Escolaridade – Ensino Médio Completo – Técnico de Documentação Escolar e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil. Prova objetiva com 30 questões.

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	05	2 pontos	10 pontos
Raciocínio Lógico	05	2 pontos	10 pontos
Informática	10	4 pontos	30 pontos
Conhecimentos Específicos	10	4 pontos	30 pontos
Total Geral			100 PONTOS

5.1.1.4. NOTA DE CORTE IGUAL OU SUPERIOR a 30% (trinta) por cento, no conjunte de provas, não podendo zerar em nenhuma disciplina.Ensino superior etapa – prova objetiva com 30 questões.

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	05	2 pontos	10 pontos
Raciocínio Lógico	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	20	4 pontos	80 pontos
Total Geral			100 PONTOS

5.1.2. A Prova Objetiva será avaliada na escala de acordo com as pontuações itens 5.1.1.1 a 5.1.1.4, para todas as funções.

5.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver o mínimo previstos nos itens5.1.1.1 a 5.1.1.4 do total de pontos da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

5.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da W2 AUDITORES E CONSULTORES devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada na cidade de Confresa/MT, com data prevista para o dia 21/01/2024 (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua realização, no período matutino e VESPERTINO, considerado o horário oficial de Brasília.

5.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado nos endereços eletrônico: www.w2consultores.com.bre Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em Contratação dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 0h45mindo horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de documento de identiFICAÇÃO original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).

5.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.

5.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.

5.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher à impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.2.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na ELIMINAÇÃO do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original ou digital, desde que já regulamentado por órgãos federais, com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos 01h30min contados do seu efetivo início.

5.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será ELIMINADO do certame.

5.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida 01h00min do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

p) Não apresentar a documentação exigida;

q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.2. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/ carteira durante toda a aplicação da prova.

5.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.

5.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.3.1. A avaliação de títulos somente para a Função de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 6 (seis) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

5.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia simples de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

5.3.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia 21/01/2024, no mesmo local e horário de realização da prova objetiva, endereçado à COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS, deste Edital**, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

5.3.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.

5.3.4. Sóserão consideradas, para fins de avaliação, as cópias de documentos que estejam de forma legível.

5.3.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.3.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.3.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.3.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.3.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

5.3.9. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
Escolaridade		
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	6,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	4,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	2,00
Qualificação Profissional Complementar		
De 75% a 84% da participação no ano de 2019 no Projeto “Espaço de Dialogo e/ou Programas” com carga horaria mínima de 80 horas, mediante apresentação de certificado de participação expedido pelas Secretarias de Educação Municipais e/ou Estaduais.		4,0 Quatro Pontos
De 85% a 94% da participação no ano de 2019 no Projeto “Espaço de Dialogo e/ou Programas” com carga horaria mínima de 80 horas, mediante apresentação de certificado de participação expedido pelas Secretarias de Educação Municipais e/ou Estaduais.		7,0 Sete Pontos
De 95% a 100% da participação no ano de 2019 no Projeto “Espaço de Dialogo e/ou Programas” com carga horaria mínima de 80 horas, mediante apresentação de certificado de participação expedido pelas Secretarias de Educação Municipais e/ou Estaduais.		10,0 Dez Pontos

5.3.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.3.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.3.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.3.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrito.

5.3.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.3.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.3.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

5.3.16. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendida quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.3.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

5.4. PROVA PRÁTICA

5.4.1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos as funções de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA ESCOLAR, de caráter eliminatório e classificatório, totalizando 100 **(cem) pontos**, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na referida prova.

5.4.2. As provas práticas serão realizadas nos dias19/01/2024 (sexta feira) a 21/01/2024, com início às 19h00min do dia 19/01/2024 até as 22hs00 do dia 21/01/2024 e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada função, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.

5.4.3. Os resultados da prova prática, será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.4.4. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; carteira nacional de habilitação, na categoria exigida da função; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

5.4.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

5.4.6. LOCAL: O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova Prática e comparecimento no horário determinado.

5.4.7. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado terá seus nomes e respectivas pontuações divulgados nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível nos endereços eletrônicos:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.

5.4.8. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.4.9. Para os candidatos a função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MOTORISTA ESCOLAR, deverá possuir habilitação de acordo com a função. O Candidato ***deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática*** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida e/ou digital, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digital e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.4.10. Os candidatos a função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA ESCOLAR, deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e/ou digital exigida.

5.4.11. Será avaliada a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho, de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas a função.

5.4.12. Avaliar-se-á na prova prática para a função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA ESCOLAR:

a) capacidade de atenção e percepção em trânsito com fluxo de pedestres;

b) habilidade na condução do veículo;

c) atinência às regras de trânsito.

d) A prova constará de prática de direção, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas da função, segundo sua categoria profissional.

5.4.12.1. A Prova Prática para as funções de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA ESCOLAR,** será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

a)falta gravíssima: eliminatória;

b) uma falta grave: 20,0 (vinte) pontos negativos;

c) uma falta média: 10,0 (dez) pontos negativos;

d) uma falta leve: 5,0 (cinco) pontos negativos.

5.4.13.1. Constituem faltas no exame de direção:

I - Falta eliminatória - Gravíssima:

- Perder o controle da direção do veículo em movimento.

- Subir meio fio ou calçada.

- Colidir com objetos ou veículo no percurso.

II - Falta Grave - Menos 20,0 (vinte) pontos por falta:

- Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação.

- Exceder a velocidade indicada para a via.

- Deixar de usar o cinto de segurança.

III - Falta Média – Menos 10,0 (dez) pontos por falta:

- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.

- Arrancar sem soltar o freio de mão.

- Macha-ré rente ao meio fio.

IV - Falta leve - menos 5,0 (cinco) pontos por falta:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.

- Engrenar as marchas de maneira incorreta.

- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.

- Usar incorretamente os instrumentos do painel.

5.4.13. A não execução do teste prático pelo candidato na totalidade preestabelecido ou falhas praticadas como colisão com outro veículo ou qualquer objeto presente no percurso, tais como: subir no meio-fio ou colocar em risco a vida dos passageiros que se encontrarem o veículo na hora do teste e de transeuntes, implicará na reprovação.

5.4.14. Não haverá segunda chamada do Exame de Direção por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

5.4.15. Para a realização da prova prática para a função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA ESCOLAR, o candidato deverá comparecer ao local previsto com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido da ficha de inscrição definitiva, documento de identidade e da Carteira Nacional de Habilitação exigida para a função, e, a não apresentação dos documentos em original impedirá o candidato de participar da prova, não sendo aceito qualquer outro documento.

5.4.16. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.4.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

5.6.DA PROVA PRÁTICA DIDÁTICA PARA PROFESSORES:

5.5.2.1. Somente serão convocados para a prova Didática, 3 (três) vezes o número de vagas, desde que classificados na prova objetiva.

5.5.2.2. A prova didática para o cargo de Professor consistirá em uma aula perante a Banca Examinadora, com a finalidade de avaliar a capacidade de planejamento de aula e de comunicação do candidato, assim como seu conhecimento da matéria e sua capacidade de síntese;

5.5.2.3. A prova didática será registrada em vídeo, terá duração máxima de 20 (vinte) minutos, sobre um dos temas mencionados no conteúdo programático referente ao cargo. Serão avaliados os seguintes critérios:

5.5.2.4. I - PLANEJAMENTO/PLANO DE AULA (até 30,0 pontos):

a) Determinação dos objetivos da aula;

b) Listagem do conteúdo programático;

c) Indicação dos procedimentos didáticos;

d) Indicação dos recursos auxiliares;

e) Apresentação dos recursos de avaliação;

f) Bibliografia.

II - DESENVOLVIMENTO (até 70,0 pontos):

a) Comunicação dos objetivos;

b) Domínio do conteúdo;

c) Adequação aos objetivos;

d) Relevância dos itens selecionados;

e) Organização sequencial;

f) Postura: comunicabilidade, motivação e criatividade;

g) Atualidade das informações;

h) Clareza e objetividade;

i) Ilustração com exemplos;

j) Uso adequado dos recursos auxiliares;

k) Adequação à duração prevista.

5.5.2.5. O candidato deverá apresentar 3 (três) cópias do Plano de Aula antes do início da prova prática. A não apresentação do referido Plano de Aula acarretará na eliminação automática do Processo Seletivo.

5.5.2.6. Não será permitida a participação, na prova prática, de outros candidatos inscritos no mesmo processo seletivo.

5.5.2.7. O candidato que não concluir a prova prática no tempo determinado no item 5.5.2.3 será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.5.2.8. O candidato poderá utilizar na Prova quaisquer recursos didáticos por ele julgados necessários, porém será de sua responsabilidade providenciá-los.

5.5.2.9. A Prova Prática terá caráter classificatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos.

5.5.3. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.5.4. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

5.6. A prova prática para o cargo deTECNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLARserá através de avaliação da habilidade prática na digitação de textos e constará de exame de digitação (formatação, rapidez e correção) apurado mediante texto fornecido no ato da prova (modelo de formato oficial de redação de ofício), terá a duração de 05 (cinco) minutos e será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos conforme tabela a seguir, aplicada à atribuição de notas, sendo:

Toques Líquidos por Minuto	Pontos
Menor que 90	5,0
91 e 95	10,0
96 e 100	15,0
101 e 105	20,0
106 e 110	25,0
111 e 115	30,0
116 e 120	35,0
121 e 125	40,0
126 e 130	45,0
Acima de 131	50,0

5.6.2.1. Cada erro cometido, incluindo a formatação do documento, implicará na subtração de 02 (dois) toques do total obtido e será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que totalizar menos de 90 (noventa) toques líquidos por minuto.

5.6.2.2. Os Toques Brutos (TB) correspondem à totalização do número de toques dados pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos e mudanças de parágrafo.

5.6.2.3. Os Toques Líquidos (TL) serão calculados levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos, diminuindo-se os erros cometidos, segundo a fórmula a seguir:

TL = (TB – Erros) / Minutos.

5.6.2.4. Os erros serão observados toque a toque, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se um erro cada uma das seguintes ocorrências:

5.6.2.5. Inversão de letras; omissão e/ou excesso de letras, sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados; duplicação de letras.

5.6.2.6. Falta de espaço entre palavras; espaço a mais entre palavras e letras.

5.6.3. Não haverá segunda chamada da prova prática por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

5.6.4. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.6.5. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibi-

litem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6 – DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas funções compõem o ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA, do presente Edital.

6.2. O ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA, integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT e a W2 AUDITORES E CONSULTORES não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva, Prática e de Títulos, obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados nas vagas estabelecidas neste Edital, como CLASSIFICADOS. Os candidatos que se classificarem, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o item 4.1, deste Edital.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa (se houver);

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática (se houver);

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Administração Pública (se houver);

f) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais (se houver);

g) Maior pontuação na Prova Objetiva de Informática (se houver);

h) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

i) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.bre Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no portal transparência da Prefeitura Municipal de Confresa/MTe nos endereço eletrônicos: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

8 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

8.2. Caberá recurso à W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, de 1 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO**.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Serão aceitos recursos via postal ou *in loco.*

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 01 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

8.14. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital).

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Confresa/MT e nos endereços eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para, apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Original e Cópia do CPF;

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);

11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12)Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

13) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

14) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 *(quatorze)*anos, ou menores de 24 *(vinte e quatro)*anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

15) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

Obs: O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, que terá decisão terminativa.

9.3. O candidato será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 03 (três) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9. 2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 03 (três) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na função, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à W2 AUDITORES E CONSULTORES fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da W2 AUDITORES E CONSULTORES pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br**; **e**ndereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da W2 AUDITORES E CONSULTORES.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT e a W2 AUDITORES E CONSULTORES se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, e/ou da organizadora W2 AUDITORES E CONSULTORES.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela W2 AUDITORES E CONSULTORES, com anuência da comissão de Processo Seletivo Simplificado.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente o portal de transparência **da Prefeitura Municipal e nos endereços eletrônicos:** www.w2consultores.com.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.22. A W2 AUDITORIA E CONSULTORIA não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e Contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT e endereços eletrônicos já indicados.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia útil a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Confresa/MT, 05 de Dezembro de 2023.

RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 560/2023 de 30/11/2023

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
05/12/2023	Publicação do resumo do Edital de Abertura
	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.
13/12/2023 a 28/12/2023	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.
13/12/2023 a 18/12/2023	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
19/12/2023, após as 16h00min	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
20/12/2023	Prazo para recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
21/12/2023	Divulgação do resultado dos recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
29/12/2023	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição
	Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do **Laudo Médico** pelo candidato que quiser concorrer como deficiente
04/01/2024, após as 08h00min	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
05/01/2024	Prazo para recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da **Relação de Candidatos Inscritos**
08/01/2024, após as 16h00min	Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva, Prática e de títulos (confirmação de data e horários de realização das provas) e parecer dos recursos sobre a divulgação da relação das inscrições
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos
21/01/2024	**Realização da prova objetiva, prática e de títulos**
21/01/2024, após as 16h00min.	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
22/01/2024	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
Até 29/01/2023, após as 16h00min	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas objetivas, práticas e de títulos.
30/01/2024	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado das provas objetivas.
01/02/2024, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas objetivas e convocação para a realização da prova prática.
02/02/2024 a 04/02/2024	Realização de Provas práticas
07/02/2024	Divulgação do Resultado das provas práticas
08/02/2024	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado das provas práticas
09/02/2024	Divulgação dos recursos sobre a divulgação do Resultado das provas práticas e divulgação do resultado classificatório
12/02/2024	Prazo para recursos sobre a divulgação do resultado classificatório
13/02/2024, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado Final dos aprovados e classificados e do Resultado Final(em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
No prazo máximo de até 10 (dez) dias, serem finalizadas todas as etapas.	**Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.**

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

-FUNÇÕES: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: NUTRIÇÃO ESCOLAR, MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.

→PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE **ENSINO FUNDAMENTAL**: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Classes de palavras (artigo, substantivos, pronome, preposição, verbo, advérbio...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico.

→MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE **ENSINO FUNDAMENTAL**: Sistema de medida. Sistemas de numeração. Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Matemática comercial: Razões e proporções; Grandezas diretas e inversamente proporcionais; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Juros Simples. Problemas com números naturais. Divisibilidade. Potenciação (propriedades). Números negativos (soma, divisão, multiplicação, subtração). Equação e Inequação. Números inteiros. Médias (média aritmética e ponderada). Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Raiz. Fração (classificação, simplificação, operação). Conjunto de números naturais.

→CONHECIMENTOS GERAISPARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

-FUNÇÕES: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MOTORISTA ESCOLAR.

→PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE **ENSINO FUNDAMENTAL**: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Classes de palavras (artigo, substantivos, pronome, preposição, verbo, advérbio...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico.

→MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE **ENSINO FUNDAMENTAL**: Sistema de medida. Sistemas de numeração. Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Matemática comercial: Razões e proporções; Grandezas diretas e inversamente proporcionais; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Juros Simples. Problemas com números naturais. Divisibilidade. Potenciação (propriedades). Números

negativos (soma, divisão, multiplicação, subtração). Equação e Inequação. Números inteiros. Médias (média aritmética e ponderada). Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Raiz. Fração (classificação, simplificação, operação). Conjunto de números naturais.

→específica para a função deAPOIO EDUCACIONAL: APOIO EDUCACIONAL: MOTORISTA ESCOLAR: Legislação e regras de circulação: Legislação e sinalização de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao meio ambiente. Noções de mecânica básica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos. Código de Trânsito Brasileiro. Instrumentos e ferramentas. Eletricidade de autos, sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos: leitura de painel, nível de óleo, água, condições de freio e pneus. Diagnóstico de falhas funcionamento dos equipamentos. Lubrificação e conservação do veículo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO

→FUNÇÕES: Técnico de Documentação EscolarE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

→PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO: Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Fonema e letra: dígrafo, encontros vocálicos, encontros consonantais e divisão silábica. Substantivo: próprio, comum, simples, composto, concreto, abstrato, coletivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo). Artigo. Adjetivo: simples, flexão de gênero e número, adjetivos pátrios. Numeral: cardinal, ordinal, multiplicativo, fracionário. Pronomes pessoais e possessivos. Verbo: noções de tempo presente, passado e futuro. Concordância nominal. Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Ortografia (escrita correta das palavras). Acentuação gráfica. Pontuação.

→RACIOCÍNIO LÓGICO: Lógica proposicional. Argumentação lógica. Raciocínio sequencial. Raciocínio lógico quantitativo. Raciocínio lógico analítico. Diagramas lógicos. Análise combinatória. Probabilidade.

→**NOÇÕES DE INFORMÁTICA:**1. Sistema Operacional Microsoft Windows 7, 8 e 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). 2. Editor de textos Microsoft Word 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. 3. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. 4. Internet: Navegação e busca de documentos

→ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DETécnico de Documentação Escolar, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL: Atendimento ao público; Meios de Comunicação; Abreviações; Agenda; Comunicação; Comunicação telefônica; Noções de uso dos serviços de telefonia; Noções de arquivamento e procedimentos administrativos; Atas; Ofícios; Memorandos; Cartas; Certidões; Atestados; Declarações; Procuração; Recebimento e remessa de correspondência oficial; Requerimento; Circulares; Tipos de correspondência; Portarias; Editais; Protocolo; Arquivo; Manual de Redação Oficial da Presidência. Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. Arquivo: organização, alfabetação, métodos de arquivamento. Características adequadas ao profissional de atendimento ao público: eficiência no uso do telefone: uso da voz, vocabulário, informações confidenciais, recados, controles; normas de atendimento ao público; processos de comunicação; noções gerais sobre questões de protocolo. Recebimento e encaminhamento de correspondência. Noções de técnicas de secretariar. Relações interpessoais. Informática: Word:Formatações de textos e imagens; manipulações de tabelas e formatação de páginas; barra de acesso rápido; barra de controles da janela; configurações e opções de impressão. Excel:Classificação, localização e filtros de dados; tipos de gráficos e suas aplicações; Fórmulas, Operações Aritméticas Básicas e Porcentagem, planilhas, configurações e opções de impressão. Power Point: Layout do slide; Plano de fundo; inserir imagens; Botões de ação; Transição de slide; opções de impressão. Internet: Conceitos e serviços relacionados à Internet, correio eletrônico e *Browsers* (navegadores de internet). Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

FUNÇÕES DE ENSINO (SUPERIOR)

FUNÇÕES: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EMLETRAS/INGLES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, PROFESSOR DE LICENCIATURA EM MUSICA PNSE-FONOAUDIOLOGO.

→PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR: Interpretação de texto. Argumentação. Pressupostos e subentendidos. Níveis de linguagem. Ortografia eacentuação. Articulação do texto: coesão e coerência. Classes de palavras. Sintaxe. Termos da oração. Processosde coordenação e subordinação. Discurso direto e indireto. Tempos, modos e vozes verbais. Flexão nominal everbal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da Crase. Pontuação. Equivalência etransformação de estruturas.

→RACIOCÍNIO LÓGICO: Lógica proposicional Argumentação lógica. Raciocínio sequencial. Raciocínio lógico quantitativo. Raciocínio lógico analítico. Diagramas lógicos. Análise combinatória. Probabilidade.

→CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARAPNSE – FONOAUDIÓLOGO:Anatomofisiologia dos órgãos da fala e audição; Desenvolvimento normal de fala e linguagem; Técnicas fonoaudiológicas de avaliação de tratamento: Deficiência Auditiva; Distúrbios da linguagem escrita; Motricidade oral; Dislalia; Gagueira; Disfonia; Fissura Labiopalatina; Disfagia; Paralisia Facial; Deficiência Mental; Paralisia Cerebral; Disartria; Afasia; Autismo. Audiologia: Desenvolvimento do Sistema Auditivo. Processamento Auditivo. Audiologia Educacional. Etiologia. Abordagens Terapêuticas. Distúrbios Específicos de linguagem. Alterações do desenvolvimento da Linguagem. Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Alterações da Linguagem de Origem Neurológica. Gagueira na Criança e no Adulto. Motricidade Orofacial: Atuação Fonoaudiológica em Neonatologia nas funções Orofaciais, nas Disfunções da Articulação Temporomandibular, nas Alterações de Fala, na Fissura Labiopalatina, na Disfagia Orofaríngea Neurogênica e Mecânica. Voz: Avaliação. Classificação. Diagnóstico Clínico. Alterações Vocais. Orientação e Higiene Vocal. Ética Profissional. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

→CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARAPROFESSOR DELICENCIATURA PLENA EM EDUCACAO FISICA: Educação Física, reprodução e mudança: elementos para uma prática libertadora e democrática. A educação física no currículo da educação básica: significado e possibilidades. Desenvolvimento motor e desenvolvimento social: análise das tendências pedagógicas em Educação Física. Corpo e sociedade: a cultura corporal enquanto construção social. Corporeidade na escola: as práticas corporais no contexto das ações escolares. Esporte: dimensões educativas da competição no âmbito escolar. Educação Física, esporte e lazer. Conhecimentos Pedagógicos: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social

da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino.

→CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EMLETRAS/INGLES: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Língua Inglesa: tobe, presentcontinuous, possessivepronouns, simplepresent, can/can't, Wh questions, simplepast, simple future, must/musn't, some/any, superlative form, comparative form.

→CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA: Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem – leitura e escrita – letramento. A instituição e o projeto educativo. O jogo como recurso privilegiado. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, natureza e ambiente, e matemática. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. Conhecimentos Pedagógicos: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino.

→CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR DE PROFESSOR DE MÚSICA: Pauta, figuras de notas e pausas, claves - linhas suplementares superiores e inferiores, valores das figuras - valor absoluto e valor relativo, ligaduras - pontos de aumento e de diminuição, compassos simples - unidade de tempo, unidade de compasso, acentuação dos tempos e partes do tempo, tom e semitom diatônico e cromático, enarmonia, sinais de alteração - notas naturais e notas alteradas, tonalidades - armaduras de clave - tons relativos - tons homônimos, escalas maiores e menores - harmônicas e melódicas, intervalos simples e compostos, compassos compostos - compassos correspondentes, sincope - contratempo, quiálteras por aumento e diminuição, compassos mistos e alternados, transposição mediante o emprego de claves diferentes e claves iguais, classificação das vozes e dos instrumentos, ornamentos, sinais de repetição e de dinâmica, acordes de 3 e 4 sons, andamentos.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

-PROFESSOR: Para o cargo de professor deve se observar:Ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na disciplina de atuação;Não será permitida a atribuição em disciplinas diferentes da habilitação do professor, exceto quando esgotar o Cadastro Geral do município, e não havendo mais professores com a habilitação na disciplina para a qual o cargo encontra-se disponível. Nesse caso será permitida atribuição ao professor com outra habilitação, desde que na área de formação, mesmo para aquele que possuírem títulos de bacharel. A atribuição deverá ser na disciplina de formação, conforme escolha informada no ato da inscrição, observando as regras e a ordem de prioridade descritas estabelecidas nos normativos internos da secretaria municipal de educação.Somente após atribuição aos servidores efetivos candidatos a aulas adicionais e, restando aulas disponíveis será atribuído aulas ao candidato classificado respeitando a classificação. Funções do Cargo de Professor: Principais funções/atribuições, além das constantes no Artigo 6º da LC 046/2008: Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público municipal de Educação Básica;Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;Desenvolver regência efetiva;Controlar e avaliar o rendimento escolar;Executar tarefas de recuperação dos alunos;Preencher o diário eletrônico com registro de frequência, relatório do aluno e relação de conteúdo; Participar de reunião de trabalho e momentos de formação continuada;Desenvolver pesquisa educacional.

-TÉCNICO DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR: Atuar no gerenciamento de informações, elaborar documentos, controlar correspondência física e eletrônica, prestar serviços internos para melhorar a rotina de expedição de documentos, gerir suprimentos, arquivar documentos físicos e eletrônicos auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões e, demais atividades inerentes ao cargo.

-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL: Cujas atividades são: desenvolver o processo lúdico, prazeroso, recreativo expressivo das crianças na educação infantil; executar atividades diárias com recreação de crianças; participar em conjunto com os demais educadores do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas; colaborar e assistir permanentemente o professor no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicos; ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes; assegurar que as crianças tenham suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidos de forma adequada; auxiliar o professor quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil; acompanhar as crianças em atividades sociais e culturais programada pela unidade escolar; zelar pela segurança das crianças; cumprir as demais atribuições determinadas na proposta pedagógica da Escola; executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função.

-AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:

a) NUTRIÇÃO ESCOLAR, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

b) MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

c)MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

-PNSE-FONOAUDIOLOGO:Audição: Anatomia e fisiologia da audição; Desenvolvimento normal da audição e da linguagem; Avaliação auditiva no adulto e na criança; Inspeção do meato acústico externo, audiometria, emitância acústica (fundamentos, técnicas, interpretação de resultados, patologias, conduta e discussão de casos); Triagem auditiva em escolares; Avaliação eletro fisiológica- EOA, BERA; Processamento auditivo central; Aparelhos auditivos: Princípios gerais na indicação, seleção e adaptação de aparelhos auditivos. Voz: Anatomia e fisiologia dos órgãos envolvidos na fonação; Desenvolvimento da fonação; Avaliação perceptual e acústica da voz; Atuação fonoaudiológica nas disfonias funcionais; Atuação fonoaudiológica nas disfonias presentes na infância e terceira idade; Atuação fonoaudiológica nas disfonias neurológicas; Atuação fonoaudiológica nas sequelas de cirurgia de cabeça e pescoço. Linguagem: Desenvolvimento da linguagem oral na criança; Desenvolvimento da linguagem escrita; Percepção auditiva e de fala. Fundamentos da linguística: Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de linguagem escrita; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados ao crescimento e desenvolvimento; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados às lesões cerebrais. Motricidade Oral: Crescimento maxilofacial; Amadurecimento das funções orofaciais; Sistema estomatognático; Aleitamento materno no desenvolvimento da motricidade oral; Acompanhamento fonoaudiológico em pacientes portadores de fissura lábio palatal; Disfagia avaliação e tratamento.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2023

Prefeitura Municipal de Confresa - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos.

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

c. Ainda, DECLARO, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato		Qte Documentos Entregues			
Inscrição	**Função**				
Avaliação de Títulos	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitado pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					
Total de Pontos (Deferidos)					

Em anexo, cópia de documentos.

Confresa, _____de _____ de ____.

_____

Assinatura do candidato

Protocolo

ANEXO V –REQUISIÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Identificação do Requerente:
Nome:
Função Pretendido:
Endereço: Bairro:
CEP: Cidade: Estado:
CPF: Identidade:
Email: Telefone:

OBSERVAÇÃO: Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira ou sou Portador de Necessidades Especiais ou sou doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Confresa - Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

Confresa / MT, _____ de_____ de 2022.

_____

Assinatura Candidato

Protocolo

Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

[__] Deferido

[__] Indeferido

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
RESUMO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais – Complementares nºs123/2023, 125/2023, 126/2023 e 127/2023, e Leis Municipais – Ordinárias nº 585/2021 e 587/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas e Provas e Títulos, para funções destinadas à contratação temporária e formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

2. A Prefeita Municipal nomeou Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 202/2023. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

3. As inscrições serão **VIA INTERNET**: **Das 08h00min do dia 14/12/2023 às 17h00min do dia 28/12/2023, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a), que efetivar mais de uma inscrição, será considerado válida somente a última inscrição efetivada. O candidato poderá realizar somente uma única inscrição para o processo seletivo. Caso efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da W2 AUDITORES E CONSULTORES.

4. A prova objetiva será realizada na cidade de Conquista D'Oeste/MT, com data prevista para o dia **14/01/2024 (Domingo)**, com duração máxima de 2h30min para sua realização, considerado o horário oficial de Cuiabá.

5. Os Títulos deverão ser entregues no dia **14/01/2024**, no mesmo **local e horário de realização da prova objetiva**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o função pretendida, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

6. O prazo de impugnação deste edital será de 1 (um) dia útil a partir da sua data de publicação.

7. Faz parte de Edital aos **anexos (ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES; ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 12 de Dezembro de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO - Prefeita Municipal

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS - Presidente da Comissão

MIRNE MARIA ROMUALDO - Secretária da Comissão

MÁRCIA DA SILVA GONÇALVES- Membro da Comissão

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1322/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. º 025/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A UNIDADE DE REABILITAÇÃO.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n. º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n.º 33.813.237/0001-40.

VIGÊNCIA: Início em 15/12/2023 e encerramento em 15/02/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 378.

VALOR CONTRATADO: R$ 15.080,00 (quinze mil e oitenta reais).

ASSINATURA: 08 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, IGOR JOSE CARVALHO REZENDE – Representante Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1180/2023

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL DE AUDIO VIDEO E FOTO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NA PUBLICIDADE DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n. º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-CNPJ n.º 17.617.260/0001-03.

VIGÊNCIA: Início em 15/12/2023 e encerramento em 30/09/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 58.

VALOR CONTRATADO: R$ 120.196,00 (cento e vinte mil e cento e noventa e seis reais).

ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA, VIRDE DE OLIVEIRA COSTA.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1088/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. º 023/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLINICAS TIPO, ANALISADOR SEMIAUTOMATICO DE IMUNOFLUORESCENCIA.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n. º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: MEDSERV-MT - IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n.º 42.383.212/0001-45.

VIGÊNCIA: Início em 15/12/2023 e encerramento em 15/02/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 414.

VALOR CONTRATADO: R$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais).

ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E MEDSERV-MT - IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, ISABELLE SODRE DE ARRUDA – Representante Legal da CONTRATADA.

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais –Complementares nºs123/2023, 125/2023, 126/2023 e 127/2023, e Leis Municipais – Ordinárias nº 585/2021 e 587/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas e Provas e Títulos, para funções destinadas à contratação temporária e formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL:

1.1.As funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Funções	Requisitos *(3)	Tipo de Prova	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Vagas			Taxa de Inscrição (R$)
					Normal	PcD	Total	
Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio Completo.	Prova Objetiva	2.640,00	40 horas	001	-	001	40,00
Assistente de Desenvolvimento Educacional	Ensino Médio Completo.	Prova Objetiva	2.184,00	30 horas	010	001	011	40,00
Assistente de Desenvolvimento Educacional	Ensino Médio Completo.	Prova Objetiva	2.912,00	40 horas	003	-	003	40,00

Fisioterapeuta	Curso Superior Completo de Fisioterapia, com registro no CREFFITO = Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.	Prova Objetiva + Títulos	6.062,04	30 horas	Cadastro de Reserva	-	Cadastro de Reserva	50,00
Professor da Educação Básica	Curso Superior de Licenciatura	Prova Objetiva + Prova de Títulos	4.289,28	27 Horas	008	-	008	50,00
Professor da Educação Física	Curso Superior de Licenciatura em Educação Física, com registro no Conselho de Classe.	Prova Objetiva + Prova de Títulos	4.289,28	27 Horas	001	-	001	50,00
Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Radiologia + Registro no Conselho de Classe.	Prova Objetiva	3.120,00	24 horas	001	-	001	40,00
Total de Vagas					024	001	025	

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)**Siglas:PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;

***(2)**Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento das funções, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

***(3)** Os candidatos constantes no cadastro reserva serão convocados de acordo com os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal.

***(4)** A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura do cargo dar-se-á quando da admissão do candidato.

1.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.1.2. A Prefeita Municipal nomeou Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 202/2023. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência –RGPS/INSS**.**

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Conquista D'Oeste/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

1.1.9. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

1.1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

2 – DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da Contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da Contratação para o exercício da função.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1. **VIA INTERNET**: **Das 08h00min do dia 14/12/2023 às 17h00min do dia 28/12/2023, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a), que efetivar mais de uma inscrição, será considerado válida somente a última inscrição efetivada. O candidato poderá realizar somente uma única inscrição para o processo seletivo. Caso efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da W2 AUDITORES E CONSULTORES.

3.2 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b)O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer;

c) Inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 14/12/2023 às 17h00min do dia 28/12/2023,** através do requerimento específico disponível na página citada;

d)Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

f)A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta específica da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

3.3.1. Não haverá inscrições na forma presencial.

3.4 - DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **08h00min do dia 14/12/2023 e 17h00min do dia 28/12/2023,** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até (**29/12/2023**), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Processo Seletivo;

b) Exclusão de alguma função oferecida;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;

e) alteração da data de realização das provas;

f) Demais casos que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, situada à Avenida dos Oitis, 1200- Centro - CEP: 78.254-000 - Conquista D'Oeste/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2023 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT,** nº de inscrição, nome completo e função pleiteada;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT,** Avenida dos Oitis, 1200- Centro - CEP: 78.254-000 - Conquista D'Oeste/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2023 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT,** nº de inscrição, nome completo e função pleiteada.

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, clicando na opção "**SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de até **01 (um) dia útil** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6 - DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos que comprovar sua Hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de Hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.6.1.1. Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados. Para comprovar, os candidatos deverão encaminhar cópia do documento de identidade e os documentos comprovantes de renda, listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: cópia do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados**: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

h) **Membro de família de baixa renda**, mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Conquista D'Oeste, que consultará o CadÚnico.

3.6.1.2. **Doadores regulares de sangue** deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 02 (dois) doações anteriores a publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.6.1.3.1. Acessar, no período de **08h00min do dia 14/12/2023 às 17h00min do dia 15/12/2023**, **observado o horário oficial de Cuiabá/MT**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato **PDF (ARQUIVO ÚNICO)**.

3.6.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, email ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.6.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.6.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.6.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.6.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.6.6. A partir do dia **18/12/2023** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.6.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.6.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.6.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.10.Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site www.w2consultores.com.br ou solicitar no local da inscrição presencial. O candidato deverá observar a data limite para pagamento do boleto.

3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, serão divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/e www.w2consultores.com.br**., devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), acessando a área do candidato com login e senha.

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,** no prazo de até 02 (dois) dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e serão analisados pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. Ficam assegurados 10% (dez por cento)das vagas existentes no quadro de funções de provimento efetivo da Administração às Pessoas com Deficiência - PcD. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD, devidamente aprovadas.

4.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de **10% (dez por cento)** das vagas existentes para cada função, conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições.

4.1.2. Não havendo nomeação e Contratação conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 11ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo Simplificado for inferior a 10 (dez). Em seguida, o 2º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o **4º** para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF – ARQUIVO ÚNICO)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DAS PROVAS:

5.1.O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas objetivas, de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

CARGO DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	4,00	20,00
- Matemática	05	4,00	20,00
- Específica	10	6,00	60,00
Total	20		100,00

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	4,00	20,00
- Conhecimentos Gerais	05	4,00	20,00
- Específica	10	6,00	60,00
Total	20		100,00

5.1.2. A Prova Objetiva, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para todas as funções.

5.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 40% (quarenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

5.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

5.2.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Conquista D'Oeste/MT, com data prevista para o dia **14/01/2024 (Domingo)**, com duração máxima de 2h30min para sua realização, considerado o horário oficial de Cuiabá.

5.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/e www.w2consultores.com.br**.É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em Contratação dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min**do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identiFICAÇÃO original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.

5.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher à impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.2.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h30min** contados do seu efetivo início.

5.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

p) Não apresentar a documentação exigida;

q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.2. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/ carteira durante toda a aplicação da prova.

5.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da provaobjetiva e o comparecimento no horário determinado.

5.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.3 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

5.3.1. A avaliação de títulos para todas as Funções, de caráter classificatório, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

5.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia simples de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

5.3.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **14/01/2024**, no mesmo **local e horário de realização da prova objetiva**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o função pretendida, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

5.3.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.

5.3.4. Só serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que estejam de forma legível.

5.3.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.3.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.3.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.3.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.3.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

5.3.9. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

FUNÇÃO - Nível Superior

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendida, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendida, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	7,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendida, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	5,00
FUNÇÃO - Nível médio		
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendida, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	10,00
B	Diploma de nível superior em qualquer área	7,00
FUNÇÃO - Assistente de Desenvolvimento Educacional		
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendida, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	10,00
B	Diploma de nível superior em pedagogia	7,00

5.3.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.3.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.3.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.3.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrito.

5.3.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.3.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.3.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não será considerado para efeito de pontuação.

5.3.16. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendida quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.3.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6 – DOS PROGRAMAS:

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D’OESTE/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO:

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva,obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados nas vagas estabelecidas neste Edital, como CLASSIFICADOS. Os candidatos que se classificarem, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o item 4.1, deste Edital.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática (se houver);

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais (se houver;

f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

g) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação nos **endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

8 –DOS RESULTADOS E RECURSOS:

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 02 (dois dias úteis, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. Caberá recurso à W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, no link “INSCRIÇÕES ONLINE”, onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D’OESTE/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Serão aceitos recursos via postal ou *in loco.*

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

8.14. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal e divulgado nos **endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para, apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Original e Cópia do CPF;

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);

11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12)Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

13) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

14) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

15) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17)Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do candidato, que concluirá quanto à sua aptidão física e/ou mental para o exercício da função.

Obs: O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, que terá decisão terminativa.

9.3. O candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar os documentos descritos no subitem 9.2 e o exame médico admissão, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e o Exame Médico Pré-Admissional, na convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na função, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato da Prefeita Municipal.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e www.w2consultores.com.br**.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão de Processo Seletivo Simplificado.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente os endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e Contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**e **endereços eletrônicos já indicados**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 1 (um) dia útil a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos **anexos (ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES; ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 12 de Dezembro de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO - Prefeita Municipal

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS - Presidente da Comissão

MIRNE MARIA ROMUALDO - Secretária da Comissão

MÁRCIA DA SILVA GONÇALVES- Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
13/12/2023	Publicação do resumo do Edital de Abertura.
	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.
14/12/2023 a 28/12/2023	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.
14/12/2023 a 15/12/2023	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
18/12/2023, após as 16h00min	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
14/12/2023 e 15/12/2023	Prazo para recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
18/12/2023	Divulgação dos recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
19/12/2023 e 20/12/2023	Prazo de recursos sobre a divulgação dos recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
21/12/2023	Divulgação do parecer sobre os recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
29/12/2023	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição
	Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente
03/01/2024, após as 16h00min	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
04/01/2024 e 05/01/2024	Prazo para recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
08/01/2024	Divulgação dos recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos e a homologação das inscrições.

08/01/2024, após as 16h00min	Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva (confirmação de data e horários de realização das provas)
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos
14/01/2024	Realização da prova objetiva e prova de títulos.
14/01/2024, após as 18h00min.	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
15/01/2024 e 16/01/2024	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
Até 19/01/2024, após as 16h00min	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado da provas objetivas.
22/01/2024 e 23/01/2024	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado da provas objetiva.
24/01/2024, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva e o Resultado classificatório.
25/01/2024 e 26/01/2024	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado classificatório.
29/01/2024, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do Resultado Final(em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
No prazo máximo de até **10 (dez)** dias, serem finalizadas todas as etapas.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pela Prefeita Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

_AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE.

_Assistente de Desenvolvimento Educacional.

_TÉCNICO EM RADIOLOGIA.

_PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes. Bibliografia sugerida: Livros didáticos que abrangem o programa proposto.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA a função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE: Atribuições do ACE; Vigilância no território: O que é e como o território vem sendo usado pela saúde pública, Como você delimita o seu território de atuação com trabalhador de saúde, A territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância; Situação epidemiológica; Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina; Protocolo de exames de laboratório; Dengue: noções sobre a dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, tratamento perifocal, bloqueio, equipamentos de proteção individual, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue; Febre Chikungunya: o que é, significado do nome, área de circulação, situação nas Américas, transmissão, notificação de caso e prevenção; Doença do vírus Ebola: o que é, transmissão, risco para os profissionais, prevenção; Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos; Situação do Programa de controle populacional de cães e gatos; Raiva: noções sobre a doença, vacinação anti-rábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas; Roedores / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção; Animais Peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia obliqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.

_específica para A FUNÇÃO de Assistente de Desenvolvimento Educacional: Breve histórico da educação infantil no Brasil. Perfil do profissional da educação infantil. Desenvolvimento da criança de zero a quatro anos. A importância do brincar para o desenvolvimento da criança. A intervenção do adulto mediando as relações sócio afetivas na infância. A proposta pedagógica na educação infantil. Aprendizagem significativa. Parceria com a família. O período de adaptação. A educação inclusiva. Avaliação na educação infantil. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – Lei Federal nº 9.394/96, e atualizações. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Noções sobre primeiros socorros.

_específica para A FUNÇÃO deTécnico de Radiologia: Física da Radiação (Natureza, Produção e Propriedades dos Raios X); Constituição e Funcionamento dos Aparelhos de Raios X; Constituição dos Tubos Formadores de Raios X; Unidade de dose e dosimetria; Filmes Radiográficos e Processamento Radiográfico; Fatores que influem na formação das imagens radiográficas; Os efeitos biológicos e os riscos associados aos Raios X; Radioproteção; Técnicas Radiográficas na Rotina Médica; Anatomia Radiográfica das principais incidências médicas; Técnicas Radiográficas Odontológicas; Anatomia Radiográfica das principais incidências odontológicas; Erros nas radiografias; Garantia de qualidade. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

_FISIOTERAPEUTA.

_Professor da Educação Básica.

_Professor da Educação Física.

_PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR: Leitura e compreensão de texto: Identificação de elementos do texto (tema, ideia central, ideias secundárias, relações de sentido entre palavras e frases, relações entre parágrafos) Estudo de palavras (sinônimos, antônimos, sentido literal e sentido figurado); Aspectos do texto dissertativo (ponto-de-vista, argumentos e relações de causa-consequência); Estilos de texto (técnico, científico, literário e jornalístico); Coesão e coerência textuais; Conhecimentos linguísticos: Pontuação; Morfologia (identificação e emprego das seguintes classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome e verbo); Sintaxe (identificação de termos da oração, orações coordenadas, orações subordinadas e períodos simples, compostos e mistos); Ordem direta e ordem inversa de sentenças; Relações lógico-semânticas entre orações; Concordância verbal e nominal; Aspectos estilísticos e semânticos relacionados à estruturação de sentenças.

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO E FISIOTERAPEUTA: Função e disfunção dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos. Anatomia funcional e palpatória. Semiologia. Fisiologia e Fisiopatologia: respiratória, cardiovascular, neurofisiologia, fisiologia articular e do envelhecimento. Cinesiologia e cinesioterapia. Epidemiologia, bioética e processo saúde-doença. Ciências sociais e humanas. Princípios epidêmicos da saúde pública e saúde coletiva. Recursos terapêuticos, no âmbito ambulatorial. Suporte básico de vida. Avaliação e conduta fisioterapêutica nas diversas patologias (métodos e técnicas): pulmonares, cardiovasculares, reumatológicas, geriátricas, traumato-ortopédicas, neurológicas, pediátricas, dermatológicas, ginecológica e obstetrícia. Fisioterapia preventiva. Oxigenoterapia. Prótese, órtese e tecnologia assistiva. Indicação e tipos de auxílio à locomoção. Atenção do pé diabético. Ética e deontologia profissional. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo. Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica. Estratégia de Saúde da Família. Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças. Tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE Professor da Educação Básica: Conhecimentos Pedagógicos: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE Professor da Educação Física: Pedagogia da autonomia. Habilidades e eixos temáticos da Educação Física. O esporte como grande fenômeno da sociedade moderna. A história da Educação Física e do Esporte no Brasil: panorama, perspectivas e proposta. A Educação Física como área de conhecimento escolar. Princípios pedagógicos. Unidades temáticas e conteúdos específicos da Educação Física. Didática na Educação Física. Motricidade humana. Psicomotricidade. Educação Física e inclusão social. Conhecimentos fisiológicos do corpo em movimento. Fisiologia do exercício para saúde, aptidão e desempenho. Anatomia humana. Planejamento de programas de treinamento esportivo e reabilitação. Relação da Educação Física com o lazer. Iniciação esportiva universal. Ensino de jogos / brincadeiras, esportes, danças, ginástica, lutas, expressão corporal, lazer e Educação Física escolar. Práticas corporais e de aventura. Saúde, alimentação e qualidade de vida. A importância da atividade física para a saúde e qualidade de vida da população.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

_agente combate às endemias: Desempenhar com zelo e presteza as disposições da Lei Federal 11.350/2006; Realizar vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local; Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; Realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; Divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; Realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; Promover o cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de

vetores; Executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registrar as informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; Identificar e cadastrar de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Promover a mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Realizar atividades integradas, na forma do artigo 4º-A da Lei Federal n.º 11.350/2006; Realizar atividades assistidas, na forma do artigo 4º, §2º da Lei Federal n.º 11.350/2006; e Realizar demais atividades delegadas ou requisitadas pelo gestor do SUS local.

_Assistente de Desenvolvimento Educacional: Auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas desenvolvidas com crianças, em sala de aula e demais espaços escolares colaborando no processo de desenvolvimento integral da criança nos aspectos afetivos, físicos, motores, intelectuais e psicológicos; Promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças; Participar de reuniões e demais atividades formativas propostas pela Secretaria Municipal de Educação; Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança, estabelecidos no Estatuto da Criança e Adolescente – ECA; Recepcionar as crianças na entrada e saída do horário escolar; Zelar pela higiene e conservação da sala, objetos e materiais pertencentes às crianças; Auxiliar na recreação e atividades de coordenação psicomotora das crianças; Conduzir o estudante, juntamente com o Professor e a turma, para as aulas de Educação Física de modo a envolvê-lo nas atividades coletivas; Auxiliar os Professores durante as atividades escolares; Acompanhar os alunos durante os intervalos e nas aulas vagas; Acompanhar os alunos nas dependências da escola conforme a suas necessidades; Orientar os alunos quanto às regras da unidade escolar; Atender ao docente quando necessário; Acompanhar e auxiliar na distribuição da merenda escolar; Receber e entregar as crianças e os adolescentes nos horários de entrada e saída, de forma planejada, agradável e acolhedora; Atuar no serviço de apoio que consiste em realizar atividades de locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos estudantes com deficiência em articulação com as atividades escolares, contribuindo para a participação desses estudantes com os demais colegas; Auxiliar o estudante com limitações físicas ou cognitivas na organização de suas atividades escolares; Auxiliar os estudantes com limitações físicas ou cognitivas na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma; Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da municipalidade.

_Fisioterapeuta: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente; Realizar diagnósticos específicos; Analisar condições dos pacientes; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, com base na identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame de cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; Prescrever atividades; Preparar ambiente e material terapêutico; Operar equipamentos e instrumentos de trabalho; Estimular cognição e o desenvolvimento neuropsicomotor normal por meio de procedimentos específicos; Reeducar postura dos pacientes; Prescrever órteses, próteses e adaptações; Acompanhar evolução terapêutica; Orientar condutas terapêuticas; Estimular adesão e continuidade do tratamento; Indicar tecnologia assistiva aos pacientes; Eleger procedimentos de habilitação; Habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; Aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; Aplicar conduta cinesioterapêuticaPré e pós-parto; Habilitar funções intertegumentares; Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária - AVD, em atividades de vida prática - AVP, em atividades de vida de trabalho - AVT e em atividades de vida de lazer - AVL; Estabelecer o programa terapêutico; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Requerer, exames e pareceres técnicos especializados de outros profissionais de saúde, quando necessário; Registrar, em prontuário ou ficha de evolução do paciente, a prescrição fisioterapêutica, sua evolução, as intercorrências e as condições dealta em Fisioterapia; Colaborar com as autoridades de fiscalização; Promover ações preventivas a fim de evitar incapacidade funcional laborativa; Ministrar aulas de ginástica laboral do tipo compensatória, com duração de 8 a 10 minutos; e Executar tarefas e atribuições afins e inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

_Professor da Educação Básica: Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público da Educação Básica Municipal;Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;Participar da elaboração do projeto pedagógico/ Plano Político-Pedagógico;Preparar e ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;Desenvolver a regência efetiva;Controlar e avaliar o rendimento escolar;Executar tarefa de recuperação de alunos;Efetuar registros burocráticos e pedagógicos;Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais;Participar de reuniões administrativas e pedagógicas;Organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas;Desenvolver pesquisa educacional;Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; eExecutar outras atividades correlatas ao ensino e ao estabelecimento escolar.

_Professor da Educação Física: Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do projeto pedagógico/ Plano Político-Pedagógico; Preparar e ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) na Educação Infantil e no Ensino Fundamental; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; Organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; e Executar outras atividades correlatas ao ensino e ao estabelecimento escolar.

_Técnico em Radiologia: Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; Operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; Preparar pacientes e realizar exames radioterápicos; Prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta; Averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu padrão; averiguar a disponibilidade de material para exame; montar carrinho de medicamentos de emergência; organizar câmara escura e clara; Adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários; ordenar a sequência de exames; receber pedido de exames e ou prontuário do paciente; cumprir procedimentos administrativos; Verificar condições físicas e preparo do paciente; providenciar preparos adicionais do paciente; retirar próteses móveis e adornos do paciente; higienizar o paciente; efetuar sustentação de mamas; Remover o equipamento do paciente ou vice-versa; Cumprir as normas de segurança, previstas na legislação pertinente ao exercício de sua profissão, utilizando adequadamente os Equipamento de Proteção Individual -EPI's (luvas, óculos, máscara, avental, protetor de gônadas e tireoide); Manipular materiais radioativos; Utilizar recursos de informática; e Exercer outras atividades correlatas ao cargo, inclusive as previstas no regulamento da sua profissão.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 003/2023

Prefeitura Municipal de Conquista D´Oeste - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos.

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

c. Ainda, DECLARO, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato			Qte Documentos Entregues		
Inscrição	Cargo				
Avaliação de Títulos	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitado pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação					
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					
Total de Pontos (Deferidos)					

Em anexo, cópia de documentos.

Conquista D´Oeste/MT, _____de _____ de2023.

_____

Assinatura do candidato

Protocolo

PORTARIA/DECRETO
CONTRATO N.º 129/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1496/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT** E **W2 – AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Oitis, n.º 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, CEP 78.254-000, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado pelo(a) prefeito(a) **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade n.º 00084446-4, expedida pelo(a) SSP/MS e do CPF n.º 607.752.031-49, doravante denominado **CONTRATANTE,** e **W2 – AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI,** com sede na

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 1856 sala: 207, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá- MT, CEP: 78.050-000., inscrito(a) no CNPJ sob n.º 41.424.264/0001-50, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS**, portador(a) documento de identidade n.º 03312972890 – DETRAN/MT, e CPF n.º 749.856.396-72, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 1496/2023** e, em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Caixa de texto: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS**. **1.2.** Descrição detalhada do serviço:

CARGO	N° DE VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	TIPO DE PROVA
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01	ENSINO MÉDIO-TÉCNICO EM RADIOLOGIA + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	24 HORAS	PROVA OBJETIVA
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS	PROVA OBJETIVA
ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	11	ENSINO MÉDIO COMPLETO	30 HORAS	PROVA OBJETIVA
ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	03	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS	PROVA OBJETIVA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	27 HORAS	PROVA OBJETIVA
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	08	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	27 HORAS	PROVA OBJETIVA
FISIOTERAPEUTA	CR	BACHARELADO EM FISIOTERAPIA + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	30 HORAS	PROVA OBJETIVA

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo, ao Projeto Básico/Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

Caixa de texto: CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de **12/12/2023** e encerramento em **29/02/2024**, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Caixa de texto: CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor da contratação é de **R$4.500,00(quatromilequinhentosreais). 2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Caixa de texto: CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do exercício de 2023 na classificação abaixo:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração Unidade: 001 – Coordenadoria de Administração

04 122.0005.2007 – Realização de Concursos e Processos Seletivos Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CÓD. REDUZIDOS: 065.

Caixa de texto: CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico. **5.2.** Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega do equipamento, se estes não estiverem de acordo com as normas técnicas em vigor e pactuadas. **5.3.** A Nota Fiscal será encaminhada para pagamento somente após a aprovação/atesto da entrega dos serviços pelo agente responsável e o pagamento será realizado à empresa da seguinte forma: 50% após a publicação do Edital e 50% após a entrega e publicação do resultado final do processo seletivo. **5.4.** O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo a CONTRATADA apresentar juntamente com a Nota Fiscal: **a)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **b)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. **5.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

Caixa de texto: CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

Caixa de texto: CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Caixa de texto: CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços e os materiais/equipamentos que serão empregados, são aqueles previstos no Termo de Referência/Projeto Básico. **8.2.** Os serviços deverão ser iniciados 05 (cinco) dias úteis após a celebração do contrato administrativo e autorização do município.

Caixa de texto: CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE: a)** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; **b)** exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; **c)** notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas; **d)** pagar à Contratada o valor resultante da execução do objeto contratado, nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico; **e)** não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA; **f)** fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato; **g)** cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada; **h)** assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado; **i)** arquivar, dentre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações expedidas; e **j)** demais obrigações previstas do Termo de Referência/Projeto Básico.

Caixa de texto: CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da **CONTRATADA: a)** executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas; **b)** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; **c)** responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; **d)** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; **e)** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação; **f)** comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer ocorrência anormal ou acidente ocorrido durante a execução do objeto do contrato; **g)** paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as cláusulas contratuais; **h)** promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato; **i)** conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina; **j)** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; **k)** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; **l)** cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante; **m)** prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; **n)** aceitar as alterações contratuais que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei

n.º 8.666/93; **o)** não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; **p)** responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho, bem como pelos

tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação da equipe de trabalho da Contratada;

q) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE; **r)** responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros; e **s)** demais obrigações previstas do Termo de Referência/Projeto Básico.

Caixa de texto: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por **ALEXSANDRA MOREIRA NEVES**, matrícula n.º 1343, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e **MARIA FREITAS DA CONCEIÇÃO**, matrícula n.º 266, para atuar como fiscal substituto do contrato, nomeado por portaria a ser baixada pela Administração. **11.2.** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas do serviço de adaptação que prejudiquem o desempenho do objeto, que e na ocorrência destas, caso causem prejuízo a terceiros, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n.º 8.666/93).

Caixa de texto: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida no item 5.2 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5

% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste/MT poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado. **12.2.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o

Município de Conquista D'Oeste/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. **12.2.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste/MT proceder a cobrança judicial da multa. **12.4.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste/MT. **12.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93. **12.6.** As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste/MT, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente. **12.7.** A multa prevista no item 12.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber. **12.8.** Das decisões proferidas pela Administração cabem: **a)** Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93; **b)** Representação ao Município de Conquista D'Oeste/MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico. **c)** Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste/MT nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Caixa de texto: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência/Projeto Básico. **13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA, o direito à prévia e ampla defesa. **13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993. **13.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: **a)** balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; **b)** relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; **c)** indenizações e multas.

Caixa de texto: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei. 14.2. O não cumprimento do previsto no Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção de valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

Caixa de texto: CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, quando: **a)** solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado; **b)** solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado. **15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93. **15.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Caixa de texto: CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na seguinte Legislação: **a)** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **b)** Lei Orgânica do Município; **c)** Lei Federal n.º 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor; **d)** d)) Lei Federal n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro; **e)** Lei Federal n.º 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; **f)** Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Caixa de texto: CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

Caixa de texto: CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Conquista D'Oeste/ MT, 08 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

W2 – AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS

Representante Legal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 139/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1322/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. º 025/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A UNIDADE DE REABILITAÇÃO.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n. º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: MEDSERV-MT - IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n.º 42.383.212/0001-45.

VIGÊNCIA: Início em 15/12/2023 e encerramento em 15/02/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 378.

VALOR CONTRATADO: R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais).

ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E MEDSERV-MT - IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, ISABELLE SODRE DE ARRUDA – Representante Legal da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO					
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE					
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT		CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67	
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU	UF.:	MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA					
RAZÃO SOCIAL/NOME:	MARINEIDE FRANCISCA DA SILVA				
CPF/MF:	616.006.441-04	FONE:	66 98425-8168		
ENDEREÇO:	Rua Herta Roddman, nº 151, Jardim Primavera	MUNICÍPIO:	Cotriguaçu	UF.:	MT
CONTEÚDO/FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO					
Considerando que a servidora acima qualificada, solicitou vacância de seu cargo em razão de tomar posse em outro concurso público, conforme deferimento através da Portaria n.º 286/2021 a NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO PUBLICO, NOTIFICA, a servidora para informar que o prazo de vacância está finalizando conforme o art. 4.º da Portaria n.º 286/2021, cessando-se no dia 23 de dezembro de 2023. Por essas razões, a NOTIFICADA, deverá manifestar junto ao Setor de Recursos Humanos (RH) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente Notificação, quanto ao possível retorno ao cargo de origem ou não. Decorrido o prazo sem manifestação, a servidora será automaticamente exonerada após a data de 23 de dezembro de 2023. *A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de e-mail da pessoa Notificada e publicado o seu extrato resumido* no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.					
LOCAL DATA E ASSINATURA					
LOCAL: COTRIGUAÇU-MT	DIA: 11	MÊS: dezembro	ANO: 2023		
VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA Secretária Municipal de Administração Poder Executivo – Cotriguaçu-MT		**DE ACORDO:** VALDIVINO MENDES DOS SANTOS Prefeito Municipal			

MARINEIDE FRANCISCA DA SILVA
CPF/MF n.º 616.006.441-04
NOTIFICADA
CIENTE EM: _____/12/2023.

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 08 DEZEMBRO DE 2023 - PREVI COTRI

O Conselho Curador do PREVI- COTRI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 692/2011.

I - Considerando a deliberação em reunião ordinária realizada em 08 de dezembro de 2023;

II - Considerando portaria 14/67/2022 que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

III - Considerando o artigo 1º, I, da Lei 9.717/1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS;

IV – Considerando resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência investimentos dos recursos do RPPS.

RESOLVE:

Art. 1o Aprovar a Politica Anual de Investimentos 2024 do PREVI COTRI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2023, data da última reunião do Conselho Deliberativo do PREVI COTRI.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cotriguaçu/MT, 12 de dezembro de 2023.

CONSELHO CURADOR:

Sandra Aline de Lima Prange___
_____

Roseli Inês Lusa
_____
_

Geovane Elias Rockenbach_____

Vanilda Aparecida Pinto
_____

Vanderléia Della Justina_____

Denise Schutz Freitas
_____

Elizete Skura
_____

Walquiria Souza Domingos Pereira
_____

CONSELHO FISCAL:

José Henrique Pego de Oliveira
_____

Marizete Krieser
_____

Silvério Pilatti Cirino
_____

Elaine Coutinho Weber
_____

Lucinéia Rodrigues Bomfim
_____

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 08 DEZEMBRO DE 2023 - PREVI COTRI

O Conselho Curador do PREVI- COTRI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 692/2011.

I - Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 06 de julho de 2022;

II - Considerando o artigo 1º, I, da Lei 9.717/1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS;

III – Considerando portaria MTP 1.467 de 02 de junho de 2022 no seu capítulo VI que dispõe sobre os investimentos dos recursos do RPPS.

IV- Considerando resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência investimentos dos recursos do RPPS.

RESOLVE:

Art. 1o Aprovar o Regulamento de Credenciamento das Instituições Financeiras, Administradores e Fundos de Investimentos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2023, data da reunião de aprovação do documento.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cotriguaçu/MT, 12 de dezembro de 2023.

CONSELHO CURADOR:

Sandra Aline de Lima Prange___
_____

Roseli Inês Lusa
_____
_

Geovane Elias Rockenbach_____

Vanilda Aparecida Pinto
_____

Vanderléia Della Justina_____

Denise Schutz Freitas
_____

Elizete Skura
_____

Walquiria Souza Domingos Pereira
_____

CONSELHO FISCAL:

José Henrique Pego de Oliveira
_____

Marizete Krieser
_____

Silvério Pilatti Cirino
_____

Elaine Coutinho Weber
_____

Lucinéia Rodrigues Bomfim
_____

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 112/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 112/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 144/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022, do objeto: "AQUISIÇÃO DE TUBOS E ADUELAS DE CONCRE-

TO, PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS, E CANALIZAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT E SEUS DISTRITOS."**.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,**doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa:**J. A. RODRIGUES LEAL EIRELI**,CNPJ: 29.474.936/0001-36, endereçada Logradouro; Av. 4 De Julho, Número 71, Complemento *******, Cep 78.340-000, Bairro/Distrito Centro, Município Juruena-MT**, denominado "CONTRATADO"**,conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 01 de janeiro de 2024 até 01 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 11 dezembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

J. A. RODRIGUES LEAL EIRELI

CNPJ: 29.474.936/0001-36

CONTRATADO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 068/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 068/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 112/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022, do objeto: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES"**.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,**doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa:**OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA**,CNPJ: 05.895.525/0001-56, endereçada Logradouro AV VALENCIA, Número 577, Complemento LOTE 17, QUADRA 15, CEP 74.369-475, Bairro/Distrito SET TRES MARIAS, Município GOIANIA-GO**, denominado "CONTRATADO"**,conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 01 de janeiro de 2024 até 01 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 11 de dezembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 05.895.525/0001-56

CONTRATADO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 105/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 105/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 131/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022, do objeto: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS LABORATORIAIS".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,**doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa:**OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA**,CNPJ: 05.895.525/0001-56, endereçada Logradouro AV VALENCIA, Número 577, Complemento LOTE 17, QUADRA 15, CEP 74.369-475, Bairro/Distrito SET TRES MARIAS, Município GOIANIA-GO**, denominado "CONTRATADO"**,conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 01 de janeiro de 2024 até 01 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 11 de dezembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 05.895.525/0001-56

CONTRATADO

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2023 PROCESSO Nº 063/2023

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 031/2023.

A empresa: C. L. PAGNUSSATT CNPJ: 08.562.676/0001-80, foi vencedora da licitação do item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8. Com o valor global de R$ 937. 353,27

Da homologação:

O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 063/2023

b) Licitação Nr.: 031/2023

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 11/12/2023

e) Objeto da Licitação: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA"**

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 63/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2023

No dia 11 do mês de Dezembro do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 31/2023, Processo Licitatório nº. 63/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA". Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10058	C. L. PAGNUSSATT	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
C. L. PAGNUSSATT	08.562.676/0001-80		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA".
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10058 - C. L. PAGNUSSATT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO COM MOTORISTA E ENFERMEIRO (KM RODADO)	KM	PRÃ?PRIA	8.000,000	6,3600	50.880,00
2	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO COM MOTORISTA TÉCNICO DE ENFERMAGEM (KM RODADO)	KM	PRÃ?PRIA	5.000,000	6,9700	34.850,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO PARA ASSISTÊNCIA DENTRO DO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT, DO AEROPORTO PARA FAZER TOMOGRAFIA, PACIENTE COM OU SUSPEITA DE COVID-19	UNI	PRÃ?PRIA	15,000	965,0000	14.475,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO PARA ASSISTÊNCIA DENTRO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, DO AEROPORTO À UPA OU HOSPITAL MUNICIPAL.	UNI	PRÃ?PRIA	60,000	746,6600	44.799,60
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B- JUÍNA À CUIABÁ COM MOTORISTA E ENFERMEIRO, PACIENTE COM COVID 19.	UNI	PRÃ?PRIA	12,000	9.657,0800	115.884,96
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B- CUIABÁ À JUÍNA COM MOTORISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM (RETORNO)	UNI	PRÃ?PRIA	28,000	3.568,4700	99.917,16

Fornecedor: 10058 - C. L. PAGNUSSATT						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B- JUÍNA À CUIABÁ COM MOTORISTA E ENFERMEIRO.	UNI	PRÃ?PRIA	30,000	9.019,3700	270.581,10
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B-JUÍNA À CUIABÁ COM MOTORISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNI	PRÃ?PRIA	35,000	8.741,8700	305.965,45

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67.

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta.

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.11. Mantiverem sua proposta original.

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a clausula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

CLÁUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços,

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10. Por razão de interesse público;

8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento,

9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência.

9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 30 do Decreto municipal nº 1.600, de 2023.

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1. o prazo de validade;

11.3.2. a data da emissão;

11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.3.5. o valor a pagar; e

11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,11 de Dezembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

C. L. PAGNUSSATT CNPJ: 08.562.676/0001-80

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024 - PREVI COTRI

1. APRESENTAÇÃO:

O Plano de Contratações Anual é um documento que consolida todas as contratações do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipal de Cotriguaçu -PREVI-COTRI para o exercício de 2024, se constitui uma ferramenta de planejamento para os gastos municipais, possibilitando o uso racional dos recursos.

O presente plano atende o disposto na lei nº 14.133/21 que dispõe sobre a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual e pretende-se que o mesmo constitua como uma ferramenta de apoio na gestão do exercício de 2024.

Assim as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito do PREVI-COTRI.

2. OBJETIVOS: Como demonstrado, o Plano Anual de Aquisições é instrumento essencial para um planejamento adequado de Gestão. Aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a aquisição se destina, pode-se destacar como principais objetivos. 1. Fortalecer a cultura de planejamento das necessidades de suprimentos de materiais e serviços do Instituto. 2. Ampliar a transparência com a divulgação das estimativas de aquisição do Instituto. 3. Evitar o fracionamento de despesas. **3. MAPA DE LICITAÇÕES:**

O Cronograma apresenta os materiais a serem licitados, a previsão de realização e o valor estimado para a contratação.

Material/Bem/Serviço	Unid.	Quant. Total	Previsão de Licitação	Valor R$
Consultoria de Investimentos	Mensal	12	Fevereiro 2024	10.000,00
Contratação de empresa para realização de perícia médica	Unidade	15	Janeiro 2024	8.000,00
Contratação de Assessoria especializada em Investimentos, para elaboração de estudo de ALM	01	01	Março 2024	17.000,00
Assessoria para Envio da prestação de contas ao TCE – APLIC	Meses	12	Março 2024	15.600,00
Aquisição de Materiais Permanente (mesa de reuniões e computador portátil, e lixeira trituradora)	Unidade	03	Abril 2024	10.000,00
Contratação de empresa para Construção e manutenção do site oficial do Instituto PREVI COTRI	Unidade	01	Maio 2024	9.000,00
contratação de empresa especializada na disponibilização de sistema para permitir a gestão de planejamento, orçamento, tesouraria e contabilidade, gestão de recursos humanos e folha de pagamento, gerenciamento de com-	Meses	12	Maio de 2024	28.000,00

pras, gerenciamento de licitações e contratos, gestão do patrimônio público, gerenciamento de processos/protocolo, gerenciamento de almoxarifado, gerenciador de cadastros e gerenciamento de benefícios e portal da transparência"				
Contratação de serviço para realização do cálculo atuarial 2025	Unidade	01	Outubro 2024	8.000,00
Assessoria e consultoria juridica	Meses	12	Dezembro 2024	18.000,00

4. PRIORIDADE:

O presente cronograma apresenta a ordem de prioridade de realização das licitações e a forma de realização.

Prioridade	Forma de Contratação	Fonte de Recurso	Objeto	Dotação	Valor R$
01	Dispensa de Licitação	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	"prestação de serviços de assessoria na área administrativa – contratação de empresas para prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria no envio das informações relativas ao aplic."	3.3.90.39.00	
	Dispensa de Licitação	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para manutenção do PREVI COTRI	4.4.90.52.00	
	Dispensa de Licitação	Gestação e manutenção do PREVI COTRI	Serviço técnico Especializado na área médica, consulta e emissão de laudos para a aposentadoria especial e por invalidez	3.3.90.39.00	
	Dispensa de Licitação	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	Prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos na elaboração de estudo de cenário, patrimônio e elaboração de estudo de ALM.	3.3.90.35.00	
	Dispensa de Licitação	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	Prestação de serviços técnicos atuariais, voltados a elaboração do cálculo atuarial previdenciário para o exercício de 2025, ano base 2024, conforme portaria MTP nº 1.467/2022 e demais legislações pertinentes ao objeto, bem como os respectivos relatórios, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes a matéria, incluindo apresentação do cálculo atuarial.	3.3.90.35.00	
	Dispensa de Licitação	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	Prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 4.963/2021 e da portaria N 1.467/22.	3.3.90.35.00	
	Dispensa de Licitação	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	**Serviços Técnicos Especializados em Assessoria continuada nas áreas Previdenciária, na Concessão de Benefícios e Assessoria Jurídica**	3.3.90.35.00	
	Dispensa de Licitação	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	**contratação de empresa especializada na disponibilização de sistema para permitir a** gestão de planejamento, orçamento, tesouraria e contabilidade, gestão de recursos humanos e folha de pagamento, gerenciamento de compras, gerenciamento de licitações e contratos, gestão do patrimônio público, gerenciamento de processos/protocolo, gerenciamento de almoxarifado, gerenciador de cadastros e gerenciamento de benefícios e portal da transparência"	3.3.90.39.00	
	Dispensa de Licitação	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	Contratação de empresa para Construção e manutenção do site oficial do Instituto PREVI COTRI	3.3.90.39.00	

5. CONCLUSÃO:

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano Anual de Aquisições, proporcionar maior transparência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar maior participação das empresas locais, tendo em vista que as mesmas poderão se antecipar ao planejamento necessário, e se prepararem para atendimento às demandas do município.

O presente documento está sujeito a adequação e alterações, e servirá com um instrumento norteador para aperfeiçoamento das aquisições desta autarquia.

Cotriguaçu -MT, 08 de dezembro de 2023.

LEOCADIA GOMES PADILHA

DIRETORA GERAL DO PREVI-COTRI

PORTARIA 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.793/2023) CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023/PMC

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA n° 360/2023, divulgada no Gazeta Municipal no dia 07 de março de 2023, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 77.793/2023/PMC – Chamamento Público nº 003/2023/PMC, que tem por objeto: "**Credenciamento de leiloeiro público oficial**, devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e conduzir a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio de leilão público eletrônico, de acordo com o Decreto n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e modificações posteriores", **CONVOCA** os leiloeiros devidamente habilitados/credenciados, conforme lista a seguir: ÁLVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA, KLEIBER LEITE PEREIRA, KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR. LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA, VICTOR OLIVEIRA DORTA E RODRIGO SCHIMITZ, **para a realização de sorteio que definirá a ordem do Rol dos Credenciados**, a ser realizado em Sessão Pública, no dia **18/12/2023, às 15h:00m**, na Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Cuiabá, Praça Alencastro, n° 158, 5º Andar, Centro, Cuiabá/MT. O sorteio acontecerá independentemente da presença dos leiloeiros, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Telefone: (65)

3645-6241. Atendimento: Das 08:00hs as 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 041/2023/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105.290/2023

ÓRGÃO SOLICITANTE: *SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA ENSACADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS/SMOP.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/12/2023 às **10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (BLL Compras) do site:www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 12 de dezembro 2023.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 004/2023/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074.568/2023

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GESTÃO TECNOLÓGICA, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO INTEGRADA DA ESTRUTURA DE CONTROLE, COMUNICAÇÃO, E INFORMAÇÃO DA REDE DE CONTROLE DE TRÁFEGO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.

DATA E HORA: Dia 27 de Dezembro de 2023 às 15:00h (quinze horas) - Fuso Horário de Cuiabá-MT.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT.

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O Conselho Curador do CURVELANDIA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 116 de 07 de maio de 2018, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 11 de dezembro de 2023;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O CURVELANDIA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Curvelândia/MT,11 de dezembro de 2023.

EZENIL DE MORAES MAGALHÃES

Presidente do Conselho do Curador

MEMBROS:

RECURSOS HUMANOS
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2024

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE

CURVELÂNDIA - MT

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.. 3

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3

1.2 OBJETIVO.. 4

1.3 BASE LEGAL. 5

1.4 VIGÊNCIA.. 5

2. CONTEÚDO.. 5

2.1 MODELO DE GESTÃO.. 6

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 7

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023. 9

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024. 14

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 23

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.. 24

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 25

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 27

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 27

9. TRANSPARÊNCIA.. 28

10. ALÇADA PARA O GESTOR DO RPPS. 28

11. DISPOSIÇÕES FINAIS. 28

1. APRESENTAÇÃO 1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um documento fundamental para a gestão de recursos financeiros de um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no contexto previdenciário. Ela estabelece as diretrizes e regras que orientam todo o processo de investimento dos recursos previdenciários, incluindo, em alguns casos, os ativos imobiliários que fazem parte do patrimônio do RPPS.

Aqui estão alguns pontos - chave da Política de Anual de Investimentos:

Objetivos e Princípios: A política define os objetivos dos investimentos, que geralmente incluem segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e adequação às obrigações atuariais. Além disso, ela pode mencionar princípios como boa fé e motivação, garantindo que a gestão dos recursos seja realizada de maneira ética e responsável.

Gestão e Governança: A política também descreve como a gestão dos investimentos será realizada, incluindo a estrutura de governança, responsabilidades dos gestores de investimentos e comitês envolvidos, bem como os processos de tomada de decisão.

Alocação de Ativos: Ela estabelece diretrizes sobre a alocação de ativos, ou seja, como os recursos serão distribuídos entre diferentes classes de investimento, como ações, títulos, imóveis, entre outros.

Diversificação: A política geralmente promove a diversificação da carteira de investimentos como forma de reduzir o risco.

Horizonte de Investimento: Pode definir o horizonte de tempo para os investimentos, levando em consideração as obrigações atuariais de longo prazo de um RPPS.

Revisões Periódicas: Geralmente, a política estabelece a necessidade de revisões periódicas para garantir que ela esteja alinhada com as condições econômicas atuais e com os objetivos de longo prazo do RPPS.

Transparência e Prestação de Contas: A política enfatiza a importância da transparência na gestão de recursos previdenciários e pode incluir requisitos de prestação de contas.

Conformidade Legal: Ela deve estar em conformidade com as regulamentações e leis aplicáveis, garantindo que todas as atividades de investimento cumpram os requisitos legais.

Perfil de Risco: Define o perfil de risco aceitável, levando em consideração a tolerância ao risco do RPPS.

A Política de Investimentos é um guia estratégico que visa garantir que os recursos financeiros de um RPPS sejam gerenciados de maneira responsável e alinhada com seus objetivos de longo prazo, ao mesmo tempo em que assegura a transparência e a conformidade com as regulamentações vigentes.

1.2 OBJETIVO

O propósito desta Política de Investimentos é contribuir para a realização da principal missão deste RPPS: assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários devidos aos servidores do município, buscando retornos financeiros apropriados e proporcionais aos riscos inerentes a cada investimento efetuado ao longo da vigência deste documento.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma maneira, tornem as diretrizes estabelecidas inadequadas, esta Política de Investimentos e os procedimentos dela decorrentes podem ser revisados durante a sua aplicação, mediante proposta de alteração. Isso tem como objetivo evitar exposições desnecessárias a riscos e garantir a conformidade com as novas diretrizes legais, enquanto protege os interesses dos servidores vinculados a este RPPS.

Além disso, a Política de Investimentos também pode ser adaptada em resposta a fatores de mercado ou à evolução da gestão deste regime próprio de previdência social.

1.3 BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá todo ano de 2024 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/21**, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

2.1 MODELO DE GESTÃO

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme § 1º do art. 115 da Portaria MTP 1.467/2022. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para isso, iremos analisar o panorama econômico atual em 2023 e projetar as tendências para o ano seguinte, em 2024.

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023

O relatório do Fundo Monetário Internacional (FMI) aponta que, em um cenário de desaceleração da economia global, o Brasil está projetado para crescer mais do que a média global. As estimativas indicam um crescimento de 3,1% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro em 2023, o que representa um aumento de 1 ponto percentual em relação à estimativa anterior divulgada em julho.

Enquanto isso, a projeção de crescimento da economia global foi revisada para baixo, passando de 3,5% para 3% para o mesmo ano. Para 2024, o FMI melhorou a previsão de crescimento do Brasil, de 1,2% para 1,5%, embora tenha reduzido ligeiramente a projeção de crescimento global de 3% para 2,9%. De acordo com o relatório, três fatores principais contribuíram para a melhoria das estimativas econômicas para o Brasil:

Agricultura dinâmica: A performance positiva do setor agrícola no primeiro semestre do ano teve um impacto significativo no desempenho econômico do Brasil. Serviços resilientes: Os setores de serviços mostraram resistência e capacidade de adaptação, o que ajudou a impulsionar a economia do país. Consumo forte devido a estímulos fiscais: Estímulos fiscais, como medidas de apoio financeiro do governo, ajudaram a manter um consumo robusto, o que, por sua vez, teve um efeito positivo na economia.

Esses fatores combinados resultaram em uma melhoria nas perspectivas de crescimento econômico para o Brasil em relação às estimativas iniciais. Vale ressaltar que as previsões econômicas estão sujeitas a mudanças e podem ser influenciadas por uma série de fatores, incluindo condições econômicas globais, políticas governamentais e eventos imprevistos.

É interessante notar que, embora o FMI tenha melhorado suas projeções para o Brasil, ele também destacou diversos riscos econômicos que merecem atenção. Esses riscos incluem:

Inflação persistente: A inflação contínua é um fator de preocupação, pois pode afetar o poder de compra das famílias e a estabilidade econômica. Endividamento das famílias: O alto nível de endividamento das famílias pode representar um risco, uma vez que dívidas excessivas podem levar a problemas financeiros e impactar o consumo. Falta de espaço fiscal para gastos prioritários: A capacidade do governo de implementar políticas fiscais, como investimentos em infraestrutura e programas sociais, pode ser limitada devido à situação das finanças públicas. Riscos decorrentes das mudanças climáticas: As mudanças climáticas representam um desafio global que pode afetar a economia brasileira, especialmente no que diz respeito à agricultura e à gestão de recursos naturais.

As projeções do FMI estão mais alinhadas com as estimativas do governo brasileiro, que também prevê um crescimento econômico sólido nos próximos anos. No entanto, é importante lembrar que as previsões econômicas são baseadas em várias suposições e podem ser influenciadas por eventos imprevistos e mudanças nas condições econômicas e políticas. As projeções do Banco Central e do mercado financeiro também oferecem uma visão adicional das expectativas econômicas do país, embora possam variar em termos de números e cenários. Portanto, é essencial monitorar de perto o desenvolvimento econômico e os fatores de risco à medida que a situação evolui.

Taxa Selic

As expectativas para a taxa Selic, a taxa de juros básica da economia brasileira, estão sendo mantidas em 11,75% ao ano para o fim de 2023, de acordo com o Boletim Focus do Banco Central. Isso representa a oitava semana consecutiva em que essa previsão permanece inalterada e está de acordo com a sinalização mais recente do Comitê de Política Monetária (Copom), que indicou um ritmo de corte de 0,50 ponto percentual como o mais apropriado para as próximas reuniões. Atualmente, a taxa Selic está em 12,75% após duas reduções.

Para o término de 2024, a mediana das expectativas também se manteve em 9,00%. Essa estabilidade nas projeções reflete a avaliação dos analistas de mercado em relação à política monetária do país e às perspectivas econômicas.

Fonte: Banco Central

É importante observar que a taxa Selic desempenha um papel crucial na economia, afetando o custo do crédito, o comportamento dos investidores e o controle da inflação. As decisões sobre a taxa de juros são tomadas pelo Copom, com base em análises da situação econômica, inflação e outros indicadores.

Essas projeções são atualizadas regularmente com base em novos dados econômicos e eventos globais, e podem mudar à medida que as condições econômicas evoluem. Portanto, é fundamental acompanhar as atualizações das previsões da taxa Selic, pois elas têm impacto direto nos mercados financeiros e nas decisões de investimento.

As informações fornecidas indicam que o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central do Brasil mantém sua perspectiva de redução da taxa Selic em 0,50 ponto percentual nas próximas reuniões, considerando esse ritmo como apropriado para manter uma política monetária contracionista que contribua para o processo de desinflação. No entanto, eles também observaram que a "barra" para acelerar o ritmo de corte está mais alta, especialmente devido aos novos riscos associados ao cenário econômico global.

As projeções do Boletim Focus indicam que as expectativas para a taxa Selic no final de 2025 e 2026 se mantêm em 8,50%, o que sugere uma estabilidade nas expectativas de médio prazo para a política monetária brasileira. É importante lembrar que as decisões do Copom são baseadas em uma análise detalhada da economia, incluindo a inflação, o crescimento econômico, os riscos internos e externos, entre outros fatores. As projeções de taxas de juros estão sujeitas a mudanças à medida que a situação econômica evolui e novos dados se tornam disponíveis.

IPCA

As expectativas inflacionárias, conforme relatadas no Boletim Focus do Banco Central, mostram um cenário de relativa estabilidade nas projeções para a inflação oficial nos próximos anos:

A projeção para a inflação oficial em 2023 permaneceu em 4,86%, mantendo-se praticamente estável em comparação com a semana anterior. Há um mês, a mediana era um pouco mais alta, em 4,92%. Para 2024, que é um foco importante da política monetária, a projeção variou muito pouco, de 3,86% para 3,87%. Um mês antes, era de 3,88%. Considerando apenas as estimativas atualizadas nos últimos cinco dias úteis, a mediana para 2023 variou ligeiramente de 4,85% para 4,83%, o que representa uma redução nas expectativas de inflação para esse ano. Para 2024, a projeção passou de 3,88% para 3,83%, também sugerindo uma leve redução nas expectativas.

Fonte: IBGE

Esses números indicam que, de acordo com as estimativas dos analistas, a inflação permanece sob controle e não está mostrando grandes variações nas projeções. No entanto, as projeções de inflação podem ser influenciadas por uma série de fatores econômicos, incluindo a política monetária, a situação fiscal, os preços internacionais das commodities e outros eventos econômicos e políticos. Portanto, essas projeções são monitoradas de perto pelas autoridades econômicas e investidores, pois têm implicações importantes para a política monetária e as decisões de investimento.

Ibovespa

O desempenho do Ibovespa, o principal índice da Bolsa de Valores de São Paulo (B3), é um indicador importante da saúde econômica do Brasil e da confiança dos investidores no mercado de ações. Aqui estão algumas observações com base nas informações fornecidas:

O fato de o Ibovespa ter fechado julho em torno dos 120 mil pontos sugere um desempenho relativamente positivo no mercado de ações brasileiro. A perspectiva positiva para o Ibovespa até o final do ano, associada ao início do ciclo de queda da taxa Selic, pode atrair investidores. É importante notar que o Ibovespa ainda não recuperou totalmente as perdas sofridas durante a pandemia. O índice atingiu sua maior pontuação nominal em junho de 2021, antes de cair devido à incerteza econômica relacionada à pandemia de COVID-19. A recuperação do mercado de ações depende de vários fatores, incluindo a estabilidade da economia, políticas governamentais e a situação da pandemia.

A mencionada alta dos juros tende a tornar os investimentos de renda fixa mais atraentes para os investidores. Isso ocorre porque esses investimentos geralmente oferecem rendimentos mais altos com menor risco em comparação com a renda variável, como ações. Os investidores costumam buscar opções que equilibrem o potencial de retorno com a segurança. A mencionada saída da renda variável (ações) pode ocorrer quando os investidores buscam alternativas de investimento mais seguras e previsíveis devido à volatilidade do mercado de ações. Isso pode ser influenciado pelas condições econômicas, incluindo as taxas de juros e as perspectivas macroeconômicas.

O desempenho do Ibovespa reflete a dinâmica do mercado de ações no Brasil, e os investidores reagem às condições econômicas, à política monetária (como a taxa Selic) e às oportunidades de investimento. As mudanças nas preferências de investimento dos investidores podem ser influenciadas por fatores como taxas de juros, rendimentos e níveis de risco. É importante para os investidores considerarem esses fatores ao tomar decisões de investimento.

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2024 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. As colunas de “limite inferior” e “limite superior” tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidades a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - 2024				
SEGMENTO	**ATIVOS**	**LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021**		
		Artigo	**ESTRATÉGIA ALVO (%)**	**ESTRATÉGIA ALVO C/ PRÓ-GESTÃO (%)**
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	5,00%	5,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b	35,00%	35,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100%	Art. 7º, I, c	-	-
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	-	-
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	25,00%	25,00%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	-	-
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	4,00%	4,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	-	-
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	1,00%	1,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA		**70,00%**	**70,00%**
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	10,00%	10,00%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL		**15,00%**	**15,00%**
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	-	-

	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	-	-
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	7,50%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR		**7,50%**	**5,00%**
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI Multimercado	Art. 10, I	7,50%	-
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	-	-
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS		**7,50%**	**0,00%**
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS		**0,00%**	**0,00%**
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	0,00%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS		**0,00%**	**10,00%**

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do Fundo de Previdência, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis. Para isso a estratégia de alocação estabelece os pilares para preservação do patrimônio nos seguintes ativos financeiros:

Renda Fixa A renda fixa é uma classe de investimentos que possui várias características e vantagens, tornando-a uma opção atraente para muitos investidores. Aqui estão algumas das principais características e vantagens da renda fixa: Previsibilidade de Rendimentos: Os investimentos de renda fixa oferecem rendimentos previsíveis, uma vez que os pagamentos de juros e o valor principal (capital investido) são conhecidos no momento da aplicação. Baixo Risco: Em comparação com investimentos de renda variável, como ações, a renda fixa é geralmente considerada menos arriscada, pois oferece maior segurança de capital. Diversidade de Opções: Existem diversas opções de investimentos de renda fixa, incluindo títulos públicos, títulos corporativos, CDBs (Certificados de Depósito Bancário), debêntures, e outros. Isso permite aos investidores escolher o instrumento que melhor se adapte aos seus objetivos e tolerância ao risco. Liquidez: Muitos investimentos de renda fixa possuem prazos de vencimento variados, o que significa que os investidores podem escolher entre opções com alta ou baixa liquidez, dependendo das suas necessidades. Facilidade de Acesso: A maioria dos investimentos de renda fixa está disponível para investidores de varejo, tornando-os acessíveis para uma ampla gama de pessoas.

Artigos 7º I, "a " / 7º I " b"

Assim, a justificativa para estabelecer metas específicas para a alocação desses dois artigos está embasada na necessidade de alinhar o mercado local aos "históricos padrões de correlação com as taxas de juros de nações mais desenvolvidas" - que são consideradas menos arriscadas em termos de crédito. Isso pode abrir portas para oportunidades de investimento atrativas. Em situações que envolvam negociações diretas com títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, iremos aderir aos critérios estabelecidos na Portaria 1.467/2022, anexo VIII.

Artigo 7º III, "a "

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2024.

Artigos 7º V / Artigos 7º IV

Recomendamos estabelecer um limite para esta categoria com o objetivo de capitalizar em ativos de renda fixa emitidos por bancos, que oferecem um prêmio de risco em comparação com os títulos públicos, sejam pré ou pós-fixados, com prazos semelhantes. **Renda Variável** Os fundos de investimento em renda variável investem em ativos como ações de empresas, que são títulos que representam uma participação na propriedade da empresa emissora. Além disso, esses fundos podem investir em outros ativos de renda variável, como cotas de fundos de ações, derivativos e títulos conversíveis. A renda variável é geralmente associada a um maior grau de risco em comparação com a renda fixa. As ações e outros ativos de renda variável podem experimentar volatilidade significativa e retornos incertos. No entanto, essa volatilidade pode ser acompanhada de maiores oportunidades de retorno. Os fundos de investimento em renda variável costumam ser diversificados, o que significa que eles mantêm uma variedade de ativos em suas carteiras. Isso ajuda a reduzir o risco concentrado em uma única empresa ou setor e pode suavizar a volatilidade. **Artigos 8º.I e 8º.II** Devido ao caráter de longo prazo e à relação com a economia real que os fundos desse segmento representam, é apropriado que eles permaneçam constantemente incluídos na carteira do RPPS, uma vez que se alinham com a natureza de longo prazo do nosso passivo previdenciário financeiro. Os limites propostos, como parte da estratégia alvo, devem ser buscados ou mantidos, com o objetivo principal de assegurar que, no mínimo, o percentual atual na categoria de renda variável seja preservado ao longo de 2024. A definição do limite no Artigo 8, II encontra justificativa no notável crescimento dos Fundos ETF (Exchange-Traded Funds) tanto nos mercados internacionais quanto no Brasil. Este crescimento é impulsionado pelo alinhamento dos mercados globais e pela presença ativa de diversas instituições financeiras globais operando no Brasil. Acreditamos que a introdução dessa alternativa de investimento no país proporcionará oportunidades para os investidores locais aproveitarem o potencial de crescimento desse mercado, que tem se consolidado como uma opção de investimento atraente. **Fundos BDR (Investimento no Exterior) Artigo 9ºIII** BDR é a sigla para Brazilian Depositary Receipt, que pode ser traduzida como Recibo de Depósito de Valores Mobiliários. Os BDRs são uma forma de investimento que permite que investidores brasileiros tenham acesso a ações de empresas estrangeiras negociadas em bolsas de valores internacionais. Aqui estão algumas informações relevantes sobre os BDRs: Ativos Estrangeiros: BDRs representam uma forma indireta de investir em ativos estrangeiros, como ações de empresas dos Estados Unidos, Europa, Ásia e outras partes do mundo. Isso amplia as opções de investimento disponíveis no mercado brasileiro.Os BDRs são negociados na B3 (antiga Bovespa), a bolsa de valores brasileira, da mesma forma que as ações de empresas brasileiras. Isso proporciona aos investidores acesso direto ao mercado local. **Investimentos Estruturados (Multimercado) Artigo 10º I**

Fundos multimercado são um tipo de fundo de investimento que tem a flexibilidade de alocar recursos em diferentes classes de ativos, como ações, títulos de renda fixa, câmbio, derivativos, commodities e outras opções de investimento. Essa flexibilidade permite que os gestores dos fundos multimer-

cado busquem oportunidades de retorno em diferentes cenários econômicos, adaptando a estratégia de investimento de acordo com as condições de mercado. Aqui estão algumas características importantes dos fundos multimercado:

Os fundos multimercado geralmente buscam diversificar a carteira de investimentos em várias classes de ativos e estratégias. Isso ajuda a reduzir o risco de concentração em um único tipo de ativo ou mercado. Os gestores de fundos multimercado têm a flexibilidade de ajustar a alocação de ativos com base em suas expectativas sobre o mercado. Isso envolve tomar decisões de compra e venda de ativos com o objetivo de maximizar o retorno ajustado ao risco.

Empréstimos Consignados Artigo 12º Uma alternativa para alcançar a Meta sem pôr em risco o equilíbrio financeira e atuarial do RPPS, como também uma ferramenta para o controle do déficit atuarial e uma alternativa de investimento rentável. A ideia é vincular o limite legal dos recursos do RPPS para este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionista. A modalidade de Empréstimos Consignados oferece uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos.

É vedada a concessão de empréstimos a servidores, aposentados e pensionistas, nas situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do ente federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o respectivo Município, não possua a classificação "A" relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Os Municípios que possuírem a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS e caso o ente possua segregação da massa, o empréstimo consignado poderá ser concedido somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização.

A aprovação desta política anual de investimentos autoriza à operacionalização dos Empréstimos Consignados através do RPPS. A alternativa deste tipo de investimento, permite com que o RPPS possa conceder Empréstimos Consignados a segurados, aposentados e pensionistas, subordinam-se, aos seguintes limites apurados na forma do caput do art. 6º da Portaria CMN n° 4.963/2022: *até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º; até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.*

A base de cálculo para incidência dos percentuais descritos acima é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado.

A operacionalização do Empréstimo Consignado pelo RPPS será mediante a publicação de portaria normativa, a ser editada pelo gestor do RPPS (dirigente/ representante legal da unidade gestora), definindo as regras gerais para a consignação e repasse, contratos, os critérios de elegibilidade, os prazos para os empréstimos, margem consignável, os cálculos das prestações levando em consideração todas as taxas relativas as conceções, a forma de controle e acompanhamento de as operações relativas ao Empréstimo Consignado e demais regras estabelecidas de acordo com os parâmetros determinados pelo RPPS. Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção da estabilização financeira e atuarial. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao Ente Federativo, inclusive a suas empresas controladas. Disposições gerais para o Consignado

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

O Representante Legal da Unidade Gestora, poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos servidores, aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente até 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 60 (sessenta) anos – até 84 (oitenta e quatro) parcelas;

II - Acima de 60 (sessenta) anos a 65 (sessenta e cinco) anos – até 60 (sessenta) parcelas;

III - Acima de 65 (sessenta e cinco) anos a 70 (setenta) anos – até 36 (trinta e seis) parcelas;

IV - Acima de 70 (setenta) e abaixo de 74 (setenta e quatro) anos – até 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. Aos aposentados por incapacidade permanente (doença grave/incurável) descritas na legislação municipal até 18 (dezoito) parcelas, observado o item IV do parágrafo anterior;

No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

O valor máximo de empréstimo e da prestação a ser concedido será determinado pelas regras a seguir:

Para o Tomador servidor ativo: Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto limitado a 15 (quinze) vezes o vencimento base mensal. Para Tomador aposentado e pensionista (beneficiário): Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto correspondente a 15 (quinze) vezes aos proventos de aposentadoria ou pensão pagos pelo RPPS.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos.

Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados.

As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Gestão Administrativa do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho previdenciário.

Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução CMN n° 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO															
SEGMENTO	ATIVOS	Enquadram. da Resolução	LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS												Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)
			Limite Base Permitido Pela Resol.(%)	Limite Bloco	Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %											
					Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV					
					Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco				
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a		100%											Não se aplica	Não se aplica
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b		100%											100%	100%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c		100%											100%	100%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II		5%											Não se aplica	Não se aplica
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%			20%	15%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%		65%		70%		75%		80%				20%	15%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV		20%											Não se aplica	Não se aplica
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%			20%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	50%			20%	15%
	FI em Índice de															
	Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%		35%		40%		45%		50%				20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	10%	10%										20%	15%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%												20%	15%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%												20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	15%	10%	15%	10%	15%	15%		15%	20%			20%	15%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%		5%		5%		10% 20%		15%				20%	15%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%		5%		5%		10%		15%				20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%		5%		10%		15%		20%				20%	15%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%		10%										Não se aplica	Não se aplica
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)			30%		35%		40%		50%		60%					
OBSERVAÇÕES 1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26) 2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.																

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

Definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, que será utilizada para balizar a aderência da taxa de juros utilizada na avaliação atuarial do regime, como também buscar a compatibilidade da meta de rentabilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS.

A partir das estratégias de alocação definidas, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, podendo a meta de rentabilidade ser diferenciada por período, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do RPPS e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

No Art. 39º da Portaria MTP nº 1.467/2022, A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Em seu §4 do Art. 39º possibilita a inclusão de 0,15% a taxa de rentabilidade presente na Política Anual de Investimentos a cada vez que a carteira de investimentos do RPPS superar a Meta Atuarial dos últimos 5 anos.

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

A título de esclarecimento quanto aos exercícios antecedentes à data focal da avaliação informa-se que, para efeito dos acréscimos de 0,15% à taxa de juros parâmetro a ser adotada na avaliação atuarial com data focal em 31/12/2022, deverão ser considerados os exercícios financeiros de 2017 a 2021.

Observadas as boas práticas atuariais, é importante que a meta atuarial seja estabelecida considerando a maior projeção de retornos, visto que os cálculos atuariais são prospectivos e de longo prazo. É natural que a política de investimentos estabeleça uma meta de rentabilidade que favoreça a diluição do déficit atuarial, efetuando os devidos ajustes com base nos novos cenários econômicos que surgem a cada ano.

Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL DE CURVELÂNDIA em 2024 será de

IPCA + 5,21%

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPS devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, consequentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução n°4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (MaM); Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito." A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Para reduzir o risco de descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos estabelecidos, principalmente na Resolução CMN nº 4.963/2010 e na Política de Investimentos, é fundamental tomar medidas adequadas e estar em conformidade com as regulamentações vigentes. Aqui estão algumas medidas que podem ser consideradas:

Diversificação da Carteira: Distribuir os investimentos em várias classes de ativos e instrumentos financeiros pode ajudar a reduzir o risco associado a uma única categoria de investimento.

Monitoramento Regular: Implementar um sistema eficaz de monitoramento e controle para garantir que os investimentos permaneçam em conformidade com os limites e requisitos estabelecidos. Isso pode envolver a utilização de software de gestão de investimentos ou serviços de consultoria.

Revisão da Política de Investimentos: Periodicamente, revisar e atualizar a Política de Investimentos para garantir que ela esteja alinhada com as regulamentações atuais e as condições de mercado. Se houver alterações nas leis ou regulamentações, ajuste a política conforme necessário.

Lembrando que a legislação e as regulamentações podem variar ao longo do tempo, portanto, é essencial manter-se atualizado e ajustar as medidas de conformidade de acordo com as mudanças na regulamentação financeira. Além disso, consultar um profissional de finanças ou jurídico que esteja familiarizado com a legislação vigente é fundamental para garantir o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares.

9. TRANSPARÊNCIA

As orientações estabelecidas para o processo decisório nesta Política de Investimentos têm como objetivo primordial assegurar completa transparência no que diz respeito à administração dos investimentos do RPPS. Isso é alcançado por meio da divulgação e apresentação desta política e de todos os elementos contidos nela, tanto para as partes internas, como para aquelas externas. Essa divulgação pode ocorrer por meio de publicações impressas ou eletrônicas, relatórios independentes solicitados ou conforme a demanda da própria política de investimentos.

10. ALÇADA PARA O GESTOR DO RPPS

De acordo com previsão na Resolução nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, no § 6º,

do artigo 1º, o(a) Diretor(a) Executivo(a) do CURVELANDIA-PREV terá alçada para aplicar a

sobra da receita mensal em fundo devidamente credenciado que tenha a possibilidade

de maior rentabilidade.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos, conforme exigido pela legislação, será efetuada mediante o envio do relatório eletrônico intitulado "Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN" por meio do sistema CADPREV à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS.

Antes do envio, a aprovação desta política ocorrerá durante uma reunião específica do Conselho, a instância superior competente deste RPPS. A aprovação será documentada em uma ata que incluirá a discussão deste assunto e a tornará parte integrante desta Política de Investimentos. É importante ressaltar que esta política de investimentos pode ser ajustada ao longo do ano, em resposta a mudanças na legislação ou nas condições de mercado que afetem os investimentos.

De acordo com a legislação, o relatório anual da política de investimentos e suas revisões, bem como toda a documentação de suporte e as aprovações necessárias, devem ser mantidos à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle por um período de 10 (dez) anos.

Esta Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na versão mais recente da Resolução CMN nº 4.963/21, ambas em vigor a partir de 03/01/2022, em conjunto com as novas determinações da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022.

Qualquer omissão ou dúvida que persista no texto desta Política de Investimentos para 2024 deve ser esclarecida com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e em eventuais Portarias e instruções complementares emitidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Curvelândia, 11 de dezembro de 2023

HUDSON DE SOUSA NUNES

Gestor do Curvelândia-PREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECRETO Nº 186/2023

Atualiza o valor da UPFD para o exercício 2024 e dá outras providências.

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o art. 85, parágrafo único, da Lei Municipal Complementar n.º 53/2019, bem como as alterações decorrentes da Lei Municipal Complementar n° 79/2022;

CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apresentou variação positiva de 4,68% acumulado no período de novembro a novembro do ano anterior (12 meses);

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica fixado em R$ 39,54 (trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) o valor da UPF do Município para o exercício de 2024;

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 12 de Dezembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ATA Nº 003/2023

Ata nº 003/2023 - aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, as oito horas e quinze minutos reuniram-se na sala de reunião do Gabinete do Prefeito Municipal os membros da Comissão Técnica do Programa de Desenvolvimento Econômico de Diamantino – PRODED que está subscrevem. Foi analisado os documentos que foram requeridos das empresas: D6 EMPREENDIMENTOS LTDA e UNITED BOX LTDA, conforme consta na **Ata nº 002/2023**. Primeiramente analisou-se a documentação que faltava, que foi anexada aos documentos recebidos no dia **04/08/2023** sob nº de protocolo **2094/2023** da empresa **UNITED BOX LTDA** (**CNPJ: 42.538.780/0001-78**). Analisando a documentação apresentada, verifica-se a entrega de todos os documentos solicitados. A Comissão Técnica **OPINA PELO DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO DA REQUERENTE**, sendo os benefícios fiscais indicados pela Comissão Técni-

ca à empresa: desconto de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do imóvel onde se encontra a unidade da respectiva empresa, pelo período de 03 (três) anos (2024/2025/2026); desconto de 100% (cem por cento) das TAXAS decorrentes do exercício do Poder de Polícia do Município, pelo período de 03 (três) anos (2024/2025/2026) **restrito somente a atividade econômica principal (academia)**; redução da alíquota de ISSQN de construção civil para 2% (dois por cento) *relacionado às obras pendentes, conforme cronograma físico-financeiro, a partir da data 04/08/2023 (recebimento do requerimento), conforme protocolo nº 2094/2023, por derradeiro, e*m relação ao que já foi executado (construído), a alíquota de ISSQN aplicada até a data 04/08/2023 decorrerá da legislação municipal comum aos demais contribuintes. Por fim, ainda em relação ao ISSQN, ressalta-se que o benefício será válido até o prazo final do cronograma de obra (dezembro/2023), e, se por ventura tiver extensão no prazo, caberá a empresa justificar e apresentar novo cronograma, a ser submetido à nova análise da comissão. Na forma do art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 72/2022, o presente parecer será encaminhado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade, que o remeterá ao Senhor Prefeito Municipal para aprovação ou veto. A comissão alerta que, em caso de aprovação do parecer, a Lei Complementar Municipal nº 72/2022 deverá ser respeitada em todos os seus termos, em especial a prestação de contas prevista no art. 12, §3º, e o recolhimento dos 5% dos incentivos concedidos na forma dos arts. 18 e 19. Na sequência analisou-se a documentação que faltava, as mesmas foram protocoladas no dia 17/11/2023 sob o protocolo nº 3188/2023, e foram anexadas aos documentos recebidos sob o protocolo nº 2526/2023 datado de 12/09/2023 da empresa **D6 EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 46.980.118/0001-24).** Analisando a documentação apresentada, foi verificada a ausência de uma certidão de inteiro teor solicitada anteriormente, bem como, constatou-se que o cronograma físico-financeiro foi apresentado com valor de referência desatualizado (Sinapi Ago/2016). A Comissão decidiu pela expedição de novo ofício a fim de que a empresa apresente **matricula atualizada do imóvel e novo cronograma físico-financeiro com valor de referência atualizado (Sinapi atual).** Será concedido o prazo de 60 dias para que a empresa apresente os documentos ausentes conforme Art. 8º - §2º: as empresas terão o prazo de 60 (sessenta) dias para responder eventuais questionamentos do Órgão responsável, sob pena de arquivamento do pedido. Nada mais havendo a ser analisado, deu-se por encerrada a presente reunião.

Edes Franciscato Beia
_____

Adriane Márcia Schmitt
_____

Rodolfo Lazaro Tobias Porto Silva
_____

Ramon de Oliveira Martins
_____

Eduardo Antonio Oliveira Martins
_____

Djiony Almeida Mazur _____

PORTARIA SMS Nº 017 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA SMS Nº 017 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Horário do Expediente da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde no recesso de fim de ano.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 178/2023 que Dispõe sobre o recesso do final de ano;

CONSIDERANDO que o Paragrafo Único do Decreto supracitado dá poder a secretaria de organizar seus horários de expediente observando a manutenção dos serviços públicos;

A Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª MARINÊZE DE ARAÚJO MEIRA,** do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estipulado o horário de expediente da Administração da Secretaria Municipal de Saúde das **07:00 horas as 12:00 horas;**

Art. 2º - O horário de expediente das demais Unidades de Saúde durante o recesso de fim de ano fica definido da seguinte forma:

a) Atenção Básica (ESF) estarão atendendo **das 7:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas:** a.1) As estratégias de saúde da família irão estar fechadas do dias 25 de dezembro de 2023 ao dia 02 de janeiro de 2024 retornando as atividades em todas Estratégias de Saúde da Família no dia 03 de Janeiro de 2024;

b) Atenção Especializada (SAE/CTA, Centro de Reabilitação I e II e CAPS I): Estarão fechadas dos dias 25 de dezembro de 2023 à 02 de janeiro de 2024 retornando as atividades no dia 03 de Janeiro de 2024;

c) Atenção Especializada (Laboratório Municipal): Estarão fechadas dos dias 25 de dezembro de 2023 à 02 de janeiro de 2024 retornando as atividades no dia 03 de Janeiro de 2024, ficando de sobreaviso para o Pronto Atendimento;

d) Farmácias (Velho Diamantino e Novo Diamantino) e Almoxarifado: Horário – das 7:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas em regime de escala;

e) Unidade de Pronto Atendimento: funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia.

Parágrafo Único: a Administração da Secretaria Municipal de Saúde, As Farmácias, Almoxarifado e a Central de Vagas (Regulação e Controle e Avaliação) funcionarão dos dias 21 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024 com regime de escala.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Diamantino, 12 de Dezembro de 2023.

MARINÊZE DE ARAÚJO MEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Diamantino-MT

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023.

O Município de Diamantino-MT, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 6 de Dezembro 2023, com inicio às 08:00, tendo como objeto registro de preços para futura contratação de empresa especializada na execução de serviços integrantes do sistema de limpeza publica no municipio de diamantino, com: coleta e transporte de residuos solidos urbanos, limpeza de vias e logradouros publicos. Das quais foram vencedoras as empresas: Lote 001 - Itens 48004, 53596, 53597, 53598, **RIGOR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 28.049.973/0001-34. A ata de julgamentro encontra-se disponivel no setor de licitações para maiores informações. DIAMANTINO - MT, 12 de Dezembro de 2023.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023.

O Município de Diamantino-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 11 de Dezembro 2023, com inicio às 08:01, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUI-**

SIÇÃO DE VAN MINIBUS,16 (DEZESSEIS) LUGARES (15+1),0 KM, AR CONDICIONADO, ANO/MODELO - MÍNIMO 2023/2023 para o Município de Diamantino,de acordo com emenda parlamentar da Professora Rosa Neide da qual foi vencedora a empresa: Item 48629, **SMART MG COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 31.022.161/0001-00 no valor de **R$ 268.900,00**.

DIAMANTINO - MT, 11 de Dezembro de 2023.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Agente de Contratação/Pregoeiro

LISTA COM RESULTADO DAS ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR ESCOLAR- BIÊNIO 2024/2025- EDITAL Nº 004/2023.

LISTA COM RESULTADO DAS *ENTREVISTAS* DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR ESCOLAR- BIÊNIO 2024/2025- EDITAL Nº 004/2023.

Nome Completo	NOTAS	SITUAÇÃO	DATA DA REALIZAÇÃO
Adriana Romão	10,00	**CLASSIFICADO**	**11/12/2023**
Ana Paula Zanini	16,50	**CLASSIFICADO**	**11/12/2023**
Dayane Felix de Souza	16,00	**CLASSIFICADO**	**11/12/2023**
Greice Miriam da Cruz Marmos	14,50	**CLASSIFICADO**	**11/12/2023**
Janete Terezinha zancanaro visolli	16,00	**CLASSIFICADO**	**11/12/2023**
Jéssica de Almeida Santana	16,50	**CLASSIFICADO**	**11/12/2023**
Leticia Souza Toledo	12,00	**CLASSIFICADO**	**11/12/2023**
Luciana Pereira Dos Santos	16,00	**CLASSIFICADO**	**11/12/2023**
Luzineide Josefa Mendes	14,00	**CLASSIFICADO**	**11/12/2023**
Maria do Carmo Queiroz Wirgues	13,70	**CLASSIFICADO**	**11/12/2023**
Marinalva de Arruda Lino	10,50	**CLASSIFICADO**	**11/12/2023**
Marta Santana de Pinho Scardua	15,00	**CLASSIFICADO**	**11/12/2023**
Monica Santos Rodrigues Filadelfo	15,50	**CLASSIFICADO**	**11/12/2023**
Raquel Machado Santana	16,50	**CLASSIFICADO**	**11/12/2023**
Renata Cemin Ruchitinica	17,00	**CLASSIFICADO**	**11/12/2023**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Diamantino, MT, 12 de Dezembro de 2.023.

RODRIGO ROCHA OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.

O Município de Diamantino-MT, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 7 de Dezembro 2023, com inicio às 08:00, tendo como objeto registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema administrativo de autogestão integrada para o departamento de frotas da prefeitura municipal de diamantino-mt. Das quais foram vencedoras as empresas: Lote 001 - Itens 50407, 50408, 50409, 50410, 50411, 52913, 53903, **CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 09.179.444/0001-00. A ata de julgamentro encontra-se disponivel no setor de licitações para maiores informações. DIAMANTINO - MT, 11 de Dezembro de 2023.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

PREGOEIRO

Pag. 1 de 2

LEI ORDINÁRIA Nº 1.577/2023.

Autoriza O Poder Executivo Municipal a firmar instrumento e alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas de Habitação Federal Minha Casa Minha Vida e Estadual Ser Família Habitação (e Municipal Se Houver).

Manoel Loureiro Neto, Prefeito Municipal De Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte projeto de Lei Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A/MTPAR e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas conforme art. 3º desta lei, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social na(s) seguinte(s) áreas urbanas deste município:

i. Lote de Terreno Urbano sob o nº 1 a 29 da Quadra nº 17, com área de 10.750,39m², situado na Rua 15, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48656, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 115, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

ii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 30 da Quadra nº 17, com área de 300,00m², situado na Rua 14, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48691, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 150, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

iii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 31 da Quadra nº 17, com área de 300,00m², situado na Rua 14, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48692, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 1501 1º Serviço Registral de Diamantino – MT;

iv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 32 da Quadra nº 17, com área de 300,00m², situado na Rua 14, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48693, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 152, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

v. **Lote de Terreno Urbano sob o nº 33 da Quadra nº 17, com área de 300,00m², situado na Rua 14, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48694, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 153, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;**

vi. **Lote de Terreno Urbano sob o nº 34 da Quadra nº 17, com área de 300,00m², situado na Rua 14, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48695, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 154, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;**

vii. **Lote de Terreno Urbano sob o nº 35 da Quadra nº 17, com área de 316,15m², situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48696, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 155, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;**

viii. **Lote de Terreno Urbano sob o nº 36 da Quadra nº 17, com área de 310,79m², situado na Rua Avenida Perimetral, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48697, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 156, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;**

ix. **Lote de Terreno Urbano sob o nº 37 da Quadra nº 17, com área de 249,16m², situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48698, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 157, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;**

x. Lote de Terreno Urbano sob o nº 01 a 23 da Quadra nº 18, com área de 8.853,32m², situado na Rua 16, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48657, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 116, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xi. **Lote de Terreno Urbano sob o nº 24 da Quadra nº 18, com área de 300,00m², situado na Rua 15, do loteamento denominado Célia Regi-**

na, Bairro Buriti: Matricula 48722, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 181, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xii. **Lote de Terreno Urbano sob o nº 25 da Quadra nº 18, com área de 300,00m², situado na Rua 15, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48723, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 182, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;**

xiii. **Lote de Terreno Urbano sob o nº 26 da Quadra nº 18, com área de 300,00m², situado na Rua 15, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48724, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 183, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;**

xiv. **Lote de Terreno Urbano sob o nº 27 da Quadra nº 18, com área de 300,00m², situado na Rua 15, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48725, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 184, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;**

xv. **Lote de Terreno Urbano sob o nº 28 da Quadra nº 18, com área de 300,00m², situado na Rua 15, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48726, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 185, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;**

xvi. **Lote de Terreno Urbano sob o nº 29 da Quadra nº 18, com área de 281,84m², situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48727, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 186, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;**

xvii. **Lote de Terreno Urbano sob o nº 30 da Quadra nº 18, com área de 284,16m², situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48728, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 187, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;**

xviii. **Lote de Terreno Urbano sob o nº 31 da Quadra nº 18, com área de 246,54m², situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48729, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 188, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;**

xix. Lote de Terreno Urbano sob o nº 04 da Quadra nº 19, com área de 360,00m², situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 42375, livro 02 – GX – Registro Geral, folha 035, 1º Serviço Registral de Diamantino – MT;

xx. Lote de Terreno Urbano sob o nº 05 da Quadra nº 19, com área de 360,00m², situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 42376, livro 02 –GX – Registro Geral, folha 036, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxi. Lote de Terreno Urbano sob o nº 16 da Quadra nº 19, com área de 360,00m², situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 45261, livro 02 – HY – Registro Geral, folha 123, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 20 da Quadra nº 19, com área de 360,00m², situado na Rua 20, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 45262, livro 02 – HY – Registro Geral, folha 124, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxiii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 06 a 15 e 21 a 31 da Quadra nº 19, com área de 7.200,00m² , situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48658, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 117, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxiv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 01 da Quadra A, com área de 630,75m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 35.983, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 038, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xxv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 02 da Quadra A, com área de 585,00m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 35.984, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 039, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xxvi. **Lote de Terreno Urbano sob o nº 03 da Quadra A, com área de 625,50 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 35.985, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 040, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;**

xxvii. **Lote de Terreno Urbano sob o nº 04 da Quadra A, com área de 688,50 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 35.986, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 041, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;**

xxviii. **Lote de Terreno Urbano sob o nº 05 da Quadra A, com área de 615,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 35.987, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 042, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;**

xxix. **Lote de Terreno Urbano sob o nº 06 da Quadra A, com área de 615,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 35.988, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 043, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;**

xxx. **Lote de Terreno Urbano sob o nº 07 da Quadra A, com área de 615,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 35.989, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 044, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;**

xxxi. **Lote de Terreno Urbano sob o nº 08 da Quadra A, com área de 615,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 35.990, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 045, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;**

xxxii. **Lote de Terreno Urbano sob o nº 09 da Quadra A, com área de 615,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 35.991, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 046, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;**

xxxiii. **Lote de Terreno Urbano sob o nº 10 da Quadra A, com área de 615,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 35.992, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 047, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;**

xxxiv. **Lote de Terreno Urbano sob o nº 11 da Quadra A, com área de 615,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 35.993, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 048, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;**

xxxv. **Lote de Terreno Urbano sob o nº 12 da Quadra A, com área de 615,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 35.994, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 049, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;**

xxxvi. **Lote de Terreno Urbano sob o nº 13 da Quadra A, com área de 615,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 35.995, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 050, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;**

xxxvii. **Lote de Terreno Urbano sob o nº 14 da Quadra A, com área de 615,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 35.996, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 051, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;**

xxxviii. **Lote de Terreno Urbano sob o nº 15 da Quadra A, com área de 615,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 35.997, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 052, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;**

xxxix. **Lote de Terreno Urbano sob o nº 16 da Quadra A, com área de 615,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 35.998, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 053, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;**

xl. **Lote de Terreno Urbano sob o nº 17 da Quadra A, com área de 802,50 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bair-**

ro Buriti: Matrícula 35.999, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 054, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xli. **Lote de Terreno Urbano sob o nº 01 da Quadra B, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.001, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 056, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;**

xlii. **Lote de Terreno Urbano sob o nº 02 da Quadra B, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.002, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 057, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;**

xliii. **Lote de Terreno Urbano sob o nº 03 da Quadra B, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.003, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 058, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;**

xliv. **Lote de Terreno Urbano sob o nº 04 da Quadra B, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.004, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 059, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;**

xlv. **Lote de Terreno Urbano sob o nº 05 da Quadra B, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.005, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 060, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;**

xlvi. **Lote de Terreno Urbano sob o nº 06 da Quadra B, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.006, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 061, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;**

Lote de Terreno Urbano sob o nº 07 da Quadra B, com área de 400,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti:

xlvii. Matrícula 36.007, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 062, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xlviii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 08 da Quadra B, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.008, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 063, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xlix. Lote de Terreno Urbano sob o nº 09 da Quadra B, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.009, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 064, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

l. Lote de Terreno Urbano sob o nº 10 da Quadra B, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.010, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 065, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

li. Lote de Terreno Urbano sob o nº 01 da Quadra C, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.011, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 066, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino – MT;

lii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 02 da Quadra C, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.012, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 067, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

liii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 03 da Quadra C, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.013, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 068, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

liv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 04 da Quadra C, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.014, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 069, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

lv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 05 da Quadra C, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.015, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 070, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

lvi. Lote de Terreno Urbano sob o nº 06 da Quadra C, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.016, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 071, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

lvii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 07 da Quadra C, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.017, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 072, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

lviii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 08 da Quadra C, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.018, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 073, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

lix. Lote de Terreno Urbano sob o nº 09 da Quadra C, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.019, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 074, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

lx. Lote de Terreno Urbano sob o nº 10 da Quadra C, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.020, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 075, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

lxi. Lote de Terreno Urbano sob o nº 11 da Quadra C, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.021, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 076, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

lxii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 13 da Quadra C, com área de 587,50 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.022, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 077, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

lxiii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 14 da Quadra C, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.023, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 078, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

lxiv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 15 da Quadra C, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.024, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 079, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

lxv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 16 da Quadra C, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.025, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 080, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

lxvi. XLVI - Lote de Terreno Urbano sob o nº 17 da Quadra C, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.026, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 081, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

lxvii. XLVII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 18 da Quadra C, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.027, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 082, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

lxviii. XLVIII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 19 da Quadra C, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.028, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 083, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

lxix. XLIX - Lote de Terreno Urbano sob o nº 20 da Quadra C, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Bu-

riti: Matrícula 36.029, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 084, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

lxx. L - Lote de Terreno Urbano sob o nº 21 da Quadra C, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.030, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 085, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

lxxi. LI - Lote de Terreno Urbano sob o nº 22 da Quadra C, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.031, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 086, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

lxxii. LII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 01 da Quadra D, com área de 360,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.032, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 087, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

lxxiii. LIII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 02 da Quadra D, com área de 360,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.033, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 088, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

lxxiv. LIV - Lote de Terreno Urbano sob o nº 03 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.034, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 089, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

lxxv. LV - Lote de Terreno Urbano sob o nº 04 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.035, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 090, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

lxxvi. LVI - Lote de Terreno Urbano sob o nº 05 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.036, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 091, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

lxxvii. LVII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 06 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.037, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 092, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

lxxviii. LVIII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 07 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.038, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 093, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

lxxix. LIX - Lote de Terreno Urbano sob o nº 08 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.039, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 094, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

lxxx. LX - Lote de Terreno Urbano sob o nº 09 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.040, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 095, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

lxxxi. LXI - Lote de Terreno Urbano sob o nº 10 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.041, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 096, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

lxxxii. LXII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 11 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.042, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 097, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

lxxxiii. LXIII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 12 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.043, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 098, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

lxxxiv. LXIV - Lote de Terreno Urbano sob o nº 13 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.044, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 099, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

lxxxv. LXV - Lote de Terreno Urbano sob o nº 14 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.045, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 100, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

lxxxvi. LXVI - Lote de Terreno Urbano sob o nº 15 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.046, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 101, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

lxxxvii. LXVII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 16 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.047, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 102, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

lxxxviii. LXVIII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 17 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.048, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 103, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

lxxxix. LXIX - Lote de Terreno Urbano sob o nº 18 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.049, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 104, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xc. LXX - Lote de Terreno Urbano sob o nº 19 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.050, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 105, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xci. LXXI - Lote de Terreno Urbano sob o nº 20 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.051, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 106, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xcii. LXXII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 21 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.052, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 107, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xciii. LXXIII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 22 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.053, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 108, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xciv. LXXIV - Lote de Terreno Urbano sob o nº 23 da Quadra D, com área de 360,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.054, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 109, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xcv. LXXV - Lote de Terreno Urbano sob o nº 24 da Quadra D, com área de 360,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.055, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 110, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xcvi. LXXVI - Lote de Terreno Urbano sob o nº 01 da Quadra F, com área de 377,50 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.056, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 111, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xcvii. LXXVII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 02 da Quadra F, com área de 377,50 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.057, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 112, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xcviii. LXXIII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 03 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro

Buriti: Matrícula 36.058, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 113, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xcix. LXXIX - Lote de Terreno Urbano sob o nº 04 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.059, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 114, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

c. LXXX - Lote de Terreno Urbano sob o nº 05 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.060, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 115, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

ci. LXXXI - Lote de Terreno Urbano sob o nº 06 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.061, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 116, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

cii. LXXXII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 07 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.062, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 117, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

ciii. LXXXIII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 08 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.063, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 118, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

civ. LXXXIV - Lote de Terreno Urbano sob o nº 09 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.064, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 119, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

cv. LXXXV - Lote de Terreno Urbano sob o nº 10 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.065, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 120, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

cvi. LXXXVI - Lote de Terreno Urbano sob o nº 21 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.066, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 121, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

cvii. LXXXVII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 22 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.067, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 122, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

cviii. LXXXVIII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 23 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.068, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 123, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

cix. LXXXVIII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 24 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.069, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 124, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

cx. LXXXVIII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 25 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.070, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 125, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

cxi. LXXXIX - Lote de Terreno Urbano sob o nº 26 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.071, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 126, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

cxii. XC- Lote de Terreno Urbano sob o nº 27 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.072, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 127, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

cxiii. XCI - Lote de Terreno Urbano sob o nº 28 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.073, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 128, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

cxiv. XCII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 29 da Quadra F, com área de 352,50 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.074, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 129, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

cxv. XCIII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 30 da Quadra F, com área de 352,50 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.075, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 130, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes ou frações ideais, resultantes **do(s)** imóvel(is) descrito(s) no art. 1º, diretamente aos beneficiários selecionados e aprovados por meio de contratos firmados junto aos agentes financeiros de tais programas.

§1º Os beneficiários do caput serão selecionados, de acordo com o disposto no Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV e Programa Ser Família Habitação.

§2º Após o término da obra, caso ainda existam unidades não alienadas à beneficiários que cumpriram os requisitos deste artigo, a construtora selecionada, será responsável pelos custos de manutenção das unidades até a efetiva vendas.

Art. 3º Fica autorizada a MTPAR ou a Prefeitura Municipal a efetuar a seleção deempresa do ramo da construção civil, por meio de Chamamento Público, observando-se a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, interessada em produzir, na(s) área(s) relacionada(s) no art. 1º, empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município, com recursos de quaisquer das linhas do referido Programa, bem como do Programa Ser Família Habitação**.**

Art. 4º A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital, que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de publicação desta lei.

Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, Direito Real de Uso sobre a (s) área (s) indicada (s) no inciso I do art. 1º à empresa vencedora do Edital de Chamamento citado no art. 3º.

§1º Tal concessão de direito real de uso será outorgado à empresa vencedora do Chamamento Público, exclusivamente para fins de implantação do (s) respectivo (s) empreendimento (s) habitacional (is), autorizando-a a constituir hipoteca sobre os direitos concedidos a favor de agente financeiro da operação.

§2º Para tanto, o Prefeito, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município de Diamantino assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escrituras públicas necessários para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto deste decreto, conforme solicitado pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 6º Ao(s) empreendimento(s) habitacional(is) de que trata esta lei, conceder-se-á:

I **-** Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II **-** Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, para a primeira transmissão dos compradores dos imóveis, podendo ocorrer outra antes dessa;

III - Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado; e

IV **-** Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base nas disposições desta lei.

§1º As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a aprovação do empreendimento, até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender aos Programas especificados nesta lei.

§2º O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I do *caput*, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas de que trata esta lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a inclusão no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 8º Os lotes urbanos municipais destinados para a realização do(s) empreendimento(s), serão precedidos de avalição realizada pelo Poder Executivo Municipal e pelo agente financeiro responsável pelo empreendimento.

§1º Os valores atribuídos aos lotes, serão computados como contrapartida do município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento do beneficiário, observada a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - Será atribuído ao lote o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal sempre que estiver inserido nos valores, mínimo e máximo, atribuídos na avaliação do Agente Financeiro.

II -Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal esteja fora do intervalo de valores, mínimo e máximo, atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor mínimo indicado pelo Agente Financeiro.

III - Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal seja superior ao valor máximo atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor máximo indicado pelo Agente Financeiro.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT) para selecionar e destinar as unidades habitacionais produzidas nos termos desta lei, nos seguintes termos:

I – Exclusivamentea interessados que serão beneficiados com operações de financiamento; ou

II- As famílias integrantes da faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento-Geral da União.

Parágrafo Único: Para efeito do disposto no *caput***,** os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como observar os requisitos e condições estabelecidas pela legislação do Programa Estadual SER Família Habitação e do agente financeiro da operação.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Diamantino, 11 de dezembro de 2023.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.578/2023

Dispõe sobre a criação de “Programa de Incentivos a Projetos Habitacionais de Interesse Social”, vinculado aos Programas de Habitação Federal Minha Casa Minha Vida E Estadual Ser Familia Habitação ou Municipal.

O Senhor **Manoel Loureiro Neto**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Diamantino o “Programa de Incentivos a Projetos Habitacionais de Interesse Social” vinculado aos Programas Habitacionais do Governo Federal - Minha Casa Minha Vida, Estadual – SER Família Habitação e/ou Municipal, com o objetivo de conceder os incentivos definidos nesta Lei para pessoas jurídicas que promoverem ou patrocinarem a construção de até 2.000 habitações de interesse social, destinados a população com renda familiar de até R$8.000,00 (oito mil reais), sendo o empreendimento enquadrado nos limites do Minha Casa Minha Vida - MCVM, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 2º - Os empreendimentos de interesse social enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV do Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo, destinados à produção de unidades habitacionais, receberão os seguintes incentivos:

§1º - Isenção tributária relativa à incidência dos seguintes tributos:

I – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso “*intervivos*” (ITBI), especificamente e exclusivamente, sobre primeira transmissão de imóveis que vierem a integrar o Programa habitacional;

II - Imposto sobre Propriedade Predial Territorial Urbana – IPTU a partir da aprovação do licenciamento do projeto do empreendimento até a emissão do HABITE-SE, qualquer que seja a modalidade de desenvolvimento imobiliário;

III – Imposto sobre Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a execução por administração, empreitada e/ou subempreitada de obras de construção civil, infraestrutura, hidráulica ou elétrica e de quaisquer outras obras semelhantes desde que relacionadas ao empreendimento, prestados para implantação de parcelamento do solo e/ou execução de unidades residenciais unifamiliares ou multifamiliares, inclusive no contexto da incorporação imobiliária, desde que realizados no próprio local da obra ou com estas diretamente relacionados;

a) Com exceção ao inciso I, do parágrafo acima, as isenções previstas nesta Lei abrangem o período compreendido entre a data da aprovação do licenciamento do projeto do empreendimento imobiliário até a data da expedição do HABITE-SE.

§2º - Isenção do pagamento das taxas, protocolos e emolumentos relativos à:

I - Aprovação do projeto do loteamento e/ou incorporação imobiliária, inclusive de condomínio horizontal ou vertical;

II - Expedição de alvarás;

III - Expedição do “habite-se”;

IV - Aprovação dos projetos pelas Secretarias e demais departamentos municipais

Art. 3º - O disposto nesta Lei não gera direito de restituição, caso os impostos, taxas ou emolumentos tenham sido regularmente pagos em momento anterior à publicação desta Lei.

Art. 4º - Os empreendimentos de interesse social enquadrados no Programa Federal – Minha Casa Minha Vida, Estadual – Ser Família Habitação e/ou Municipal poderão oferecer, como garantia para as obras de infraestrutura urbana não incidente, seguro garantia emitida por seguradora filiada à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), contemplando o valor

correspondente a totalidade das obras e serviços e o prazo do cronograma de obra aprovado, assim como aporte financeiro.

Art. 5º - O processo de aprovação dos empreendimentos de interesse social vinculados a esta lei, inclusive licenciamentos ambientais no âmbito municipal, terão tramitação preferencial neste município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 11 de dezembro de 2023.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DA RENÚNCIA DE RECEITAS

I. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA

Por meio do projeto de lei complementar em análise dispõe sobre a criação do "Programa de Incentivos Habitacionais de Interesse Social", vinculado aos programas de habitação federal (Minha Casa Minha Vida) e estadual (Ser Família Habitação).

Especificamente, pretende-se instituir no Município de Diamantino – MT, o o "Programa de Incentivos a Projetos Habitacionais de Interesse Social" vinculado aos Programas Habitacionais do Governo Federal - Minha Casa Minha Vida, Estadual – SER Família Habitação e/ou Municipal, com o objetivo de conceder os incentivos de isenção de tributos municipais, taxas, protocolos e emolumentos para pessoas jurídicas que promoverem ou patrocinarem a construção de até 2.000 habitações de interesse social, destinados a população com renda familiar de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo o empreendimento enquadrado nos limites do Minha Casa Minha Vida - MCVM, ou outro que vier a substituí-lo.

II. ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. Base legal

Primeiramente, esclarece-se que, sob o aspecto formal, o presente parecer não analisa o mérito da proposta quanto a sua conveniência e oportunidade. Seu objetivo consiste, tão somente, em atestar a sua conformidade com as disposições constitucionais e legais que tratam das matérias orçamentárias e financeiras, ou seja, a sua compatibilidade e adequação com os procedimentos que disciplinam a elaboração e execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2023).

Os procedimentos inerentes as peças de planejamento orçamentário relacionam-se aos prazos, condições, metas, e restrições relacionados a alocação dos recursos públicos, conforme os pressupostos constantes dos instrumentos legais reguladores da matéria em análise, quais sejam:

1. Constituição da República Federativa do Brasil (1988);

2. Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000 (LRF);

3. Lei Municipal n. 1446/2021 (Plano Plurianual 2022-2025);

4. Lei Municipal n. 1514/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023); e

5. Lei Municipal n. 1516/2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023).

b. Impacto orçamentário e financeiro da proposição

De acordo com o artigo 14 da Lei Complementar nº. 101/2000, a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias.

Dentre as condições a serem atendidas consta a demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

Destaca-se que a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Importante destacar que as renúncias de receitas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, exceto a instituição do Programa de Recuperação Fiscal totalizam R$ 1.236.285,00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais) para o exercício financeiro corrente.

Tabela 1. Renúncia de receita prevista para o exercício financeiro de 2023.

TRIBUTO	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA
		2023
ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	INCENTIVO FISCAL CONCEDIDO A NOVOS EMPREENDIMENTOS, ISENÇÃO A PEQUENOS COMERCIÁNTES E PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS. - PRODEI.	920.560,00
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU	APOSENTADOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS, CONFORME LEI MUNICIPAL	69.210,00
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU	PROGRAMA IPTU PREMIADO. DESCONTO CONCEDIDO AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO.	216.515,00
TAXA DE LOCALIZAÇÃO DE ISENÇÃO EM CARÁTER GERAL	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ACORDO COM O ARTIGO 14 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (CTN).	30.000,00
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA TAXA INCIDENTES SOBRE SERVIÇOS	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, DESTINADO A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS DO MUNICÍPIO.	287.353,59
TOTAL		**1.523.638,59**

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT – MT. PLDO/2023.

Para o exercício de 2024, conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, as renúncias fiscais totalizam R$ 1.583.052,14 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, cinquenta e dois reais e quatorze centavos).

Quadro 1. Estimativa e compensação da renúncia de

Considerando as alíquotas dos tributos e as taxas a serem renunciadas às empresas responsáveis pelas construções de empreendimentos de interesse social demonstradas na tabela 2, projeta-se que os valores a serem renunciados em 2024 totalizem R$ 584.000,00 (cento e oitenta e quatro reais).

Tabela 2. Alíquotas ou valores das taxas a serem renunciadas.

Imposto / Taxa Municipal	% Alíquota ou valor da taxa
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso "*intervivos*" (ITBI)	2%
Imposto sobre Propriedade Predial Territorial Urbana – IPTU	0,3%
Imposto sobre Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)	5%
Taxa – Aprovação do projeto do loteamento e/ou incorporação imobiliária	R$ 2.455,70
Taxa – Expedição de alvarás	Isento até 60m²
Taxa – Expedição do "habite-se"	R$ 68,00

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Considerando que o planejamento anual de construções de novos empreendimentos de interesse social, projeta-se que os valores a serem renunciados entre os anos de 2024 e 2026 totalizem R$ 2.920.000,00 (dois milhões, novecentos e vinte mil reais) para construção de 2.000 habitações de interesse social.

Tabela 3. Impacto orçamentário e financeiro decorrente da isenção de tributos e taxas municipais, 2024-2026.

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO FINANCEIRO			TOTAL
	2024	2025	2026	
Renúncia estimada	584.000,00	1.168.000,00	1.168.000,00	2.920.000,00
TOTAL	**584.000,00**	**1.168.000,00**	**1.168.000,00**	**2.920.000,00**

Fonte: Elaboração própria.

III. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, consubstanciado nos cenários econômicos local e regional, a necessidade de resguardar o equilíbrio entre receita e despesa no curto e médio prazo, é que fundamentamos a acomodação da renúncia de receitas decorrentes do Programa de Incentivos a Projetos Habitacionais de Interesse Social no orçamento e na proposta orçamentária de 2024 em consonância com a legislação pertinente ao impacto orçamentário-financeiro da proposição.

Por fim, salientamos que a renúncia de receita foi considerada na estimativa da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2024, portanto, não afetará as metas fiscais previstas na LDO de 2024, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico municipal e, consequentemente, para a manutenção do equilíbrio orçamentário e fiscal do Município.

Diamantino, 07 de dezembro de 2023.

Marineides Nogueira Leite de Araújo

Secretária Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Órgãos: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Identificação: Tomada de Preços nº 003/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na pavimentação asfáltica e sinalização viária neste município, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com a descrição dos serviços, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, ambos parte integrante deste edital., para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

Data: 28/12/2023.

Horário: 08h00min (horário de mato Grosso)

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n. º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

VISITA TÉCNICA: A visita deverá ser agendada com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, pessoalmente ou pelos telefones (66) 3451-1299 /3451-1202, para o período compreendido entre a data de publicação do aviso de edital e a que antecede a data máxima para entrega dos envelopes.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, na prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, durante horário comercial através do fone: (66) 3451 1236/3451-1299 ou através do e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143, centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Dom Aquino – MT, 12 de dezembro de 2023.

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 079/2023

DATA: 07 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 861/2022 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 1º da Lei Municipal nº 861/2022 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.002.12.361.0005.20007.4490520000.15500000000 R$ 80.000,00

Total da Suplementação: R$ 80.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação em conformidade com o § 1º, inciso II, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proporcionados por receita oriunda recebida na fonte de recurso:

Fonte	Descrição
15500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Da receita:

Receita	Descrição	
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	15500000000-SALÁRIO EDUCAÇÃO - REM DE DEP BANCÁRIOS DE REC VINC	20.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023 ACS - ACE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público, objeto do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2023 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, s/n, Centro, em horário comercial das **07H00 às 11H00 ou das 13H00 às 14h00, a partir de 13 de Dezembro de 2023 até a data máxima de 11 de Janeiro de 2024,** munidos dos documentos originais ou fotocópias autenticadas, constantes no item 18 do Edital de Abertura nº 001/2023 e relação de documentos para eventual contratação.

1.1 Os candidatos convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos nos prazos estabelecidos neste Edital de Convocação, para manifestarem sobre a aceitação do cargo, retirar a lista de exames necessários para posse e apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade Civil – RG;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral**;**

e) Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino);

f) Certidão de Nascimento ou Casamento (CPF do cônjuge);

g) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes até 14 anos;

h) Cartão do PIS/PASEP;

i) Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, Certificado ou Atestado (conforme a exigência do cargo);

j) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

k) Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;

l) Comprovante de conta salário junto à Caixa Econômica Federal;

m) Comprovante de residência atualizado no nome do candidato comprovando a área de inscrição;

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa

à existência ou ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

o) Declaração de Bens atualizada;

p) Declaração Negativa sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública;

q) Cópia da Carteira de Trabalho;

r) Foto 3X4;

s) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município ou (positiva com efeito negativa);

t) Comprovante de qualificação cadastral expedida pelo sistema e-social.

AGENTE COMUNITÁRIO A ENDEMIAS (ACE)

POSIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
2º	ABINADAB RIBEIRO GONÇALVES	**56**	**CLASSIFICADO**

Feliz Natal – MT 13 de Dezembro de 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 080/2023

DATA: 07 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS) PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 861/2022 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 1º da Lei Municipal nº 861/2022 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.003.12.365.0005.20017.3190040000.15430000000 R$ 29.000,00

04.003.12.365.0005.20047.3190040000.15430000000 R$ 33.000,00

Total da Suplementação: R$ 62.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação em conformidade com o § 1º, inciso II, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no montante de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), proporcionados por receita oriunda recebida na fonte de recurso:

Fonte	Descrição
15430000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR

Da receita:

Receita	Descrição	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	62.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 089/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 089/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PELO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021 EDITAL 045/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER REFORMAS E REPAROS DE PONTES.

Por meio do presente Primeiro Termo do aditivo do contrato Nº 089/2022 para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT**, C. N.P.J. n.º 01.614.539/0001-01, com sede nesta cidade, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VO-**

NEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603. 301-59, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **IMPERIO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.175.324/0001-36, estabelecida na AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, S/N Bairro INDUSTRIAL, Canarana/MT, neste ato representado por ELIAS GOMES DE SA CPF nº 806.292.371-15, e perante as testemunhas resolvem firmar o **Primeiro Termo Aditivo** nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– O presente aditivo tem por objeto é o acréscimo dos quantitativos do contrato nº 089/2022, conforme documentos que são parte integrante desse processo, como Parecer Jurídico. Ficando o valor a aditiva de **149. 207,36 (cento e quarenta e nove mil duzentos e sete reais e trinta e seis centavos)** dando um total de 25% por cento do valor global do contrato que é de R$ 596.828,80 (quinhentos e noventa e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução do presente Termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 10048

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 161

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo encontra se amparo no artigo 65, inciso I, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e conforme clausula contratual nº 16. 1.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 28 de novembro de 2023.

MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

IMPERIO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

CNPJ sob nº: 44.175.324/0001-36

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 008 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2023

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 008

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 010/ 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 025/2023

Por meio do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 e a empresa **JOÃO MARINHO**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 02. 378.934/0001-97, estabelecida na Avenida Brasil s/n, centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário Sr. **JOÃO MARINHO**, portador da cédula de identidade RG nº 143.865- SSP/ MS e do CPF nº 367.140.971-15, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da **Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP**, órgãos Federais que regulamentam os preços do combustível, ficou alterado o valor do combustível licitado no referido certame para o fornecimento do objeto mencionado, conforme comprovação por notas fiscais de aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o reajuste acima mencionado, fica alterado o valor unitário de preço constante na Ata de Registro de Preços acima referenciado, ficando o novo preço, que será praticado **a partir do dia 12 de dezembro de 2023** do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ALTERADO
01	LT	OLEO DIESEL B S500 COMUM	7,26	6,97
02	LT	ÓLEO DIESEL BS10 COMUM	7,52	7,20

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

ORGAO: 02

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 257

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 268

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 288

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 336

SEC FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 357

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 380

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 413

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ORGAO: 08

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20035

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 521

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no artigo 65, II, d, e § 5º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na **ATA - SRP**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 12 de dezembro de 2023.

_____

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

_____

JOÃO MARINHO

CNPJ: 02.378.934/0001-97

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIAS 2023

PORTARIA Nº 209/GP/2023 De, 05 de Dezembro de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário JONIVALDO GOMES DE MATOS, exercendo a função de GARI, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2020 a 20 de JANEIRO de 2021, que serão gozadas do dia 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210/GP/2023 De, 05 de Dezembro de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao funcionário SEBASTIÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA exercendo a função de MECÂNICO, lotado no Departamento de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, Nos termos do Art.99 da Lei Complementar nº. 001/91 de 09 de Maio de 1991. Licença por dois (02) anos consecutivos sem remuneração, referente ao período de 01 de Dezembro de 2023 à 01 de Dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/GP/2023 De, 12 de Dezembro de 2023.

"Dispõe sobre nomeação de

Servidora e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **LILIAN BORGES DO NASCIMENTO,** Portadora do RG nº.1770852-4 SSP/MT e CPF nº.017.609.651-54, para o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, j**unto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**,**conforme Lei n°640/2011 de, 15 de Fevereiro de 2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023 DISPENSA Nº 34/2023

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, prefeita municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 91/2023 dispensa 34/2023, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa MARLUCE PINHEIRO LIMA, inscrita no CNPJ nº 26.792.069/0001-99, pelo valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), cujo o objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na Prestação de Serviços com Decoração de Ambiente para Formatura Infantil, das Creches e Decoração de Ambiente para o Evento de encerramento dos Programas do Municipio De Glória D'Oeste – MT, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória D´Oeste - MT, 12 de dezembro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita –

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023 REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO, publicado no DOU, DOE e AMM, no dia 08 de dezembro de 2023. Tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de materiais de expedientes e materiais permanentes, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Gloria D'Oeste-MT, conforme quantidade e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

Onde se Lê : Abertura dia **20 de dezembro de 2023, às 08h**.

Leia-se : Abertura dia **21 de dezembro de 2023, às 08h**.

INFORMAÇÕES: O edital em inteiro teor e seus anexos estará à disposição dos interessados, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no seguinte endereço: Av. dos Imigrantes, nº 2000, Centro, CEP: 78.293-000, na Cidade de Glória D'Oeste - MT e poderá ser obtido também através de solicitação no email : licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br .

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3275-1105.

Município de Glória D'Oeste/MT, 12 de dezembro de 2023.

Sidinei da Silva – Pregoeiro.

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Glória D´Oeste - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 64/2023, torna público aos interessados que se fará ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 – Consórcio Intermun. de Desenv. Econ. Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, de acordo com especificações e condições constantes no edital e demais documentos da proponente fornecedora. Serão aderidos 9,0% (nove por cento) do Item 01 da ata supramencionada.

Proponente: VETOR ENERGIA LTDA**,** inscrita no CNPJ 26.909.595/0001-96. Valor Total Aderido: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Glória D'Oeste – MT, 12 de dezembro de 2023.

SIDNEI DA SILVA

- Presidente da CPL –

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 016-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023

PROCESSO Nº 540/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 10 (DEZ) ASSENTOS INFANTIL, TIPO CADEIRA PARA AUTOMOVEL, DE 0 A 36 KG, RECLINÁVEL COM MÍNIMO DE TRÊS POSIÇÕES, CINTO DE SEGURANÇA, PARA TRANSPORTE EM ONIBUS ESCOLAR DE CRIANÇAS DA UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL ISOLINA B. DOURADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
244/2023	PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - CNPJ sob o n° 36.838.236/0001-49.	07/12/2023 a 07/12/2024
ITEM	01.	
VALOR TOTAL	R$ 9.620,80 (Nove mil e seiscentos e vinte reais e oitenta centavos).	

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP-064-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023

PROCESSO Nº 535/2023

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ATUAR NOS ÓRGÃOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAIS, COM O OBJETIVO DE PROTOCOLAR E ACOMPANHAR OS REQUERIMENTOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS, REFERENTE AOS NOVOS PROJETOS, PROJETOS EM ANDAMENTO, DISPENSA, RENOVAÇÃO E OUTORGA DE PROJETOS A SEREM REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
239/2023	AV PROJ E REG AMBIENTAIS LTDA CNPJ sob o n° 46.538.546/0001-00.	05/12/2023 a 05/12/2024
ITENS	01; 02; 03; 04; 05; 06.	
VALOR TOTAL	R$: 173.750,00 (Cento e setenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE RESULTADO PE 17-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **PREGÃO ELETRÔNICO** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL COLORIDO DO TIPO PLAUGROUND COMPLETO PARA O DISTRITO DO VALE RICO, MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO 0963/2023, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**Conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 38.276.486/0001-68, com o valor total de **R$ 62.699,81 (sessenta e dois mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 62.699,81 (sessenta e dois mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 12 de dezembro de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **PREGÃO ELETRÔNICO** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL COLORIDO DO TIPO PLAUGROUND COMPLETO PARA O DISTRITO DO VALE RICO, MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO 0963/2023, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.** Conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 38.276.486/0001-68, com o valor total de **R$ 62.699,81 (sessenta e dois mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 62.699,81 (sessenta e dois mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 12 de dezembro de 2023

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do departamento de Licitação

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP-066-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023

PROCESSO Nº 536/2023

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE**

SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA-MT.

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
245/2023	ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ sob o n° 36. 656.877/0001-82.	07/12/2023 a 07/ 12/2024
ITENS	01; 02; 04; 05; 09.	
VALOR TOTAL	R$: 37.672,00 (Trinta e sete mil e seiscentos e setenta e dois reais).	

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP-065-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023

PROCESSO Nº 536/2023

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS REALIZADOS NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
240/2023	BR INFRAESTRUTURA EIRELI CNPJ sob o n° 14.908.102/0001-14.	05/12/2023 a 05/ 12/2024
ITENS	01; 03.	
VALOR TOTAL	R$: 72.600,00 (Setenta e dois mil e seiscentos reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
241/2023	THAIS RODRIGUES MACHADO LTDA CNPJ sob o n° 06.180.842/0001-59.	05/12/2023 a 05/ 12/2024
ITENS	02; 04.	
VALOR TOTAL	R$: 94.900,00 (Noventa e quatro mil e novecentos reais).	

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP-062-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023

PROCESSO Nº 527/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE BUFFET, DECORAÇÃO E SERVIÇOS MUSICAIS, PARA AUTORIDADES E ACOMPANHANTES, COM CARDAPIO DEFENIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA-MT.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
238/2023	GLEDSON RODRIGUES ROSA JUNIOR & CIA LTDA CNPJ sob o n° 11.419.676/0001-30.	04/12/2023 a 04/12/2024
LOTES	01; 02; 03.	
VALOR TOTAL	R$: 38.900,00 (Trinta e oito mil e novecentos reais).	

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 072/2023 O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 236/2022, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/ 2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR ITEM"
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS ESPORTIVAS, SOB MEDIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA-MT.
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	19/12/2023
Hora:	Início: 09:00 horas (Horário de Mato Grosso – MT - GMT -4) Encerramento: 15:00 horas (Horário de Mato Grosso – MT – GMT – 4).
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, n° 944 –Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET	

Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local "LEGISLAÇÃO – Licitações"

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PROCURADOR JURIDICO
LEI Nº 777, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos, e dá outras providências".

Sidnei Marques Lopes, *Prefeito do Município de Indiavaí/MT, no uso das atribuições* legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, e realizar remanejamentos de créditos especiais, através de Decreto, até o Limite de 7% (sete por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Art. 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de dezembro de 2023.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 237/2023

DATA: 12 de dezembro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Wellington Ferreira Dos Santos, inscrito no CPF n° ***904.351***, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 084/2023, oriunda do Pregão Presencial n° 045/2023, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da parte elétrica, ar-condicionado e retifica e usinagens de motores a diesel, álcool e gasolina para atender a da frota municipal e suprir a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **51.517.961 THAIS CRISTINA ALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.517.961/0001-09.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, o servidor Edinei Racolt – CPF: ***608.521***.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 12 de dezembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 236/2023

DATA: 12 de Dezembro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° ***663.701***, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 084/2023, oriunda do Pregão Presencial n° 045/2023, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da parte elétrica, ar-condicionado e retifica e usinagens de motores a diesel, álcool e gasolina para atender a da frota municipal e suprir a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **51.517.961 THAIS CRISTINA ALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.517.961/0001-09.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Taciane Raquel Kanieski – CPF: ***033.171***.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 12 de Dezembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEANDRO JOSE PASCOSKI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria,

Comércio e Meio Ambiente

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras,

Serv. Públicos e Saneamento

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 003/2023

Espécie: PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES.

1.1. Objeto: Fica alterada a **Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" –** para o fim de aditivar em **R$ 7.096.181,27 (**sete milhões noventa e seis mil cento e oitenta e um reais e vinte sete centavos),o valor repassado ao Consórcio para execução de procedimentos constantes do Programa Mais MT Cirurgias 2023, conforme Portaria PORTARIA Nº 847/2023/GBSES.

1.2. O valor global do contrato, após este aditamento, será de **R$ 17.233.583,08** (dezessete milhões duzentos e trinta e três mil quinhentos e oitenta e três reais e oito centavos).

Assinatura: 12 de dezembro de 2023.

***EDU LAUDI PASCOSKI* –** Prefeito Municipal

***EDU LAUDI PASCOSKI* -** Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 238/2023

DATA: 12 de dezembro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Yara de Souza Ribeiro Rachele, inscrita no CPF n° ***146.041***, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 084/2023, oriunda do Pregão Presencial n° 045/2023, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da parte elétrica, ar-condicionado e retifica e usinagens de motores a diesel, álcool e gasolina para atender a da frota municipal e suprir a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa**51.517.961 THAIS CRISTINA ALVES** , inscrita no CNPJ sob o nº 51.517.961/0001-09.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Rosenilda De Santana – CPF: ***862.501***.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 12 de dezembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Social e Trabalho

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 234/2023

DATA: 12 de dezembro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Ana Claudia Germano Alves, inscrita no CPF n° ***152.811***, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 084/2023, oriunda do Pregão Presencial n° 045/2023, qual tem por objeto o "**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da parte elétrica, ar-condicionado e retifica e usinagens de motores a diesel, álcool e gasolina para atender a da frota municipal e suprir a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **51.517.961 THAIS CRISTINA ALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.517.961/0001-09**.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Thabita Pastene Moreira– CPF: ***905.271***.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 12 de dezembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 069/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: ODAIR JOSÉ FONSECA 78252652115 **–** CNPJ: 30.501.024/0001-95.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da Cláusula Sexta para realizar a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 069/2023, com base no Art. 65 §8° da Lei Federal n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 309/2023 de 01 de dezembro de 2023, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08H00MIN** (Horário Oficial de Itanhangá – MT),do dia **10 de janeiro de 2024,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da **Tomada de Preços nº 008/2023**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM NA UNIDADE DE SAÚDE PSF II, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 12 de dezembro de 2023.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 235/2023

DATA: 12 de dezembro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Dorival Gomes de Souza, inscrito no CPF n° ***508.511***, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 084/2023, oriunda do Pregão Presencial n° 045/2023, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contrata-**

ção de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da parte elétrica, ar-condicionado e retifica e usinagens de motores a diesel, álcool e gasolina para atender a da frota municipal e suprir a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **51.517.961 THAIS CRISTINA ALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.517.961/0001-09 .

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, o servidor Joaquim Pedro Glória– CPF: ***842.788***.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 12 de dezembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2023

Pregão Presencial n° 045/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° **8.85* SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, residente e domiciliado na Rua das Flores, n° 409, Centro, neste município, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **51.517.961 THAIS CRISTINA ALVES,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 51.517.961/0001-09**,** situada na Rua 10 R Lucas do Rio verde, s/n, bairro: Centro, Itanhangá, Mato Grosso – CEP: 78579-000, neste ato representada por sua proprietária Thais Cristina Alves, portadora do RG n° ***543*** - MT e inscrita no CPF sob n° ***.134.661***, doravante e denominado **"DENTENTORA DA ATA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 001/2010, e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 045/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da parte elétrica, ar-condicionado e retifica e usinagens de motores a diesel, álcool e gasolina para atender a**

da frota municipal e suprir a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 045/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unit	Valor Total
01	Serviço geral parte Elétrica - Veículos leve, médio, vans, caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesada.	1.240	Horas	R$ 180,00	R$ 223. 200,00
02	Serviço geral parte Ar. Condicionado Veicular - Veículos leve, médio, vans, caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesada.	750	Horas	R$ 105,00	R$ 78. 750,00

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**,contados a partir da data de sua assinatura, de **12/12/2023** até **12/12/2024.**

2.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 045/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente à entrega dos serviços executados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. A DETENTORA DA ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agencia e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

3.10. O MUNICÍPIO, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a DETENTORA DA ATA, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n° 134/2023.

3.10.1. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente licitação.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme quantidade solicitada, imediatamente, após recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal requisitante constantes na OF;

4.2. Os serviços licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretarias Municipais requisitantes;

4.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.4. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante que é parte integrante do Edital do Pregão Presencial n° 045/2023.

4.5. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.6. A empresa prestadora de serviços deverá emitir Relatório, na impossibilidade de execução dos serviços, especificando a causa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local;

4.7. Não será admitido em hipótese alguma a prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a execução dos serviços em locais indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.8.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.8.2. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá – MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.9. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no serviço adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os serviços executados em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Realizar as retenções de Imposto de Renda referente aos pagamentos a Detentora da Ata com base nas alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 ou outra que vier a substituir.

5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital. **5.2.2.** Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;

5.2.3. Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.7. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e demais normas legais;

5.2.8. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.9. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova execução dos serviços, sem ônus algum à contratante.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços;

5.2.12. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.13. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.16. Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.17. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.18. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.19. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.20. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 045/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

11. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo

correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os

efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski **–** Prefeito Municipal

CONTRATANTE

51.517.961 THAIS CRISTINA ALVES

Thais Cristina Alves - Proprietária

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da Concorrência nº 001/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de construção e mão de obra necessários para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação", coordenadas Lat: 11°06''45,97"S Long: 55°14'05,29"O, dimensão de 13.200,00 m² no município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 46.147.166/0001-36, com valor total de R$ 5.334.435,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

ITAÚBA/MT, em 12 de dezembro de 2023

ELEMAR HACK

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 013/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal de Licitação 8666/93, o processo de inexigibilidade nº 13/2023, oriundo do processo administrativo nº 70/2023, com fundamento no artigo 13 e 25 da lei 8666/93, para a empresa: **WR GESTÃO PÚBLICA – CAPACITANDO GESTORES PÚBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS LTDA**, CNPJ 39.616.892/0001-95, Estabelecida na Rua dos Guajajaras, Nº 410, Sala 905, CEP 30.180-912, Bairro Centro, Belo Horizonte – MG, Sócia Administradora Valdira Aparecida de Souza Rezende, para atender o seguinte objeto:

OBJETO: **CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – VEREADORES - "OS DEVERES DO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO NO ENCERRAMENTO DESSE EXERCÍCIO 2023 – AVALIAÇÃO DO MANDATO E AS PRINCIPAIS ATIVIDADES PARA CONCLUSÃO DESTE MANDATO COM ÊXITOS E MUITO SUCESSO", nos dias 13 a 15/12/2023, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, presencial, com carga horária de 12:00 horas.**

Vereadores Participantes:

ITEM	Vereador	MATRICULA
01	Adriana Pereira e Silva	385
02	Eufrazio Cabral da Costa	388

VALOR GLOBAL: R$ 1.780,00 (Um mil, setecentos e oitenta reais).

VALOR INDIVIDUAL: R$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais).

Itiquira-MT, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 127/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento da servidor VITOR DURAN SECOTTI.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor público municipal, VITOR DURAN SECOTTI**, Agente de Segurança, matrícula funcional 430, referente ao período aquisitivo de 31 de maio de 2022 a 31 de maio de 2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 15 de dezembro a 24 de dezembro de 2023, com retorno previsto para o dia 25 de dezembro de 2023.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 12 de dezembro de 2023.

Jose Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 507, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **07/12/2023** como segue:

1 – KELINÉIA SILVA ALVES

CPF: 691.***.***-87

COORDENADOR DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CCRA

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 07/12/2023 e revogando-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 12 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Conselho Previdenciário do Prev-Jaci - Fundo Municipal de Previdência Social de Jaciara, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 1.417/2012, por seu Regimento Interno, e:

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 12 de dezembro de 2023;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O Prev-Jaci - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos 2024 anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jaciara-MT, 12 de dezembro de 2023.

FABIANO MARCOS CANCI

Presidente do Conselho

CPF N.° 879.860.511-91

VERALICE TICIANEL DE GODOI BUENO

Vice- Presidente

CPF N.° 596.463.149-53

VANUBERCI FRANCO MONTEIRO DA SILVA

CPF N.° 943.308.241-91

SANDRO LUCIO GOMES DE SOUZA

CPF N.° 017.350.151-64

CLAUDECIO GONÇALVES DA SILVA

Representante do Poder Executivo

CPF N.° 432.749.191-87

JOSE ROBERTO CARNEIRO

CPF N.° 843.480.891-91

VERA LUCIA M. DE GODOI SOARES

CPF N.° 621.270.121-00

JOSIMAR MARSUEL MATSUMOTO

CPF N.° 014.114.361-48

ALDERI F. MORAES

CPF N.° 975.659.031-91

Registrada e Publicada de conformidade com a Lei vigente

Data Supra.

Menah Remberg Guimaraes da Silva

Diretor Executivo do Prev-Jaci

NOTIFICAÇÃO Nº 013/2023

Referente: Execução do Contrato nº 017/2020

Objeto:"Contratação de empresa especializada para execução obra de Construção de Ginásio deEsportes do Centro de Convenções – 2ª Etapa e execução de obra de Construção de Estrutura Metálica e Cobertura do Ginásio – 5ª Etapa no Município de Jaciara - MT, Convênio Federal nº 0281371-11/2008/MTUR 2ª Etapa/Convênio nº 0348.608-11/2010-MTUR 5ª Etapa"

Interessado:SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.521.113/0001-32.

NOTIFICAMOS a empresa SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.521.113/0001-32**,** do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, **Acordado através do contrato nº 017/2020 para dar continuidade nas atividades, conforme cronograma físico-financeiro. Vale ressaltar que o Contrato Repasse (Convênio Caixa) vence no mês deDezembro de 2023.**

Notasse que o desenvolvimento da obra está fora do percentual de metas concluídas necessárias para cumprir o prazo estipulado.

Caso não haja celeridade nas atividades contratadas, o contrato repasse corre risco de ser suspenso, com cancelamento de recurso e devolução de despesas. Ou seja, a obra passará a ser subsidiada por recurso local, do qual não é cabível aos cofres do Município.

Logo, a empresa deve se responsabilizar pelos cumprimentos de prazos já informados a mesma. Com cenário de encargos cabíveis conforme Legislação.

Fica a empresa SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, **CNPJ: 00.521.113/0001-32,** advertida a apresentar desenvolvimento ágil nas atividades no prazo máximo de **5 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e item 11 do contrato nº 020/2019 ocorrera às seguintes penalidades.

ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III. A Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; (BRASIL, LEI FEDERAL nº 8666/93).

11 – DAS PENALIDADES 11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa: 11.1.1 – Advertência; 11.1.2 – Multas; 11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses. 11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE. Jaciara, 12 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento

AMARILDO TICIANEL
Engenheiro Civil Fiscal
CREA MT055530/D

PREV-JACI
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2024

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE

JACIARA- MT

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.. 3

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3

1.2 OBJETIVO.. 4

1.3 BASE LEGAL. 5

1.4 VIGÊNCIA.. 5

2. CONTEÚDO.. 5

2.1 MODELO DE GESTÃO.. 6

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 8

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023. 9

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024. 14

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 23

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.. 24

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 25

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 27

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 27

9. TRANSPARÊNCIA.. 28

10. ALÇADA PARA O GESTOR DO RPPS. 28

11. DISPOSIÇÕES FINAIS. 28

1. APRESENTAÇÃO 1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um documento fundamental para a gestão de recursos financeiros de um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no contexto previdenciário. Ela estabelece as diretrizes e regras que orientam todo o processo de investimento dos recursos previdenciários, incluindo, em alguns casos, os ativos imobiliários que fazem parte do patrimônio do RPPS.

Aqui estão alguns pontos-chave da Política de Anual de Investimentos:

Objetivos e Princípios: A política define os objetivos dos investimentos, que geralmente incluem segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e adequação às obrigações atuariais. Além disso, ela pode mencionar princípios como boa fé e motivação, garantindo que a gestão dos recursos seja realizada de maneira ética e responsável.

Gestão e Governança: A política também descreve como a gestão dos investimentos será realizada, incluindo a estrutura de governança, responsabilidades dos gestores de investimentos e comitês envolvidos, bem como os processos de tomada de decisão.

Alocação de Ativos: Ela estabelece diretrizes sobre a alocação de ativos, ou seja, como os recursos serão distribuídos entre diferentes classes de investimento, como ações, títulos, imóveis, entre outros.

Diversificação: A política geralmente promove a diversificação da carteira de investimentos como forma de reduzir o risco.

Horizonte de Investimento: Pode definir o horizonte de tempo para os investimentos, levando em consideração as obrigações atuariais de longo prazo de um RPPS.

Revisões Periódicas: Geralmente, a política estabelece a necessidade de revisões periódicas para garantir que ela esteja alinhada com as condições econômicas atuais e com os objetivos de longo prazo do RPPS.

Transparência e Prestação de Contas: A política enfatiza a importância da transparência na gestão de recursos previdenciários e pode incluir requisitos de prestação de contas.

Conformidade Legal: Ela deve estar em conformidade com as regulamentações e leis aplicáveis, garantindo que todas as atividades de investimento cumpram os requisitos legais.

Perfil de Risco: Define o perfil de risco aceitável, levando em consideração a tolerância ao risco do RPPS.

A Política de Investimentos é um guia estratégico que visa garantir que os recursos financeiros de um RPPS sejam gerenciados de maneira responsável e alinhada com seus objetivos de longo prazo, ao mesmo tempo em que assegura a transparência e a conformidade com as regulamentações vigentes.

1.2 OBJETIVO

O propósito desta Política de Investimentos é contribuir para a realização da principal missão deste RPPS: assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários devidos aos servidores do município, buscando retornos financeiros apropriados e proporcionais aos riscos inerentes a cada investimento efetuado ao longo da vigência deste documento.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma maneira, tornem as diretrizes estabelecidas inadequadas, esta Política de Investimentos e os procedimentos dela decorrentes podem ser revisados durante a sua aplicação, mediante proposta de alteração. Isso tem como objetivo evitar exposições desnecessárias a riscos e garantir a conformidade com as novas diretrizes legais, enquanto protege os interesses dos servidores vinculados a este RPPS.

Além disso, a Política de Investimentos também pode ser adaptada em resposta a fatores de mercado ou à evolução da gestão deste regime próprio de previdência social.

1.3 BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá todo ano de 2024 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/21**, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III- os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

2.1 MODELO DE GESTÃO

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. ORPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme §1º do art. 115 da Portaria MTP 1.467/2022. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV –Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI –Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I -Fundos de investimento classificados como multimercado;

II -Fundos de investimento em participações (FIP); e

III -Fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Para isso, iremos analisar o panorama econômico atual em 2023 e projetar as tendências para o ano seguinte, em 2024.

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023

O relatório do Fundo Monetário Internacional (FMI) aponta que, em um cenário de desaceleração da economia global, o Brasil está projetado para crescer mais do que a média global. As estimativas indicam um crescimento de 3,1% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro em 2023, o que representa um aumento de 1 ponto percentual em relação à estimativa anterior divulgada em julho.

Enquanto isso, a projeção de crescimento da economia global foi revisada para baixo, passando de 3,5% para 3% para o mesmo ano. Para 2024, o FMI melhorou a previsão de crescimento do Brasil, de 1,2% para 1,5%, embora tenha reduzido ligeiramente a projeção de crescimento global de 3% para 2,9%.De acordo com o relatório, três fatores principais contribuíram para a melhoria das estimativas econômicas para o Brasil:

Agricultura dinâmica: A performance positiva do setor agrícola no primeiro semestre do ano teve um impacto significativo no desempenho econômico do Brasil. Serviços resilientes: Os setores de serviços mostraram resistência e capacidade de adaptação, o que ajudou a impulsionar a economia do país. Consumo forte devido a estímulos fiscais: Estímulos fiscais, como medidas de apoio financeiro do governo, ajudaram a manter um consumo robusto, o que, por sua vez, teve um efeito positivo na economia.

Esses fatores combinados resultaram em uma melhoria nas perspectivas de crescimento econômico para o Brasil em relação às estimativas iniciais. Vale ressaltar que as previsões econômicas estão sujeitas a mudanças e podem ser influenciadas por uma série de fatores, incluindo condições econômicas globais, políticas governamentais e eventos imprevistos.

É interessante notar que, embora o FMI tenha melhorado suas projeções para o Brasil, ele também destacou diversos riscos econômicos que merecem atenção. Esses riscos incluem:

Inflação persistente: A inflação contínua é um fator de preocupação, pois pode afetar o poder de compra das famílias e a estabilidade econômica. Endividamento das famílias: O alto nível de endividamento das famílias pode representar um risco, uma vez que dívidas excessivas podem levar a problemas financeiros e impactar o consumo. Falta de espaço fiscal para gastos prioritários: A capacidade do governo de implementar políticas fiscais, como investimentos em infraestrutura e programas sociais, pode ser limitada devido à situação das finanças públicas. Riscos decorrentes das mudanças climáticas: As mudanças climáticas representam um desafio global que pode afetar a economia brasileira, especialmente no que diz respeito à agricultura e à gestão de recursos naturais.

As projeções do FMI estão mais alinhadas com as estimativas do governo brasileiro, que também prevê um crescimento econômico sólido nos próximos anos. No entanto, é importante lembrar que as previsões econômicas são baseadas em várias suposições e podem ser influenciadas por eventos imprevistos e mudanças nas condições econômicas e políticas. As projeções do Banco Central e do mercado financeiro também oferecem uma visão adicional das expectativas econômicas do país, embora possam variar em termos de números e cenários. Portanto, é essencial monitorar de perto o desenvolvimento econômico e os fatores de risco à medida que a situação evolui.

Taxa Selic

As expectativas para a taxa Selic, a taxa de juros básica da economia brasileira, estão sendo mantidas em 11,75% ao ano para o fim de 2023, de acordo com o Boletim Focus do Banco Central. Isso representa a oitava semana consecutiva em que essa previsão permanece inalterada e está de acordo com a sinalização mais recente do Comitê de Política Monetária (Copom), que indicou um ritmo de corte de 0,50 ponto percentual como o mais apropriado para as próximas reuniões. Atualmente, a taxa Selic está em 12,75% após duas reduções.

Para o término de 2024, a mediana das expectativas também se manteve em 9,00%. Essa estabilidade nas projeções reflete a avaliação dos analistas de mercado em relação à política monetária do país e às perspectivas econômicas.

Fonte: Banco Central

É importante observar que a taxa Selic desempenha um papel crucial na economia, afetando o custo do crédito, o comportamento dos investidores e o controle da inflação. As decisões sobre a taxa de juros são tomadas pelo Copom, com base em análises da situação econômica, inflação e outros indicadores.

Essas projeções são atualizadas regularmente com base em novos dados econômicos e eventos globais, e podem mudar à medida que as condições econômicas evoluem. Portanto, é fundamental acompanhar as atualizações das previsões da taxa Selic, pois elas têm impacto direto nos mercados financeiros e nas decisões de investimento.

As informações fornecidas indicam que o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central do Brasil mantém sua perspectiva de redução da taxa Selic em 0,50 ponto percentual nas próximas reuniões, considerando esse ritmo como apropriado para manter uma política monetária contracionista que contribua para o processo de desinflação. No entanto, eles também observaram que a "barra" para acelerar o ritmo de corte está mais alta, especialmente devido aos novos riscos associados ao cenário econômico global.

As projeções do Boletim Focus indicam que as expectativas para a taxa Selic no final de 2025 e 2026 se mantêm em 8,50%, o que sugere uma estabilidade nas expectativas de médio prazo para a política monetária brasileira. É importante lembrar que as decisões do Copom são baseadas em uma análise detalhada da economia, incluindo a inflação, o crescimento econômico, os riscos internos e externos, entre outros fatores. As projeções de taxas de juros estão sujeitas a mudanças à medida que a situação econômica evolui e novos dados se tornam disponíveis.

IPCA

As expectativas inflacionárias, conforme relatadas no Boletim Focus do Banco Central, mostram um cenário de relativa estabilidade nas projeções para a inflação oficial nos próximos anos:

A projeção para a inflação oficial em 2023 permaneceu em 4,86%, mantendo-se praticamente estável em comparação com a semana anterior. Há um mês, a mediana era um pouco mais alta, em 4,92%. Para 2024, que é um foco importante da política monetária, a projeção variou muito pouco, de 3,86% para 3,87%. Um mês antes, era de 3,88%. Considerando apenas as estimativas atualizadas nos últimos cinco dias úteis, a mediana para 2023 variou ligeiramente de 4,85% para 4,83%, o que representa uma redução nas expectativas de inflação para esse ano. Para 2024, a projeção passou de 3,88% para 3,83%, também sugerindo uma leve redução nas expectativas.

Fonte: IBGE

Esses números indicam que, de acordo com as estimativas dos analistas, a inflação permanece sob controle e não está mostrando grandes variações nas projeções. No entanto, as projeções de inflação podem ser influenciadas por uma série de fatores econômicos, incluindo a política monetária, a

situação fiscal, os preços internacionais das commodities e outros eventos econômicos e políticos. Portanto, essas projeções são monitoradas de perto pelas autoridades econômicas e investidores, pois têm implicações importantes para a política monetária e as decisões de investimento.

Ibovespa

O desempenho do Ibovespa, o principal índice da Bolsa de Valores de São Paulo (B3), é um indicador importante da saúde econômica do Brasil e da confiança dos investidores no mercado de ações. Aqui estão algumas observações com base nas informações fornecidas:

O fato de o Ibovespa ter fechado julho em torno dos 120 mil pontos sugere um desempenho relativamente positivo no mercado de ações brasileiro. A perspectiva positiva para o Ibovespa até o final do ano, associada ao início do ciclo de queda da taxa Selic, pode atrair investidores.É importante notar que o Ibovespa ainda não recuperou totalmente as perdas sofridas durante a pandemia. O índice atingiu sua maior pontuação nominal em junho de 2021, antes de cair devido à incerteza econômica relacionada à pandemia de COVID-19. A recuperação do mercado de ações depende de vários fatores, incluindo a estabilidade da economia, políticas governamentais e a situação da pandemia.

A mencionada alta dos juros tende a tornar os investimentos de renda fixa mais atraentes para os investidores. Isso ocorre porque esses investimentos geralmente oferecem rendimentos mais altos com menor risco em comparação com a renda variável, como ações. Os investidores costumam buscar opções que equilibrem o potencial de retorno com a segurança.A mencionada saída da renda variável (ações) pode ocorrer quando os investidores buscam alternativas de investimento mais seguras e previsíveis devido à volatilidade do mercado de ações. Isso pode ser influenciado pelas condições econômicas, incluindo as taxas de juros e as perspectivas macroeconômicas.

O desempenho do Ibovespa reflete a dinâmica do mercado de ações no Brasil, e os investidores reagem às condições econômicas, à política monetária (como a taxa Selic) e às oportunidades de investimento. As mudanças nas preferências de investimento dos investidores podem ser influenciadas por fatores como taxas de juros, rendimentos e níveis de risco. É importante para os investidores considerarem esses fatores ao tomar decisões de investimento.

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2024 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo direcionar as aplicaçõesdos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. As colunas de “limite inferior” e “limite superior” tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidades a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - 2024				
SEGMENTO	**ATIVOS**	**LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021**		
		Artigo	**ESTRATÉGIA ALVO (%)**	**ESTRATÉGIA ALVO C/ PRÓ-GESTÃO (%)**
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	5,00%	5,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b	35,00%	35,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100%	Art. 7º, I, c	-	-
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	-	-
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	25,00%	25,00%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	-	-
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	4,00%	4,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	-	-
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	1,00%	1,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA		**70,00%**	**70,00%**
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	10,00%	10,00%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL		**15,00%**	**15,00%**
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	-	-
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	-	-
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR		**5,00%**	**5,00%**
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI Multimercado	Art. 10, I	5,00%	-
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	-	-
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS		**5,00%**	**0,00%**
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS		**0,00%**	**0,00%**
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5,00%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS		**5,00%**	**10,00%**

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do Fundo de Previdência, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido. A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados

favoráveis. Para isso a estratégia de alocação estabelece os pilares para preservação do patrimônio nos seguintes ativos financeiros: **Renda Fixa** A renda fixa é uma classe de investimentos que possui várias características e vantagens, tornando-a uma opção atraente para muitos investidores. Aqui estão algumas das principais características e vantagens da renda fixa: Previsibilidade de Rendimentos: Os investimentos de renda fixa oferecem rendimentos previsíveis, uma vez que os pagamentos de juros e o valor principal (capital investido) são conhecidos no momento da aplicação. Baixo Risco: Em comparação com investimentos de renda variável, como ações, a renda fixa é geralmente considerada menos arriscada, pois oferece maior segurança de capital. Diversidade de Opções: Existem diversas opções de investimentos de renda fixa, incluindo títulos públicos, títulos corporativos, CDBs (Certificados de Depósito Bancário), debêntures, e outros. Isso permite aos investidores escolher o instrumento que melhor se adapte aos seus objetivos e tolerância ao risco. Liquidez: Muitos investimentos de renda fixa possuem prazos de vencimento variados, o que significa que os investidores podem escolher entre opções com alta ou baixa liquidez, dependendo das suas necessidades. Facilidade de Acesso: A maioria dos investimentos de renda fixa está disponível para investidores de varejo, tornando-os acessíveis para uma ampla gama de pessoas.

Artigos 7º I, "a" / 7º I " b"

Assim, a justificativa para estabelecer metas específicas para a alocação desses dois artigos está embasada na necessidade de alinhar o mercado local aos "históricos padrões de correlação com as taxas de juros de nações mais desenvolvidas" - que são consideradas menos arriscadas em termos de crédito. Isso pode abrir portas para oportunidades de investimento atrativas. Em situações que envolvam negociações diretas com títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, iremos aderir aos critérios estabelecidos na Portaria 1.467/2022, anexo VIII.

Artigo 7ºIII, "a "

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2024.

Artigos 7º V / Artigos 7º IV

Recomendamos estabelecer um limite para esta categoria com o objetivo de capitalizar em ativos de renda fixa emitidos por bancos, que oferecem um prêmio de risco em comparação com os títulos públicos, sejam pré ou pós-fixados, com prazos semelhantes. **Renda Variável** Os fundos de investimento em renda variável investem em ativos como ações de empresas, que são títulos que representam uma participação na propriedade da empresa emissora. Além disso, esses fundos podem investir em outros ativos de renda variável, como cotas de fundos de ações, derivativos e títulos conversíveis. A renda variável é geralmente associada a um maior grau de risco em comparação com a renda fixa. As ações e outros ativos de renda variável podem experimentar volatilidade significativa e retornos incertos. No entanto, essa volatilidade pode ser acompanhada de maiores oportunidades de retorno. Os fundos de investimento em renda variável costumam ser diversificados, o que significa que eles mantêm uma variedade de ativos em suas carteiras. Isso ajuda a reduzir o risco concentrado em uma única empresa ou setor e pode suavizar a volatilidade. **Artigos 8º.I e 8º.II** Devido ao caráter de longo prazo e à relação com a economia real que os fundos desse segmento representam, é apropriado que eles permaneçam constantemente incluídos na carteira do RPPS, uma vez que se alinham com a natureza de longo prazo do nosso passivo previdenciário financeiro. Os limites propostos, como parte da estratégia alvo, devem ser buscados ou mantidos, com o objetivo principal de assegurar que, no mínimo, o percentual atual na categoria de renda variável seja preservado ao longo de 2024. A definição do limite no Artigo 8, II encontra justificativa no notável crescimento dos Fundos ETF (Exchange-TradedFunds) tanto nos mercados internacionais quanto no Brasil. Este crescimento é impulsionado pelo alinhamento dos mercados globais e pela presença ativa de diversas instituições financeiras globais operando no Brasil. Acreditamos que a introdução dessa alternativa de investimento no país proporcionará oportunidades para os investidores locais aproveitarem o potencial de crescimento desse mercado, que tem se consolidado como uma opção de investimento atraente. **Fundos BDR (Investimento no Exterior) Artigo 9º III** BDR é a sigla para Brazilian Depositary Receipt, que pode ser traduzida como Recibo de Depósito de Valores Mobiliários. Os BDRs são uma forma de investimento que permite que investidores brasileiros tenham acesso a ações de empresas estrangeiras negociadas em bolsas de valores internacionais. Aqui estão algumas informações relevantes sobre os BDRs: Ativos Estrangeiros: BDRs representam uma forma indireta de investir em ativos estrangeiros, como ações de empresas dos Estados Unidos, Europa, Ásia e outras partes do mundo. Isso amplia as opções de investimento disponíveis no mercado brasileiro.OsBDRs são negociados na B3 (antiga Bovespa), a bolsa de valores brasileira, da mesma forma que as ações de empresas brasileiras. Isso proporciona aos investidores acesso direto ao mercado local. **Investimentos Estruturados (Multimercado) Artigo 10º I**

Fundos multimercado são um tipo de fundo de investimento que tem a flexibilidade de alocar recursos em diferentes classes de ativos, como ações, títulos de renda fixa, câmbio, derivativos, commodities e outras opções de investimento. Essa flexibilidade permite que os gestores dos fundos multimercado busquem oportunidades de retorno em diferentes cenários econômicos, adaptando a estratégia de investimento de acordo com as condições de mercado. Aqui estão algumas características importantes dos fundos multimercado:

Os fundos multimercado geralmente buscam diversificar a carteira de investimentos em várias classes de ativos e estratégias. Isso ajuda a reduzir o risco de concentração em um único tipo de ativo ou mercado.Os gestores de fundos multimercado têm a flexibilidade de ajustar a alocação de ativos com base em suas expectativas sobre o mercado. Isso envolve tomar decisões de compra e venda de ativos com o objetivo de maximizar o retorno ajustado ao risco.

Empréstimos Consignados Artigo 12º Uma alternativa para alcançar a Meta sem pôr em risco o equilíbrio financeira e atuarial do RPPS, como também uma ferramenta para o controle do déficit atuarial e uma alternativa de investimento rentável. A ideia é vincular o limite legal dos recursos do RPPS para este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionista. A modalidade de Empréstimos Consignados oferece uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos. É vedada a concessão de empréstimos a servidores, aposentados e pensionistas, nas situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do ente federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o respectivo Município, não possua a classificação "A" relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Os Municípios que possuírem a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS e caso o ente possua segregação da massa, o empréstimo consignado poderá ser concedido somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização. A aprovação desta política anual de investimentos autoriza à operacionalização dos Empréstimos Consignados através do RPPS. A

alternativa deste tipo de investimento, permite com que o RPPS possa conceder Empréstimos Consignados a segurados, aposentados e pensionistas, subordinam-se, aos seguintes limites apurados na forma do caput do art. 6º da Portaria CMN n° 4.963/2022: *até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º; até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.*

A base de cálculo para incidência dos percentuais descritos acima é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado.

A operacionalização do Empréstimo Consignado pelo RPPS será mediante a publicação de portaria normativa, a ser editada pelo gestor do RPPS (dirigente/ representante legal da unidade gestora), definindo as regras gerais para a consignação e repasse, contratos, os critérios de elegibilidade, os prazos para os empréstimos, margem consignável, os cálculos das prestações levando em consideração todas as taxas relativas as conceções, a forma de controle e acompanhamento de as operações relativas ao Empréstimo Consignado e demais regras estabelecidas de acordo com os parâmetros determinados pelo RPPS. Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção da estabilização financeira e atuarial. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao Ente Federativo, inclusive a suas empresas controladas. Disposições gerais para o Consignado

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

O Representante Legal da Unidade Gestora, poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos servidores, aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente até 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 60 (sessenta) anos – até 84 (oitenta e quatro) parcelas;

II - Acima de 60 (sessenta) anos a 65 (sessenta e cinco) anos –até 60 (sessenta) parcelas;

III - Acima de 65 (sessenta e cinco) anos a 70 (setenta) anos –até 36 (trinta e seis) parcelas;

IV - Acima de 70 (setenta) e abaixo de 74 (setenta e quatro) anos –até 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. Aos aposentados por incapacidade permanente (doença grave/incurável) descritas na legislação municipal até 18 (dezoito) parcelas, observado o item IV do parágrafo anterior;

No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

O valor máximo de empréstimo e da prestação a ser concedido será determinado pelas regras a seguir:

Para o Tomador servidor ativo: Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto limitado a 15 (quinze) vezes o vencimento base mensal. Para Tomador aposentado e pensionista (beneficiário): Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto correspondente a 15 (quinze) vezes aos proventos de aposentadoria ou pensão pagos pelo RPPS.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos.

Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados.

As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Gestão Administrativa do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho previdenciário.

Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução CMN n° 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

IMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO															
SEGMENTO	ATIVOS	Enquadram. da Resolução	LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS												Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)
			Limite BasePermitido PelaResol.(%)	Limite Bloco	Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %											
					Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV					
					Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco				
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a		100%											Não se aplica	Não se aplica
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b		100%											100%	100%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c		100%											100%	100%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II		5%											Não se aplica	Não se aplica

	FI Renda Fixa	**Art. 7º, III, a**	**60%**	**60%**	**65%**	**65%**	**70%**	**70%**	**75%**	**75%**	**80%**	**80%**	**20%**	**15%**
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	**Art. 7º, III, b**	**60%**		**65%**		**70%**		**75%**		**80%**		**20%**	**15%**
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	**Art. 7º, IV**		**20%**									**Não se aplica**	**Não se aplica**
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	**Art. 7º, V, a**	**5%**	**15%**	**5%**	**15%**	**10%**	**25%**	**15%**	**30%**	**20%**	**35%**	**20%**	**5%**
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	**Art. 7º, V, b**	**5%**		**5%**		**10%**		**15%**		**20%**		**20%**	**5%**
	FI Debêntures de Infraestrutura	**Art. 7º, V, c**	**5%**		**5%**		**10%**		**15%**		**20%**		**20%**	**5%**
RENDA VARIÁVEL	**FI em Ações**	**Art. 8º, I**	**30%**	**30%**	**35%**	**35%**	**40%**	**40%**	**45%**	**45%**	**50%**	**50%**	**20%**	**15%**
	FI em Índice de													
	Mercado de RV (ETF)	**Art. 8º, II**	**30%**		**35%**		**40%**		**45%**		**50%**		**20%**	**15%**
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	**FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"**	**Art. 9º, I**	**10%**	**10%**	**10%**								**20%**	**15%**
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	**Art. 9º, II**	**10%**										**20%**	**15%**
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	**Art. 9º, III**	**10%**										**20%**	**15%**
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	**FI e FIC FI Multimercado**	**Art. 10, I**	**10%**	**15%**	**10%**	**15%**	**10%**	**15%**	**15%**		**15%**	**20%**	**20%**	**15%**
	FI em Participações (Fechado)	**Art. 10, II**	**5%**		**5%**		**5%**		**10% 20%**		**15%**		**20%**	**15%**
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	**Art. 10, III**	**5%**		**5%**		**5%**		**10%**		**15%**		**20%**	**15%**
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	**FI Imobiliário**	**Art. 11**	**5%**		**5%**		**10%**		**15%**		**20%**		**20%**	**15%**
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	**Empréstimos Consignados**	**Art. 12, I**	**5%**		**10%**								**Não se aplica**	**Não se aplica**
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)			**30%**		**35%**		**40%**		**50%**		**60%**			
OBSERVAÇÕES 1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26) 2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.														

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

Definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, que será utilizada para balizar a aderência da taxa de juros utilizada na avaliação atuarial do regime, como também buscar a compatibilidade da meta de rentabilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS.

A partir das estratégias de alocação definidas, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, podendo a meta de rentabilidade ser diferenciada por período, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do RPPS e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

No Art. 39º da Portaria MTP nº 1.467/2022, A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Em seu §4 do Art. 39º possibilita a inclusão de 0,15% a taxa de rentabilidade presente na Política Anual de Investimentos a cada vez que a carteira de investimentos do RPPS superar a Meta Atuarial dos últimos 5 anos.

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

A título de esclarecimento quanto aos exercícios antecedentes à data focal da avaliação informa-se que, para efeito dos acréscimos de 0,15% à taxa de juros parâmetro a ser adotada na avaliação atuarial com data focal em 31/12/2022, deverão ser considerados os exercícios financeiros de 2017 a 2021.

Observadas as boas práticas atuariais, é importante que a meta atuarial seja estabelecida considerando a maior projeção de retornos, visto que os cálculos atuariais são prospectivos e de longo prazo. É natural que a política de investimentos estabeleça uma meta de rentabilidade que favoreça a diluição do déficit atuarial, efetuando os devidos ajustes com base nos novos cenários econômicos que surgem a cada ano.

Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL DE JACIARA em 2024 será de

IPCA+4,96%

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPSdevendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, conseqüentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito,

com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários emque são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução n°4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (MaM); Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito." A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivase concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Para reduzir o risco de descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos estabelecidos, principalmente na Resolução CMN nº 4.963/2010 e na Política de Investimentos, é fundamental tomar medidas adequadas e estar em conformidade com as regulamentações vigentes. Aqui estão algumas medidas que podem ser consideradas:

Diversificação da Carteira: Distribuir os investimentos em várias classes de ativos e instrumentos financeiros pode ajudar a reduzir o risco associado a uma única categoria de investimento.

Monitoramento Regular: Implementar um sistema eficaz de monitoramento e controle para garantir que os investimentos permaneçam em conformidade com os limites e requisitos estabelecidos. Isso pode envolver a utilização de software de gestão de investimentos ou serviços de consultoria.

Revisão da Política de Investimentos: Periodicamente, revisar e atualizar a Política de Investimentos para garantir que ela esteja alinhada com as regulamentações atuais e as condições de mercado. Se houver alterações nas leis ou regulamentações, ajuste a política conforme necessário.

Lembrando que a legislação e as regulamentações podem variar ao longo do tempo, portanto, é essencial manter-se atualizado e ajustar as medidas de conformidade de acordo com as mudanças na regulamentação financeira. Além disso, consultar um profissional de finanças ou jurídico que esteja familiarizado com a legislação vigente é fundamental para garantir o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares.

9. TRANSPARÊNCIA

As orientações estabelecidas para o processo decisório nesta Política de Investimentos têm como objetivo primordial assegurar completa transparência no que diz respeito à administração dos investimentos do RPPS. Isso é alcançado por meio da divulgação e apresentação desta política e de todos os elementos contidos nela, tanto para as partes internas, como para aquelas externas. Essa divulgação pode ocorrer por meio de publicações impressas ou eletrônicas, relatórios independentes solicitados ou conforme a demanda da própria política de investimentos.

10. ALÇADA PARA O GESTOR DO RPPS

De acordo com previsão na Resolução nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, no § 6º, do artigo 1º, o Diretor Executivo do PREV-JACI terá alçada para aplicar a sobra da receita mensal em fundo devidamente credenciado que tenha a possibilidade de maior rentabilidade.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos, conforme exigido pela legislação, será efetuada mediante o envio do relatório eletrônico intitulado "Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN" por meio do sistema CADPREV à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS.

Antes do envio, a aprovação desta política ocorrerá durante uma reunião específica do Conselho, a instância superior competente deste RPPS. A aprovação será documentada em uma ata que incluirá a discussão deste assunto e a tornará parte integrante desta Política de Investimentos. É importante ressaltar que esta política de investimentos pode ser ajustada ao longo do ano, em resposta a mudanças na legislação ou nas condições de mercado que afetem os investimentos.

De acordo com a legislação, o relatório anual da política de investimentos e suas revisões, bem como toda a documentação de suporte e as aprovações necessárias, devem ser mantidos à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle por um período de 10 (dez) anos.

Esta Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na versão mais recente da Resolução CMN nº 4.963/21, ambas em vigor a partir de 03/01/2022, em conjunto com as novas determinações da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022.

Qualquer omissão ou dúvida que persista no texto desta Política de Investimentos para 2024 deve ser esclarecida com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e em eventuais Portarias e instruções complementares emitidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Jaciara-MT, 06 de dezembro de 2023

MENAH REMBERG G. DA SILVA

Diretor Executivo do Prev-Jaci

CPF N.° 006.013.561-10

MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

FABIANO MARCOS CANCI

Representante dos Servidores Ativos Efetivos

(Presidente do Conselho)

CPF N.° 879.860.511-91

VERALICE TICIANEL DE GODOI BUENO

Representante dos Servidores Inativos e Pensionistas

(Vice- Presidente)

CPF N.° 596.463.149-53

VANUBERCI FRANCO MONTEIRO DA SILVA

Representante dos Servidores Ativos Efetivos

CPF N.° 943.308.241-91

SANDRO LUCIO GOMES DE SOUZA

Representante dos Servidores Ativos Efetivos

CPF N.° 017.350.151-64

CLAUDECIO GONÇALVES DA SILVA

Representante do Poder Executivo

CPF N.° 432.749.191-87

JOSE ROBERTO CARNEIRO

Representante do Poder Legislativo

CPF N.° 843.480.891-91

VERA LUCIA M. DE GODOI SOARES

Representante do Poder Legislativo

CPF N.° 621.270.121-00

JOSIMAR MARSUEL MATSUMOTO

Representante do Poder Executivo

CPF N.° 014.114.361-48

ALDERI F. MORAES

Suplente

CPF N.° 975.659.031-91

MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

MENAH REMBERG G. DA SILVA

Presidente

CPF N. 006.013.561-10

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

Representante Câmara Municipal

CPF N. 843.480.891-91

CLÁUDIA NÚBIA PEREIRA DE SOUZA

Representante da Prev-Jaci

CPF N. 822.733.081-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO, foi publicado na Edição do dia 12 de Dezembro de 2023, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVIII, N° 4.378.

ONDE SE LÊ: Pregão Presencial Nº 005/2023.

LÊIA-SE: Pregão Presencial Nº 006/2023

Jangada/MT, 12 de Dezembro de 2023

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO 001/2022

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: LILIANE MARIA DE FRETIAS LOURENÇO

Objeto: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº. 047/2023, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Jauru/MT.

VALOR: R$ 4.582,91 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 16/10/2023 a 20/12/2023

RESOLUÇÃO Nº 009/2023/CMS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho de recurso financeiro no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) proveniente da Secretaria Estadual de Saúde para manutenção e custeio da saúde ao Município de Jauru/MT".

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU/MT*, no uso de suas atribuições legais e considerando;*

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **LEI N° 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. **DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. **PORTARIA Nº 1.631, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015,** aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS. **A PORTARIA GM Nº 1.097 DE 22 DE MAIO DE 2006**, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde; **A PORTARIA GM Nº 204 DE 29 DE JANEIRO DE 2007**, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de Blocos de Financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; **OFICIO Nº 890/2023-GAB/DEMER –** que trata da destinação de recurso de autoria do Deputado Estadual Max Russi, através da Secretaria Estadual de Saúde – SES ao Município de Jauru/MT

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a Reunião ordinária, realizada em 01 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho Municipal de recurso custeio no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente da Secretaria Estadual de Saúde para manutenção e custeio da saúde do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigar na data de sua publicação;

Jauru – MT, 01 de dezembro de 2023.

VAGNER FERREIRA PEGO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

Valdeci Jose de Souza

Prefeito Municipal de Jauru/MT

PLANO DE TRABALHO MUNICIPAL

Aplicação: CUSTEIO DA SAÚDE

1. DADOS DA UNIDADE

Órgão: Prefeitura Municipal de Saúde
Tipo de Unidade: Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 14.168.593/0001-04
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 804, Centro

2. OBJETO DA PROPOSTA:

Objeto: Manutenção e Custeio da Saúde	
Ações: A manutenção e custeio da saúde são aspectos críticos para garantir o funcionamento eficiente do sistema de saúde no Município pois temos diferentes elementos do financiamento e gestão dos serviços de saúde. Investir em programas de prevenção de doenças é uma abordagem fundamental para manter a saúde da população. Isso pode incluir campanhas de vacinação, educação em saúde, promoção de estilos de vida saudáveis e detecção precoce de doenças. Com isso temos que manter e melhorar as instalações de saúde, que é parte fundamental para garantir que os serviços de saúde sejam acessíveis e eficazes. O custeio será distribuído em diferentes áreas da saúde, como cuidados primários, tratamento de doenças crônicas, serviços de emergência, vigilância em saúde e assistência farmacêutico.	
FONTE DO RECURSO: **Orgão: 21601 – Fundo Estadual de Saúde** **Programa: 526** **Ação: 2520** **Fonte: 1500** **Região: 9900**	**Valor:** R$ 200.000,00

Equipes da Atenção Primaria em Saúde	
UNIDADE (S) BENEFICIADA (S):	**CNES:**
Unidade de Saúde da Família I Jauru Eneias Rodrigues	**2394642**
Equipe de Saúde da Família Rural de Lucialva	**2394677**
Unidade de Saúde da Família II Jauru Elias Barbosa Louro	**2654318**

Equipes da Atenção Especializada	
UNIDADE (S) BENEFICIADA (S):	**CNES:**
Centro de Saúde Padre Stefano Gobbi	**2394634**
Central de Regulação de Serviços de Saúde de Jauru	**7855648**
Laboratório Municipal de Jauru/MT	**9337695**
Unid de Reabilitação Dom Aquino Correa Jauru	**2394715**

Equipe da Assistência Farmacêutica	
UNIDADE (S) BENEFICIADA (S):	**CNES:**
Farmacia Municipal Jauru MT	9318038

3.JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

O recurso temporário destinado a complementar o custeio dos serviços de Atenção Básica, Atenção Especializada, assistência farmacêutica e vigilância em saúde com o objetivo de melhorar o atendimento à população incrementando o financiamento da rede pública municipal.

4. RESUMO DA PROPOSTA POR ELEMENTO DE DESPESA

4.1 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA ATENÇÃO BASICA À SAÚDE

CÓDIGO DA DESPESA	**DISCRIMINAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 20.000,00

RELAÇÃO DOS ITENS FINANCIÁVEIS:
1. Combustíveis e lubrificantes automotivos: Registra o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para carter, óleo para freio hidráulico e afins;
2. Gás engarrafado: Registra o valor das despesas com gases de uso industrial, de uso médico, tais como oxigênio e afins;
3. Gêneros de alimentação: Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.
4. Material odontológico: Registra o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, Agulhas, amálgama, resina odontológica, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, seringas, sugador e afins.
5. Material de expediente: Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos das Unidades de saúde, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.
6. Material de processamento de dados - Registra o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora lazer, cartões magnéticos e afins;
7. Material para Manutenção de Bens Móveis - Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: equipamentos médicos hospitalares, cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral e afins.
8. Material Elétrico e Eletrônico - Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.
9. Material Hospitalar - Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.
10. Outros Materiais de Consumo - Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.

CÓDIGO DA DESPESA	**DISCRIMINAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00

RELAÇÃO DOS ITENS FINANCIÁVEIS:
1. Manutenção de Software: Registra o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software. **2. Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamento:** Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos., aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, eletrodomésticos, aparelho de ar condicionado e afins. **3. Fornecimento de Alimentação:** Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares. **4. Serviços de Processamento de Dados:** Registra o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática. **5. Serviços Gráficos:** Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins. **6. Confecção de Uniformes:** registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de tais como: uniformes e afins. **7. Outros serviços -** Registra o valor da apropriação da despesa com outras prestações de serviços não classificadas nos subitens anteriores.

TOTAL	**R$ 80.000,00**

4.2 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

CÓDIGO DA DESPESA	DISCRIMINAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 20.000,00

RELAÇÃO DOS ITENS FINANCIÁVEIS:
1. Combustíveis e lubrificantes automotivos: Registra o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para carter, óleo para freio hidráulico e afins;
2. Gás engarrafado: Registra o valor das despesas com gases de uso industrial, de uso médico, tais como oxigênio e afins;
3. Gêneros de alimentação: Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.
4. Material de expediente: Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos das Unidades de saúde, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.
5. Material de processamento de dados - Registra o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora lazer, cartões magnéticos e afins;
6. Material para Manutenção de Bens Móveis - Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: equipamentos médicos hospitalares, cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral e afins.
8. Material Elétrico e Eletrônico - Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.
9. Material Hospitalar - Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.
10. Outros Materiais de Consumo - Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.

CÓDIGO DA DESPESA	DISCRIMINAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00

RELAÇÃO DOS ITENS FINANCIÁVEIS:
1. Manutenção de Software: Registra o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software. **2. Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamento:** Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos., aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, eletrodomésticos, aparelho de ar condicionado e afins. **3. Fornecimento de Alimentação:** Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares. **4. Serviços de Processamento de Dados:** Registra o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática. **5. Serviços Gráficos:** Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins. **6. Confecção de Uniformes:** registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de, tais como: uniformes e afins. **7. Outros serviços -** Registra o valor da apropriação da despesa com outras prestações de serviços não classificadas nos subitens anteriores.

TOTAL	**R$ 80.000,00**

4.3 VIGILÂNCIA AMBIENTAL

- AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

CÓDIGO DA DESPESA	DISCRIMINAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00

RELAÇÃO DOS ITENS FINANCIÁVEIS:
A vigilância ambiental desempenha um papel crucial na identificação e controle de riscos à saúde relacionados ao ambiente. Os materiais, insumos e serviços utilizados nesse contexto variam, mas geralmente incluem:
Garantir que esses materiais, insumos e serviços estejam disponíveis e sejam utilizados de maneira eficaz é fundamental para proteger a saúde da população em relação aos riscos ambientais. A integração de dados ambientais com sistemas de saúde pública contribui para uma abordagem mais abrangente na prevenção de doenças relacionadas ao ambiente.
1. Combustíveis e lubrificantes automotivos: Registra o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para carter, óleo para freio hidráulico e afins;
2. Gêneros de alimentação: Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.
3. Material de expediente: Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos das Unidades de saúde, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.

4. Material de processamento de dados - Registra o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora lazer, cartões magnéticos e afins; **5. Material para Manutenção de Bens Móveis -** Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: equipamentos médicos hospitalares, cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral e afins. **6. Material Elétrico e Eletrônico -** Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins. **7. Outros Materiais de Consumo -** Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores. **8. Manutenção de Software**: Registra o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software. **9. Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamento**: Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas, equipamentos e laboratoriais, eletrodomésticos, aparelho de ar condicionado e afins. **10. Fornecimento de Alimentação**: Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares. **11. Serviços de Processamento de Dados**: Registra o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática. **12. Serviços Gráficos:** Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins. **13. Confecção de Uniformes**: registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de tais como: uniformes e afins. **14. Outros serviços** - Registra o valor da apropriação da despesa com outras prestações de serviços não classificadas nos subitens anteriores.
TOTAL **R$ 25.000,00**

4.4 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

- AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

CÓDIGO DA DESPESA	DISCRIMINAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 15.000,00
RELAÇÃO DOS ITENS FINANCIÁVEIS: Aquisição de medicamentos básicos da Assistência Farmacêutica		
TOTAL		**R$ 15.000,00**

5. OBSERVAÇÕES
Em resumo, a manutenção e custeio da saúde são elementos indispensáveis que requerem uma abordagem equilibrada. O investimento em prevenção, infraestrutura, são cruciais para garantir sistemas de saúde robustos e sustentáveis. Em resumo, investir na saúde pública é um componente determinante para melhorar a qualidade de vida da população, prevenir doenças, promover a equidade e fortalecer a resiliência do sistema de saúde diante de desafios. Esse investimento contribuirá para assegurar ao paciente atendimento integral.

8. ASSINATURAS

Jauru/MT, 01 de dezembro2023.

Valdeci José de Souza Prefeito	**Erasmo Martins dos Santos** Secretaria Municipal Saúde

RESOLUÇÃO Nº 008/2023/CMS DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre recurso proveniente da Secretaria Estadual de Saúde para manutenção e custeio da saúde ao Município de Jauru/MT".

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU/MT*, no uso de suas atribuições legais e considerando;*

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **LEI N° 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. **DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. **PORTARIA Nº 1.631, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015,** aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS. **A PORTARIA GM Nº 1.097 DE 22 DE MAIO DE 2006**, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde; **A PORTARIA GM Nº 204 DE 29 DE JANEIRO DE 2007**, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de Blocos de Financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; **OFICIO Nº 575/2023-GAB/DEMER –** que trata da destinação de recurso de autoria do Deputado Estadual Max Russi, através da Secretaria Estadual de Saúde – SES ao Município de Jauru/MT

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a Reunião ordinária, realizada em 05 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho Municipal de recurso custeio no valor de R$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), proveniente da Secretaria Estadual de Saúde para manutenção e custeio da saúde do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Matogrossense.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigar na data de sua publicação;

Jauru – MT, 05 de outubro de 2023.

VAGNER FERREIRA PEGO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

Valdeci Jose de Souza

Prefeito Municipal de Jauru/MT

PLANO DE TRABALHO MUNICIPAL

Aplicação: CUSTEIO DA SAÚDE

1. DADOS DA UNIDADE

Órgão: Prefeitura Municipal de Saúde
Tipo de Unidade: Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 14.168.593/0001-04
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 804, Centro

2. OBJETO DA PROPOSTA:

Objeto: Manutenção e Custeio da Saúde	
Ações: Os recursos serão aplicados na manutenção de unidades de atenção básica à saúde, para desenvolvimento de ações e serviços relacionados à atenção primária, e especialmente, nas ações que contribuam para o alcance de desempenho dos indicadores do Previne Brasil, a exemplo de iniciativas como a contratação de serviços que visa melhoria dos serviços ofertados a população. Serão destinados também aos serviços de média e alta complexidade, cujo o objetivo é garantir a resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão aos demais níveis de atenção à saúde (atenção básica e de média e alta complexidade). Visando a continuidade do tratamento parte do recurso será destinado para aquisição de medicamentos básicos fornecidos na Farmácia Municipal.	
FONTE DO RECURSO: **Orgão: 21601 – Fundo Estadual de Saúde** **Programa: 526** **Ação: 2520** **Fonte: 1500** **Região: 9900**	**Valor:** R$ 253.000,00

Equipes da Atenção Primaria em Saúde	
UNIDADE (S) BENEFICIADA (S):	**CNES:**
Unidade de Saúde da Família I Jauru Eneias Rodrigues	**2394642**
Equipe de Saúde da Família Rural de Lucialva	**2394677**
Unidade de Saúde da Família II Jauru Elias Barbosa Louro	**2654318**

Equipes da Atenção Especializada	
UNIDADE (S) BENEFICIADA (S):	**CNES:**
Centro de Saúde Padre Stefano Gobbi	**2394634**
Central de Regulação de Serviços de Saúde de Jauru	**7855648**
Laboratório Municipal de Jauru/MT	**9337695**
Unid de Reabilitação Dom Aquino Correa Jauru	**2394715**

3.JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

O recurso temporário destinado a complementar o custeio dos serviços de Atenção Básica, Atenção Especializada com o objetivo de melhorar o atendimento à população incrementando o financiamento da rede pública municipal.

4. RESUMO DA PROPOSTA POR ELEMENTO DE DESPESA

4.1 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA ATENÇÃO BASICA À SAÚDE

CÓDIGO DA DESPESA	DISCRIMINAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 26.500,00

RELAÇÃO DOS ITENS FINANCIÁVEIS:
1. Combustíveis e lubrificantes automotivos: Registra o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para carter, óleo para freio hidráulico e afins;
2. Gás engarrafado: Registra o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins;
3. Gêneros de alimentação: Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.
4. Material odontológico: Registra o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, Agulhas, amálgama, resina odontológica, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, seringas, sugador e afins.
5. Material de expediente: Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.
6. Material de processamento de dados - Registra o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD pecas e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora lazer, cartões magnéticos e afins;
7. Material para Manutenção de Bens Móveis - Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: equipamentos médicos hospitalares, cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral e afins.
8. Material Elétrico e Eletrônico - Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.

9. Material Hospitalar - Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.
10. Outros Materiais de Consumo - Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.

CÓDIGO DA DESPESA	DISCRIMINAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00

RELAÇÃO DOS ITENS FINANCIÁVEIS:
1. Manutenção de Software: Registra o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software. **2. Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamento:** Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos., aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, eletrodomésticos, aparelho de ar condicionado e afins. **3. Fornecimento de Alimentação:** Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares. **4. Serviços de Processamento de Dados:** Registra o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática. **5. Serviços Gráficos:** Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins. **6. Confecção de Uniformes:** registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de, tais como: uniformes e afins. **7. Outros serviços -** Registra o valor da apropriação da despesa com outras prestações de serviços não classificadas nos subitens anteriores.

TOTAL	R$ 106.500,00

4.2 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

CÓDIGO DA DESPESA	DISCRIMINAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 26.500,00

RELAÇÃO DOS ITENS FINANCIÁVEIS:
1. Combustíveis e lubrificantes automotivos: Registra o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para carter, óleo para freio hidráulico e afins;
2. Gás engarrafado: Registra o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins;
3. Gêneros de alimentação: Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.
4. Material de expediente: Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.
5. Material de processamento de dados - Registra o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD pecas e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora lazer, cartões magnéticos e afins;
6. Material para Manutenção de Bens Móveis - Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: equipamentos médicos hospitalares, cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral e afins.
7. Material Elétrico e Eletrônico - Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.
8. Material Hospitalar - Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.
9. Outros Materiais de Consumo - Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.

CÓDIGO DA DESPESA	DISCRIMINAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00

RELAÇÃO DOS ITENS FINANCIÁVEIS:
1. Manutenção de Software: Registra o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software. **2. Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamento:** Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos., aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, eletrodomésticos, aparelho de ar condicionado e afins. **3. Fornecimento de Alimentação:** Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares. **4. Serviços de Processamento de Dados:** Registra o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática. **5. Serviços Gráficos:** Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins. **6. Confecção de Uniformes:** registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de, tais como: uniformes e afins. **7. Outros serviços -** Registra o valor da apropriação da despesa com outras prestações de serviços não classificadas nos subitens anteriores.

TOTAL	R$ 106.500,00

4.3 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

- AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

CÓDIGO DA DESPESA	DISCRIMINAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 40.000,00
RELAÇÃO DOS ITENS FINANCIÁVEIS: Aquisição de medicamentos básicos da Assistência Farmacêutica		
TOTAL		**R$ 40.000,00**

5. OBSERVAÇÕES
Os recursos serão aplicados na manutenção de unidades de atenção básica à saúde e atenção especializada, para desenvolvimento de ações e serviços relacionados à atenção primária e média e alta complexidade, nas ações que contribuam para o alcance de desempenho dos indicadores do Previne Brasil bem como na atenção especializada, e continuidade no tratamento através de medicamentos prescritos, e assim assegurar ao paciente atendimento integral.

8. ASSINATURAS Jauru/MT, 03 outubro 2023.

Valdeci José de Souza Prefeito	**Erasmo Martins dos Santos** Secretaria Municipal Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº.005/2023/GS/SME/MT

Edital Nº.005/2023/GS/SME/MT

Dispõe sobre processo de escolha de Coordenador Pedagógico das Escolas da Jardim Califórnia e Rui Barbosa para ano letivo de **2024.**

A Secretária Municipal de Educação de Juara-MT, no uso de suas atribuições, comunica que estão abertas as inscrições para o processo de escolha de Professores ao provimento da função de **Coordenador Pedagógico** das escolas públicas municipais nos termos da Constituição Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 6.094/2007, Lei Complementar 068/2009 e Lei Municipal nº 2.052/2009 em consonância com suas alterações, e, leis em vigência.

Resolve:

Art. 1º Determinar a abertura do Processo de Escolha de Coordenador Pedagógico nas escolas da Jardim Califórnia e Rui Barbosa, para o ano letivo de **2024** conforme Lei Municipal em vigência e regulamentado nesta Portaria.

§ 1º O processo de escolha deverá ocorrer nas unidades escolares que possuem Gestão Própria, desde que atenda as normas de composição e números de turmas para **2024**.

Art. 2º Para concorrer à função de Coordenador Pedagógico conforme lei vigente e de acordo com esta portaria, o professor candidato deverá:

I - Comprovar formação mínima, curso de licenciatura plena, experiência docente de no mínimo, 3 (três) anos de **efetivo** exercício no Município.

II - Apresentar Proposta de Trabalho em reunião com os Profissionais da Educação da Unidade Escolar a qual se candidatou, em dia e horário marcados pela Comissão da unidade escolar.

Parágrafo Único - Poderá se inscrever para o processo de escolha de coordenação pedagógica, regulamentado por esta portaria, o professor que esteja usufruindo de licença-prêmio.

Art. 3º. A reunião de apresentação da proposta de trabalho dos candidatos (as) a coordenação pedagógica com os profissionais da unidade escolar deverá ser registrada em Ata pela comissão.

Da Inscrição

Art. 4º. Os professores que desejam se inscrever para a função de **Coordenador Pedagógico** deverão realizar a inscrição **na própria escola,** usando o modelo de ficha constante em anexo a esta portaria.

I. **13 e 18/12/2023 -** das 7h às 11h e das 13h às 17h - As inscrições estarão abertas nas unidades escolares para os candidatos professores efetivos lotados da **própria unidade**.

II. **19 e 20/12/2023 -** das 7h às 11h e das 13h às 17h – Não havendo candidato inscrito na unidade, as inscrições estarão abertas para os professores da **rede**, observando os critérios e normas desta Portaria.

III. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado nesta portaria, com ressalvas nos amparos legais.

Art. 5º. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na plena aceitação das normas estabelecidas nesta portaria, e nas normas legais específicas para exercer a função estratégica de Coordenador Pedagógico.

Parágrafo único. Orienta-se aos profissionais da educação que evitem manifestação ou atos contrários à ética referentes aos candidatos, junto à comunidade escolar.

Art. 6º No ato da pré-inscrição o candidato deverá apresentar e assinar os documentos descrito no anexo II desta portaria.

Art.7º Os atuais coordenadores **eleitos e/ou designados**, detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos, ainda que por períodos incompletos, não poderão se candidatar para o processo de escolha referente ao ano **2024.**

Art.8º. Encerrado o prazo de inscrição a Comissão da unidade escolar encaminhará oficialmente no dia seguinte, ao Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME solicitação de informações da vida funcional dos candidatos para dar sequência ao processo de análise, deferimento e ou indeferimento das inscrições.

Art. 9º A comissão da unidade escolar que conduzirá a escolha de candidato à Coordenador Pedagógico, será a mesma constituída na unidade para os processos de contagem de pontos e atribuição.

Art. 10. O Coordenador Pedagógico será eleito anualmente **pelos professores** lotados e em exercício no próprio estabelecimento, conforme preconiza a Lei em vigência.

§ 1º. Poderá votar em caso de substituição temporária de até 120 (cento e vinte) dias o titular do cargo e, em caso de sua desistência, protocolada junto a Comissão Escolar, até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito, votará seu substituto.

§ 2º. Comprovado o afastamento do titular do cargo, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias votará o seu substituto.

Art. 11. O processo de escolha de professor para a função dedicação exclusiva de Coordenador Pedagógico será realizado da seguinte forma:

I. O candidato a Coordenação Pedagógica deverá apresentar uma Proposta de Trabalho que atenda a estrutura das dimensões de ensino e aprendizagem do Projeto Político Pedagógico, aos Profissionais da Educação da unidade escolar, no dia definido pela comissão da unidade.

II. O Candidato que não se submeter à apresentação da Proposta de Trabalho estará automaticamente desclassificado.

III. **25/01/2023-** Escolha do professor para função de Coordenador Pedagógico em horário definido pela comissão da unidade escolar, com auxílio da cédula individual.

Art. 12. Os Coordenadores Pedagógicos eleitos para o ano de **2024** assumirão suas atividades após nomeação de ato do poder executivo.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 12 de dezembro de 2023.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP/005/2021

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO DE COORDENAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2024

Nome:			
Data de Nasc.	Natural de		Estado
CPF	RG	Órgão Emissor	Emissão
Endereço residencial			
Bairro	Cidade/UF		CEP 78575000
Telefone(s) residencial/celular			
E-mail:			
Curso de Ensino Superior			
Instituição e Local			

Nome do Curso		
Escola a que pretende se candidatar:		
Escola		
Endereço		
Bairro	Cidade/UF	CEP 78575000
Telefone/fax		
E-mail		

Juara - MT, de de 2023.

_____

Assinatura do candidato

Anexo II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____ candidata à Coordenação Pedagógica da

_____me comprometo a:

Cumprir o regime de dedicação exclusiva cumprindo a jornada de trabalho de 30 horas semanais com escala para atendimento nos turnos de funcionamento da unidade escolar, além disso, quando necessário realizar atendimento complementar sem desconto das horas, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada conforme Artigo 39 da Lei Complementar Nº068/2009 PCCs. Declaro ainda estar ciente e de acordo com as condições desta Portariaque trata do processo eletivo para escolha de coordenação das escolas municipais.

Ø Ter sigilo quantos aos assuntos dialogados na Escola ressaltando a ética profissional; Ø Acompanhar, orientar e registrar as eventuais ocorrências pedagógicas/processo de ensino e aprendizagem no ambiente escolar;

Ø Acompanhar as horas atividades dos professores, auxiliando quando necessário, propondo metodologias/práticas pedagógicas diversificadas e inovadoras;

Ø Desenvolver e coordenar elaboração e a execução do PEFE- Projeto de Estudos e de Intervenção Pedagógica dos Profissionais da instituição objetivando intervenções necessárias no processo de ensino e aprendizagem, viabilizando a formação continuada em serviço;

Ø Fomentar com todos os profissionais da instituição um perfil motivador, permeando a compreensão, respeito, autenticidade, transparência e coerência em seus atos, encorajando-os à real participação em todo processo educativo de forma criativa e responsável;

Ø Articular, acompanhar a elaboração/execução dos programas educacionais, projeto pedagógico desenvolvido na instituição;

Ø Acompanhar o planejamento do professor (plano anual da instituição, plano de aula semanal ou quinzenal, promovendo a consonância com o PPP e a BNCC Nacional).

Ø Acompanhar os instrumentos de avaliação de monitoramento da aprendizagem do aluno através das fichas, planilhas ou tabelas de observação (ficha perfil de turma e Ficha de Registro de Observação - Avaliação qualidade do ensino na Educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental Dimensão: Experiências propostas na perspectiva do desenvolvimento e acompanhamento específicos da aprendizagem com base nos objetivos e habilidades de aprendizagem da BNCC e Matriz da Alfabetização, das ações desenvolvidas pelos profissionais tornando transparente o processo de intervenção).

Ø Monitorar bimestralmente a Proposta de Trabalho (da coordenação), avaliando os aspectos positivos e negativos tendo em vista as possíveis e necessárias alterações e sua retomada.

Juara - MT, _____de _____de 2023.

_____

Assinatura do Candidato

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 091/2023 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 091/2023, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 12/12/2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar/2024 em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora**s as empresas: **SÃO JOSE SUPERMERCADO LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 11.087.959/0001-22, sendo vencedora com o valor global de R$ 356.098,85 (trezentos e cinquenta e seis mil noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), - **SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 1.210.067/0001-77, sendo vencedora com o valor global de R$ 1.340.051,60 (um milhão trezentos e quarenta mil cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Juara –MT, 12 de dezembro de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREV-JUARA
PREVJUARA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O Conselho Previdenciário do PREVJUARA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juara, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 1.656 de 20 de Abril de 2005, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 06 de dezembro de 2023;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVJUARA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juara Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Juara/MT, 07 de Dezembro de 2023.

WELLINGTON RODRIGO C. LEITE

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

Política Anual de Investimentos 2024

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE

JUARA - MT

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.. 3

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3

1.2 OBJETIVO.. 4

1.3 BASE LEGAL. 5

1.4 VIGÊNCIA.. 5

2. CONTEÚDO.. 5

2.1 MODELO DE GESTÃO.. 6

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 7

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023. 9

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024. 14

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 23

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.. 24

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 25

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 27

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 27

9. TRANSPARÊNCIA.. 28

10. ALÇADA PARA O GESTOR DO RPPS. 28

11. DISPOSIÇÕES FINAIS. 28

1. APRESENTAÇÃO 1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um documento fundamental para a gestão de recursos financeiros de um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no contexto previdenciário. Ela estabelece as diretrizes e regras que orientam todo o processo de investimento dos recursos previdenciários, incluindo, em alguns casos, os ativos imobiliários que fazem parte do patrimônio do RPPS.

Aqui estão alguns pontos - chave da Política de Anual de Investimentos:

Objetivos e Princípios: A política define os objetivos dos investimentos, que geralmente incluem segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e adequação às obrigações atuariais. Além disso, ela pode mencionar princípios como boa fé e motivação, garantindo que a gestão dos recursos seja realizada de maneira ética e responsável.

Gestão e Governança: A política também descreve como a gestão dos investimentos será realizada, incluindo a estrutura de governança, responsabilidades dos gestores de investimentos e comitês envolvidos, bem como os processos de tomada de decisão.

Alocação de Ativos: Ela estabelece diretrizes sobre a alocação de ativos, ou seja, como os recursos serão distribuídos entre diferentes classes de investimento, como ações, títulos, imóveis, entre outros.

Diversificação: A política geralmente promove a diversificação da carteira de investimentos como forma de reduzir o risco.

Horizonte de Investimento: Pode definir o horizonte de tempo para os investimentos, levando em consideração as obrigações atuariais de longo prazo de um RPPS.

Revisões Periódicas: Geralmente, a política estabelece a necessidade de revisões periódicas para garantir que ela esteja alinhada com as condições econômicas atuais e com os objetivos de longo prazo do RPPS.

Transparência e Prestação de Contas: A política enfatiza a importância da transparência na gestão de recursos previdenciários e pode incluir requisitos de prestação de contas.

Conformidade Legal: Ela deve estar em conformidade com as regulamentações e leis aplicáveis, garantindo que todas as atividades de investimento cumpram os requisitos legais.

Perfil de Risco: Define o perfil de risco aceitável, levando em consideração a tolerância ao risco do RPPS.

A Política de Investimentos é um guia estratégico que visa garantir que os recursos financeiros de um RPPS sejam gerenciados de maneira responsável e alinhada com seus objetivos de longo prazo, ao mesmo tempo em que assegura a transparência e a conformidade com as regulamentações vigentes.

1.2 OBJETIVO

O propósito desta Política de Investimentos é contribuir para a realização da principal missão deste RPPS: assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários devidos aos servidores do município, buscando retornos financeiros apropriados e proporcionais aos riscos inerentes a cada investimento efetuado ao longo da vigência deste documento.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma maneira, tornem as diretrizes estabelecidas inadequadas, esta Política de Investimentos e os procedimentos dela decorrentes podem ser revisados durante a sua aplicação, mediante proposta de alteração. Isso tem como objetivo evitar exposições desnecessárias a riscos e garantir a conformidade com as novas diretrizes legais, enquanto protege os interesses dos servidores vinculados a este RPPS.

Além disso, a Política de Investimentos também pode ser adaptada em resposta a fatores de mercado ou à evolução da gestão deste regime próprio de previdência social.

1.3 BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá todo ano de 2024 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/21**, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

2.1 MODELO DE GESTÃO

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme § 1º do art. 115 da Portaria MTP 1.467/2022. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para isso, iremos analisar o panorama econômico atual em 2023 e projetar as tendências para o ano seguinte, em 2024.

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023

O relatório do Fundo Monetário Internacional (FMI) aponta que, em um cenário de desaceleração da economia global, o Brasil está projetado para crescer mais do que a média global. As estimativas indicam um crescimento de 3,1% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro em 2023, o que representa um aumento de 1 ponto percentual em relação à estimativa anterior divulgada em julho.

Enquanto isso, a projeção de crescimento da economia global foi revisada para baixo, passando de 3,5% para 3% para o mesmo ano. Para 2024, o FMI melhorou a previsão de crescimento do Brasil, de 1,2% para 1,5%, embora tenha reduzido ligeiramente a projeção de crescimento global de 3% para 2,9%. De acordo com o relatório, três fatores principais contribuíram para a melhoria das estimativas econômicas para o Brasil:

Agricultura dinâmica: A performance positiva do setor agrícola no primeiro semestre do ano teve um impacto significativo no desempenho econômico do Brasil. Serviços resilientes: Os setores de serviços mostraram resistência e capacidade de adaptação, o que ajudou a impulsionar a economia do país. Consumo forte devido a estímulos fiscais: Estímulos fiscais, como medidas de apoio financeiro do governo, ajudaram a manter um consumo robusto, o que, por sua vez, teve um efeito positivo na economia.

Esses fatores combinados resultaram em uma melhoria nas perspectivas de crescimento econômico para o Brasil em relação às estimativas iniciais. Vale ressaltar que as previsões econômicas estão sujeitas a mudanças e podem ser influenciadas por uma série de fatores, incluindo condições econômicas globais, políticas governamentais e eventos imprevistos.

É interessante notar que, embora o FMI tenha melhorado suas projeções para o Brasil, ele também destacou diversos riscos econômicos que merecem atenção. Esses riscos incluem:

Inflação persistente: A inflação contínua é um fator de preocupação, pois pode afetar o poder de compra das famílias e a estabilidade econômica. Endividamento das famílias: O alto nível de endividamento das famílias pode representar um risco, uma vez que dívidas excessivas podem levar a problemas financeiros e impactar o consumo. Falta de espaço fiscal para gastos prioritários: A capacidade do governo de implementar políticas fiscais, como investimentos em infraestrutura e programas sociais, pode ser limitada devido à situação das finanças públicas. Riscos decorrentes das mudanças climáticas: As mudanças climáticas representam um desafio global que pode afetar a economia brasileira, especialmente no que diz respeito à agricultura e à gestão de recursos naturais.

As projeções do FMI estão mais alinhadas com as estimativas do governo brasileiro, que também prevê um crescimento econômico sólido nos próximos anos. No entanto, é importante lembrar que as previsões econômicas são baseadas em várias suposições e podem ser influenciadas por eventos im-

previstos e mudanças nas condições econômicas e políticas. As projeções do Banco Central e do mercado financeiro também oferecem uma visão adicional das expectativas econômicas do país, embora possam variar em termos de números e cenários. Portanto, é essencial monitorar de perto o desenvolvimento econômico e os fatores de risco à medida que a situação evolui.

Taxa Selic

As expectativas para a taxa Selic, a taxa de juros básica da economia brasileira, estão sendo mantidas em 11,75% ao ano para o fim de 2023, de acordo com o Boletim Focus do Banco Central. Isso representa a oitava semana consecutiva em que essa previsão permanece inalterada e está de acordo com a sinalização mais recente do Comitê de Política Monetária (Copom), que indicou um ritmo de corte de 0,50 ponto percentual como o mais apropriado para as próximas reuniões. Atualmente, a taxa Selic está em 12,75% após duas reduções.

Para o término de 2024, a mediana das expectativas também se manteve em 9,00%. Essa estabilidade nas projeções reflete a avaliação dos analistas de mercado em relação à política monetária do país e às perspectivas econômicas.

Fonte: Banco Central

É importante observar que a taxa Selic desempenha um papel crucial na economia, afetando o custo do crédito, o comportamento dos investidores e o controle da inflação. As decisões sobre a taxa de juros são tomadas pelo Copom, com base em análises da situação econômica, inflação e outros indicadores.

Essas projeções são atualizadas regularmente com base em novos dados econômicos e eventos globais, e podem mudar à medida que as condições econômicas evoluem. Portanto, é fundamental acompanhar as atualizações das previsões da taxa Selic, pois elas têm impacto direto nos mercados financeiros e nas decisões de investimento.

As informações fornecidas indicam que o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central do Brasil mantém sua perspectiva de redução da taxa Selic em 0,50 ponto percentual nas próximas reuniões, considerando esse ritmo como apropriado para manter uma política monetária contracionista que contribua para o processo de desinflação. No entanto, eles também observaram que a "barra" para acelerar o ritmo de corte está mais alta, especialmente devido aos novos riscos associados ao cenário econômico global.

As projeções do Boletim Focus indicam que as expectativas para a taxa Selic no final de 2025 e 2026 se mantêm em 8,50%, o que sugere uma estabilidade nas expectativas de médio prazo para a política monetária brasileira. É importante lembrar que as decisões do Copom são baseadas em uma análise detalhada da economia, incluindo a inflação, o crescimento econômico, os riscos internos e externos, entre outros fatores. As projeções de taxas de juros estão sujeitas a mudanças à medida que a situação econômica evolui e novos dados se tornam disponíveis.

IPCA

As expectativas inflacionárias, conforme relatadas no Boletim Focus do Banco Central, mostram um cenário de relativa estabilidade nas projeções para a inflação oficial nos próximos anos:

A projeção para a inflação oficial em 2023 permaneceu em 4,86%, mantendo-se praticamente estável em comparação com a semana anterior. Há um mês, a mediana era um pouco mais alta, em 4,92%. Para 2024, que é um foco importante da política monetária, a projeção variou muito pouco, de 3,86% para 3,87%. Um mês antes, era de 3,88%. Considerando apenas as estimativas atualizadas nos últimos cinco dias úteis, a mediana para 2023 variou ligeiramente de 4,85% para 4,83%, o que representa uma redução nas expectativas de inflação para esse ano. Para 2024, a projeção passou de 3,88% para 3,83%, também sugerindo uma leve redução nas expectativas.

Fonte: IBGE

Esses números indicam que, de acordo com as estimativas dos analistas, a inflação permanece sob controle e não está mostrando grandes variações nas projeções. No entanto, as projeções de inflação podem ser influenciadas por uma série de fatores econômicos, incluindo a política monetária, a situação fiscal, os preços internacionais das commodities e outros eventos econômicos e políticos. Portanto, essas projeções são monitoradas de perto pelas autoridades econômicas e investidores, pois têm implicações importantes para a política monetária e as decisões de investimento.

Ibovespa

O desempenho do Ibovespa, o principal índice da Bolsa de Valores de São Paulo (B3), é um indicador importante da saúde econômica do Brasil e da confiança dos investidores no mercado de ações. Aqui estão algumas observações com base nas informações fornecidas:

O fato de o Ibovespa ter fechado julho em torno dos 120 mil pontos sugere um desempenho relativamente positivo no mercado de ações brasileiro. A perspectiva positiva para o Ibovespa até o final do ano, associada ao início do ciclo de queda da taxa Selic, pode atrair investidores. É importante notar que o Ibovespa ainda não recuperou totalmente as perdas sofridas durante a pandemia. O índice atingiu sua maior pontuação nominal em junho de 2021, antes de cair devido à incerteza econômica relacionada à pandemia de COVID-19. A recuperação do mercado de ações depende de vários fatores, incluindo a estabilidade da economia, políticas governamentais e a situação da pandemia.

A mencionada alta dos juros tende a tornar os investimentos de renda fixa mais atraentes para os investidores. Isso ocorre porque esses investimentos geralmente oferecem rendimentos mais altos com menor risco em comparação com a renda variável, como ações. Os investidores costumam buscar opções que equilibrem o potencial de retorno com a segurança. A mencionada saída da renda variável (ações) pode ocorrer quando os investidores buscam alternativas de investimento mais seguras e previsíveis devido à volatilidade do mercado de ações. Isso pode ser influenciado pelas condições econômicas, incluindo as taxas de juros e as perspectivas macroeconômicas.

O desempenho do Ibovespa reflete a dinâmica do mercado de ações no Brasil, e os investidores reagem às condições econômicas, à política monetária (como a taxa Selic) e às oportunidades de investimento. As mudanças nas preferências de investimento dos investidores podem ser influenciadas por fatores como taxas de juros, rendimentos e níveis de risco. É importante para os investidores considerarem esses fatores ao tomar decisões de investimento.

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2024 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. As colunas de "limite inferior" e "limite superior" tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidades a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - 2024				
SEGMENTO	ATIVOS	LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021		
		Artigo	ESTRATÉGIA ALVO (%)	ESTRATÉGIA ALVO C/ PRÓ-GESTÃO (%)
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	5,00%	5,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b	35,00%	35,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100%	Art. 7º, I, c	-	-
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	-	-
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	25,00%	25,00%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	-	-
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	4,00%	4,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	-	-
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	1,00%	1,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA		**70,00%**	**70,00%**
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	10,00%	10,00%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL		**15,00%**	**15,00%**
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	-	-
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	-	-
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR		**5,00%**	**5,00%**
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI Multimercado	Art. 10, I	5,00%	-
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	-	-
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS		**5,00%**	**0,00%**
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS		**0,00%**	**0,00%**
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5,00%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS		**5,00%**	**10,00%**

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do Fundo de Previdência, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido. A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis. Para isso a estratégia de alocação estabelece os pilares para preservação do patrimônio nos seguintes ativos financeiros: Renda Fixa A renda fixa é uma classe de investimentos que possui várias características e vantagens, tornando-a uma opção atraente para muitos investidores. Aqui estão algumas das principais características e vantagens da renda fixa: Previsibilidade de Rendimentos: Os investimentos de renda fixa oferecem rendimentos previsíveis, uma vez que os pagamentos de juros e o valor principal (capital investido) são conhecidos no momento da aplicação. Baixo Risco: Em comparação com investimentos de renda variável, como ações, a renda fixa é geralmente considerada menos arriscada, pois oferece maior segurança de capital. Diversidade de Opções: Existem diversas opções de investimentos de renda fixa, incluindo títulos públicos, títulos corporativos, CDBs (Certificados de Depósito Bancário), debêntures, e outros. Isso permite aos investidores escolher o instrumento que melhor se adapte aos seus objetivos e tolerância ao risco. Liquidez: Muitos investimentos de renda fixa possuem prazos de vencimento variados, o que significa que os investidores podem escolher entre opções com alta ou baixa liquidez, dependendo das suas necessidades. Facilidade de Acesso: A maioria dos investimentos de renda fixa está disponível para investidores de varejo, tornando-os acessíveis para uma ampla gama de pessoas.

Artigos 7º I, "a " / 7º I " b"

Assim, a justificativa para estabelecer metas específicas para a alocação desses dois artigos está embasada na necessidade de alinhar o mercado local aos "históricos padrões de correlação com as taxas de juros de nações mais desenvolvidas" - que são consideradas menos arriscadas em termos de crédito. Isso pode abrir portas para oportunidades de investimento atrativas. Em situações que envolvam negociações diretas com títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, iremos aderir aos critérios estabelecidos na Portaria 1.467/2022, anexo VIII.

Artigo 7º III, "a "

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2024.

Artigos 7º V / Artigos 7º IV

Recomendamos estabelecer um limite para esta categoria com o objetivo de capitalizar em ativos de renda fixa emitidos por bancos, que oferecem um prêmio de risco em comparação com os títulos públicos, sejam pré ou pós-fixados, com prazos semelhantes. Renda Variável Os fundos de investimento em renda variável investem em ativos como ações de empresas, que são títulos que representam uma participação na propriedade da empresa emissora. Além disso, esses fundos podem investir em outros ativos de renda variável, como cotas de fundos de ações, derivativos e títulos conversíveis. A renda variável é geralmente associada a um maior grau de risco em comparação com a renda fixa. As ações e outros ativos de renda variável podem experimentar volatilidade significativa e retornos incertos. No entanto, essa volatilidade pode ser acompanhada de maiores oportunidades de retorno. Os fundos de investimento em renda variável costumam ser diversificados, o que significa que eles mantêm uma variedade de ativos em suas carteiras. Isso ajuda a reduzir o risco concentrado em uma única empresa ou setor e pode suavizar a volatilidade. Artigos 8º.I e 8º.II Devido ao caráter de longo prazo e à relação com a economia real que os fundos desse segmento representam, é apropriado que eles permaneçam constantemente incluídos na carteira do RPPS, uma vez que se alinham com a natureza de longo prazo do nosso passivo previdenciário financeiro. Os limites propostos, como parte da estratégia alvo, devem ser buscados ou mantidos, com o objetivo principal de assegurar que, no mínimo, o percentual atual na categoria de renda variável seja preservado ao longo de 2024. A definição do limite no Artigo 8, II encontra justificativa no notável crescimento dos Fundos ETF (Exchange-Traded Funds) tanto nos mercados internacionais quanto no Brasil. Este crescimento é impulsionado pelo alinhamento dos mercados globais e pela presença ativa de diversas instituições financeiras globais operando no Brasil. Acreditamos que a introdução dessa alternativa de investimento no país proporcionará oportunidades para os investidores locais aproveitarem o potencial de crescimento desse mercado, que tem se consolidado como uma opção de investimento atraente. Fundos BDR (Investimento no Exterior) Artigo 9ºIII BDR é a sigla para Brazilian Depositary Receipt, que pode ser traduzida como Recibo de Depósito de Valores Mobiliários. Os BDRs são uma forma de investimento que permite que investidores brasileiros tenham acesso a ações de empresas estrangeiras negociadas em bolsas de valores internacionais. Aqui estão algumas informações relevantes sobre os BDRs: Ativos Estrangeiros: BDRs representam uma forma indireta de investir em ativos estrangeiros, como ações de empresas dos Estados Unidos, Europa, Ásia e outras partes do mundo. Isso amplia as opções de investimento disponíveis no mercado brasileiro.Os BDRs são negociados na B3 (antiga Bovespa), a bolsa de valores brasileira, da mesma forma que as ações de empresas brasileiras. Isso proporciona aos investidores acesso direto ao mercado local. Investimentos Estruturados (Multimercado) Artigo 10º I

Fundos multimercado são um tipo de fundo de investimento que tem a flexibilidade de alocar recursos em diferentes classes de ativos, como ações, títulos de renda fixa, câmbio, derivativos, commodities e outras opções de investimento. Essa flexibilidade permite que os gestores dos fundos multimercado busquem oportunidades de retorno em diferentes cenários econômicos, adaptando a estratégia de investimento de acordo com as condições de mercado. Aqui estão algumas características importantes dos fundos multimercado:

Os fundos multimercado geralmente buscam diversificar a carteira de investimentos em várias classes de ativos e estratégias. Isso ajuda a reduzir o risco de concentração em um único tipo de ativo ou mercado. Os gestores de fundos multimercado têm a flexibilidade de ajustar a alocação de ativos com base em suas expectativas sobre o mercado. Isso envolve tomar decisões de compra e venda de ativos com o objetivo de maximizar o retorno ajustado ao risco.

Empréstimos Consignados Artigo 12º Uma alternativa para alcançar a Meta sem pôr em risco o equilíbrio financeira e atuarial do RPPS, como também uma ferramenta para o controle do déficit atuarial e uma alternativa de investimento rentável. A ideia é vincular o limite legal dos recursos do RPPS para este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionista. A modalidade de Empréstimos Consignados oferece uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos. É vedada a concessão de empréstimos a servidores, aposentados e pensionistas, nas situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do ente federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o respectivo Município, não possua a classificação "A" relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Os Municípios que possuírem a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS e caso o ente possua segregação da massa, o empréstimo consignado poderá ser concedido somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização. A aprovação desta política anual de investimentos autoriza à operacionalização dos Empréstimos Consignados através do RPPS. A alternativa deste tipo de investimento, permite com que o RPPS possa conceder Empréstimos Consignados a segurados, aposentados e pensionistas, subordinam-se, aos seguintes limites apurados na forma do caput do art. 6º da Portaria CMN n° 4.963/2022: *até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º; até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.*

A base de cálculo para incidência dos percentuais descritos acima é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado.

A operacionalização do Empréstimo Consignado pelo RPPS será mediante a publicação de portaria normativa, a ser editada pelo gestor do RPPS (dirigente/ representante legal da unidade gestora), definindo as regras gerais para a consignação e repasse, contratos, os critérios de elegibilidade, os prazos para os empréstimos, margem consignável, os cálculos das prestações levando em consideração todas as taxas relativas as conceções, a forma de controle e acompanhamento de as operações relativas ao Empréstimo Consignado e demais regras estabelecidas de acordo com os parâmetros determinados pelo RPPS. Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção da estabilização financeira e atuarial. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao Ente Federativo, inclusive a suas empresas controladas. Disposições gerais para o Consignado

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

O Representante Legal da Unidade Gestora, poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos servidores, aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente até 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 60 (sessenta) anos – até 84 (oitenta e quatro) parcelas;

II - Acima de 60 (sessenta) anos a 65 (sessenta e cinco) anos – até 60 (sessenta) parcelas;

III - Acima de 65 (sessenta e cinco) anos a 70 (setenta) anos – até 36 (trinta e seis) parcelas;

IV - Acima de 70 (setenta) e abaixo de 74 (setenta e quatro) anos – até 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. Aos aposentados por incapacidade permanente (doença grave/incurável) descritas na legislação municipal até 18 (dezoito) parcelas, observado o item IV do parágrafo anterior;

No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

O valor máximo de empréstimo e da prestação a ser concedido será determinado pelas regras a seguir:

Para o Tomador servidor ativo: Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto limitado a 15 (quinze) vezes o vencimento base mensal. Para Tomador aposentado e pensionista (beneficiário): Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto correspondente a 15 (quinze) vezes aos proventos de aposentadoria ou pensão pagos pelo RPPS.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos.

Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados.

As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Gestão Administrativa do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho previdenciário.

Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução CMN n° 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO																	
SEGMENTO	ATIVOS	Enquadram. da Resolução	LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS												Limite PL do RPPS por Pro-duto (%)	Limite do PL do Pro-duto (%)
			Limite Base Permitido Pela Resol.(%)	Limite Bloco	Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %											
					Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV					
					Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco				
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a		100%											Não se aplica	Não se aplica
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b		100%											100%	100%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c		100%											100%	100%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II		5%											Não se aplica	Não se aplica
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%			20%	15%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%		65%		70%		75%		80%				20%	15%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV		20%											Não se aplica	Não se aplica
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%			20%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	50%			20%	15%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%		35%		40%		45%		50%				20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	10%	10%										20%	15%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%												20%	15%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%												20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	15%	10%	15%	10%	15%	15%		15%	20%			20%	15%

	FI em Participações (Fechado)	**Art. 10, II**	**5%**		**5%**		**5%**		**10% 20%**	**15%**		**20%**	**15%**
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	**Art. 10, III**	**5%**		**5%**		**5%**		**10%**	**15%**		**20%**	**15%**
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	**FI Imobiliário**	**Art. 11**	**5%**		**5%**		**10%**		**15%**	**20%**		**20%**	**15%**
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	**Empréstimos Consignados**	**Art. 12, I**	**5%**		**10%**							**Não se aplica**	**Não se aplica**
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)			**30%**		**35%**		**40%**		**50%**	**60%**			
OBSERVAÇÕES 1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26) 2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.													

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

Definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, que será utilizada para balizar a aderência da taxa de juros utilizada na avaliação atuarial do regime, como também buscar a compatibilidade da meta de rentabilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS.

A partir das estratégias de alocação definidas, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, podendo a meta de rentabilidade ser diferenciada por período, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do RPPS e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

No Art. 39º da Portaria MTP nº 1.467/2022, A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Em seu §4 do Art. 39º possibilita a inclusão de 0,15% a taxa de rentabilidade presente na Política Anual de Investimentos a cada vez que a carteira de investimentos do RPPS superar a Meta Atuarial dos últimos 5 anos.

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

A título de esclarecimento quanto aos exercícios antecedentes à data focal da avaliação informa-se que, para efeito dos acréscimos de 0,15% à taxa de juros parâmetro a ser adotada na avaliação atuarial com data focal em 31/12/2022, deverão ser considerados os exercícios financeiros de 2017 a 2021.

Observadas as boas práticas atuariais, é importante que a meta atuarial seja estabelecida considerando a maior projeção de retornos, visto que os cálculos atuariais são prospectivos e de longo prazo. É natural que a política de investimentos estabeleça uma meta de rentabilidade que favoreça a diluição do déficit atuarial, efetuando os devidos ajustes com base nos novos cenários econômicos que surgem a cada ano.

Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL DE JUARA em 2024 será de

IPCA + 5,13%

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPS devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, consequentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução n°4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (MaM); Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.” A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Para reduzir o risco de descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos estabelecidos, principalmente na Resolução CMN nº 4.963/2010 e na Política de Investimentos, é fundamental tomar medidas adequadas e estar em conformidade com as regulamentações vigentes. Aqui estão algumas medidas que podem ser consideradas:

Diversificação da Carteira: Distribuir os investimentos em várias classes de ativos e instrumentos financeiros pode ajudar a reduzir o risco associado a uma única categoria de investimento.

Monitoramento Regular: Implementar um sistema eficaz de monitoramento e controle para garantir que os investimentos permaneçam em conformidade com os limites e requisitos estabelecidos. Isso pode envolver a utilização de software de gestão de investimentos ou serviços de consultoria.

Revisão da Política de Investimentos: Periodicamente, revisar e atualizar a Política de Investimentos para garantir que ela esteja alinhada com as regulamentações atuais e as condições de mercado. Se houver alterações nas leis ou regulamentações, ajuste a política conforme necessário.

Lembrando que a legislação e as regulamentações podem variar ao longo do tempo, portanto, é essencial manter-se atualizado e ajustar as medidas de conformidade de acordo com as mudanças na regulamentação financeira. Além disso, consultar um profissional de finanças ou jurídico que esteja familiarizado com a legislação vigente é fundamental para garantir o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares.

9. TRANSPARÊNCIA

As orientações estabelecidas para o processo decisório nesta Política de Investimentos têm como objetivo primordial assegurar completa transparência no que diz respeito à administração dos investimentos do RPPS. Isso é alcançado por meio da divulgação e apresentação desta política e de todos os elementos contidos nela, tanto para as partes internas, como para aquelas externas. Essa divulgação pode ocorrer por meio de publicações impressas ou eletrônicas, relatórios independentes solicitados ou conforme a demanda da própria política de investimentos.

10. ALÇADA PARA O GESTOR DO RPPS

De acordo com previsão na Resolução nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, no § 6º,

do artigo 1º, o(a) Diretor(a) Executivo(a) do SERRAPREV terá alçada para aplicar a

sobra da receita mensal em fundo devidamente credenciado que tenha a possibilidade

de maior rentabilidade.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos, conforme exigido pela legislação, será efetuada mediante o envio do relatório eletrônico intitulado "Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN" por meio do sistema CADPREV à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS.

Antes do envio, a aprovação desta política ocorrerá durante uma reunião específica do Conselho, a instância superior competente deste RPPS. A aprovação será documentada em uma ata que incluirá a discussão deste assunto e a tornará parte integrante desta Política de Investimentos. É importante ressaltar que esta política de investimentos pode ser ajustada ao longo do ano, em resposta a mudanças na legislação ou nas condições de mercado que afetem os investimentos.

De acordo com a legislação, o relatório anual da política de investimentos e suas revisões, bem como toda a documentação de suporte e as aprovações necessárias, devem ser mantidos à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle por um período de 10 (dez) anos.

Esta Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na versão mais recente da Resolução CMN nº 4.963/21, ambas em vigor a partir de 03/01/2022, em conjunto com as novas determinações da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022.

Qualquer omissão ou dúvida que persista no texto desta Política de Investimentos para 2024 deve ser esclarecida com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e em eventuais Portarias e instruções complementares emitidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Juara-MT, 07 de Dezembro de 2023.

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Gestor do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONVENIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2023

Modalidade: Tomada de preços

Número/Ano:	7/2023	**Data de abertura:**	31/05/2023
Data adjudicação:	09/06/2023	**Data homologação:**	09/06/2023
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado	**Condição de pagamento:**	CONFORME EDITAL

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO NOS TRECHOS: ESTRADA DE ACESSO AO IFMT E PISTA LADO ESQUERDO (DUPLA), QUARTA ETAPA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 0138/2022/SINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE JUINA – MATO GROSSO

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
RCM COMERCIAL LTDA	04.216.351/0001-95	R$ 1.709.290,88
	Total:	**R$ 1.709.290,88**

RCM COMERCIAL LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
481373	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO NOS TRECHOS: ESTRADA DE ACESSO AO IFMT E PISTA LADO ESQUERDO (DUPLA), QUARTA ETAPA, MUNICÍPIO DE JUINA-MT	un	1,0000	R$ 1.709.290,8800	R$ 1.709.290,88

Valor Total: R$ 1.709.290,88

JUÍNA, 9 de junho de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 7.698/2023.

PORTARIA N.º 7.698/2023.

Designa o servidor público que menciona, na qualidade de Engenheiro de Transportes, para prestar suporte técnico e auxílio ao Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e; considerando o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Juruena,

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR o servidor público MANOEL JOSÉ ALVES DE SOUZA, investido na função de Engenheiro de Transportes do Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Juruena, Portaria n° 046/2023 de 01 de dezembro de 2023, na qualidade de Engenheiro de Transportes, conforme registro profissional no CREA/MT nº. 56530/MT, para prestar suporte técnico e auxílio ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º - Caberá às Secretarias e Departamentos Municipais, dar apoio logístico necessário ao servidor público designado, visando o bom e fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04.12.2023.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 12 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

CONVENIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 042/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 439/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número/Ano:	42/2023	**Data de abertura:**	20/10/2023
Data adjudicação:	26/10/2023	**Data homologação:**	26/10/2023
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	CONFORME EDITAL

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA E IMPLEMENTO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 940642/2023, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA DEFESA E O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	34.026.911/0001-00	R$ 33.620,00
GUIMARAES AGRICOLA LTDA	01.042.977/0003-04	R$ 299.999,00
	Total:	**R$ 333.619,00**

AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
483717	GRADE ARADORA NOVA COM NO MÍNIMO 16 DISCOS DE 28 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO	un	1,0000	R$ 25.000,0000	R$ 25.000,00
483718	ROÇADEIRA HIDRAULICA NOVA COM TRANSMISSÃO DIRETA CORTE MÍNIMO 1500MM E RODA DE APOIO	un	1,0000	R$ 8.620,0000	R$ 8.620,00

Valor Total: R$ 33.620,00

GUIMARAES AGRICOLA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
483716	TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO EM CURSO OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 115CV, MÍNIMO 4 CILINDROS E TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 190L, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA COMPROVADA DENTRO DO ESTADO DA ADQUIRENTE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO SEM LIMITE DE HORAS.	un	1,0000	R$ 299.999,00	R$ 299.999,00

Valor Total: R$ 299.999,00

JUÍNA, 26 de outubro de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

Data da emissão: 26/10/2023 15:36:10 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: LEVI LOPES RIBEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 7.697/2023.

PORTARIA N.º 7.697/2023.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Recapeamento, Sinalização Horizontal e Cercamento do Aeroporto de Juína (SWJN) e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica aprovado o Projeto Executivo, referente ao Recapeamento, Sinalização Horizontal e Cercamento do Aeroporto de Juína (SWJN), conforme descrição abaixo:

VALOR DO PROJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇAO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇAO
R$ 6,752,366.62 (seis milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos) - sem desoneração.	Eng. Civil Elton de Siqueira Campos; CREA nº MT 047991.	Eng. Civil JONAS

Parágrafo Único. O Projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e Instrução de Serviços Vigentes, bem como respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 12 de dezembro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

JONAS BOTAN

Engenheiro Civil

CREA: 034430 Portaria n.º 1.660/2021

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

CONVENIOS
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 042-2023 SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT

RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 042-2023 SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 5.740/2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se sagraram vencedoras as empresas: GUIMARAES AGRICOLA LTDA, e AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS. Juína – 26 de outubro de 2023. José Carlos Divino – Pregoeiro Oficial – Poder Executivo – Juína/MT.

CONVENIOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2023

Modalidade: Tomada de preços

Número/Ano:	7/2023	**Data de abertura:**	31/05/2023
Data adjudicação:	09/06/2023	**Data homologação:**	09/06/2023
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado	**Condição de pagamento:**	CONFORME EDITAL

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO NOS TRECHOS: ESTRADA DE ACESSO AO IFMT E PISTA LADO ESQUERDO (DUPLA), QUARTA ETAPA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 0138/2022/SINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE JUINA – MATO GROSSO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
RCM COMERCIAL LTDA	04.216.351/0001-95	R$ 1.709.290,88
	Total:	**R$ 1.709.290,88**

RCM COMERCIAL LTDA - Não Exclusivo **Valor Total:** **R$ 1.709.290,88**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
481373	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO NOS TRECHOS: ESTRADA DE ACESSO AO IFMT E PISTA LADO ESQUERDO (DUPLA), QUARTA ETAPA, MUNICÍPIO DE JUINA-MT	un	1,0000	R$ 1.709.290,88	R$ 1.709.290,88

JUINA, 9 de junho de 2023

Presidente da Comissão
Prefeitura Municipal de Juína - MT

Data: 09/06/2023 09:17:09 Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

CONVENIOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 042/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 439/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número/Ano:	42/2023	**Data de abertura:**	20/10/2023
Data adjudicação:	26/10/2023	**Data homologação:**	26/10/2023
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	CONFORME EDITAL

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA E IMPLEMENTO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 940642/2023, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA DEFESA E O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	34.026.911/0001-00	R$ 33.620,00
GUIMARAES AGRICOLA LTDA	01.042.977/0003-04	R$ 299.999,00
	Total:	**R$ 333.619,00**

AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - Não Exclusivo **Valor Total:** **R$ 33.620,00**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
483717	GRADE ARADORA NOVA COM NO MÍNIMO 16 DISCOS DE 28 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO	un	1,0000	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
483718	ROÇADEIRA HIDRÁULICA NOVA COM TRANSMISSÃO DIRETA CORTE MÍNIMO 1500MM E RODA DE APOIO	un	1,0000	R$ 8.620,00	R$ 8.620,00

GUIMARAES AGRICOLA LTDA - Não Exclusivo **Valor Total:** **R$ 299.999,00**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
483716	TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO EM CURSO OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 115CV, MÍNIMO 4 CILÍNDROS E TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 190L, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA COMPROVADA DENTRO DO ESTADO DA ADQUIRENTE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO SEM LIMITE DE HORAS.	un	1,0000	R$ 299.999,00	R$ 299.999,00

JUINA, 26 de outubro de 2023

Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juína - MT

Data: 26/10/2023 15:36:25 Página: 1 de 1
Data da emissão: 26/10/2023 15:36:25 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: LEVI LOPES RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 167/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 167/2023			
Modalidade:	Adesão/Carona em registro de preço		
Número/Ano:	30/2023	Data de abertura:	12/12/2023
Data adjudicação:	12/12/2023	Data homologação:	12/12/2023
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:		Condição de pagamento:	30 DIAS

Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não

Objeto da licitação:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023, CORRESPONDENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023, REALIZADO PELO ORGÃO AMESP - ASSOSSIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO SAPUCAI PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DO TIPO JOGOS PEDAGOGICOS, PLAYGROUND E DEMAIS BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA	14.733.870/0001-84	R$ 0,00
Total:		R$ 292.354,12

JURUENA, 12 de dezembro de 2023

MANOEL GONTIJOO DE CARVALHO-PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 160/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 160/2023			
Modalidade:	Adesão/Carona em registro de preço		
Número/Ano:	29/2023	Data de abertura:	07/12/2023
Data adjudicação:	12/12/2023	Data homologação:	12/12/2023
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:		Condição de pagamento:	30 DIAS

Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não

Objeto da licitação:

Adesão a Ata de Registro de Preços n° 08/2023, correspondente ao Pregão Eletrônico n°. 10.004/2023 realizada pelo Consorcio Intermunicipal do Sertão do Alagoas, para aquisição de Material de apoio pedagógico conforme Justificativa e Termo de Referência anexo

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
MAXI TOYS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.	37.079.306/0001-95	R$ 0,00
Total:		R$ 41.163,00

JURUENA, 12 de dezembro de 2023

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 041/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 161/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 186/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **22/12/2023**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 041/2023, Processo Administrativo N.º 161/2023**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTABIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Juruena - MT, 06 de Dezembro de 2023.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 147/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 147/2023					
Modalidade:	Inexigibilidade				
Número/Ano:	13/2023	**Data de abertura:**		01/12/2023	
Data adjudicação:	08/12/2023	**Data homologação:**		08/12/2023	
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**		Menor preço	
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**		30 DIAS	
Credenciamento:	Sim	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não
Objeto da licitação:					

Chamamento Público nº 013/2023 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas (postos de abastecimento) para fornecimento de combustíveis, no âmbito do município de Juruena e nas rotas de viagem, em atendimento às demandas das diversas Secretarias Municiais, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação , levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como credenciado(s) abaixo:

Empresas credenciadas	**CNPF/CPF**
AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	08.512.459/0006-90
AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA	01.369.396/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.502/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** nos termos do inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, por indicação do Vereador **SILVANO DOURADO DE SOUZA** - **"Título de Cidadã Juscimeirense"** a Senhora **NOEMIA DA SILVA SANTOS"**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme no Artigo 121 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, MT, 08 de Dezembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.506/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** nos termos do inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, por indicação do Vereador **LINDOMAR DUARTE DA SILVA** - **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **JOAO MARTINS GOMES"**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme no Artigo 121 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, MT, 08 de Dezembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.504/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** nos termos do inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, por indicação do Vereador **SILVANO DOURADO DE SOUZA** - **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **MARIO SERGIO SILVEIRA"**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme no Artigo 121 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, MT, 08 de Dezembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.505/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** nos termos do inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, por indicação do Vereador **LINDOMAR DUARTE DA SILVA** - **"Título de Cidadã Juscimeirense"** a Senhora **MARIA DO CARMO DE SANTANA CARDOSO"**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme no Artigo 121 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, MT, 08 de Dezembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.514/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** nos termos do inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, o **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **EDVALDO PEREIRA PRATES**, de autoria da Vereadora **SILVANEI PEREIRA C. CAVALHEIRO.**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme no Artigo 121 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, MT, 08 de Dezembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.491/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** nos termos do inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, por indicação da Vereadora **LÚCIA FERRAZ GONÇALVES DE ALMEIDA** - **"Título de Cidadã Juscimeirense"** ao Senhor **MARIO GAZIN.**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme no Artigo 121 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, MT, 08 de Dezembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.492/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** nos termos do inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, por indicação do Vereador **RONIVAL SOARES SANTOS** - **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **SANDRO XAVIER DE OLIVEIRA"**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme no Artigo 121 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, MT, 08 de Dezembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.510/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** nos termos do inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, por indicação do Vereador **JOSE QUIRINO DA SILVA** - **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **BENÍCIO CORREA DA CRUZ"**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme no Artigo 121 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, MT, 08 de Dezembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.509/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** nos termos do inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, por indicação do Vereador **JOSE QUIRINO DA SILVA** - **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **MANOEL QUIRINO DA SILVA"**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme no Artigo 121 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, MT, 08 de Dezembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.493/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** nos termos do inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, por indicação do Vereador **RONIVAL SOARES SANTOS** - **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **CELSO KIITIRO FUJII"**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme no Artigo 121 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, MT, 08 de Dezembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.494/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** nos termos do inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, por indicação do Vereador **RONIVAL SOARES SANTOS** - **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **SAUL JOSE DOS SANTOS"**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme no Artigo 121 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, MT, 08 de Dezembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** nos termos do inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, por indicação do Vereador **LINDOMAR DUARTE DA SILVA** - **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **JOSE DIAS DOS SANTOS"**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme no Artigo 121 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, MT, 08 de Dezembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.496/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** nos termos do inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, por indicação do Vereador **ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA** - **"Título de Cidadã Juscimeirense"** a Senhora **JURACY MENDES QUEIROZ"**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme no Artigo 121 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, MT, 08 de Dezembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.497/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** nos termos do inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, por indicação do Vereador **ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA** - **"Título de Cidadã Juscimeirense"** a Senhora **BELCHIOLINA DA ROCHA QUEIROZ"**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme no Artigo 121 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, MT, 08 de Dezembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.498/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** nos termos do inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, por indicação do Vereador **ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA** - **"Título de Cidadã Juscimeirense"** a Senhora **"JULIANA MARIA BARBOSA"**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme no Artigo 121 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, MT, 08 de Dezembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.499/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** nos termos do inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, por indicação do Vereador **ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA** - **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **"ADEMILSON RUFINO SOARES"**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme no Artigo 121 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, MT, 08 de Dezembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.500/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** nos termos do inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, por indicação do Vereadora **SILVANEI PEREIRA C. CAVALHEIRO** - **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **ADEMAR ROSA DOS SANTOS"**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme no Artigo 121 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, MT, 08 de Dezembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.488/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** nos termos do inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, por indicação da Vereadora **LÚCIA FER-**

RAZ GONÇALVES DE ALMEIDA - **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **THIAGO ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA.**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme no Artigo 121 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, MT, 08 de Dezembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.486/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** nos termos do inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, por indicação do Vereador **ANIRSON FRANCISCO DE OLIVEIRA** - **"Título de Cidadã Juscimeirense"** a Senhora **VALDENI MARIA VALADÃO.**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme no Artigo 121 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, MT, 08 de Dezembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.508/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** nos termos do inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, por indicação do Vereador **LINDOMAR DUARTE DA SILVA** - **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **PAULO CEZAR TABOSA"**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme no Artigo 121 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, MT, 08 de Dezembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.507/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** nos termos do inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, por indicação do Vereador **RONIVAL SOARES SANTOS** - **"Título de Cidadã Juscimeirense"** a Senhora **MARIA CONSOLAÇÃO DE SOUZA GODINHO"**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme no Artigo 121 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, MT, 08 de Dezembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.501/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** nos termos do inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, por indicação do Vereador **SILVANO DOURADO DE SOUZA** - **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **SALVADOR VIEIRA DOS SANTOS"**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme no Artigo 121 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, MT, 08 de Dezembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.503/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** nos termos do inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, por indicação do Vereador **SILVANO DOURADO DE SOUZA** - **"Título de Cidadã Juscimeirense"** a Senhora **VITORIA BENÍCIO DE ASSUNÇAO"**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme no Artigo 121 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, MT, 08 de Dezembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.489/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** nos termos do inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, por indicação da Vereadora **LÚCIA FERRAZ GONÇALVES DE ALMEIDA** - **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **LUIZ GUSTAVO AMORIM CORREA.**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme no Artigo 121 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, MT, 08 de Dezembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.515/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação dos Direitos Sociais do 13º (Décimo Terceiro) Salário e o Pagamento de Férias, acrescido do Terço Constitucional aos Secretários Municipais e dá outras providências.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Regulamenta a fixação de um terço (1/3) de Férias e Décimo Terceiro Salário aos Secretários Municipais, em efetivo exercício de mandato.

Parágrafo Primeiro: São Direitos Sociais dos Secretários Municipais do Município de Juscimeira;

I – Gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do subsídio normal;

II – Décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio.

Parágrafo Segundo: As férias anuais de 30 (trinta) dias, disposto nesta Lei, poderão ser fracionadas, ficando a critério do Secretário, cada tempo de fruição e respectivo momento.

Parágrafo Terceiro: O décimo terceiro salário, corresponderá a 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

Artigo 2º - O Décimo Terceiro Salário, deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores.

Artigo 3º - O Terço Constitucional, será pago juntamente com o gozo de férias.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas correspondentes.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, MT, 08 de Dezembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.487/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** nos termos do inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, por indicação do Vereador **ANIRSON FRANCISCO DE OLIVEIRA** - **"Título de Cidadã Juscimeirense"** a Senhora **MARIA APARECIDA PEREIRA COELHO.**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme no Artigo 121 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, MT, 08 de Dezembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.513/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** nos termos do inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, o **"Título de Cidadã Juscimeirense"** à Senhora **MARLI MARIA DE ALMEIDA**, de autoria da Vereadora **SILVANEI PEREIRA C. CAVALHEIRO.**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme no Artigo 121 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, MT, 08 de Dezembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida JoaquimMiguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Administrativo Nº 054/2023, Convite nº 007/2023, tem como vencedor a empresa **PORTPAV SOLUÇÕES EM PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: 39.603.411/0001-07,** com valor de R$ 173.250,00 (Cento Setenta Três Mil, Duzentos Cinquenta Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 12 DE DEZEMBRO 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.484/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** nos termos do inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, por indicação do Vereador **ANIRSON FRANCISCO DE OLIVEIRA** - **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **JOÃO BATISTA OLIVEIRA DA SILVA.**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme no Artigo 121 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, MT, 08 de Dezembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.485/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** nos termos do inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, por indicação do Vereador **ANIRSON FRANCISCO DE OLIVEIRA** - **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **ALTAMIRO PEREIRA DA SILVA.**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme no Artigo 121 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, MT, 08 de Dezembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.490/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** nos termos do inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, por indicação da Vereadora **LÚCIA FERRAZ GONÇALVES DE ALMEIDA** - **"Título de Cidadã Juscimeirense"** a Senhora **VANDA MATIAS DE FREITAS.**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presi-

dente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme no Artigo 121 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, MT, 08 de Dezembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.512/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** nos termos do inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, por indicação do Vereador **JOSE QUIRINO DA SILVA** - **"Título de Cidadã Juscimeirense"** a Senhora **MARIA DA GLORIA CLAUDIANO COSTA"**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme no Artigo 121 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, MT, 08 de Dezembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.511/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** nos termos do inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, por indicação do Vereador **JOSE QUIRINO DA SILVA** - **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **GERALDINO FRANCISCO NETO"**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme no Artigo 121 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, MT, 08 de Dezembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ABERTURA DE CREDITO - DECRETO N°49

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 49 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.831

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$39.060,55 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **39.060,55**

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

586	13.392.0013.2114.0000	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	25.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 1 715
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
587	13.392.0013.2114.0000	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	2.799,39
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 715
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
588	13.392.0013.2114.0000	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	2.200,61
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 716
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
589	13.392.0013.2114.0000	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	9.060,55
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 1 716
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **39.060,55**

Fontes de Recurso	
1 715	27.799,39
1 716	11.261,16

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 49 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.831

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LUCIARA, 10 de novembro de 2023

ABERTURA DE CREDITO - DECRETO N°39

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 39 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.829

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$54.280,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **54.280,00**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

583	10.303.0009.1089.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	54.280,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 1 601
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **54.280,00**

Fontes de Recurso	
1 601	54.280,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LUCIARA, 20 de setembro de 2023

ABERTURA DE CREDITO - DECRETO N°38

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 38 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.828

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **25.000,00**

02 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

581	04.122.0002.2019.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	25.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 9 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

32	04.122.0002.2019.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-25.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

-25.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LUCIARA, 19 de setembro de 2023

ABERTURA DE CREDITO - DECRETO N°37

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 37 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.827

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$80.600,87 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **80.600,87**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

580	10.301.0009.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	80.600,87
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **80.600,87**

Fontes de Recurso	
1 605	80.600,87

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LUCIARA, 19 de setembro de 2023

ABERTURA DE CREDITO - DECRETO N°32

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.810

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$846.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **846.000,00**

02 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

38	04.122.0002.2019.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

67	28.843.0002.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	90.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

75	12.122.0002.2013.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

174	10.122.0002.2020.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

208	10.301.0009.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.810

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

211	10.301.0009.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	15.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
226	10.301.0009.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	140.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
584	10.303.0009.1089.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	33.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
585	10.303.0009.1089.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	37.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

293	08.243.0002.2022.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	12.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

365	08.244.0008.2085.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 4 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

388	20.122.0002.2021.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	13.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
389	20.122.0002.2021.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.810

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

418	15.122.0002.2014.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	120.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
454	15.452.0006.2058.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
490	26.782.0006.2059.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	220.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 12 01 GABINETE DO SECRETARIO

567	27.812.0004.2036.0000	EDUCANDO PELO ESPORTE	15.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEIRO

11	04.122.0002.1003.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-35.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

22	04.122.0002.1004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
42	04.122.0002.2026.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.810

02 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

44	04.122.0002.2026.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-45.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
62	04.123.0002.2018.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-40.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
63	04.123.0002.2018.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-80.000,00				
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

81	12.122.0002.2013.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-30.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
92	12.361.0005.1041.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	-250.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
116	12.365.0005.1037.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	-30.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
126	12.365.0005.2044.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	-25.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
127	12.365.0005.2044.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	-30.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.810

02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO				
182	10.122.0002.2020.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA		-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 000	GERAL TOTAL			
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
191	10.301.0009.1066.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS		-25.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 000	GERAL TOTAL			
193	10.301.0009.1066.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS		-30.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 000	GERAL TOTAL			
213	10.301.0009.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS		-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 000	GERAL TOTAL			
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
320	08.244.0008.1058.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-26.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 09 01	GABINETE DO SECRETARIO				
442	15.452.0006.2056.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		-40.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
451	15.452.0006.2058.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		-80.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

-846.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.810

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LUCIARA, 01 de setembro de 2023

ABERTURA DE CREDITO - DECRETO N°6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 6 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.810

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **30.000,00**

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

574	12.361.0005.1033.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 2 571
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **30.000,00**

Fontes de Recurso	
2 571	30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LUCIARA, 01 de março de 2023

ABERTURA DE CREDITO - DECRETO N°5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 5 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.813

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **150.000,00**

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

571	08.244.0002.1006.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	150.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 4 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **150.000,00**

Fontes de Recurso	
2 701	150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LUCIARA, 28 de fevereiro de 2023

ABERTURA DE CREDITO - DECRETO N°30

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 30 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.810

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$546.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **546.000,00**

02 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

38	04.122.0002.2019.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

75	12.122.0002.2013.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
113	12.361.0005.2050.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1 571
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

174	10.122.0002.2020.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
175	10.122.0002.2020.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

205	10.301.0009.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 30 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.810

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

208	10.301.0009.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
211	10.301.0009.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
226	10.301.0009.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	139.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

293	08.243.0002.2022.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
294	08.243.0002.2022.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
579	08.244.0002.1006.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	16.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 4 1 661
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

376	08.244.0008.2086.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 4 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

418	15.122.0002.2014.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	115.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 30 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.810

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

471	17.512.0002.2015.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
444	15.452.0006.2057.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
454	15.452.0006.2058.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	85.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 11 01 GABINETE DO SECRETARIO

535	18.122.0002.2016.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	6.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEIRO

11	04.122.0002.1003.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

37	04.122.0002.2019.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-30.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
44	04.122.0002.2026.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-39.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 30 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.810

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

81	12.122.0002.2013.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
126	12.365.0005.2044.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	-30.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

182	10.122.0002.2020.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-25.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 3 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

191	10.301.0009.1066.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
193	10.301.0009.1066.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	-50.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 3 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
213	10.301.0009.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	-25.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
214	10.301.0009.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
244	10.302.0010.2100.0000	REDE HOSPITALAR	-25.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
245	10.302.0010.2100.0000	REDE HOSPITALAR	-25.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 30 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.810

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

320	08.244.0008.1058.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-16.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	4	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
343	08.244.0008.2077.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-5.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	4	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
344	08.244.0008.2077.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-5.000,00			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	4	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

417	15.122.0002.2014.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-15.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
422	15.451.0006.1045.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-20.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
424	15.451.0006.1047.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-95.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

02 11 01 GABINETE DO SECRETARIO

546	18.541.0007.2062.0000	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	-2.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
547	18.541.0007.2062.0000	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	-2.000,00			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
548	18.541.0007.2062.0000	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	-2.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 30 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.810

-546.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LUCIARA, 01 de agosto de 2023

ABERTURA DE CREDITO - DECRETO N°28

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 28 , DE 21 DE JULHO DE 2023 - LEI N.810

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$16.638,17 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **16.638,17**

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

578	17.512.0002.1088.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	16.638,17
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **16.638,17**

Fontes de Recurso	
2 600	16.638,17

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LUCIARA, 21 de julho de 2023

ABERTURA DE CREDITO - DECRETO N°47

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 47 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.810

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$738.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **738.500,00**

02 02 01 GABINETE DO PREFEIRO

16	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	25.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

24	04.122.0002.2010.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
32	04.122.0002.2019.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
38	04.122.0002.2019.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
41	04.122.0002.2019.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.500,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

73	12.122.0002.2013.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	9.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 47 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.810

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

75	12.122.0002.2013.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	8.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
98	12.361.0005.2043.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
102	12.361.0005.2043.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	15.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 02 FUNDEB

135	12.361.0005.2046.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	70.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
154	12.365.0005.2045.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
155	12.365.0005.2045.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	40.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
156	12.365.0005.2045.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
157	12.365.0005.2045.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	23.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 47 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.810

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

174	10.122.0002.2020.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	21.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
175	10.122.0002.2020.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	6.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
183	10.122.0002.2020.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

196	10.301.0009.1071.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
205	10.301.0009.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	27.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
208	10.301.0009.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
211	10.301.0009.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	25.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
580	10.301.0009.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	14.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
582	10.302.0010.1072.0000	REDE HOSPITALAR	15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 1 601
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 47 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.810

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

277	10.305.0011.2106.0000	SAÚDE VIGILANTE	5.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	604
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
278	10.305.0011.2106.0000	SAÚDE VIGILANTE	7.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
286	10.305.0011.2106.0000	SAÚDE VIGILANTE	5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

293	08.243.0002.2022.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
294	08.243.0002.2022.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

336	08.244.0008.2076.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 4 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
350	08.244.0008.2080.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 4 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
356	08.244.0008.2081.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 47 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.810

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

385	08.244.0008.2086.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

388	20.122.0002.2021.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	21.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
389	20.122.0002.2021.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	6.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

415	15.122.0002.2014.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	45.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
417	15.122.0002.2014.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
418	15.122.0002.2014.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
470	17.512.0002.2015.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
454	15.452.0006.2058.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	120.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 47 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.810

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

490	26.782.0006.2059.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 11 01 GABINETE DO SECRETARIO

534	18.122.0002.2016.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	18.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
535	18.122.0002.2016.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEIRO

11	04.122.0002.1003.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
13	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-50.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

31	04.122.0002.2019.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-17.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
39	04.122.0002.2019.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-10.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 47 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.810

02 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

42	04.122.0002.2026.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
43	04.122.0002.2026.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

60	04.123.0002.2018.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-10.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
62	04.123.0002.2018.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

72	12.122.0002.2013.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-50.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
76	12.122.0002.2013.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
80	12.122.0002.2013.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-15.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
81	12.122.0002.2013.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-12.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
94	12.361.0005.2043.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	-145.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 47 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.810

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

103	12.361.0005.2043.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
109	12.361.0005.2050.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 1	571
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
110	12.361.0005.2050.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	-18.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
114	12.361.0005.2050.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	-25.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
118	12.365.0005.2044.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	-114.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
126	12.365.0005.2044.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
127	12.365.0005.2044.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

192	10.301.0009.1066.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
213	10.301.0009.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	-25.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 47 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.810

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

214	10.301.0009.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	-40.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
287	10.305.0011.2106.0000	SAÚDE VIGILANTE	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

451	15.452.0006.2058.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-4.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
476	26.782.0006.2052.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
493	26.782.0006.2059.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-15.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

511	13.392.0013.2114.0000	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	-10.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 11 01 GABINETE DO SECRETARIO

520	13.122.0002.2017.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-20.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 12 01 GABINETE DO SECRETARIO

564	27.812.0004.1027.0000	EDUCANDO PELO ESPORTE	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 47 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.810

-738.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LUCIARA, 01 de novembro de 2023

ABERTURA DE CREDITO - DECRETO N°24

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 24 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.810

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.438.217,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.438.217,68**

02 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

35	04.122.0002.2019.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
38	04.122.0002.2019.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

85	12.122.0002.2013.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	150,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
113	12.361.0005.2050.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1 571
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 02 FUNDEB

135	12.361.0005.2046.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	170.484,17
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
137	12.361.0005.2046.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	101.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 24 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.810

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

183	10.122.0002.2020.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	86.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
195	10.301.0009.1071.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	35.400,40
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
205	10.301.0009.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	68.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
211	10.301.0009.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	37.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
226	10.301.0009.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	185.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
227	10.301.0009.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
259	10.302.0010.2101.0000	REDE HOSPITALAR	30.000,00
	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
278	10.305.0011.2106.0000	SAÚDE VIGILANTE	8.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 24 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.810

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

315	08.244.0002.2025.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

331	08.244.0008.2075.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
354	08.244.0008.2080.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
374	08.244.0008.2086.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 4 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
376	08.244.0008.2086.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.683,11
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 4 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
380	08.244.0008.2086.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
384	08.244.0008.2086.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
385	08.244.0008.2086.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 24 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.810

02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

389	20.122.0002.2021.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	8.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

415	15.122.0002.2014.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
418	15.122.0002.2014.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	160.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
471	17.512.0002.2015.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
444	15.452.0006.2057.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
454	15.452.0006.2058.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
489	26.782.0006.2059.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
490	26.782.0006.2059.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 12 01 GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 24 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.810

02 12 01 GABINETE DO SECRETARIO

555	27.812.0002.2023.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

22	04.122.0002.1004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
42	04.122.0002.2026.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-24.683,11	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
44	04.122.0002.2026.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

126	12.365.0005.2044.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 2	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 05 02 FUNDEB

134	12.361.0005.2046.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	-78.450,13	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
136	12.361.0005.2046.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	-16.221,04	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 2	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 24 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.810

02 05 02 FUNDEB

142	12.361.0005.2048.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	-87.550,20	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
144	12.361.0005.2048.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	-17.570,68	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
162	12.365.0005.2047.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	-62.200,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
164	12.365.0005.2047.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	-4.492,12	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

182	10.122.0002.2020.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-270.150,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

194	10.301.0009.1067.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
206	10.301.0009.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	-20.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
207	10.301.0009.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	-8.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
214	10.301.0009.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	-30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 24 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.810

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

234	10.302.0010.1072.0000	REDE HOSPITALAR	-15.400,40	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
244	10.302.0010.2100.0000	REDE HOSPITALAR	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
276	10.305.0011.2106.0000	SAÚDE VIGILANTE	-40.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
281	10.305.0011.2106.0000	SAÚDE VIGILANTE	-125.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

304	08.244.0002.1006.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
314	08.244.0002.2025.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

319	08.244.0008.1057.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
320	08.244.0008.1058.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-50.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
366	08.244.0008.2085.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 24 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.810

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

379	08.244.0008.2086.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
382	08.244.0008.2086.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-2.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

417	15.122.0002.2014.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-15.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
421	15.451.0006.1043.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-40.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
422	15.451.0006.1045.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-60.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
423	15.451.0006.1045.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-50.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
424	15.451.0006.1047.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-55.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
442	15.452.0006.2056.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-30.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

511	13.392.0013.2114.0000	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	-20.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 24 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.810

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

513	13.392.0013.2114.0000	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	-15.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
514	13.392.0013.2114.0000	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	-13.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
516	23.695.0012.2109.0000	PLANTUR	-5.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
517	23.695.0012.2109.0000	PLANTUR	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
518	23.695.0012.2109.0000	PLANTUR	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 12 01 GABINETE DO SECRETARIO

565	27.812.0004.1030.0000	EDUCANDO PELO ESPORTE	-80.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
570	27.812.0004.2036.0000	EDUCANDO PELO ESPORTE	-18.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

-1.438.217,68

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 24 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.810

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LUCIARA, 03 de julho de 2023

ABERTURA DE CREDITO - DECRETO N°23

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 23 , DE 12 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.820

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$245.720,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **245.720,00**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

576	10.301.0009.1067.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	245.720,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 1 601
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **245.720,00**

Fontes de Recurso	
1 601	245.720,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LUCIARA, 12 de junho de 2023

ABERTURA DE CREDITO - DECRETO N°21

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.810

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$616.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **616.800,00**

02 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

35	04.122.0002.2019.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

113	12.361.0005.2050.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	571
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 05 02 FUNDEB

135	12.361.0005.2046.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	23.300,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
137	12.361.0005.2046.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	4.300,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

183	10.122.0002.2020.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	61.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.810

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

205	10.301.0009.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	14.200,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
211	10.301.0009.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
278	10.305.0011.2106.0000	SAÚDE VIGILANTE	2.800,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

374	08.244.0008.2086.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	8.200,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 4 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
376	08.244.0008.2086.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	7.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 4 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

418	15.122.0002.2014.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	55.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
467	17.512.0002.2015.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
471	17.512.0002.2015.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.810

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

489	26.782.0006.2059.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	225.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
490	26.782.0006.2059.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	150.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

42	04.122.0002.2026.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-25.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 05 02 FUNDEB

162	12.365.0005.2047.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	-37.800,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

209	10.301.0009.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	-7.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

421	15.451.0006.1043.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
458	16.482.0006.1052.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-150.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.810

02 09 01	GABINETE DO SECRETARIO				
460	16.482.0006.1052.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-60.000,00		
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
486	26.782.0006.2059.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-180.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO				
514	13.392.0013.2114.0000	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	-82.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
518	23.695.0012.2109.0000	PLANTUR	-25.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

-616.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LUCIARA, 01 de junho de 2023

ABERTURA DE CREDITO - DECRETO N°17

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 17 , DE 03 DE MAIO DE 2023 - LEI N.810

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$791.360,08 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **791.360,08**

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

575	15.451.0006.1048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	791.360,08
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 5 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **791.360,08**

Fontes de Recurso	
2 700	791.360,08

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LUCIARA, 03 de maio de 2023

ABERTURA DE CREDITO - DECRETO N°3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.810

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$282.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **282.500,00**

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

296	08.243.0002.2022.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

374	08.244.0008.2086.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	70.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 4 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
376	08.244.0008.2086.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 4 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

432	15.452.0006.2053.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

314	08.244.0002.2025.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.810

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

378	08.244.0008.2086.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-2.500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 4 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

486	26.782.0006.2059.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-200.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 759	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
489	26.782.0006.2059.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-60.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

-282.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LUCIARA, 01 de fevereiro de 2023

ABERTURA DE CREDITO - DECRETO N°16

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 16 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.810

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$696.405,53 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **696.405,53**

02 05 02 FUNDEB

135	12.361.0005.2046.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	1.782,22	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

183	10.122.0002.2020.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

225	10.301.0009.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	200.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
278	10.305.0011.2106.0000	SAÚDE VIGILANTE	2.012,33	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

296	08.243.0002.2022.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
310	08.244.0002.2025.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 16 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.810

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

376	08.244.0008.2086.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.713,33
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 4 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

418	15.122.0002.2014.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
467	17.512.0002.2015.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
432	15.452.0006.2053.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
489	26.782.0006.2059.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
490	26.782.0006.2059.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	150.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
577	15.451.0006.1048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	5.897,65
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 700
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEIRO

11	04.122.0002.1003.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 16 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.810

02 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

22	04.122.0002.1004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-150.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 05 02 FUNDEB

164	12.365.0005.2047.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	-5.507,88	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

281	10.305.0011.2106.0000	SAÚDE VIGILANTE	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

314	08.244.0002.2025.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 4 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

425	15.451.0006.1048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-5.897,65	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
439	15.452.0006.2056.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
470	17.512.0002.2015.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 3 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
485	26.782.0006.2059.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-250.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 16 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.810

02 09 01	GABINETE DO SECRETARIO				
486	26.782.0006.2059.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-150.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 12 01	GABINETE DO SECRETARIO				
570	27.812.0004.2036.0000	EDUCANDO PELO ESPORTE	-10.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

-696.405,53

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LUCIARA, 02 de maio de 2023

ABERTURA DE CREDITO - DECRETO N°40

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 40 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.810

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$694.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **694.500,00**

02 02 01 GABINETE DO PREFEIRO

16	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

38	04.122.0002.2019.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	25.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

124	12.365.0005.2044.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	4.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 05 02 FUNDEB

135	12.361.0005.2046.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	64.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
137	12.361.0005.2046.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	2.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
157	12.365.0005.2045.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	7.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 40 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.810

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

174	10.122.0002.2020.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	22.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
175	10.122.0002.2020.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	4.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
183	10.122.0002.2020.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

205	10.301.0009.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	27.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
208	10.301.0009.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	8.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
225	10.301.0009.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
580	10.301.0009.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	25.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
278	10.305.0011.2106.0000	SAÚDE VIGILANTE	3.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 40 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.810

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

293	08.243.0002.2022.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	7.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
299	08.243.0002.2022.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

339	08.244.0008.2076.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 4 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
375	08.244.0008.2086.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
384	08.244.0008.2086.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

388	20.122.0002.2021.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	21.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
389	20.122.0002.2021.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
397	20.122.0002.2021.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 40 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.810

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

415	15.122.0002.2014.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
418	15.122.0002.2014.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	65.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
471	17.512.0002.2015.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
445	15.452.0006.2057.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
454	15.452.0006.2058.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	135.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
490	26.782.0006.2059.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

495	04.122.0002.2024.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 11 01 GABINETE DO SECRETARIO

534	18.122.0002.2016.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	13.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 12 01 GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 40 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.810

02 12 01 GABINETE DO SECRETARIO

567	27.812.0004.2036.0000	EDUCANDO PELO ESPORTE	22.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

42	04.122.0002.2026.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-16.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
43	04.122.0002.2026.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-25.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
44	04.122.0002.2026.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-6.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

62	04.123.0002.2018.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

81	12.122.0002.2013.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-28.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
90	12.306.0005.2042.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	-4.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 40 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.810

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

91	12.361.0005.1033.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
115	12.365.0005.1034.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	-90.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
116	12.365.0005.1037.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	-110.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
126	12.365.0005.2044.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	-15.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 2	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
127	12.365.0005.2044.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	-54.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

193	10.301.0009.1066.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	-20.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 3	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
213	10.301.0009.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
214	10.301.0009.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	-30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3	1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

396	20.122.0002.2021.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-25.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 40 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.810

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

423	15.451.0006.1045.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-50.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
461	17.512.0002.1088.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
479	26.782.0006.2052.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-35.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
488	26.782.0006.2059.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
493	26.782.0006.2059.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-20.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

494	04.122.0002.1014.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
505	04.122.0002.2024.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
510	13.392.0013.2114.0000	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	-15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
514	13.392.0013.2114.0000	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 40 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.810

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

515	23.695.0012.2109.0000	PLANTUR	-16.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
518	23.695.0012.2109.0000	PLANTUR	-22.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 12 01 GABINETE DO SECRETARIO

565	27.812.0004.1030.0000	EDUCANDO PELO ESPORTE	-11.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
570	27.812.0004.2036.0000	EDUCANDO PELO ESPORTE	-12.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

-694.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LUCIARA, 02 de outubro de 2023

ABERTURA DE CREDITO - DECRETO N°12

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 12 , DE 22 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.810

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.752,69 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **10.752,69**

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

572	08.244.0002.2025.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	4.924,05
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 4 2 661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

573	20.122.0002.2021.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.828,64
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **10.752,69**

Fontes de Recurso	
2 661	4.924,05
2 700	5.828,64

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LUCIARA, 22 de março de 2023

ABERTURA DE CREDITO - DECRETO N°8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.810

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$38.569,62 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **38.569,62**

02 05 02 FUNDEB

137	12.361.0005.2046.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	10.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
154	12.365.0005.2045.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	18.569,62	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 12 01 GABINETE DO SECRETARIO

567	27.812.0004.2036.0000	EDUCANDO PELO ESPORTE	10.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02 FUNDEB

155	12.365.0005.2045.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	-18.569,62	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
164	12.365.0005.2047.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	-10.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 12 01 GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.810

02 12 01 GABINETE DO SECRETARIO

555	27.812.0002.2023.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

-38.569,62

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LUCIARA, 01 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO -SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação de pavimento em CBUQ revitalização dos canteiros centrais da Avenida Colonizador José Bianchini, Avenida da Saudade e rotatórias no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio Nº 0111/2021/SINFRA e Termo de Convênio Nº 0415/2022/SINFRA Concorrência Pública nº 001/2022.

CONTRATADA: IC CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: 131.103,59

DATA ASSINATURA: 11/12/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de porteiro para as Escolas e Creches Municipais de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marcelândia - MT Adesão de nº 02/2023 (Carona à ARP 471/2022, oriunda do Pregão Eletrônico 121/2022 da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

A PARTIR: 15/12/2023

DATA ASSINATURA: 11/12/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO-PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da Escola Estadual Paulo Freire localizada no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 1830/2021 SEDUC Tomada de preço n º 05/2022**.**

CONTRATADA: SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 11/12/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO -SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação de pavimento em CBUQ revitalização dos canteiros centrais da Avenida Colonizador José Bianchini, Avenida da Saudade e rotatórias no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio Nº 0111/2021/SINFRA e Termo de Convênio Nº 0415/2022/SINFRA Concorrência Pública nº 001/2022.

CONTRATADA: IC CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: 15.085,62

DATA ASSINATURA: 11/12/2023

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 102/2023

DATA: 12 de dezembro de 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, contendo a relação dos classificados, conforme ANEXO I do Edital Complementar n° 004/2023.

Art. 2º - A presente homologação demonstra o desempenho final dos candidatos classificados.

Art. 3º - O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 12 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO -SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação de pavimento em CBUQ revitalização dos canteiros centrais da Avenida Colonizador José Bianchini, Avenida da Saudade e rotatórias no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio Nº 0111/2021/SINFRA e Termo de Convênio Nº 0415/2022/SINFRA Concorrência Pública nº 001/2022.

CONTRATADA: IC CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: 83.581,34

DATA ASSINATURA: 11/12/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL/REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto a **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de madeira serrada para atender as necessidades das secretarias do Município de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **27 de dezembro de 2023, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/12/2023.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 12 de dezembro de 2023.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

OBJETO:serviços de transferência de embriões bovinos com fornecimento de embriões sexado de fêmea e com confirmação de prenhez de no mínimo 60 dias após transferência, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Agricultura, através de Carona adesão ARP nº 07/2021 do Pregão Eletrônico nº 12/2021 da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar.

CONTRATADA: AGROPECUARIA NOSSA SENHORA DA MEDALHA MILAGROSA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 11/12/2023

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Sr. Celso Luiz Padovani, através da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, nomeada pelo Decreto 096/2023, torna público o edital

complementar 002/2023 – Resultado Final dos Classificados.

Art. 1º - Torna público o Resultado Final ANEXO I, do Processo Seletivo Simplificado 002/2023.

Art. 2º - Em relação a classificação de candidatos com deficiência, o resultado segue no Anexo II deste

edital.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições dos

Editais Complementares n. º 001/2023. Este Edital Complementar 002/2023 do Processo Seletivo

Simplificado 002/2023, entra em vigor na data de 12 de dezembro de 2023.

Marcelândia – MT, 12 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

Gislaine Prudenciano da Silva Moraes

Presidente da Comissão Processo

Seletivo Simplificado 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2021/2024

ANEXO I

RESULTADO FINAL

SEDE DO MUNICÍPIO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NUMERO

INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO

DATA DE

NASCIMENTO

PONTOS

ESCOLAR

IDADE

PONTOS

CURSOS

PONTOS

TEMPO

DE

SERVIÇO

TOTAL

PONTOS

ORDEM

DE

CLASSIFIC

AÇÃO

31 ANA PAULA DA SILVA SOUZA 22/08/1996 15 7 1 23 1

4 RENATA MIRIAM BERNARDO 04/07/1990 10 10 1 21 2

365 JUSCILIANE DE OLIVEIRA FIRMINO 30/07/1993 15 6 21 3

396 GABRIEL PINHEIRO DA SILVA 23/04/2004 10 10 20 4

208 TAYELI MEZZOMO DA COSTA 08/02/1996 15 4 19 5

314 DHESLEY CRISTINA CARVALHO MOURA 09/04/2000 15 2 1 18 6

78 ANDRESSA PEREIRA DE SOUZA 25/08/1995 10 7 17 7

79 RENATA PIRES RAMOS LOURENÇO 19/06/1997 10 6 1 17 8

381

THAIANA APARECIDA FREITAS DA SILVA

RAMOS 02/08/1995 15 15 9

265 SUZIANE KOCHAN 04/06/1984 10 4 14 10

391 VICTOR HUGO DA SILVA PRADO 30/01/1999 10 4 14 11

82 PATRICIA MONTEIRO 30/07/1980 10 2 1 13 12

203 MIRLENE DE SOUSA CORREIA 10/01/1987 10 3 13 13

397 LAYS GABRIELLY SALUSTIANO MARCAL 07/11/2004 10 3 13 14

123 ANA MARIA LOPES 20/10/1990 10 2 12 15

371

EDIMARA CRISTINA GOMES DE BRITO

GALDINO 03/05/1992 10 2 12 16

62 BRUNA WELIM SOUZA PINHEIRO 11/05/1995 10 2 12 17

138 SOLANGE CAMINI DE ANDRADE 25/03/1997 10 2 12 18

150

MARIA EDUARDA DE SOUSA BARROS DE

ALMEIDA 30/01/2004 10 2 12 19

139 JACI MALHÃO MIRANDA 24/11/1971 10 1 11 20

26 DANIELI FREIRES DE PADUA 10/03/1995 10 1 11 21

210

MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA DA
SILVA 14/09/1983 10 10 22
23 CASSIA CRISTINA OLIVEIRA CORREIA 23/11/1989 10 10 23
245
ANDREIA CLEMENCIA CARVALHO DOS
SANTOS 27/01/1991 10 10 24
295 RITA DE CASSIA BRANCO DE MORAES 19/12/1991 10 10 25
389 ANA PAULA SANTOS SOLTARELI 22/05/1996 10 10 26
57 ANDRESSA PAULINO BATISTA 05/02/1997 10 10 27
262 LETICIA OLIVEIRA DE SOUZA 10/07/1998 10 10 28
14 RAFAELA ANGELICA DA SILVA 01/04/2001 10 10 29
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024
244 ELIETE BARROS DE ALMEIDA GOMES 25/05/2001 10 10 30
259 KALLEY JAMILY MARCONDES GOMES 16/12/2002 10 10 31
ASSISTENTE SOCIAL
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARIDADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
214 VANDELINA ALVES DE SOUZA 19/10/1974 15 2 1 18 1
AUXILIAR DE JARDINAGEM
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARIDADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
386 ELIZIBEL CRISTALDO LEITE 04/07/2004 5 1 6 1
74 ALAOR PEREIRA MARCOLINO 22/12/2001 5 5 2
45
SILVANEI SOUTO MARCOLINO
REIS 17/12/1988 3 1 4 3
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARIDADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
105 KAIO FERREIRA MENDONÇA 10/12/2002 10 10 1 21 1
95 ADRIELE ROMUALDO FERREIRA 23/09/1986 10 3 13 2
88
ROSILENE MOURAO DE
OLIVEIRA 22/07/1969 3 5 8 3
380 VANIA SANTOS 01/09/1973 3 4 7 4
147 LEANDRO NIZA MOREIRA 08/04/1994 3 4 7 5
112 MARCIA CRISTINA SILVA LUZIA 26/04/1977 5 1 6 6
104 CARLOS RODRIGUES DA SILVA 12/03/1989 3 3 6 7
205 DANIEL FELIZARDO DA SILVA 08/09/1989 3 3 6 8
111 HENRIQUE PEREIRA ROCHA 16/07/1998 5 1 6 9
103
CUSTODIO GOMES DE
OLIVEIRA 22/10/1977 5 5 10
96 ROSANA PRADO NOGUEIRA 05/05/1990 5 5 11
93
RAIMUNDA NONATA
RODRIGUES ALEXANDRINO 01/11/1994 5 5 12
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024

MATOS
18 HALEX JUNIOR MAIA DA COSTA 03/12/2004 5 5 13
176
SEBASTIAO AMORIM DE SOUSA
JUNIOR 04/12/1979 3 1 4 14
61 LUCIA LOPES 24/02/1972 3 3 15
175
FABIO HENRIQUE RIBEIRO
DUTRA 27/06/1980 3 3 16
152 CLEBER DA SILVA SIMILLI 25/04/1982 3 3 17
55
SOLANGE TIMOTEO DE
ARAUJO SILVA 02/12/1985 3 3 18
BIOLOGO
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARIDADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
179
REGIANE DE ANDRADE
PEREIRA 29/08/1985 20 10 1 31 1
BIOQUIMICO
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARIDADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
131
RAQUEL ROMAO DE OLIVEIRA
SILVA 05/08/1987 20 5 25 1
220 LAURA CASTRO DELMONDES 09/07/1990 20 3 1 24 2
306 LARA ALINE SOUZA GARCIA 27/04/1995 20 2 22 3
CIRURGIAO DENTISTA
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARIDADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
361 LUANA LAYNE SOUZA GARCIA 07/05/1999 15 7 22 1
192
ANA GABRIELLY CERON DA
SILVA 06/03/1999 15 6 21 2
348 ISRAEL NOBREGA DE OLIVEIRA 01/01/1997 15 1 16 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024
CUIDADOR DE CRIANÇA
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARID
ADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL

PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
84
LIDIA MARIA DE CASTRO
DELMONDES 31/05/1964 20 10 5 35 1
325
MADALETE LUZIA GOMES DOS
SANTOS 26/10/1977 20 7 5 32 2
160
GABRIELLY FREITAS DE
QUEIROZ 19/12/1999 15 10 1 26 3
146 VALDINEIA BORGES CARVALHO 07/07/1980 15 10 25 4
188
RAIMUNDA NONATA DE
SOUZA MELO 10/09/1969 15 7 22 5
206
SILVANA APARECIDA DE SOUZA
FERRAZ 21/07/1976 20 1 21 6
33 EDLUCIA ALEXANDRE FREITAS 24/10/1977 10 10 1 21 7
42
INES BARBOSA DO
NASCIMENTO 21/03/1980 10 10 1 21 8
347 SUELY DA SILVA CRISTALDO 30/06/1989 15 3 3 21 9
52 KATIELE RODRIGUES COLARES 14/01/1997 10 10 1 21 10
107 ELIZABETE FERREIRA DA COSTA 10/11/1978 10 10 20 11
281 ANDREIA BATISTA DA SILVA 25/08/1981 10 10 20 12
63
RANIELLI THAINARA
GONÇALVES RODRIGUES DE
SOUZA 08/06/1993 10 10 20 13
34 VALDIRENE ALVES MARTINS 14/07/1997 10 10 20 14
183
BEATRIZ CRISTINA MARQUES
DA CRUZ 19/12/2003 10 10 20 15
255
ELIANE GONÇALVES DE
OLIVEIRA 25/03/1983 15 3 1 19 16
207 ELIANE DE LIMA REZENDE 04/10/1991 10 9 19 17
363
NATALIA APARECIDA SANTOS
DA SILVA 16/04/2000 10 7 17 18
249
ANTONIA DO NASCIMENTO
MAGALHAES 11/11/1979 15 1 16 19
308 GRACIELE ABRANTE VILARINHO 13/06/1987 10 6 16 20
38
ALESSANDRA VALERIA
CARDOSO 29/06/2000 10 6 16 21
326
HELLEN MILENA MENDES DE
OLIVEIRA 04/11/2000 10 6 16 22
54
MARIA PAULINA SIMILLI DA
SILVA 25/01/1960 10 1 4 15 23
137 NELI MEZZOMO DA COSTA 29/07/1966 10 5 15 24
164
REJANE FARIAS CHAVES
SOARES 26/07/1988 10 5 15 25
227
ERYKA CRYSTTYNA DO
NASCIMENTO MAGARÃES 17/07/2004 10 5 15 26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024

311
ROSANGELA APARECIDA DOS
SANTOS 26/08/1982 10 4 14 27
375 ALIANA ALVES DA SILVA 29/01/1984 10 4 14 28
336
ROSANE DE LOURDES DOS
SANTOS 17/04/1984 10 4 14 29
328 TAINARA DE SOUZA QUEIROZ 11/12/1998 10 4 14 30
374
ANDRESSA SCHMITT TEIXEIRA
PEREIRA 26/09/2001 10 4 14 31
132 MICHELE FERREIRA BATISTA 23/10/1995 10 3 13 32
350 MICHELE ALVES MENDONÇA 12/11/2003 10 3 13 33
360
HEMILLY RAQUEL RODRIGUES
DA SILVA 03/11/2004 10 3 13 34
324 APARECIDA INACIO DA SILVA 24/02/1977 10 2 12 35
10 LENILZA MARIA DOS SANTOS 20/06/1998 10 2 12 36
260
CARLA BEATRIZ CARVALHO
SILVA 06/04/1999 10 2 12 37
320 VERONICA OLIVEIRA DA COSTA 18/07/2000 10 2 12 38
276
LAIS LORRANE CARVALHO
SILVA 09/12/2003 10 2 12 39
390 ALINE SILVA 15/11/2004 10 2 12 40
60
ENRIQUE GONCALVES
CARNEIRO 13/02/2005 10 2 12 41
43 OZIANE DA SILVA 03/12/1992 10 1 11 42

332 GREICIANE QUEVELIN DE JESUS 07/07/1993 10 1 11 43
280 SANDRA IORIS CAMPOS 22/12/1965 10 10 44
294
MARIA FRANCISCA PEREIRA
DOS SANTOS 04/10/1973 10 10 45
215 JARLENE DE SOUZA PIRES 22/09/1975 10 10 46
272 CREUSA MADALENA LELES 05/04/1977 10 10 47
3
ROSILENE DE SOUSA
MESQUITA 16/04/1982 10 10 48
339 DERONILDE DA SILVA PENHA 02/11/1983 10 10 49
120
GLAUCILEIA DE JESUS PEREIRA
CARDOSO 05/10/1984 10 10 50
342
LEDAIANE DE FATIMA FARIAS
SALUSTIANO 19/12/1984 10 10 51
108 ADRIANA GALERA MARCHETTO 08/04/1989 10 10 52
114
ELIZETE SEMINEZ PEREIRA DE
SOUSA 05/09/1989 10 10 53
379 ELIANETE SANTOS DE ALMEIDA 01/09/1990 10 10 54
296 JESSICA TRUILHO 23/11/1992 10 10 55
310
ERICA VANESSA DE ANDRADE
MOURA 03/08/1993 10 10 56
121 DELBINA GOMES DE PAULA 21/11/1994 10 10 57
398
FERNANDA MARIA DA
CONCEICAO 02/04/1996 10 10 58
327 MIKAELLA ARAUJO LOPES 16/12/1996 10 10 59
143 SANDRA LUCIANO DA ROSA 23/06/1997 10 10 60
165 JOSELIA BORGES DA CRUZ 16/07/1998 10 10 61
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024
SANTOS
251 CECILIA DE ALMEIDA DA SILVA 26/07/2002 10 10 62
299
EDIVANIA APARECIDA
GASTALDI 12/02/2003 10 10 63
250 DHIEMEKELLY DA SILVA 01/10/2003 10 10 64
298
ANNE GRAZIELE PAULINO DOS
SANTOS 20/03/2005 10 10 65
189 HAVYLA VITORIA MAIA COSTA 31/10/2002 0 0 0 0
DESCLASSIFICA
DA
EDUCADOR FISICO
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARIDADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇ
ÃO
322
ALESSANDRA NEVES CORDEIRO
FERREIRA 20/05/1981 20 5 5 30 1
256 LINDOMAR BASILIO SILVA 22/11/1975 20 20 2
ENFERMEIRO
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARID
ADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
73
MARIANE JULIANI MARCOS
SCHIMIDT 01/08/1989 20 10 5 35 1
330
REBEKA ROMÃO DE OLIVEIRA
SILVA 06/03/1985 20 5 25 2
99

VALDILEIA DE OLIVEIRA
ANACLETO BATISTA 17/01/1989 15 10 25 3
127 JAQUELINE APARECIDA DA CRUZ 11/05/1999 20 1 1 22 4
385
LETICIA RAFAELA FREITAS DE
FRANÇA 07/09/1997 20 20 5
155 ELOISA GABRIELA MOURA NERI 30/09/1998 15 4 19 6
FARMACEUTICO
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARI
DADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
154 CAMILA SILVA REZENDE 28/04/1994 15 2 17 1
369 KAMYLLA GONÇALVES DE PAULA 11/09/1997 15 15 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024
FISIOTERAPEUTA
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARID
ADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇ
ÃO
301
NATALIA CRISTINA SILVA DA
CONCEIÇÃO 27/08/1994 15 10 25 1
264 GABRIELA BIMBATO SOUZA 29/09/1999 15 9 24 2
168 LARA CAROLINA RODIGUES ROSA 25/05/1993 15 7 1 23 3
335 MARINEZ PEIXOTO DA SILVA 07/09/1993 15 2 17 4
MEDICO VETERINARIO
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARI
DADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
230 ESCARLET ROCHA RAMALHO 19/04/1992 15 10 1 26 1
337
ANA MARIA BUENO BARBOSA DOS
SANTOS 24/11/1997 15 1 2 18 2
MERENDEIRA
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARID
ADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO

234 MARLY MEURER 01/03/1990 10 9 1 20 1
323 SOLANGE JOSE BERGONZI 22/06/1963 10 4 2 16 2
231 ROSIANE LOPES 08/08/1985 10 4 14 3
100 ROSELI APARECIDA CAMANHO 01/04/1971 10 3 13 4
240 SIRLEI AZEVEDO 13/11/1973 10 2 12 5
312 SILVIA MENDES DE JESUS 07/12/1982 10 2 12 6
353 IVETE VIAN DREHER 08/07/1962 10 10 7
115 ELIANE ALVES WILLE 07/01/1976 10 10 8
282
MAGDALENA MARIA DA SILVA
SANTOS 26/05/1983 10 10 9
212 ELIANA MARIA DA SILVA 24/02/1982 5 1 6 10
191 AURILETE BARROS DE ALMEIDA 16/11/2003 5 5 11
394
MIKAELLY LIMA DE SOUZA
FERNANDES 06/09/2005 5 5 12
383 TAMIRES DE ALMEIDA DA SILVA 01/11/2005 5 5 13
377 ZENAIDE DE LIMA 04/05/1974 3 1 4 14
261 JUCILENE CANDIDO DE OLIVEIRA 11/02/1977 3 3 15
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024
372
CLAUDIANA DA SILVA GOMES
PRANGE 20/05/1978 3 3 16
393 JOSELITA BORGES DA CRUZ 01/06/1980 3 3 17
202 LUCILENE DE SOUZA SILVA 24/10/1984 3 3 18
MOTORISTA
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARID
ADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
286 ROBSON DA COSTA RODRIGUES 26/05/1985 10 10 20 1
201 OSVAIR OLIVEIRA LOPES 08/08/1979 10 8 1 19 2
156 JOSE FRANCISCO NERI 09/02/1966 10 4 4 18 3
92 JOSE CARLOS DE OLIVEIRA 05/09/1974 10 3 1 14 4
130 ELIEZER GONÇALVES DOS SANTOS 21/01/1980 10 2 1 13 5
364
ALLAN GABRIEL TEODORO DOS
SANTOS 03/05/1994 10 3 13 6
367
ALEXANDRO TEODORO DOS
SANTOS 22/03/1986 10 2 12 7
135 ERIELTON COSTA DA SILVA 13/07/1980 10 1 11 8
370 MARCOS LIANDRI BULDRIN 26/11/1976 10 10 9
252 HARI ARMANDO STEINKE 14/06/1951 3 5 8 10
307 REINALDO NETO DA SILVA 11/02/1960 3 5 8 11
190 JACKSON MAGNO SOUSA 29/11/1985 5 2 7 12
315 RICARDO BALBO OLIVEIRA 24/11/1998 5 2 7 13
75 LUIZ CARLOS DA SILVA GHIRALDI 16/05/1965 3 1 2 6 14
271 ADIR DANTAS 27/11/1970 3 3 6 15
242 ARLINDO DE SIQUEIRA 08/08/1979 5 5 16
193
DOMINGOS ALVES DE SOUSA
NETO 23/03/1986 5 5 17
331
JULIO EDUARDO DA CONCEICAO
SOUSA 14/09/1990 5 5 18
359 SAMUEL DE MELO SANTANA 08/02/1991 5 5 19
2 EDSON ALMEIDA DE PAULA 31/05/1968 3 0 1 4 20
136 ANTONIO ALVES 20/11/1976 3 1 4 21
159 RICARDO GAUDENCIO ANDRE 04/10/1986 3 1 4 22
395 LUIZ JOSE DA SILVA 23/03/1981 3 3 23
237 VANDERLEI BATISTA FILHO 16/01/1984 3 3 24
140 JULIO CESAR DANTAS 26/07/1985 3 3 25
117 FERDINAN DOS SANTOS SILVA 19/08/1985 3 3 26
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024
NUTRICIONISTA
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARIDADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE

SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICA
ÇÃO
80
LIVIA SILVA GONÇALVES
NADAL 10/06/1986 20 5 2 27 1
OPERADOR DE MAQUINAS
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARIDADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
351
JORGE ROCHA MEDRADO
FERREIRA 27/12/1986 10 10 20 1
340 LEONICE SANTOS DA SILVA 16/11/1976 10 3 13 2
PROFESSOR PEDAGOGO
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLAR
IDADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
172 MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA 18/05/1951 20 10 5 35 1
106 TERESINHA ELONI RITTES SIEG 15/07/1963 20 10 5 35 2
213 INES DE PAULA DA SILVA GHIRALDI 13/04/1966 20 10 5 35 3
102 SANDRA MARIA DE SOUZA 22/02/1975 20 10 5 35 4
376 ANA LUCIA FERNANDES MARQUES 17/11/1982 20 10 5 35 5
181 MARIA ANGELA HELMANN NUNES 28/01/1969 20 10 4 34 6
59 VERA LUCIA MOREIRA DIAS 02/04/1969 20 10 4 34 7
204 EDNEI PINHEIRO DOS SANTOS 16/01/1971 20 10 4 34 8
122
MARIA CONCEICAO SOARES
FERREIRA 02/11/1976 20 10 4 34 9
278 CRISTIANA RODRIGUES LAZZERI 12/12/1976 20 10 4 34 10
247
APARECIDA SCAMPARINI DA
SILVAFILHA MUNIZ 15/05/1982 20 9 5 34 11
273 EDINA CATARINA MACEDO 23/03/1983 20 10 4 34 12
269 BRUNA ROSA DOS SANTOS 05/07/1992 20 10 4 34 13
119 EDILENE FAGUNDES DALMOLIN 28/01/1972 20 9 4 33 14
196
CRISLAINE LARSSON BARCELLOS DE
FARIAS 12/12/1993 20 10 3 33 15
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024
182 ALINE TAIS DA COSTA 10/07/1994 20 10 3 33 16
148 MARIA APARECIDA DA SILVA VOOS 07/03/1978 20 10 2 32 17
67
MARIA APARECIDA ROSA SANTOS
LOPES 07/05/1982 20 10 2 32 18
101
JOELMA DA CRUZ ARAUJO
RODRIGUES 21/09/1985 20 10 2 32 19
171
SOLANGE BENTO RODRIGUES DOS
SANTOS 01/10/1977 20 10 1 31 20
53 FABIANA PEREIRA DE QUEIROZ 07/03/1984 20 10 1 31 21
109
ANTONIA CLARA RODRIGUES
COELHO DOS SANTOS 20/09/1986 20 10 1 31 22
94
MARCIANA DO NASCIMENTO
PEREIRA RIBEIRO 19/12/1988 20 10 1 31 23
89 VANESSA FERNANDES GUERREIRO 10/01/1990 20 10 1 31 24
321 ROSELAINE APARECIDA DA SILVA 03/05/1992 20 10 1 31 25
254
DEBORA PRISCILA BARBOSA
ANDRADE SAUER 09/02/1995 20 10 1 31 26

232
PAMELA FATIMA MAIA FERNANDES
DOS REIS 08/05/1997 20 10 1 31 27
170
LIAMARA VITORIA DA SILVA
BATISTA 19/12/2000 20 10 1 31 28
198
TEREZA SALETE GONCALVES DE
PAULA 15/06/1968 20 10 30 29
209 NILZA SIQUEIRA 10/07/1972 20 10 30 30
47 ROSELI ALBARRACIM GONÇALVES 16/01/1973 20 10 0 30 31
292 APARECIDA GONÇALVES 19/07/1976 20 10 30 32
64
ALESSANDRA DO NASCIMENTO
SILVA 02/02/1981 20 10 30 33
358 RAFAELA DA SILVA SENA 14/02/1997 20 10 30 34
349 ADRIANA HARRES 04/10/1980 15 9 5 29 35
344 VALDINEIA ILES LIMA 20/09/1982 20 8 1 29 36
129 TAVIANE DA SILVA MONTEIRO 05/05/1997 20 7 2 29 37
238 GISELE DA SILVA 19/11/1978 20 4 4 28 38
22
ANGELA MARIA NOVAIS DE FRANÇA
DE ROSSI 30/07/1979 20 3 5 28 39
223 ROSANGELA DIAS VALDEZ 30/04/1978 15 10 1 26 40
343
DAMILA TAINARA DA SILVA MORAIS
NESPOLO 06/03/1999 20 2 4 26 41
87 GERLETH FRANCO PIRES RAMOS 28/01/1975 15 10 25 42
76 LUCIANA MILINO DA SILVA 12/09/1989 20 5 25 43
166 SILMARA ANTUNES CASAGRANDE 17/12/1977 15 8 23 44
97 VENESSA PAIXAO GOMES 05/10/1995 20 3 23 45
279 ALINE NEUMANN 23/12/1994 20 2 22 46
334
FABIANA MACIEL DOS SANTOS DE
ALMEIDA 06/01/1986 15 4 2 21 47
142 IVONETE MIGUIM AMORIM 28/10/1989 20 1 21 48
345 MARCELA BRIGIDO GOMES 24/08/1995 20 1 21 49
149 NEILDE ALMEIDA DE SOUSA 18/06/1984 15 5 20 50
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024
305
ANA CRISTINA DOS SANTOS
CONCEIÇÃO 28/09/1986 15 5 20 51
236 NATIELLY MELLO DA SILVA 21/08/2000 15 4 19 52
219 ELIANE PENTADO 04/02/1978 15 2 1 18 53
378 DALVA MOURA SANTOS 22/01/1965 15 2 17 54

PSICOLOGO
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLAR
IDADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇ
ÃO
24
JESSICA CRISTINA DO NASCIMENTO
PINHEIRO 16/11/1991 15 5 1 21 1
257 GRACIELI BARBOZA TONON NUNES 07/07/1996 15 3 18 2
TECNICO ADMINISTRATIVO
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARID
ADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICA
ÇÃO
333
WASHINGTON CORREA DOS
SANTOS 20/03/1980 20 10 1 31 1
145 TANIA HERCULES 05/01/1996 15 10 5 30 2
1
PAMELA MALHÃO MIRANDA

BENINI 19/09/1997 20 10 30 3
352 GISLAINE BERNARDO DOS ANJOS 25/05/1984 15 6 4 25 4
267 EMANUELY ANDRADE 16/07/2000 20 3 1 24 5
218 CRISTINA SULZBACH 10/12/1989 15 2 17 6
217 ELIANE LOPES FERNANDES 15/11/1990 15 15 7
TECNICO EM ENFERMAGEM
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARI
DADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM
DE
CLASSIFI
CAÇÃO
126 CLEODENICE BOLIEIRO REZENDE 06/09/1977 15 1 16 1
174 FERNANDA KESTERING DE LIMA 26/03/2001 10 4 14 2
221 MARCIA SALES VIEIRA 30/10/1986 10 3 13 3
15 DENIZE TIEPO 17/05/1982 10 2 12 4
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024
32
EDINA MARIA LEANDRO DE CARVALHO
GALVÃO 18/04/1969 10 1 11 5
46 CLEONICE REZENDE 02/08/1970 10 1 11 6
338 CLEUSA ALVES DE SOUZA MENDONÇA 19/05/1975 10 1 11 7
287 HOUSILENE DE OLIVEIRA SOUZA 20/01/1981 10 1 11 8
197 LARISSA TERSI 03/12/1996 10 1 11 9
382 MICHELE RAMOS LEITE 19/02/1990 10 10 10
300
WADILA DAIANE DOS SANTOS
MARTINS 25/10/1996 10 10 11
TECNICO EM RAIO X
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARI
DADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
169
DEBORA DE SOUZA LIMA
CORDEIRO 18/01/1984 10 10 1 21 1
VIGIA
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLAR
IDADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICA
ÇÃO
177 WILHASNMAR LIMA DOS REIS 30/12/1988 20 10 5 35 1
44 VALDIVINO DA COSTA SILVA 24/05/1982 10 7 5 22 2
37 ANDERSON CARLOS CECCHIN 31/05/1993 10 7 17 3
366 STELA MARIA MERES DOS SANTOS 07/10/2000 10 7 17 4
392
WANDERSON ALEXANDRE RIBEIRO
DA SILVA 19/05/2001 3 10 13 5
228
MARIA DIVINA SANTOS DE SOUZA
SANTANA 10/10/1964 10 2 12 6
161 MOISES SEVERINO DA SILVA 24/08/1970 10 2 12 7
270 EDERSON DE OLIVEIRA SILVA 11/11/1987 10 2 12 8

50 CATIALINE DA SILVA USANOVICH 14/12/1996 10 2 12 9
56 ISAEL MIGUINS SANTOS 08/11/1984 10 1 11 10
125 JOSE FERREIRA DOS SANTOS 07/12/1965 10 10 11
9 JOSE CICERO DE JESUS 06/11/1971 5 3 2 10 12
268 MARCIO LUIZ SALES SANTANA 15/03/1981 10 10 13
83 KATIA MARIA NOVAIS 01/09/1981 10 10 14
40 JAILTON SILVA MORAIS 04/08/1984 3 6 1 10 15
341 MAICON LAZARO DO PRADO MOURA 22/09/1987 10 10 16
258 VALDOMIRO BIONDARO JUNIOR 11/12/2000 10 10 17
318 PAULO HENRIQUE FARIAS VIEIRA 02/03/2004 10 10 18
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024
248 JAIR ALVES MUNIZ 18/04/1968 3 2 1 6 19
388 FABIO FERREIRA MARQUES DE SÁ 08/05/1982 5 5 20
246 LUCIANE KUNZE LIMA 15/07/1990 5 5 21
303 MONICA LIMA DOS SANTOS 11/04/2000 5 5 22
77 LUCAS GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA 07/08/2000 5 5 23
362 STEPHANIE BITENCOURT CARNEIRO 24/09/2003 5 5 24
85 JOSE RAMUNDO DA SILVA 18/06/1958 3 3 25
178 LINDOSMAR CORREIA 27/12/1982 3 3 26
283 MARIA SIMONE DE FARIAS 25/02/1983 3 3 27
216 FLAVIO FERREIRA DE SA 22/07/1983 3 3 28
235 RICARDO SANTOS PEREIRA 02/02/1990 3 3 29
ZELADOR
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLAR
IDADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM
DE
CLASSIFIC
AÇÃO
266 MARLI APARECIDA FUNCK 29/04/1980 10 9 5 24 1
229 THAIS PORTO DA SILVA 15/11/1996 10 2 12 2
134 SANDRA REGINA FELIX DE SOUZA 11/07/1972 10 1 11 3
288 MARIA APARECIDA ARRUDA TOLEDO 13/08/1973 10 1 11 4
70 VALDENICE GOMES DANTAS 29/05/1980 10 1 11 5
291 JANETE DE OLIVEIRA MARTINI 12/02/1976 10 10 6
309
ROSIMEIRE DE SOUZA MORAES DO
SANTOS 03/11/1976 10 10 7
27
SOLANGE BARBOSA RODRIGUES
MARCELINO 04/04/1978 10 10 8
86
MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO
CARVALHO 04/11/1981 10 10 9
302 ROSALINE SCAMPARINE BATISTA FILHO 13/03/1984 10 10 10
253 CLEIDINEIA ALVES CARDOSO 14/12/1986 10 10 11
277 ANA CLAUDIA FERREIRA SIQUEIRA 21/02/1987 10 10 12
13 SOLANGE APARECIDA FLOR 03/12/1987 10 10 13
355 KATIA EVELINI COUTO DA SILVA 06/08/1988 10 10 14
346 DAIANY KATHALINE HILARIO DA SILVA 16/11/1991 10 10 15
304 NAYARA AMORIN NASCIMENTO 06/04/1992 10 10 16
319 GEILZA FARIAS PEREIRA 29/07/1992 5 5 10 17
6 JULIANA DE JESUS GONÇALVES 06/02/1996 10 10 18
8 TAINARA TEIXEIRA DE PAULA 04/01/1998 10 10 19
153 IRIS APARECIDA THEIS 02/02/1982 5 4 9 20
233 MARIA GILDA CHARLES 15/08/1966 3 5 8 21
243 VALDINEIA APARECIDA BATISTA FILHO 23/01/1993 5 2 7 22
49 MARCIRENE DE OLIVEIRA SOUZA 10.11/1979 5 1 1 7 23
241 VALCLENIA GOMES DA SILVA 29/01/1990 5 1 6 24
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024
118 SIRLENE RIBEIRO PORTO DA SILVA 02/05/1976 5 5 25
116 SILVA ROLIM PICKLER 13/07/1976 5 5 26
98 FRANCILEIDE DE SOUZA PINTO 31/12/1980 5 5 27
297
MARIA FRANCISCA DOS SANTOS DA
CRUZ 16/08/1986 5 5 28
225 ANDREIA FERREIRA GOLICZEVSKI 31/08/1994 5 5 29
317 TAINARA GOMES BERGOZZA 02/03/1999 5 5 30
226 GRAZI FERREIRA GUIMARAES 19/03/2005 5 5 31
368 SUZANA FAGUNDES 22/10/1972 3 1 4 32
357 MARGARETE ANTUNES DA SILVA 14/11/1985 3 1 4 33
81 VANDA DA SILVA SCHIMITT 01/11/1957 3 3 34
7 IRENE DE FATIMA NEGRETE 13/09/1969 3 3 35
290 SELMA APARECIDA DOS SANTOS 28/10/1972 3 3 36
293 ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS 03/12/1974 3 3 37
51 SILVANI RODRIGUES DA SILVA TIDRE 14/01/1984 3 3 38
354 SIMONE RODRIGUES DE SOUZA 03/06/1986 3 3 39

275 FRANCISCA MAGALHAES DIAS 13/03/1991 3 3 40
222 CELIA SCAMPARINI DE CARVALHO 04/04/1992 3 3 41
194 DENISE PEREIRA DA SILVA NETO 10/07/1992 3 3 42
356 MAILZA FARIAS PEREIRA 22/02/1995 3 3 43
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024
DISTRITO DE ANALÂNDIA DO NORTE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ANALÂNDIA
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARID
ADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICA
ÇÃO
180 KARINA RODRIGUES MARCELINO 19/10/1995 10 4 14 1
144 MICHELE ALMEIDA DE SOUSA 13/03/1996 10 4 14 2
17 CAMILA GOMES SANTANA 18/08/1997 10 4 14 3
20 MARIA REBECA NUNES NOVAIS 29/02/2004 10 4 14 4
16 JULIANA DA SILVA NASCIMENTO 03/06/1986 10 10 5
373
MARIA APARECIDA CORREIA
SANTOS 16/11/1995 10 10 6
211 EMILI NATALIA SCHWARZBACH 26/12/2000 10 10 7
25 KETLIN KATRINI FERREIRA DA CRUZ 15/08/2002 10 10 8
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ANALÂNDIA
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARID
ADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICA
ÇÃO
384 ANTONIO MAXIMIANO 09/07/1947 3 1 4 1
19 ROSA RIBEIRO NUNES 20/04/1972 3 3 2
30 CARLECI DOS SANTOS 18/09/1989 3 3 3
39
JOÃO PEDRO SANTANA DOS
SANTOS 20/06/1999 3 3 4
CUIDADOR DE CRIANÇA - ANALÂNDIA
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARI
DADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICA
ÇÃO
36
MARIA APARECIDA ROGERIO DOS
SANTOS 16/04/1975 15 8 23 1
21 PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA 07/03/1995 10 10 1 21 2
187
EUNICE ALMEIDA CARDOSO
MEURER 16/05/1962 20 20 3
199
CARLA ADRIANA ZUGE
POMPERMAIER 30/06/1980 15 3 2 20 4
90 FERNANDA DE MELO NUNES 20/05/1992 10 10 20 5
289 RAIMARA WALESCA GOMES LIARTE 07/05/1998 10 9 1 20 6
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024
71 ROSANA XAVIER DA SILVA 14/08/1989 10 8 1 19 7
72
KATERE FERNANDA OLIVEIRA DE
ALMEIDA 25/08/1991 15 3 1 19 8
329 AQUILA MARIA LEANDRO DA SILVA 16/02/2004 10 5 15 9
68 AMANDA ACCORDI DA SILVA 17/02/2004 10 4 1 15 10
65 JOYCE SILVA BARROS 05/08/1989 10 10 11
151 DANIELA MATOS JORGE 07/01/1995 10 10 12
12 EDILAINE BATISTA MACEDO 29/03/2003 10 10 13
MERENDEIRA - ANALÂNDIA
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARID
ADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
110 JESSICA DA SILVA 04/10/1999 10 2 12 1
162
ERICA DE ALMEIDA
MARQUES 11/08/2000 5 1 6 2
MOTORISTA - ANALÂNDIA
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARIDADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
285 MOISES SANTOS DA SILVA 01/08/1978 3 3 1
PROFESSOR PEDAGOGO - ANALÂNDIA
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARI
DADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
263 SUELI PEREIRA DOS SANTOS 03/03/1971 20 7 5 32 1
158 PAULINA DOS SANTOS FERREIRA 05/07/1994 15 10 1 26 2
48
GLEICE LILIAN SANTOS DO
NASCIMENTO 20/04/1994 15 1 1 17 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024
VIGIA - ANALÂNDIA
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARID
ADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO

5 NILTON CESAR DE ASSIS SANTOS 13/11/1989 3 5 4 12 1
274
STENIO MANUEL DOS SANTOS
PARGA 03/02/2003 10 10 2
ZELADOR - ANALÂNDIA
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARI
DADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
133 SIMONE BRUNA GOMES AVILA 07/12/1991 5 6 1 12 1
284 SHARA DE ALMEIDA FORTUNATO 13/05/2004 10 1 11 2
66 FRANCIELI ALVES ARAUJO 26/09/2000 10 10 3
28 CAMILA PADILHA DOS SANTOS 29/06/2002 10 10 4
29 ANDRESSA ALVES ARAUJO 20/06/2003 10 10 5
113 KAUANE PEREIRA 12/04/2005 5 4 9 6
35 NATALIA DA COSTA LOPES 29/04/1997 5 2 1 8 7
184 TERESA ROSA DA SILVA 23/12/1967 3 2 5 8
41 DAMARIS PEREIRA DA SILVA 10/02/1991 3 1 1 5 9
69 GILDENE SOUSA RIBEIRO 26/04/1983 3 1 4 10
124
SIDNEIA APARECIDA ALVES
SANTOS 20/09/1987 3 3 11
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024
COMUNIDADE BOM JAGUAR
CUIDADOR DE CRIANÇA - BOM JAGUAR
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARIDADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
128 PATRICIA SATURINO DA SILVA 18/02/1991 10 10 1
163
BIANCA DA SILVA ALVES
SEZOTZKI 03/07/2002 10 10 2
MERENDEIRA - BOM JAGUAR
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARIDADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
157 ROSILENE MAY 07/12/1985 5 4 1 10 1
MOTORISTA - BOM JAGUAR
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARIDADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO

239 ANTONIO DE SOUZA 30/01/1974 3 2 5 1
185 ADILSON CARLOS COELHO 28/03/1974 3 1 4 2
PROFESSOR PEDAGOGO - BOM JAGUAR
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARIDADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
141 JOCILENE MISSASSE 03/06/1988 20 10 4 34 1
200 SOLANGE DA SILVA 10/06/1983 20 10 2 32 2
58
MARIA SONIA DE SOUZA
PINHEIRO 13/10/1972 20 4 4 28 4
313 ALINE DIAS FIGUEIREDO 07/05/1998 15 10 3 28 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024
VIGIA - BOM JAGUAR
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARIDADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
167 FLAVIO KURT GODINHO CRUCIUS 30/09/1996 10 1 11 1
11 EDVALDO PARDIM DE SOUZA 02/08/1979 10 10 2
316
JOSE AUGUSTO MATIAS DE
SOUZA 17/08/2005 5 5 3
4
ZELADOR - BOM JAGUAR
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARIDADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
186 PATRICIA JAQUELINE ARAUJO 18/02/1992 10 9 2 21 1
173 CLEIA DA SILVA RODRIGUES 03/08/1994 10 1 5 16 2
91 ANDREIA ARCURI MARQUES 20/05/1992 10 4 1 15 3
195
ROSILEILA ANDRE DE FREITAS
SANTOS 30/07/1991 5 4 9 4
224 SANDRA DE FATIMA MATIAS 21/07/1986 3 3 6 5
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024
ANEXO II
RESULTADO FINAL CANDIDATOS PCD
PROFESSOR PEDAGOGO - PCD
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLAR
IDADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO

TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
238 GISELE DA SILVA 19/11/1978 20 4 4 28 1
VIGIA - PCD
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLAR
IDADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇ
ÃO
270 EDERSON DE OLIVEIRA SILVA 11/11/1987 10 2 12 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 067/2022

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, estabelecida na Rusolino Ferreira Guimarães, nº. 839, Bairro Centro, na cidade de Rio Verde/GO, CEP: 75.901-260, Telefone (64) 2101-5500 / (64) 2101-5512 / (64) 2101-5526 (licitação), e-mail: licitacoes@volus.com, neste ato representada pelo Senhor **DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, portador do CPF nº. 236.491.001-34 e RG nº. 750.371 SSP/GO, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTOGESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ – MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência anexo**.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo parcial da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação do Departamento de Frotas através da C.I nº 156/2023:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
12/09/2023	10613/2023	R$46.887,92	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 11 de dezembro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 067/2022

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, estabelecida na Rusolino Ferreira Guimarães, nº. 839, Bairro Centro, na cidade de Rio Verde/GO, CEP: 75.901-260, Telefone (64) 2101-5500 / (64) 2101-5512 / (64) 2101-5526 (licitação), e-mail: licitacoes@volus.com, neste ato representada pelo Senhor **DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, portador do CPF nº. 236.491.001-34 e RG nº. 750.371 SSP/GO, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTOGESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ – MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência anexo**.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo parcial da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação do Departamento de Frotas através da C.I nº 154/2023:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
05/07/2023	8006/2023	R$9.488,55	Secretaria de Educação
01/08/2023	9008/2023	R$110.121,78	Secretaria de Educação
28/11/2023	13686/2023	R$16.020,67	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 08 de dezembro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº009/2023 APRESENTA A DIVULGAÇÃO DA LISTA OFICIAL DE ANÁLISE DE TÍTULOS

Para o cargo de **PROFESSOR**

Nº	Nome do Candidato	Cargo Pretendido	Especialização	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Pontuação
476	GIVANI SILVERIO DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. FÍSICA	***	***	***	0,0
265	GRASIELE DALMORO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	***	***	***	0,0
465	ALDERICE ALVES GONCALVES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	4,0	***	***	4,0
169	ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	4,0	***	1,5	5,5
398	ANDREIA DA SILVA LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	4,0	1,0	***	5,0
208	ANDREZA FERREIRA DA SILVA RAMALHO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	4,0	1,0	2,0	7,0
488	ANGELICA ANDRADE DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	***	1,0	1,0	2,0
697	ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	***	1,0	1,0	2,0
35	BRUNA DA SILVA TOMKIEL	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	***	***	***	0,0
537	CRISTIANE SOUSA MACEDO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	4,0	1,0	0,5	5,05
583	DAIANE ROSA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	4,0	***	1,0	5,0
448	DANIELA COSTA PAES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	4,0	1,0	1,0	6,0
600	DANIELA PETRY	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	4,0	***	***	4,0
129	DANIELLA NARDES CZECHOVSKI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	4,0	***	1,0	5,0
123	DAYANE CRISTINE STORCHI GERLACH	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	4,0	1,0	1,0	6,0
326	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	***	***	0,5	0,5
36	EIDY DE FREITAS LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	4,0	***	***	4,0
121	ELAINE DA SILVA SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	***	***	1,0	1,0
540	ELIANE DA SILVA PECANHA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	4,0	1,0	4,4	9,4
359	ELOISA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	4,0	1,0	***	5,0
144	FABIANA PEREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	4,0	1,0	1,6	6,6
392	IRILENE CONCEICAO SANTOS SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	4,0	1,0	1,6	6,6
48	JACQUELINE MOURA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	4,0	***	***	4,0
504	JOSIELMA RODRIGUES MARINHO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	4,0	1,0	***	5,0
483	KATHYELLEN JAQUISIANE CAVICHON SCHERBACH	PROFESSOR DE ED.INFANTIL	***	1,0	***	1,0
331	KATIA LUIZA ANDRADE DE SENA OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	4,0	***	***	4,0
731	LUCIANA MARIA DOS SANTOS KOPTSKI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	4,0	***	1,0	5,0
871	LUCIANA SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	4,0	***	***	4,0
337	LUCIANE DO NASCIMENTO MACIEL SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	4,0	***	***	4,0
393	LUCIENE DA SILVA VERAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	4,0	1,0	1,0	6,0
293	MABIA GONCALVES FERREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	4,0	***	0,82	4,82
5	MARCIA KRACK	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	4,0	***	***	4,0
98	MARIA ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	4,0	1,0	1,0	6,0
712	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	4,0	1,0	1,25	6,25
217	MARIA DE LOURDES BARBOSA BALDAIA DO AMARAL	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	4,0	***	0,95	4,95
411	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	4,0	***	***	4,0
807	MARIA JOSE SOUZA NETA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	***	***	***	1,0
69	MARIELLE BIFFI MATIAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	4,0	1,0	***	5,0

498	MARLENE BURATI SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	4,0	1,0	***	5,0
517	REGINA DE JESUS VIEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	4,0	1,0	1,0	6,0
382	SILVANA ROCHA ALBERTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	4,0	1,0	1,0	6,0
701	SIMONE DA SILVA GUERRA DE MENDONCA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	4,0	***	1,0	5,0
407	SIRLENE DE PAULA CARNEIRO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	4,0	***	0,63	4,63
310	SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	4,0	1,0	2,0	7,0
632	SUELI DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	4,0	***	0,5	4,5
62	TATHIANE FRANCIELE PEDROSO CORREA DE ALMEIDA FERREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	***	***	1,0	1,0
235	TATIANE MARIA DA CRUZ	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	4,0	***	***	4,0
534	TERESINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	4,0	1,0	1,0	6,0
132	VANESA MARCIA CZECHOVSKI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	4,0	1,0	0,5	5,5
560	WADILA CARVALHO SOUSA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	4,0	***	1,5	5,5
546	ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	SÉRIES INICIAIS	4,0	***	1,0	5,0
464	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA COSTA	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	1,0	1,0	6,0
9	AMELIA ROSELI GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	***	0,75	4,75
329	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	***	1,0	5,0
201	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	***	2,25	6,25
575	ANDREIA PACHECO GOMES	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	***	0,75	4,75
120	AURELICE RIBEIRO SICHOSKI	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	1,0	***	5,0
200	CARLA MAZZONETTO LEITE	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	1,0	1,5	6,5
812	CELENI MILITAO DA SILVA	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	***	***	4,0
117	CILENA APARECIDA BARBOSA	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	***	***	***	0,0
385	CLECI MACARI MORAIS	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	***	0,5	4,5
275	DANIELE ANTUNES DE LIMA	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	***	***	4,0
523	DANIELE FREIRE NASCIMENTO	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	***	***	4,0
19	DANUBIA DOS SANTOS SILVA SOUZA	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	***	***	4,0
318	DARQUI LUIZA SANTIAGO DOS SANTOS	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	***	***	4,0
116	DEBORA IDALINA DENIZ MOREIRA	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	***	***	4,0
246	DILMA BARBOSA DA SILVA LIMA	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	***	***	4,0
324	EDNEIA ALVES PACHECO	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	***	0,5	4,5
320	ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	1,0	2,0	7,0
168	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	***	3,0	7,0
207	EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVARES	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	***	0,75	4,75
616	FABIOLA MELAO DOS SANTOS	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	***	***	4,0
631	FLAVIA LOPES FREIRE	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	1,0	2,0	7,5
344	GECIRA GONCALVES TORRES DELPHIN	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	***	***	4,0
415	GENILVA MARQUES JARDIM SACHETTI	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	***	***	4,0
316	GERALDA FERREIRA LEMES	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	***	1,4	5,4
3	GISELE FRISSO DOS SANTOS	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	1,0	***	5,0
366	HELENA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	***	***	4,0
219	IARA ZAFONATO	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	***	***	4,0
269	IVANILDE RODRIGUES DA CONCEICAO	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	***	***	***	0,0
288	JANETE FRADA MANCIO	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	1,0	***	5,0
456	JOSIANE DA COSTA BORGES DA SILVA	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	***	1,0	1,17	2,17

511	JULIANNA CRISTINA SILVA COSTA	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	***	***	4,0
591	KATIA MENEZES GRUDZIEN	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	***	***	***	0,0
321	LEDIR CANABARRO SCHUSTER	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	1,0	0,5	5,5
154	LEUCIMAR GALVAO SOUSA	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	1,0	4,8	9,8
672	LINDAMIR APARECIDA BONFANTI CASALLI	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	1,0	1,0	6,0
457	LUCILENE PEREIRA PINCER	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	***	2,0	6,0
64	MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	***	***	4,0
162	MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	***	***	4,0
657	MARIA EMILIA PAGEHU GARCIA LOPES DA SILVA	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	1,0	***	5,0
155	MARIA EUNICE DA SILVA	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	1,0	1,0	6,0
237	MARIA GLAUCIANE LIMA DE SOUSA	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	***	***	4,0
353	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	1,0	1,0	6,0
368	MARISA FERREIRA DE MELO	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	1,0	4,0	9,0
569	MEIRE CHERLE CORREIA VITORINO VITORINO	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	1,0	***	5,0
373	MARCIA DE SOUSA LIMA	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	***	***	4,0
110	NUBIA CRISTINA RODRIGUES DE ALENCAR	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	***	1,37	5,37
243	NORMA SUELI PERES ROCHA	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	***	1,0	2,0	3,0
771	REGIELE BENTES NASCIMENTO	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	1,0	4,5	9,5
384	REGINA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	1,0	2,25	7,25
808	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	***	2,0	6,0
751	ROMILDA TIBOLA KIST	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	1,0	2,25	7,25
505	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	1,0	1,0	6,0
588	ROSELAYNE FELIX DA SILVA	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	1,0	2,36	7,36
889	ROSILEI LUCIA GRACIOLLI	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	***	***	4,0
706	ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	1,0	2,7	7,7
135	ROSIMEIRE LOURENCO ADAO DA SILVA	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	1,0	***	5,0
231	ROZILEI PEREIRA SOUZA SILVA	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	1,0	2,5	7,5
516	SABRINA DE ARAUJO PIRES	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	***	***	4,0
222	SOLANGE GOMES DO PINHO CASAGRANDE	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	1,0	0,57	5,57
628	SURAMA SILVA OIVEIRA	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	***	***	2,0	2,0
567	TAISE DORIGON SILVA	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	***	1,0	1,0	2,0
55	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	***	***	2,25	2,25
371	VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	1,0	4,25	9,25
668	VILEIA SCHUSTER RIBEIRO	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	1,0	***	5,0
714	WANESSA SILVA COSTA	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	***	***	4,0
598	WESLAINE LEMES DOS SANTOS	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	***	***	***	0,0
486	ZEILA PANIAGUA BENITES	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	4,0	***	***	4,0

Para os cargos de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR, MANUTENÇÃO E LIMPEZA E MONITOR DE ALUNO:**

Nº	Nome do Candidato	Cargo Pretendido:	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Pontuação
461	ADELINA DOS SANTOS SOUSA ZARK	AUXILIAR DE CRECHE	***	**2,0**	**2.0**
214	ALINE ALVES WANDERLEY	AUXILIAR DE CRECHE	**3,0**	**3,0**	**3,0**
252	ANA CAROLINE PORTO SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	**1,0**	**3,0**	**4,0**
713	ANDREIA DA CONVENCAO DE SOUSA	AUXILIAR DE CRECHE	***	***	**0,0**
442	ARIANE DELFINO GOMES	AUXILIAR DE CRECHE	***	**2,0**	**2,0**

313	BRUNA CIRQUEIRA FRANCO	AUXILIAR DE CRECHE	1,0	3,0	4,0
148	BRUNA GRAZIELLE DOS SANTOS SOUSA	AUXILIAR DE CRECHE	***	3,0	3,0
50	CAMILA THAIS DALLELASTE	AUXILIAR DE CRECHE	***	3,0	3,0
92	CLAUDILENE VIANA GONCALVES	AUXILIAR DE CRECHE	***	3,0	3,0
118	CLAUDINEIA MACENA BORGUETI	AUXILIAR DE CRECHE	***	3,0	3,0
91	DAIANE DA SILVA ANACLETO	AUXILIAR DE CRECHE	***	3,0	3,0
479	DANIELLE CAROLINE SILVA COSTA	AUXILIAR DE CRECHE	1,0	3,0	4,0
793	DIONARA DOS SANTOS DA ROSA	AUXILIAR DE CRECHE	1,0	3,0	4,0
43	ELIEUDA BEZERRA RODRIGUES	AUXILIAR DE CRECHE	***	3,0	3,0
59	EVILY VIRGINIA COSTA SILVA CARVALHO	AUXILIAR DE CRECHE	***	3,0	3,0
958	ERIKA NAIANE MOREIRA	AUXILIAR DE CRECHE	***	3,0	3,0
574	GISLAINE CRISTINE FATIGA	AUXILIAR DE CRECHE	***	3,0	3,0
908	IRIS AUGUSTA DA LUZ	AUXILIAR DE CRECHE	***	3,0	3,0
797	JAIANE CAVALCANTE	AUXILIAR DE CRECHE	1,0	3,0	4,0
202	JENIFER RODRIGUES DA COSTA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	***	3,0	3,0
142	JHENIFER SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	***	1,5	1,5
354	JIZARA KISCHENER DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	1,0	3,0	4,0
147	JUCELAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	***	3,0	3,0
654	LARISSA MEDEIROS DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	***	3,0	3,0
339	LEIDIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	AUXILIAR DE CRECHE	1,0	3,0	4,0
711	LORRAYNE MARIA DA COSTA MORANTI	AUXILIAR DE CRECHE	***	3,0	3,0
322	MARIA EDUARDA LADER LUZ	AUXILIAR DE CRECHE	***	3,0	3,0
302	MARIA GARDENI VALE VIEIRA COSTA	AUXILIAR DE CRECHE	1,0	3,0	4,0
264	MARINES SOARES SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	***	3,0	3,0
446	POLIANA PIRES DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	***	3,0	3,0
412	RAYANE DAVID PEREIRA	AUXILIAR DE CRECHE	***	3,0	3,0
614	ROSILDA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	***	***	0,0
462	SIMONE LIMA MENEZES	AUXILIAR DE CRECHE	1,0	3,0	4,0
641	TAMIRES CARVALHO SOUZA	AUXILIAR DE CRECHE	***	3,0	3,0
58	BRUNO BARBOSA MATOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 40 H - GAE	***	3,0	3,0
785	GABRIELI CAROLINI DA SILVA RAUBER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 40 H - GAE	***	3,0	3,0
39	FLAVIANE LINHARES HILARIO RUFINO	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	***	3,0	3,0
671	BRUNA FERREIRA DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	***	3,0	3,0
581	NUBIA RAQUEL REGAUER MAAS	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	***	3,0	3,0
137	VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	***	3,0	3,0
240	ADRIELI DE FATIMA FERREIRA SOUZA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	***	2,5	2,5
75	BRUNA TAIS TEIXEIRA DE SOUZA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	***	3,0	3,0
282	CHARLIANE SILVA VIEIRA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	***	3,0	3,0
107	EDINEIA BENTO RODRIGUES	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	1,0	3,0	4,0
369	EDINEIA DOS SANTOS FERREIRA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	***	2,5	2,5
272	PAMELA TAMYRES MARTINS	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	***	3,0	3,0
463	ROSALINA BOSSE DOS SANTOS	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	1,0	3,0	4,0
413	GENIELI ANANIAS	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	***	3,0	3,0
250	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	1,0	3,0	3,0
463	ROSALINA BOSSE DOS SANTOS	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	1,0	3,0	4,0
122	ROSANGELA DOS SANTOS MARTINS	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	***	3,0	3,0
413	GENIELI ANANIAS	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	***	3,0	3,0
190	SIMONE MICHELE SCHMITT DE AGUIAR	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	1,0	***	1,0
542	LUCIENE AZEVEDO DA COSTA BARRETO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	1,0	3,0	4,0
194	ECIMARA TELOKEN VARGAS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	***	***	3,0
205	NAIANE ALVES DE MORAES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	1,0	3,0	4,0
127	POLIANA CANDIDO PEREIRA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	***	3,0	3,0
211	TAYNA KARINE HANCH DOS SANTOS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	***	3,0	3,0
206	TULLY NASCIMENTO GONZAGA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	1,0	3,0	4,0
187	ASSIS ORTIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	***	3,0	3,0
325	ADELSON BARBOSA BARRETO	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	***	1,4	1,4
330	DANIEL KOCH	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	1,0	3,0	4,0
374	EDVALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	1,0	3,0	4,0
351	ELISVALDO REIS ALVES	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	***	***	0,0
150	LAZARO JULIO CAVEQUIA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	1,0	3,0	4,0

86	ADALVANIA BARBOSA BARRETO LIMA	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	***	3,0	3,0
32	ANA LUCIA SANTIAGO ARAUJO	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	***	3,0	3,0
660	CRISTIANE BARREIRO OLIVEIRA	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	***	***	0,0
34	DAIANE SANTOS GRILLI	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	***	3,0	3,0
694	DALVINA FERREIRA DA SILVA	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	***	***	0,0
430	DEUSELI GONCALVES PEREIRA	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	1,0	3,0	4,0
257	ELIANE MENDONSA	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	1,0	2,5	3,5
487	KAMILLA SIMONI APARECIDA VAZ	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	1,0	3,0	4,0

_____

Ana Paula Couto

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado 005/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 143/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 070/2023 do respectivo **Credenciamento nº 06/2023.**

CONTRATADA: MORAIS PEREIRA SERVIÇOS E COMERCIO MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta e Oitava do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor e Pagamento

5.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$10.350,00 (Dez mil, trezentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA SEXTA - Dos Serviços

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
378147	PLANTÃO CLINICO DE SEGUNDA A SEXTA 12 HORAS DIÁRIAS PRESENCIAIS RECEBIMENTO E EVOLUO DE TODOS OS PACIENTES DA CLINICA MEDICA E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL	UNIDADE	8	1.293,75	10.350,00

CLÁUSULA OITAVA – Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL – **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$10.350,00.**

Assinatura: 28/11/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 052/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS, INSTALAÇÕES, CONFECÇÕES E FORNECIMENTOS DE ITENS RELACIONADOS A SERRALHERIA E MARCENARIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT** aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: ALHISSON VAUCHINSKI **INSCRITA SOB CNPJ: 41.998.756/0001-59 com** valor total de R$ 345.620,00, DECK LAR MARCENARIA LTDA INSCRITA SOB CNPJ:22.903.936/0001-65 com valor total de R$ 329.125,00, SERRALHERIA GEGEU SOLDAS E ESQUADRIAS METALICAS LTDA INSCRITA SOB CNPJ:39.495.677/0001-83 com valor total de R$ 2.639.173,74. Matupá – MT, 12 de dezembro de 2023.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- *Pregoeira* –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 4/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Decreto Legislativo Nº 4/2023 de 12 de dezembro de 2023

APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), COM DETERMINAÇÕES A SEREM OBSERVADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fransuelo Ferrai dos Santos, presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do artigo 80, do Regimento Interno desta Casa de Leis; FAZ SABER,que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal,APROVOU e eu PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, relativas ao Exercício Financeiro de 2022 de

acordo com Parecer Prévio nº 35/2023 - PP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com determinações a serem observadas.

Parágrafo Único – Fica determinado ao chefe do Poder Executivo o que segue:

I) promova medidas efetivas no sentido de garantir o envio eletrônico, ao Tribunal de Contas, dos documentos e informes obrigatórios de remessa imediata ou mensal, de modo fidedigno, em atendimento ao disposto nos artigos 146, caput e § 3º, 152, §§ 1º e 3º, e 188, todos do RITCE/MT, assegurando que os fatos contábeis estejam devidamente registrados à luz das prescrições normativas;

II) disponibilize as contas anuais para consulta aos cidadãos e instituições da sociedade civil, na Câmara Municipal ou no órgão técnico responsável pelas suas elaborações, com observância do disposto no art. 49 da LRF e no art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

III) recomendamos ao Chefe do Poder Executivo de Mirassol D´Oeste que observe o Comunicado Aplic 13/2021, bem como a Portaria Conjunta STN/SOF 20/2021, Portaria STN 710/2021, a fim de realocar/mapear/vincular no Sistema Aplic cada fonte/destinação de recursos de acordo com a nova codificação de fonte/destinação de recursos, e segundo a especificidade e a natureza de cada recurso, para que haja correlação dos saldos informados no Sistema Aplic e os registrados pela contabilidade da Administração Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, em 11 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente

Fransuelo Ferrai dos Santos

PRESIDENTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 887/2023

PORTARIA Nº 887 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2023.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER férias do servidor **CARLOS ROBERTO GREVE NETO**, concedida através da portaria nº 674/2023**, referente ao período aquisitivo de 01**/08/2022 a 31/07/2023, lotada na Secretaria de Fazenda, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme protocolo nº 13872/2023, restando 09 (nove) dias para gozo em época oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 885/2023

PORTARIA Nº 885 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e decisão administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica promovido da classe A-01 para a classe B-01, a servidora **ANA PAULA PEREIRA ALVES,** ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, por haver concluído o Ensino Médio conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 888/2023

PORTARIA Nº 888 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como o Artigo 77 da Lei Complementar 157/16 que dispõe a Estrutura Administrativa.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder 08 (oito) dias de **AFASTAMENTO PARA CASAMENTO**, para a servidora **CATARINA CARVALHO DA SILVA**,ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme requerimento e protocolo 13920/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de Dezembro de 2023.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretario de Administração e Planejamento

IBF/vl

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas prerrogativas legais, em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 087/2009, que regulamenta a contratação temporária, bem como nas disposições da Lei 219/2021 e da Lei nº 258/2023 alterada pela Lei 259/2023, **TORNA PÚBLICA** a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, visando à formação de cadastro de reserva, para futura contratação sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mirassol d'Oeste, com vinculação ao Regime Geral de Previdência Social.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto do presente Edital, será planejado, elaborado, e executado sob a responsabilidade da **COMISSÃO ORGANIZADORA**, designada pela Portaria nº 732/2023, de 26 de outubro de 2023, e estabelecida na sede da Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste/MT.

1.2. O objetivo deste Processo Seletivo Simplificado é selecionar candidatos para a formação de Cadastro de Reserva (CR). Este cadastro será utilizado para futuras contratações, conforme a necessidade e a disponibilidade de vagas no âmbito da Administração Pública.

1.3. O **conteúdo programático** para as provas objetivas deste Processo Seletivo Simplificado é detalhado no **Anexo I do Edital**. Os candidatos devem referir-se a este anexo para obterem informações completas sobre os tópicos e áreas de conhecimento que serão avaliados nas provas.

1.4. As descrições detalhadas das **funções e responsabilidades** associadas a cada cargo oferecido neste processo seletivo estão disponíveis no **Anexo II deste Edital**. Recomenda-se aos candidatos a consulta a esse anexo para uma compreensão integral das exigências e atribuições de cada cargo.

1.5. O cronograma **detalhado deste Processo Seletivo Simplificado, abrangendo todas as etapas de execução, está disponível no Anexo III deste Edital.** Importante ressaltar que as datas estabelecidas estão sujeitas a modificações, de acordo com as necessidades e decisões da Administração Pública Municipal. Assim, é essencial que os candidatos mantenham-se atualizados sobre possíveis alterações ou novidades no cronograma, consultando regularmente o site oficial do processo seletivo, pelo endereço https://mirassoldoeste.selecao.net.br/.

1.6. Detalhes sobre datas, locais e horários de realização das provas e outros eventos do processo seletivo **não serão disponibilizados via telefone ou e-mail.** Os candidatos devem atentar-se às informações oficiais contidas neste Edital e seguir as atualizações no site https://mirassoldoeste.selecao.net.br/.

1.7. Os candidatos classificados e posteriormente convocados, ao serem empossados, estarão submetidos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mirassol d'Oeste, estabelecido pela Lei Complementar nº 157/2016, e deverão observar as normas da Lei Complementar nº 087/2009, que rege as contratações temporárias no município.

1.8. O candidato que for classificado e posteriormente contratado estará sujeito ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), tornando-se um segurado obrigatório e devendo, portanto, realizar contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

2. DOS CARGOS

2.1. Os cargos oferecidos, incluindo os requisitos necessários, o número de vagas, a carga horária semanal (CHS), o vencimento inicial são os estabelecidos a seguir:

Cargo	Vagas	Vagas PCD	C/HS	Vencimento Inicial (R$)	Requisitos
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	CR	-	40	1.784,55	Ensino Médio Completo
Merendeira	CR	-	40	1.573,53	Ensino Fundamental Completo
Monitor de Creche	CR	-	40	2.169,41	Ensino Médio Completo
Motorista	CR	-	40	2.169,41	Ensino Fundamental completo com CNH categoria D
Professor de Pedagogia	CR	-	30	4.277,78	Ensino Superior com Licenciatura na área de atuação.

*CR – Cadastro de Reserva

* CHS – Carga Horária Semanal

* Vagas PcD – Vagas Pessoas com Deficiência

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

3.1. Para que um candidato, após ser classificado no Processo Seletivo Simplificado, possa ser admitido no cargo, é fundamental cumprir todas as seguintes exigências:

I - Ser de nacionalidade brasileira, nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

II - Gozar de plenitude dos direitos políticos;

III – Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

IV - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - Demonstrar aptidão física e mental, comprovada por meio de inspeção médica;

3.2. O candidato que for classificado e convocado para assumir o cargo deverá apresentar, para verificação, os originais e cópias dos seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (RG);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Cartão do PIS/PASEP;

IV - Título de Eleitor;

V - Certificado de reservista (somente para homens);

VI - Comprovante de Escolaridade;

VII - Certidão de Nascimento ou Casamento;

VIII - Caso seja casado (a), cópia do CPF do (a) Cônjuge;

IX - Certidão de Nascimento dos filhos (se aplicável);

X - Cópia do CPF dos filhos;

XI - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se aplicável);

XII - Comprovante de votação da última eleição que anteceder à contratação;

XIII - Certidão Negativa de Débitos para com o município de Mirassol D'Oeste;

XIV - Conta Bancária junto à agência do Bradesco de Mirassol D'Oeste;

XV - Atestado Médico Admissional devidamente emitido por profissional credenciado junto ao Ministério do Trabalho;

XVI - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

XVII - Comprovante de endereço residencial atualizado;

XVIII - Declaração de Imposto de Renda de exercício ou Declaração de Bens;

XIX - Cópia da Carteira de Trabalho;

XX - Cópia do CPF do pai e da mãe;

XXI - Caso o servidor seja casado civilmente, é necessário apresentar CPF atualizado de acordo com o estado civil;

XXII - Para a posse do candidato, é imprescindível que os documentos apresentados estejam em conformidade com o nome do candidato.

3.3. Os requisitos relacionados ao grau de escolaridade serão confirmados mediante a apresentação de diploma emitido por instituição de ensino regularmente autorizada pelo Ministério da Educação.

3.4. O provimento dos cargos obedecerá, estritamente, à ordem de classificação dos candidatos classificados.

3.5. Para a efetivação da posse, o candidato passará por uma avaliação médica admissional, realizada por um profissional devidamente habilitado pelo Ministério do Trabalho. O objetivo dessa avaliação é verificar se o candidato apresenta as condições necessárias para o exercício do cargo.

3.6. O candidato que for classificado e convocado para assumir o cargo e que não desejar assumir a vaga, deverá formalizar sua desistência junto ao município, prosseguindo-se com a convocação dos demais candidatos classificados, observando a ordem de classificação.

3.7. O candidato convocado terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do ato de provimento, para tomar posse no cargo. É importante que os candidatos atentem-se a este prazo, pois a não posse dentro deste período pode resultar na perda do direito à vaga.

3.8. Uma vez empossado, o servidor público terá um novo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da posse, para iniciar efetivamente suas atividades no cargo designado. A observância deste prazo é fundamental para a manutenção da nomeação e a regularização do vínculo empregatício.

3.9. O Município reserva-se o direito de solicitar dos candidatos convocados outros documentos, além dos previstos neste edital, que sejam julgados necessários para a devida nomeação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado estarão abertas a partir da **00h01min do dia 20 de dezembro de 2023 e se encerrarão às 23h59min do dia 05 de janeiro de 2024, seguindo o horário oficial local.**

4.2. O procedimento de inscrição deverá ser realizado unicamente por meio eletrônico, através do site oficial do Processo Seletivo do Município de Mirassol d'Oeste, acessível pelo link: https://mirassoldoeste.selecao.net.br/.

4.3. Ao realizar a inscrição, o candidato reconhece e concorda integralmente com todas as disposições e critérios estabelecidos neste Edital.

4.4. É imprescindível que o candidato assegure o cumprimento de todos os requisitos para o cargo especificados neste Edital antes de proceder com o pagamento da taxa de inscrição, uma vez que esta não será reembolsável sob nenhuma circunstância.

4.5. A inscrição somente será considerada válida após a confirmação do pagamento da taxa correspondente, dentro do prazo estipulado para o encerramento das inscrições.

4.6. É vedado o uso de abreviaturas ao preencher o formulário de inscrição nos campos referentes a nome, data de nascimento e informações sobre locais de nascimento e residência.

4.7. Caso opte pela inscrição por terceiros, o candidato assume total responsabilidade pelas informações fornecidas por seu representante.

4.8. Para realizar a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos devem seguir os procedimentos descritos a seguir, assegurando que todas as etapas sejam completadas corretamente:

4.8.1. Acesse o site https://mirassoldoeste.selecao.net.br/

4.8.2. Selecione o Processo Seletivo Simplificado 001/2023;

4.8.3. Declare que leu e concordado com os termos deste edital;

4.8.4. Informe o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.8.5. Preencha os dados pessoais, endereço e informações de contato, e defina uma senha de acesso;

4.8.6. Selecione o cargo desejado;

4.8.7. Selecione a modalidade de concorrência (Ampla Concorrência ou Pessoa com Deficiência), se aplicável;

4.8.8. Informe sobre a necessidade de condição especial para a prova, caso exista;

4.8.9. Após preencher o formulário de inscrição, selecione a opção "**Efetuar Pagamento"** e gere o boleto bancário referente à taxa de inscrição, emitido pelo Banco Bradesco (código 237). É fundamental verificar se os três primeiros dígitos da linha digitável do boleto correspondem ao código 237 do banco e conferir se os últimos números dessa linha coincidem com o valor da taxa de inscrição, conforme especificado na tabela do item 6.1 deste Edital. Havendo divergência das informações, deve-se entrar em contato imediatamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. O contato pode ser feito através do e-mail **processoseletivo@mirassoldoeste.mt.gov.br ou pelo telefone WhatsApp no número (65) 9 9934 8422.**

4.9. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por boletos bancários emitidos por sites diferentes de https://mirassoldoeste.selecao.net.br/.

4.10. A inscrição do candidato será confirmada apenas após o banco registrar o pagamento da taxa de inscrição. O processo de confirmação pode demandar um período para ser concluído após a realização do pagamento.

4.11. Caso o candidato efetue o pagamento da taxa de inscrição e, por qualquer motivo, não deseje mais participar do processo seletivo, não haverá restituição do valor pago.

4.12. Após a confirmação do pagamento da inscrição, o candidato não poderá, sob nenhuma circunstância, modificar a escolha do cargo para o qual se inscreveu.

4.13. A validade da inscrição está condicionada ao pagamento da taxa de inscrição, que deve ser efetuado **impreterivelmente até as 20h do dia 08 de janeiro de 2024.** Pagamentos realizados após esta data não serão aceitos, resultando na não efetivação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

4.14. Não haverá restituição dos valores pagos pelas inscrições eventualmente invalidadas, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações e o cumprimento das regras deste Edital.

4.15. A taxa de inscrição será integralmente reembolsada caso o Processo Seletivo Simplificado não ocorra, seja suspenso ou anulado. Os procedimentos para reembolso seguirão as normas legais e os prazos aplicáveis.

4.16. É importante ressaltar que a inscrição será considerada válida somente mediante pagamento da taxa de inscrição por meio dos métodos especificados neste Edital. Pagamentos realizados após o prazo estabelecido ou por quaisquer meios não descritos neste Edital serão rejeitados.

4.17. Após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição no site oficial do processo seletivo, acessível em https://mirassoldoeste.selecao.net.br/, o boleto bancário referente à taxa de inscrição estará disponível para impressão. Os candidatos devem se atentar ao prazo final para pagamento, **estabelecido para as 20h do dia 08 de janeiro de 2024**. Pagamentos realizados após esta data resultarão na não efetivação da inscrição.

4.18. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por inscrições via internet não concluídas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados quando causados por responsabilidade do candidato.

4.19. É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas durante o processo de inscrição. Erros ou imprecisões no preenchimento podem acarretar consequências diretas para a validade da sua inscrição e participação no processo seletivo.

4.20. Recomenda-se que, no ato da inscrição, o candidato dedique especial atenção às informações referentes à realização das provas, incluindo data e horário, para assegurar sua presença e participação adequadas.

4.21. Os candidatos podem optar por se inscrever em múltiplos cargos oferecidos neste Processo Seletivo Simplificado. No entanto, é fundamental observar que a participação efetiva nas provas está condicionada à compatibilidade dos horários de realização de cada uma delas. Caso um candidato se inscreva para cargos cujas provas ocorram simultaneamente, deverá optar por qual delas participará no dia do exame. É importante ressaltar que, em situações onde o candidato não consiga comparecer a todas as provas para as quais se inscreveu devido a conflitos de horários, não haverá reembolso da taxa de inscrição paga para os cargos adicionais.

4.22. A apresentação de informações inexatas, a ocorrência de irregularidades ou a ausência de documentos necessários, mesmo que identificadas em etapas posteriores do processo, resultarão na imediata desclassificação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado. Todos os atos decorrentes de inscrição com tais falhas serão anulados, sem prejuízo da aplicação das sanções legais pertinentes.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

5.1. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, são consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias definidas pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.2. Candidatos PcD que pretendem usufruir dos direitos e prerrogativas garantidos pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, são elegíveis para se inscrever em cargos cujas funções sejam compatíveis com sua condição de deficiência.

5.3. De acordo com a Lei Complementar nº 157/2016, 20% das vagas de cada cargo ofertado neste Processo Seletivo Simplificado são destinadas a candidatos Pessoas com Deficiência (PcD). A alocação destas vagas segue critério progressivo: a primeira vaga é reservada quando o total de vagas para o cargo alcança 05 (cinco), a segunda vaga é assegurada a partir da 10º (décima) vaga, e assim sucessivamente.

5.4. Na eventualidade de não haver candidatos PcD aprovados para as vagas a eles reservadas, estas serão disponibilizadas aos demais candidatos classificados no processo seletivo, mantendo-se estrita observância à ordem de classificação geral.

5.5. Para a aplicação da reserva de vagas a candidatos PcD, conforme mencionado no subitem 5.3, o cálculo do percentual será efetuado com base no total de nomeações efetivadas para cada cargo.

5.6. Os candidatos qualificados como Pessoas com Deficiência (PcD) têm assegurada a participação em igualdade de condições com os demais inscritos. Isso abrange todos os aspectos do processo seletivo, desde o conteúdo e critérios das provas até as datas, horários e locais de sua realização. Para reivindicar os direitos previstos pelo Decreto nº 9.508 de 2018, os candidatos PcD devem realizar a solicitação apropriada exclusivamente através do sistema eletrônico de inscrição, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos neste Edital.

5.7. Os candidatos que desejam concorrer às vagas designadas para Pessoa com Deficiência (PcD) devem seguir os seguintes procedimentos:

5.7.1. Durante o processo de inscrição, na seção de dados pessoais, o candidato deverá indicar sua condição de Pessoa com Deficiência (PcD) e especificar o tipo de deficiência. Este procedimento é essencial para a correta categorização e atendimento às necessidades específicas durante a realização do Processo Seletivo Simplificado.

5.7.2. O laudo deve ser recente emitido no máximo há 12 (doze) meses, contendo a descrição da deficiência, o código CID, o nome completo do candidato, e a identificação do médico com CRM e assinatura;

5.7.3. O candidato deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico https://mirassoldoeste.selecao.net.br, e anexar, **durante o período de inscrição**, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 10 (dez) MB (megabytes).

5.7.4. Cabe exclusivamente ao candidato a responsabilidade de assegurar que todos os documentos exigidos para a inscrição sejam entregues adequadamente. A Comissão Organizadora deste processo seletivo não assume responsabilidade por eventuais problemas técnicos que possam ocorrer no envio de documentos, tais como falhas de sistemas informáticos, interrupções ou congestionamentos nas redes de comunicação, ou por erros de procedimento por parte do candidato. É fundamental que o candidato confira se os documentos foram corretamente enviados e faça o acompanhamento contínuo do status da sua solicitação de reserva de vaga.

5.7.5. O descumprimento de qualquer uma das etapas estabelecidas para a inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD) implicará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas para PcD. Nestes casos, o candidato será automaticamente realocado para concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.7.6. A confirmação da inscrição dos candidatos que optaram por concorrer na condição de PcD será publicada no site oficial do processo seletivo, disponível em https://mirassoldoeste.selecao.net.br. A divulgação seguirá o cronograma previsto para o Processo Seletivo Simplificado.

5.7.7. Candidatos cuja inscrição for indeferida na categoria Pessoa com Deficiência (PcD) poderá apresentar recurso. O recurso deve ser submetido utilizando o formulário disponível na 'Área do Candidato' no site https://mirassoldoeste.selecao.net.br, nos dias **11 e 12/01/2024 conforme cronograma Anexo III**.

5.7.8. Os candidatos com Deficiência (PcD) que forem classificados no processo seletivo serão listados tanto na relação geral de classificados quanto na lista específica para candidatos PcD.

5.7.9. Na eventualidade de não haver candidatos PcD classificados em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados, respeitando-se a ordem geral de classificação do processo seletivo.

6. DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

6.1. A taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado é determinada com base no nível de escolaridade exigido para cada cargo, conforme detalhado na tabela abaixo:

Nível de Escolaridade	Valor da Taxa de Inscrição
Ensino Superior Completo.	R$ 70,00
Ensino Médio Completo	R$ 50,00
Ensino Fundamental Completo	R$ 30,00

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. A isenção da taxa de inscrição é um benefício concedido aos candidatos que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

I - Candidatos desempregados que, de maneira comprovada, não possuem condições financeiras para custear o valor da taxa de inscrição no momento da inscrição;

II - Candidatos empregados com remuneração mensal igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo;

III - Candidatos integrantes de famílias de baixa renda, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com renda familiar per capita não excedendo meio salário mínimo nacional;

IV - Candidatos reconhecidos como doadores regulares de sangue, conforme definido pela Lei Municipal nº 739, de 28 de junho de 2004.

7.2. Candidatos elegíveis à isenção da taxa de inscrição devem cumprir os procedimentos abaixo durante o processo de inscrição:

7.2.1. Durante o ato de inscrição, o candidato que deseja solicitar a isenção da taxa deve selecionar a opção **'Pedido de Isenção'**.

7.2.2. Para efetivar o pedido de isenção da taxa de inscrição, os candidatos devem preencher o requerimento de isenção, que se encontra disponível no site do processo seletivo, acessível pelo link https://mirassoldoeste.selecao.net.br. Além do preenchimento do requerimento, é necessário anexar documentações específicas que variam de acordo com a situação do candidato. Estes documentos são essenciais para comprovar a elegibilidade à isenção e devem ser anexados diretamente no sistema durante o processo de inscrição online conforme a seguir:

I - Candidatos desempregados - deverão anexar o extrato de vínculos do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), também conhecido como **"Extrato de contribuição previdenciário".** Este documento deve incluir um código de verificação de autenticidade, assegurando a validade das informações apresentadas. Para obter seu extrato de vínculos, siga estas etapas:

a) - Acesse o portal do INSS pelo link: https://meu.inss.gov.br.

b) - No portal selecione a opção para emissão do **Extrato de Contribuição (CNIS)**.

c) – Escolha **Baixar PDF.**

d) – Com relação ao tipo de Extrato Selecione a opção **"Com relações previdenciárias e remunerações**" e aguarde a geração do documento.

e) - Finalmente, anexe o extrato de vínculos em formato PDF à sua inscrição. Este passo é crucial para a validação de sua condição de desemprego elegível à isenção da taxa de inscrição.

II - Candidatos cuja remuneração mensal não exceda um salário mínimo - devem anexar ao requerimento de isenção as cópias dos contracheques referentes aos últimos três meses. Estes documentos são necessários para comprovar a faixa salarial e devem estar claramente legíveis, evidenciando a remuneração mensal recebida

III - Candidatos que façam parte de famílias de baixa renda - registradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), e cuja renda familiar per capita seja igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, devem fornecer o Número de Identificação Social (NIS) durante o processo de inscrição. É importante que os dados pessoais fornecidos pelo candidato ao realizar a inscrição estejam em conformidade com as informações originalmente prestadas ao órgão responsável pelo cadastramento no CadÚnico. Essa exigência se mantém mesmo que existam divergências ou alterações recentes nos dados pessoais do candidato, devido ao tempo necessário para a atualização das informações no banco de dados do CadÚnico em nível nacional, que pode levar até 45 dias.

IV - **Doador regular de sangue** - deve apresentar declaração oficial que comprove pelo menos três doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses da data de publicação deste Edital. Essa declaração deve ser emitida por banco de sangue público ou privado autorizado.

7.3. A solicitação de isenção da taxa de inscrição deve ser realizada exclusivamente online, através do endereço eletrônico https://mirassoldoeste.selecao.net.br, seguindo os procedimentos e prazos estipulados neste Edital.

7.4. O prazo para solicitar a isenção da taxa de inscrição se inicia às 08h00 do dia 20 de dezembro de 2023 e termina às 23h59 do dia 21 de dezembro de 2023, conforme o horário local. É crucial que os candidatos observem este intervalo de tempo para garantir a validade de suas solicitações de isenção.

7.5. A lista com os resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicada no dia 29 de dezembro de 2023. Essa relação incluirá o número de inscrição, o nome completo do candidato e o cargo escolhido por ele. O documento estará disponível para consulta no site oficial do processo seletivo, acessível pelo link: https://mirassoldoeste.selecao.net.br/. É importante que todos os candidatos que solicitaram a isenção verifiquem o resultado para confirmar o status de suas solicitações.

7.6. Após o encerramento do período estabelecido para solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme previsto neste Edital, o sistema para anexação de documentos pertinentes à referida solicitação será automaticamente desabilitado. Consequentemente, não será possível inserir ou atualizar documentos após este prazo. Destaca-se, portanto, a importância de que os candidatos submetam todos os documentos comprobatórios exigidos para a isenção dentro do período delimitado no **item 7.4 deste Edital**, a fim de assegurar o processamento adequado e tempestivo de suas solicitações.

7.7. Candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos ainda poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, contanto que efetuem o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estipulado para vencimento do boleto e atendam a todas as demais condições estabelecidas neste Edital.

7.8. Aos candidatos que tiveram o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido poderão pedir revisão dessa decisão. A solicitação de revisão deve ser fundamentada e submetida no período que se inicia às **08h00 do dia 02 de janeiro de 2024 e se encerra às 23h59 do dia 03 de janeiro de 2024.**

7.9. Para realizar o pedido de revisão, o candidato deve acessar o site oficial do processo seletivo em https://mirassoldoeste.selecao.net.br, acessar a "Área do Candidato" e localizar a seção "Recurso". Nessa seção, o candidato deverá seguir as orientações detalhadas para a formalização do seu pedido.

7.10. Os resultados das contestações apresentadas em relação aos indeferimentos das solicitações de isenção da taxa de inscrição serão divulgados no dia **05 de janeiro de 2024**. Os candidatos poderão consultar os resultados na página oficial do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico https://mirassoldoeste.selecao.net.br.

8. REQUISIÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA OBJETIVA

8.1. Candidatos que requerem condições especiais para a prova objetiva devem realizar a solicitação através do site https://mirassoldoeste.selecao.net.br/ **durante a fase de inscrição**.

8.2. As condições disponibilizadas incluem:

8.2.1. Versão da prova em braile,

8.2.2. Prova com fonte ampliada (tamanho 25),

8.2.3. Assistente de leitura,

8.2.4. Tradutor para língua brasileira de sinais (libras),

8.2.5. Estrutura acessível para usuários de cadeira de rodas,

8.2.6. Suporte para lactantes,

8.2.7. Acréscimo de até 01 (uma) hora no tempo de prova.

8.3. Procedimentos para solicitar condições especiais:

8.3.1. Indicar as necessidades especiais no formulário de inscrição;

8.3.2. Encaminhar via eletrônica uma cópia legível do Laudo Médico;

8.3.3. O laudo deve detalhar a deficiência, com o código CID aplicável e a justificativa para o pedido de condições especiais;

8.3.4. Apenas laudos emitidos dentro dos 12 (doze) meses anteriores à divulgação deste edital serão aceitos.

8.3.5. Candidatos que tiverem sua solicitação de condição especial negada podem interpor recurso eletronicamente através da "Área do Candidato" no site https://mirassoldoeste.selecao.net.br, entre **11/01 e 12/01/2024.**

9. INSTRUÇÕES PARA CANDIDATAS QUE PRECISAM AMAMENTAR DURANTE A PROVA

9.1. A candidata que necessitar amamentar durante a realização da prova deve informar essa condição no momento da inscrição através do site https://mirassoldoeste.selecao.net.br. Para isso, **é necessário anexar a certidão de nascimento do lactente.**

9.2. Candidatas lactantes devem comparecer ao local de prova acompanhadas por um adulto responsável, que ficará encarregado de cuidar da criança em uma sala especialmente designada para este fim. Durante o período de amamentação, a candidata poderá ser auxiliada por apenas pessoa, designada pela Comissão, com o objetivo de garantir a integridade do processo seletivo.

9.3. O acompanhante não poderá portar itens proibidos conforme definido no item 10.11 do Edital.

9.4. Durante a prova, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de exames para amamentar, acompanhada por um fiscal. É importante destacar que não haverá extensão do tempo de prova para compensar esses períodos de ausência.

9.5. Em nenhum momento a candidata poderá ingressar com a criança na sala de provas.

9.6. A criança deverá permanecer sob cuidados do acompanhante adulto durante todo o período do exame.

9.7. É essencial que a candidata anexe todos os documentos requeridos diretamente na 'Área do Candidato', acessível pelo site https://mirassoldoeste.selecao.net.br. Esses documentos, que devem estar em formato PDF e ser legíveis, **precisam ser enviados durante a fase de inscrição**.

9.8. A aprovação do pedido de condição especial para amamentação será analisado com base na autenticidade e adequação dos documentos enviados.

9.9. Documentação incompleta, não conformidade com os requisitos ou enviada fora do prazo resultará no indeferimento da solicitação.

9.10. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por problemas técnicos que impeçam a transferência de documentos. É de responsabilidade a candidata confirmar se os documentos solicitados foram devidamente enviados.

9.11. As candidatas poderão consultar o resultado de suas solicitações acessando a 'Área do Candidato' no site. Nesta seção, será possível verificar o status do deferimento das solicitações efetuadas.

9.12. A candidata que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá apresentar recurso eletronicamente acessando a “Área do Candidato” no site https://mirassoldoeste.selecao.net.br, entre **11/01 e 12/01/2024.**

10. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

10.1. A seleção dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado ocorrerá por meio da aplicação de Provas Objetivas, Avaliação de Títulos e Prova Prática. Estas etapas têm caráter eliminatório e classificatório, sendo essenciais para a determinação dos candidatos mais qualificados para as vagas ofertadas.

10.2. A prova terá duração máxima de 03 (três) horas, incluindo o tempo para preencher a folha de respostas. Os candidatos devem administrar esse tempo para responder a todas as questões e completar a folha de respostas dentro do período determinado.

10.3. Recomenda-se que o candidato chegue ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário estipulado para o início. Isso assegura tempo suficiente para acomodação e eventuais procedimentos preliminares. Para admissão a sala de provas, o candidato deve portar um dos seguintes documentos de identificação originais e com foto:

I - Cédula de Identidade (RG);

II - Carteira de Identificação de Conselho de Classe;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social (física);

IV - Certificado Militar;

V - Carteira Nacional de Habilitação emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); ou

VII - Passaporte.

10.4. Os documentos mencionados somente serão aceitos se contiverem a fotografia do candidato de forma clara e legível.

10.5. As provas objetivas serão compostas por testes de múltipla escolha, em que cada questão oferecerá quatro opções de resposta (A, B, C e D) para escolha do candidato.

10.6. Em cada uma das questões, apenas uma das alternativas será a correta.

10.7. Não haverá atribuição de pontos para questões que contenham mais de uma resposta assinalada, que estejam sem resposta, com rasuras ou que tenham sido preenchidas a lápis. Tais respostas serão consideradas incorretas e valerão 0,0 (zero) pontos.

10.8. A pontuação total do candidato na prova objetiva será a soma dos pontos obtidos nas questões respondidas corretamente. O cálculo será realizado com base na quantidade de acertos, considerando o valor de cada questão.

10.9. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado caso obtenha pontuação zero em qualquer uma das disciplinas ou não atinja a pontuação mínima estabelecida de 50 (cinquenta) pontos.

10.10. Em situações onde questões sejam anuladas por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta, ou por outros motivos, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos. Os pontos correspondentes serão atribuídos automaticamente a todos os candidatos que não os obtiveram, sem a necessidade de interposição de recurso adicional por parte destes.

10.11. Durante a realização das provas, é terminantemente proibido o uso de qualquer material de consulta, incluindo máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, relógios ou outros dispositivos eletrônicos. O candidato deverá levar apenas o material estritamente necessário para a realização da prova.

10.12. O candidato que levar aparelho celular para a sala de prova deve desligá-lo e acondicioná-lo em embalagem lacrada, fornecida pela organização do Processo Seletivo Simplificado. Essa medida é obrigatória e visa assegurar a observância das normas de conduta estabelecidas durante a realização das provas.

10.13. Bolsas ou outros objetos pessoais trazidos pelos candidatos deverão ser depositados em um local indicado pelo fiscal de sala, não sendo permitido mantê-los junto ao candidato durante a prova.

10.14. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelos pertences dos candidatos durante a prova.

10.15. O candidato que for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima durante a realização da prova será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.16. É proibido que candidatos ingressem nos locais de realização da prova portando armas, com exceção dos policiais em serviço.

10.17. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer em uma das seguintes situações:

I - deixar o local durante a realização da prova sem autorização do examinador;

II - tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;

III - agir de forma a tumultuar a realização das provas;

IV - estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas externas por qualquer meio;

V - utilizar meios ilícitos para obter vantagens pessoais ou para terceiros;

VI - não seguir as normas do caderno de provas e as demais orientações emitidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado;

VII - possuir aparelho eletrônico, como telefone celular, funcionando ou emitindo sons durante a prova.

10.18. Para assinalar as respostas na folha de respostas, os candidatos devem empregar caneta esferográfica de corpo transparente, com tinta nas cores azul ou preta.

10.19. A folha de respostas é o único documento válido para a correção da prova e deve ser preenchida pelo próprio candidato. Após concluir a prova, o candidato deve assinar a folha de respostas e entregá-la ao examinador.

10.20. As questões marcadas na folha de respostas com emendas ou rasuras, mesmo que legíveis, não serão consideradas. Da mesma forma, não serão pontuadas as questões não respondidas ou que contenham múltiplas respostas, mesmo que uma delas esteja correta. Não haverá substituição da folha de resposta devido a erros do candidato em nenhuma circunstância.

10.21. Após assinar a lista de presença e adentrar a sala de prova, o candidato não poderá, sob nenhuma circunstância, se ausentar sem a autorização do examinador.

10.22. O candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação da prova após o transcurso de 1 hora do horário previsto para o início da mesma, conforme estabelecido neste edital. Neste momento, deverá entregar ao fiscal a folha de respostas e, posteriormente, estará autorizado a se retirar.

10.23. O candidato poderá levar consigo o caderno de provas somente após decorridas 02 (duas) horas do início da prova.

10.24. Caso o candidato se ausente antes do prazo estipulado no item 10.23, não terá direito a levar consigo o caderno de provas.

10.25. Os três últimos candidatos a concluir a prova devem deixar a sala de prova em conjunto e somente após a assinatura da ata de encerramento. Essa medida visa assegurar a integridade do Processo Seletivo Simplificado.

10.26. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda oportunidade para a realização das provas.

10.27. Após o fechamento dos portões, não será autorizada a entrada de candidatos que chegarem após o horário estabelecido para o início da prova.

11. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS

11.1. A prova objetiva, destinada aos cargos de **Merendeira e Motorista**, será constituída por 30 (trinta) questões, valendo de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos. A distribuição das questões e pontuação por disciplina é detalhada no quadro a seguir:

Nível de Escolaridade	Disciplinas	Pontos por Questões	Pontos	Total de Pontos por Disciplina
Ensino Fundamental Completo	Língua Portuguesa	10	4,0	40
	Matemática	10	3,0	30
	Conhecimentos Gerais	10	3,0	30

Total Geral	**100**

Obs: A nota mínima para aprovação (nota de corte) é de 50 pontos.

11.2. A prova objetiva, destinada aos cargos de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Monitor de Creche**, será constituída por 30 (trinta) questões, valendo de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos. A distribuição das questões e pontuação por disciplina é detalhada no quadro a seguir:

Nível de Escolaridade	Disciplinas	Pontos por Questões	Pontos	Total de Pontos por Disciplina
Ensino Médio e Técnico Completo	Língua Portuguesa	10	4,0	40
	Matemática e lógica	10	3,0	30
	Conhecimentos Gerais	10	3,0	30
Total Geral				**100**

Obs: A nota mínima para aprovação (nota de corte) é de 50 pontos.

11.3. A prova objetiva, destinada ao cargo de **Professor de Pedagogia**, será constituída por 30 (trinta) questões, valendo de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos. A distribuição das questões e pontuação por disciplina é detalhada no quadro a seguir: Cargo: **(Professor de Pedagogia)**

Nível de Escolaridade	Disciplinas	Pontos por Questões	Pontos	Total de Pontos por Disciplina
Ensino Superior Completo	Língua Portuguesa	10	3,0	30
	Conhecimentos Gerais	10	3,0	30
	Conhecimentos Específicos	10	4,0	40
Total Geral				**100**

Obs: A nota mínima para aprovação (nota de corte) é de 50 pontos.

11.4. Os conteúdos programáticos pertinentes às provas objetivas deste Processo Seletivo Simplificado estão minuciosamente elencados no **Anexo I deste Edital.** Aconselha-se aos candidatos a consulta criteriosa deste anexo para obterem uma visão integral e precisa dos temas que serão objeto de avaliação nas provas.

12. DA DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

12.1. A prova objetiva para os cargos contemplados neste Edital está agendada para ser realizada no dia **28 de janeiro de 2024.** Os locais específicos onde as provas serão aplicadas serão informados no Edital de Convocação para as provas objetivas, o qual está previsto para ser divulgado no dia **19 de janeiro de 2024.**

12.2. A programação das provas objetivas será conforme o seguinte cronograma:

Data da Prova	Hora da Prova	Cargo
Dia 28 de janeiro de 2024	Das 08h às 11h	Merendeira, Monitor de Creche e Motorista
Dia 28 de janeiro de 2024	Das 14 às 17h	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Professor de Pedagogia

12.3. De forma excepcional, as datas e horários estabelecidos no item 12.2 deste Edital poderão sofrer alterações, dependendo do número total de candidatos inscritos. Qualquer mudança nessas informações será devidamente comunicada aos candidatos inscritos, assegurando a observância dos procedimentos adequados e garantindo a transparência do processo seletivo.

13. DA PROVA DE TÍTULOS

13.1. A avaliação de títulos será realizada unicamente para os candidatos que estiverem concorrendo ao cargo de **Professor de Pedagogia**.

13.2. Candidatos inscritos para o cargo de professor interessados em participar da prova de títulos devem entregar os documentos comprobatórios no dia e horário agendado para a prova objetiva, diretamente ao fiscal de sala.

13.3. A apresentação dos documentos para a prova de títulos é opcional. Candidatos que não entregarem tais documentos poderão realizar a prova objetiva normalmente, sem que isso implique em desclassificação do Processo Seletivo Simplificado. Contudo, esses candidatos não receberão os pontos referentes à prova de títulos, o que pode impactar na pontuação final.

13.4. Os documentos comprobatórios dos títulos dos candidatos devem ser acondicionados em envelope de tamanho grande e lacrado. Na parte externa do envelope, devem ser incluídas as seguintes informações:

I - Nome completo do candidato;

II - Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - Número de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

13.5. Os documentos para comprovação de títulos devem ser apresentados em forma de cópias reprográficas autenticadas em cartório.

13.6. No caso de documentos comprobatórios de títulos que possuam Código de Verificação de Autenticidade, o candidato deverá apresentar a certificação da consulta de autenticidade, dispensando, assim, a necessidade de autenticação em cartório. Isso também se aplica a certificados que incluem QR Code e/ou assinatura digital.

13.7. Envelopes que não estejam de acordo com as especificações do item 13.4 serão automaticamente desconsiderados e não passarão por análise.

13.8. É importante ressaltar que documentos originais não devem ser enviados, pois os documentos referentes à prova de títulos não serão devolvidos após o processo seletivo, permanecendo arquivados conforme as normativas legais vigentes.

13.9. Para comprovação de títulos, serão aceitos diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso, emitidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) ou que atendam à legislação educacional pertinente.

13.10. Documentos como declarações, certidões e atestados que não confirmem de maneira definitiva a conclusão de um curso devem ser acompanhados do respectivo histórico escolar, que especifique a conclusão do curso.

13.11. O histórico escolar submetido deve indicar claramente a data da colação de grau e ser originário de instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou em conformidade com a legislação educacional.

13.12. Tais documentos devem ser apresentados em papel timbrado da instituição, com carimbo e identificação da mesma, bem como a assinatura do responsável pela emissão.

13.13. É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos relativos aos títulos.

13.14. Após o término do prazo estabelecido, não será permitido o envio, substituição ou inclusão de documentos ou títulos que não estejam de acordo com as especificações deste edital.

13.15. As cópias autenticadas dos documentos apresentados para a prova de títulos não serão devolvidas após a conclusão do processo seletivo, passando a integrar o acervo documental da seleção.

13.16. Na prova de títulos, cada candidato poderá apresentar apenas um título. Caso o candidato possua mais de um título, deverá escolher aquele de maior grau para submissão, visto que não será realizada a soma dos pontos de múltiplos títulos.

13.17. A pontuação máxima que pode ser atribuída na prova de títulos é de 10,0 (dez) pontos, não sendo possível ultrapassar esse limite.

13.18. A prova de títulos tem caráter classificatório e visa ordenar os candidatos de acordo com a pontuação obtida, contribuindo para a classificação final no processo seletivo.

13.19. Os títulos válidos para avaliação na prova de títulos estão discriminados na tabela que se segue.

13.20. DOS CRITÉRIOS E DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nível de Formação	Pontuação	Requisitos	Documentos Necessários
Doutorado, relacionado à área do cargo pretendido.	10,0	Deve ser concluído até a data de apresentação dos títulos	Cópia do diploma expedido por instituição oficial de ensino, validado pelo MEC. No caso de diplomas com Código de Verificação de Autenticidade, QR Code e/ou assinatura digital, a apresentação da certificação da consulta de autenticidade é suficiente, dispensando a autenticação em cartório. Para diplomas sem essas características, é necessária a cópia autenticada do diploma ou da declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar.
Mestrado, relacionado à área do cargo pretendido.	7,0	Deve ser concluído até a data de apresentação dos títulos	Cópia do diploma expedido por instituição oficial de ensino, validado pelo MEC. No caso de diplomas com Código de Verificação de Autenticidade, QR Code e/ou assinatura digital, a apresentação da certificação da consulta de autenticidade é suficiente, dispensando a autenticação em cartório. Para diplomas sem essas características, é necessária a cópia autenticada do diploma ou da declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar.
Pós-Graduação “Latu Sensu” (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas.	3,0	Deve ser concluído até a data de apresentação dos títulos	Cópia do diploma expedido por instituição oficial de ensino, validado pelo MEC. No caso de diplomas com Código de Verificação de Autenticidade, QR Code e/ou assinatura digital, a apresentação da certificação da consulta de autenticidade é suficiente, dispensando a autenticação em cartório. Para diplomas sem essas características, é necessária a cópia autenticada do diploma ou da declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar.

14. DA PROVA PRÁTICA

14.1. A prova prática é uma etapa obrigatória e será aplicada somente aos candidatos que estão concorrendo ao cargo de Motorista, como parte do processo de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

14.2. Esta prova prática consistirá no balizamento de um ônibus escolar. Durante a avaliação, será analisada a habilidade do candidato em estacionar o veículo de maneira precisa e segura, respeitando as distâncias adequadas, evitando colisões com obstáculos e assegurando a segurança em todo o procedimento.

14.3. O candidato terá o direito de realizar até três tentativas para efetuar o balizamento, dentro do tempo máximo estipulado de 15 (quinze) minutos.

14.4. O candidato que não realizar o balizamento com êxito dentro do tempo determinado, ultrapassar o número de tentativas permitido, ou cometer faltas graves especificadas a seguir, será classificado como **INAPTO**. **Esta condição resultará na sua desclassificação do processo seletivo para o cargo de Motorista.**

14.5. QUADRO DE FALTAS E PENALIDADES NA PROVA PRÁTICA DE BALIZAMENTO

ITENS	FALTAS	PENALIDADES
01	Colidir com obstáculos durante o balizamento (cones)	Eliminação
02	Realizar manobras perigosas ou descontroladas	Eliminação
03	Falta de segurança durante o processo	Eliminação
04	Exceder a velocidade durante a prova	Eliminação
05	Avançar sobre o meio-fio	Eliminação
06	Não seguir corretamente as instruções do avaliador	Eliminação
07	Deixar de utilizar cinto de segurança	Eliminação

14.6. A prova prática, exclusiva para os candidatos ao cargo de Motorista, está agendada para **25 de fevereiro de 2024**. O local e o horário específicos serão anunciados no **Edital de Convocação para Prova Prática,** que será divulgado com antecedência no decorrer do Processo Seletivo Simplificado.

14.7. A ausência do candidato classificado para a prova prática no dia e horário determinados **implicará em sua desclassificação automática do Processo Seletivo Simplificado**, resultando na perda da oportunidade de concorrer ao cargo de Motorista.

14.8. A apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria 'D' é requisito obrigatório e será exigida dos candidatos no momento da realização da prova prática para o cargo de Motorista.

14.9. Candidatos que realizarem a prova prática de balizamento com sucesso, sem infringir nenhuma das faltas listadas no item 14.5 deste edital, serão qualificados como '**APTOS**' para o cargo.

14.10. A classificação dos candidatos será realizada com base nas **notas alcançadas na prova objetiva**, seguindo os critérios definidos neste edital.

14.11. Recomenda-se que os candidatos cheguem ao local designado para a prova prática com pelo menos 30 minutos de antecedência em relação ao horário marcado para o início da avaliação. Isso assegura tempo suficiente para completar quaisquer procedimentos de entrada e preparação necessários antes do início da prova.

15. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

15.1. A classificação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado será determinada pela nota final, calculada de maneira específica para cada cargo:

I - Para Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Monitor de Creche e Merendeira, a nota final será equivalente à soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva.

II - Para o cargo de Motorista, a nota final será determinada pela combinação da pontuação obtida na Prova Objetiva com o resultado '**APTO**' na prova prática.

III - No caso do cargo de Professor de Pedagogia, a nota final será a soma das pontuações da Prova Objetiva e dos pontos adicionais obtidos na Prova de Títulos.

15.2. Os resultados do Processo Seletivo Simplificado, incluindo as notas finais e a classificação dos candidatos, serão divulgados conforme as datas previstas no Anexo III – Cronograma deste Edital. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação dos resultados e as atualizações do cronograma.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, aplicados sucessivamente até a resolução do empate:

I - Prioridade será dada ao candidato que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 10741/2003. Entre candidatos nesta faixa etária, o desempate favorecerá o de idade mais elevada;

II - Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, caso esta prova tenha sido aplicada para o cargo em questão;

III - Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

IV - Maior idade, considerando-se, se necessário, até mesmo o horário de nascimento do candidato, para estabelecer a precedência.

17. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

17.1. O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será disponibilizado no site do processo seletivo, acessível pelo endereço https://mirassoldoeste.selecao.net.br, no primeiro dia útil subsequente à realização da prova, a partir das 17h. Os candidatos devem consultar o gabarito para verificar as respostas corretas e permanecerem atentos a quaisquer retificações ou atualizações subsequentes.

17.2. A interposição de recursos em face do gabarito preliminar é permitida, devendo o recurso ser devidamente fundamentado, e encaminhado por meio da "Área do Candidato" acessível pelo endereço https://mirassoldoeste.selecao.net.br conforme período descrito no Anexo III – Cronograma deste Edital.

18. DOS RECURSOS

18.1. Aos candidatos participantes deste Processo Seletivo Simplificado é assegurada a prerrogativa de interpor recursos devidamente fundamentados à Comissão Organizadora e à Banca Examinadora. Os recursos podem ser apresentados em relação às seguintes instâncias do processo:

18.1.1. Contra omissões ou erros materiais verificados no edital de abertura;

18.1.2. Em relação ao indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;

18.1.3. Quanto ao indeferimento das inscrições;

18.1.4. Quanto ao pedido de condição especial para realizar a prova objetiva

18.1.5. Contra o gabarito preliminar das provas objetivas;

18.1.6. Contra os resultados preliminares da avaliação de títulos;

18.1.7. Contra o resultado preliminar da prova prática;

18.1.8. Contra os resultados preliminares do Processo Seletivo Simplificado.

18.2. Para cada uma das situações mencionadas, os candidatos terão um prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recursos, contados a partir do dia útil seguinte à publicação do evento que se deseja contestar.

18.3. A interposição de recurso deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no site oficial do processo seletivo, disponível no endereço eletrônico https://mirassoldoeste.selecao.net.br, por meio do campo específico "**RECURSO**" na área do candidato.

18.4. Os recursos devem ser elaborados de acordo com as seguintes informações:

18.5. Todos os recursos submetidos pelos candidatos devem ser formulados de maneira individual e acompanhados de justificativas claras e objetivas. Cada candidato terá o direito de apresentar apenas um recurso por questão, assegurando a equidade no processo de revisão.

18.6. Os recursos apresentados devem possuir uma fundamentação sólida e estar claramente embasados, incluindo justificativas detalhadas e argumentos coerentes. É fundamental que cada recurso demonstre uma análise cuidadosa e uma argumentação lógica para ser considerado válido.

18.7. Em relação a recursos sobre questões específicas da prova objetiva ou ao gabarito preliminar, é imprescindível que cada recurso esteja solidamente fundamentado em referências bibliográficas apropriadas. Salientamos que recursos que abordem mais de uma questão simultaneamente, consolidados em um único documento, serão automaticamente desconsiderados. Para garantir a validade do recurso, cada questão impugnada deve ser objeto de um recurso individualizado.

18.8. É essencial que os recursos indiquem de forma precisa o número da questão em discussão e a identificação da prova à qual ela pertence.

18.9. Os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou que forem apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo serão automaticamente indeferidos, não sendo analisado o seu mérito.

18.10. Se um recurso levar à alteração do gabarito preliminar, as provas objetivas serão revisadas e corrigidas novamente com base no novo gabarito estabelecido.

18.11. Se a análise dos recursos levarem à anulação de qualquer questão ou modificação do gabarito da prova objetiva, o recalculo dos resultados será realizado com base no gabarito revisado.

18.12. A procedência de um recurso pode resultar na alteração da classificação inicial de um candidato ou, dependendo do caso, na sua desclassificação, caso não atinja a pontuação mínima para aprovação.

18.13. As respostas aos recursos apresentados estarão disponíveis para consulta individual por parte dos candidatos na “Área do Candidato”, acessível através do site https://mirassoldoeste.selecao.net.br.

18.14. A Comissão Organizadora é a instância final para análise e decisão sobre os recursos. Uma vez tomada a decisão, não caberá recurso adicional nem a possibilidade de apelação a outras instâncias dentro da esfera administrativa.

18.15. O resultado das análises dos recursos será publicado no endereço eletrônico do processo seletivo, disponível em https://mirassoldoeste.selecao.net.br. Os candidatos devem verificar regularmente o site para obter atualizações sobre os recursos e o andamento geral do processo.

18.16. As folhas de respostas das provas objetivas digitalizadas **estarão disponíveis para consulta** na “Área do Candidato” no site https://mirassoldoeste.selecao.net.br, a partir da data de divulgação dos resultados das provas objetivas e até a homologação do processo seletivo.

18.17. Requerimento, reclamação ou notificação que não corresponda aos tipos de recurso expressamente mencionados neste Edital será desconsiderado. A Comissão Organizadora avaliará apenas os recursos que estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste documento.

19. DO RESULTADO FINAL

19.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado em **05 de março de 2024, a partir das 17h.** O anúncio oficial ocorrerá por meio de um edital, que estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://mirassoldoeste.selecao.net.br, https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br, e no site da Associação Mato-grossense dos Municípios em https://www.amm.org.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os termos e condições estabelecidos neste Edital estão sujeitos a eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, até que sejam efetivadas as ações ou eventos a eles relacionados.

20.2. É essencial que os candidatos acompanhem regularmente o site https://mirassoldoeste.selecao.net.br, para se manterem atualizados sobre quaisquer alterações no Edital e no processo seletivo.

20.3. Os prazos estipulados neste Edital são aplicáveis a todos os candidatos de forma igualitária. Não serão aceitas justificativas para o descumprimento desses prazos, nem será permitida a apresentação de documentos após as datas previamente definidas.

20.4. Não será realizada segunda chamada para qualquer etapa do processo seletivo, independentemente do motivo que tenha levado à ausência do candidato. Ademais, as provas e atividades relacionadas ao processo seletivo serão aplicadas exclusivamente nos locais e horários determinados no Edital de Convocação do Candidato e nos demais editais pertinentes.

20.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não assumirá responsabilidades por quaisquer despesas relativas a viagens e acomodações incorridas pelos candidatos para a realização das provas. Cabe aos próprios candidatos arcar com tais custos.

20.6. Adicionalmente, informamos que, caso haja necessidade de alteração na data originalmente prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ser reagendadas para ocorrer em outras datas. Nesses casos, quaisquer despesas adicionais geradas pela mudança de data, incluindo, mas não limitadas a, despesas de viagem e acomodação, serão de inteira responsabilidade do candidato.

20.7. A **Banca Examinadora** designada para o Processo Seletivo Simplificado permanecerá ativa e com plenos poderes de execução e decisão até a homologação final do certame. Durante este período, a banca será responsável por todas as etapas e procedimentos inerentes ao processo seletivo, incluindo a elaboração das questões, correção, análise de recursos e quaisquer outras atividades necessárias para assegurar a integridade, a justiça e a eficácia do processo, garantindo sua condução e conclusão conforme os padrões e critérios estabelecidos.

20.8. A Comissão Organizadora do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

20.9. É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados durante toda a vigência do Processo Seletivo Simplificado, a fim de garantir o recebimento das comunicações referentes à convocação.

20.10. Caso o candidato classificado e convocado para assumir vaga e que não deseje assumir imediatamente, poderá solicitar, mediante requerimento próprio, passar para o final da lista de classificados, observando sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Simplificado.

20.11. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério da Prefeitura de Mirassol d'Oeste.

20.12. Em caso de surgimento de situações, problemas ou questões não abordados explicitamente neste edital, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será a instância responsável pela tomada de decisões e resolução das referidas questões. Suas deliberações terão caráter definitivo e serão de cumprimento obrigatório por todos os envolvidos no processo seletivo.

Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – (Merendeira e Motorista)

Língua Portuguesa - Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto.

Matemática - Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume;

Conhecimentos Gerais - Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Mirassol D´Oeste; Atualidades: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional.

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO COMPLETO (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Monitor de Creche)

Língua Portuguesa – Interpretação de texto; Fonética; Sílaba- Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

Matemática e lógica– Equação de Primeiro e Segundo graus; Fração; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Proporção; Razão; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume;

Conhecimentos Gerais – Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Mirassol D´Oeste; Atualidades; Cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional; Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno de Mirassol D´Oeste; Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mirassol d'Oeste – Lei nº 157 de 21 de dezembro de 2016;

ENSINO SUPERIOR COM LICENCIATURA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (Professor de Pedagogia)

Língua Portuguesa - Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

Conhecimentos Gerais - Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Mirassol d´Oeste; Atualidades: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional; Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mirassol d'Oeste – Lei nº 157 de 21 de dezembro de 2016; Política de Gestão e Pessoas e do Plano de Cargo e Carreiras dos Servidores Públicos do Município de Mirassol d'Oeste – Lei nº 158 de 21 de dezembro de 2016.

Conhecimentos Específicos - Fundamentos da educação. BNCC-Base Nacional comum curricular, Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, DRCEI/MT, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 09 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político- pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na

perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

I - participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III - participar da elaboração do Plano Político- Pedagógico; IV - desenvolver a regência efetiva; V - controlar e avaliar o rendimento escolar; VI - executar tarefa de recuperação de alunos; VII - participar de reunião de trabalho; VIII - desenvolver pesquisa educacional; e IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Cantar músicas; criar espaços para brincadeiras; brincar com os alunos; contar estórias; dramatizar estórias e músicas; desenvolver atividades artísticas; modelar massas e argila; colar e recortar materiais; desenhar e pintar; Orientar a construção do conhecimento: Conversar com os alunos criando e apresentando regras; desenvolver capacidades motoras, emocionais e intelectuais; trabalhar dificuldades e potencialidades; explicar atividades propostas; orientar atividades artísticas com jogos e brinquedos e atividades de desenho; orientar manuseio de materiais; ler textos; mostrar e comentar filmes; desenvolver atividades de informática. Cuidar dos alunos: Observar o estado geral de higiene e saúde dos alunos; orientar higiene pessoal; servir; alimentar e supervisionar as refeições dos alunos; auxiliar na colocação de vestuários; trocar fraldas, roupas e dar banho; supervisionar entrada; saída; recreio; sono e descanso dos alunos; acompanhar em eventos extracurriculares; observar e higienizar brinquedos. Elaborar projetos pedagógicos e planejar ações didáticas: Analisar as necessidades do aluno e da comunidade; investigar o interesse do aluno; debater projeto com a direção e coordenação; determinar parâmetros do projeto; pesquisar materiais e recursos disponíveis; definir atividades pedagógicas; especificar materiais de ensino-aprendizagem; elaborar cronograma; definir objetivos da ação didática; definir conteúdo pedagógico das áreas de conhecimento; definir técnica de trabalho e método de avaliação; planejar o roteiro da aula; selecionar material didático; criar jogos e brincadeiras; visitar locais para eventos extracurriculares selecionando os eventos e as atividades; reestruturar estratégias. Avaliar desempenho dos alunos: observar a socialização, a linguagem, o desenvolvimento motor, o raciocínio lógico; corrigir e avaliar as atividades. Preparar material pedagógico: Solicitar e/ou confeccionar material pedagógico; reciclar material; limpar material. Organizar o Trabalho: Participar da definição do horário; organizar espaços em geral; organizar sala de aula, material pedagógico, pastas de atividades; organizar eventos na escola. Comunicar-se: Reunir-se com a coordenação e a direção; participar de reuniões com profissionais da escola; discutir plano de aula com a coordenação e direção; convocar e reunir-se com pais e/ou responsáveis; preencher diário de classe; elaborar relatórios; encaminhar alunos para outros profissionais se for o caso.

MONITOR DE CRECHE

Atender às necessidades infantis com zelo e responsabilidade. Atender às necessidades que surgirem durante sua jornada diária de trabalho junto às creches, cuidado e zelando pelas crianças que estão sob sua responsabilidade, inclusive preparando as refeições para estas crianças, e atender às demais necessidades das mesmas. Tratar as crianças com carinho, atenção e afetividade. Acompanhar e registrar o processo de crescimento de cada criança e do grupo; organizar e cuidar do local a fim de evitar acidentes domésticos comuns na infância; proporcionar às crianças ambientes agradáveis de convivência; ter todo o cuidado com a criança doente, auxiliando na identificação precoce de doenças infectocontagiosas, evitando-se, sempre que possível, o isolamento e a exclusão da criança; alimentar adequadamente as crianças de acordo com a sua faixa etária; zelar pela higiene corporal das crianças, realizando junto com elas os cuidados corporais recomendados, entre eles escovar os dentes, lavar as mãos antes e após as refeições, usar adequadamente e limpar-se corretamente após o uso do sanitário, tudo isso visando à limpeza e o conforto. Promover jogos e brincadeiras recreativas e voltadas à formação da criança. Buscar desenvolver nas crianças, através de brincadeiras, o espírito de solidariedade aliado ao de competição, objetivando o equilíbrio entre os dois sentimentos. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

MERENDEIRA

Realizar trabalhos que não exijam especialização, serviços relativos à atividade doméstica e outras correlatas. Preparar e cozer os alimentos, armazenando os congêneres alimentícios. Efetuar a limpeza da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches e refeições, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizados na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município e que sejam determinadas por seus superiores.

MOTORISTA

Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, em especial os de pequeno porte, até a categoria camioneta, inclusive. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, de carga ou de pessoas que lhe for confiada. Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento. Executar tarefas afins determinadas por seus superiores.

ANEXO III - CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ORD	DATA	EVENTOS

01	13/12/2023	**Publicação do Edital**
02	14/12/2023 a 15/12/2023	Prazo para impugnação ao Edital
03	19/12/2023	Publicação das respostas às impugnações ao Edital.
04	20/12/2023 a 05/01/2024	**Período de Inscrições**
05	20/12/2023 a 21/12/2023	Período para pedido de isenção de taxas
06	29/12/2023	Divulgação do resultado das solicitações de Isenção da Taxa de inscrição
07	02 e 03/01/2024	Período para recurso do pedido de isenção de taxas.
08	05/01/2024	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa.
09	08/01/2024	**Prazo final para pagamento da taxa de inscrição: até as 20h (hora local)**
10	10/01/2024	Publicação da Relação dos Inscritos - Lista Geral
11	10/01/2024	Publicação da Relação dos Inscritos - Lista de Pessoa com Deficiência
12	10/01/2024	Publicação do Resultado da Análise da Solicitação de Atendimento Especial.
13	11 a 12/01/2024	Período para interposição de Recurso - Inscrições Indeferidas (Geral e Pessoa com Deficiência) - Solicitação de análise de atendimento especial.
14	16/01/2024	Respostas aos Recursos das Inscrições - Solicitação de análise de atendimento especial.
15	19/01/2024	Convocação para Prova Objetiva - Publicação dos locais de Prova.
16	28/01/2024	**Prova Objetiva**
17	29/01/2024	Publicação do Gabarito Preliminar.
18	30 e 31/01/2024	Período de Recurso contra o Gabarito Preliminar.
19	07/02/2024	Resposta aos Recursos - Gabarito Preliminar.
20	08/02/2024	Publicação Gabarito Oficial.
21	09/02/2024	Resultado Preliminar.
22	12 a 14/02/2024	Período de Recurso contra o Resultado Preliminar.
23	15/02/2024	Respostas aos Recursos contra o Resultado Preliminar
24	16/02/2024	Resultado Final e Homologação, para cargos sem Prova Prática.
25	16/02/2024	Convocação para Prova Prática
26	25/02/2024	**Realização da Prova prática.**
27	26/02/2024	Resultado da prova prática
28	28 e 29/02/2024	Prazo de Recurso contra o Resultado da Prova Prática.
29	04/03/2024	Respostas aos Recursos contra as Provas Práticas.
30	05/03/2024	Resultado Final + Homologação para cargos com Prova Prática.

Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Mirassol D´Oeste/MT.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo serão objeto de publicação por Editais afixados na Prefeitura Municipal de Mirassol D´Oeste/MT, publicado na internet e no diário oficial da AMM .

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo Simplificado serão objeto de publicação por Editais Complementares publicados nos seguintes endereços: https://mirassoldoeste.selecao.net.br, e no diário oficial da AMM https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 889/2023

PORTARIA 889 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023. CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS O Secretario de Administração e Planejamento de Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder para servidora VERONICA ANDREIA OLIVEIRA ANDRE DA SILVA, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, exercendo o cargo de PROFESSORA, 08 (oito) dias de LICENÇA POR FALECIMENTO de sua mãe a Sra. ALMENIS OLIVEIRA DA SILVA, conforme protocolo nº 14044/2023 e Certidão de Óbito. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 28/11/2023. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de dezembro de 2023.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretario de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 886/2023

PORTARIA Nº 886 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

***CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **ANTONIO MARCOS BAPTISTA MACHADO,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período de 08/07/2018 a 07/07/2023, conforme protocolo nº 14312/2023, para gozo a partir de 08/01/2024.

Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período de 04/07/2013 a 03/07/2023, conforme protocolo nº 14316/2023, para gozo a partir de 02/01/2024.

Artigo 3º - Conceder 40 (quarenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **CYNTIA CIBELE CAPELETTI LEÃO,** lotada na Secretaria de Administração, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período de 02/03/2016 a 01/03/2021, conforme protocolo nº 14417'/2023, para gozo a partir de 18/12/2023.

Artigo 4º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **FABIA MARQUES CALDEIRA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE LABORATORIO**, referente ao período de 13/04/2016 a

12/04/2021, conforme protocolo nº 13919/2023, para gozo a partir de 18/01/2024.

Artigo 5º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **JENAIR DA SILVA PRATES,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período de 10/07/2018 a 09/07/2023, conforme protocolo nº 14315/2023, para gozo a partir de 02/01/2024.

Artigo 6º - Conceder 20 (vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MARCIA DA SILVA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período de 16/10/2016 a 15/10/2021, conforme protocolo nº 14313/2023, para gozo a partir de 08/01/2024.

Artigo 7º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MARISTELA JUSTINA DOS REIS LOPES,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período de 16/10/2016 a 15/10/2021, conforme protocolo nº 14316/2023, para gozo a partir de 02/01/2024.

Artigo 8º - Conceder 22 (vinte e dois) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MAYSA MELO SILVA PINA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **FISIOTERAPEUTA**, referente ao período de 01/08/2013 a 31/07/2018, conforme protocolo nº 13761/2023, para gozo a partir de 08/01/2024.

Artigo 9º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **RODRIGO SOUZA OLIVEIRA,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **BIOQUIMICO/FARMACEUTICO**, referente ao período de 02/05/2016 a 01/05/2021, conforme protocolo nº 14047/2023, para gozo a partir de 15/01/2024.

Artigo 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 11 - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de dezembro de 2023. ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretario de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

Modalidade: DISPENSA nº 13/2023. **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto***:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VOO DE BALONISMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FESTIVIDADE CHEGADA DO PAPAI NOEL DO ANO DE 2023 NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT. Favorecido ALISSON PEDRO DE MELLO** devidamente inscrita no CNPJ N° 13.383.353/0001-60, com o valor Global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Fundamento Legal:** 72 e 75, II da lei 14.133/2021. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 10/2023, em consonância com o parecer jurídico, na data de 21/11/2023.

Nobres, 06 de dezembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Modalidade: DISPENSA nº 11/2023. **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto***:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA LAGOA DE DETENÇÃO DE DRENAGEM DO MUNICIPIO DE NOBRES-MT,** devidamente inscrita no CNPJ N° 40.870.562/0001-00, com o valor Global de R$ 18.250,00 (dezoito mil e duzentos e cinquenta reais). **Fundamento Legal:** 72 e 75, II da lei 14.133/2021. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 11/2023, em consonância com o parecer jurídico, na data de 21/11/2023.

Nobres, 21 de novembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Modalidade: DISPENSA nº 10/2023. **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto***:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÁBIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS E CRECHES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Favorecido CONTAUPER CONTABILIDADE LTDA** devidamente inscrita no CNPJ N° 32.063.726/0001-60, com o valor Global de R$ 31.150,00 (trinta e um mil e cento e cinquenta reais). **Fundamento Legal:** 72 e 75, II da lei 14.133/2021. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 10/2023, em consonância com o parecer jurídico, na data de 21/11/2023.

Nobres, 05 de dezembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

TOMADA DE PREÇO n° 07/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Presidente da CPL, Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos participantes do presente certame, que reabrirá a sessão pública da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 07/2023**, do tipo MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL. Objeto: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA E APOIO AO TURISTA NO DISTRITO DE BOM JARDIM, MUNICIPIO DE NOBRES/MT, CONFORME CONVENIO DE REPASSE N° 904383/2020/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA E PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT,** no dia 18/12/2023, às 14h **para abertura de proposta de preços.** Local: **Setor de Licitações**, os recursos apresentados do referente certame serão publicados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Tomada-de-precos/N-0720231362/. Maiores informações pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao.notificacoes@nobres.mt.gov.br e licitacao@nobres.mt.gov.br.

Nobres, 12 de novembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente CPL

PORTARIA Nº. 570/2023

PORTARIA Nº. 570/2023

"Dispõe sobre a designação da Sra. ***Ednalva Conceição da Cruz****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Servidora ***Ednalva Conceição da Cruz***, inscrita no RG n.º 816732 SSP/MT e devidamente cadastrada no CPF n.º 631.819. 081-34, para o cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura pelo período de 30 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/12/2023 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de dezembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 571/2023

PORTARIA Nº. 571/2023

"Dispõe sobre a nomeação Profissional Habilitado para Acompanhamento/ Fiscalização de Obras , e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. Lucas Daniel Rodrigues da Silva, portador do RG nº. 22926607 SESP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 050.215.841-70 engenheiro civil CREA MT 045157, para Acompanhamento e Fiscalização da Reforma da Câmara Municipal de Nobres, no Município de Nobres - MT.

Art. 2º. O presente profissional promoverá o acompanhamento da obra e fiscalizará a execução da realização da reforma para atender a Câmara Municipal de Nobres, instalado no Município de Nobres - MT, a partir de 04/12/2023 onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 04/12/2023 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de dezembro de 2023

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N° 074/2023 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa ELETRON ENERGY SOLUCOES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.753.919/0001-50. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADAPTAVEL COM CESTO AÉREO (SEM OPERADOR), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** Valor Global R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **Data:** 29/11/2023. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ELETRON ENERGY SOLUCOES ELETRICAS LTDA** contratado.

CONTRATO N° 076/2023 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **CASA DE BRINCAR TIA HANNA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.352.854/0001-03. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTÇÃO DA FESTA DA CHEGADA DO PAPAI NOEL, QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023. Valor Global** R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). **Data:** 29/11/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **CASA DE BRINCAR TIA HANNA EIRELI** contratado.

CONTRATO N° 077/2023 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **INSTITUTO LEVERGER**, inscrita no CNPJ sob o n. º 07.093.645/0001-65. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (PAPAI NOEL E CONTO DE NATAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EVENTO CHEGADA DO PAPAI NOEL QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 MÊS DE DEZEMBRO/2023, NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT. Valor Global** R$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Data:** 29/11/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **INSTITUTO LEVERGER** contratado.

CONTRATO N° 079/2023 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **CONTAUPER CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.063.726/0001-60. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTABIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS E CRECHES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor Global** R$ 31.150,00 (trinta e um mil e cento e cinquenta reais). **Data:** 08/12/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **CONTAUPER CONTABILIDADE LTDA** contratado.

CONTRATO N° 080/2023 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **ALISSON PEDRO DE MELLO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.383.353/0001-60. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VOO DE BALONISMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FESTIVIDADE DA CHEGADA DO PAPAI NOEL DO ANO DE 2023 NO MUNICIPIO DE NOBRES. Valor Global** R$ 15. 000,00 (quinze mil reais). **Data:** 11/12/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ALISSON PEDRO DE MELLO** contratado.

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023

PROCESSO N° 116/2023

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 19/2023, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTTÍSTICAS NATALINAS (PAPAI NOEL E CONTO DE NATAL) à CHEGADA DO PAPAI NOEL. QUE SERÁ REALIZADO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023 NA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ EM NOBRES-MT.** Favorecidos: **CASA DE BRINCAR E PRODUÇÕES ARTISTICAS TIA HANNA**, inscrita no CNPJ 24.352.854/ 0001-03, com o valor global de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) e, a empresa **INSTITUTO LEVERGER**, inscrita no CNPJ 07.093.645/0001-65, com valor Global de R$ 4.000,00. **Fundamento Legal:** art. 74, I, da Lei 14. 133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 19/2023.

Nobres, 27 de novembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Modalidade: DISPENSA nº 12/2023. **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto***:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADAPTAVEL COM CESTO AÉRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE NOBRES-MT**. **Favorecido ELETRON ENERGY SOLUCOES ELETRICAS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ N° 52.753.919/0001-50, com o valor Global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **Fundamento Legal:** 72 e 75, II da lei 14.133/2021. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 12/2023, em consonância com o parecer jurídico, na data de 21/11/2023.

Nobres, 27 de novembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

7º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 106 2019

7º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 106 2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, PARA A DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DE INTERESSE DA SOCIEDADE A FIM DE SE ESTABELECER UMA RELAÇÃO ENTRE O PODER PÚBLICO COM A COMUNIDADE, DIVULGANDO AS AÇÕES DA PREFEITURA E A SUA IMAGEM DANDO MAIS VISIBILIDADE NA IMPRENSA E REDES SOCIAIS, INTERNET, GOOGLE, SITES, PORTAIS DE NOTÍCIAS, BLOGS, ENTRE OUTROS, INCLUSIVE, NO PRÓPRIO SITE E FACEBOOK DA PREFEITURAE A EMPRESA QUEILA CRISTINA ALVES MONTEIRO SILVA**, 02614355909**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003146/2019 PREGÇAO PRESENCIAL 017/2019.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 6192/2023 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 106/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de *Administração e Planejamento, Educação, Saúde e Assistência Social* através do no Processo Administrativo nº 6192/2023 de aditivo de prazo e valor alterando o valor do contrato original nº 106/2019 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93**, referente a** Contratação de Empresa para futura e eventual prestação de serviços de Assessoria de Imprensa a Prefeitura Municipal de nossa Senhora do Livramento-MT, para a divulgação de notícias de interesse da sociedade a fim de se estabelecer uma relação entre o poder Público com a comunidade, divulgando as ações da Prefeitura e a sua imagem dando mais visibilidade na imprensa e redes sociais, internet, google, sites, portais de notícias, blogs, entre outros, inclusive, no próprio site e facebook da Prefeitura com Empresa QUEILA CRISTINA ALVES MONTEIRO SILVA 02614355909,

DA VIGENCIA DO PRAZO PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 06/12/2023

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO

Os serviços serão executados nas dependências de cada secretaria, ou em um local indicado pela preferência da Contratada

Item	Especificação	Qdade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria de imprensa para Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento visando atender a demanda da Secretaria de Administração e Planejamento,	12	4. 418,19	53. 018,28
VALOR R$ 53.018,28 (Cinquenta e Tres Mil Dezoito Reais e Vinte e Oito Centavos)				

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 147/2023

DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 106/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT,01 de Dezembro 2023

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa QUEILA CRISTINA ALVES MONTEIRO SILVA 02614355909

PORTARIA N° 457/2023

PORTARIA N° 457/2023

Cancela e Torna sem efeito a

PORTARIA N° 454/2023, publicado no Jornal Eletrónico da AMM-MT, do dia

12/12/2023, do nº 4.378 na página 499.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2023.

Jodirce Gonçalina Faria Miranda Prado

Secretaria de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 458/2023

Portaria nº 458/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **LUIS MATHEUS AKERLEY DA COSTA**, brasileiro, RG:19558392 SSP/MT, CPF: 034.047.071-25, residente na Rua Valdecais, Bairro: Jardim Aeroporto, Várzea Grande- MT**, como fiscal do Contrato nº 040/2023, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0954/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO E REFORMA PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, E TAMBÉM PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS**- Empresa: **ENGECONSTRO ENGENHARIA LTDA, partir de 11/12/2023**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Dezembro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 459/2023

Portaria nº 459/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **AUREA MARIA DA COSTA,** brasileira, RG:17578604 SSP/MT, CPF:021.020. 491-59,residente em Nossa Senhora do Livramento- MT**,** como **fiscal do Contrato 053/2023, CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 150 M² PARA O SETOR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO- LOCADOR, Danilson Aurelio do Nascimento,** a partir de 05/12/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Dezembro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2023 SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2023

SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves,em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 049/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº.049/2023 originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1478/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 objeto** Contratação de empresa para aquisição de combustíveis na bomba, como diesel S500, diesel S10, gasolina comum e etanol comum, conforme as normas da Agência Nacional do Petróleo,, conforme Processo Administrativo 1478/2023 Inexigibilidade nº 003/2023**. EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA**,

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente 1º Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023** e o parecer jurídico municipal nº 172/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura objetiva a inclusão do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 049/2023, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1478/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1478/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**Contrato Administrativo Nº. 049/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Onde se Lê:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Educacação	Próprio	2078 – Manutenção Encargos e Salarios	381	33.90.30	11500	198.080,00

LEIA- SE

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Educacação	Próprio	2078 – Manutenção Encargos e Salarios	380	33.90.30	11500	198.080,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 049/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 07 de Dezembro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº 10/2023

AVISO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº 10/2023

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 053/2023 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 014/2023 – realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 053/2023 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 014/2023 – realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, de objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃODE MOBILIARIO EM GERAL PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS", conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico 014/2023, abaixo especificado, e também em atendimentos a Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento/MT conforme especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos. *Termo de referencia nº* 046/2023. – PROCESSO Nº 5779/2023. – Que teve como vencedora a **Empresa – G2I COMERCIO DE MOVEIS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - Inscrita no CNPJ nº. 44.650.439/0001-35**, conforme tabela abaixo

SECRETARIA/UNIDADE RECURSO PROJETO ATIVIDADE FICHA NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SAÚDE	PRÓPRIO	2305 – Manutenção da Atenção Básica	351	4.4.90.52	1.1.500	R$ 65.199,00
SAÚDE	FEDERAL	2305 – Manutenção da Atenção Básica	352	4.4.90.52	1.1.601	R$ 64.621,00
SAÚDE	FEDERAL	2305 – Manutenção da Atenção Básica	604	4.4.90.52	1.2.659	R$ 65.159,00
TOTAL R$ 194.979,00						

Nossa Senhora do Livramento, MT 12 de Dezembro de 2023

Edevige Maria Faria de Freitas

Presidente CPL/Portaria 01/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 053/2023 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 014/2023 – realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, Sr. Silmar Gonçalves de Souza no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da Assessoria jurídica deste Município, resolve, com base no Parecer Jurídico nº 175/2023, assim considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo – Processo nº5779/2023 - ADJUDICA e **HOMOLOGA,** Adesão à Ata de Registro de Preço nº 053/2023 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 014/2023 – realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, de objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃODE MOBILIARIO EM GERAL PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS", conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico 014/2023, abaixo especificado, e também em atendimentos a Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento/MT conforme especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos. *Termo de referencia nº* 046/2023. – PROCESSO Nº 5779/2023. Que teve como vencedora a Empresa– G2I COMERCIO DE MOVEIS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - Inscrita no CNPJ nº. 44.650.439/0001-35, conforme tabela abaixo

SECRETARIA/UNIDADE RECURSO PROJETO ATIVIDADE FICHA NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SAÚDE	PRÓPRIO	2305 – Manutenção da Atenção Básica	351	4.4.90.52	1.1.500	R$ 65.199,00
SAÚDE	FEDERAL	2305 – Manutenção da Atenção Básica	352	4.4.90.52	1.1.601	R$ 64.621,00
SAÚDE	FEDERAL	2305 – Manutenção da Atenção Básica	604	4.4.90.52	1.2.659	R$ 65.159,00
TOTAL R$ 194.979,00						

Conforme parecer jurídico nº 175/2023 datado em 11 de Dezembro de 2023, e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação

Legal nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, publica-se e homologa o procedimento:

Nossa Senhora do Livramento, MT 12 de Dezembro de 2023

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 101 2022

***2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO* CONTRATO 101 2022 *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO, CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES/RS, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO REFERENTE AOS ATIVOS PERMANENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", E TAMBÉM PARA ATENDER AS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNI-**

CIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MFSUL COMERCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3335/2022 ADESÃO 16/2022 Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 6283/2023 de aditivação de valor ao contrato nº 101/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n.6283/2023 da Secretaria Municipal de Administração de aditivação de prazo contrato nº 101/2022 referente a A***desão à Ata de Registro de Preço nº 016/2021 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 016/2021, realizado pelo órgão, CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES/RS, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO REFERENTE AOS ATIVOS PERMANENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS",*** *e também para atender as Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação do município de Nossa Senhora do Livramento/MT., conforme as condições especificadas no* termo de referência n° 128/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3335/2022 ADESÃO 16/2022 *com a* Empresa **MFSUL COMERCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 35.173.456/0001-38pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.233.431/0001-66, com a , firmam o termo aditivo de prazo.**DA VIGENCIA DO CONTRATO PRORROGAR** O prazo da vigência do Contrato pelo período de 08 (oito) meses, a partir de 11/12/2023

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico 174/2023

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 101/2022 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Dezembro de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa **MFSUL COMERCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA,**

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO 056/2022

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO 056/2022 - ***ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMERNTO ECONÔMICO, SOCIAL AMBIENTAL, TURÍSTICO DE COMPLEXO NASCENTES DE PANTANAL, OBJETO DE "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADESDO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS", PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/ MT*****/MT.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00163/2022 ADESÃO 001/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR.**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00163/2022 ADESÃO 001/2022**Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº6192/2023 de aditivação de valor e prazo ao contrato nº 056/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Educação, Administração e Saude no Processo Administrativo nº 6192/2023 de aditivo de valor e prazo alterando o valor do contrato 052 2019 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 na contrato é de *Adesão da Ata de Registro de Preços 04/2022, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2021, realizado pelo órgão CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMERNTO ECONÔMICO, SOCIAL AMBIENTAL, TURÍSTICO DE COMPLEXO NASCENTES DE PANTANAL, objeto de "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADESDO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS"para atender as secretarias do município de Nossa Senhora do Livramento/ MT onforme descrito neste termo de Referência.* TERMO DE REFERÊNCIA N° 086/2022 Processo Administrativo nº 2137/2022 ADESÃO 007/2022.**Empresa DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 03. 037.787/0001-54, firmam o termo aditivo de prazo e valor

VALIDADE DO PRESENE CONTRATO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 02/12/2023

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, abaixo descrito

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Und. Semestral	*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	**SERVENTE DE LIMPEZA**: Manutenção e Conservação de limpeza de toda área predial. Limpar e zelar as edificações pertencentes á Prefeitura bem como, conservação e guarda dos materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios. Trajar-se usando roupas condizentes com o trabalho a ser executado. Seguir todos protocolos de segurança da COVID-19 e utilização dos EPIS obrigatórios.	120	R$ 3. 904,01	**R$ 468. 481,20**

5	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**: É responsável por apoio em rotinas administrativas diversas como, elaboração, digitação e arquivo de documentos, emissão e conferência de dados através de relatórios diversos, requisição de materiais, programação de pagamentos, controle de contas a receber, contas a pagar e cobrança, atendimento telefônico e apoio e rotinas de RH e departamento de pessoal	60	R$ 4.621,53	**R$ 277.291,80**
R$ 745.773,00 (Setecentos e Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Setenta e Tres Reais)				

DO FUNDAMENTO LEGALFundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 173/2023

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 056/2022 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de Dezembro de 2023.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.534/2023

SUMULA: *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO NO PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA E NO PAGAMENTO PARCELADO, NO IPTU 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **desconto de 20% (vinte por cento)** aos contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, referente ao exercício do ano de 2024, em parcela única, até o respectivo prazo de vencimento, cuja data será regulamentada através de Decreto.

Art. 2º - Fica autorizado ainda o Poder Executivo a conceder **desconto de 5% (cinco por cento)** aos contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado do IPTU 2024, em 05 (cinco) parcelas iguais, desde que o pagamento seja efetuado até o vencimento de cada uma das parcelas, data essa que será regulamentada através de Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 12 de dezembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.532/2023

SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO PARA RENOVAÇÃO DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, EXERCÍCIO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS."

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de taxa de licença para funcionamento para o ano de 2024 (ALVARÁ), conforme Art. 351, 352 e 353 da Lei Municipal nº 820/2013.

§ 1º. O contribuinte que optar pelo pagamento em parcela única terá o desconto de 30% (trinta por cento), ou poderá pagar em até 03 parcelas sem desconto.

§ 2°. O contribuinte que estiver inadimplente com a fazenda Publica Municipal, será vedado o desconto.

§ 3°. O contribuinte que preferir parcelar, receberá seu cartão após a quitação da última parcela.

Art. 2° - A taxa de licença para funcionamento será cobrada conforme regulamenta o Art. 354 ANEXO IV da Lei Municipal 820/2013.

Art. 3°- A taxa de licença para funcionamento será vedada para aquelas empresas ou pessoa física, não localizadas em seus respectivos endereços.

Art. 4°- A não quitação integral da taxa de licença para funcionamento, dentro do respectivo exercício de cobrança, implicara a inscrição do débito na dívida ativa, desconsiderando-se qualquer desconto previsto nesta Lei Municipal.

Art. 5°. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 12 de dezembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.530/2023.

SUMULA: *Autoriza a remanejar, transpor e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária - LOA 2024, e dá outras providências.*

O Senhor César Augusto Périgo, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, após deliberação do soberano plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, transpor, remanejar e transferir, créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, do total da execução orçamentária, mediante Decreto, em conformidade com o caput do artigo 27 e artigo 37, parágrafo único da Lei nº 1.515 de 31 de outubro de 2023, Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024.

Art. 2º - A alteração orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei é exclusivamente para o atendimento de reprogramação ou atendimento de prioridades das ações durante a execução do orçamento anual LOA 2024, aplicado aos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 3º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos dentro do mesmo órgão;

II. Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III. Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos atinentes ao orçamento do exercício de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes MT, 12 de dezembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.533/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDOS PARA RECEBIMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA, AJUIZADOS OU NÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executiva Municipal autorizado a celebrar acordos para recebimento de créditos tributários, e não tributário, inscrito em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante pagamento a vista ou em parcelas mensais e sucessivas com vencimentos até 31 de dezembro de 2024, observando o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º. Em relação aos créditos não tributários, objetos dos acordos mencionados no "caput" deste artigo, não se incluem os créditos decorrentes de decisão judiciais que determinaram a recomposição do erário.

§ 2°. Os acordos mencionados no "caput" deste artigo, não aproveitam aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele.

CAPITULO I

DO PARCELAMENTO

Art. 2°. Os acordos a que alude o "caput" do art. 1º, poderão ser efetuados na seguinte conformidade:

I - Para pagamento integral do débito a vista, será concedido um desconto de 80% (oitenta por cento) dos valores dos juros e das multas;

II - Para pagamento do débito em até 03 (três) parcelas, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) dos valores dos juros e das multas;

III - Para pagamento do débito em até 05 (cinco) parcelas, será concedido desconto de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores dos juros e das multas.

IV - Para pagamento do débito em até 08 (cinco) parcelas, será concedido desconto de 10% (dez por cento) dos valores dos juros e das multas.

§ 1°. Em todos os pagamentos parcelados incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor e atualização monetária prevista na legislação Municipal Tributária.

§ 2°. Na hipótese de pagamento integral antecipado do acordo de parcelamento, os juros de 1% (um por cento) previstos no parágrafo anterior não serão deduzidos em relação ao número de parcelas vincendas antecipadas.

Art. 3°. O parcelamento do débito efetivado nos moldes desta Lei Municipal implicará adesão aos prazos e condições estipulados no termo de acordo, bem como em confissão da dívida por parte do devedor, operando-se os efeitos do inciso IV do art.174 do Código Tributário Nacional.

Parágrafo único. Na formalização do Termo de acordo deverá haver a desistência expressa de qualquer recurso, em juízo ou não, inclusive aqueles pendentes de julgamento.

Art. 4°. O parcelamento de que trata esta Lei Municipal far-se-á mediante termo de acordo, a ser firmado entre o Poder Executivo Municipal e o Contribuinte, pessoa física ou jurídica, nos termos do disposto no art. 6° desta Lei.

Art. 5°. São competentes para firmar o Termo de Acordo:

I - Pela Fazenda Pública Municipal: o Gestor Público Municipal;

II - Pelo devedor, quando:

a) pessoa física: o proprietário, compromissário ou possuidor a qualquer título, com apresentação do título de propriedade registrado ou de compromisso de compra e venda, documento de identidade (RG) e cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF), ou, por meio de procurador, devidamente constituído mediante firma reconhecida e apresentação do RG e do CPF de ambos;

b) pessoa jurídica: o representante legal ou procurador, constituído através de procuração lavrada por instrumento público e, em qualquer caso, acompanhada de copias do contrato social, do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do título de propriedade registro ou de compromisso de compra e venda e do documento de identidade (RG) e do cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF) do responsável pela assinatura do Termo de Acordo.

Art. 6º. O acordo de parcelamento pode abranger os débitos inscritos em dívida ativa, ajuizada ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Art. 7º. Em havendo procedimento executivo judicial o parcelamento da dívida poderá ser feito em até três (03) vezes, a fazenda pública Municipal requererá ao juízo competente a suspensão do processo de execução fiscal até o efetivo cumprimento do acordo, conforme o regular andamento do processo judicial, mantidas todas as garantias de execução já obtidas.

Parágrafo único. Cumprindo o acordo, será requerida a extinção do processo de execução, conforme regular andamento do processo judicial.

Art. 8º. Nas hipóteses de débitos ajuizado, serão devido à custa judicial em sua totalidade, e os honorários advocatícios sobre os débitos atualizados, que deverão ser pagos da seguinte maneira:

I – Na hipótese de pagamento à vista dos honorários advocatícios, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a dívida consolada.

II – No caso de pagamento parcelado dos honorários advocatícios será parcelado em três vazes com desconto de 20% (vinte por cento), o valor mínimo de cada parcela respeitará o disposto no Art. 10 desta Lei Municipal.

Parágrafo único. O comprovante de recolhimento das custas judiciais ficará na posse do devedor, que deverá apresentá-lo no processo judicial em momento oportuno.

Capitulo II

DO VALOR DO DÉBITO E DAS PARCELAS

Art. 9°. Para efeitos desta Lei Municipal considera-se débito consolidado a soma do valor principal, da multa, dos juros e da correção monetária, nos termos da legislação tributária municipal, e débito atualizado o valor apurado após as reduções previstas no art. 2° desta Lei Municipal.

Art. 10°. Para efeitos desta Lei Municipal, e valor mínimo das parcelas será de:

I - 03 (três) UPFNB (Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Bandeirantes), no caso de pessoa física:

II - 05 (cinco) UPFNB (Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Bandeirantes), no caso de pessoa jurídica.

§ 1°. Para apuração do valor de cada parcela, proceder-se-á à divisão do valor do débito, com a redução prevista no art. 2°, atualizado até a data da assinatura do acordo, pelo número de parcelas previstas.

§ 2º. O parcelamento será efetuado por tributos e a primeira parcela deverá impreterivelmente ser quitada até o último dia útil do mês da efetivação do Termo de Acordo.

§ 3º. A data do vencimento das demais parcelas, será respeitado, entretanto, o intervalo de 30 (trinta) dias entre elas.

Art. 11. As parcelas não pagas nos prazos estipulados no Termo de Acordo sofrerá acréscimo de multa de 0.33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 20% (vinte por cento), e juros de mora de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 12°. Não será celebrado acordo para parcelamento de débito consolidado Inferior ao do valor mínimo das parcelas estipuladas no art. 10, nem para tributos lançados em parcelas, e, ainda não inteiramente vencido.

Art. 13°. O acordo para parcelamento do débito será rescindido, de pleno direito, Independentemente de notificação ou interpelação do devedor, nos seguintes casos.

I - Falta de pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas;

II - Atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de qualquer parcela;

III - descumprimento de quaisquer obrigações acessórias relativas ao acordo;

IV - falência da pessoa jurídica devedora;

V - Cisão da pessoa Jurídica, exceto se a nova sociedade oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do respectivo acordo.

Parágrafo único. A rescisão do acordo importará a exigência integral do crédito fiscal, incorporados todos os acréscimos devidos em face da legislação tributária municipal.

Art. 14º - O devedor que tiver seu Termo de Acordo rescindido pela ocorrência dos incisos I a II do art. 13, terá direito, por uma única vez, a repactuação do saldo remanescente do acordo firmado, computados os acréscimos resultantes de mora em até 05 (cinco) parcelas, cujos valores não poderão ser inferiores aos limites fixados nos incisos I e II do art. 10, desta Lei Municipal.

Parágrafo único. 0 prazo máximo para a repactuação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 30 seguinte da ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos I a II do art. 13, e na vigência desta Lei Municipal.

Art. 15°. O acordo rescindido e não repactuado na forma do art. 14, implicará execução judicial do saldo devedor, neste computados as atualizações, as multas e os juros moratórios, na forma estabelecida no Código Tributário Municipal.

§ 1. Para os fins desta Lei Municipal entende-se como saldo devedor o resultado da subtração do valor correspondente as parcelas pagas do valor do débito consolidado na data do parcelamento.

§ 2°. Rescindido o acordo, a imputação no pagamento dos valores já pagos pelo devedor se dará na ordem dos exercícios mais antigos para os mais recentes, para a satisfação dos débitos originais.

Art. 16. Efetuada a inclusão do débito no Termo de Acordo, a exigibilidade de crédito permanecerá suspensa até sua efetiva liquidação e, no caso dos débitos ajuizados, será requerida a suspensão da ação executiva pelo Poder Executivo Municipal, ressalvada a hipótese de inadimplência, ficando assegurado ao contribuinte o direito a obtenção de certidão positiva do débito, com efeito de negativa.

§ 1°. A existência de Termo do Acordo será indicada na Certidão de Tributos como crédito com exigibilidade suspensa e, nesse caso, a certidão positiva de débito, com efeito de negativa, terá validade até a data de vencimento da parcela seguinte.

§ 2°. Na hipótese da parcela vencida e não paga será vedada a Certidão negativa para Tributos Municipal.

Capitulo III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17°. Os benefícios desta Lei Municipal estendem-se aos devedores cujo Termo de Acordo celebrado nos moldes da legislação anterior, fora cancelado por inadimplência.

Parágrafo único. Os benefícios desta Lei Municipal não se aplicam aos acordos administrativos em vigor, firmados nos termos da Legislação Tributária Municipal.

Art. 18°. Os benefícios desta Lei Municipal não implicarão restituição de importância já recolhida a qualquer título, nem de valores já levantados judicialmente.

Art. 19°. Para os fins a que alude o art. 1°, desta Lei Municipal cria-se no âmbito administrativo o período da conciliação fiscal, que exclusivamente para o exercício de 2024, ocorrerá no **PERÍODO DE 01 DE MARÇO DE 2024 A 31 DE JULHO DE 2024.** Parágrafo primeiro. Fica expressamente proibido aplicar as benesses desta Lei Municipal em períodos diversos ao estabelecido no "caput".

Parágrafo segundo. Fica expressamente proibido aplicar as benesses desta Lei, com parcelamento que ultrapasse o exercício financeiro de 2024.

Art. 20°. Fica o Perder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei Municipal por meio de Decreto Executivo.

Art. 21º. As despesas decorrentes da presente Lei Municipal serão suportadas por Dotação Orçamentária Própria.

Art. 22°. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 12 de dezembro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.531/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS – CISRAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CÉSAR AUGUSTO PERIGO**,** Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso autorizado a celebrar contrato de rateio com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS-CISRAT tendo por finalidade viabilizar o funcionamento dos serviços de saúde relativos aos atendimentos ambulatorial, hospitalar e de serviços de apoio de diagnóstico e terapêutico de natureza especializada à comunidade da região do município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso autorizado a efetuar através de sua Secretaria Municipal de Saúde o repasse mensal na importância de R$ 2,73 (dois reais e setenta e três centavos) por habitante per-capita perfazendo o total mensal de R$ 37.223,55 e anual de R$ 446.682,60 (quatrocentos e quarenta e

seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos); e, o valor mensal de R$ 7.644,00 (sete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais), com valor anual de R$ 91.728,00 (noventa e um mil e setecentos e vinte oito reais) referente o valor do PAICI – Programa de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, repassado pelo governo estadual, perfazendo o valor total mensal de R$ 44.867,55 e anual global de R$ 538.410,60 (quinhentos e trinta e oito mil quatrocentos e dez reais e sessenta centavos), para viabilizar o cumprimento dos objetivos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS - CISRAT, em relação aos habitantes do município.

Art. 3º. O Contrato de rateio a ser celebrado com CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS - CISRAT será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Orçament.: 003 – FMS – Média e Alta Complexidade

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Atenção Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0021 – Atenção a Saúde – Média e Alta Complexidade

Projeto: 2.082 – Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Art. 4º. O presente convênio vigorará permanentemente enquanto persistir a existência do Consorcio Intermunicipal de Saúde, sendo desnecessária a edição de novas leis com essa mesma finalidade.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes. Estado do Mato Grosso, 12 de dezembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2023

PORTARIA Nº 030/2023

Dispõe sobre o horário de expediente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Valdir Pinheiro de Sousa, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o recesso legislativo municipal;

CONSIDERANDO a redução nos gastos administrativos desse Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o horário do expediente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, durante o período do recesso legislativo municipal.

Art. 2º O horário de atendimento ao público externo no Poder Legislativo de Nova Bandeirantes, do dia 12 de dezembro de 2023 a 16 de fevereiro de 2024, será das 08h00min às 11h00min.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 12 de dezembro de 2023.

Valdir Pinheiro de Sousa

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **GERSON MOURA LIMA.**

CNPJ: **39.679.294/0001-65.**

OBJETO:O objeto deste é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA REALIZAR MANUTENÇÃO COM PEQUENOS REPAROS E PINTURAS NAS ESTRUTURAS FISICAS, PRAÇAS PUBLICAS, CALÇADAS, MEIO FIO, PREDIO, MALHA ASFÁLTICA, E INSTALAÇÃO DE ADUELAS E EQUIPAMENTOS DOS LOGRADOUROS PUBLICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA/MT.** Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 019/2022.

VALOR TOTAL R$ 1.485.279,60 (Um Milhão, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

ASSINATURA: **06 de dezembro de 2023.**

VIGÊNCIA: **06 de dezembro de 2023 até 05 de junho de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.062/2023 PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.062/2023 PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT - ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.083/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº.034/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/ MT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CNPJ: n°. 15.023.963.0001-88

CONTRATADO: **SO PESADO COMERCIO PEÇAS LTDA**

CNPJ: Nº. 24.717.067/0001-00

OBJETO: ADESÃO a **"ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 083/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2023.** ESSA ADESÃO VISA A AQUISIÇÃO PARCIAL DO OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MANUTENÇÃO PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I,** CUJO OBJETO SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT EM CONFORME A ADESÃO DA ATA Nº.083/2023

DESCRIÇÃO DO ITEM: PEÇAS DIVERSAS, MATERIAL ELETRICO E ACESSÓRIOS DIVERSOS ORIGINAIS E GENUÍNOS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VAN, MOTORES, CAMINHÕES, MOTOCICLETAS OFICIAIS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO – Detalhamento PEÇAS DIVERSAS, MATERIAL ELETRICO E ACESSÓRIOS DIVERSOS ORIGINAIS E GENUÍNOS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VAN, MOTORES, CAMINHÕES, MOTOCICLETAS OFICIAIS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT, COMO BASE EM PESQUISA DE MERCADO E SERVIÇOS. (As peças e acessórios deverão ser originais ou genuínas). MARCAS: CHEVROLET, TOYOTA, FIAT, VOLKSWAGEN, MERCEDES, IVECO, CARGO, JEEP, FORD, MITSUBISHI, RENAULT, VOLARE, HONDA ENTRE OUTROS SERVIÇOS. (As peças e acessórios deverão ser originais ou genuínas). Marca ORIGINAIS E/OU GENUINAS.

VALOR ESTIMADO: R$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)

% DESC - 6,00 (SEIS)

DATA DA ADESAO: 12/12/2023

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE /MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10. 520/2002.

Nova Brasilândia/MT 12 de dezembro de 2023

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, de 12 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE LUIZ BOFF	307.433. 110-00	8981/00058/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

12/12/2023

27/12/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022.

CONTRATANTE: **Município de Nova Brasilândia - MT**

CONTRATADA: FRATELLO ENGENHARIA LTDA.

CNPJ nº 22.451.088/0001-09.

OBJETO: As partes qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **FRATELLO ENGENHARIA LTDA,** para Execução da obra na**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS DE ARTE NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº. 861494/2017 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA – SUDAM,**Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº. 001/2022,rescindi-lo amigavelmente a partir da data de assinatura do presente Termo, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023.

Fundamento Legal: inciso II do art. 79 da Lei federal nº 8.666/1993, e permissivo em cláusula contratual.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, de 12 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE LUIZ BOFF	307.433. 110-00	8981/00058/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

12/12/2023

27/12/2023

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.062/2023 PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.062/2023 PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT - ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.083/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº.034/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/ MT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CNPJ: n°. 15.023.963.0001-88

CONTRATADO: **SO PESADO COMERCIO PEÇAS LTDA**

CNPJ: Nº. 24.717.067/0001-00

OBJETO: ADESÃO a **"ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 083/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2023.** ESSA ADESÃO VISA A AQUISIÇÃO PARCIAL DO OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MANUTENÇÃO PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I,** CUJO OBJETO SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICI-

PAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT EM CONFORME A ADESÃO DA ATA Nº.083/2023

DESCRIÇÃO DO ITEM: PEÇAS DIVERSAS, MATERIAL ELETRICO E ACESSÓRIOS DIVERSOS ORIGINAIS E GENUÍNOS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VAN, MOTORES, CAMINHÕES, MOTOCICLETAS OFICIAIS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO – Detalhamento PEÇAS DIVERSAS, MATERIAL ELETRICO E ACESSÓRIOS DIVERSOS ORIGINAIS E GENUÍNOS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VAN, MOTORES, CAMINHÕES, MOTOCICLETAS OFICIAIS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT, COMO BASE EM PESQUISA DE MERCADO E SERVIÇOS. (As peças e acessórios deverão ser originais ou genuínas). MARCAS: CHEVROLET, TOYOTA, FIAT, VOLKSWAGEN, MERCEDES, IVECO, CARGO, JEEP, FORD, MITSUBISHI, RENAULT, VOLARE, HONDA ENTRE OUTROS SERVIÇOS. (As peças e acessórios deverão ser originais ou genuínas). Marca ORIGINAIS E/OU GENUINAS.

VALOR ESTIMADO: R$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)

% DESC - 6,00 (SEIS)

DATA DA ADESAO: 12/12/2023

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE /MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10. 520/2002.

Nova Brasilândia/MT 12 de dezembro de 2023

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 063/2023

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°. 007/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede á Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, n° 993, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.963/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria n°. 017/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público que se encontra aberto a partir do dia 12 de dezembro de 2023, o Procedimento Licitatório acima citado, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, e alterações posteriores, Lei Complementar federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/ 2014,** cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE AREA RECREATIVA -MIRANTE NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, PROJETO BASICO, TERMO DE CONVÊNIO Nº. 915891/2021 SUDAM – SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA /SUDAM,** Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo.

DATA DA ABERTURA: Dia 29 de dezembro de 2023 as 08:00 Horas (Horário de Mato Grosso). CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço Global.**

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, que satisfaçam as condições para cadastramento até o 3° (terceiro) dia anterior a data da Sessão Inaugural do Certame, observada a necessária apresentação dos documentos solicitados no edital de Licitação.

Nova Brasilândia – MT, 12 de dezembro de 2023.

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

Presidente CPL

Portaria: Nº.017/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - ANEXOS DO RREO 5º BIMESTRE

Texto:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 5º BIMESTRE 2023

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, PUBLICA os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 3º Bimestre do Exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, e informa que os mesmos encontra-se a disposição no site https://www.novabrasilandia.mt.gov.br/ para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.289.041,42	40.097.764,62	8.965.448,73	22,36	34.035.512,75	84,88	6.062.251,87
RECEITAS CORRENTES	36.574.541,42	38.383.264,62	8.641.636,73	22,51	30.054.161,15	78,30	8.329.103,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.029.914,40	3.029.914,40	455.519,16	15,03	1.642.707,19	54,22	1.387.207,21
Impostos	2.641.114,40	2.641.114,40	423.418,37	16,03	1.429.211,74	54,11	1.211.902,66
Taxas	388.800,00	388.800,00	32.100,79	8,26	213.495,45	54,91	175.304,55
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	52.536,00	52.536,00	163.460,27	311,14	235.870,05	448,97	-183.334,05
Contribuições Sociais			131.189,21		65.908,33		-65.908,33
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	52.536,00	52.536,00	32.271,06	61,43	169.961,72	323,51	-117.425,72
RECEITA PATRIMONIAL	912.000,00	912.000,00	111.233,05	12,20	592.306,79	64,95	319.693,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	912.000,00	912.000,00	111.233,05	12,20	592.306,79	64,95	319.693,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.856.193,00	2.010.693,00	194.832,20	9,69	878.030,86	43,67	1.132.662,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.193,00	10.193,00		0,00		0,00	10.193,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.846.000,00	2.000.500,00	194.832,20	9,74	878.030,86	43,89	1.122.469,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.722.798,02	32.377.021,22	7.716.092,05	23,83	26.702.246,26	82,47	5.674.774,96
Transferências da União e de suas Entidades	18.066.140,42	18.066.140,42	3.462.950,12	19,17	12.214.007,45	67,61	5.852.132,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.854.657,60	10.854.657,60	3.632.902,76	33,47	11.100.862,51	102,27	-246.204,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.800.000,00	3.454.223,20	620.239,17	17,96	3.387.376,30	98,06	66.846,90
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.100,00	1.100,00	500,00	45,45	3.000,00	272,73	-1.900,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100,00	100,00	500,00	500,00	3.000,00	3.000,00	-2.900,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			0,00				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.714.500,00	1.714.500,00	323.812,00	18,89	3.981.351,60	232,22	-2.266.851,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	106.500,00	106.500,00	0,00	0,00	217.800,00	204,51	-111.300,00
Alienação de Bens Móveis	106.500,00	106.500,00	0,00	0,00	217.800,00	204,51	-111.300,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.608.000,00	1.608.000,00	323.812,00	20,14	3.763.551,60	234,05	-2.155.551,60
Transferências da União e de suas Entidades	1.608.000,00	1.608.000,00	323.812,00	20,14	464.308,23	28,87	1.143.691,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			0,00		3.299.243,37		-3.299.243,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			306.307,76		154.460,44		-154.460,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.289.041,42	40.097.764,62	9.271.756,49	23,12	34.189.973,19	85,27	5.907.791,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.289.041,42	40.097.764,62	9.271.756,49	23,12	34.189.973,19	85,27	5.907.791,43
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.289.041,42	40.097.764,62	9.271.756,49	23,12	34.189.973,19	85,27	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.342.911,42			3.342.911,42		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.342.911,42			3.342.911,42		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.801.091,42	39.697.159,39	4.575.356,14	32.124.425,90	7.572.733,49	5.829.177,72	28.683.265,82	11.013.893,57	27.591.868,69	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	28.838.949,25	32.477.428,27	4.786.371,82	26.911.313,00	5.566.115,27	5.227.787,27	24.429.490,49	8.047.937,78	23.443.778,74	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.523.899,87	15.782.871,65	2.692.717,01	12.012.631,77	3.770.239,88	2.692.717,01	12.012.631,77	3.770.239,88	11.919.937,09	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	0,00			0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.300.049,38	16.694.556,62	2.093.654,81	14.898.681,23	1.795.875,39	2.535.070,26	12.416.858,72	4.277.697,90	11.523.841,65	
DESPESAS DE CAPITAL	5.812.142,17	7.149.814,12	-211.015,68	5.213.112,90	1.936.701,22	601.390,45	4.253.775,33	2.896.038,79	4.148.089,95	
INVESTIMENTOS	5.786.142,17	7.066.814,12	-211.015,68	5.128.801,20	1.938.012,92	586.061,05	4.184.793,03	2.882.021,09	4.079.107,65	
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.000,00	0,00			0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.000,00	83.000,00	0,00	84.311,70	-1.311,70	15.329,40	68.982,30	14.017,70	68.982,30	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	69.917,00			69.917,00			69.917,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.642.050,00	1.902.116,65	299.433,91	1.324.042,12	578.074,53	299.433,91	1.324.042,12	578.074,53	1.321.355,60	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.443.141,42	41.599.276,04	4.874.790,05	33.448.468,02	8.150.808,02	6.128.611,63	30.007.307,94	11.591.968,10	28.913.224,29	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.443.141,42	41.599.276,04	4.874.790,05	33.448.468,02	8.150.808,02	6.128.611,63	30.007.307,94	11.591.968,10	28.913.224,29	
SUPERÁVIT (XIII)				741.505,17			4.182.665,25		5.276.748,90	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.443.141,42	41.599.276,04	4.874.790,05	34.189.973,19		6.128.611,63	34.189.973,19		34.189.973,19	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			306.307,76		154.460,44		-154.460,44
RECEITAS CORRENTES			306.307,76		154.460,44		-154.460,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES			306.307,76		154.460,44		-154.460,44
Contribuições Sociais			306.307,76		154.460,44		-154.460,44
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.642.050,00	1.902.116,65	299.433,91	1.324.042,12	578.074,53	299.433,91	1.324.042,12	578.074,53	1.321.355,60	
DESPESAS CORRENTES	1.642.050,00	1.902.116,65	299.433,91	1.324.042,12	578.074,53	299.433,91	1.324.042,12	578.074,53	1.321.355,60	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.642.050,00	1.902.116,65	299.433,91	1.324.042,12	578.074,53	299.433,91	1.324.042,12	578.074,53	1.321.355,60	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.801.091,42	39.697.159,39	4.575.356,14	32.124.425,90	96,04	7.572.733,49	5.829.177,72	28.683.265,82	95,59	11.013.893,57	
Legislativa	927.800,00	910.800,00	68.392,60	763.295,81	2,28	147.504,19	75.175,26	751.095,81	2,50	159.704,19	
Ação Legislativa	927.800,00	910.800,00	68.392,60	763.295,81	2,28	147.504,19	75.175,26	751.095,81	2,50	159.704,19	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.232.500,00	10.504.485,65	1.155.952,76	9.041.715,43	27,03	1.462.770,22	1.562.242,88	8.219.412,66	27,39	2.285.072,99	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	9.152.500,00	10.433.908,52	1.145.861,25	8.989.921,35	26,88	1.443.987,17	1.552.151,37	8.167.618,58	27,22	2.266.289,94	
Administração Financeira											
Controle Interno	73.000,00	63.577,13	8.108,20	49.244,11	0,15	14.333,02	8.108,20	49.244,11	0,16	14.333,02	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	7.000,00	7.000,00	1.983,31	2.549,97	0,01	4.450,03	1.983,31	2.549,97	0,01	4.450,03	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.385.472,00	1.945.114,13	220.818,95	1.154.552,80	3,45	790.561,33	248.185,62	1.035.146,62	3,45	909.967,51	
Assistência ao Idoso	478.000,00	627.866,52	77.124,99	408.453,22	1,22	219.413,30	77.124,99	408.453,22	1,36	219.413,30	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	180.500,00	494.500,00	67.783,63	301.567,59	0,90	192.932,41	69.196,13	234.636,19	0,78	259.863,81	
Assistência Comunitária	726.972,00	822.747,61	75.910,33	444.531,99	1,33	378.215,62	101.864,50	392.057,21	1,31	430.690,40	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social		80.083,00	331.760,70	171.018,23	0,51	-90.935,23	331.755,96	163.101,80	0,54	-83.018,80	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário		80.083,00	331.760,70	171.018,23	0,51	-90.935,23	331.755,96	163.101,80	0,54	-83.018,80	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.553.550,00	9.288.545,17	1.263.625,66	7.421.442,97	22,19	1.867.102,20	1.283.408,66	6.855.602,10	22,85	2.432.943,07	
Atenção Básica	3.156.350,00	3.679.169,86	500.746,21	2.768.397,70	8,28	910.772,16	502.694,90	2.626.738,45	8,75	1.052.431,41	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.442.700,00	3.533.962,16	616.397,27	2.979.133,92	8,91	554.828,24	572.795,05	2.696.238,45	8,99	837.723,71	
Suporte Profilático e Terapêutico	425.000,00	391.468,88	51.131,85	312.693,26	0,93	78.775,62	44.343,65	305.905,06	1,02	85.563,82	
Vigilância Sanitária	120.000,00	95.500,00	14.121,60	73.002,67	0,22	22.497,33	14.121,60	73.002,67	0,24	22.497,33	
Vigilância Epidemiológica	129.000,00	102.500,00	150,00	41.016,39	0,12	61.483,61	150,00	39.516,39	0,13	62.983,61	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.280.500,00	1.485.944,27	81.078,73	1.247.199,03	3,73	238.745,24	149.303,46	1.114.201,08	3,71	371.743,19	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho		4.000,00	4.000,00	16.000,00	0,05	-12.000,00	4.322,21	14.081,68	0,05	-10.081,68	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador		4.000,00	4.000,00	16.000,00	0,05	-12.000,00	4.322,21	14.081,68	0,05	-10.081,68	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.557.600,00	8.176.432,68	1.258.967,51	6.488.990,54	19,40	1.687.442,14	1.094.484,40	5.799.502,32	19,33	2.376.930,36	
Ensino Fundamental	3.673.000,00	4.893.587,05	712.134,23	3.800.614,64	11,36	1.092.972,41	557.230,74	3.247.927,02	10,82	1.645.660,03	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.924.600,00	2.171.163,49	442.831,92	1.747.938,30	5,23	423.225,19	427.275,40	1.732.381,78	5,77	438.781,71	
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	950.000,00	1.101.682,14	104.001,36	940.437,60	2,81	161.244,54	109.978,26	819.193,52	2,73	282.488,62	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	730.000,00	742.142,24	39.700,54	171.279,89	0,51	570.862,35	9.890,04	126.253,72	0,42	615.888,52	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	730.000,00	742.142,24	39.700,54	171.279,89	0,51	570.862,35	9.890,04	126.253,72	0,42	615.888,52	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.460.000,00	2.200.545,87	79.945,00	1.892.031,27	5,66	308.514,60	142.464,77	1.416.160,17	4,72	784.385,70	
Infra-Estrutura Urbana	1.260.000,00	2.193.545,47	72.945,00	1.881.531,27	5,63	312.014,20	135.464,77	1.409.160,17	4,70	784.385,30	
Serviços Urbanos	200.000,00	7.000,40	7.000,00	10.500,00	0,03	-3.499,60	7.000,00	7.000,00	0,02	0,40	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	500.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	500.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	994.569,42	829.836,36	-524.127,69	1.087.199,14	3,25	-257.362,78	158.490,57	993.381,88	3,31	-163.545,52	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	994.569,42	829.836,36	-524.127,69	1.087.199,14	3,25	-257.362,78	158.490,57	993.381,88	3,31	-163.545,52	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	14.000,00	184.615,18	0,00	171.028,72	0,51	13.586,46	0,00	171.028,72	0,57	13.586,46	
Preservação e Conservação Ambiental	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	172.615,18	0,00	171.028,72	0,51	1.586,46	0,00	171.028,72	0,57	1.586,46	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	841.000,00	708.411,85	194.685,78	494.222,89	1,48	214.188,96	182.734,45	424.257,06	1,41	284.154,79	
Abastecimento											
Extensão Rural	825.000,00	692.411,85	194.685,78	494.222,89	1,48	198.188,96	182.734,45	424.257,06	1,41	268.154,79	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	55.000,00	75.372,28	16.772,33	29.549,38	0,09	45.822,90	16.772,33	29.549,38	0,10	45.822,90	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	55.000,00	75.372,28	16.772,33	29.549,38	0,09	45.822,90	16.772,33	29.549,38	0,10	45.822,90	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	230.000,00	216.100,00	6.910,00	150.516,60	0,45	65.583,40	5.632,00	83.034,15	0,28	133.065,85	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	230.000,00	216.100,00	6.910,00	150.516,60	0,45	65.583,40	5.632,00	83.034,15	0,28	133.065,85	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.800.000,00	3.184.059,98	426.537,76	2.707.867,70	8,10	476.192,28	652.009,94	2.363.522,53	7,88	820.537,45	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.480.000,00	2.948.059,98	426.537,76	2.703.467,70	8,08	244.592,28	652.009,94	2.359.122,53	7,86	588.937,45	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	320.000,00	236.000,00	0,00	4.400,00	0,01	231.600,00	0,00	4.400,00	0,01	231.600,00	
Desporto e Lazer	339.600,00	425.298,00	29.489,64	236.903,06	0,71	188.394,94	44.354,63	126.653,15	0,42	298.644,85	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	329.600,00	415.298,00	29.489,64	236.903,06	0,71	178.394,94	44.354,63	126.653,15	0,42	288.644,85	
Lazer	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU27 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.030.000,00	145.400,00	1.924,60	126.811,47	0,38	18.588,53	17.254,00	111.482,07	0,37	33.917,93	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.030.000,00	145.400,00	1.924,60	126.811,47	0,38	18.588,53	17.254,00	111.482,07	0,37	33.917,93	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	150.000,00	69.917,00				69.917,00				69.917,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.642.050,00	1.902.116,65	299.433,91	1.324.042,12	3,96	578.074,53	299.433,91	1.324.042,12	4,41	578.074,53	
TOTAL (III) = (I + II)	36.443.141,42	41.599.276,04	4.874.790,05	33.448.468,02	100,00	8.150.808,02	6.128.611,63	30.007.307,94	100,00	11.591.968,10	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.642.050,00	1.902.116,65	299.433,91	1.324.042,12	3,96	578.074,53	299.433,91	1.324.042,12	4,41	578.074,53	
Legislativa	35.200,00	64.200,00	5.570,33	50.571,21	0,15	13.628,79	5.570,33	50.571,21	0,17	13.628,79	
Ação Legislativa	35.200,00	64.200,00	5.570,33	50.571,21	0,15	13.628,79	5.570,33	50.571,21	0,17	13.628,79	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	527.000,00	608.140,57	100.833,30	452.848,15	1,35	155.292,42	100.833,30	452.848,15	1,51	155.292,42	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	520.000,00	601.140,57	99.430,36	446.283,98	1,33	154.856,59	99.430,36	446.283,98	1,49	154.856,59	
Administração Financeira											
Controle Interno	7.000,00	7.000,00	1.402,94	6.564,17	0,02	435,83	1.402,94	6.564,17	0,02	435,83	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	63.600,00	108.739,78	16.910,56	71.598,51	0,21	37.141,27	16.910,56	71.598,51	0,24	37.141,27	
Assistência ao Idoso	30.000,00	50.139,78	9.874,26	41.079,24	0,12	9.060,54	9.874,26	41.079,24	0,14	9.060,54	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00				500,00				500,00	
Assistência Comunitária	33.100,00	58.100,00	7.036,30	30.519,27	0,09	27.580,73	7.036,30	30.519,27	0,10	27.580,73	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	604.450,00	610.926,50	80.484,92	341.961,98	1,02	268.964,52	80.484,92	341.961,98	1,14	268.964,52	
Atenção Básica	329.150,00	301.835,00	36.337,97	168.335,94	0,50	133.499,06	36.337,97	168.335,94	0,56	133.499,06	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	198.800,00	182.184,99	23.007,23	80.547,43	0,24	101.637,56	23.007,23	80.547,43	0,27	101.637,56	
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	25.000,00	6.754,22	18.324,88	0,05	6.675,12	6.754,22	18.324,88	0,06	6.675,12	
Vigilância Sanitária	10.000,00	15.242,20	3.243,72	12.316,12	0,04	2.926,08	3.243,72	12.316,12	0,04	2.926,08	
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	40.500,00	85.664,31	11.141,78	62.437,61	0,19	23.226,70	11.141,78	62.437,61	0,21	23.226,70	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	409.400,00	510.107,80	90.710,33	386.860,34	1,16	123.247,46	90.710,33	386.860,34	1,29	123.247,46	
Ensino Fundamental	176.000,00	306.632,51	53.235,50	224.966,26	0,67	81.666,25	53.235,50	224.966,26	0,75	81.666,25	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	183.400,00	190.144,25	37.474,83	155.276,82	0,46	34.867,43	37.474,83	155.276,82	0,52	34.867,43	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	50.000,00	13.331,04	0,00	6.617,26	0,02	6.713,78	0,00	6.617,26	0,02	6.713,78	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento		-2.398,00	4.924,47	20.201,93	0,06	-22.599,93	4.924,47	20.201,93	0,07	-22.599,93	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano		-2.398,00	4.924,47	20.201,93	0,06	-22.599,93	4.924,47	20.201,93	0,07	-22.599,93	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)					164.941,41	118.400,20	3.401.081,27	2.845.371,17	3.201.769,98	3.709.482,98	3.981.374,06	6.546.871,92	23.069.292,99	43.571.179,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							151.035,88	117.483,18	152.122,98	188.473,89	146.260,60	309.258,56	1.064.635,09	3.029.914,40
IPTU							5.551,45	3.708,92	20.852,16	46.999,04	11.224,91	5.483,69	93.820,17	313.800,00
ISS							82.245,88	47.361,23	48.637,31	87.744,51	65.828,98	45.884,79	377.502,70	1.872.394,40
ITBI							34.136,94	45.999,97	35.924,43	5.469,79	37.832,05	231.346,93	390.710,11	224.000,00
IRRF											0,00	0,00	0,00	36.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							29.101,61	20.413,06	46.709,08	48.260,55	31.574,66	26.543,15	202.602,11	583.720,00
Contribuições					62.133,07	62.705,49	116.158,80	73.596,62	78.539,93	100.454,69	85.833,70	77.626,57	657.050,87	52.536,00
Receita Patrimonial							64.730,38	62.310,65	49.777,31	56.395,06	62.805,44	48.427,61	344.446,45	912.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira							64.730,38	62.310,65	49.777,31	56.395,06	62.805,44	48.427,61	344.446,45	912.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços					100.771,80	53.658,17	100.637,10		93.774,86	99.974,39	94.065,15	100.767,05	643.648,52	2.010.693,00
Transferências Correntes							2.965.982,57	2.589.942,18	2.825.518,36	3.263.684,95	2.692.409,17	6.010.292,13	20.347.829,36	37.564.935,62
Cota-Parte do FPM							1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	5.648.552,34	13.190.000,00
Cota-Parte do ICMS							760.878,50	660.613,44	711.001,06	785.278,84	787.897,07	796.111,79	4.501.780,70	9.184.572,00
Cota-Parte do IPVA							184.654,95	104.635,37	53.855,64	40.800,87	35.485,30	30.699,06	450.131,19	665.000,00
Cota-Parte do ITR							16.781,79	54.322,97	16.781,14	23.768,04	55.597,76	1.747.336,66	1.914.488,36	4.100.000,00
Transferências da LC nº 61/1989							3.181,29	3.689,64	3.148,59	11.485,92	12.309,62	12.427,48	46.242,54	5.000,00
Transferências do FUNDEB							412.847,19	359.642,49	335.111,19	369.967,47	378.077,29	399.386,97	2.255.032,60	3.454.223,20
Outras Transferências Correntes							537.260,22	425.917,78	504.014,86	1.218.087,66	592.949,71	2.253.371,40	5.531.601,63	6.966.140,42
Outras Receitas Correntes					2.036,54	2.036,54	2.536,54	2.036,54	2.036,54	500,00	0,00	500,00	11.682,70	1.100,00
DEDUÇÕES (II)					64.169,61	64.742,03	484.786,05	428.730,12	366.772,21	400.073,31	382.869,02	734.929,44	2.927.071,79	5.187.914,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência					62.133,07	62.705,49	80.210,91	66.555,27	67.629,39	66.754,43	65.280,88	65.908,33	537.177,77	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência					2.036,54	2.036,54	2.036,54	2.036,54	2.036,54		0,00		10.182,70	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários										490,26	0,00		490,26	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB							402.538,60	360.138,31	297.106,28	332.828,62	317.588,14	669.021,11	2.379.221,06	5.187.914,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)					100.771,80	53.658,17	2.916.295,22	2.416.641,05	2.834.997,77	3.309.409,67	2.698.505,04	5.811.942,48	20.142.221,20	38.383.264,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)					100.771,80	53.658,17	2.916.295,22	2.416.641,05	2.834.997,77	3.309.409,67	2.698.505,04	5.811.942,48	20.142.221,20	38.383.264,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)							39.600,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00	237.600,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)					100.771,80	53.658,17	2.876.695,22	2.377.041,05	2.795.397,77	3.269.809,67	2.658.905,04	5.772.342,48	19.904.621,20	38.383.264,62

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		220.368,77
Receita de Contribuições dos Segurados		65.908,33
Ativo		65.908,33
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		154.460,44
Ativo		154.460,44
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		220.368,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	80.083,00	153.495,47	153.495,47	153.495,47	
Aposentadorias	77.752,00	140.295,47	140.295,47	140.295,47	
Pensões por Morte	2.331,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	1.151,10	1.151,10	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	1.151,10	1.151,10	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	80.083,00	153.495,47	154.646,57	154.646,57	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-80.083,00	66.873,30	65.722,20	65.722,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	138.417,36
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	613,99

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.383.264,62	29.988.252,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.029.914,40	1.642.707,19
IPTU	313.800,00	111.908,29
ISS	1.872.394,40	652.199,98
ITBI	224.000,00	533.386,84
IRRF	36.000,00	155,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	583.720,00	345.056,13
Contribuições	52.536,00	169.961,72
Receita Patrimonial	912.000,00	592.306,79
Aplicações Financeiras (II)	912.000,00	592.306,79
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	32.377.021,22	26.702.246,26
Cota-Parte do FPM	10.792.000,00	7.939.437,61
Cota-Parte do ICMS	7.347.657,60	5.618.699,69
Cota-Parte do IPVA	532.000,00	453.635,08
Cota-Parte do ITR	3.280.000,00	1.659.734,68
Transferências da LC nº 61/1989	5.000,00	58.616,30
Transferências do FUNDEB	3.454.223,20	3.544.601,39
Outras Transferências Correntes	6.966.140,42	7.427.521,51
Demais Receitas Correntes	2.011.793,00	881.030,86
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.011.793,00	881.030,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	37.471.264,62	29.395.946,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		220.368,77
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.714.500,00	3.981.351,60
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	106.500,00	217.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	106.500,00	217.800,00
Transferências de Capital	1.608.000,00	3.763.551,60
Convênios	1.608.000,00	3.039.739,60
Outras Transferências de Capital		723.812,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.714.500,00	3.981.351,60
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.185.764,62	33.597.666,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.185.764,62	33.377.297,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.299.461,92	28.064.336,89	25.589.402,55	24.601.004,28	1.464.568,41	540.613,13	540.613,13
Pessoal e Encargos Sociais	17.604.905,30	13.183.178,42	13.183.178,42	13.087.797,22			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00						
Outras Despesas Correntes	16.694.556,62	14.881.158,47	12.406.224,13	11.513.207,06	1.464.568,41	540.613,13	540.613,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.299.461,92	28.064.336,89	25.589.402,55	24.601.004,28	1.464.568,41	540.613,13	540.613,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	80.083,00	171.018,23	164.130,06	164.130,06			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.149.814,12	5.213.112,90	4.253.775,33	4.148.089,95	118.481,86	401.783,44	401.783,44
Investimentos	7.066.814,12	5.128.801,20	4.184.793,03	4.079.107,65	118.481,86	401.783,44	401.783,44
Inversões Financeiras	0,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	0,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	83.000,00	84.311,70	68.982,30	68.982,30			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	7.066.814,12	5.128.801,20	4.184.793,03	4.079.107,65	118.481,86	401.783,44	401.783,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	69.917,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	41.516.276,04	33.364.156,32	29.938.325,64	28.844.241,99	1.583.050,27	942.396,57	942.396,57
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.436.193,04	33.193.138,09	29.774.195,58	28.680.111,93	1.583.050,27	942.396,57	942.396,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.227.977,57
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.171.738,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	594.801,97
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.894,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.762.646,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		119.919,61
DEDUÇÕES (XL)		10.126.755,32
Disponibilidade de Caixa	0,00	10.126.755,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	11.674.427,77
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	1.083.771,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	463.901,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-10.006.835,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	10.006.835,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.577.602,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	11.265.318,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	10.674.411,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.342.911,42
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.342.911,42
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	528,35	4.919,00	1.583.050,27		-1.577.602,92	2.618,84	17.253,95	942.396,57	942.396,57		-922.523,78	-2.500.126,70
PODER EXECUTIVO	528,35	4.919,00	1.583.050,27		-1.577.602,92	2.618,84	17.253,95	942.396,57	942.396,57		-922.523,78	-2.500.126,70
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	528,35	4.919,00	1.583.050,27		-1.577.602,92	2.618,84	17.253,95	942.396,57	942.396,57		-922.523,78	-2.500.126,70

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.289.041,42
Previsão Atualizada	40.097.764,62
Receitas Realizadas	34.189.973,19
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.342.911,42
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.443.141,42
Dotação Atualizada	41.599.276,04
Despesas Empenhadas	33.448.468,02
Despesas Liquidadas	30.007.307,94
Despesas Pagas	28.913.224,29
Superávit Orçamentário	4.182.665,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	33.448.468,02
Despesas Liquidadas	30.007.307,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	20.142.221,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.142.221,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.904.621,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	220.368,77
Despesas Previdenciárias Empenhadas	153.495,47
Despesas Previdenciárias Liquidadas	154.646,57
Despesas Previdenciárias Pagas	154.646,57
Resultado Previdenciário	65.722,20
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.171.738,86	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		10.006.835,71	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.447,35	0,00	1.583.050,27	-1.577.602,92
Poder Executivo	5.447,35	0,00	1.583.050,27	-1.577.602,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	19.872,79	0,00	942.396,57	-922.523,78
Poder Executivo	19.872,79	0,00	942.396,57	-922.523,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	25.320,14	0,00	2.525.446,84	-2.500.126,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022.

CONTRATANTE: **Município de Nova Brasilândia - MT**

CONTRATADA: FRATELLO ENGENHARIA LTDA.

CNPJ nº 22.451.088/0001-09.

OBJETO: As partes qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **FRATELLO ENGENHARIA LTDA,** para Execução da obra na**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS DE ARTE NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº. 861494/2017 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA – SUDAM,**Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº. 001/2022,rescindi-lo amigavelmente a partir da data de assinatura do presente Termo, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023.

Fundamento Legal: inciso II do art. 79 da Lei federal nº 8.666/1993, e permissivo em cláusula contratual.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que a conselheira tutelar Cleide Ferreira dos Santos, matrícula nº 1789, recusou-se a receber a notificação da suspenção aplicada como penalidade do PAD nº 002/2023, na data de 12/12/2023, às 09h:26m, no entanto ficou ciente de todo o teor da notificação.

Nova Guarita - MT, 12 de dezembro de 2023.

Luciane Regina de Souza

Servidora pública municipal

Igor de Oliveira Gabriel

Servidor público municipal

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 050/2023

PROCESSO Nº 1398/2023

PRAZO: 08/12/2023 a 31/07/2024

CONTRATADA: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 41.424.264/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS DE CARGOS EXISTENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM A EFETIVAÇÃO DE INSCRIÇÕES, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS, ELABORAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DE CANDIDATOS, BEM COMO PROMOÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS À REFERIDA SELEÇÃO.

VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

CÓD. 039 - 03.001.04.122.0001.1085- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS – SICREDI BIOMA**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **31 de dezembro de 2024 (31/12/2024),** conforme artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, referente a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CENTRALIZAR E PROCESSAR OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES E FUNCIONARIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **31 de dezembro de 2024 (31/12/2024),** conforme artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93

Nova Lacerda – MT, 27 de novembro de 2023

PROCURADORIA JURÍDICA
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**

O citado termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, § 1o, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução em **60 (sessenta) dias,** conforme cronograma de execução em anexo, **de 25/11/2023 até 23/01/2024.**

Nova Lacerda-MT, 24 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 30/2023

ATA Nº 30/2023

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três às quinze

horas e trinta minutos da tarde, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Nova

Marilândia, Mato Grosso, após a posse aos novos membros do Conselho Municipal de

Educação, realizou-se a eleição para a mesa diretora do mesmo. O Senhor Jhon Kleiton,

Secretário Municipal de Educação, falou aos presentes sobre a importância da

composição da mesa e o papel de cada membro. Em seguida a senhora Juliana Rossi,

expor suas perspectivas sobre as funções do conselho, disse que tem dois filhos na

escola e gosta muito de participar das atividades realizadas na mesma. Outros

integrantes também expuseram suas opiniões. Continuando a reunião, foi aberto aos

interessados, se candidatarem para compor a mesa diretora para as funções de

Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Vice-Secretário. Diante de todos os presentes

assim foram eleitos por unanimidade e tomaram posse, ficando assim constituída:

Presidente – Juliana Rossi; Vice-Presidente Juliano Lisboa da Silva; Secretaria –

Juliany Ribeiro Leite e Vice-Secretária Aline Dalfior da Silva. Após a eleição, o

Secretário cumprimentou e parabenizou os eleitos para o mandato de dois anos à frente

do Conselho Municipal de Educação, e dessa forma, a reunião deu-se por encerrada e eu

Rejane Nunes lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 396/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 396/2023

DATA: 12 de dezembro de 2023

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS E FAZ CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM PECÚNIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º. **JARBAS PEREIRA DAS NEVES.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e fazer conversão de 10 (dez) dias em pecúnia ao Servidor Público Municipal Sr.º. **JARBAS PEREIRA DAS NEVES** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 27XXXXXX-3 – SSP/SP e do CPF: 328.XXX.XXX-39, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, ocupante do cargo de **MEDICO VETERINARIO**, atendendo a requerimento de férias que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016, com início do gozo das férias no dia 11/12/2023 e termino no dia 30/12/2023, retornando às atividades no dia 31/12/2023.

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 12/12/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 29/2023

ATA Nº 29/2023

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três às quinze

horas da tarde, na sede da secretaria municipal de Educação de Nova Marilândia Mato

Grosso realizou-se a posse aos novos membros do Conselho Municipal de Educação. A

reunião foi iniciada com a fala com o senhor Jhon Kleiton, Secretário Municipal de

Educação, que cumprimentando a todos os presentes elencou a importância e

responsabilidades dos conselheiros, falou também sobre as atribuições e funcionalidade

do mesmo. Ainda destacou, que algumas das decisões que são tomadas, são

apresentadas e posteriormente votadas pelo conselho e só depois podem ser

homologadas pela Secretaria Municipal de Educação. O Secretário também parabenizou

e agradeceu os novos membros por terem aceitado o novo desafio e estar disposto em

contribuir com a educação do município. Tomaram posse os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação representado,

necessariamente, pelo Secretário Municipal de Educação, e outro dentre os

Assessores e/ou Técnicos com experiência na Educação Básica da Secretaria

Municipal da Educação: Jhon Kleiton Natal Gonçalves - (Titular), Nacionalidade:

Brasileiro, RG: 170271-1 SSP/MT, CPF: 031.315.761-89, Endereço: Rua das Rosas, n°

420, Jardim Planalto - Nova Marilândia-MT; Flavia da Costa Leite - (Suplente),

Nacionalidade: Brasileira, RG: 23757574 SSP/MT, CPF: 058.064.791-96, Endereço:

Rua das Bromélias, n°715 W - Bairro Planalto-Nova Marilândia-MT. Servidores da

Rede Pública de Ensino, sendo um da Rede Estadual e um da Rede Municipal:

Rosângela Maria Ferreira - (Titular), Nacionalidade: Brasileira, RG: 1002509

SSP/MT, CPF: 651.974.531-68, Endereço: Rua das Petúnias, S/N° Jardim Planalto,

Nova Marilândia-MT, Juliany Ribeiro Leite – (Suplente), Nacionalidade: Brasileira,

RG: 22522859 SSP/MT, CPF: 037.762.541-81, Endereço: Rua das Orquídeas, S/N°

Jardim Planalto – Nova Marilândia – MT; Adriana Ferreira Gonçalves Campos -

(Titular), Nacionalidade: Brasileira, RG: 14388944 SSP/MT, CPF: 00646247140,

Endereço: Avenida mato grosso n° 103 Centro- Nova Marilândia -Mt; Lucas

Rodrigues Franke - (Suplente), Nacionalidade: Brasileiro, RG: 2368378-3 SEJSP-

MT, CPF: 046.512.121-74, Endereço: Rua do Cemitério s/n Planalto, Nova Marilândia-

MT. Representantes dos Diretores da Rede Pública de Ensino, sendo 01 da Rede

Estadual e 01 da Rede Municipal: Rosimeire Aparecida Souto – (Titular),

Nacionalidade: Brasileira, RG: 1201441-9 SSP/MT, CPF: 923.608.311-00, Endereço:

Avenida Blairo Maggi, S/N° Centro - Nova Marilândia – MT; Marinalva Ferreira

Ventura – (Suplente), Nacionalidade: Brasileira, RG: 939196 SSP/MT, CPF:

59388196104, Endereço: Avenida Tiradentes S/N. Centro Nova Marilândia – Mt;

Fernanda Patrézia dos Santos Nunes – (Titular), Nacionalidade: Brasileira, RG:

2178086-2 SSP/MT, CPF: 036.364.261-76, Endereço: Rua Alexandre Fernandes Filho,

n°16 Planalto II – Nova Marilândia – MT; Elói Luis Kruger – (Suplente),

Nacionalidade: Brasileiro, RG: 73347378 SESP/PR, CPF: 029573449-36,

Endereço:Rua das Bromélias, s/n Jd. Planalto Nova Marilândia MT. Dois

Representantes dos Professores, Representando a Rede Municipal de Ensino,

Sendo um do Ensino Fundamental e um do Ensino Infantil: Willian Soarez de

Oliveira - (Titular), Nacionalidade: Brasileiro, RG: 16208099 SSP/MT, CPF:

018.017.101-12, Endereço: Rua das Petúnias s/n Centro Nova Marilândia-MT; Marlene

Aparecida de Souza - (Suplente), Nacionalidade: Brasileira, RG: 904888 SSP/MT,

CPF: 298.288.368-66, Endereço: Rua das Petúnias S/N Planalto Nova Marilândia-MT.

Dois Representantes Professores, Representando a Rede Estadual de Ensino,

Sendo 01 do Ensino Fundamental e 01 do Ensino Médio: Márcia Rodrigues de

Jesus - (Titular), Nacionalidade: Brasileira, RG: 16687370 SSP/MT, CPF:

012.173.751-98, Endereço: Rua Geracina Maria de Oliveira, S/N° Jd. Planalto, Nova

Marilândia-MT, Gilza Nascimento de Souza Soave - (Suplente) Nacionalidade:

Brasileira, RG: 14388219 SSP/MT, CPF: 923.065.941-04, Endereço: Av. Mato Grosso

N°326 Centro, Nova Marilândia-MT. Dois Representantes de Pais de Alunos, sendo

um da Rede Municipal e um da Rede Estadual: Juliana Pereira da Silva Rossi

Conte - (Titular) Nacionalidade: Brasileira, RG: 145001080 SSP/MT, CPF:

023.047.711-90, Endereço: Av. Blairo Maggi Planalto, Nova Marilândia-MT; Vanessa

Taques da Silva Fonseca- (Suplente), Nacionalidade: Brasileira, RG: 19729626

SSP/MT, CPF: 024.627.441-77, Endereço: Darci Pereira Rodrigues. Dois

Representantes de Alunos, sendo um da Rede Municipal e um da Rede Estadual:

Fernanda Kamilly Rodrigues de Oliveira - (Titular), Nacionalidade: Brasileira,

RG:35820594 SSP/MT, CPF: 092.624.471-08, Endereço: R. José Batista da Silva, n°

1167 Residencial Primavera - Nova Marilândia-MT; Luiz Fernando Souto da Silva -

(Suplente), Nacionalidade: Brasileiro, RG:34405216 SSP/MT,CPF: 085.962.651-20,

Endereço: Av. Blairo Maggi, n° 938, Jd. Planalto- Nova Marilândia-MT; Flávio

Henrique da Silva Gomes - (Titular), Nacionalidade: Brasileiro, RG: 34819886

SSP/MT, CPF: 093.163.871-24, Endereço: Rua Darci Pereira Rodrigues - Planalto Nova

Marilândia - MT; Mariana Leal - (Suplente), Nacionalidade: Brasileira RG: 35335068

SSP/MT, CPF: 057.501.531-42, Endereço: Assentamento São Francisco de Paula -

Nova Marilândia-MT. Dois Representantes do Poder Executivo: Mariluci da Silva

Sardi - (Titular), Nacionalidade: Brasileira, RG: 28126513 SSP/MT, CPF:

062.939.881.08, Endereço: Rua Josino Nobre Ribeiro, s/n° Jd. Primavera Nova

Marilândia-MT; Stefany Luana de Azevedo Faria - (Suplente) Nacionalidade:

Brasileira, RG: 20310129 SSP/MT, CPF: 031.425.721-71, Endereço: Área livre, s/n,

rural. Dois Representantes do Poder Legislativo: Maria Aparecida Fernandes

Picalho – (Titular), Nacionalidade: Brasileira, RG: 3971279 SSP/MT, CPF:

315.476.301-59, Endereço: Rua Pernambuco, N° 134E, Centro, Nova Marilândia - MT;

Elzo Aparecido Picalho - (Suplente), Nacionalidade: Brasileiro, RG: 07690999

SSP/MT, CPF: 330.350.401-68, Endereço: Avenida Tiradentes, n°171/B, Centro - Nova

Marilândia-MT. Dois Representantes de Sindicatos e/ou Associações,

preferencialmente que represente a categoria dos profissionais da Educação:

Elaine Maria dos Santos Viana Barbosa - (Titular), Nacionalidade: Brasileira, RG:

08813728 SSP/MT, CPF: 503.590.961-15, Endereço: Estrada Rural, S/N Arenápolis-

MT; Meire Moura Soave Rodrigues - (Suplente) Nacionalidade: Brasileira, RG:

10983481 SSP/MT, CPF: 805.960.021-49, Endereço: Rua Marechal Rondon, S/N°

Centro, Nova Marilândia – MT. Dois Representantes do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente, sendo 01 do Cmdca e 01 do Conselho

Tutelar: Aline Dalfior Silva - (Titular), Nacionalidade: Brasileira, RG: 24794724

SSP/MT, CPF: 051.465.591-71, Endereço: Av. Blairo Maggi, S/N° Planalto, Nova

Marilândia-MT, Yandra Mileni Ferreira da Silva- (Suplente) Nacionalidade:

Brasileira RG: 24795798 SSP/MT, CPF: 095.867.381-08 Endereço: Rua Marechal

Rondon, n°605, Planalto - Nova Marilândia - MT. Dois Representantes do Poder

Judiciário: António José de Oliveira Neto - (Titular), Nacionalidade: Brasileiro RG:

036087 SSP/MT, CPF 107.176.501-97, Endereço: Rodovia MT 160 k01, sítio Ipê Rosa

Nova Marilândia MT; Marcello Andrade Santos - (Suplente), Nacionalidade:

Brasileiro RG: 13327364 SSP/MT, CPF: 733 706 731-34, Endereço: Av. Mato Grosso

n°20, Centro, Nova Marilândia. Dois Representantes das Comunidades, sendo um da

Comunidade Rural e um do Setor Empresarial ou Comercial: Lenice Ferreira

Martins Souto - (titular), Nacionalidade: Brasileira, RG: 791977, CPF: 522.488.601-

53, Endereço: Sítio Baronesa Pompéia, Nova Marilândia MT; Valéria Aparecida

Baraniuk - (suplente) Nacionalidade: Brasileira RG: 17716977 SSP/MT, CPF:

018.400.161-75, Endereço: BR 364 ASS. BELA VISTA, SÍTIO BURITI , ZONA

RURAL; Juliano Lisboa da Silva - (Titular) Nacionalidade: Brasileiro, RG:

6070838922 SSP/MT, CPF: 992390600-06, Endereço: Avenida Tiradentes n° 181 N -

Centro-Nova Marilândia; Antônio Nunes Rodrigues de Araujo Neto - (suplente),

Nacionalidade: Brasileiro, RG: 745365 SSP/MT, CPF: 487.888.211-53, Endereço: Rua

Marechal Rondon S/N - Centro - Nova Marilândia; e dessa forma a reunião deu-se por

encerrada, eu Rejane Nunes lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais

participantes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 31/2023

ATA 31/2023

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três às quinze

horas e quarenta minutos, na sede da secretaria municipal de Educação de Nova

Marilândia, Mato Grosso, seguindo a posse e eleição da mesa diretora, realizou-se

continuidade da reunião com os novos membros do Conselho Municipal de Educação

para apresentar e deliberar com os presentes as novas mudanças que ocorrerão na rede

municipal de ensino para o ano de 2024. O Senhor Jhon Kleiton, Secretário Municipal

de Educação dando continuidade e exaltando a importância de se fazerem presente e

tomar conhecimento dos acontecimentos com a Educação Municipal e o papel do

conselho na tomada de decisões, expôs a pauta a ser deliberada: Criação da Escola

Municipal 1º de Maio, que teve o prédio cedido ao município por 10 (dez) anos pelo

governo do estado, e já atende alunos da rede municipal, e a partir do próximo ano

passará a atender os alunos do sexto ao nono ano do ensino fundamental anos finais na

modalidade de tempo integral. Os conselheiros opinaram de modo favorável à

iniciativa, entendendo a importância de uma escola nessa modalidade. Dando

continuidade foi lido os critérios para o processo seletivo que se realizará no município

para cumprir uma das constitucionalidades do VAAR, que se trata da escolha da equipe

gestora (Coordenador pedagógico e Diretor escolar) para a Creche Municipal Tia Eliza,

Escola Municipal Criança Esperança e a Escola Municipal 1º de Maio (recém-

deliberada), onde dentre eles, foi solicitado a inclusão de um item para ser especificado

no edital o tema da redação, também foi discutido os impedimentos para os candidatos,

sendo estes e os demais aprovados pelos presentes. Também foi apresentado aos

conselheiros a opção para mudança do horário de funcionamento nas escolas para o

período vespertino, passando a vigorar o horário de entrada às treze horas e a saída às

dezessete horas; e deliberada de modo favorável, sendo discutido prós e contras em

relação ao deslocamento dos alunos da zona rural. Por fim, foi deliberado a nova matriz

curricular adotado pelo município que é a mesma da rede estadual, cumprindo

normativas vigentes, pois o município não possui currículo próprio, e ainda a adequação

das aulas da disciplina de inglês, que torna-se obrigatória e sendo ministrada fora do

horário normal, sendo, assim, no dia das aulas de inglês os alunos permanecerão na

escola cinquenta minutos a mais e também será implementado a oferta da disciplina de

ensino religioso, porém de forma opcional ao aluno. Sem mais nada a expor a pauta do

dia foi entrada em votação sendo aprovada por unanimidade e eu Rejane Nunes lavrei a

presente ata que será assinada por mim e demais participantes.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 3000 HORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PC200LCB50953, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O Prefeito Municipal de NOVA MARILÂNDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, no processo supracitado foi contratada a **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.654.688/0001-08, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, s/nº, Lote B 3 e B 4, Bairro Distrito Industrial, Cuiabá-MT CEP 78.098-282, neste ato representada pelo seu Sócio/Presidente, Sr. Adriano Oterga Carvalho, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 32.798.388-7 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/ME nº 316.443. 678-58, residente e domiciliado na cidade de Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, pelo valor total de **R$ 15.523,84 (quinze mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no** Art. 24 inciso XVII da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 12 de dezembro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 SRP – CAMÂRA MUNICIPLA DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 SRP – CAMÂRA MUNICIPLA DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Data da Realização: 12/12/2023

EMPRESA VENCEDORA:

SEBBA MOTORS LTDA - ME, CNPJ 02.050.048/0001-30, VALOR TOTAL R$ 162.000,00;

Nova Marilândia – MT, 12 de dezembro de 2023.

JOILSE ALBUQUERQUE PINTO

PRESIDENTE

EDILEUZA ALVES DA SILVA

SECRETÁRIA

PAULO WAGNER NOGUEIRA DIAS

MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela portaria 105/2023 torna publico o aviso da Dispensa de Licitação N°055/2023, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MACARRÃO PARA SER UTILIZADO NO EVENTO NATALINO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** a empresa **ATACADÃO S.A.** com **CNPJ: 75. 315.333/0169-60** apresentou a menor proposta.

O processo referente à licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site https://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/

Nova Maringá - MT, 12 de dezembro de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ERRATA DECRETO 046/2023

NO DECRETO 046 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 07/12/2023 edição N° 4.375.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica autorizado para fins de transferência do titulo definitivo de propriedade, a venda por parte do Município de Nova Maringá/MT, sob o valor simbólico de 10% (dez por cento) do valor venal do imóvel.

LEIA – SE:

Art. 1º - Fica autorizado para fins de transferência do titulo definitivo de propriedade, a venda por parte do Município de Nova Maringá/MT, sob o valor simbólico de 01% (um por cento) do valor venal do imóvel..

DECRETO Nº. 046 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 ***Súmula: "Regulamenta o artigo 5°, VIII da Lei Complementar 029/2023 e da outras providências".***

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de realizar as transferências dos imóveis cedidos em contrapartida para os beneficiários do Programa Habitacional "Habita Nova Maringá/MT" que cumpriram as etapas exigidas em Lei;

Considerando que o artigo 9° da Lei Complementar 029/2023, autoriza a regulamentação ao que couber para o cumprimento efetivo da presente legislação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado para fins de transferência do titulo definitivo de propriedade, a venda por parte do Município de Nova Maringá/MT, sob o valor simbólico de 01% (um por cento) do valor venal do imóvel.

Art. 2º - Os benificiários contemplados, depois de cumpridas todas as etapas construtivas, e após regular processo administrativo, deverão emitir a guia de pagamento no setor de tributos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT referente ao exigido no art.1° deste decreto, e entregar copia e comprovante de pagamento para a Comissão fiscalizadora do programa habitacional "Habita Nova Maringá".

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 06 de dezembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.283, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023. SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI Nº. 1.283, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 150.300,00 (Cento e Cinquenta Mil e trezentos Reais), destinados a atender o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT.

Art. 2º O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á cobrir despesas do PREVVER, pela suplementação das seguintes classificações funcional-programáticas:

10.001 – GABINETE DO PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

Red.	Natureza de Despesa		Valor
2	3.1.90.01.00.00.00 – Aposentadoria e Reformas	R$	150. 000,00
13	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	300,00
	TOTAL	R$	150. 300,00

Artigo 3° - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito nos artigos anteriores serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo descritas, nos termos do Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

10.001 – GABINETE DO PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

Red.	Natureza de Despesa		Valor
22	9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA LEGAL DO RPPS	R$	150.300,00
	TOTAL	R$	150.300,00

Art. 4º Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1137/2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 1226/2022 – LDO 2023 e Lei Mu-

nicipal nº 1234/2022 – LOA 2023, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Monte Verde, 12 de dezembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.284, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023. SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI Nº. 1.284, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 548.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil Reais), destinados às Diversas Secretarias Municipais.

Art. 2º O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á cobrir despesas correntes das diversas Secretarias Municipais, pela suplementação das seguintes classificações funcional-programáticas:

Secretaria de Educação Cultura e Esportes – Apoio Educacional

Red.	Natureza de Despesa		Valor
193	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$	35.000,00
194	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$	11.000,00
201	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$	13.000,00
216	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$	85.000,00
218	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$	4.000,00
	TOTAL	R$	148.000,00

Secretaria de Saúde – Administração Geral

Red.	Natureza de Despesa		Valor
411	33.90.14.00.00 – Diária Civil	R$	1.500,00
415	33.90.33.00.00 – Passagens e Despesa Com Locomoção	R$	1.500,00
418	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R$	150.000,00
	TOTAL	R$	153.000,00

Secretaria de Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Red.	Natureza de Despesa		Valor
500	33.90.14.00.00 – Diária Civil	R$	15.000,00
503	33.90.33.00.00 – Passagens e Despesa Com Locomoção	R$	15.000,00
	TOTAL	R$	30.000,00

Secretaria de Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Red.	Natureza de Despesa		Valor
506	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica		150.000,00
509	33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R$	50.000,00
	TOTAL	R$	200.000,00

Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania – Fundo de Assistência Social

Red.	Natureza de Despesa		Valor
801	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$	2.000,00
805	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	6.000,00
817	33.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita	R$	1.000,00
818	33.90.33.00.00 – Passagens e Despesa Com Locomoção	R$	4.000,00
822	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$	1.000,00
831	33.90.14.00.00 – Diária Civil	R$	1.000,00
833	33.90.33.00.00 – Passagens e Despesa Com Locomoção	R$	1.000,00
			1.000,00
	TOTAL	R$	17.000,00

TOTAL GERAL	R$	548.000,00

Artigo 3° - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito nos artigos anteriores serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo descritas, nos termos do Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos

Red.	Natureza de Despesa		Valor
597	44.90.51.00.00 – Obras e Instalações		548.000,00
	Fonte de Recurso - 701.000.000.000		
	TOTAL	R$	548.000,00

Art. 4º Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1137/2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 1226/2022 – LDO 2023 e Lei Municipal nº 1234/2022 – LOA 2023, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Monte Verde, 12 de dezembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 279, 12 DE DEZEMBRO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023;

PORTARIA N.º 279, 12 de dezembro 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 63/2023;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 63/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: empresas **GRAFICA CRIATIVA LTDA**, **FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA ME**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6801/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

VALOR: R$ 38.130,00 (trinta e oito mil, cento e trinta reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS

RG Nº: 9288193-8

CPF Nº: 067.407.599-44

CARGO: DIRETOR DE ESPORTES

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3099

SUPLENTE: CLEBERSON LIMA SATIL

RG Nº: 1293224-8

CPF Nº: 031.622.281-07

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3095

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 12 de dezembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 63/2023 referente ao Processo Administrativo nº 6801/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 12 de dezembro de 2023.

TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.285, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023. SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI Nº. 1.285, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 1.700.500,00 (Um Milhão setecentos Mil e Quinhentos Reais), destinados às Diversas Secretarias Municipais.

Art. 2º O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á cobrir despesas com pessoal e encargos sociais das diversas Secretarias Municipais, pela suplementação das seguintes classificações funcional-programáticas:

Secretaria de Educação Cultura e Esportes – Gabinete

Red.	Natureza de Despesa		Valor
108	31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	960.000,00
	TOTAL	R$	**960.000,00**

Secretaria de Educação Cultura e Esportes – Fundeb 70% Fundamental

Red.	Natureza de Despesa		Valor
144	31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil		220.000,00
145	31.90.13.00.00 – Obrigações patronais		20.000,00
	TOTAL	R$	**240.000,00**

Secretaria de Educação Cultura e Esportes – Fundeb 70% Infantil – Creche

Red.	Natureza de Despesa		Valor
150	31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil		60.000,00
	TOTAL	R$	**60.000,00**

Secretaria de Educação Cultura e Esportes – Fundeb 30% Fundamental

Red.	Natureza de Despesa		Valor
166	31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil		20.000,00
167	31.90.13.00.00 – Obrigações patronais		10.000,00
	TOTAL	R$	**30.000,00**

Secretaria de Educação Cultura e Esportes – Fundeb 30% Infantil Creche

Red.	Natureza de Despesa		Valor
181	31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil		15.000,00
182	31.90.13.00.00 – Obrigações patronais		10.000,00
	TOTAL	R$	**25.000,00**

Secretaria Municipal de Saúde – Administração Geral

Red.	Natureza de Despesa		Valor
406	31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	**48.000,00**
407	31.90.13.00.00 – Obrigações patronais		7.000,00
409	31.91.13.00.00 – Obrigações patronais		2.000,00
	TOTAL	R$	**57.000,00**

Secretaria Municipal de Saúde – Administração Geral

Red.	Natureza de Despesa		Valor
440	31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	**19.000,00**
441	31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil		94.000,00
442	31.90.13.00.00 – Obrigações patronais		4.000,00
444	31.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000,00
	TOTAL	R$	**122.000,00**

Secretaria Municipal de Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC

Red.	Natureza de Despesa		Valor
494	31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	31.000,00
495	31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil		145. 000,00
496	31.90.13.00.00 – Obrigações patronais		7.000,00
498	31.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14. 000,00
	TOTAL	R$	197. 000,00

Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária

Red.	Natureza de Despesa		Valor
534	31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais		500,00
	TOTAL	R$	500,00

Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica

Red.	Natureza de Despesa		Valor
549	31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil		4. 000,00
	TOTAL	R$	4.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social – Criança e Adolescente

Red.	Natureza de Despesa		Valor
682	31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil		3. 000,00
	TOTAL	R$	3.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social

Red.	Natureza de Despesa		Valor
715	31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais		2.000,00
	TOTAL	R$	2.000,00

TOTAL	R$	1.700.500,00

Artigo 3° - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito nos artigos anteriores serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo descritas, nos termos do Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Secretaria Municipal de Saúde

Red.	Natureza de Despesa		Valor
472	44.90.51.00.00 – Obras e Instalações		400.000,00
	Fonte de Recurso - 632.000.000.000 – 400.000,00		
	TOTAL	R$	400.000,00

Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos

Red.	Natureza de Despesa		Valor
597	44.90.51.00.00 – Obras e Instalações		1.300.500,00
	Fonte de Recurso - 500.000.000.000 – R$ 170.000,00		
	Fonte de Recurso - 701.000.000.000 – R$ 1.130.500,00		
	TOTAL	R$	1.300.500,00

TOTAL	R$	1.700.500,00

Art. 4º Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1137/2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 1226/2022 – LDO 2023 e Lei Municipal nº 1234/2022 – LOA 2023, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Monte Verde, 12 de dezembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.286 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023. SÚMULA: "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CICLISTA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE -MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEI Nº 1.286 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CICLISTA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE -MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**".**

Autor: Vereador Eder Fernandes da Silva PSB

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1°- Institui no âmbito do Município de Nova Monte Verde -MT, o dia 15 de abril como o "Dia Municipal do Ciclista".

Artigo 2°- Para efeitos de comemoração ao Dia Municipal do Ciclista, fica incluído no Calendário Oficial de Eventos desta Municipalidade a presente data.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Em, 12 de dezembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N. 004/2023

DATA: 12 de Dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a doação de bens móveis do patrimônio da Câmara Municipal, e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, aprovou e o Vereador Presidente MANOEL ZUFINO DA SILVA, sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1°. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a doar ou transferir bens móveis em desuso, pertencentes ao Patrimônio da Câmara Municipal, ao Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Art. 2°. O bem em desuso que será doado ou transferido, é o abaixo relacionado:

1- 01 (um) Fogão 05 bocas 76 UT Eletrolux – Placa Patrimônio 466;

2- 01(um) ventilador de parede 60 cmm – Placa de Patrimônio 566;

3- 01(um) ventilador de parede 60 cmm – Placa de Patrimônio 567;

4- 01(um) exaustor Sirius 80 cm – Placa de Patrimônio 465;

5- 01(um) balcão para pia em MDF branco dupla face 1,20 x 0,45 x 90 com 04 gavetas e prateleiras com puxadores de alumínio lixado e pés de alumínio -Placa de Patrimonio 394;

6- 01(um) armário suspenso em mdf branco 04 portas de 1,80 x 0,38 x 0,45 com puxadores em alumínio lixado – Placa de Patrimonio 395;

7- 01(uma) mesa de som Yamaha MG 10 – Placa de Patromônio 572.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT., 12 de Dezembro de 2023.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que a sessão realizada em **11/12/2023** na plataforma online **LICITANET** no site www.licitanet.com.br, foi declarada **FRACASSADA** pela ausência de licitantes classificados na licitação conforme consta na ata da sessão.

Nova Nazaré-MT, 12/12/2023.

RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 005/2023/PMNO.

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSÃO: 11/12/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL E INSUMO HOSPITALAR DESTINADOS AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITANTE (s) VENCEDOR (s): SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME- Valor Global-R$ 259.497,77 / JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA Valor Global-R$ 526. 515,52/ L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- Valor Global-R$ 461.613,80.

Nova Olímpia/MT, 12 de dezembro de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 295/2023.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 432 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 12000031/2023/PMNO, Contrato 129/2023/PMNO, Contrato 130/2023/PMNO e Contrato 131/2023/PMNO, Pregão Eletrônico Nº 031/2023/PMNO,** conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 074/2023/PMNO** do município de NOVA OLIMPIA-MT.

Art. 1º - Designar a servidora, MARIA RITA DUARTE DE ALMEIDA, CPF: 206.xxx.xxx-91, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da **Ata de Registro de Preços nº 12000031/2023/PMNO, Contrato 129/2023/PMNO, Contrato 130/2023/PMNO e Contrato 131/2023/PMNO**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa : **GE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.416.527/0001-58,**HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 00.873.794/0001-06 e a empresa **INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR**, inscrito no CNPJ Nº 07.676.945/0001-77. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS HOSPITALARES COM CIRURGIAS ELETIVAS E CATETERISMO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA– MT.**

Art. 2º - Designar a servidora NEIVA SOARES ORLANDO, CPF: 009.xxx.xxx-41, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023/PMNO/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº108/2023/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. n.º 03. 238.920/0001-30 **CONTRATADA:** ICARO RAPHAEL ZOTESSO DO NASCIMENTO, CNPJ:45.519.007/0001-52.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SHOW REGIONAL DE FELIPE LUCAS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS PARA REALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023 PARA AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei 8666/93.

VALOR ESTIMADO: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.39. 00.00.15200000000.

Nova Olímpia-MT, 12 de dezembro de 2023

Givaldo Valério dos Santos Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 053/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cilindros e Cargas de Oxigênio Medicinal para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

OXIGENIO FLORESTA LTDA – VALOR TOTAL DE R$ 162.933,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Novecentos e Trinta e Três Reais).

Nova Santa Helena/MT, 12 de dezembro de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: JODIVAL PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 51.589.114/001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA "DENIS E ADRIANO", COM DISPONIBILIDADE DE 02 MÚSICOS, COM DURAÇÃO DE DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS PARA REALIZAÇÃO DA VIRADA CULTURAL QUE SE REALIZARÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

VALOR: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

VIGÊNCIA: 12/12/2023 ATÉ 31/01/2024

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 052/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 107/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2024.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu **PAULINHO BORTOLINI**, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Presencial– SRPnº 052/2023**, o qual tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Obras de Drenagem Profunda Urbana dos Bairros Bela Vista e Vila Bela neste Município de Nova Santa Helena/MT**, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

R. DOS SANTOS NETO LTDA com o valor total de R$ 353.850,00.

TRANSPORTADORA INNOVARE LTDA com o valor total de R$ 1.135. 902,00.

Valor total homologado R$ 1.489.752,00 (Um Milhão Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato e/ou equivalente.

Nova Santa Helena/MT, 12 de dezembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 da Prefeitura Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº. 324/2023 de 09 novembro de 2023, torna Público:

A relação dos candidatos com inscrição **DEFERIDO E INDEFERIDO** para realização das provas do Processo Seletivo Simplificado que se realizarão no Município de Nova Santa Helena no dia, horário e local abaixo especificados:

DATA: 17/12/2023 - HORÁRIO FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07:45 HORAS NO PREIODO MATUTINO

HORÁRIO REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 08:00 às 12:00 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO

Rua: Maria Helena Monteiro de Araújo, N.º 1.256 – Bairro Centro, na cidade de Nova Santa Helena – MT.

,

CANDIDATOS AO CARGO DE RECEPCIONISTA – CÂMARA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	TELEFONE	RG	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	LUCIANA GOMES R. NASCIMENTO	(66)9996158454	03429094007-2	009	Deferido
02	MIRIAN CARLA CARRARA SUZUKI	(66)996315478	28801776	122	Deferido
03	ROSA FERNANDES MILDELBERG	(66)984584341	17556287	146	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE SECRETÁRIA LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	TELEFONE	RG	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	EURINEZ RODRIGUES DE MORAES	(86)998157083	039.537.063-90	132	Deferido
02	BRUNA CINTIA ALVES DA COSTA	(68)999425713	1144007-4	064	Deferido
03	GABRIELA GOMES DOS SANTOS	(66)984204810	3006989-0	173	Deferida
04	LUANA RENATO LOPES DOS SANTOS	(66)996450917	101184420	149	Deferido
05	MONALISA DE MORAES	(66)984664951	13799061	181	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE GARI – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	TELEFONE	RG	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	ROMARIO GONCALVES DE SOUZA	(66)999174168	2177399-8	085	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	TELEFONE	RG	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	EDERVANIO GOMES DE ALCANTRA	(66)996691663	24669660	166	Deferido
02	JOÃO COSTA DE OLIVEIRA	(66)996905473	1166912-6	048	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE CARPINTEIRO – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	TELEFONE	RG	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	JESUEL PRADO	(66)997223565	277483-8	051	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE CONTINUO – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	TELEFONE	RG	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	ANA DE PAULA	(66)984454711	1832293-0	077	Deferido
02	GUSTAVO VINICIUS BERLEZE PAGATTO	(66)984202370	2961329-9	087	Deferido
03	TATIANA DA SILVA PECORARI	(66) 996896419	3006990-4	167	Deferido
04	VALMIR ALMEIDA VIEIRA	(66)984413033	0323599-8	150	Deferido
05	VILSON ADRIANO NOGUEIRA	(66)999445112	2517399-5	046	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE MERENDEIRA / COZINHEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	TELEFONE	RG	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	ROSILENE LOPES DA SILVA	(66)984470528	462014-6	138	Deferido
02	TATIANE PEREIRA	(66)984220791	2295882-7	123	Deferido
03	TEREZA OLIVEIRA DE LIMA	(66)999137644	1782100-2	044	Deferido
04	VALDIRENE MARIA TORRES	(66)996837102	2168670-0	016	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA D – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	TELEFONE	RG	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	ALEX SANDRO PEREIRA	**(66)996582451**	**1759885-0**	**182**	Deferido
02	BRUNO WANDROSKI NASCIMENTO	(66)997177566	19477916-6	055	Deferido
03	CELSO MOTA DE ARAUJO	(66)984033014	3550821-3	086	Deferido
04	CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS	(66)984328191	1410963-8	034	Deferido
05	FERNANDES AQUINO DA SILVA	(66)996589010	1834299-0	067	Deferido
06	GENIVAL OLIVEIRA DA SILVA	(27)999342201	90148-3	096	Deferido
07	GUSTAVO HENRIQUE TODENO GONCALVES	(66)984179563	2680911-7	037	Deferido
08	JOSE CARLOS DOS SANTOS	(66)984478750	1148119-6	142	Deferido
09	JOSE LEI BATISTA CAZARI	(66)996343822	00131984-8	088	Deferido
10	MARCOS BASEGGIO	(66)984112611	0298385	025	Deferido
11	NATALICIO BORGES	(66)999672902	344660138	076	Deferido
12	RUBENS ANTONIO LEITE	(66)996132628	9210482-4	114	Deferido
13	VALDIR DOS CONCEICAO RODRIGUES	(66)999562037	1562130-8	116	Deferido
14	WEYDIS VALERIO SILVA	(66)98457094	2490441-4	045	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE OPERADOR DE ESCAVADEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	TELEFONE	RG	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	ANDRE COSTA BRANDAO	(66)981255924	1062171-7	101	Deferido
02	ROBERTO DOS SANTOS	(66)999993982	2059689-8	119	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS LEVES – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	TELEFONE	RG	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	**ALEX SOARES DA SILVA**	(66)996271503	26808803	050	Deferido
02	EDELSON SIMONE	(66)999229377	29543886	153	Deferido
03	RANIEL APARECIDO PEREIRA	(66)984582341	22521607	029	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE VIGIA – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	TELEFONE	RG	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	ANDERSON MATOS DE ARRUDA	(66)984485949	11608579	174	Deferido
02	DONIZETE PEREIRA	(66)96400880	1071222-4	019	Deferido
03	EIDE PAMELA DA SILVA DAMACENO NOGUEIRA	(66)996628858	2270886-3	020	Deferido
04	GEOVANI CARLOS DOS SANTOS	(66)999598220	2117535-7	001	Deferido
05	JEAN ALVES DE SOUSA	(66) 984316780	27629007	110	Deferido
06	LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	(66)996491921	1829024-8	033	Deferido
07	PEDRO ALEXANDRE SARAN DE SOUZA	(66)984208493	2419979-6	017	Deferido
08	ROGERIO DA MACENA VENANCIO	(66)984177310	2337013-0	004	Deferido
09	SUELI SILVA BRAGA	(66)984150557	06546382	131	Deferido
10	VINICIUS APARECIDO DOS SANTOS	(66)984276424	13547288-3	071	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE ZELADORA – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	TELEFONE	RG	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	CRISTIANA GOMES ALEXANDRE	(66)999419831	1717403-1	112	Deferido
02	ELAINE VIEIRA OLIVEIRA	(66)996835861	2680225-2	066	Deferido
03	ELIZABETE PEDRO DOS SANTOS	(66)996300923	1448230-8	007	Deferido
04	ELZA DA SILVA	(66)984055195	1082403-0	012	Deferido
05	FRANCIDALVA DO NADCIMENTO SILVA	(66)996934746	3393336-7	171	Deferido
06	ISABELA NUNES FERNANDES	(66)984533516	1880245-1	079	Deferido
07	IZABEL CRISTINA SANTOS BORGES	(66) 984312990	1360111-3	075	Deferido
08	JULIANA ALVES COELHO	(66)996426392	2680688-6	091	Deferido
09	MARIA JOSE DELABENETA SOUZA	(66)999245614	1070117-6	043	Deferido
10	SILVANA APARECIDA RAMOS	(66)996657666	2263157-7	140	Deferido
11	SILVANA LAUDICEIA PESSOA	(66)984101772	22441087-2	038	Deferido
12	THALIA ROSA DA ROCHA	(66)984601161	2681385-8	028	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO I – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	TELEFONE	RG	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	DHESSICA THALIA BOMFIM PERICO	(66)984464051	2315482-9	141	Deferido
02	GLAUCIA APARECIDA DA SILVA PRADO	(66)996608914	242577	049	Deferido
03	IGOR BEZERRA DIAS	(66)996416075	3193330-0	180	Deferido
04	LIDIANY INEIS DA SILVA	(66)984220711	3404242-3	163	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE ALMOXARIFE – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	TELEFONE	RG	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	RAFAEL GIL DE LIMA MIRANDA	(66)984661692	375738	098	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA – PRFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	TELEFONE	RG	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	ALESSANDRA CRISTINA SOUZA ALENCAR	(66)999731820	2652847-9	011	Deferido
02	AMANDA COSTA BRANDAO	(66)984701571	1042892-5	021	Deferido
	ANDREIA RODRIGUES SILVA	(66)984270395	062647682017-5	008	Deferido
03	CLAUDICEIA MUNIZ	(66)996762144	2046562-9	015	Deferido
04	KAUANI GAIO MARTINS	(66)996972595	3006968-8	176	Deferido
05	LUCELIA MUNIZ DOS SANTOS	(66)996675359	2191524-5	165	Deferido
06	MARCELA CRISTIANE CAMPOS TENORIO	(66)984519757	2315504-3	100	Deferido
07	MARINEIDE PEREIRA BARBOSA	(66)999821544	240048-3	002	Deferido
08	MCHELLE PEREIRA MUNIZ	(66)981372833	2315488-8	061	Deferido
09	MIKAELLY KAROLINNE TOTH DIAD	(66)984080872	3418921-1	177	Deferido
10	PATRICIA PEREIRA MUNIZ	(66)984174887	2315491-8	062	Deferido
11	ROSILENE TODENO GONCALVES	(66)984776979	1615167-4	133	Deferido
12	VALERY CRISTINA MARCONDES DOS SANTOS	(66)999942628	2315486-1	168	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE RECEPCIONISTA – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	TELEFONE	RG	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	DANIELA ZACARIAS DA SILVA	(66)999918783	2523647-4	030	Deferido
02	JESSICA DAIANE ACOSTA DA SILVA	(66)999230523	2592817-1	183	Deferido
03	JESSICA MILENA NASCIMENTO DE FELIPE	(66)984625433	2820494-8	022	Deferido
04	LUANA PAULA DE LIMA SOARES	(65)981528659	27344424-0	175	Deferido
05	MARIA VITORIA MARCONDES	(66)999899975	2681090-5	014	Deferido
06	SACHA DA COSTA	(68)999205909	1143643-3	063	Deferido
07	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	(66)984458900	2121948-6	172	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO II – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	TELEFONE	RG	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	ADRIANA DE SOUSA	(89)994488086	4175857	184	Deferido
02	CELITA ROBERTA DECKER	(66)996821768	2315489-6	039	Deferido
03	CRISTINA APARECIDA PECORARI	(66)984522860	2315472-1	111	Deferido
04	ELAINE FISCHER	(66)984274135	2176074-8	147	Deferido
05	ISRAEL NOBREGA DE OLIVEIRA	(66)996989727	4069080	156	Deferido
06	MARCIELE MARQUES ALVES	(66)996351031	29546290	143	Deferido
07	MARIA HELOISA RAMOS SAMPAIO	(66)984811487	2924248-7	135	Deferido
08	MERIELLE NUNES LEMES	(66)996873829	36632304	036	Deferido
09	NEIRICLEIA SILVA	(66)984352133	2046568-8	105	Deferido
10	PAULO HENRIQUE DE SOUZA KORTE	(66)984138421	1826834-0	107	Deferido
11	RAISSA PORTUGUES NOVAIS	(66)996752728	2306354-8	013	Deferido
12	RAQUEL ROMAO DE OLIVEIRA SILVA	(66)996989727	0124720219991	157	Deferido
13	SIRLENE OLIVEIRA DA SILVA	(66)999769085	2681027-1	160	Deferido
14	TIAGO PAULINO GAMBOA	(66)996039496	1783337-0	097	Deferido
15	VIVIANE CALTRAN	(66)996176036	3247536-5	093	Deferido
16	YURI DA CRUZ DOMINGUES	(66)984306647	29130840	170	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMBATE A ENDEMIAS – PREFEITUA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	TELEFONE	RG	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	ADALBERTO PESSOA MELCHERT	(66)984282107	32475381	094	Deferido
02	EVA NEIDE FERREIRA	(66)984387885	1606516-6	186	Deferido
03	JOSIANE BRATTI WOITELAK	(66)996879366	24661015	185	Deferido
04	LUCAS BETELI QUERINO	(66)997240633	2337181-1	124	Deferido
05	PRISCILA ELLEN MOREIRA NAZARIO	(66)999196211	2353692-6	092	Deferido
06	ROSANE ZIMMER LOEWENSTEIN	(66)984692881	8561538-6	169	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 11 – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	TELEFONE	RG	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	ALINE CRISTINA QUEIROZ RIBEIRO	(66)984181856	26812770	178	Deferido
02	IGOR BEZERRA DIAS	(66)984578046	31853820	179	Deferido
03	RUBENS RAFAEL LEITE	(66)984406887	30038600	162	Deferido
04	SANDRA LIMIRA DA FÉ	(66)984162600	4289223	074	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE FISCAL TRIBUTARIO – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	TELEFONE	RG	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA	(66)996027877	2188226-6	187	Deferido
02	JESSICA DE GODOY	(66)999575579	29070740	082	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	TELEFONE	RG	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	CRISTIANE QUEIROZ FERREIRA	(66)996092922	1933820	042	**Deferido**
02	DAIANY CRISTINA DOS SANTOS SARMENTO OLIVEIRA	(66)999487517	23139650	148	Deferido
03	ILDA CESAR DOS SANTOS BATISTA	(66)996993785	13912259	188	Deferido
04	LUCINEI LOPES RODRIGUES DE ANDRADE	(66)999959965	1661228-0	060	Deferido
05	MARIA DO CARMO FORLIN	(66)996381275	2205864-8	023	Deferida
06	SONIA REGINA DA SILVA	(66)996093189	1378311-4	106	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR I – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	TELEFONE	RG	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	ALESSANDRA BORTOLIN DOS SANTOS	(66)984098150	2315474-8	139	Deferido
02	ALINE MARIA COSTA DE SOUSA	(66)984222758	5035384	072	Deferido
03	ANA FLAVIA RAMOS MORAES	(66)984232232	2877743-3	005	Deferido
04	CAMILA FERNANDES REVERSE	(66)984446802	3037264-0	136	Deferido
05	FABIOLA CARRARA PEREIRA	(66)996371027	28610647-1	126	Deferido
06	GISELE APARECIDA LORCA	(66)984160458	16628233	003	Deferido
06	ILTON RODRIGUES DAMACENO	(66)984102880	11172983	118	Deferido
07	JOZIANE APARECIDA PARTEZANI	(66)996132628	2394805-1	115	Deferido
08	JULIANA APARECIDA SOARES DE CARVALHO	(66)984247999	2241108-9	128	Deferido
09	JULIANE MARIA GODOY	(66)999019966	19417071	052	Deferido
10	REBECA SILVA AVARISTO	(66)996819018	020.736.711-60	155	Deferido
11	SUZANE APARECIDA SOARES	(66)984141582	17838274	117	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE FISIOTERAPEUTA – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	TELEFONE	RG	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	DIEIS CAMARGO PEREIRA	(66)996126878	2413464-9	145	Deferido
02	RAFAELA MARIA DA SILVA	(66)996933329	2588012-8	035	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE ENFERMEIRO – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	TELEFONE	RG	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUÊS CAMARGO	(66)984320609	2499332-8	041	Deferido
02	ANDRESSA FABIANA SILVEIRA DA SLVA	(66)984312050	2606187-2	026	Deferido
03	ARETUZA DE AQUINO MARQUES	(66)996024563	0720853-7	151	Deferido
04	BENEDITA ANDRE KASBURG	(66)999889193	1158235-9	121	Deferido
05	CIBELE PRISCILA DE FREITAS OLIVEIRA	(66)984456434	1755667-8	018	Deferido
06	DONIZETE MONTEIRO	(66)996810274	6.988.039-8	090	Deferido
07	GICELIA MARTINS LOPES CARRARA	(66)996923055	000370142	047	Deferido
08	MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO	(66)984392750	2315481-0	158	Deferido
09	QUELI FERREIRA DO NASCIMENTO	(66)984264457	1892682-7	024	Deferido
10	SEVERINA FONSECA DA CRUZ	(66)996090346	1318017-7	058	Deferido
11	SILVANA CARDOSO DE MELLO	(66)996017063	1019249-2	059	Deferido
12	VITORIA DOS SANTOS NEVES	(66)984510400	2632593-4	089	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	TELEFONE	RG	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	MAGNO DA SILVA	(66)996128301	1735484-6	067	Deferido
02	MARCOS ANTONIO MQRQUES JUNIOR	(45)988376969	14946132-9	154	Deferido

03	YURI NAYAN KIRSCH	(66)999743234	2680494-8	164	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE NUTRICIONISTA – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	TELEFONE	RG	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	ALICE EDUARDA KASBURG	(66)996879177	2759496-3	127	Deferido
02	JAQUELINE SANTOS ROCHA	(66)996533504	2263764-8	120	Deferido
03	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	(66)992184472	3229238-4	065	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE PSICÓLOGO – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	TELEFONE	RG	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	KALLIANE VIEIRA SOUZA	(66)999321105	2309259-9	152	Deferido
02	VERONICA LEITE CALÇA	(66)996506458	2213193-0	031	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR II – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	TELEFONE	RG	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	CLAUDETE TEREZA GUIMARAES	(66)996377471	2597294-4	161	Deferido
02	CRISTIANE ROSA DA ROCHA	(66)984339402	2241247-6	006	Deferido
03	DAIANE SANTOS SANTANA	(66)984035566	2100934-4	080	Deferido
04	DAIELLY DA SILVA OLIVEIRA	(66)999056029	2382280-5	057	Deferido
05	ELAINE ADRIANA GOMES	(66)996438458	017826522	159	Deferido
06	ELAM CARLA RODRIGUES	(66)996440269	2241216-6	010	Deferido
07	GABRIELA KARINA PESSOA DA SILVA SOARES	(66)999860195	2681174-0	122	Deferido
08	GELSON JOSE DA SILVA BARROS	(66)999545715	734606	129	Deferido
09	INDIAMAR FERRAO	(66)996963913	17456347	144	Deferido
10	IVANETE RIBEIRO ALVES	(66)996877335	02065269111	104	Deferido
11	JAKELINE DUARTE DE OLIVEIRA	(66)984617753	03365753192	102	Deferido
12	JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	(66)984231913	2284102-4	069	Deferido
13	KARIN DAYANE VERONA DA SILVA	(66)999864395	2215069-2	113	Deferido
14	KENYFER NICOLLE SILVA COSTA	(66)996471372	2654390-7	099	Deferido
15	LETICIA MAYARA SILVA SANTOS	(66)984156408	2315534-5	068	Deferido
16	LUCILEIA LUNA FURQUIM	(66)984779704	1468243-5	083	Deferido
17	MAGNA SANTOS RIBEIRO	(66)984179438	1755671-6	070	Deferido
18	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	(66)984198473	2315677-5	130	Deferido
19	MARIA LUCIA MENDES	(66)984184956	605637	032	Deferido
20	MARINES ISAEL BEZENA	(66)984173602	17553040	054	Deferido
21	MARTA LOPES RODRIGUES MODESTO	(66)992006728	56794629-0	056	Deferido
22	MAURICIO SCAPINELLO	(66)996493204	2779313-3	137	Deferido
23	OLIVEIRA JUNIOR DA SILVA	(66) 999005866	2174533-1	103	Deferido
24	PATRICIA DA SILVA	(66)996844097	2121066-7	108	Deferido
25	ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS	(66)984465617	1359455-9	073	Deferido
26	ROSANGELA LANDIM	(66)984666002	0987674-0	125	Deferido
27	ROSELI APARECIDA DANTAS	(65)999160482	95477-8	109	Deferido
28	ROSIANE DOTINA RODRIGUES	(66)996344520	0000111051-0	116	Deferido
29	SOLANGE ADRIANA DE MORAIS PAIXAO	(66)984587851	1729225-5	095	Deferido
30	SOLANGE PINTO DA SILVA LORCA	(66)984428323	1621152-9	027	Deferido
31	SONIA MARIA RAMOS	(66)984623791	1365219-2	134	Deferido
32	TANIA DIANA DA SILVA COELHO	(66)996307198	1976112-0	040	Deferido
33	TAVIANE DA SILVA MONTEIRO	(66)996605718	2680691-6	053	Deferido

Os candidatos acima relacionados ficam **CONVOCADOS** a comparecerem no dia, horário e local acima especificado.

Os candidatos deverão comparecer **com antecedência de meia hora ao horário estipulado para início da prova, munidos de comprovante de inscrição, cédula de identidade original ou documento de identificação oficial (com foto), e caneta esferográfica azul ou preta.**

Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado. Os portões de acesso a prova serão fechados impreterivelmente às 07:45 horas no período matutino, sendo que nenhum candidato retardatário terá acesso à participação das provas.

Nova Santa Helena/MT, 11 de dezembro de 2023.

Marines Bortolini

Pres. da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023

Após fiscalização entre os dias, 27 de novembro de 2023 há 06 de dezembro de 2023, o responsável técnico pela fiscalização, constatou que o lotes abaixo relacionados necessitam de devida limpeza para manter a cidade limpa.

Conforme o art. 14, subseção 1º da Lei ordinária Nº 1120/2023

Fica assim os Autuados devidamente NOTIFICADOS a promover a limpeza do lote, eliminando todos e quaisquer matos, inços ervas daninhas, braquiara, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, sob pena do Município de Nova Ubiratã efetuar a limpeza do lote, aplicando a cobrança de 15 UFM, nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar N.º 158/2023, bem como aplicação de sanções/multa previstas no Art. 10 da Lei Ordinária 1120/2023.

Havendo a regularização do imóvel no prazo legal estabelecido, o Autuado deverá comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para fiscalização e providência. **ADVERTÊNCIA:** O Autuado poderá apresentar defesa/recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de ciência da autuação ou no último dia de prazo contados da data de publicação, nos termos do Art. 16 da Lei Ordinária 1120/2023, sob pena de preclusão.

Nova Ubiratã-MT, 12 de dezembro de 2023.

Leonardo Fernandes Ramos

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto Nº 52/2023

Notificação	Quadra	Lote	Nome	Bairro
02	01	12	Jucelia Brizola de Vargas	Jardim Santa Helena
03	01	09	Marcos Coutinho Muller	Jardim Santa Helena
04	01	10	Samuel Gimenes dos Santos	Jardim Santa Helena
10	03	11	Luziane da Silva Miranda	Jardim Santa Helena
14	03	21	Altair Umberto Maier	Jardim Santa Helena
15	03	22	José Aparecido Schimidt	Jardim Santa Helena
17	06	05	Amarildo Antônio Maraskim	Jardim Santa Helena
18	06	06	Valdir Antônio Oissa	Jardim Santa Helena
19	06	12	Maria de Lurdes Maia	Jardim Santa Helena
20	06	13	Roberto Verni	Jardim Santa Helena
22	07	02	Julci Mara Rosa	Jardim Santa Helena
23	07	09	Raphael Henrique Ferronatto	Jardim Santa Helena
24	07	10	Raphael Henrique Ferronatto	Jardim Santa Helena
25	08	15	Amarildo Antônio Maraskim	Jardim Santa Helena
26	08	16	Sergio Angelo Guollo	Jardim Santa Helena
29	09	12	Natanael Silva Garcia	Jardim Santa Helena
30	09	13	Alexssandro da Silva Ribeiro	Jardim Santa Helena
31	10	05	Maicon Oliveira Silva	Jardim Santa Helena
34	13	06	Laurice Paes de Arruda	Jardim Santa Helena
35	13	10	Leudinaldo Mendes da Rocha	Jardim Santa Helena
36	13	15	Elio Batista de Farias	Jardim Santa Helena
37	13	18	Amarildo Antônio Maraskim	Jardim Santa Helena
39	14	02	Angela Spak Duarte	Jardim Santa Helena
40	14	10	Wellinton Dalber Amorin de Oliveira	Jardim Santa Helena
41	03	05	Vanderlei Aparecido da Silva	Jardim Imperial
42	03	06	Sergio Justino Ferreira	Jardim Imperial
44	03	08	Alderico Politta	Jardim Imperial
45	03	09	Alderico Politta	Jardim Imperial
46	03	14	Hermes Augusto Alegretti	Jardim Imperial
47	03	15	Hermes Augusto Alegretti	Jardim Imperial
48	03	18	Daldi Michel Tombini	Jardim Imperial
50	04	06	Mirian de Almeida Pereira da Silva	Jardim Imperial
51	04	07	Camila Andressa Araújo Prieto dos Santos	Jardim Imperial
55	04	11	Angelica Patrícia de Araújo Botega dos Santos	Jardim Imperial
57	06	13	André Aparecido Soares	Jardim Imperial
58	06	15	Yasmim de Fatima Martinho Munhos	Jardim Imperial
59	06	16	Esthefany de Fatima Martinho	Jardim Imperial
61	07	04	Otacir Hirsch	Jardim Imperial
64	07	05	Renan Defacio Calassara	Jardim Imperial
67	08	15	Valtevan Rocha dos Santos	Jardim Imperial
68	08	16	Henrique Cesar Sorensen Teixeira	Jardim Imperial
69	10	02	Eduardo Luiz Moro dos Anjos	Jardim Imperial
70	10	04	Fatima Marcondes Santos Maschio	Jardim Imperial
73	10	08	Gerson Goulart Silva	Jardim Imperial

Notificação	Quadra	Lote	Nome	Bairro
74	10	09	Ana Paula da Silva Teixeira Ribeiro	Jardim Imperial
75	10	11	Gerson Goulart Silva	Jardim Imperial
76	10	12	Ana Ten Caten Pipper	Jardim Imperial
77	10	13	Roberval Quirino Bezerra	Jardim Imperial
79	10	15	João Bosco Cunha Santos	Jardim Imperial
80	10	22	Raissa Cristina Silva Santos	Jardim Imperial
81	10	25	Gerson Gregório Lundquist Junior	Jardim Imperial
82	11	01	Rodrigo Carlos Rodrigues	Jardim Imperial
83	11	05	Alisson Tamiozzo Cruvinel	Jardim Imperial
84	11	06	Flavio Trevisan Gonçalves	Jardim Imperial
89	11	17	Lidiana Santos Rodrigues	Jardim Imperial
90	11	18	Alex Sandro Macedo de Araujo	Jardim Imperial
91	12	05	Antônio Clebson Nunes dos Santos	Jardim Imperial
92	12	08	Jonas Kotlewski	Jardim Imperial
94	13	1L	João Felipe Alves dos Santos	Jardim Imperial
95	13	1K	João Felipe Alves dos Santos	Jardim Imperial
97	13	1G	João Felipe Alves dos Santos	Jardim Imperial

Nova Ubiratã-MT, 12 de dezembro de 2023.

Leonardo Fernandes Ramos

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto Nº 52/2023

CÂMARA / LEGISLATIVO
PORT/066/2023/CMNU

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 002/2023/DRH

Nova Ubiratã – MT, 01 de dezembro de 2023.

Ao Conselheiro Relator Sérgio Ricardo de Almeidado TCE-MT

Assunto: Progressão Funcional

Fica concedido ao funcionário (a) efetivo, após um ano de serviço percorrido da data de sua admissão, um adicional por Tempo de Serviço conforme **LEI COMPLEMENTAR N. º 136/202021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 14, § 4º.**

Segue abaixo a relação do funcionários(as) que receberam o adicional de 2% (por cento) no mês de **DEZEMBRO DE 2023.**

MAT	SERVIDORES	NIVEL
0074	VILMAR PEREIRA DA LUZ	B-08
0075	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	C-08

WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO Se. Administrativo e Financeiro Portaria nº. 048/2023

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA POR ADESÃO DE COMPROMISSO (LAC)

A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, CNPJ nº 01.614.521/0001-00**,** torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), referente as Obras de Construção de Escola Estadual em Nova Ubiratã, na quadra 129, da Agrovila de Entre Rios, zona urbana do Distrito, nas coordenadas geográficas 54°21'7,584"W 12°27'27,109"S, Nova Ubiratã/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1391/2023

PORTARIA Nº 1391/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Bruna Garcia Toledo**, Procuradora Geral, matrícula funcional 3931, lotado(a) junto a Procuradoria Geral, referente ao período aquisitivo de 10/12/2020 a 9/12/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2024 a 12/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.628, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.ANEXO 19

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Página: 1 / 1
Data: 26/09/2023

Organograma(s): 05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

RECEITA	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	20.180.000,00
Subtotal:	20.180.000,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor
10 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.434.000,00
1015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL 30%	65.000,00
1016 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS COM RECURSO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30%	572.000,00
2021 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 70%	6.040.000,00
2022 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30%	757.000,00
9 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA	11.366.000,00
1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA - 30%	115.000,00
1014 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS COM RECURSO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA - 30%	500.000,00
2019 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%	9.685.000,00
2020 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA - 30%	1.066.000,00
Subtotal:	18.800.000,00
Total geral das receitas:	20.180.000,00
Total geral das aplicações dos recursos:	18.800.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Data: 26/09/2023

Organograma(s): 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITA	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	1.742.366,48
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00
Subtotal:	2.042.366,48

APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor
18 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	11.000,00
2031 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	11.000,00
19 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	8.000,00
2032 - APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	8.000,00
20 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	9.237.000,00
1027 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO	50.000,00
1028 - CONTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	550.000,00
2033 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	8.637.000,00
21 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MAC	24.655.000,00
1029 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E	300.000,00
1030 - CONTRUÇÃO DO HOSPITAL, LABORATÓRIO, BANCO DE SANGUE E ENFERMARIA	18.000.000,00
2034 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.610.000,00
2053 - APOIO AO PAICI	745.000,00
22 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VISA	501.000,00
1031 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	10.000,00
2035 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	475.000,00
2062 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16.000,00
23 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0 ASS. FARMACÊUTICA BÁSICA	200.000,00
2036 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	200.000,00
Subtotal:	34.612.000,00

Total geral das receitas:	2.042.366,48
Total geral das aplicações dos recursos:	34.612.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Página: 1 / 1
Data: 26/09/2023

Organograma(s): 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RECEITA	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	156.000,00
Subtotal:	156.000,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor
29 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	549.000,00
1046 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	45.000,00
2042 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	414.000,00
2056 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	90.000,00
Subtotal:	549.000,00
Total geral das receitas:	156.000,00
Total geral das aplicações dos recursos:	549.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Página: 1 / 1
Data: 26/09/2023

Organograma(s): 09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor
30 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	489.000,00
1048 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	5.000,00
2043 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	184.000,00
2061 - FESTAS, EVENTOS E VIAGENS	300.000,00
Subtotal:	489.000,00
Total geral das receitas:	0,00
Total geral das aplicações dos recursos:	489.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Página: 1 / 1
Data: 26/09/2023

Organograma(s): 09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor
28 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	419.000,00
1045 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATIVIDADES RELACIONADAS A INFÂNCIA E	8.000,00
2041 - APOIO ADMINISTRATIVO AS ATIVIDADES RELACIONADAS A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	411.000,00
Subtotal:	419.000,00
Total geral das receitas:	0,00
Total geral das aplicações dos recursos:	419.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Página: 1 / 1
Data: 26/09/2023

Organograma(s): 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor
36 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE	640.000,00
1059 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	10.000,00
1060 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO MEIO AMBIENTE	600.000,00
2051 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	30.000,00
Subtotal:	640.000,00
Total geral das receitas:	0,00
Total geral das aplicações dos recursos:	640.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Página: 1 / 1
Data: 26/09/2023

Organograma(s): 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor
34 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	520.000,00
1055 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DO TEATRO DA CASA DA CULTURA	300.000,00
1056 - RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	200.000,00
2048 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	20.000,00
Subtotal:	520.000,00
Total geral das receitas:	0,00
Total geral das aplicações dos recursos:	520.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Organograma(s): 13.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVINX

RECEITA	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	7.190.057,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	9.488.620,96
Subtotal:	16.678.677,96

APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor
35 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVINX	9.835.000,00
1057 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	50.000,00
2049 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVINX	9.785.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.843.677,96
9992 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREVINX	6.843.677,96
Subtotal:	16.678.677,96
Total geral das receitas:	16.678.677,96
Total geral das aplicações dos recursos:	16.678.677,96

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR - CRC - 00912703

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.641, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.641, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza abertura de créditos adicionais especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de criar dotações orçamentárias, no valor de R$ 10.009,48 (dez mil e nove reais e quarenta e oito centavos) destinado a custear serviços de pessoa jurídica referentes à Lei Federal Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SMTC).

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

11 — Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

11.001 — Turismo e Cultura

13 — Cultura

13.392 — Difusão Cultural

13.392.0053 — Lei complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo

13.392.0053.1.090 — Lei complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.009,48

Artigo 3º —O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto pelo Excesso de Arrecadação, em conformidade com o inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º — O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.715.0000000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual.....R$ 10.009,48

Artigo 5º — Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 12 de dezembro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1392/2023

PORTARIA Nº 1392/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas*

do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Maria Cecília Lo Monaco**, Fiscal de Obras, matrícula funcional 3690, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 3/7/2022 a 2/7/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2024 a 12/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.642, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.642, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transposição no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) destinado a custear despesas com passagens e material de consumo pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2º O crédito adicional suplementar por transposição definido no artigo 1º, reforçará a seguinte dotação orçamentária:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.002 — Fundo Municipal de Saúde

10.302.0021.2034 — Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

3.3.90.33.00.00.00 — Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 76.700,00

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.002 — Fundo Municipal de Saúde

10.302.0021.2034 — Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R$ 17.000,00

Art. 3º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10.302.0015.2028 — Apoio Administrativo a Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 76.700,00

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.002 — Fundo Municipal de Saúde

10.301.0023.2036 — Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Saúde – Assistência Farmacêutica Básica

3.3.90.32.00.00.00 — Material, bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 17.000,00

Art. 4º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.1002000 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 76.700,00

1.600.0000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Saúde.....R$ 17.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 12 de dezembro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.628, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.ANEXO 20

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2024	
Órgão: 01 – Câmara Municipal. Unidade: 001 – Gabinete do Presidente.	
Campo de atuação	**Legislação Lei Municipal 2.355/2021**
A **Secretaria de Gabinete do Presidente**, órgão diretivo e de assessoramento direto e imediato ao Presidente da Câmara, tem por objetivo: I – Assessorar o Presidente e os Vereadores nos assuntos técnicos e legislativos da Câmara; II – Elaborar Pareceres sobre consultas formuladas pelo Presidente ou pelos diversos órgãos do Legislativo, relativos a assuntos de natureza técnica e legislativa; III – Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Presidente da Câmara.	

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2023	
Órgão: 01 – Câmara Municipal. Unidade: 002 – Secretaria de Administração da Câmara.	
Campo de atuação	**Legislação Lei Municipal 2.355/2021**
A **Secretaria de Gabinete do Presidente**, órgão diretivo e de assessoramento direto e imediato ao Presidente da Câmara, tem por objetivo: I – Prestar informações e Assessoramento a Presidência, a Mesa Diretora, Comissões e Assessoria de Imprensa; II – Supervisionar todos os serviços de suas divisões; III – Visar Certidões; IV – Lavratura das Atas das Sessões e as obrigações através de suas divisões; V – Divulgar os eventos políticos e administrativos do Poder Legislativo por meio da mídia em geral; VI – Manter arquivo com memória histórica do Poder Legislativo; VII – Redigir e revisar matérias de interesse do Poder Legislativo; VIII – Responsável por toda e qualquer publicação de matéria de interesse público por esta Casa de Leis; IX – Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente.	

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – www.novaxavantina.mt.gov.br
Nova Xavantina/MT – CEP 78.690-000

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2024	
Órgão: 02 – Secretaria de Gabinete e Assessorias. Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito e Assessorias.	
Campo de atuação	**Legislação Lei Municipal 2.335/2021**
A **Secretaria de Gabinete do Prefeito**, órgão diretivo e de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, tem por objetivo: I - Registrar e Controlar as Audiências Públicas do Prefeito; II - Controlar o uso do veículo a serviço do Gabinete do Prefeito; III - Promover a coordenação do Prefeito com a comunidade, entidades e Associações de Classe; IV - Atender e encaminhar os interessados aos órgãos competentes do Município; V - Representar socialmente o Prefeito Municipal através de contatos internos e externos no âmbito municipal, estadual e federal; VI - Providenciar despachos de requerimentos e resolver reclamações dirigidas ao Prefeito Municipal; VII - Articular ações intersetoriais de auxílio à população do município nos casos de emergência e de calamidade pública; VIII - Colaborar nas atividades do Prefeito Municipal no sentido de facilitar o seu desempenho no cargo, principalmente na filtragem de assuntos que devam ser apreciados e decididos pelo Poder Executivo; IX - Acompanhar a tramitação dos Projetos de Lei e sua divulgação, até o final das normas legislativas; X - Acompanhar a pauta da ordem do dia, o expediente e a agenda das atividades do Executivo.	

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – www.novaxavantina.mt.gov.br
Nova Xavantina/MT – CEP 78.690-000

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2024	
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração Unidade: 001 – Administração	
Campo de atuação	**Legislação Lei Municipal 2.335/2021**
A **Secretaria Municipal de Administração**, órgão diretivo e de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, tem por objetivo: I - Acompanhar a implantação e manutenção de novos sistemas e/ou programas; II - Solicitar a acompanhar o suporte técnico na manutenção e/ou reparos nos equipamentos e programas na área de informática e tecnologia; III - Promover treinamento e/ou capacitação dos servidores para o manuseio com os equipamentos e execução de programas, e desenvolvimentos de gestão de pessoas; IV - Apoiar execução das atividades de comissões permanentes e eventuais; V - Providenciar limpeza e segurança do prédio da Prefeitura Municipal; VI - Supervisionar a folha de pagamento e o controle dos atos formais de pessoal; VII - Articular as diversas iniciativas e projetos das áreas de racionalização, reestruturação organizacional, governança eletrônica e modernização tecnológica do Poder Executivo, com vistas à inovação, eficiência e eficácia do Poder Executivo; VIII - Coordenar o registro e controles funcionais, a realização de exames médicos pré admissionais, de perícias médicas, de higiene, segurança e medicina do trabalho, os serviços de assistência ao servidor; SESMT; IX - Desenvolver as relações do Município com seus inativos, associações de servidores e sindicatos; X - Elaborar a programação e acompanhar a realização de concursos públicos e processos seletivos para a seleção de pessoal para o Município; XI - Executar a política geral de gestão de pessoas, compreendendo a uniformização da concessão de benefícios, a gestão do plano de carreiras, a execução da avaliação de desempenho, a implementação da política salarial e a qualificação e valorização do servidor público; XII - Administrar e controlar os contratos de prestação de serviços decorrentes de procedimentos licitatórios, de competência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; XIII - Promover o controle de compras realizadas pela Prefeitura; XIV - Administrar a execução dos procedimentos licitatórios, inclusive publicação e controle dos atos comuns às diversas unidades, bem como sistematização e controle operacional de outras atividades correlatas; XV - Administrar os meios de transporte do Município, compreendendo fiscalização, manutenção e a normatização do controle do uso da frota de veículos leves, máquinas,	

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – www.novaxavantina.mt.gov.br
Nova Xavantina/MT – CEP 78.690-000

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

equipamentos e veículos pesados;
XVII - Receber e protocolar todos os documentos e expedientes encaminhados à Prefeitura;
XVIII - Expedir recibos de correspondência e demais documentos dirigidos às repartições municipais;
XIX - Organizar e manter o controle numérico e/ou alfabético dos documentos registrados no protocolo;
XX - Controlar o prazo de permanência dos documentos junto aos protocolos setoriais, comunicando aos responsáveis os casos de inobservância dos prazos preestabelecidos;
XXI - Dar suporte à administração das demais unidades da Prefeitura.

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – www.novaxavantina.mt.gov.br
Nova Xavantina/MT – CEP 78.690-000

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2024	
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças Unidade: 001 – Finanças	
Campo de atuação	**Legislação Lei Municipal 2.335/2021**
A **Secretaria Municipal de Finanças**, órgão diretivo e de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, tem por objetivo: I - Elaborar a programação financeira da Prefeitura Municipal; II - Promover a integração dos setores financeiros da Gestão Executiva Municipal; III -Promover a realização de audiências públicas do Plano Plurianual -PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, da Lei Orçamentária Anual – LOA, do Relatório de Gestão Fiscal - RGF e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO; IV - Elaborar em conjunto com outras secretarias, o PPA, as propostas para LDO e o da LOA do Município; V - Acompanhar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e bem como a execução da programação anual de despesas, em conformidade com o Plano Plurianual e o orçamento anual do município; VI - Promover o adequado funcionamento da contabilidade municipal; VII -Centralizar a arrecadação de todas as receitas públicas municipais; VIII - Acompanhar o controle orçamentário e financeiro das despesas realizadas pelo município; IX - Assegurar a execução orçamentária e financeira; X - Acompanhar a avaliação da vida útil dos bens patrimoniais do Município; XI - Administrar o controle e manutenção do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município; XII - Planejar a operacionalização dos serviços gerais de guarda, controle e distribuição de materiais, o aproveitamento ou alienação de materiais inservíveis; XIII - Supervisionar o controle da ocupação física, guarda e vigilância dos prédios de uso do Município, bem como os contratos de locação para instalação de unidades de serviço; XIV - Acompanhar o lançamento, arrecadação, fiscalização e controle das receitas municipais; XV - Implantar as ações de planejamento tributário; XVI - Propor alterações no Código Tributário Municipal quando necessárias; XVII - Coordenar os serviços de fiscalização no âmbito municipal.	

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – www.novaxavantina.mt.gov.br
Nova Xavantina/MT – CEP 78.690-000

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2024	
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 001 – Educação	
Campo de atuação	**Legislação Lei Municipal 2.335/2021**
A **Secretaria Municipal de Educação**, órgão diretivo e de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, tem por objetivo: I - Promover a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica; II - Formular a política educacional do município; III - Promover e elaborar a execução do Plano Municipal de Educação; IV - Supervisionar e controlar as atividades relativas à educação no município; V - Promover o cumprimento da legislação e regulamentos relativos à educação, compatibilizando a rede educacional do município com os sistemas Estadual e Federal de Educação; VI - Promover a execução de convênios educacionais firmados pelo município; VII - Emitir pareceres sobre pedidos de subvenções ou auxílios para instituições educacionais, e em caso de concessão, fiscalizar sua aplicação; VIII - Promover a educação básica a população através do ensino fundamental e combater o analfabetismo; IX - Dar condições básicas necessárias ao combate ao analfabetismo propiciando assistência psicológica, de material e programas de apoio ao educando; X - Combater a evasão e a repetência escolar; XI - Promover a instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino; XII - Coordenar as atividades dos órgãos educacionais do município, segundo as normas dos Sistemas Federal e Estadual de Educação; XIII - Administrar e fiscalizar distribuição da merenda escolar; XIV - Administrar e fiscalizar os serviços de transporte escolar; XV - Promover capacitação de professores; XVI - Promover a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e educação infantil; XVII - Promover a valorização do magistério; XVIII - Acompanhar a vida funcional do servidor, relativas a férias, faltas, licenças, atestados, convocação para realização de serviços extraordinários.	

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – www.novaxavantina.mt.gov.br
Nova Xavantina/MT – CEP 78.690-000

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO **EXERCÍCIO DE 2024**	
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Unidade: 001 – Esportes e Lazer**	
Campo de atuação	**Legislação** **Lei Municipal 2.335/2021**
A **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, órgão de direção superior tem por objetivo: I - Elaborar e executar planos e programas municipais de esportes e lazer; II - Colocar com promoções esportivas/lazer de interesse do município com realização de jogos, torneios e campeonatos; III - Promover a construção e a administração de praças de desporto, ginásio, parques e demais destinados à prática esportiva e lazer no município; IV - Articular-se com instituições locais, estaduais e nacionais, visando a promoções de eventos esportivos e de lazer; V - Fiscalizar a aplicação de subvenções ou auxílios concedidos a instituições desportivas e de lazer; VI - Propor a incrementação do desporto e lazer no município; VII - Divulgar, desenvolver e supervisionar todas as atividades de incentivo ao desporto e lazer no município; VIII - Estimular a prática de esportes e lazer como forma de resgate social e valorização da cidadania, através da elaboração de planos, programas e projetos de educação esportiva e implantação de esporte de rendimento, podendo buscar recursos com a iniciativa privada para representar o Município em competições municipais, estaduais e nacionais; IX - Promover as atividades de práticas esportivas, recreativas e de educação física para a população; X - Coordenar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos esportivo e lazer no Município; XI - Coordenar as atividades que visem ao desenvolvimento esportivo e de lazer do município.	

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – www.novaxavantina.mt.gov.br
Nova Xavantina/MT – CEP 78.690-000

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2024	
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 001 – Saúde	
Campo de atuação	**Legislação Lei Municipal 2.335/2021**
A **Secretaria Municipal de Saúde**, órgão diretivo e de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, tem por objetivo: I - Pactuar, com a Comissão Intergestores Bipartite, através do COSEMS, estratégias, diretrizes e normas de implementação do SUS, mantendo os princípios e diretrizes do SUS e da Política Nacional de Atenção Primária a Saúde; II - Administrar os recursos municipais que compõe o financiamento tripartite da rede de atenção à saúde; III - Coordenar a articulação, administração, gerenciamento, desenvolvimento e toda a gestão intersetorial, interpessoal e multiprofissional da rede de saúde municipal; IV - Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações do município, organizando e fazendo cumprir todos os princípios e diretrizes do SUS no âmbito municipal; V - Orientar e informar sobre a política municipal de saúde às entidades organizadas e usuários em gerais; VI - Estimular participação do controle social, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde – CMS; VII - Articular com os níveis regional, estadual e nacional, visando à normalidade das ações de municipalização do atendimento primário à saúde da população, participando de reuniões e comissões; VIII - Promover e acompanhar campanhas, conferências e audiências de saúde nas zonas urbana e rural; IX – Buscar junto ao gestor municipal e aos entes federativos responsáveis, financiamento mínimo necessário de infraestrutura e sua manutenção, para o adequado desenvolvimento das ações e serviços de saúde; X - Articular convênios, com instituições públicas e/ou privadas, de serviços em saúde, em procedimentos, exames e assistência não oferecidas pelo município; XI - Participar na formulação de políticas, planos e programas de saúde, na organização da prestação de serviços e na definição de padrões de qualidade da assistência; XII - Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Primária a Saúde, de forma universal, dentro do seu território; XIII - Programar as ações da Atenção Primária a Saúde a partir de sua base territorial e de acordo com as necessidades de saúde das pessoas, utilizando instrumento de programação nacional, estadual ou local; XIV - Acompanhar a organização e execução do fluxo de usuários, visando à garantia das	

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – www.novaxavantina.mt.gov.br
Nova Xavantina/MT – CEP 78.690-000

referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Primária a Saúde e de acordo com as necessidades de saúde dos usuários;
XV – Acompanhar a elaboração das atividades inerentes à Vigilância em Saúde, e difundir informações educação em saúde à comunidades, no âmbito municipal;
XVI - Acompanhar as atividades de educação permanente em saúde na forma de educação continuada aos servidores da saúde;
XVII - Definir estratégias de institucionalização da avaliação dos serviços de saúde no município;
XVIII - Desenvolver ações e articular instituições para formação e garantia de educação permanente aos profissionais de saúde do município priorizando a prevenção e promoção à saúde;
XIX - Garantir a estrutura física, recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes necessário para o funcionamento de todas as Unidades de Saúde e para a execução do conjunto de ações propostas, podendo contar com apoio técnico e/ou financeiro das Secretarias de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde;
XX - Alimentar, analisar e verificar a qualidade e a consistência dos dados alimentados nos sistemas nacionais de informação a serem enviados às outras esferas de gestão, e utilizá-los no planejamento, divulgando os resultados obtidos;
XXI - Manter atualizado o cadastro no sistema de Cadastro Nacional vigente, dos profissionais, de serviços e de estabelecimentos ambulatoriais, públicos e privados, sob sua gestão;
XXII - Assegurar o cumprimento da carga horária integral de todos os profissionais que compõe a rede de atenção à saúde, de acordo com as jornadas de trabalho especificadas.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2024	
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Unidade: 001 – Infraestrutura	
Campo de atuação	**Legislação Lei Municipal 2.335/2021**
A **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, Órgão Diretivo e de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, tem por objetivo: I - Fiscalizar manutenção dos veículos do Município, procedendo à lubrificação, troca de óleo, consertos e reparos em veículos e máquinas; II - Efetuar a abertura de estradas de interesse do município; III - Efetuar a manutenção das estradas municipais; IV – Executar os projetos de Arquitetura e Engenharia, relativas a construções, reformas e outras, de pontes, bueiros e outros; V – Fiscalizar, acompanhar, executar os projetos de estradas municipais; VI – Planejar, executar e avaliar a expansão e manutenção de estradas municipais; VII - Planejar e fiscalizar e escala de trabalho de cada equipe de trabalho.	

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – www.novaxavantina.mt.gov.br
Nova Xavantina/MT – CEP 78.690-000

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2024	
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 001 – Assistência Social	
Campo de atuação	**Legislação Lei Municipal 2.335/2021**
A **Secretaria Municipal de Assistência Social,** órgão diretivo e de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, tem por objetivo: I - Executar, coordenar e avaliar as ações relativas ao desenvolvimento comunitário; II - Promover programas, que visam melhorar o nível econômico, social e profissional das comunidades; III - Promover em articulações com as Secretarias de Saúde e Educação do Estado e do município, programas visando à higiene, saúde e alfabetização da população urbana e rural; IV - Manter intercâmbio com demais organismos estaduais e federais, para a arrecadação de recursos financeiros; V - Efetuar convênios e contratos com entidades federais, estaduais e municipais, que visam o bem-estar social da população; VI - Executar, coordenar e avaliar as ações relativas à promoção social do menor carente e assistência ao idoso; VII - No que couber emitir pareceres sobre pedidos de subvenções ou auxílios para instituições culturais, em caso de concessão, fiscalizar sua aplicação; VIII – Subsidiar as ações do Conselho Tutelar no âmbito municipal.	

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – www.novaxavantina.mt.gov.br
Nova Xavantina/MT – CEP 78.690-000

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2024	
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social **Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social**	
Campo de atuação	**Legislação** **Lei Municipal 657/1996 e alterações posteriores**
O Fundo Municipal de Assistência Social, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social.	
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social **Unidade: 003 – Fundo Municipal do Idoso**	
Campo de atuação	**Legislação** **Lei Municipal 1.444/2010 e alterações posteriores**
O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidos a idosos do Município de Nova Xavantina.	
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social **Unidade: 004 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**	
Campo de atuação	**Legislação** **Lei Municipal 2.310/2021 e alterações posteriores**
A receita do Fundo destinada a proporcionar os meios financeiros necessários à colaboração no desenvolvimento das políticas públicas objetivadas à criança e ao adolescente, constituir-se-á: I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para assistência social voltada a criança e ao adolescente; II – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados; IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas, previstas na Lei Federal n° 8.069/90; V - por outros recursos que venham a ser destinados; VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.	

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – www.novaxavantina.mt.gov.br
Nova Xavantina/MT – CEP 78.690-000

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2024	
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Unidade: 001 – Meio Ambiente e Desenvolvimento	
Campo de atuação	**Legislação Lei Municipal 2.335/2021**
À **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento,** órgão diretivo e de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, tem por objetivo: I - Coordenar, controlar e supervisionar a aplicação de recursos alocados nesta Secretaria; II - Coordenar, dirigir, otimizar e proteger os espaços públicos destinados às manifestações, à pesquisa; III - Desenvolver a política municipal de meio ambiente, em consonância com outras políticas para atender amplamente o cidadão; IV - Apoiar a elaboração e revisão de materiais que divulguem o meio ambiente, mineração, agricultura familiar, pecuária, indústria e comércio; V - Apoiar a realização das atividades voltadas ao meio ambiente, mineração, agricultura familiar, pecuária, indústria e comércio com vistas ao seu desenvolvimento, identificação, valorização e divulgação; VI - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência; VII - Promover o diagnóstico e o inventário da potencialidade ambiental, mineração, agricultura familiar, pecuária, indústria e comércio do município, dando-lhe o incremento necessário com a atração de investimentos no setor, apoiando e acompanhando com a logística permitida pela capacidade e gestão municipal; VIII - Planejar, organizar e coordenar a estratégia de atuação da Secretaria visando otimizar a utilização dos recursos disponíveis (financeiros, humanos, materiais e tecnológicos) para criação, promoção e realização de novos eventos e daqueles existentes, que promovam o Meio Ambiente, mineração, agricultura familiar, pecuária, indústria e comércio; IX - Emitir Certidão de Uso e Ocupação do Solo; X - Mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio de ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades pelo desenvolvimento e sustentação das manifestações e projetos ambientais, mineração, agricultura familiar, pecuária, indústria e comércio; XII - Superintender o planejamento, a organização, a execução e o controle da política ambiental, mineração, agricultura familiar, pecuária, indústria e comércio do Município, e fazer cumprir as disposições da legislação em vigor.	

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – www.novaxavantina.mt.gov.br
Nova Xavantina/MT – CEP 78.690-000

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2024	
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento **Unidade: 002 – Fundo Municipal do Meio Ambiente**	
Campo de atuação	**Legislação** **Lei Municipal 1.056/2003** **e alterações posteriores**
A receita do Fundo, destinada a proporcionar os meios financeiros necessários a colaboração no desenvolvimento das políticas públicas objetivadas ao meio ambiente, será constituída: I - por dotação consignada anualmente no orçamento do município para execução de projetos ambientais; II - pelos recursos provenientes de órgãos governamental estadual e federal; III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados; IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenação em ação civil ou de imposição de penalidades administrativas, previstas em lei; V - por outros recursos que venham a ser destinados; VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.	

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – www.novaxavantina.mt.gov.br
Nova Xavantina/MT – CEP 78.690-000

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2024	
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura Unidade: 001 – Turismo e Cultura	
Campo de atuação	**Legislação Lei Municipal 2.335/2021**
A **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura,** órgão diretivo e de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, tem por objetivo: I - Coordenar, controlar e supervisionar a aplicação de recursos alocados nesta Secretaria; II - Coordenar, dirigir, otimizar e proteger os espaços públicos destinados às manifestações, à pesquisa e fruição turística, cultural e histórica; III - Desenvolver a política municipal de turismo e cultura em consonância com outras políticas para atender amplamente o cidadão; IV - Apoiar a elaboração e revisão de materiais que divulguem o turismo e a cultura; V - Apoiar a realização das atividades turísticas, culturais e da arte popular, com vistas ao seu desenvolvimento, identificação, valorização e divulgação; VI - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência; VII - Promover o diagnóstico e o inventário da potencialidade turística e histórico-cultural do município, dando-lhe o incremento necessário com a atração de investimentos no setor, apoiando e acompanhando com a logística permitida pela capacidade e gestão municipal; VIII - Planejar, organizar e coordenar a estratégia de atuação da Secretaria visando otimizar a utilização dos recursos disponíveis (financeiros, humanos, materiais e tecnológicos) para criação, promoção e realização de novos eventos e daqueles existentes, que promovam o Turismo, promovam a Cultura e o Patrimônio Histórico local e regional; IX - Elaborar os relatórios de atividades da Secretaria; X - Identificar, divulgar, proteger e preservar o patrimônio turístico, histórico e cultural do município e a memória material e imaterial da comunidade; XI - Mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio de ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades pelo desenvolvimento e sustentação das manifestações e projetos turísticos e histórico culturais; XII - Incentivar a formação de bandas, orquestras, corais e grupos teatrais; XIII - Organizar, manter e supervisionar a Biblioteca Pública Municipal; XIV - Valorizar, incentivar, difundir, defender e preservar as manifestações culturais, visando à realização integral da pessoa humana.	

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2024	
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura **Unidade: 002 – Fundo Municipal de Cultura**	
Campo de atuação	**Legislação** **Lei Municipal 2.437/2022** **e alterações posteriores**
Fundo Municipal de Cultura, respondendo pela sigla FMC com o objetivo de promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, circulação e memória artístico-cultural, custeando total ou parcialmente projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.	

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – www.novaxavantina.mt.gov.br
Nova Xavantina/MT – CEP 78.690-000

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2024	
Órgão: 12 – Secretaria Municipal da Cidade Unidade: 001 – Cidade	
Campo de atuação	**Legislação Lei Municipal 2.335/2021**
A **Secretaria Municipal da Cidade**, Órgão Diretivo e de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, tem por objetivo: I - Fiscalizar manutenção dos veículos do Município, procedendo à lubrificação, troca de óleo, consertos e reparos em veículos e máquinas; II – Executar os projetos de Arquitetura e Engenharia, relativas a construções, reformas e outras, na área urbana do município; III – Fiscalizar, acompanhar, executar os projetos de Urbanização e Estética das vias públicas e espaços urbanos municipais; IV– Planejar, executar e avaliar a expansão e manutenção das praças, jardins e arborização da zona urbana do município; V – Acompanhar e fiscalizar o asfaltamento de logradouros públicos, em suas várias etapas; VI - Efetuar a abertura e conservação de logradouros públicos municipais; VII - Fiscalizar a rede elétrica e fazer a manutenção da iluminação pública; VIII - Planejar e fiscalizar e escala de trabalho de cada equipe de trabalho.	

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – www.novaxavantina.mt.gov.br
Nova Xavantina/MT – CEP 78.690-000

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2024	
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Previdência Social - PREVINX Unidade: 001 – Direção Executiva do PREVINX	
Campo de atuação	**Legislação Lei Municipal 1.189/2006 e alterações posteriores**
Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Xavantina/MT - RPPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal. O RPPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades: I - garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e morte; e II - proteção à maternidade e à família.	

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – www.novaxavantina.mt.gov.br
Nova Xavantina/MT – CEP 78.690-000

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1393/2023

PORTARIA Nº 1393/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servido-*

res Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Maria Aparecida Machado**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1986, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2022 a 2/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/1/2024 a 31/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.637, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.637, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transposição no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a custear despesas com serviços prestados por pessoa jurídica pela Secretaria Municipal de Cidade (SMC).

Art. 2º O crédito adicional suplementar por transposição definido no artigo 1º, reforçará a seguinte dotação orçamentária:

12 — Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

04.122.0043.2060 — Apoio Administrativo a Secretaria de Cidade

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

Art. 3º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10.302.0015.1022 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Média e Alta Complexidade

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R$ 30.000,00

Art. 4º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.708.0000000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.....R$ 30.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 12 de dezembro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1394/2023

PORTARIA Nº 1394/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Cloves Alves de Oliveira Filho**, Motorista, matrícula funcional 3946, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/1/2022 a 12/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 26/12/2023 a 4/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1395/2023

PORTARIA Nº 1395/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Aniela Cargneluti Pit da Veiga**, Enfermeira, matrícula funcional 4349, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/1/2022 a 20/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/1/2024 a 31/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.632, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

3**LEI MUNICIPAL Nº 2.632, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a planta genérica de valores para o lançamento e cobrança do IPTU e a concessão de descontos, no Município de Nova Xavantina-MT para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Disposição Preliminar

Art. 1º Para efeitos de lançamento e cobrança do ***IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano***, ***ITU – Imposto Territorial Urbano*** e ***chácaras*** do exercício de 2024, será aplicado sobre a atual Planta Genérica de Valores, recomposição inflacionária de 3,04 % (três vírgula zero quatro por cento), referente ao INPC acumulado 12 meses, passando a vigorar os valores constantes na tabela I que integra a presente Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto sobre o cálculo final do ***IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano***, ***ITU – Imposto Territorial Urbano*** e ***chácaras*** do exercício de 2024, para pagamento em parcela única, conforme discriminado abaixo:

I – desconto de 35% (trinta e cinco por cento) para pagamento até o dia 31/5/2024;

II – desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento até o dia 28/6/2024.

Art. 3º Para pagamento parcelado sem descontos, o contribuinte poderá fazer a opção na seguinte forma:

I – 5/09/2024;

II – 7/10/2024;

III – 5/11/2024;

IV – 5/12/2024.

§ 1º Os contribuintes inválidos, aposentados ou idosos, que não se enquadrarem na isenção tributária prevista no artigo 37, III do Código Tributário Municipal, poderão realizar o pagamento com desconto de 35% (trinta e cinco por cento) até o dia 7/10/2024. No período de 18/4/2024 a 7/10/2024, os referidos contribuintes deverão requerer, presencialmente, junto a Gerência de Tributação e Arrecadação, a emissão do boleto com desconto.

§ 2º O contribuinte que optar por pagamento parcelado, o valor da parcela não poderá ser inferior a 01 (uma) UPF-NX (Unidade Padrão Fiscal Nova Xavantina);

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado prorrogar descontos ou regulamentar outros atos necessários à consecução da presente Lei.

LIVRO ÚNICO

VALOR VENAL PARA A BASE DE CÁLCULO

DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU)

TÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 5º Integram a Planta Genérica de Valores do município de Nova Xavantina – MT os seguintes anexos:

I - Tabela contendo as regiões fiscais do município; II - Tabela com os valores genéricos, por m² (metro quadrado) dos terrenos e edificações.

§ 1ºPara a unidade imobiliária em que o valor da edificação não agregue valor ao terreno, deverá ser considerado para a base de cálculo apenas o valor do terreno nu, nos termos do Código Tributário Municipal.

TÍTULO II

Do Cálculo do Valor Venal

CAPÍTULO I

Do valor venal das propriedades na zona urbana e urbanizável

Art. 6º Nos casos em que o terreno urbano ou urbanizável não possua edificação, o valor venal do imóvel será equivalente ao valor venal do terreno, nos termos do Código Tributário Municipal.

*Parágrafo único.*Consideram-se para os fins desta norma, as seguintes siglas:

VVI = VVT

VALOR VENAL DO IMÓVEL (VVI)

VALOR VENAL DO TERRENO (VVT)

Art. 7º O valor venal do terreno urbano ou urbanizável não edificado localizado no município de Nova Xavantina - MT, será apurado a partir dos dados contidos no cadastro imobiliário aplicado sobre o resultado da multiplicação da área da propriedade frente ao índice de valor da região fiscal em que o aludido terreno esteja localizado.

*Parágrafo único***.** Consideram-se para os fins desta norma, as seguintes siglas:

VVT = IRFt x ATT

VALOR VENAL DO TERRENO (VVT)

ÍNDICE DA REGIÃO FISCAL do terreno (IRFt)

ÁREA TOTAL DO TERRENO (ATT)

Art. 8º Os imóveis em situação de ruína serão considerados como Terrenos não edificados para fins aplicação da alíquota do IPTU.

Art. 9º Nos casos em que o terreno urbano ou urbanizável possua edificação, este será acrescido ao cálculo de seu valor venal o valor da construção, nos termos do Código Tributário Municipal, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

VVI = VVT + VE

VALOR VENAL DO IMÓVEL (VVI)

VALOR VENAL DO TERRENO (VVT)

VALOR DA EDIFICAÇÃO (VE)

§ 1º Nos casos em que exista edificação sobre o terreno na forma de condomínio edilício, regularmente constituído, o VVT será proporcional à fração ideal do solo;

§ 2º Nos casos em que exista edificação sobre o terreno na forma de condomínio de proprietários em partes iguais, excetuados os descritos no § 1º e 3º deste artigo, e que não seja possível a apuração de cada parcela individualizada do terreno, o VVT será proporcional à quantidade de unidades edificadas;

§ 3º Nos casos em que exista edificação sobre o terreno na forma de condomínio de proprietários em partes desiguais, excetuados os descritos no §§ 1º e 2º deste artigo, e que seja possível a apuração de cada parcela individualizada, o VVT será proporcional à fração apurada do solo.

Art. 10. O valor da edificação será obtido a partir dos dados contidos no cadastro imobiliário por meio da aplicação do Índice do Padrão da Construção, que leva em consideração as características da edificação, determinado no BCI – Boletim de Cadastro Imobiliário, calculado sobre a área total edificada, conforme segue:

VE = (IPC x ATE)

VALOR DA EDIFICAÇÃO (VE)

ÍNDICE DO PADRAO DA CONSTRUÇAO (IPC)

ÁREA TOTAL EDIFICADA (ATE)

Art. 11. O Padrão da Construção levará em consideração os seguintes elementos, para obtenção da pontuação base classificatória:

IPC = EST + COR + PAR + FOR + REV + SAN + ELE +PIS

1 - ESTRUTURA	ALVENARIA 6	**5 - REVEST.O FACHADA**	SEM 0
	MADEIRA 2		REBOCO 6
	METALICA 5		MATERIAL CERAMICO 8
	CONCRETO 10		MADEIRA 5
			ESPECIAL 10
2 - COBERTURA	**METALICA/ZINCO 2**		
	TELHA AMIANTO 3	**6 - INST. SANITARIA**	SEM 0
	TELHA BARRO 7		EXTERNA 2
	LAJE 10		MAIS DE UMA 9
	ESPECIAL 9		INTERNA SIMPLES 5
			ESPECIAL 8
3 - PAREDES	SEM 0		
	TAIPA 2	**7 - INST. ELETRICA**	SEM 0
	ALVENARIA 8		APARENTE 5
	CONCRETO 10		EMBUTIDA 10
	MADEIRA 5		
		8 - PISO	TERRA BATIDA 0
4 - FORRO	SEM 0		CIMENTO 3
	MADEIRA 3		CERAMICA/MOSAICO 5
	CHAPAS/PVC 6		PORCELANATO 9
	LAJE 10		TACO 8
	GESSO/ESPECIAL 8		PEDRA 7
			ESPECIAL 10

§ 1ºA partir da somatória dos pontos obtidos dos elementos da construção, contidos no BCI e definido o Padrão da Construção e seu respectivo valor do metro quadrado (m²), conforme consta na Tabela I anexa a esta Lei.

PADROES DE CONSTRUÇAO (P)	SOMATORIO DOS PONTOS (BCI)
P9	**0,00 ate 14,00**
P8	15,00 ate 19,00
P7	20,00 ate 25,00
P6	26,00 ate 38,00
P5	39,00 ate 49,00
P4	50,00 ate 59,00
P3	60,00 ate 65,00
P2	66,00 ate 71,00
P1	72,00 ate 99,999

CAPÍTULO II

Do valor venal das chácaras, lotes rurais e glebas na área de expansão urbana

SEÇÃO I

Base de cálculo para Chácaras, Lotes Rurais e glebas localizadas dentro do perímetro urbano, zona urbanizável.

Art. 12. O cálculo do valor do terreno, para chácaras, lotes rurais e glebas localizadas na área de abrangência do Perímetro Urbano será a área total do imóvel sobre o índice da respectiva Região Fiscal descrita no anexo.

SEÇÃO II

Chácaras, lotes rurais e glebas localizadas dentro do perímetro urbano, zona urbanizável e que não possuam edificações ou benfeitorias

Art. 13. Na identificação do valor venal dos terrenos de chácaras, lotes rurais e glebas localizadas dentro do perímetro urbano, zona urbanizável e que não possuam edificações ou benfeitorias será adotado o mesmo critério descrito nos artigos anteriores, com a seguinte fórmula:

VVT = IRFt x ATT

VALOR VENAL DO TERRENO (VVT)

ÍNDICE DA REGIÃO FISCAL do terreno (IRFt)

ÁREA TOTAL DO TERRENO (ATT)

Art. 14. Na identificação do valor venal dos imóveis (VVI) de chácaras, lotes rurais e glebas localizadas dentro do perímetro urbano, zona urbanizável e que possuam edificações ou benfeitorias, o cálculo será realizado com a seguinte fórmula:

VVI = VVT + VE

VALOR VENAL DO IMÓVEL (VVI)

VALOR DO TERRENO (VVT)

VALOR DA EDIFICAÇÃO (VE)

SEÇÃO III

Chácaras, lotes rurais e glebas localizadas dentro do perímetro urbano, zona urbanizável e que possuam edificações ou benfeitorias

Art. 15. O cálculo relativo às chácaras, lotes rurais e glebas situadas no interior do perímetro urbano que possuam edificações ou benfeitorias, o valor venal do imóvel será calculado a partir do valor apurado do terreno e das edificações, pela seguinte fórmula:

VVI = VVT + VE

VALOR VENAL DO IMÓVEL (VVI)

VALOR DO TERRENO (VVT)

VALOR DA EDIFICAÇÃO (VE)

§ 1º Para a identificação do valor da edificação (VE) de chácara, lotes rurais e glebas localizadas dentro do perímetro urbano, zona urbanizável, será o mesmo descrito nos artigos anteriores.

CAPÍTULO III

Da declaração das informações do cadastro de contribuinte.

Art. 16. A prestação de todas as informações para a abertura inicial Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) como as alterações das características do imóvel deverá ser prestada pelo contribuinte nos termos do decreto regulamentar.

§ 1ºEm sendo verificada a ausência da prestação de informações por parte do contribuinte, por ausência de pedido de Alvara de Construção/Habite-se, sendo este procedimento regular obrigatório, deverá a Gerencia de Tributação e Arrecadação juntamente com a Divisão de Terras, após tomar conhecimento das mudanças das características do imóvel promover de Oficio ou a pedido, a readequação junto ao Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) de forma a manter atualizados os dados cadastrais independente de comunicação previa do contribuinte.

§ 2ºNo caso de pedido de Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) pelo contribuinte que não realizou o processo regular de Autorização de Construção pelo Município (Alvará), assim como a não comunicação de sua conclusão (Habite-se), será cobrada taxa administrativa (conforme Código Tributário Municipal) relativa à vistoria do imóvel e atualização cadastral.

CAPÍTULO IV

Da revisão do valor da base de cálculo do IPTU

SEÇÃO I

Do recurso ordinário

Art. 17. O contribuinte que discordar dos valores venais apresentados pelo Município deverá apresentar pedido de revisão preliminar, facultada sua instrução com os elementos pertinentes, que será direcionado para análise monocrática da Gerencia de Tributação e Arrecadação do Município, para decisão sumariamente fundamentada.

§ 1º Da decisão sumária, caberá pedido formal de revisão exauriente no prazo de 20 (vinte) dias, a ser apreciado pela Procuradoria Geral do Município, devendo necessariamente ser instruído com os documentos pertinentes, cujos critérios mínimos e tramitação podem ser definidos por meio de Decreto Regulamentar.

§ 2º Sendo a documentação insuficiente para a apreciação do pedido, caso haja indícios de irregularidade na composição dos valores, poderão ser promovidas diligências até a propriedade que compõe o objeto do recurso.

Art. 18. Do julgamento contrário ao pedido do contribuinte caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias corridos, nos termos do Código Tributário Municipal, para que a decisão seja reavaliada.

Art. 19. Cabe a Gerencia de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para dar ciência das decisões aos contribuintes e promover o seu cumprimento, solicitando eventuais retificações no Cadastro Imobiliário Municipal a partir das decisões ou revisões conferidas em âmbito administrativo ou judicial.

SEÇÃO II

Demais aspectos do recurso

Art. 20. O proprietário ou seu procurador é competente para requerer a revisão do valor venal de sua propriedade.

Parágrafo único. Nos casos em que existam responsáveis tributários subsidiários pelo recolhimento do imposto estes também poderão requerer a revisão do valor venal mediante apresentação de documento hígido.

Art. 21. No ato da interposição do recurso o contribuinte deverá realizar a revisão de seu cadastro na central de atendimento ao contribuinte fornecendo obrigatoriamente:

I – O endereço de correio eletrônico para o recebimento de notificações ou retirar a notificação, nos termos do Decreto Regulamentar; II – Os dados do contribuinte e de seus representantes legais nos termos do Decreto Regulamentar.

Art. 22. A notificação do contribuinte sobre qualquer ato praticado pela Administração Tributária Municipal, será realizada, nos termos previstos pelo Código Tributário Municipal.

Art. 23. Restarão prejudicados os recursos que:

I – Tiverem o viés meramente protelatório;

II – Tiverem seu objeto já apreciado em recursos anteriores;

III – O requerente não for competente para postular;

IV – Não forem fornecidas a documentação mínima exigidas.

CAPÍTULO V

Das disposições finais

SEÇÃO I

Art. 24. Os valores descritos na presente Planta Genérica de Valores, também estão expressos segundo a UPF-NX (Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Xavantina) adotado pelo município, sendo os reajustes a serem realizados para exercícios posteriores, seguirem a correção monetária promovida anualmente pela administração publica municipal realizada para esta Unidade Padrão Fiscal.

§ 1ºPara cada exercício financeiro deverá ser aplicado o índice de UPF-NX (Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Xavantina) vigente no dia 1º de janeiro de cada ano.

Art. 25. A distribuição das regiões fiscais foi realizada geograficamente nos termos do anexo da presente lei.

§ 1º Aos Imóveis nos Distritos localizados no Município devidamente regularizados pelo poder publico municipal, deverão ser aplicado os valores descritos na Região Fiscal (Área 30).

§ 2ºOs parcelamentos de solo localizados fora do espaço urbano ou de expansão urbana que sejam descaracterizadas como áreas rurais e tenham atendidas todos os requisitos contidos na Lei Municipal nº 2.028/2017, quando não descriminados nos anexos deverão ser enquadrados na Região Fiscal (Área 30), ressalvada a hipótese descrita no artigo 30 da presente lei.

*Parágrafo único.*Caso não haja edição o do ato previsto no caput deste dispositivo, será considerado o último como vigente e aplicável para os devido fins.

Art. 26. Presume-se para fins de fixação da base de cálculo do IPTU como sendo todo o perímetro urbano descrito na Lei nº 2.561, de 19 de setembro de 2023, que define o perímetro urbano, continuado ou não.

Art. 27. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a Utilização da presente Planta Genérica de Valores a aplicação dos elementos valorativos nela presente para arbitrar o valor da propriedade para fins de Regularização Fundiária.

Art. 28. Em sede de uso e ocupação do solo para fins de utilização da propriedade segundo sua finalidade social, poderá o poder executivo municipal aplicar a presente Planta Genérica de Valores para fins de progressividade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 29. No caso da ocorrência de imóveis não cadastrados, ou sem valor estabelecido pela Planta Genérica de Valores, o seu valor será determinado pelo Órgão Municipal competente, com valores equivalentes aos dos imóveis Lindeiros ou confinantes, guardadas as diferenças topográficas e físicas.

Art. 30. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, ressalvado o princípio da anterioridade e nonagesimal em que tributos não poderão ser majorados dentro do mesmo exercício financeiro.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 12 de dezembro de 2023 João Machado Neto – João Bang Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1396/2023

PORTARIA Nº 1396/2023

Revoga as Portarias 40/2023, 608/2023 e 907/2023, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos as seguintes portarias:

I – Portaria 40/2023 – dispõe sobre a concessão de férias de Aquila Pimentel de Souza;

II – Portaria 608/2023 – dispõe sobre a concessão de férias de Uelson Gomes de Oliveira; e,

III – Portaria 907/2023 – dispõe sobre a concessão de férias de Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

Considerando os dispositivos da Portaria nº. 1.218/2023, que dispõe sobre afastamento em razão de licença maternidade:

Onde se lê:

Processo Seletivo Simplificado 03/2021 – DISTRATOS 12/2023 (TEC. EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL)

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	MOTIVO	FIM
7	96/2022	Jaqueline Alves dos Santos	Tec. Educacional em Desenvolvimento infantil - TEDI	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023

Leia-se:

Processo Seletivo Simplificado 03/2021 – ADITIVOS 12/2023

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	MOTIVO	FIM
7	96/2022	Jaqueline Alves dos Santos	Tec. Educacional em Desenvolvimento infantil - TEDI	Prorrogação por licença maternidade	11/04/2024

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1397/2023

PORTARIA Nº 1397/2023

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 1283/2023 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1283/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"....."

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Nelson Zilli**, Motorista, matrícula funcional 764, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 11/4/2020 a 10/4/2021.

.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1398/2023

PORTARIA Nº 1398/2023

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 1165/2023 que dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1165/2023 que "de acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 21 de setembro de 2023, pelo médico Leandro Daniel Dionézio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eva Matias Pereira**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 960, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura" passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"pelo período de 19/9/2023 a 2/10/2023."

Leia-se:

"pelo período de 19/9/2023 a 17/10/2023"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1399/2023

PORTARIA Nº 1399/2023

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 1045/2023 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O *parágrafo único* do art. 1º da Portaria nº 1045/2023 que "*concede 30 (trinta) dias de férias a **Eva Matias Pereira**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 960, junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 23/12/2020 a 22/12/2021*" passa a vigorar com a seguinte redação:

"....."

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/10/2023 a 16/11/2023.

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1400/2023

PORTARIA Nº 1400/2023

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 1212/2023 que dispõe sobre a conversão de férias de servidores públicos municipais em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 59/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 59/2023***; **resolve:**

Art. 1º Os incisos XII, XIII e XIV do art. 1º da Portaria nº 1212/2023 que converte férias em abono pecuniário dos servidores públicos municipais passam a vigorar com as seguintes correções:

"..... .....

Art. 1º ....

XII – **Cloves Alves de Oliveira Filho**, Motorista, matrícula funcional 3946, Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo 13/1/2022 a 12/1/2023;

XIII – **Sanzia Silvestre M. Balestrin**, Agente Administrativo, matrícula funcional 3617, Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo 4/4/2022 a 3/4/2023;

XIV – **Lucinete da Costa**, Psicóloga, matrícula funcional 525, Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo 8/4/2023 a 7/4/2023.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2.023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2.023 - objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 13/12/2.023 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 22/01/2.024 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22/01/2.024 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 22/01/2.024 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...Pregao-eletronico/">https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li... e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...

Nova Xavantina – MT, 12 de dezembro de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1401/2023

PORTARIA Nº 1401/2023

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 1195/2023 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O *parágrafo único* do art. 1º da Portaria nº 1195/2023 que "*concede 10 (dez) dias de férias a **Danuza Prisyla de Sousa**, Biomédica, matrícula funcional 3522, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 26/4/2022 a 25/4/2023*" passa a vigorar com a seguinte retificação:

".....

Art. 1º .....

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/11/2023 a 15/11/2023.

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 2.643, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 2.643, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTINHA CAMPOS – LAR ANTONIETA ROCHA**, localizado em Doverlândia/GO, devidamente inscrita no CNPJ n.º 31.473.131/0001-10, sem encargos financeiros.

Parágrafo único. O Convênio especificado nesta Lei, terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período reajustado de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), devendo ser executado nos moldes previstos no Termo de Convênio em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão arcadas conforme consta no termo de convênio em anexo.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 12 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº …./2023.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT E SANTINHA CAMPOS – LAR ANTONIETA ROCHA, LOCALIZADO EM DOVERLÂNDIA/GO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ N.º 31.473.131/0001-10.

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, com sede administrativa a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro do Setor Xavantina, representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO MACHADO NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Nova Xavantina -MT, portador do RG nº 698.029 SSP/MT e CPF nº 581.980.241-15, nesta cidade, designados neste ato como sendo **CONCEDENTE** e do outro lado ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTINHA CAMPOS – LAR ANTONIETA ROCHA, com sede em Doverlândia, na Rua Joaquim Ramiro Vilela s/n, Qd.25, Lote D – 3, Setor Aeroporto, CEP 75.855-000, no Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 31.473.131/0001-10, neste ato representada por **ELIANE HANUM MACHADO,** portadora do CPF de nº 31.473.131/0001-10, residente e domiciliada na Rua: João Norberto Vilela, 260, Setor Alto Paraíso, CEP 75.855-000 na cidade de Doverlândia-Goiás, designado neste ato como sendo **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio sob a égide da **Lei Municipal de nº X.XXX/2023** e no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o CONVENENTE E O CONVENIADO para a prestação de serviço em regime asilar, destinada a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem vínculo familiar, em conformidade com que estabelece a Lei de nº 10.741/2003 – Estatuto do Idos, o Estatuto Social e o Regimento Interno da convenente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste convênio, são obrigações das partes:

I – DA CONCEDENTE:

a) A contratante se compromete a antes de efetivar a inclusão do idoso apresentar os exames laboratoriais como: Hemograma, EAS/urocultura, Perfil lipídico, perfil hepático, TSH, T4 total, Perfil renal, Teste rápido de Covid, Hanseníase, Eletrocardiograma, todos com laudo médico.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio;

c) Analisar e aprovar o relatório de prestação de contas;

d) Adotar e garantir as medidas necessárias à efetiva execução deste Convênio;

e) Prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, segundo suas normas e regimento.

II – DO CONVENENTE:

a) Manter padrões de habitação com as necessidades dos idosos atendidos, bem como provê-los com alimentação regular e higiene indispensável as normas sanitárias e com estas condizentes, sob pena da Lei, conforme estabelecido no §3º do artigo 37 inciso I do parágrafo único do artigo 48 da Lei de nº 10.741/2003.

b) Oferecer atendimento de moradia digna adotando os princípios estabelecidos no artigo 49 primando pelo cumprimento de suas obrigações segundo o que estabelece o art. 50 da Lei de nº 10.741/2003.

c) Não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste convênio e na proposta de internação anexa, notadamente, para despesas havidas antes de sua assinatura;

d) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da cláusula quarta, fazendo juntar o relatório de pagamentos efetuados;

e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre o presente convênio;

f) Movimentar os recursos financeiros em conta especifica para o convênio;

g) Manter os recursos financeiros quando não utilizados em aplicação financeira, poupança ou fundo de renda fixa em instituição financeira oficial;

h) Restituir o eventual saldo de recursos financeiros, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, ao Tesouro Municipal;

i) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 anos, relativos ao presente convênio;

j) Permitir livre acesso de Servidores do Controle Interno da Prefeitura e outros órgãos fiscalizadores, quando em missão de fiscalização e auditoria; e

k) Prestar atendimento aos idosos encaminhados pela convenente, desde que não exista recomendação médica de internação hospitalar;

l) Manter as fichas individuais com os dados dos idosos atendidos comunicando qualquer fato importante relacionado a saúde do idoso;

m) Manter atualizado o cadastro da entidade junto a CONVENENTE e demais órgãos legalmente competentes para este fim que possibilitem a identificação, individualização de atendimento e outras informações complementares que achar necessárias;

n) promover a autonomia do usuário e incentivar a sua integração à comunidade; e,

o) Promover ações que visem a desinstitucionalização do usuário e todas as outras referentes ao atendimento psicossocial, de atividades de lazer, cultural e outras de caráter lúdico, e;

p) Os seguintes serviços são considerados “extras”, ou seja, não são de obrigatoriedade da entidade: acompanhante hospitalar, medicamentos especializados, controlados e de alta complexidade, concessão de fraldas descartáveis, vestuário, convênios funerários, convênios médicos, embelezamento pessoal, dentre outros (com exceção da entidade pública).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do presente termo é de **R$ 8.425,00 (oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**, sendo pago o valor correspondente as parcelas mensais definidas em 50% do salário mínimo vigente que serão pagas durante o período de 1 (um) ano em 12 (doze) parcelas,com o benefício da Sra. IZIDIA CORREIA DA SILVA.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma delas, ser encaminhada à CONCEDENTE e a via original arquivada, por 05 anos, pela CONCEDENTE da seguinte forma;

a) A prestação de contas deverá ser elaborada conforme Relação de Pagamentos Efetuados, acompanhada de cópia dos documentos fiscais e/ou outros e do extrato bancário da conta do convênio;

b) Os documentos fiscais e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **ASSOCIAÇÃO BE-**

NEFICENTE SANTINHA CAMPOS – LAR ANTONIETA ROCHA, devidamente inscrita no CNPJ n.º 31.473.131/0001-10;

c) A não apresentação da prestação de contas, com seus respectivos documentos, no prazo de até 30 dias, após o recebimento de cada parcela, acarretará a suspensão da liberação das parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Com exceção de seu objeto, o presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, quando houver interesse e concordância das partes, sendo tal fato solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

A vigência do Convênio será no período de ...../...../2023 a ...../...../2024, sendo este o período estipulado para a realização das despesas objeto do convênio.

Parágrafo único. O Convênio de que trata este artigo poderá ser prorrogado por até um ano.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

Este Convênio será rescindido, unilateralmente, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, ou, ainda, por acordo das partes ou pela superveniência de normas legais que impeçam a sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina MT, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Convênio.

E por estarem de acordo com os termos pactuados, as partes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Xavantina – MT, ... de ..... de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Associação beneficente santinha campos – LAR ANTONIETA ROCHA

CNPJ n.º 31.473.131/0001-10

TESTEMUNHAS:

1 -

2-

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.635, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.635, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em matéria ambiental; e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Taxa de Licenciamento Ambiental

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta lei define os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos praticados visando à análise das licenças ambientais de empreendimentos e atividades de impacto ambiental, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras em âmbito local.

Art. 2º Fica instituída a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLAM, tendo como fato gerador a prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos praticados visando à análise de licenças ambientais de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar impacto ambiental de âmbito local, em especial aquelas descritas na Resolução do CONSEMA de nº 041/2021.

Parágrafo único. A receita realizada em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, constituirá em 30% (trinta por cento) ao Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e 70% (setenta por cento) serão revertidos ao CODEMA, respectivamente destinadas para fazer frente às despesas de custeio e investimentos necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente, bem como despesas de custeio e manutenção da prestação do serviço de análises de licenças ambientais de impacto de âmbito local pelo Município ou Consórcio Público.

Art. 3º Contribuinte é a pessoa natural ou jurídica que exerça as atividades elencadas como sujeitas ao licenciamento e controle ambiental.

Art. 4º Constitui fato gerador da TLAM, a utilização dos serviços públicos e o exercício do poder de polícia, constantes dos Anexos integrantes desta Lei.

Art. 5º A TLAM terá por base de cálculo o valor da Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso - UPFMT e demais critérios e parâmetros definidos nos Anexos da presente norma e será convertida pelo padrão monetário vigente à época da ocorrência do fato gerador.

§ 1º Para lançamento e cobrança das taxas referentes às atividades arroladas na Resolução do CONSEMA de nº. 041/2021, será utilizada a classificação genérica resultante da conjugação do porte do empreendimento e potencial de poluição ambiental descritas nos Anexos I e II.

§ 2º Os empreendimentos serão classificados em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte tomando-se por referência as informações contidas no Anexo I.

§ 3ºNas atividades elencadas no Anexo III da presente Lei, a TLAM devida será calculada pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com a fórmula de cálculo apresentada no citado Anexo, sendo o valor obtido multiplicado pelo fator de correção de:

1,0 (um inteiro) em se tratando da Licença Prévia – LP; 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) para a Licença de Instalação; 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos) para a Licença de Operação; 1,25 Renovação de Licença de Operação

§ 4ºNas atividades elencadas no anexo VI (Atividades e Empreendimentos passíveis de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS) a TLAM devida será de:

5 UPFMT para empreendimento de baixo potencial poluidor 7 UPFMT para empreendimentos de médio potencial poluidor

§ 5ºNas atividades elencadas no anexo VII (Atividades e Empreendimentos passíveis de Licenciamento por Adesão e Compromisso – LAC), a TLAM devida será de

2,5 UPFMT para empreendimento de baixo potencial poluidor 3,5 UPFMT para empreendimentos de médio potencial poluidor

§ 6ºNas atividades elencadas no anexo VIII (Atividades e Empreendimentos de Mineração Passíveis de Licença de Operação Provisória – LOP), a TLAM devida será de 10 UPFMT.

Art. 6º Nos casos de renovação de Licença de Operação – LO, a TLAM será lançada e cobrada aplicando-se o fator de redução de 30% (trinta por cento) aos estabelecimentos e atividades que atendam pelo menos a um dos seguintes requisitos, desde que solicitado no requerimento padrão:

I – utilize resíduos para reciclagem ou para geração de energia;

II – reaproveite a água utilizada;

III – disponha de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental, e;

IV – desenvolva plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

*Parágrafo único.*Relativamente ao disposto no *caput*, a comprovação de qualquer dos requisitos elencados será efetuada quando da realização de vistorias técnicas, cabendo ao empreendedor a manutenção da regularidade do aludido quesito, ensejando a emissão compulsória do lançamento da taxa residual ante a constatação de eventuais anomalias.

Art. 7º Ficam isentos do pagamento das taxas referenciadas na presente norma:

I – O microempreendedor individual, na forma do art. 4º, §3º da Lei Federal nº. 123/2006;

II – as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

III – o licenciamento ambiental para implantação de unidades de saúde da rede pública ou filantrópicas, e;

IV – as atividades ou empreendimentos que comprovarem a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN na propriedade objeto do licenciamento, em percentual superior a 20% (vinte por cento) da área total, podendo incluir a área de reserva legal neste percentual.

Parágrafo único. A isenção estabelecida por este artigo incidirá também nos casos de ampliação, modificação ou revalidação, desde que fique demonstrada a continuidade da condição geradora.

Art. 8º Poderá ser cobrada taxas de expediente ou inerente à prestação de serviço público, exclusivamente por meio da UPFMT, conforme o Anexo IX.

SEÇÃO II

Do Licenciamento e da Autorização Ambiental de Atividades Agrossilvipastoris

Art. 9º Os critérios para cálculo dos custos de análise de processos de licenciamento ambiental de atividades agrossilvipastoril previstas na Resolução do CONSEMA de nº. 041/2021 seguirão os mesmos parâmetros estabelecidos no artigo 5º da presente Lei.

Art. 10. Caso a verificação das condições ambientais da atividade ou empreendimento sujeito a regularização e licenciamento ambiental exigir, a qualquer tempo, a realização de amostragens, de análises laboratoriais ou a adoção de medidas emergenciais para prevenção ou controle de efeitos nocivos a pessoas, ao meio ambiente ou ao patrimônio público ou de terceiros, caberá ao empreendedor arcar com os respectivos custos.

Art. 11. Os custos de análise para emissão de autorização ou licença ambiental para empreendimentos ou atividades agrossivilpastoris constantes na Resolução do Consema nº., 041/2021, terão os valores reduzidos:

I – em percentual de 30% (trinta por cento) no caso de redução de 30% (trinta por cento) a 39% (trinta e nove por cento) na taxa de aplicação de agrotóxicos;

II – em percentual de 40% (quarenta por cento) nos casos de redução de 40% (quarenta por cento) a 49% (quarenta e nove por cento) na taxa de aplicação de agrotóxicos;

III – em percentual de 50% (cinquenta por cento) no caso de redução de 50% (cinquenta por cento) ou mais na taxa de aplicação de agrotóxicos;

IV – em percentual de 50% (cinquenta por cento) para os empreendimentos que comprovarem que se adequaram a outras práticas que resultem em balanço ambiental positivo, e;

V – em percentual de 21% (vinte e um por cento) até o limite de 50% (cinquenta por cento), progressiva e proporcionalmente, para atividades ou empreendimentos que comprovarem a regularização da reserva legal acima do percentual mínimo exigido em lei.

§ 1º Para fazer *jus* às reduções a que se referem os incisos I a IV, o empreendedor deverá comprovar, por meio de Atestado do Ministério da Agricultura e Pecuária ou de seus órgãos vinculados, que aderiu e está cumprindo satisfatoriamente o Plano de Controle de Aplicação e Metas Progressivas de Redução da Taxa de Uso de Agrotóxicos, previsto em Resolução.

§ 2º A comprovação do requisito a que se refere o inciso V se dará por meio da apresentação de cópia do registro da Reserva Legal – RL do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR ativo ou da averbação da Reserva Legal à margem da inscrição da matrícula do imóvel no registro de imóveis, quando for o caso.

SEÇÃO III

Do Parcelamento

Art. 12. As taxas de licenciamento ambiental poderão ser parceladas, a pedido do interessado, da seguinte forma:

§ 1ºPara fazer *jus* ao parcelamento da taxa de licenciamento ambiental é obrigatório que o beneficiário do parcelamento esteja operando e requeira o licenciamento corretivo da atividade, solicitando a emissão das licenças prévia, de instalação e de operação no mesmo processo.

§ 2º O parcelamento deve ser solicitado no requerimento padrão, no item 7, no campo da 'Descrição da Atividade".

§ 3º O parcelamento poderá ser feito no máximo em 3 (três) parcelas:

I –A primeira parcela será referente ao valor da taxa da licença prévia;

II –A segunda parcela será referente ao valor da taxa de licença de Instalação;

III –A terceira parcela será referente ao valor da taxa de licença de Operação, e;

IV –O protocolo do processo de licenciamento ambiental somente será realizado após o pagamento da Licença Prévia e apresentação do respectivo comprovante;

V **–** A segunda parcela será emitida com vencimento no último dia do mês subseqüente ao vencimento da parcela da licença prévia a ser emitido dentro do mês de vencimento, considerando a UPFMT do mês, sendo disponibilizado por e-mail e/ou a retirar na secretaria do órgão, e;

VI **–** A terceira parcela será emitida com vencimento no último dia do mês subsequente ao vencimento da parcela da licença de instalação a ser emitido dentro do mês de vencimento, considerando a UPFMT do mês, sendo disponibilizado por e-mail e/ou a retirar na secretaria do órgão.

§ 4º Em caso de inadimplência:

I –não será emitida a respectiva licença, ficando o empreendimento sujeito as sanções legais.

II – não será emitido novo boleto, em caso de vencimento do parcelamento, devendo ser pago o boleto original com juros e correções monetárias, e;

III – Após 90 (noventa) dias de inadimplência, segue-se o rito do artigo 17 desta lei.

§ 5º A atividade/empreendimento só poderá ser beneficiado pelo parcelamento das taxas de licenciamento ambiental uma única vez.

Parágrafo único. As renovações das licenças prévia, de instalação ou de operação não estão sujeitas ao parcelamento.

SEÇÃO IV

Do Comunicado de Armazém e Silo

Art. 13. A apresentação do Comunicado previsto nesta Lei não exime o interessado do pagamento das taxas, referentes aos Armazéns e Silos localizados em propriedades rurais não licenciados anteriormente ao **Decreto nº** 1.964, de 16 de outubro de 2013, que ora seguem:

§ 1ºNos Empreendimentos de Porte Mínimo a taxa corresponde ao valor de 7,5 (sete e meia) UPF/MT;

§ 2º Nos Empreendimentos de Porte Pequeno a taxa corresponde ao valor de 21,5 (vinte e uma e meia) UPF/MT;

§ 3º Nos Empreendimentos de Porte Médio a taxa corresponde ao valor de 93 (noventa e três) UPF/MT;

§ 4º Nos Empreendimentos de Porte Grande a taxa corresponde ao valor de 263,5 (duzentos e sessenta e três e meia) UPF/MT;

§ 5º Nos Empreendimentos de Porte Excepcional a taxa corresponde ao valor de 417,5 (quatrocentos e dezessete e meia) UPF/MT;

*Parágrafo único.*O critério de porte do empreendimento/atividade será auferido com base no anexo II da Lei n°.11179 de 24/07/2020.

Art. 14. A apresentação do Comunicado previsto nesta Lei não exime o interessado do pagamento das taxas, referentes aos Armazéns e Silos localizados em propriedades rurais que possuíam licença ambiental anteriormente ao Decreto n°. 1964/2013, que ora seguem:

§ 1º Nos Empreendimentos de Porte Mínimo a taxa corresponde ao valor de 2,5 (duas e meia) UPF/MT;

§ 2º Nos Empreendimentos de Porte Pequeno a taxa corresponde ao valor de 6 (seis) UPF/MT;

§ 3º Nos Empreendimentos de Porte Médio a taxa corresponde ao valor de 24 (vinte e quatro) UPF/MT;

§ 4º Nos Empreendimentos de Porte Grande a taxa corresponde ao valor de 66,5 (sessenta e seis e meia) UPF/MT;

§ 5º Nos Empreendimentos de Porte Excepcional a taxa corresponde ao valor de 105 (cento e cinco) UPF/MT.

Parágrafo único. O critério de porte do empreendimento/atividade será auferido com base no anexo II da Lei n°.11179 de 24/07/2020.

CAPÍTULO II

Da Mora e das Penalidades

Art. 15. As infrações decorrentes da violação das regras inerentes a presente norma implica a incidência de acréscimos e cominações, conforme abaixo:

I – infração referente às taxas de licenciamentos ou de autorizações lançadas e não quitadas:

a) juros de mora, calculados nos termos do Art. 44 da Lei 7.098, de 30 de dezembro de 1998 e atualizações posteriores;

b) multa de mora de 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos de inteiro por cento) ao dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor devido, se o recolhimento for efetuado, espontaneamente pelo contribuinte, antes de ser cientificado de qualquer ato expedido pela Administração Pública para o cumprimento da obrigação principal;

c) multa sancionatória correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento, aplicável sobre o valor da taxa devida, quando o pagamento for efetuado após o contribuinte ter sido notificado pelo órgão competente para o cumprimento da obrigação principal.

Parágrafo único. A multa prevista na alínea "c" do inciso I, fica reduzida em 20% (vinte por cento), quando o sujeito passivo cumprir a obrigação espontaneamente, antes de ser cientificado de qualquer ato expedido pela Administração Pública para a exigência do cumprimento da mesma.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 16. As obrigações, pendências, informações, complementações, esclarecimentos e demais exigências impostas pelo órgão ambiental estadual deverão ser atendidas em até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, a critério do analista ou autoridade competente, mediante solicitação e justificativa.

Parágrafo único. O não atendimento às exigências previstas no caput, no prazo definido pelo órgão ambiental, ensejará o indeferimento do requerimento.

Art. 17. Os projetos de licenciamento indeferidos pelo órgão ambiental serão arquivados, podendo os documentos ser desentranhados do processo administrativo, a pedido do requerente.

§ 1º Não serão arquivados os projetos indeferidos quando o empreendimento estiver instalado ou em operação, devendo ser realizada notificação, autuação e embargo, com o objetivo de instar o empreendedor a regularizar a situação.

§ 2º As taxas utilizadas no processo de licenciamento arquivado poderão ser reaproveitadas, por uma única vez, desde que não tenha ocorrido a análise pelo órgão ambiental.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto, nos termos do regulamento, ao empreendedor que buscar a regularização ambiental do estabelecimento e/ou atividade dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar do efetivo vigor, observado os termos do art. 15 desta lei.

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, por ato próprio, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 20. Em obediência aos termos do art. 150, III, "b" e “c” da Constituição Federal, esta Lei entrará em vigor no exercício seguinte e após decorridos 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.044/2017.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 12 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS SEGUNDO O PORTE

Porte do Empreendimento	Parâmetros de Avaliação			
	Área Construída (m2)	Investimento total (em UPFMT)	Número de Empregados	Transportadora (Número de veículos)
Mínimo	Até 500 e pequenos produtores	Até 1.000	Até 10	De 1 a 3
Pequeno	De 501 a 2.000	De 1.001 até 4.750	De 11 a 30	De 4 a 10
Médio	De 2.001 a 10.000	De 4.751 até 18.975	De 31 a 200	De 11 a 50
Grande	De 10.001 a 40.000	De 18.976 até 47.435	De 201 a 1.000	De 51 a 100
Excepcional	Acima de 40.001	Acima de 47.435	Acima de 1.000	Acima de 100

ANEXO II

Unidade de Referência para Cobrança de Taxa de Licença em UPFMT

Porte do empreendimento	**Mínimo**			**Pequeno**			**Médio**			**Grande**			**Excepcional**		
Nível de Poluição e/ou Degradação	P	M	G	P	M	G	P	M	G	P	M	G	P	M	G
Licença Prévia (LP) e Renovação	0,5	1,5	2,5	3,5	7,5	14,5	21,5	31	50	64	70,5	90	102,5	127,5	161,5
Licença de Instalação (LI) e Renovação	4,5	5,5	6,5	12	20	33,5	47,5	66,5	105	133	146,5	184,5	210	259,5	328
Licença de Operação (LO), Licença de Operação Provisória (LOP) e Renovação	2,5	3,5	4,5	6	10	17	24	33,5	52,5	66,5	73	92,5	105	130	164

ANEXO III

CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

Deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas para o cálculo do valor da prestação de serviços de licenciamento, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

5) Obras Civis e Infraestrutura;

5) Obras Civis e infraestrutura: 5.2 – Condomínios, edifícios residenciais, conjuntos habitacionais e centros comerciais:

Pr(UPF) = preço das licenças em UPF-MT

At = área total do terreno em hectare

Nº unid = número de unidades

1.2 – Loteamentos para fins residenciais, comerciais, distritos industriais e zonas industriais:

Pr(UPF) = preço das licenças em UPF-MT

At = área total a ser loteada em hectare

ANEXO IV

ANÁLISE DE PROJETOS, PLANOS, VISTORIAS TÉCNICAS

A determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados será efetuada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

1. Custo Total da Análise: CT = (ST + VT + CE + CA) x 0,50

2. Serviços Técnicos: ST = T x H x CH

3. Vistoria Técnica: VT = (T x D x CD) + (V x R x CK) + Hv x Cv

4. Consultoria Externa: CE = CC x H

5. Custo Administrativo: CA = 0,05 x (ST + VT + CE)

Onde:

CT = Custo Total

ST = Serviços Técnicos

ANEXO VI

ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO - LAS

GRUPO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PARÂMETROS	NÍVEL DE POLUIÇÃO	CNAE
AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA	Tratamento de Sementes	De 200 até 1.000 m² de área útil	MÉDIO	0141-5/01
	Criação de bovinos de corte confinados	De 501 até 1.500 cabeças	MÉDIO	0151-2/01
	Bovinocultura, bubalinocultura e caprinocultura de leite	De 501 até 1.500 cabeças - por ciclo	MÉDIO	0151-2/02
	Criação de bubalinos de corte confinados	De 501 até 1.500 cabeças	MÉDIO	0152-1/01
	Criação de equinos de corte confinados	De 501 até 1.500 cabeças	MÉDIO	0152-1/02
	Criação de asininos e muares de corte confinados	De 501 até 1.500 cabeças	MÉDIO	0152-1/03
	Criação de caprinos de corte confinados	De 501 até 1.500 cabeças	MÉDIO	0153-9/01
	Suinocultura (unidade de produção de leitões)	De 101 até 300 matrizes	MÉDIO	0154-7/00
	Suinocultura (crescimento e terminação)	De 501 até 1.500 cabeças	MÉDIO	0154-7/01
	Suinocultura (ciclo completo)	De 101 a 300 matrizes	MÉDIO	0154-7/02
	Avicultura de corte	De 30.001 até 150.000 cabeças	MÉDIO	0155-5/01
	Produção de pintos de um dia (Incubatório)	Capacidade Mensal de Incubação de 500.001 até 1.500.000 pintainhos	MÉDIO	0155-5/02
	Produção de ovos (Postura)	De 50.001 até 150.000 matrizes	BAIXO	0155-5/05
	Unidade de Inspeção e Classificação de ovos	De 251 a 1.000 dúzias/dia	MÉDIO	0155-5/06
	Sistemas de irrigação	De 20 a 200 ha de Área Irrigada	MÉDIO	02/07/4222
	Piscicultura Convencional em tanques escavados (não admitida criação de espécies alóctones e/ou exóticas; e desde que fora de Área de Preservação Permanente)	De 1,1 até 5,0 ha de lâmina d'água	MÉDIO	0322-1/01
	Piscicultura Tanques-rede (não admitida criação de espécies alóctones e exóticas)	De 1.001 até 10.000 m³ de Volume Útil	MÉDIO	0322-1/99
	Criação de peixes ornamentais de água doce	De 201 até 500 m² de Área útil	MÉDIO	0322-1/04
INDÚSTRIA	Abatedouro de Grande Porte (bovinos e bubalinos)	De 01 até 70 cabeças/dia	MÉDIO	1011-2/01
	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	De 01 até 100 cabeças/dia	MÉDIO	1011-2/03
	Frigorífico - abate de animais de diversas espécies, exceto silvestres	De 01 a 10 cabeças/dia	MÉDIO	1011-2/06
	Abate de aves	De 30 até 5.000 aves/dia	MÉDIO	1012-1/01
	Frigorífico - abate de suínos	De 01 até 100 cabeças/dia	MÉDIO	1012-1/03
	Fabricação de produtos de carne, salsicharia e outros embutidos	De 501 até 5.000 kg/dia	MÉDIO	1013-9/01
	Processamento de peixes/Fabricação de Produtos de Pescado	De 1.001 até 5.000 kg/dia	MÉDIO	1020-1/01
	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	De 501 até 5.000 kg/dia	MÉDIO	1020-1/02
	Fabricação de conservas de frutas	De 250 a 500 kg/dia	MÉDIO	1031-7/00
	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais	De 251 a 500 kg/dia	BAIXO	1032-5/99
	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	Todo	MÉDIO	1033-3/01
	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	Até 5 toneladas/dia	MÉDIO	1041-4/00
	Preparação do Leite	Acima de 5.000 litros/dia	MÉDIO	1051-1/00
	Fabricação de Laticínios	Até 5.000 litros/dia	MÉDIO	1052-0/00

	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Acima de 500 m²	MÉDIO	1053-8/00
	Fabricação de produtos do arroz	Todo	MÉDIO	1061-9/03
	Moagem de trigo e fabricação de derivados	Acima de 750 kg/dia	BAIXO	1062-7/00
	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Acima de 750 kg/dia	BAIXO	1063-5/00
	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Acima de 750 kg/dia	BAIXO	1064-3/00
	Fabricação de Ração	Acima de 500 m²	BAIXO	1066-0/00
	Unidade de Processamento Castanhas, Amêndoas e Grãos	Acima de 400 kg/dia	BAIXO	1069-4/00
	Fabricação de açúcar	De 250 a 3.000 kg/dia	MÉDIO	1071-6/00
	Beneficiamento de café	Todo	MÉDIO	1081-3/01
	Torrefação e moagem de café	De 200 a 5.000 kg/dia	BAIXO	1081-3/02
	Fabricação de produtos à base de café	De 501 m² a 2.000 m²	MÉDIO	1082-1/00
	Fabricação de produtos de panificação industrial	De 201 a 500 kg/dia	BAIXO	1091-1/01
	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	De 501 a 1.000 kg/dia	BAIXO	1091-1/02
	Fabricação de biscoitos e bolachas, em escala industrial	De 501 a 1.000 kg/dia	BAIXO	1092-9/00
	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates, em escala industrial	De 501 a 1.000 kg/dia	MÉDIO	1093-7/01
	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes, em escala industrial	De 201 a 1.000 kg/dia	BAIXO	1093-7/02
	Fabricação de massas alimentícias, em escala industrial	De 501 até 5.000 kg/dia	MÉDIO	1094-5/00
	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos, em escala industrial	De 501 até 5.000 kg/dia	BAIXO	1095-3/00
	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Acima 100 kg/dia	MÉDIO	1096-1/00
	Fabricação de pós-alimentícios	De 501 até 5.000 kg/dia	MÉDIO	1099-6/02
	Fabricação de fermentos, leveduras, fungos e algas	Todo	MÉDIO	1099-6/03
	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	Todo	BAIXO	1099-6/05
	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	Todo	BAIXO	1099-6/06
	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	Todo	BAIXO	1099-6/07
	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Todo	BAIXO	1099-6/99
	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas (Artesanal)	Até 100 litros/dia	MÉDIO	1111-9/03
	Fabricação de cervejas e chopes	Até 500 m²	MÉDIO	1113-5/02
	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	Todo	BAIXO	1122-4/02
	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	De 501 a 2.000 m²	BAIXO	1122-4/03
	Processamento industrial do fumo	De 501 m² a 2.000 m²	MÉDIO	1210-7/00
	Beneficiamento e descaroçamento de algodão	Todo	MÉDIO	1311-1/03
	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	Até 1.000 m²	MÉDIO	1313-8/00
	Fabricação de linhas para costurar e bordar	Acima 500 m²	MÉDIO	1314-6/00
	Tecelagem de fios de algodão	Todo	BAIXO	1321-9/00
	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	De 501 a 2.000 m²	MÉDIO	1322-7/00
	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	Todo	BAIXO	1323-5/00
	Fabricação de tecidos de malha	De 501 a 2.000 m²	MÉDIO	1330-8/00
	Fabricação de artefatos de tapeçaria	Todo	MÉDIO	1352-9/00
	Fabricação de artefatos de cordoaria	Todo	BAIXO	1353-7/00
	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Acima de 2.500 m²	BAIXO	1354-5/00
	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	Todo	MÉDIO	1359-6/00
	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Acima de 2.500 m²	MÉDIO	1521-1/00
	Fabricação de calçados de couro	Todo	MÉDIO	1531-9/01

	Fabricação de tênis de qualquer material	Acima de 500 m²	MÉDIO	1532-7/00
	Fabricação de calçados de material sintético	Acima de 500m²	MÉDIO	1533-5/00
	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	Acima de 500 m²	MÉDIO	1539-4/00
	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Todo	MÉDIO	1540-8/00
	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	Até 5.000 m³ de madeira/ano	MÉDIO	1610-2/03
	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto	Até 5.000 m³ de madeira/ano	MÉDIO	1610-2/04
	Fabricação de Cavaco de Madeira	Todo	BAIXO	1610-2/06
	Serraria com desdobro e beneficiamento de madeira	Até 5.000 m³ de madeira/ano	MÉDIO	1610-2/07
	Desdobro com motosserra	Todo	MÉDIO	1610-2/08
	Resserragem/Redimensionamento	De 1.001 até 5.000 m³ de madeira/ano	MÉDIO	1610-2/09
	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	Todo	MÉDIO	1621-8/00
	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	Até de 500 m³/ano	MÉDIO	1622-6/01
	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	Até de 500 m³/ano	MÉDIO	1622-6/02
	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	Até de 500 m³/ano	MÉDIO	1622-6/99
	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	Todo	MÉDIO	1623-4/00
	Picador Fixo	Acima de 10.000 m³ de madeira/ano	MÉDIO	1629-3/04
	Picador móvel florestal	Acima de 50.000 m³ de madeira/ano	MÉDIO	1629-3/05
	Trituração e/ou secagem de biomassa, com ou sem produção de briquetes	Todo	BAIXO	1629-3/07
	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Todo	MÉDIO	1732-0/00
	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Todo	MÉDIO	1733-8/00
	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	Acima de 500 m²	MÉDIO	1741-9/02
	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	Todo	MÉDIO	1742-7/99
	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	Acima de 500 m²	MÉDIO	1749-4/00
	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	Todo	MÉDIO	01/04/2013
	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	Todo	MÉDIO	02/04/2013
	Fabricação de biofertilizantes e inoculantes, e outros fertilizantes	Até 10 t/dia	MÉDIO	03/04/2013
	Fabricação e envase de gases	Todo	MÉDIO	2014-2/00
	Fabricação e envase de gases industriais	Todo	MÉDIO	01/02/2014
	Usinas fixas e móveis de asfalto a quente ou frio (betume ou outro material)	Todo	MÉDIO	01/05/2021
	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	Todo	ALTO	2022-3/00
	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	De 501 a 2.000 m²	MÉDIO	2029-1/00
	Fabricação de resinas termofixas E resinas termoplásticas	De 501 a 2.000 m²	MÉDIO	2031-2/00
	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	Até 500 m²	BAIXO	2061-4/00
	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Acima de 500 m²	MÉDIO	2062-2/00
	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Acima de 500 m²	MÉDIO	2063-1/00
	Fabricação de tintas de impressão	De 501 a 2.000 m²	MÉDIO	2072-0/00
	Fabricação de adesivos e selantes	Todo	MÉDIO	2091-6/00
	Fabricação de fósforos de segurança	Todo	MÉDIO	03/04/2092
	Fabricação de aditivos de uso industrial	Todo	MÉDIO	2093-2/00
	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	Todo	MÉDIO	01/01/2099
	Fabricação de produtos farmoquímicos	De 501 a 2.000 m²	ALTO	2110-6/00
	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	Todo	MÉDIO	2122-0/00
	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	Até 2.000 m²	MÉDIO	2211-1/00

	Reforma de pneumáticos usados	Todo	MÉDIO	02/09/2212
	Fabricação de artefatos de borracha	De 200 até 2.000 m²	MÉDIO	2219-6/00
	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	Todo	MÉDIO	2221-8/00
	Fabricação de produtos de material plástico	Todo	MÉDIO	01/08/2221
	Fabricação de embalagens de material plástico	Todo	MÉDIO	2222-6/00
	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	Todo	MÉDIO	2223-4/00
	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	Todo	BAIXO	01/03/2229
	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	Todo	BAIXO	02/03/2229
	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	Todo	BAIXO	03/03/2229
	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Todo	BAIXO	2229-3/99
	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	Todo	MÉDIO	01/03/2330
	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Acima de 250 m²	BAIXO	02/03/2330
	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	Acima de 250 m²	BAIXO	03/03/2330
	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	Acima de 250 m²	BAIXO	04/03/2330
	Usinagem e Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Todo	MÉDIO	05/03/2330
	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Acima de 250 m²	BAIXO	2330-3/99
	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Todo	MÉDIO	2341-9/00
	Fabricação de material sanitário de cerâmica	Todo	MÉDIO	01/04/2349
	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	Todo	ALTO	2349-4/99
	Britamento de pedras, exceto associado à extração	Todo	MÉDIO	01/05/2391
	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	Todo	MÉDIO	02/05/2391
	Aparelhamento de placas, e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outros materiais.	todo	MÉDIO	03/05/2391
	Fabricação de cal e gesso	De 251 a 1.000 m²	MÉDIO	2392-3/00
	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	Até 500 m²	BAIXO	2399-1/99
	Produção de arames de aço	Todo	MÉDIO	01/05/2424
	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	De 501 a 2.000 m²	MÉDIO	01/05/2441
	Metalurgia dos metais preciosos	Todo	BAIXO	2442-3/00
	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	Todo	MÉDIO	02/01/2449
	Fundição de ferro e aço	Até 2.000 m²	MÉDIO	2451-2/00
	Fabricação de estruturas metálicas	Até 500 m²	MÉDIO	2511-0/00
	Fabricação de estruturas metálicas (sem usinagem)	Todo	MÉDIO	2511-0/01
	Fabricação de esquadrias de metal	Todo	MÉDIO	2512-8/00
	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	Até 500 m²	MÉDIO	2513-6/00
	Produção de artefatos estampados de metal	Todo	MÉDIO	01/02/2532
	Metalurgia do pó	Até 2.000 m²	MÉDIO	02/02/2532
	Serviços de usinagem, tornearia e solda	Acima de 2.500 m²	MÉDIO	2539-0/01
	Jateamento de peças	Todo	MÉDIO	2539-0/03
	Fabricação de artigos de serralheria	Todo	MÉDIO	2542-0/00
	Fabricação de embalagens metálicas	Todo	MÉDIO	2591-8/00
	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	Todo	MÉDIO	01/06/2592
	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	Todo	ALTO	02/06/2592
	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	Todo	MÉDIO	2593-4/00
	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	Acima de 500 m²	MÉDIO	2599-3/99

	Fabricação de equipamentos de informática	Todo	MÉDIO	2621-3/00
	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	Todo	MÉDIO	2622-1/00
	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	2631-1/00
	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	2632-9/00
	Fabricação de cronômetros e relógios	Todo	MÉDIO	2652-3/00
	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	01/01/2670
	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	01/04/2710
	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	02/04/2710
	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	03/04/2710
	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	Todo	MÉDIO	2721-0/00
	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	Todo	MÉDIO	2731-7/00
	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	Todo	MÉDIO	2732-5/00
	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	2759-7/99
	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	Todo	MÉDIO	2790-2/99
	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	2813-5/00
	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	Todo	MÉDIO	02/01/2815
	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	02/06/2821
	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial e não industrial	Todo	MÉDIO	01/01/2824
	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	01/01/2829
	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	Acima de 500 m²	MÉDIO	01/01/2930
	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	Até de 1.000 m²	MÉDIO	03/01/2930
	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	Todo	MÉDIO	2941-7/00
	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	Todo	MÉDIO	2942-5/00
	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	Todo	MÉDIO	2943-3/00
	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	Todo	MÉDIO	2944-1/00
	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	Todo	MÉDIO	2945-0/00
	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	Todo	MÉDIO	01/02/2949
	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	Todo	MÉDIO	2950-6/00
	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	Até 500 m²	MÉDIO	02/03/3011
	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Acima de 1.000 m³ madeira/ano	MÉDIO	3101-2/00
	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	Todo	MÉDIO	3103-9/00
	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	3220-5/00
	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Acima de 500 m²	MÉDIO	01/07/3250
	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Todo	MÉDIO	3230-2/00
	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	Acima de 250 m²	BAIXO	01/02/3292
	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Acima de 250 m²	BAIXO	02/02/3292
	Fabricação de guarda-chuvas e similares	Todo	BAIXO	3299-0/01
	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	De 250 a 500 m²	BAIXO	3299-0/02
INFRAESTRURA	Parque Eólico / Usina Eólica / Central Eólica e Usina por meio de fonte solar para sistemas helitérmicos e fotovoltaicos	De 5,1 até 30 MWh	MÉDIO	02/05/3511
	Subestação Abaixadora de Tensão / Seccionadora	de 138,1 kV até 230 kV	BAIXO	03/05/3511
	Linha de transmissão e/ou de Distribuição	De 138,1 kV a 230 kV	MÉDIO	3512-3/00
	Usina Termoelétrica, inclusive Móvel	Até 0,5 MW	MÉDIO	08/05/3511
	Coleta de resíduos não perigosos (Transportadora de Resíduos Urbanos)	Todo	MÉDIO	3811-4/00

	Transportadoras de resíduos - classe II.	Todo	MÉDIO	02/04/3811
	Limpeza, coleta e transporte de resíduos por veículos	Todo	MÉDIO	04/04/3811
	Central de triagem de resíduos sólidos urbanos	Todo	MÉDIO	01/01/3821
	Reciclagem de resíduos não perigosos	até 1000 m²	MÉDIO	01/01/3821
	Produção de composto oriundo de resíduos industriais e/ou urbanos	De 250kg/dia até 500 kg/ dia	MÉDIO	03/01/3821
	Armazenamento temporário de resíduos não perigosos - classe II	Todo	BAIXO	12/01/3821
	Armazenamento temporário de resíduos de construção civil classe A - bota fora	Todo	BAIXO	13/01/3821
	Compostagem de resíduos sólidos orgânicos (exceto resíduo de origem industrial, de confinamentos, lodos e animais mortos)	Até 500 kg/dia	MÉDIO	02/04/3839
	Pátio de descontaminação	Todo	MÉDIO	3900-5/00
	Construção e/ou substituição de pontilhões, pontes, e demais obras de arte	De 30,1 a 60 metros	MÉDIO	04/01/4211
	Aberturas de vias internas em áreas rurais (com desmate)	Acima de 6 m de largura	MÉDIO	10/01/4211
	Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas	Acima de 500 m linear	MÉDIO	01/08/4213
	Canteiro de obras	Todo	MÉDIO	02/05/4299
	Construção de Muro de Contenção em áreas de risco ou uso restrito	Todo	MÉDIO	03/05/4299
SERVIÇOS	Comércio Atacadista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)	Todo	MÉDIO	4682-6/00
	Comércio Varejista de Gás Liqüefeito de Petróleo (GLP)	A partir da Classe 4 (ANP) inclusive	MÉDIO	4784-9/00
	Montagem de estruturas metálicas	Até 500 m²	MÉDIO	01/08/4292
	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Até 100 veículos	MÉDIO	03/02/4930
	Transporte de resíduos - classe I. (Que realizem a Coleta e/ou transporte)	Todo	MÉDIO	04/02/4930
	Transporte de resíduos de serviços de saúde - classe I. (Que realizem a Coleta e/ou transporte)	Todo	MÉDIO	05/02/4930
	Restaurantes - em áreas de interesse ambiental	Todo	MÉDIO	04/08/5510
	Atividades de serviços de complementação diagnósticos ou terapêutica, laboratório de anatomia patologia; laboratório: de análises clínicas, serviços de raio-x, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviço de banco de sangue, etc.	Todo	MÉDIO	8640-2/00
	Tinturarias	Todo	BAIXO	02/07/9601

ANEXO VII

ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO- LAC

GRUPO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PARÂMETROS	NÍVEL DE POLUIÇÃO	CNAE
AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA	Criação de bovinos de corte confinados	De 100 até 500 cabeças	BAIXO	0151-2/01
	Bovinocultura, bubalinocultura e caprinocultura de leite	De 100 até 500 cabeças - por ciclo	BAIXO	0151-2/02
	Criação de bubalinos de corte confinados	De 100 até 500 cabeças	BAIXO	0152-1/01
	Criação de equinos de corte confinados	De 100 até 500 cabeças	BAIXO	0152-1/02
	Criação de asininos e muares de corte confinados	De 100 até 500 cabeças	BAIXO	0152-1/03
	Criação de caprinos de corte confinados	De 100 até 500 cabeças	BAIXO	0153-9/01
	Suinocultura (unidade de produção de leitões)	De 20 até 100 matrizes	BAIXO	0154-7/00
	Suinocultura (crescimento e terminação)	De 100 até 500 cabeças	BAIXO	0154-7/01
	Suinocultura (ciclo completo)	De 10 a 100 matrizes	MÉDIO	0154-7/02
	Produção de ovos (Postura)	De 10.000 até 50.000 matrizes	BAIXO	0155-5/05
	Piscicultura Convencional em tanques escavados (não admitida criação de espécies alóctones e/ou exóticas; e desde que fora de Área de Preservação Permanente)	Até 1,0 ha	BAIXO	0322-1/01
	Piscicultura Tanques-rede (não admitida criação de espécies alóctones e/ou exóticas)	Volume Útil até 1.000 m³	BAIXO	0322-1/99
	Criação de peixes de água doce	Área útil até 200 m²	BAIXO	0322-1/04
INDÚSTRIA	Fabricação de produtos de carne, salsicharia e outros embutidos	De 50 a 500 kg/dia de produto acabado	BAIXO	1013-9/01
	Processamento de peixes/Fabricação de Produtos de Pescado	De 60 kg a 1.000 kg/ dia	BAIXO	1020-1/01
	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	De 60 até 500 kg/dia	MÉDIO	1020-1/02
	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais	De 100 a 250 kg/dia	BAIXO	1032-5/99

	Preparação do Leite	De 200 a 5.000 litros/dia	BAIXO	1051-1/00
	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Até 500 m²	BAIXO	1053-8/00
	Beneficiamento de Arroz, exceto parboilização	Todo	BAIXO	1061-9/01
	Moagem de trigo e fabricação de derivados	De 250 até 750 kg/dia	BAIXO	1062-7/00
	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	De 250 até 750 kg/dia	BAIXO	1063-5/00
	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	De 250 até 750 kg/dia	BAIXO	1064-3/00
	Fabricação de Ração	Até 500 m²	BAIXO	1066-0/00
	Unidade de processamento castanhas, amêndoas e grãos	Até 400 kg/dia	BAIXO	1069-4/00
	Fabricação de produtos à base de café	Até 500 m²	BAIXO	1082-1/00
	Fabricação de produtos de panificação industrial	De 100 até 200 kg/dia	BAIXO	1091-1/01
	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	De 200 até 500 kg/dia	BAIXO	1091-1/02
	Fabricação de biscoitos e bolachas, em escala industrial	De 200 até 500 kg/dia	BAIXO	1092-9/00
	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates, em escala industrial	De 200 até 500 kg/dia	BAIXO	1093-7/01
	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes, em escala industrial	De 100 até 200 kg/dia	BAIXO	1093-7/02
	Fabricação de massas alimentícias, em escala industrial	De 250 até 500 kg/dia	BAIXO	1094-5/00
	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos, em escala industrial	De 250 até 500 kg/dia	BAIXO	1095-3/00
	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Até 100 kg/dia	BAIXO	1096-1/00
	Fabricação de pós-alimentícios	De 250 até 500 kg/dia	BAIXO	1099-6/02
	Fabricação de gelo comum	Acima de 250 m²	BAIXO	1099-6/04
	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	Até 500 m²	BAIXO	1122-4/03
	Processamento industrial do fumo	Até 500 m²	BAIXO	1210-7/00
	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Até 500 m²	BAIXO	1322-7/00
	Fabricação de tecidos de malha	Até 500 m²	BAIXO	1330-8/00
	Fabricação de tênis de qualquer material	De 250 a 500 m²	BAIXO	1532-7/00
	Fabricação de calçados de material sintético	De 250 a 500 m²	BAIXO	1533-5/00
	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	De 250 a 500 m²	BAIXO	1539-4/00
	Resserragem/Redicionamento	Até 1.000 m³ de madeira/ano	MÉDIO	1610-2/09
	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Todo	BAIXO	1629-3/01
	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	Todo	BAIXO	1629-3/02
	Fabricação de Briquetes	Todo	BAIXO	1629-3/03
	Picador Fixo	Até 10.000 m³ de madeira/ano	BAIXO	1629-3/04
	Picador móvel florestal	Até 50.000 m³ de madeira/ano	BAIXO	1629-3/05
	Atividade de trituração e/ou secagem de biomassa	Todo	BAIXO	1629-3/06
	Fabricação de embalagens de papel	Todo	BAIXO	1731-1/00
	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	De 250 a 500 m²	BAIXO	1741-9/02
	Fabricação de fraldas descartáveis	Todo	BAIXO	1742-7/01
	Fabricação de absorventes higiênicos	Todo	BAIXO	1742-7/02
	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	De 250 a 500 m²	BAIXO	1749-4/00
	Impressão de jornais	Todo	BAIXO	1811-3/01
	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	Todo	BAIXO	1811-3/02
	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	Até 500 m²	MÉDIO	2029-1/00
	Fabricação de resinas termofixas e resinas termoplásticas	Até 500 m²	MÉDIO	2031-2/00
	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	De 250 a 500 m²	BAIXO	2062-2/00

	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	De 250 a 500 m²	BAIXO	2063-1/00
	Fabricação de tintas de impressão	Até 500 m²	MÉDIO	2072-0/00
	Fabricação de produtos farmoquímicos	Até 500 m²	MÉDIO	2110-6/00
	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Até 250 m²	BAIXO	02/03/2330
	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	Até 250 m²	BAIXO	03/03/2330
	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	Até 250 m²	BAIXO	04/03/2330
	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Até 250 m²	BAIXO	2330-3/99
	Fabricação de cal e gesso	Até 250 m²	BAIXO	2392-3/00
	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	Até 500 m²	MÉDIO	01/05/2441
	Fabricação de componentes eletrônicos	Todo	BAIXO	2610-8/00
	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	Até 500 m²	BAIXO	01/01/2930
	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Até 1.000 m³ de madeira/ano	BAIXO	3101-2/00
	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	De 250 a 500 m²	BAIXO	01/07/3250
	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	Até 250 m²	BAIXO	01/02/3292
INFRAESTRUTURA	Geração distribuída, microgeração e minigeração distribuída, geração compartilhada e autoconsumo remoto; por meio de fonte solar para sistemas heliotérmicos e fotovoltaicos	De 1 até 5 MWh	MÉDIO	01/05/3511
	Subestação Abaixadora de Tensão/Seccionadora	De 69 kV até 138 kV	BAIXO	03/05/3511
	Linha de transmissão e/ou de Distribuição (inclusive RDR)	De 69 kV até 138 kV	BAIXO	3514-0/00
	Construção de arena para eventos, auditório, concha acústica, centro de eventos, teatro, anfiteatro e similares	Acima de 1.000 m² de área construída	BAIXO	4120-4/00
	Construção de estabelecimentos de ensino, como creches, centros de inclusão digital, asilos e similares	Acima de 1.600 m² de Área edificada com ou sem cobertura	BAIXO	01/04/4120
	Construção de centros de múltiplo uso e/ou atividades de atendimento ao turista, centros de referência de assistência social e similares	Acima de 1.000 m² de área construída	BAIXO	02/04/4120
	Obras de implantação de praças, ciclovias e calçadas	Todo	BAIXO	4213-8/00
	Recuperação de Rodovia e Estrada pavimentada que inclua mudanças de base e sub base	Toda extensão da malha viária	BAIXO	01/01/4211
	Instalação ou substituição de bueiros tubulares e celulares	Todo	BAIXO	03/01/4211
	Construção e/ou substituição de pontilhões, pontes, e demais obras de arte	Até 30 metros	BAIXO	04/01/4211
	Recuperação de Rodovias e estradas vicinais não pavimentadas	Toda extensão da malha viária	BAIXO	11/01/4211
	Construção de passarelas sobre rodovias e vias urbanas e rurais	Todo	BAIXO	4212-0/00
	Construção de estações e redes de telefonia, internet e telecomunicação	Todo	BAIXO	04/09/4221
	Construção de cisternas ou caixas d'água de sistema de abastecimento público	Todo	BAIXO	03/07/4222
	Substituição de redes coletoras de água e esgoto (exceto coletores tronco, emissários e elevatórias de esgoto)	Todo	BAIXO	06/07/4222
	Rampas fluviais para embarque e desembarque de pequenas embarcações e pequeno ancoradouro de até 24 metros quadrados	Todo	BAIXO	4291-0/02
	Implantação de Tablados, píeres e demais estruturas flutuantes sem propulsão	Todo	BAIXO	4291-0/01
SERVIÇOS	Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo com Depósito no Local	Todo	BAIXO	4683-4/00
	Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas	Acima de 500 m²	BAIXO	02/07/4771
	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Todo	BAIXO	01/07/5211
	Instalação de armazém inflável	Todo	BAIXO	04/07/5211
	Armazéns de Grãos	Todo	BAIXO	05/07/5211
	Banheiros Químicos, aluguel e locação	Todo	BAIXO	7739-0/03
	Lavanderias	Todo	BAIXO	01/07/9601
	Atividades de Clínica Médica (clínicas e consultórios com ambulatório)	Acima de 200 m²	BAIXO	01/05/8630
	Atividades de Clínica Odontológica	Acima de 200 m²	BAIXO	04/05/8630

ANEXO VIII

ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS DE MINERAÇÃO PASSÍVEIS DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA-LOP

GRUPO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PARÂMETROS	NÍVEL DE POLUIÇÃO	CNAE

MINERAÇÃO	Jazida de minerais utilizados na construção civil de obra pública	TODO	ALTO	09904/02

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1402/2023

PORTARIA Nº 1402/2023

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 1840/2022 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O inciso XVIII do art. 1º da Portaria nº 1840/2022 que "*concede férias coletivas aos servidores públicos municipais lotados na **Escola Municipal José Rodrigues Silqueira - JR**, junto a Secretaria Municipal de Educação*" passa a vigorar com a seguinte retificação:

"....
..

Art. 1º .....
...

XVIII – **João Henrique da Silva Costa**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, Matrícula Funcional 1682, período aquisitivo 10/9/2021 a 9/9/2022;

.....
.."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1403/2023

PORTARIA Nº 1403/2023

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio por assiduidade de servidores públicos municipais em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 68/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 68/2023***; **resolve:**

Art. 1º Converter licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário dos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Quantidade de dias	Período Aquisitivo
4445	Larissa Ribeiro Araújo Fiscal de Obras e Engenharia Secretaria Municipal de Infraestrutura	20	02/06/2022 a 01/06/2023
4446	Danilo Francisco da Silva Assistente Administrativo - Gerência de Frotas Secretaria Municipal de Administração	20	02/06/2022 a 01/06/2023
4321	Wilson José de Moura, Motorista Secretaria Municipal de Infraestrutura	20	02/10/2022 a 01/10/2023
744	Lilian de Sousa Menezes Auxiliar de Serviços Gerais Secretaria Municipal de Saúde	20	03/04/2021 a 02/04/2022
3692	Fabrícia Pinto Galindo Psicóloga Secretaria Municipal de Saúde	10	04/07/2022 a 03/07/2023
4375	Adriana Stefani Trindade Assistente Administrativo Procuradoria Geral	20	16/04/2022 a 15/04/2023
3931	Bruna Garcia Toledo Procuradora Procuradoria Geral	20	12/10/2020 a 09/12/2021
4124	Afannazio Jazadji Ferreira Berto Enfermeiro Secretaria Municipal de Saúde	20	02/07/2022 a 01/07/2023
4329	Josimar Pires da Silva Contador Geral Contabilidade Geral	20	30/11/2020 a 29/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.634, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.634, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal cancelar restos a pagar e dá outras providências. "

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Contabilidade Geral, autorizado a efetuar o cancelamento de empenhos do exercício de 2.022 inscritos em restos a pagar não processados no exercício de 2023, relacionados abaixo:

I – Empenho 4000/2022 – Credor **NX FERROS METALURGICA LTDA**. – *CNPJ* 19.108.857/0001-58 - *referente* aquisição de terça para pintura de meio fio, valor R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais). O cancelamento se dá devido ao fato de a mercadoria não ter sido entregue.

II – Empenho Nº 5371/2022 – Credor **PAULO JUNHO NUNES**. – *CNPJ* 44.073.477/0001-72 - *referente* serviço de arbitragem nos jogos JENOX 2022, valor R$ 500,00 (quinhentos reais). O cancelamento se dá devido ao fato de o serviço ter sido cancelado.

III – Empenho 5479/2022 – Credor ORIGINAL COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MINERACAO LTDA. – CNPJ 30.061.235/0001-54 - aquisição de junta para um caminhão caçamba, valor R$ 1. 177,00 (um mil, cento e setenta e sete reais). O cancelamento se dá devido ao fato de a mercadoria não ter sido entregue.

IV – Empenho 5698/2022 – Credor **CESAR A. REBELATTO EIRELI**. – *CNPJ* 20.636.550/0001-09 - serviço referente a transporte de 360 cobertores, para atender programa aconchego promovido pela secretaria municipal de ass. Social, valor R$ 900,00 (novecentos reais). *O cancelamento se dá devido ao fato de o serviço ter sido cancelado.*

V - Empenho 6519/2022 – Credor **NELIO TIAGO LEAL**. – *CNPJ* 26.973. 906/0001-86 - serviço da equipe de arbitragem no evento olimpíadas da

APAE, valor 420,00 (quatrocentos e vinte reais), tendo sido aplicado retenções tributarias em fonte, ISSQN no valor de 12,60 e IRRF no valor de 6,30, resultando no valor de 401,10 A PAGAR. *O cancelamento se dá devido ao fato de o serviço ter sido cancelado.*

VI - Empenho 7414/2022 – Credor S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI. – CNPJ 14.805.780/0001-51 - aquisição de material de informática para comissão de seletivos, valor R$ 2.628,47 (dois mil, seiscentos e vinte oito reais e quarenta e sete centavos). O cancelamento se dá devido ao fato de a mercadoria não ter sido entregue.

VII - Empenho 7821/2022 – Credor LOCATELLI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA. – CNPJ 11.047.161/0001-57 - referente a aquisição de tinta para a praça do adão, valor R$ 776,00 (setecentos e setenta e seis reais). *O cancelamento se dá devido ao fato de a compra ter sido cancelada.*

VIII - Empenho 7901/2022 – Credor CAMPOS COMÉRCIO DE VARIEDADES E IMPORTACAO EIRELI. – CNPJ 11.228.410/0001-00 - aquisição pilhas e telefone sem fio para a secretaria de finanças, valor R$ 448,80 (quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). O cancelamento se dá devido ao fato de a mercadoria não ter sido entregue.

IX - Empenho 8485/2022 – Credor ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.. – CNPJ 03.467.321/0001-99 - despesa com ligação provisória da energia elétrica para o festival de praia-2022, valor R$ 5.076,99 (cinco mil e setenta e seis reais e noventa e nove centavos. O cancelamento se dá devido ao fato de o serviço não ter sido realizado.

X - Empenho 9008/2022 – Credor JOBITHON HUILHA ARAUJO DE SOUSA. – *CNPJ* 46.352.110/0001-13 - referente apresentação da banda forró Kome Ketto no festival de praia 2022, valor R$ 2.000,00 (dois mil reais). *O cancelamento se dá devido ao fato de o serviço não ter sido realizado.*

XI - Empenho **11644***/2022* **–** *Credor***VENTURI TURISMO LTDA**. – *CNPJ* 41.515.937/0001-87 - *referente a serviço de fornecimento de passagens para atender ao servidor Rhudyeris Avelino Gonçalves em viagem para curso de capacitação gerencial em sistemas de gestão pública e modelos de excelência de gestão, em Cuiabá – MT, valor R$ 210,00 (duzentos e dez reais). O cancelamento se dá devido ao fato de o serviço não ter sido realizado.*

Art. 2º Caberá a Contabilidade Geral efetuar todos os procedimentos necessários para o cancelamento dos restos a pagar do exercício de 2.022.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 12 de dezembro de 2.023.

João Machado Neto – João Bang **Prefeito Municipal**

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

Considerando os dispositivos da Portaria nº. 1.299/2023, que dispõe sobre afastamento em razão de licença maternidade:

Onde se lê:

Processo Seletivo Simplificado 03/2021 – DISTRATOS 12/2023 (PROFESSORES)

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	MOTIVO	FIM
5	61/2022	Debora Thais Alves de Almeida	Professor	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023

Leia-se:

Processo Seletivo Simplificado 03/2021 – ADITIVOS 12/2023

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	MOTIVO	FIM
5	61/2022	Debora Thais Alves de Almeida	Professor	Prorrogação por licença maternidade	18/05/2024

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1404/2023

PORTARIA Nº 1404/2023

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto art. 133 da Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal nº 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e demais legislação que trata da matéria; considerando a viabilidade do pleito de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 68/2023***; **resolve:**

Art. 1º Converter 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Lucinete da Costa,** Psicóloga, matrícula funcional 525, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 8/4/2017 a 7/4/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.632, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANEXO

LEI MUNICIPAL Nº 2.632, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANEXO

PLANTA GENÉRICA DEFINITIVA DE VALORES PARA COBRANÇA DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2024

(INPC acumulado 12 meses (3,04%) para o exercício 2024.)

PADRÕES DE CONSTRUÇÃO	P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9
	R$ 1.238,41	R$ 1.149,31	R$ 1.054,31	R$ 528,91	R$ 490,20	R$ 438,63	R$ 345,56	R$ 219,26	R$ 154,77

Área	Valor unitário m2 2024	Região Fiscal
1	374,33	AV. MATO GROSSO (ENTRE A AV. COUTO MAGALHÃES E AV. ARAÉS)
2	249,42	AV. RIO GRANDE DO SUL (ENTRE A AV. CEARÁ ATÉ AV. OLINDA)
3	217,88	AV. ARAÉS (ENTRE A RUA PARANÁ ATÉ A RUA RIO VERDE)
4	157,62	AV. ARAÉS (ENTRE A RUA RIO VERDE ATÉ A RUA PASSO FUNDO)
5	147,12	AV. BRASIL CENTRAL - ST XAVANTINA
5	147,12	AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO - ST XAVANTINA
6	146,40	AV. CEARÁ
7	138,30	AV. COUTO MAGALHAES (AV. RIO NEGRO ATÉ TRAVESSA MANAUS)
7	138,30	AV. MATO GROSSO (ENTRE AV. ARAÉS E RUA ROSÁRIO OESTE)
8	124,10	AV. RIO GRANDE DO SUL (ENTRE A AV. OLINDA ATÉ A AV. PARÁ)
9	99,03	BAIRRO SANTA MONICA ATÉ A AV BELO HORIZONTE (EXCETO AV. CEARÁ)
10	92,35	CONJUNTO JARDIM DAS OLIVEIRAS
11	87,15	AV. BELO HORIZONTE ATÉ A AV. PARÁ (ENTRE ARAÉS E RIO GRANDE DO SUL)
11	87,15	AV. COUTO MAGALHAES (DA TRAVESSA MANAUS ATÉ A CUIABÁ)
12	81,87	BAIRRO JARDIM OLIVEIRA, BAIRRO NOVO HORIZONTE, BAIRRO JD TROPICAL, FLOR DE LIZ (ATÉ A RUA ROSÁRIO DO OESTE)
13	78,66	BAIRRO PRIMITIVO, BAIRRO TONETTO II (DA RUA RORAIMA E RUA BOA VISTA)
14	75,55	BAIRRO XAVANTINA VELHA, BAIRRO CENTRAL, BAIRRO JARDIM ALVORADA (DA AV. LEONARDO VILAS BOAS ATÉ A RUA PADRE PENIDO BURNIER)
14	75,55	RUA ESTEVÃO DE MENDONÇA (DE AV. MESTRE VENÂNCIO DE OLIVEIRA ATÉ AV. LEONARDO VILLAS BOAS)
15	68,56	BAIRRO JARDIM OLIVEIRA, BAIRRO NOVO HORIZONTE, BAIRRO JD TROPICAL (A PARTIR DA RUA ROSÁRIO DO OESTE)
16	56,31	BAIRRO PARQUES DOS BURITIS
17	54,76	AV. COUTO MAGALHÃES (DA AV. CUIABA ATÉ A AV. PASSO FUNDO)
17	54,76	AV. RIO GRANDE DO SUL (ENTRE A AV. PARÁ ATÉ A RUA PASSO FUNDO)
17	54,76	DA AV. PARÁ ATÉ AV. PASSO FUNDO (ENTRE AV. ARAÉS E AV. COUTO MAGALHÃES)
17	54,76	BAIRRO VERDES CAMPOS
18	48,68	SETOR INDUSTRIAL (EXCETO A RUA ESTEVÃO DE MENDONCA)
19	44,30	BAIRRO JARDIM ALVORADA (DA RUA PADRE PENIDO BOURNIER ATÉ A RUA B)
20	16,45	BAIRRO LISNNER
21	41,24	BAIRRO SANTANA
22	41,06	BAIRRO MORADA DO SOL
23	40,33	BAIRRO DUILIO HENRY
24	38,94	BAIRRO CENTRO OESTE, BAIRRO VERMELHO, RUA ESTEVÃO DE MENDONÇA,
25	31,11	BAIRRO MONTES CLAROS
26	29,37	BAIRRO BOA VISTA
26	29,37	BAIRRO DEUS É AMOR
27	28,93	BAIRRO TONETTO I E BAIRRO TONETTO II (DA RUA BOA VISTA ATÉ A RUA MARABÁ)
28	22,71	BAIRRO OLARIA
29	18,30	BAIRRO TONETTO I E BAIRRO TONETTO II (DA RUA MARABÁ ATÉ AV. PERNAMBUCO)
30	17,19	BAIRRO CONAGRO
30	17,19	BAIRRO GERALDO RODRIGUES PARREIRA
30	17,19	BAIRRO LUIZ GONZAGA L DA SILVA
31	2,67	CHÁCARAS
32	124,10	LOTEAMENTO SOLAR DOS IPÊS
33	99,03	LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA
34	5,48	LOTEAMENTO COLINA VERDE
35	90,00	BR-158 SAIDA PARA AGUA BOA - MT

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1405/2023

PORTARIA Nº 1405/2023

Instituir Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal de Nova Xavantina-MT

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica; em cumprimento a cláusula quarta, alínea “a” do Termo de Compromisso Municipal do Programa Saúde na Escola (PSE) nº 051062534026, de 08 de fevereiro de 2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, através das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde de Nova Xavantina, e o Ministério da Saúde através da Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Programa Saúde na Escola, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Institui, sem ônus para o município, ***Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal de Nova Xavantina-MT***, constituído por:

Origem	Nome	Função
I - Secretaria Municipal de Educação:	a) Regina Aparecida de Faria Leite	Secretária Municipal de Educação de Nova Xavantina
	b) Maria Messias Ribeiro dos Santos	Direção de Educação Básica
	c) Géssica Rodrigues da Cruz	Direção de Gestão Administrativa da Educação
	d) Dorival Barros de Carvalho	Técnico Administrativo
II - Secretaria Municipal de Saúde	a) Daianna Jessica Rocha Batista	Secretária Municipal de Saúde de Nova Xavantina
	b) Franciane Erd Fonseca	Direção de Vigilância em Saúde
	c) Afannazio Jazadji Ferreira Berto	Direção de Atenção Primária a Saúde
	d Washington Sousa Bispo	Assistente Administrativo
III - Órgãos de Assessoramento ao Prefeito	a) Paula Nunes de Oliveira	Assessora de Planejamento

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal de Nova Xavantina-MT será coordenado por Paula Nunes de Oliveira, Assessora de Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 606/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.600, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5600, de 12 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 114.419,84, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVINX
13.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVINX
13.001.9.272.35.2049-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REM. E REF. MIL — R$84.174,72
1.800.1111000 BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPTALIZAÇÃO - (PLANO — 84.174,72

13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVINX
13.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVINX
13.001.9.272.35.2049-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$30.245,12
1.802.0000000 BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO — 30.245,12

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVINX
13.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVINX
13.001.99.997.35.2050-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA — R$30.245,12
1.800.1111000 BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPTALIZAÇÃO - (PLANO — 30.245,12

13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVINX
13.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVINX
13.001.99.997.35.2050-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA — R$84.174,72
1.800.1111000 BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPTALIZAÇÃO - (PLANO — 84.174,72

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 12 de dezembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 12/12/2023, às 17:34:48. Protocolo: dcbba022-ac40-42c0-9e99-d4a2229b9653

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.633, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.633, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nova tabela para lançamento e cobrança do ITBI rural a partir de 2024, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Para efeitos de lançamento e cobrança do *ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis* a partir de 1º de janeiro de 2024 – imóveis rurais, passam a vigorar os valores constantes no Anexo 01, que é parte integrante desta Lei.

§ 1º Os valores constantes no Anexo 01 são base para a obtenção do valor da terra em suas condições atuais de uso, não excluindo as benfeitorias para a determinação da avaliação do imóvel rural.

§ 2º O recolhimento do Imposto aludido no *caput* deste artigo será recolhido em parcela

única.

§ 3º Os recolhimentos efetuados via boletos bancários ou qualquer outro meio, somente serão liberadas as guias após verificada pela Gerência de Tesouraria da Prefeitura a devida compensação do documento.

Art. 2º Para efeito de lançamento e cobrança do *ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis*, deverá ser considerado o valor definido pela Comissão de Avaliação de Imóveis - ITBI, composta por 03 (três) membros titulares, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A avaliação da Comissão de que trata o *caput* deste artigo, deverá ter no mínimo a assinatura de 02 (dois) membros.

Art. 3º Para dar entrada no processo de recolhimento do ITBI, o contribuinte deverá apresentar a Comissão de Avaliação de Imóveis a Guia de informações do ITBI devidamente assinada, matrícula do imóvel devidamente atualizada pelo Cartório de Registro de Imóveis e cópia dos documentos pessoais e/ou jurídicos dos adquirentes.

§ 1º Para imóveis rurais serão requisitados documentos complementares, como Cadastro Ambiental Rural (CAR), Georreferenciamento, memorial descritivo e/ou documento similar que identifique a localização espacial do imóvel.

§ 2º Para imóveis urbanos a avaliação do imóvel não poderá ser inferior ao definido na Planta Genérica do município para cobrança do IPTU do exercício fiscal vigente.

Art. 4º A base de cálculo do referido imposto será o valor da operação declarado na Guia de informações do ITBI, desde que o valor seja igual ou superior ao valor apurado pela Comissão de Avaliação de Imóveis – ITBI.

Art. 5º Caso o contribuinte discorde dos valores da tabela de cobrança do ITBI 2024 – Anexo 01 que integra a presente Lei, deverá o contribuinte apresentar a Comissão de Avaliação de Imóveis – ITBI, Laudo de Avaliação realizado por profissional responsável técnico, a Comissão terá o prazo de até 10 (dez) dias para realizar vistoria *in loco* no imóvel objeto da transmissão e emitir Laudo de Avaliação Final, o qual será utilizado como base de cálculo.

Art. 6º Esta Lei apresenta em Anexo 02, quadro demonstrativo do território do município de Nova Xavantina –MT e suas regiões fiscais (14), sendo as mesmas demonstradas individualmente do Anexo 03 ao 16.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo a sua aplicabilidade a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 8º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 12 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ANEXO 01 – TABELA DE COBRANÇA DE ITBI RURAL – 2024

Atualização da Planta Genérica de Valores para Cobrança do ITBI Rural para o exercício de 2024 e readequação das regiões fiscais, resultado do trabalho de Georreferenciamento da área rural do Município, com realização do estudo técnico referente a geologia, geomorfologia, pedologia, vegetação, elevação, curvas de nível, hidrografia, logística e aptidão agrícola.

UTILIZAÇAO DO SOLO	REGIOES (CODIGO DE REFERENCIA **)													
	5	2	14	1	8	7	9	12	3	4	13	11	6	10
1.0 RESERVA	8.287,42	12.891,54	4.549,40	11.049,89	5.686,75	5.785,65	6.428,50	5.686,75	12.891,54	6.428,50	3.956,00	6.428,50	5.686,75	7.417,50
2.0 LAVOURA														
2.1 ABERTURA (ATE 2 SAFRAS/ANO)	14.733,20	22.072,51	8.010,90	20.258,14	9.890,00	10.236,15	11.373,50	9.890,00	22.072,51	11.373,50	6.923,00	11.373,50	9.890,00	12.857,00
2.2 CONSOLIDADAS (MAIS DE 2 SAFRAS/ANO)	16.574,84	25.783,08	9.098,80	22.099,79	11.373,50	11.571,30	12.857,00	11.373,50	25.783,08	12.857,00	7.912,00	12.857,00	11.373,50	14.835,00
3.0 PASTAGEM														
3. 1 DEGRADADA	11.025,09	16.574,84	4.945,00	14.733,20	6.923,00	7.565,85	8.406,50	6.923,00	16.574,84	8.406,50	4.351,16	8.406,50	6.923,00	10.384,50
3.2 TECNIFICADA/COM CORREÇAO	13.069,76	18.416,49	6.428,50	16.574,84	8.406,50	8.901,00	9.890,00	8.406,50	18.416,49	9.890,00	5.934,00	9.890,00	8.406,50	11.373,50

**CODIGO DE REFERENCIA/REGIOES			
1	SERRA AZUL (AGRICULTURA)	2	RODOVIA BR-158 (SAIDA PARA BARRA DO GARÇAS)
3	PONTAL DO RIO AREOES	4	CORREGO JABUTI AO CORREGO DOS INDIOS

5	PONTAL DO RIO PINDAIBA	6	SAFRA/RANCHO AMIGO
7	RIO NOIDORI	8	ILHA DO COCO
9	RODOVIA MT-251	10	ALTO RIO AREOES
11	NOROESTE (DIVISA CAMPINAPOLIS)	12	CORREGO SECO/CALCARIO SHALON
13	MORROS/PINHAL	14	SERRA AZUL (SERRA)

FATOR DE CORREÇÃO / ÁREA DE PASTAGEM	
CARACTERÍSTICAS DO SOLO	FATOR
NORMAL	1,00
CASCALHO	0,8
ARENOSO	0,7
ALAGADIÇO	0,5

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.644, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.644, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar ***Processo Seletivo Simplificado*** *e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar* ***Processo Seletivo Simplificado*** *para contratações temporárias, visando atender às necessidades excepcionais de interesse público municipal* ***da Secretaria Municipa*****l de Saúde**, *conforme discriminado abaixo:*

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:				
Cargo	Salário (R$)	C/H Sem.	Exigências para o cargo	Vagas *
a) Agente de Combate às Endemias	2.604,00	40	Ensino médio	CR
b) Artesão – CAPS	1.320,00	40	Ensino médio	CR
c) Educador Social - CAPS	1.320,00	40	Ensino médio	CR
d) Enfermeiro	6.729,54	40	Graduação em Enfermagem mais registro no conselho de classe	CR
e) Fisioterapeuta	5.047,16	30	Graduação em Fisioterapia mais registro no conselho de classe	CR
f) Fonoaudiólogo	6.729,54	30	Graduação em Fonoaudiologia mais registro no conselho de classe	
g) Médico Otorrinolaringologista	16.000,00	40	Ensino superior em Ciências Médicas mais residência em Otorrinolaringologista, mais registro no respectivo conselho de classe	CR
h) Médico Ginecologista/Obstetra	12.350,00	40	Ensino superior em Ciências Médicas mais especialização em Ginecologia Obstetra, mais registro no respectivo conselho de classe	CR
i) Técnico de Enfermagem	3.325,00	40 e 30	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem, mais registro no respectivo conselho de classe	CR
j) Farmacêutico	6.729,54	40	Graduação em Farmácia com habilitação em Bioquímica mais registro no conselho de classe	CR

*CR – Cadastro Reserva.

Parágrafo único. Integra a presente Lei o Anexo Único, contendo denominação dos cargos, salário, requisitos, carga horária, competências pessoais para a função e síntese das atividades.

Art. 2º Após a realização do Processo Seletivo Simplificado e de acordo com as necessidades os contratos serão firmados pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o art. 1º desta Lei, serão contratados sob o Regime Jurídico Especial – contratual administrativo, estabelecido no art. 37, IX, da Constituição Federal e subordinados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir Comissão Interna para realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 12 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: Agente de Combates as Endemias.

Salario: R$ 2.604,00

Requisitos: Ensino Médio

Carga horária: 40 horas semanais.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: - Exercício de Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde; Combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde; Prevenção da malária e da dengue, conforme orientações do Ministério da Saúde; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Cargo: Artesão – CAPS ATRIBUIÇÕES:

Salario: 1.320,00

Requisitos: Ensino médio

Carga horária: 40 horas semanais.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Atividades relacionadas com a execução de trabalhos em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros, para fins de re-

cuperação de indivíduos. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Cargo: Educador Social - CAPS

Salario: 1.320,00

Requisitos: Ensino médio

Carga horária: 40 horas semanais.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: O educador social é um profissional essencial para a integração social de indivíduos em situação de sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves, severos e persistentes, condições de deficiência ou exclusão social. Ele é a figura que busca reconectar à sociedade às pessoas em situação de vulnerabilidade psicossocial. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Cargo: Enfermeiro

Salario: R$ 6.729,54

Requisitos: Graduação em Enfermagem mais registro no conselho de classe.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento; Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes; Prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; Prestar assistência direta a clientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade; Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem; Preparar o cliente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde; Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para o controle de infecção; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas e cirurgicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a equipe de enfermagem nas diversas unidades de saúde (PSFs, CAPS etc); Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Participar da execução de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares e Técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Cargo: Fisioterapeuta

Salario: R$ 5.047,16

Requisitos: Graduação em Fisioterapia mais registro no conselho de classe.

Carga Horária: 30 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Atender clientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais; Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas; Manuseio de aparelhos de eletroterapia de alta frequência e radiotividade; Tratamento de doenças transmissiveis; Contato direto com adversidades de secreções e mucosas contaminadas; Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição; Reeducar postura dos pacientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro- músculo-esqueléticas e locomotoras; Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora; Orientar atividades de vida diária (AVD); Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações

de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Cargo: Fonoaudiólogo

Salario: R$ 6.729,54

Requisitos: Graduação em Fonoaudiologia mais registro no conselho de classe.

Carga Horária: 30 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Encaminhar o cliente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios; Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI; Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Executar atividades administrativas em sua área de atuação; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Cargo: Médico Otorrinolaringologista

Salario: R$ 16.000,00

Requisitos: Ensino Superior em Ciências Médicas mais Residencia em Otorrinolaringologista, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas e/ou 20 (vinte) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Síntese das Atividades: Realizar atendimento na área de otorrinolaringologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, cirurgias, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Cargo: Médico Ginecologista/Obstetra

Salario: R$ 12.350,00

Requisitos: Ensino Superior em Ciências Médicas mais especilização em Ginecologia Obstetra, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas e/ou 20 (vinte) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão; Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames; Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncótica); Executar cauterizações de colo de útero com criocautério; Realizar o planejamento familiar, através de palestras e ex-

planações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado; Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames; Participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; Realizar exame pré-natal, diagnosticando a gravidez, solicitando os exames de rotina e verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais; Avaliar a gestante mensalmente, até o 7º mês, quinzenalmente no 8º mês e semanalmente até o parto; Realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco; Executar avaliação de vitalidade fetal através de estímulo sonoro para ver se há desenvolvimento ideal do feto. realizar consulta pós parto indicando método contraceptivo, se necessário; Fornecer referência hospitalar para parto; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Cargo: Técnico de Enfermagem

Salario: R$ 3.325,00

Requisitos: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 40 e 30 horas - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades do Técnico de Enfermagem que trabalha nas unidades de saúde: Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Síntese das Atividades do Técnico de Enfermagem que trabalha no Hospital Municipal: Planejar e organizar a qualidade da assistência, do controle sistemático da infecção hospitalar e das iatrogenias, com o próposito de buscar constantes formas de melhorar essa assistência. Prestar assistência a pacientes graves urgência e emergência, em risco eminente de morte (fratura exposta, infarto agudo miocárdio, acidentes etc); Curativos pós operatório no ambito hospitalar, coleta de material contaminado; Cuidar de pacientes infectocontagioso em isolamento; Lavagem e esterialização de material contaminado; Cuidar de Paciente em surto psicótico; Circular as salas no centro cirúrgico; Prestar assistência a parturientes em trabalho de parto; Auxiliar no atendimento a pacientes na realização de exames de raio – x e outros, na emergência, leitos e centro cirúrgico; Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Cargo: Farmacêutico

Salario: R$ 6.729,54

Requisitos: Graduação em Farmácia com habilitação em Bioquímica mais registro no conselho de classe.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Sintese das Atividades: Realizar coleta e preparação de amostras de material biológico; Realizar análises clínicas de exsudatos e transudatos

humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas; Supervisionar e coordenar análises físico-quimicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunologia, hematologia, urinálise e outras; Bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções; Assinar laudos de exames laboratoriais; Fazer o controle de qualidade dos reagentes utilizados; Preparar reagentes, soluções e outros, para aplicação em análises clinicas; Realizar atividades inerentes a direção da agência transfusional; Realizar exames pré-transfucionais; Liberação das bolsas para transfusão; Auxiliar nas campanhas de doação de sangue; Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública; Fazer análise de água, como pesquisa de microorganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado.; Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de farmacologia. Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica; Controlar medicamentos psicotrópicos e produtos equiparados; Opinar na compra de medicamentos e materiais médicos hospitalares; Elaborar rotinas específicas para cada serviço realizado pela farmácia; Supervisionar e orientar os serviços executados pelos auxiliares; Adoção de sistema eficiente e seguro de distribuiçao de medicamentos para pacientes internados e ambulatoriais; Administrar estoque de medicamentos; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.629, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.629, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina, MT e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO ÚNICO Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Xavantina - PREVINX. CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º Fica reestruturado nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Xavantina, MT, RPPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º O RPPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades:

I - garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e morte; e,

II - proteção à maternidade e à família.

CAPÍTULO II Dos Beneficiários Art. 3º São filiados ao RPPS, na qualidade de beneficiários, os segurados e seus dependentes definidos nos arts. 6º e 8º. Art. 4º Permanece filiado ao RPPS, na qualidade de segurado, o servidor titular de cargo efetivo que estiver:

I - cedido a órgão ou entidade da administração direta e indireta de outro ente federativo, com ou sem ônus para o Município;

II – quando afastado ou licenciado, observado o disposto no art. 18;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo; e,

IV – durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

Parágrafo único. O segurado exercente de mandato de vereador que ocupe o cargo efetivo e exerça, concomitantemente, o mandato, filia-se ao RPPS, pelo cargo efetivo, e ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, pelo mandato eletivo.

Art. 5º O servidor efetivo requisitado da União, de Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO I

Dos Segurados

Art. 6º São segurados do RPPS:

I - o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas; e,

II - os aposentados nos cargos citados neste artigo.

§ 1º Fica excluído do disposto no *caput* o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado.

§ 2º Na hipótese de acumulação remunerada, **permitida, nos termos da Constituição Federal**, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 3º O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal filia-se ao RGPS.

Art. 7º A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas hipóteses de morte, exoneração ou demissão.

SEÇÃO II Dos Dependentes

Art. 8º São beneficiários do RPPS, na condição de dependente do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de dezoito anos ou inválido, **ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave**;

II - os pais; e,

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de dezoito anos ou inválido, **ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave**.

§ 1º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

§ 2º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável, **heteroafetiva ou homoafetiva**, com o segurado ou segurada.

§ 4º Considera-se união estável aquela verificada como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, **biológica ou adotiva, em qualquer de suas espécies**, enquanto não se separarem.

Art. 9º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I do art. 8º, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, **exclusivamente, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação**.

Parágrafo único. O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo de tutela.

Art. 10. As provas de união estável, e de dependência econômica, nos casos em que ela não é presumida, exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anterior à data do óbito ou do recolhimento à prisão do segurado, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no regulamento.

§ 1º Na hipótese da alínea *c* do inciso V do art. 51 desta Lei, a par da exigência do caput deste artigo, deverá ser apresentado, ainda, início de prova material que comprove união estável por pelo menos 2 (dois) anos antes do óbito do segurado.

§ 2º Será excluído definitivamente da condição de dependente quem tiver sido condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

SEÇÃO III Das Inscrições

Art. 11. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 12. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.

§ 1º A inscrição de dependente inválido, **ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave**, requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica.

§ 2º As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3º A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO III Do Custeio

Art. 13. Fica reestruturado o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Xavantina, MT, denominado PREVINX, o qual **gozará de personalidade jurídica de direito público**, **natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira.**

Art. 14. São fontes do plano de custeio do RPPS as seguintes receitas:

I - contribuição previdenciária do Município;

II – contribuição previdenciária dos segurados ativos;

III – contribuição previdenciária dos segurados aposentados e dos pensionistas;

IV - doações, subvenções e legados;

V - receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais;

VI – valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º. do art. 201 da Constituição Federal; e,

VII – demais dotações previstas no orçamento municipal.

§ 1º Constituem também fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III incidentes sobre o abono anual **(13º)**, salário-maternidade, **Benefício Por Incapacidade Temporária**, auxílio-reclusão, ou equivalente, e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º As receitas de que trata este artigo **somente poderão ser utilizadas** para pagamentos de benefícios previdenciários do RPPS, **da taxa de administração destinada à manutenção desse Regime, e da estrutura administrativa, quadro de servidores, termos de cooperação, jetons, cursos de aperfeiçoamento dos membros dos conselhos, comitês e demais despesas com manutenção da PREVINX e seus serviços.**

§ 3º O **valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será limitada à 3% (três por cento)** do valor total da remuneração, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do RPPS no exercício financeiro anterior.

§ 4º Os recursos do PREVINX serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.

§ 5º As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão as resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo vedada a aplicação em títulos públicos, exceto em títulos públicos federais.

Art. 15. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 14 serão **de 16,92% (dezenove) para o Município e de 14% (quatorze por cento)** para os segurados, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

§ 1º Entende-se como remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual ou outras vantagens **com previsão de incorporação permanente à remuneração**, excluídas:

I – as diárias para viagens;

II – a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III – a indenização de transporte;

IV – o salário-família;

V – o auxílio-alimentação;

VI – o auxílio de assistência suplementar a saúde;

VII – o auxílio-creche;

VIII – as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho (adicional noturno e insalubridade)

IX - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

X – Terço de Férias Constitucional; e,

XI – outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 2º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 3º A base de cálculo da contribuição prevista no inciso II do artigo 14 desta lei, referente à dos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Nova Xavantina, a partir de 17/08/2021 (data de instituição do Regime de Previdência Complementar no âmbito deste Município), não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 4º Somente mediante sua prévia, expressa e irretratável opção, e no prazo previsto no artigo 76 desta lei, o disposto no parágrafo anterior poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar (17/08/2021).

§ 5º Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos **permitida, nos termos da Constituição Federal,** considerar-se-á, para fins do RPPS, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

§ 6º A responsabilidade pelo **lançamento tributário,** desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I, II e III do art. 13 será **do dirigente do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração ou benefício e ocorrerá até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, ou dia útil anterior em que ocorrer o crédito correspondente**.

§ 7º Em caso de atraso ou inadimplência, as penalidades referentes à multa e juros seguirão o disposto na legislação previdenciária federal.

§ 8º O Município, **por meio do Poder Executivo**, é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 16. A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 13 será de **14% (quatorze por cento)** incidentes sobre a parcela que supere o valor limite/teto do RGPS.

§ 1º A contribuição incidente sobre o benefício de pensão, que supere o teto do Regime Geral de Previdência, terá como base de cálculo o valor excedente, antes de sua divisão em cotas.

§ 2º O valor da contribuição calculado conforme o parágrafo anterior será rateado para os pensionistas, na proporção de sua cota parte.

§ 3º O valor mencionado no *caput* será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Art. 17. O plano de custeio do RPPS será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo único. O Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA será encaminhado ao Ministério da Previdência Social até 31 de julho de cada exercício.

Art. 18. No caso de cessão de servidores titulares de cargo efetivo do município para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ônus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício o recolhimento e repasse das contribuições devidas pelo Município ao RPPS, conforme inciso I do art. 13.

§ 1º O desconto e repasse da contribuição devida pelo servidor ao RPPS, prevista no inciso II do art. 13, serão de responsabilidade:

I – do Município de Nova Xavantina, MT no caso de o pagamento da remuneração do servidor continuar a ser feito na origem; ou,

II – do órgão cessionário, na hipótese de a remuneração do servidor ocorrer à conta desse, além da contribuição prevista no caput.

§ 2º No termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o órgão cessionário, será prevista a responsabilidade desse pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados mensalmente pelo Município.

Art. 19. O servidor afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento, para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições de que trata os incisos I e II do art. 13.

§ 1º A contribuição a que se refere o caput será recolhida diretamente pelo servidor, observado o disposto nos arts. 20 e 21.

Art. 20. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, de que trata o art. 4º, o cálculo da contribuição será feito de acordo com a remuneração do cargo de que o servidor é titular conforme previsto no art. 14.

§ 1º Nos casos de que trata o caput, as contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas **até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, ou dia útil anterior em que ocorrer o crédito correspondente**.

§ 2º Na hipótese de alteração na remuneração de contribuição, a complementação do recolhimento de que trata o caput deste artigo ocorrerá no mês subseqüente.

Art. 21. A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso, **ficam sujeitas aos juros aplicáveis às contribuições, previstas na legislação previdenciária federal.**

Art. 22. Salvo na hipótese de recolhimento indevido ou opção na forma prevista no artigo 76 desta lei, não haverá restituição de contribuições pagas para o RPPS.

CAPÍTULO IV Da Organização do RPPS

Art. 23. A organização administrativa do PREVINX compreenderá os seguintes órgãos:

I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;

III – Comitê de Investimentos; e,

IV - Direção-Executiva, com função executiva de administração superior;

Parágrafo único. **A direção executiva será composta por quadro próprio de servidores, efetivos, comissionados e/ou cedidos.**

SEÇÃO I

Do Conselho Curador

Art. 24. O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, em sessões trimestrais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III – estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do RPPS;

IV – conceber a proposta orçamentária do RPPS;

V – organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do PREVINX;

VI - conceber a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS;

VII - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;

VIII - autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;

IX - autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do PREVINX, observada a legislação pertinente;

X - aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo PREVINX;

XI - deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;

XII - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do PREVINX;

XIII – acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;

XIV - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;

XV - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;

XVI – garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do RPPS;

XVII - manifestar-se em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o RPPS; e,

XVIII – deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS.

§ 1º Compõem o Conselho Curador do PREVINX os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos Segurados, um representante dos Inativos e um representante dos Pensionistas. Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitida uma recondução.

§ 2º Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados ativos, inativos e pensionistas serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida a participação de servidores inativos.

§ 3º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de **04 (quatro) anos**, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação dos Poderes Executivo e Legislativo e, permitida a reeleição dos membros dos segurados ativos, inativos e pensionistas.

§ 4º Os membros do Conselho Curador não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

§ 5º Das reuniões do Conselho Curador serão lavradas atas em livro próprio, sendo exigido o quórum de quatro membros.

SEÇÃO II Do Conselho Fiscal

Art. 25. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocado por dois de seus membros, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regime interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar, mensalmente, a execução orçamentária do PREVINX, manifestando-se através de parecer conclusivo.

IV - acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS;

V – manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;

VI - julgar os recursos, interpostos por segurados e dependentes, dos despachos atinentes a processos de benefícios.

§ 1º O Conselho Fiscal será composto por 06 (seis) membros, sendo, 04 (quatro) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais ativos e inativos, para mandato de **04 (quatro) anos**, permitida a reeleição.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

§ 3º Das reuniões do Conselho Fiscal serão lavradas atas em livro próprio, sendo exigido o quórum de três membros. Das decisões será emitido parecer conclusivo.

SEÇÃO III

Art. 26. O Comitê de Investimentos dos Recursos do *FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVINX,* que tem por objetivo auxiliar, em caráter consultivo nas decisões relacionadas à gestão dos ativos do RPPS, observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação vigente e a Política de Investimentos.

Art. 27. O Comitê de Investimentos será composto por 04 (quatro) membros efetivos e seus respectivos suplentes, conforme discriminado abaixo:

a) Gestor da Gerência de Investimentos, representado pelo Presidente do Conselho Curador;

b) Assessor Executivo, representado pelo Presidente do Conselho Fiscal;

c) Assessor Executivo, indicado pela Câmara Municipal servidor com vínculo com o RPPS;

d) Representante dos Segurados Ativos, Inativos e Pensionistas, indicado pelo Poder Executivo;

§ 1º Os trabalhos desenvolvidos pelo Comitê Gestor serão coordenados pelo Diretor(a) Executivo do PREVINX.

§ 2º A participação de cada membro está inerente às competências atribuídas a cada cargo.

§ 3º Em função dos assuntos a serem tratados, é permitida a presença nas reuniões de outros participantes, mediante convite dos membros do comitê, ou por assessores e/ou titulares de termos de cooperação do *FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVINX*, ou ainda por solicitação, acatada pelos mesmos.

Art. 28. Os membros do Comitê de Investimento serão nomeados através de ato do Executivo Municipal, para o mandato de 04 (quatro) anos, admitindo-se uma recondução por igual período.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:

a) Renúncia;

b) Decisão da maioria dos seus membros;

c) Faltas sem justificativa a três reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;

d) Conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;

e) Por denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses dos participantes.

§ 2º São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimento:

a) Ser servidor público municipal efetivo;

b) Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

c) Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária, ou como servidor público;

d) Não ter qualquer penalidade na ficha funcional nos últimos 05 (cinco) anos;

e) Ter a certificação mínima comprobatória de conhecimento sobre investimentos, exigida pela legislação pertinente.

Art. 29. A Coordenação dos trabalhos será exercida pelo Diretor Executivo responsável pelos investimentos.

Art. 30. Compete ao Comitê de Investimentos:

a) Garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;

b) Definir políticas de investimentos;

c) Acompanhar e analisar o mercado financeiro;

d) Tomar decisões sobre mudanças de investimentos;

e) Tomar decisões sobre aplicações das contribuições do mês;

f) Tomar decisões sobre o resgate para pagamento de empenhos;

g) Solicitar das instituições financeiras, mensalmente, relatório detalhado contendo informações sobre rentabilidade e situação de risco das aplicações;

h) Sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do *FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVINX.*

i) Fazer avaliação de conveniência e adequação dos investimentos;

j) Monitorar o grau de risco dos investimentos;

k) Garantir que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela Entidade;

l) Garantir a gestão ética e transparente;

m) Acompanhar e debater a performance alcançada pelos investimentos, de acordo com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos.

Art. 31. O Comitê terá reunião ordinária trimestral, e reuniões extraordinárias sempre que necessário, que serão convocadas pelo Presidente ou qualquer membro do Comitê.

Art. 32. As reuniões do Comitê deverão contar com a presença de no mínimo 03 (três) membros do Colegiado, sendo obrigatória a participação do Diretor responsável pelos investimentos, Gestor da Gerência de investimentos, do representante dos servidores segurados.

Art. 33. Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão compor a pauta:

I – Manter os membros do Comitê atualizados acerca do cenário macroeconômico, das expectativas de mercado;

II – Manter os membros do Comitê atualizados acerca da performance dos segmentos de aplicação;

III – Apresentação dos pareceres relacionados aos investimentos propostos para o mês em curso e até a reunião seguinte, com indicações e estratégias a serem seguidas pela Diretoria e pela Gerência de Investimentos;

IV – Elaborar o Fluxo de Caixa dos resgates e aplicações previstas para o mês em curso e demonstrativo da movimentação dos investimentos durante o mês anterior;

V – Outros assuntos relacionados à sua competência.

Art. 34. As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas elaboradas pela Gerência de Investimentos, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiaram as recomendações e decisões.

Art. 35. Os membros representantes do Comitê de Investimento poderão ser assessoradas por empresas de consultorias específicas para maior segurança aos seus trabalhos.

SEÇÃO IV Da Direção Executiva

Art. 36. A Direção Executiva, para executar suas atribuições, é composta, nos termos da lei, pelos seguintes órgãos e cargos, eletivo, efetivos e comissionados de livre nomeação e exoneração:

I – Diretor-Executivo, eleito, nos termos da lei;

II – Assessoria de Gestão Administrativa;

III – Assistência de Execução Administrativa.

§ 1º O Diretor Executivo é eleito pelos Segurados e, nomeado pelo Prefeito Municipal, com o mesmo *"status"* de Secretário Municipal e dedicação exclusiva ao Fundo.

§ 2º Os candidatos à Diretor Executivo da unidade gestora deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV - ter formação superior.

§ 3º Os requisitos a que se referem os incisos I e II do caput do parágrafo anterior aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos da unidade gestora do regime próprio de previdência social;

§ 4º O mandato do Diretor Executivo será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução e a reeleição por tão somente igual período.

§ 5º A remuneração do Diretor executivo será a mesma da fixada para o Secretário Municipal, podendo o servidor eleito optar pela remuneração de seu cargo acrescido de gratificação de 50% da mesma, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

§ 6º O Diretor Executivo será substituído pelo Presidente do Conselho Curador nos períodos de férias, licença e outros afastamentos legais.

§ 7º O substituto será remunerado somente durante o período de substituição e terá que optar pela remuneração do cargo de Diretor Executivo ou pela remuneração do cargo efetivo no município, acrescido da gratificação mencionada no §3º.

§ 8º A assessoria de gestão administrativa é órgão de assessoramento direto, de livre nomeação e exoneração do Diretor-Executivo.

§ 9º A assistência de execução administrativa é composta por servidores públicos efetivos de quadro próprio vinculado à PREVINX, e/ou de efetivos cedidos, nos termos desta lei e seus anexos.

Art. 37. Compete especificamente ao Diretor Executivo:

I - representar o PREVINX em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - comparecer às reuniões dos Conselhos Curador e Fiscal, sem direito a voto;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões dos Conselhos;

IV - propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do PREVINX;

V - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PREVINX;

VI - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;

VII - despachar os processos de habilitação a benefícios;

VIII - movimentar as contas bancárias do PREVINX conjuntamente com dois segurados PREVINX;

IX - fazer delegação de competência aos servidores do PREVINX;

X - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

Parágrafo único. Para melhor desenvolvimento das funções do PREVINX poderá ser feito desdobramento dos órgãos de direção e executivo, através de Chefia de Divisão.

Art. 38. A Assessoria de Gestão Administrativa, órgão de assessoramento direito e imediato ao Diretor Executivo da PREVINX, tem por objetivos:

I – Assessorar ao Diretor Executivo da PREVINX, e demais, nos assuntos de natureza administrativa submetida a sua apreciação;

II – Opinar e auxiliar na elaboração de documentos, ofícios, portarias, e demais documentos a serem elaborados;

III – Atender às consultas e determinações que lhe forem formuladas;

IV – Participar de comissões;

V – Realizar serviços referentes à protocolos de documentos, contratos, convênios, e prestação de contas;

VI - Promover a coordenação do Diretor Executivo com a comunidade, entidades e Associações de Classe;

VII - Representar socialmente o Diretor Executivo em reuniões, comissões, e eventos oficiais na ausência do representante legal, através de contatos internos e externos no âmbito municipal, estadual e federal;

VIII – Providenciar despachos de documentos oficiais;

IX - Resolver reclamações dirigidas ao Diretor Executivo;

X - Coordenar e executar a programação de audiências, entrevistas, conferências, solenidades e outras atividades de representação do interesse da Direção Executiva;

XI - Manter o Diretor Executivo informado sobre os eventos sociais, públicos e privados, dos quais a participação do mesmo seja necessária;

XII – Executar outras atribuições de natureza administrativa determinadas pela autoridade superior.

§ 1º O ocupante deste cargo, classificado como Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração, deve possuir, no mínimo, curso técnico e/ou amplo conhecimento sobre Administração Pública e Previdência, bem como ser possuidor de conduta ilibada.

§ 2º A remuneração recebida pela Assessoria de Gestão Administrativa, será corrigida anualmente nos termos e percentuais do Reajuste Geral Anual.

Art. 39. A assistência de execução administrativa, compete, especificamente:

I - Efetuar o cadastro no respectivo sistema, da documentação recebida da Gerência de Gestão de Pessoas de todos os servidores efetivos;

II - Coletar, preparar e proceder aos lançamentos dos dados necessários a elaboração da folha de pagamento, bem como providenciar a sua execução dentro do prazo estabelecido;

III - Elaborar e arquivar toda a documentação do RPPS;

IV - Organizar e manter atualizado o cadastro de todos os servidores efetivos contribuintes do RPPS;

V - Controlar os documentos exigidos para fins de pagamentos ou descontos previstos em lei;

VI - Controlar as margens consignáveis dos aposentados e pensionistas;

VII - Alimentar em prazo hábil os sistemas da RAIS, DIRF, SEFIP e DCTF;

VIII - Atualizar o cadastro para envio de informações para o Cálculo Atuarial, referência em dezembro de cada ano;

IX - Elaborar os processos de aposentadoria e pensões e o envio em tempo hábil ao TCE-MT.

X - Envio do E-Social em tempo hábil;

XI - Emitir certidões de tempo de contribuição dos servidores exonerados.

XII – Quaisquer outras atribuições executivas de cunho administrativo interno.

§ 1º Referido órgão é composto pelos cargos efetivos de Analista Administrativo e de Assistente Administrativo, devidamente aprovados em concurso público de provas, ou de provas e títulos, estão vinculados ao Regime Jurídico Único Municipal, e submetidos às Comissões Permanentes da Estrutura do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os servidores do quadro administrativo mencionados no parágrafo anterior poderão advir de cessão do Poder Executivo ou Legislativo Municipal, dentre servidores efetivos, estáveis ou não, vinculados diretamente àqueles, e desde que o ônus de sua remuneração seja custeado exclusivamente pela PREVINX, ressalvada disposição em contrário definida em lei, regulamento, ou termo de cessão específico em contrário, e resguardado todos os direitos do servidor cedido como se em exercício estivesse no Poder cedente.

Art. 40. A Direção Executiva, através de seu diretor eleito, poderá celebrar termo de cooperação técnica com os demais Órgãos, Entidades e/ou Poderes, para fins de prestação de serviços de assessoria jurídica, contábil, de controle, e de demais serviços específicos, cuja remuneração e contraprestação ficará consignada no mesmo, respeitado o mínimo legal estabelecido nos anexos desta lei.

§ 1º A receita a ser utilizada pela PREVINX para fazer frente aos gastos com a contraprestação do Termo mencionado no caput, é a mencionada no Art. 14, §3º, observado o limite percentual previsto no mesmo.

§ 2º A celebração de Termo de Cooperação técnica com o respectivo Órgãos, Entidade e/ou Poder, poderá prever forma de contraprestação paga diretamente ao servidor efetivo que exercer a função consignada no termo de Cooperação mencionada no caput no respectivo Órgãos, Entidade e/ou Poder, ou de forma genérica com valores repassados ao Órgãos, Entidade e/ou Poder ao qual o servidor efetivo titular da função desempenhada é vinculado, com posterior recebimento pelo mesmo.

§ 3º A remuneração recebida diretamente ou indiretamente pelo servidor que exercer a função consignada no termo terá natureza jurídica de gratificação, a qual será corrigida anualmente nos termos e percentuais do Reajuste Geral Anual.

CAPÍTULO V

Do Plano de Benefícios

Art. 41. O RPPS compreende os seguintes benefícios:

I – Quanto ao segurado:

a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;

b) aposentadoria compulsória por idade;

c) aposentadoria voluntária (programada);

d) aposentadoria especial;

II – Quanto ao dependente:

a) pensão por morte;

SEÇÃO I Da Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho

Art. 42. A **aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho,** será devida ao segurado que considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, e ser-lhe-á paga a partir da data do laudo médico-pericial que declarar a incapacidade e enquanto permanecer nessa condição, **hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de decreto regulamentar.**

§ 1º Os proventos da **aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho** serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, **hipóteses em que os proventos serão integrais, referente à média aritmética simples de todo o período contributivo**, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no art. **58 desta lei.**

§ 2º Os proventos, quando proporcionais ao tempo de contribuição, não poderão ser inferiores ao menor benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 3º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 4º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em conseqüência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão; e

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e

IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e,

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 5º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 6º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo primeiro, as seguintes: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids; e contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e hepatopatia.

§ 7º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico-pericial do órgão competente.

§ 8º O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 9º O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada, a partir da data do retorno.

SEÇÃO II Da Aposentadoria Compulsória

Art. 43. O segurado será **aposentado aos setenta e cinco anos de idade,** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no **art. 56**, não podendo ser inferiores ao valor do salário mínimo.

Parágrafo único. A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço.

SEÇÃO III Da Aposentadoria Voluntária (programada)

Art. 44. O segurado fará jus à **aposentadoria voluntária (programada)** com proventos calculados na forma prevista no **art. 56,** desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem.

II – tempo mínimo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;

III – tempo mínimo de **10 (dez) anos** de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;

IV - tempo mínimo de **05 (cinco) anos de efetivo** exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;

SEÇÃO IV

Da Aposentadoria Especial

Art. 45. A aposentadoria especial é aquela que contêm regras específicas, direcionadas ao professor, ao servidor com deficiência e aos submetidos a agentes nocivos e atividades de risco.

*Parágrafo único***.** A aposentadoria especial dar-se-á com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no **art. 56.**

Art. 46. São requisitos para a aposentadoria do cargo municipal de professor, aplicável àqueles que comprovem, exclusivamente, tempo de efetivo exercício de magistério:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II – tempo mínimo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;

III – tempo mínimo de **10 (dez) anos** de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;

IV - tempo mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;

Parágrafo único. **São consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.**

Art. 47. Para o reconhecimento do direito à aposentadoria especial do servidor com deficiência, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º É assegurada a concessão de aposentadoria pelo RPPS de Nova Xavantina ao segurado com deficiência, observadas as seguintes condições:

I – tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;

II - tempo mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;

III – Tempo mínimo de:

a) 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

b) 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

c) 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou,

IV - aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§ 2º Os requisitos dos incisos III e IV do parágrafo anterior são alternativos.

§ 3º Regulamento do Poder Executivo definirá as deficiências grave, moderada e leve para os fins desta Lei.

§ 4º A avaliação da deficiência será médica e funcional, nos termos do Regulamento.

§ 5º O grau de deficiência será atestado por perícia própria custeada pelo Poder Executivo Municipal, por meio de instrumentos desenvolvidos para esse fim.

§ 6º A contagem de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência será objeto de comprovação, exclusivamente, na forma desta Lei Complementar e de seu regulamento.

§ 7o A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.

§ 8o A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior à entrada em vigor desta Lei não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

§ 9o Se o segurado, após a filiação ao RPPS Municipal, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados no §1º serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente, nos termos do regulamento a que se refere o §2º desta Lei.

§ 10. A renda mensal da aposentadoria devida ao segurado com deficiência será calculada aplicando-se sobre o salário de benefício, apurado em conformidade com o disposto nesta lei, os seguintes percentuais:

I - 100% (cem por cento), no caso da aposentadoria de que tratam os incisos I, II e III do §1o; ou,

II - 70% (setenta por cento) mais 1% (um por cento) do salário de benefício por grupo de 12 (doze) contribuições mensais até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso de aposentadoria por idade.

§ 11. Aplicam-se à pessoa com deficiência de que trata esta Lei:

I - o fator previdenciário nas aposentadorias, se resultar em renda mensal de valor mais elevado;

II - a contagem recíproca do tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência relativo à filiação ao RGPS, ao regime próprio de previdência do servidor público ou a regime de previdência militar, devendo os regimes compensar-se financeiramente;

III - as regras de pagamento e de recolhimento das contribuições previdenciárias contidas nesta lei;

IV - as demais normas relativas aos benefícios do RPPS Municipal e, subsidiariamente, do RGPS;

V - a percepção de qualquer outra espécie de aposentadoria nesta lei, que lhe seja mais vantajosa do que as opções apresentadas neste artigo.

§ 12. A redução do tempo de contribuição prevista neste artigo não poderá ser acumulada, no tocante ao mesmo período contributivo, com a redução assegurada aos casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

Art. 48. O servidor público municipal cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, fará jus a aposentadoria especial, cumpridos os seguintes requisitos:

I – idade mínima de 60 (sessenta) anos de idade, para ambos os sexos;

II – tempo mínimo de 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;

III – 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

***Parágrafo único.* O valor da aposentadoria será proporcional ao tempo de contribuição, observadas as regras de cálculo e as de transição previstas nesta lei.**

SEÇÃO V Da Pensão por Morte

Art. 49. A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos nos arts. 8º, 9º e 10, quando do seu falecimento.

Art. 50. A pensão por morte concedida a dependente de segurado do RPPS Municipal (PREVINX) será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, servidor, ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), e será devida a contar da data:

I - do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 60 (sessenta) dias após o óbito, para os demais dependentes;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 2o Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 4º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado, servidor, ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e,

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no § 1º.

§ 6º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 7º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

§ 8º É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal, observadas as demais regras, requisitos e nuances previstas no artigo 24 da EC 103/2019 e na legislação federal aplicável.

§ 9º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei.

Art. 51. O direito à percepção da cota individual da pensão por morte cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, ao completar vinte e um anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência, nos termos do regulamento;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

6) vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

VI - pela perda do direito, na forma do § 1º do art. 50 desta Lei.

§ 1º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V deste artigo, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 2º Com a extinção da parte do último pensionista a pensão extinguir-se-á.

§ 3º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I – sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e,

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 4º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 5º Os valores referidos nesta seção serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

§ 6º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

§ 7º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 8º O beneficiário da pensão provisória de que trata o §**3º**, deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do PREVINX o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

§ 9º A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observado o disposto no art. 50.

Art. 52. A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.

Parágrafo único. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

CAPÍTULO VI Do Abono Anual

Art. 53. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte, pagos pelo PREVINX.

Parágrafo único. O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo PREVINX, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

CAPÍTULO VII

Das Regras de Transição

Art. 54. O segurado, servidor público, que tenha ingressado no serviço público municipal, estadual ou federal em cargo efetivo, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, estadual ou federal, e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com paridade e extensão de direitos, observado o disposto no §1º do art. 15 desta lei, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal (aderido às regras Regime Complementar).

§ 3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado:

I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos do § 2º;

II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, nas demais hipóteses.

§ 4º Os proventos das aposentadorias concedidas conforme o §2º deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

§ 5º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no *caput* e *parágrafos deste artigo*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 55. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo arts. 44 e 56 desta Lei, o servidor, que tenha ingressado no serviço público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com proventos integrais, paridade e extensão de direitos, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - 55 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, 15 (quinze anos) de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria;

IV – idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites de idade do art. 54 desta lei, um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 1º Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 54, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

§ 2º Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos segurados do RPPS, em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo inciso I do §2º do art. 54, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 56. O segurado ou o servidor público federal, estadual ou municipal, que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, no caso do servidor, o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, poderão aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:

I - 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

II - 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e,

III - 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o caput.

§ 2º O valor da aposentadoria de que trata este artigo será apurado na forma do artigo 58 desta lei.

§ 3º Serão aplicadas as mesmas regras da aposentadoria especial ao agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate de endemias, relacionados àqueles selecionados nos moldes legais e detentores de estabilidade comparada aos efetivos.

CAPÍTULO VIII Do Abono de Permanência

Art. 57. O segurado ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nesta lei e que opte por permanecer em atividade, NÃO fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 43.

CAPÍTULO IX Das Regras de Cálculo dos Proventos e Reajuste dos Benefícios

Art. 58. No cálculo dos proventos das aposentadorias previstas nesta lei será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições a regime próprio de previdência social e ao Regime Geral de Previdência Social, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizados monetariamente, correspondentes a:

I – 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, atualizados monetariamente, cujo valor inicial do benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida acima, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, aos servidores que ingressaram no serviço público efetivo municipal após a data da publicação desta lei..

II - média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição, e das remunerações adotados como base para contribuições a Regime Próprio de Previdência Social e ao Regime Geral de Previdência Social, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizados monetariamente, cujo valor inicial do benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida acima, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, aos servidores que ingressaram no serviço público efetivo municipal de 01 de janeiro de 2004 até a publicação desta lei.

§ 1º A média a que se refere o caput e incisos será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os servidores que ingressaram no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 3º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e incisos no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.

§ 4º O acréscimo a que se refere o § 2º será aplicado para cada ano que exceder 15 (quinze) anos de tempo de contribuição para os segurados as aposentadorias especiais previstas nos artigos 47 e 48 desta lei.

§ 5º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se referem os §§ 2º e 4º, para a averbação em outro regime previdenciário ou para a obtenção dos proventos de inatividade das atividades de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 7º Os benefícios calculados nos termos do disposto neste artigo serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

§ 8º As remunerações considerados no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS.

§ 9º Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 10. Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 11. Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

§ 12. Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 8º, não poderão ser:

I – inferiores ao valor do salário-mínimo;

II – superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

III – superiores ao teto do RGPS, no caso do servidor com ingresso posterior à implantação da previdência complementar, ou daquele que tenha feito a referida opção.

§ 13. As remunerações de que trata o *caput* serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no §12.

§ 14. Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 15. Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

§ 16. Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

Art. 59. Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam esta lei, serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, sendo garantido como valor mínimo para correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC a todos os aposentados e pensionistas, inclusive aos que possuem direito a paridade e extensão de direitos, correção que não se aplicará a estes (detentores da paridade), caso haja aumento superior à inflação apurada no período aplicada ao cargo em atividade.

Parágrafo único. **Fica estabelecido que o valor mínimo de correção, para aposentadoria e pensões, é a inflação do período, e aqueles que em virtude da paridade receberam reajuste superior à mesma, é vedada a sua cumulação, devendo ser absorvido pelo aumento real do benefício que obteve por meio da paridade.**

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais sobre os Benefícios

Art. 60. É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono.

§ 1º É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

§ 2º Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V - na hipótese de ser segurado de regime próprio de previdência social, permanecerá filiado a esse regime, no ente federativo de origem.

§ 3º A base de cálculo da contribuição do servidor que estiver em exercício de mandato eletivo é a remuneração do cargo de origem, caso afastado do cargo.

Art. 61. Ressalvado o disposto nos **arts. 42 e 43**, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 62. A vedação prevista no § 10 do art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Art. 63. Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 64. Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS.

Art. 65. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Art. 66. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 67. O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se, a cada dois anos, a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 68. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica em determinadas hipóteses previstas na legislação civil e em regulamento, devidamente comprovadas, nas quais o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda à 12 (doze) meses, renováveis.

§ 2º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 69. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

I - a contribuição prevista no inciso II e III do **art. 14**;

II - o valor devido pelo beneficiário ao Município;

III - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

IV - o imposto de renda retido na fonte;

V - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e,

VI - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 70. Salvo em caso de divisão entre aqueles que a ele fizerem jus e nas hipóteses previstas nesta lei, nenhum benefício previsto nesta terá valor inferior a um salário-mínimo.

Art. 71. Independe de carência a concessão de benefícios previdenciários pelo RPPS, ressalvadas as aposentadorias previstas nesta lei que observarão os prazos mínimos previstos.

Parágrafo único. Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão das aposentadorias mencionadas no *caput*, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo em que o servidor estiver em exercício na data imediatamente anterior à da concessão do benefício.

Art. 72. Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas jurídicas pertinentes.

Art. 73. É vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município.

CAPÍTULO XI Dos Registros Financeiro e Contábil

Art. 74. O RPPS observará as normas de contabilidade específicas fixadas pelo órgão competente da União.

Parágrafo único. A escrituração contábil do RPPS será distinta da mantida pelo tesouro municipal.

Art. 75. O Município encaminhará ao Ministério da Previdência Social, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, acumulada do exercício em curso, os seguintes documentos:

I - Demonstrativo Previdenciário do RPPS;

II – Comprovante mensal do repasse ao RPPS das contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados, correspondentes às alíquotas fixadas nos art. 14 e 15; e,

III – Demonstrativo Financeiro relativo às aplicações do RPPS.

Art. 76. Será mantido registro individualizado dos segurados do regime próprio que conterá as seguintes informações:

I – nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;

II – matrícula e outros dados funcionais;

III - remuneração de contribuição, mês a mês;

IV - valores mensais e acumulados da contribuição do segurado; e,

V - valores mensais e acumulados da contribuição do ente federativo.

§ 1º Ao segurado serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado, mediante extrato anual, relativas ao exercício financeiro anterior.

§ 2º Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.

CAPÍTULO XII Das Disposições Gerais e Finais

Art. 77. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do PREVINX relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de remunerações e contribuições respectivas.

Art. 78. Nos termos do que dispõe a lei Municipal nº 2.297/2021, o valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Nova Xavantina, a partir da data de início da vigência da mesma, (que instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município), não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 1º Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar (17/08/2021).

§ 2º Ao servidor que fizer a opção acima, a base de cálculo da contribuição prevista no inciso II do artigo 14 desta lei, referente àquela aplicada aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Nova Xavantina, a partir de 17/08/2021 (data de instituição do Regime de Previdência Complementar no âmbito deste Município), não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 3º O servidor que fizer a opção mencionada nos parágrafos anteriores não é obrigado a aderir e contratar o Regime Complementar de Previdência mencionado na Lei Municipal nº 2.297/2021, resguardando o direito, inclusive, de não contratar quaisquer Regimes Complementares de Previdência.

§ 4º O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão, daquele que efetuar a opção mencionada no caput e nos parágrafos anteriores, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 5º O prazo para opção é de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta lei.

Art. 79. As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta do orçamento da PREVINX, com recursos destinados a Taxa de Administração, e só serão pagos caso haja possibilidade financeira e observado o limite da Taxa de Administração.

Art. 80. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 81. Ficam revogadas as Leis 1189/2006 e suas alterações, e 1674/2012 e suas alterações.

Art. 82. Ficam alteradas as disposições contrárias previstas na Lei Municipal nº. 2.297/2021.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ANEXO I

- CATEGORIA OCUPACIONAL: OPERACIONAL ADMINISTRATIVO

CATEGORIA OCUPACIONAL: OPERACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO	TABELA	CLASSE FUNCIONAL	NÍVEL	VAGAS
Analista Administrativo	XIV	G	01 a 12	02

ANEXO II

- TABELA DE PROGRESSÃO SALARIAL

TABELA XIV									
Nível	Classe			Classe			Classe		
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	1.029,08	1.240,79	1.584,49	2.319,07	3.264,84	4.440,19	6.182,02	7.052,05	9.532,89
2	1.059,95	1.278,02	1.632,03	2.388,64	3.362,79	4.573,39	6.367,48	7.263,62	9.818,88
3	1.091,75	1.316,36	1.680,99	2.460,30	3.463,67	4.710,58	6.558,51	7.481,53	10.113,43
4	1.124,50	1.355,85	1.731,42	2.534,11	3.567,58	4.851,90	6.755,26	7.705,97	10.416,84
5	1.158,23	1.396,52	1.783,36	2.610,13	3.674,61	4.997,47	6.957,92	7.937,14	10.729,35
6	1.192,98	1.438,42	1.836,86	2.688,44	3.784,84	5.147,38	7.166,67	8.175,26	11.051,22
7	1.228,77	1.481,57	1.891,96	2.769,09	3.898,39	5.301,81	7.381,66	8.420,52	11.382,77
8	1.265,63	1.526,02	1.948,73	2.852,16	4.015,34	5.460,87	7.603,11	8.673,13	11.724,25
9	1.303,60	1.571,81	2.007,18	2.937,73	4.135,80	5.624,69	7.831,21	8.933,32	12.075,98
10	1.342,71	1.618,96	2.067,40	3.025,86	4.259,88	5.793,43	8.066,14	9.201,33	12.438,25
11	1.382,99	1.667,53	2.129,43	3.116,64	4.387,67	5.967,23	8.308,13	9.477,37	12.811,41
12	1.424,48	1.717,55	2.193,30	3.210,13	4.519,30	6.146,25	8.557,37	9.761,69	13.195,75

ANEXO III

I – Cargos em Comissão ou Confiança					
Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Assessor(a) de Gestão Administrativa da Direção Executiva	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter **curso técnico e/ou amplo conhecimento sobre Administração Pública e Previdência, bem como ser possuidor de conduta e reputação ilibada.**	01	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00

ANEXO IV

I – Termo de Cooperação Técnica - PREVINX			
Símbolo	Cargo	Requisitos	Gratificação servidor efetivo
GF	Controle Interno	Ser servidor efetivo, ter curso superior em uma das áreas de Administração, Direito, Contabilidade, Gestão Pública ou Economia.	R$ 2.689,18
GF	Contador	Ser servidor efetivo, e ter curso superior em Contabilidade com registro no Conselho Regional de Contabilidade.	R$ 2.689,18
GF	Gestor Financeiro	Ser servidor efetivo, com curso superior, e com Certificação Profissional AMBIMA/APIMEC	R$ 2.689,18
GF	Procurador	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso em Bacharel em Direito com registro no Conselho da Ordem dos Advogados.	R$ 2.689,18

ANEXO V

- CARGOS E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES:

Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO

Escolaridade exigida: Ensino Superior Completo em Direito, Ciências Contábeis, Economia, Administração.

Atribuições do Cargo: Organizar e controlar os trabalhos inerentes a contabilidade da Administração; Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais; Classificar e registrar as despesas conforme plano de contas orçamentário. Registrar, controlar e corrigir os atos de atendimento das condições para a realização das despesas em todos os estágios de: Fixação, Programação, Licitação, Empenho, Liquidação, Suprimento, Pagamento; Registrar, controlar e acompanhar a receita arrecadada, as metas de arrecadação. **Efetuar o cadastro no respectivo sistema, da documentação recebida da Gerência de Gestão de Pessoas de todos os servidores efetivos; Coletar, preparar e proceder aos lançamentos dos dados necessários a elaboração da folha de pagamento, bem como providenciar a sua execução dentro do prazo estabelecido; Elaborar e arquivar toda a documentação do RPPS; Organizar e manter atualizado o cadastro de todos os servidores efetivos contribuintes do RPPS; Controlar os documentos exigidos para fins de pagamentos ou descontos previstos em lei; Controlar as margens consignáveis dos aposentados e pensionistas; Alimentar em prazo hábil os sistemas da RAIS, DIRF, SEFIP e DCTF; Atualizar o cadastro para envio de informações para o Cálculo Atuarial, referência em dezembro de cada ano; Elaborar os processos de aposentadoria e pensões e o envio em tempo hábil ao TCE-MT; Envio do E-Social em tempo hábil; Emitir certidões de tempo de contribuição dos servidores exonerados; Lançamento tributário de ofício das contribuições sociais; Quaisquer outras atribuições executivas de cunho jurídico e administrativo interno.**

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.630, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.630, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre efeitos de paridade, integralidade e extensão ao cargo de professor de 24 horas, 26 horas, 28 horas, ***todos extintos****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Para efeitos de paridade, integralidade e extensão ao cargo de professor de 24 horas, 26 horas, 28 horas, **todos extintos**, deve ser estruturado em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas.

§ 1º As classes são estruturadas segundo a formação exigida para o provimento e para a progressão horizontal no cargo, de acordo com o seguinte:

I - **Classe A**: habilitação específica de nível médio - magistério;

II - **Classe B**: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, específica da área de atuação;

III - **Classe C**: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com especialização *latu sensu* específica da área de atuação, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação;

IV - **Classe D**: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, mais curso de mestrado reconhecido pelo MEC na área atuação do cargo de ingresso;

V - **Classe E**: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, mais curso de doutorado reconhecido pelo MEC na área de educação relacionada com a habilitação específica da área de atuação do cargo.

§ 2ºCada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.

Art. 2º As tabelas salariais do cargo de professor de 24 horas, 26 horas e 28 horas, serão de acordo com os Anexos I, II, e III, que integram a presente lei:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina/MT, 12 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ANEXO I

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.5) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.2), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.3), e “D” para a letra “E” (coeficiente em 1.3)

ANEXO II

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.5) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.2), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.3), e “D” para a letra “E” (coeficiente em 1.3)

ANEXO III

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.5) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.2), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.3), e “D” para a letra “E” (coeficiente em 1.3)

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.628, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.ANEXO 2

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2024

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	Desconto e Anistia	LDO 2024	865.000,00	914.218,50	959.929,43	Aumento dos valores da planta genérica do município para cobrança do IPTU
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	Desconto e Anistia	LDO 2024	2.000,00	2.000,00	2.000,00	Aumento dos valores da planta genérica do município para cobrança do IPTU
ISS	Desconto e Anistia	LDO 2024	50.000,00	52.845,00	55.487,00	Aumento dos valores da planta genérica do município para cobrança do IPTU
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	Desconto e Anistia	LDO 2024	100,00	100,00	100,00	Aumento dos valores da planta genérica do município para cobrança do IPTU
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	Desconto e Anistia	LDO 2024	100,00	100,00	100,00	Aumento dos valores da planta genérica do município para cobrança do IPTU
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	Desconto e Anistia	LDO 2024	300,00	300,00	300,00	Aumento dos valores da planta genérica do município para cobrança do IPTU
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	Desconto e Anistia	LDO 2024	250.000,00	265.000,00	277.000,00	Aumento dos valores da planta genérica do município para cobrança do IPTU
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	Desconto e Anistia	LDO 2024	200,00	200,00	200,00	Aumento dos valores da planta genérica do município para cobrança do IPTU
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	Desconto e Anistia	LDO 2024	100,00	100,00	100,00	Aumento dos valores da planta genérica do município para cobrança do IPTU
TOTAL			1.167.800,00	1.234.863,50	1.295.216,43	

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA. Emissão: 05/12/2023, às 14:09:10.
Nota(s) Explicativa(s):

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.636, DE 12 DE DEZEMBRO 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.636, DE 12 DE DEZEMBRO 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transposição no orçamento do ano de 2.023, em conformidade

ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a custear despesas referentes à aquisição de kit de energia solar pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2º O crédito adicional suplementar por transposição definido no artigo 1º, reforçará a seguinte dotação orçamentária:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10.301.0014.1021 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Básica

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00

Art. 3º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10.302.0015.1022 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Média e Alta Complexidade

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00

Art. 4º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.708.0000000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.....R$ 100.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 12 de dezembro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.628, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.ANEXO 3

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (ANEXO 1)

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	148.743.250,16	DESPESAS CORRENTES	126.323.756,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	24.199.400,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.308.745,47
CONTRIBUIÇÕES	16.347.300,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	350.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.448.447,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.665.010,57
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	101.744.482,20		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.983.620,96		
		SUPERAVIT	22.419.494,12
TOTAL	**148.743.250,16**	**TOTAL**	**148.743.250,16**
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	22.419.494,12		
RECEITAS DE CAPITAL	52.324.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	65.761.076,43
		INVESTIMENTOS	64.537.076,43
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.000,00	AMORTIZACAO DE DIVIDA	1.224.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	51.324.000,00		
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.982.417,69
TOTAL	**201.067.250,16**	**TOTAL**	**201.067.250,16**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	148.743.250,16	DESPESAS CORRENTES	126.323.756,04
RECEITAS CAPITAL	52.324.000,00	DESPESAS CAPITAL	65.761.076,43
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.982.417,69
TOTAL	**201.067.250,16**	**TOTAL**	**201.067.250,16**

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.628, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.ANEXO 1

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

Especificação	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	184.388.572,20	177.041.355,93	14.405.357.	139,620	191.765.168,98	184.124.022,06	14.981.653.	145,206	199.436.882,33	191.490.045,44	15.581.006.	151,015
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	184.388.572,20	177.041.355,93	14.405.357.	139,620	191.765.168,98	184.124.022,06	14.981.653.	145,206	199.436.882,33	191.490.045,44	15.581.006.	151,015
Receitas Primárias Correntes	132.064.572,20	126.802.277,68	10.317.544.	100,000	136.828.208,98	131.376.100,80	10.689.703.	103,607	142.302.443,93	136.632.207,33	11.117.378.	107,752
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.199.400,00	23.235.141,62	1.890.578.1	18,324	24.647.376,00	23.665.267,40	1.925.576.2	18,663	25.633.271,04	24.611.878,10	2.002.599.3	19,41
Transferéncias Correntes	101.744.482,20	97.690.333,37	7.948.787.6	77,041	105.814.261,48	101.597.946,69	8.266.739.1	80,123	110.046.831,94	105.661.864,56	8.597.408.7	83,328
Demais Receitas Primárias Correntes	6.120.690,00	5.876.802,69	478.178.90	4,635	6.366.571,50	6.112.886,70	497.388.39	4,821	6.622.340,95	6.358.464,67	517.370.38	5,014
Receitas Primárias de Capital	52.324.000,00	50.239.078,25	4.087.812.5	39,620	54.936.960,00	52.747.921,27	4.291.950.0	41,599	57.134.438,40	54.857.838,12	4.463.628.0	43,263
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	184.388.572,20	177.041.355,93	14.405.357.	139,620	187.400.067,26	179.932.853,83	14.640.630.	141,90	202.694.288,88	194.617.656,15	15.835.491.	153,481
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	182.814.572,20	175.530.074,12	14.282.388.	138,428	185.763.107,26	178.361.120,75	14.512.742.	140,661	200.991.850,48	192.983.053,75	15.702.488.	152,192
Despesas Primárias Correntes	116.188.756,04	111.559.055,25	9.077.246.5	87,979	116.518.125,17	111.875.300,21	9.102.978.5	88,228	128.146.681,68	123.040.500,89	10.011.459.	97,033
Pessoal e Encargos Sociais	56.243.745,47	54.002.636,07	4.394.042.6	42,588	56.999.480,93	54.728.258,21	4.453.084.4	43,16	61.727.238,80	59.267.632,07	4.822.440.5	46,74
Outras Despesas Correntes	59.945.010,57	57.556.419,17	4.683.203.9	45,391	59.518.644,24	57.147.042,00	4.649.894.0	45,068	66.419.442,88	63.772.868,82	5.189.018.9	50,293
Despesas Primárias de Capital	64.487.076,43	61.917.500,17	5.038.052.8	48,830	66.725.033,57	64.066.282,83	5.212.893.2	50,525	70.220.168,80	67.422.149,59	5.485.950.6	53,171
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.000.000,00	1.920.307,25	156.250.00	1,514	2.100.000,00	2.016.322,61	164.062.50	1,59	2.200.000,00	2.112.337,97	171.875.00	1,666
Receita Total (COM FONTES RPPS)	16.678.677,96	16.014.093,10	1.303.021.7	12,629	16.888.390,07	16.215.448,94	1.319.405.4	12,788	17.466.323,39	16.770.353,71	1.364.556.5	13,226
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	14.535.620,96	13.956.429,15	1.135.595.3	11,006	14.745.333,07	14.157.784,99	1.151.979.1	11,165	15.323.266,39	14.712.689,76	1.197.130.1	11,603
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	16.678.677,96	16.014.093,10	1.303.021.7	12,629	17.373.388,69	16.681.122,12	1.357.295.9	13,155	18.353.032,00	17.621.730,20	1.433.830.6	13,897
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	9.835.000,00	9.443.110,90	768.359.37	7,447	10.188.388,69	9.782.418,33	795.967.86	7,715	10.808.032,00	10.377.371,10	844.377.50	8,184
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	1.574.000,00	1.511.281,81	122.968,75	1,192	6.002.061,72	5.762.901,31	468.911,07	4,545	(1.554.968,15)	(1.493.008,31)	—	—
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	6.274.620,96	6.024.600,06	490.204.76	4,751	10.559.006,10	10.138.267,97	824.922.35	7,995	2.960.266,24	2.842.310,35	231.270.80	2,242
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	305.390,00	293.221,32	23.858.593,	0,231	318.659,50	305.962,07	24.895.273,	0,241	332.512,47	319.263,05	25.977.536,	0,252
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	350.000,00	336.053,77	27.343.750,	0,265	364.000,00	349.495,92	28.437.500,	0,276	378.560,00	363.475,76	29.575.000,	0,287
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.821.150,69	1.748.584,44	142.277.39	1,379	208.404,84	200.100,66	16.281.628,	0,158	0,00	0,00	—	—
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.821.150,69	1.748.584,44	142.277.39	1,379	208.404,84	200.100,66	16.281.628,	0,158	0,00	0,00	—	—
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.248.839,08	1.199.077,37	97.565.553,	0,946	1.612.745,85	1.548.483,77	125.995.76	1,221	208.404,84	200.100,66	16.281.628,	0,158

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA. Emissão: 05/12/2023, às 12:13:41.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.
Nota(s) Explicativa(s):

R$ 1,00

Parâmetros	2024	2025	2026
PIB nominal	1,28	1,70	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	132.064.572,20	136.828.208,98	142.302.443,93

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR

LICITAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2.022

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa**VIP NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.221.009/0001-01, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 002/2.022, previsto na cláusula sexta, pelo período de 14 de janeiro de 2.024 a 14 de janeiro de 2.025, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.628, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.ANEXO 4

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			112.198.688,30
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		53.511.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		48.153.000,00	
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.097.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.254.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.794.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	8.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E		5.358.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.358.000,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		350.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		350.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	350.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		58.337.688,30	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		952.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	952.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		53.481.300,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	639.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.189.000,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	785.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	449.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	654.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	135.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.240.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.878.300,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.025.000,00		
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.042.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.100.000,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	2.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	970.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	37.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	336.000,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E		3.904.388,30	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO	3.904.388,30		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			65.589.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		64.365.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		64.365.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	58.042.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.323.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		1.224.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA		1.224.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.224.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			2.138.739,73
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		2.138.739,73	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		2.138.739,73	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.138.739,73		
		Total da Entidade:		**179.926.428,03**
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVINX				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.785.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.065.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		9.065.000,00	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REM. E REF. MIL	7.200.000,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	1.650.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00		
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		720.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		720.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	50.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	50.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	170.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	130.000,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	110.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	140.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			6.843.677,96
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		6.843.677,96	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		6.843.677,96	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	6.843.677,96		
		Total da Entidade:		**16.678.677,96**
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.340.067,74
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.732.745,47	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.564.741,97	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.311.041,97		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	248.700,00		
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E		168.003,50	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	168.003,50		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.607.322,27	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.607.322,27	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	292.900,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	135.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	60.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.700,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	210.000,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	106.479,51		
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	11.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	21.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	755.242,76		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			122.076,43
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		122.076,43	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		122.076,43	
4.4.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4.4.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		
4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	40.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.076,43		
		Total da Entidade:		**4.462.144,17**
		Total Geral das Transferências:		**0,00**
		Total Geral das Despesas:		**201.067.250,16**
		Total Geral:		**201.067.250,16**

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR - CRC - 00912703

LICITAÇÃO
1ºTERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS - ARP Nº 041/2.023

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu Prefeito Municipal senhor **JOÃO MACHADO NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação torna público o cancelamento do item **292977 -** amoxicilina+clavulanato de potássio - concentração/dosagem de (250 mg + 62,5 mg/ml), forma farmacêutica suspensão, **item 60022 -** albumina humana - concentração/dosagem 200 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, **item 60031** - dexmedetomidina, cloridrato - concentração/dosagem 0,1 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, **item 52759** - efedrina, sulfato - concentração/dosagem 50 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, **item 41421** - imunoglobulina anti-rho(d) - concentração/dosagem 300 mcg, forma farmacêuticas solução injetável, **item 20944 -** imunoglobulina anti-rho(d) - concentração/dosagem 300 mcg, forma farmacêuticas solução injetável, via de administração intramuscular ou intravenosa 1ml, da empresa **ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 33.744.332/0001-30, da Ata de Registro de Preço 041/2.023. O presente cancelamento se da com fundamento na legislação pertinente e no parecer jurídico datado em 11 de dezembro de 2.023.

Nova Xavantina-MT, 12 de dezembro de 2.023.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2.023

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2.023, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS E TRANSPORTE RODOVIÁRIOS NACIONAIS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS E NACIONAIS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FRETES/DESPACHOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS ADVINDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.**Empresa habilitada e vencedora:** RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.909.380/0001-29, com o valor global de R$2.040.646,64 (dois milhões e quarenta mil e seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Nova Xavantina – MT, 12 de dezembro de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.628, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.ANEXO 5

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			139.254.629,20
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		24.199.400,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		22.493.250,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	9.351.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	5.280.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	4.950.000,00		
(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL - PRINCIPAL		-865.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	2.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	1.000.000,00		
(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL - DIVIDA ATIVA		-5.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	200.000,00		
(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL - DIVIDA ATIVA		-2.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	4.071.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	4.000.000,00		
(-) IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE		-2.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	8.000,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	35.000,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	30.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER	5.503.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	5.503.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -	5.503.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -	5.500.000,00		
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -	1.000,00		
1.1.1.3.03.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -	1.000,00		
1.1.1.3.03.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -	1.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE	7.639.250,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	7.639.250,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	7.639.250,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	7.350.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISS	5.600.000,00		
(-) ISS DESCONTO		-50.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	SIMPLES	1.800.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	70.000,00		
(-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN MULTAS E		-500,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	170.000,00		
(-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA		-200,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	50.000,00		
(-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN MULTAS E		-50,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		1.706.150,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	709.450,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	586.450,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -	460.000,00		
(-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		-100,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -	40.000,00		
(-) TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS		-50,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -	72.000,00		
(-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA		-100,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -	15.000,00		
(-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA MULTAS E		-300,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	123.000,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL -	120.000,00		

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL -	1.000,00		
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA	1.000,00		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL -	1.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	996.700,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	996.700,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -	1.100.000,00		
(-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL		-250.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -	130.000,00		
(-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA		-200,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -	16.000,00		
(-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS		-100,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		10.417.300,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		5.047.000,00	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE	5.047.000,00		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	5.025.000,00		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.961.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	4.961.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PMNX	4.750.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CAMARA	110.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	101.000,00		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	42.000,00		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	42.000,00		
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	22.000,00		
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS -	22.000,00		
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	22.000,00		
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	22.000,00		
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	22.000,00		
1.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	22.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE		5.370.300,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	5.370.300,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	5.370.300,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	5.280.000,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	500,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	70.000,00		
(-) CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -		-100,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	20.000,00		
(-) CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -		-100,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		2.448.447,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		305.390,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	305.390,00		
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO	200.000,00		
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO	200.000,00		
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	105.390,00		
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	105.390,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		2.143.057,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.143.057,00		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE	2.143.057,00		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE	2.143.057,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		20.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		20.000,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.000,00		

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	20.000,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS -	20.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		101.744.482,20	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		50.221.718,48	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA	31.260.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	29.200.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	27.200.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	34.000.000,00		
(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA		-6.800.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO	2.000.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO	2.000.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	2.060.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	2.575.000,00		
(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL - COTA MENSAL		-515.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	4.830.000,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	4.230.000,00		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	4.230.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	600.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	600.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP -	600.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	11.521.718,48		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	11.521.718,48		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	5.994.352,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	5.994.352,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	1.602.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	1.602.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	825.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	825.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	140.366,48		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	140.366,48		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	11.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	11.000,00		
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	2.949.000,00		
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	2.949.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO	1.210.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	800.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	800.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	350.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA	350.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	60.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA	60.000,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO	300.000,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO	300.000,00		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO	300.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	300.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	300.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	300.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	800.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI	800.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI	800.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E		33.022.763,72	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO	28.695.400,00		

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	24.000.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	30.000.000,00		
(-) COTA-PARTE DO ICMS PRINCIPAL		-6.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	2.510.400,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.138.000,00		
(-) COTA-PARTE DO IPVA PRINCIPAL		-627.600,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	125.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	125.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO	60.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO	60.000,00		
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM	2.000.000,00		
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM	2.000.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	2.191.363,72		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	2.191.363,72		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	2.191.363,72		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE	1.980.000,00		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	1.380.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	1.380.000,00		
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	600.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	600.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO	156.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À	156.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À	156.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		18.500.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	18.500.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	18.500.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	18.500.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		425.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		230.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	230.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	230.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	230.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		195.000,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	195.000,00		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E	135.000,00		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	135.000,00		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	135.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	60.000,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO	60.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO	60.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			52.324.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		1.000.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		500.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	500.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	500.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	500.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		500.000,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	500.000,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	500.000,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	500.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		51.324.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		13.740.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	860.000,00		
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	860.000,00		
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	550.000,00		
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	550.000,00		
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	300.000,00		
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	300.000,00		
2.4.1.1.51.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	10.000,00		
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	10.000,00		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE	12.880.000,00		
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE	12.880.000,00		
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE	12.880.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E		37.584.000,00	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE	37.584.000,00		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	37.584.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	37.584.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS			9.488.620,96
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS		5.930.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS		5.930.000,00	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE	5.930.000,00		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS	5.930.000,00		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra	5.930.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	5.930.000,00		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS		3.558.620,96	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS		3.558.620,96	
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	3.558.620,96		
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT	3.558.620,96		
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT	3.558.620,96		
			Total das receitas:	**201.067.250,16**

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR - CRC - 00912703

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.628, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.628, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Xavantina – MT, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I –O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta;

III - o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. Por não conter empresa pública, sociedade de economia mista, ou quaisquer outras em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, não há capítulo destacado neste orçamento, e nem disposições, a priori, sobre o mesmo.

CAPÍTULO II

Do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

SEÇÃO I

Da Estimativa da Receita

Art. 2° O orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Nova Xavantina-MT, para o exercício financeiro de 2024, descriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em **R$ 216.185. 450,16** (duzentos e dezesseis milhões, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), que depois de deduzidos **R$ 13.942.600,00** (treze milhões e novecentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais), que destinará a contribuição para formação do **FUNDEB** e **R$ 1.175.600,00** (um milhão e cento e setenta e cinco mil e seiscentos reais), para descontos concedidos nas receitas tributárias Municipal, amparados por legislação própria, ficando, portanto a Receita Líquida no valor **R$ 201.067.250,16**(duzentos e um milhões, sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais e dezesseis centavos),descriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS		
1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Receitas Correntes	**R$**	**132.064.572,20**
Receita Tributaria	R$	25.375.000,00
(-) Deduções das Receitas Tributárias	R$	1.175.600,00
Contribuições	R$	5.370.300,00
Receita Patrimonial	R$	305.390,00
Receita de Serviços	R$	20.000,00
Transferências Correntes	R$	115.687.082,20
Outras Receitas Correntes	R$	425.000,00
(-) Contribuições para o FUNDEB	R$	13.942.600,00
Receitas de Capital	**R$**	**52.324.000,00**
Alienação de Bens	R$	1.000.000,00
Transferências de Capital	R$	51.324.000,00
Total direta	**R$**	**184.388.572,20**
2-ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Receitas Correntes	**R$**	**7.190.057,00**
Contribuições – Servidores	R$	5.047.000,00
Receita Patrimonial	R$	2.143.057,00
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	**R$**	**9.488.620,96**
Contribuições - Patronais	R$	9.488.620,96
Total indireta		**16.678.677,96**
TOTAL GERAL	**R$**	**201.067.250,16**

SEÇÃO II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R$ 201.067.250,16**(duzentos e um milhões, sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), que apresentam os seguintes desdobramentos:

Ia – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS		
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Despesas Correntes	R$	**116.037.683,12** **116.538.756,04**
Pessoal e Encargos	R$	56.020.103,11
Juros e Encargos da Dívida	R$	350.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	59.667.580,01 59.944.652,93
Despesas de Capital	R$	**65.712.149,35** **65.711.076,43**
Investimentos	R$	64.488.149,35 64.487.076,43
Amortização de Divida	R$	1.224.000,00
Reserva de Contingência	R$	**2.638.739,73** **2.138.739,73**
TOTAL DIRETA	R$	**184.388.572,20**

(alterações realizadas através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 005/2023).

Ib – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS		
1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Despesas Correntes	R$	**9.785.000,00**
Pessoal e Encargos	R$	9.065.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	720.000,00
Despesas de Capital	R$	**50.000,00**
Investimentos	R$	50.000,00
Reserva de Contingência	R$	**6.843.677,96**
Reserva de Contingência	R$	6.843.677,96
TOTAL INDIRETA	R$	**16.678.677,96**
TOTAL GERAL (Ia+Ib)	R$	**201.067.250,16**

II – POR ÓRGAÕS DO GOVERNO

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 – Câmara Municipal	R$	3.962.144,17 4.462.144,17
02 – Secretaria Municipal de Gabinete e Assessorias	R$	3.990.000,00
03 – Secretaria Municipal de Administração	R$	7.770.388,30
04 – Secretaria Municipal de Finanças	R$	9.314.739,73 8.814.739,73
05 – Secretaria Municipal de Educação	R$	33.986.000,00
06 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$	2.369.000,00
07 – Secretaria Municipal de Saúde	R$	59.682.000,00
08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	R$	14.867.000,00
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	8.271.000,00
10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento	R$	5.758.000,00
11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	R$	10.593.000,00
12 – Secretaria Municipal da Cidade	R$	23.825.300,00
Total da Administração Direta	**R$**	**184.388.572,20**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
13 – Fundo Municipal Previdência Social PREVINX	R$	16.678.677,96
Total da Administração Indireta	**R$**	**16.678.677,96**
TOTAL GERAL	**R$**	**201.067.250,16**

(alterações realizadas através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 005/2023).

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 Legislativa	R$	3.962.144,17 4.462.144,17
04 Administração	R$	51.479.388,30
08 Assistência Social	R$	4.308.000,00
10 Saúde	R$	59.682.000,00
12 Educação	R$	33.986.000,00
13 Cultura	R$	2.020.000,00
15 Urbanismo	R$	7.450.000,00
17 Saneamento	R$	3.500.000,00
18 Gestão Ambiental	R$	640.000,00
25 Energia	R$	5.029.300,00
26 Transporte	R$	5.100.000,00
27 Desporto e Lazer	R$	2.369.000,00
28 Encargos Especiais	R$	2.224.000,00
99 Reservas	R$	2.638.739,73 2.138.739,73

Total da Administração Direta	**R$**	**184.388.572,20**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
09 Previdência Social	R$	9.835.000,00
99 Reservas	R$	6.843.677,96
Total da Administração Indireta	**R$**	**16.678.677,96**
TOTAL GERAL	**R$**	**201.067.250,16**

(alterações realizadas através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 005/2023).

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
031 Ação Legislativa	R$	3.962.144,17 4.462.144,17
122 Administração Geral	R$	34.867.388,30
123 Administração Financeira	R$	4.452.000,00
241 Assistência ao Idoso	R$	489.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	419.000,00
244 Assistência Comunitária	R$	3.400.000,00
301 Atenção Básica	R$	12.315.000,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	41.200.000,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	R$	250.000,00
304 Vigilância Sanitária	R$	16.000,00
305 Vigilância Epidemiológica	R$	3.375.000,00
306 Alimentação e Nutrição	R$	650.000,00
361 Ensino Fundamental	R$	21.982.000,00
364 Ensino Superior	R$	944.000,00
365 Educação Infantil	R$	10.410.000,00
391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R$	200.000,00
392 Difusão Cultural	R$	1.820.000,00
451 Infraestrutura Urbana	R$	22.636.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R$	3.000.000,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	R$	640.000,00
752 Energia Elétrica	R$	5.029.300,00
781 Transporte Aéreo	R$	2.000.000,00
782 Transporte Rodoviário	R$	3.100.000,00
812 Desporto Comunitário	R$	2.369.000,00
843 Serviço da Dívida Interna	R$	2.224.000,00
999 Reserva de Contingência	R$	2.638.739,73 2.138.739,73
Total da Administração Direta	R$	**184.388.572,20**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
272 Previdência do Regime Estatutário	R$	9.835.000,00
997 Reserva do RPPS	R$	6.843.677,96
Total da Administração Indireta	**R$**	**16.678.677,96**
TOTAL GERAL	**R$**	**201.067.250,16**

(alterações realizadas através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 005/2023).

V – POR PROGRAMAS

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
0001 Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Presidente da Câmara	R$	3.009.000,00 3.189.000,00
0002 Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Administração da Câmara	R$	953.144,17 1.273.144,17
0003 Desenvolvimento das Atividades do Gabinete e Assessorias	R$	3.990.000,00
0004 Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração	R$	7.770.388,30
0005 Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Finanças	R$	4.452.000,00
0006 Desenvolvimento das Atividades da Educação Básica	R$	11.116.000,00
0007 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil	R$	3.126.000,00
0008 Desenvolvimento das Atividades do Ensino Superior	R$	944.000,00
0009 Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB - Educação Básica	R$	11.366.000,00
0010 Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB - Educação Infantil	R$	7.434.000,00
0011 Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Esportes e Lazer	R$	2.369.000,00
0012 Desenvolvimento das Atividades da Gestão do SUS	R$	2.487.000,00
0013 Desenvolvimento das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	R$	28.000,00
0014 Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica	R$	2.870.000,00
0015 Desenvolvimento das Atividades da Média e Alta Complexidade	R$	16.545.000,00
0016 Desenvolvimento das Atividades da Vigilância em Saúde	R$	2.890.000,00
0017 Desenvolvimento das Atividades da Assistência Farmacêutica	R$	250.000,00
0018 Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - GSUS	R$	11.000,00
0019 Desenvolvimento das Atividades da Educação Permanente em Saúde	R$	8.000,00
0020 Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - AB	R$	9.237.000,00
0021 Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - MAC	R$	24.655.000,00
0022 Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - VISA	R$	501.000,00
0023 Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - AFB	R$	200.000,00
0024 Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	R$	14.867.000,00
0025 Desenvolvimento das Atividades da Limpeza Urbana	R$	1.566.000,00
0026 Desenvolvimento das Atividades da Iluminação Pública	R$	5.029.300,00
0027 Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Assistência Social	R$	3.414.000,00
0028 Desenvolvimento das Atividades Relacionada a Infância e a Adolescência	R$	419.000,00
0029 Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	R$	549.000,00
0030 Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	R$	489.000,00
0031 Desenvolvimento das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento	R$	2.118.000,00
0033 Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Turismo	R$	10.073.000,00
0034 Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Cultura	R$	520.000,00
0036 Desenvolvimento das Atividades do Fundo do Meio Ambiente	R$	640.000,00
0043 Desenvolvimento das Atividades da Secretaria da Cidade	R$	17.230.000,00
0044 Construção de Unidade Habitacional	R$	3.400.000,00
0051 Saneamento Básico	R$	3.000.000,00
0901 Serviço da Dívida Interna	R$	2.224.000,00
9999 Reserva de Contingência	R$	2.638.739,73 2.138.739,73
Total da Administração Direta	R$	**184.388.572,20**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
0035 Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Previdência	R$	9.835.000,00
9999 Reserva de Contingência		6.843.677,96
Total da Administração Indireta	R$	**16.678.677,96**
TOTAL GERAL	**R$**	**201.067.250,16**

(alterações realizadas através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 005/2023).

Art. 5º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R$ 201.067.250,16**(duzentos e um milhões, sessenta e sete mil duzentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), discriminada nos anexos desta lei, por Categoria Econômica, por Função de Governo e por Órgão, estando especificada nos incisos deste artigo:

I - O Orçamento Fiscal, do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta é de **R$ 127.242.250,16**(cento e vinte e sete milhões, duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Função: 01 – Legislativa	R$	3.962.144,17 4.462.144,17

Função: 04 - Administração	R$	51.479.388,30
Função: 12 - Educação	R$	33.986.000,00
Função: 13 - Cultura	R$	2.020.000,00
Função: 15 - Urbanismo	R$	7.450.000,00
Função: 17 - Saneamento	R$	3.500.000,00
Função: 18 - Gestão Ambiental	R$	640.000,00
Função: 25 - Energia	R$	5.029.300,00
Função: 26 - Transporte	R$	5.100.000,00
Função: 27 - Desporto e Lazer	R$	2.369.000,00
Função: 28 - Encargos Especiais	R$	2.224.000,00
Função: 99 – Reservas	R$	2.638.739,73 2.138.739,73
Total da Administração Direta	**R$**	**120.398.572,20**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Função: 99 - Reservas	R$	6.843.677,96
Total da Administração Indireta	**R$**	**6.843.677,96**
TOTAL GERAL	**R$**	**127.242.250,16**

(alterações realizadas através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 005/2023).

II – O Orçamento da Seguridade Social, do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta é de **R$ 73.825.000,00**(setenta e três milhões, oitocentos e vinte e cinco mil reais).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Função: 08 - Assistência Social	R$	4.308.000,00
Função: 10 - Saúde	R$	59.682.000,00
Sub-Total	R$	**63.990.000,00**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Função: 09 - Previdência Social	R$	9.835.000,00
Sub Total	R$	**9.835.000,00**
TOTAL GERAL	R$	**73.825.000,00**

SEÇÃO III

Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, através de decreto(s), com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, tendo limite a utilização de recursos decorrentes de:

I – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite de 25% da sua despesa total fixada, no curso da execução orçamentária, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias;

II – excesso de arrecadação, apurado ou estimado durante o exercício financeiro;

III – superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

IV – operações de crédito, autorizadas e/ou contratadas durante o exercício;

V – recursos colocados à disposição do Município pela União ou pelo Estado, observada a destinação prevista no instrumento respectivo.

Parágrafo único. Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo **autorizado a abrir créditos suplementares no limite de até 25% do orçamento vigente (2024), considerando a totalidade das despesas previstas e todas as unidades orçamentárias**, através de decreto(s), com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, tendo por fonte a utilização de recursos decorrentes de:

I – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, **até o limite previsto no caput**, no curso da execução orçamentária, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias;

II – excesso de arrecadação, apurado ou estimado durante o exercício financeiro;

III – superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

IV – operações de crédito, autorizadas e/ou contratadas durante o exercício;

V – recursos colocados à disposição do Município pela União ou pelo Estado, observada a destinação prevista no instrumento respectivo.

§ 1º Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos.

§ 2º São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos nesta lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta

IV - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

V - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VI - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos;

VIII - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa;

IX - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

X - na forma estabelecida na lei complementar de que trata o § 22 do art. 40 da CRFB/88, a utilização de recursos de regime próprio de previdência social, incluídos os valores integrantes dos fundos previstos no art. 249, para a realização de despesas distintas do pagamento dos benefícios previdenciários do respectivo fundo vinculado àquele regime e das despesas necessárias à sua organização e ao seu funcionamento;

§ 3º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 4º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da CRFB/88.

§ 5º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra poderão ser admitidos, no âmbito das atividades de ciência, tecnologia e inovação, com o objetivo de viabilizar os resultados de projetos restritos a essas funções, mediante ato do Poder Executivo, sem necessidade da prévia autorização legislativa (redação do art. 6º dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 005/2023).

Art. 7º Fica autorizado **ao Poder Legislativo**, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de **Créditos Suplementares até o limite de 20% de sua despesa total fixada**, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Art. 7º Fica autorizado **ao Poder Legislativo**, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de **Créditos Suplementares até o limite de 25% de sua despesa total fixada**, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo único. **Para a conformação aos limites legais fixados no ordenamento jurídico vigente, poderá o Poder Legislativo Municipal encaminhar ofício ao Poder Executivo para referida adequação (redação do art. 7º dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 005/2023).**

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no artigo 6º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender**:**

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo**;**

II - despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III - despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado**.**

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no artigo 6º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III - despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado. **(redação do art. 8º dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 005/2023).**

CAPÍTULO III

Da Autorização para Contratação de Operações de Crédito

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito no País, observado o disposto na Constituição Federal, nas Resoluções do Senado Federal e em outros preceitos legais que aplicáveis à matéria, que disciplinam o endividamento público, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais e Finais

Art. 10. As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

§ 1º Ao Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal de Vereadores) é assegurada autonomia administrativa e financeira, assegurando-se o direito de posterior adequação orçamentária durante o exercício financeiro de 2024, caso seja verificado a insuficiência de recursos para atingimento dos percentuais legais e constitucionais, observado e respeitado o percentual máximo de 7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, contido no inciso I artigo 29-A da Constituição Federal de 1988**.**

§ 2º **Os anexos desta lei, bem como seus valores previstos e estimados, serão automaticamente atualizados na medida em que forem alteradas as disposições da lei orçamentária anual, seja por meio de créditos adicionais, ou emendas e adequações da mesma.**

Art. 11. O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 13. O Poder Executivo fica autorizado a alterar e a normatizar o orçamento e sua execução, no exercício de 2024, visando atender aos ajustes nas despesas decorrentes dos efeitos econômicos provocados por:

I – alterações na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos municipais;

II – realização de receitas não previstas;

III – realização de receita em montante inferior ao previsto;

IV – calamidade pública e situação de emergência;

V – alterações conjunturais da economia nacional, estadual e/ou municipal;

VI – promoção do equilíbrio econômico-financeiro entre a execução das despesas e receitas orçamentárias.

Art. 14. O Poder Executivo fica autorizado, em função de alterações na estrutura administrativa do município decorrentes de mudanças na estrutura organizacional ou da competência legal ou regimental de órgãos da Administração:

I – criação de códigos, siglas ou títulos para as novas unidades orçamentárias;

II – alteração de códigos, siglas ou títulos das unidades orçamentárias existentes; e,

III – alteração da vinculação de programas de governo e de ações orçamentárias já existentes.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 12 de dezembro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.628, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.ANEXO 6

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Código	Especificação	Total
01	LEGISLATIVA	4.462.144,17
01.31	AÇÃO LEGISLATIVA	4.462.144,17
04	ADMINISTRAÇÃO	51.479.388,30
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.341.388,30
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.452.000,00
04.451	INFRAESTRUTURA URBANA	14.686.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.308.000,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	489.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	419.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.400.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.835.000,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	9.835.000,00
10	SAÚDE	59.682.000,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.526.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	12.315.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	41.200.000,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	250.000,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16.000,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA	3.375.000,00
12	EDUCAÇÃO	33.986.000,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	650.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	21.982.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	944.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	10.410.000,00
13	CULTURA	2.020.000,00
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTISTÍCO E ARQUEOLÓGICO	200.000,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	1.820.000,00
15	URBANISMO	7.450.000,00
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	7.450.000,00
17	SANEAMENTO	3.500.000,00
17.451	INFRAESTRUTURA URBANA	500.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.000.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	640.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	640.000,00
25	ENERGIA	5.029.300,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	5.029.300,00
26	TRANSPORTE	5.100.000,00
26.781	TRANSPORTE AÉRERO	2.000.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.100.000,00
27	DESPORTO E LAZER	2.369.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	2.369.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Código	Especificação	Total
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.224.000,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.224.000,00
99	RESERVAS	8.982.417,69
99.997	RESERVA DO RPPS	6.843.677,96
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.138.739,73
	Total Geral:	**201.067.250,16**

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR - CRC - 00912703

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

Considerando o distrato a pedido do servidor:

Onde se lê:

Processo Seletivo Simplificado 03/2021 – DISTRATOS 12/2023 (TEC. EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL)

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	MOTIVO	FIM
3	34/2022	Leidiane Rodrigues Cavalcante	Tec. Educacional em Desenvolvimento infantil - TEDI	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023

Leia-se:

Processo Seletivo Simplificado 03/2021 – DISTRATOS 12/2023 (TEC. EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL)

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	MOTIVO	FIM
3	34/2022	Leidiane Rodrigues Cavalcante	Tec. Educacional em Desenvolvimento infantil - TEDI	A pedido do servidor	04/12/2023

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 2.638, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 2.638, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor global de **R$ 11.350,00 (onze mil trezentos e cinquenta reais)**, com o Centro Psicoterapêutico Esperança Viva, localizado em Abadia/GO, devidamente inscrito no CNPJ n. o 11.470.232/0002-00.

Parágrafo único. O Convênio especificado nesta Lei, terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período reajustado de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), devendo ser executado nos moldes previstos no Termo de Convênio em anexo.

Art. 2º Havendo desequilíbrio nas receitas do município, de modo a minimizar a arrecadação, poderá o Executivo Municipal, de acordo com conveniência administrativa e financeira, rescindir o convênio de que trata a presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual do município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 12 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº …./2023.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT E O ***CENTRO PSICOTERAPÊUTICO ESPERANÇA VIVA****, LOCALIZADO EM ABADIA/GO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ N. O 11.470.232/0002-00, PARA FINS QUE SE ESPECÍFICA.*

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, com sede administrativa a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro do Setor Xavantina, representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO MACHADO NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Nova Xavantina -MT, portador do RG nº 698.029 SSP/MT e CPF nº

581.980.241-15, nesta cidade, designados neste ato como sendo **CONCEDENTE** e do outro lado o Centro Psicoterapêutico Esperança Viva, localizado em Abadia/GO, devidamente inscrito no CNPJ de nº 11.470.232/0002-00, end. rua Ana Angélica QD 05 LT 02, loteamento quinta da boa vista – Abadia de Goiás CEP: 75345-000, neste ato representado pelo seu Presidente, **ALFREDO ALVES JUSTINO BARBOSA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Goiânia - GO, nascido em 01/09/1986, empresário, portador do RG nº 4547940 2ª VIA expedido por PC / GO em 26 de abril de 2017 e do CPF nº 010.459.531-05, residente e domiciliado na Av. Ravena, Nº 201, Qd. 11, Lt. 0, Ap. – 1502, BL - 3, condomínio Ágata Residencial, Bairro Eldorado, Goiânia – GO, CEP: 74.367-633, filho de Vagner Barbosa dos Santos e Mariluza Alves Justino Barbosa, designado neste ato como sendo **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio sob a égide da **Lei Municipal de nº X.XXX/2023** e no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o CONVENENTE E O CONVENIADO para a manutenção de serviço de atendimento de internação à idoso, oferecendo serviços nas áreas de Assistência Social integral de acordo com a proposta em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste convênio, são obrigações das partes:

I – DA CONCEDENTE:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio;

c) Analisar e aprovar o relatório de prestação de contas;

d) Adotar e garantir as medidas necessárias à efetiva execução deste Convênio;

e) Prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, segundo suas normas e regimento.

II – DO CONVENENTE:

a) Não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste convênio e na proposta de internação anexa, notadamente, para despesas havidas antes de sua assinatura;

b) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da cláusula quarta, fazendo juntar o relatório de pagamentos efetuados;

c) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre o presente convênio;

d) Movimentar os recursos financeiros em conta especifica para o convênio;

e) Manter os recursos financeiros quando não utilizados em aplicação financeira, poupança ou fundo de renda fixa em instituição financeira oficial;

f) Restituir o eventual saldo de recursos financeiros, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, ao Tesouro Municipal;

g) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 anos, relativos ao presente convênio;

h) Permitir livre acesso de Servidores do Controle Interno da Prefeitura e outros órgãos fiscalizadores, quando em missão de fiscalização e auditoria; e

i) Prestar atendimento aos idosos encaminhados pela convenente, desde que não exista recomendação médica de internação hospitalar;

j) Manter as fichas individuais com os dados dos idosos atendidos;

k) Manter atualizado o cadastro da entidade junto a CONVENENTE e demais órgãos legalmente competentes para este fim;

l) promover a autonomia do usuário e incentivar a sua integração à comunidade; e

m) Promover ações que visem a desinstitucionalização do usuário;

III – DO TUTOR OU FAMILIAR RESPONSÁVEL

As demais despesas com produtos de higiene, alimentação à parte, cigarro (quando o caso) e outras que não estejam descritas na proposta anexa ficam à cargo do tutor e/ou familiar responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do presente termo é de **R$ 11.350,00 (onze mil trezentos e cinquenta reais)**, sendo assim especificada a forma de pagamento; 1) 01 (uma) entrada no valor de R$1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) onde será pago no ato da internação, essa sendo destinada ao primeiro atendimento na parte medica: consulta psiquiatra, psicóloga, enfermagem; 2) Exame COVID-19: R$ 150,00 pago juntamente com a entrada, e; 3) 06 (seis) mensalidades no valor de R$1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)*,sendo a dotação orçamentária; xxxxxxxxxxxxx.xxxxxxxxxxxxx. xxxxxxxxx.*

Dados Bancários; *BANCO SANTANDER (**MATRIZ** – CNPJ 11.470.232/0001-20) AGÊNCIA: 3348 CONTA CORRENTE JURÍDICA: 13009040-5.*

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma delas, ser encaminhada à CONCEDENTE e a via original arquivada, por 05 anos, pela CONCEDENTE da seguinte forma;

a) A prestação de contas deverá ser elaborada conforme Relação de Pagamentos Efetuados, acompanhada de cópia dos documentos fiscais e/ou outros e do extrato bancário da conta do convênio;

b) Os documentos fiscais e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Centro Psicoterapêutico Esperança Viva, devidamente inscrito no CNPJ de nº 11.470.232/0002-00, e;

c) A não apresentação da prestação de contas, com seus respectivos documentos, no prazo de até 30 dias, após o recebimento de cada parcela, acarretará a suspensão da liberação das parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Com exceção de seu objeto, o presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, quando houver interesse e concordância das partes, sendo tal fato solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

A vigência do Convênio será no período de ...../...../2023 a ...../...../2024, sendo este o período estipulado para a realização das despesas objeto do convênio.

Parágrafo único. O Convênio de que trata este artigo poderá ser prorrogado por até um ano.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

Este Convênio será rescindido, unilateralmente, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, ou, ainda, por acordo das partes ou pela superveniência de normas legais que impeçam a sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina MT, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Convênio.

E por estarem de acordo com os termos pactuados, as partes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Xavantina – MT, ... de ..... de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Centro Psicoterapêutico Esperança Viva

CNPJ n. o 11.470.232/0002-00

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.628, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.ANEXO 7

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL		**107.076,43**	**4.355.067,74**	**0,00**	**4.462.144,17**
Unidade: 01.001 GABINETE DO PRESIDENTE		**0,00**	**3.189.000,00**	**0,00**	**3.189.000,00**
01	LEGISLATIVA		3.189.000,00		3.189.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA		3.189.000,00		3.189.000,00
01.031.0001	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE DA		3.189.000,00		3.189.000,00
01.031.0001.2001	APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA		2.286.500,00		2.286.500,00
01.031.0001.2002	PROCURADORIA, CONTROLADORIA E CONTABILIDADE		902.500,00		902.500,00
Unidade: 01.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA		**107.076,43**	**1.166.067,74**	**0,00**	**1.273.144,17**
01	LEGISLATIVA	107.076,43	1.166.067,74		1.273.144,17
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	107.076,43	1.166.067,74		1.273.144,17
01.031.0002	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DA	107.076,43	1.166.067,74		1.273.144,17
01.031.0002.1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES SEC. CAMARA	67.076,43			67.076,43
01.031.0002.1002	REALIZAÇÃO DE REFORMAS E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO E PRAÇA CÂMARA	40.000,00			40.000,00
01.031.0002.2003	APOIO AMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA		1.161.067,74		1.161.067,74
01.031.0002.2004	APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO		5.000,00		5.000,00
Órgão: 02.000 SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS		**100.000,00**	**3.890.000,00**	**0,00**	**3.990.000,00**
Unidade: 02.001 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS		**100.000,00**	**3.890.000,00**	**0,00**	**3.990.000,00**
04	ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	3.890.000,00		3.990.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	3.890.000,00		3.990.000,00
04.122.0003	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	100.000,00	3.890.000,00		3.990.000,00
04.122.0003.1003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A	100.000,00			100.000,00
04.122.0003.2005	GABINETE, PROCURADORIA, CONTROLE INTERNO E CONTABILIDADE		3.820.000,00		3.820.000,00
04.122.0003.2006	APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICITÁRIA		70.000,00		70.000,00
Órgão: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**140.000,00**	**7.630.388,30**	**0,00**	**7.770.388,30**
Unidade: 03.001 ADMINISTRAÇÃO		**140.000,00**	**7.630.388,30**	**0,00**	**7.770.388,30**
04	ADMINISTRAÇÃO	140.000,00	7.630.388,30		7.770.388,30
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	140.000,00	7.630.388,30		7.770.388,30
04.122.0004	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	140.000,00	7.630.388,30		7.770.388,30
04.122.0004.1004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A	40.000,00			40.000,00
04.122.0004.1084	CONSTRUÇAO DE SALAS	100.000,00			100.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122.0004.2007	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		7.608.388,30		7.608.388,30
04.122.0004.2008	APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO		22.000,00		22.000,00
Órgão: 04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**50.000,00**	**4.402.000,00**	**4.362.739,73**	**8.814.739,73**
Unidade: 04.001 FINANÇAS		**50.000,00**	**4.402.000,00**	**4.362.739,73**	**8.814.739,73**
04	ADMINISTRAÇÃO	50.000,00	4.402.000,00		4.452.000,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	50.000,00	4.402.000,00		4.452.000,00
04.123.0005	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	50.000,00	4.402.000,00		4.452.000,00
04.123.0005.1005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A	50.000,00			50.000,00
04.123.0005.2009	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE FINANÇAS		4.402.000,00		4.402.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			2.224.000,00	2.224.000,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			2.224.000,00	2.224.000,00
28.843.0901	Serviço da Dívida Interna			2.224.000,00	2.224.000,00
28.843.0901.0001	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna			2.224.000,00	2.224.000,00
99	RESERVAS			2.138.739,73	2.138.739,73
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.138.739,73	2.138.739,73
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.138.739,73	2.138.739,73
99.999.9999.9991	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREFEITURA			2.138.739,73	2.138.739,73
Órgão: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**5.062.000,00**	**28.924.000,00**	**0,00**	**33.986.000,00**
Unidade: 05.001 EDUCAÇÃO		**3.810.000,00**	**11.376.000,00**	**0,00**	**15.186.000,00**
12	EDUCAÇÃO	3.810.000,00	11.376.000,00		15.186.000,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		650.000,00		650.000,00
12.306.0006	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA		500.000,00		500.000,00
12.306.0006.2013	APOIO ADMINISTRATIVO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA		500.000,00		500.000,00
12.306.0007	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		150.000,00		150.000,00
12.306.0007.2017	APOIO ADMINISTRATIVO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL		150.000,00		150.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.800.000,00	8.816.000,00		10.616.000,00
12.361.0006	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.800.000,00	8.816.000,00		10.616.000,00
12.361.0006.1007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A	600.000,00			600.000,00
12.361.0006.1008	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.000.000,00			1.000.000,00
12.361.0006.1009	IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NAS ESCOLAS	200.000,00			200.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.361.0006.2012	APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO BÁSICA		7.376.000,00		7.376.000,00
12.361.0006.2014	APOIO ADMINISTRATIVO AO TRANSPORTE ESCOLAR		1.440.000,00		1.440.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	10.000,00	934.000,00		944.000,00
12.364.0008	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	10.000,00	934.000,00		944.000,00
12.364.0008.1012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ENSINO	10.000,00			10.000,00
12.364.0008.2018	APOIO ADMINISTRATIVO AO ENSINO SUPERIOR		934.000,00		934.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.000.000,00	976.000,00		2.976.000,00
12.365.0007	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.000.000,00	976.000,00		2.976.000,00
12.365.0007.1010	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A	500.000,00			500.000,00
12.365.0007.1011	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.500.000,00			1.500.000,00
12.365.0007.2016	APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO INFANTIL		976.000,00		976.000,00
Unidade: 05.002 FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		**1.252.000,00**	**17.548.000,00**	**0,00**	**18.800.000,00**
12	EDUCAÇÃO	1.252.000,00	17.548.000,00		18.800.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	615.000,00	10.751.000,00		11.366.000,00
12.361.0009	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA	615.000,00	10.751.000,00		11.366.000,00
12.361.0009.1013	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O	115.000,00			115.000,00
12.361.0009.1014	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS COM RECURSO DO	500.000,00			500.000,00
12.361.0009.2019	APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%		9.685.000,00		9.685.000,00
12.361.0009.2020	APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA - 30%		1.066.000,00		1.066.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	637.000,00	6.797.000,00		7.434.000,00
12.365.0010	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	637.000,00	6.797.000,00		7.434.000,00
12.365.0010.1015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O	65.000,00			65.000,00
12.365.0010.1016	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS COM RECURSO DO	572.000,00			572.000,00
12.365.0010.2021	APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 70%		6.040.000,00		6.040.000,00
12.365.0010.2022	APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30%		757.000,00		757.000,00
Órgão: 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		**940.000,00**	**1.429.000,00**	**0,00**	**2.369.000,00**
Unidade: 06.001 ESPORTES E LAZER		**940.000,00**	**1.429.000,00**	**0,00**	**2.369.000,00**
27	DESPORTO E LAZER	940.000,00	1.429.000,00		2.369.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	940.000,00	1.429.000,00		2.369.000,00
27.812.0011	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	940.000,00	1.429.000,00		2.369.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27.812.0011.1017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A	40.000,00			40.000,00
27.812.0011.1069	CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES NO ESTÁDIO MUNICIPAL	800.000,00			800.000,00
27.812.0011.1085	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	100.000,00			100.000,00
27.812.0011.2023	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		729.000,00		729.000,00
27.812.0011.2024	APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		700.000,00		700.000,00
Órgão: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**20.555.000,00**	**39.127.000,00**	**0,00**	**59.682.000,00**
Unidade: 07.001 SAÚDE		**1.645.000,00**	**23.425.000,00**	**0,00**	**25.070.000,00**
10	SAÚDE	1.645.000,00	23.425.000,00		25.070.000,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.000,00	2.470.000,00		2.515.000,00
10.122.0012	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS	35.000,00	2.452.000,00		2.487.000,00
10.122.0012.1019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A	35.000,00			35.000,00
10.122.0012.2025	APOIO ADMINISTRATIVO A GESTÃO DO SUS		2.452.000,00		2.452.000,00
10.122.0013	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00	18.000,00		28.000,00
10.122.0013.1020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O	10.000,00			10.000,00
10.122.0013.2026	APOIO ADMINISTRATIVO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		18.000,00		18.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00	2.820.000,00		2.870.000,00
10.301.0014	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00	2.820.000,00		2.870.000,00
10.301.0014.1021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A	50.000,00			50.000,00
10.301.0014.2027	APOIO ADMINISTRATIVO A ATENÇÃO BÁSICA		2.820.000,00		2.820.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.530.000,00	15.015.000,00		16.545.000,00
10.302.0015	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.530.000,00	15.015.000,00		16.545.000,00
10.302.0015.1022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A MEDIA	530.000,00			530.000,00
10.302.0015.1087	CONSTRUÇOES, AMPLIAÇOES E REFORMAS DE PREDIOS	1.000.000,00			1.000.000,00
10.302.0015.2028	APOIO ADMINISTRATIVO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		15.015.000,00		15.015.000,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	5.000,00	245.000,00		250.000,00
10.303.0017	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	5.000,00	245.000,00		250.000,00
10.303.0017.1024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA	5.000,00			5.000,00
10.303.0017.2030	APOIO ADMINISTRATIVO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MAC		245.000,00		245.000,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA	15.000,00	2.875.000,00		2.890.000,00
10.305.0016	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	15.000,00	2.875.000,00		2.890.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.305.0016.1023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A	15.000,00			15.000,00
10.305.0016.2029	APOIO ADMINISTRATIVO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE		2.875.000,00		2.875.000,00
Unidade: 07.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**18.910.000,00**	**15.702.000,00**	**0,00**	**34.612.000,00**
10	SAÚDE	18.910.000,00	15.702.000,00		34.612.000,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		11.000,00		11.000,00
10.122.0018	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -		11.000,00		11.000,00
10.122.0018.2031	APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS		11.000,00		11.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	600.000,00	8.845.000,00		9.445.000,00
10.301.0019	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE		8.000,00		8.000,00
10.301.0019.2032	APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE		8.000,00		8.000,00
10.301.0020	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	600.000,00	8.637.000,00		9.237.000,00
10.301.0020.1027	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDO	50.000,00			50.000,00
10.301.0020.1028	CONTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	550.000,00			550.000,00
10.301.0020.2033	APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		8.637.000,00		8.637.000,00
10.301.0023	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0 ASS.		200.000,00		200.000,00
10.301.0023.2036	APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA		200.000,00		200.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	18.300.000,00	6.355.000,00		24.655.000,00
10.302.0021	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MAC	18.300.000,00	6.355.000,00		24.655.000,00
10.302.0021.1029	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDO	300.000,00			300.000,00
10.302.0021.1030	CONTRUÇÃO DO HOSPITAL, LABORATÓRIO, BANCO DE SANGUE E	18.000.000,00			18.000.000,00
10.302.0021.2034	APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA		5.610.000,00		5.610.000,00
10.302.0021.2053	APOIO AO PAICI		745.000,00		745.000,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		16.000,00		16.000,00
10.304.0022	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VISA		16.000,00		16.000,00
10.304.0022.2062	APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA		16.000,00		16.000,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA	10.000,00	475.000,00		485.000,00
10.305.0022	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VISA	10.000,00	475.000,00		485.000,00
10.305.0022.1031	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDO	10.000,00			10.000,00
10.305.0022.2035	APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM		475.000,00		475.000,00
Órgão: 08.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	**4.600.000,00**	**10.267.000,00**	**0,00**	**14.867.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Unidade: 08.001 INFRAESTRUTURA		**4.600.000,00**	**10.267.000,00**	**0,00**	**14.867.000,00**
04	ADMINISTRAÇÃO	1.500.000,00	10.267.000,00		11.767.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.500.000,00	10.267.000,00		11.767.000,00
04.122.0024	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1.500.000,00	10.267.000,00		11.767.000,00
04.122.0024.1033	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A	1.500.000,00			1.500.000,00
04.122.0024.2037	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		10.267.000,00		10.267.000,00
26	TRANSPORTE	3.100.000,00			3.100.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.100.000,00			3.100.000,00
26.782.0024	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.100.000,00			3.100.000,00
26.782.0024.1036	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS E DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	3.100.000,00			3.100.000,00
Órgão: 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**4.078.000,00**	**4.193.000,00**	**0,00**	**8.271.000,00**
Unidade: 09.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL		**4.020.000,00**	**2.794.000,00**	**0,00**	**6.814.000,00**
04	ADMINISTRAÇÃO	620.000,00	2.794.000,00		3.414.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	620.000,00	2.794.000,00		3.414.000,00
04.122.0027	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	620.000,00	2.794.000,00		3.414.000,00
04.122.0027.1044	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A	620.000,00			620.000,00
04.122.0027.2040	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.794.000,00		2.794.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.400.000,00			3.400.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.400.000,00			3.400.000,00
08.244.0044	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL	3.400.000,00			3.400.000,00
08.244.0044.1072	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	3.400.000,00			3.400.000,00
Unidade: 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**45.000,00**	**504.000,00**	**0,00**	**549.000,00**
04	ADMINISTRAÇÃO	45.000,00	504.000,00		549.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.000,00	504.000,00		549.000,00
04.122.0029	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	45.000,00	504.000,00		549.000,00
04.122.0029.1046	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES AO FUNDO	45.000,00			45.000,00
04.122.0029.2042	APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		414.000,00		414.000,00
04.122.0029.2056	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		90.000,00		90.000,00
Unidade: 09.003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		**5.000,00**	**484.000,00**	**0,00**	**489.000,00**
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	484.000,00		489.000,00

Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Usuário: JosimarPires. Emissão: 05/12/2023, às 14:19:02. Protocolo: d46978ce-4894-493e-96ab-e11fd06c5b66

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.000,00	484.000,00		489.000,00
08.241.0030	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	5.000,00	484.000,00		489.000,00
08.241.0030.1048	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDO	5.000,00			5.000,00
08.241.0030.2043	APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		184.000,00		184.000,00
08.241.0030.2061	FESTAS, EVENTOS E VIAGENS		300.000,00		300.000,00
Unidade: 09.004 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		**8.000,00**	**411.000,00**	**0,00**	**419.000,00**
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00	411.000,00		419.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	8.000,00	411.000,00		419.000,00
08.243.0028	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A INFÂNCIA E	8.000,00	411.000,00		419.000,00
08.243.0028.1045	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA	8.000,00			8.000,00
08.243.0028.2041	APOIO ADMINISTRATIVO AS ATIVIDADES RELACIONADAS A INFÂNCIA E		411.000,00		411.000,00
Órgão: 10.000 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		**5.120.000,00**	**638.000,00**	**0,00**	**5.758.000,00**
Unidade: 10.001 MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		**4.510.000,00**	**608.000,00**	**0,00**	**5.118.000,00**
04	ADMINISTRAÇÃO	1.510.000,00	608.000,00		2.118.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.510.000,00	608.000,00		2.118.000,00
04.122.0031	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E	1.510.000,00	608.000,00		2.118.000,00
04.122.0031.1049	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A	1.510.000,00			1.510.000,00
04.122.0031.2044	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E		608.000,00		608.000,00
17	SANEAMENTO	3.000.000,00			3.000.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.000.000,00			3.000.000,00
17.512.0051	SANEAMENTO BÁSICO	3.000.000,00			3.000.000,00
17.512.0051.1086	OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO	3.000.000,00			3.000.000,00
Unidade: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		**610.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**640.000,00**
18	GESTÃO AMBIENTAL	610.000,00	30.000,00		640.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	610.000,00	30.000,00		640.000,00
18.541.0036	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE	610.000,00	30.000,00		640.000,00
18.541.0036.1059	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDO	10.000,00			10.000,00
18.541.0036.1060	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO MEIO AMBIENTE	600.000,00			600.000,00
18.541.0036.2051	APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		30.000,00		30.000,00
Órgão: 11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		**7.960.000,00**	**2.633.000,00**	**0,00**	**10.593.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Unidade: 11.001 TURISMO E CULTURA		**7.460.000,00**	**2.613.000,00**	**0,00**	**10.073.000,00**
04	ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	1.113.000,00		1.123.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	1.113.000,00		1.123.000,00
04.122.0033	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	10.000,00	1.113.000,00		1.123.000,00
04.122.0033.1051	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A	10.000,00			10.000,00
04.122.0033.2046	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA		1.113.000,00		1.113.000,00
13	CULTURA		1.500.000,00		1.500.000,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL		1.500.000,00		1.500.000,00
13.392.0033	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA		1.500.000,00		1.500.000,00
13.392.0033.2047	APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS		1.500.000,00		1.500.000,00
15	URBANISMO	7.450.000,00			7.450.000,00
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	7.450.000,00			7.450.000,00
15.451.0033	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	7.450.000,00			7.450.000,00
15.451.0033.1052	CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO/MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS	2.300.000,00			2.300.000,00
15.451.0033.1053	CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO/MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DA ORLA DO RIO	4.750.000,00			4.750.000,00
15.451.0033.1054	CONSTRUÇÃO DE LOCAL PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE VEÍCULOS	400.000,00			400.000,00
Unidade: 11.002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		**500.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**520.000,00**
13	CULTURA	500.000,00	20.000,00		520.000,00
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTISTÍCO E ARQUEOLÓGICO	200.000,00			200.000,00
13.391.0034	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	200.000,00			200.000,00
13.391.0034.1056	RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	200.000,00			200.000,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	300.000,00	20.000,00		320.000,00
13.392.0034	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	300.000,00	20.000,00		320.000,00
13.392.0034.1055	CONSTRUÇÃO/REFORMA DO TEATRO DA CASA DA CULTURA	300.000,00			300.000,00
13.392.0034.2048	APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		20.000,00		20.000,00
Órgão: 12.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		**15.750.000,00**	**8.075.300,00**	**0,00**	**23.825.300,00**
Unidade: 12.001 CIDADE		**15.750.000,00**	**8.075.300,00**	**0,00**	**23.825.300,00**
04	ADMINISTRAÇÃO	13.180.000,00	3.116.000,00		16.296.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.610.000,00		1.610.000,00
04.122.0043	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE		1.610.000,00		1.610.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122.0043.2060	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		1.610.000,00		1.610.000,00
04.451	INFRAESTRUTURA URBANA	13.180.000,00	1.506.000,00		14.686.000,00
04.451.0025	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA	60.000,00	1.506.000,00		1.566.000,00
04.451.0025.1041	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE LIMPEZA	60.000,00			60.000,00
04.451.0025.2038	APOIO ADMINISTRATIVO A LIMPEZA URBANA		1.506.000,00		1.506.000,00
04.451.0043	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE	13.120.000,00			13.120.000,00
04.451.0043.1035	PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E OUTRAS INFRAESTURURAS NECESSÁRIAS	13.000.000,00			13.000.000,00
04.451.0043.1038	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	120.000,00			120.000,00
17	SANEAMENTO	500.000,00			500.000,00
17.451	INFRAESTRUTURA URBANA	500.000,00			500.000,00
17.451.0043	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE	500.000,00			500.000,00
17.451.0043.1037	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	500.000,00			500.000,00
25	ENERGIA	70.000,00	4.959.300,00		5.029.300,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	70.000,00	4.959.300,00		5.029.300,00
25.752.0026	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	70.000,00	4.959.300,00		5.029.300,00
25.752.0026.1042	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A	20.000,00			20.000,00
25.752.0026.1043	CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00			50.000,00
25.752.0026.2039	APOIO ADMINISTRATIVO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA		4.959.300,00		4.959.300,00
26	TRANSPORTE	2.000.000,00			2.000.000,00
26.781	TRANSPORTE AÉRERO	2.000.000,00			2.000.000,00
26.781.0043	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE	2.000.000,00			2.000.000,00
26.781.0043.1039	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO	2.000.000,00			2.000.000,00
Órgão: 13.000 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVINX		**50.000,00**	**9.785.000,00**	**6.843.677,96**	**16.678.677,96**
Unidade: 13.001 DIRECAO EXECUTIVA DA PREVINX		**50.000,00**	**9.785.000,00**	**6.843.677,96**	**16.678.677,96**
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.000,00	9.785.000,00		9.835.000,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	50.000,00	9.785.000,00		9.835.000,00
09.272.0035	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	50.000,00	9.785.000,00		9.835.000,00
09.272.0035.1057	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDO	50.000,00			50.000,00
09.272.0035.2049	APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -		9.785.000,00		9.785.000,00
99	RESERVAS			6.843.677,96	6.843.677,96

Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Usuário: JosimarPires. Emissão: 05/12/2023, às 14:19:02. Protocolo: d46978ce-4894-493e-96ab-e11fd06c5b66

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99.997	RESERVA DO RPPS			6.843.677,96	6.843.677,96
99.997.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			6.843.677,96	6.843.677,96
99.997.9999.9992	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREVINX			6.843.677,96	6.843.677,96
	Total geral:	**64.512.076,43**	**125.348.756,04**	**11.206.417,69**	**201.067.250,16**

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR - CRC - 00912703

Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Usuário: JosimarPires. Emissão: 05/12/2023, às 14:19:02. Protocolo: d46978ce-4894-493e-96ab-e11fd06c5b66

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1381/2023

PORTARIA Nº 1381/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Verni Paulina Reinheimer Iduarte**, Agente de Combate às Endemias - ACE, matrícula funcional 3657, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/7/2022 a 1/7/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2024 a 12/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.628, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.ANEXO 8

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	LEGISLATIVA	107.076,43	4.355.067,74		4.462.144,17
01.31	AÇÃO LEGISLATIVA	107.076,43	4.355.067,74		4.462.144,17
01.31.0001	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE DA		3.189.000,00		3.189.000,00
01.31.0002	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	107.076,43	1.166.067,74		1.273.144,17
04	ADMINISTRAÇÃO	17.155.000,00	34.324.388,30		51.479.388,30
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.925.000,00	28.416.388,30		32.341.388,30
04.122.0024	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1.500.000,00	10.267.000,00		11.767.000,00
04.122.0027	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	620.000,00	2.794.000,00		3.414.000,00
04.122.0029	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE	45.000,00	504.000,00		549.000,00
04.122.0003	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	100.000,00	3.890.000,00		3.990.000,00
04.122.0031	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E	1.510.000,00	608.000,00		2.118.000,00
04.122.0033	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E	10.000,00	1.113.000,00		1.123.000,00
04.122.0004	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	140.000,00	7.630.388,30		7.770.388,30
04.122.0043	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE		1.610.000,00		1.610.000,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	50.000,00	4.402.000,00		4.452.000,00
04.123.0005	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	50.000,00	4.402.000,00		4.452.000,00
04.451	INFRAESTRUTURA URBANA	13.180.000,00	1.506.000,00		14.686.000,00
04.451.0025	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA	60.000,00	1.506.000,00		1.566.000,00
04.451.0043	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE	13.120.000,00			13.120.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.413.000,00	895.000,00		4.308.000,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.000,00	484.000,00		489.000,00
08.241.0030	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	5.000,00	484.000,00		489.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	8.000,00	411.000,00		419.000,00
08.243.0028	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A INFÂNCIA E	8.000,00	411.000,00		419.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.400.000,00			3.400.000,00
08.244.0044	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL	3.400.000,00			3.400.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.000,00	9.785.000,00		9.835.000,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	50.000,00	9.785.000,00		9.835.000,00
09.272.0035	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE	50.000,00	9.785.000,00		9.835.000,00
10	SAÚDE	20.555.000,00	39.127.000,00		59.682.000,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.000,00	2.481.000,00		2.526.000,00
10.122.0012	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS	35.000,00	2.452.000,00		2.487.000,00
10.122.0013	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00	18.000,00		28.000,00
10.122.0018	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -		11.000,00		11.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	650.000,00	11.665.000,00		12.315.000,00
10.301.0014	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00	2.820.000,00		2.870.000,00
10.301.0019	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM		8.000,00		8.000,00
10.301.0020	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	600.000,00	8.637.000,00		9.237.000,00
10.301.0023	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0		200.000,00		200.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	19.830.000,00	21.370.000,00		41.200.000,00
10.302.0015	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.530.000,00	15.015.000,00		16.545.000,00
10.302.0021	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	18.300.000,00	6.355.000,00		24.655.000,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	5.000,00	245.000,00		250.000,00
10.303.0017	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	5.000,00	245.000,00		250.000,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		16.000,00		16.000,00
10.304.0022	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -		16.000,00		16.000,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA	25.000,00	3.350.000,00		3.375.000,00
10.305.0016	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	15.000,00	2.875.000,00		2.890.000,00
10.305.0022	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	10.000,00	475.000,00		485.000,00
12	EDUCAÇÃO	5.062.000,00	28.924.000,00		33.986.000,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		650.000,00		650.000,00
12.306.0006	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA		500.000,00		500.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.306.0007	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		150.000,00		150.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.415.000,00	19.567.000,00		21.982.000,00
12.361.0006	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.800.000,00	8.816.000,00		10.616.000,00
12.361.0009	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA	615.000,00	10.751.000,00		11.366.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	10.000,00	934.000,00		944.000,00
12.364.0008	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	10.000,00	934.000,00		944.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.637.000,00	7.773.000,00		10.410.000,00
12.365.0010	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	637.000,00	6.797.000,00		7.434.000,00
12.365.0007	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.000.000,00	976.000,00		2.976.000,00
13	CULTURA	500.000,00	1.520.000,00		2.020.000,00
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTISTÍCO E ARQUEOLÓGICO	200.000,00			200.000,00
13.391.0034	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	200.000,00			200.000,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	300.000,00	1.520.000,00		1.820.000,00
13.392.0033	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E		1.500.000,00		1.500.000,00
13.392.0034	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	300.000,00	20.000,00		320.000,00
15	URBANISMO	7.450.000,00			7.450.000,00
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	7.450.000,00			7.450.000,00
15.451.0033	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E	7.450.000,00			7.450.000,00
17	SANEAMENTO	3.500.000,00			3.500.000,00
17.451	INFRAESTRUTURA URBANA	500.000,00			500.000,00
17.451.0043	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE	500.000,00			500.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.000.000,00			3.000.000,00
17.512.0051	SANEAMENTO BÁSICO	3.000.000,00			3.000.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	610.000,00	30.000,00		640.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	610.000,00	30.000,00		640.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18.541.0036	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE	610.000,00	30.000,00		640.000,00
25	ENERGIA	70.000,00	4.959.300,00		5.029.300,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	70.000,00	4.959.300,00		5.029.300,00
25.752.0026	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	70.000,00	4.959.300,00		5.029.300,00
26	TRANSPORTE	5.100.000,00			5.100.000,00
26.781	TRANSPORTE AÉRERO	2.000.000,00			2.000.000,00
26.781.0043	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE	2.000.000,00			2.000.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.100.000,00			3.100.000,00
26.782.0024	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.100.000,00			3.100.000,00
27	DESPORTO E LAZER	940.000,00	1.429.000,00		2.369.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	940.000,00	1.429.000,00		2.369.000,00
27.812.0011	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E	940.000,00	1.429.000,00		2.369.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			2.224.000,00	2.224.000,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			2.224.000,00	2.224.000,00
28.843.0901	Serviço da Dívida Interna			2.224.000,00	2.224.000,00
99	RESERVAS			8.982.417,69	8.982.417,69
99.997	RESERVA DO RPPS			6.843.677,96	6.843.677,96
99.997.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			6.843.677,96	6.843.677,96
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.138.739,73	2.138.739,73
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.138.739,73	2.138.739,73

Total geral:	**64.512.076,43**	**125.348.756,04**	**11.206.417,69**	**201.067.250,16**

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR - CRC - 00912703

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.628, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.ANEXO 9

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	LEGISLATIVA	4.462.144,17		4.462.144,17
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	4.462.144,17		4.462.144,17
01.031.0001	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA	3.189.000,00		3.189.000,00
01.031.0002	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DA CAMARA	1.273.144,17		1.273.144,17
04	ADMINISTRAÇÃO	32.945.388,30	18.534.000,00	51.479.388,30
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	26.307.388,30	6.034.000,00	32.341.388,30
04.122.0003	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	3.990.000,00		3.990.000,00
04.122.0004	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7.420.388,30	350.000,00	7.770.388,30
04.122.0024	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	8.237.000,00	3.530.000,00	11.767.000,00
04.122.0027	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.414.000,00		3.414.000,00
04.122.0029	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	95.000,00	454.000,00	549.000,00
04.122.0031	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	618.000,00	1.500.000,00	2.118.000,00
04.122.0033	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	1.123.000,00		1.123.000,00
04.122.0043	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE	1.410.000,00	200.000,00	1.610.000,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.452.000,00		4.452.000,00
04.123.0005	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	4.452.000,00		4.452.000,00
04.451	INFRAESTRUTURA URBANA	2.186.000,00	12.500.000,00	14.686.000,00
04.451.0025	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA	1.566.000,00		1.566.000,00
04.451.0043	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE	620.000,00	12.500.000,00	13.120.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.042.000,00	3.266.000,00	4.308.000,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	487.000,00	2.000,00	489.000,00
08.241.0030	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	487.000,00	2.000,00	489.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	419.000,00		419.000,00
08.243.0028	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	419.000,00		419.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	136.000,00	3.264.000,00	3.400.000,00
08.244.0044	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL	136.000,00	3.264.000,00	3.400.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		9.835.000,00	9.835.000,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		9.835.000,00	9.835.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
09.272.0035	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVINX		9.835.000,00	9.835.000,00
10	SAÚDE	25.808.917,80	33.873.082,20	59.682.000,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.515.000,00	11.000,00	2.526.000,00
10.122.0012	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS	2.487.000,00		2.487.000,00
10.122.0013	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	28.000,00		28.000,00
10.122.0018	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS		11.000,00	11.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	3.830.000,00	8.485.000,00	12.315.000,00
10.301.0014	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	2.870.000,00		2.870.000,00
10.301.0019	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE		8.000,00	8.000,00
10.301.0020	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	960.000,00	8.277.000,00	9.237.000,00
10.301.0023	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0 ASS. FARMACÊUTICA		200.000,00	200.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	16.323.917,80	24.876.082,20	41.200.000,00
10.302.0015	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15.245.000,00	1.300.000,00	16.545.000,00
10.302.0021	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MAC	1.078.917,80	23.576.082,20	24.655.000,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	250.000,00		250.000,00
10.303.0017	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	250.000,00		250.000,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		16.000,00	16.000,00
10.304.0022	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VISA		16.000,00	16.000,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA	2.890.000,00	485.000,00	3.375.000,00
10.305.0016	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.890.000,00		2.890.000,00
10.305.0022	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VISA		485.000,00	485.000,00
12	EDUCAÇÃO	10.596.000,00	23.390.000,00	33.986.000,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	300.000,00	350.000,00	650.000,00
12.306.0006	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	300.000,00	200.000,00	500.000,00
12.306.0007	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		150.000,00	150.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	7.526.000,00	14.456.000,00	21.982.000,00
12.361.0006	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.526.000,00	3.090.000,00	10.616.000,00
12.361.0009	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA		11.366.000,00	11.366.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	944.000,00		944.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12.364.0008	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	944.000,00		944.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.826.000,00	8.584.000,00	10.410.000,00
12.365.0007	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.826.000,00	1.150.000,00	2.976.000,00
12.365.0010	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL		7.434.000,00	7.434.000,00
13	CULTURA	970.000,00	1.050.000,00	2.020.000,00
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTISTÍCO E ARQUEOLÓGICO	30.000,00	170.000,00	200.000,00
13.391.0034	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	30.000,00	170.000,00	200.000,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	940.000,00	880.000,00	1.820.000,00
13.392.0033	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	900.000,00	600.000,00	1.500.000,00
13.392.0034	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	40.000,00	280.000,00	320.000,00
15	URBANISMO	400.000,00	7.050.000,00	7.450.000,00
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	400.000,00	7.050.000,00	7.450.000,00
15.451.0033	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	400.000,00	7.050.000,00	7.450.000,00
17	SANEAMENTO	500.000,00	3.000.000,00	3.500.000,00
17.451	INFRAESTRUTURA URBANA	500.000,00		500.000,00
17.451.0043	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE	500.000,00		500.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		3.000.000,00	3.000.000,00
17.512.0051	SANEAMENTO BÁSICO		3.000.000,00	3.000.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00	610.000,00	640.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	30.000,00	610.000,00	640.000,00
18.541.0036	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE	30.000,00	610.000,00	640.000,00
25	ENERGIA		5.029.300,00	5.029.300,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA		5.029.300,00	5.029.300,00
25.752.0026	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		5.029.300,00	5.029.300,00
26	TRANSPORTE	900.000,00	4.200.000,00	5.100.000,00
26.781	TRANSPORTE AÉRERO		2.000.000,00	2.000.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
26.781.0043	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE		2.000.000,00	2.000.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	900.000,00	2.200.000,00	3.100.000,00
26.782.0024	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	900.000,00	2.200.000,00	3.100.000,00
27	DESPORTO E LAZER	1.769.000,00	600.000,00	2.369.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.769.000,00	600.000,00	2.369.000,00
27.812.0011	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1.769.000,00	600.000,00	2.369.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.883.000,00	341.000,00	2.224.000,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.883.000,00	341.000,00	2.224.000,00
28.843.0901	Serviço da Dívida Interna	1.883.000,00	341.000,00	2.224.000,00
99	RESERVAS	2.138.739,73	6.843.677,96	8.982.417,69
99.997	RESERVA DO RPPS		6.843.677,96	6.843.677,96
99.997.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		6.843.677,96	6.843.677,96
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.138.739,73		2.138.739,73
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.138.739,73		2.138.739,73
	Total geral:	**83.445.190,00**	**117.622.060,16**	**201.067.250,16**

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR - CRC - 00912703

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.628, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.ANEXO 10

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

ÓRGÃOS		LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
01	CÂMARA MUNICIPAL	4.462.144,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS	0,00	0,00	0,00	3.990.000,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	7.770.388,30	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	4.452.000,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	11.767.000,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	0,00	0,00	0,00	3.963.000,00	0,00	0,00
10	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	0,00	0,00	0,00	2.118.000,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E	0,00	0,00	0,00	1.123.000,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	0,00	0,00	0,00	16.296.000,00	0,00	0,00
	Total:	4.462.144,17	0,00	0,00	51.479.388,30	0,00	0,00

ÓRGÃOS		RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.986.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	59.682.000,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	0,00	4.308.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	9.835.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	4.308.000,00	9.835.000,00	59.682.000,00	0,00	33.986.000,00

ÓRGÃOS		CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
10	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	640.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E	2.020.000,00	0,00	7.450.000,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
	Total:	2.020.000,00	0,00	7.450.000,00	0,00	3.500.000,00	640.000,00

ÓRGÃOS		ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	TOTAL
01	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.462.144,17
02	SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.990.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.770.388,30
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	2.224.000,00	2.138.739,73	8.814.739,73

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.986.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	2.369.000,00	0,00	0,00	2.369.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.682.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	14.867.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.271.000,00
10	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.758.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.593.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	5.029.300,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	23.825.300,00
13	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	6.843.677,96	16.678.677,96
	Total:	5.029.300,00	5.100.000,00	2.369.000,00	2.224.000,00	8.982.417,69	201.067.250,16

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR - CRC - 00912703

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1382/2023

PORTARIA Nº 1382/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Thais Fernanda Schossler de Souza**, Fiscal Sanitário, matrícula funcional 3381, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2021 a 2/11/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2024 a 12/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.627, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.627, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre as **Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas nos termos da Constituição Federal, art. 165 Parágrafo 2º e atendendo as determinações impostas pela Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2024, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022-STN.

Art. 5º Os anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais constituem-se:
1) Parte I Anexo de Riscos Fiscais
a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

2) Parte II Anexo de Metas Fiscais
a) Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

b) Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três exercícios Anteriores;

d) Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

f) Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

g) Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e,

h) Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do artigo 4º da LRF, a LDO 2024 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF).

§ 2º Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter

a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 1.447/2022-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 1.447/2022-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário obedece à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024 e 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Parágrafo Único. Ao Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal de Vereadores) é assegurada autonomia administrativa e financeira, assegurando-se o direito de posterior adequação orçamentária durante o exercício financeiro de 2024, caso seja verificado a insuficiência de recursos para atingimento dos percentuais legais e constitucionais, observado e respeitado o percentual máximo de 7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, contido no inciso I artigo 29-A da Constituição Federal de 1988.

Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

~~**Art. 26**. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, observado o percentual máximo da Receita Corrente Líquida prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00), poderão ser expandidas tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022, podendo superá-las nos percentuais necessários para se efetivar a programação feita pela administração para o exercício financeiro de 2024 (art. 4º, § 2º da LRF)~~ **(vetado através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 004/2023)**.

Art. 26. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, observado o percentual máximo da Receita Corrente Líquida prevista na lei de responsabilidade fiscal (LC 101/00), poderão ser expandidas tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para **2023**, podendo superá-las nos percentuais necessários para se efetivar a programação feita pela administração para o exercício financeiro de 2024 (art. 4º, § 2º da LRF) **(redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 004/2023)**.

Art. 27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2022.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 6% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 25% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 38. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

~~*Parágrafo único.* A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal)~~

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais**, somente poderá ser feita por meio autorização legislativa, salvo no âmbito das atividades de ciência, tecnologia e inovação, com o objetivo de viabilizar os resultados de projetos restritos a essas funções, mediante Decreto do Poder Executivo, sem necessidade da prévia autorização legal, e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) (redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 004/2023)**.

Art. 39. Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

~~**Art. 42.** A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).~~

Art. 42. A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento **previsto no ordenamento jurídico vigente**, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32), **e em atenção às vedações revistas na legislação eleitoral nos anos de pleitos eletivos (redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 004/2023).**

Art. 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, I da LRF).

Art. 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 46. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de 10%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de

terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

~~*Parágrafo único.* A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº 101 e ar gos 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.~~

~~§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.~~

~~§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual~~.

§ 1º A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº 101 e ar gos 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64 **(adequação acrescida através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 004/2023).**

§ 2º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo **(adequação acrescida através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 004/2023).**

§ 3º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual **(adequação acrescida através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 004/2023).**

§ 4º Os anexos desta lei, bem como seus valores previstos e estimados, serão automaticamente atualizados na medida em que forem alteradas as disposições da lei orçamentária anual, seja por meio de créditos adicionais, ou emendas à mesma (redação acrescida através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 004/2023).

§ 5º Para a conformação aos limites legais fixados no ordenamento jurídico vigente, poderá o Poder Legislativo Municipal encaminhar ofício ao Poder Executivo para referida adequação (redação acrescida através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 004/2023).

Art. 54. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 58. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, 12 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

Especificação	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	184.388.572,20	177.041.355,93	14.405.357.	139,620	191.765.168,98	184.124.022,06	14.981.653.	145,206	199.436.882,33	191.490.045,44	15.581.006.	151,015
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	184.388.572,20	177.041.355,93	14.405.357.	139,620	191.765.168,98	184.124.022,06	14.981.653.	145,206	199.436.882,33	191.490.045,44	15.581.006.	151,015
Receitas Primárias Correntes	132.064.572,20	126.802.277,68	10.317.544.	100,000	136.828.208,98	131.376.100,80	10.689.703.	103,607	142.302.443,93	136.632.207,33	11.117.378.	107,752
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.199.400,00	23.235.141,62	1.890.578.1	18,324	24.647.376,00	23.665.267,40	1.925.576.2	18,663	25.633.271,04	24.611.878,10	2.002.599.3	19,41
Transferências Correntes	101.744.482,20	97.690.333,37	7.948.787.6	77,041	105.814.261,48	101.597.946,69	8.266.739.1	80,123	110.046.831,94	105.661.864,56	8.597.408.7	83,328
Demais Receitas Primárias Correntes	6.120.690,00	5.876.802,69	478.178.90	4,635	6.366.571,50	6.112.886,70	497.388.39	4,821	6.622.340,95	6.358.464,67	517.370.38	5,014
Receitas Primárias de Capital	52.324.000,00	50.239.078,25	4.087.812.5	39,620	54.936.960,00	52.747.921,27	4.291.950.0	41,599	57.134.438,40	54.857.838,12	4.463.628.0	43,263
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	184.388.572,20	177.041.355,93	14.405.357.	139,620	187.400.067,26	179.932.853,83	14.640.630.	141,90	202.694.288,88	194.617.656,15	15.835.491.	153,481
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	182.814.572,20	175.530.074,12	14.282.388.	138,428	185.763.107,26	178.361.120,75	14.512.742.	140,661	200.991.850,48	192.983.053,75	15.702.488.	152,192
Despesas Primárias Correntes	116.188.756,04	111.559.055,25	9.077.246.5	87,979	116.518.125,17	111.875.300,21	9.102.978.5	88,228	128.146.681,68	123.040.500,89	10.011.459.	97,033
Pessoal e Encargos Sociais	56.243.745,47	54.002.636,07	4.394.042,6	42,588	56.999.480,93	54.728.258,21	4.453.084.4	43,16	61.727.238,80	59.267.632,07	4.822.440,5	46,74
Outras Despesas Correntes	59.945.010,57	57.556.419,17	4.683.203.9	45,391	59.518.644,24	57.147.042,00	4.649.894.0	45,068	66.419.442,88	63.772.868,82	5.189.018.9	50,293
Despesas Primárias de Capital	64.487.076,43	61.917.500,17	5.038.052.8	48,830	66.725.033,57	64.066.282,83	5.212.893.2	50,525	70.220.168,80	67.422.149,59	5.485.950.6	53,171
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.000.000,00	1.920.307,25	156.250.00	1,514	2.100.000,00	2.016.322,61	164.062.50	1,59	2.200.000,00	2.112.337,97	171.875.00	1,666
Receita Total (COM FONTES RPPS)	16.678.677,96	16.014.093,10	1.303.021.7	12,629	16.888.390,07	16.215.448,94	1.319.405.4	12,788	17.466.323,39	16.770.353,71	1.364.556.5	13,226
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	14.535.620,96	13.956.429,15	1.135.595.3	11,006	14.745.333,07	14.157.784,99	1.151.979.1	11,165	15.323.266,39	14.712.689,76	1.197.130.1	11,603
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	16.678.677,96	16.014.093,10	1.303.021.7	12,629	17.373.388,69	16.681.122,12	1.357.295.9	13,155	18.353.032,00	17.621.730,20	1.433.830.6	13,897
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	9.835.000,00	9.443.110,90	768.359.37	7,447	10.188.388,69	9.782.418,33	795.967.86	7,715	10.808.032,00	10.377.371,10	844.377.50	8,184
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	1.574.000,00	1.511.281,81	122.968.75	1,192	6.002.061,72	5.762.901,31	468.911.07	4,545	(1.554.968,15)	(1.493.008,31)	—	—
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	6.274.620,96	6.024.600,06	490.204.76	4,751	10.559.006,10	10.138.267,97	824.922.35	7,995	2.960.266,24	2.842.310,35	231.270.80	2,242
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	305.390,00	293.221,32	23.858.593,	0,231	318.659,50	305.962,07	24.895.273,	0,241	332.512,47	319.263,05	25.977.536,	0,252
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	350.000,00	336.053,77	27.343.750,	0,265	364.000,00	349.495,92	28.437.500,	0,276	378.560,00	363.475,76	29.575.000,	0,287
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.821.150,69	1.748.584,44	142.277.39	1,379	208.404,84	200.100,66	16.281.628,	0,158	0,00	0,00	—	—
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.821.150,69	1.748.584,44	142.277.39	1,379	208.404,84	200.100,66	16.281.628,	0,158	0,00	0,00	—	—
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.248.839,08	1.199.077,37	97.565.553,	0,946	1.612.745,85	1.548.483,77	125.995.76	1,221	208.404,84	200.100,66	16.281.628,	0,158

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA. Emissão: 05/12/2023, às 12:13:41.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.
Nota(s) Explicativa(s):

R$ 1,00

Parâmetros	2024	2025	2026
PIB nominal	1,28	1,70	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	132.064.572,20	136.828.208,98	142.302.443,93

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO 1.4 - DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS DE DESPESAS

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R$ 1,00		
		2024	2025	2026
0001	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE DA	3.189.000,00	3.301.700,00	3.423.000,00
0010	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.434.000,00	7.779.106,35	8.169.777,60
0011	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E	2.369.000,00	2.574.097,94	2.599.766,40
0012	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS	2.487.000,00	2.660.383,35	2.814.800,00
0013	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE	28.000,00	30.808,01	33.500,00
0014	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	2.870.000,00	3.167.501,00	3.381.800,00
0015	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.545.000,00	17.425.332,18	18.305.670,00
0016	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.890.000,00	3.068.430,37	3.342.500,00
0017	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	250.000,00	264.212,71	283.500,00
0018	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	11.000,00	13.100,00	16.200,00
0019	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM	8.000,00	8.850,83	8.652,80
0002	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	1.273.144,17	1.339.900,00	1.423.300,00
0020	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	9.237.000,00	8.434.052,03	10.086.312,00
0021	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	24.655.000,00	25.306.849,92	26.748.608,00
0022	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	501.000,00	497.690,59	563.385,60
0023	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0	200.000,00	157.127,06	215.712,00
0024	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	14.867.000,00	15.535.636,72	16.192.211,20
0025	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA	1.566.000,00	1.975.742,79	1.717.289,60
0026	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.029.300,00	3.097.235,93	5.448.978,88
0027	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	3.414.000,00	3.060.477,89	3.741.414,40
0028	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A INFÂNCIA E	419.000,00	415.077,24	467.499,20
0029	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE	549.000,00	542.857,19	596.540,80
0003	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	3.990.000,00	4.112.353,48	4.359.672,00
0030	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	489.000,00	417.273,43	535.646,40
0031	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO	2.118.000,00	2.314.479,14	2.425.774,40
0033	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E	10.073.000,00	10.165.320,90	10.944.108,80
0034	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	520.000,00	575.914,36	613.224,00
0035	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE	9.835.000,00	10.188.388,69	10.808.032,00
0036	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE	640.000,00	663.254,16	683.264,00
0004	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	7.770.388,30	7.363.612,50	8.654.041,60
0043	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE	17.230.000,00	16.591.000,00	18.663.043,20
0044	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL	3.400.000,00	3.500.000,00	3.600.000,00
0005	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	4.452.000,00	4.992.455,82	4.960.937,60
0051	SANEAMENTO BÁSICO	3.000.000,00	3.150.000,00	3.300.000,00
0006	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.116.000,00	12.005.608,69	12.449.908,80
0007	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.126.000,00	3.382.228,62	3.380.900,80
0008	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	944.000,00	975.360,48	1.035.892,80
0009	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA	11.366.000,00	11.702.127,06	12.476.977,60
0901	Serviço da Dívida Interna	2.224.000,00	2.312.960,00	2.405.478,40
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.982.417,69	9.704.948,52	10.170.000,00

Total Geral:	**201.067.250,16**	**204.773.455,95**	**221.047.320,88**

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS

2024

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	126.323.756,04	127.015.196,2	139.279.193,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.308.745,47	66.367.773,07	71.682.422,80
APLICACOES DIRETAS	59.782.741,97	61.345.696,19	65.642.363,20
APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REM. E REF. MIL	7.200.000,00	7.560.000,00	7.938.000,00
PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	1.650.000,00	1.659.529,76	1.784.640,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.097.000,00	4.170.746,97	4.502.462,40
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.745.041,97	45.791.037,47	49.100.331,20
OBRIGACOES PATRONAIS	2.057.700,00	2.123.504,11	2.280.371,20
SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00	11.063,53	10.816,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15.000,00	16.563,53	16.816,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	8.000,00	13.250,82	8.926,40
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	5.526.003,50	5.022.076,88	6.040.059,60
OBRIGACOES PATRONAIS	5.526.003,50	5.022.076,88	6.040.059,60
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	350.000,00	364.000,00	378.560,00
APLICACOES DIRETAS	350.000,00	364.000,00	378.560,00
JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	350.000,00	364.000,00	378.560,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.665.010,57	60.283.423,13	67.218.210,88
Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	952.000,00	975.212,70	1.048.121,60
SUBVENCOES SOCIAIS	952.000,00	975.212,70	1.048.121,60
APLICACOES DIRETAS	55.808.622,27	55.213.210,43	61.870.089,28
DIARIAS - CIVIL	981.900,00	979.959,86	1.141.223,20
MATERIAL DE CONSUMO	20.374.000,00	17.184.585,25	22.061.147,20
PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	785.000,00	822.638,12	864.408,00
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	449.000,00	470.000,00	495.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	664.000,00	751.051,08	752.927,20
SERVICOS DE CONSULTORIA	245.000,00	260.317,66	278.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.425.700,00	2.291.380,60	1.717.403,20
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.218.300,00	26.421.682,71	28.209.519,68
SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.241.479,51	1.312.000,00	1.389.000,00
CONTRIBUICOES	1.053.000,00	1.105.200,00	1.138.192,00
AUXILIO-ALIMENTACAO	21.000,00	23.700,00	26.500,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.240.000,00	1.345.000,00	1.450.000,00
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	2.000,00	0,00	2.163,20
SENTENCAS JUDICIAIS	970.000,00	926.849,42	1.069.872,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	47.000,00	50.603,31	54.879,20
INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.091.242,76	1.268.242,42	1.219.854,40
APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	3.904.388,30	4.095.000,00	4.300.000,00
APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.904.388,30	4.095.000,00	4.300.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	65.761.076,43	68.053.311,23	71.598.127,20
INVESTIMENTOS	64.537.076,43	66.780.351,23	70.274.248,80
APLICACOES DIRETAS	64.537.076,43	66.780.351,23	70.274.248,80
MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.200,00	5.500,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	5.500,00	6.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	5.500,00	6.000,00
OBRAS E INSTALACOES	58.082.000,00	60.019.529,76	63.232.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.440.076,43	6.744.621,47	7.024.748,80
AMORTIZACAO DE DIVIDA	1.224.000,00	1.272.960,00	1.323.878,40
APLICACAO DIRETA	1.224.000,00	1.272.960,00	1.323.878,40
PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.224.000,00	1.272.960,00	1.323.878,40

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS

2024

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2024	2025	2026
RESERVA DE CONTINGENCIA	8.982.417,69	9.704.948,52	10.170.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	8.982.417,69	9.704.948,52	10.170.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	8.982.417,69	9.704.948,52	10.170.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	8.982.417,69	9.704.948,52	10.170.000,00
Total Geral:	**201.067.250,16**	**204.773.455,95**	**221.047.320,88**

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	110.355.675,91	109.380.000,00	(0,88)	149.889.768,80	37,04	184.388.572,20	23,02	191.765.168,98	4,00	199.436.882,33	4,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	100.667.398,43	108.007.000,00	7,29	148.109.768,80	37,13	184.388.572,20	24,49	191.765.168,98	4,00	199.436.882,33	4,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	110.752.580,40	109.380.000,00	(1,24)	149.889.768,80	37,04	184.388.572,20	23,02	187.400.067,26	1,63	202.694.288,88	8,16
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	104.006.229,47	107.560.000,00	3,42	147.789.768,80	37,40	182.814.572,20	23,70	185.763.107,26	1,61	200.991.850,48	8,20
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	11.000.000,00	0,00	14.099.012,47	28,17	16.678.677,96	18,30	16.888.390,07	1,26	17.466.323,39	3,42
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	9.000.000,00	0,00	11.899.012,47	32,21	14.535.620,96	22,16	14.745.333,07	(11,59)	15.323.266,39	3,92
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	11.000.000,00	0,00	14.099.012,47	28,17	16.678.677,96	18,30	17.373.388,69	4,17	18.353.032,00	5,64
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	6.900.000,00	0,00	7.049.800,00	2,17	9.835.000,00	39,51	10.188.388,69	3,59	10.808.032,00	6,08
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(3.338.831,04)	447.000,00	(113,39)	320.000,00	(28,41)	1.574.000,00	391,88	6.002.061,72	281,33	(1.554.968,15)	(125,91)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	0,00	2.547.000,00	0,00	5.169.212,47	102,95	6.274.620,96	21,38	10.559.006,10	68,28	2.960.266,24	(71,96)
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.971.557,49	3.169.653,21	(60,24)	3.069.989,77	(3,14)	1.821.150,69	(40,68)	208.404,84	(88,56)	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.418.453,97	3.169.653,21	(28,26)	3.069.989,77	(3,14)	1.821.150,69	(40,68)	208.404,84	(88,56)	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(4.718.193,91)	4.801.904,28	(201,77)	99.663,44	(97,92)	1.248.839,08	1.153,06	1.612.745,85	29,14	208.404,84	(87,08)

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	114.107.768,89	111.786.360,00	0,00	158.928.121,86	42,17	177.041.355,93	11,40	184.124.022,06	4,00	191.490.045,44	4,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	104.090.089,98	110.383.154,00	0,00	157.040.787,86	42,27	177.041.355,93	12,74	184.124.022,06	4,00	191.490.045,44	4,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	114.518.168,13	111.786.360,00	0,00	158.928.121,86	42,17	177.041.355,93	11,40	179.932.853,83	1,63	194.617.656,15	8,16
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	107.542.441,27	109.926.320,00	0,00	156.701.491,86	42,55	175.530.074,12	12,02	178.361.120,75	1,61	192.983.053,75	8,20
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	11.242.000,00	0,00	14.949.182,92	32,98	16.014.093,10	7,12	16.215.448,94	1,26	16.770.353,71	3,42
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	9.198.000,00	0,00	12.616.522,92	37,17	13.956.429,15	10,62	14.157.784,99	1,44	14.712.689,76	3,92
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	11.242.000,00	0,00	14.949.182,92	32,98	16.014.093,10	7,12	16.681.122,12	4,17	17.621.730,20	5,64
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	7.051.800,00	0,00	7.474.902,94	(28,41)	9.443.110,90	391,88	9.782.418,33	281,33	10.377.371,10	(125,91)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(3.452.351,29)	456.834,00	0,00	339.296,00	(28,41)	1.511.281,81	391,88	5.762.901,31	281,33	(1.493.008,31)	(125,91)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	0,00	2.146.200,00	0,00	5.141.619,98	(28,41)	4.513.318,25	391,88	4.375.366,66	281,33	4.335.318,66	(125,91)
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.242.590,44	3.239.385,58	(60,70)	3.255.110,15	0,49	1.748.584,44	(46,28)	200.100,66	(88,56)	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.568.681,40	3.239.385,58	(29,10)	3.255.110,15	0,49	1.748.584,44	(46,28)	200.100,66	(88,56)	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(4.878.612,50)	4.907.546,17	(200,59)	105.673,15	(97,85)	1.199.077,37	1.034,70	1.548.483,77	29,14	200.100,66	(87,08)

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2021	2022	2023	2024	2025	2026
3,40	2,20	6,03	4,15	0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA. Emissão: 05/12/2023, às 12:27:17.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.
Nota(s) Explicativa(s):

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2024

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2024	Ano: 2025	Ano: 2026
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	139.254.629,20	113.289.897,98	117.724.998,21
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.199.400,00	22.844.016,00	23.757.776,64
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS	22.493.250,00	21.069.620,00	21.912.404,80
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	9.351.000,00	7.921.680,00	8.238.547,20
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	5.280.000,00	3.692.000,00	3.839.680,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	4.950.000,00	5.148.000,00	5.353.920,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	990.000,00	1.029.600,00	1.070.784,00
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	495.000,00	514.800,00	535.392,00
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS	3.465.000,00	3.603.600,00	3.747.744,00
(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL - PRINCIPAL	-865.000,00	-2.698.800,00	-2.806.752,00
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-173.000,00	-899.600,00	-935.584,00
(-) 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	-86.500,00	-899.600,00	-935.584,00
(-) 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS	-605.500,00	-899.600,00	-935.584,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	2.000,00	2.080,00	2.163,20
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	2.080,00	2.163,20
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.000.000,00	1.040.000,00	1.081.600,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000.000,00	1.040.000,00	1.081.600,00
(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL - DIVIDA ATIVA	-5.000,00	-5.200,00	-5.408,00
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-5.000,00	-5.200,00	-5.408,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	200.000,00	208.000,00	216.320,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00	208.000,00	216.320,00
(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL - DIVIDA ATIVA	-2.000,00	-2.080,00	-2.163,20
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-2.000,00	-2.080,00	-2.163,20
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	4.071.000,00	4.229.680,00	4.398.867,20
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	4.000.000,00	4.160.000,00	4.326.400,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	800.000,00	832.000,00	865.280,00
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	400.000,00	416.000,00	432.640,00
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS	2.800.000,00	2.912.000,00	3.028.480,00
(-) IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS	-2.000,00	-6.240,00	-6.489,60
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-400,00	-2.080,00	-2.163,20
(-) 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	-200,00	-2.080,00	-2.163,20
(-) 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS	-1.400,00	-2.080,00	-2.163,20
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	8.000,00	8.320,00	8.652,80
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.000,00	8.320,00	8.652,80
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	35.000,00	36.400,00	37.856,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	35.000,00	36.400,00	37.856,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	30.000,00	31.200,00	32.448,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	31.200,00	32.448,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER	5.503.000,00	5.203.120,00	5.411.244,80
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	5.503.000,00	5.203.120,00	5.411.244,80
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	5.503.000,00	5.203.120,00	5.411.244,80
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	5.500.000,00	5.200.000,00	5.408.000,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.823.642,20	1.716.000,00	1.784.640,00
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	675.370,00	624.000,00	648.960,00
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS	3.000.987,80	2.860.000,00	2.974.400,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.1.1.3.03.1.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	1.040,00	1.081,60

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2024

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2024	Ano: 2025	Ano: 2026
1.1.1.3.03.1.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE	7.639.250,00	7.944.820,00	8.262.612,80
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	7.639.250,00	7.944.820,00	8.262.612,80
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	7.639.250,00	7.944.820,00	8.262.612,80
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	7.350.000,00	7.644.000,00	7.949.760,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 - ISS	5.600.000,00	5.824.000,00	6.056.960,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.360.000,00	3.494.400,00	3.634.176,00
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	560.000,00	582.400,00	605.696,00
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS	1.680.000,00	1.747.200,00	1.817.088,00
(-) ISS DESCONTO	-50.000,00	-52.000,00	-54.080,00
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-50.000,00	-52.000,00	-54.080,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00 - SIMPLES	1.800.000,00	1.872.000,00	1.946.880,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.080.000,00	1.123.200,00	1.168.128,00
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	240.000,00	243.360,00	253.094,40
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS	480.000,00	505.440,00	525.657,60
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	70.000,00	72.800,00	75.712,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	70.000,00	72.800,00	75.712,00
(-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN MULTAS E JUROS	-500,00	-520,00	-540,80
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-500,00	-520,00	-540,80
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	170.000,00	176.800,00	183.872,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	170.000,00	176.800,00	183.872,00
(-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA	-200,00	-208,00	-216,32
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-200,00	-208,00	-216,32
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	50.000,00	52.000,00	54.080,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	52.000,00	54.080,00
(-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN MULTAS E JUROS	-50,00	-52,00	-54,08
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-50,00	-52,00	-54,08
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - TAXAS	1.706.150,00	1.774.396,00	1.845.371,84
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	709.450,00	737.828,00	767.341,12
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	586.450,00	609.908,00	634.304,32
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	460.000,00	478.400,00	497.536,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	460.000,00	478.400,00	497.536,00
(-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	-100,00	-104,00	-108,16
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-100,00	-104,00	-108,16
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E	40.000,00	41.600,00	43.264,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00	41.600,00	43.264,00
(-) TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	-50,00	-52,00	-54,08
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-50,00	-52,00	-54,08
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	72.000,00	74.880,00	77.875,20
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	72.000,00	74.880,00	77.875,20
(-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA	-100,00	-104,00	-108,16
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-100,00	-104,00	-108,16
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E	15.000,00	15.600,00	16.224,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00	15.600,00	16.224,00
(-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA MULTAS E	-300,00	-312,00	-324,48
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-300,00	-312,00	-324,48
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	123.000,00	127.920,00	133.036,80
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	120.000,00	124.800,00	129.792,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2024

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2024	Ano: 2025	Ano: 2026
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	120.000,00	124.800,00	129.792,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E	1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E	1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	996.700,00	1.036.568,00	1.078.030,72
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	996.700,00	1.036.568,00	1.078.030,72
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.100.000,00	1.144.000,00	1.189.760,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.100.000,00	1.144.000,00	1.189.760,00
(-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	-250.000,00	-260.000,00	-270.400,00
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-250.000,00	-260.000,00	-270.400,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E	1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	130.000,00	135.200,00	140.608,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	130.000,00	135.200,00	140.608,00
(-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA	-200,00	-208,00	-216,32
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-200,00	-208,00	-216,32
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E	16.000,00	16.640,00	17.305,60
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	16.000,00	16.640,00	17.305,60
(-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	-100,00	-104,00	-108,16
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-100,00	-104,00	-108,16
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	10.417.300,00	10.707.712,00	11.124.140,48
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.047.000,00	5.122.600,00	5.315.624,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E	5.047.000,00	5.122.600,00	5.315.624,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	5.025.000,00	5.100.600,00	5.293.624,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.961.000,00	5.036.600,00	5.229.624,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	4.961.000,00	5.036.600,00	5.229.624,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PMNX	4.750.000,00	4.825.600,00	5.018.624,00
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM	4.618.425,00	4.680.832,00	4.868.065,28
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	131.575,00	144.768,00	150.558,72
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CAMARA	110.000,00	110.000,00	110.000,00
1.800.1121000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM	107.800,00	107.800,00	107.800,00
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2.200,00	2.200,00	2.200,00
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	101.000,00	101.000,00	101.000,00
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM	98.202,30	97.970,00	97.970,00
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2.797,70	3.030,00	3.030,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	42.000,00	42.000,00	42.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	42.000,00	42.000,00	42.000,00
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM	40.836,60	40.740,00	40.740,00
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.163,40	1.260,00	1.260,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	22.000,00	22.000,00	22.000,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	22.000,00	22.000,00	22.000,00
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM	21.390,60	21.340,00	21.340,00
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609,40	660,00	660,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	22.000,00	22.000,00	22.000,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	22.000,00	22.000,00	22.000,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	22.000,00	22.000,00	22.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2024

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2024	Ano: 2025	Ano: 2026
1.2.1.5.02.1.1.03.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	22.000,00	22.000,00	22.000,00
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM	21.390,60	21.340,00	21.340,00
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609,40	660,00	660,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	5.370.300,00	5.585.112,00	5.808.516,48
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	5.370.300,00	5.585.112,00	5.808.516,48
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	5.370.300,00	5.585.112,00	5.808.516,48
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	5.280.000,00	5.491.200,00	5.710.848,00
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	5.280.000,00	5.491.200,00	5.710.848,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	500,00	520,00	540,80
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	500,00	520,00	540,80
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	70.000,00	72.800,00	75.712,00
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	70.000,00	72.800,00	75.712,00
(-) CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DIVIDA	-100,00	-104,00	-108,16
(-) 1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO	-100,00	-104,00	-108,16
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	20.000,00	20.800,00	21.632,00
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	20.000,00	20.800,00	21.632,00
(-) CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	-100,00	-104,00	-108,16
(-) 1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO	-100,00	-104,00	-108,16
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	2.448.447,00	2.461.716,50	2.475.569,47
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	305.390,00	318.659,50	332.512,47
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	305.390,00	318.659,50	332.512,47
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00 - CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO	200.000,00	208.000,00	216.320,00
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00 - CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO	200.000,00	208.000,00	216.320,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00	208.000,00	216.320,00
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	105.390,00	110.659,50	116.192,47
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	105.390,00	110.659,50	116.192,47
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	105.390,00	110.659,50	116.192,47
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - VALORES MOBILIÁRIOS	2.143.057,00	2.143.057,00	2.143.057,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.143.057,00	2.143.057,00	2.143.057,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE	2.143.057,00	2.143.057,00	2.143.057,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE	2.143.057,00	2.143.057,00	2.143.057,00
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM	2.143.057,00	2.143.057,00	2.143.057,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.800,00	21.632,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.000,00	20.800,00	21.632,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.000,00	20.800,00	21.632,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00 - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	20.000,00	20.800,00	21.632,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00 - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS -	20.000,00	20.800,00	21.632,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	20.800,00	21.632,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	101.744.482,20	76.813.653,48	79.886.199,62
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.221.718,48	37.015.387,22	38.496.002,71
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA	31.260.000,00	17.295.200,00	17.987.008,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	29.200.000,00	16.224.000,00	16.872.960,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	27.200.000,00	14.144.000,00	14.709.760,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	34.000.000,00	35.360.000,00	36.774.400,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.400.000,00	21.216.000,00	22.064.640,00
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	3.400.000,00	3.536.000,00	3.677.440,00
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS	10.200.000,00	10.608.000,00	11.032.320,00
(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-6.800.000,00	-21.216.000,00	-22.064.640,00
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-4.080.000,00	-7.072.000,00	-7.354.880,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2024

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2024	Ano: 2025	Ano: 2026
(-) 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	-680.000,00	-7.072.000,00	-7.354.880,00
(-) 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS	-2.040.000,00	-7.072.000,00	-7.354.880,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS -	2.000.000,00	2.080.000,00	2.163.200,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS -	2.000.000,00	2.080.000,00	2.163.200,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000.000,00	2.080.000,00	2.163.200,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	2.060.000,00	1.071.200,00	1.114.048,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	2.575.000,00	2.678.000,00	2.785.120,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.545.000,00	1.606.800,00	1.671.072,00
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	643.750,00	669.500,00	696.280,00
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	386.250,00	401.700,00	417.768,00
(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL - COTA MENSAL	-515.000,00	-1.606.800,00	-1.671.072,00
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-309.000,00	-535.600,00	-557.024,00
(-) 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	-128.750,00	-535.600,00	-557.024,00
(-) 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS	-77.250,00	-535.600,00	-557.024,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	4.830.000,00	5.023.200,00	5.224.128,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO	4.230.000,00	4.399.200,00	4.575.168,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO	4.230.000,00	4.399.200,00	4.575.168,00
1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos	4.230.000,00	4.399.200,00	4.575.168,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE	600.000,00	624.000,00	648.960,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	600.000,00	624.000,00	648.960,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP -	600.000,00	624.000,00	648.960,00
1.720.0000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de	600.000,00	624.000,00	648.960,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	11.521.718,48	11.982.587,22	12.461.890,71
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	11.521.718,48	11.982.587,22	12.461.890,71
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	5.994.352,00	6.019.227,22	6.259.996,31
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	5.994.352,00	6.019.227,22	6.259.996,31
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	1.872.707,60	1.865.960,438	1.940.598,856
1.604.0000000 - TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	1.506.700,00	1.504.806,805	1.564.999,078
1.600.0000600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	2.614.944,40	2.648.459,977	2.754.398,376
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.602.000,00	1.768.000,00	1.838.720,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.602.000,00	1.768.000,00	1.838.720,00
1.600.0000604 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	1.602.000,00	1.768.000,00	1.838.720,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	825.000,00	858.000,00	892.320,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	825.000,00	858.000,00	892.320,00
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	490.000,00	506.220,00	526.468,80
1.604.0000000 - TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	335.000,00	351.780,00	365.851,20
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	140.366,48	156.000,00	162.240,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	140.366,48	156.000,00	162.240,00
1.600.0000602 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo	140.366,48	156.000,00	162.240,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	11.000,00	114.400,00	118.976,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	11.000,00	114.400,00	118.976,00
1.600.0000601 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo	11.000,00	114.400,00	118.976,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.949.000,00	3.066.960,00	3.189.638,40
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.949.000,00	3.066.960,00	3.189.638,40
1.600.3110000 - TRANSFÊRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	2.949.000,00	3.066.960,00	3.189.638,40
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO	1.210.000,00	1.258.400,00	1.308.736,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	800.000,00	832.000,00	865.280,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	800.000,00	832.000,00	865.280,00
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	800.000,00	832.000,00	865.280,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2024

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2024	Ano: 2025	Ano: 2026
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	350.000,00	364.000,00	378.560,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	350.000,00	364.000,00	378.560,00
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	350.000,00	364.000,00	378.560,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	60.000,00	62.400,00	64.896,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	60.000,00	62.400,00	64.896,00
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	60.000,00	62.400,00	64.896,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA	300.000,00	312.000,00	324.480,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA	300.000,00	312.000,00	324.480,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA	300.000,00	312.000,00	324.480,00
1.543.0000000 - TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR	300.000,00	312.000,00	324.480,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	300.000,00	312.000,00	324.480,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	300.000,00	312.000,00	324.480,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	300.000,00	312.000,00	324.480,00
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	300.000,00	312.000,00	324.480,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	800.000,00	832.000,00	865.280,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI	800.000,00	832.000,00	865.280,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI	800.000,00	832.000,00	865.280,00
1.711.0000804 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE	800.000,00	832.000,00	865.280,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	33.022.763,72	20.558.266,26	21.380.596,91
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	28.695.400,00	16.057.808,00	16.700.120,32
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	24.000.000,00	12.480.000,00	12.979.200,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	30.000.000,00	31.200.000,00	32.448.000,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	18.000.000,00	18.720.000,00	19.468.800,00
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	4.500.000,00	4.680.000,00	4.867.200,00
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS	7.500.000,00	7.800.000,00	8.112.000,00
(-) COTA-PARTE DO ICMS PRINCIPAL	-6.000.000,00	-18.720.000,00	-19.468.800,00
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-3.600.000,00	-6.240.000,00	-6.489.600,00
(-) 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	-900.000,00	-6.240.000,00	-6.489.600,00
(-) 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS	-1.500.000,00	-6.240.000,00	-6.489.600,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	2.510.400,00	1.305.408,00	1.357.624,32
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.138.000,00	3.263.520,00	3.394.060,80
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.882.800,00	1.958.112,00	2.036.436,48
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	627.600,00	652.704,00	678.812,16
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS	627.600,00	652.704,00	678.812,16
(-) COTA-PARTE DO IPVA PRINCIPAL	-627.600,00	-1.958.112,00	-2.036.436,48
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-376.560,00	-652.704,00	-678.812,16
(-) 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	-125.520,00	-652.704,00	-678.812,16
(-) 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS	-125.520,00	-652.704,00	-678.812,16
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	125.000,00	130.000,00	135.200,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	125.000,00	130.000,00	135.200,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	75.000,00	78.000,00	81.120,00
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	31.250,00	32.500,00	33.800,00
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS	18.750,00	19.500,00	20.280,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	60.000,00	62.400,00	64.896,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	60.000,00	62.400,00	64.896,00
1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO	60.000,00	62.400,00	64.896,00
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS	2.000.000,00	2.080.000,00	2.163.200,00
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS	2.000.000,00	2.080.000,00	2.163.200,00
1.759.0000000 - RECURSOS VICULADOS A FUNDOS	2.000.000,00	2.080.000,00	2.163.200,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2024

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2024	Ano: 2025	Ano: 2026
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	2.191.363,72	2.279.018,26	2.370.178,99
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	2.191.363,72	2.279.018,26	2.370.178,99
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	2.191.363,72	2.279.018,26	2.370.178,99
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	307.648,00	319.062,556	331.825,059
1.621.3110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	1.410.000,00	1.458.571,686	1.516.914,554
1.621.0000604 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	314.082,20	319.062,556	331.825,059
1.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	100.000,00	113.950,913	118.508,95
1.621.0000602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	59.633,52	68.370,548	71.105,37
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS	1.980.000,00	2.059.200,00	2.141.568,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A	1.380.000,00	1.435.200,00	1.492.608,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A	1.380.000,00	1.435.200,00	1.492.608,00
1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	1.380.000,00	1.435.200,00	1.492.608,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E	600.000,00	624.000,00	648.960,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E	600.000,00	624.000,00	648.960,00
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	600.000,00	624.000,00	648.960,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	156.000,00	162.240,00	168.729,60
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	156.000,00	162.240,00	168.729,60
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	156.000,00	162.240,00	168.729,60
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	156.000,00	162.240,00	168.729,60
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	18.500.000,00	19.240.000,00	20.009.600,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	18.500.000,00	19.240.000,00	20.009.600,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	18.500.000,00	19.240.000,00	20.009.600,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	18.500.000,00	19.240.000,00	20.009.600,00
1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE	2.775.000,00	2.886.000,00	3.001.440,00
1.540.1070000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA	15.725.000,00	16.354.000,00	17.008.160,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	425.000,00	442.000,00	459.680,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	230.000,00	239.200,00	248.768,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - RESTITUIÇÕES	230.000,00	239.200,00	248.768,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	230.000,00	239.200,00	248.768,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	230.000,00	239.200,00	248.768,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	230.000,00	239.200,00	248.768,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	195.000,00	202.800,00	210.912,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	195.000,00	202.800,00	210.912,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00 - ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS	135.000,00	140.400,00	146.016,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00 - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	135.000,00	140.400,00	146.016,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	135.000,00	140.400,00	146.016,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	135.000,00	140.400,00	146.016,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS	60.000,00	62.400,00	64.896,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA	60.000,00	62.400,00	64.896,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA	60.000,00	62.400,00	64.896,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00	62.400,00	64.896,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	52.324.000,00	54.936.960,00	57.134.438,40
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.000,00	1.040.000,00	1.081.600,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	500.000,00	520.000,00	540.800,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	500.000,00	520.000,00	540.800,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	500.000,00	520.000,00	540.800,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	500.000,00	520.000,00	540.800,00
1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO	500.000,00	520.000,00	540.800,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	500.000,00	520.000,00	540.800,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2024

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2024	Ano: 2025	Ano: 2026
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	500.000,00	520.000,00	540.800,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	500.000,00	520.000,00	540.800,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	500.000,00	520.000,00	540.800,00
1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO	500.000,00	520.000,00	540.800,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	51.324.000,00	53.896.960,00	56.052.838,40
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.740.000,00	14.289.600,00	14.861.184,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	860.000,00	894.400,00	930.176,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	860.000,00	894.400,00	930.176,00
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	550.000,00	572.000,00	594.880,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	550.000,00	572.000,00	594.880,00
1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	150.000,00	154.440,00	160.617,60
1.601.3110000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	400.000,00	417.560,00	434.262,40
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	300.000,00	312.000,00	324.480,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	300.000,00	312.000,00	324.480,00
1.601.3110000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	300.000,00	312.000,00	324.480,00
2.4.1.1.51.4.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	10.000,00	10.400,00	10.816,00
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	10.000,00	10.400,00	10.816,00
1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	10.000,00	10.400,00	10.816,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS	12.880.000,00	13.395.200,00	13.931.008,00
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS	12.880.000,00	13.395.200,00	13.931.008,00
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS	12.880.000,00	13.395.200,00	13.931.008,00
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	12.880.000,00	13.395.200,00	13.931.008,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	37.584.000,00	39.607.360,00	41.191.654,40
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS	37.584.000,00	39.607.360,00	41.191.654,40
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E	37.584.000,00	39.607.360,00	41.191.654,40
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E	37.584.000,00	39.607.360,00	41.191.654,40
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	37.584.000,00	39.607.360,00	41.191.654,40
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	9.488.620,96	9.622.733,07	10.007.642,39
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	5.930.000,00	5.921.767,28	6.158.637,97
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	5.930.000,00	5.921.767,28	6.158.637,97
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E	5.930.000,00	5.921.767,28	6.158.637,97
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS	5.930.000,00	5.921.767,28	6.158.637,97
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS	5.930.000,00	5.921.767,28	6.158.637,97
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL -	5.930.000,00	5.921.767,28	6.158.637,97
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM	4.852.386,00	4.855.849,17	5.050.083,135
1.800.1121000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM	130.000,00	118.435,346	123.172,759
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	947.614,00	947.482,765	985.382,075
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	3.558.620,96	3.700.965,79	3.849.004,42
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	3.558.620,96	3.700.965,79	3.849.004,42
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	3.558.620,96	3.700.965,79	3.849.004,42
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00 - APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL	3.558.620,96	3.700.965,79	3.849.004,42
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00 - APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL	3.558.620,96	3.700.965,79	3.849.004,42
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM	3.460.047,16	3.589.936,816	3.733.534,287
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	98.573,80	111.028,974	115.470,133

Total Geral:	201.067.250,16	177.849.591,05	184.867.079,00

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2024

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	97.237.105,85	89.370.400,00	117.148.800,00	132.064.572,20	136.828.208,98	142.302.443,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.143.632,99	15.243.400,00	22.405.800,00	24.199.400,00	24.647.376,00	25.633.271,04
IPTU	3.449.598,57	3.500.200,00	5.059.000,00	5.280.000,00	5.491.200,00	5.710.848,00
ISS	4.599.090,68	5.064.900,00	6.679.800,00	7.639.250,00	7.944.820,00	8.262.612,80
ITBI	5.577.392,70	3.002.900,00	4.034.500,00	4.071.000,00	4.233.840,00	4.403.193,60
IRRF	2.732.330,64	2.653.000,00	4.803.000,00	5.503.000,00	5.203.120,00	5.411.244,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.785.220,40	1.022.400,00	1.829.500,00	1.706.150,00	1.774.396,00	1.845.371,84
Contribuições	6.605.132,07	3.750.000,00	3.900.000,00	5.370.300,00	5.585.112,00	5.808.516,48
Receita Patrimonial	465.174,20	146.000,00	1.780.000,00	305.390,00	318.659,50	332.512,47
Aplicações Financeiras (II)	465.174,20	73.000,00	1.780.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	73.000,00	0,00	305.390,00	318.659,50	332.512,47
Transferências Correntes	72.023.166,59	70.150.000,00	88.963.000,00	101.744.482,20	105.814.261,48	110.046.831,94
Cota-Parte do FPM	19.242.227,11	16.240.000,00	26.720.000,00	29.200.000,00	30.368.000,00	31.582.720,00
Cota-Parte do ICMS	24.412.178,40	17.200.000,00	23.240.000,00	24.000.000,00	24.960.000,00	25.958.400,00
Cota-Parte do IPVA	1.966.463,51	1.440.000,00	2.969.600,00	2.510.400,00	2.610.816,00	2.715.248,64
Cota-Parte do ITR	1.862.082,88	960.000,00	1.950.000,00	2.060.000,00	2.142.400,00	2.228.096,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	140.000,00	125.000,00	125.000,00	130.000,00	135.200,00
Transferências do FUNDEB	13.404.663,18	12.500.000,00	15.610.000,00	18.800.000,00	19.552.000,00	20.334.080,00
Outras Transferências Correntes	11.135.551,51	21.670.000,00	18.348.400,00	25.049.082,20	26.051.045,48	27.093.087,30
Demais Receitas Correntes	0,00	81.000,00	100.000,00	445.000,00	462.800,00	481.312,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	81.000,00	100.000,00	445.000,00	462.800,00	481.312,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	96.771.931,65	89.297.400,00	115.368.800,00	132.064.572,20	136.828.208,98	142.302.443,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	9.000.000,00	11.899.012,47	14.535.620,96	14.745.333,07	15.323.266,39
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.143.057,00	2.143.057,00	2.143.057,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2024

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.723.963,85	19.369.600,00	32.740.968,80	52.324.000,00	54.936.960,00	57.134.438,40
Operações de Crédito (VIII)	2.500.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	230.000,00	130.000,00	1.000.000,00	1.040.000,00	1.081.600,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	230.000,00	130.000,00	1.000.000,00	1.040.000,00	1.081.600,00
Transferências de Capital	1.223.963,85	17.839.600,00	32.610.968,80	51.324.000,00	53.896.960,00	56.052.838,40
Convênios	1.223.963,85	10.599.600,00	11.660.968,80	37.584.000,00	39.607.360,00	41.191.654,40
Outras Transferências de Capital	0,00	7.240.000,00	20.950.000,00	13.740.000,00	14.289.600,00	14.861.184,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.223.963,85	18.069.600,00	32.740.968,80	52.324.000,00	54.936.960,00	57.134.438,40
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	97.995.895,50	116.367.000,00	160.008.781,27	198.924.193,16	206.510.502,05	214.760.148,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	97.995.895,50	107.367.000,00	148.109.768,80	184.388.572,20	191.765.168,98	199.436.882,33

DESPESAS PRIMÁRIAS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	75.219.069,70	75.427.600,00	96.548.110,59	116.538.756,04	116.882.125,17	128.525.241,68
Pessoal e Encargos Sociais	37.352.887,04	39.356.000,00	49.605.200,00	56.243.745,47	56.999.480,93	61.727.238,80
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	65.554,41	100.000,00	350.000,00	350.000,00	364.000,00	378.560,00
Outras Despesas Correntes	37.800.628,25	35.971.600,00	46.592.910,59	59.945.010,57	59.518.644,24	66.419.442,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	75.153.515,29	75.327.600,00	96.198.110,59	116.188.756,04	116.518.125,17	128.146.681,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	6.850.000,00	6.999.800,00	9.785.000,00	10.133.071,03	10.753.952,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.102.551,45	31.705.000,00	51.634.909,62	65.711.076,43	67.997.993,57	71.544.047,20
Investimentos	13.074.409,22	29.985.000,00	49.884.909,62	64.487.076,43	66.725.033,57	70.220.168,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2024

Amortização da Dívida (XXVII)	1.028.142,23	1.720.000,00	1.750.000,00	1.224.000,00	1.272.960,00	1.323.878,40
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.074.409,22	29.985.000,00	49.884.909,62	64.487.076,43	66.725.033,57	70.220.168,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	2.247.400,00	1.706.748,59	2.138.739,73	2.519.948,52	2.625.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	55.317,66	54.080,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	88.227.924,51	114.460.000,00	154.839.568,80	192.649.572,20	195.951.495,95	211.799.882,48
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	88.227.924,51	107.560.000,00	147.789.768,80	182.814.572,20	185.763.107,26	200.991.850,48
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVI - XXXII)	**9.767.970,99**	**1.907.000,00**	**5.169.212,47**	**6.274.620,96**	**10.559.006,10**	**2.960.266,24**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVII -XXXIII)	**9.767.970,99**	**(193.000,00)**	**320.000,00**	**1.574.000,00**	**6.002.061,72**	**(1.554.968,15)**

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	465.174,20	146.000,00	1.780.000,00	305.390,00	318.659,50	332.512,47
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	65.554,41	100.000,00	350.000,00	350.000,00	364.000,00	378.560,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**10.167.590,78**	**(147.000,00)**	**1.750.000,00**	**1.529.390,00**	**5.956.721,22**	**(1.601.015,68)**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	VALOR INCORRIDO					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.894.224,27	3.169.653,21	3.069.989,77	1.821.150,69	208.404,84	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	4.894.224,27	3.169.653,21	3.069.989,77	1.821.150,69	208.404,84	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**(1.640.860,69)**	**1.724.571,06**	**99.663,44**	**1.248.839,08**	**1.612.745,85**	**208.404,84**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2024

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO V - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA

2024

Especificação	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.894.224,27	3.169.653,21	3.069.989,77	1.821.150,69	208.404,84	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	4.894.224,27	3.169.653,21	3.069.989,77	1.821.150,69	208.404,84	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I-II)	4.894.224,27	3.169.653,21	3.069.989,77	1.821.150,69	208.404,84	0,00

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	109.380.000,00	3.906.428.57	—	111.040.911,89	5.753.415.12	—	1.660.911,89	(98,48)
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	108.007.000,00	3.857.392.85	—	109.013.325,71	5.648.358.84	—	1.006.325,71	(99,07)
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	109.380.000,00	3.906.428.57	—	121.314.931,62	6.285.747.75	—	11.934.931,62	(89,09)
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	107.560.000,00	3.841.428.57	—	114.464.771,62	5.930.817.18	—	6.904.771,62	(93,58)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	11.000.000,00	392.857.142,	—	9.822.195,40	508.922.041,	—	(1.177.804,60)	(110,71)
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	11.000.000,00	392.857.142,	—	9.822.195,40	508.922.041,	—	(1.177.804,60)	(110,71)
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	11.000.000,00	392.857.142,	—	8.146.437,48	422.095.206,	—	(2.853.562,52)	(125,94)
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	6.900.000,00	246.428.571,	—	8.146.437,48	422.095.206,	—	1.246.437,48	(81,94)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	447.000,00	15.964.285,7	—	(5.451.445,91)	(282.458.337	—	(5.898.445,91)	(1.419,56)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	4.547.000,00	162.392.857,	—	(3.775.687,99)	(195.631.502	—	(8.322.687,99)	(283,04)
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.169.653,21	113.201.900,	—	2.994.304,55	155.145.313,	—	(175.348,66)	(105,53)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.169.653,21	113.201.900,	—	(3.472.294,06)	(179.911.609	—	(6.641.947,27)	(309,55)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.724.571,06	61.591.823,5	—	8.366.518,33	433.498.359,	—	6.641.947,27	285,14

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA. Emissão: 05/12/2023, às 13:34:10.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.
Nota(s) Explicativa(s):

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB nominal	2,80	1,93
Receita Corrente Líquida - RCL	0,00	0,00

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	117.028.287,43	50,00	81.359.168,94	50,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	136.704.954,32	100,00	117.028.287,43	50,00	81.359.168,94	50,00
TOTAL	136.704.954,32	100,00	234.056.574,86	100,00	162.718.337,88	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,00	10.392.474,39	50,00	10.392.474,39	50,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	10.392.474,39	50,00	10.392.474,39	50,00
TOTAL	0,00	0,00	20.784.948,78	100,00	20.784.948,78	100,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA. Emissão: 25/07/2023, às 12:35:26.
Nota(s) Explicativa(s):

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º,§ 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	67.100,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	67.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	67.100,00

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	127.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	127.500,00
Investimentos	0,00	0,00	127.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	127.500,00

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = (Ia - IId) + (IIIh)	2021 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2020 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-60.400,00	-60.400,00	-60.400,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA. Emissão: 25/07/2023, às 10:27:42.
Nota(s) Explicativa(s):

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2024

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	Desconto e Anistia	LDO 2024	865.000,00	914.218,50	959.929,43	Aumento dos valores da planta genérica do município para cobrança do IPTU
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	Desconto e Anistia	LDO 2024	2.000,00	2.000,00	2.000,00	Aumento dos valores da planta genérica do município para cobrança do IPTU
ISS	Desconto e Anistia	LDO 2024	50.000,00	52.845,00	55.487,00	Aumento dos valores da planta genérica do município para cobrança do IPTU
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	Desconto e Anistia	LDO 2024	100,00	100,00	100,00	Aumento dos valores da planta genérica do município para cobrança do IPTU
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	Desconto e Anistia	LDO 2024	100,00	100,00	100,00	Aumento dos valores da planta genérica do município para cobrança do IPTU
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	Desconto e Anistia	LDO 2024	300,00	300,00	300,00	Aumento dos valores da planta genérica do município para cobrança do IPTU
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	Desconto e Anistia	LDO 2024	250.000,00	265.000,00	277.000,00	Aumento dos valores da planta genérica do município para cobrança do IPTU
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	Desconto e Anistia	LDO 2024	200,00	200,00	200,00	Aumento dos valores da planta genérica do município para cobrança do IPTU
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	Desconto e Anistia	LDO 2024	100,00	100,00	100,00	Aumento dos valores da planta genérica do município para cobrança do IPTU
TOTAL			1.167.800,00	1.234.863,50	1.295.216,43	

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA. Emissão: 24/07/2023, às 12:10:35.
Nota(s) Explicativa(s):

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
CONDENAÇÃO FORNECEDOR DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO	200.000,00	Abertura de créditos adicionais na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a partir da Reserva de contingência.	200.000,00
RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS PAGOS EM DUPLICIDADE	35.000,00	Abertura de créditos adicionais na Secretaria Municipal de Finanças (SMF) a partir da Reserva de Contingência.	35.000,00
DEMANDA TRABALHISTA	250.000,00	Abertura de créditos adicionais, na Secretaria Municipal de Finanças (SMF), tendo como origem de créditos a Reserva de Contingências.	250.000,00
SUBTOTAL	**485.000,00**	**SUBTOTAL**	**485.000,00**
TOTAL	**485.000,00**	**TOTAL**	**485.000,00**

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA. Emissão: 25/07/2023, às 08:57:53.
Nota(s) Explicativa(s):

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0001 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA

Objetivos

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA

Justificativas:

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2001 - APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PRESIDENTE	UNIDADE (UN)		120,00	2.106.500,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.106.500,00
2002 - PROCURADORIA, CONTROLADORIA E CONTABILIDADE	UNIDADE (UN)		36,00	902.500,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		902.500,00
			Total:	**3.009.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0010 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSÁRIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	65.000,00
		1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO		15.000,00
		1.543.0000000 - TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR		50.000,00
1016 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS COM	UNIDADE (UN)		1,00	572.000,00
		1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO		522.000,00
		1.543.0000000 - TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR		50.000,00
2021 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB - EDUCAÇÃO	UNIDADE (UN)		48,00	6.040.000,00
		1.540.1070000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO		6.040.000,00
2022 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB - EDUCAÇÃO	UNIDADE (UN)		96,00	757.000,00
		1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO		757.000,00
			Total:	**7.434.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa
0011 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Objetivos
ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Justificativas:
OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	40.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		40.000,00
1069 - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES NO ESTÁDIO MUNICIPAL -			0,00	800.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		300.000,00
		1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		230.000,00
		1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		270.000,00
1085 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	-		0,00	100.000,00
		1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		100.000,00
2023 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ESPORTES E	UNIDADE (UN)		156,00	729.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		729.000,00
2024 - APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS	UNIDADE (UN)		48,00	700.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		700.000,00
			Total:	**2.369.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa
0012 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS

Objetivos
ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DA GESTÃO DO SUS

Justificativas:
OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		12,00	35.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		35.000,00
2025 - APOIO ADMINISTRATIVO A GESTÃO DO SUS	UNIDADE (UN)		156,00	2.452.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		2.452.000,00
			Total:	**2.487.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa
0013 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivos
ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificativas:
OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	10.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		10.000,00
2026 - APOIO ADMINISTRATIVO AO CONSELHO MUNICIPAL DE	UNIDADE (UN)		60,00	18.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		18.000,00
			Total:	**28.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0014 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	50.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		50.000,00
2027 - APOIO ADMINISTRATIVO A ATENÇÃO BÁSICA	UNIDADE (UN)		120,00	2.820.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		2.820.000,00
			Total:	**2.870.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0015 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	530.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		530.000,00
1087 - CONSTRUÇOES, AMPLIAÇOES E REFORMAS DE	-		0,00	1.000.000,00
		1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação		1.000.000,00
2028 - APOIO ADMINISTRATIVO A MEDIA E ALTA	UNIDADE (UN)		120,00	15.015.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		14.715.000,00
		1.711.0000804 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO		300.000,00
			Total:	**16.545.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0016 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	15.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		15.000,00
2029 - APOIO ADMINISTRATIVO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	UNIDADE (UN)		97,00	2.875.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		2.875.000,00
			Total:	**2.890.000,00**

Programa

0017 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MAC

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	5.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		5.000,00
2030 - APOIO ADMINISTRATIVO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	UNIDADE (UN)		108,00	245.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		245.000,00
			Total:	**250.000,00**

Programa

0018 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSÁRIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE - GESTÃO DO SUS

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2031 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE	UNIDADE (UN)		12,00	11.000,00
		1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		11.000,00
			Total:	**11.000,00**

Programa

0019 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2032 - APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM	UNIDADE (UN)		36,00	8.000,00
		1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		8.000,00
			Total:	**8.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DA CAMARA

Objetivos

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DA CAMARA

Justificativas:

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DA CAMARA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	53.576,43
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		53.576,43
1002 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO E	UNIDADE (UN)		1,00	53.500,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		53.500,00
2003 - APOIO AMINISTRATIVO A SECRETARIA DE	UNIDADE (UN)		144,00	840.710,10
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		840.710,10
2004 - APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO	UNIDADE (UN)		12,00	5.357,64
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.357,64
			Total:	**953.144,17**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0020 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

Objetivos

ESSE PROGRAMA ETM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE - ATENÇÃO BÁSICA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1027 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	50.000,00
		1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		50.000,00
1028 - CONTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE	UNIDADE (UN)		1,00	550.000,00
		1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		150.000,00
		1.601.3110000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		400.000,00
2033 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE	UNIDADE (UN)		96,00	8.637.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		960.000,00
		1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		4.813.652,00
		1.600.3110000 - TRANSFÊRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		949.000,00
		1.604.0000000 - TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO		1.506.700,00
		1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		407.648,00
			Total:	**9.237.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa
0021 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MAC

Objetivos
ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MAC

Justificativas:
OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MAC

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1029 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	300.000,00
		1.601.3110000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		300.000,00
1030 - CONTRUÇÃO DO HOSPITAL, LABORATÓRIO, BANCO DE	UNIDADE (UN)		1,00	18.000.000,00
		1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		18.000.000,00
2034 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE	UNIDADE (UN)		48,00	5.610.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		550.000,00
		1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		1.602.000,00
		1.600.3110000 - TRANSFÊRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		2.000.000,00
		1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		98.000,00
		1.621.3110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		1.360.000,00
2053 - APOIO AO PAICI	-		0,00	745.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		528.917,80
		1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		216.082,20
			Total:	**24.655.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa
0022 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VISA

Objetivos
ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VISA

Justificativas:
OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE - VISA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1031 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	10.000,00
		1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		10.000,00
2035 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE	UNIDADE (UN)		60,00	491.000,00
		1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		156.000,00
		1.604.0000000 - TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO		335.000,00
			Total:	**501.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa
0023 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0 ASS. FARMACÊUTICA BÁSICA

Objetivos
ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

Justificativas:
OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2036 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE	UNIDADE (UN)		24,00	200.000,00
		1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		140.366,48
		1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		59.633,52
			Total:	**200.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0024 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1033 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	1.500.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		30.000,00
		1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação		470.000,00
		1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS -		1.000.000,00
1036 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS E DE	UNIDADE (UN)		12,00	3.100.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		900.000,00
		1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		1.500.000,00
		1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação		700.000,00
2037 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE	UNIDADE (UN)		108,00	10.267.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		8.207.000,00
		1.711.0000804 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO		200.000,00
		1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO		60.000,00
		1.759.0000000 - RECURSOS VICULADOS A FUNDOS		1.800.000,00
			Total:	**14.867.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0025 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	60.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		60.000,00
2038 - APOIO ADMINISTRATIVO A LIMPEZA URBANA	UNIDADE (UN)		108,00	1.506.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.506.000,00
			Total:	**1.566.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0026 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	20.000,00
		1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO		20.000,00
1043 - CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DA REDE DE	UNIDADE (UN)		12,00	50.000,00
		1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO		50.000,00
2039 - APOIO ADMINISTRATIVO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE (UN)		108,00	4.959.300,00
		1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO		4.959.300,00
			Total:	**5.029.300,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0027 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENÊNCIA SOCIAL

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		12,00	1.120.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.120.000,00
2040 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	UNIDADE (UN)		180,00	2.794.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.794.000,00
			Total:	**3.914.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0028 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1045 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	8.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		8.000,00
2041 - APOIO ADMINISTRATIVO AS ATIVIDADES RELACIONADAS	UNIDADE (UN)		120,00	411.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		411.000,00
			Total:	**419.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0029 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1046 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		12,00	45.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
		1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO		25.000,00
		1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS		15.000,00
2042 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE	UNIDADE (UN)		132,00	414.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		90.000,00
		1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO		183.000,00
		1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS		141.000,00
2056 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	-		0,00	90.000,00
		1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO		90.000,00
			Total:	**549.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0003 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES BASICAS DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO E DAS ASSESSORIAS, TAIS COMO PROCURADORIA, CONTROLE INTERNO E CONTABILIDADE

Justificativas:

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES BASICAS DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO E DAS ASSESSORIAS, TAIS COMO PROCURADORIA, CONTROLE INTERNO E CONTABILIDADE

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		0,00	350.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		350.000,00
2005 - GABINETE, PROCURADORIA, CONTROLE INTERNO E	UNIDADE (UN)		109,00	3.820.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		3.820.000,00
2006 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO	UNIDADE (UN)		12,00	70.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		70.000,00
			Total:	**4.240.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0030 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1048 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	5.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		3.000,00
		1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO		2.000,00
2043 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DO	UNIDADE (UN)		60,00	184.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		184.000,00
2061 - FESTAS, EVENTOS E VIAGENS	-		0,00	300.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		300.000,00
			Total:	**489.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0031 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1049 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	1.510.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
		1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		1.500.000,00
2044 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE MEIO	UNIDADE (UN)		96,00	608.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		608.000,00
			Total:	**2.118.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0033 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1051 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	10.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
1052 -	UNIDADE (UN)		1,00	2.300.000,00
		1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		2.300.000,00
1053 -	UNIDADE (UN)		1,00	4.750.000,00
		1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		4.750.000,00
1054 - CONSTRUÇÃO DE LOCAL PARA EMBARQUE E	UNIDADE (UN)		1,00	400.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		400.000,00
2046 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE TURISMO E	UNIDADE (UN)		120,00	1.113.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.113.000,00
2047 - APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE FESTAS E	UNIDADE (UN)		48,00	1.500.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		900.000,00
		1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		600.000,00
			Total:	**10.073.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0034 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1055 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DO TEATRO DA CASA DA	UNIDADE (UN)		1,00	300.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		20.000,00
		1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		280.000,00
1056 - RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	UNIDADE (UN)		1,00	200.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		30.000,00
		1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		170.000,00
2048 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE	UNIDADE (UN)		48,00	20.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		20.000,00
			Total:	**520.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0035 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVINX

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVINX

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVINX

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1057 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		12,00	50.000,00
		1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE		50.000,00
2049 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE	UNIDADE (UN)		192,00	9.785.000,00
		1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO		8.615.000,00
		1.800.1121000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER		235.000,00
		1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE		935.000,00
			Total:	**9.835.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0036 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1059 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	10.000,00
		1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação		10.000,00
1060 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO MEIO AMBIENTE	UNIDADE (UN)		1,00	600.000,00
		1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		600.000,00
2051 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO	UNIDADE (UN)		36,00	30.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		30.000,00
			Total:	**640.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0004 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES BASICAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Justificativas:

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES BASICAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	40.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		40.000,00
1084 - CONSTRUÇAO DE SALAS	-		0,00	100.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		50.000,00
		1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação		50.000,00
2007 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE	UNIDADE (UN)		169,00	7.608.388,30
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		7.308.388,30
		1.711.0000804 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO		300.000,00
2008 - APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO	UNIDADE (UN)		24,00	22.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		22.000,00
			Total:	**7.770.388,30**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa
0043 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE

Objetivos
ESTE PROJETO TEM POR FINALIDADE O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES REFERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

Justificativas:
ESTE PROJETO TEM POR FINALIDADE O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES REFERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E OUTRAS INFRAESTURURAS	UNIDADE (UN)		12,00	13.000.000,00
		1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		13.000.000,00
1037 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS	UNIDADE (UN)		1,00	1.000.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.000.000,00
1038 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE	UNIDADE (UN)		1,00	120.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		120.000,00
1039 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO	UNIDADE (UN)		1,00	2.000.000,00
		1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		2.000.000,00
2060 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE	-		0,00	1.610.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.410.000,00
		1.759.0000000 - RECURSOS VICULADOS A FUNDOS		200.000,00
			Total:	**17.730.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa
0044 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL

Objetivos
Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social

Justificativas:
Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social

Diretrizes (Forma de implementação)
Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1072 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE	-		0,00	3.400.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		136.000,00
		1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		3.264.000,00
			Total:	**3.400.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa
0005 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Objetivos
ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Justificativas:
ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	50.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		50.000,00
2009 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE (UN)		192,00	4.402.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		4.402.000,00
			Total:	**4.452.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa
0051 - SANEAMENTO BÁSICO

Objetivos
Obras de Saneamento Básico

Justificativas:
Obras de Saneamento Básico

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1086 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO	-		0,00	3.000.000,00
		1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		3.000.000,00
			Total:	**3.000.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa
0006 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivos
ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Justificativas:
OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSÁRIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1007 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		12,00	600.000,00
		1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		300.000,00
		1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação		300.000,00
1008 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS DA	UNIDADE (UN)		1,00	1.000.000,00
		1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO		500.000,00
		1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação		500.000,00
1009 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NAS ESCOLAS	UNIDADE (UN)		1,00	200.000,00
		1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação		200.000,00
2012 - APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE (UN)		181,00	7.376.000,00
		1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO		7.026.000,00
		1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		350.000,00
2013 - APOIO ADMINISTRATIVO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -	UNIDADE (UN)		12,00	500.000,00
		1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO		300.000,00
		1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		200.000,00
2014 - APOIO ADMINISTRATIVO AO TRANSPORTE ESCOLAR	UNIDADE (UN)		24,00	1.440.000,00
		1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		60.000,00
		1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A		1.380.000,00
			Total:	**11.116.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0007 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSÁRIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		12,00	500.000,00
		1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO		500.000,00
1011 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS DA	UNIDADE (UN)		12,00	1.500.000,00
		1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO		500.000,00
		1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação		1.000.000,00
2016 - APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE (UN)		132,00	976.000,00
		1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO		826.000,00
		1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		150.000,00
2017 - APOIO ADMINISTRATIVO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -	UNIDADE (UN)		12,00	150.000,00
		1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		150.000,00
			Total:	**3.126.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0008 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSÁRIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIO.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1012 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	10.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
2018 - APOIO ADMINISTRATIVO AO ENSINO SUPERIOR	UNIDADE (UN)		106,00	934.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		934.000,00
			Total:	**944.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0009 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSÁRIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	115.000,00
		1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO		15.000,00
		1.543.0000000 - TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR		100.000,00
1014 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS COM	UNIDADE (UN)		1,00	500.000,00
		1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO		400.000,00
		1.543.0000000 - TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR		100.000,00
2019 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB - EDUCAÇÃO	UNIDADE (UN)		48,00	9.685.000,00
		1.540.1070000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO		9.685.000,00
2020 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB - EDUCAÇÃO	UNIDADE (UN)		96,00	1.066.000,00
		1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO		1.066.000,00
			Total:	**11.366.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0901 - Serviço da Dívida Interna

Objetivos

Operações Especiais

Justificativas:

Operações Especiais

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0001 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida	UNIDADE (UN)		36,00	2.224.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.883.000,00
		1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO		341.000,00
			Total:	**2.224.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivos

Realização de Reserva de Contingência

Justificativas:

Realização de Reserva de Contingência

Diretrizes (Forma de implementação)

Realização de Reserva de Contingência

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
9991 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREFEITURA	UNIDADE (UN)		12,00	1.388.739,73
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.388.739,73
9992 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREVINX	UNIDADE (UN)		12,00	4.057.627,96
		1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO		3.984.624,46
		1.800.1121000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER		73.003,50
			Total:	**5.446.367,69**

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (Art. 45 da LRF)

Identificação dos Projetos	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2022	LOA 2023			
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA	**161.033.683,03**	**12.279.160,68**	**49.749.909,62**	**99.004.612,73**	**65.605.000,00**	**33.399.612,73**
Órgão: 02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS	507.207,66	106.644,51	390.000,00	10.563,15	350.000,00	-339.436,85
Unidade: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	507.207,66	106.644,51	390.000,00	10.563,15	350.000,00	-339.436,85
3 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS						
1.003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	507.207,66	106.644,51	390.000,00	10.563,15	350.000,00	-339.436,85
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,33	0,00	3,67	0,00	3,67
Órgão: 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	391.532,25	220.100,61	3.590.000,00	-3.418.568,36	140.000,00	-3.558.568,36
Unidade: 03.001 - ADMINISTRAÇÃO	391.532,25	220.100,61	3.590.000,00	-3.418.568,36	140.000,00	-3.558.568,36
4 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
1.004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	291.532,25	220.100,61	90.000,00	-18.568,36	40.000,00	-58.568,36
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
1.050 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS						
Meta Financeira	0,00	0,00	2.000.000,00	-2.000.000,00	0,00	-2.000.000,00
Meta	0,00	0,00	1,00	-1,00	0,00	-1,00
1.070 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Meta Financeira	0,00	0,00	1.500.000,00	-1.500.000,00	0,00	-1.500.000,00
Meta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.084 - CONSTRUÇAO DE SALAS						
Meta Financeira	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
Meta ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	207.207,66	165.170,10	55.000,00	-12.962,44	50.000,00	-62.962,44
Unidade: 04.001 - FINANÇAS	207.207,66	165.170,10	55.000,00	-12.962,44	50.000,00	-62.962,44
5 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS						

Identificação dos Projetos	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2022	LOA 2023			
1.005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	207.207,66	165.170,10	55.000,00	-12.962,44	50.000,00	-62.962,44
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
Órgão: 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	26.064.943,21	4.425.176,38	8.151.420,33	13.488.346,50	5.062.000,00	8.426.346,50
Unidade: 05.001 - EDUCAÇÃO	18.524.636,85	3.488.927,01	6.795.420,33	8.240.289,51	3.810.000,00	4.430.289,51
42 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS						
1.067 - Construção e Reforma nas Escolas MJA e JKO						
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
1.006 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	62.883,06	2.490,00	0,00	60.393,06	0,00	60.393,06
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	48,00	0,00	0,00	48,00	0,00	48,00
1.007 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	3.115.322,54	3.303.706,60	3.635.420,33	-3.823.804,39	600.000,00	-4.423.804,39
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	48,00	0,00	0,00	48,00	0,00	48,00
1.008 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO						
Meta Financeira	5.716.229,76	36.761,89	1.500.000,00	4.179.467,87	1.000.000,00	3.179.467,87
Meta 0005 -ESCOLA REFORMADA (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
1.009 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NAS ESCOLAS						
Meta Financeira	2.558.114,88	60.733,20	0,00	2.497.381,68	200.000,00	2.297.381,68
Meta 0006 - ENERGIA SOLAR INSTALADA (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
7 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
1.010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	814.415,32	82.735,32	150.000,00	581.680,00	500.000,00	81.680,00
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	48,00	0,00	0,00	48,00	0,00	48,00

Identificação dos Projetos	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2022	LOA 2023			
1.011 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO						
Meta Financeira	6.216.229,76	0,00	1.500.000,00	4.716.229,76	1.500.000,00	3.216.229,76
Meta 0005 -ESCOLA REFORMADA (UN)	48,00	0,00	0,00	48,00	0,00	48,00
8 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR						
1.012 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	41.441,53	2.500,00	10.000,00	28.941,53	10.000,00	18.941,53
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
Unidade: 05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB	7.540.306,36	936.249,37	1.356.000,00	5.248.056,99	1.252.000,00	3.996.056,99
10 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL						
1.015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	693.830,64	0,00	10.000,00	683.830,64	65.000,00	618.830,64
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
1.016 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS COM						
Meta Financeira	3.087.322,54	563.623,58	500.000,00	2.023.698,96	572.000,00	1.451.698,96
Meta 0005 -ESCOLA REFORMADA (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
9 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA						
1.013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	743.830,64	0,00	277.000,00	466.830,64	115.000,00	351.830,64
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
1.014 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS COM						
Meta Financeira	3.015.322,54	372.625,79	569.000,00	2.073.696,75	500.000,00	1.573.696,75
Meta 0005 -ESCOLA REFORMADA (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
Órgão: 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	2.494.596,77	107.140,56	841.512,00	1.545.944,21	940.000,00	605.944,21
Unidade: 06.001 - ESPORTES E LAZER	2.494.596,77	107.140,56	841.512,00	1.545.944,21	940.000,00	605.944,21
11 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER						

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (Art. 45 da LRF)

Identificação dos Projetos	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2022	LOA 2023			
1.017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	165.766,13	21.008,83	41.512,00	103.245,30	40.000,00	63.245,30
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
1.018 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES						
Meta Financeira	628.830,64	86.131,73	0,00	542.698,91	0,00	542.698,91
Meta 0007 - GINÁSIO REFORMADO (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
1.062 - AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE						
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.069 - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES NO ESTÁDIO MUNICIPAL						
Meta Financeira	1.600.000,00	0,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	0,00
Meta ()	0,00	0,00	1,00	-1,00	0,00	-1,00
1.085 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA						
Meta Financeira	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
Meta ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	34.491.438,60	2.612.435,58	12.639.634,79	19.239.368,23	20.555.000,00	-1.315.631,77
Unidade: 07.001 - SAÚDE	4.592.623,25	1.764.958,68	1.560.634,79	1.267.029,78	1.645.000,00	-377.970,22
12 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS						
1.019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	526.312,80	114.203,12	194.634,79	217.474,89	35.000,00	182.474,89
Meta 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO (UN)	48,00	0,00	0,00	48,00	0,00	48,00
13 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE						
1.020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	41.441,53	2.389,00	10.000,00	29.052,53	10.000,00	19.052,53
Meta 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
14 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA						

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (Art. 45 da LRF)

Identificação dos Projetos	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2022	LOA 2023			
1.021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	162.883,06	115.414,67	150.000,00	-102.531,61	50.000,00	-152.531,61
Meta 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
15 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
1.022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	1.787.661,27	521.624,75	500.000,00	766.036,52	530.000,00	236.036,52
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
1.087 - CONSTRUÇOES, AMPLIAÇOES E REFORMAS DE PREDIOS						
Meta Financeira	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
Meta ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
1.023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	46.441,53	167.000,00	150.000,00	-270.558,47	15.000,00	-285.558,47
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
17 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
1.024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	67.883,06	0,00	20.000,00	47.883,06	5.000,00	42.883,06
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
41 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
1.065 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Aguas em Áreas Rurais						
Meta Financeira	960.000,00	844.327,14	536.000,00	-420.327,14	0,00	-420.327,14
Meta ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29.898.815,35	847.476,90	11.079.000,00	17.972.338,45	18.910.000,00	-937.661,55
18 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS						
1.025 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	6.288,31	0,00	2.000,00	4.288,31	0,00	4.288,31
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (Art. 45 da LRF)

Identificação dos Projetos	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2022	LOA 2023			
19 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE						
1.026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	6.288,31	0,00	20.000,00	-13.711,69	0,00	-13.711,69
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
20 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA						
1.027 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	207.207,66	69.706,90	137.000,00	500,76	50.000,00	-49.499,24
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
1.028 - CONTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE						
Meta Financeira	4.168.920,30	0,00	880.000,00	3.288.920,30	550.000,00	2.738.920,30
Meta 0008 - UNIDADE DE SAÚDE REFORMADA (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
21 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MAC						
1.029 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	928.830,64	657.770,00	200.000,00	71.060,64	300.000,00	-228.939,36
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
1.030 - CONTRUÇÃO DO HOSPITAL, LABORATÓRIO, BANCO DE SANGUE E						
Meta Financeira	24.288.306,35	0,00	9.800.000,00	14.488.306,35	18.000.000,00	-3.511.693,65
Meta 0009 - HOSPITAL REFORMADO (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
22 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VISA						
1.031 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	41.441,53	120.000,00	10.000,00	-88.558,47	10.000,00	-98.558,47
Meta 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
23 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0 ASS. FARMACÊUTICA BÁSICA						
1.032 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	251.532,25	0,00	30.000,00	221.532,25	0,00	221.532,25
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
Órgão: 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	14.751.072,34	3.867.241,08	1.290.000,00	9.593.831,26	4.600.000,00	4.993.831,26

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (Art. 45 da LRF)

Identificação dos Projetos	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2022	LOA 2023			
Unidade: 08.001 - INFRAESTRUTURA	14.751.072,34	3.867.241,08	1.290.000,00	9.593.831,26	4.600.000,00	4.993.831,26
24 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
1.033 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	1.814.415,32	56.864,80	90.000,00	1.667.550,52	1.500.000,00	167.550,52
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
1.034 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - OPERAÇÃO DE						
Meta Financeira	4.087.399,13	1.160.000,00	0,00	2.927.399,13	0,00	2.927.399,13
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
1.035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E OUTRAS INFRAESTURURAS						
Meta Financeira	0,00	1.149.760,60	0,00	-1.149.760,60	0,00	-1.149.760,60
Meta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.036 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS E DE MANUTENÇÃO DE						
Meta Financeira	7.816.229,76	720.229,18	1.200.000,00	5.896.000,58	3.100.000,00	2.796.000,58
Meta 0012 - PONTE CONTRUÍDA/REFORMADA (UN)	48,00	0,00	0,00	48,00	0,00	48,00
1.037 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS						
Meta Financeira	0,00	51.248,50	0,00	-51.248,50	0,00	-51.248,50
Meta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.038 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.039 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO						
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.040 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO						
Meta Financeira	1.033.028,13	0,00	0,00	1.033.028,13	0,00	1.033.028,13
Meta ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (Art. 45 da LRF)

Identificação dos Projetos	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2022	LOA 2023			
1.061 - GEORREFERENCIAMENTO						
Meta Financeira	0,00	726.638,00	0,00	-726.638,00	0,00	-726.638,00
Meta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA						
1.041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE						
Meta Financeira	0,00	2.500,00	0,00	-2.500,00	0,00	-2.500,00
Meta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
1.042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.043 - CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA						
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.891.535,26	429.696,62	3.547.342,50	1.914.496,14	4.578.000,00	-2.663.503,86
Unidade: 09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.353.200,59	59.976,14	20.000,00	5.273.224,45	4.520.000,00	753.224,45
27 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
1.044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	1.167.162,30	59.976,14	20.000,00	1.087.186,16	1.120.000,00	-32.813,84
Meta 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO (UN)	48,00	0,00	0,00	48,00	0,00	48,00
1.047 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA O CREAS						
Meta Financeira	786.038,29	0,00	0,00	786.038,29	0,00	786.038,29
Meta 0003 - PRÉDIO REFORMADO (UN)	48,00	0,00	0,00	48,00	0,00	48,00
44 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL						
1.072 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE						
Meta Financeira	3.400.000,00	0,00	0,00	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00
Meta ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (Art. 45 da LRF)

Identificação dos Projetos	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2022	LOA 2023			
Unidade: 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	453.739,91	327.231,56	3.509.342,50	-3.382.834,15	45.000,00	-3.427.834,15
29 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
1.046 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES AO						
Meta Financeira	453.739,91	327.231,56	150.000,00	-23.491,65	45.000,00	-68.491,65
Meta 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO (UN)	48,00	0,00	0,00	48,00	0,00	48,00
44 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL						
1.072 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE						
Meta Financeira	0,00	0,00	3.359.342,50	-3.359.342,50	0,00	-3.359.342,50
Meta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	51.441,53	6.189,99	10.000,00	35.251,54	5.000,00	30.251,54
30 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO						
1.048 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	51.441,53	6.189,99	10.000,00	35.251,54	5.000,00	30.251,54
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
Unidade: 09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	33.153,23	36.298,93	8.000,00	-11.145,70	8.000,00	-19.145,70
28 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA						
1.045 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	33.153,23	36.298,93	8.000,00	-11.145,70	8.000,00	-19.145,70
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
Órgão: 10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	6.566.310,56	6.149,99	625.000,00	5.935.160,57	5.120.000,00	815.160,57
Unidade: 10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	5.610.453,62	6.149,99	10.000,00	5.594.303,63	4.510.000,00	1.084.303,63
31 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO						
1.049 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	1.981.622,98	6.149,99	10.000,00	1.965.472,99	1.510.000,00	455.472,99
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (Art. 45 da LRF)

Identificação dos Projetos	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2022	LOA 2023			
1.050 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS						
Meta Financeira	628.830,64	0,00	0,00	628.830,64	0,00	628.830,64
Meta 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
40 - Desenvolvimento da Agricultura Familiar						
1.064 - Aquisição de Equipamentos Para Agricultura Familiar						
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.066 - Aquisição de Caminhões Para a Agricultura Familiar						
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51 - SANEAMENTO BÁSICO						
1.086 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO						
Meta Financeira	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
Meta ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	955.856,94	0,00	615.000,00	340.856,94	610.000,00	-269.143,06
36 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE						
1.059 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	41.441,54	0,00	15.000,00	26.441,54	10.000,00	16.441,54
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
1.060 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO MEIO AMBIENTE						
Meta Financeira	914.415,40	0,00	600.000,00	314.415,40	600.000,00	-285.584,60
Meta 0003 - PRÉDIO REFORMADO (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
Órgão: 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	20.725.261,89	339.405,25	7.510.000,00	12.875.856,64	7.960.000,00	4.915.856,64
Unidade: 11.001 - TURISMO E CULTURA	18.653.185,30	335.157,62	6.410.000,00	11.908.027,68	7.460.000,00	4.448.027,68
33 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA						

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (Art. 45 da LRF)

Identificação dos Projetos	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2022	LOA 2023			
1.051 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	41.441,53	15.157,62	10.000,00	16.283,91	10.000,00	6.283,91
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
1.052 - CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO/MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DE						
Meta Financeira	7.016.229,76	0,00	1.000.000,00	6.016.229,76	2.300.000,00	3.716.229,76
Meta 0019 - PRAÇA REFORMADA (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
1.053 - CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO/MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DA						
Meta Financeira	11.038.306,35	0,00	5.000.000,00	6.038.306,35	4.750.000,00	1.288.306,35
Meta 0020 - ORLA DAS MORTES CONTRUÍDAS (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
1.054 - CONSTRUÇÃO DE LOCAL PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE						
Meta Financeira	557.207,66	0,00	400.000,00	157.207,66	400.000,00	-242.792,34
Meta 0021 - EMBARCADOR CONTRUÍDO (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
1.063 - AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE SMTC						
Meta Financeira	0,00	320.000,00	0,00	-320.000,00	0,00	-320.000,00
Meta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	2.072.076,59	4.247,63	1.100.000,00	967.828,96	500.000,00	467.828,96
34 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
1.055 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DO TEATRO DA CASA DA CULTURA						
Meta Financeira	1.243.245,95	4.247,63	300.000,00	938.998,32	300.000,00	638.998,32
Meta 0022 - TEATRO REFORMADO (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
1.056 - RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO						
Meta Financeira	828.830,64	0,00	200.000,00	628.830,64	200.000,00	428.830,64
Meta 0023 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO REFORMADO (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
1.071 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA AULAS DE MUSICAS						
Meta Financeira	0,00	0,00	600.000,00	-600.000,00	0,00	-600.000,00
Meta	0,00	0,00	1,00	-1,00	0,00	-1,00
Órgão: 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	48.942.576,83	0,00	11.110.000,00	37.832.576,83	16.250.000,00	21.582.576,83

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (Art. 45 da LRF)

Identificação dos Projetos	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2022	LOA 2023			
Unidade: 12.001 - CIDADE	48.942.576,83	0,00	11.110.000,00	37.832.576,83	16.250.000,00	21.582.576,83
25 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA						
1.041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE						
Meta Financeira	374.415,32	0,00	60.000,00	314.415,32	60.000,00	254.415,32
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	1,00	3,00	0,00	3,00
26 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
1.042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	491.622,98	0,00	100.000,00	391.622,98	20.000,00	371.622,98
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,00	1,00	3,00	0,00	3,00
1.043 - CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA						
Meta Financeira	1.936.491,91	0,00	500.000,00	1.436.491,91	50.000,00	1.386.491,91
Meta 0017 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA INSTALADA (UN)	48,00	0,00	12,00	36,00	0,00	36,00
43 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE						
1.035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E OUTRAS INFRAESTURURAS						
Meta Financeira	39.561.478,13	0,00	9.000.000,00	30.561.478,13	13.000.000,00	17.561.478,13
Meta 0011 - ASFALTO CONCLUÍDO (UN)	48,00	0,00	12,00	36,00	0,00	36,00
1.037 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS						
Meta Financeira	1.943.245,95	0,00	400.000,00	1.543.245,95	1.000.000,00	543.245,95
Meta 0013 - GALERIAS DE ÁGUA PLUVIAL CONSTRUÍDAS (UN)	4,00	0,00	1,00	3,00	0,00	3,00
1.038 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
Meta Financeira	1.063.245,95	0,00	100.000,00	963.245,95	120.000,00	843.245,95
Meta 0014 - ASFALTO SINALIZADO (UN)	4,00	0,00	1,00	3,00	0,00	3,00
1.039 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO						
Meta Financeira	3.572.076,59	0,00	950.000,00	2.622.076,59	2.000.000,00	622.076,59
Meta 0015 - AEROPORTO CONTRUÍDO (UN)	4,00	0,00	1,00	3,00	0,00	3,00
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVINX	**207.207,66**	**928,80**	**50.000,00**	**156.278,86**	**50.000,00**	**106.278,86**
Órgão: 13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVINX	207.207,66	928,80	50.000,00	156.278,86	50.000,00	106.278,86

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (Art. 45 da LRF)

Identificação dos Projetos	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2022	LOA 2023			
Unidade: 13.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVINX	207.207,66	928,80	50.000,00	156.278,86	50.000,00	106.278,86
35 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVINX						
1.057 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Meta Financeira	207.207,66	928,80	50.000,00	156.278,86	50.000,00	106.278,86
Meta 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO (UN)	48,00	0,00	0,00	48,00	0,00	48,00
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA	**421.384,09**	**0,00**	**120.000,00**	**301.384,09**	**107.076,43**	**194.307,66**
Órgão: 01.000 - CÂMARA MUNICIPAL	421.384,09	0,00	120.000,00	301.384,09	107.076,43	194.307,66
Unidade: 01.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA	421.384,09	0,00	120.000,00	301.384,09	107.076,43	194.307,66
2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DA CAMARA						
1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES SEC.						
Meta Financeira	210.784,09	0,00	70.000,00	140.784,09	53.576,43	87.207,66
Meta 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UN)	4,00	0,25	0,00	3,75	0,00	3,75
1.002 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO E PRAÇA						
Meta Financeira	210.600,00	0,00	50.000,00	160.600,00	53.500,00	107.100,00
Meta 0003 - PRÉDIO REFORMADO (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
Total Geral:	**161.662.274,78**	**12.280.089,48**	**49.919.909,62**	**99.462.275,68**	**65.762.076,43**	**33.700.199,25**

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇAO DA SITUAÇAO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2024

R$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	9.126.465,84	8.669.417,88	9.822.195,40
Receita de Contribuições dos Segurados	2.440.981,54	3.230.967,10	3.603.764,19
Ativo	2.440.981,54	3.230.967,10	3.603.764,19
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.921.715,96	3.902.712,68	4.170.780,38
Ativo	3.921.715,96	3.902.712,68	4.170.780,38
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.763.768,34	1.535.738,10	2.047.650,83
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	2.763.768,34	1.535.738,10	2.047.650,83
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.362.697,50	7.133.679,78	7.774.544,57

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Beneficios	4.642.003,69	5.585.489,35	7.380.162,88
Aposentadorias	4.642.003,69	4.396.260,01	6.118.391,18
Pensões por Morte	0,00	1.189.229,34	1.261.771,70
Outras Despesas Previdenciárias	315.634,53	0,00	425.435,83
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	315.634,53	0,00	425.435,83
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.957.638,22	5.585.489,35	7.805.598,71

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	1.405.059,28	1.548.190,43	-31.054,14

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR			

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.763.768,34	1.535.738,10	2.047.650,83
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações	41.794.385,76	46.042.421,90	51.895.622,15
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇAO DA SITUAÇAO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2024

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Receitas Correntes	182.529,32	173.388,36	636.435,95
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	182.529,32	173.388,36	636.436,95

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Despesas Correntes (XIII)	546.254,73	470.419,30	765.821,06
Pessoal e Encargos Sociais	210.988,27	85.914,87	183.792,75
Demais Despesas Correntes	335.266,46	384.504,43	582.028,31
Despesas de Capital (XIV)	2.500,00	999,00	928,80
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	548.754,73	471.418,30	766.749,86

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	- 366.225,41	- 298.029,94	- 130.312,91

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	224.555,64	8.088,57	195.014,49
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	501.496,22	33.099,91	352.664,77

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2020**	**2021**	**2022**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2020**	**2021**	**2022**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA. Emissão: 24/07/2023, às 16:07:02.

Nota(s) Explicativa(s):

NOTA:
1 Como a portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (6º bimestre).

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR - CRC - 00912703

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1383/2023

PORTARIA Nº 1383/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas*

do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Manuella Nápolis Monteiro**, Psicóloga, matrícula funcional 4629, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2/2/2022 a 1/2/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/1/2024 a 24/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.628, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.ANEXO 11

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Página: 1 / 1
Data: 05/12/2023

RECEITAS	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	139.254.629,20
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	52.324.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	9.488.620,96
Subtotal:	201.067.250,16

DESPESAS	Valor
01 - LEGISLATIVA	4.462.144,17
04 - ADMINISTRAÇÃO	51.479.388,30
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.308.000,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.835.000,00
10 - SAÚDE	59.682.000,00
12 - EDUCAÇÃO	33.986.000,00
13 - CULTURA	2.020.000,00
15 - URBANISMO	7.450.000,00
17 - SANEAMENTO	3.500.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	640.000,00
25 - ENERGIA	5.029.300,00
26 - TRANSPORTE	5.100.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	2.369.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.224.000,00
99 - RESERVAS	8.982.417,69
Subtotal:	201.067.250,16
Total geral das receitas:	201.067.250,16
Total geral das despesas:	201.067.250,16

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1384/2023

PORTARIA Nº 1384/2023

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marta Aparecida de Melo**, Fiscal Sanitário, matrícula funcional 3413, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2015 a 2/11/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/12/2023 a 2/1/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1385/2023

PORTARIA Nº 1385/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 069/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Maria José dos Reis Neto - EPP**, que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 129/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 026/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nova Xavantina-MT* – **Pregão Presencial 017/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 069/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Airson Caetano de Moura, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 810;

II – Adriano Dias de Souza, Apoio Administrativo Educacional – Vigilância Profissionalizado, matrícula funcional 3327.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes* do **Contrato 069/2023** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.639, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.639, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais) destinado a custear despesas relativas à folha de pagamento das Secretarias Municipais de Saúde (SMS) e Educação (SME).

Art. 2º O crédito adicional suplementar por remanejamento definido no artigo 1º, reforçará a seguinte dotação orçamentária:

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12.361.0006.2012 — Apoio Administrativo a Educação Básica

3.1.90.04.00.00.00 — Contratação por Tempo Determinado.....R$ 250.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12.361.0006.2012 — Apoio Administrativo a Educação Básica

3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais.....R$ 60.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12.365.0007.2016 — Apoio Administrativo a Educação Básica

3.1.90.04.00.00.00 — Contratação por Tempo Determinado.....R$ 250.000,00

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10.302.0015.2028 — Apoio Administrativo a Média e Alta Complexidade

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 690.000,00

Art. 3º O Crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

02 – Secretaria de Gabinete e Assessorias

02.001 – Gabinete do Prefeito e Assessorias

04.122.0003.2005 – Gabinete, Procuradoria, Controle Interno e Contabilidade

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 250.000,00

02 – Secretaria de Gabinete e Assessorias

02.001 – Gabinete do Prefeito e Assessorias

04.122.0003.2005 – Gabinete, Procuradoria, Controle Interno e Contabilidade

3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais.....R$ 60.000,00

03 – Secretaria Municipal de Administração

03.001 – Administração

04.122.0004.2007 – Apoio Administrativo a Secretaria de Administração

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 60.000,00

04 – Secretaria Municipal de Finanças

04.001 – Finanças

04.123.0005.2009 – Apoio Administrativo a Secretaria de Finanças

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 190.000,00

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0020.2033 – Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 250.000,00

02 – Secretaria de Gabinete e Assessorias

02.001 – Gabinete do Prefeito e Assessorias

04.122.0003.2005 – Gabinete, Procuradoria, Controle Interno e Contabilidade

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 270.000,00

12 – Secretaria Municipal de Cidade

12.001 – Cidade

04.122.0043.2060 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Cidade

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 170.000,00

Art. 4º O Crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.1001000 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensin.....R$ 560.000,00

1.500.1002000 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 690.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 12 de dezembro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1386/2023

PORTARIA Nº 1386/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando os **Contratos 070/2023, 071/2023 e 072/2023** firmados entre o **Município de Nova Xavantina** e as empresas **Angela Feldkircher LTDA, Yuri fellipe Yamada Zanchin e CMO – Centro Matogrossense de Oftalmologia Ltda**, que tem por objeto *credenciamento para a contratação de profissional especializado na área da saúde do tipo fonoaudiólogo e serviços especializados de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos do tipo oftalmologista e tratamentos vasculares e de profissional engenheiro para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Infraestrutura de Nova Xavantina-MT* – **Inexigibilidade 012/2023, Credenciamento 006/2023, Chamamento Público 007/2023*;* **resolve:**

Art. 1º Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar como fiscal(is) dos **Contratos 070/2023, 071/2023 e 072/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Katia Regina Batista, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3616;

II – Marcos Paulo Martins Barros, Assistente Social, matrícula funcional 4628;

III – Marta Vicentini, Farmacêutica, matrícula funcional 4891;

IV – Luciana Bavaresco, Enfermeira, matrícula funcional 3430;

V – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4358;

VI – Anilton Silva de Moura, Enfermeiro, matrícula funcional 3847;

VII – Rhudyeris Avelino Gonçalves, Técnico em Edificações, matrícula funcional 4914.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes* dos **Contratos 070/2023, 071/2023 e 072/2023** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.628, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.ANEXO 12

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Legislação
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	139.254.629,20	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.199.400,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	22.493.250,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	9.351.000,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	5.280.000,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPR. PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	4.085.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPR. PREDIAL E TERR. URBANA - MULTAS E JUROS	2.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROP. PREDIAL E TERR. URBANA - DÍVIDA ATIVA	995.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROP. PREDIAL E TERRIT. URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	198.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSM. "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS	4.071.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSM. "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS - PRINCIPAL	3.998.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSM. "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	8.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSM. "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	35.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSM. "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍV. ATIVA	30.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	5.503.000,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	5.503.000,00	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	5.503.000,00	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	5.500.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.1.3.03.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.1.3.03.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	7.639.250,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	7.639.250,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	7.639.250,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	7.350.000,00	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISS	5.550.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	SIMPLES	1.800.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora	69.500,00	LEI MUN 921/2002
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa	169.800,00	LEI MUN 921/2002
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	49.950,00	LEI MUN 921/2002
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	1.706.150,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	709.450,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	586.450,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	459.900,00	LEI MUN 921/2002
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	39.950,00	LEI MUN 921/2002
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	71.900,00	LEI MUN 921/2002
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	14.700,00	LEI MUN 921/2002
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	123.000,00	
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	120.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	996.700,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	996.700,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	850.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	LEI MUN 921/2002
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	129.800,00	LEI MUN 921/2002
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	15.900,00	LEI MUN 921/2002
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	10.417.300,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.047.000,00	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	5.047.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA MT
LEI ORCAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	5.025.000,00	
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.961.000,00	
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	4.961.000,00	
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PMNX	4.750.000,00	LEI MUN 1189/2006
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CAMARA	110.000,00	LEI MUN 1189/2006
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	101.000,00	LEI MUN 1189/2006
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	42.000,00	LEI MUN 1189/2006
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	42.000,00	LEI MUN 1189/2006
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	22.000,00	LEI MUN 1189/2006
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	22.000,00	LEI MUN 1189/2006
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	22.000,00	
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	22.000,00	
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	22.000,00	
1.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	22.000,00	LEI MUN 1189/2006
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.370.300,00	LEI MUN 1103/2004
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.370.300,00	LEI MUN 1103/2004
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.370.300,00	LEI MUN 1103/2004
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	5.280.000,00	LEI MUN 1103/2004
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00	LEI MUN 1103/2004
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	69.900,00	LEI MUN 1103/2004
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERV. DE ILUM. PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19.900,00	LEI MUN 1103/2004
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.448.447,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	305.390,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	305.390,00	
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTOR. OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	200.000,00	
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTOR. OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	200.000,00	
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	105.390,00	
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	105.390,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	2.143.057,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.143.057,00	
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	2.143.057,00	
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	2.143.057,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.000,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.000,00	
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	20.000,00	
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	20.000,00	LEI MUN 921/2002
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	101.744.482,20	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.221.718,48	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	31.260.000,00	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	29.200.000,00	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	27.200.000,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	27.200.000,00	CF/88 ART 159
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.000.000,00	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	2.000.000,00	CF/88 ART 159
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.060.000,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	2.060.000,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	4.830.000,00	
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	4.230.000,00	CF/88 ART 20
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANC. PELA EXPLOR. DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	4.230.000,00	CF/88 ART 20
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	600.000,00	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	600.000,00	CF/88 ART 20

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA MT
LEI ORCAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	600.000,00	CF/88 ART 20
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	11.521.718,48	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSF. DE RECUR. DO SIST. ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE	11.521.718,48	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	5.994.352,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	5.994.352,00	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.602.000,00	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIP.	1.602.000,00	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	825.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	825.000,00	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	140.366,48	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSIST. FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	140.366,48	
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	11.000,00	
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	11.000,00	
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	2.949.000,00	
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL	2.949.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE?	1.210.000,00	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	800.000,00	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	800.000,00	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	350.000,00	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	350.000,00	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	60.000,00	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	60.000,00	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSF. DE RECUR. DE COMPLEM. DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZ. DOS PROFIS. D	300.000,00	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	300.000,00	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	300.000,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	300.000,00	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	300.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	300.000,00	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	800.000,00	
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	800.000,00	
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	800.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	33.022.763,72	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	28.695.400,00	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	24.000.000,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	24.000.000,00	CF/88 ART 158
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	2.510.400,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.510.400,00	CF/88 ART 158
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	125.000,00	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	125.000,00	CF/88 ART 159
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	60.000,00	CF/88 ART 159
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	60.000,00	CF/88 ART 159
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	2.000.000,00	
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	2.000.000,00	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.191.363,72	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.191.363,72	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	2.191.363,72	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.980.000,00	
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.380.000,00	
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.380.000,00	
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	600.000,00	
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	600.000,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	156.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA MT
LEI ORCAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	156.000,00	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	156.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	18.500.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSF. DE RECUR. DO FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VALORIZ. DOS PROFIS. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	18.500.000,00	CF/88 ART 212-A
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSF. DE RECUR. DO FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VALORIZ. DOS PROFIS. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	18.500.000,00	CF/88 ART 212-A
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSF. DE RECUR. DO FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VALORIZ. DOS PROFIS. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINC	18.500.000,00	CF/88 ART 212-A
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	425.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	230.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	230.000,00	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	230.000,00	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	230.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	195.000,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	195.000,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	135.000,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	135.000,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	135.000,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	60.000,00	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	60.000,00	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	60.000,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	52.324.000,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	500.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	500.000,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	500.000,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	500.000,00	
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	500.000,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	500.000,00	
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	500.000,00	
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	500.000,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	51.324.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.740.000,00	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	860.000,00	
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO SIST. ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUT. DA REDE DE SERV. PÚB. DE SAÚDE	860.000,00	
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTUR. DA REDE DE SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	550.000,00	
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTUR. DA REDE DE SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	550.000,00	
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTUR. DA REDE DE SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	300.000,00	
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTUR. DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	300.000,00	
2.4.1.1.51.4.0.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTUR. DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.000,00	
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTUR. DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	10.000,00	
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.880.000,00	
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.880.000,00	
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	12.880.000,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	37.584.000,00	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	37.584.000,00	
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	37.584.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	37.584.000,00	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	9.488.620,96	
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	5.930.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	5.930.000,00	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - Intra OFSS	5.930.000,00	
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS	5.930.000,00	
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS	5.930.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA MT
LEI ORCAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - Intra OFSS	5.930.000,00	
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	3.558.620,96	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	3.558.620,96	
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	3.558.620,96	
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓD. P/ AMORTIZ. DE DÉFICIT ATUAR. DO REGIMES PRÓP. DE PREVID. E SIST. DE PROTEÇÃO SOCIAL - Intra OFSS	3.558.620,96	LEI MUN 2290/2021
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	APORTES PERIÓD. P/ AMORTIZ. DE DÉFICIT ATUAR. DO REGIM. PRÓP. DE PREVID. E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIP. - Intra OFSS	3.558.620,96	LEI MUN 2290/2021
	Total das receitas:	201.067.250,16	

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR - CRC - 00912703

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1387/2023

PORTARIA Nº 1387/2023

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosineide Conceição Luiz Brandão**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 3953, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 7/1/2015 a 6/1/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/12/2023 a 30/12/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1388/2023

PORTARIA Nº 1388/2023

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Celso Gilmar Genevro**, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula funcional 171, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2/3/2014 a 1/3/2019.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 28/11/2023 a 6/1/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.628, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.ANEXO 13

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2020	2021	2022	2023	2024
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	73.691.674,55	97.343.591,28	112.136.863,14	124.128.800,00	139.254.629,20
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.977.387,05	18.143.632,99	19.521.819,09	22.405.800,00	24.199.400,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	11.827.221,57	17.263.335,88	18.290.634,52	20.576.300,00	22.493.250,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	5.609.582,94	8.865.419,43	7.366.914,89	9.093.500,00	9.351.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	3.177.865,93	3.287.998,36	3.966.202,23	5.059.000,00	5.280.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	2.260.679,43	2.357.573,29	3.341.959,45	3.870.000,00	4.085.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	161,26	175,73	155.965,27	80.000,00	2.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	774355,06	768.905,09	368.949,27	930.000,00	995.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	142.670,18	161.344,25	99.328,24	179.000,00	198.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	2.431.717,01	5.577.421,07	3.400.712,66	4.034.500,00	4.071.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	2.426.172,33	5.577.392,70	3.339.441,17	4.000.000,00	3.998.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.668,52	28,37	6.167,49	3.500,00	8.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	3.060,16	0,00	32.800,00	1.000,00	35.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	816,00	0,00	22.304,00	30.000,00	30.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.647.282,47	2.732.330,64	4.531.094,89	4.803.000,00	5.503.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.647.282,47	2.732.330,64	4.531.094,89	4.803.000,00	5.503.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.647.282,47	2.732.330,64	4.531.094,89	4.803.000,00	5.503.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	2.647.282,47	2.732.330,64	4.531.094,89	4.800.000,00	5.500.000,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.3.03.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.3.03.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	3.570.356,16	5.665.585,81	6.392.624,74	6.679.800,00	7.639.250,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	3.570.356,16	5.665.585,81	6.392.624,74	6.679.800,00	7.639.250,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2020	2021	2022	2023	2024
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	3.570.356,16	5.665.585,81	6.392.624,74	6.679.800,00	7.639.250,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	3.463.754,58	5.509.056,91	5.450.966,84	6.450.000,00	7.350.000,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISS	2.742.466,91	4.587.926,00	4.829.592,62	5.250.000,00	5.550.000,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	SIMPLES	721.287,67	921.130,91	621.374,22	1.200.000,00	1.800.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora	5.420,05	11.078,91	840.871,34	20.000,00	69.500,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa	76.937,42	94.352,48	92.816,57	159.800,00	169.800,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	24.244,11	51.097,51	7.969,99	50.000,00	49.950,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	1.150.165,48	880.297,11	1.231.184,57	1.829.500,00	1.706.150,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	431.689,93	464.576,67	562.511,91	781.700,00	709.450,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	398.514,64	415.732,21	501.138,34	728.700,00	586.450,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	345.691,06	361.883,14	438.518,34	639.900,00	459.900,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	4.256,97	3.055,24	14.503,33	6.000,00	39.950,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	38.767,69	40.484,82	39.267,97	69.900,00	71.900,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	9.798,92	10.309,01	8.848,70	12.900,00	14.700,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	33.175,29	48.844,46	61.373,57	53.000,00	123.000,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	33.175,29	48.844,46	61.373,57	50.000,00	120.000,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	7.118.475,55	415.720,44	668.672,66	1.047.800,00	996.700,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	7.118.475,55	415.720,44	668.672,66	1.047.800,00	996.700,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	625.391,47	300.064,51	619.607,41	910.000,00	850.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	366,74	596,03	1.203,38	2.000,00	1.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2020	2021	2022	2023	2024
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	80.928,09	99.524,80	40.901,21	119.900,00	129.800,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	11.789,25	15.535,10	6.960,66	15.900,00	15.900,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.195.081,63	6.605.132,07	7.901.587,25	8.670.000,00	10.417.300,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	3.230.967,10	3.609.684,80	4.770.000,00	5.047.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	3.230.967,10	3.609.684,80	4.770.000,00	5.047.000,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0,00	3.230.967,10	3.601.617,26	4.680.000,00	5.025.000,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	3.230.967,10	3.601.617,26	4.660.000,00	4.961.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	3.230.967,10	3.601.617,26	4.660.000,00	4.961.000,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PMNX	0,00	3.230.967,10	3.601.617,26	4.600.000,00	4.750.000,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CAMARA	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	101.000,00
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - BENEFICÍOS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	0,00	0,00	0,00	10.000,00	42.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	10.000,00	42.000,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	22.000,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	10.000,00	22.000,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	0,00	-	8.067,54	70.000,00	22.000,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	-	8.067,54	70.000,00	22.000,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	-	8.067,54	70.000,00	22.000,00
1.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - PMNX	0,00	0,00	8.067,54	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - CAMARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	22.000,00
1.2.1.5.02.1.1.04.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - BENEFÍCIOS	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2020	2021	2022	2023	2024
1.2.1.5.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
1.2.1.5.50.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
1.2.1.5.50.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
1.2.1.5.50.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
1.2.1.5.50.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.195.081,63	3.374.164,97	4.291.902,45	3.900.000,00	5.370.300,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.195.081,63	3.374.164,97	4.291.902,45	3.900.000,00	5.370.300,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.195.081,63	3.374.164,97	4.291.902,45	3.900.000,00	5.370.300,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	3.195.081,63	3.374.164,97	4.291.900,75	3.900.000,00	5.280.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - M. E JUROS	0,00	0,00	1,70	0,00	500,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	69.900,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - M. E JUROS DE DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	19.900,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	44.934,11	465.174,42	2.028.798,18	3.980.000,00	2.448.447,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	-	1.212,00	0,00	305.390,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	-	1.212,00	-	305.390,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO			1.212,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS			1.212,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL			1.212,00		
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	0,00	-	-	0,00	200.000,00
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.02.0.4.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	-	-	-	-	105.390,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL					105.390,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	44.934,11	465.174,42	2.027.586,18	3.980.000,00	2.143.057,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	44.934,11	465.174,42	2.027.586,18	3.980.000,00	2.143.057,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	44.934,11	465.174,42	2.027.586,18	1.780.000,00	-
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	44.934,11	465.174,42	2.027.586,18	1.780.000,00	-
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	2.143.057,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	2.143.057,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2020	2021	2022	2023	2024
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	700,00	29.700,00	267.005,00	20.000,00	20.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	700,00	29.700,00	267.005,00	20.000,00	20.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	700,00	29.700,00	267.005,00	20.000,00	20.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	700,00	29.700,00	267.005,00	20.000,00	20.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	700,00	29.700,00	267.005,00	20.000,00	20.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.397.525,20	72.022.966,59	81.105.867,07	88.963.000,00	101.744.482,20
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30.085.427,51	31.658.883,54	38.543.942,79	42.318.400,00	50.221.718,48
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	12.545.152,69	17.176.910,25	21.593.882,49	28.670.000,00	31.260.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	11.784.311,20	15.687.243,81	19.771.916,89	26.720.000,00	29.200.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	10.590.928,72	14.219.934,60	17.723.672,88	24.950.000,00	27.200.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	10.590.928,72	14.219.934,60	17.723.672,88	24.950.000,00	27.200.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	596.055,84	779.096,36	1.136.781,71	1.770.000,00	2.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	596.055,84	779.096,36	1.136.781,71	1.770.000,00	2.000.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	597.326,64	688.212,85	911.462,30	0,00	0,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	597.326,64	688.212,85	911.462,30	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	760.841,49	1.489.666,44	1.821.965,60	1.950.000,00	2.060.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	760.841,49	1.489.666,44	1.821.965,60	1.950.000,00	2.060.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	3.362.556,12	5.680.800,33	5.721.591,33	4.500.000,00	4.830.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	3.149.744,08	5.337.201,83	4.156.180,72	4.000.000,00	4.230.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	3.149.744,08	5.337.201,83	4.156.180,72	4.000.000,00	4.230.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	212.812,04	343.598,50	536.311,75	500.000,00	600.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	212.812,04	343.598,50	536.311,75	500.000,00	600.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	212.812,04	343.598,50	536.311,75	500.000,00	600.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2020	2021	2022	2023	2024
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	1.029.098,86	0,00	0,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.029.098,86	0,00	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.138.286,51	6.424.840,09	9.169.330,76	6.248.000,00	11.521.718,48
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇAO DAS AÇOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	6.138.286,51	6.424.840,09	9.169.330,76	6.248.000,00	11.521.718,48
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.306.993,30	1.928.029,45	3.170.020,55	3.850.000,00	5.994.352,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	2.306.993,30	1.928.029,45	3.170.020,55	3.850.000,00	5.994.352,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.435.663,92	1.326.846,78	1.426.112,72	1.650.000,00	1.602.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇAO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENÇAO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	3.435.663,92	1.326.846,78	1.426.112,72	1.650.000,00	1.602.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	263.761,01	1.069.064,51	392.259,49	615.000,00	825.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	263.761,01	1.069.064,51	392.259,49	615.000,00	825.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	131.868,28	217.120,17	147.908,08	20.000,00	140.366,48
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇAO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - PRINCIPAL	131.868,28	217.120,17	147.908,08	20.000,00	140.366,48
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	1.396,92	110.000,00	11.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.396,92	110.000,00	11.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	0,00	1.883.779,18	4.031.633,00	3.000,00	2.949.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL	0,00	1.883.779,18	4.031.633,00	3.000,00	2.949.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE?	782.145,52	849.784,82	861.957,36	880.000,00	1.210.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	512.991,57	551.444,72	591.814,73	600.000,00	800.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	512.991,57	551.444,72	591.814,73	600.000,00	800.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0,00	232.064,80	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	0,00	232.064,80	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	227.416,20	66.275,30	201.620,00	220.000,00	350.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	227.416,20	66.275,30	201.620,00	220.000,00	350.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	40.313,93	0,00	68.522,63	60.000,00	60.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	40.313,93	0,00	68.522,63	60.000,00	60.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2020	2021	2022	2023	2024
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	241.820,23	1.526.548,05	196.938,90	543.400,00	300.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	241.820,23	0,00	196.938,90	543.400,00	300.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	241.820,23	0,00	196.938,90	543.400,00	300.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.854.554,04	0,00	0,00	1.477.000,00	0,00
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.854.554,04	0,00	0,00	1.477.000,00	0,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	5.854.554,04	0,00	0,00	1.477.000,00	0,00
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	1.526.548,05	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO			1.000.241,95	0,00	800.000,00 #
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020			803.314,80	0,00	800.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL			803.314,80	0,00	800.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			196.927,15	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL			196.927,15	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	18.051.259,78	26.959.419,87	28.230.988,04	31.034.600,00	33.022.763,72
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	16.722.206,77	23.277.030,55	24.452.409,01	28.264.600,00	28.695.400,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	13.426.250,39	19.529.742,99	20.372.296,73	23.240.000,00	24.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	13.426.250,39	19.529.742,99	20.372.296,73	23.240.000,00	24.000.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.300.030,38	1.573.171,85	2.129.312,83	2.969.600,00	2.510.400,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.300.030,38	1.573.171,85	2.129.312,83	2.969.600,00	2.510.400,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	79.641,40	137.831,44	106.614,91	125.000,00	125.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	79.641,40	137.831,44	106.614,91	125000,00	125.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	39.862,68	26.250,01	41.870,05	60.000,00	60.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2020	2021	2022	2023	2024
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	39.862,68	26.250,01	41.870,05	60.000,00	60.000,00
1.7.2.1.54.0.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	1.876.421,92	2.010.034,26			
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	0,00	-	1.802.314,49	1.870.000,00	2.000.000,00
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	0,00	-	1.802.314,49	1.870.000,00	2.000.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	549.277,72	2.436.018,27	1.943.920,18	1.470.000,00	2.191.363,72
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	549.277,72	2.436.018,27	1.943.920,18	1.470.000,00	2.191.363,72
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	549.277,72	2.436.018,27	1.943.920,18	1.470.000,00	2.191.363,72
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	706.007,39	1.204.676,15	1.788.701,27	1.200.000,00	1.980.000,00
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	706.007,39	1.204.676,15	1.415.370,69	1.200.000,00	1.380.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	706.007,39	1.204.676,15	1.415.370,69	1.200.000,00	1.380.000,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADE	0,00	0,00	373.330,58	0,00	600.000,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADE - PRINCIPAL	0,00	0,00	373.330,58	0,00	600.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	73.767,90	41.694,90	45.957,58	100.000,00	156.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	73.767,90	41.694,90	45.957,58	100.000,00	156.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	73.767,90	41.694,90	45.957,58	100.000,00	156.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADE	0,00	0,00	192.212,02	0,00	0,00
1.7.3.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	192.212,02	0,00	0,00
1.7.3.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	192.212,02	0,00	0,00
1.7.3.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	192.212,02	0,00	0,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	11.205,60	0,00	0,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	11.205,60	0,00	0,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	11.205,60	0,00	0,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	11.205,60	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.260.837,91	13.404.663,18	14.127.518,62	15.610.000,00	18.500.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	9.260.837,91	13.404.663,18	14.127.518,62	15.610.000,00	18.500.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	9.260.837,91	13.404.663,18	14.127.518,62	15.610.000,00	18.500.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINC	9.260.837,91	13.404.663,18	14.127.518,62	15.610.000,00	18.500.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	76.046,56	76.985,21	1.311.786,55	90.000,00	425.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.222,37	0,00	128.647,88	0,00	230.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2020	2021	2022	2023	2024
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	1.222,37	0,00	128.625,32	0,00	230.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.222,37	0,00	128.625,32	0,00	230.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.222,37	0,00	128.625,32	0,00	230.000,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	22,56	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	74.824,19	76.985,21	1.183.138,67	90.000,00	195.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.824,19	76.985,21	1.183.138,67	90.000,00	195.000,00
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	1.023.825,42	0,00	0,00
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.023.825,42	0,00	0,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	4.243,75	6.967,82	46.939,20	30.000,00	135.000,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	4.243,75	6.967,82	46.801,17	30.000,00	135.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	4.243,75	6.967,82	46.801,17	30.000,00	135.000,00
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	61,37	0,00	0,00
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	55,14	0,00	0,00
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	21,52	0,00	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	70.580,44	70.017,39	112.374,05	50.000,00	60.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	70.580,44	70.017,39	112.374,05	50.000,00	60.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	70.580,44	70.017,39	112.374,05	50.000,00	60.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	10.767.724,95	3.723.963,85	3.537.558,97	32.740.968,80	52.324.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2020	2021	2022	2023	2024
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	6.710,00	0,00	0,00	130.000,00	1.000.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	6.710,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	6.710,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	6.710,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	6.710,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	130.000,00	500.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	130.000,00	500.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	130.000,00	500.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	130.000,00	500.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.700.624,95	1.223.963,85	3.537.558,97	32.610.968,80	51.324.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.915.396,27	756.559,63	973.252,17	21.386.000,00	13.740.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	440.000,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇAO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENÇAO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.1.51.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇAO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	100.000,00	200.000,00	0,00
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	100.000,00	200.000,00	0,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	100.000,00	200.000,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.475.396,27	96.664,98	873.252,17	536.000,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2020	2021	2022	2023	2024
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	169.186,76	96.664,98	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	169.186,76	96.664,98	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	873.252,17	536.000,00	0,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	873.252,17	536.000,00	0,00
2.4.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	1.306.209,51	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	1.306.209,51	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	659.894,65	0,00	20.650.000,00	12.880.000,00
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	659.894,65	0,00	20.650.000,00	12.880.000,00
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	659.894,65	0,00	20.650.000,00	12.880.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	8.785.228,68	467.404,22	2.564.306,80	11.224.968,80	37.584.000,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	445.913,63	150.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	445.913,63	150.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	445.913,63	150.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	8.339.315,05	317.404,22	2.521.306,80	11.124.968,80	37.584.000,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.131.677,72	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	1.131.677,72	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	1.011.306,80	1.300.000,00	0,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.011.306,80	1.300.000,00	0,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	1.100.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2020	2021	2022	2023	2024
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	1100000	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	317404,22	510.000,00	9.824.968,80	37.584.000,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	43.000,00	100.000,00	0,00
2.4.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	43.000,00	100.000,00	0,00
2.4.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	43.000,00	100.000,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	0,00	0,00	5.188.685,18	7.119.012,47	9.488.620,96
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	0,00	0,00	4.164.859,77	4.520.000,00	5.930.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	0,00	0,00	4.164.859,77	4.520.000,00	5.930.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - Intra OFSS	0,00	0,00	4.164.859,77	4.520.000,00	5.930.000,00
7.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS	0,00	0,00	2.146,93	0,00	0,00
7.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS	0,00	0,00	2.146,93	0,00	0,00
7.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - Intra OFSS	0,00	0,00	2.146,93	0,00	0,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS	0,00	0,00	4.162.712,84	4.520.000,00	5.930.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS	0,00	0,00	4.162.712,84	4.520.000,00	5.930.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - Intra OFSS	0,00	0,00	4.156.192,34	4.520.000,00	5.930.000,00
7.2.1.5.02.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS - Intra OFSS	0,00	0,00	6.520,50	0,00	0,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	0,00	0,00	1.023.825,41	2.599.012,47	3.558.620,96
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	0,00	0,00	1.023.825,41	2.599.012,47	3.558.620,96
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	0,00	0,00	1.023.825,41	2.599.012,47	3.558.620,96
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - Intra OFSS	0,00	0,00	1.023.825,41	2.599.012,47	3.558.620,96
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL - Intra OFSS	0,00	0,00	1.023.825,41	2.599.012,47	3.558.620,96
	Total Geral:	**101.067.555,13**	**101.375.510,84**	**120.863.107,29**	**163.988.781,27**	**201.067.250,16**

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1389/2023

PORTARIA Nº 1389/2023

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eliane Silveira Dias**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3652, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, referente ao período aquisitivo de 2/7/2017 a 1/7/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/12/2023 a 23/12/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.628, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.ANEXO 14

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA (Conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Natureza de Despesa	Especificação	Realizado (Despesa Liquidada)			LOA	LOA
		2020	2021	2022	2023	2024
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	59.513.507,79	75.219.069,70	114.348.117,40	103.547.910,59	125.822.683,12
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.606.654,42	37.352.887,04	56.817.430,61	55.972.000,00	65.085.103,11
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	27.572.313,36	37.352.887,04	52.324.150,16	50.496.000,00	59.559.099,61
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REM. E REF. MIL	0,00	4.396.260,01	6.118.391,18	4.670.100,00	7.200.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	0,00	1.189.229,34	1.261.771,70	1.556.700,00	1.650.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.033.947,65	2.600.734,49	4.719.669,26	3.194.000,00	4.097.000,00
3.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.1.90.05.00.00.00.02	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	5.023,47	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.620.869,36	27.809.263,92	38.029.077,45	39.338.000,00	44.559.041,97
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS	917.496,35	1.355.755,89	2.190.217,10	1.694.700,00	2.019.700,00
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.357,64
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00	1.643,39	0,00	7.500,00	8.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	3.034.341,06	0,00	4.493.280,45	5.476.000,00	5.526.003,50
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3.034.341,06	0,00	4.493.280,45	5.476.000,00	5.526.003,50
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	79.340,08	65.554,41	660.360,97	350.000,00	350.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	79.340,08	65.554,41	660.360,97	350.000,00	350.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	79.340,08	65.554,41	660.360,97	350.000,00	350.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.827.513,29	37.800.628,25	56.870.325,82	47.225.910,58	60.387.580,01
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	273.564,64	543.798,00	824.114,00	531.500,00	952.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	273.564,64	543.798,00	824.114,00	531.500,00	952.000,00
3.3.70.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais	43.479,90	63.745,65	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	25.746.700,41	37.193.084,60	53.998.560,99	44.203.690,59	55.531.191,71
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	31.779,93	35.511,24	4.417,76	15.000,00	15.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	228.717,22	370.189,28	535.453,10	820.100,00	943.900,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.958.152,77	12.967.340,45	16.353.816,00	15.290.400,00	20.302.934,07

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA (Conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Natureza de Despesa	Especificação	Realizado (Despesa Liquidada)			LOA	LOA
		2020	2021	2022	2023	2024
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	113.100,00	56.901,00	274.130,32	208.000,00	785.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	83.021,66	991.222,10	600.305,06	640.000,00	449.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	159.150,73	253.566,14	542.357,59	469.000,00	664.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	16.680,00	221.463,50	287.000,00	238.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.627.445,06	2.708.648,99	1.721.426,81	2.093.802,77	1.425.700,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.204.003,22	16.151.173,23	28.924.838,08	19.419.500,00	25.173.657,64
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	651.426,00	885.227,42	1.076.937,85	824.000,00	1.240.000,00
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	142.744,59	177.650,25	963.105,07	842.000,00	1.053.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	0,00	0,00	21.000,00	3.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	834.120,45	1.145.671,91	1.158.139,18	1.639.887,82	1.240.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	0,00	0,00	4.400,00	5.000,00	2.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	236.603,74	321.248,23	290.960,30	516.000,00	970.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.979,00	521.398,64	151.990,08	38.000,00	47.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	472.456,06	590.655,72	1.174.820,29	1.075.000,00	1.024.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	2.763.768,34	0,00	2.047.650,83	2.490.720,00	3.904.388,30
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.763.768,34	0,00	2.047.650,83	2.490.720,00	3.904.388,30
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.270.949,46	14.102.551,45	14.011.104,77	51.684.909,62	65.762.149,35
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	19.262.246,63	13.074.409,22	12.207.206,48	49.934.909,62	65.538.149,35
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	19.262.246,63	13.074.409,22	12.207.206,48	49.934.909,62	64.538.149,35
4.4.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.299,58	0,00	0,00	5.000,00	5.357,64
4.4.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.357,64
4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	726.638,00	5.000,00	5.357,64
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	14.543.152,01	9.719.399,19	3.889.689,24	43.244.342,50	58.095.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.717.795,04	3.355.010,03	7.590.879,24	6.675.567,12	6.426.576,43

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA (Conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Natureza de Despesa	Especificação	Realizado (Despesa Liquidada)			LOA	LOA
		2020	2021	2022	2023	2024
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA	1.008.702,83	1.028.142,23	1.803.898,29	1.750.000,00	1.224.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	1.008.702,83	1.028.142,23	1.803.898,29	1.750.000,00	1.224.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.008.702,83	1.028.142,23	1.803.898,29	1.750.000,00	1.224.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	8.755.961,06	9.482.417,69
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	8.755.961,06	9.482.417,69
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	8.755.961,06	9.482.417,69
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	8.755.961,06	9.482.417,69
	Total Geral:	**79.784.457,25**	**89.321.621,15**	**89.321.621,15**	**163.988.781,27**	**201.067.250,16**

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR - CRC - 00912703

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.631, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.631, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de desconto aos profissionais liberais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto 30% (trinta por cento) sobre o valor fixo anual devido do ISS – Imposto Sobre Serviços do exercício de 2024, aos profissionais liberais, moto-taxista e taxistas que estão **exclusivamente** sob o regime de estimativa.

§ 1º O desconto de que trata o *caput* deste artigo, será concedido para pagamento até o dia 31/05/2024.

§ 2º Para fazer jus ao desconto de que trata o *caput* deste artigo, o contribuinte deverá emitir o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, impreterivelmente até o dia 30/05/2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.628, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.ANEXO 15

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
LEI ORÇAMENTÁRIA 2024

ANEXO IVa - DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENCOES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSIDIOS E BENEFICIOS DE NATUREZA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CREDITICIA

Art.165, § 6º da CF.

Setores / Programas / Beneficiários	Tributo / Contribuição	Renúncia Prevista 2021	Proporçao da Receita Corrente	Proporção da Receita Tributária	Regionalização
Descontos IPTU para aposentados e outros, conf. CTM. Lei 005/99 e aposentados.	IPTU	R$ 872.000,00	0,63%	3,60%	Município
Contribuintes - Desconto	ISSQN	R$ 50.750,00	0,04%	0,21%	Município
Contribuintes - Desconto	Taxas diversas	R$ 250.850,00	0,18%	1,04%	Município
Contribuintes - Desconto	ITBI	R$ 2.000,00	0,00%	0,01%	Município
TOTAL:		**R$ 1.175.600,00**			

Fonte: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Receita Corrente	**139.254.629,20**
Receita Tributária	**24.199.400,00**
Receitas de IPTU	**5.280.000,00**
Receitas de ISSQN	**7.639.250,00**
Receitas de Taxas Diversas	**1.706.150,00**

Nova Xavantina-MT, 25 de setembro de 2023

JOÃO MACHADO NETO
Prefeito Municipal

JOSIMAR PIRES DA SILVA
Contador

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.598, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5598, de 12 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.156,78, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.934,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.934,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.222,78
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.222,78

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$2.934,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.934,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$2.222,78
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.222,78

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 12 de dezembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 12/12/2023, às 17:34:23. Protocolo: 4b1dbb5f-bbc7-4356-83a5-185fce90b40a

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.599, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5599, de 12 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 226.565,48, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$120.000,00
1.759.0000000 RECURSOS VICULADOS A FUNDOS 120.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$6.565,48
1.621.3110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 6.565,48

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$100.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$6.565,48
1.621.3110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 6.565,48

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$100.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 100.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$120.000,00
1.759.0000000 RECURSOS VICULADOS A FUNDOS 120.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 12 de dezembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 12/12/2023, às 17:34:35. Protocolo: 54d7241a-b4b4-44de-8f92-998b9b6b1093

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1390/2023

PORTARIA Nº 1390/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Welton Magnone Oliveira dos Santos**, Auditor e Controlador Interno, matrícula funcional 3536, lotado(a) junto a Controladoria Geral, referente ao período aquisitivo de 24/2/2022 a 23/2/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/12/2023 a 30/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.640, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.640, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R$ 3.873,92 (três mil e oitocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) destinado a custear despesas com serviços prestados por pessoa jurídica pela Secretaria de Gabinete e Assessorias (SGA).

Art. 2º O crédito adicional suplementar por remanejamento definido no artigo 1º, reforçará a seguinte dotação orçamentária:

02 — Secretaria de Gabinete e Assessorias

02.001 — Gabinete do Prefeito e Assessorias

04.122.0003.2005 — Gabinete, Procuradoria, Controle Interno e Contabilidade

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.873,92

Art. 3º O Crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

03 — Secretaria Municipal de Administração

03.001 — Administração

04.122.0004.2007 — Apoio Administrativo a Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.873,92

Art. 4º O Crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 3.873,92

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 12 de dezembro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.628, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.ANEXO 16

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
ÓRGÃO: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL		**4.462.144,17**
UNIDADE: 01.001 GABINETE DO PRESIDENTE		**3.189.000,00**
01.031.0001.2001 - APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA		**2.286.500,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.040.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.040.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	238.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	238.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.500,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.500,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	250.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	250.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA	60.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	
3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES	11.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	11.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTACAO	11.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	11.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	653.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	653.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
01.031.0001.2002 - PROCURADORIA, CONTROLADORIA E CONTABILIDADE		**902.500,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	721.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	721.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	122.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	122.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	21.500,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	21.500,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO	3.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	35.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	35.000,00	
UNIDADE: 01.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA		**1.273.144,17**
01.031.0002.1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES SEC. CAMARA		**67.076,43**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.076,43	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	67.076,43	
01.031.0002.1002 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO E PRAÇA CÂMARA		**40.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00	
01.031.0002.2003 - APOIO AMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA		**1.161.067,74**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.041,97	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	550.041,97	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.700,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.700,00	
3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	37.503,50	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	37.503,50	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	21.400,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	21.400,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	130.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.700,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.700,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	106.479,51	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	106.479,51	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO	7.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	67.242,76	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	67.242,76	
4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	
4.4.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	
4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	
01.031.0002.2004 - APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO PARA CÂMARA		**5.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
ÓRGÃO: 02.000 SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS		**3.990.000,00**
UNIDADE: 02.001 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS		**3.990.000,00**
04.122.0003.1003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE GABINETE		**100.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00	
04.122.0003.2005 - GABINETE, PROCURADORIA, CONTROLE INTERNO E CONTABILIDADE		**3.820.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.915.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.915.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	175.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	175.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	192.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	192.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	50.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	53.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	125.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	125.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	235.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	235.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	70.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	70.000,00	
04.122.0003.2006 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICITÁRIA DO MUNICÍPIO		**70.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	70.000,00	
ÓRGÃO: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**7.770.388,30**
UNIDADE: 03.001 ADMINISTRAÇÃO		**7.770.388,30**
04.122.0004.1004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		**40.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00	
04.122.0004.1084 - CONSTRUÇAO DE SALAS		**100.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	100.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	
1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	50.000,00	
04.122.0004.2007 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		**7.608.388,30**
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.995.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.695.000,00	
1.711.0000804 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS	300.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	196.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	196.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	200.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	37.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	37.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	190.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA	135.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	135.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	80.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	700.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	700.000,00	
3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES	2.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	150.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00	
3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.904.388,30	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.904.388,30	
04.122.0004.2008 - APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO PARA O MUNICÍPIO		**22.000,00**
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
ÓRGÃO: 04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**8.814.739,73**
UNIDADE: 04.001 FINANÇAS		**8.814.739,73**
28.843.0901.0001 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna		**2.224.000,00**
3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	350.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	350.000,00	
3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS	650.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	650.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.224.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	883.000,00	
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	341.000,00	
04.123.0005.1005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS		**50.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	
04.123.0005.2009 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE FINANÇAS		**4.402.000,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.315.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.315.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	162.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	162.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	10.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	550.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	550.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	630.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	630.000,00	
3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES	295.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	295.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.100.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.100.000,00	
3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS	145.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	145.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	70.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	70.000,00	
99.999.9999.9991 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREFEITURA		**2.138.739,73**
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	2.138.739,73	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.138.739,73	
ÓRGÃO: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**33.986.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
UNIDADE: 05.001 EDUCAÇÃO		**15.186.000,00**
12.361.0006.1007 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA		**600.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00	
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	300.000,00	
1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	300.000,00	
12.361.0006.1008 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		**1.000.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	1.000.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	500.000,00	
1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	500.000,00	
12.361.0006.1009 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NAS ESCOLAS		**200.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	200.000,00	
1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	200.000,00	
12.365.0007.1010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL		**500.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	500.000,00	
12.365.0007.1011 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL		**1.500.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	1.500.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	500.000,00	
1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	1.000.000,00	
12.364.0008.1012 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ENSINO SUPERIOR		**10.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
12.361.0006.2012 - APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO BÁSICA		**7.376.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	160.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	8.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	20.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS	25.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	25.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	72.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	72.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	4.800.000,00	
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	200.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	300.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	300.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.600.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.450.000,00	
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	150.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	170.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	170.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.000,00	
12.306.0006.2013 - APOIO ADMINISTRATIVO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA		**500.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	300.000,00	
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	200.000,00	
12.361.0006.2014 - APOIO ADMINISTRATIVO AO TRANSPORTE ESCOLAR		**1.440.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.440.000,00	
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	60.000,00	
1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADO À	1.380.000,00	
12.365.0007.2016 - APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO INFANTIL		**976.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	380.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	65.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	65.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	20.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	100.000,00	
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	100.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	240.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	240.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	63.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	13.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	50.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00	
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.000,00	
12.306.0007.2017 - APOIO ADMINISTRATIVO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL		**150.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	150.000,00	
12.364.0008.2018 - APOIO ADMINISTRATIVO AO ENSINO SUPERIOR		**934.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	210.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	13.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	23.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	23.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS	576.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	576.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	2.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00	
UNIDADE: 05.002 FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		**18.800.000,00**
12.361.0009.1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA - 30%		**115.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.000,00	
1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	15.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.543.0000000 - TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR	100.000,00	
12.361.0009.1014 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS COM RECURSO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA - 30%		**500.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	500.000,00	
1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	400.000,00	
1.543.0000000 - TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR	100.000,00	
12.365.0010.1015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL 30%		**65.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00	
1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	15.000,00	
1.543.0000000 - TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR	50.000,00	
12.365.0010.1016 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS COM RECURSO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30%		**572.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	572.000,00	
1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	522.000,00	
1.543.0000000 - TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR	50.000,00	
12.361.0009.2019 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%		**9.685.000,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.300.000,00	
1.540.1070000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	1.300.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.300.000,00	
1.540.1070000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	7.300.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	250.000,00	
1.540.1070000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	250.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	835.000,00	
1.540.1070000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	835.000,00	
12.361.0009.2020 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA - 30%		**1.066.000,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	230.000,00	
1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	230.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	680.000,00	
1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	680.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	63.000,00	
1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	63.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	93.000,00	
1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	93.000,00	
12.365.0010.2021 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 70%		**6.040.000,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.160.000,00	
1.540.1070000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	1.160.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000.000,00	
1.540.1070000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	4.000.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	260.000,00	
1.540.1070000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	260.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	620.000,00	
1.540.1070000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	620.000,00	
12.365.0010.2022 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30%		**757.000,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	430.000,00	
1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	430.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00	
1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	200.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	96.000,00	
1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	96.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	31.000,00	
1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	31.000,00	
ÓRGÃO: 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		**2.369.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
UNIDADE: 06.001 ESPORTES E LAZER		**2.369.000,00**
27.812.0011.1017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		**40.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00	
27.812.0011.1069 - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES NO ESTÁDIO MUNICIPAL		**800.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	800.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	300.000,00	
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	230.000,00	
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	270.000,00	
27.812.0011.1085 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA		**100.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	100.000,00	
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	100.000,00	
27.812.0011.2023 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		**729.000,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	430.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	430.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	31.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	31.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	35.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	15.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	120.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
27.812.0011.2024 - APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		**700.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	330.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	330.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	300.000,00	
ÓRGÃO: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**59.682.000,00**
UNIDADE: 07.001 SAÚDE		**25.070.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
10.122.0012.1019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A GESTÃO DO SUS		**35.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	35.000,00	
10.122.0013.1020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		**10.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00	
10.301.0014.1021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO BÁSICA		**50.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	50.000,00	
10.302.0015.1022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		**530.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	530.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	530.000,00	
10.305.0016.1023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE		**15.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	15.000,00	
10.303.0017.1024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MAC		**5.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00	
10.302.0015.1087 - CONSTRUÇOES, AMPLIAÇOES E REFORMAS DE PREDIOS		**1.000.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	1.000.000,00	
1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	1.000.000,00	
10.122.0012.2025 - APOIO ADMINISTRATIVO A GESTÃO DO SUS		**2.452.000,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	38.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	38.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.280.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.280.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	45.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	45.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	147.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	147.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	37.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	37.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	170.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	489.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	489.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	210.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	210.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00	
10.122.0013.2026 - APOIO ADMINISTRATIVO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		**18.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	6.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00	
10.301.0014.2027 - APOIO ADMINISTRATIVO A ATENÇÃO BÁSICA		**2.820.000,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	375.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	375.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	115.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	115.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	11.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	11.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.050.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.050.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	160.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	160.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.100.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.100.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00	
10.302.0015.2028 - APOIO ADMINISTRATIVO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		**15.015.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	500.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.800.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	7.500.000,00	
1.711.0000804 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS	300.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	160.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	160.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.070.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.070.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	175.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	175.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.100.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.100.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	4.000.000,00	
3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS	175.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	175.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00	
10.305.0016.2029 - APOIO ADMINISTRATIVO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE		**2.875.000,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	40.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	940.000,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	940.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	58.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	58.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	183.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	183.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	20.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	27.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.605.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.605.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00	
10.303.0017.2030 - APOIO ADMINISTRATIVO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MAC		**245.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	175.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	175.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	30.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	2.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	33.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	33.000,00	
UNIDADE: 07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**34.612.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
10.301.0020.1027 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		**50.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
1.621.3110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	50.000,00	
10.301.0020.1028 - CONTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		**550.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	550.000,00	
1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	150.000,00	
1.601.3110000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	400.000,00	
10.302.0021.1029 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COM		**300.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00	
1.601.3110000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	300.000,00	
10.302.0021.1030 - CONTRUÇÃO DO HOSPITAL, LABORATÓRIO, BANCO DE SANGUE E ENFERMARIA		**18.000.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	18.000.000,00	
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	18.000.000,00	
10.305.0022.1031 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SA		**10.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	10.000,00	
10.122.0018.2031 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS		**11.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
1.600.0000601 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
1.600.0000601 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	1.000,00	
10.301.0019.2032 - APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE		**8.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00	
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	3.000,00	
10.301.0020.2033 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		**8.637.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.682.000,00	
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	2.198.707,60	
1.600.0000600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	1.668.944,40	
1.604.0000000 - TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES	1.506.700,00	
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	307.648,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	960.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	960.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.300.000,00	
1.600.0000600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	251.000,00	
1.600.3110000 - TRANSFÊRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	949.000,00	
1.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	100.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	
1.600.0000600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	680.000,00	
1.600.0000600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	680.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	5.000,00	
1.600.0000600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	5.000,00	
10.302.0021.2034 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		**5.610.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000.000,00	
1.600.0000604 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	1.502.000,00	
1.600.3110000 - TRANSFÊRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	400.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.621.0000604 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	98.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	600.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	550.000,00	
1.600.0000604 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	50.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	
1.600.0000604 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000.000,00	
1.600.0000604 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	40.000,00	
1.600.3110000 - TRANSFÊRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	1.600.000,00	
1.621.3110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.360.000,00	
10.305.0022.2035 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		**475.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	395.000,00	
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	60.000,00	
1.604.0000000 - TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES	335.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00	
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00	
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	30.000,00	
10.301.0023.2036 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		**200.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	
1.600.0000602 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	10.366,48	
1.621.0000602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	59.633,52	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	130.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.600.0000602 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	130.000,00	
10.302.0021.2053 - APOIO AO PAICI		**745.000,00**
3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES	745.000,00	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	528.917,80	
1.621.0000604 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	216.082,20	
10.304.0022.2062 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		**16.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00	
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	6.000,00	
ÓRGÃO: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		**14.867.000,00**
UNIDADE: 08.001 INFRAESTRUTURA		**14.867.000,00**
04.122.0024.1033 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		**1.500.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	
1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	470.000,00	
1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.000.000,00	
26.782.0024.1036 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS E DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS		**3.100.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	3.100.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	700.000,00	
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	1.500.000,00	
1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	700.000,00	
1.720.0000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei	200.000,00	
04.122.0024.2037 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		**10.267.000,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.730.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.530.000,00	
1.711.0000804 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS	200.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	120.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	120.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	360.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	360.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.130.000,00	
1.720.0000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei	200.000,00	
1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	60.000,00	
1.759.0000000 - RECURSOS VICULADOS A FUNDOS	610.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.810.000,00	
1.759.0000000 - RECURSOS VICULADOS A FUNDOS	1.190.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
ÓRGÃO: 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**8.271.000,00**
UNIDADE: 09.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL		**6.814.000,00**
04.122.0027.1044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**620.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	620.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	620.000,00	
08.244.0044.1072 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL		**3.400.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	3.400.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	136.000,00	
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	3.264.000,00	
04.122.0027.2040 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**2.794.000,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.050.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.050.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	69.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	69.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	106.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	106.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS	350.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	350.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	60.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	380.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	380.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	150.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	600.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	600.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	10.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	
UNIDADE: 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**549.000,00**
04.122.0029.1046 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**45.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	25.000,00	
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	
04.122.0029.2042 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**414.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	6.000,00	
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	6.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	145.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	110.000,00	
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	136.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	20.000,00	
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	96.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	112.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	45.000,00	
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	42.000,00	
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	2.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	
04.122.0029.2056 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		**90.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00	
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	40.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00	
UNIDADE: 09.003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		**489.000,00**
08.241.0030.1048 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		**5.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00	
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00	
08.241.0030.2043 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		**184.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	90.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	85.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	85.000,00	
08.241.0030.2061 - FESTAS, EVENTOS E VIAGENS		**300.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00	
UNIDADE: 09.004 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		**419.000,00**
08.243.0028.1045 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATIVIDADES RELACIONADAS A INFÂNCIA E ADOLE		**8.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.000,00	
08.243.0028.2041 - APOIO ADMINISTRATIVO AS ATIVIDADES RELACIONADAS A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		**411.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	250.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	30.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	32.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	
ÓRGÃO: 10.000 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		**5.758.000,00**
UNIDADE: 10.001 MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		**5.118.000,00**
04.122.0031.1049 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMEN		**1.510.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.510.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	1.500.000,00	
17.512.0051.1086 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO		**3.000.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	3.000.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	3.000.000,00	
04.122.0031.2044 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		**608.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	250.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	29.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	29.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	15.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	35.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	260.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	260.000,00	
UNIDADE: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		**640.000,00**
18.541.0036.1059 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		**10.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	10.000,00	
18.541.0036.1060 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO MEIO AMBIENTE		**600.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	600.000,00	
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	600.000,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
18.541.0036.2051 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		**30.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
ÓRGÃO: 11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		**10.593.000,00**
UNIDADE: 11.001 TURISMO E CULTURA		**10.073.000,00**
04.122.0033.1051 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA		**10.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
15.451.0033.1052 - CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO/MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS		**2.300.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	2.300.000,00	
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	2.300.000,00	
15.451.0033.1053 - CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO/MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DA ORLA DO RIO DAS MORTES		**4.750.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	4.750.000,00	
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	4.750.000,00	
15.451.0033.1054 - CONSTRUÇÃO DE LOCAL PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE VEÍCULOS NÁUTICOS		**400.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	400.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	400.000,00	
04.122.0033.2046 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA		**1.113.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	420.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	50.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	220.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	290.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	290.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
13.392.0033.2047 - APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS		**1.500.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	300.000,00	
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	200.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	450.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	250.000,00	
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	200.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	300.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	200.000,00	
UNIDADE: 11.002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		**520.000,00**
13.392.0034.1055 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DO TEATRO DA CASA DA CULTURA		**300.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	300.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	280.000,00	
13.391.0034.1056 - RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO		**200.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	200.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	170.000,00	
13.392.0034.2048 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		**20.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	5.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	
ÓRGÃO: 12.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		**23.825.300,00**
UNIDADE: 12.001 CIDADE		**23.825.300,00**
04.451.0043.1035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E OUTRAS INFRAESTURURAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		**13.000.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	13.000.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.000,00	
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	12.500.000,00	
17.451.0043.1037 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		**500.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	500.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.000,00	
04.451.0043.1038 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		**120.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	120.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	120.000,00	
26.781.0043.1039 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO		**2.000.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	2.000.000,00	
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	2.000.000,00	
04.451.0025.1041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE LIMPEZA URBANA		**60.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00	
25.752.0026.1042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA		**20.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	20.000,00	
25.752.0026.1043 - CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA PÚBLICA		**50.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	50.000,00	
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	50.000,00	
04.451.0025.2038 - APOIO ADMINISTRATIVO A LIMPEZA URBANA		**1.506.000,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	126.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	126.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	3.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	270.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	270.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	
25.752.0026.2039 - APOIO ADMINISTRATIVO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA		**4.959.300,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00	
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	160.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	36.000,00	
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	36.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00	
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	2.000,00	
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500.000,00	
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	2.500.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.257.300,00	
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	2.257.300,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	2.000,00	
04.122.0043.2060 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		**1.610.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	530.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	530.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	12.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	760.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	360.000,00	
1.720.0000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei	200.000,00	
1.759.0000000 - RECURSOS VICULADOS A FUNDOS	200.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	28.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	28.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	270.000,00	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	270.000,00	
ÓRGÃO: 13.000 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVINX		**16.678.677,96**
UNIDADE: 13.001 DIRECAO EXECUTIVA DA PREVINX		**16.678.677,96**
09.272.0035.1057 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PRE		**50.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00	
09.272.0035.2049 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVINX		**9.785.000,00**
3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REM. E REF. MIL	7.200.000,00	
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPTALIZAÇÃO - (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	6.962.200,00	
1.800.1121000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPTALIZAÇÃO - (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	237.800,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	1.650.000,00	
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPTALIZAÇÃO - (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	1.650.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00	
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	180.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00	
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	15.000,00	
3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00	
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	
3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00	
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	50.000,00	
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00	
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA	50.000,00	
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	170.000,00	
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	170.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	130.000,00	
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	130.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	110.000,00	
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	110.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	140.000,00	

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	140.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00	
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	
99.997.9999.9992 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREVINX		**6.843.677,96**
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	6.843.677,96	
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPTALIZAÇÃO - (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	6.643.535,26	
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	200.142,70	
	TOTAL GERAL	**201.067.250,16**

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.628, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.ANEXO 17

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2023				
Órgão: 02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E	13.855.697,46	6.560.408,83	4.087.600,00	7.295.288,63	3.990.000,00	3.990.000,00	3.305.288,63
Unidade: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	13.855.697,46	6.560.408,83	4.087.600,00	7.295.288,63	3.990.000,00	3.990.000,00	3.305.288,63
0003 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS							
1.003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	257.207,66	109.594,51	390.000,00	147.613,15	100.000,00	100.000,00	47.613,15
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,33	1,00	3,67	1,00	1,00	2,67
2.005 - GABINETE, PROCURADORIA, CONTROLE							
Meta Financeira	12.711.009,97	6.213.009,78	3.597.600,00	6.498.000,19	3.820.000,00	3.820.000,00	2.678.000,19
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	436,00	0,00	109,00	436,00	109,00	109,00	327,00
2.006 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DE							
Meta Financeira	887.479,83	237.804,54	100.000,00	649.675,29	70.000,00	70.000,00	579.675,29
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	48,00	0,00	12,00	48,00	12,00	12,00	36,00
Órgão: 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	24.017.326,54	12.697.714,22	9.687.720,00	11.319.612,32	7.770.388,30	7.770.388,30	3.549.224,02
Unidade: 03.001 - ADMINISTRAÇÃO	24.017.326,54	12.697.714,22	9.687.720,00	11.319.612,32	7.770.388,30	7.770.388,30	3.549.224,02
0004 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
1.004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	291.532,25	238.952,29	90.000,00	52.579,96	40.000,00	40.000,00	12.579,96
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
1.050 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA							
Meta Financeira	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.070 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA							
Meta Financeira	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.084 - CONSTRUÇAO DE SALAS							
Meta Financeira	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2023				
2.007 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE							
Meta Financeira	23.415.145,10	12.308.000,26	5.994.720,00	11.107.144,84	7.608.388,30	7.608.388,30	3.498.756,54
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	676,00	0,00	169,00	676,00	169,00	169,00	507,00
2.008 - APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE							
Meta Financeira	210.649,19	101.761,67	51.000,00	108.887,52	22.000,00	22.000,00	86.887,52
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	96,00	0,00	24,00	96,00	24,00	24,00	72,00
2.045 - APOIO ADMINISTRATIVO AO CONSELHO DE							
Meta Financeira	0,00	49.000,00	52.000,00	-49.000,00	0,00	0,00	-49.000,00
Meta Física	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	34.561.316,77	13.847.650,55	8.163.413,41	20.713.666,22	8.814.739,73	8.814.739,73	11.898.926,49
Unidade: 04.001 - FINANÇAS	34.561.316,77	13.847.650,55	8.163.413,41	20.713.666,22	8.814.739,73	8.814.739,73	11.898.926,49
0005 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS							
1.005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	207.207,66	185.456,70	55.000,00	21.750,96	50.000,00	50.000,00	-28.249,04
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
2.009 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE							
Meta Financeira	16.861.031,18	8.939.528,98	3.920.664,82	7.921.502,20	4.402.000,00	4.402.000,00	3.519.502,20
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	768,00	0,00	192,00	768,00	192,00	192,00	576,00
2.010 - REALIZAÇÃO DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA							
Meta Financeira	0,00	4.722.664,87	2.481.000,00	-4.722.664,87	0,00	0,00	-4.722.664,87
Meta Física	0,00	0,00	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.011 - REALIZAÇÃO DE RESERVA DA CONTINGÊNCIA							
Meta Financeira	0,00	0,00	1.706.748,59	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0901 - Serviço da Dívida Interna							
0.001 - Amortização e Encargos de Financiamento da							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	2.224.000,00	2.224.000,00	-2.224.000,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	36,00	36,00	-36,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2023				
2.010 - REALIZAÇÃO DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA							
Meta Financeira	8.260.774,10	0,00	0,00	8.260.774,10	0,00	0,00	8.260.774,10
Meta Física 0004 - DÍVIDA AMORTIZADA (UN)	144,00	0,00	0,00	144,00	0,00	0,00	144,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Macro Objetivo: Realização de Reserva de Contingência							
9.991 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREFEITURA							
Meta Financeira	9.232.303,83	0,00	0,00	9.232.303,83	2.138.739,73	2.138.739,73	7.093.564,10
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	48,00	0,00	0,00	48,00	12,00	12,00	36,00
Órgão: 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	113.677.719,53	57.831.497,15	30.686.667,00	55.846.222,38	33.986.000,00	33.986.000,00	21.860.222,38
Unidade: 05.001 - EDUCAÇÃO	57.776.712,03	24.946.428,42	14.809.667,00	32.830.283,61	15.186.000,00	15.186.000,00	17.644.283,61
0042 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS							
1.067 - Construção e Reforma nas Escolas MJA e JKO							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0046 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
1.078 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA							
Meta Financeira	0,00	1.098.990,68	0,00	-1.098.990,68	0,00	0,00	-1.098.990,68
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0006 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
1.006 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	62.883,06	2.490,00	0,00	60.393,06	0,00	0,00	60.393,06
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	48,00	0,00	0,00	48,00	0,00	0,00	48,00
1.007 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	3.115.322,54	3.578.303,56	3.635.420,33	-462.981,02	600.000,00	600.000,00	-1.062.981,02
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	48,00	0,00	12,00	48,00	12,00	12,00	36,00
1.008 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE							
Meta Financeira	5.716.229,76	557.166,63	1.500.000,00	5.159.063,13	1.000.000,00	1.000.000,00	4.159.063,13
Meta Física 0005 -ESCOLA REFORMADA (UN)	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2023				
1.009 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NAS							
Meta Financeira	2.558.114,88	60.733,20	0,00	2.497.381,68	200.000,00	200.000,00	2.297.381,68
Meta Física 0006 - ENERGIA SOLAR INSTALADA	4,00	0,00	0,00	4,00	1,00	1,00	3,00
2.012 - APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO BÁSICA							
Meta Financeira	20.713.510,87	10.323.610,03	4.805.246,67	10.389.900,84	7.376.000,00	7.376.000,00	3.013.900,84
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	724,00	0,00	181,00	724,00	181,00	181,00	543,00
2.013 - APOIO ADMINISTRATIVO A ALIMENTAÇÃO							
Meta Financeira	1.443.245,95	842.624,01	450.000,00	600.621,94	500.000,00	500.000,00	100.621,94
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	48,00	0,00	12,00	48,00	12,00	12,00	36,00
2.014 - APOIO ADMINISTRATIVO AO TRANSPORTE							
Meta Financeira	10.287.647,04	4.460.463,94	1.401.000,00	5.827.183,10	1.440.000,00	1.440.000,00	4.387.183,10
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	96,00	0,00	24,00	96,00	24,00	24,00	72,00
2.015 - APOIO ADMINISTRATIVO AO PROGRAMA							
Meta Financeira	62.883,06	0,00	0,00	62.883,06	0,00	0,00	62.883,06
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	48,00	0,00	0,00	48,00	0,00	0,00	48,00
2.059 - APOIO AO PROERD							
Meta Financeira	0,00	30.136,77	30.000,00	-30.136,77	0,00	0,00	-30.136,77
Meta Física	0,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0007 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL							
1.010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	814.415,32	299.643,32	150.000,00	514.772,00	500.000,00	500.000,00	14.772,00
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	48,00	0,00	12,00	48,00	12,00	12,00	36,00
1.011 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE							
Meta Financeira	6.216.229,76	75.266,80	1.500.000,00	6.140.962,96	1.500.000,00	1.500.000,00	4.640.962,96
Meta Física 0005 -ESCOLA REFORMADA (UN)	48,00	0,00	12,00	48,00	12,00	12,00	36,00
2.016 - APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO							
Meta Financeira	3.790.017,11	2.352.219,04	626.000,00	1.437.798,07	976.000,00	976.000,00	461.798,07
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	528,00	0,00	132,00	528,00	132,00	132,00	396,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2023				
2.017 - APOIO ADMINISTRATIVO A ALIMENTAÇÃO							
Meta Financeira	464.415,32	176.741,56	50.000,00	287.673,76	150.000,00	150.000,00	137.673,76
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	48,00	0,00	12,00	48,00	12,00	12,00	36,00
0008 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR							
1.012 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	41.441,53	2.500,00	10.000,00	38.941,53	10.000,00	10.000,00	28.941,53
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
2.018 - APOIO ADMINISTRATIVO AO ENSINO							
Meta Financeira	2.490.355,83	1.085.538,88	652.000,00	1.404.816,95	934.000,00	934.000,00	470.816,95
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	424,00	0,00	106,00	424,00	106,00	106,00	318,00
Unidade: 05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO	55.901.007,50	32.885.068,73	15.877.000,00	23.015.938,77	18.800.000,00	18.800.000,00	4.215.938,77
0010 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL							
1.015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	693.830,64	2.940,00	10.000,00	690.890,64	65.000,00	65.000,00	625.890,64
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
1.016 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE							
Meta Financeira	3.087.322,54	563.623,58	500.000,00	2.523.698,96	572.000,00	572.000,00	1.951.698,96
Meta Física 0005 -ESCOLA REFORMADA (UN)	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
2.021 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB -							
Meta Financeira	15.220.927,29	9.983.285,86	4.920.000,00	5.237.641,43	6.040.000,00	6.040.000,00	-802.358,57
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	192,00	0,00	48,00	192,00	48,00	48,00	144,00
2.022 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB -							
Meta Financeira	1.879.462,68	1.948.948,88	425.000,00	-69.486,20	757.000,00	757.000,00	-826.486,20
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	384,00	0,00	96,00	384,00	96,00	96,00	288,00
0009 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA							
1.013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	743.830,64	275.449,66	277.000,00	468.380,98	115.000,00	115.000,00	353.380,98
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2023				
1.014 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE							
Meta Financeira	3.015.322,54	941.623,31	569.000,00	2.073.699,23	500.000,00	500.000,00	1.573.699,23
Meta Física 0005 -ESCOLA REFORMADA (UN)	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
2.019 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB -							
Meta Financeira	28.549.919,06	16.413.560,73	8.535.000,00	12.136.358,33	9.685.000,00	9.685.000,00	2.451.358,33
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	192,00	0,00	48,00	192,00	48,00	48,00	144,00
2.020 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB -							
Meta Financeira	2.710.392,11	2.755.636,71	641.000,00	-45.244,60	1.066.000,00	1.066.000,00	-1.111.244,60
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	384,00	0,00	96,00	384,00	96,00	96,00	288,00
Órgão: 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E	6.776.442,48	2.579.807,43	1.803.712,00	4.196.635,05	2.369.000,00	2.369.000,00	1.827.635,05
Unidade: 06.001 - ESPORTES E LAZER	6.776.442,48	2.579.807,43	1.803.712,00	4.196.635,05	2.369.000,00	2.369.000,00	1.827.635,05
0011 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER							
1.017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	165.766,13	21.008,83	41.512,00	144.757,30	40.000,00	40.000,00	104.757,30
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
1.018 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DO							
Meta Financeira	628.830,64	86.131,73	0,00	542.698,91	0,00	0,00	542.698,91
Meta Física 0007 - GINÁSIO REFORMADO (UN)	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00
1.062 - AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.069 - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES NO ESTÁDIO							
Meta Financeira	1.600.000,00	0,00	800.000,00	1.600.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00
Meta Física ()	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.073 - AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE							
Meta Financeira	0,00	294.158,88	0,00	-294.158,88	0,00	0,00	-294.158,88
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2023				
1.085 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA							
Meta Financeira	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.023 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE							
Meta Financeira	2.449.950,56	1.439.990,75	662.200,00	1.009.959,81	729.000,00	729.000,00	280.959,81
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	624,00	0,00	156,00	624,00	156,00	156,00	468,00
2.024 - APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE							
Meta Financeira	1.831.895,15	738.517,24	300.000,00	1.093.377,91	700.000,00	700.000,00	393.377,91
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	192,00	0,00	48,00	192,00	48,00	48,00	144,00
0048 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER							
1.080 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	156.842.982,83	77.123.649,19	45.434.621,00	79.719.333,64	59.682.000,00	59.682.000,00	20.037.333,64
Unidade: 07.001 - SAÚDE	87.242.287,81	47.300.263,24	23.564.621,00	39.942.024,57	25.070.000,00	25.070.000,00	14.872.024,57
0012 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS							
1.019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	526.312,80	114.203,12	194.634,79	412.109,68	35.000,00	35.000,00	377.109,68
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	48,00	0,00	12,00	48,00	12,00	12,00	36,00
2.025 - APOIO ADMINISTRATIVO A GESTÃO DO SUS							
Meta Financeira	9.970.759,06	5.272.057,05	3.174.986,21	4.698.702,01	2.452.000,00	2.452.000,00	2.246.702,01
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	624,00	0,00	156,00	624,00	156,00	156,00	468,00
0013 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE							
1.020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	41.441,53	2.389,00	10.000,00	39.052,53	10.000,00	10.000,00	29.052,53
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2023				
2.026 - APOIO ADMINISTRATIVO AO CONSELHO							
Meta Financeira	62.018,16	15.374,48	10.000,00	46.643,68	18.000,00	18.000,00	28.643,68
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	240,00	0,00	60,00	240,00	60,00	60,00	180,00
0014 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA							
1.021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	112.883,06	120.412,67	150.000,00	-7.529,61	50.000,00	50.000,00	-57.529,61
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
2.027 - APOIO ADMINISTRATIVO A ATENÇÃO BÁSICA							
Meta Financeira	11.170.870,84	3.251.134,12	1.472.000,00	7.919.736,72	2.820.000,00	2.820.000,00	5.099.736,72
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	480,00	0,00	120,00	480,00	120,00	120,00	360,00
0015 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
1.022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	1.787.661,27	1.504.221,35	500.000,00	283.439,92	530.000,00	530.000,00	-246.560,08
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
1.087 - CONSTRUÇOES, AMPLIAÇOES E REFORMAS							
Meta Financeira	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.028 - APOIO ADMINISTRATIVO A MEDIA E ALTA							
Meta Financeira	51.377.131,50	30.718.201,25	15.077.000,00	20.658.930,25	15.015.000,00	15.015.000,00	5.643.930,25
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	480,00	0,00	120,00	480,00	120,00	120,00	360,00
0016 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
1.023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	46.441,53	167.000,00	150.000,00	-120.558,47	15.000,00	15.000,00	-135.558,47
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
2.029 - APOIO ADMINISTRATIVO A VIGILÂNCIA EM							
Meta Financeira	8.874.044,26	4.484.751,86	1.662.000,00	4.389.292,40	2.875.000,00	2.875.000,00	1.514.292,40
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	388,00	0,00	97,00	388,00	97,00	97,00	291,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2023				
0017 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA							
1.024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	67.883,06	0,00	20.000,00	67.883,06	5.000,00	5.000,00	62.883,06
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
2.030 - APOIO ADMINISTRATIVO A ASSISTÊNCIA							
Meta Financeira	1.244.840,74	637.499,86	608.000,00	607.340,88	245.000,00	245.000,00	362.340,88
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	432,00	0,00	108,00	432,00	108,00	108,00	324,00
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
1.065 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Aguas							
Meta Financeira	960.000,00	1.013.018,48	536.000,00	-53.018,48	0,00	0,00	-53.018,48
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0045 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA SECRETARIA DE SAÚDE							
1.077 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	69.600.695,02	29.823.385,95	21.870.000,00	39.777.309,07	34.612.000,00	34.612.000,00	5.165.309,07
0018 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS							
1.025 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	6.288,31	0,00	2.000,00	6.288,31	0,00	0,00	6.288,31
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	1,00	4,00	0,00	0,00	4,00
2.031 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO							
Meta Financeira	17.288,31	21.033,45	22.000,00	-3.745,14	11.000,00	11.000,00	-14.745,14
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	48,00	0,00	12,00	48,00	12,00	12,00	36,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE							
1.026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	6.288,31	0,00	20.000,00	6.288,31	0,00	0,00	6.288,31
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	1,00	4,00	0,00	0,00	4,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2023				
2.032 - APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO							
Meta Financeira	33.153,23	8.370,72	6.000,00	24.782,51	8.000,00	8.000,00	16.782,51
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	144,00	0,00	36,00	144,00	36,00	36,00	108,00
0020 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA							
1.027 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	207.207,66	171.928,93	137.000,00	35.278,73	50.000,00	50.000,00	-14.721,27
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
1.028 - CONTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE							
Meta Financeira	4.168.920,30	1.338.672,10	880.000,00	2.830.248,20	550.000,00	550.000,00	2.280.248,20
Meta Física 0008 - UNIDADE DE SAÚDE	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
2.033 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO							
Meta Financeira	24.125.098,55	15.079.507,44	6.466.000,00	9.045.591,11	8.637.000,00	8.637.000,00	408.591,11
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	384,00	0,00	96,00	384,00	96,00	96,00	288,00
0021 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MAC							
1.029 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	928.830,64	866.018,90	200.000,00	62.811,74	300.000,00	300.000,00	-237.188,26
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
1.030 - CONTRUÇÃO DO HOSPITAL, LABORATÓRIO,							
Meta Financeira	24.288.306,35	0,00	9.800.000,00	24.288.306,35	18.000.000,00	18.000.000,00	6.288.306,35
Meta Física 0009 - HOSPITAL REFORMADO (UN)	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
2.034 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO							
Meta Financeira	13.596.149,06	9.139.198,06	3.133.000,00	4.456.951,00	5.610.000,00	5.610.000,00	-1.153.049,00
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	192,00	0,00	48,00	192,00	48,00	48,00	144,00
2.053 - APOIO AO PAICI							
Meta Financeira	745.000,00	1.490.392,06	650.000,00	-745.392,06	745.000,00	745.000,00	-1.490.392,06
Meta Física ()	0,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2023				
0022 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VISA							
1.031 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	41.441,53	120.000,00	10.000,00	-78.558,47	10.000,00	10.000,00	-88.558,47
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
2.035 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO							
Meta Financeira	874.586,69	638.053,40	439.000,00	236.533,29	475.000,00	475.000,00	-238.466,71
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	240,00	0,00	60,00	240,00	60,00	60,00	180,00
2.062 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO							
Meta Financeira	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0023 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0 ASS. FARMACÊUTICA BÁSICA							
1.032 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	251.532,25	0,00	30.000,00	251.532,25	0,00	0,00	251.532,25
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	1,00	4,00	0,00	0,00	4,00
2.036 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO							
Meta Financeira	278.603,83	189.608,74	75.000,00	88.995,09	200.000,00	200.000,00	-111.004,91
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	96,00	0,00	24,00	96,00	24,00	24,00	72,00
2.052 - APOIO ADM AO SUPORTE PROFILATICO E							
Meta Financeira	0,00	13.725,70	0,00	-13.725,70	0,00	0,00	-13.725,70
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0037 - COVID19 - ATENCAO BASICA							
Macro Objetivo:							
2.054 - COVID 19 - ATENÇÃO BASICA							
Meta Financeira	0,00	102.680,01	0,00	-102.680,01	0,00	0,00	-102.680,01
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0038 - COVID19 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
Macro Objetivo:							

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2023				
2.055 - COVID 19 - APOIO ADM MEDIA E ALTA							
Meta Financeira	0,00	631.151,04	0,00	-631.151,04	0,00	0,00	-631.151,04
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0039 - COVID 19 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA							
2.057 - COVID 19 - APOIO ADM ASSISTÊNCIA							
Meta Financeira	0,00	13.045,40	0,00	-13.045,40	0,00	0,00	-13.045,40
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0052 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
2.062 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	42.848.528,71	32.421.037,57	6.221.400,00	10.427.491,14	14.867.000,00	14.867.000,00	-4.439.508,86
Unidade: 08.001 - INFRAESTRUTURA	42.848.528,71	32.421.037,57	6.221.400,00	10.427.491,14	14.867.000,00	14.867.000,00	-4.439.508,86
0024 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA							
1.033 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	1.814.415,32	75.953,53	90.000,00	1.738.461,79	1.500.000,00	1.500.000,00	238.461,79
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
1.034 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS -							
Meta Financeira	4.087.399,13	1.160.000,00	0,00	2.927.399,13	0,00	0,00	2.927.399,13
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00
1.035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E OUTRAS							
Meta Financeira	0,00	1.149.760,60	0,00	-1.149.760,60	0,00	0,00	-1.149.760,60
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.036 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS E DE							
Meta Financeira	7.816.229,76	1.157.372,28	1.200.000,00	6.658.857,48	3.100.000,00	3.100.000,00	3.558.857,48
Meta Física 0012 - PONTE	48,00	0,00	12,00	48,00	12,00	12,00	36,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2023				
1.037 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS							
Meta Financeira	0,00	51.248,50	0,00	-51.248,50	0,00	0,00	-51.248,50
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.038 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.039 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.040 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO							
Meta Financeira	1.033.028,13	0,00	0,00	1.033.028,13	0,00	0,00	1.033.028,13
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.061 - GEORREFERENCIAMENTO							
Meta Financeira	0,00	726.638,00	0,00	-726.638,00	0,00	0,00	-726.638,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.037 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE							
Meta Financeira	28.097.456,37	23.769.708,77	4.931.400,00	4.327.747,60	10.267.000,00	10.267.000,00	-5.939.252,40
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	432,00	0,00	108,00	432,00	108,00	108,00	324,00
0025 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA							
1.041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	0,00	2.500,00	0,00	-2.500,00	0,00	0,00	-2.500,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.038 - APOIO ADMINISTRATIVO A LIMPEZA URBANA							
Meta Financeira	0,00	1.411.097,43	0,00	-1.411.097,43	0,00	0,00	-1.411.097,43
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0026 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA							

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2023				
1.042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.043 - CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DA							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.039 - APOIO ADMINISTRATIVO A ILUMINAÇÃO							
Meta Financeira	0,00	2.916.758,46	0,00	-2.916.758,46	0,00	0,00	-2.916.758,46
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	16.489.891,23	7.593.864,99	6.247.342,50	8.896.026,24	8.271.000,00	8.271.000,00	625.026,24
Unidade: 09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.374.140,29	5.344.792,52	1.285.000,00	5.029.347,77	6.814.000,00	6.814.000,00	-1.784.652,23
0027 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
1.044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	667.162,30	77.283,97	20.000,00	589.878,33	620.000,00	620.000,00	-30.121,67
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	48,00	0,00	12,00	48,00	12,00	12,00	36,00
1.047 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA O CREAS							
Meta Financeira	786.038,29	0,00	0,00	786.038,29	0,00	0,00	786.038,29
Meta Física 0003 - PRÉDIO REFORMADO (UN)	48,00	0,00	0,00	48,00	0,00	0,00	48,00
2.040 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE							
Meta Financeira	5.520.939,70	5.267.508,55	1.265.000,00	253.431,15	2.794.000,00	2.794.000,00	-2.540.568,85
Meta Física 0003 - PRÉDIO REFORMADO (UN)	720,00	0,00	180,00	720,00	180,00	180,00	540,00
0044 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL							
Macro Objetivo:							
1.072 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS							
Meta Financeira	3.400.000,00	0,00	0,00	3.400.000,00	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2023				
0049 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL							
1.081 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	3.752.880,02	1.154.565,79	4.464.342,50	2.598.314,23	549.000,00	549.000,00	2.049.314,23
0029 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
1.046 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	453.739,91	377.754,56	150.000,00	75.985,35	45.000,00	45.000,00	30.985,35
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	48,00	0,00	12,00	48,00	12,00	12,00	36,00
2.042 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO							
Meta Financeira	3.209.140,11	670.610,22	945.000,00	2.538.529,89	414.000,00	414.000,00	2.124.529,89
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	528,00	0,00	132,00	528,00	132,00	132,00	396,00
2.056 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ							
Meta Financeira	90.000,00	106.201,01	10.000,00	-16.201,01	90.000,00	90.000,00	-106.201,01
Meta Física ()	0,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0044 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL							
Macro Objetivo: Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social							
1.072 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS							
Meta Financeira	0,00	0,00	3.359.342,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	893.721,76	366.806,50	202.000,00	526.915,26	489.000,00	489.000,00	37.915,26
0030 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO							
1.048 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	51.441,53	7.468,89	10.000,00	43.972,64	5.000,00	5.000,00	38.972,64
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2023				
2.043 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO							
Meta Financeira	542.280,23	359.337,61	192.000,00	182.942,62	184.000,00	184.000,00	-1.057,38
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	240,00	0,00	60,00	240,00	60,00	60,00	180,00
2.061 - FESTAS, EVENTOS E VIAGENS							
Meta Financeira	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO	1.469.149,16	727.700,18	296.000,00	741.448,98	419.000,00	419.000,00	322.448,98
0028 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA							
1.045 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	33.153,23	38.886,93	8.000,00	-5.733,70	8.000,00	8.000,00	-13.733,70
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
2.041 - APOIO ADMINISTRATIVO AS ATIVIDADES							
Meta Financeira	1.435.995,93	688.813,25	288.000,00	747.182,68	411.000,00	411.000,00	336.182,68
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	480,00	0,00	120,00	480,00	120,00	120,00	360,00
Órgão: 10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	9.771.965,34	1.454.844,28	772.500,00	8.317.121,06	5.758.000,00	5.758.000,00	2.559.121,06
Unidade: 10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	8.692.783,78	1.354.012,08	151.500,00	7.338.771,70	5.118.000,00	5.118.000,00	2.220.771,70
0031 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO							
1.049 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	1.981.622,98	8.099,99	10.000,00	1.973.522,99	1.510.000,00	1.510.000,00	463.522,99
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
1.050 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA							
Meta Financeira	628.830,64	0,00	0,00	628.830,64	0,00	0,00	628.830,64
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00
1.076 - Projeto Rio Limpo e Rio Lindo							
Meta Financeira	0,00	15.000,00	0,00	-15.000,00	0,00	0,00	-15.000,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2023				
1.089 - CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE							
Meta Financeira	0,00	30.000,00	0,00	-30.000,00	0,00	0,00	-30.000,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.044 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE							
Meta Financeira	2.171.742,92	1.300.912,09	141.500,00	870.830,83	608.000,00	608.000,00	262.830,83
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	384,00	0,00	96,00	384,00	96,00	96,00	288,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SEGURANÇA							
2.045 - APOIO ADMINISTRATIVO AO CONSELHO DE							
Meta Financeira	910.587,24	0,00	0,00	910.587,24	0,00	0,00	910.587,24
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	96,00	0,00	0,00	96,00	0,00	0,00	96,00
0040 - Desenvolvimento da Agricultura Familiar							
1.064 - Aquisição de Equipamentos Para Agricultura							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.066 - Aquisição de Caminhões Para a Agricultura							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0051 - SANEAMENTO BÁSICO							
Macro Objetivo: Obras de Saneamento Básico							
1.086 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO							
Meta Financeira	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.079.181,56	100.832,20	621.000,00	978.349,36	640.000,00	640.000,00	338.349,36
0036 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE							
1.059 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	41.441,54	0,00	15.000,00	41.441,54	10.000,00	10.000,00	31.441,54
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2023				
1.060 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO MEIO							
Meta Financeira	914.415,40	0,00	600.000,00	914.415,40	600.000,00	600.000,00	314.415,40
Meta Física 0003 - PRÉDIO REFORMADO (UN)	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
1.083 - Obras de Estruturação da Área de Transbordo e							
Meta Financeira	0,00	99.821,82	0,00	-99.821,82	0,00	0,00	-99.821,82
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.051 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO							
Meta Financeira	123.324,62	1.010,38	6.000,00	122.314,24	30.000,00	30.000,00	92.314,24
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	144,00	0,00	36,00	144,00	36,00	36,00	108,00
Órgão: 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E	26.637.711,80	5.837.988,75	8.767.000,00	20.799.723,05	10.593.000,00	10.593.000,00	10.206.723,05
Unidade: 11.001 - TURISMO E CULTURA	24.470.175,53	5.827.670,06	7.653.000,00	18.642.505,47	10.073.000,00	10.073.000,00	8.569.505,47
0033 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA							
1.051 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	41.441,53	22.095,60	10.000,00	19.345,93	10.000,00	10.000,00	9.345,93
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
1.052 -							
Meta Financeira	7.016.229,76	106.628,00	1.000.000,00	6.909.601,76	2.300.000,00	2.300.000,00	4.609.601,76
Meta Física 0019 - PRAÇA REFORMADA (UN)	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
1.053 -							
Meta Financeira	11.038.306,35	28.925,00	5.000.000,00	11.009.381,35	4.750.000,00	4.750.000,00	6.259.381,35
Meta Física 0020 - ORLA DAS MORTES	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
1.054 - CONSTRUÇÃO DE LOCAL PARA EMBARQUE E							
Meta Financeira	557.207,66	0,00	400.000,00	557.207,66	400.000,00	400.000,00	157.207,66
Meta Física 0021 - EMBARCADOR CONTRUÍDO (UN)	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
1.063 - AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE SMTC							
Meta Financeira	0,00	320.000,00	0,00	-320.000,00	0,00	0,00	-320.000,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2023				
1.075 - Aquisição de Veículos							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.046 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE							
Meta Financeira	3.436.627,34	2.303.115,51	1.023.000,00	1.133.511,83	1.113.000,00	1.113.000,00	20.511,83
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	480,00	0,00	120,00	480,00	120,00	120,00	360,00
2.047 - APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE							
Meta Financeira	2.380.362,89	2.832.905,95	220.000,00	-452.543,06	1.500.000,00	1.500.000,00	-1.952.543,06
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	192,00	0,00	48,00	192,00	48,00	48,00	144,00
2.058 - APOIO A REALIZAÇÃO DA EXPONOVA							
Meta Financeira	0,00	214.000,00	0,00	-214.000,00	0,00	0,00	-214.000,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0050 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA							
1.082 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0053 - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO							
1.090 - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	2.167.536,27	10.318,69	1.114.000,00	2.157.217,58	520.000,00	520.000,00	1.637.217,58
0034 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA							
1.055 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DO TEATRO DA							
Meta Financeira	1.243.245,95	4.247,63	300.000,00	1.238.998,32	300.000,00	300.000,00	938.998,32
Meta Física 0022 - TEATRO REFORMADO (UN)	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
1.056 - RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO							
Meta Financeira	828.830,64	0,00	200.000,00	828.830,64	200.000,00	200.000,00	628.830,64
Meta Física 0023 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2023				
1.071 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA AULAS DE							
Meta Financeira	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.048 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO							
Meta Financeira	95.459,68	6.071,06	14.000,00	89.388,62	20.000,00	20.000,00	69.388,62
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	192,00	0,00	48,00	192,00	48,00	48,00	144,00
Órgão: 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	69.279.994,61	10.527.424,02	24.017.792,89	58.752.570,59	23.825.300,00	23.825.300,00	34.927.270,59
Unidade: 12.001 - CIDADE	69.279.994,61	10.527.424,02	24.017.792,89	58.752.570,59	23.825.300,00	23.825.300,00	34.927.270,59
0025 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA							
1.041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	374.415,32	8.885,00	60.000,00	365.530,32	60.000,00	60.000,00	305.530,32
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
2.038 - APOIO ADMINISTRATIVO A LIMPEZA URBANA							
Meta Financeira	6.215.941,48	1.293.119,16	1.364.000,00	4.922.822,32	1.506.000,00	1.506.000,00	3.416.822,32
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	432,00	0,00	108,00	432,00	108,00	108,00	324,00
0026 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
1.042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	491.622,98	2.200,00	100.000,00	489.422,98	20.000,00	20.000,00	469.422,98
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
1.043 - CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DA							
Meta Financeira	1.936.491,91	0,00	500.000,00	1.936.491,91	50.000,00	50.000,00	1.886.491,91
Meta Física 0017 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	48,00	0,00	12,00	48,00	12,00	12,00	36,00
2.039 - APOIO ADMINISTRATIVO A ILUMINAÇÃO							
Meta Financeira	13.011.476,30	4.420.651,93	3.300.000,00	8.590.824,37	4.959.300,00	4.959.300,00	3.631.524,37
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	432,00	0,00	108,00	432,00	108,00	108,00	324,00
0043 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE							
Macro Objetivo:							

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2023				
1.035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E OUTRAS							
Meta Financeira	39.561.478,13	646.488,79	9.000.000,00	38.914.989,34	13.000.000,00	13.000.000,00	25.914.989,34
Meta Física 0011 - ASFALTO CONCLUÍDO (UN)	48,00	0,00	12,00	48,00	12,00	12,00	36,00
1.037 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS							
Meta Financeira	1.443.245,95	0,00	400.000,00	1.443.245,95	500.000,00	500.000,00	943.245,95
Meta Física 0013 - GALERIAS DE ÁGUA PLUVIAL	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
1.038 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA							
Meta Financeira	1.063.245,95	0,00	100.000,00	1.063.245,95	120.000,00	120.000,00	943.245,95
Meta Física 0014 - ASFALTO SINALIZADO (UN)	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
1.039 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO							
Meta Financeira	3.572.076,59	0,00	950.000,00	3.572.076,59	2.000.000,00	2.000.000,00	1.572.076,59
Meta Física 0015 - AEROPORTO CONTRUÍDO (UN)	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
1.074 - GEORREFERENCIAMENTO							
Meta Financeira	0,00	535.015,00	0,00	-535.015,00	0,00	0,00	-535.015,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.088 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	0,00	3.410,00	0,00	-3.410,00	0,00	0,00	-3.410,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.060 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA							
Meta Financeira	1.610.000,00	3.553.893,72	8.243.792,89	-1.943.893,72	1.610.000,00	1.610.000,00	-3.553.893,72
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0047 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA SECRETARIA DE CIDADE							
1.079 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA							
Meta Financeira	0,00	63.760,42	0,00	-63.760,42	0,00	0,00	-63.760,42
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	51.264.362,90	13.765.461,93	14.099.012,47	37.498.900,97	16.678.677,96	16.678.677,96	20.820.223,01
Unidade: 13.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVINX	51.264.362,90	13.765.461,93	14.099.012,47	37.498.900,97	16.678.677,96	16.678.677,96	20.820.223,01

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025
COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2023				
0035 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVINX							
1.057 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	207.207,66	6.227,80	50.000,00	200.979,86	50.000,00	50.000,00	150.979,86
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	48,00	0,00	12,00	48,00	12,00	12,00	36,00
2.049 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO							
Meta Financeira	31.322.449,26	13.759.234,13	6.999.800,00	17.563.215,13	9.785.000,00	9.785.000,00	7.778.215,13
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	768,00	0,00	192,00	768,00	192,00	192,00	576,00
2.050 - REALIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Meta Financeira	0,00	0,00	7.049.212,47	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Macro Objetivo: Realização de Reserva de Contingência							
9.992 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREVINX							
Meta Financeira	19.734.705,98	0,00	0,00	19.734.705,98	6.843.677,96	6.843.677,96	12.891.028,02
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	48,00	0,00	0,00	48,00	12,00	12,00	36,00
Órgão: 01.000 - CÂMARA MUNICIPAL	15.724.260,34	5.422.196,67	4.000.000,00	10.302.063,67	4.462.144,17	4.462.144,17	5.839.919,50
Unidade: 01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE	11.365.959,00	4.042.729,03	2.849.545,44	7.323.229,97	3.189.000,00	3.189.000,00	4.134.229,97
0001 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA							
2.001 - APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO							
Meta Financeira	8.132.937,40	3.094.928,76	1.998.818,17	5.038.008,64	2.286.500,00	2.286.500,00	2.751.508,64
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	480,00	0,00	120,00	480,00	120,00	120,00	360,00
2.002 - PROCURADORIA, CONTROLADORIA E							
Meta Financeira	3.233.021,60	947.800,27	850.727,27	2.285.221,33	902.500,00	902.500,00	1.382.721,33
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	144,00	0,00	36,00	144,00	36,00	36,00	108,00
Unidade: 01.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA	4.358.301,34	1.379.467,64	1.150.454,56	2.978.833,70	1.273.144,17	1.273.144,17	1.705.689,53

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

COMPARATIVO DO PLANEJAMENTO NO PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

COM A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física - Produto e Unidade	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado 2022 - 2025	LOA 2023				
0002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DA CAMARA							
Macro Objetivo: DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES RELATIVAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE							
1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
Meta Financeira	236.042,86	77.143,80	70.000,00	158.899,06	67.076,43	67.076,43	91.822,63
Meta Física 0002 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	4,00	0,25	1,00	3,75	1,00	1,00	2,75
1.002 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS E AMPLIAÇÃO DO							
Meta Financeira	181.800,00	0,00	50.000,00	181.800,00	40.000,00	40.000,00	141.800,00
Meta Física 0003 - PRÉDIO REFORMADO (UN)	4,00	0,00	1,00	4,00	1,00	1,00	3,00
2.003 - APOIO AMINISTRATIVO A SECRETARIA DE							
Meta Financeira	3.920.269,48	1.302.323,84	1.025.454,56	2.617.945,64	1.161.067,74	1.161.067,74	1.456.877,90
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	576,00	0,00	144,00	576,00	144,00	144,00	432,00
2.004 - APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE							
Meta Financeira	20.189,00	0,00	5.000,00	20.189,00	5.000,00	5.000,00	15.189,00
Meta Física 0001 - MANUTENÇÃO DO PRODUTO	48,00	0,00	12,00	48,00	12,00	12,00	36,00
Total Geral:	**581.748.200,54**	**247.663.545,58**	**163.988.781,27**	**334.084.654,96**	**201.067.250,16**	**201.067.250,16**	**133.017.404,80**

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.628, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.ANEXO 18

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Especificação	Serviços	Obras	Total
02.000 SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS	502.000,00	0,00	502.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	502.000,00	0,00	502.000,00
2.005 - GABINETE, PROCURADORIA, CONTROLE INTERNO E	432.000,00	0,00	432.000,00
2.006 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO OFICIAL E	70.000,00	0,00	70.000,00
03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.092.000,00	100.000,00	1.192.000,00
03.001 ADMINISTRAÇÃO	1.092.000,00	100.000,00	1.192.000,00
1.084 - CONSTRUÇAO DE SALAS	0,00	100.000,00	100.000,00
2.007 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.070.000,00	0,00	1.070.000,00
2.008 - APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO	22.000,00	0,00	22.000,00
04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.367.000,00	0,00	2.367.000,00
04.001 FINANÇAS	2.367.000,00	0,00	2.367.000,00
2.009 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE FINANÇAS	2.367.000,00	0,00	2.367.000,00
05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.938.000,00	3.772.000,00	7.710.000,00
05.001 EDUCAÇÃO	3.938.000,00	2.700.000,00	6.638.000,00
1.008 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.009 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NAS ESCOLAS	0,00	200.000,00	200.000,00
1.011 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
2.012 - APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO BÁSICA	2.090.000,00	0,00	2.090.000,00
2.014 - APOIO ADMINISTRATIVO AO TRANSPORTE ESCOLAR	1.440.000,00	0,00	1.440.000,00
2.016 - APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO INFANTIL	308.000,00	0,00	308.000,00
2.018 - APOIO ADMINISTRATIVO AO ENSINO SUPERIOR	100.000,00	0,00	100.000,00
05.002 FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB	0,00	1.072.000,00	1.072.000,00
1.014 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS COM RECURSO	0,00	500.000,00	500.000,00
1.016 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS COM RECURSO	0,00	572.000,00	572.000,00
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	800.000,00	900.000,00	1.700.000,00
06.001 ESPORTES E LAZER	800.000,00	900.000,00	1.700.000,00
1.069 - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES NO ESTÁDIO MUNICIPAL	0,00	800.000,00	800.000,00
1.085 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	0,00	100.000,00	100.000,00
2.023 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	150.000,00	0,00	150.000,00
2.024 - APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	650.000,00	0,00	650.000,00
07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.148.000,00	19.550.000,00	31.698.000,00
07.001 SAÚDE	7.671.000,00	1.000.000,00	8.671.000,00
1.087 - CONSTRUÇOES, AMPLIAÇOES E REFORMAS DE PREDIOS	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.025 - APOIO ADMINISTRATIVO A GESTÃO DO SUS	731.000,00	0,00	731.000,00
2.026 - APOIO ADMINISTRATIVO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.000,00	0,00	7.000,00
2.027 - APOIO ADMINISTRATIVO A ATENÇÃO BÁSICA	1.265.000,00	0,00	1.265.000,00
2.028 - APOIO ADMINISTRATIVO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.030.000,00	0,00	4.030.000,00
2.029 - APOIO ADMINISTRATIVO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.605.000,00	0,00	1.605.000,00
2.030 - APOIO ADMINISTRATIVO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MAC	33.000,00	0,00	33.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.477.000,00	18.550.000,00	23.027.000,00
1.028 - CONTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE	0,00	550.000,00	550.000,00
1.030 - CONTRUÇÃO DO HOSPITAL, LABORATÓRIO, BANCO DE SANGUE E	0,00	18.000.000,00	18.000.000,00
2.031 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	1.000,00	0,00	1.000,00
2.032 - APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	5.000,00	0,00	5.000,00
2.033 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	695.000,00	0,00	695.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Especificação	Serviços	Obras	Total
2.034 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA	3.610.000,00	0,00	3.610.000,00
2.035 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	30.000,00	0,00	30.000,00
2.036 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	130.000,00	0,00	130.000,00
2.062 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	6.000,00	0,00	6.000,00
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	4.050.000,00	3.100.000,00	7.150.000,00
08.001 INFRAESTRUTURA	4.050.000,00	3.100.000,00	7.150.000,00
1.036 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS E DE MANUTENÇÃO DE	0,00	3.100.000,00	3.100.000,00
2.037 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	4.050.000,00	0,00	4.050.000,00
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.406.000,00	3.400.000,00	4.806.000,00
09.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL	769.000,00	3.400.000,00	4.169.000,00
1.072 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE	0,00	3.400.000,00	3.400.000,00
2.040 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	769.000,00	0,00	769.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	295.000,00	0,00	295.000,00
2.042 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	255.000,00	0,00	255.000,00
2.056 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	40.000,00	0,00	40.000,00
09.003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	287.000,00	0,00	287.000,00
2.043 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	87.000,00	0,00	87.000,00
2.061 - FESTAS, EVENTOS E VIAGENS	200.000,00	0,00	200.000,00
09.004 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	55.000,00	0,00	55.000,00
2.041 - APOIO ADMINISTRATIVO AS ATIVIDADES RELACIONADAS A	55.000,00	0,00	55.000,00
10.000 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	284.000,00	3.600.000,00	3.884.000,00
10.001 MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	264.000,00	3.000.000,00	3.264.000,00
1.086 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
2.044 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E	264.000,00	0,00	264.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	20.000,00	600.000,00	620.000,00
1.060 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO MEIO AMBIENTE	0,00	600.000,00	600.000,00
2.051 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO	20.000,00	0,00	20.000,00
11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	1.358.000,00	7.950.000,00	9.308.000,00
11.001 TURISMO E CULTURA	1.343.000,00	7.450.000,00	8.793.000,00
1.052 - CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO/MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DE	0,00	2.300.000,00	2.300.000,00
1.053 - CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO/MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DA	0,00	4.750.000,00	4.750.000,00
1.054 - CONSTRUÇÃO DE LOCAL PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE	0,00	400.000,00	400.000,00
2.046 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	343.000,00	0,00	343.000,00
2.047 - APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	15.000,00	500.000,00	515.000,00
1.055 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DO TEATRO DA CASA DA CULTURA	0,00	300.000,00	300.000,00
1.056 - RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	0,00	200.000,00	200.000,00
2.048 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	15.000,00	0,00	15.000,00
12.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	2.657.300,00	15.670.000,00	18.327.300,00
12.001 CIDADE	2.657.300,00	15.670.000,00	18.327.300,00
1.035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E OUTRAS INFRAESTURURAS	0,00	13.000.000,00	13.000.000,00
1.037 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	0,00	500.000,00	500.000,00
1.038 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	0,00	120.000,00	120.000,00
1.039 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
1.043 - CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA	0,00	50.000,00	50.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Especificação	Serviços	Obras	Total
2.038 - APOIO ADMINISTRATIVO A LIMPEZA URBANA	102.000,00	0,00	102.000,00
2.039 - APOIO ADMINISTRATIVO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.257.300,00	0,00	2.257.300,00
2.060 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	298.000,00	0,00	298.000,00
13.000 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVINX	610.000,00	0,00	610.000,00
13.001 DIRECAO EXECUTIVA DA PREVINX	610.000,00	0,00	610.000,00
2.049 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	610.000,00	0,00	610.000,00
01.000 CÂMARA MUNICIPAL	1.168.422,27	40.000,00	1.208.422,27
01.001 GABINETE DO PRESIDENTE	772.000,00	0,00	772.000,00
2.001 - APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PRESIDENTE DA	734.000,00	0,00	734.000,00
2.002 - PROCURADORIA, CONTROLADORIA E CONTABILIDADE	38.000,00	0,00	38.000,00
01.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA	396.422,27	40.000,00	436.422,27
1.002 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO E PRAÇA	0,00	40.000,00	40.000,00
2.003 - APOIO AMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA	391.422,27	0,00	391.422,27
2.004 - APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO	5.000,00	0,00	5.000,00
Total Geral:	**32.380.722,27**	**58.082.000,00**	**90.462.722,27**

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.452 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público.

§1º. As contratações temporárias se destinam a atender aos seguintes cargos que se encontram com necessidade de profissionais e não possuem aprovados no último Concurso Público:

CARGO	VAGAS	CAD. DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	SALÁRIO BASE	LOTAÇÃO
MOTORISTA II	04	00	40 H	FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH CATEGORIA D	R$ 1. 918,95	SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	02	00	40 H.	FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CNH CATEGORIA C	R$ 2. 093,25	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
RECEPCIONISTA	01	00	40 H.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1. 438,67	SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL
VIGILANTE	02	00	40 H.	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$ 1. 379.20	SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL
ZELADORA	04	00	40 h	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$ 1. 379,20	SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL
SERVIÇOS GERAIS	04	00	40 H.	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$ 1. 548,67	SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL
ORIENTADOR SOCIAL	01	00	40 H.	MÉDIO COMPLETO	R$ 1. 637,79	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MOTORISTA I	01	00	40 H.	FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH CATEGORIA A E B	R$ 1. 661,09	SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL
AGENTE ADM.	01	00	40 H.	MÉDIO COMPLETO	R$ 2. 077,36	SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL
PSICÓLOGO	01	00	40H	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA+ REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	R$ 4. 193,30	SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL
NUTRICIONISTA	00	01	30H	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO + REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	R$ 4. 193,30	SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL
FARMACEUTICA BIOQUIMICA	00	01	40H	GRADUAÇÃO EM FARMACIA OU BIOQUIMICA+ REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	R$ 4. 193,30	REDE MUNICIPAL DE SAUDE
ENFERMEIRO	02	00	40H	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM +REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 4. 193,30	REDE MUNICIPAL DE SAUDE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	00	01	40H	MÉDIO COMPLETO + CURSO EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 1. 990,37	REDE MUNICIPAL DE SAUDE
PROFESSOR	05	00	30H	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	R$ 4. 193,30	REDE MUNICIPAL DE ENSINO
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	00	30H	DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR E INSCRIÇÃO ATIVA E REGULAR JUNTO AO COFFITO.	R$ 4. 193,30	SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL
FONOAUDIÓLOGO	01	00	30H	DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR E INSCRIÇÃO ATIVA E REGULAR JUNTO AO COFFITO.	R$ 4. 193,30	SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL

§2º. O cadastro de reserva constante no §1º consiste apenas em caráter classificatório, não sendo atribuída a presunção de vagas em aberto**.**

Art. 2º O processo seletivo simplificado terá provas e/ou provas e títulos, para contratação temporária, de acordo com as regras do Edital.

§ 1º O provimento dos cargos será feito, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º As inscrições serão gratuitas;

Art. 3º O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado da publicação da sua homologação podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.455 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento dos valores recebidos através das Portarias GM/MS Nº 2.015, de 27 de novembro de 2023 e GM/MS Nº 2.031, de 28 de novembro de 2023 de acordo com as informações do sistema INVESTSUS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Srº **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento dos valores recebidos através das **Portarias GM/MS Nº 2. 015, de 27 de novembro de 2023** e GM/MS Nº 2.031, de 28 de novembro de 2023 do Ministério da Saúde relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras referente ao mês de novembro de 2023 e a 9ª (nona) parcela referente ao 13º salário, respectivamente.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento dos valores que serão creditados através de **Portaria d**o Ministério da Saúde que deverá ser publicada até o dia 31 de dezembro de 2023, relacionada à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras referente ao mês de dezembro de 2023.

Art. 3º. O pagamento dos valores se dará conforme planilha disponível na plataforma InvestSUS, com os registros dos profissionais que fazem jus ao complemento do piso e os respectivos valores.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 12 de dezembro de 2023**.**

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.454 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: ***REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 726 E AUTORIZA A DOAÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ASSOCIAÇÃO TRÊS ESTRELAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso MT, no uso de suas atribuições legais, faço saber,

que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica revogado a Lei Municipal nº 726 de 14 de junho de 2007, que autoriza o poder executivo municipal a firmar termo de parceria com a Associação Três Estrelas, Associação de Pequenos Produtores da Comunidade São José, P.A Caracol, neste Município, que autoriza o poder executivo a firmar termo de parceria de Comodato com a Associação Três Estrelas, situada no P.A Caracol Município de Novo Horizonte do Norte MT.

ART. 2º. Fica autorizado o município de Novo Horizonte do Norte-MT, a efetuar a doação para a Associação **TRÊS ESTRELAS** – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São José, situada no Município de Novo Horizonte do Norte MT, inscrita no CNPJ nº 08.453.214/0001-25, 1 (uma) Grade Aradora Mecânica Super Tatu, 16 discos de 26” Pneus para Transportes – patrimonial nº 4485, cedido desde 2007.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 12 de dezembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.453 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

SUMULA: **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE MT, firmar Termo de CESSÃO DE USO, A ASSOCIAÇÃO TRÊS ESTRELAS – ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTPRES DA COMUNIDADE SÃO JOSÉ, DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

ARTIGO. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão De Uso, a Associação TRÊS ESTRELAS – Associação De Pequenos Produtores Da Comunidade SÃO JOSÉ, do Município De Novo Horizonte Do Norte MT, 1(um) **TRATOR AGRICOLA** 110 CV, CHASSI 9AGT0007HPC023091, 01(uma) **GRADE ARADORA DE 18 DISCOS**, cor vermelha, ano 2023.

ARTIGO. 2º. O Poder Executivo Municipal, fixará no Termo de Cessão de uso a ser lavrado entre as partes, o prazo que será de 04 (quatro) anos.

ARTIGO 3º. Fica os referidos bens, podendo ser entregues, assim que a referida associação apresentar os seguintes documentos; Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Débitos Estaduais, exigidos pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte MT.

ARTIGO 4º. Fica a Associação **TRÊS ESTRELAS**, responsável pelo bom uso e manuseio dos Equipamentos, inclusive a manutenção com combustíveis, peças e acessórios, em tudo que for necessário.

ARTIGO. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Horizonte do Norte/MT, 12 de dezembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 204/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**SILVIO ALVES DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade Nº 10****** SJ/MT e CPF N° 295.702.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 204/2023, no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Obras, até o dia 29/02/2024. **Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2024.**
Vigência do Contrato	**14/07/2023 a 29/02/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 022/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**SIDNEI DIAS**, portador da cédula de identidade Nº 17****** SSP/MT e CPF N° 013.252.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 022/2023, no cargo de **MOTORISTA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Obras, até o dia 29/02/2024. **Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2024.**
Vigência do Contrato	**02/01/2023 a 29/02/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 024/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**AILTON VILELA DA SILVA**, portador da cédula de identidade Nº 20***** SSP/MT e CPF N° 031.348.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 024/2023, no cargo de **MOTORISTA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Obras, até o dia 29/02/2024. **Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2024.**
Vigência do Contrato	**02/01/2023 a 29/02/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 238/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ALESSANDRA ANANIAS JORDÃO**, portadora da cédula de identidade Nº 25****** SSP/MT e CPF N°. 053.245.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 238/2023, no cargo de **ZELADORA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Obras, até o dia 29/02/2024. Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2024.
Vigência do Contrato	**18/10/2023 a 29/02/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023

Nº 072/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, *CNPJ nº.32.815.065/0001-81,* com sede na *Avenida Guarantã nº 1640*, neste ato representado pelo seu sócio Edson Farias da Silva , portador da CI/RG nº.3601***-0 e CPF/MF nº. 966.***.***-49, residente e domiciliado em Guarantã do Norte, Mato Grosso, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 105/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 013/2023**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições

	das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto	**REFORMA DO PRÉDIO DE APOIO EM SAÚDE LOCALIZADO NA COMUNICIDADE ROCHEDO**, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexos ao Edital de Tomada de Preços 007/2023.
Valor	O preço global deste CONTRATO é de **R$ 65. 865,19(sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos)**, referente ao valor total dos serviços mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quarta.
Prazo de Vigência e	A vigência do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias contados de 12/12/2023 a 10/05/2024 e o prazo para a execução da obra de 90 (noventa) dias contados de 12/12/2023 a 11/03/2024, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes às licitações e contratos públicos, bem como podendo ser justificadamente renovado, mediante Termo Aditivo, assinado entre as partes, dentro das limitações previstas na Lei n. 8.666/93. Art. 65, se houverem razões de interesse público devidamente justificado.
Dotação Orçamentaria	Os recursos para pagamento dos serviços objeto do presente contrato correrão por Emenda impositiva do vereador, à conta das seguintes classificações Funcional Programática, consignada no Orçamento Vigente. **0368.06.002.10.301.0016.1030.4490.51.00.00.00** **Fonte de Recursos:** Recursos próprios.
	Tomada de Preços n.º 013/2023

Novo Mundo/MT, 12 de dezembro de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 039/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**PEDRO REINALDO LEANDRO,** portador da cédula de identidade Nº 13****** SSP/MT e CPF N° 957.271.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 039/2023, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS LEVES**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, até o dia 29/02/2024. Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2024.
Vigência do Contrato	**25/01/2023 a 29/02/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO SR. **ANTONIO MAFINI** EXMO PREFEITO MUNICIPAL, QUE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

D I S P O N D O

*I – **FICA AUTORIZADA** a Empresa* METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI*, inscrita no **CNPJ/MF nº**. 32.815.065/0001-81*, Novo Mundo-MT, neste ato representado pelo seu sócio sócio Edson Farias da Silva **,** portador da CI/RG nº.360****-0 e CPF/MF nº. 966.***.***-49,, Novo Mundo-MT doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 105/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 013/2023**, que tem como objeto**REFORMA DO PRÉDIO DE APOIO EM SAÚDE LOCALIZADO NA COMUNICIDADE ROCHEDO- NESTE MUNICIPIO.**

II – A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público e a contratação sejam efetivamente cumpridos.

III – Critérios: Os da homologação da Licitação.

V – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o setor de finanças da Administração desta Municipalidade, apresentará o Empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital de Licitação e Contrato n.º 072/2023.

NOVO MUNDO / MT, em 12 de dezembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL NOVO MUNDO

Protocolo
Data __/__/___
_____
Responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2023

De 12 de dezembro de 2023

*Dispõe sobre a nomeação de Fiscal para acompanhamento do Contrato n. º 072/2023 entre a empresa "*ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI" *e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT e dá Outras Providências*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR,** a Senhora **FABIANA DE DAVID,** brasileira, casada, arquiteta, portadora do CPF nº 720.***.***-34, devidamente registrada no CAU sob o nº A44114-7, residente e domiciliada na Av. Guarantã, S/N, Cotrel, em Guarantã do Norte/MT, como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 068/2023, para REFORMA DO PRÉDIO DE APOIO EM SAÚDE LOCALIZADO NA COMUNICIDADE ROCHEDO,** com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO** e Empresa METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI*, CNPJ nº.32.815.065/0001-81* com sede na *Rua São Paulo, nº 02, bairro centro*, nesta cidade de Novo Mundo MT neste ato representado pelo seu sócio Edson Farias da Silva **,** portador da CI/RG nº.360****-0 e CPF/MF nº. 966.***.***-49, residente e domiciliado/residente e domiciliado em Guarantã do Norte, Mato Grosso, doravante designada **CONTRATADA;** conforme **Processo Licitatório n.º 105/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 013/2023**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º - O profissional supracitado é responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, devendo emitir pareceres sobre o andamento e sua fiel execução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 12 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 218/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LEANDRO VENZO GODIN**, portador da cédula de identidade Nº 13****** SSP/MT e CPF N° 996.982.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 218/2023, no cargo de **MOTORISTA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Obras, até o dia 29/02/2024. **Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2024.**
Vigência do Contrato	**24/08/2023 a 29/02/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 241/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**EDUARDO MARTINS,** portador da cédula de identidade Nº 28****** SSP/MT e CPF N° 065.837.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 241/2023, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Obras, até o dia 29/02/2024. **Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2024.**
Vigência do Contrato	**24/10/2023 a 29/02/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 126/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JULIANE CORDEIRO BURATO,** portadora da cédula de identidade Nº 23****** SSP/PR e CPF N° 042.666.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 126/2023, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Obras, até o dia 29/02/2024. **Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2024.**
Vigência do Contrato	**01/02//2023 a 29/02/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal de Novo Mundo - MT**,** no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e nos termos da Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal nº 11.350 de outubro de 2006, Lei Federal Nº 13.595 de janeiro de 2018, Portaria Federal do Ministério da Saúde nº 2436 de setembro de 2017, Lei Complementar Municipal nº 008/2007 - que dispõe sobre o Processo Seletivo Público e a Criação de Emprego Público, em cumprimento ao Plano Municipal de Saúde, e neste ato representado pelos membros da Comissão de Organização e Acompanhamento do processo Seletivo para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, nomeada pela Portaria nº 170/2023, de 05 julho de 2023,

TORNA PÚBLICO:

1. A relação definitiva dos Inscritos para o Processo Seletivo Público n. º 01/2023 para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias conforme anexo I.

2. A prova objetiva e a prova prática serão realizadas no dia 27 de agosto de 2023,na Escola Municipal ALCIDES FERREIRA PRIMO, sito a Rua Jequitibá, nº 134, Setor III, na cidade de Novo Mundo, sendo, a prova objetiva no período matutino das 08:00h às 11:00h e a prova prática das 13:00h as 17:00h.

3. Maiores informações na Secretaria de Saúde ou pelo telefone (66) 3539-6323.

Novo Mundo – MT, 17 de agosto de 2023.

Elena Oliveira Guimarães

Presidente da Comissão Organizadora Processo Seletivo Público – ACS/ACE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 15.042.624/0001-49

ANEXO I

Número	Nome	ACS (MICROARIA)
01	**CLAUDENICE FERREIRA BIFFI**	**17**
02	**MARIA ISAURA TEIXEIRA ALVES**	**01**
03	**MARINALVA DE LIMA LOBATO**	**12**
04	**RAQUEL DA SILVA SANTOS**	**05**
05	**POLIANA DA SILVA VILELA**	**17**
06	**LUCIANA IMA HENRARD DA SIVA**	**01**
07	**VANIA JAQUELINE DE MOURA SILVA**	**04**
08	**MARISA CHEMMER WILGES**	**15**
09	**JOAO PAULO BARBOSA CUNHA**	**15**
10	**JUSSARA CAMARGO**	**04**
11	**GLAUCIANE FERREIRA CAETANO**	**11**
12	**CRISTIELLE KUFFEL**	**13**
13	**ALEX SANDRO BARBOSA DAMARAT**	**Assentamento Boa Esperança**
14	**LEANDRO DA SILVA RIBEIRO**	**12**
15	**SABRINA SANTOS HENRIQUE**	**Assentamento Boa Esperança**
16	**LEILANE DO NASCIMENTO DA SILVA**	**02**
17	**MARILES ALVES**	**14 Araúna I**
18	**MONICA DOS SANTOS LIMA**	**13**
19	**GEOVANA SORESEN SILVA**	**10**
20	**JANAINA DE SOUZA**	**03**
21	**LETICIA RANZINY IOCCA**	**02**
22	**ANALICE DINIZ SOUZA DE PAULA DE MOURA**	**Assentamento Boa Esperança**
23	**ARIANE THAISA LORENZI BIAZOTO**	**17**
24	**ALAIDES ANDRESSA DOS SANTOS BIAZOTO**	**06**

25	**CAMILA DE AVILA MARCHESAN PIEREZAN**	**10**
26	**ELANE CRISTINA NASCIMENTO XAVIER**	**16**
27	**LYANDRA MARIA DA SILVA**	**18**
28	**LAURIENE CARDOSO DE JESUS**	**15**
29	**GRACIONISSA VIEIRA DE SOUZA**	**02**
30	**GENILDA FLORENTINO DA GAMA DA SILVA**	**13**
31	**WILMAN ANDERSON DE MOURA**	**15**
32	**VIVIANE DE PAULA VIRGIINO**	**12**
33	**VANESSA BRITO GOMES**	**03**
34	**BRUNO DE SOUZA GARCIA**	**21**
35	**RENATA MALLEN LOPES LIMA**	**03**
36	**JESSICA ROMEIRO DA SILVA**	**18**
37	**JENNIFER ROMEIRO DA SILVA**	**33**
NUMERO	**NOME**	**ACE (SETOR)**
38	**GEISIANE DOS SANTOS SOARES**	**Cristalino do Norte**
39	**JAQUELINE RODRIGUES**	**Cristalino Do Norte**
40	**EDUARDO DANGEL DE MOURA SILVA**	**SETOR III**
41	**GIULIA ANTUNES ROCHA**	**SETOR II**
42	**ALLANI THAINA PINHEIRO SOLAO**	**Cristalino do Norte**
43	**WELLINGTON GABRIEL BARBOSA CUNHA**	**SETOR III**

Elena Oliveira Guimarães

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Público – ACS/ACE

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 240/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ALAIDES ANDRESSA DOS SANTOS BIAZOTO,** portadora da cédula de identidade Nº 23****** SSP/MT e CPF N° 048.730.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **VIGIA, Nível médio, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Obras.**
Vigência do Contrato	**07/10/2023 a 07/12/2023**

Novo Mundo/MT, 07 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 026/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ERISNALDO DOS SANTOS SILVA,** portador da cédula de identidade Nº 18****** SSP/MT e CPF N° 022.754.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 022/2023, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Obras, até o dia 29/02/2024. **Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2024.**
Vigência do Contrato	**02/01/2023 a 29/02/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 239/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. **JOSE MORAIS,** portador da cédula de identidade Nº 16****** SSP/MT e CPF N° 307.191.***-**, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **VIGIA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP.
Vigência do Contrato	**01/10/2023 a 31/12/2023**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 249/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. **EDUARDO ROMAIKE,** portador da cédula de identidade Nº 26****** SSP/MT e CPF N° 069.681.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de contratação de **VIGIA, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Administração em substituição ao servidor efetivo que gozará de férias no período deste contrato.**
Vigência do Contrato	**11/12/2023 a 10/01/2024**

Novo Mundo/MT, 11 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 038/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**KAMILY VITÓRIA DA SILVA CRUZ,** portadora da cédula de identidade Nº 34****** SSP/MT e CPF N° 095.044.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 038/2023, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Nível médio, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Obras, até o dia 29/02/2024. **Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2024.**
Vigência do Contrato	**24/01/2023 a 29/02/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 025/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**GIOVANE LEONIDAS ZITKOSK,**portador da cédula de identidade Nº 17****** SSP/MT e CPF N° 018.742.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 025/2023, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Obras, até o dia 29/02/2024. **Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2024.**
Vigência do Contrato	**02/01/2023 a 29/02/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2023
PREVIMUNDO

Contratante	Regime próprio de Previdência Social de Novo Mundo – PREVI-MUNDO CNPJ:15.066.080/0001-55
Contratado	**I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.541.510/0001-20**, com sede social à **Rua Monsenhor Trebaure, 210, Bairro Centro, Cuiabá - MT, CEP 78.005-380**, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA, Fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail financeiro @atuarialconsultoria.com.br,**
Objeto	Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos -e a elaboração da **PAI - POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS**, Conforme Art. 4 da Resolução CMN 4.963/2021.
Valor	O PREVI-MUNDO pagará ao O valor do presente contrato com relação á Assessoria DE Investimentos é que serão pagos em 12 parcelas no valor de R$ **1.328,93**(um mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e tres centavos), iniciando no mês da assinatura do contrato e pagos até o 5º dia útil de cada mês. com sede social à **Av. José Monteiro De Figueiredo N. 212, Ed. Goiabeiras Exec. Center, 4º andar, sala 401, Bairro Duque de Caxias, CEP: 78.043-30** dotação orçamentária sob o N° 12.001.09.272.0013.2100.3390.3500.0000.0011
Vigência do Contrato	De 01/01/2024 a 31/12/2024

Novo Mundo/MT, 12 de dezembro de 2023

Liria KurtenWronski

Diretora Executiva

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 245/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. **RAFAEL DE AMORIM PEDRO,** portador da cédula de identidade Nº 30****** SSP/RO e CPF N° 059.959.***-**, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura.
Vigência do Contrato	**04/11/2023 a 31/12/2023**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:CASA CASTRO ATACADISTA EIRELI

CNPJ/CPF: 24.994.342/0001-32

VALOR TOTAL: 16.213,95 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AS CRIANÇAS, NA COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS NATALINOS QUE OCORRERÁ NO DIA 20 DE DEZEMBRO. EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/12/2023 A 01/01/2023.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: STAF SISTEMAS LTDA

CNPJ: 07.941.056/0001-90

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO ORIGINAL Nº 53/2022, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME Art. 57, e Art. 65 da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 16/12/2023 A 15/12/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº. 012/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023-CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL Nº. 012/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2023 através do Decreto 046/2023 de 18 de setembro de 2023, no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVIII, edição 4.322, páginas 581/582:

Convoca:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de **12/12/2023 à 26/12/2023,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

CONVOCADOS

NOME	CARGO
LAUANA DA SILVA SANTOS	PSICÓLOGA

Art. 2º - Para a contratação do cargo pretendido, o candidato deverá preencher todos os requisitos previsto no edital do processo seletivo simplificado e apresentar a seguinte documentação e exames:
I – Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei,

II – Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
III – Certidões Negativas, cível e Criminal dos últimos 05 (cinco) anos, de todos os estados da federação brasileira em que o candidato já residiu;
IV – Carteira de Identidade (RG),
V – CPF;
VI – CPF do cônjuge e a data de nascimento;
VII – CPF do pai e mãe ou declaração de ausência de pai/mãe;
VIII – Certidão de nascimento ou casamento;
IX – Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
X – Certidão de nascimento e CPF dos filhos (menores de 06 anos, cópia do cartão de vacina e comprovante de matricula em idade escolar, Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos;
XI – Carteira de trabalho e número da inscrição no PIS ou PASEP;
XII – Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;
XIII – Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);
XIV – 01 foto 3x4;
XV – Conta bancária (banco do brasil);
XVI – Comprovante de residência;
XVII – Declaração se exerce ou não cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista;
XVIII – Declaração de Bens e valores;
XIX – Declaração de Disponibilidade;
XX – Carteira Nacional de Habilitação, se for o caso, com a categoria exigida para o cargo;
XXI – ASO – Atestado de saúde ocupacional, emitido exclusivamente por um médico do trabalho, com a realização de exames conforme a função.

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2023.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 11 de dezembro de 2023
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023

PROCESSO Nº 109/2023

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 31/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ELETIVOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS PRIMAVERA LTDA	20.424.706/ 0001-98	24	R$ 176. 230,60

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 08 de dezembro de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
PARECER CONTÁBIL Nº 109/2023 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DE: Wanderlan Gondim Silveira

Contador CRC MT 015568/O-3

Para: Valber Barboza Kenedy Barboza Sandes

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Modalidade: **Adesão à ARP**

Declaramos para os devidos fins, especialmente para atender o art. 14 da Lei Federal 8.666/1993, existir previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o empenho de despesas relacionadas ao objeto indicado no Oficio CPL Nº 200/2023 de 08 de dezembro de 2023, consoante dotação orçamentária descriminada no Quadro 02.

QUADRO 01 – OBJETO DA LICITAÇÃO
Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos para atender as demandas das Secretarias e Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal.
R$ 369.629,00 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil e Seiscentos e Vinte Nove Reais)
Quatro Detalhamento da Despesa

Cód. Red.	Natureza de Despesa	Valor
54	*Outros Serviços de Terceiros PJ*	R$ 36.985,00
120	*Outros Serviços de Terceiros PJ*	R$ 92.457,00
187	*Outros Serviços de Terceiros PJ*	R$ 73.965,00
399	*Outros Serviços de Terceiros PJ*	R$ 73.965,00
480	*Outros Serviços de Terceiros PJ*	R$ 92.457,00
	Total	**R$ 369.829,00**

Novo São Joaquim-MT, 12 de dezembro de 2023.

Documento Assinado Digitalmente pelo Contador CRC MT 015568/O-3

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA 77558766168

Data 12/12/2023 15:08:22 – 03:00

Verifique em https://verificador.iti.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022-CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

EDITAL Nº. 028/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022 através do Decreto 003/2023 de 13 de janeiro de 2023, no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII, edição 4.151, páginas 335/344.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de **12/12/2023 à 26/12/2023,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

CONVOCADO

NOME	CARGO
KELE PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG3
INDINARIA ALVES AURELIANA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 – Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);

09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 11 de dezembro de 2023

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023

PROCESSO Nº 106/2023

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 32/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARIAS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
MARIA APARECIDA DAMAS DE OLIVEIRA	17.376.097/ 0002-15	03	R$ 96. 420,00
INGRHD J. CAMPOS FERNANDES DA SILVA LTDA	37.453.115/ 0001-41	03	R$ 100. 350,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 12 de dezembro de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2658/2023

LEI Nº 2658/2023

“DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES E ATUALIZAÇÃO DO LOTACIONOGRAMA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, SAÚDE, TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, FINANÇAS, ESPORTES E LAZER, AGRICULTURA, TRANSPORTE, E MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, TURISMO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PARANATINGA – MT.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. - Modifica e atualiza o Lotacionograma pertinente aos cargos e vagas das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, SAÚDE, TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, FINANÇAS, ESPORTES E LAZER, TRANSPORTE, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, TURISMO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**.

Paragrafo Único – O presente Lotacionograma passa a vigorar de acordo com o Anexo I que faz parte integrante da Presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 12 de dezembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DO LOTACIONOGRAMA

CARGO	VAGAS LIVRES ATUAIS	VAGAS SOLICITADA PELAS SECRETARIAS	TOTAL DE VAGAS
ADMINISTRADOR DE BANCOS DE DADOS E DE REDE	0	10	**10**
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	3	10	**13**
AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	01	15	**16**
AGENTE ADMINISTRATIVO II	12	37	**49**
AGENTE DE INSTALAÇÃO HIDRAULICA	01	05	**06**
AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO	02	10	**12**
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	01	05	**06**
ARQUITETO	00	05	**05**
COSTUREIRA	00	05	**05**
CONTADOR	01	05	**06**
CONTROLADOR INTERNO	00	04	**04**
BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS	00	05	**05**
ASSISTENTE SOCIAL	01	15	**16**
CIRURGIAO DENTISTA	0	15	**15**
ENFERMEIRO PADRAO	01	17	**18**
FISIOTERAPEUTA	01	15	**16**

MOTORISTA VEICULO LEVE	04	13	**17**
MOTORISTA VEICULO PESADO	11	15	**26**
MOTORISTA VEICULO ESPECIAL	0	15	**15**
PSICOLOGO	01	15	**16**
PROCURADOR JURIDICO	02	05	**07**
RECEPCIONISTA	10	20	**30**
INSTRUTOR DE OFICINA TEATRO	01	05	**06**
INSTRUTOR DE OFICINA	01	05	**06**
INSTRUTOR DE OFICINA DANÇA	01	05	**06**
INSTRUTOR DE OFICINA ARTE	01	05	**06**
INSTRUTOR DE OFICINA ESPORTE	01	05	**06**
INSTRUTOR DE OFICINA MUSICA	01	05	**06**
MAESTRO REGENTE	01	05	**06**
MECANICO I	01	05	**06**
MECANICO II	03	05	**08**
MEDICO ANESTESISTA	01	05	**06**
MEDICO CARDIOLOGISTA	01	05	**06**
MEDICO CIRURGIÃO GERAL	02	05	**07**
MEDICO CLINICO GERAL	03	10	**13**
MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	02	10	**12**
MEDICO ORTOPEDISTA	01	10	**11**
MEDICO PEDIATRA	02	10	**12**
VIGIA	25	20	**45**
FONOAUDIOLOGO	01	05	**06**
NUTRICIONISTA	02	10	**12**
TECNICO EM HIGIENE BUCAL	1	10	**11**
BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	1	10	**11**
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	1	05	**06**
TECNICO EM ENFERMAGEM	17	20	**37**
TECNICO EM RAIO X	04	10	**14**
ENGENHEIRO CIVIL	0	05	**05**
ELETRICISTA DE REDE	0	10	**10**
PEDREIRO	07	05	**12**
PINTOR	03	05	**08**
CARPINTEIRO	02	05	**07**
AGENTE DE MAO DE OBRA PESADA	36	10	**46**
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02	05	**07**
ENGENHEIRO FLORESTAL	01	05	**06**
CUIDADOR DE CRIANÇAS	2	15	**17**
MEDICO VETERINARIO	03	05	**08**

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 12 de dezembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e,

Considerando a necessidade de adequação do Quadro de Vagas do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, para melhor atender às finalidades da administração,

RESOLVE:

I – Retificar:

Onde se lê:

2 – DAS VAGAS, CARGA HORARIA, REMUNERAÇÃO E EXIGÊNCIAS

1. O presente Edital de Chamada da Secretaria Municipal de Agricultura para contratação por tempo determinado alcançará os cargos, conforme quadro abaixo:

VAGAS				
Cargos	**Vagas**	**Vencimento (R$)**	**Horária Semanal**	**Requisitos**
Agente de Inspeção Sanitária – III AG	06 + C.R*	**R$ 1.855,10** + Insalubridade e gratificação	40 horas.	Nível Médio Completo
Médico Veterinário	01 + C.R*	**R$ 5.748,27** + Insalubridade	40 horas.	Curso Superior – Medicina Veterinária e Registro no CRMV ATIVO

* Cadastro Reserva

Leia-se:

2 – DAS VAGAS, CARGA HORARIA, REMUNERAÇÃO E EXIGÊNCIAS

1. O presente Edital de Chamada da Secretaria Municipal de Agricultura para contratação por tempo determinado alcançará os cargos, conforme quadro abaixo:

VAGAS				
Cargos	**Vagas**	**Vencimento (R$)**	**Horária Semanal**	**Requisitos**
Agente de Inspeção Sanitária – III AG	06 + C.R*	**R$ 1.855,10** + Insalubridade	40 horas.	Nível Médio Completo
Médico Veterinário	01 + C.R*	**R$ 5.748,27** + Insalubridade	40 horas.	Curso Superior – Medicina Veterinária e Registro no CRMV ATIVO

* Cadastro Reserva

Paranatinga/MT, 12 de dezembro de 2023.

MARCELLY **S**ILVA **M**OREIRA

***P**RESIDENTE DA **C**OMISSÃO*

FRANCIELLE **A**LVES **P**EREIRA

***S**ECRETÁRIA DA **C**OMISSÃO*

PAULO **R**ICARDO **S**OUSA **V**IEIRA

***M**EMBRO DA **C**OMISSÃO*

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 08 AO CONTRATO Nº 14/2020.

Processo: carta convite nº 01/2020.

Contrato: 14/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA - ME CNPJ 19.977.349/0001-06.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica e Apoio nos Procedimentos Administrativos, através de Acompanhamento e Orientação escrita e verbal nas áreas de Planejamento,** atendendo as Necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Paranatinga-MT.Conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

Prazo: 08/12/2023 até 07/06/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 08 de dezembro de 2023.

LICITAÇÃO
DISPENSA 42/2023

Dispensa de Licitação nº 42/2023.

RATIFICAÇÃO: Contratação de Empresa para Prestação de serviço de **DECORAÇÃO NATALINA**, instalação, desinstalação, manutenção dos materiais elétricos locado, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018 e Medida Provisória Nº1.167 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Fornecedor: PARQUES DE DIVERSÕES XAVIER LTDA – ME

CNPJ: 02.715.880/0001-08

Total: 14.000,00 (Quatorze mil reais)

Dispensa de Licitação nº 42/2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Educação e Cultura a Senhora **Rosângela Alves dos Santos** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR,** e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 12 de dezembro de 2023.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o**DEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO E ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**, através do Parecer Técnico n° 035/2023/SEMATUR referente ao processo n° 031/2023 requerida pelo empreendimento denominado CRUZEIRO DO SUL GRÃOS LTDA **i**nscrito sobre o CPF/CNPJ 41.642.637/0003-20, para a atividade de PÁTIO DE DESCONTAMINAÇÃO DE AERONAVES AGRÍCOLAS, desenvolvida em zona rural de Paranatinga-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 04 AO CONTRATO Nº 127/2022

Processo: inexigibilidade de licitação nº 21/2022.

Contrato: 127/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA CNPJ: 03.128.118/0001-98.

Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de **Serviços Hospitalares e Ambulatoriais para Realização de Cirurgias Eletivas e Procedimentos Complementares** Oferecidos no Município de Paranatinga - MT, em Atendimento Exclusivo a Proposta nº 98, Vinculada ao Decreto nº 1.018/2021 que Cria o Programa Mais MT Cirurgias- Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no Âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências e aprovada e homologada CIB através da Resolução Nº 304/2021 e pela Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG, com fulcro na Lei 8.666/93,Inciso II, art. 25, Atendendo Necessidade da Secretaria de Municipal de Saúde.

Prazo: 07/12/2023 até 05/04/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 07 de dezembro de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA 011/2023

PORTARIA 011/2023

Dispõe sobre critérios para composição das turmas e as matrizes curriculares das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Paranatinga - MT.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura – SMEC de Paranatinga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;

CONSIDERANDO a Resolução 009/2023/CEE/MT que estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino.

CONSIDERANDO a Resolução 003/2013/CEE/MT que estabelece a oferta da Educação do Campo no sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Resolução 003/2019/CEE/MT que fixa normas da Educação Básica na modalidade Educação Escolar Indígena para o Sistema Estadual de Ensino.

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das escolas da Rede Municipal de Ensino e a organização de seus respectivos quadro pessoal.

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer critérios para a organização e a composição de turmas nas unidades escolares e determinar as matrizes curriculares de acordo com as etapas e modalidades ofertados pela Rede Municipal de Ensino .

Art. 2° Definir que as turmas serão compostas mediante o **número de matrículas existentes**, etapas de ensino, modalidade ofertadas e turnos de funcionamento da escola;

Art. 3° A secretaria escolar deverá cadastrar as turmas no sistema *Escola Campeã*, até a data de **19/01/2024**, afim de facilitar o processo de início do ano letivo;

Art. 4° Os alunos que participarão do processo de matrícula, para o ano letivo de 2024 na Rede Municipal de Ensino, deverão ter as seguintes idades para o ingresso:

I. Educação Infantil – Creche I – 01 ano completo ou a completar até 31.03.2024;

II. Educação Infantil – Pré Escola – 04 anos completos ou a completar até 31.03.2024;

III. Ensino Fundamental - 1º Ano – 06 anos completos ou a completar até 31.03.202,

IV. ,q 4, para todas as escolas da rede municipal.

V. Ensino Fundamental EJA – 1º Segmento – 15 anos completos no ato da matricula.

Art. 4º A composição das turmas será feita com base no número de alunos, obedecendo os seguintes critérios:

I - **Educação Infantil:**

a. Creche de 0 a 1 ano: - de 08 (oito) a 16 (dezesseis) alunos;

b. Creche de 1 a 2 anos: - de 12 (quinze) a 16 (dezesseis) alunos;

c. Creche de 2 a 3 anos: - de 16 (quinze) a 20 (vinte) alunos

d. Creche de 3 a 4 anos: - de 20 (vinte) a 24 (vinte e quatro) alunos;

e. Pré escola 4 e 5 anos: - de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) alunos;

II-Ensino Fundamental:

a. Ensino Fundamental 1º ao 3º ano – mínimo 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) alunos;

b. Ensino Fundamental 4º e 5º ano – mínimo 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos;

c. Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – mínimo 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos;

d. Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – mínimo 20 (vinte) e máximo 23 (vinte e três) alunos com 02 (dois) PNEs por turmas;

III-Ensino de Jovens e Adultos:

a. Ensino Fundamental (I Segmento) – 1º ano – 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos por turma;

b. Ensino Fundamental (I Segmento) – 2º ano – 25 (vinte cinco) a 30 (trinta) alunos por turma;

c. Ensino Fundamental (I Segmento) – 1º e 2º ano – mínimo 20 (vinte) máximo 23 (vinte e três) alunos mais 05 (cinco) PNEs por turmas;

IV-Educação Indígena:

a. Educação Infantil – Pré escolar 4 e 5 anos: mínimo de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) alunos;

b. Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano) de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) alunos;

c. Caso o número de alunos por turmas, na mesma etapa/modalidade/ano, for inferior às alíneas ***a*** e ***b*** deverão formar turmas únicas (multi/ano).

d. Turmas multi/ano – no mínimo 15 alunos por turma;

V. Escolas Municipais localizadas no campo, que exijam constituição com menor número de alunos do que o previsto nas alíneas ***d*** do inciso I e nas alíneas ***a***, ***b, c e d*** do inciso II constituirão as turmas observando os seguintes critérios:

a. Educação Infantil – Pré escola 4 e 5 anos: de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) alunos;

b. Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano): de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) alunos por turma;

c. Ensino Fundamental – anos finais de (6º ao 9º ano): de 20 (vinte) a 30 (trinta) alunos por turma;

d. Caso o número de alunos por turmas, na mesma etapa/modalidade/ano, for inferior às alíneas ***a***, ***b*** e ***c*** deverão formar turmas únicas (multi/ano).

e. Turmas multi/ano - 15 alunos por turma;

§1º A formação de turmas multi/ano, bem como outras excepcionalidades, inerentes às modalidades e especificidades serão liberadas mediante análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A unidade escolar deverá promover as adequações no seu quadro de pessoal, no decorrer do ano letivo, com o devido suporte da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7° Cabe à Secretaria Municipal de Educação orientar, acompanhar, e monitorar a composição de turmas durante o ano letivo, bem como organizar o Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 8º Compete à Equipe Gestora da unidade escolhar e a Secretaria Municipal de Educação, acompanhar e monitorar bimestralmente, a movimentação do número de alunos, conforme preceitua essa Portaria e proceder aos ajustes de turmas e do quadro pessoal das unidades escolares.

Art. 9º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, para organização do processo referente ao ano letivo de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 12 de dezembro de 2023.

ROSANGELA **A**LVES DOS **S**ANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 020/2021

ANEXO I

AMPARO LEGAL	EDUCAÇÃO INFANTIL/ATENDIMENTO EM REGIME PARCIAL		C.H. D.	C.H. S.	C.H. A.
	ORGANIZAÇÃO CURRICULAR				
LDB 9394/96 RESOLUÇÃO CNE/ CEB Nº05/09 BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR/2017 DOCUMENTO REFERENCIAL CURRICUIAR /MT DCNs/Brasil/2013 DCNEIs/Brasil/2013 DCNEIs/Brasil/2013	DIREITOS DE APRENDIZAGEM CONVIVER-BRINCAR-PARTICIPAR-EXPLORAR-EXPRESSAR-CONHECER-SE CAMPOS DE EXPERIENCIAS 1. O EU, O OUTRO E O NÓS. 2. CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS. 3. TRAÇOS, SONS CORES E FORMAS. 4. ESCUTA, FALA, PENSAMENTOS E IMAGINAÇÃO. 5. ESPAÇO, TEMPO, QUANTIDADE, RELAÇOES E TRANSFORMAÇOES.	EIXOS ESTRUTURANTES BRINCADEIRAS E INTERAÇOES	4 h	20 h	800 h
			Números de Dias Letivos=200 Carga Horária Semanal = 20 horas Carga Horária Anual = 800 horas Carga Horária Diária = 4 horas		

? De acordo com a BNCC, os **DIREITOS DE APRENDIZAGEM** — CONVIVER, EXPLORAR, PARTICIPAR, BRINCAR, EXPRESSAR E CONHECER-SE — e os **CAMPOS DE EXPERIÊNCIA** substituem as áreas do conhecimento que devem ser inseridos de forma integrada e articulada nos aspectos da vida cidadã em todas as atividades curriculares de forma globalizada.

A organização curricular traz os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, por meio de Campos de Experiência, com seus objetivos de aprendizagem e desenvolvimento aos bebês (zero a 1 ano e 6 meses), às crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) e às crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses).

Creche		Pré-escola
Bebês (zero a 1 ano e 6 meses)	Crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses)	Crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses)

FONTE: Base Nacional Comum Curricular, 2017, p. 42

Paranatinga, MT 12 de dezembro de 2023.

ANEXO II

AMPARO LEGAL	EDUCAÇÃO INFANTIL/ ATENDIMENTO EM REGIME INTEGRAL		C.H. D.	C.H. S.	C.H. A.
	ORGANIZAÇÃO CURRICULAR				
LDB 9394/96 RESOLUÇÃO CNE/ CEB Nº05/09 BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR/2017 DOCUMENTO REFERENCIAL CURRICULAR /MT DCNs/Brasil/2013 DCNEIs/Brasil/2013	DIREITOS DE APRENDIZAGEM CONVIVER-BRINCAR-PARTICIPAR-EXPLORAR-EXPRESSAR-CONHECER-SE CAMPOS DE EXPERIENCIAS 1. O EU, O OUTRO E O NÓS. 2. CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS. 3. TRAÇOS, SONS CORES E FORMAS. 4. ESCUTA, FALA, PENSAMENTOS E IMAGINAÇÃO. 5. ESPAÇO, TEMPO, QUANTIDADES, RELAÇOES E TRANSFORMAÇOES.	EIXOS ESTRUTURANTES BRINCADEIRAS E INTERAÇOES	10 h	50 h	2000 h
			Números de Dias Letivos=200 Carga Horária Semanal = 50 horas Carga Horária Anual = 2000 horas Carga Horária Diária = 10 horas		

? De acordo com a BNCC, os **DIREITOS DE APRENDIZAGEM** — CONVIVER, EXPLORAR, PARTICIPAR, BRINCAR, EXPRESSAR E CONHECER-SE — e os **CAMPOS DE EXPERIÊNCIA** substituem as áreas do conhecimento que devem ser inseridos de forma integrada e articulada nos aspectos da vida cidadã em todas as atividades curriculares de forma globalizada.

A organização curricular traz os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, por meio de Campos de Experiência, com seus objetivos de aprendizagem e desenvolvimento aos bebês (zero a 1 ano e 6 meses), às crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) e às crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses).

Creche		Pré-escola
Bebês (zero a 1 ano e 6 meses)	Crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses)	Crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses)

FONTE: Base Nacional Comum Curricular, 2017, p. 42

Paranatinga, MT 12 de dezembro de 2023.

.

ANEXO III

MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL –ANOS INICIAIS – 1º ao 5º Ano

CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º Ano A. Sem.	C. H. Anual	2º Ano A. Sem.	C. H. Anual	3º Ano A. Sem.	C. H. Anual	4º Ano A. Sem.	C. H. Anual	5º Ano A. Sem.	C. H Anual
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
LDB 9394/96 BNCC/2017DRC/MT /2018 DCNs/Brasil/2013	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
		ED. FÍSICA ESCOLAR -EFE	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
		ARTE	01	40	01	40	01	40	01	40	01	80
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120
	CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		HISTÓRIA	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		ENSINO RELIGOSO	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
		TOTAL	**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**

Legenda: A. Sem: Aulas Semanais/ C. H.= Carga Horária

Nº. de Dias Letivos Semanais	05	Carga Horária Anual	800
Nº. de dias Letivos Anual	200	Número de Aulas semanais	20
N º de Semanas Anuais	40	Nº de aulas/dia período parcial	04

Obs.: A Educação em Direitos Humanos compreende todo o processo educativo, considera os aspectos social e emocional do desenvolvimento humano, o direito ao desenvolvimento cognitivo, emocional e aprendizagem embasada nas dimensões sociais, políticas, econômicas e ambientais indispensáveis à educação escolar, de forma que as dimensões da ética, da justiça e dos direitos humanos como um todo devem estar presentes nesse processo.

História e Geografia de Paranatinga serão trabalhados progressivamente em toda a Educação Básica, mas especificamente incluídas nas Competências e Habilidades do 4º Ano do Ensino Fundamental.

Geografia e História de Mato Grosso serão trabalhadas nos componentes curriculares afins.

Paranatinga, MT 12 de dezembro de 2023.

.

ANEXO IV

MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL – MODALIDADE: EDUCAÇÃO INDÍGENA

ANOS INICIAIS – 1º ao 5º Ano

CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º Ano A. Sem.	C. H. Anual	2º Ano A. Sem.	C. H. Anual	3º Ano A. Sem.	C. H. Anual	4º Ano A. Sem.	C. H. Anual	5º Ano A. Sem.	C. H Anual
LDB 9394/96 BNCC/2017DRC/ MT/2018 DCNs/Brasil/2013	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
		ED. FÍSICA ESCOLAR -EFE	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
		ARTE	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		HISTÓRIA	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		ENSINO RELIGOSO	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
Parte Diversificada	CIÊNCIAS E SABERES INDÍGENAS	LÍNGUA MATERNA	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E PRODUÇÃO TEXTUAL	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
TOTAL			**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**

Legenda: A. Sem: Aulas Semanais/ C.H.= Carga Horária

Nº. de Dias Letivos Semanais	05	Carga Horária Anual	800
Nº. de dias Letivos Anual	200	Número de Aulas semanais	20
N º de Semanas Anuais	40	Nº de aulas/dia período parcial	04

Obs.: A Educação em Direitos Humanos compreende todo o processo educativo, considera os aspectos social e emocional do desenvolvimento humano, o direito ao desenvolvimento cognitivo, emocional e aprendizagem embasada nas dimensões sociais, políticas, econômicas e ambientais indispensáveis à educação escolar, de forma que as dimensões da ética, da justiça e dos direitos humanos como um todo devem estar presentes nesse processo.

História e Geografia de Paranatinga serão trabalhados progressivamente em toda a Educação Básica, mas especificamente incluídas nas Competências e Habilidades do 4º Ano do Ensino Fundamental.

Geografia e História de Mato Grosso serão trabalhadas nos componentes curriculares afins.

Paranatinga, MT 24 de outubro de 2022.

ANEXO V

MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS

ANOS FINAIS – 6º AO 9º ANO MODALIDADE: EDUCAÇÃO DO CAMPO

AREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	6° ANO A. Sem.	C. H. Anual	7° ANO A. Sem.	C. H. Anual	8º ANO A. Sem.	C. H. Anual	9ºANO A. Sem.	C.H. Anual
LINGUAGEM	LINGUA PORTUGUESA	05	200	05	200	05	200	05	200
	ARTE	01	40	01	40	01	40	01	40
	L. ESTRANGEIRA (INGLÊS)	01	40	01	40	01	40	01	40
	EDUCAÇÃO FÍSICA	01	40	01	40	01	40	01	40
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	03	120	03	120	03	120	03	120
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	04	160	04	160	04	160	04	160
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTORIA	02	80	02	80	02	80	02	80
	GEOGRAFIA	02	80	02	80	02	80	02	80
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	01	40	01	40	01	40	01	40
	TOTAL	**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**

Embasamento:LDB 9394/96, BNCC/2017 e DRC/MT/2018 e DCNs/Brasil/2013

Legenda: A. Sem = Aulas Semanais/ C. H.= Carga Horária

Nº. de Dias Letivos Semanais	05	N º de Semanas Anuais	40
Nº. de dias Letivos Anual	200	Carga Horária Anual	800
Duração da Hora/Aula	60 minutos	Duração dos Turnos	4 horas diárias

Obs.: A Educação em Direitos Humanos compreende todo o processo educativo, considera os aspectos social e emocional do desenvolvimento humano, o direito ao desenvolvimento cognitivo, emocional e aprendizagem embasada nas dimensões sociais, políticas, econômicas e ambientais indispensáveis à educação escolar, de forma que as dimensões da ética, da justiça e dos direitos humanos como um todo devem estar presentes nesse processo.

Geografia e História de Mato Grosso serão trabalhadas nos componentes curriculares afins.

Paranatinga, MT 12 de dezembro de 2023.

.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2023

PORTARIA Nº 010/2023

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação da Rede Municipal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Lei nº 11.494/2007 - FUNDEB, Lei nº 533/2008 e Lei nº 511/2008;

CONSIDERANDO as políticas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática e assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica; de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

CONSIDERANDO a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho do quadro de pessoal dos profissionais da educação para fins de atendimento às demandas nas unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC para o ano letivo de 2024.

Art. 2º Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares, serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados no Sistema Escola Campeã e as Matrizes Curriculares inseridas e validadas no Sistema Escola Campeã para o ano letivo de 2024.

Parágrafo único. Será garantido para as SALAS ANEXAS/zona rural e indígenas, o quantitativo de cargos em conformidade com a matriz curricular, quantitativo de alunos, turmas e turnos de funcionamento.

Art. 3º O Processo de Atribuição se dará diante a classificação de contagem de pontos, sendo o preenchimento das fichas de pontuação e a atribuição de acordo com a Instrução Normativa 002/2023.

Parágrafo único. A cada etapa de atribuição, a Comissão de Atribuição da unidade escolar e/ou da SMEC deverá afixar em local público e de fácil acesso, o quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções.

Art. 4º Na falta de professor efetivo, será atribuído professor via contrato temporário, de acordo com a necessidade, observando no ato da atribuição:

I - carga horária 30 (trinta) horas semanais; II - quando da atribuição de professor que ocupe outro cargo público licitamente acumulável, deve-se observar que no cômputo geral de sua jornada de trabalho (horas aulas e horas atividades), não exceda a 60 (sessenta) horas semanais; III **-** o professor candidato a contrato temporário que ocupe outro cargo público licitamente acumulável, deverá apresentar declaração de não acúmulo de cargo público comprovando a compatibilidade de horário a ser cumprido;

Art. 5º O regime de trabalho dos professores da educação será garantido 1/3 de sua jornada de trabalho semanal para horas atividades, distribuídos da seguinte forma:

Jornada de trabalho semanal	Hora atividade semanal	Distribuição das Horas atividades		
		Hora de Trabalho Pedagógico	Intervenção	Hora de Formação Continuada
26	06	02	01	03
30	10	06	01	03

I. A hora atividade de Trabalho Pedagógico é o tempo que constitue o período destinado às atividades como: planejar e elaborar planos de aulas, organizar materiais e recursos, registros pedagógicos, organizar de portfólios, devolutivas diversas pertinentes a natureza do trabalho, reuniões pedagógicas, reunião de pais, atendimento individual aos pais e as formações complementares que poderão eventualmente ocorrer por meio da SMEC.

II. A hora atividade de Intervenção trata-se do atendimento para desenvolver ações de recomposição de aprendizagens com os alunos, mediante avaliação diagnóstica ou pela análise dos resultados da Avaliação Somativa/2023 na Plataforma Parc/Caed.

III. As horas atividades de Formação Continuada refere-se às horas de participação do Projeto Sala do Educador na escola e da formação da SMEC/ Alfabetiza-MT.

Art. 6º O acompanhamento das Horas Atividades de trabalho pedagógico e Intervenção dos professores da rede municipal, serão coordenados e supervisionados pela equipe gestora das unidades escolares (direção, coordenação e articulação);

§1º As Horas Atividades de Formação Continuada serão acompanhadas diante os registros de presença nas formações, e supervisionadas pela equipe gestora das unidades escolares e equipe de formação da SMEC;

§2º As Horas atividades serão registradas em horas livro pela equipe gestora, conforme escala semanal definida em reunião com o professor, e deverão ser observados os critérios em períodos mensais conforme consta na seguinte planilha:

Dia/Mês	Nome do servidor	Carga Horária	Horário		Assinatura	Observação
			Entrada	Saída		

§3º O acompanhamento das Horas Atividades dos professores das escolas do campo e indígenas e suas respectivas salas anexas, deverão ser registradas em livro pelo próprio professor nas unidades escolares que não tenham direção/coordenação, sob supervisão das coordenadorias do campo e indígena;

Art. 7º As unidades escolares que ofertam Ensino Fundamental terão direito a 01 Professores Articuladores de Aprendizagempor turno de funcionamento (matutino e vespertino), que atuarão com foco em alfabetização (alfabetização em linguagem e alfabetização matemática), para atender alunos a partir do 1ºano.

§1º A atribuição na função de Professor Articulador de Aprendizagem deverá ocorrer em observância aos seguintes critérios:

I - ser professor efetivo;

II - ter formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior;

III – ter experiência docente em alfabetização de no mínimo 02 (dois) anos;

§2º Não havendo professor efetivo interessado na função, poderá ser atribuído **professor de contrato temporário**, desde que atenda aos critérios dos incisos II e III.

§3º O professor articulador que possuir outro vínculo com rede pública ou privada, licitamente acumulável, deverá apresentar documento de sua carga horária comprovando a compatibilidade de horário a ser cumprido **não afetando o atendimento nos turnos de funcionamento da unidade escolar e o atendimento ao aluno.**

Art. 8º O professor que assumir a função de Professor Articulador de Aprendizagem e não atender a expectativa para desenvolver os trabalhos pedagógicos estabelecidos pela função, poderá após o primeiro bimestre, ter sua atribuição revista pela equipe gestora e Coordenadoria do Ensino Fundamental da SMEC, sendo retomado o processo da escolha.

Art. 9º Os contratos temporários para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I. no caso de nomeação de concursados;

II. a pedido do interessado, mediante comunicação;

III. quando do retorno do professor, do técnico administrativo educacional e do apoio administrativo educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo, mediante comunicação;

IV. apresentar no bimestre, 10% ou mais de faltas injustificadas;

V. descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos/função;

VI. desempenho das atribuições do cargo de forma insatisfatória desde que devidamente comprovado;

VII. prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola, bem como políticas públicas municipais;

VIII. a título de penalidade nos termos de legislação vigente;

IX. geração de subemprego;

X. em caso de junção de turmas, mediante comunicação;

XI. em caso da remoção do profissional efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparado por lei;

XII. interesse da administração pública, mediante comunicação;

XIII. confirmada a prática de nepotismo por parte da equipe gestora da unidade escolar e SMEC;

XIV. a prática de assédio moral, sexual, bullyng, agressão física.

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade da equipe gestora, a verificação e a comunicação à SMEC no caso de ocorrência das situações acimas elencadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da confirmação da ocorrência.

Art. 10 Não poderão ser contratados temporariamente profissionais da educação que se encontram nas seguintes situações:

I. que exerça função ou ocupe cargo em regime de Dedicação Exclusiva;

II. que apresentarem, no decorrer do ano letivo anterior, 10% (dez por cento) de faltas injustificadas;

III. que tiverem históricos de registro oficialmente comprovados de prática de geração de subemprego;

IV. que tenham sofrido penalidade disciplinar e ainda não estejam reabilitados;

Art. 11 Todos os profissionais da Educação em READAPTAÇÃO - deverão participar do Processo de Atribuição na unidade escolar e/ou SMEC, e no momento da atribuição, farão opção por desenvolver uma das atividades pedagógico-administrativas elencadas abaixo, de acordo a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos, cumprindo o seu regime/jornada de trabalho na função atribuída, no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

I - em "*APOIO AO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM"* - até 2 (dois) cargos, em atividades complementares à sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem (professor); II – em atividades pedagógicas desenvolvidas na "*BIBLIOTECA ESCOLAR"* - 1(um) cargo; (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional I e II); III - "*ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO"* da unidade escolar - 1(um) cargo; (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional I e II); IV - "*APOIO NA SECRETARIA ESCOLAR"* - 1(um) cargo; (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional I e II); V – exercer a função de *SUPORTE À COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA"* - até 2 (dois) cargos, mediante perfil para auxiliar a coordenação pedagógica inclusive no projeto de controle de infrequências dos alunos - "*FICAI" e "BUSCA ATIVA ESCOLAR"* - (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional I e II). VI - "*APOIO AO PROFESSOR EM SALA DE AULA"* com alunos com deficiência (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional I)

§1º A atribuição dos profissionais em readaptaçãodar-se-á nas vagas constantes nos incisos supracitados **obedecendo a necessidade** de manutenção do quadro das unidades escolares, observando ainda, a classificação na Ficha de Atribuição, não podendo exceder o quantitativo de carga de direito conforme estabelecido acima.

§2º Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo a uma mesma função em uma unidade escolar, caberá a SMEC distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares do município.

§3º O profissional em readaptação deverá cumprir a jornada de trabalho integral, na função atribuída.

§4º As unidades escolares que tiverem profissionais readaptados em seu quadro, devem obrigatoriamente atribuir esses profissionais nas funções descritas acima, antes da liberação para SMEC dos cargos para servidor efetivo e/ou de contrato temporário.

§5º Se o servidor efetivo entrou em readaptação no curso do ano letivo, deve-se igualmente fazer sua atribuição em uma das funções de readaptação, independentemente de cargo vago, devendo cessação de contrato temporário.

Art. 12 Para o exercício das funções de dedicação exclusiva dos profissionais da educação básica (Diretor Escolar, Secretário da Unidade Escolar e Coordenador Pedagógico) o servidor deverá pertencer ao quadro de Carreira da Educação Básica em atividade.

§1º O servidor em desempenho de função de Dedicação Exclusiva terá a carga horária semanal de 40 horas, distribuídos em escala semanal para atender todos os turnos de funcionamento da unidade escolar, acompanhamento das horas atividades, reuniões pedagógicas e demais atividades que se fizerem necessárias.

§2º A escala semanal de trabalho dos profissionais em Dedicação Exclusiva deverá ser publicada e afixada em mural da unidade escolar para que toda comunidade escolar tenha conhecimento.

§3º O servidor em desempenho de função de Dedicação Exclusiva que se afastar por período superior a 02 (dois) meses, incorrerá em vacância de função, retomando as atribuições funcionais inerentes ao seu cargo de concurso, exceto as profissionais em licença maternidade.

Art. 13 Para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** exigir-se-á, professor efetivo com Licenciatura Plena em Pedagogia, o qual será eleito pelos seus pares por meio de eleição simples para o mandato de um ano.

§1º Não poderá concorrer à função de coordenador o professor que se encontra nas seguintes situações:

I. em licenças médicas constantes e/ou readaptação;

II. com previsão de licença gestacional no decorrer do ano letivo;

III. em processo de aposentadoria;

IV. com licença-prêmio agendada para o decorrer do ano letivo; cargo/função.

V. profissional que tenha licença para qualificação profissional agendada;

VI. profissional que tenha vínculo com outras redes pública e privada ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;

§2º No caso do candidato se enquadrar no inciso IV do Artigo 13, este poderá exercer a função, se e somente se, cancelar os agendamentos, desde que não tenham sido publicados e comprovar a compatibilidade de horário para atendimento nos turnos de funcionamento da escola.

§3º Em caso de inexistência de profissional efetivo candidato função na própria unidade escolar, caberá à SMEC, *REMOVER* umprofessor efetivo de outraunidade escolar ou um professor de contrato temporário, que apresente perfil conformedisposto nesta Portaria, interessado em ocupar a vaga existente para função de coordenador pedagógico.

§4º No caso do professor efetivo em dois vínculos, com carga horária de 60(sessenta) horas semanais, este **ocupará as duas funções de coordenador pedagógico na unidade (caso esta o tenha) e não fará jus a gratificação,** devendo cumprir jornada de trabalho integral, distribuídas nos turnos de funcionamento.

§5º O Coordenador Pedagógico deverá elaborar e desenvolver um plano de trabalho articulado possibilitando o desenvolvimento integral do estudante.

§6º O Coordenador Pedagógico trabalharáem regime de Dedicação Exclusiva, de modo que comtemple todos os turnos de funcionamento da unidade escolar.

§7º Os candidatos à Coordenador Pedagógico das Escolas Indígenas e do Campo deverão ser preferencialmente da Comunidade a qual pertencem.

Art. 14 A jornada de trabalho do cargo de Apoio Administrativo Educacional I/TDI e Auxiliar de Sala, será de 40 (quarenta) horas semanais.

§1º A atribuição deApoio Administrativo Educacional I/TDI e Auxiliar de Sala na função de cuidar e educar as crianças, para as Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental se dará nas seguintes condições:

a) Creche **-** de 0 a 3 anos (creche) período integral e parcial; b) Pré escola - 4 e 5 anos, somente em turmas que atendem alunos com deficiência com graves transtornos neuro-motores. c) Ensino Fundamental – de 1º ao 9º ano, somente em turmas que atendem alunos com deficiência com graves transtornos neuro-motores.

§2º Para as unidades que atendem alunos com deficiência com graves transtornos neuro-motores (crianças que em decorrência de deficiência apresente mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, sendo, portanto, dependente de apoio externo) e alunos com autismo (comprovada a necessidade), inclusos nas turmas será garantido 01 (um) Apoio Administrativo Educacional I/TDI de modo a auxiliar na promoção da autonomia ao aluno.

a) A disponibilidade ou contratação de Apoio Administrativo Educacional I/TDI na função de auxiliar de turmas, apenas se justifica quando comprovada a necessidade através de avaliação pedagógica do(s) alunos(as) e está condicionada a apresentação de laudo de profissional da área na qual está inserida a deficiência, e análise das Coordenadorias de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Indígena e do Campo da SMEC, podendo o profissional auxiliar mais de uma turma por turno. b) O processo de atribuição ao candidato que concorrerpara função do Auxiliar de Turmas para atender alunos com deficiência se pautará nos seguintes pré-requisitos: I - Formação de Ensino Médio; c) Ao auxiliar de turmas não compete desempenhar atividades de ensino dos conteúdos escolares, sendo esta uma atividade exclusiva do professor regente. d) Fica vedada a disponibilização de Auxiliar de Turmas para atender nas seguintes situações: I – alunos com ou sem deficiência que apresentem crises convulsivas, mas não apresentam características descritas no caput; II – alunos com deficiência visual ou surdez; III – alunos com deficiência intelectual somente sob alegação de dificuldade de aprendizagem; IV – alunos com algum tipo de síndrome sem comprometimento em sua funcionalidade motora; V – alunos com deficiência física que não apresentem dependências na locomoção, alimentação e cuidados pessoais; VI – alunos que apresentem problemas comportamentais, mas não apresentem características descritas no caput; VII – a análise para atribuição da função, se pautará nos critérios mencionados nesta Portaria, especificamente.

§3º O Auxiliar de Turmas deverá:

a) estar presente no momento de chegada do aluno à unidade escolar conduzindo-o até à sala de aula, assim como, estar presente no momento da saída, conduzindo-o da sala de aula ao portão, onde permanecerá com o mesmo até à chegada de familiares ou responsáveis pelo aluno; b) atuar junto ao aluno auxiliando-o nas atividades de vida autônoma (refeições, higienização, locomoção, troca de vestuário, entre outros, visando a autonomia dos mesmos), atendendo a várias turmas quando houver demanda; c) acompanhar o aluno, junto aos professores e demais funcionários em atividade extra classe; d) participar da formação continuada; e) atender o aluno respeitando sua dificuldade de locomoção permanente ou transitória; f) participar ativamente, no processo de adaptação e permanência do aluno de Unidade Escolar, atendendo suas necessidades; g) incentivar o aluno a conviver com seus pares; h) participar das capacitações propostas pela SMEC; i) conhecer a Proposta Político Pedagógica da Escola; j) buscar formação continuada relacionada a temas da Educação Especial;

Art. 15 Será de responsabilidade da equipe gestora da unidade escolar:

I – Garantir o cumprimento das 800 horas aulas e dos 200 dias letivos em atendimento;

II – Garantir o desenvolvimento de todas as Ações e Projetos Pedagógicos descritos no PPP da unidade escolar, observando:

a. Limitar a uma única culminância/comemoração em período extra classe.

b. Os demais projetos previstos no PPP terão sua culminância no período regular das aulas, primando a participação de todos os alunos de acordo com seu período de aula.

III – A articulação da construção do plano de trabalho/ações a serem desenvolvidas nas horas atividades.

IV – Fazer cumprir o estabelecido na Portaria que trata da assiduidade;

V – Definir a forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente;

VI – Assegurar o registro de presença em atividades internas e externas;

VII – encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades à SMEC, para desconto em folha de pagamento.

VIII – o cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação efetivos (inclusive os de contratos temporários) ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor, Secretário, Coordenador Pedagógico) da unidade escolar com acompanhamento da SMEC.

§1º Será de responsabilidade do Coordenador Pedagógico, o controle e cumprimento da jornada de trabalho do professor lotado na unidade de ensino e, mensalmente entregar ao Secretário Escolar o relatório das faltas (hora/aula e hora/atividade) para serem enviados à SMEC.

§2º Caberá ao Secretário Escolar, o controle e o envio à SMEC do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores administrativos, servidores em Readaptação de Função e servidores com atribuição de função (diretor, coordenador, secretário, entre outros).

§3º Todo afastamento de servidor efetivo deverá estar devidamente amparado na legislação vigente (Lei 533/2008 e Lei nº511/2008), sendo que, em se tratando de atestado médico (independente de necessitar de Perícia Médica), o servidor terá 24 (vinte e quatro) horas para apresenta-lo (ou notificar) no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga e na Secretaria Escolar ou na Coordenação pertinente (Coordenação Indígena e do Campo) sendo passível de, mediante o não cumprimento deste prazo, ser considerado falta injustificável com desconto em folha de pagamento, dos dias não comprovados.

§4º Os servidores sob contrato temporário afastados por motivo de saúde deverão apresentar atestado médico ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga e na Secretaria Escolar ou na Coordenação pertinente (coordenação indígena e do campo), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou notifica-la, sob pena de o não cumprimento deste prazo ser considerado falta injustificável com desconto em folha de pagamento, dos dias não comprovados.

Art. 16 Fica proibida a designação ou escolha de Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico que tenha parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3º grau com o Diretor da unidade escolar.

§1º A Equipe Gestora da unidade escolar que descumprir as orientações constantes no *caput* do artigo, praticando ação que caracteriza *NEPOTISMO* no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a legalidade e transparência no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da Lei.

§2º As excepcionalidades que possam haver nas comunidades indígenas e educação do campo, deverão ser justificadas e submetidas à SMEC para análise e deliberação.

Art. 17 Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e na SMEC e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhadas à Comissão Central – SMEC, para análise e parecer definitivo, observando as políticas públicas definidas pela mantenedora e dotação orçamentária.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 12 de dezembro de 2023.

ROSANGELA **A**LVES DOS **S**ANTOS

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

***P**ORTARIA 020/2021*

OUVIDORIA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023

Dispõe sobre o Processo de Atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional I – AAE – I pertencentes ao quadro profissionais efetivo/estáveis da Rede Municipal de Ensino de Paranatinga – MT para o ano letivo de 2024 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Paranatinga - SMEC, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e Lei Municipal 533/2008;

CONSIDERANDO a importância de garantir o quadro de pessoal dos profissionais efetivos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.494/2007 do FUNDEB, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Regulamentar o processo de atribuição de classe/aulas para o cargo de professores e o regime/jornada de trabalho para os cargos AAE -I Merendeira, AAE – I Serviços Gerais, AAE – I Vigia, AAE – I Técnico desenvolvimento infantil TDI , da Rede Municipal de Ensino de Paranatinga – MT para o **ano letivo de 2024.**

Art. 2° - Todos os profissionais da educação efetivos na Rede Municipal de Ensino, lotados nas unidades escolares, deverão participar do processo de atribuição de classes/aulas e regime/jornada na unidade escolar na qual é lotado, conforme regulamentado nesta presente Instrução Normativa, exceto os profissionais nas seguintes situações:

I. em afastamento por licença para tratamento de interesse particular (em vigência)

II. cedidos para outro órgão e/ou secretaria, quando a cedência ainda estiver em vigência no período de atribuição;

III. servidor em vacância;

§1º Os profissionais enquadrados nos casos de afastamentos elencados nos itens acima citados, somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento.

§2º Ao retornar do afastamento o profissional deverá apresentar-se na SMEC, para ser lotado em uma unidade escolar no cargo/função de seu concurso, observando que não lhe é garantido atribuição na mesma unidade de lotação de origem, ficando a lotação condicionada à existência de cargo livre na sua área de atuação.

Art. 3° - O profissional em Readaptação, mediante apresentação do laudo e/ou atestado médico deverá participar do Processo de Atribuição, na unidade escolar a qual é lotado e atribuir na função estabelecida.

Art. 4° - O profissional em afastamento constante por motivo de Licença para Tratamento de Saúde (mais de 6 meses ou um ano), com apresentação de Laudo Médico, deverão preencher a Ficha de pontuação e participar do Processo de Atribuição na Unidade Escolar na qual é lotado e atribuir na função **“LICENÇA SAÚDE CONSTANTE” .**

Art. 5° - Os profissionais da educação efetivos/estáveis, que no ano anterior ao da atribuição, encontram-se designados a funções na SMEC, deverão participar do Processo de Atribuição de classe/aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar a qual é lotado, e só poderão afastar-se das suas funções na unidade escolar quando emitida “Carta de Designação” pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Paragráfo Único. Os servidores com Carta de Designação, no ato da atribuição a comissão deverá identificar na ficha, função **“Designado para SMEC”**, possibilitando assim sua substituição por outro profissional, para quando no caso de retorno deste à unidade escolar, ser-lhe garantida a atribuição obtida.

Art. 6° - Caso haja disponibilidade de cargos vagos na Rede Municipal de Ensino, serão admitidos profissionais através de contrato temporário via processo seletivo simplificado.

Art. 7º - Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades;

Art. 8° - Caberá a SMEC :

I. Promover a divulgação da Instrução Normativa e das Portarias Internas anuais, mantendo-as atualizadas;

II. Orientar as Unidades Escolares e aprovar os Quadros de vagas para a atribuição ;

III. Promover discussões técnicas com as Unidades Escolares, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

IV. Baixar ato que nomeia a Comissão Central de Atribuição para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de jornada de trabalho, que estará sob sua responsabilidade, em todas as etapas;

Art. 9º - São responsabilidade da Unidade Escolar.

I. Atender às solicitações da SMEC, responsável pela Instrução Normativa e pelas Portarias Internas, quanto ao fornecimento de informação e à participação no processo de atualização;

II. Informar a SMEC, sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e aumento da eficiência operacional;

III. Manter a Instrução Normativa e as Portarias Internas anuais à disposição de todos os servidores da unidade, velando pelo fiel cumprimento das mesmas;

IV. Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa e das Portarias Internas anuais, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização na geração de documentos,dados e informações;

V. Divulgar amplamente o quadro de vagas dos profissionais da unidade escolar para atribuição.

VI. Designar a Comissão de Trabalho da Unidade Escolar para execução, coordenação,acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de jornada de trabalho, que estará sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas;

VII. Atribuir turmas/aulas aos docentes da Unidade Escolar, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as opções dos docentes.

II. CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES DE ATRIBUIÇÃO

Art. 10 - A Comissão Central de Atribuição da SMEC, responsável pela execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de jornada de trabalho, será composta por:

I. Secretária Municipal de Educação e Cultura

II. 02 técnicos administrativo educacional da SMEC;

III. 01 representantes de diretores escolares (devendo estes serem eleitos em Assembleia coordenada pela SMEC) .

IV. 01 coordenador da Equipe Central da Secretaria Municipal de Educação e Cultura .

Parágrafo Único. A Comissão de Atribuição da SMEC também é responsável pela atribuição dos profissionais de contrato temporário.

Art. 11 - As comissões que conduzirão o processo de atribuição das unidades escolares deverão respeitar o disposto nos parágrafos a seguir:

§ 1º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, nas unidades escolares com equipe gestora será composta de:

I. Diretor;

II. Secretário Escolar;

III. Presidente ou membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV. 02 (dois) Profissionais da Educação, efetivos e lotados na escola, escolhidos pela unidade escolar, sendo: 01 professor e 01 apoio administrativo educacional;

§ 2º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na Coordenadoria da Educação do Campo e Indígena da SMEC, para profissionais efetivos e os de contrato temporário das escolas do Campo e Indígena que não possuem equipe gestora, será composta de:

I. Coordenador da Educação do Campo e Educação Indígena da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ;

II. 01 (um) representante dos profissionais da escola e/ou etnia.

III. 01 (um) técnicos administrativos educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 12 – A participação no processo de atribuição de classes e/ou aulas implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa sobre as quais não poderá alegar desconhecimento das mesmas.

Art. 13 – Participarão do processo de atribuição os profissionais dos cargos: **Professor, AAE -I Merendeira, AAE – I Serviços Gerais, AAE – I Vigia e AAE – I Técnico desenvolvimento infantil TDI** .

Paragráfo único. Os profissionais efetivos estáveis não pertencentes aos cargos de carreira dos profissionais da educação, não participarão do processo de contagem de pontos e atribuição;

IV. DA VALIDAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 14 – Para participar do Processo de Atribuição o profissional da educação deverá apresentar-se na Unidade Escolar na qual é lotado na data estabelecida no cronograma - Anexo III, munido da Ficha de Pontuação (Anexo I e II), dos documentos pessoais, comprovante do cargo com o número da matrícula funcional, certificados e títulos (originais e cópia), para validação dos dados registrados.

§1º A Comissão de Atribuição fará a análise, conferência, atualização dos dados e validação dos documentos apresentados pelos profissionais.

a) A não apresentação dos documentos correspondentes ao título/escolaridade e à Formação Continuada, comprovando os critérios selecionados no formulário, impossibilitará a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser comprovado, cabendo à comissão de atribuição a alteração ou exclusão dos pontos.

§2º O servidor é responsável pela comprovação das informações constantes na ficha de atribuição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, civil e penal.

§3º Caso o servidor não possa se fazer presente na data da atribuição, poderá instituir PROCURADOR para representá-lo, sendo que este (maior de 18 anos) deverá apresentar-se à Comissão de Atribuição munido do documento Outorgante (Procuração), documento de identificação e demais documentos conforme estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 15 – A Comissão de Atribuição da unidade escolar, deverá elaborar ATAS ao término de cada etapa do processo de atribuição, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, e apoio administrativo educacional I que ficaram remanescentes e eventuais interpostos com seus pareceres, observando:

I. As atas deverão conter assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados.

II. Serão encaminhadas à Comissão Central de Atribuição da SMEC, cópia das atas de atribuição juntamente com quadro de atribuição e demais documentos que se fizerem necessários.

V – ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E JORNADA DE TRABALHO/ ETAPAS DE ATRIBUIÇÃO.

Art. 16 – A atribuição do profissional efetivo, lotado nas Unidades Escolares, obedecerá rigorosamente a pontuação obtida pelo servidor no Resultado da Contagem de Pontos, de acordo com o quadro disponível de cargo/função de cada unidade escolar, em sessão pública (reunião formal para a divulgação e apresentação da atribuição) com a participação de todos os profissionais interessados envolvidos no processo:

Parágrafo único – Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime de trabalho nas unidades escolares, serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2024.

Art. 17 – A atribuição de classes/aulas e jornada de trabalho para os profissionais efetivos/estáveis que não possuem gestão administrativa (**ESCOLAS DO CAMPO E INDÍGENA.**), serão acompanhadas pela Comissão de Atribuição das Coordenadorias do Campo e Indígena.

Art. 18 –O processo atribuição para os profissionais efetivos remanescentes será organizado pela Comissão Central de Atribuição – SMEC, na data estabelecida no cronograma - Anexo III .

Art. 19 – Concluídas as atribuições e estando completo o quadro de pessoal das unidades escolares, **não será permitido à unidade escolar e/ou SMEC alterar as atribuições realizadas no início do processo**, sendo permitido apenas atribuições para recomposição do quadro, quando da ocorrência da vaga livre ou em substituição, exceto para atribuição dos profissionais oriundos do concurso vigente, os quais deverão atribuir nas unidades escolares que dispõem de cargos vagos.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Compete a Comissão Central de Atribuição da SMEC, orientar e acompanhar todo o processo de execução de atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Educação.

Art. 21 – A equipe gestora da unidade escolar e a comissão de atribuição escolar, que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a listagem de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações,

praticando ação que caracterize nepotismo no processo de atribuição de classes e/ou aulas/ jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA no processo de atribuição, serão responsabilizados pelos seus atos na forma da lei.

Art. 22 - A Comissão Central de Atribuição da SMEC, poderá desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo em curso, nas Escolas Municipais.

Art. 23 – Os casos omissos serão encaminhados a SMEC para análise, parecer e providências pertinentes, observando as politicas públicas definidas pela mantenedora e dotação orçamentária.

Art. 24 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, sendo facultado à SMEC, as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, com efeitos para o ano letivo de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 06 de dezembro de 2023.

ROSANGELA **A**LVES DOS **S**ANTOS

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

***P**ORTARIA 020/2021*

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE CARGO PROFESSOR

1. DADOS PESSOAIS:				
Nome do Servidor (a): _____ **Data Nasc:____/_____/_____** **Matric._____ RG:_____ Órg. Exp UF:_____ Dt. Exp.:___/___/____CPF: _____** **Escola:_____**				
2. DADOS DA ATRIBUIÇÃO				
REGÊNCIA ( )	**FUNÇÃO ( ) _____**			
3. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (3.1 - Considerar a maior titulação)				
ITEM	**CRITÉRIOS**		**INDICADORES**	**PONTOS**
3.1	Pós Graduação	Doutorado	50,0 pontos	
		Mestrado	40,0 pontos	
		Especialização	30,0 pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	20,0 pontos	
4 - DO TEMPO DE SERVIÇO EM EFETIVO EXERCICIO NA UNIDADE ESCOLAR – considerar o efetivo exercício nos últimos 5 anos.				
4.1	Para cada ano em **efetivo exercício na unidade escolar.** (considerar os últimos 05 anos)		1,0 (um) ponto	
5 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR PARA ATRIBUIÇÃO.				
5.1	Assiduidade, acima de 75%, na formação continuada, via Projeto Sala do Educador na escola onde está atuando no ano letivo de 2023.		5,0 pontos	
5.2	Assiduidade, acima de 95%, na formação continuada, via Projeto Sala do Educador na escola onde está atuando no ano letivo de 2023.		10,0 pontos	
5.3	Certificado de Participação nas Formações do Programa Alfabetiza – MT, realizados pela Secretaria Municipal de Educação no ano letico de 2023, acima de 75%		5,0 pontos	
5.4	Certificado de Participação nas Formações do Programa Alfabetiza – MT, realizados pela Secretaria Municipal de Educação no ano letico de 2023, acima de 95%		10,0 pontos	
5.5	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos curriculares e de políticas educacionais em instituições reconhecidas pelo MEC, com **limite máximo de 4,0 pontos**, (considerar certificados dos últimos 05 anos).		1,0 ponto para 40 horas.	
5.6	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico, acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo, com limite máximo de 2,0 pontos. (Leitura, Matemática, Diversidade Cultural e outros)		1,0 ponto. (cada projeto)	
TOTAL DE PONTOS				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:				
1º Maior Idade				
2º Maior Titulação				
3º Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal				
Obs.:Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. **Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.**				
_____ **Assinatura do (a) Professor(a)**			**_____** **Comissão de Atribuição**	**Data** **____/____/_____**

ANEXO II FICHA DE PONTUAÇÃO PARA REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO PROFISSIONAIS DE CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – AAE - I

1. DADOS PESSOAIS:			
Nome do Servidor (a): _____ **Data Nasc:____/_____/_____** **Matric._____RG:_____Órg. Exp UF:_____Dt.Exp.:___/___/____CPF: _____** **Escola:_____**			
2 . SITUAÇÃO FUNCIONAL: EFETIVO			
2.1 POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO? SIM ( ) NÃO ( )			
3. DADOS DA ATRIBUIÇÃO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I			
3.1 Selecione o cargo: (considerar o cargo de origem, conforme documento comprobatório (cadastro do flexponto, holerite, ou outro documento emitido pela prefeitura municipal de paranatinga) **( ) AAE – I NUTRIÇÃO ESCOLAR ( )AAE – I SERVIÇOS GERAS** **( ) AAE – I VIGIA ( ) AAE – I TDI**			
4. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)			
ITEM	**CRITÉRIOS**	**INDICADORES**	**PONTOS**

4.1.	Ensino Superior	Licenciatura/ Bacharel/ Tecnólogo	10,0 pontos	
	Ensino Médio	Profissionalizante (Profuncionário)	9,0 pontos	
		Não profissionalizante	6,0 pontos	
	Ensino Fundamental		3,0 pontos	
5. DO TEMPO DE SERVIÇO EM EFETIVO EXERCICIO NA UNIDADE ESCOLAR – considerar o efetivo exercício nos últimos 5 anos.				
5.1	Para cada ano em efetivo exercício na unidade escolar. (considerar os últimos 05 anos)		1,0 ponto	
6. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:				
6.1	Cursos de formação continuada realizados na área de atuação e/ou educação que contemplem conhecimentos didáticos curriculares e de politicas educacionais, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, ou em instituições reconhecidas pelo MEC, com **limite máximo de 4,0 pontos**, (considerar certificados dos últimos 05 anos).		1,0 ponto para cada 40 horas.	
6.2	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico, acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo, com limite máximo de 2.0 pontos. (Leitura, Matemática, Diversidade Cultural e outros)		1,0 ponto (cada projeto)	
TOTAL GERAL:				
CRITÉRIO DE DESEMPATE				
1º Maior Idade.		**Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com os pontos e a classificação obtida.**		
2º Maior Titulação.				
3º Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal.				
Assinatura do (a) Servidor(a)		**Comissão de Atribuição**	**Data_____/____/____**	

ANEXO III CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
18/ 12/ 2023	07:00 ÀS 11:00 13:00 ÁS 16:00	PERIODO DE CONTAGEM DE PONTOS NAS UNIDADES ESCOLARES	ESCOLAS MUNICIPAIS
19/ 12/ 2023	17:00 ÀS 19:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVEIS:	ESCOLAS MUNICIPAIS
18/ 12/ 2023	09:00 ÀS 11:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVÉIS - **ETNIA XAVANTE**	SMEC – COORDENADORIA INDÍGENA
19/ 12/ 2023	07:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVÉIS - **ETNIA BAKAIRI**	E.M JOSÉ PIRES ULUKO
19/ 12/ 2023	13:00 – 17:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVÉIS: EMC LUCIO CATARINO VALVERDE EMC VALTER RIBEIRO DE SOUZA	SMEC – COORDENADORIA CAMPO
22/ 01/ 2024	07:00 – 09:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVÉIS REMANESCENTES	SMEC
24/ 01/ 2024	07:00 ÀS 11:00	**REUNIÃO PEDAGÓGICA PARA ESCOLHA DA COORDENAÇÃO;**	ESCOLAS MUNICIPAIS
15/ 01/ 2024	08:00 – 10:00	1ª ATRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO (SELETIVO) AAE I – VIGIA, AEE – I SERVIÇOS GERAIS, PARA AS ESCOLAS DA ZONA URBANA	SMEC
22/ 01/ 2024	15:00 ÀS 17:00	2ª ATRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO (SELETIVO): AAE – I MERENDEIRA, AEE – I TDI, TECNICO ADMINSTRATIVO EDUCACIONAL PARA ESCOLAS DA ZONA URBANA	SMEC
23/ 01/ 2024	08:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO **(SELETIVO) – PROFESSORES** PARA AS ESCOLAS DA ZONA URBANA	SMEC
29/ 01/ 2024	14: 00 – 17:00	ATRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO (SELETIVO) , AAE – I E PROFESSORES DAS ESCOLAS INDÍGENAS	SMEC
30/ 01/ 2024	14: 00 – 17:00	ATRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO (SELETIVO) , AAE – I E PROFESSORES DAS ESCOLAS DO CAMPO	SMEC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 05 AO CONTRATO Nº 55/2019.

Processo: adesão à ARP nº 27/2019.

Contrato: 55/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA - ME CNPJ 19.430.120/0001-57.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 02/2019, Pregão Presencial nº 065/2018, Processo Administrativo nº 110/2018,cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviço de orientação na elaboração de defesas administrativas do município**, perante os órgão de controle externo, na esfera Federal, Estadual e Municipal, bem como apoio administrativo a fim de subsidiar os trabalhos de Gestão e Administração da Prefeitura Municipal, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT. Prefeitura Gestora da ATA Município de Porto Alegre do Norte – MT.

Prazo: 08/12/2023 até 08/05/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 08 de dezembro de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMS N.º 019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Onde lê-se:

RESOLUÇÃO CMS N.º 019, de 11 de dezembro de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica de 8080 de 17/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, a lei complementar 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal N.º 197/2006, em reunião extraordinária, realizada em 11 de dezembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Projeto de fortalecimento da Rede SUS/SMS – Recursos financeiros de custeio dos serviços de média e alta complexidade, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

RESSALVAS:

I – A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao Conselho Municipal de Saúde sobre a entrada do recurso e utilização do mesmo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga-MT, 11/12/2023.

LUCIANE CRISTINA NUNES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Leia-se:

RESOLUÇÃO CMS N.º 019, de 11 de dezembro de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica de 8080 de 17/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, a lei complementar 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal N.º 197/2006, em reunião extraordinária, realizada em 11 de dezembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Projeto de fortalecimento da Rede SUS/SMS – Recursos financeiros de custeio dos serviços de média e alta complexidade, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

RESSALVAS:

I – A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao Conselho Municipal de Saúde sobre a entrada do recurso e utilização do mesmo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga-MT, 11/12/2023.

LUCIANE CRISTINA NUNES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, *no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da* Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 652/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Retificar a divulgar da relação de candidatos inscritos e deferidas (Anexo I), por haver mais de uma inscrição realizada – item 3.1 do Edital Normativo.

II. Retificar a divulgação da relação de candidatos que tiverem as inscrições indeferidas (Anexo II), pelo motivo de realizarem mais de uma inscrição, conforme item 3.1 do Edital de Processo Seletivo.

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 12 de Dezembro de 2023.

ALAN CAIK MORAES DOS SANTOS - Presidente

ADENILDA VIEIRA COELHO - Membro

CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA - Membro

ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO - Membro

LEANDRO NUNES DA SILVA - Membro

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA - Membro

MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ - Membro

ROSELI DO CARMO DIAS – Membro

FRANCIELE APARECIDA DE SÁ FERREIRA – Membro

TATIANE COELHO ANTUNES – Membro

RELATÓRIO DE INSCRITOS - DEFERIDAS (ANEXO I)

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
8460	ABIMAEL DAMASCENO ARAÚJO	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
6120	ADAIR DA FONSECA FILHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4230	ADAIR DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14560	ADÃO WELLINTON SILVA SALES DOS SANTOS	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7530	ADELIA FERREIRA DE JESUS GONÇALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2230	ADERBAL DE SOUSA SANTOS	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7820	ADEVAIR BATISTA DE REZENDE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO

2450	ADRIANA CAMARGO DA LUZ	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11420	ADRIANA CORVELO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7490	ADRIANA DE JESUS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
13750	ADRIANA GUIMARÃES DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4080	ADRIANA LOPES GONÇALVES MOREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7800	ADRIANA SANTOS CARVALHO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
570	ADRIANO CESAR CORREA SILVA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10990	ADRIANO ROSA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8070	ADRIELE QUEIROZ DE BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SÃO JOSÉ DO PLANALTO
2750	ADRIELI MATIELLO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14530	ÁGHATA AILANNA FERREIRA DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6360	AGNA QUEIROZ DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
2990	AGNALDO PAULO LOUREDO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8950	AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2790	AGUINALDA SILVEIRA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14160	AKILLA LORRAYNE LOPES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12700	ALAIDE PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14450	ALAN PEREIRA	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6140	ALANNA GABRIELA MAGALHÃES SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2660	ALBERTA APARECIDA DOS SANTOS CAVALINI	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11430	ALDENIR DIAS DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1580	ALEFF SILVA MARQUES DURAM	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8510	ALÉKSYA MARINY DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14790	ALESSANDRA ALVES DIAS	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
6640	ALESSANDRA CARDOSO BATISTA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
650	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SENA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9510	ALESSANDRA DE REZENDE SOUZA	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE
14700	ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2260	ALESSANDRA LOPES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13660	ALESSANDRA SILVA DA LUZ	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
14780	ALESSANDRO FERNANDES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4990	ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
10780	ALEX ANTÔNIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1680	ALEXANDRE SANTOS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14270	ALEXANDRO FRANCISCO SANTOS DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7950	ALEXIA SOUZA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14170	ALEXSANDER ALVES LEMES DE CAMPOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11410	ALEXSANDRO BEZERRA DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4360	ALEXSSANDRA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8630	ALIELTON LESSA DE SOUZAL	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL – LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
8790	ALINE BUENO BORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3310	ALINE CARMO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7980	ALINE DA SILVA FERREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5430	ALINE DOS SANTOS FERREIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6010	ALINE INÁCIO DOMINGOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13080	ALINE ROSA DA CRUZ	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8980	ALINE SILVA FERREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10750	ALLEXIA BENDER SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5800	ALLINE JESUS SALUSTIANO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6610	ÁLVARO GONÇALVES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1460	AMANDA AGUIAR ARGUELIO	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4480	AMANDA ALVES ROSA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5520	AMANDA APARECIDA CONSTANTINO MARINHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2300	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS DANTAS	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11600	AMANDA EDUARDA REIS SARAIVA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
1090	AMANDA FONSECA LACERDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
6280	AMANDA FREITAS DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
800	AMANDA SILVA MARQUES DURAM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
8940	AMANDA SILVIA AMARANTES DAMACENO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12260	AMANDA VIEIRA OLIVEIRA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7670	AMAURI DE OLIVEIRA GONÇALVES	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14980	ANA ALICE SILVA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12330	ANA ÁUREA BARBOSA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
80	ANA CAROLINA GONÇALVES DIAS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO

12620	ANA CAROLINA LOURENÇO DE MELO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8540	ANA CAROLINA SALES BERRES	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
7240	ANA CLARA MENDONÇA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9920	ANA CLARA SOUZA DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8570	ANA CLÁUDIA ALVES DE OLIVEIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5630	ANA CLAUDIA APARECIDA FREITAS MATTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1520	ANA CLAUDIA BORGES SOUZA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13700	ANA CLAUDIA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5970	ANA FLAVIA VIEIRA FERREIRA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2810	ANA JULIA RODRIGUES CAMILO	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
1740	ANA JULIA TAVARES GRAPIUNA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9110	ANA KAROLINE PEIXOTO DO NASCIMENTO	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11870	ANA LAURA SOUZA MACIEL	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8350	ANA LOURENÇA RIBEIRO DA SILVA BASTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14660	ANA LUCIA DA COSTA SILVA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
3130	ANA LÚCIA DO CARMO COSTA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7910	ANA LUCIA DUARTE DE ARRUDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1360	ANA LUIZA GUERRA SANTOS	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4380	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2570	ANA PAULA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10080	ANA PAULA DOS SANTOS CARVALHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2560	ANA PAULA DOS SANTOS MIRANDA ARRUDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10590	ANA PAULA FERNANDES RAMIL	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4070	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
10170	ANA PAULA OLIVEIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4110	ANA PAULA PEDROZO LIMA NASCIMENTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7860	ANA ROBERTA MORAES DELGADO MILHOMENS	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3730	ANA SARA FAGUNDES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6720	ANA TASSIA DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6760	ANA VERA VIEIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7020	ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9420	ANDERSON LUIS CANTUARIA DE JESUS	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4730	ANDERSON MATEUS DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADOR - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11680	ANDIELLY KELLY SILVA DO NASCIMENTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12640	ANDRÉA CRISTINA COSTA AMARAL GUIMARÃES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2620	ANDREIA BOCOLI SOARES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13720	ANDREIA CLAUDIA MARTINS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11190	ANDREIA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6290	ANDREIA MARIA DA SILVA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11830	ANDRESSA DA SILVA PEREIRA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO LOCALIDADE: SEDE
2600	ANDRESSA DE SOUZA NETO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
1620	ANDRESSA DRIELLY RIBEIRO BARAZETTI	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
8250	ANDRESSA SKARLAT DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8430	ANDRESSA VIEIRA LICERAS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8620	ANGELA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7850	ANGELA BETI DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO VALE DO PRATA – SALA ANEXA (ZONA RURAL)
9590	ÂNGELA DE CARVALHO SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
6390	ANGELA MARIA DE PAULO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9470	ANGELA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
4950	ANGELICA DE CAMARGO MORAIS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6200	ANGELICA DE SOUZA PEREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6570	ANGÉLICA SABEH DE CASTRO	MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10220	ANGELITA ANGÉLICA PRUDENTE PEDROSO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11230	ANGRA SIMON ARCE	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3810	ANITA CRISTINA DE SOUZA NASCIMENTO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8060	ANNE CAMILLY SOUZA DE ALCÂNTARA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1800	ANSELMO RAMOS VELOZO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADOR - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1630	ANTONIA ALRILENE BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
14290	ANTONIA GECIANE SOUSA ARAUJO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
10770	ANTONIA MARIA DE LIMA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL

6230	ANTONIA MIRANDA DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1230	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10510	ANTONIO ARAUJO DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6190	ANTONIO MARQUES SANTANA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
13650	ANTONIO TIAGO COSTA DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8830	APARECIDA ANGELICA GOMES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14970	APARECIDA BATISTA FERREIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
6400	APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12740	APARECIDA DA SILVA MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7370	APARECIDA DONIZETE CARDOSO TAVARES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2930	APARECIDA DONIZETE DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8330	APARECIDA RODRIGUES BARBOSA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3990	APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9870	ARENI FELIX DE ABREU SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3490	ARIANE RITHYELLE FONSECA LACERDA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8140	ARIANE TEIXEIRA DUARTE	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
8710	ARIELLY DE MOURA LUZINI	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6250	ARLETE DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7750	ARLETE DIAS DE SOUZA MOURA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13250	ARMANDO APARECIDO PEREIRA GELINSKI	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12540	ARNOR FERREIRA NETO	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2500	ARYANE LUIZ DA CUNHA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8680	AURELIANA HORTA DOS SANTOS	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
1490	AURILANIA BARBOSA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9160	AURISON BARBOSA FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1940	BÁRBARA KAREN ORTIZ ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5260	BÁRBARA SUELEN MELO MACHADO	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13810	BEATRIZ GONÇALVES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12570	BEATRIZ MACARIO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9610	BEATRIZ OLÍMPIO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
8760	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13000	BEATRIZ SILVA MARQUES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9480	BENEDITA ALMEIDA FAVACHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12150	BENEI PEREIRA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
4600	BRENDA DE FÁTIMA GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4280	BRENDHA DANIELY LEMES VIRIATO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13920	BRENDO MIKAEL AGUIAR DE PAULA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
3640	BRENDON WASHINGTON FELIX MOREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1980	BRENNDA VICTÓRYA QUEIROZ DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8900	BRENO BARBOSA VASCONSELOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)
8410	BRUNA FEITOSA GUIMARÃES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4820	BRUNA FERNANDA DE JESUS MORAES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8280	BRUNA MONTILHA RECALDE	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2520	BRUNA PATRICIA SILVA ESTRELA	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
12070	BRUNA STEFANI SOUZA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11800	BRUNNA LIMA DA SILVA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
15000	BRUNNO LIMA DA SILVA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4840	BRUNO HENRIQUE DE LIMA DE ARAÚJO	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
8850	CAMILA COELHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1720	CAMILA EDUARDA DA CUNHA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
5130	CAMILA GOES LOURENÇO	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
4800	CAMILA PEREIRA DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
340	CAMILLA SOUSA FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6320	CARLA APARECIDA DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5180	CARLA DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6480	CARLA FRANCO CAMILO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14220	CARLA TAUANA BET	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
6780	CARLA VICTÓRIA SOUZA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6930	CARLOS FERNANDO ALVES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10250	CARLOS LUCIANO RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10520	CARLOS MARIANO DE SOUZA MOURA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4500	CARMEN LUCIA GARCIA GALVÃO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL

8970	CAROLINA MARQUES GUALBERTO	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
9020	CÁSSIE CORRÊA DAMACENA	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2140	CELIA FERREIRA BATISTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12630	CELIA PRATES DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6100	CÉLIO DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
9550	CÉLIO LIMEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13140	CELMA SOARES ARAUJO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
470	CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4670	CEZANILDE MENESES SILVA	MOTORISTA (CARRETA PRANCHA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3600	CHARLES DOS SANTOS TRINDADE	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10050	CHRYSTIAN CARLOS DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12530	CINEIDE DA SILVA LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2550	CÍNTIA OLÍMPIA PEREIRA DA CRUZ	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2840	CÍNTIA SANTOS FERREIRA BORGES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3290	CIRLENE RIBEIRO DE ARAUJO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14760	CLARA AMADA BORGES DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7030	CLARICE GOMES DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5570	CLARICE NASCIMENTO BATISTA SANTOS FERREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5500	CLAUDETE APARECIDA FREITAS MATTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10930	CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5720	CLAUDIA ROSANA GOMES SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9220	CLAUDIA SANTOS DE SOUZA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
12720	CLAUDINEIA FARIA DE BRITO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8650	CLAUDINEIA GERONIMO RAMOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11890	CLAUDINÉIA GOES MACIEL DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14920	CLEBSON ARAÚJO DE LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
2480	CLEBSON BEZERRA ARAUJO	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
15050	CLECSON JECSON ALVES	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
9900	CLEIDE DA SILVA SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9930	CLEIDE RODRIGUES BARBOSA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12690	CLEIDEVANIA RODRIGUES BRASOROTO MORAES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9290	CLEIDIONE SOARES DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2220	CLEIDIONICE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SÃO JOSÉ DO PLANALTO
7210	CLEITON GOMES DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
8880	CLELAYNE SILVA COSTA BRANDÃO	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO
4650	CLEUNICE PEREIRA GONCALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10840	CLEUSON JOSE DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13500	CONCEIÇÃO APARECIDA PEREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9320	CRIGINA CRISTINA MOHR	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8130	CRISTIANE DA MATA BATISTA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8840	CRISTIANE DUARTE DE ARRUDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10330	CRISTINA GUIMARÃES COSTA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
620	DAIANE AMADEU DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
9310	DAIANE CRISTINA DA SILVA MARTINS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9800	DAIANE GONÇALO RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12380	DAIANE JUSTINO ARAÚJO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5880	DAIANE NUNES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1830	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12470	DAIANY DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6790	DALIANA CARDOSO DE BRITO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14360	DAMIANA PAULA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12240	DANIEL BIPO DOS SANTOS	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14840	DANIEL LAGOIN VALÉRIO	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2730	DANIEL QUIRINO DE SOUZA	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO 40 HORAS - LOCALIDADE: SEDE
3370	DANIEL SCHAFFER	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
13960	DANIEL SILVA DOS SANTOS	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10010	DANIELA APARECIDA INÁCIO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
2670	DANIELA DOS SANTOS DA ROCHA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9000	DANIELA FELIPE RODRIGUES	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO 40 HORAS - LOCALIDADE: SEDE
6150	DANIELA MENDES DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3820	DANIELA REGINA LUZ DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA

330	DANIELA REZENDE BORGES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6550	DANIELE SILVA DE LIMA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14520	DANIELI VILALBA MACEDO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5080	DANILA DA SILVA PAIXÃO GIMENES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4910	DANILO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
560	DANILO REZENDE BORGES	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
6110	DANUBIA APARECIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8920	DANUBIA DE SOUZA SANTANA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9170	DAURITA SANTOS DA CRUZ	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8670	DAYANE REGINA DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3180	DAYSE OLIVEIRA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11030	DÉBORA BERNARDINO DA SILVA REZENDE	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7510	DEBORA CARDOSO MARQUES	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12790	DEBORA CRISTINA CATTI MOREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9240	DÉBORA DIAS SANCORÉ	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2460	DÉBORA GUEDES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13260	DÉBORA REGINA FERREIRA RIBEIRO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9600	DEBORAH DA SILVA REZENDE	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3530	DEBORATH CRISTINA DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13840	DEGMA OLIVEIRA DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3270	DEIVITI SIKORSKI PEREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4060	DELMA DOS SANTOS GUIMARÃES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14260	DELNEIDE DA COSTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5590	DENITE MARIA DOS SANTOS XAVIER	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
6240	DEUSEIL DIAS DOS SANTOS	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8530	DEUZALINA RODRIGUES TIBURCIO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
3000	DHIENIFFER CRISTINA DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6020	DIEGO VIEIRA FAZOLIN	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14860	DIOGO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)
10360	DIOVANA TEODORO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2250	DIVANILDA DE SOUSA SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14820	DIVINO SARAIVA DEOLINDO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6630	DONIZETE ALVES BRAGA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14150	DORIZETE SANTOS RIBEIRO	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4270	EDCLEBER DASILVA MACHADO	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
890	EDDIE DOS SANTOS RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11070	EDILCE JUSTINO PRATES GRAPIUNA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9200	EDILENE BIELA DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
5490	EDIMAR DE SOUZA PEREIRA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14830	EDINALÚCIA DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
2380	EDIVANIA TAVARES DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
3010	EDLAINE ZONER DIGIGOV	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2340	EDMARA CAVALARI BITTENCOURT	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7410	EDNA MARIA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8360	EDNA PEREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2350	EDNA SOUZA BERTOLINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
12810	EDNEIA SECOTTI	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3800	EDRICEU DA SILVA BARBOSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3860	EDSON JUNIOR DE SOUZA MOURA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6950	EDSON MARTINS DA SILVA NETO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3510	EDUARDA CAMILA DA SILVA DONATO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2690	EDUARDA CRISTINA BATISTA THIEL	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9180	EDUARDA OLIVEIRA RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10730	EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13010	EDUARDO IZIDORIO SOARES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10490	EDUARDO SANTANA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5090	EDUARDO SILVA DA COSTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
380	EDVAN DA SILVA SANTOS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)
10620	EDVÂNIA JOSÉ ALCÂNTARA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1030	EL HANA SOUZA JATOBA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12410	ELAINE ARAUJO SILVA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9130	ELAINE BOBATO PEREIRA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
15040	ELAINE CRISTINA DIAS MOCKER MARQUES	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE

6160	ELAINE CRISTINA SANTOS ORCHEL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5370	ELAINE DE ALMEIDA PEREIRA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
7120	ELAINE VERONICA KORALEWSKI RIGON	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
12520	ELIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4350	ELIANA DIAS GUEDES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14690	ELIANA PAES ARAGÃO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8490	ELIANA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6350	ELIANA VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3890	ELIANDRA RODRIGUES DE LIMA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11770	ELIANE APARECIDA DA SILVA ROCHA PIRES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4630	ELIANE BARBOSA LOPES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1910	ELIANE CARDOSO DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7430	ELIANE CAROLINE DA COSTA PEREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4540	ELIANE DA SILVA SIQUEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
12500	ELIANE FERNANDES DA FONSECA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLÁNALTO
3950	ELIANE FONTANA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
980	ELIANE INÁCIO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
13670	ELIANE RIBEIRO ANTONIO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7610	ELIANE SOUZA DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7070	ELIAS DE JESUS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5830	ELICIANA ALVES BRAGA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4680	ELIELMA DE SOUZA RODRIGUES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10640	ELIENE ALVES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13100	ELIER AVELINO DOS ANJOS	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
8000	ELIER AVELINO DOS ANJOS FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1930	ELIS REGINA TRINDADE DE LIMA GUIMARÃES	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
8240	ELIS RENATA BATISTA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12660	ELISANGELA CORREA DA CRUZ NUNES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11180	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6270	ELISANGELA FERNANDES DA SILVA E SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10940	ELISÂNGELA ISRAEL DE MIRANDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1480	ELISÂNGELA SOUZA BERTOLINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
13180	ELISMAR DE CARVALHO LAVOR	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3280	ELISSANDRA FERREIRA DE QUEIROZ	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3080	ELITON GOMES DA CRUZ	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
15070	ELIVANIA SUELEM KURTZ	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12300	ELIZABETE DE LIMA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
10400	ELIZABETE GUIMARÃES DA COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10650	ELIZABETE LINA DE SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2430	ELIZABETE ROSA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13420	ELIZABETH AUGUSTA FERREIRA SANTIAGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2150	ELIZANGIA DOS SANTOS MORENO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14110	ELLEENCLÉIA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14230	ELLEN GAIVA ROCHA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
14000	ELLEN NAIARA SILVA GREGORIO DIAS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4160	ELLEN VITORIA DOS SANTOS ALVARES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7190	ELLY KANTHIELLY CARVALHO DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
12560	ELOANY BATISTA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14130	ELOISA BORGES LUZINI	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9770	ELYNARA SILVA CAMARGO	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
11740	ELZA DE FARIA DAMACENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
11560	ELZA GOMES MORAES DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9210	EMILIA ARIANE BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11040	EMILLY KAMILLY FERREIRA DA PAZ LIMA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9340	EMILLY PRATES LOPES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6650	ENFRETE A IGREJA DE DEUS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3900	ENI DE AREDES VIERIA SOUSA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11130	ENIO LUIZ POLGA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

680	ERCILIA RODRIGUES DOS SANTOS	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3050	ÉRICA COELHO DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3190	ERICKY MARLON FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5350	ERIKA MARIA RAMOS LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8020	ERIKA PATRICIA CABELO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8990	ERIS DE SOUZA FERREIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5360	ERISLENE LESSA DE SOUZA ARAÚJO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10680	ERLAN DE OLIVEIRA MELO	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9860	ESTER DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5100	ETEVALDO CARNEIRO DA SILVA JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14020	EURIANE NOGUEIRA DO NASCIMENTO LIMA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7970	EUZIRENE GOMES DA SILVA ZANFONATO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13570	EVA DO LAGO CARDOSO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13900	EVA GONÇALVES FRANCO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6880	EVANDRO ALVES DE BRITO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13780	EVANICE DOMINGUES DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13740	EVELLIN GABRIELLE DE OLIVEIRA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SÃO JOSÉ DO PLANALTO
11490	EVELYN MARTINS RIBEIRO	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
12610	EWERTHON MOREIRA CARDOSO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3960	FABIANA ALVES DA COSTA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13460	FABIANA BORGES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12120	FABIANA DE MORAES NEVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
960	FABIANA DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO
3580	FABIANA FERREIRA DE LIMA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
6540	FABIANA MORAIS DE OLIVEIRA JESUS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5480	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
7180	FABIANA SANTOS SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9780	FABIANO PAIVA PRATES	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
13210	FABIELLY VIANA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
4310	FABIO DE CARVALHO DIAS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
60	FÁBIO LUIS THIEL	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
12840	FABIOLA RODRIGUES DE SOUSA NOGUEIRA	NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10560	FABRICIA DOS SANTOS PEREIRA TREMBA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12250	FATIMA SIMONE BATISTA RAMALHO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3320	FAUZER DE OLIVEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
590	FEBRONI SILVA SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
13950	FELIPE RODRIGUES SEMENTINO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2490	FELYPPE BIELA DA SILVA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3240	FERNANDA ALVES CURVELO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3350	FERNANDA CAMILO DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13390	FERNANDA CAROLINA BORGES DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14070	FERNANDA DIAS SANCORÉ DO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
2770	FERNANDA GABRIELI DE JESUS SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10100	FERNANDA GONÇALVES SALDANHA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
9680	FERNANDA MARESSA PAULINO GUEDES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11120	FERNANDA PIRES BOSCO	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1060	FERNANDA ROSA CORDEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
200	FERNANDO ANTUNES DA SILVA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12990	FERNANDO AUGUSTO GAMA COSTA	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
9150	FERNANDO KAUA RODRIGUES GOMES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4170	FERNANDO SALDANHA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO
7550	FILIPHI DE JESUS RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2180	FLÁVIA ALMEIDA DE JESUS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12970	FLAVIA KAROLINE MARTINS PEREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1260	FLÁVIA RENATA VIEIRA LUZINI	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5680	FLAVIANA OLIMPIA ROSA DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8910	FLAVIANE KLIMACHESKI DA FONSECA	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO 40 HORAS - LOCALIDADE: SEDE
3870	FRANCIELE SILVA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6220	FRANCIELI CRISTINA GONÇALVES DE REZENDE FREITAS	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO

		JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
1920	FRANCIELLE BATISTA DE SOUZA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2000	FRANCINALDO ALEXANDRE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13640	FRANCINALVA FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
7880	FRANCISCA DOS REIS BATISTA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9060	FRANCISCA EDNA PRAXEDES SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9250	FRANCISCA XAVIER DE ARAUJO BUENO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2160	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
11720	FRANCISCO GLADSON DOS SANTOS FRANÇA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
13820	FRANÇOIS ELIANA TAVARES	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10390	GABRIEL TADEU CARDOSO JULIO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13990	GABRIELA CAROLINE GOMES OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2310	GABRIELA COELHO DOS SANTOS	NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4790	GABRIELA CRISTINA FACHIANO NONNEMAKER	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE
7170	GABRIELA FREITAS PESSOA	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
5320	GABRIELA KIIHL DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9490	GABRIELA MATOS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
9730	GABRIELA PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO VALE DO PRATA – SALA ANEXA (ZONA RURAL
4220	GABRIELI RODRIGUES SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5900	GABRIELI SANTOS CESAR	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7890	GABRIELLA FERREIRA PEREIRA MARQUES	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE
4460	GABRIELLA VIEIRA ARAÚJO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12390	GABRIELLY CALDEIRA QUINEBRE	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE
5230	GABRIELLY FERNANDA MOREIRA BARROS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2510	GABRIELY CRISTINA ARAUJO DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14100	GEANIA OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4340	GEANY PEREIRA LEITE	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3140	GEISA OLIVEIRA DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6330	GELSON DA COSTA AZEVEDO	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2650	GENIVALDO DA SILVA ARAUJO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6890	GEONE ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13550	GEOVANA CARDOSO CHAGAS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8500	GEOVANA DE ALMEIDA LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
610	GEOVANA EDUARDA DUQUES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13220	GEOVANNA CRISTINA GONÇALVES	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO
7080	GERALDA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13370	GERFERSON FERREIRA RAMOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4550	GESINO CARLOS COSTA SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2580	GILBERTO REIS GUIMARÃES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13320	GILSON BENEDITO NEVES	MOTORISTA (CARRETA PRANCHA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
7990	GIOVANNA CAMARGO SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13480	GIOVANNA MARQUES OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13270	GISCELIA CAETANO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3110	GISELE BATISTA CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
4100	GISLAINE INOCENTE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2290	GLEICE KELLY DE CASTRO ESTEVÃO	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
14770	GLEUTO CARDOSO DA SILVA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
1530	GRACIANA MARIA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: SEDE
14210	GRACIELA DOS ANJOS MEIRELES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO
4490	GRAZIELA MORAES FAUZEL	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10120	GRAZIELI MACHADO DE OLIVEIRA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10370	GRAZIELLA MIRANDA CARDOSO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6260	GRAZIELLA ROSA DOS REIS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14500	GUILHERME ALVES DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10460	GUILHERME HENRIQUE BARBOSA CLAUDINO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14590	GUILHERME HENRIQUE TRINDADE BORGES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13520	GUILHERME TEIXEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6500	GUSTAVO BRUNO SANTOS	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
660	GUSTAVO DURAN PORTO	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO 40 HORAS - LOCALIDADE: SEDE
4210	GUSTAVO PEREIRA SCHUBERT	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2850	GUSTAVO PIRES AGUIAR	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1080	HAIANE VICTORY LIMA SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10140	HELENA FRANCISCA DIAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNI-

		DADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2440	HELENA MIKAELLY SANTOS RODRIGUES	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
13530	HELENA SIQUEIRA FIANI	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9830	HELENICE DA SILVA SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4390	HÊMILY MORAIS BARROS	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE
5640	HEMMILY APARECIDA ROBIS PEREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11470	HENRIQUE JORGE VIEIRA ANTUNES JUNIOR	MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7060	HERIK VINICIUS BATISTA PEREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6560	HERNANDO ROSSONI	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5340	HIGINO NUNES DE MORAES NETO	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO
13290	HINGRID REJANE SOUZA VILELA PIMENTEL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10670	HOSELIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13060	IARA DOS SANTOS ANCHIETA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4320	IDANIR FRANCISCO MENEGUFFO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3390	IGOR DA SILVA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7940	IGOR VICENTE RODRIGUES DE BARROS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/RETROESCAVADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
5440	ILDEMAGNA MARTINS BORGES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3790	ILDENIR DA SILVA SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2980	ILIZANDRO LOPES REINOSO FILHO	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - LOCALIDADE: SEDE
6970	INÁCIO DE MIRANDA CENTURIÃO	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11810	INNGRID DOS SANTOS ABREU	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA
10910	IOLANDA BATISTA PORN	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10440	IRENE DOS SANTOS DA FONSECA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO
10380	IRIAN DA SILVA LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11540	IRINEIA CALABRESE	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
10600	ISAAC FELIPE ROCHA HORTA	MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14910	ISABEL CRISTINA RODRIGUES ANDRIGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12830	ISABELA SANTOS NASCIMENTO	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9670	ISABELLY GARCIA ANJOLETE	NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10760	ISADORA LIMA MACHADO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11050	ISADORA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8690	ITAMAR NOGUEIRA DA MATA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5600	IVAN DAS NEVES OLIVEIRA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
3520	IVANA RAQUEL DAS NEVES OLIVEIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13230	IVANI ANDRADE DA SILVA MEIRELES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12820	IVANI BARBOSA CARRIJO PIRES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10040	IVANI CASTRO CORRÊA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8480	IVANY CARVALHO FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4420	IVONE CÂNDIDO RIBEIRO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13710	IVONE MOTA SILVA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4440	IZABEL AMÉLIA DA SILVA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
9040	IZABELA DOS SANTOS MORAES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13380	IZABELA SOUZA MACIEL	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11350	IZABELLY CRISTINE SILVEIRA ABREU	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7640	IZAIAS JOSÉ DA SILVA FILHO	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
9940	IZAMARA DA SILVA NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6670	JACIARA PEREIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11100	JACKELINE GONZAGA FERREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1840	JACKELINE LUIZ REZENDE	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2210	JACKSON LUIZ REZENDE	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5200	JACQUELINE APARECIDA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7280	JACQUELINE COSTA SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6870	JACQUESON DIAS GOMES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1690	JADSONIO FERREIRA DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10890	JAIME DANILLO ARCANJO RODRIGUES	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11010	JAINE DE OLIVEIRA PRESTES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
7390	JAINE MARIA FRANGIOTTI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
7770	JAIR MANFRIM	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13330	JAMILLY GABRIELLE CRUZ SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12490	JANAÍNA DAS CHAGAS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5860	JANAINA DE OLIVEIRA ALVES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10630	JANAINA MOURA VIEIRA	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA
500	JANE SANTOS DE CAMARGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE

14480	JANECLEIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
10110	JAQUELINE ALMEIDA DA COSTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5980	JAQUELINE DE JESUS COELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10810	JAQUELINE FRANCISCO XAVIER MARQUES FURINI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14600	JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
12270	JARDIELY MONTEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11700	JAYNE ARAGÃO RANGEL	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7310	JEAN LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2920	JEAN MARCOS DOS SANTOS FERREIRA	MOTORISTA (CARRETA PRANCHA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
6600	JEANE FERREIRA ALVES	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
10230	JEANIA TEIXEIRA GONÇALVES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4530	JEFERSON SOUZA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11450	JEFFERSON BORGES ROCHA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11710	JEFFERSON SILVA SANTANA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3210	JEISIANE ARAUJO TAVARES LOPES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6080	JEMIMA SOUZA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7570	JENIFFER MARTINS LIMA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11920	JENNEFER PEREIRA DE SOUSA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9560	JENYFFER LUANNY GOMES SANTIN	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
7100	JENYFFER PAIXÃO GIMENES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12370	JÉSSICA ALINE RIBEIRO ALVES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
14610	JESSICA CORDEIRO RIBEIRO SANTO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3170	JÉSSICA DIAS DE ALMEIDA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4190	JESSICA DOS SANTOS ASS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5460	JESSICA JAQUELINE HARTT PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8080	JÉSSICA MAYRA DE SOUSA CAVALCANTE	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5820	JÉSSICA PINHEIRO MACIEL	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6980	JÉSSICA REGINA DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12910	JÉSSICA REIS PEREIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12320	JÉSSICA RODRIGUES PERES	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO VALE DO PRATA – SALA ANEXA (ZONA RURAL)
10710	JESSICA SOUZA CASTRO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
700	JÉSSIKA LUIZA FREITAS FERREIRA	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE
600	JÉSSIKA RODRIGUES DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12900	JHONAT DE SOUZA ANDRADE	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8370	JHONATAN PEREIRA DA MATA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6850	JOANA PECHEFIST	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8400	JOÃO DE DEUS DE LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11340	JOÃO FERNANDES DE MATOS	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12650	JOÃO GABRIEL DE SOUZA ROSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10160	JOAO HENRRIK APOLINARIO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12170	JOÃO MARIANO TAVARES FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10720	JOÃO PAULO BARBOZA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10880	JOAO PAULO CAMARGO	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4700	JOÃO VICTOR FELIX MOREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14580	JOAO VITOR DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8720	JOCELAIS MARIA DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10920	JOCIENE MOREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3610	JOCILENE APARECIDA ALMADA SEBALHU	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13910	JOELMA OLIVEIRA LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3750	JOELMA SANTOS KLIMASCHEWSK	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3760	JOHALIS GABRIELI ROCHA CARVALHO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11750	JOICE ALVES SALUSTIANO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4370	JONAS SILVA DE LIMA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3770	JONATAN ANDRADE DE ABREU	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12030	JONES OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO
13540	JOQUEBEDE TEIXEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9960	JORDANA CUSTODIA BARROS	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4960	JORDANA LIMA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7340	JORDANNA DE MOURA SILVA	NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13930	JORDHANIO CORREIA DA SILVA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL – LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
100	JORDINO ROCHA DE SOUZA JUNIOR	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
3700	JORGE GUIMARÃES	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
7040	JORGE LUIS DIAZ BARZAGA	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - LOCALIDADE: SEDE
5010	JOSANY MARCIA DA SILVA ANDRADE	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO
10530	JOSÉ APARECIDO GONÇALVES	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11290	JOSE CLOVES RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO

4690	JOSÉ FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/ OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14460	JOSE HENRIQUE SALES SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9650	JOSÉ LEANDRO ALVES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10	JOSE LEONARDO ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
4520	JOSÉ MESSIAS ARIMATHEA DA COSTA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5310	JOSE ORLANDO DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3440	JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3220	JOSÉ RODRIGUES NETO	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - LOCALIDADE: SEDE
9570	JOSE WILLAMES DA SILVA SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6680	JOSEANE CECÍLIA CRISÓSTIMO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
4260	JOSEANE PASSOS MOTA CARDOSO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12680	JOSEMARCIA MACHADO DAS NEVES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL
3200	JOSIANE CUSTÓDIO SANTANA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5120	JOSIANE DA SILVA LIMA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10830	JOSIANE LIMA DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5740	JOSIANE MICHELLE MARQUES DE AMORIM SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6710	JOSIANE SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6860	JOSIEL SANTOS FERREIRA DE JESUS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2760	JOSIELE BRAGA NEVES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2330	JOSIELI QUERINO SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1960	JOSINEIRE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GÓES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
520	JOSUE ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12230	JOSUE ALVES NOGUEIRA DA SILVA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14240	JOSUE ARANHA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4880	JOVENILDA VIEIRA COELHO DE ARAUJO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5840	JOYCE MAYNARA OLIVEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
8010	JOYCE RODRIGUES ZEBALLO COSTA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6580	JUAN MATHEUS LIMA BRANDÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12350	JUCENIO MARINS ALVES	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3380	JUCICLÉIA DUARTE DE SOUZA.	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13850	JULIAN IVES OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8380	JULIANA APARECIDA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5220	JULIANA DA SILVA CARNEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
7090	JULIANA MACHADO DE CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
12210	JULIANA MOREIRA DA COSTA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
780	JULIANA OSTERBERG DE OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
8960	JULIANA QUIRINO DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14620	JULIANA SILVA DE JESUS	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3930	JULICLEIA XAVIER NOGUEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
1140	JULIENE OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13870	JULIO DE CARVALHO BELTRAO	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
2040	JUNIELE PORTELA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA
150	JUNIOR CARDOSO VITALINO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADOR - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3100	JUNIOR CARVALHO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5540	JUSCELIA CRISTINA PEREIRA DE DEUS SIQU	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12960	JUSCELINO CORREIA DE SOUZA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)
4580	JUSCICLEIA MENDONÇA MARINHO MARIN	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10340	KAIK ALVES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6800	KAIO ALLAN ALVES DIAS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12460	KAIO CÉSAR CARMO VIEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4030	KALIA GARCIA ARAÚJO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7050	KAMILA LIRANÇO ARANTES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6900	KAMILLY VITORIA SANTOS RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12310	KANANDA FERREIRA LEAL	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
12220	KAREM VITÓRIA FRANCO FONSECA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12550	KAREN ANELITA FERREIRA DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7520	KAREN LETICIA DOS SANTOS CHELLING	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE
14680	KAREN ROBERTA ALVES DE CARVALHO PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1640	KARINA SILVA SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8100	KARINE FREITAS PROTO	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
6700	KARINE LOPES ALVES	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
9910	KAROLAINE FERREIRA BORDONI	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5810	KAROLAINY LIMA DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO

4470	KAROLAYNE SILVA TENORIO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14430	KAROLINY BRUNO RIBEIRO NUNES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9620	KÁSSIA DA SILVA FRAGA NOGUEIRA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13310	KASSIA EVIN RODRIGUES SONODA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3650	KASSIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8420	KASSIOW DOUGLAS SIQUEIRA ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
5690	KASYUS GOMES DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10870	KATHYUSSA SCHUCH MONTAGNER	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO
11860	KATIA APARECIDA DE LIMA	MOTORISTA (CARRETA PRANCHA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
8200	KATIA CRISTINA DIAS ARAÚJO BASTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4090	KÁTIA DOS SANTOS ROCHA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14010	KATIA JOHANDRA GONÇALVES DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5650	KATIA LÚCIA BOFF	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10980	KATIA LUIZA GIROLE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
5290	KATIA REGINA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
14090	KATIA REGINA COUTINHO DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
1570	KATIA REGINA MENDES DIAS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL
14340	KATIANE DE CARVALHO SOBRINHO RIBEIRO	NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5890	KATRINNY DE SOUSA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1290	KAWAN JUNIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12440	KAYO EDUARDO ALVES GONÇALVES	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11630	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
11820	KEILLY YANI JIMENEZCARDOSO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10480	KEITH LOIZY REZENDE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
260	KELLEN CRISTINA PERROT	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12750	KELLEN GRAZIELLEN COELHO DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
13350	KELLY APARECIDA DA SILVA MONTEIRO BARROS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13300	KELLY CKAROLLYNNE DE MENEZES CUSTODIO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12920	KELLY REGINA ANTUNES DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14200	KEROLLYN LIMA DO NASCIMENTO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2890	KÉSSIA DE MENDONÇA REZENDE	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9330	KETHELYN YASMIN PIMENTEL DE MATOS	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11300	KETHYLIN JULIANE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6750	KETLEN KAROLAINE BARROS INÁCIO CARDOSO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5410	KEVEN EDUARDO MOURA FERREIRA	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
7900	LADY NATHIELLY TEIXEIRA DE CARVALHO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: SEDE
6410	LAELSO GUIMARAES DA COSTA	MOTORISTA (CARRETA PRANCHA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
9190	LAERCIA DE SOUSA CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12050	LAIANE LOPES OLIVEIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3970	LAILA THAYS BATISTA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
12930	LAIRCE FERREIRA LOPES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1110	LAIZA CAROLINE ARAUJO RAMOS	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO
3500	LANNA KAROLINE DIAS DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14470	LARA AUANE DIAS SIQUEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: SEDE
690	LARA PATRICIA DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6030	LARISSA CRUZ DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9120	LARISSA KAWANY RODRIGUES GOMES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
790	LARISSA TAVARES DA SILVA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
7160	LAUDIA BORGES MENDONÇA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3620	LAURA GABRIELA DA SILVA MONTEIRO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14850	LAURIANY MELO DOS SANTOS	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - LOCALIDADE: SEDE
4620	LAURIFRANCE CRISTINA DE LIMA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8230	LAURO AFONSO BATISTA CORRÊA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9630	LAVINIA IRINEU CAMARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
10430	LAYANNARA NASCIMENTO SANTOS	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE
3570	LAYRA KAYRELLY PAULA	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO
12860	LEANDRO OLIMPIO ROSA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1700	LEIDE LÚCIA DE FREITAS LOPES	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12200	LEIDIANE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE

11650	LEIDIANE MARIANO DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6510	LEIDILAURA IZABEL ALVES SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8470	LEILA DA SILVA MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
8320	LEILISANE CRISTINA CAMPOS DA SILVA FIRMINO	NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5610	LENI FRANCISCA DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8270	LENI MARIA DE JESUS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2870	LENY ARAÚJO DOS SANTOS FRANÇA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9410	LEOMAR BRITO DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13830	LEONIL MOURA DE ARAÚJO JÚNIOR	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4720	LEONILDA FERREIRA ALVES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3430	LEONORA OLIVEIRA PINTO SCHAFFER	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10860	LETICIA CIOLA DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
9070	LETICIA FERNANDA CRUZ DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1610	LETÍCIA FERRONI RIVELLI	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO 40 HORAS - LOCALIDADE: SEDE
5960	LETÍCIA KAROLYNE DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6460	LETICIA OLIMPIA ROSA DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4610	LETICIA SANTIAGO ALVES DE LIMA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7150	LETICIA SANTOS CASTRO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
550	LETÍCIA SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11670	LEUZIDEMIA LACERDA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5060	LIBRADA RIVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11790	LICIANE LIMA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
7650	LIDIA MARIA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11060	LIDIANY DIAS DE SOUZA MEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2720	LILIA FRANCISCA FERREIRA OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
12760	LILIANE CORREIA DE ABREU	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9750	LILIANE ESTROZI CORREIA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14380	LILIANE SALVADOR DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6810	LINDINALVA MARCOLINO GONZAGA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4240	LINDOMAR DIOMIDIO VIEIRAH	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL – LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
7760	LIO FÉLIX DE ABREU	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
10970	LIS MOTA GONÇALVES VIANA	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - LOCALIDADE: SEDE
3030	LIVIA RODRIGUES CEZARIO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13690	LÍVIA TEODORO RODRIGUES DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO
13760	LIZABETE LOPES DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14120	LORENA MOREIRA DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9850	LORRAINE FIDELIS DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4740	LORRAYNE DOS SANTOS COUTINHO AGUIAR	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
10410	LORRAYNE GUIMARÃES OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13440	LORRAYNE MACIEL PEREIRA	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE
7790	LUAN DE SOUZA BALIEIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9270	LUANA LEITONAS FRANÇA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7810	LUANA MORTEAN	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13190	LUANA OLIVEIRA TEODORO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12480	LUANA PINTO AGUIAR	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9970	LUANA REZENDE DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10210	LUANA RICOLDI DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11960	LUANA ROBERTA BIELA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
5110	LUANA RODRIGUES DE SOUZA CARVALHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4890	LUCAS ADRIANO DOS SANTOS SILVA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4590	LUCAS EDUARDO BIELA CARAGNATO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11080	LUCAS EDUARDO SOUSA POLGA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9090	LUCAS GUIMARAES DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
13020	LUCAS OLIVER CEZAR	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
210	LUCAS PERROT SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5140	LUCAS QUEIROZ DA CUNHA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6620	LUCAS VICTOR CARVALHO DE SOUSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1330	LUCAS VINICIUS MENDES DO CARMO	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
9530	LUCELIA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13940	LUCELIA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10700	LUCÉLIA PEREIRA DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO
5030	LUCENIR LIMEIRA DA LUZ	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2530	LUCENY ROSA PAES ARAÚJO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5330	LÚCIA VITÓRIA DA SILVA ASSUNÇÃO DE SOUZA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
12420	LUCIANA DOS SANTOS CATARINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL

50	LUCIANA FREITAS DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13860	LUCIANA GONÇALVES IZAIAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5580	LUCIANA HARTT CAMPOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14630	LUCIANA LEME MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5790	LUCIANA OLIVEIRA GUIMARAES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8600	LUCIANA PEREIRA ALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
12160	LUCIANO DA SILVA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10150	LUCIENE RODRIGUES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3340	LUCILENE SOUZA DA SILVA SALOMÃO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6490	LUCILIA FERREIRA E SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3360	LUCILIA MARIA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9230	LUCIMAR BATISTA FERMINO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10850	LUCIMAR CATARINO DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6660	LUCIMAR DOS SANTOS DE JESUS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3090	LUCIMARA DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4710	LUCIMEIRE SILVA DE LIMA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - LOCALIDADE: SEDE
4250	LUCINEIA DA SILVA BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
5660	LUCINEIA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11640	LUCINEIA DOS ANJOS CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10450	LUCINEIDE AGUIAR HERCULANO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2370	LUCINEIDE RICORDI VIEIRA MOURA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8860	LUCIVANIA CARVALHO DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: SEDE
5780	LUCRÉCIA CABRAL DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5670	LUILSON LEONEL TEIXEIRA DA SILVA	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO
14190	LUIS CARLOS RAMALHO	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
9350	LUIZ ALBERTO DA SILVA	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
13340	LUIZ ANTONIO GOMES FILHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4430	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11620	LUIZ FELIPE SANT ANNA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7710	LUIZ MIGUEL FERNANDES PELITO	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2030	LUIZA SALLES DO PRADO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
10690	LURIANE BORGES DA SILVA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA
10030	LUZINETE FRANCISCA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8820	MADALENA BUENO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6740	MAICON WELIGTON PIRES RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3680	MAKLA LEILA BARBOSA DE JESUS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO VALE DO PRATA – SALA ANEXA (ZONA RURAL)
6430	MANOEL DEILSON DE JESUS SANTOS	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
7620	MARCELA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1130	MARCELA NUNES DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12800	MARCELLA DURAN DE FARIAS	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
14950	MARCELO ENRIQUE DAN DE ARAUJO	MOTORISTA (CARRETA PRANCHA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
6690	MARCELO MOREIRA MARQUES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
6210	MÁRCIA BARBOSA DIAS	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
6180	MARCIA DA SILVA REZENDE	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
9440	MÁRCIA DE LOURDES MAGALHÃES SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4300	MÁRCIA FRANCISCA DE FREITAS PESSOA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7470	MARCILENE DE OLIVEIRA SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1410	MARCIO RODOLFO VIEIRA DE MORAES	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5990	MARCO AURÉLIO PERES JUNIOR	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
5920	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS CRISPIM	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4770	MARCOS JOAQUIM COSTA DE ALMEDIA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10090	MARCOS OLÍMPIO CLARINDO DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14250	MARCOS ROGÉRIO PEREIRA REIS	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10570	MARCOS VINÍCIUS VIEIRA SILVA	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
11940	MARGARETHE APARECIDA PESSOA AMARAL DIAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
8770	MARGARIDA VASCONCELOS LEAO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
14730	MARIA APARECIDA CASTRO DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
5530	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNI-

		DADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6040	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8590	MARIA APARECIDA FILHA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11980	MARIA APARECIDA GIROLI RODRIGUES VIEIRA	MOTORISTA (CARRETA PRANCHA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11160	MARIA APARECIDA MACEDO ARAÚJO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11910	MARIA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7220	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3480	MARIA APARECIDA VIEIRA GONÇALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14870	MARIA AUXILIADORA CARRIJO VIEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7270	MARIA CRISTINA DE SOUSA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5170	MARIA CRISTINA FERREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3690	MARIA DA GLÓRIA ALMEIDA NOGUEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4510	MARIA DE FÁTIMA FRANCISCA DE SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
20	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
12450	MARIA DE JESUS ALENCAR	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
11780	MARIA DE JESUS COIMBRA DO AMARAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9950	MARIA DE LOURDES DE MELO	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14900	MARIA DIVINA FERREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1780	MARIA DO CARMO BARBOSA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1820	MARIA DO CARMO DE SOUZA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
9760	MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14350	MARIA EDNA SANTOS COUTINHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5760	MARIA EDUARDA ALVES DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10350	MARIA EDUARDA CARDOSO DE BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9430	MARIA EDUARDA GONCALVES MACEDO	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
7870	MARIA EDUARDA GUEDES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4980	MARIA ELIENE DE JESUS PINHEIRO SOUSA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO LOCALIDADE: SEDE
7360	MARIA FERNANDA DE JESUS LIMA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6940	MARIA FERNANDA FERREIRA DE BARROS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7720	MARIA GABRIELA CONCEIÇÃO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14540	MARIA GABRIELLA BINDELLA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
630	MARIA HELENA DOS SANTOS GASPARIN	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8340	MARIA HELOISA PEREIRA MAIA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4010	MARIA HELOISA TRINDADE CARDOSO	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11360	MARIA HELOIZA DOS SANTOS PEREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14310	MARIA HOSANA LOPES NASCIMENTO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3780	MARIA INES DE SOUZA RAMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
920	MARIA INES DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14440	MARIA IZABEL DOS REIS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8170	MARIA JOSÉ BENTO FREITAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7320	MARIA JOSÉ RODRIGUES DA ROCHA DE SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3120	MARIA LORENA BERNARDES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13430	MARIA LOURDES DOS SANTOS	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
9720	MARIA LUCIANA DE GÓIS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11550	MARIA LUIZA ROSSETI DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8450	MARIA LUZINETE DA COSTA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13610	MARIA NEUZA DE ABREU	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10420	MARIA NILZA FERREIRA GUIMARAES COLOMBO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4450	MARÍA POLIANA TEIXEIRA BARBOSA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11590	MARIA REIS DO NASCIMENTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11570	MARIA ROSINEIDE DA CONCEICÃO BORGES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6910	MARIA SUELYBORGED	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2860	MARIANA ARAUJO OLIVEIRA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - LOCALIDADE: SEDE
7540	MARIANA MARQUES DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5750	MARIANE SILVA MONTEIRO	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO

2780	MARIELI QUIRINO DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3710	MARIELLY RODRIGUES GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
5930	MARILETE DOLORES DE OLIVEIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14060	MARILETE FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11220	MARILSA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12980	MARILZA GONÇALVES PAULINO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9140	MARILZA RODRIGUES DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13120	MARINA DA SILVA MELO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4570	MARINALVA PEREIRA MANDINGA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7110	MARINETE DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4940	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7480	MARINILDA DA SILVA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
770	MARIUZA DE OLIVEURA ALVES	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - LOCALIDADE: SEDE
3590	MARIZETE GOMES DA CRUZ	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11140	MARLENE BALBINO DOS SANTOS FARIAS	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2740	MARLENE CREUZA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
4000	MARLENE DE OLIVEIRA FERREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
15020	MARLETE DE OLIVEIRA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5770	MARLI APARECIDA BARAZZETTI	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2410	MARLI BUENO DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
8290	MARLI RODRIGUES DA SILVA ARAÚJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
8930	MARLIN DE SOUZA FERREIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: SEDE
13040	MARLUCE MENDES NASCIMENTO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
8310	MARLY JÚLIO DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13490	MARLY OLIVEIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13170	MARLY PEREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13890	MATHEUS ALVES MARTINS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
30	MATHEUS ANTONIO DA SILVA TOMAZINI	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO
2590	MATHEUS BARBOSA MENDONÇA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1810	MATHEUS GABRIEL ALVES CARDOSO	MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2610	MATHEUS HENRIQUE ALVES DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14390	MATHEUS SANTANA BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7840	MAXILAINE DE SOUZA SANTOS MORAES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
12000	MAYARA CRISTINA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8180	MAYARA OLIVEIRA BORGES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11000	MAYARA RAFAGNIN DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9580	MEIRE NUNES DE OLIVEIRA	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO 40 HORAS - LOCALIDADE: SEDE
220	MERY HELLEN OLIVEIRA MARQUES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8610	MEURY HELLEN SÁ DE ASSIS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9450	MICHAEL DOS SANTOS TRINDADE	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9980	MICHAEL DOUGLAS ALVES DE SOUSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
290	MICHAEL MATEUS DE MELO OLIVEIRA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
3850	MICHELE DE OLIVEIRA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
12040	MICHELE GREGORIO FERREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13070	MICHELI DE ARAUJO GOUVEIA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13770	MICHELLE RODRIGUES DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)
1560	MIGUEL REZENDE DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4830	MILENA DE JESUS PEREIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8750	MILENA MORAIS GOMES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14030	MIRIAM VIEIRA DE ARAÚJO	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6770	MIRIAN MATHIAS MEIRA SOARES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7420	MONICA CRISTINA FIRMINO RABELO SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12290	MONICA ROSTELLO	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - LOCALIDADE: SEDE
11530	MONICK GRAZIELLY ALVES DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
990	NABILA FERNANDA DA SILVA	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO 40 HORAS - LOCALIDADE: SEDE
13880	NADIA LUDMILA BARBIERI DE FREITAS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
13510	NADINE APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14800	NAIARA JEREMIAS LEMOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9660	NAIARA REGINA OLIVEIRA DE ARAÚJO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9380	NAIARA WESTPHAL	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6090	NAILTON SILVA DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10000	NAILZA SOARES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
4050	NAIR KATIELLY CELESTINO CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10280	NARIO FRANCO DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADOR - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11930	NARLIZA DIAS DA ROCHA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNI-

		DADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13030	NATALHA DA SILVA BARCELO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9520	NATALI DA SILVA MARTINS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL
9790	NATALIA CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9390	NATÁLIA FRANCO CARVALHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13400	NATÁLIA RESENDE OLIVEIRA	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO 40 HORAS - LOCALIDADE: SEDE
15060	NATALIA ROCHA DE ARAUJO	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE*(7) LOCALIDADE: ASSENTAMENTOSE DEMAIS COMUNIDADES RURAIS
6920	NATANAEL GOMES DOS SANTOS	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11440	NATHANAELI KELLA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12890	NATHYELE MENDONÇA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6000	NATIELE CARDOSO SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
6520	NAYARA CRISTINA METELLO ALVES	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO 40 HORAS - LOCALIDADE: SEDE
2400	NAYARA RAIANNE PEREIRA LIMA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
13240	NEIDE ANDRADE MEIRELES DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10320	NEIDE GONÇALVES DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
2240	NEIRIZETE MARTINS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
5160	NELSON HENRIQUE DE SOUSA ARAUJO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7460	NÉRIA PEREIRA MUNIS	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
12100	NEUCILENE OLIVEIRA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8160	NEURA BARBOSA CARRIJO RODRIGUES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7660	NICÉIA EUNICE DE ALMEIDA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8440	NICOLAS LEITE SOLIS	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
7000	NIKISON NAILSON MARTINS SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
190	NIVIA KAROLINA EVANGELISTA DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13450	NORMA LOURENÇO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11730	NÚBIA BORGES DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
10610	NÚBIA CLÉIA DE MATOS	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11270	ODAIR DA SILVA	MOTORISTA (CARRETA PRANCHA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2900	ODETE ALVES NETA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11110	ODETE MARIA LÁRIOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
8520	OLÍMPIA TAINARA PEREIRA ALVES ROCHA SALOMÃO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13130	ORIVALDA MENEZES DE ARRUDA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4900	OSMAIR DO NASCIMENTO DOMINGOS	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11400	OTAVIO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
3920	OZENILDA CHAGAS DE CARVALHO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7250	PABIELLE QUIRINO DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13280	PALOMA MIRELEN DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9050	PAOLA PORTO DE LIMA	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE
10740	PATRÍCIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3720	PATRÍCIA CARDOSO MOREIRA GUIMARÃES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9500	PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
7580	PATRICIA REJANE VALERIO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
5700	PAULA FERNANDA ROSA PAES RODRIGUES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4040	PAULO CÉSAR DA SILVA SOUSA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3980	PAULO CEZAR CARDOSO DE JESUS	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14420	PAULO HENRIQUE VITORINO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14140	PAULO MARCELLO BARBOSA DE FREITAS	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11900	PAULO RICARDO SILVA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13470	PAULO ROBERTO FERNANDO BRAGA DE LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
880	PAULO RORGE LIMA DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: SEDE
10060	PAULO SERGIO DA SILVA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
6470	PAULO SÉRGIO LIMA DE SOUZA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3670	PAULO SÉRGIO RAMALHO FILHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1990	PEDRINA FERNANDA DE SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)
5710	PEDRO ALVES RODRIGUES	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11150	PEDRO ANTÔNIO SALUSTIANO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1850	PEDRO HENRIQUE DA MATA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11520	PEDRO JUNIO CARVALHO SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12400	PEDRO LUAN DE ALMEIDA BORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12020	PEDRO NUAN FROTA CAETANO	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO
8580	PERCÍLIA MARIA DE SOUZA MACIEL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SE-

		CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14640	POLLIANNA GONÇALVES FRANCO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14180	POLLYANA DA CRUZ VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12090	PRISCILA CARVALHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3910	PRYSLLAINE DO NASCIMENTO MACEDO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3250	QUEILANE DA FONSECA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3550	RAFAEL AGUIAR MISTRINEL	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO
70	RAFAEL DE MELO SILA	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO 40 HORAS - LOCALIDADE: SEDE
6310	RAFAEL FARIA SILVA MATOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2360	RAFAEL GREGÓRIO FERREIRA	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13680	RAFAEL MORAES DE ASSIS	MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11380	RAFAEL SILVEIRA DE ABREU	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11690	RAFAELA CORDEIRO AMADEU DIAS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5470	RAFAELA FRANCISCA MAGALHAES DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3400	RAFAELA LIMA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9840	RAFAELA SANTANA DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7400	RAFAELLY ARJONA DE MENDONÇA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13590	RAIANY BORGES DUARTE	MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8050	RAIKA PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4870	RAIMUNDA DE ARAUJO ARRUDA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
9360	RAINARA BATISTA DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9880	RAINARA GABRIELI CASTILLO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
90	RAMONA HERCULANA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
10180	RANIELLE MARQUES TEODORO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9100	RANYELLE SANTOS FIUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5070	RAPHAEL RODRIGUES ARAÚJO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7500	RAPHAEL SILVA LOPES	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3420	RAPHAELA HORTA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
450	RAPHAELLA SIMÃO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9710	RAQUEL ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
11480	RAQUEL DA SILVA SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8220	RAQUEL DE BRITO ALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8700	RAQUEL GUTKOSKI CARVALHO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: SEDE
4400	RAQUEL SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
8040	RAYANE ALVES DE OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12280	RAYANE COSTA OLIVEIRA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
3460	RAYLLA NATALICIA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9400	RAYSSA SOUZA POSSALE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7440	RECI PEREIRA COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4290	REGIANE DA SILVA SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1770	REGIANE GREGORIO ABDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
13090	REGIANE MORAES SALUSTIANO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4130	REGIANE QUIRINO FARIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7010	REGIANE SOARES ALVES	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14040	REGINA DA COSTA MARQUES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1970	REGINA MORAES DELGADO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10190	REGINALDO APARECIDO DUARTE	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11510	REINE BARROS MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2200	RENAN BORGES DE SOUZA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
8300	RENAN BORGES MARIM	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12880	RENATA APARECIDA DA COSTA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6170	RENATA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7200	RENATA CECÍLIA DE SOUZA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13410	RENATA SANTOS CARVALHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14710	RENATA SILVA DOS SANTOS GALVÃO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11020	RENATO RODRIGUES SARAIVA DEOLINDO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11950	RHAYANE GABRYELE CAMPANIN DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12340	RHAYSSA ALMEIDA RABELO	NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7960	RHUAN OLIVEIRA AGUIAR	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE
4150	RICARDO DA SILVA AGUILAR	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2950	RICARDO DE SOUZA MOREIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: SEDE
11990	RICARDO FRANKLIN ALVES GUILHERME	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11500	RICHELY ROSA DE SOUZA SODRÉ	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5050	RICKY ELMER MIRANDA SOUSA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU

		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
7330	RITA APARECIDA DA SILVA SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12710	RITHIELLY LOPES DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4970	RITHYELE GOMES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8870	RITIELLE PEREIRA LIMA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9370	ROBERSON DOS SANTOS ALVES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5240	ROBERTA DA SILVA LICERAS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12060	ROBERTO APARECIDO DO LAGO CARDOSO	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
820	ROBERTO LIMEIRA DA SILVA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
5850	ROBERVAL SIMÃO DA SILVA JUNIOR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
13800	ROBSOM INACIO DOS SANTOS	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
2170	ROBSON CARLOTTO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13160	ROBSON CLEBSON DUCA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
670	RODRIGO F DE CARVALHO	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
13620	RODRIGO FERREIRA FERNANDES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12580	RODRIGO SILVA COSTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7260	RÔMULO VIEIRA ESPICALQUIS	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7690	RONALDO BATISTA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7230	RONALDO DA PAZ LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4850	RONALDO MARTINS DE AMORIM	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7560	RONICLEI FRANCISCO PEREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5380	RONIVALDO SANTOS CORREIA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14400	ROQUE KLEIN	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
15010	ROSANA BORGES DA SILVA VERÍSSIMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12940	ROSANA FORTUNATO BATISTA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
7740	ROSANE KELY RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
1150	ROSANGELA AMORIM DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6130	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7130	ROSÂNGELA CARVALHO FARINELLI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12010	ROSANGELA DE MENEZES DOURADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
12510	ROSÂNGELA DOS REIS SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12360	ROSANGELA PEREIRA BATISTA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7830	ROSANGELA SOARES SULINO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3060	ROSELENA SOUZA HUNHOFF	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14940	ROSEMERE RODRIGUES DA CRUZ	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6370	ROSENI ALVES DE SOUZA MACHADO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8210	ROSENILDA DA SILVA CARVALHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
1100	ROSENILDA NOGUEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO LOCALIDADE: SEDE
5300	ROSENILDA RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5870	ROSENILDA SILVA DE SOUSA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7290	ROSEVALDO BORGES DE MENDONÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
3330	ROSIANE JESUS DE SOUZA LIMA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1040	ROSIANE MARIA DE SOUZA BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
2320	ROSILAINE APARECIDA FREITAS MATTOS	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL LOCALIDADE: SEDE
5210	ROSILDA DOS SANTOS SILVA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
6440	ROSILENE LOPES DA COSTA E SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9080	ROSIMAR ALVES DOS SANTOS MORAES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8810	ROSIMEIRE EVANGELISTA DA SILVA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
11390	ROSIMEIRE MIRANDA GOULART MARINHO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
300	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO LOCALIDADE: SEDE
270	ROSIMERE SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2280	ROSIVANE DOS SANTOS ALCÂNTARA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11310	ROZANE DOS SANTOS ALVES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6420	ROZELIA CARVALHO SOARES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13980	ROZENIR GOMES SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
2420	ROZINETE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4920	RUBINEA PAES DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1390	SALVADOR DE MORAES LIMA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14880	SALVIANO MEDINA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7590	SAMARA CRISTINA GUIMARAES DE AZEVEDO	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
6830	SAMARA PEREIRA DE ALENCAR DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4780	SAMARA SIQUEIRA VIEIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14890	SAMUEL AGUIAR DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL

12180	SAMUEL BARBOSA DA SILVA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3070	SAMUEL PEREIRA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
1120	SANDI SARA DE SOUZA FIGUEIREDO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1400	SANDRA DOS ANJOS MOREIRA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NÁ VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
10790	SANDRA FERREIRA CHAGAS DE ARIMATHEA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4120	SANDRA REGINA DE LIMA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11460	SANDRA RODRIGUES CHAVES	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8560	SANDRAZUFA DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3040	SARA ARAÚJO FRANÇA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5270	SARAH BEATRIZ DOS SANTOS GUIMARÃES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5940	SEBASTIAO LOURENÇO DE MENDONÇA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6590	SEBASTIAO SILVA DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2100	SHARA BARBOSA DE MENDONÇA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL
460	SHUIMARA ALVES PEREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL
480	SIDELVAN CICERO DOS SANTOS	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
10260	SIDNEI ALVES GONÇALO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
750	SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
280	SIDNEY XAVIER DE LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
10300	SIDVAL ALVES GONÇALO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8090	SILAINE VILLELA DE CARVALHO MAZETO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10960	SILMA ROSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6840	SILMARA ALVES RODRIGUES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6990	SILMARA FRANCISCA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
1440	SILVA PAES ARAGÃO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13050	SILVANA GUIMARÃES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7380	SILVANDA VAZ SOARES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11970	SILVANIA ALVES DE SOUZA BENÍCIO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10020	SILVANIA CARVALHO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3940	SILVANIO APARECIDO MOREIRA ELIAS	MOTORISTA (CARRETA PRANCHA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2700	SILVANO TELES DOS ANJOS	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
10270	SILVIA ALVES GONÇALO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1870	SILVIA CRISTINA AMARAL GUIMARÃES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11170	SIMONE CLECIA FERREIRA DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
510	SIMONE CORREA DA CRUZ	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1430	SIMONE DE LIMA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9740	SIMONE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13730	SIMONE MAGALHÃES DOS SANTOS	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
10820	SIMONE MESQUITA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4640	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2710	SIMONE. APARECIDA SANTIAGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6820	SIMONY ANCHIETA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
5040	SIMONY TAVARES DE ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
15030	SIRLEI GUIMARÃES RIBEIRO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8030	SIRLENE DE FATIMA DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3540	SIRLEY APARECIDA DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4860	SIRLEY MOREIRA DE OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1250	SOFIA BAJINA NOVELI	NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
870	SOFIA CARDOSO GÖERGEN	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE
8660	SOFIA DIAS FIGUEIRA MORELLI	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO
3020	SOLANGE ALMEIDA DOS SANTOS	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
12190	SOLANGE APARECIDA LEANDRO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5400	SOLANGE DOS SANTOS BORGES MONTEIRO	NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
850	SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA
2630	SONIA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13970	SÔNIA MARIA DE JESUS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7350	SÔNIA PRADO DE LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
530	SONIA TRINDADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE

6730	SORAIA MOREIRA ALVES	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14930	SOUVENIR BORGES FURTADO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9700	STÉFANI MARIANE DA SILVA GONÇALVES	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14300	STEFANNY NAIARA SANTOS NASCIMENTO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10900	SUELANE MARIA PEREIRA MENDES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
13360	SUELLEN AMARAL DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
7730	SUELLEN CRISTINA NEPOMUCENA FELIX	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2270	SUELLEN FERREIRA ROCHA LIMA	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
13580	SUELY BORGES DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6300	SUHAIL JOSÉ MACHADO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10290	SUSANA SANTOS SATHLER	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
11850	SUYANE DE JESUS NOGUEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: SEDE
4660	TAINÁ SANTOS DE ALMEIDA SANTIAGO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8780	TAINARA JESUS MEDEIROS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12780	TAINARA KAMILLY SILVA DE JESUS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
580	TAIZE ARAÚJO DE SANTANA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5280	TALITA SILVA DE PAULA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9810	TAMIA CARLA ARAÚJO DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11660	TAMIRES CARRIJO DE OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2470	TAMIRES CASTRO SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1350	TAMIRES MARIA DE JESUS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1170	TÂNIA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLÁNALTO
12770	TANIEL VIEIRA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10240	TASSIANO MARIANO RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2120	TATIANA CAMPOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1590	TATIANA SILVEIRA ALVES	ENFERMEIRO LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA
1550	TATIANE CRISTINA DA SILVA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
4140	TATIANE DA SILVA PONTES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3230	TATIANE DO CARMO COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12600	TATIANE FONSECA CARDOSO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8110	TATIANE PEREIRA DE SOUSA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12670	TELMA COSTA GONÇALVES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10070	TELMA MARIA DE SOUSA BRITO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6450	TEOFILO DUTRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADOR - LOCALIDADES/SECRETARIA
		DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
390	TEOVALAINA APARECIDA DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2130	TEREZINHA DE JESUS DA SILVA BATISTA DE SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL
10550	THAILAYNE GABRIELA GUIMARÃES DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7630	THAILY KAROLINE BORGHETTI LEMES DE ALMEIDA	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2970	THAINARA COELHO DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13110	THAIS CRISTINA CORREIA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12850	THAIS CRISTINA PEREIRA DA CUNHA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14280	THAIS KETTELLEEN ALMEIDA MACEDO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8260	THAÍS MORGANNA DONATO SANTOS	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
2820	THAIS REGINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2800	THAÍS SABRINA DE JESUS OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11880	THALITA LEMPKE SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6380	TIAGO SALES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14570	TICIANE DA SILVA ALBERTI	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12590	TONY EMERSON DE DEUS SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10580	UANAIARA DA SILVA MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7600	UÉDER RIBEIRO DE ALMEIDA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
11280	UENA MARIA DE SOUZA SATELES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
11580	UÉSIO BORGES DE LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11760	VAGNE APARECIDO LUZINI	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6340	VALDELICE DA SILVA BRITO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13790	VALDELY JOSE DE MELO	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10800	VALDENISA TANCREDO SENA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5950	VALDEVINA SILVA DE ALMEIDA BADARÓ	ENFERMEIRO LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA
10470	VALDINÉIA NAVES REZENDE	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11240	VALÉRIA CRISTINA LEMES PERES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5620	VALÉRIA DA SILVA MENEZES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2940	VALERIA DE AQUINO DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14810	VALÉRIA MELO DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA

14410	VALÉRIA PEREIRA ALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12430	VALQUIRIA INACIA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9690	VALTER LEAL BRITO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3160	VALTER MOREIRA XAVIER JUNIOR	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE*(7) LOCALIDADE: ASSENTAMENTOSE DEMAIS COMUNIDADES RURAIS
14050	VANDELMA ALVES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
540	VANDERLAN MONTEIRO MARINHO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10660	VANESSA ALMEIDA DA SILVA MORAIS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9890	VANESSA ALMEIDA DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5000	VANESSA ALMEIDA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4330	VANESSA APARECIDA BARBOSA DA COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12870	VANESSA CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7930	VANESSA DE MOURA MARINHO	MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3630	VANESSA DE SOUZA MELLO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7920	VANESSA ERIKA PEREIRA SILVA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
14370	VANESSA MELO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5560	VANESSA OLIVEIRA DE PAULA MONTEIRO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
490	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11090	VANESSA PEREIRA ALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12730	VANESSA SOUZA SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3470	VANESSA TATIANE DE LIMA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5730	VANIA CRISTINA AROCA GALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10200	VANIA DE OLIVEIRA MELO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6050	VANIA DE SOUZA RODRIGUES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5150	VÂNIA MARIA DOS SANTOS LIMA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
110	VANICE PEREIRA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
14720	VANIELI PEREIRA LOPES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9010	VANILDA DE FIGUEIREDO LOPES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3880	VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO CARDOSO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8390	VANIM VIANA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5250	VANUSA GISELI LIMEIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10950	VANUZA CÉSAR DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
14490	VANUZA MARQUES GOMES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: SEDE
4930	VANUZA MARTINS DE SOUZA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
7450	VERA ANGELA SACCOMORI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2540	VERA TORTORA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
3150	VERALUCIA PARDINHO DE ARRUDA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14740	VICTOR GABRIEL REIS SARAIVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4410	VICTORIA VIVIAN COELHO DA CRUZ PINTO DE ARRUDA OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11260	VILMA ANDREA BORGES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11320	VILMA CABRAL DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14670	VILMA DE SOUSA CARDOSO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9260	VILMA XAVIER DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5910	VINICIUS DA SILVA BEZERRA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14080	VITOR SILVA RODRIGUES	MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6060	VITÓRIA INACIO PASSELE	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9640	VITORIA LARISSA DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11200	VITORIA MARIA DA SILVA XIMENES	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - LOCALIDADE: SEDE
2390	VITÓRIA MEIRELES LIMA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1470	VITÓRIA RAYSSA LOPES DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13200	VITORIA TARGA COSTA	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - LOCALIDADE: SEDE
11210	VIVIANE BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2880	VIVIANE DE SOUZA BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
8150	WALDECI LEÃO DE ARAÚJO	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)
13150	WALDEMAR JOSE PESSOA NETO	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6530	WANDA CARDOSO DIAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4020	WANDERSON LEMES DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11840	WASHINGTON CÉSAR GONÇALVES HOMEM	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
8640	WELLINGTON ADELINO DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)

9030	WENDEL VIEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9820	WENDER CANDIDO DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADOR - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10310	WENDER LUIS ALVES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2910	WESLANIA BRUNO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10130	WESLEY ALVES DE SOUSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14960	WESLEY DAMASCENO CORREIA NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14550	WESLEY MARCIO BARBOSA SIQUEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10500	WESLEY OLIVEIRA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11250	WESLLEY JUNIOR LOPES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5390	WILLIAN MATTOS WEBER	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3840	WILSON JÚNIOR DE OLIVEIRA DINIZ	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14330	WUELLEN CRISTINA ROSA DAS CHAGAS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11370	WYNDSON KAIQUE SILVEIRA DE ABREU	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14750	YAN MICHAEL ANCHIETA DA COSTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14320	YASMIM BEZERRA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13600	YASMIM SANTOS DE MOURA DE SÁ	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3260	YNGRID KAYLANY DIAS DOS SANTOS MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4200	ZENILDE ALVES RAFAEL	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8550	ZILDA FERREIRA ROCHA HORTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
9540	ZILDA LUIZ DE AGUIAR	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5450	ZILDA RIBEIRO DE CARVALHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5510	ZILDA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO DE INSCRITOS - INDEFERIDAS (ANEXO II)

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
1510	ALEFF SILVA MARQUES DURAM	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
640	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SENA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
2640	ALEXANDRO FRANCISCO SANTOS DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2680	ALINE ROSA DA CRUZ	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - LOCALIDADE: SEDE
1420	ANA LÚCIA DO CARMO COSTA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
7680	ANDIELLY KELLY SILVA DO NASCIMENTO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1300	ANGELICA DE CAMARGO MORAIS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
1190	ANTONIELA BARBOSA DE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
	AMARANTES DAN	
1200	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)
1210	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
1220	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)
3300	APARECIDA BATISTA FERREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
12110	BEATRIZ MACARIO DOS SANTOS	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - LOCALIDADE: SEDE
12130	BEATRIZ MACARIO DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9460	BENEDITA ALMEIDA FAVACHO	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)
8890	BRENO BARBOSA VASCONSELOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
1660	CAMILA EDUARDA DA CUNHA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
1710	CAMILA EDUARDA DA CUNHA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA-ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL
710	CARMEN LUCIA GARCIA GALVÃO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)
740	CARMEN LUCIA GARCIA GALVÃO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
830	CARMEN LUCIA GARCIA GALVÃO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO VALE DO PRATA – SALA ANEXA (ZONA RURAL)
6070	CÉLIO DA SILVA OLIVEIRA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
1600	CIRLENE RIBEIRO DE ARAUJO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
9280	CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - LOCALIDADE: SEDE
9300	CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1540	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
2050	DIVANILDA DE SOUSA SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
2070	DIVANILDA DE SOUSA SANTOS	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)
2080	DIVANILDA DE SOUSA SANTOS	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
2090	DIVANILDA DE SOUSA SANTOS	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)

810	EDDIE DOS SANTOS RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
5420	EDIMAR DE SOUZA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
310	EDVAN DA SILVA SANTOS	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO
320	EDVAN DA SILVA SANTOS	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
350	EDVAN DA SILVA SANTOS	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
360	EDVAN DA SILVA SANTOS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)
370	EDVAN DA SILVA SANTOS	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL – LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
1790	ELIANE CARDOSO DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO VALE DO PRATA – SALA ANEXA (ZONA RURAL)
1860	ELIANE CARDOSO DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
1880	ELIANE CARDOSO DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)
1900	ELIANE CARDOSO DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO
13560	EVA DO LAGO CARDOSO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12080	FABIANA DE MORAES NEVES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
860	FABIANA DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL
900	FABIANA DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
930	FABIANA DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)
940	FABIANA DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO VALE DO PRATA – SALA ANEXA (ZONA RURAL)
950	FABIANA DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
140	FERNANDO ANTUNES DA SILVA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
170	FERNANDO ANTUNES DA SILVA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO
13630	FRANCINALVA FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4760	GISELDA DE SOUZA SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1950	GISLAINE INOCENTE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
6960	INÁCIO DE MIRANDA CENTURIÃO	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
5550	IVAN DAS NEVES OLIVEIRA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2190	JACKSON LUIZ REZENDE	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
1670	JADSONIO FERREIRA DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
4180	JESSICA DOS SANTOS ASS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11330	JOÃO FERNANDES DE MATOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1010	JOCELAIS MARIA DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)
2830	JOCIENE MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
720	JULIANA OSTERBERG DE OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
730	JULIANA OSTERBERG DE OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL
760	JULIANA OSTERBERG DE OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
3740	JULICLEIA XAVIER NOGUEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4560	JUSCICLEIA MENDONÇA MARINHO MARIN	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO
12950	KASSIA EVIN RODRIGUES SONODA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1270	KAWAN JUNIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
230	KELLEN CRISTINA PERROT	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)
240	KELLEN CRISTINA PERROT	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
250	KELLEN CRISTINA PERROT	CONTÍNUA/MERENDEIRA - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO VALE DO PRATA – SALA ANEXA (ZONA RURAL)
7140	LETICIA SANTOS CASTRO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL
4750	LUANA RICOLDI DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1280	LUCAS VINICIUS MENDES DO CARMO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
1310	LUCAS VINICIUS MENDES DO CARMO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5020	LUCENIR LIMEIRA DA LUZ	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
40	LUCIANA FREITAS DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
12140	LUCIANO DA SILVA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11610	LUCINEIA DOS ANJOS CUNHA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO VALE DO PRATA – SALA ANEXA (ZONA RURAL)
7700	LUIZ MIGUEL FERNANDES PELITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2010	LUIZA SALLES DO PRADO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL
2020	LUIZA SALLES DO PRADO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO
3660	MAKLA LEILA BARBOSA DE JESUS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)
1730	MARIA DO CARMO BARBOSA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE

1750	MARIA DO CARMO BARBOSA	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)
1760	MARIA DO CARMO BARBOSA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
14510	MARIA GABRIELLA BINDELLA OLIVEIRA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - LOCALIDADE: SEDE
910	MARIA INES DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
1650	MARIZETE GOMES DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7780	MAXILAINE DE SOUZA SANTOS MORAES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1500	MIGUEL REZENDE DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
8730	MILENA MORAIS GOMES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
8740	MILENA MORAIS GOMES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14650	NAIARA JEREMIAS LEMOS	TÉCNICO DE LABORATÓRIO LOCALIDADE: SEDE
3450	NAILTON SILVA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9990	NAILZA SOARES DA SILVA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO LOCALIDADE: SEDE
14990	NATALIA ROCHA DE ARAUJO	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO
120	NIVIA KAROLINA EVANGELISTA DA COSTA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)
130	NIVIA KAROLINA EVANGELISTA DA COSTA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)
160	NIVIA KAROLINA EVANGELISTA DA COSTA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
180	NIVIA KAROLINA EVANGELISTA DA COSTA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL
1000	PABIELLE QUIRINO DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
4810	RAIMUNDA DE ARAUJO ARRUDA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3410	RAYLLA NATALICIA PEREIRA	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)
1890	REGINA MORAES DELGADO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
1450	ROBERTA DA SILVA LICERAS	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
3830	ROBERTA DA SILVA LICERAS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
840	ROSANGELA AMORIM DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
2960	ROSELENA SOUZA HUNHOFF	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)
8190	ROSENILDA DA SILVA CARVALHO	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL – LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
3560	ROSILDA DA SILVA RIBEIRO BARAZETTI	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5190	ROSILDA DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
8800	ROSIMEIRE EVANGELISTA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
970	SANDI SARA DE SOUZA FIGUEIREDO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
1020	SANDI SARA DE SOUZA FIGUEIREDO	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)
1050	SANDI SARA DE SOUZA FIGUEIREDO	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)
1070	SANDI SARA DE SOUZA FIGUEIREDO	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO VALE DO PRATA – SALA ANEXA (ZONA RURAL)
1240	SANDRA DOS ANJOS MOREIRA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA-ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL
1320	SANDRA DOS ANJOS MOREIRA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
1370	SANDRA DOS ANJOS MOREIRA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)
2060	SHARA BARBOSA DE MENDONÇA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
400	SHUIMARA ALVES PEREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
410	SHUIMARA ALVES PEREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)
420	SHUIMARA ALVES PEREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO VALE DO PRATA – SALA ANEXA (ZONA RURAL)
430	SHUIMARA ALVES PEREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
440	SHUIMARA ALVES PEREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLÁNALTO
1160	SILVA PAES ARAGÃO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLÁNALTO
1180	SILVA PAES ARAGÃO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
1340	SILVA PAES ARAGÃO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)
1380	SILVA PAES ARAGÃO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO VALE DO PRATA – SALA ANEXA (ZONA RURAL)
2110	TATIANA CAMPOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)
10540	THAILAYNE GABRIELA GUIMARÃES DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7300	VANIELI PEREIRA LOPES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8120	WALDECI LEÃO DE ARAÚJO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº12, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004, de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 404/2023/SMSPP

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 realizada por meio do Decreto nº 161/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO – LOCALIDADE SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
21	MEIRE NUNES DE OLIVEIRA	5º

Justificativa: 1 vaga devido o funcionário Daniel Quirino de Souza, ter sido convocado e assumiu o novo seletivo.

Pedra Preta, 12 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2023

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio da **Agente de Contratação a Sr.ª CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, designada pela Portaria nº 245/2023 de 26 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10. 520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal nº 11/2021 , Decreto Municipal nº 246/ 2021 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 247/2023 de 26 de Abril de 2023, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 17/2023** na seguinte data:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: **A partir da publicação;**

Do encerramento do recebimento das propostas: **22 de dezembro de 2023 às 09h00min (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **22 de dezembro de 2023 às 09h00min (Horário de Brasília - DF);**

Início da sessão de disputa de preços: **22 de dezembro de 2023 às 09h00min (Horário de Brasília - DF);**

Todos os horários serão seguidos pelo Fuso Horário de BRASÍLIA - DF.

Site para Realização do Pregão: https:/www.licitanet.com.br

Respectivamente para o seguinte objeto**: Futura e eventual Aquisição de materiais de expediente**, **de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 12 de Dezembro de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

DECRETO Nº 322, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DECRETO Nº 322, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.435 de 29 de dezembro de 2022 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 95. 144,94 (noventa e cinco mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.26.000.0000.0.000. Transporte

05.001.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário

05.001.26.782.0004.0.000. SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE

05.001.26.782.0004.2.275. LIMPEZA DE VIAS,TERRENOS E LOGRADOUROS PUBLICOS

102 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 95.014,94

JURÍDICA

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0001.0.000. GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E

FINANCEIRO

05.001.04.122.0001.2.025. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS

65 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 130,00

JURÍDICA

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.26.000.0000.0.000. Transporte

05.001.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário

05.001.26.782.0004.0.000. SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE

05.001.26.782.0004.2.276. MANUTENÇÃO DA FROTA MECANIZADA

103 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 75.014,94

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.26.000.0000.0.000. Transporte

05.001.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário

05.001.26.782.0004.0.000. SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE

05.001.26.782.0004.2.276. MANUTENÇÃO DA FROTA MECANIZADA

104 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00

JURÍDICA

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

05.001.15.452.0004.0.000. SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE

05.001.15.452.0004.2.040. AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E

84 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 130,00

JURÍDICA

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 12 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 549, DE 2023 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA NEUSELI DE FÁTIMA GARCIA DURAN.

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder férias regulares a servidora Neuseli de Fátima Garcia Duran.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/2/2021 à 1/2/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Neuseli de Fátima Garcia Duran,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de 15**/12/2023 a 13/1/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 550, DE 2023 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ELISÂNGELA FARIA ESTEVÃO.

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder férias regulares a servidora Elisângela Faria Estevão.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **4/6/2021 à 4/6/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Elisangela Faria Estevão,** lotada na Escola Municipal Profª Ivonne Tramarim de Oliveira, ocupante do cargo de continua/merendeira, a serem usufruídas no período de **2/1/2024 a 31/1/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 551, DE 2023 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA CLEONICE DE CARVALHO BORGES VIANA.

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder férias regulares a servidora Cleonice de Carvalho Borges Viana.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2021 à 1/4/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Cleonice de Carvalho Borges Viana,** lotada na CMEI Prefeito Arlindo Domingos, ocupante do cargo de continua/merendeira, a serem usufruídas no período de **26/1/2024 a 24/2/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 552, DE 2023 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA CLAUDETE DOS SANTOS SILVA.

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder férias regulares a servidora Claudete dos Santos Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **18/2/2022 à 18/2/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Claudete dos Santos Silva,** lotada Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professora, a serem usufruídas no período de **2/1/2024 a 31/1/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2023.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Contratação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade**: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2023**, Objeto: **"Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório**: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2023**, devidamente homologado pela Srª. Prefeita Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a empresa:

Fornecedor: CESTEIRO ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 37.674.131/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA CONSTITUÍDA E ACONDICIONADA EM CAPA FARDO, RESISTENTE, COMPATÍVEL COM O PESO DA RESPECTIVA CESTA, SENDO ELA COMPOSTA DOS ITENS ABAIXO: 01 PACOTE DE ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NO MÍNIMO 5 QUILOS. - 01 PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - 01 ÓLEO DE SOJA, COMESTÍVEL, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. - 01 PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, Nº 08, MASSA COM OVOS, COM NO MÍNIMO 500 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. - 01 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, 100% PURO, CONTENDO NO MÍNIMO 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM: ALMOFADA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - 01 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO COMUM, PARA CONSUMO DOMESTICO, ISENTO DE UMIDADE, GRUMOS E SUJIDADES, ASPECTO CLARO, LIMPO; EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM NO MÍNIMO 1,0 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DE SAÚDE. - 01 EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 300 G, ÍNTEGRA, ISENTA DE AR, GÁS, AMASSADOS E/OU MICROFUROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. - 01 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTALIZADO BRANCO, SACAROSE DE CANA-DE AÇÚCAR; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 2,0 KG CADA, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. - 01 PACOTE DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DUPLA COM NO MÍNIMO 345G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. - 01 PACOTE DE BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GORDURA TRANS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 345 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. - 02 LATAS DE SARDINHA EM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - 01 PACOTE DE FUBÁ MIMOSO FINO, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, MOFO, FERMENTAÇÃO OU CONTAMINAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE; EMBALAGEM ÍNTEGRA CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRS., IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA GRUPO SECA, SUBGRUPO GROSSA, CLASSE BRANCA, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	DIVERSAS	6000	R$ 109,5000	R$ 657.000,0000
2	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA CONSTITUÍDA E ACONDICIONADA EM CAPA FARDO, RESISTENTE, COMPATÍVEL COM O PESO DA RESPECTIVA CESTA, SENDO ELA COMPOSTA DOS ITENS ABAIXO: - 01 PACOTE DE ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NO MÍNIMO 5 QUILOS. - 01 PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - 01 ÓLEO DE SOJA, COMESTÍVEL, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. - 01 PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, Nº 08, MASSA COM OVOS, COM NO MÍNIMO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. - 01 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, 100% PURO, DE COM NO MÍNIMO 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA	UND	DIVERSAS	5000	R$ 69,7000	R$ 348.500,0000

	SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM: ALMOFADA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - 01 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO COMUM, PARA CONSUMO DOMESTICO, ISENTO DE UMIDADE, GRUMOS E SUJIDADES, ASPECTO CLARO, LIMPO; EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM NO MINIMO 1,0 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DE SAUDE. - 01 EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 300 G, ÍNTEGRA, ISENTA DE AR, GÁS, AMASSADOS E/OU MICROFUROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. - 01 PACOTE DE AÇUCAR CRISTALIZADO BRANCO, SACAROSE DE CANA-DE AÇUCAR; EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 2,0 KG CADA, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.					

Valor Total Homologado - R$ 1.005.500,00 (um milhão, cinco mil e quinhentos reais).

PEDRA PRETA, 11 de dezembro de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

PREGOEIRA SUBSTITUTA – PORTARIA Nº 247/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 25/2023

A prefeita Municipal,Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	71/2023
b) Licitação Nrº :	25/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/12/2023
e) Objeto Homologado :	Registro de preço para futura e eventual aquisição de CESTA BÁSICA (Gêneros Alimentícios) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, tipo menor preço por item, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo de referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CESTEIRO ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 37.674.131/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA CONSTITUÍDA E ACONDICIONADA EM CAPA FARDO, RESISTENTE, COMPATÍVEL COM O PESO DA RESPECTIVA CESTA, SENDO ELA COMPOSTA DOS ITENS ABAIXO: 01 PACOTE DE ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NO MÍNIMO 5 QUILOS. - 01 PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. - 01 ÓLEO DE SOJA, COMESTÍVEL, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. - 01 PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, Nº 08, MASSA COM OVOS, COM NO MÍNIMO 500 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. - 01 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, 100% PURO, CONTENDO NO MÍNIMO 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM: ALMOFADA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - 01 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO COMUM, PARA CONSUMO DOMESTICO, ISENTO DE UMIDADE, GRUMOS E SUJIDADES, ASPECTO CLARO, LIMPO; EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM NO MÍNIMO 1,0 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DE SAUDE. - 01 EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 300 G, ÍNTEGRA, ISENTA DE AR, GÁS, AMASSADOS E/OU MICROFUROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. - 01 PACOTE DE AÇUCAR CRISTALIZADO BRANCO, SACAROSE DE CANA-DE AÇUCAR; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 2,0 KG CADA, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. - 01 PACOTE DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DUPLA COM NO MÍNIMO 345G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. - 01 PACOTE DE BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GORDURA TRANS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 345 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. - 02 LATAS DE SARDINHA EM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - 01 PACOTE DE	UND	DIVERSAS	6000	R$ 109,5000	R$ 657.000,0000

	FUBÁ MIMOSO FINO, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, MOFO, FERMENTAÇÃO OU CONTAMINAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE; EMBALAGEM ÍNTEGRA CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRS., IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA GRUPO SECA, SUBGRUPO GROSSA, CLASSE BRANCA, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.					
2	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA CONSTITUÍDA E ACONDICIONADA EM CAPA FARDO, RESISTENTE, COMPATÍVEL COM O PESO DA RESPECTIVA CESTA, SENDO ELA COMPOSTA DOS ITENS ABAIXO: - 01 PACOTE DE ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NO MÍNIMO 5 QUILOS. - 01 PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - 01 ÓLEO DE SOJA, COMESTÍVEL, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. - 01 PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, Nº 08, MASSA COM OVOS, COM NO MÍNIMO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. - 01 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, 100% PURO, DE COM NO MÍNIMO 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM: ALMOFADA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - 01 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO COMUM, PARA CONSUMO DOMESTICO, ISENTO DE UMIDADE, GRUMOS E SUJIDADES, ASPECTO CLARO, LIMPO; EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM NO MÍNIMO 1,0 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DE SAÚDE. - 01 EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 300 G, ÍNTEGRA, ISENTA DE AR, GÁS, AMASSADOS E/OU MICROFUROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. - 01 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTALIZADO BRANCO, SACAROSE DE CANA-DE AÇÚCAR; EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 2,0 KG CADA, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	UND	DIVERSAS	5000	R$ 69,7000	R$ 348.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.005.500,00 (um milhão, cinco mil e quinhentos reais).

PEDRA PRETA, 11 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 25/2023

A prefeita Municipal,Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	71/2023
b) Licitação Nrº :	25/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação :	11/12/2023
e) Objeto Adjudicado :	Registro de preço para futura e eventual aquisição de CESTA BÁSICA (Gêneros Alimentícios) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, tipo menor preço por item, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo de referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CESTEIRO ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 37.674.131/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA CONSTITUÍDA E ACONDICIONADA EM CAPA FARDO, RESISTENTE, COMPATÍVEL COM O PESO DA RESPECTIVA CESTA, SENDO ELA COMPOSTA DOS ITENS ABAIXO: 01 PACOTE DE ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NO MÍNIMO 5 QUILOS. - 01 PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - 01 ÓLEO DE SOJA, COMESTÍVEL, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. - 01 PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, Nº 08, MASSA COM OVOS, COM NO MÍNIMO 500 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. - 01 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, 100% PURO, CONTENDO NO MÍNIMO 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA	UND	DIVERSAS	6000	R$ 109,5000	R$ 657.000,0000

	SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM: ALMOFADA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - 01 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO COMUM, PARA CONSUMO DOMESTICO, ISENTO DE UMIDADE, GRUMOS E SUJIDADES, ASPECTO CLARO, LIMPO; EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM NO MÍNIMO 1,0 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DE SAÚDE. - 01 EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 300 G, ÍNTEGRA, ISENTA DE AR, GÁS, AMASSADOS E/OU MICROFUROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. - 01 PACOTE DE AÇUCAR CRISTALIZADO BRANCO, SACAROSE DE CANA-DE AÇUCAR; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 2,0 KG CADA, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. - 01 PACOTE DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DUPLA COM NO MÍNIMO 345G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. - 01 PACOTE DE BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GORDURA TRANS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 345 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. - 02 LATAS DE SARDINHA EM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - 01 PACOTE DE FUBÁ MIMOSO FINO, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, MOFO, FERMENTAÇÃO OU CONTAMINAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE; EMBALAGEM ÍNTEGRA CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRS., IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA GRUPO SECA, SUBGRUPO GROSSA, CLASSE BRANCA, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.					
2	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA CONSTITUÍDA E ACONDICIONADA EM CAPA FARDO, RESISTENTE, COMPATÍVEL COM O PESO DA RESPECTIVA CESTA, SENDO ELA COMPOSTA DOS ITENS ABAIXO: - 01 PACOTE DE ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NO MÍNIMO 5 QUILOS. - 01 PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - 01 ÓLEO DE SOJA, COMESTÍVEL, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. - 01 PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, Nº 08, MASSA COM OVOS, COM NO MÍNIMO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. - 01 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, 100% PURO, DE COM NO MÍNIMO 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM: ALMOFADA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - 01 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO COMUM, PARA CONSUMO DOMESTICO, ISENTO DE UMIDADE, GRUMOS E SUJIDADES, ASPECTO CLARO, LIMPO; EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM NO MÍNIMO 1,0 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DE SAÚDE. - 01 EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 300 G, ÍNTEGRA, ISENTA DE AR, GÁS, AMASSADOS E/OU MICROFUROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. - 01 PACOTE DE AÇUCAR CRISTALIZADO BRANCO, SACAROSE DE CANA-DE AÇUCAR; EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 2,0 KG CADA, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	UND	DIVERSAS	5000	R$ 69,7000	R$ 348.500,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 1.005.500,00 (um milhão, cinco mil e quinhentos reais).

PEDRA PRETA, 11 de dezembro de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

PREGOEIRA SUBSTITUTA – PORTARIA Nº 247/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 025/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **CESTEIRO ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº **37.674.131/0001-64**, com sede na cidade de **PRIMAVERA DO LESTE**, Estado de **MATO GROSSO**, à Av: Paulo Cesar Pereira Aranda Nº 1405, sala 01, Bairro**:** Jardim Riva, CEP: 78.850-000, neste ato representada pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Sra. **VANESSA MICHELE PONCHIO MONTORO CARVALHO**, portadora do RG. nº 1199437, SESP MT, inscrita no CPF/MF. Sob nº 921.805.661-15, residente e domiciliada na cidade de **PRIMAVERA DO LESTE/MT**, à Av: Paulo Cesar Pereira Aranda Nº 1233, Quadra 079, Lote 011, Apto 01, Bairro**:** Jardim Riva, e-mail: cesteiroalimentosmt@gmail.com, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 025/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **Futura e eventual aquisição de cestas básicas,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1.Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1.Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CESTEIRO ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 37.674.131/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA CONSTITUÍDA E ACONDICIONADA EM CAPA FARDO, RESISTENTE, COMPATÍVEL COM O PESO DA RESPECTIVA CESTA, SENDO ELA COMPOSTA DOS ITENS ABAIXO: 01 PACOTE DE ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NO MÍNIMO 5 QUILOS. - 01 PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - 01 ÓLEO DE SOJA, COMESTÍVEL, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. - 01 PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, Nº 08, MASSA COM OVOS, COM NO MÍNIMO 500 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. - 01 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, 100% PURO, CONTENDO NO MÍNIMO 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM: ALMOFADA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - 01 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO COMUM, PARA CONSUMO DOMESTICO, ISENTO DE UMIDADE, GRUMOS E SUJIDADES, ASPECTO CLARO, LIMPO; EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM NO MÍNIMO 1,0 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DE SAÚDE. - 01 EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 300 G, ÍNTEGRA, ISENTA DE AR, GÁS, AMASSADOS E/OU MICROFUROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. - 01 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTALIZADO BRANCO, SACAROSE DE CANA-DE AÇÚCAR; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 2,0 KG CADA, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. - 01 PACOTE DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DUPLA COM NO MÍNIMO 345G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. - 01 PACOTE DE BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GORDURA TRANS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 345 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. - 02 LATAS DE SARDINHA EM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - 01 PACOTE DE FUBÁ MIMOSO FINO, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, MOFO, FERMENTAÇÃO OU CONTAMINAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE; EMBALAGEM ÍNTEGRA CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRS., IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA GRUPO SECA, SUBGRUPO GROSSA, CLASSE BRANCA, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	DIVERSAS	6000	R$ 109,5000	R$ 657.000,0000
2	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA CONSTITUÍDA E ACONDICIONADA EM CAPA FARDO, RESISTENTE, COMPATÍVEL COM O PESO DA RESPECTIVA CESTA, SENDO ELA COMPOSTA DOS ITENS ABAIXO: - 01 PACOTE DE ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NO MÍNIMO 5 QUILOS. - 01 PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - 01 ÓLEO DE SOJA, COMESTÍVEL, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. - 01 PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, Nº 08, MASSA COM OVOS, COM NO MÍNIMO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. - 01 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, 100% PURO, DE COM NO MÍNIMO 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM: ALMOFADA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - 01 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO COMUM, PARA CONSUMO DOMESTICO, ISENTO DE UMIDADE, GRUMOS E SUJIDADES, ASPECTO CLARO, LIMPO; EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM NO MÍNIMO 1,0 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DE SAÚDE. - 01 EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 300 G, ÍNTEGRA, ISENTA DE AR, GÁS, AMASSADOS E/OU MICROFUROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. - 01 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTALIZADO BRANCO, SACAROSE DE CANA-DE AÇÚCAR; EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 2,0 KG CADA, EM	UND	DIVERSAS	5000	R$ 69,7000	R$ 348.500,0000

	POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.					

Valor Total Homologado - R$ 1.005.500,00 (um milhão, cinco mil e quinhentos reais).

4. **VALIDADE DA ATA:**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos registrados através das Secretarias Municipais, será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta MT, 11 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

CESTEIRO ALIMENTOS LTDA

CNPJ/MF nº 37.674.131/0001-64

VANESSA MICHELE PONCHIO MONTORO CARVALHO

CPF/MF. Sob nº 921.805.661-15

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

PORTARIA Nº 553, DE 2023 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA CECILIA APARECIDA FIM AMORIM.

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder férias regulares a servidora Cecilia Aparecida Fim Amorim.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/6/2022 à 1/6/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Cecilia Aparecida Fim Amorim,** lotada na Escola Municipal Profª Ivonne Tramarim de Oliveira, ocupante do cargo de professora, a serem usufruídas no período de **2/1/2024 a 31/1/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

A Pregoeira – Portaria nº 247/2023 Srª. **RITHYENE GOMES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2023**, objeto: **"Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos", NENHUMA** empresa manifestou interesse em apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**.

Pedra Preta MT, 11 de Dezembro de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

ATA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 25/2023

Reuniram-se a Pregoeira Rithyene Gomes da Silva e os membros da Equipe de Apoio Érica Vicente Correa Campos e Yalles Moraes da Silva, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial SRP nº 25/2023. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. A empresa ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL, CNPJ: 23.040.383.0001/27 protocolou seus envelopes, porém, não enviou representante para reunião. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes

nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Em seguida, a Senhora Pregoeira perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e valores, por eles cotados, atendem integramente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas. Após a análise das propostas e divulgados os preços, a Senhora Pregoeira decidiu por: a) DESCLASSIFICAR a proposta das empresas ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL CNPJ: 23.040.383. 0001/27 e ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 40. 626.136/0001-26 em todos os itens por descumprir o item do edital 6.2. Para cada item ofertado poderá ser apresentado uma proposta, individualizado ou mais de um item na mesma proposta, porém a proposta com mais de um item sua descrição deverá ser nítida, não causando nenhuma dúvida quanto sua formulação para o pregoeiro e equipe de apoio a mesma deverá conter o numero do item, código, quantidade, marca, valor unitário e valor total, tanto numérico como por extenso. Após a elaboração das propostas, inseri-las em envelope único. b) CLASSIFICAR as demais propostas, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, a Senhora Pregoeira convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, a Senhora Pregoeira abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por: a) HABILITAR as demais empresas uma vez que atenderam as exigências do edital. Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

A pregoeira solicitou a entrega da proposta realinhada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, ninguém quis fazer uso. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata. Os representantes das empresas ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS saiu antes do encerramento da Ata, renunciando ao direito de recurso. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 09h:29min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

RITHYENE GOMES DA SILVA - Pregoeiro Portaria nº 000000000247/ 2023 de 26/04/2023

ERICA VICENTE CORREA - Membro Portaria nº 000000000247/2023 de 26/04/2023

YALLES MORAES DA SILVA - Membro Portaria nº 000000000247/2023 de 26/04/2023

37.674.131/0001-64 - CESTEIRO ALIMENTOS LTDA

921.805.661-15 - VANESSA MICHELE PONCHIO MONTORO

13.338.773/0003-96 - MARTINS & MARTINS NETO LTDA

054.122.681-96 - JESSICA SPERANDIO COTT

PORTARIA Nº 554, DE 2023 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA TEREZINHA DE SOUZA MOREIRA.

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder férias regulares a servidora Terezinha de Souza Moreira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2021 à 1/4/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Terezinha de Souza Moreira,** lotada Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de agente administrativo, a serem usufruídas no período de **2/1/2024 a 31/1/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 556, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR CLADSON BERBEL.

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor Cladson Berbel.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 18**/2/2023 à 18/2/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Cladson Berbel,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de motorista, a serem usufruídas no período de **2/1/2024 a 31/1/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 558, DE 2023 - ALTERAR A PORTARIA 227, DE 14 DE ABRIL DE 2023, QUE NOMEIA SERVIDORES PARA ATUAREM NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – GRT.

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Alterar a Portaria 227, de 14 de abril de 2023, que nomeia servidores para atuarem na função gratificada de responsabilidade técnica – GRT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado a partir de 03 de janeiro de 2024 a Portaria 227, de 2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para atuarem na função gratificada de Responsabilidade Técnica – GRT, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Danielly Cristina de Bastiani – GRT Nutrição Hospital;

Isabel Cristina Alves de Moraes - GRT Núcleo de Regulação NIR;

Isadora Teixeira Martins – GRT Centro de Reabilitação e Fisioterapia;

Izabel Aparecida Amorim Pinto - GRT Unidade Básica de Saúde da Família;

Joelma Lemes de Souza - GRT Núcleo de Regulação NIR;

Lidiane de Oliveira Teles – GRT Unidade Básica de Saúde da Família;

Patricia de Oliveira Souza Tosta - GRT Unidade Básica de Saúde da Família;

Ricardo de Souza Moreira – GRT Centro de Radiologia/Hospital Municipal;

Rosilei Aparecida Apolinário – GRT Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;

Sandro Amorim de Melo – GRT Laboratório Central;

Leticia Ferrori Rivelli – GRT Farmácia Municipal Central;

Wendy Moura Kolln – GRT Enfermagem do Hospital Municipal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2024.

Pedra Preta, 12 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 548, DE 2023 - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA SIMONE ANTUNES.

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder licença maternidade a servidora Simone Antunes.

CONSIDERANDO o recebimento do atestado médico, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 075, de 23 de março de 1998, no Título IV, Capitulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a servidora Simone Antunes, ocupante do cargo de Coordenadora de Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a ser usufruída pelo período de 120 dias, do dia 16/12/2023 a 13/4/2024.

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 557, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR ABELMIDES FRANCISCO DIAS.

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor Abelmides Francisco Dias.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **13/8/2021 à 13/8/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Abelmides Francisco Dias,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, a serem usufruídas no período de **3/1/2024 a 22/1/2024,** e pagamento de abono pecuniário referente a dez (10) dias de férias conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075 de março 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 555, DE 2023, CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR MARCIO NELSON RODRIGUES SALOMÃO.

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor Marcio Nelson Rodrigues Salomão.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 18**/2/2023 à 18/2/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Marcio Nelson Rodrigues Salomão,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de motorista, a serem usufruídas no período de **2/1/2024 a 31/1/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 046/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 2178 de 06 de novembro de 2023, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 046/2023, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 096/2022, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Global** objetivando: "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE LIMPEZA E HIGIENE HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão será dia **27/12/2023 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00h do dia 13/12/2023 às 11:00h do dia 27/12/2023 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 12 de dezembro de 2023.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 2179, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2179, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a Portaria n.2.177, de 06 de novembro de 2023, que concede licença maternidade à senhora Cheila Migliavaca, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Municipal de Administração Geral, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo,

R E S O L V E:

Art.1º - **Designar** o Servidor **BRUNO CENCI SILVA**, matrícula funcional nº 8784,para responder temporariamente pela **DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, em substituição à titular do órgão que se encontrará usufruindo de licença maternidade.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2023 tendo por OBJETO**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, matrícula funcional nº 7670, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 096/2022 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2023 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 037/2023; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **LABORATORIO DE PESQ. CLINICAS PRADO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **14.800.881/0001-30**, visando a execução do(s) serviço(s) constantes do aludido do Anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE,

MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **LABORATORIO DE PESQ. CLINICAS PRADO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **14.800.881/0001-30,** localizada na Avenida Brasil, nº 171, Bairro Centro, Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78.530-000, representada pelo seu sócio administrador, senhor Cícero Lemos do Prado.

Planilha demonstrativa dos preços:

LABORATORIO DE PESQ. CLINICAS PRADO LTDA

CNPJ: 14.800.881/0001-30

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
312859	EXAME DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH	UNIDADE	500,0000	6,5000	3.250,00
312860	EXAME DE TRIIODOTIRONINA - T3	UNIDADE	500,0000	6,5000	3.250,00
312861	EXAME DA TIROXINA T4	UNIDADE	500,0000	6,5000	3.250,00
312862	EXAME DE HEMOGLOBINA GLICOLISADA	UNIDADE	800,0000	15,0000	12.000,00
312863	EXAME DE PSA TOTAL E LIVRE	UNIDADE	500,0000	21,0000	10.500,00
312864	EXAME DE UROCULTURA	UNIDADE	500,0000	25,0000	12.500,00
312865	EXAME DE PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNIDADE	120,0000	20,0000	2.400,00
312866	EXAME DE TOXOPLASMOSE IGG	UNIDADE	400,0000	14,5000	5.800,00
312867	EXAME DE TOXOPLASMOSE IGM	UNIDADE	400,0000	14,5000	5.800,00
312868	EXAME DE CITOMEGALOVIRUS IGG	UNIDADE	400,0000	14,5000	5.800,00
312869	EXAME DE CITOMEGALOVIRUS IGM	UNIDADE	400,0000	14,5000	5.800,00
312870	EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGM	UNIDADE	500,0000	14,5000	7.250,00
312871	EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGG	UNIDADE	500,0000	14,5000	7.250,00

312872	EXAME - DO TIPO D DIMERO	UNIDADE	30,0000	45,0000	1.350,00
312873	EXAME - DO TIPO 25 HIDROXI-VITAMINA D	UNIDADE	300,0000	23,0000	6.900,00
312874	EXAME DE FATOR ANTINUCLEO ? FAN	UNIDADE	30,0000	9,0000	270,00
312875	EXAME - DO TIPO DOSAGEM DA VITAMINA B12	UNIDADE	250,0000	9,0000	2.250,00
312876	EXAME DE PROLACTINA	UNIDADE	100,0000	14,0000	1.400,00
312877	EXAME DE TESTOSTERONA LIVRE	UNIDADE	50,0000	14,0000	700,00
312878	EXAME DE TESTOSTERONA TOTAL	UNIDADE	50,0000	14,0000	700,00
312879	EXAME - DO TIPO ESTRADIOL	UNIDADE	200,0000	9,0000	1.800,00
312880	EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	UNIDADE	250,0000	9,0000	2.250,00
312881	EXAME - DO TIPO HORMONIO LUTEINIZANTE, LH	UNIDADE	250,0000	9,0000	2.250,00
312882	EXAME DE PROGESTERONA	UNIDADE	200,0000	14,0000	2.800,00
312883	EXAME DE TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE	UNIDADE	50,0000	75,0000	3.750,00
312884	EXAME - DO TIPO ANTI-SM	UNIDADE	30,0000	50,0000	1.500,00
312885	EXAME - DO TIPO ANTI-DNA	UNIDADE	30,0000	50,0000	1.500,00
312886	EXAME - DO TIPO CORTISOL BASAL	UNIDADE	30,0000	45,0000	1.350,00
312887	EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTATO LDH	UNIDADE	30,0000	14,0000	420,00
312888	EXAME - DO TIPO FERRO SERICO	UNIDADE	100,0000	10,0000	1.000,00
312889	EXAME - DO TIPO FERRITINA	UNIDADE	200,0000	15,0000	3.000,00
312890	EXAME - DO TIPO INDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	UNIDADE	100,0000	15,0000	1.500,00
312891	EXAME - DO TIPO ACIDO FOLICO	UNIDADE	30,0000	14,0000	420,00
312892	EXAME - DO TIPO FTA ABS IGM	UNIDADE	50,0000	12,0000	600,00
312893	EXAME - DO TIPO FTA ABS IGG	UNIDADE	50,0000	12,0000	600,00
312894	EXAME - DO TIPO ALFA FETOPROTEINA	UNIDADE	200,0000	14,0000	2.800,00
312895	EXAME - DO TIPO LIPASE	UNIDADE	50,0000	14,0000	700,00
312896	EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI HTLV I E II	UNIDADE	200,0000	20,0000	4.000,00

Total Fornecedor: R$ R$ 130.660,00

TOTAL GERAL: R$ 130.660,00 (cento e trinta mil e seiscentos e sessenta reais).

2.3. Poderá ser incluído, como anexo da ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedores, obedecendo a ordem de classificação do certame para cada item:

2.3.1. O registro que trata o *caput* servirá de cadastro de reserva para a possível contratação em caso de desistência do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento na Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 096/2022.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 3(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Serviço(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 21 do Decreto Municipal nº 096/2022.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 21º do Decreto Municipal nº 096/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará qualidade do(s) SERVIÇO(S) executado(s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do(s) SERVIÇO(S).

7.3. Em se verificando vícios no(s) SERVIÇO(S), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) SERVIÇO(S) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os serviços deverão ser realizados nas dependências do laboratório da CONTRATADA e a entrega deverá ser na Secretaria Municipal de Saúde ou nas Unidades Básicas de Saúde, conforme as necessidades do Município de Peixoto de Azevedo-MT:

8.1.1. Prazo de execução do(s) Serviço(s) é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite da Nota de Autorização de Despesa e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.4. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) SERVIÇO(S), o esgotamento do(s) SERVIÇO(S) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.5. Na hipótese do Item 8.4, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item;

8.6. O(s) SERVIÇO(S) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência:

8.7.1. Em se verificando problemas na execução do(s) SERVIÇO(S), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) SERVIÇO(S), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos SERVIÇOS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor:

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência:

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir ou refazer o(s) SERVIÇO(S) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, informadas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma:

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Serviço(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos;

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT.

16.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município.

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 037/2023, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes nos Art. 16 a 20 do Decreto Municipal nº 096/2022.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2023 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) item(ns) deste instrumento;

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência:

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará o cumprimento dos requisitos de publicidade conforme trata o Art. 13 do Decreto Municipal nº 096/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 28 de novembro de 2023.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2023. PROCESSO Nº 078/2023

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de show artístico da dupla **RENAN E RAY**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Planalto Da Serra-MT. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra – MT. **CONTRATADA:** Anjo Bom Produções e Eventuais Ltda. CNPJ **n.** 25.090.674/0001-55.**Valor:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.** Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação n. 006/2023,** com base no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 12 de dezembro de 2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL SRP. PROCESSO Nº 081/2023- PR SRP N. 026/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL SRP. PROCESSO Nº 081/2023- PR SRP N. 026/2023.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL SRP Nº 026/2023**, tendo como **OBJETO: Registro de Preços, para Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações, atos de expedientes administrativos de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros exigidos por lei, de interesse do Município de Planalto da Serra-MT,** com realização prevista para o dia **08/01/2024 ás 08:00 horas** (horário de MT). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**. Comissão de Pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101 **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - PREGOEIRA**

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MTAVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 029/2023PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 079/2023

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MTAVISODEDISPENSAFÍSICANº029/2023ProcessoAdministrativon. 079/2023

Torna-se público que o Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, realizará Dispensa Física1, com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:

E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br

Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.

Dia e Horário limite para recepção de propostas: 18/12/2023, ás 14:00 hs (horário de Mato Grosso)

Horário estimado para divulgação do resultado: 18/12/2023, ás 15:30 hs (horário de Mato Grosso)

1. OBJETODACONTRATAÇÃODIRETA

O objeto da presente dispensa é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PARA SER SUBMETIDO À APROVAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA TRABALHAR COMO BRIGADISTAS, NO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, NOS DIAS 19 E 20/12/2023,conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

1.1. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	1	ELABORACAO DE PROJETO ACOPLADO- CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE ELABORACAO DE PROJETO TECNICO (PTEC) E EXECUCAO, COM LIBERACAO DA DOCUMENTACAO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS E ORGAOS COMPETENTE, PARA LOCAL FIXO.	1	SERVIÇO	R$ 17. 400,00	R$ 17. 400,00
	2	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO BRIGADISTA DE INCENDIO	05	UNIDADE	R$ 246,20	R$ 1. 231,00
VALOR TOTAL R$						**18. 631,00**

1.2.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃONADISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, **localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, salade licitações,** ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta**.**

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

PARAGRAFO ÚNICO - A participação nesta dispensa é exclusiva para MPE **(inciso I do art. 48 da LC 123/2006),** nos itens ou lotes de até **R$ 80. 000,00**, sendo porém **facultada a participação de todas** as **ME´S e EPP'S,** independentemente de estarem, ou não, situadas no mercado local ou regional. Será ainda aplicada a margem de preferência para MPE sediadas local ou regionalmente, até o limite de **10%** do melhor preço válido **(§ 3º, art. 48).**

A regionalização a que se refere o **Decreto Municipal nº 001/2018,** são estabelecidos pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, a saber, os municípios que compõem as microrregiões de Cuiabá, Alto Teles Pires, Paranatinga, Primavera do Leste, Rondonópolis, Rosário Oeste e Alto Pantanal.

Em caso de empate resolver-se-a questão nos termos do Art. 60, I da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.3. Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme prevê o Art. 48, I, da lei 123/06 e suas alterações posteriores;

3. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1 A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. 3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00min(dezessete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. **JULGAMENTODASPROPOSTASDEPREÇO**

4.1 Encerrada o prazo, até as 17horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa. 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes. 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço. 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I –DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e deverão ser apresentados pelos interessados, concomitantemente a proposta. Somente serão analisados os documentos apresentado pelo fornecedor mais bem classificado entre as propostas recepcionadas.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União **(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido...).**

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas **“a”, “b” e “c”** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)**

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.6 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.**

5.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.4.1 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.4.2 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.4.3 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.4.4 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta)** dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.10 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DASDISPOSIÇÕESGERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT e no site do Município: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**

8.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.2 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.4 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.5 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens 8.1.21 e 8.1.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11.1.2 **ANEXOII** – Termo de Referência;

Planalto da Serra-MT, 12 de dezembrode2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PrefeitoMunicipal

PORTARIA N° 278

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 278

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT NAS VIAS RUA KALAPALOS, RUA JATOA, TRAVESSA 01, RUA CUSTÓDIO ARANTES, RUA ESPERANÇA, TRAVESSA 02, RUA SERRA AZUL, RUA DIAMANTE, AV. SANTO ÂNGELO, RUA DO ROSÁRIO, RUA DA CHAPADA, RUA PLANALTO, RUA CUIABÁ, RUA PARANÁ, RUA VÁRZEA GRANDE, RUA RONDONÓPOLIS, RUA CARAJÁ, RUA PONTA PORÃ, RUA ÁGUA FRIA, RUA BACAIRY, RUA APUCARANA, RUA MARINGÁ, RUA LONDRINA, RUA MANDAGUARI, RUA MANDAGUAÇU, RUA IBIPORA, RUA SÃO LUIS, RUA DOS BANDEIRANTES (MT-020), RUA GUAIRA, RUA PARANAVAÍ E RUA JANDAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL, DE PLANALTO DA SERRA – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° POR MEIO DESTA PORTARIA, ATRAVÉS DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT, TORNAR PÚBLICO A APROVAÇÃO DO PROJETO, CONFORME DISPÕE O ART. 2º § 19 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2023/SEFAZ/CGE, COMO DISCRIMINADO ABAIXO:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ÁREA= 103.507,26 M²	ENG° CIVIL GUILHERME BORGES LEAL GUEDES CREA: 121.878.638-8

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID

CREA: 1217904077

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Planalto da Serra – MT, 12 de dezembro de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito (a) Municipal

Diego Ricardo Lippert Scheid

Engenheiro Civil

CREA 1217904077

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 029/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 079/2023)

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 029/2023

(Processo Administrativo n.° 079/2023)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço,**nos termos do art. 75*,* inciso **I**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Planalto da Serra-MT, no menu denominado, dispensas de licitação: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PARA SER SUBMETIDO À APROVAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA TRABALHAR COMO BRIGADISTAS, NO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, NOS DIAS 19 E 20/12/2023.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:

E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br

Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.

Dia e Horário limite para recepção de propostas: 18/12/2023, ás 14:00 hs (horário de Mato Grosso)

Horário estimado para divulgação do resultado: 18/12/2023, ás 15:30 hs (horário de Mato Grosso)

Planalto da Serra-MT, 12 de dezembro de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PrefeitoMunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 08/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 08/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: C S MARTINS SERVIÇOS-ME

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 08 de janeiro de 2024 a 08 de fevereiro de 2024.

Poconé/MT, 12 de dezembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023

CONTRATO N.º 044/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **IR-SERVICOS FUNERARIOS LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERARIAS BEM COMO SEU TRANSLADO PARA ATENDIMENTO AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT

DOTAÇÃO:

Secretaria Municipal de Assistência Social Emprego e Renda

05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.39.1.500.000000

05.001.08.122.0005.2021.3.3.90.39.1.661.000000

Valor: R$90.993,60 (noventa mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

Período: 12 meses

Poconé, 12 de dezembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 034/2023**, tendo como objetoREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 12 de dezembro de 2023.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – S. REGINA MARTINS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: sob o nº 06.989.616/0001-13, estabelecida à Rua Leontina Augusta da Conceição, nº 203, Bairro Setor Nova Esperança, na cidade de Aragarças-GO, com valor total de R$1.367.631,25 (um milhão trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)

2 – MICHELINE SILVA SIA – ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 15.337.028/0001-96, estabelecida à Rua José Jorge Almeida, nº 037, Bairro João Rocha, na cidade de Pontal do Araguaia-MT, com valor total de R$ 1.430.542,30 (um milhão quatrocentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)

3 – DELTA COMERCIO E SERVIÇO, inscrita no CNPJ: sob o nº 48.447.370/0001-06, estabelecida à Rua Tenente Sipriano, nº 157, Bairro Centro Norte, na cidade de Várzea Grande-MT, com valor total de R$ 194.984,30 (cento e noventa e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)

4 – MARIA JOSÉ DOS REIS NETO LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 10.226.940/0001-57, estabelecida à Rua Comandante Costa, nº 10, Bairro Planalto Ipiranga, na cidade de Várzea Grande -MT, com valor total de R$ R$ 503.443,32 (quinhentos e três mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 12 de dezembro de 2023.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a Contratação direta do Show Regional do artista Cristiano Siqueira, que se realizará no dia 14 de dezembro de 2023, integrando uma das programações do evento "**3º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI** "que ocorrerá no Município de Pontal do Araguaia – MT, com escopo de Oferecer Atrativo Cultural ao Evento "**3º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI** " na cidade de Pontal do Araguaia– MT, sendo contratada a empresa **J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.183.350/0001-17, com sede no endereço Rua Dos Araes, nº.336, Cidade Velha, na cidade de Barra do Garças-MT.no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com fundamento no Parecer da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em favor da **J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.183.350/0001-17

Pontal do Araguaia – MT, 12 de dezembro de 2023.

Rauflis Oliveira Mello

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1199/2023

Lei Municipal nº 1199/2023 De 12 de Dezembro de 2023.

Altera Anexo I da Lei Municipal n° 1186/2023 e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1186/2023, onde passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GRUPO I – Ensino Médio Completo				
Vagas	Cadastro de Reserva	Cargos	Salário	Carga Horária

20	CR	Inspetor de Aluno	Salário Mínimo Vigente	30 horas

GRUPO II – Nível Superior				
Vagas	**Cadastro de Reserva**	**Cargos**	**Salário**	**Carga Horária**
20	CR	Professor Pedagogo	R$ 2.626,00	30 horas
01	CR	Professor de Educação Física	R$ 2.626,00	30 horas
01	CR	Psicólogo(a) Educacional	R$ 2.672,45	30 horas
01	CR	Nutricionista	**R$ 2.672,45**	30 horas

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos e anexos constantes da referida Lei Municipal nº 1186/2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 12 de Dezembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1203/2023

Lei Municipal nº 1203/2023 De 12 de Dezembro de 2023.

Visa a contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão da precisão dos serviços relacionados a Saúde Pública de Pontal do Araguaia-MT, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e art. 87 da Lei Orgânica do Município, para os cargos abaixo especificados, nas condições prevista nesta Lei:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
03	Agente Fiscal de Vigilância Sanitária	40 hs/ semana	Salário Mínimo Vigente + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo

Art. 2º - O cargo de **Agente Fiscal de Vigilância Sanitária**, terá as seguintes atribuições:

desempenhar as atribuições de sua função; exercer as atribuições com responsabilidade, objetividade, transparência e eficiência, evitando burocracia, retrabalho e atraso na entrega das atividades fiscais; ser probo, reto, leal e justo, escolhendo sempre a melhor e a mais vantajosa opção para o bem comum; não retardar a entrega de relatório acerca de fiscalizações realizadas; ter consciência que o trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na pertinente prestação dos serviços públicos; resistir e denunciar todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, de interessados e de outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou não éticas; ser assíduo e frequente ao serviço; comunicar imediatamente aos superiores qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis; participar de movimentos e estudos que se relacionem com o aprimoramento técnico e atualização permanente para a melhoria do exercício de suas atribuições, e colaborar para identificar os pontos críticos de vulnerabilidade no fluxo de processos, procedimento e ações desempenhadas em sua área de atuação; compartilhar os conhecimentos e informações necessários ao exercício das atividades próprias da sua área de atuação; apresentar-se ao serviço com vestimenta adequada; manter-se atualizado com os instrumentos legais pertinentes às atribuições funcionais; exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais; abster-se de exercer a função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei; guardar sigilo sobre assuntos de trabalho; denunciar ato de ilegalidade, omissão ou abuso de poder, de que tenha tomado conhecimento, indicando elementos que possam levar à respectiva comprovação, para efeito de apuração em processo apropriado; contribuir para a proteção do Fiscal de Vigilância Sanitária contra abusos de colegas de trabalho ou terceiros, evitando manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; respeitar os limites de sua função e dos demais profissionais de sua convivência; evitar alterar, sem justificativa, a rotina do Fiscal de Vigilância Sanitária, de forma a criar sobrecarga de trabalho; manter um bom relacionamento interpessoal com a equipe e com o inspecionado; ser ético, justo, verdadeiro, sincero, honesto, discreto, diplomático e prudente ao lidar com pessoas; possuir os seguintes atributos pessoais: ser observador, perceptivo, versátil, tenaz, decisivo, autoconfiante e discernimento; realizar as ações fiscalizadoras de acordo com os documentos e procedimentos harmonizados no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e implantados na SUVISA; XXIV - atender as solicitações do chefe imediato para as ações de fiscalização sanitária nas regiões de saúde, de acordo com as necessidades, instrumentos de gestão e demandas de saúde pública; ter disponibilidade para apoio técnico fiscal; estar disponível, quando solicitado, para prestar informações à sociedade sobre risco à saúde pública no uso de produtos, serviços e novas tecnologias; cumprir com todas as políticas públicas de saúde inseridas no Sistema Único de Saúde, independente da interpretação pessoal; estar disponível para atender as demandas de fiscalização sanitária, oriundas do controle social; realizar as ações de vigilância sanitária mediante identificação por meio de credencial de fiscal sanitário.

Art. 5º - Os contratos firmados de acordo com esta Lei, extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Descumprimento por parte do Contratado das cláusulas contratuais, apurado em processo de sindicância.

Art. 6º - O prazo das contratações temporárias, estará limitado a 31 de dezembro de 2024, vedada a prorrogação**.**

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 12 de Dezembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a Contratação direta do Show Regional da Banda MYAUC' LAT, que se realizará no dia 14 de dezembro de 2023, integrando uma das programações do evento **"3º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI"** que ocorrerá no Município de Pontal do Araguaia – MT, com escopo de Oferecer Atrativo Cultural na cidade de Pontal do Araguaia– MT, sendo contratada a empresa **J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.183.350/0001-17, com sede no endereço Rua Dos Araes, nº.336, Cidade Velha, na cidade de Barra do

Garças-MT,no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com fundamento no Parecer da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em favor da **J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.183.350/0001-17

Pontal do Araguaia – MT, 12 de dezembro de 2023.

Rauflis Oliveira Mello

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1201/2023

LEI MUNICIPAL N.º 1201/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente para o exercício de 2023, no valor de **R$ 1.216.920,00 (Um Milhão Duzentos e Dezesseis Mil e Novecentos e Vinte Reais)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	05 – Sec. Mun. de Educação		
Unidade:	01- Sec. Mun. de Educação e Cultura		
Função:	12 - Educação		
SUBFUNÇÃO:	365 – Educação Infantil		
PROGRAMA:	5004 – Desenv. E Educ. de Qualidade para Todos		
PROJ/ATIVIDADE: 2032 – Manut. Ativ. Educação Infantil			
DOTAÇÃO:	3.3.90.36	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 20.000,00
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	50.000,00
DOTAÇÃO:	3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 300.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**370.000,00**

ÓRGÃO:	05 – Sec. Mun. de Educação		
Unidade:	01- Sec. Mun. de Educação e Cultura		
Função:	12 - Educação		
SUBFUNÇÃO:	361 – Educação Fundamental		
PROGRAMA:	5004 – Desenv. E Educ. de Qualidade para Todos		
PROJ/ATIVIDADE: 2021 – Manut. Ativ. Sec. Educação e Cultura			
DOTAÇÃO:	3.3.90.36	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 20.000,00
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
DOTAÇÃO:	3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 600.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**670.000,00**

ÓRGÃO:	05 – Sec. Mun. de Educação		
Unidade:	01- Sec. Mun. de Educação e Cultura		
Função:	12 - Educação		
SUBFUNÇÃO:	365 – Educação Infantil		
PROGRAMA:	5004 – Desenv. E Educ. de Qualidade para Todos		
PROJ/ATIVIDADE: 1018 – Aquisição Moveis e Equip. p/ Creche			
DOTAÇÃO:	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R$ 100.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 100.000,00**

ÓRGÃO:	09 – Sec. Mun. Viação Obras Serv. Públicos		
Unidade:	01- Sec. Mun. Viação Obras Serv. Públicos		
Função:	15 - Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	452 – Serviços Urbanos		
PROGRAMA:	5011 - Infra – Estrutura Urbana		
PROJ/ATIVIDADE: 2034 – Manut. Ativ. Secret. de Obras Serv. Urbanos			
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R$ 76.920,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 76.920,00**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações por no Valor **R$ 1.216.920,00 (Um Milhão Duzentos e Dezesseis Mil e Novecentos e Vinte Reais),** para abertura do crédito especial aberto no art. 1º,excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 12 de Dezembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1200/2023

LEI MUNICIPAL N.º 1200/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente para o exercício de 2023, no valor de **R$ 686.930,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e novecentos e trinta reais)**, para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	10 – Secret. Mun. de Indústria, Comércio e Turismo		
Unidade:	01 - Secret. Mun. de Indústria, Comércio e Turismo		
Função:	23 – Comércio e Serviços		
SUBFUNÇÃO:	695 – Turismo		
PROGRAMA:	5010 – Desenvolvendo da Indústria, Comércio e Turismo		
PROJ/ATIVIDADE: 2059 – Manut. De Ações de Promoção de Eventos Turísticos			
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	**Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica**	R$ 600.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 600.000,00**

ÓRGÃO:	10 – Secret. Mun. de Indústria, Comércio e Turismo		
Unidade:	01 - Secret. Mun. de Indústria, Comércio e Turismo		
Função:	23 – Comércio e Serviços		
SUBFUNÇÃO:	695 – Turismo		
PROGRAMA:	5010 – Desenvolvendo da Indústria, Comércio e Turismo		
PROJ/ATIVIDADE: 2059 – Manut. De Ações de Promoção de Eventos Turísticos			
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	**Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica**	R$ 86.930,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 86.930,00**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações por no Valor **R$ 686.930,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e novecentos e trinta reais),** será por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 12 de Dezembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N°1197/2023

LEI MUNICIPAL N°1197/2023 Em, 12 de Dezembro de 2023.

"Dispõe sobre o Lei Orçamentária Anual do Município de Pontal do Araguaia - MT que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, **ADELCINO FRANCISCO LOPO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Está Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de PONTAL DO ARAGUAIA/MT para o exercício financeiro/orçamentário de 2023, no valor de **R$ 46.620.000,00 (QUARENTA E SEIS MILHÕES SEISCENTOS E VINTE MIL REAIS), a saber:**

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da Municipalidade, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no valor de **R$ 31.687.000,00 (TRINTA E UM MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS);**

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público; no valor de **R$ 14.933.000,00 (QUATORZE MILHÕES NOVECENTOS E TRINTA E TRES MIL REAIS);**

Parágrafo Único: O Orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado em **R$ 3.160.000,00 (TRES MILHÕES CENTO E SESSENTA MIL REAIS).**

III - o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto. Para o exercício de 2024, registra-se que não existe previsão da participação ora em pauta.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R$ 46.620.000,00 (QUARENTA E SEIS MILHÕES SEISCENTOS E VINTE MIL REAIS),** as receitas decorrentes da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I-RECEITA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA:

RECEITASCORRENTES

1 – Receita Tributária	R$	5.942.000,00
2 - Receitas de Contribuição	R$	1.440.000,00
3 - Receita Patrimonial	R$	1.565.000,00
4 - Receitas de Serviços	R$	1.520.000,00
5 - Transferências Correntes	R$	36.453.200,00
6 - Outras Receitas Correntes	R$	37.000,00
7 - Contribuição (intra)	R$	1.531.000,00
8 - Contas Retificadoras (-)	R$	-4.518.200,00
TOTAL	**R$**	**43.970.000,00**

RECEITASDECAPITAL

1-Operações de Crédito	R$	0,00
2-Alienação de Bens	R$	0,00
3-Transferênciasde Capital	R$	**2.650.000,00**
TOTAL	**R$**	**2.650.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**46.620.000,00**

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R$ 46.620.000,00 (QUARENTA E SEIS MILHÕES SEISCENTOS E VINTE MIL REAIS),** assim distribuída:

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos e Programas

Art. 4º - A despesa fixada à conta dos recursos previstos, observada a programação constante do detalhamento das ações, apresenta, por Órgão e Programas, o seguinte desdobramento:

ORGÃO

01 - Câmara Municipal de Pontal do Araguaia	**1.956.000,00**
02 - Gabinete do Prefeito	**410.000,00**
03 - Secretaria Municipal de Governo	**81.000,00**
04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.	**5.916.000,00**
05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	**12.809.000,00**
06 - Secretaria Municipal de Saúde	**9.238.000,00**
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social	**2.535.000,00**
08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Assistencia Fundiaria	**352.000,00**
09 - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.	**8.358.000,00**
10 - Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo.	**1.008.000,00**
11 - Institutos Municipais de Previdência Própria-FUNAPEM	**3.160.000,00**
12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	**86.000,00**
14 - Secretaria Municipal de Esporte	**376.000,00**
15 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**335.000,00**
Total	**46.620.000,00**

PROGRAMAS:

5001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo	**1.956.000,00**
5002 - Modernizações da Gestão Pública	**410.000,00**
5003 - Suporte Administrativo Municipal	**81.000,00**
5004 - Desenvolvimento e Educação para todos	**7.023.000,00**
5006 - Desenvolvimento e Manutenção do FUNDEB	**6.019.000,00**
5007 - Saúde Integral ao Alcance de Todos	**9.238.000,00**
5008 - Gestão da Assistência Social	**2.350.000,00**
5009 - Desenvolvimento de Infra-Estrutura Rural	**352.000,00**
5010 - Desenvolvimento da Industria, Comercio e Turismo	**1.008.000,00**
5014 - Infra-Estrutura Urbana e Serviços Público	**8.358.000,00**
5012 - Gestão Previdenciaria Municipal	**3.128.420,00**
5013 - Cidade Sustentavel	**335.000,00**
5020 - Gestão Eficiente e Transparente	**5.516.000,00**
5021 - Desenvolvendo o Esporte e Cultura para Todos	**143.000,00**
5023 - Desenvolvimento das Relações de Trabalho e Renda	**86.000,00**
5024 - Desenvolvimento das Atividades do Conselho de Educação	**185.000,00**
9999 - Reserva de Contigência	**431.580,00**
Total	**46.620.000,00**

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do total da Lei Orçamentária, mediante recursos:

I - resultantes de anulação parcial ou total de dotações, conforme inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - provenientes de excesso de arrecadação, apurado nos termos do inciso II, § 1º, e §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4. 320, de 1964;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, conforme inciso IV, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964; e

V - anulados da reserva de contingência definida no § 6º do art. 6º e regulada no art. 28º § 1° da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 726, de 2021.

TÍTULO II

DAS FONTE DE RECURSOS

Art. 6° - A classificação das fontes de recursos das Receitas bem como das Despesas está padronizada de acordo com a nova regra estabelecidas pela Portaria Conjunta STN/SOF n° 20, de 23 de fevereiro de 2021 e pela Portaria do STN n° 710, de 25 de fevereiro de 2021, bem como atende as determinações estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7° - Esta Lei complementa, corrige e alteraos Anexos da Lei Municipal nº 1.039/2021, de 10/12/2021 - Plano Plurianual de 2022 a 2025, e ainda, com as novas ordem política, econômica e contábil vigente no país, estando de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias/ 2024, ficando ambas em compatibilidade quanto as Receitas, Despesas, Programas, Projetos/ Atividades, Metas Fiscais e Riscos Fiscais.

Art. 8° -Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia, MT 12 de dezembro de 2.023.

ALDECINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1198/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1198/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a extinção de cargos comissionados e criação de novas vagas dos já existentes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Sr. Adelcino Francisco Lopo, faz saber que a Câmara de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes Cargos Comissionados da Administração do Executivo Municipal de Pontal do Araguaia/MT:

a) Assistente Pedagógico, criado pela Lei Municipal nº 661/2013;

b) Coordenador Pedagógico, criado pela Lei Municipal nº 1101/2022;

Art. 2º - Ficam criadas três novas vagas para o cargo comissionado de Assessor Pedagógico, A-02.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 12 de Dezembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1202/2023

LEI MUNICIPAL N.º 1202/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente para o exercício de 2023, no valor de **R$ 733.200,00 (Setecentos e Trinta e Três Mil e Duzentos Reais),** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	06 – Sec. Municipal de Saúde		
Unidade:	01- Sec. Municipal de Saúde		
Função:	10 - Saúde		
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica		
PROGRAMA:	5007 – Saúde Integral ao Alcance de Todos		
PROJ/ATIVIDADE: 2103 – Manut. da Atenção Básica - PSF			
DOTAÇÃO:	3.3.90. 39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	70.000,00
DOTAÇÃO:	3.3.90. 30	Material de Consumo	R$300. 000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**370.000,00**

ÓRGÃO:	06 – Sec. Municipal de Saúde		
Unidade:	01- Sec. Municipal de Saúde		
Função:	10 - Saúde		
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica		
PROGRAMA:	5007 – Saúde Integral ao Alcance de Todos		
PROJ/ATIVIDADE: 1165 – Aquisição Moveis e Equipamentos			
DOTAÇÃO:	4.4.90. 52	Equipamento e Material Permanente	R$ 300. 000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 300.000,00**

ÓRGÃO:	14 – Sec. Municipal de Esporte		
Unidade:	01- Sec. Municipal de Esporte		
Função:	27 – Desporto e Lazer		
SUBFUNÇÃO:	812 – Desporto Comunitário		
PROGRAMA:	5021 – Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos		
PROJ/ATIVIDADE: 2076 – Manut. Enc. Com a Secret. Mun. de Esporte			
DOTAÇÃO:	3.3.90. 39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R$ 25. 200,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 25.200,00**

ÓRGÃO:	09 – Sec. Municipal de Viação, Obras Serv. Publico		
Unidade:	01 - Sec. Municipal de Viação, Obras Serv. Publico		
Função:	15 – Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	452 – Serviços Urbanos		
PROGRAMA:	5011 – Infra – Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE: 2034 – Manut. Enc. Com a Secret. Mun. de Obras Serv. Públicos			
DOTAÇÃO:	3.3.90. 39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R$ 38. 000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 38.000,00**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações por no Valor **R$ 733.200,00 (Setecentos e Trinta e Três Mil e Duzentos Reais),** para abertura do crédito especial aberto no art. 1º,excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de

2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 12 de Dezembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 015/2021, a empresa vencedora " **COMETA COMÉRCIO ATACADISTA DE FOGOS EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ nº 05.922.660/0001-43, objetivando, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA O RÉ-VEILLON 2023 NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA.

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, II, da nova lei de licitação nº 14.133/2021. O menor valor da contratação é de R$ 32.990,00 (trinta e dois mil, novecentos e noventa reais).

Ponte Branca, 12 de Dezembro de 2023.

_____

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **A S Construtora LTDA-ME**

CNPJ: **22.618.893/0001-76**

Período: 08/12/2023 à 08/06/2023

Data do Aditivo: 06/12/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57, inciso II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 69/2023

DECRETO Nº 69, DE 12 DEDEZEMBRO DE 2023

"DECLARA LUTO OFICIAL EM PONTE BRANCA - MT PELO FALECIMENTO DE WILMA RIBEIRO DOS SANTOS."

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, com enorme pesar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e

CONSIDERANDO o falecimento de Wilma Ribeiro dos Santos, pessoa de índole ilibada, mãe exemplar de família pontebranquense, professora aposentada, que durante sua carreira exemplar esteve presente na vida estudantil de muitos pontebranquenses, o consternamento geral da comunidade de pontebranquense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã querida;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público pontebranquense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Ponte Branca – MT pelo falecimento de Wilma Ribeiro dos Santos, como expressão de pesar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 12 de Dezembro de 2023.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇAO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64 2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 64/2022, Processo Administrativo nº 141/2022, Pregão Presencial nº 36/2022, Adesão a Ata de Registro nº 79/2021 Pregão Presencial nº 74/2021, originado da Licitação feita pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: **OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.**

CNPJ nº 13.147.054./0001-26

O presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do prazo de Vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses contados a partir de 21/12/2023 até 21/12/2024.

Contratação de empresa especializada em Tecnologia de Informação para o fornecimento de licença e direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas 5 unidades escolares nas áreas: administrativa, estatística, pedagógica, interação com INEP/MEC, diário eletrônico, B.I. (inteligência em negócios). Contagem de ponto dos profissionais da Educação- atribuição dos profissionais da Educação, rematrícula digital com suporte técnico, pré–matrícula digital com suporte Digital, com suporte técnico e garantia e Serviços de Implantação, conversão e treinamento dos softwares administrativo Educacional Unificados e integrados Para atender uma demanda da Secretaria Municipal de Educação, PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito/ MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023.

RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado Da chamada publica **nº 02/2023**, cujo objeto: **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL. Para** agentes culturais do MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. Objeto: SELEÇÃO DE PRO-

JETOS COM FINALIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL, DESTINADOS A PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) atendendo aos Art.6, I, e III - Licitação deserta. Porto Alegre do Norte/MT, 10 de Dezembro de 2023.

Rosa Dilma da Silva

coordenadora de cultura Município de Porto alegre do Norte;

Valdison dos Santos Barbosa

Departamento de licitação;

Rosivania de Queiros Ribeiro

Conselho de cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

Respaldado do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em atendimento ao PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas",. Favorecido: Lydianne Costa Fernandes de Sousa ME CNPJ: 15.803.105/000156 Rua São Pedro nº 221– Centro – Porto Alegre do Norte-MT. R$ 9.930,00 (Nove Mil Novecentos e Trinta Reais).

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N°. 257/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023..

PORTARIA N°. 256/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a abertura de vaga devido a aposentadoria de Professora de Pedagogia efetiva, e

Considerando que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, observado o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo e consoante o disposto no art. 50, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **REMOVER,** a partir da data de **05 de dezembro de 2023**, a servidora **POANY ALVES DIAS SAMPAIO,** matrículas nº 11471-2, registro nº 951, efetiva no Cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal "**DONA LILA HILLS**" para a o **"CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, VITOR HUGO S. R. DA SILVA".**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N°. 258/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N°. 258/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a abertura de vaga devido a aposentadoria de Professora de Pedagogia efetiva, e

Considerando que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, observado o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo e consoante o disposto no art. 50, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **REMOVER,** a partir da data de **05 de dezembro de 2023**, o servidor **LEONILDO DE AGUIAR,** matrículas nº 1281-1 e 1281-4, registro nº 101 e 1415, efetivo no Cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal "**THEODORO JOSÉ DUARTE**" para a **"ESCOLA MUNICIPAL MARIA GREGORIA ORTIZ CARDOSO".**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 85/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 85/2022

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II,as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, Nº. 555, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **N. J. CURVO - ME, CNPJ: 36.252.656/0001-49.** Neste ato representado pelo senhor **NILTON JOSE CURVO,** portador do RG**: 316750 SSP MT** e **CPF: 912.056.111-34,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 85/2022,** com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E FINALIDADE

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGA SECA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme o que prevê a clausula sexta do contrato 85/2022, nos termos da lei 8.666/93 em seu art. 57 suas posteriores alterações.

A vigência do presente termo aditivo será de 12 (doze) meses, a partir de **25 de novembro de 2023 com validade até 25 de novembro de 2024,** podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e que for permitido por lei.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão conforme recursos orçamentários referente ao exercício de 2023, sendo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Proj/Atividade: 2063- Manutenção e encargos da Secretaria.	**91- 33.90.39. 00** **Fonte:** 1.1500 **R$ 84.000,00**

CLAUSULA QUINTA- DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 25 de novembro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

N. J. CURVO - ME

CNPJ: 36.252.656/0001-49

CONTRATADA

PROCURADORIA JURÍDICA

JOSÉ DE BARROS NETO

Procurador Jurídica

OAB/MT Nº 8841-B

Portaria nº 58/12

PORTARIA N°. 255/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N°. 255/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a abertura de vaga devido a aposentadoria de **Agente Administrativo** efetiva, e

Considerando que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, observado o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo e consoante o disposto no art. 50, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **REMOVER,** a partir da data de **05 de dezembro de 2023**, a servidora **GILLIANY SOUZA LEÃO,** matrículas nº 5343-2, registro nº 1199, efetiva no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da Escola Municipal "SÃO JUDAS TADEU" para a **"O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, WICTOR HUGO S. R. DA SILVA".**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N°. 256/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N°. 256/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a abertura de vaga devido a aposentadoria de Professora de Pedagogia efetiva, e

Considerando que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, observado o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo e consoante o disposto no art. 50, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **REMOVER,** a partir da data de **05 de dezembro de 2023**, a servidora **NEIDE MIRANDA MENACHO,** matrículas nº 1037-5, registro nº 1658, efetiva no Cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal "**SÃO JUDAS TADEU**" para a o **"CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, WICTOR HUGO S. R. DA SILVA**".

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N°. 253/2023, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N°. 253/2023, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **01 DE DEZEMBRO DE 2023,** para fiscalizar contrato a senhora**: CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO,**

matrícula 978, lotada na Secretaria municipal de Administração do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 61/2023.	LOCAÇÃO DE UM IMOVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO COMANDO DA POLICIA CIVIL DE PORTO ESPERIDIÃO .	OSVALDO NERY CPF: 888. 660.178-68

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2023.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 62/2023.**

_____

CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO.

MATRÍCULA: 978**.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2023, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Edital de Convocação publicado em 08.12.2023 no diário oficial eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM/MT, que convoca os aprovados no Concurso Público nº 001/2020;

CONSIDERANDO que com a incorporação desses novos servidores e a cobertura das demandas existentes, torna-se evidente que a necessidade de servidores, tal como prevista incialmente no processo seletivo, foi substancialmente reduzida;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar a quantidade de vagas disponíveis à nova realidade, faz-se imprescindível a readequação do número de vagas oferecidas, a fim de corresponder às reais necessidades do órgão público e garantir um processo seletivo condizente com a demanda atual.

RESOLVEM:

1º - Retificar o item 3 – "DAS VAGAS":

ONDE SE LÊ – **"1.2**

NIVEL: ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	VAGAS
						Sede e Zona Rural
01	Professor de Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2769,39	28 + CR
02	Professor de Letras	Licenciatura em Letras	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2769,39	02 + CR
03	Professor de Matemática	Licenciatura em Matemática	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2769,39	01 + CR
04	Professor de Geografia	Licenciatura em Geografia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2769,39	01 + CR
05	Professor de História	Licenciatura em História	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2769,39	01 + CR
06	Professor de Ed. Física	Licenciatura em Ed. Física + CREF	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2769,39	CR
07	Professor de Ciências	Licenciatura em Ciências Naturais, Biologia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2769,39	2 + CR
09	Agente Administrativo	Ens. médio	Objetiva e Prática	40H	R$ 1969,31	07 + CR
10	Motoristas	**Nível Médio. + CNH categoria "D"**	**Objetiva e Prática**	**40h**	R$ 1969,31	16 + CR
11	Merendeira	**Nível fundamental**	**Prova Objetiva**	**40h**	R$ 1.398,28	07 + CR
12	Agente de Serv. Gerais	**Nível fundamental**	**Prova Objetiva**	**40h**	R$ 1.398,28	13 + CR

LEIA – SE – **"1.2**

NIVEL: ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	VAGAS
						Sede e Zona Rural
01	Professor de Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2769,39	11 + CR
02	Professor de Letras	Licenciatura em Letras	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2769,39	01 + CR
03	Professor de Matemática	Licenciatura em Matemática	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2769,39	01 + CR
04	Professor de Geografia	Licenciatura em Geografia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2769,39	01 + CR
05	Professor de História	Licenciatura em História	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2769,39	CR
06	Professor de Ed. Física	Licenciatura em Ed. Física + CREF	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2769,39	CR
07	Professor de Ciências	Licenciatura em Ciências Naturais, Biologia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2769,39	CR
09	Agente Administrativo	Ens. médio	Objetiva e Prática	40H	R$ 1969,31	CR
10	Motoristas	Nível Médio. + CNH categoria "D"	Objetiva e Prática	40h	R$ 1969,31	11 + CR
11	Merendeira	Nível fundamental	Prova Objetiva	40h	R$ 1.398,28	03 + CR
12	Agente de Serv. Gerais	Nível fundamental	Prova Objetiva	40h	R$ 1.398,28	04 + CR

2º. Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br, a partir desta data.

Porto Esperidião, 12 de dezembro de 2023

.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MAGNO FERNANDES GODOI

Presidente da Comissão do Processo Seletivo – Edital 001/2023

LICITAÇÃO
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL. CONTRATO Nº 005/2020 CONTRATADA: FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE C

JUSTIFICATIVA

Assunto: Alteração de prazo e valor contratual. Contrato nº 005/2020
Contratada: FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

Objeto: *contratação de empresa especializada para licenciamento de software de Contabilidade Pública, incluindo a Prestação dos serviços de conversão de Base de Dados e Manutenção.*

O Contrato nº 005/2020 tem como objeto *licenciamento de software de Contabilidade Pública, incluindo a Prestação dos serviços de conversão de Base de Dados e Manutenção*, e tem como contratada a empresa FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

O supracitado contrato tem seu prazo de validade até 09/12/2023.

Tendo em vista o interesse que ambas as partes possuem em realizar uma prorrogação contratual, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender que a prorrogação é necessária e também possível sobre os aspectos técnico-legal:

a) A manutenção da prestação de serviços é necessária e indicada, vez que a sua permanência minimizaria custo de adaptação e treinamento do pessoal.

b) Permitiria a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implicaria em mudanças estruturais e nem tomaria o tempo dos servidores com treinamentos. Além disso, pode ser que uma nova Empresa para licenciamento de sistemas não atenda de modo satisfatório as atividades da Previdência.

c) Os preços praticados estão compatíveis com os preços de mercados, conforme pode ser observado nos documentos em anexo.

Destarte, conforme demonstrado acima, tantos as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

É nossa justificativa. Porto Esperidião - MT, 04 de dezembro de 2023. **José Renato Martins Diretor Executivo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
DECRETO Nº.083/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 749/2022, de 15 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 111.000,00 (Cento e Onze Mil Reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0007 – PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL

0001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREV-PORTO

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0020 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FICALIZADO

1.802.000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2056 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.14.00.00.00 – DIÁRIAS.....R$ 10.000,00

3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 1.000,00

TOTAL ..... R$ 11.000,00

0007 – PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL

0001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREV-PORTO

0009 – PREVIDENCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0150 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

1.800.111100 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS

2057 – ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTA

3.1.90.01.00.00.00 – APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 100.000,00

TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0007 – PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL

0001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREV-PORTO

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0020 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FICALIZADO

1.802.000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2056 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 11.000,00

TOTAL ..... R$ 11.000,00

0007 – PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL

0001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREV-PORTO

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0150 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

1.800.111100 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS

2058 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 100.000,00

TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 216/2021

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 216/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 216/2021 ORIGINADO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2021/ADMINISTRAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA / MT), PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP ZERO QUILOMETRO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS – ME.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS – ME, inscrita no CNPJ Sob o nº. 10.231.478/0001-86, localizada a praça dos colonizadores, terminal rodoviário, telefone (66) 3556-4090, representada pela sra. Marcia Andreia dos Santos Yakabe, proprietária, portadora do RG n°. 16568095 SSP/MT e CPF n°. 014543.531-80, doravante denominada de **CONTRATADA.**

DA FINALIDADE

O presente termo de aditivo tem como finalidade a prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato 216/2021, por mais 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 17/11/2023 a 17/11/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 17 de novembro de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	**MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS – ME CNPJ Sob o nº. 10.231.478/0001-86. Marcia Andreia Dos Santos Yakabe REPRESENTANTE CONTRATADA**
Fabio Junior Silva Pedroso CPF 006.458.971-40 TESTEMUNHA	**Jefferson Sabino Silva Alvarenga CPF 042.165.031-10 TESTEMUNHA**

PORTARIA N° 502/2023 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA RENATA EVELYN ANTONIASSI DO NASCIMENTO

PORTARIA N° 502/2023

De: 12 de Dezembro de 2023

*"Eleva o Nível da servidora **Renata Evelyn Antoniassi do Nascimento** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora matrícula n° 122 **Renata Evelyn Antoniassi do Nascimento** de (C/C – N/7) para **(C/C – N/8)** lotada no cargo de 186 – Técnico Administrativo Educacional Profissionalizante em 18/02/2002 na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 12 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 504/2023 ELEVA O NÍVEL DO SERVIDOR VALMIR AMATE

PORTARIA N° 504/2023

De: 12 de Dezembro de 2023

*"Eleva o Nível do servidor **Valmir Amate** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 19 da Lei n° 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor matrícula n° 801 **Valmir Amate** de (C/D – N/7) para **(C/D – N/8)** lotado no cargo efetivo 223 – Técnico em Enfermagem em 06/03/2008, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 12 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 501/2023 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA ANA MARIA DOS SANTOS CAGOL

PORTARIA N° 501/2023

De: 12 de Dezembro de 2023

*"Eleva o Nível da servidora **Ana Maria dos Santos Cagol** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora matrícula n° 135 **Ana Maria dos Santos Cagol** de (C/C – N/7) **para (C/C – N/8)** lotada no cargo de 186 – Técnico Administrativo Educacional Profissionalizante em 01/03/2002 na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 12 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 500/2023 EXONERA A PEDIDO JULIANA DOMINHAKI DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 500/2023

De: 12 de Dezembro de 2023

*"Exonera a pedido **Juliana Dominhaki de Almeida** e da outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 54 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **Juliana Dominhaki de Almeida**inscrita no CPF nº 103.526.047-60 a partir de 12 de Dezembro de 2023 do cargo efetivo de Atendente de Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 12 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 499/2023

De: 11 de Dezembro de 2023

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Conservação e Recuperação De Pavimento Asfáltico De Diversas Ruas** NO MUNICÍPIO DE **PORTO DOS GAÚCHOS**/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA;

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de PORTO DOS GAÚCHOS/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS, DESCRITAS ABAIXO : **Avenida Passo Fundo, Avenida Santo Ângelo, Avenida Rio Grande do Sul, Avenida Diamantino, Avenida Guilherme Meyer, Avenida Teodoro Rezer, Avenida Mato Grosso, Avenida Giruá, Avenida Ijuí, Rua Curitiba, Rua Buriti, Rua Itaúba, Avenida São Leopoldo, Rua Jatobá, Rua Cedro, Rua Castanheira , Rua Ipê, Rua Angelim, Rua Rio de Janeiro, Rua Rudy Gilberto Wathier, Rua PE João Evangelista Dornstauder, Rua Vitória, Rua Vereador Leonardo Buss, Rua Adolfo S. Wilke, Rua Dona Alvina, Rua Paulo Rezer, Rua Sérgio G. Petrenko, Rua Santa Rosa, Rua Assaí, Rua Guarani**, localizadas na **Sede**, a **Avenida Curitiba**, localizada no distrito de **Novo Paraná**, e as vias: **Avenida Brasil, Rua Fortaleza, Avenida Juscelino Kubitschek, Rua Rio Branco, Rua Campo Grande, Rua São Paulo, Rua Mato Grosso**, localizadas no Distrito de **São João** Área Total: 172.790,82 m²	*Andréa G. de Oliveira Matos* CREA: 120.004.431-2

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Ramon Abraão de Paula

CREA: 5070772107/SP

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Porto dos Gaúchos, 11 de dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU RAMON ABRAÃO DE PAULA

Prefeito Municipal Engenheiro Civil

LEI Nº. 1141/2023

De: 11 de Dezembro de 2023

"Estima a Receita e Fixa as Despesas do município de Porto dos Gaúchos/MT para o Exercício Financeiro de 2024"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento consolidado do município de Porto dos Gaúchos/MT, abrangendo a administração direta, indireta, seus fundos e órgãos, para o Exercício de 2024, estima a Receita em R$ **69.528.342,00** (Sessenta e Nove Milhões, Quinhentos e vinte e oito Mil, Trezentos e quarenta e dois Reais) e fixa as Despesas em R$ **69.528.342,00** (Sessenta e Nove Milhões, Quinhentos e vinte e oito Mil, Trezentos e quarenta e dois Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

Orçamento Fiscal **R$ 48.126.782,69**

Orçamento da Seguridade Social **R$ 21.401.559,31**

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	45.680.782,69	21.399.559,31	67.080.342,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2.446.000,00	2.000,00	2.448.000,00
TOTAL	**48.126.782,69**	**21.401.559,31**	**69.528.342,00**

2 – RECEITA POR FONTES	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES			
1.1 – Receita Tributária	10.214.657,40	4.033.993,40	14.248.650,80
1.2 – Contribuições	160.000,00		160.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	118.000,00		118.000,00
1.7 – Transferências Correntes	44.617.298,09	17.365.565,91	61.982.864,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	10.000,00		10.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL			
2.1 – Operação de Crédito	2.442.000,00		2.442.000,00
2.2 – Alienação de Bens	1.000,00		1.000,00
2.4 – Transferências de Capital	2.000,00	2.000,00	4.000,00
2.9 – Outras Receitas de Capital	1.000,00		1.000,00
9 – DEDUÇÃO DAS RECEITAS			
9.7 – Retenção para o FUNDEB	-9.439.172,80		-9.439.172,80
TOTAL	**48.126.782,69**	**21.401.559,31**	**69.528.342,00**

ARTIGO 3º - A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “órgãos”, “categoria econômica”, “funções” e “programas” integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1 – DESPESA POR ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 – Câmara Municipal	3.000.061,00		3.000.061,00
02 – Gabinete do Prefeito	1.760.229,00		1.760.229,00
03 – Secretaria de Administração	4.199.500,00		4.199.500,00
04 – Secretaria de Finanças	3.746.000,00		3.746.000,00
05 – Secretaria de Saúde		17.576.152,66	17.576.152,66
06 - Secretaria Assistência Social		3.825.406,65	3.825.406,65
07 – Secretaria de Educação	18.363.311,33		18.363.311,33
08 – Secretaria de Infra Estrutura	8.883.445,33		8.883.445,33
09 – Secretaria de Agricultura	2.040.000,00		2.040.000,00
12 – Secretaria de Meio Ambiente Turismo	1.361.945,33		1.361.945,33
13 – Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Informática	1.635.500,00		1.635.500,00
14- Secretaria de Esportes	1.385.945,33		1.385.945,33
16 - Secretaria de Cultura e Economia Criativa.	1.750.845,37		1.750.845,37
TOTAL	**48.126.782,69**	**21.401.559,31**	**69.528.342,00**

2 – DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
03 – Despesas Correntes	43.386.058,03	20.779.186,65	64.165.244,68
04 – Despesas de Capital	4.550.724,66	622.372,66	5.173.097,32
05 - Reserva de Contingência	190.000,00		190.000,00
TOTAL	**48.126.782,69**	**21.401.559,31**	**69.528.342,00**

3 – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 – Legislativa	3.000.061,00		3.000.061,00
04 – Administração	16.427.174,33		16.427.174,33
08 – Assistência Social		3.825.406,65	3.825.406,65
10 – Saúde		17.576.152,66	17.576.152,66
12 – Educação	18.363.311,33		18.363.311,33
13 – Cultura	1.052.845,37		1.052.845,37
15 – Urbanismo	647.445,33		647.445,33
16 – Habitação	20.000,00		20.000,00
17 – Saneamento	915.000,00		915.000,00
18 - Gestão Ambiental	593.000,00		593.000,00
20 – Agricultura	2.040.000,00		2.040.000,00
23 – Comércio e Serviços	490.000,00		490.000,00
25 – Energia	181.000,00		181.000,00
26 – Transporte	1.829.000,00		1.829.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.362.945,33		1.362.945,33
28 – Encargos Especiais	1.015.000,00		1.015.000,00
99 – Reserva de Contingencia	190.000,00		190.000,00
TOTAL	**48.126.782,69**	**21.401.559,31**	**69.528.342,00**

4 – DESPESA POR PROGRAMA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
0000 – Encargos Especiais	1.015.000,00		1.015.000,00
0001 – Processo Legislativo	3.000.061,00		3.000.061,00
0002 – Apoio Adm. Gabinete do Prefeito	1.760.229,00		1.760.229,00
0003 – Apoio Adm. Secr. Administração	1.052.000,00		1.052.000,00
0004 – Apoio Adm. Dep. Pessoal	545.500,00		545.500,00
0006 – Reformas e Manutenção dos Prédios Públicos Municipais	2.526.000,00		2.526.000,00
0007 – Apoio Adm. Secr. Finanças	334.500,00		334.500,00
0008 – Apoio Adm. Dep. Contabilidade	1.481.000,00		1.481.000,00
0009 – Apoio Adm. Setor Cadastro e Tributação	725.500,00		725.500,00
0011 – Cultura e Economia Criativa	1.052.845,37		1.052.845,37
0012 – Apoio a Secr. de Esporte e Lazer	1.291.945,33		1.291.945,33
0013 – Desenv. Ensino Fundamental	10.740.561,33		10.740.561,33
0014 – Desenv. Educação Infantil	6.015.000,00		6.015.000,00
0015 – Alfab. de Jovens e Adultos	12.000,00		12.000,00
0018 – Apoio Adm. Sec. Educação	783.000,00		783.000,00
0019 – Gestão da Saúde Humanizada		5.784.780,00	5.784.780,00
0021 – Assistência Farmacêutica		1.895.241,33	1.895.241,33
0022 – Vigilância em Saúde		1.020.500,00	1.020.500,00
0023 – Gestão do SUS		2.039.500,00	2.039.500,00
0024 – Apoio Adm. Secr. Assist. Social		2.206.906,65	2.206.906,65
0033 – Apoio Adm. Secr. Infra Estrutura	5.100.000,00		5.100.000,00
0037 – Manut. Vias Urb. e obras Complem.	219.945,33		219.945,33
0038 – Expansão Rede de Energia	181.000,00		181.000,00
0039 – Ref. Construção Pontes Pontilhões	151.000,00		151.000,00
0042 – Casas Populares	20.000,00		20.000,00
0043 - Lazer e Recreação	10.000,00		10.000,00
0044 – Destinação Final do Lixo	915.000,00		915.000,00
0047 – Apoio Adm. Secr. Agricultura	1.239.000,00		1.239.000,00
0048 – Turismo Legal é Turism Sustentável	490.000,00		490.000,00
0053 – Bolsa Família		135.000,00	135.000,00

0054 – Terminal Rodoviário	12.000,00		12.000,00
0055 – Dia das Crianças.		62.000,00	62.000,00
0056 – Média e Alta Complexidade - MAC		6.836.131,33	6.836.131,33
0057 – Porto Sustentável 100% Legal	593.000,00		593.000,00
0058 – Infra Estrutura de Transporte	1.666.000,00		1.666.000,00
0059 – Apoio Adm. Depto Patrimônio	76.000,00		76.000,00
0061 – Apoio Administr dep de Urbanismo	403.500,00		403.500,00
62 – Aquisição de Veículo para o transporte de servidores	20.000,00		20.000,00
63 – Aquisição de Caminhão Pipa adaptado para Combate a Incêndio	1.000,00		1.000,00
64 - Aquisição de um Caminhão Caçamba	1.000,00		1.000,00
65 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos	20.000,00		20.000,00
66 – Construção e Reforma de Pontes, Pontilhões e Bueiros	75.000,00		75.000,00
68 – Aquisição de placas p Sinalização de vias publicas urbanas e estradas vicinais	20.000,00		20.000,00
69 – Aquisição de Máquinas equipamentos limpeza e manutenção de vias publicas	20.000,00		20.000,00
0124 – Apoio Administrativo	1.635.500,00		1.635.500,00
1004 - Benefícios Eventuais		365.000,00	365.000,00
1005 – Atend. Vulnerabilidade Temporária		87.000,00	87.000,00
1006 – Convivência e Fort. Vínculo		917.500,00	917.500,00
1007 - Desen. da Educação Infantil	791.750,00		791.750,00
1010 – Apoio a Agricultura Familiar	468.000,00		468.000,00
1011 – Apoio ADM Secretaria Municip Sematur	612.945,33		612.945,33
2007 – Apoio a Piscicultura Familiar	154.000,00		154.000,00
2008 – Apoio a Cadeia Produtiva do Leite	75.000,00		75.000,00
2009 – Serviços de Inspeção Municipal	55.000,00		55.000,00
2010 – Abrigo de Animais e Canil Municipal	49.000,00		49.000,00
2012 – Promover Esportes e Lazer	94.000,00		94.000,00
2013 – Jovem Estagiário	3.000,00		3.000,00
2014 – Programa de Atenção Integral a Família - PAIF		52.000,00	52.000,00
2015 – Estruturar os Conselhos Municipais de Educação	18.000,00		18.000,00
2016 – Apoio ADM Secr. M. de Cultura e Economia Criativa.	352.000,00		352.000,00
2017 – Melhorar a Estrutura Física da Câmara Municipal.	60.000,00		60.000,00
9999 – Reserva de Contingência	190.000,00		190.000,00
TOTAL	**48.126.782,69**	**21.401.559,31**	**69.528.342,00**

ARTIGO 4º -Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 20% (Vinte por cento) da Receita estimada para o orçamento, obedecidas às disposições do Art. 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964.

ARTIGO 5º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 11 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2022

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2022, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUSSINESS INTELLIGENCE (BI), PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO DE BI COM A CAPTAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS AUTOMATIZADA E PLATAFORMA PARA ACESSO A ANALISE DOS DADOS E DASHBORDS EM AMBIENTE WEB E MOBILE (APP), ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PORTO DOS GÁUCHOS E A EMPRESA FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 11735317 SSP/MT** e **CPF nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e aEmpresa**FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA,** portador do **CNPJ 20.936.958/0001-04**, com sede administrativa na Avenida Blumenau, Nº. 2385, Andar 1 Sala 104, Bairro Bela Vista, Município de Sorriso - MT, CEP nº. 78.890 -000, neste ato representado pelo senhor **MARCOS ANTONIO MAIA**, **RG nº. 927104 SSP/PR** e **CPF nº. 850.523. 291-72, doravante** denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Prorrogação da Vigência do **Contrato nº. 069/2022**, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quinta do **Contrato De Prestação De Serviços nº. 069/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2022 e ARP Nº. 014/2022,** para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Fundamenta-se a prorrogação da vigência do **Contrato nº. 069/2022**, por mais 12 (Doze) meses, no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 – O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 31/12/2023 a 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº. 069/2022** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só

efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 11 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT	**FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA.**
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	CNPJ N°. 20.936.958/0001-04 **Marcos Antônio Maia** Representante **CONTRATADO**
Geisa Talia Ninow CPF 061.469.501-57 **TESTEMUNHA**	**Daniel Ferreira de Souza** CPF 004.489.351-55 **TESTEMUNHA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 051

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Está vaga e em substituição de servidora afastada de licença maternidade, sendo o prazo de validade do contrato de 06 (seis) meses.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: ENFERMEIRO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2255	DANIELA PEREIRA MAZUTTI	CLASSIFICADO	16,0	16,0	54,0	86,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 11 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

PORTARIA N° 503/2023 ELEVA O NÍVEL DO SERVIDOR OLDAIR GROSSCLAUS CAMPINAS

PORTARIA N° 503/2023

De: 12 de Dezembro de 2023

*"Eleva o Nível do servidor **Oldair Grossclaus Campinas** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor matrícula n° 140 **Oldair Grossclaus Campinas** de (C/D – N/7) **para (C/D – N/8)** nomeado no cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipais em 01/03/2002, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 12 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 04/2023 - (GABARITO PRELIMINAR)

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 04/2023

(GABARITO PRELIMINAR)

A **Prefeitura Municipal de POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, através do prefeito municipal Nelson Antônio Paim em conformidade com a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto do art. 2.°, inciso III, **ESSE RESOLVE** divulgar **RETIFICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**, **para formação de cadastro reserva**, de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termo do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensável à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com Estatuto do Servidores Públicos Do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

O prazo para recurso contra o **Gabarito Preliminar** será de um dia após a publicação do **Gabarito** conforme disposto no **Edital 004/2023** (12/12/2023 até as 17 horas).

Retificação do Gabarito Preliminar – Seletivo 04/2023

AGENTE ADMINISTRATIVO

1.	B	11.	C
2.	B	12.	A
3.	A	13.	C
4.	C	14.	B
5.	A	15.	D
6.	B	16.	B
7.	A	17.	C
8.	D	18.	A
9.	D	19.	C
10.	C	20.	C

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

1.	B	11.	C
2.	B	12.	A
3.	A	13.	C
4.	C	14.	B
5.	A	15.	B
6.	B	16.	C
7.	A	17.	A
8.	D	18.	D
9.	D	19.	C
10.	C	20.	C

ASSISTENTE SOCIAL

1.	D	11.	C
2.	A	12.	B
3.	C	13.	A
4.	C	14.	D
5.	A	15.	A
6.	B	16.	C
7.	D	17.	C
8.	D	18.	D
9.	D	19.	B
10.	B	20.	C

ATENDENTE DE PSF

1.	B	11.	C
2.	B	12.	A
3.	A	13.	C
4.	C	14.	B
5.	A	15.	D
6.	B	16.	B
7.	A	17.	C
8.	D	18.	A
9.	D	19.	C
10.	C	20.	C

AUXILIAR DE DENTISTA

1.	B	11.	A
2.	B	12.	A
3.	A	13.	C
4.	C	14.	C
5.	A	15.	D
6.	B	16.	C
7.	A	17.	A
8.	D	18.	D
9.	D	19.	B
10.	C	20.	D

AUXILIAR DE TOPOGRAFIA

1.	B	11.	B
2.	B	12.	D
3.	A	13.	A
4.	C	14.	B
5.	A	15.	C
6.	B	16.	A

7.	A	17.	C
8.	D	18.	C
9.	D	19.	B
10.	C	20.	C

BIOMEDICO

1.	D	11.	C
2.	A	12.	B
3.	C	13.	A
4.	C	14.	B
5.	A	15.	B
6.	B	16.	B
7.	D	17.	D
8.	D	18.	B
9.	D	19.	A
10.	B	20.	B

CADASTRADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

1.	B	11.	C
2.	B	12.	A
3.	A	13.	C
4.	C	14.	B
5.	A	15.	D
6.	B	16.	B
7.	A	17.	B
8.	D	18.	C
9.	D	19.	C
10.	C	20.	C

EDUCADOR FISICO E EDUCAÇÃO FISICA

1.	D	11.	C
2.	A	12.	B
3.	C	13.	D
4.	C	14.	D
5.	A	15.	A
6.	B	16.	C
7.	D	17.	A
8.	D	18.	C
9.	D	19.	C
10.	B	20.	A

ENFERMEIRO

1.	D	11.	C
2.	A	12.	B
3.	C	13.	A
4.	C	14.	D
5.	A	15.	A
6.	B	16.	D
7.	D	17.	B
8.	D	18.	C
9.	D	19.	B
10.	B	20.	A

MONITOR DE CRECHE

1.	B	11.	C
2.	B	12.	A
3.	A	13.	C
4.	C	14.	D
5.	A	15.	B
6.	B	16.	D
7.	A	17.	B
8.	D	18.	C
9.	D	19.	D
10.	C	20.	A

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

1.	D	11.	C
2.	A	12.	A
3.	C	13.	D
4.	C	14.	A
5.	A	15.	B
6.	B	16.	C
7.	D	17.	C
8.	D	18.	A
9.	D	19.	C
10.	B	20.	B

ELETRICISTA

1.	B	11.	C
2.	B	12.	B
3.	A	13.	C
4.	C	14.	A
5.	A	15.	C
6.	B	16.	A
7.	A	17.	A
8.	D	18.	D
9.	D	19.	A
10.	C	20.	A

FARMACÊUTICO

1.	D	11.	C
2.	A	12.	B
3.	C	13.	A
4.	C	14.	D
5.	A	15.	D
6.	B	16.	A
7.	D	17.	A
8.	D	18.	D
9.	D	19.	C
10.	B	20.	B

FISCAL SANITÁRIO

1.	B	11.	C
2.	B	12.	B
3.	A	13.	D
4.	C	14.	C
5.	A	15.	D
6.	B	16.	B
7.	A	17.	C
8.	D	18.	D
9.	D	19.	B
10.	C	20.	A

FISCAL SERVIÇOS URBANOS

1.	B	11.	D
2.	B	12.	A
3.	A	13.	B
4.	C	14.	B
5.	A	15.	C
6.	B	16.	D
7.	A	17.	B
8.	D	18.	A
9.	D	19.	A
10.	C	20.	C

FISIOTERAPEUTA

1.	D	11.	D
2.	A	12.	A
3.	C	13.	B
4.	C	14.	A
5.	A	15.	C
6.	B	16.	D
7.	D	17.	C
8.	D	18.	C
9.	D	19.	D
10.	B	20.	B

MOTORISTA SEDE E ZONA RURAL CATEGORIA B E D

1.	B
2.	C

3.	D
4.	D
5.	A
6.	A
7.	A
8.	C
9.	D
10.	C

OPERADOR DE MAQUINA

1.	B
2.	C
3.	D
4.	D
5.	A
6.	A
7.	A
8.	C
9.	D
10.	C

ORIENTADOR SOCIAL

1.	B	11.	A
2.	B	12.	C
3.	A	13.	B
4.	C	14.	A
5.	A	15.	C
6.	B	16.	A
7.	A	17.	B
8.	D	18.	D
9.	D	19.	D
10.	C	20.	A

PROFESSOR LEIGO

1.	B	11.	C
2.	B	12.	B
3.	A	13.	D
4.	C	14.	D
5.	A	15.	C
6.	B	16.	B
7.	A	17.	A
8.	D	18.	A
9.	D	19.	D
10.	C	20.	B

PROFESSOR PEDAGOGO

1.	D	11.	C
2.	A	12.	B
3.	C	13.	D
4.	C	14.	D
5.	A	15.	C
6.	B	16.	B
7.	D	17.	A
8.	D	18.	A
9.	D	19.	D
10.	B	20.	B

PSICÓLOGO

1.	D	11.	A
2.	A	12.	A
3.	C	13.	C
4.	C	14.	B
5.	A	15.	A
6.	B	16.	D
7.	D	17.	A
8.	D	18.	C
9.	D	19.	C
10.	B	20.	D

TECNICO DE ENFERMAGEM - PA

1.	B	11.	C
2.	B	12.	A
3.	A	13.	D
4.	C	14.	A
5.	A	15.	D
6.	B	16.	D
7.	A	17.	A
8.	D	18.	D
9.	D	19.	D
10.	C	20.	B

TECNICO EM LABORATORIO

1.	B	11.	A
2.	B	12.	A
3.	A	13.	D
4.	C	14.	B
5.	A	15.	C
6.	B	16.	A
7.	A	17.	C
8.	D	18.	A
9.	D	19.	C
10.	C	20.	A

TOPOGRAFO

1.	D	11.	B
2.	A	12.	D
3.	C	13.	A
4.	C	14.	B
5.	A	15.	C
6.	B	16.	A
7.	D	17.	C
8.	D	18.	C
9.	D	19.	B
10.	B	20.	C

LEITURISTA CADASTRISTA

1.	B	11.	A
2.	B	12.	C
3.	A	13.	C
4.	C	14.	B
5.	A	15.	A
6.	B	16.	A
7.	A	17.	D
8.	D	18.	C
9.	D	19.	B
10.	C	20.	D

MÉDICO 40HRS

1.	D	11.	A
2.	A	12.	D
3.	C	13.	A
4.	C	14.	B
5.	A	15.	C
6.	B	16.	A
7.	D	17.	D
8.	D	18.	D
9.	D	19.	C
10.	B	20.	D

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 12 de dezembro de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 045 - INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021

CREDENCIAMENTO N° 001/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 045

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2021, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 12/12/2023 as 14:00h (quatorze horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 254 de 18 de abril de 2023, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR o participante, conforme segue: **1 – 52.998.287 Francielle Balbino de Souza** portador do CNPJ N.º 52.998.287/0001-94, Ocupação: **PINTOR**, e-mail: mbcontabilidade@live.com, telefone: (66) 999**---14, Endereço: Rua Casemiro de Abreu, s/nº, Bairro: Irantinipólis II, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000. 2 – 52.890.263 Alexandre Ferreira da Silva, portadora do CNPJ Nº 52.980.263/0001-17, Ocupação: **ARTESÃO DE CIMENTO,** e-mail: mbcontabilidade@live.com, telefone (66) 999**-**53, Endereço: Rua T4, Irantinopolis II, Poxoréu-MT, CEP 78.800-000; 3 – 53.101.621 Cesar Ferreira de Souza, inscrita no CNPJ Nº 53.110.621/0001-28, Ocupação: **ARTESÃO DE CIMENTO**, **e-mail: cesarferreiradesouzaferreira@gamil.com, telefone (66) 999**-**98, Endereço: Rua T 3, Irantinopolis II, Poxoréu-MT, CEP 78.800-000.** Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 12 de dezembro de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos Daniele Medeiros da Silva Ângela Cristina Gomes Rabelo **Presidente da CPL Secretário da CPL Membro da CPL**

RETIFICAÇÃO DE ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO - RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 044 - INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021

RETIFICAÇÃO DE ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021

CREDENCIAMENTO N° 001/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 044

Onde-se lê:

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2021, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 08/12/2023 as 15:00h (quinze horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 254 de 18 de abril de 2023, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR o participante, conforme segue: **1 – LUIZ FERNANDO TSEREDZUBDZA ABDZU 02160529125, portador do CNPJ N.º 44.586.164/0001-18, Ocupação: COLETOR DE RESÍDUOS**, e-mail: luizfernandoindiao668@gmail.com, telefone: (66) 96xxxx64, Endereço: 10R Rua Erico Verissimo, s/nº, Bairro: Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 08 de dezembro de 2023.

Passa-se a ler:

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2021, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 08/12/2023 as 15:00h (quinze horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 254 de 18 de abril de 2023, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR o participante, conforme segue: **1 – LUIZ FERNANDO TSEREDZUBDZA ABDZU 02160529125, portador do CNPJ N.º 44.586.164/0001-18, Ocupação: COLETOR DE RESÍDUOS**, e-mail: luizfernandoindiao668@gmail.com, telefone: (66) 96xxxx64, Endereço: 10R Rua Erico Verissimo, s/nº, Bairro: Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000; **2 – HELIO JOSE SEIBT 00172777100** do CNPJ N.º 44.608.327/0001-16, Ocupação: **LIMPEZA URBANA**, e-mail: microempreendedormei123@gmail.com, telefone: (66) 96**-**64, Endereço: 10A Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 0, Bairro: Jardim Tropical, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000 Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 08 de dezembro de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos Daniele Medeiros da Silva Ângela Cristina Gomes Rabelo **Presidente da CPL Secretário da CPL Membro da CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 28.193.546/0001-25

OBJETO: Contratação de Empresa para elaboração, organização e realização de processo Seletivo simplificado para atender o município de Reserva Do Cabaçal-MT.

VIGÊNCIA: 12 de Dezembro de 2023 a 12 de Junho de 2024.

VALOR GLOBAL: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 772 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, **Jonas Campos Vieira** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o processo seletivo simplificado, para proceder contratação de prestadores de serviços, para atender as necessidades excepocional ou temporarias das seguintes Secretarias Municipais: Secretaria municipal de assistencia Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal Segmento Economico e Ambiental, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Adminitração e Finanças do Municipio de Reserva dpo Cabaçal, nos termos do artigo 149, Inc. VIII da Lei Orgânica do Município; e o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas seguintes atividades:

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORARIA SEMANAL
Agente administrativo	08 + CR	R$ 1.412,44	40 horas
Agente de serviços gerais feminino	04 + CR	R$ 1.412,44	40 horas
Agente de serviços gerais masculino	05 + CR	R$ 1.412,44	40 horas
Assistente Social	02 + CR	R$ 4.625,36	30 horas
Agente comunitario de Saúde	05 + CR	R$ 1.806,34	40 horas
Bioquimico	02 + CR	R$ 4.625,36	40 horas
Eletricista	01 + CR	R$ 2.015,60	40 horas
Fiosioterapeuta	01 + CR	R$ 4.260,40	40 horas
Fonoaudiologo	01 + CR	R$ 1.982,88	20 horas
Motorista D/E	07 + CR	R$ 1.748,07	40 horas
Operador de maquina agricola	01 + CR	R$ 1.986,93	40 horas
Merendeira	03 + CR	R$ 1.375,27	40 horas
Monitor de Creche	05 + CR	R$ 1.412,44	40 horas
Monitor de programa socias	01 + CR	R$ 1.412,44	40 horas
Pedreiro	01 + CR	R$ 1.486,66	40 horas
Professor de Pedagogia	08 + CR	R$ 2.521,91	30 horas
Pscologo	02 + CR	R$ 3.809,47	30 horas
Tec. De enfermagem	01 + CR	R$ 1.647,90	40 horas

Art. 2º. A contratação temporária somente deverá ocorrer em casos excepcionais, para atender necessidade de interesse público.

Parágrafo Único - A contratação prevista nesta Lei deverá ser realizada quando:

I - existirem necessidades imediatas de atendimento de serviços públicos e o quantitativo de servidores efetivos em atividade for insuficiente para a execução de tais serviços e as demais atividades essenciais; **II -** houver necessidade de implantação imediata de novos serviços; **III -** os servidores estiverem em greve considerada ilegal pelo Orgão Judiciário competente; **IV -** não for possivel a realização imediata de concurso público para preenchimento de vagas existentes: **V -** outros casos de força maior ou fortuitos, considerados de excepcional interesse público e em caráter emergencial, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 3º. A contratação obedecerá o prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período.

Parágrafo Único - A prorrogação de que tratavo artigo 3º, cessará quando da homologação de concurso público, para o cargo objeto da contratação.

Art. 4º. O vencimento-base será igual ao do servidor que exerça cargo de atribuições iguais ou assemelhadas, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

Art. 5º. O contrato administrativo dos servidores admitidos temporariamente, é regido durante sua vigência, no que for compativel, pelo Regime Jurídico adotado pelo Município, em relação aos seus servidores efetivos.

Art. 6º. O contrato será regido pelos princípios do direito administrativo, ficando assegurados ao contratado, além da remuneração do cargo, os seguintes direitos:

I – gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) constitucional, sob o vencimento-base; **II -** 13º (décimo terceiro) salário ou gratificação natalina anual ou proporcional;

Parágrafoúnico-Sobre o valor da remuneração paga ao contratado incidirão os descontos legais previdenciários e fiscais.

Art. 7º. O contrato temporário deverá especificar alguns requisitos, como o motivo da contratação; o cargo a ser exercido e as funções atribuidas ao mesmo; remuneração e duração, alem de outras cláusulas consideradas necessárias ou exigidas por Lei.

Parágrafo Único - O contrato será celebrado em numero de cópias consideradas necessárias, mencionando-se a distinção de cada uma, sendo obrigatória a entrega de uma via ao contratado.

Art. 8º. A contratação autorizada por esta Lei dar-se-á por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo Único - Somente poderão ser contratados profissionais que preencham os mesmos requisitos e nível de escolaridade/qualificação exigida aos servidores do quadro efetivo.

Art. 9º. Será rescindido o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso prévio ou interpelação, caso houver nomeação de servidor aprovado mediante concurso público para o cargo objeto da contratação.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a rescindir a qualquer tempo, motivada ou imotivadamente, o contrato para o cargo objeto da contratação, sem que assista ao contratado indenização de qualquer natureza.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias específicas de cada Secretaria.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições normativas em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, 12 de dezembro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023

Objeto: Contratação de Empresa para elaboração, organização e realização de processo Seletivo simplificado para atender o município de Reserva Do Cabaçal-MT

CONTRATADO:

RAZÃO SOCIAL: CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 28.193.546/0001-25

ENDEREÇO: AV BOA VISTA, SN, CENTRO, LAMBARI D'OESTE-MT.

Prazo: Da Assinatura do Presente Contrato Até o dia 12 de Junho de 2023.

Valor da**:** Contratação de Empresa para elaboração, organização e realização de processo Seletivo simplificado para atender o município de Reserva Do Cabaçal-MT**, R$** 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Reserva do Cabaçal – MT, 12 de Dezembro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 285/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

NOMEIA A, SENHORA LAURA STEFANY SOUZA RIBEIRO COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 65/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, cadastrada no **CNPJ Nº: 28.193.546/0001-25**

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **LAURA STEFANY SOUZA RIBEIRO** cadastrado no CPF nº **061.823.821-20**, responsável pela fiscalização do Contrato nº **65/2023** que tem como objeto Contratação de Empresa para elaboração, organização e realização de processo Seletivo simplificado para atender o município de Reserva Do Cabaçal-MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 12 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. 284/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA THAISSA ELLEN FERRARI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SAÚDE a THAISSA ELLEN FERRARI, servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 30 dias a contar de 29 novembro de 2023, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 12 de Dezembro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECRETO N°2452/2023DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº2445/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N°2452/2023

DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº2445/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Revogar o Decreto n°2445 de 28 de novembro de 2023, o qual dispõe sobre a Súmula que Declara Situação de emergência nas áreas do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, afetadas pelo evento erosão de margem fluvial, codificado pelo Cobrade - n° 1.1.4.2.0, conforme a portaria/MDR n° 260 de 02 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 12 DE DEZEMBRO 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.193/2023 DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2023 "NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.193/2023

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2023

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art.1º-Nomeia o Senhor **GILMAR DA SILVA PEREIRA MASCARENHAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1189452 2.A VIA SSP/GO, e inscrito no CPF nº 205.800.021-87, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER deste município,** em substituição.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 07.958.410/0001-99.

OBJETO:

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CONFORME DEMANDA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física **João Rone dos Santos Silva**, inscrito no CPF sob o nº

VALOR: **R$3.120.000,00 (três milhões cento e vinte mil reais)**

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2023

Ribeirão Cascalheira – MT, 06 de dezembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N°.192/2023 DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2023 "EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.192/2023

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2023

"EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a pedidoo Senhor **JOÃO MARCOS CARDOSO RICARTI**, portador do RG nº 3450916 SSP/MT e sob CPF nº 043.198.051-94, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n. 60, centro, neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 040/2021 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

ATO DE CESSÃO

ATO DE CESSÃO

02/2023

O prefeito Ronivon Parreira das Neves, no uso de suas atribuições legais, cede o servidor BALDUINO LOPES NETO, para prestar serviços no Instituto de Defesa Agropecuária, no período de 02 de janeiro de 2024 a 01 de janeiro de 2029, conforme Termo de Cooperação 02/2023.

Sem mais para o momento e certo de poder contar com vossa atenção, despedimo-nos.

Ribeirãozinho-MT, 11 de dezembro de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o Decreto Municipal nº 064 de 07 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a regulamentação do decreto nº 064 de 07 de dezembro de 2023 para regulamentar o atendimento a saúde de Rio Branco no recesso de final de ano e dá outras providências.

LUIZ CARLOS Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade do Executivo de conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, para conseguir cumprir os compromissos;

CONSIDERANDO ser necessário estabelecer medidas para à redução do custo administrativo assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em cumprir com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica funcionando normalmente o atendimento do PSF - I dos dias 18 ao 22 de dezembro de 2023, estando fechado nesses dias o PSF – II.

Funcionará normalmente o atendimento do PSF – II nos dias 27, 28, 29 de dezembro de 2023 e 03, 04 e 05 de janeiro de 2024, estando fechado nestes dias o PSF – I.

Parágrafo Único: Os pacientes dos respectivos PSF's que estiverem com seus atendimentos suspensos serão encaminhados para o Hospital.

Art. 2º Manterá em funcionamento normal sem recesso a farmácia básica com atendimento ao público normal.

Art. 3º. O Agendamento manterá em funcionamento durante todos os dias com horário reduzido das 07h às 11h. Vigilância sanitária manterá sobre aviso.

Parágrafo primeiro: Funcionará em regime de plantão/sobreaviso (Telefone) dos dias, 18 de dezembro de 2023 à 05 de janeiro de 2024 a vigilância sanitária.

Art. 4º. Funcionará normalmente o Laboratório até o dia 15 de dezembro com atendimento ao público, após somente em casos urgência e emergência hospitalar com internação, retornando no dia 08 de janeiro de 2024.

Art. 5º Funcionará o centro de reabilitação com atendimento ao público normalmente até o dia 15 de dezembro, com fechamento do dia 18 de dezembro de 2023 ao dia 05 de janeiro de 2024, retornando as suas atividades normalmente após o fim do recesso.

Art. 6º Funcionará normalmente o DAE com atendimento ao público por agendamento das 07h às 13h.

Art. 7º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o decreto municipal nº 064 de 07 de dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Rio Branco – MT, 12 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CARTA CONTRATO N.º 094/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e YURI PONTES DE FREITAS 00467883289, CNPJ*: 46.585.489/0001-01*

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Cestas Natalinas para distribuição dos servidores municipais do Município de Rondolândia-MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 69/2023

Fundamentação: Art. 75, Inc. II da lei 14.133/21

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 641/2023.

Valor Global: R$ 46.958,00

Fontes de recursos:

Unidade : 03.01 – Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente : 04.01 – Gestão da Educação

Programa de Trabalho : 12.122.0110.2128 – Manutenção com a SEMEC

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-01500 – Material de consumo

Subelemento : material para festividades e homenagens

Empenho : 02474 de 11/12/2023 – R$ 17.914,00

Unidade : 03.01 – Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente : 08.01 – Sec. Mun. de Administração

Programa de Trabalho : 04.122.0106.2112 – Manutenção com a SEMAD

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-01500 – Material de consumo

Subelemento : material para festividades e homenagens

Empenho : 02475 de 11/12/2023 – R$ 18.020,00

Unidade : 03.01 – Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente : 07.01 – Gestão da SEMAS

Programa de Trabalho : 08.122.0118.2150 – Gestão da SEMAS e fortalecimento da rede

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-01500 – Material para consumo

Subelemento : material para festividades e homenagens

Empenho : 02476 de 11/12/2023 – R$ 2.756,00

Unidade : 03.01 – Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente : 05.01 – Gestão de Saúde

Programa de Trabalho : 10.122.0116.2141 – Manutenção com a SEMUSA

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-01500 – Material para consumo

Subelemento : material para festividades e homenagens

Empenho : 02478 de 11/12/2023 – R$ 8.268,00

Prazo: 3 (três) meses – 11/12/2023 a 11/03/2024

Ass.: 11/12/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 566, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.023

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei n. 539/2022 (LOA-2023), dando outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ **3.363. 117,56 (três milhões, trezentos e sessenta e três mil, cento e dezessete reais e cinquenta e seis centavos)**, adicionando recursos no orçamento do município provenientes do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo supramencionado, serão utilizados recursos em conformidade com inciso II, do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964 (excesso de arrecadação), conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação - Fonte: 15000000 – Receitas Correntes, no Anexo I desta lei.

Art. 3º. O crédito suplementar referido no caput do artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de Decreto Municipal;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Novembro de 2023.

Rondolândia/MT, 12 de Dezembro de 2.023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

ANEXO I

(Lei n. 566, de 12/12/2.023)

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

TOTAL GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

RECEITA	**ARRECADAÇÃO FINANCEIRA /FONTE**
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	15000000
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	ACUMULADO ATÉ OUTUBRO Mês /2023
(A) Total Orçado Previsto - 2023	**35.266.888,00**
(B) Receita – Créditos especiais – FINISA e emendas parlamentares e outros – Previsto	**9.307.166,09**
Soma {A + B} = (C) Valor Atualizado do Orçamento – 2023, com Créditos Especiais	**44.574.054,09**
(C) Período - janeiro a outubro de 2023 – Arrecadado Bruto	**35.572.442,54**
(D) Período – janeiro a outubro de 2023 – Arrecadado Crédito Especial – Arrecadado	**3.380.771,15**
(E) Valor Total Arrecadado – Crédito especial arrecadado **(Transferências Correntes)** (C- D) = E	**32.191.671,15**
32.191.671,15/10 = 3.219.167,13 * 12 = 38.630.005,60	
Valor Previsto com excesso Arrecadação = **38.630.005,60** – valor orçado 2023 = **35.266.888,00 = 3.363.117,56 =**	
Previsão de excesso de arrecadação 2023	**3.363.117,56**
Excesso já observado	
Previsão - Média de arrecadação de Receitas Líquidas Corrente dos (12) doze meses -	**38.630.005,60**
Tendência de Arrecadação com base na media arrecadada mês- projetando aumento.	
(Soma) Valor arrecadado (+) Saldo Orçamentário (+) tendência da arrecadação (-) orçado	**3.363.117,56**
(7.355.497,16/2 = 3.677.748,58 **{Previsão de excesso} = Nov. e Dez/2023.**	**3.363.117,56**
Total a ser considerado no excesso	
Fonte:	***Recursos Ordinários***

RECEITA	**Excesso de arrecadação FINANCEIRA/FONTE**
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	1721.50.01.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Exercício 2023
Total a ser considerado no excesso	
Fonte:	***Recursos Ordinários***

RECEITA	**VALOR**

1711.51.11.00 - 1721.50.01.00	
RECEITA	**VALOR**
Fonte: 15000000	***R$***
TOTAL GERAL DAS FONTES DE RECURSO	**3.363.117,56**

Rondolândia/MT, 12 de Dezembro de 2.023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 049/2023/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº 568/2022 (Licitação: Pregão Eletrônico nº 020/2022 - Contrato Administrativo nº 077/2023 - publicado em 11/10/2023).

CONTRATADO: GEANDRÉ FRANK LATORRACA, CNPJ nº 06.147.693/0001-26

ASSUNTO: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 077/2023, referente a Prestação de serviços de publicação de Atos Administrativos no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

2. Considerando e-mail, bem como o Despacho Interno, protocolado pela Pregoeira, requerendo a dilação do prazo do contrato administrativo nº. 077/2023-PGM-PMR, bem como a anuência da empresa fornecedora do objeto ora licitado.

3. Considerando que há previsão na Cláusula Oitava do Contrato administrativo nº 077/2023, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

4. Considerando a Manifestação da Procuradoria do Município, onde manifestou favoravelmente ao pedido.

5. Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO, a celebração do Primeiro Termo Aditivo de dilação de prazo do contrato nº 077/2023, com fundamento Cláusula Oitava c/c o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da dilação do prazo contratual, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme solicitação, bem como manifestação da PGM, ou seja, de 01/01/2024 a 01/03/2024; Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação;Rondolândia-MT, 08 de dezembro de 2023.**José Guedes de Souza**

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe de Gabinete do Prefeito

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 041/2023-PMR,

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e L. DA SILVA LINO – ME, CNPJ nº. 25.165.570/0001-62 Proc. Adm. nº 178/2023

Licitação originária: DL nº. 029/2023

Objeto: prorrogação do PRAZO definido na Clausula segunda, subitem 2.2 do Contrato nº 041/2023 firmado entre as partes em 10/05/2023 c/c art. 111 da Lei 14.133/21.

Fundamentação: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Contratante e anuência da Contratada e encontra amparo legal na subcláusula 2.2 da Clausula segunda do Contrato n. 041/2023-PMR c/c artigo 111 da Lei n.º 14.133/2.021, na Manifestação nº 046 da Procuradoria e na Decisão Administrativa n. 048/2023/GAB/PREFEITO de 08/12/2023 constante nos autos do processo administrativo 178/2023

Assunto: Prorrogação – 05 (cinco) meses - Vigência: 11/12/2023 à 11/05/2024

Ass. 11/12/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 003/SEMEC/2023

PORTARIA Nº 003/SEMEC/2023

DIVULGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/AULA E JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 229/10, Lei nº 237/10, Lei nº 258/12, Lei nº 440/18 e a Lei nº 191/08;

Considerando a Instrução Normativa Nº 001/SEMEC/2023 de 24 de novembro de 2023, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024 e demais providências;

Considerando a Portaria nº 002/SEMEC/2023 de 01 de dezembro 2023, que institui a Comissão de contagem de pontos/classificação e atribuição de classe/aulas e regime/jornada de trabalho dos servidores efetivos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2024, conforme Instrução Normativa nº 001/SEMEC/2023;

Resolve:

Art. 1º - Divulgar resultado da classificação geral de contagem de pontos para atribuição de classe/aula e jornada de trabalho dos servidores efetivos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2024, em cumprimento aos dispostos na Instrução Normativo nº 001/SEMEC/2023.

Art. 2º - O quadro de classificação, anexo dessa portaria, será publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios-AMM e Murais das Escolas e Secretaria, sendo facultado aos interessados a interposição de pedido de recurso na forma e em prazo determinado no inciso IV, do Art. 14 da Instrução Normativa nº 001/SEMEC/2023.

Art. 3º - O quadro de classificação divulgado é de acordo com documentos comprobatórios apresentados pelos servidores no ato da inscrição/contagem de pontos, conferidos e validados pelos membros da Comissão, designados pela Portaria nº 001/SEMEC/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 13 de dezembro de 2023.

_____

LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA

Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura

Decreto nº 212/GAB/PMR/2023

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO GERAL PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS			
Nº	**NOMES**	**FORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1º	VÂNIA SOARES DA SILVA	PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL	16,00
2º	KÊNIA APARECIDA N. F. TEODORO	PEDAGOGIA/ANOS INICIAIS	15,50
3º	SUELY DOS SANTOS CARDOSO MALTA	PEDAGOGIA/ANOS INICIAIS	14,00

4º	GRACIELA CARVALHO DRUMOND	PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL	14,00
5º	JUCINAIA NASCIMENTO DE ALMEIDA	PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL	14,00
6º	VILSON PENA VILA DE SOUZA	PEDAGOGIA/ANOS INICIAIS	13,50
7º	ZÉLIA FLOR MAGALHÃES	PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL	12,50
8º	ROSANA DE CASTRO AMARAL PESSOA	PEDAGOGIA/ANOS INICIAIS	12,00
9º	TANIA MARIA DA SILVA BUENO	PEDAGOGIA/ANOS INICIAIS	12,00
10º	ENI PEREIRA DA COSTA LAURETTE	PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL	9,00
11º	ELESANDRA HELENA FERNANDES	PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL	8,87
12º	NEUZIRA BUSS DE MEIRA	PEDAGOGIA/ANOS INICIAIS	6,00
13º	JURANDIR OLIVEIRA DE SOUZA	PEDAGOGIA/ANOS INICIAIS	6,00

CLASSIFICAÇÃO GERAL – MAGISTÉRIO

Nº	NOMES	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	GIZELLE DE SOUZA PEREIRA – MAGISTÉRIO	MAGISTÉRIO	7,32

CLASSIFICAÇÃO GERAL POR ÁREA DE CONHECIMENTO – LINGUAGENS

LINGUAGENS – LINGUA PORTUGUESA

Nº	NOMES	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	ANDREIA MARIA G. CARRIÇO	PORTUGUÊS/INGLÊS	7,91
2º	ARMINDO MOREIRA MAGALHÃES	PORTUGUÊS	6,00
3º	BALTAZAR DE MEDEIROS	PORTUGUÊS/INGLÊS	6,00

LINGUAGENS – EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	NOMES	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO GERAL POR ÁREA DE CONHECIMENTO – MATEMÁTICA

MATEMÁTICA

Nº	NOMES	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	IRIVAN BARBOSA SILVA	MATEMÁTICA	9,00
2º	JOSÉ ROBERTO DA SILVA LOPES	MATEMÁTICA	6,00

CLASSIFICAÇÃO GERAL POR ÁREA DE CONHECIMENTO – CIÊNCIAS HUMANAS

CIÊNCIAS HUMANAS – GEOGRAFIA

Nº	NOMES	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO

CIÊNCIAS HUMANAS – HISTÓRIA

Nº	NOMES	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	VANDERLINO SOUSA LITTIG	HISTÓRIA	12,00

CLASSIFICAÇÃO GERAL POR ÁREA DE CONHECIMENTO – CIÊNCIAS DA NATUREZA

Nº	NOMES	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO

CIÊNCIAS DA NATUREZA – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Nº	NOMES	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO GERAL AGENTE ADMINISTRATIVO/AUXULIAR ADMINISTRATIVO

Nº	NOMES	CARGO	PONTUAÇÃO
1º	MAURINA GOMES DE OLIVEIRA JACOB	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	15,36
2º	GENI ROCHA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13,00
3º	SANTA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11,12
4º	ANTONIO DA SILVA LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8,72

CLASSIFICAÇÃO GERAL AGENTE AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Nº	NOMES	CARGO	PONTUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO GERAL – INSPETOR DE ALUNO

Nº	NOMES	CARGO	PONTUAÇÃO
1º	MARIA V. NASCIMENTO FREIRE	INSPETOR DE ALUNO	13,00

CLASSIFICAÇÃO GERAL – MERENDEIRA

Nº	NOMES	CARGO	PONTUAÇÃO
1º	NILVA SOUZA DOS SANTOS	MERENDEIRA	16,00
2º	SONIA DE FÁTIMA DA SILVA GUEDES	MERENDEIRA	12,00
3º	MARIA NALVA SOUZA LEAL	MERENDEIRA	8,00

ZELADORES

Nº	NOMES	CARGO	PONTUAÇÃO
1º	VANILDA R. FERREIRA BEZERRA	ZELADORA	11,00
2º	JÉSSICA APARECIDA ORLANDO ROSA	ZELADORA	10,00
3º	ISABEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO	ZELADORA	4,75

VIGIA

Nº	NOMES	CARGO	PONTUAÇÃO

MOTORISTA DE ÔNIBUS

Nº	NOMES	CARGO	PONTUAÇÃO

Rondolândia-MT, 13 de Dezembro de 2023.

Comissão de Inscrição/Contagem de Pontos:

Adriana Ribeiro de Brito

Camila Vitório Rocha Ribeiro de Souza

Rejane Roseli Jensen

Zélia Flor Magalhães

Santa Rodrigues dos Santos

Eni Pereira da Costa Laurette

Caren Vitório Rocha Ribeiro de Souza

Leidiane Mendes Moraes

Maurina Gomes de Oliveira Jacob

Rosana de Castro Amaral Pessoa

Vanderlino Souza Littig

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CARTA CONTRATO N.º 095/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e YURI PONTES DE FREITAS 00467883289, CNPJ: 46.585.489/0001-01

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de lembranças natalinas e serviços de alimentação do tipo coffe breack que serão entregues nos eventos formatura do pré-escola (secretaria municipal de educação) e encerramento dos grupos de convivência do CRAS (Secretaria Municipal de Assistência Social)

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 70/2023

Fundamentação: Art. 75, Inc. II da lei 14.133/21

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 643/2023.

Valor Global: R$ 26.584,00

Fontes de recursos:

Unidade : 03.01 – Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente : 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho : 08.244.0118.2153 – Manutenção com a proteção básica

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-01500 – Material de consumo

Subelemento : material para festividades e homenagens

Empenho : 02479 de 11/12/2023 – R$ 19.284,00

Unidade : 03.01 – Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente : 04.01 – Gestão da Educação

Programa de Trabalho : 12.361.0110.2129 – Manutenção das Escolas Municipais

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-02300 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento : Festividades e homenagens

Empenho : 02480 de 11/12/2023 – R$ 4.500,00

Unidade : 03.01 – Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente : 04.01 – Gestão da Educação

Programa de Trabalho : 12.361.0110.2129 – Manutenção das Escolas Municipais

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-01500 – Material de consumo

Subelemento : material para festividades e homenagens

Empenho : 02481 de 11/12/2023 – R$ 2.800,00

Prazo: 3 (três) meses – 11/12/2023 a 11/03/2024

Ass.: 11/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 100/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100/2023**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulino de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA COMPLEXO EDUCACIONAL PADRE LOTHAR (UNEMAT), NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT. VALOR TOTAL DISPENSA:** R$ 584.842,29 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais. Rondonópolis-MT, 11 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

AVISO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública para credenciamento em epígrafe a partir do dia 27 de dezembro de 2023, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para: *CONVOCAÇÃO*, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE *TODAS* AS PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE PLANTIO DE GRAMA E PODA DE ARVORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. Rondonópolis-MT, 12 de dezembro de 2023.

Fabrício Pinheiro

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 60/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 60/2023, tendo como objeto: "Contratação de empresa especializada em serviço técnico social na área de habitação de interesse social, para elaboração e execução do projeto de trabalho social – ptts e projeto de desenvolvimento socioterritorial – pdst do Residencial "Celina Bezerra" etapas 1, 2, 3, 8 e 9, operação nº 2013/3901, far 064, 0443488-53 no município de Rondonópolis – MT, no âmbito do programa minha casa minha vida – PMCMV". conforme termo de referência encaminhado pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, parte integrante deste edital". De nossa análise: A empresa RJ PLANEJAMENTO INTEGRADO LTDA, não atendeu as exigências editalícias, não atendendo o item 6.2.3.1 do edital e estando em desconformidade com o item 6.1.3 do Edital. Em diligência constatou-se que as 04 (quatro) certidões apresentadas pela licitante encontrava-se expiradas em 02/10/2023 e 04/10/2023. A empresa FAS CONSULTORIA, PROJETOS E TECNOLOGIA EIRELI, atendeu todas as exigências editalícias. Desta feita nossa análise temos que a empresa FAS CONSULTORIA, PROJETOS E TECNOLOGIA EIRELI está HABILITADA para próxima fase do certame e a empresa RJ PLANEJAMENTO INTEGRADO LTDA esta INABILITADA para próxima fase do certame. Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo. Ata completa disponível no DIORONDON. Rondonópolis-MT, 12 de dezembro de 2023.

Fabricio Pinheiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 09-2023 CACS- FUNDB

PORTARIA INTERNA N.º 009/2023.
22 de NOVEMBRO

"Dispõe sobre **DESLIGAMENTO** de Membros de seguimento de diretores do CACS FUNDEB, Conselho de Acompanhamento e controle Social do FUNDEB de Rosário Oeste/MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ODENETE MARIA NUNES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE: Desligar os membros por não fazerem parte do seguimento de diretores, Eunice Seniz Souza Zark e Regina Aparecida Ferreira Almeida do Conselho CACS FUNDEB do Município de Rosário Oeste/MT.

Artigo 1º - Ficam desligadas do segmento de representante de Diretores Escolar do CACS FUNDEB, Conselho de Acompanhamento e controle Social do FUNDEB de Rosário Oeste/MT, **Eunice Seniz Souza Zark e Regina Aparecida Ferreira Almeida**.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11/2023, revogando - se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, 22 de novembro de 2023**.**

ODENETE MARIA NUNES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA 10-2023 SEMED

PORTARIA INTERNA N.º 010/2023.
12 de dezembro

"Dispõe sobre lotação de Servidores da Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ODENETE MARIA NUNES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Os Servidores abaixo designados ficam lotados da seguinte forma;

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, 12 de dezembro de 2023**.**

ODENETE MARIA NUNES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESC. MUN. PROF. SANDRA MALHEIROS				
ORD	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	LOCAL
1.	100	EUNICE SENIZ DE SOUZA ZARK	PROFESSORA	Esc. Mun. Prof. Sandra Malheiros
2.	666	JOSIANE BOABAIDE DE BRITO	PROFESSORA	Esc. Mun. Prof. Sandra Malheiros
3.	1600	JUCINEIA SOUZA LINHARES	PROFESSORA	Esc. Mun. Prof. Sandra Malheiros
4.	1523	MARIA ELOISA DA SILVA	PROFESSORA	Esc. Mun. Prof. Sandra Malheiros
5.	1472	SOLANGE APARECIDA VENANCIO LARH	PROFESSORA	Esc. Mun. Prof. Sandra Malheiros
6.	244	SUELI BORGES DE OLIVEIRA	PROFESSORA	Esc. Mun. Prof. Sandra Malheiros
7.	6108	TANIA CONRADO DA COSTA	PROFESSORA	Esc. Mun. Prof. Sandra Malheiros
8.	1603	THUANE FERREIRA NUNES	PROFESSORA	Esc. Mun. Prof. Sandra Malheiros
9.	1497	ELIANE XAVIER	PROFESSORA	Esc. Mun. Prof. Sandra Malheiros
10.	663	DALMINA MOSER DOS SANTOS	PROFESSORA	Esc. Mun. Prof. Sandra Malheiros
11.	31608	LAURA ROSA MACEDO	PROFESSORA	Esc. Mun. Prof. Sandra Malheiros
12.	2046	ANGELA MARIA GODOI	PROFESSORA	Esc. Mun. Prof. Sandra Malheiros
13.	3069	KELLY CRISTINA CARDOSO DA SILVA	PROFESSORA	Esc. Mun. Prof. Sandra Malheiros
14.	223	RAUL PEDRO SÁ	TEC. ADM.EDUCACIONAL	Esc. Mun. Prof. Sandra Malheiros
15.	30358	UDIRLÉIA OLIVEIRA DOS SANTOS	TDI\PNE	Esc. Mun. Prof. Sandra Malheiros
16.	30210	APARECIDA A. PRADO	APOIO/ MERENDEIRA	Esc. Mun. Prof. Sandra Malheiros
17.	30234	JOELMA ANZIL DE FRANÇA	APOIO/SERVIÇOS GERAIS	Esc. Mun. Prof. Sandra Malheiros
18.	30430	EDIRCE DE MOURA MUTRAN	APOIO/ MERENDEIRA	Esc. Mun. Prof. Sandra Malheiros
19.	31607	EVANIL DE OLIVEIRA	APOIO/ MERENDEIRA	Esc. Mun. Prof. Sandra Malheiros
20.	30885	FRANCISCO A. SOUZA SIARONIS HURTADO	APOIO/ VIGILANTE	Esc. Mun. Prof. Sandra Malheiros
21.	30233	JOANA MARIA DA SILVA SANTOS	APOIO/ SERVIÇOS GERAIS	Esc. Mun. Prof. Sandra Malheiros
22.	30263	MARIA CONCEIÇÃO DA CUNHA	APOIO/SERVIÇOS GERAIS	Esc. Mun. Prof. Sandra Malheiros
23.	167	MAXUEL ALVES	APOIO/VIGILANTE	Esc. Mun. Prof. Sandra Malheiros

ESC. MUN. PROF. JOÃO BATISTA DA SILVA				
ORD	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	LOCAL
1.	30367	ALCILENE ESTEFE D SILVA	PROFESSOR	Esc. Mun. Prof. João Batista da Silva
2.	8	ALICE RAINHA DA SILVA	PROFESSOR	Esc. Mun. Prof. João Batista da Silva
3.	1465	ARIANE AMIKI DA SILVA	PROFESSOR	Esc. Mun. Prof. João Batista da Silva
4.	84	EGISLAYNE BATISTA DE ALMEIDA	PROFESSOR	Esc. Mun. Prof. João Batista da Silva
5.	62	CLAUDEIR APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	Esc. Mun. Prof. João Batista da Silva
6.	241	SIMONE MICHELETTI MARIANO	PROFESSOR	Esc. Mun. Prof. João Batista da Silva
7.	1507	DIRCE REGINA C. DA LUZ	PROFESSOR	Esc. Mun. Prof. João Batista da Silva
8.	66	ELAINE B. CARDOSO	PROFESSOR	Esc. Mun. Prof. João Batista da Silva
9.	115	HUGOLINA M. DE FRANÇA	PROFESSOR	Esc. Mun. Prof. João Batista da Silva
10.	1471	IRACI SOUZA SILVA	PROFESSOR	Esc. Mun. Prof. João Batista da Silva
11.	577	JOB DIAS FERREIRA	PROFESSOR	Esc. Mun. Prof. João Batista da Silva
12.	204	NERZIRA M. DA SILVA	PROFESSOR	Esc. Mun. Prof. João Batista da Silva
13.	30427	PLINIO G. DE MORAES	PROFESSOR	Esc. Mun. Prof. João Batista da Silva
14.	240	SILVANA DE S. PEREIRA	PROFESSOR	Esc. Mun. Prof. João Batista da Silva
15.	461	TEREZINHA S. OLIVEIRA	PROFESSOR	Esc. Mun. Prof. João Batista da Silva
16.	7	ALCILENE TEIXEIRA ARAUJO	TECNICO ADMINISTRATIVO	Esc. Mun. Prof. João Batista da Silva
17.	30992	ADEVAIR MARIA DA CRUZ	TECNICO ADMINISTRATIVO	Esc. Mun. Prof. João Batista da Silva
18.	1443	ZILDA AUGOSTO BRAGA	TDI/MONITOR	Esc. Mun. Prof. João Batista da Silva
19.	30292	JOSELIA FATIMA MARTINS	TDI/MONITOR	Esc. Mun. Prof. João Batista da Silva
20.	1741	DEIVID DIEGO PEREIRA DA SILVA	APOIO/VIGILANTE	Esc. Mun. Prof. João Batista da Silva
21.	1504	VITOR DANIEL DAMACENO	APOIO/VIGILANTE	Esc. Mun. Prof. João Batista da Silva
22.	1459	FLAVIANA JACOB PINTO	APOIO/MERENDEIRA	Esc. Mun. Prof. João Batista da Silva
23.	31576	ROSIMEIRE DA SILVA	APOIO/MERENDEIRA	Esc. Mun. Prof. João Batista da Silva
24.	1457	IDA MARIA PEREIRA	APOIO/MERENDEIRA	Esc. Mun. Prof. João Batista da Silva
25.	30291	JOAO BATISTA DE ARRUDA	APOIO/VIGILANTE	Esc. Mun. Prof. João Batista da Silva
26.	172	MARILUCE HUZI DA COSTA	APOIO/SERVIÇOS GERAIS	Esc. Mun. Prof. João Batista da Silva
27.	1495	ONEIDE LAURA CONRADO DE OLIVEIRA	APOIO/MERENDEIRA	Esc. Mun. Prof. João Batista da Silva
ESC. MUN. QUINTINA MARIA DE OLIVEIRA				

ORD	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	LOCAL
1.	667	ANTONITA M. DA SILVA	PROFESSORA	Esc. Mun. Quintina Maria de Oliveira
2.	147	JUCELIA MARIA NONATO MONTEIRO	PROFESSORA	Esc. Mun. Quintina Maria de Oliveira
3.	105	FLAVIA MARIA DE LIMA	PROFESSORA	Esc. Mun. Quintina Maria de Oliveira
4.	30357	HODAILZA DA G. PRADO QUERUBINO	PROFESSORA	Esc. Mun. Quintina Maria de Oliveira
5.	1473	JONAINA OLIVEIRA VELASCO	PROFESSORA	Esc. Mun. Quintina Maria de Oliveira
6.	662	MARIA CONCEIÇÃO GOES	PROFESSORA	Esc. Mun. Quintina Maria de Oliveira
7.	30563	DIRCE MARQUES DA SILVA BLUM	TEC. ADMINISTRATIVO	Esc. Mun. Quintina Maria de Oliveira
8.	30497	DOUGLAS BOTELHO DA SILVA	TEC. ADMINISTRATIVO	Esc. Mun. Quintina Maria de Oliveira
9.	1740	ADILSON DE ARRUDA ASSIS	APOIO/VIGILANTE	Esc. Mun. Quintina Maria de Oliveira
10.	1502	MARLENE DE ARAUJO CANDIDO	APOIO/MERENDEIRA	Esc. Mun. Quintina Maria de Oliveira
11.	31494	VANDERLENE P. DOS SANTOS	APOIO/SERVIÇOS GERAIS	Esc. Mun. Quintina Maria de Oliveira
12.	555	VILMA NOEMIA DE ALMEIDA	APOIO/MERENDEIRA	Esc. Mun. Quintina Maria de Oliveira
13.	1747	WILLIAN G. DE AGUIAR	APOIO/VIGILANTE	Esc. Mun. Quintina Maria de Oliveira
14.	256	VERCI DE ARAUJO CANDIDO	TEC. ADMINISTRATIVO	Esc. Mun. Quintina Maria de Oliveira
CRECHE ANA LEMES JOAQUIM				
ORD	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	LOCAL
1.	1462	AUREA RAMOS JARA	APOIO/MERENDEIRA	CRECHE MUNICIPAL
2.	30232	CELINA VILELA DE FIGUEIREDO	APOIO/SERVIÇOS GERAIS	CRECHE MUNICIPAL
3.	66	DEISILENE EVA DE ARRUDA	PROFESSORA	CRECHE MUNICIPAL
4.	1461	DULCINEIA MOREIRA LEMES	APOIO/MERENDEIRA	CRECHE MUNICIPAL
5.	30428	EDIANE GUIMARA DA SILVA	APOIO/MERENDEIRA	CRECHE MUNICIPAL
6.	1496	EDNA DA GUIA SILVA	APOIO/MERENDEIRA	CRECHE MUNICIPAL
7.	80	EDSON LEMES DA SILVA	APOIO/VIGILANTE	CRECHE MUNICIPAL
8.	1642	EDUARDO LUIS TRINDADE	TEC. ADMINISTRATIVO	CRECHE MUNICIPAL
9.	112	GUIOMAR DA CRUZ MESSIAS	PROFESSORA	CRECHE MUNICIPAL
10.	1506	JOSELINA LEITE DA SILVA	APOIO/MERENDEIRA	CRECHE MUNICIPAL
11.	1460	JOSELINA M. DE SANTANE FERREIRA	APOIO/MERENDEIRA	CRECHE MUNICIPAL
12.	1641	LUCILENE FERREIRA ARAÚJO	PROFESSORA	CRECHE MUNICIPAL
13.	163	LUCIMAR DA CRUZ MESSIAS	PROFESSORA	CRECHE MUNICIPAL
14.	175	MARIA NELÇA GOMES DA SILVA	APOIO/ SERVIÇOS GERAIS	CRECHE MUNICIPAL
15.	1505	NILCEIA GONÇALVES NUNES	APOIO/MERENDEIRA	CRECHE MUNICIPAL
16.	1746	ROSANGELO MOREIRA DA SILVA	APOIO/VIGILANTE	CRECHE MUNICIPAL
17.	259	VIRGINIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSORA	CRECHE MUNICIPAL
18.	30236	WANDERLEA SANTANA DE AMORIM	APOIO/SERVIÇOS GERAIS	CRECHE MUNICIPAL
19.	1337	SILVANA CLAUDIA DE ARAUJO	APOIO/MERENDEIRA	CRECHE MUNICIPAL
20.	30296	VIVIANE C. BRITO DE LIMA	APOIO/SERVIÇOS GERAIS	CRECHE MUNICIPAL
21.	22	ANDREA ATAIDE ORMOND	PROFESSORA	CRECHE MUNICIPAL
22.	145	JUCILENE SANTA HAHN	PROFESSORA	CRECHE MUNICIPAL
23.	1512	GREGORIO FERREIRA DE PAULA	TEC. EM DES. INFANTIL	CRECHE MUNICIPAL
24.	3025	JOSE AUGUSTO MARQUES	TEC. EM DES. INFANTIL	CRECHE MUNICIPAL
25.	30358	UDIRLEA DE OLIVEIRA	TEC. EM DES. INFANTIL	CRECHE MUNICIPAL
26.	1510	MARJORI LOYDE BENDRESK PETRENKO	TEC. EM DES. INFANTIL	CRECHE MUNICIPAL
27.	1443	ZILDA AUGUSTO BRAGA	TEC. EM DES. INFANTIL	CRECHE MUNICIPAL

ESCOLA MUNICIPAL RAIZAMA				
ORD	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	LOCAL
1.	123	JACIRA FERREIRA TESSAROLO	PROFESSORA	E. M RAIZAMA
2.	146	JUCILEI VITAL DE OLIVEIRA	PROFESSORA	E. M RAIZAMA
3.	192	MARIA ALICE BARROSO	PROFESSORA	E. M RAIZAMA
4.	1442	NILZANETE FERREIRA DA SILVA LEITE	MONITORA DA EDUCAÇÃO	E. M RAIZAMA
5.	1745	OZEIAS PESSOA DOS SANTOS	APOIO/VIGILANTE	E. M RAIZAMA
6.	30432	ZELIA PESSOA DOS SANTOS	PROFESSORA	E. M RAIZAMA
7.	1501	DURCELINA G. D. LEITE DA SILVA	APOIO/MERENDEIRA	E. M RAIZAMA
ESCOLA MUNICIPAL ARMANDO				
ORD	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	LOCAL
1.	440	MARIA PAULINA DE FREITAS	PROFESSORA	E. M ARMANDO
2.	31632	RIANE MARIA DE SÁ	PROFESSORA	E. M ARMANDO
3.	103	EVANICE PAULA CORREA CUNHA	APOIO/MERENDEIRA	E. M ARMANDO
4.	408	IZA SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSORA	E. M ARMANDO
5.	262	VITOR PEREIRA DA SILVA	APOIO/ VIGILANTE	E. M ARMANDO
6.	176	MARIA LUIZA DA SILVA	PROFESSORA	E. M ARMANDO
ESCOLA MUNICIPAL ISAC RODRIGUES DE MESQUITA				
ORD	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	LOCAL
1.	144	JOVANIA ELZA TEIXEIRA DA SILVA	PROFESSORA	E.M IZAC. RODRIGUES DE MEQUITA
2.	1499	JOZIANE DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSORA	E.M IZAC. RODRIGUES DE MEQUITA
3.	193	MARIA APARECIDA TOLEDO	PROFESSORA	E.M IZAC. RODRIGUES DE MEQUITA
4.	1463	MARIANNE TRAJANO DE ARAUJO	PROFESSORA	E.M IZAC. RODRIGUES DE MEQUITA
5.	30640	MARCIA MARIA DA SILVA	TEC. ADMINISTRATIVO	E.M IZAC. RODRIGUES DE MEQUITA
ESCOLA MUNICIPAL PINDAIVAL				
ORD	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	LOCAL
1.	195	MARIA AUXILIADORA CORREA	PROFESSORA	E. M PINDAIVAL
2.	1251	HELENA MARIA TORRES	TEC. ADMINISTRATIVO	E. M PINDAIVAL
3.	30235	MARIA ENEDINA C. DE LOIOLA	APOIO/SERVIÇOS GERAIS	E. M PINDAIVAL

4.	30433	BERNADETE MURTA DA SILVA	APOIO/SERVIÇOS GERAIS	E. M PINDAIVAL
5.	1452	SAULO SABINO TORRES	APOIO/VIGILANTE	E. M PINDAIVAL
6.	122	JACINTO BENJAMIN PEREIRA	PROFESSOR	E. M PINDAIVAL
7.	31633	ALCIDES ANTONIO DE ALMEIDA	PROFESSOR	E. M PINDAIVAL
8.	242	SOLANGE AUXILIADORA DAS CHAGAS	PROFESSORA	E. M PINDAIVAL
ESCOLA MUNICIPAL MARZAGÃO				
ORD	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	LOCAL
1.	1469	ZILDA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSORA	E.M MARZAGÃO
2.	30431	JOVENETE BENEDITA DA SILVA	PROFESSORA	E.M MARZAGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **TONNERS, TINTAS E FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORAS,** em atendimento as Secretarias Municipal de Salto do Céu – MT"**;** do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através da Pregoeira torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP CNPJ: 22. 328.534-0001/84 vencedora de itens deste certame com o valor total dos itens em R$ 90.676,80 (noventa mil e seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos); a empresa CP ART COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 35.551.460/0001-92 vencedora de itens deste certame com o valor total dos itens em R$ 39.141,60 (trinta e nove mil e cento e quarenta e um reais e sessenta centavos). O item 44 fracassou. O valor unitário de cada item está registrado no resultado final emitido pelo sistema (anexo) e será registrado em Ata de Registro de Preços; que destina o menor preço por item, por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 12 de Dezembro de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Mauto Teixeira Espíndola – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente Termo de Adesão nº 012/2023, sendo este Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 06/2023/ CIDESAT, proveniente do Pregão Presencial Registro de Preços nº. 04/ 2023, Processo de Licitação nº 07/2023, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, que teve como vencedora a empresa BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA-ME CNPJ: 34.185.877/0001-16, cujo objeto é: ... *registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada em serviços comuns de engenharia na MANUTENAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA* ... Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, fez adesão a ARP para contratação dos serviços constantes na ARP supramencionada para atender os interesses/demanda do Município de Salto do Céu/MT.

Com o valor total em R$ 3.559.556,47 (três milhões e quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos). Para que cumpra seu valor legal.

Salto do Céu - MT, 12 de Dezembro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

-Prefeito -

DEPARTAMENTO JURIDICO
RESOLUÇÃO FHIS N.º 01/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Local de Habitação de Interesse Social – FHIS do Município de Salto do Céu/MT.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FHIS do Município de Salto do Céu-MT, na forma da Lei n.º 755 de 24 de Agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado, na forma de anexo, o Plano Local de Habitação de Interesse Social – FHIS do Município de Salto do Céu/MT.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu-MT, 12 de Dezembro de 2023.

ELCI ALVES DA SILVA ESPÍNDOLA

Presidente do Conselho Gestor do FHIS de Salto do Céu/MT

DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 767, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação do cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica (PC) no âmbito do Poder Executivo Municipal, *e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica (PC), lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, incluindo-o na Lei Municipal Lei n.º 363/2010, que conterá a seguinte redação:

Quantidade	Cargo	Carga horária	Requisitos	Vencimentos
002	Operador de Escavadeira Hidráulica (PC)	40H	Alfabetizado + Habilitação categoria mínima C	R$ 3. 026,81

Art. 2º. As atribuições do cargo previsto pelo artigo 1º desta Lei estão definidas no anexo único desta Lei.

§1º Ao cargo criado por este artigo, aplica-se o regime jurídico único aplicável aos demais servidores.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/ MT, 06 de dezembro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Atribuições do cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica:

É atribuição do cargo o cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica: Operar máquinas escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação; operar máquinas providas de pás de comando hidráulico; operar tratores providos de uma lâmina frontal côncavo de aço; efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas e efetuando pequenos reparos; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;

DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 768, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custos para a Associação de Amparo aos Idosos Cristo Rei de Salto do Céu/MT para os fins que especifica, *e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custos para a Associação de Amparo aos Idosos Cristo Rei de Salto do Céu/MT, CNPJ 52.954.597/0001-07, para proporcionar melhor qualidade de vida aos idosos atendidos pela associação no município de Salto do Céu/MT, mediante fornecimento de recursos humanos, consistente na cessão de 01 técnica(o) de enfermagem e 04 auxiliares de serviços gerais.

Art. 2º. Fica autorizada a doação de gêneros alimentícios e outros produtos solicitados pela Associação de Amparo aos Idosos Cristo Rei de Salto do Céu/MT.

Parágrafo único. Os gêneros alimentícios ou os produtos a que se refere o *caput,* não poderá somar quantia inferior a 02 (dois) salários mínimos por mês e nem superior 04 (quatro) salários mínimos por mês.

Art. 3º. A associação beneficiada com a ajuda mencionada deverá prestar contas semestralmente dos produtos recebidos por doação e o poder executivo de Salto do Céu/MT somente repassará as doações mensais subsequentes depois da devida prestação de contas.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 06 de dezembro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 766, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Salto do Céu – MT para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.1º. O Orçamento geral do Município de Salto do Céu / MT, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o Exercício Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, **Estima** a **Receita** e **Fixa** a **Despesa** bruta em **R$ 33.950.000,00** (trinta e três milhões e novecentos e cinquenta mil reais),assim distribuídos por esfera **- Fiscal R$ 25.131.500,00** (vinte e cinco milhões, cento e trinta e um mil e quinhentos reais)e **Seguridade Social R$ 8.818.500,00** (oito milhões, oitocentos e dezoito mil e quinhentos reais),conforme discriminação a seguir:

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS

PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL.

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município de Salto do Céu / MT, para o Exercício de 2024, estima a **Receita em R$ 33.950.000,00** (trinta e três milhões e novecentos e cinquenta mil reais) e fixa a **Despesa** para a **Câmara Municipal** em **R$ 1.600.000,00** (um milhão e seiscentos mil reais), para a **Prefeitura Municipal** em **R$ 32.350.000,00** (trinta e dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais).

§ 1º A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos**.**

RECEITAS		**VALOR**
1	**RECEITAS CORRENTES**	**34.762.000,00**
1.1	Receitas Tributárias	1.949.400,00
1.2	Receitas De Contribuições	267.200,00
1.3	Receita Patrimonial	302.200,00
1.6	Receitas de Serviços	664.500,00
1.7	Transferências Correntes	31.555.200,00
1.9	Outras Receitas Correntes	23.500,00
2	**RECEITA DE CAPITAL**	**3.496.000,00**
2.1	Operações de Crédito	100.000,00
2.2	Alienação de Bens	5.000,00
2.4	Transferências de Capital	3.391.000,00
9	**DEDUÇÃO DA RECEITA**	**-4.308.000,00**
9.7	Deduções da Receita Corrente	-4.308.000,00
TOTAL		**33.950.000,00**

§ 2º A despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

FISCAL

ÓRGÃO		ORÇAMENTO
01	Câmara Municipal	1.600.000,00
02	Gabinete do Prefeito	1.725.000,00
03	Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento	1.701.000,00
04	Secretaria Municipal de Saúde	1.080.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação, Cult. Desporto e Lazer	9.238.900,00
07	Secretaria Municipal de Obras, Transp. e Serv. Urbanos	5.972.430,00
08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social	1.245.000,00
09	Secretaria Municipal de Finanças	2.569.170,00
TOTAL		**25.131.500,00**

SEGURIDADE SOCIAL

ÓRGÃO		ORÇAMENTO
04	Secretaria Municipal de Saúde	7.083.500,00
05	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.735.000,00
TOTAL		**8.818.500,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

FISCAL

CÓD.	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
01	Legislativa	1.600.000,00
04	Administração	4.401.000,00
11	Trabalho	315.000,00
12	Educação	8.248.900,00
13	Cultura	665.000,00
15	Urbanismo	3.131.730,00
16	Habitação	50.000,00
17	Saneamento	1.433.000,00
18	Gestão Ambiental	10.000,00
20	Agricultura	1.235.000,00
23	Comércio e Serviços	125.000,00
26	Transporte	2.115.500,00
27	Desporto e Lazer	497.200,00
28	Encargos Especiais	870.000,00
99	Reserva de Contingência	434.170,00
TOTAL		**25.131,500,00**

SEGURIDADE SOCIAL

CÓD.	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
08	Assistência Social	1.735.000,00
10	Saúde	7.083.500,00
TOTAL		**8.818.500,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

FISCAL

CÓD.	PROGRAMA	VALOR
0001	Processo Legislativo	1.600.000,00
0003	Administração Geral	3.833.000,00
0006	Administração Financeira	2.569.170,00
0018	Promoção e Extensão Rural	1.115.000,00
0042	Desenvolvimento da Educação Básica	8.101.900,00
0044	Incentivo ao Esporte Amador e Lazer	200.000,00
0045	Turismo	125.000,00
0048	Cultura	665.000,00
0058	Infraestrutura Urbana e Rural	5.489.430,00
0080	Saneamento Básico	1.433.000,00
TOTAL GERAL		**25.131.500,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

SEGURIDADE SOCIAL

CÓD.	PROGRAMA	VALOR
0010	Manutenção e Gestão do SUS	320.000,00
0020	Manutenção da Atenção Básica	3.059.500,00
0030	Manutenção da Média e Alta Complexidade	3.338.000,00
0040	Manutenção da Assistência Farmacêutica	126.000,00
0050	Manutenção da Vigilância em Saúde	240.000,00
0090	Assistência e Proteção Social	1.735.000,00
TOTAL GERAL		**8.818.500,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

FISCAL

DESPESAS CORRENTES		**19.471.330,00**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	9.545.930,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	180.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	9.745.400,00
DESPESAS DE CAPITAL		**5.226.000,00**
4.4.00.00.00.00	Investimentos	4.546.000,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	680.000,00
RESERVAS		**434.070,00**
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	434.170,00
	TOTAL	**25.131.500,00**

SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS CORRENTES		**4.420.800,00**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	5.339.000,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.081.800,00
DESPESAS DE CAPITAL		**397.700,00**
4.4.00.00.00.00	Investimentos	397.700,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	0,00
RESERVAS		**0,00**
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	0,00
	TOTAL **8.818.500,00**	

Art. 3º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, à:

I – Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa orçada, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Contingenciar cada Poder parte das dotações quando evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 4º. Durante o exercício de 2024 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 5º. A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso em 06 de dezembro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

JURÍDICO
EDITAL Nº 001/2023

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

EDITAL Nº 001/2023

Dispõe sobre o processo de atribuição de Classe/Aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação Cultura Turismo Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº9. 394/96, Lei Municipal 283/2007 do FUNDEB, Leis Complementares Estaduais 49/98 e a Lei Estadual 7.040/98.**

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos na unidade escolar municipal assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando as políticas da Secretaria Municipal de Educação de valorização dos profissionais da educação, para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar que a contagem de pontos para o ano letivo de 2024 será realizada na Secretaria Municipal de Educação**, tanto para o quadro de professores, quanto para o apoio escolar.**

Critérios: (maior) Graduação

Tempo de serviço

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu – MT, 30 novembro de 2023.

_____

Cléria Aparecida Costa Cardoso

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº067/2022

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

EDITAL Nº 002/2023

Dispõe sobre o processo de atribuição de Classe/Aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação Cultura Turismo Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9. 394/96, Lei Municipal 283/2007 do FUNDEB, Leis Complementares Estaduais 49/98 e a Lei Estadual 7.040/98.**

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos na unidade escolar municipal assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a comissão responsável pela condição de atribuição de aulas para o ano letivo de 2024;

ü Edineia Dalbém Clarindo ü Felipe Gomes dos Santos Neto ü Alcilene Campos da Gamas Costa ü Gilson Fernandes de Souza ü Solange Lopes de Lima

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu – MT, 30 novembro de 2023.

_____

Cléria Aparecida Costa Cardoso

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº067/2022

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

EDITAL Nº 003/2023

Dispõe sobre o processo de atribuição de Classe/Aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação Cultura Turismo Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9. 394/96, Lei Municipal 283/2007 do FUNDEB, Leis Complementares Estaduais 49/98 e a Lei Estadual 7.040/98.**

Considerando a **PORTARIA Nº 597/2018/CGS/SEDUC e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2018/GS/SEDUC/MT.**

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, que se encontra aberto o período da contagem de pontos para professores efetivos que atuam na rede municipal de ensino. (Escola Municipal Simão Bororó)**.**

A atribuição de aulas será realizada nas dependências da Escola Municipal Simão Bororó (Salão Paroquial) no dia 01/02/2024 (quinta-feira), das 07:00h às 11:00h, nas dependências da referida escola.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu – MT, 30 de novembro de 2023.

_____

Cléria Aparecida Costa Cardoso

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº067/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPO MF/PA-1,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Salto do Céu-MT; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 27/12/2023**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 12 de Dezembro de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 410/2023

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 24/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 69/2023 - SRP 75/2023** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** Com abertura marcada para o dia 12/12/2023 e homologada no dia 12/12/2023, teve como vencedor a empresa:

ROSALINO FAVARETTO, cadastrada no CNPJ13.051.202/0001-04**,** por apresentar o valor R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Santa Carmem/MT, 12 de dezembro de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 281/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 281/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 435/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada com serviço de CHATBOT inteligência artificial para atender os canais de comunicação facebook, Instagram, Whatsap, Telegram, sites, SMS, e-mail e Google Mensagem com Acesso a Usuários Administradores.
EMPRESA:	**IA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA EM ATENDIMENTO LTDA.**
CNPJ:	**43.327.090/0001-32**
VALOR TOTAL:	R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 435/2023 de 13/12/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **IA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA EM ATENDIMENTO LTDA.** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 13 de dezembro de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 158/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 158/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2023 – SRP Nº 74/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 409/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO **DE CARGA DE GÁS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM** NO ÂMBITO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EMPRESA REGISTRADA: EDINEIA SOUZA DE OLIVA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 22.335,00 (vinte e três mil e trezentos e trinta e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023

VIGÊNCIA: 12/12/2023 a 12/12/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 156/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 156/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 – SRP Nº 69/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 392/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA VISANDO A CONFECÇÃO DE MOVEIS EM MDF, COM FORNECIMENTO DO PROJETO E INSTALAÇÃO, E CORTINAS PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA REGISTRADA: A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 68.480,00 (SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023

VIGÊNCIA: 11/12/2023 a 11/12/2024.

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 433/2023 O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 74/2023,SRP 80/2023 . cujo objeto éREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SOLDA, CÓPIA DE CHAVE E FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE SUFILME PARA MANUTENÇÃO PEQUENOS REPAROS E INTALAÇÕES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM – MT,Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, horário de credenciamento dar-se-á das 08:00 às 08:30 horas (horário de Brasília-DF) do **dia 26 de dezembro de 2023, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 08:30 horas (horário Brasília-DF).**

1.2. Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 13 de dezembro de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

PORTARIA Nº 313/2023

PORTARIA Nº 313/2023

DATA: 12 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 159/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: **Sr. Ivanio Onghero** como FISCAL e **Sr. José Carlos Achiard de Araujo** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 159/2023 firmada com a empresa **ROSALINO FAVARETTO ME**, referente àREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2023 – SRP 75/2023.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 12 de dezembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 159/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 159/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2023 – SRP Nº 75/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 410/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EMPRESA REGISTRADA: ROSALINO FAVARETTO ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023

VIGÊNCIA: 12/12/2023 a 12/12/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 308/2023

PORTARIA Nº 308/2023

DATA: 12 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 158/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Sr. Valeria Bortolas** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 158/2023 firmada com a empresa **EDINEIA SOUZA DE OLIVA - ME**, referente àREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM NO ÂMBITO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. OS PRODUTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2023 – SRP Nº 74/2023.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 12 de dezembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 280/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 280/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 434/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada com transporte de passageiros para transportar os alunos do projeto bombeiros do futuro e professores que irão para serra do Cachimbo /PA.
EMPRESA:	**JOSE JULIANO ABRAAO LTDA.**
CNPJ:	**26.347.553/0001-09**
VALOR TOTAL:	R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 280/2023 de 13/12/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **JOSE JULIANO ABRAAO LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 13 de dezembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 157/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 157/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 – SRP Nº 69/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 392/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA VISANDO A CONFECÇÃO DE MOVEIS EM MDF, COM FORNECIMENTO DO PROJETO E INSTALAÇÃO, E CORTINAS PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA REGISTRADA: S. VARJÃO LEAO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023

VIGÊNCIA: 11/12/2023 a 11/12/2024.

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 409/2023

EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 24/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 68/2023,SRP 74/2023 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM NO ÂMBITO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Com abertura marcada para o dia 12/12/2023 e homologada no dia 12/12/2023, teve como vencedor a empresa:

EDINEIA SOUZA DE OLIVA, cadastrada no CNPJ08.925.694/0001-80**,** por apresentar o valor R$ 22.335,00 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais). Santa Carmem/MT, 12 de dezembro de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

PORTARIA Nº 311/2023

PORTARIA Nº 311/2023

DATA: 12 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato N° 25/2023, oriundo da TP 02/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ**,** PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Senhor: **ARTHUR FELIPE MATTE** como FISCAL, para acompanhamento de Obra e do Contrato Nº 25/2023, oriundo da Tomada de Preço 02/2023 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO NO CRIDAC NO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM/MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS, no regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a serem realizados no Município de Santa Carmem – MT.**

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 12 de outubro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

PORTARIA Nº 310/2023

PORTARIA Nº 310/2023

DATA: 12 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato N° 34/2023, oriundo do ADESÃO (PREGÃO PRESENCIAL) Nº 01/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ**,** PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Senhor: **ARTHUR FELIPE MATTE** como FISCAL e **Sr. Maicon Odair da Silva** como SUPLENTE, para acompanhamento do Contrato Nº 34/2023, oriundo do ADESÃO (PREGÃO PRESENCIAL) Nº 01/2023 cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E ENSAIOS GEOTÉCNICOS PARA AS ESTRADAS.**

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 12 de outubro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 282/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 282/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 436/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de concessionaria autorizada para revisão 40.000 KM da Caminhoneta L200 Triton placa RRJ 7F75.
EMPRESA:	**ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA**
CNPJ:	**35.335.350/0001-93**
VALOR TOTAL:	R$ 2.533,00 (dois mil quinhentos e trinta e três reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 282/2023 de 13/12/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 13 de dezembro de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/2023

PORTARIA Nº 312/2023

DATA: 12 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato N° 79/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ**,** PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia a: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Sr. Marinaldo Batista da Silva** como FISCAL e **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE, do Contrato Nº 79/2023, firmada com a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA,** referente àFORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, DO QUAL A CONTRATADA É DETENTORA EXCLUSIVA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, DOS DIREITOS DE PUBLICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 12 de dezembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 39/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 424/2023

OBJETO: FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, DO QUAL A CONTRATADA É DETENTORA EXCLUSIVA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, DOS DIREITOS DE PUBLICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO.

Contratado: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 239.957,28 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte oito centavos)

Data assinatura: 08/12/2023 **Vigência:** 08/12/2023 à 31/12/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

ERRATA: Retificamos que a redação do **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2022**, publicada no TCE no dia 23 de novembro de 2023.

— ONDE SE LÊ:

VIGENCIA DO CONTRATO: 23/11/2023 A 22/11/2023

— LER-SE-Á:

VIGENCIA DO CONTRATO: 23/11/2023 A 23/11/2024

EDUARDA RAMOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

LEI Nº 0974/2023

DATA: 12 de Dezembro de 2023

SÚMULA:"Dispõe sobre revisão geral anual e reajuste salarial aos servidores públicos e da Prefeitura Municipal de Santa Carmem-MT."

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede revisão geral de 4,14% (quatro virgula quatorze por cento) para Servidores Públicos Municipais de Santa Carmem/MT.

Parágrafo Primeiro: Além da revisão geral acima, será concedido um reajuste salarial na fração de 3% (três por cento) aos Servidores Públicos Municipais de Santa Carmem/MT, EXCETO, para Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

Parágrafo Segundo: Acompanha esta Lei o Anexos I, II e III, com Tabelas de Vencimentos, devidamente adequados e Lotacionogramas atualizados.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 12 de Dezembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

ANEXO I TABELAS DE VENCIMENTOS

"QUADRO EFETIVO"

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
TABELA I					
CARGOS: AGENTE DE APOIO NUTRICIONAL, AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, AGENTE DE MANUTENÇÃO DE FROTA, AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*, COZINHEIRA*, COVEIRO, GARI*, GUARDA DE ENDEMIAS*, ZELADOR*, VIGIA*.					
CLASSE / NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	1.424,41	1.467,14	1.511,16	1.556,49	1.603,19
2	1.495,63	1.540,50	1.586,71	1.634,32	1.683,35
3	1.570,41	1.617,52	1.666,05	1.716,03	1.767,51
4	1.648,93	1.698,40	1.749,35	1.801,83	1.855,89
5	1.731,38	1.783,32	1.836,82	1.891,92	1.948,68
6	1.817,95	1.872,49	1.928,66	1.986,52	2.046,12
7	1.908,85	1.966,11	2.025,09	2.085,85	2.148,42
8	2.004,29	2.064,42	2.126,35	2.190,14	2.255,84
9	2.104,50	2.167,64	2.232,67	2.299,65	2.368,64
10	2.209,73	2.276,02	2.344,30	2.414,63	2.487,07
11	2.320,21	2.389,82	2.461,51	2.535,36	2.611,42
12	2.436,22	2.509,31	2.584,59	2.662,13	2.741,99
* Cargos da Lei n.º 391/2009 em Extinção.					

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
TABELA II					
CARGOS: ELETRICISTA DE INSTALAÇÃO EM GERAL*, MOTORISTA DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE*, MOTORISTA DE VEÍCULOS ESPECIAIS*, OPERADOR DE MOTONIVELADORA*, OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA*, OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA*.					
CLASSE / NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	2.017,86	2.078,40	2.140,75	2.204,97	2.271,12
2	2.118,75	2.182,32	2.247,79	2.315,22	2.384,68
3	2.224,69	2.291,43	2.360,17	2.430,98	2.503,91
4	2.335,93	2.406,00	2.478,18	2.552,53	2.629,10
5	2.452,72	2.526,30	2.602,09	2.680,15	2.760,56
6	2.575,36	2.652,62	2.732,20	2.814,16	2.898,59
7	2.704,13	2.785,25	2.868,81	2.954,87	3.043,52
8	2.839,33	2.924,51	3.012,25	3.102,61	3.195,69
9	2.981,30	3.070,74	3.162,86	3.257,75	3.355,48
10	3.130,36	3.224,27	3.321,00	3.420,63	3.523,25

11	3.286,88	3.385,49	3.487,05	3.591,66	3.699,41
12	3.451,23	3.554,76	3.661,41	3.771,25	3.884,38
* Cargos da Lei n.º 391/2009 em Extinção.					

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO					
TABELA I					
CARGOS: AGENTE DE SAÚDE*, APOIO ADMINISTRATIVO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO*, AUXILIAR DE ARREC. E FISCALIZAÇÃO*, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO*, AUXILIAR DE ENFERMAGEM* E TELEFONISTA*.					
CLASSE / NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	1.528,38	1.574,23	1.621,46	1.670,10	1.720,21
2	1.604,80	1.652,94	1.702,53	1.753,61	1.806,22
3	1.685,04	1.735,59	1.787,66	1.841,29	1.896,53
4	1.769,29	1.822,37	1.877,04	1.933,35	1.991,35
5	1.857,76	1.913,49	1.970,89	2.030,02	2.090,92
6	1.950,64	2.009,16	2.069,44	2.131,52	2.195,47
7	2.048,18	2.109,62	2.172,91	2.238,10	2.305,24
8	2.150,58	2.215,10	2.281,55	2.350,00	2.420,50
9	2.258,11	2.325,86	2.395,63	2.467,50	2.541,53
10	2.371,02	2.442,15	2.515,41	2.590,88	2.668,60
11	2.489,57	2.564,26	2.641,18	2.720,42	2.802,03
12	2.614,05	2.692,47	2.773,24	2.856,44	2.942,13
* Cargos da Lei n.º 391/2009 em Extinção.					

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO					
TABELA II					
CARGOS: ELETRICISTA PREDIAL, MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E OUTROS VEÍCULOS, MESTRE DE OBRAS*, MOTORISTA DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE, MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS, OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.					
CLASSE / NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	2.202,55	2.268,63	2.336,69	2.406,79	2.478,99
2	2.312,68	2.382,06	2.453,52	2.527,13	2.602,94
3	2.428,31	2.501,16	2.576,20	2.653,48	2.733,09
4	2.549,73	2.626,22	2.705,01	2.786,16	2.869,74
5	2.677,21	2.757,53	2.840,26	2.925,46	3.013,23
6	2.811,07	2.895,41	2.982,27	3.071,74	3.163,89
7	2.951,63	3.040,18	3.131,38	3.225,32	3.322,08
8	3.099,21	3.192,19	3.287,95	3.386,59	3.488,19
9	3.254,17	3.351,79	3.452,35	3.555,92	3.662,60
10	3.416,88	3.519,38	3.624,97	3.733,71	3.845,73
11	3.587,72	3.695,35	3.806,21	3.920,40	4.038,01
12	3.767,11	3.880,12	3.996,52	4.116,42	4.239,91
* Cargos da Lei n.º 391/2009 em Extinção.					
NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO					

TABELA III					
CARGOS: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS- NOVA GERAÇÃO					
CLASSE / NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	3.834,26	3.949,29	4.067,77	4.189,80	4.315,49
2	4.025,97	4.146,75	4.271,15	4.399,29	4.531,27
3	4.227,27	4.354,09	4.484,71	4.619,25	4.757,83
4	4.438,64	4.571,79	4.708,95	4.850,22	4.995,72
5	4.660,57	4.800,38	4.944,40	5.092,73	5.245,51
6	4.893,60	5.040,40	5.191,62	5.347,36	5.507,78
7	5.138,28	5.292,42	5.451,20	5.614,73	5.783,17
8	5.395,19	5.557,04	5.723,76	5.895,47	6.072,33
9	5.664,95	5.834,90	6.009,94	6.190,24	6.375,95
10	5.948,20	6.126,64	6.310,44	6.499,75	6.694,75
11	6.245,61	6.432,97	6.625,96	6.824,74	7.029,48
12	6.557,89	6.754,62	6.957,26	7.165,98	7.380,96

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO E ENSINO MÉDIO TÉCNICO					
TABELA I					
CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, FISCAL DE MEIO AMBIENTE, FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE POSTURAS, FISCAL SANITÁRIO, FISCAL TRIBUTÁRIO, FISCAL TRIBUTÁRIO I*, RECEPCIONISTA.					
CLASSE / NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	2.071,59	2.133,74	2.197,75	2.263,68	2.331,59
2	2.175,17	2.240,42	2.307,64	2.376,87	2.448,17
3	2.283,93	2.352,45	2.423,02	2.495,71	2.570,58
4	2.398,12	2.470,07	2.544,17	2.620,50	2.699,11
5	2.518,03	2.593,57	2.671,38	2.751,52	2.834,07
6	2.643,93	2.723,25	2.804,95	2.889,10	2.975,77
7	2.776,13	2.859,41	2.945,19	3.033,55	3.124,56

8	2.914,94	3.002,38	3.092,45	3.185,23	3.280,79
9	3.060,68	3.152,50	3.247,08	3.344,49	3.444,82
10	3.213,72	3.310,13	3.409,43	3.511,71	3.617,07
11	3.374,40	3.475,63	3.579,90	3.687,30	3.797,92
12	3.543,12	3.649,42	3.758,90	3.871,66	3.987,81
* Cargos da Lei n.º 391/2009 em Extinção.					

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO E ENSINO MÉDIO TÉCNICO					
TABELA II					
CARGOS: TÉCNICO AGRÍCOLA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, TOPÓGRAFO E PROFESSOR DE INFORMÁTICA*.					
CLASSE / **NÍVEL**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	2.766,75	2.849,75	2.935,25	3.023,30	3.114,00
2	2.905,09	2.992,24	3.082,01	3.174,47	3.269,70
3	3.050,34	3.141,85	3.236,11	3.333,19	3.433,19
4	3.202,86	3.298,94	3.397,91	3.499,85	3.604,85
5	3.363,00	3.463,89	3.567,81	3.674,84	3.785,09
6	3.531,15	3.637,09	3.746,20	3.858,59	3.974,34
7	3.707,71	3.818,94	3.933,51	4.051,51	4.173,06
8	3.893,10	4.009,89	4.130,18	4.254,09	4.381,71
9	4.087,75	4.210,38	4.336,69	4.466,79	4.600,80
10	4.292,14	4.420,90	4.553,53	4.690,13	4.830,84
11	4.506,74	4.641,95	4.781,20	4.924,64	5.072,38
12	4.732,08	4.874,04	5.020,27	5.170,87	5.326,00
* Cargos da Lei n.º 391/2009 em Extinção.					

** O salário do profissional Técnico em Radiologia será calculado dividindo-se o salário correspondente ao Nível/Classe em que se encontra por 40 (quarenta) e multiplicando-se o resultado por 30 (trinta).

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR					
TABELA I					
CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL, CIRURGIÃO-DENTISTA, FARMACÊUTICO (A) BIOQUÍMICO (A)*, ENFERMEIRO (A), ENGENHEIRO (A) CIVIL, FISIOTERAPEUTA**, FONAUDIÓLOGO (A)*, MÉDICO (A) VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA**, PSICÓLOGO (A), TECNÓLOGO EM PROCESSAMENTO DE DADOS.					
CLASSE / **NÍVEL**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	5.386,75	5.548,35	5.714,80	5.886,25	6.062,83
2	5.656,09	5.825,77	6.000,54	6.180,56	6.365,98
3	5.938,89	6.117,06	6.300,57	6.489,59	6.684,28
4	6.235,84	6.422,91	6.615,60	6.814,07	7.018,49
5	6.547,63	6.744,06	6.946,38	7.154,77	7.369,41
6	6.875,01	7.081,26	7.293,70	7.512,51	7.737,88
7	7.218,76	7.435,32	7.658,38	7.888,13	8.124,78
8	7.579,70	7.807,09	8.041,30	8.282,54	8.531,02
9	7.958,68	8.197,44	8.443,37	8.696,67	8.957,57
10	8.356,62	8.607,32	8.865,54	9.131,50	9.405,45
11	8.774,45	9.037,68	9.308,81	9.588,08	9.875,72
12	9.213,17	9.489,57	9.774,25	10.067,48	10.369,50

*** O salário dos profissionais Farmacêutico (a) Bioquímico (a), será calculado dividindo-se o salário correspondente ao Nível/Classe em que se encontra por 40 (quarenta) e multiplicando-se o resultado por 20 (vinte). **O salário dos profissionais Fisioterapeuta, Nutricionista e Fonoaudiólogo, será calculado dividindo-se o salário correspondente ao Nível/Classe em que se encontra por 40 (quarenta) e multiplicando-se o resultado por 30 (trinta).**

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR					
TABELA II					
GESTOR DE CONTROLE MUNICIPAL					
CARGOS: CONTADOR (A)					
CLASSE / **NÍVEL**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	11.519,66	11.865,25	12.221,21	12.587,84	12.965,48
2	12.095,64	12.458,51	12.832,27	13.217,24	13.613,75
3	12.700,43	13.081,44	13.473,88	13.878,10	14.294,44
4	13.335,45	13.735,51	14.147,58	14.572,00	15.009,16
5	14.002,22	14.422,29	14.854,95	15.300,60	15.759,62

6	14.702,33	15.143,40	15.597,70	16.065,63	16.547,60
7	15.437,45	15.900,57	16.377,59	16.868,91	17.374,98
8	16.209,32	16.695,60	17.196,47	17.712,36	18.243,73
9	17.019,78	17.530,38	18.056,29	18.597,98	19.155,92
10	17.870,77	18.406,90	18.959,10	19.527,88	20.113,71
11	18.764,31	19.327,24	19.907,06	20.504,27	21.119,40
12	19.702,53	20.293,60	20.902,41	21.529,48	22.175,37

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR

TABELA III

GESTOR DE CONTROLE MUNICIPAL

CARGOS: CONTROLADOR (A) INTERNO.

CLASSE / **NÍVEL**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	9.335,19	9.615,25	9.903,70	10.200,81	10.506,84
2	9.801,95	10.096,01	10.398,89	10.710,85	11.032,18
3	10.292,05	10.600,81	10.918,83	11.246,40	11.583,79
4	10.806,65	11.130,85	11.464,77	11.808,72	12.162,98
5	11.346,98	11.687,39	12.038,01	12.399,15	12.771,13
6	11.914,33	12.271,76	12.639,91	13.019,11	13.409,68
7	12.510,05	12.885,35	13.271,91	13.670,07	14.080,17
8	13.135,55	13.529,62	13.935,50	14.353,57	14.784,18
9	13.792,33	14.206,10	14.632,28	15.071,25	15.523,39
10	14.481,94	14.916,40	15.363,89	15.824,81	16.299,56
11	15.206,04	15.662,22	16.132,09	16.616,05	17.114,53
12	15.966,34	16.445,33	16.938,69	17.446,85	17.970,26

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR

TABELA IV

CARGOS: MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL.

20 HORAS

CLASSE / **NÍVEL**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	13.764,51	14.177,45	14.602,77	15.040,85	15.492,08
2	14.452,74	14.886,32	15.332,91	15.792,89	16.266,68
3	15.175,37	15.630,63	16.099,55	16.582,54	17.080,02
4	15.934,14	16.412,17	16.904,53	17.411,67	17.934,02
5	16.730,85	17.232,77	17.749,76	18.282,25	18.830,72
6	17.567,39	18.094,41	18.637,24	19.196,36	19.772,25
7	18.445,76	18.999,13	19.569,11	20.156,18	20.760,87
8	19.368,05	19.949,09	20.547,56	21.163,99	21.798,91
9	20.336,45	20.946,54	21.574,94	22.222,19	22.888,85
10	21.353,27	21.993,87	22.653,69	23.333,30	24.033,30
11	22.420,94	23.093,56	23.786,37	24.499,96	25.234,96
12	23.541,98	24.248,24	24.975,69	25.724,96	26.496,71

* Os Médicos contratados sob o regime de 30/40 horas terão seus salários calculados pelo número de horas trabalhas no mês, multiplicadas pelo valor da hora de trabalho que será calculada com base na Tabela de Médico 20 horas.

PROFESSORES JORNADA 30 HORAS

TABELA I

Nível		**Classe**			
		A	**B**	**C**	**D**
			1,5	**1,7**	**1,85**
1	1	**3.289,77**	**4.934,66**	**5.592,61**	**6.086,07**
2	1,04	**3.421,36**	**5.132,04**	**5.816,31**	**6.329,52**
3	1,085	**3.552,95**	**5.329,43**	**6.040,02**	**6.572,96**
4	1,135	**3.733,89**	**5.600,83**	**6.347,61**	**6.907,69**
5	1,19	**3.914,83**	**5.872,24**	**6.655,20**	**7.242,43**
6	1,25	**4.112,21**	**6.168,32**	**6.990,76**	**7.607,59**
7	1,32	**4.342,50**	**6.513,74**	**7.382,24**	**8.033,62**
8	1,41	**4.638,58**	**6.957,86**	**7.885,58**	**8.581,37**
9	1,5	**4.934,66**	**7.401,98**	**8.388,91**	**9.129,11**

PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE 30 HORAS

TABELA I

Nível		**Classe**			
		A	**B**	**C**	**D**
			1,25	**1,35**	**1,43**
1	1	**3.289,77**	**4.112,21**	**4.441,19**	**4.704,37**
2	1,04	**3.421,36**	**4.276,70**	**4.618,84**	**4.892,55**

3	1,085	**3.569,40**	**4.461,75**	**4.818,69**	**5.104,24**
4	1,135	**3.733,89**	**4.667,36**	**5.040,75**	**5.339,46**
5	1,19	**3.914,83**	**4.893,53**	**5.285,02**	**5.598,20**
6	1,25	**4.112,21**	**5.140,27**	**5.551,49**	**5.880,46**
7	1,32	**4.342,50**	**5.428,12**	**5.862,37**	**6.209,77**
8	1,41	**4.638,58**	**5.798,22**	**6.262,08**	**6.633,16**
9	1,5	**4.934,66**	**6.168,32**	**6.661,78**	**7.056,56**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ELEMENTAR

JORNADA DE TRABALHO – 30 HORAS

Nível	**TABELA III**				
	Classe				
		A	**B**	**C**	**TOTAL**
			1,33	**1,66**	
1	1	**1.314,71**	**1.748,56**	**2.182,42**	
2	1,04	**1.367,30**	**1.818,51**	**2.269,72**	
3	1,085	**1.426,46**	**1.897,19**	**2.367,92**	
4	1,135	**1.492,20**	**1.984,62**	**2.477,05**	
5	1,19	**1.564,50**	**2.080,79**	**2.597,08**	
6	1,25	**1.643,39**	**2.185,71**	**2.728,02**	
7	1,32	**1.735,42**	**2.308,10**	**2.880,79**	
8	1,41	**1.853,74**	**2.465,48**	**3.077,21**	
9	1,5	**1.972,07**	**2.622,85**	**3.273,63**	

VIGIA ESCOLAR

JORNADA DE TRABALHO – 30 HORAS

Nível	**TABELA IV**				
	Classe				
		A	**B**	**C**	**TOTAL**
			1,33	**1,66**	
1	1	**1.314,71**	**1.748,56**	**2.182,42**	
2	1,04	**1.367,30**	**1.818,51**	**2.269,72**	
3	1,085	**1.426,46**	**1.897,19**	**2.367,92**	
4	1,135	**1.492,20**	**1.984,62**	**2.477,05**	
5	1,19	**1.564,50**	**2.080,79**	**2.597,08**	
6	1,25	**1.643,39**	**2.185,71**	**2.728,02**	
7	1,32	**1.735,42**	**2.308,10**	**2.880,79**	
8	1,41	**1.853,74**	**2.465,48**	**3.077,21**	
9	1,5	**1.972,07**	**2.622,85**	**3.273,63**	

VIGIA ESCOLAR E MANUTENÇÃO PISCINA
JORNADA DE TRABALHO – 40 HORAS

Nível	**TABELA IV**				
	Classe				
		A	**B**	**C**	**TOTAL**
			1,33	**1,66**	
1	1	2.151,54	2.861,55	3.571,56	
2	1,04	2.237,60	2.976,01	3.714,42	
3	1,085	2.334,42	3.104,78	3.875,14	
4	1,135	2.442,00	3.247,86	4.053,72	
5	1,19	2.560,33	3.405,24	4.250,15	
6	1,25	2.689,43	3.576,94	4.464,45	
7	1,32	2.840,03	3.777,24	4.714,45	
8	1,41	3.033,67	4.034,78	5.035,89	
9	1,5	3.227,31	4.292,32	5.357,33	

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

JORNADA DE TRABALHO – 30 HORAS SEMANAIS

Nível		**TABELA V**			
		Classe			
		A	**B**	**C**	**D**
			1,5	**1,7**	**1,85**
1	1	1.716,46	2.574,69	2.917,98	3.175,45
2	1,04	1.785,12	2.677,68	3.034,70	3.302,47
3	1,085	1.862,36	2.793,54	3.166,01	3.445,36
4	1,135	1.948,18	2.922,27	3.311,91	3.604,14
5	1,19	2.042,59	3.063,88	3.472,40	3.778,79
6	1,25	2.145,58	3.218,36	3.647,48	3.969,31
7	1,32	2.265,73	3.398,59	3.851,74	4.191,60
8	1,41	2.420,21	3.630,31	4.114,35	4.477,39
9	1,5	2.574,69	3.862,04	4.376,97	4.763,18

AUXILIAR DE SALA

JORNADA DE TRABALHO – 30 HORAS SEMANAIS

Nível		TABELA VI				
		Classe				
		A	B	C	D	
			1,5	1,7	1,85	
1	1	1.337,48	2.006,22	2.273,72	2.474,34	
2	1,04	1.390,98	2.086,47	2.364,66	2.573,31	
3	1,085	1.451,17	2.176,75	2.466,98	2.684,66	
4	1,135	1.518,04	2.277,06	2.580,67	2.808,37	
5	1,19	1.591,60	2.387,40	2.705,72	2.944,46	
6	1,25	1.671,85	2.507,78	2.842,15	3.092,92	
7	1,32	1.765,47	2.648,21	3.001,31	3.266,13	
8	1,41	1.885,85	2.828,77	3.205,94	3.488,82	
9	1,5	2.006,22	3.009,33	3.410,57	3.711,51	

AUXILIAR DE SALA

JORNADA DE TRABALHO – 40 HORAS SEMANAIS

Nível		TABELA VI			
		Classe			
		A	B	C	D
			1,5	1,7	1,85
1	1	1.714,24	2.571,36	2.914,21	3.171,34
2	1,04	1.782,81	2.674,21	3.030,78	3.298,20
3	1,085	1.859,95	2.789,93	3.161,92	3.440,91
4	1,135	1.945,66	2.918,49	3.307,63	3.599,48
5	1,19	2.039,95	3.059,92	3.467,91	3.773,90
6	1,25	2.142,80	3.214,20	3.642,76	3.964,18
7	1,32	2.262,80	3.394,20	3.846,75	4.186,17
8	1,41	2.417,08	3.625,62	4.109,03	4.471,60
9	1,5	2.571,36	3.857,04	4.371,31	4.757,02

CARGOS COMISSIONADOS
TABELA I

Função / Cargo	Jornada de Trabalho	Salário (R$)
PROCURADOR (A) JURÍDICO	Dedicação Exclusiva	9.290,05
DIRETOR ESCOLAR	Dedicação Exclusiva	6.154,03
GESTOR DE RELACIONAMENTO EXTERNO	Dedicação Exclusiva	5.798,99
GESTOR (A)	Dedicação Exclusiva	5.680,64
ASSESSOR JURÍDICO	Dedicação Exclusiva	5.680,64
COORDENADOR (A) ESCOLAR	Dedicação Exclusiva	5.349,27
DIRETOR (A)	Dedicação Exclusiva	4.907,91
COORDENADOR (A)	Dedicação Exclusiva	4.309,37
ASSESSOR (A)	Dedicação Exclusiva	4.309,37
CHEFE DE DEPARTAMENTO	Dedicação Exclusiva	3.950,27
CHEFE DE DIVISÃO	Dedicação Exclusiva	3.950,27

PORTARIA Nº 309/2023

PORTARIA Nº 309/2023

DATA: 12 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato N° 60/2023, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO 169/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ**,** PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Senhor: **ARTHUR FELIPE MATTE** como fiscal e **SR. ELÓI JOSÉ FELLINI** como suplente, para acompanhamento de Obra e do Contrato Nº 66/2023, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO 169/2023 cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA NA AVENIDA ITORORÓ (ANEL VIÁRIO) AS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA OCORRERÃO DE FORMA MENSAL.** ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 12 de outubro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENADOR DO APLIC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços 110/2023

Processo Licitatório nº 080/2023, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 025/2023, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET DEDICADA E COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (QUANDO NECESSÁRIO) EM COMODATO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, Empresa detentora: VENCEDOR: R M TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ: 12.222.716/0001-12. Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ **155.187,84** (**CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS**).

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade mes	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de utilização e assinatura mensal de serviço de internet de fibra óptica, com fornecimento de material para a comunicação e instalação em regime de comodato com velocidade de 100mbps convencional SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	mês	12	R$ 448,7000	R$ 5. 384,40
2	Serviço de utilização e assinatura mensal de serviço de internet de fibra óptica, com fornecimento de material para a comunicação e instalação em regime de comodato com velocidade de 100mbps convencional. CAMERAS DO VIGIA MT	mês	12	R$ 2. 935,6200	R$ 35. 227,44
3	Serviço de utilização e assinatura mensal de serviço de internet de fibra óptica, com fornecimento de material para a comunicação e instalação em regime de comodato com velocidade de 100mbps dedicado ESCOLA MUNICIPAL RICIERI BERTE (ESCOLA SEDE SALA DE AULAS E SALA DE PROFESSOR).	mês	12	R$ 1. 120,0000	R$ 13. 440,00
4	Serviço de utilização e assinatura mensal de serviço de internet de fibra óptica, com fornecimento de material para a comunicação e instalação em regime de comodato com velocidade de 120mbps dedicado. (ESCOLA MUNICIPAL RICIERI BERTE (PREDIO NOVO (SECRETARIA DA ESCOLA).	mês	12	R$ 2. 973,0000	R$ 35. 676,00
5	Serviço de utilização e assinatura mensal de serviço de internet fibra ótica, com fornecimento de material para a comunicação e instalação em regime de comodato com velocidade de 50mbps convencional (CENTRO DE REABILITAÇÃO)	mês	12	R$ 376,0000	R$ 4. 512,00
6	Serviço de utilização e assinatura mensal de serviço de internet via radio, com fornecimento de material para a comunicação e instalação em regime de comodato com velocidade de 50mbps convencional (EXTENSAO ESCOLA BRASIPAIVA RICIERI BERTE BRASIPAISAVA SALAS NOVA)	mês	12	R$ 1. 276,0000	R$ 15. 312,00
7	Serviço de utilização e assinatura mensal de serviço de internet via radio, com fornecimento de material para a comunicação e instalação em regime de comodato com velocidade de 50mbps convencional (POSTO DE SAUDE DO BRASIPAIVA)	mês	12	R$ 1. 276,0000	R$ 15. 312,00
8	Serviço de utilização e assinatura mensal de serviço de internet via radio, com fornecimento de material para a comunicação e instalação em regime de comodato com velocidade de 50mbps convencional ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONCEIÇÃO SANTA CLARA (sala professores e salas de aulas).	mês	12	R$ 1. 251,0000	R$ 15. 012,00
9	Serviço de utilização e assinatura mensal de serviço de internet via radio, com fornecimento de material para a comunicação e instalação em regime de comodato com velocidade de 50mbps convencional POSTO DE SAUDE DE SANTA CLARA	mês	12	R$ 1. 276,0000	R$ 15. 312,00
CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS					**R$ 155. 187,84**

NOME: R M TELECOM LTDA

CNPJ: 12.222.716/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.397.159-7

ENDEREÇO: ARMANDO CESAR BUENO DE MORAES CENTRO - SANTA CRUZ DO XINGU-MT

TELEFONE: 66 98445-9958

E-MAIL: adm@agilitelecom.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: SIMONE CARVALHO

RG: sob nº 12026077 SJ/MT

CPF: 015.005.551-00

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ: 14.733. 870/0001-84. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT. O presente Contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, encerrando-se em 23/04/2024. Sendo vedada sua prorrogação. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Educação – QSE II (0396) 06.002.12.361.0011.1145.449052.000000 – Equipamento e Material Permanente-Fonte 2.5.69.000000. Pela execução total dos serviços, objeto do contrato, fica contratado ao preço global de R$ 65.450,05 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e reais e cinco centavos).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082 /2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: NT Promotora De Eventos LTDA, CNPJ: 42.180.015/0001-29. Objeto: Contratação De Empresa Para A Prestação De Serviços Em Locação De Palco, Som, Arquibancada, Equipamentos Audiovisuais, Show Pirotécnico E Banheiro Químico, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Cultura, Esporte E Lazer Juntamente A Prefeitura Municipal De Santa Cruz Do Xingu-MT. O presente Contrato terá vigência de 1 (um) mês, encerrando-se em 28/12/2023. A vigência do presente Contrato poderá sofrer prorrogação de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Dep. Cultura. (0315) 14.001.13.392.0022.2037.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -Fontes 1.5.00.000000. Pela execução total dos serviços, objeto do contrato, fica contratado ao preço global de R$ 5.424,00 (Cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: L. A. COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 02.587.831/0001-37. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO ISOLADO ATÉ 46 KVA, COM LANÇA DE 10 METROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. O presente Contrato terá vigência de 1 (um) mês, encerrando-se em 27/12/2023. A vigência do presente Contrato poderá sofrer prorrogação de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Obras (0412) 09.001.15.451.0017.1151.44905200000 – Equipamentos

e Material Permanente– Fonte – 1.751.0000000. Pela execução total dos serviços, objeto do contrato, fica contratado ao preço global de R$ Valor Total R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

COORDENADOR DO APLIC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços 111/2023

Processo Licitatório nº 080/2023, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 025/2023, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET DEDICADA E COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (QUANDO NECESSÁRIO) EM COMODATO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, Empresa detentora: VENCEDOR: ADILSON KUERWALT CAMARGO, inscrita no CNPJ: 40.894.062/0001-09. Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de internet fibra óptica ou via radio com equipamentos em comodato (caso necessário) a ser utilizada conforme pedido para eventos do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, com velocidade de 100mbps convencional	Diaria	12	R$ 3.000,0000	R$ 36.000,00
Total: TRINTA E SEIS MIL REAIS					**R$ 36.000,00**

NOME: **40.894.062 ADILSON KUERWALT CAMARGO**

CNPJ: 40.894.062/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.858.546-6

ENDEREÇO: ARMANDO CESAR BUENO DE MORAES CENTRO - SANTA CRUZ DO XINGU-MT

TELEFONE: 66 98462-0354

E-MAIL: camargo3aplic@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ADILSON KUERWALT CAMARGO

RG: sob nº 25280325 SSP/MT

CPF: 052.371.761-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO 047/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ARAUCARIA AR CONDICIONADO LTDA,** localizada na Rua Perimetral Angelo Saes, 380, bairro PQ, Industrial II, na cidade de Mandaguaçu(PR), inscrita no CNPJ sob o nº. 10.484.227/0001-03, neste ato representada pelo sócio administrador Sr(a) **PEDRO LEONARDO FRACASSO,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.984.464-4 SSP/PR, e do CPF nº 030.589.199-56, residente e domiciliado na Rua Alfredo Pujol,868, Bairro Zona 05, Cep: 87015-250 na cidade de Maringá(PR),denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 047/2023, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA INSTAÇAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO NO NOVO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, conforme Tomada de Preços nº 004/2023.**

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução dos serviços.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços do Contratonº **047/2023 (Cláusula Sétima, Item 7.1)**, acima descrito, **em mais 60 (sessenta) dias.**

2.2 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contratonº **047/2023 (Cláusula Sétima, Item 7.1)**, acima descrito, **em mais 60 (sessenta) dias.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de dezembro de 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ARAUCARIA AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ: 10.484.227/0001-03

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Pierre Francis Haubricht Joyce Suaely Afonso Barbosa

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE **SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 75.104.422/008-82; **OBJETO: TERMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAR ATENDIMENTO NO FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS E APOSTILAS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, VALOR**: R$ **586.283,40 (quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).** VIGENCIA: 12/12/2023 até 11/12/2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

DETENTORAS:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
D M P INFORMATICA LTDA	07.592.527/0001-00	R$ 164.874,50
DK INFORMATICA LTDA	48.373.392/0001-60	R$ 365.525,00
F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	26.068.984/0001-36	R$ 184.969,00
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA	22.328.534/0001-84	R$ 384.484,00
LEILA ALVES CORDEIRO LUSA	44.227.505/0001-69	R$ 194.326,00
OLMI COMERCIO E INFORMATICA ERICA DE FATIMA	36.656.877/0001-82	R$ 257.620,00
PROSPER COMERCIO LTDA	51.854.742/0001-15	R$ 362.188,00
Total:		**R$ 1.913.986,50**

VIGENCIA: 07/12/2023 ATÉ 06/12/2024. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUTA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI**.Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 030/2023, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 29/09/2023, sagrou-se vencedor a empresa conforme segue abaixo:

VENCEDORES:

Licitante	CNPJ/CPF
3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO,CONSTRUCAO E EQU	04.347.124/0001-07
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA	14.888.303/0001-05
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA	14.888.303/0001-05
Z B N - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA	08.181.522/0001-49
Z B N - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA	08.181.522/0001-49
Z B N - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA	08.181.522/0001-49
Z B N - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA	08.181.522/0001-49
Z B N - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA	08.181.522/0001-49

Z B N - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA

Tabela de preço: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO 2023

Código	Descrição do item	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
231294	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - HIDRAULICO	un	{DadosLicitacao.Classificados.PercentualDesconto}%	1,0000	R$ 330.000,0000	R$ 301.950,00
231297	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - MATERIAL ESTRUTURAL	un	{DadosLicitacao.Classificados.PercentualDesconto}%	1,0000	R$ 330.000,0000	R$ 318.450,00
231301	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - MADEIRAS	un	{DadosLicitacao.Classificados.PercentualDesconto}%	1,0000	R$ 330.000,0000	R$ 319.440,00
231302	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - FERRAGEM, METALURGICA E SERRALHERIA	un	{DadosLicitacao.Classificados.PercentualDesconto}%	1,0000	R$ 330.000,0000	R$ 318.120,00
231303	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - COBERTURA	un	{DadosLicitacao.Classificados.PercentualDesconto}	1,0000	R$ 330.000,0000	R$ 318.120,00
			%			

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA

Tabela de preço: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO 2023

Código	Descrição do item	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
231296	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - PINTURA	un	{DadosLicitacao.Classificados.PercentualDesconto}%	1,0000	R$ 330.000,0000	R$ 296.340,00
231300	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - FERRAMENTAL	un	{DadosLicitacao.Classificados.PercentualDesconto}%	1,0000	R$ 330.000,0000	R$ 296.340,00
231304	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - PAISAGISTICO	un	{DadosLicitacao.Classificados.PercentualDesconto}%	1,0000	R$ 330.000,0000	R$ 319.770,00

3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO,CONSTRUCAO E EQU

Tabela de preço: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO 2023						
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total (com desconto)**
231298	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO	un	{DadosLicitacao.Classificados.PercentualDesconto}%	1,0000	R$ 330.000,0000	R$ 318.120,00

Z B N - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA

Tabela de preço: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO 2023				
Código	**Descrição do item**	**Qtd.**	**Unidade**	**Desconto**
231294	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - HIDRAULICO	1,0000	un	8,50%
231295	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - ELETRICO E ILUMINACAO PUBLICA	1,0000	un	4,00%
231297	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - MATERIAL ESTRUTURAL	1,0000	un	3,50%
231301	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - MADEIRAS	1,0000	un	3,20%
231302	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - FERRAGEM, METALURGICA E SERRALHERIA	1,0000	un	3,60%
231303	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - COBERTURA	1,0000	un	3,60%

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA

Tabela de preço: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO 2023				
Código	**Descrição do item**	**Qtd.**	**Unidade**	**Desconto**
231296	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - PINTURA	1,0000	un	10,20%
231300	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - FERRAMENTAL	1,0000	un	10,20%
231304	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - PAISAGISTICO	1,0000	un	3,10%

3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO,CONSTRUCAO E EQU

Tabela de preço: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO 2023				
Código	**Descrição do item**	**Qtd.**	**Unidade**	**Desconto**
231298	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO	1,0000	un	3,60%

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de Dezembro de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 038/2023, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 05/12/2023, sagrou-se vencedor a empresa conforme segue abaixo:

VENCEDORES:		
Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI	33.955.893/0001-88	R$ 434.287,60
SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA	05.676.800/0001-40	R$ 659.279,70
Total:		**R$ 1.093.567,30**

SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	234936	ABACAXI	MVV	un	460,0000	R$9,9800	R$ 4.590,80
2	14296	ABOBORA MADURA	MVV	kg	100,0000	R$4,9500	R$ 495,00
3	237969	ACHOCOLATADO EM PO - 250GR	MIKA	un	150,0000	R$6,9500	R$ 1.042,50
4	1505	ACUCAR CRISTAL	ITAMARATI	un	2500,0000	R$8,8800	R$ 22.200,00
5	233265	ACUCAR MASCAVO	MIKA	PC 500 G	100,0000	R$13,2500	R$ 1.325,00
6	237960	ACUCAR REFINADO - 1KG	ITAMARATI	PC 1 KG	100,0000	R$7,9500	R$ 795,00
7	239667	ADOCANTE	ASSUGRIN	FR80MILILT	70,0000	R$6,2000	R$ 434,00
8	234910	AGUA MINERAL 20 LITROS	LEBRINHA	un	200,0000	R$18,9800	R$ 3.796,00
9	230487	AGUA MINERAL 200 ML	LEBRINHA	un	7000,0000	R$1,5800	R$ 11.060,00
10	234911	AGUA MINERAL 497 ML	LEBRINHA	un	3500,0000	R$2,4000	R$ 8.400,00

11	6292	APRESUNTADO LANCHE	EXCELENCIA	kg	200,0000	R$21,9000	R$ 4.380,00	
12	11702	ARROZ BRANCO	PILÃO	PC 5 KG	800,0000	R$32,4500	R$ 25.960,00	
13	230488	AVEIA EM FLOCOS FINOS	YOKI	un	100,0000	R$4,9500	R$ 495,00	
14	233289	AZEITONA VERDE - 200GR	QUERO	FR 200 G	130,0000	R$7,8500	R$ 1.020,50	
15	9921	BANANA MACA	MVV	kg	800,0000	R$10,4500	R$ 8.360,00	
16	3504	BANANA NANICA	MVV	kg	1000,0000	R$6,8500	R$ 6.850,00	
17	9924	BATATA INGLESA	MVV	kg	1000,0000	R$5,4500	R$ 5.450,00	
18	237967	BEBIDA LACTEA FERMENTADA	BATAVO	PCT 900G	500,0000	R$11,9200	R$ 5.960,00	
19	1509	BETERRABA	MVV	kg	500,0000	R$4,4700	R$ 2.235,00	
20	239672	BOLACHA INTEGRAL DOCE	MARILAN/RENATA	un	250,0000	R$8,9800	R$ 2.245,00	
21	237966	BOLINHO RECHEADO	RENATA	un	700,0000	R$2,9800	R$ 2.086,00	
22	21944	BOMBOM TIPO BIS	LACTA	PCT130GR	800,0000	R$9,3500	R$ 7.480,00	
23	8118	CALDO DE GALINHA 57G COM 6 CUBOS	ARISCO	CX 6 UN	150,0000	R$3,6800	R$ 552,00	
24	1503	CANELA EM PO	MIKA	PC 30 G	100,0000	R$2,9700	R$ 297,00	
25	12251	CARNE BOVINA BIFE RESFRIADO DE 2 SEM OSSO E SEM APARAS.	FRIGOBOM	kg	700,0000	R$37,9600	R$ 26.572,00	
26	11055	CARNE BOVINA MOIDA RESFRIADA, DE 2 SEM OSSO E SEM APARAS	FRIGOBOM	kg	700,0000	R$24,9500	R$ 17.465,00	
27	12250	CARNE BOVINA RESFRIADA EM PEDACOS	FRIGOBOM	kg	1500,0000	R$29,9600	R$ 44.940,00	
28	12270	CARNE BOVINA RESFRIADO FIGADO TIPO DO CORTE IS-CAS	FRIGOBOM	kg	350,0000	R$13,9500	R$ 4.882,50	
29	14309	CARNE DE FRANGO CONGELADO	SADIA	kg	800,0000	R$14,9500	R$ 11.960,00	
30	12269	CARNE DE FRANGO CONGELADO - COXA E SOBRECOXA	SADIA	kg	800,0000	R$14,9500	R$ 11.960,00	
31	12238	CARNE DE FRANGO CONGELADO - PEITO COM OSSO	SADIA	kg	800,0000	R$25,9600	R$ 20.768,00	
32	234912	CARVAO VEGETAL 5KG	YPE	un	150,0000	R$24,8500	R$ 3.727,50	
33	11056	CEBOLA DE CABECA	MVV	kg	950,0000	R$7,3500	R$ 6.982,50	
34	1510	CENOURA	MVV	kg	700,0000	R$8,6500	R$ 6.055,00	
35	21933	CHA ERVA VERDE - SACHE	MIKA	un	250,0000	R$11,2800	R$ 2.820,00	
36	237959	CHEIRO VERDE	MVV	MACO1UND	200,0000	R$6,9800	R$ 1.396,00	
37	237957	CHOCOLATE GRANULADO - 150GR	DORI	un	180,0000	R$5,9700	R$ 1.074,60	
38	1507	CHUCHU	MVV	kg	200,0000	R$4,1500	R$ 830,00	
39	12242	COADOR DE CAFE DE PANO	HR	un	200,0000	R$6,9800	R$ 1.396,00	
40	8289	COLORAU (COLORIFICO)	MIKA	un	100,0000	R$10,4500	R$ 1.045,00	
41	12548	CRAVO DA INDIA	MIKA	PC 10 G	100,0000	R$4,9600	R$ 496,00	
42	20980	DOCE DE LEITE 400GR	INCOTRIL	un	250,0000	R$14,4500	R$ 3.612,50	
43	12249	ERVA MATE PARA CHIMARRAO KG	COR E SABOR	kg	150,0000	R$21,9500	R$ 3.292,50	
44	6256	ERVILHA EM CONSERVA 200G	FUGINI	SACHE200GR	150,0000	R$4,4600	R$ 669,00	
45	8068	EXTRATO DE TOMATE	DAJUDA	un	700,0000	R$11,9600	R$ 8.372,00	
46	1546	FARINHA DE MANDIOCA	MIKA	kg	250,0000	R$13,9200	R$ 3.480,00	
47	239664	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG	RENATA	PC 1 KG	130,0000	R$10,9800	R$ 1.427,40	
48	12275	FERMENTO BIOLOGICO	SAFT	un	350,0000	R$13,6500	R$ 4.777,50	
49	237965	FLOCO DE ARROZ CARAMELIZADO - 100GR	SANTO ANTONIO	EMBL500GR	200,0000	R$6,9800	R$ 1.396,00	
50	11070	FUBA MIMOSO DE MILHO	MIKA	PC 1 KG	700,0000	R$3,9800	R$ 2.786,00	
51	10927	GALAO DE AGUA	CIA 87	un	150,0000	R$44,5000	R$ 6.675,00	
52	230489	GELEIA DE FRUTAS - 400 GR	INCOTRIL	un	180,0000	R$9,4800	R$ 1.706,40	
53	224309	GELO BARRA	CIA 87	un	500,0000	R$17,9800	R$ 8.990,00	

54	237961	GOIABADA - 300GR	VAL	un	200,0000	R$7,1800	R$ 1.436,00	
55	237956	GRANULADO COLORIDO - 150GR	DORI	un	200,0000	R$5,6000	R$ 1.120,00	
56	1511	LARANJA	MVV	kg	1000,0000	R$5,5000	R$ 5.500,00	
57	11075	LEITE - EMBALAGEM TETRAPACK 1 LITRO	LACBOM	CX 1 L	3000,0000	R$6,7600	R$ 20.280,00	
58	21835	LEITE CONDENSADO	PIRACANJUBA/SA-BOROSO	CX395GR	700,0000	R$8,2500	R$ 5.775,00	
59	239668	LEITE SEM LACTOSE	LACBOM	un	200,0000	R$8,5600	R$ 1.712,00	
60	239669	LINHACA	MIKA	PACOTE	70,0000	R$7,4600	R$ 522,20	
61	1536	MACA NACIONAL	MVV	kg	1400,0000	R$11,4000	R$ 15.960,00	
62	11531	MACARRAO ESPAGUETE S/ FURO 500G NRO 8	GALO/PAULISTA	PC 500 G	250,0000	R$6,1800	R$ 1.545,00	
63	239666	MACARRAO INTEGRAL	PAULISTA/GALO	PC 500 G	170,0000	R$9,4600	R$ 1.608,20	
64	234935	MAIONESE 500G	HELLMANNS	un	350,0000	R$7,9800	R$ 2.793,00	
65	3037	MAMAO FORMOSA	MVV	kg	500,0000	R$14,1500	R$ 7.075,00	
66	12280	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA	CELESTE	kg	500,0000	R$10,9500	R$ 5.475,00	
67	233280	MANTEIGA	CASTERLEITE	un	150,0000	R$16,9800	R$ 2.547,00	
68	12240	MARGARINA	DELICIA	kg	600,0000	R$18,9800	R$ 11.388,00	
69	237968	MARGARINA - 250GR	DELICIA	POTE250GR	400,0000	R$6,5000	R$ 2.600,00	
70	237964	MARIA MOLE - 144GR	NBONN	un	300,0000	R$9,9000	R$ 2.970,00	
71	9356	MELANCIA	MVV	kg	1250,0000	R$5,4500	R$ 6.812,50	
72	6253	MELAO	MVV	kg	900,0000	R$8,9800	R$ 8.082,00	
73	12282	MEXERICA	MVV	kg	800,0000	R$9,9500	R$ 7.960,00	
74	1464	MILHO DE PIPOCA 500 G	MIKA	un	600,0000	R$5,8800	R$ 3.528,00	
75	12283	MILHO PARA CANJICA 500G	MIKA	PCT500GRS	300,0000	R$4,5500	R$ 1.365,00	
76	1959	MORTADELA	PERDIGAO	kg	570,0000	R$19,8500	R$ 11.314,50	
77	239671	OLEO DE CANOLA	SALADA	un	120,0000	R$18,9600	R$ 2.275,20	
78	239663	OLEO DE COCO	CAMPILAR	un	50,0000	R$24,5000	R$ 1.225,00	
79	2556	OLEO DE SOJA	CONCORDIA	un	1600,0000	R$6,8800	R$ 11.008,00	
80	12549	OREGANO	MIKA	PC 10 G	150,0000	R$2,9700	R$ 445,50	
81	1522	OVO DE GALINHA	MVV	DUZIA	800,0000	R$13,4500	R$ 10.760,00	
82	230490	PALMITO EM CONSERVA - 300GR	CHEF	un	170,0000	R$21,4000	R$ 3.638,00	
83	21828	PANETONE DE FRUTAS	TOMMY	CX1UND	400,0000	R$19,8500	R$ 7.940,00	
84	12261	PAO DE FORMA	SANTA RITA	kg	400,0000	R$18,8500	R$ 7.540,00	
85	12262	PAO DE HOT DOG	SANTA RITA	kg	700,0000	R$17,9300	R$ 12.551,00	
86	3023	PAO FRANCES	SANTA RITA	kg	700,0000	R$18,8500	R$ 13.195,00	
87	19774	PAPEL ALUMINIO 30 CM X 7,5 M	BOREDA	un	200,0000	R$8,9600	R$ 1.792,00	
88	2203	PEPINO	MVV	kg	500,0000	R$5,9500	R$ 2.975,00	
89	3039	PERA	MVV	kg	600,0000	R$11,9700	R$ 7.182,00	
90	21937	PICOLE - SABORES DIVERSOS	ZERO GRAU	un	5000,0000	R$3,9500	R$ 19.750,00	
91	5694	PIMENTAO	MVV	kg	250,0000	R$13,5500	R$ 3.387,50	
92	12287	PO PARA PREPARO DE GELATINA	LUAL	un	200,0000	R$2,4300	R$ 486,00	
93	14312	POLPA DE FRUTA - ABACAXI	YASAI	un	350,0000	R$2,3500	R$ 822,50	
94	14313	POLPA DE FRUTA - ACEROLA	YASAI	un	350,0000	R$3,9500	R$ 1.382,50	
95	5130	POLPA DE FRUTA - CAJU	YASAI	un	350,0000	R$2,2600	R$ 791,00	
96	14314	POLPA DE FRUTA - MARACUJA	YASAI	un	350,0000	R$7,4600	R$ 2.611,00	

97	12291	POLPA DE FRUTA - MORANGO	YASAI	un	350,0000	R$3,3700	R$ 1.179,50	
98	10003	POLPA DE FRUTA - UVA	YASAI	un	350,0000	R$3,4700	R$ 1.214,50	
99	234913	QUEIJO MUSSARELA	CASTERLEITE	kg	250,0000	R$56,8900	R$ 14.222,50	
100	12391	REFRIGERANTE 2 LITROS SORTIDOS	COCA COLA	un	1200,0000	R$9,9700	R$ 11.964,00	
101	21935	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L	MARAJÁ	un	900,0000	R$9,9800	R$ 8.982,00	
102	11096	REPOLHO VERDE - KG	MVV	kg	450,0000	R$5,1700	R$ 2.326,50	
103	230493	REQUEIJAO CREMOSO - BISNAGA PLASTICA 1KG	CASTERLEITE	un	170,0000	R$31,4700	R$ 5.349,90	
104	1502	SAL	ITA	PC 1 KG	600,0000	R$2,9800	R$ 1.788,00	
105	1543	SALSICHA TIPO HOT DOG	PERDIGAO	kg	400,0000	R$18,9500	R$ 7.580,00	
106	11835	SARDINHA 250GR	88	un	300,0000	R$13,8500	R$ 4.155,00	
107	11101	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA 500ML	DA FRUTA/ MAGUARY	FR 500 ML	150,0000	R$13,5700	R$ 2.035,50	
108	234937	SUCO EM PO 300 GRAMA	BRASUK	un	400,0000	R$8,9700	R$ 3.588,00	
109	230496	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFE N. 103	MELITA	un	100,0000	R$13,9500	R$ 1.395,00	
110	230494	TEMPERO EM PO - TEMPERO PRONTO - EMBALAGEM COM 12 SACHES - 60GR	SAZON	un	500,0000	R$5,9700	R$ 2.985,00	
111	1965	TOMATE	MVV	kg	350,0000	R$12,8500	R$ 4.497,50	
112	21940	TORRADAS - 160GR	ADORALLE	un	200,0000	R$7,2700	R$ 1.454,00	
113	14316	VINAGRE DE VINHO	D ABELLE	FR 500 ML	450,0000	R$9,7200	R$ 4.374,00	

Valor Total: R$ 659.279,70

MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	
1	3058	ACHOCOLATADO EM PO - 400GR	ITALAC	un	550,0000	R$8,3500	R$ 4.592,50	
2	239670	ACUCAR DEMERARA	CARAVELAS	PC 1 KG	100,0000	R$14,9800	R$ 1.498,00	
3	18236	AGUA MINERAL 300 ML	MARAJA	un	6000,0000	R$1,8800	R$ 11.280,00	
4	11039	ALHO CABECA - KG	MTC	kg	500,0000	R$31,9800	R$ 15.990,00	
5	16837	AMENDOIM PCT 500 G	PINDUCA	PC 500 G	300,0000	R$19,3000	R$ 5.790,00	
6	12266	AMIDO DE MILHO	AMAFIL	un	250,0000	R$13,1400	R$ 3.285,00	
7	239665	ARROZ INTEGRAL 1 KG	BIJU	PC 1 KG	150,0000	R$8,9600	R$ 1.344,00	
8	2544	BALAS SORTIDA 600 GR	ERLAN	PC 600 G	600,0000	R$15,9700	R$ 9.582,00	
9	11048	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - COM LEITE	DALLAS	PC 400 G	2500,0000	R$14,8900	R$ 37.225,00	
10	11049	BISCOITO SALGADO TIPO CREAN CRACKER - AGUA E SAL	DALLAS	PC 400 G	2500,0000	R$14,8900	R$ 37.225,00	
11	239673	BOLACHA INTEGRAL SALGADA	PANCO VIDA	un	250,0000	R$8,9800	R$ 2.245,00	
12	21939	BOMBOM SORTIDOS	BONOBOM	SACO 1 KG	750,0000	R$69,6000	R$ 52.200,00	
13	1553	CAFE EM PO 500G	CABOCLO	PC 500 G	4000,0000	R$19,8500	R$ 79.400,00	
14	12254	CHA CAMOMILA - SACHE	MARATA	CX 10 UN	200,0000	R$11,2000	R$ 2.240,00	
15	12253	CHA CAPIM CIDREIRA - SACHE	MARATA	un	250,0000	R$11,2000	R$ 2.800,00	
16	21934	CHA MATE GRANEL 250G	YARI	un	2500,0000	R$12,5000	R$ 31.250,00	
17	9020	COCO RALADO	ADELCOCO	un	180,0000	R$6,9800	R$ 1.256,40	
18	1478	COPO DESCARTAVEL 180 ML EMBALAGEM COM 100UND	CRISTALCOPO	PACOTE	3500,0000	R$6,4400	R$ 22.540,00	
19	14297	COPO DESCARTAVEL 50 ML EMBALAGEM COM 100UND	CRISTALCOPO	PACOTE	1000,0000	R$3,8500	R$ 3.850,00	
20	234939	CREME DE LEITE	MOCOCA	CX 200 G	600,0000	R$4,4800	R$ 2.688,00	
21	1544	FARINHA DE TRIGO	DALLAS	PC 1 KG	1800,0000	R$5,9800	R$ 10.764,00	
22	3344	FEIJAO	VO VITA	PC 1 KG	700,0000	R$6,2800	R$ 4.396,00	
23	12274	FERMENTO QUIMICO 100G	DR OETKER	LATA100GR	400,0000	R$4,5800	R$ 1.832,00	
24	11067	FILME DE PVC - ROLO 30 METROS	BOREDA	un	100,0000	R$8,9500	R$ 895,00	

25	14298	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE Nº103	BRIGITTA	CX40UND	1200,0000	R$5,9700	R$ 7.164,00	
26	237958	FORMINHA DE BRIGADEIRO - PACOTE COM 100 UNIDADES	FESTCOLOR	PC 100 UN	150,0000	R$5,6800	R$ 852,00	
27	233279	GELADINHO - PACOTE COM 50 UNIDADES	GELADINHO	un	200,0000	R$11,9500	R$ 2.390,00	
28	2553	LEITE EM PO INTREGAL 400G	ITALAC	LT 400 G	150,0000	R$17,9700	R$ 2.695,50	
29	8101	MACARRAO PICADO PARA SOPA TIPO PADRE NOSSO, AVE MARIA OU PARAFUSO	DALLAS	PC 500 G	800,0000	R$6,1700	R$ 4.936,00	
30	17373	MASSA DE BOLO 400G	LUNAR	un	400,0000	R$7,8500	R$ 3.140,00	
31	234938	MILHO VERDE EM CONSERVA DE 200 G	BONARE	LT 200 G	300,0000	R$4,8800	R$ 1.464,00	
32	237962	PACOCA ROLHA TRADICIONAL 1KG	MINDY	un	300,0000	R$46,9000	R$ 14.070,00	
33	237963	PE DE MOLEQUE CROCANTE - COM 50 UNIDADES	DIDIANE	un	300,0000	R$95,0000	R$ 28.500,00	
34	21938	PIRULITOS SORTIDOS EMBALAGEM 500G	POP KISS	PACOTE	600,0000	R$19,2000	R$ 11.520,00	
35	16208	SAL GROSSO	CISNE	PC 1 KG	140,0000	R$3,9800	R$ 557,20	
36	10405	SUCO CONCENTRADO CAJU 500 ML	DA FRUTA	FR 500 ML	150,0000	R$8,9500	R$ 1.342,50	
37	14303	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA 500ML	VAL	FR 500 ML	150,0000	R$10,4000	R$ 1.560,00	
38	14304	SUCO CONCENTRADO DE UVA 500 ML	DA FRUTA	FR 500 ML	150,0000	R$9,9700	R$ 1.495,50	
39	230495	SUCO DE CAIXA - 1LT - SABORES DIVERSOS	DA FRUTA	CX 1 L	700,0000	R$9,1900	R$ 6.433,00	
Valor Total: R$ 434.287,60								

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de Dezembro de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

DETENTORA: PARK APARECIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.968.386/0001-89, VALOR TOTAL R$ 300.000,00; VIGENCIA: 12/12/2023 ATÉ 11/12/2024. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.**

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2023, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DECORATIVOS PARA ATENDER O NOVO PAÇO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

CONTRATADA: **FLOR DE LOTUS DO BRASIL -INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: Nº11.760.494/0001-29.**

Valor global estimado: R$24.658,51(vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, em 12 de dezembro de 2023.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

A Agente de Contratação do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 0292/2022, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 063/2023**, visando a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DECORATIVOS PARA ATENDER O NOVO PAÇO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

CONTRATADA: **FLOR DE LOTUS DO BRASIL -INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: Nº11.760.494/0001-29.**

Valor global estimado: R$24.658,51(vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Egon Hoepers.

Santa Rita do Trivelato - MT, em 12 de dezembro de 2023.

_____

DIENIFFER MOURA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0292/2022

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2023, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE WIRELESS CORPORATIVO COMPOSTO DE: CONTROLADORES WIRELESS, PONTOS DE ACESSO WIRELESS E TREINAMENTO PARA A NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

CONTRATADA: **GEOVANI BORGES ARANTES, inscrita no CNPJ: 34. 873.049/0001-70**

Valor global estimado: R$ 36.831,00 (trinta e seis mil oitocentos e trinta e um reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, em 12 de dezembro de 2023.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

A Agente de Contratação do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 0292/2022, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 056/2023**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE WIRELESS CORPORATIVO COMPOSTO DE: CONTROLADORES WIRELESS, PONTOS DE ACESSO WIRELESS E TREINAMENTO PARA A NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

CONTRATADA: **GEOVANI BORGES ARANTES, inscrita no CNPJ: 34. 873.049/0001-70.**

Valor global estimado: R$ 36.831,00 (trinta e seis mil oitocentos e trinta e um reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Egon Hoepers.

Santa Rita do Trivelato - MT, em 12 de Dezembro de 2023.

_____

DIENIFFER MOURA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0292/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 024/2023, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 08/12/2023, sagrou-se vencedor a empresa conforme segue abaixo:

VENCEDORES:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI	33.955.893/0001-88	R$ 434.287,60
SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA	05.676.800/0001-40	R$ 659.279,70
Total:		**R$ 1.093.567,30**

SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	234936	ABACAXI	MVV	un	460,0000	R$9,9800	R$ 4.590,80
2	14296	ABOBORA MADURA	MVV	kg	100,0000	R$4,9500	R$ 495,00
3	237969	ACHOCOLATADO EM PO - 250GR	MIKA	un	150,0000	R$6,9500	R$ 1.042,50
4	1505	ACUCAR CRISTAL	ITAMARATI	un	2500,0000	R$8,8800	R$ 22.200,00
5	233265	ACUCAR MASCAVO	MIKA	PC 500 G	100,0000	R$13,2500	R$ 1.325,00
6	237960	ACUCAR REFINADO - 1KG	ITAMARATI	PC 1 KG	100,0000	R$7,9500	R$ 795,00
7	239667	ADOCANTE	ASSUGRIN	FR80MILILT	70,0000	R$6,2000	R$ 434,00
8	234910	AGUA MINERAL 20 LITROS	LEBRINHA	un	200,0000	R$18,9800	R$ 3.796,00
9	230487	AGUA MINERAL 200 ML	LEBRINHA	un	7000,0000	R$1,5800	R$ 11.060,00
10	234911	AGUA MINERAL 497 ML	LEBRINHA	un	3500,0000	R$2,4000	R$ 8.400,00
11	6292	APRESUNTADO LANCHE	EXCELENCIA	kg	200,0000	R$21,9000	R$ 4.380,00
12	11702	ARROZ BRANCO	PILÃO	PC 5 KG	800,0000	R$32,4500	R$ 25.960,00
13	230488	AVEIA EM FLOCOS FINOS	YOKI	un	100,0000	R$4,9500	R$ 495,00

14	233289	AZEITONA VERDE - 200GR	QUERO	FR 200 G	130,0000	R$7,8500	R$ 1.020,50	
15	9921	BANANA MACA	MVV	kg	800,0000	R$10,4500	R$ 8.360,00	
16	3504	BANANA NANICA	MVV	kg	1000,0000	R$6,8500	R$ 6.850,00	
17	9924	BATATA INGLESA	MVV	kg	1000,0000	R$5,4500	R$ 5.450,00	
18	237967	BEBIDA LACTEA FERMENTADA	BATAVO	PCT 900G	500,0000	R$11,9200	R$ 5.960,00	
19	1509	BETERRABA	MVV	kg	500,0000	R$4,4700	R$ 2.235,00	
20	239672	BOLACHA INTEGRAL DOCE	MARILAN/RENATA	un	250,0000	R$8,9800	R$ 2.245,00	
21	237966	BOLINHO RECHEADO	RENATA	un	700,0000	R$2,9800	R$ 2.086,00	
22	21944	BOMBOM TIPO BIS	LACTA	PCT130GR	800,0000	R$9,3500	R$ 7.480,00	
23	8118	CALDO DE GALINHA 57G COM 6 CUBOS	ARISCO	CX 6 UN	150,0000	R$3,6800	R$ 552,00	
24	1503	CANELA EM PO	MIKA	PC 30 G	100,0000	R$2,9700	R$ 297,00	
25	12251	CARNE BOVINA BIFE RESFRIADO DE 2 SEM OSSO E SEM APARAS.	FRIGOBOM	kg	700,0000	R$37,9600	R$ 26.572,00	
26	11055	CARNE BOVINA MOIDA RESFRIADA, DE 2 SEM OSSO E SEM APARAS	FRIGOBOM	kg	700,0000	R$24,9500	R$ 17.465,00	
27	12250	CARNE BOVINA RESFRIADA EM PEDACOS	FRIGOBOM	kg	1500,0000	R$29,9600	R$ 44.940,00	
28	12270	CARNE BOVINA RESFRIADO FIGADO TIPO DO CORTE IS-CAS	FRIGOBOM	kg	350,0000	R$13,9500	R$ 4.882,50	
29	14309	CARNE DE FRANGO CONGELADO	SADIA	kg	800,0000	R$14,9500	R$ 11.960,00	
30	12269	CARNE DE FRANGO CONGELADO - COXA E SOBRECOXA	SADIA	kg	800,0000	R$14,9500	R$ 11.960,00	
31	12238	CARNE DE FRANGO CONGELADO - PEITO COM OSSO	SADIA	kg	800,0000	R$25,9600	R$ 20.768,00	
32	234912	CARVAO VEGETAL 5KG	YPE	un	150,0000	R$24,8500	R$ 3.727,50	
33	11056	CEBOLA DE CABECA	MVV	kg	950,0000	R$7,3500	R$ 6.982,50	
34	1510	CENOURA	MVV	kg	700,0000	R$8,6500	R$ 6.055,00	
35	21933	CHA ERVA VERDE - SACHE	MIKA	un	250,0000	R$11,2800	R$ 2.820,00	
36	237959	CHEIRO VERDE	MVV	MACO1UND	200,0000	R$6,9800	R$ 1.396,00	
37	237957	CHOCOLATE GRANULADO - 150GR	DORI	un	180,0000	R$5,9700	R$ 1.074,60	
38	1507	CHUCHU	MVV	kg	200,0000	R$4,1500	R$ 830,00	
39	12242	COADOR DE CAFE DE PANO	HR	un	200,0000	R$6,9800	R$ 1.396,00	
40	8289	COLORAU (COLORIFICO)	MIKA	un	100,0000	R$10,4500	R$ 1.045,00	
41	12548	CRAVO DA INDIA	MIKA	PC 10 G	100,0000	R$4,9600	R$ 496,00	
42	20980	DOCE DE LEITE 400GR	INCOTRIL	un	250,0000	R$14,4500	R$ 3.612,50	
43	12249	ERVA MATE PARA CHIMARRAO KG	COR E SABOR	kg	150,0000	R$21,9500	R$ 3.292,50	
44	6256	ERVILHA EM CONSERVA 200G	FUGINI	SACHE200GR	150,0000	R$4,4600	R$ 669,00	
45	8068	EXTRATO DE TOMATE	DAJUDA	un	700,0000	R$11,9600	R$ 8.372,00	
46	1546	FARINHA DE MANDIOCA	MIKA	kg	250,0000	R$13,9200	R$ 3.480,00	
47	239664	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG	RENATA	PC 1 KG	130,0000	R$10,9800	R$ 1.427,40	
48	12275	FERMENTO BIOLOGICO	SAFT	un	350,0000	R$13,6500	R$ 4.777,50	
49	237965	FLOCO DE ARROZ CARAMELIZADO - 100GR	SANTO ANTONIO	EMBL500GR	200,0000	R$6,9800	R$ 1.396,00	
50	11070	FUBA MIMOSO DE MILHO	MIKA	PC 1 KG	700,0000	R$3,9800	R$ 2.786,00	
51	10927	GALAO DE AGUA	CIA 87	un	150,0000	R$44,5000	R$ 6.675,00	
52	230489	GELEIA DE FRUTAS - 400 GR	INCOTRIL	un	180,0000	R$9,4800	R$ 1.706,40	
53	224309	GELO BARRA	CIA 87	un	500,0000	R$17,9800	R$ 8.990,00	
54	237961	GOIABADA - 300GR	VAL	un	200,0000	R$7,1800	R$ 1.436,00	
55	237956	GRANULADO COLORIDO - 150GR	DORI	un	200,0000	R$5,6000	R$ 1.120,00	
56	1511	LARANJA	MVV	kg	1000,0000	R$5,5000	R$ 5.500,00	

57	11075	LEITE - EMBALAGEM TETRAPACK 1 LITRO	LACBOM	CX 1 L	3000,0000	R$6,7600	R$ 20.280,00	
58	21835	LEITE CONDENSADO	PIRACANJUBA/SA-BOROSO	CX395GR	700,0000	R$8,2500	R$ 5.775,00	
59	239668	LEITE SEM LACTOSE	LACBOM	un	200,0000	R$8,5600	R$ 1.712,00	
60	239669	LINHACA	MIKA	PACOTE	70,0000	R$7,4600	R$ 522,20	
61	1536	MACA NACIONAL	MVV	kg	1400,0000	R$11,4000	R$ 15.960,00	
62	11531	MACARRAO ESPAGUETE S/ FURO 500G NRO 8	GALO/PAULISTA	PC 500 G	250,0000	R$6,1800	R$ 1.545,00	
63	239666	MACARRAO INTEGRAL	PAULISTA/GALO	PC 500 G	170,0000	R$9,4600	R$ 1.608,20	
64	234935	MAIONESE 500G	HELLMANNS	un	350,0000	R$7,9800	R$ 2.793,00	
65	3037	MAMAO FORMOSA	MVV	kg	500,0000	R$14,1500	R$ 7.075,00	
66	12280	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA	CELESTE	kg	500,0000	R$10,9500	R$ 5.475,00	
67	233280	MANTEIGA	CASTERLEITE	un	150,0000	R$16,9800	R$ 2.547,00	
68	12240	MARGARINA	DELICIA	kg	600,0000	R$18,9800	R$ 11.388,00	
69	237968	MARGARINA - 250GR	DELICIA	POTE250GR	400,0000	R$6,5000	R$ 2.600,00	
70	237964	MARIA MOLE - 144GR	NBONN	un	300,0000	R$9,9000	R$ 2.970,00	
71	9356	MELANCIA	MVV	kg	1250,0000	R$5,4500	R$ 6.812,50	
72	6253	MELAO	MVV	kg	900,0000	R$8,9800	R$ 8.082,00	
73	12282	MEXERICA	MVV	kg	800,0000	R$9,9500	R$ 7.960,00	
74	1464	MILHO DE PIPOCA 500 G	MIKA	un	600,0000	R$5,8800	R$ 3.528,00	
75	12283	MILHO PARA CANJICA 500G	MIKA	PCT500GRS	300,0000	R$4,5500	R$ 1.365,00	
76	1959	MORTADELA	PERDIGAO	kg	570,0000	R$19,8500	R$ 11.314,50	
77	239671	OLEO DE CANOLA	SALADA	un	120,0000	R$18,9600	R$ 2.275,20	
78	239663	OLEO DE COCO	CAMPILAR	un	50,0000	R$24,5000	R$ 1.225,00	
79	2556	OLEO DE SOJA	CONCORDIA	un	1600,0000	R$6,8800	R$ 11.008,00	
80	12549	OREGANO	MIKA	PC 10 G	150,0000	R$2,9700	R$ 445,50	
81	1522	OVO DE GALINHA	MVV	DUZIA	800,0000	R$13,4500	R$ 10.760,00	
82	230490	PALMITO EM CONSERVA - 300GR	CHEF	un	170,0000	R$21,4000	R$ 3.638,00	
83	21828	PANETONE DE FRUTAS	TOMMY	CX1UND	400,0000	R$19,8500	R$ 7.940,00	
84	12261	PAO DE FORMA	SANTA RITA	kg	400,0000	R$18,8500	R$ 7.540,00	
85	12262	PAO DE HOT DOG	SANTA RITA	kg	700,0000	R$17,9300	R$ 12.551,00	
86	3023	PAO FRANCES	SANTA RITA	kg	700,0000	R$18,8500	R$ 13.195,00	
87	19774	PAPEL ALUMINIO 30 CM X 7,5 M	BOREDA	un	200,0000	R$8,9600	R$ 1.792,00	
88	2203	PEPINO	MVV	kg	500,0000	R$5,9500	R$ 2.975,00	
89	3039	PERA	MVV	kg	600,0000	R$11,9700	R$ 7.182,00	
90	21937	PICOLE - SABORES DIVERSOS	ZERO GRAU	un	5000,0000	R$3,9500	R$ 19.750,00	
91	5694	PIMENTAO	MVV	kg	250,0000	R$13,5500	R$ 3.387,50	
92	12287	PO PARA PREPARO DE GELATINA	LUAL	un	200,0000	R$2,4300	R$ 486,00	
93	14312	POLPA DE FRUTA - ABACAXI	YASAI	un	350,0000	R$2,3500	R$ 822,50	
94	14313	POLPA DE FRUTA - ACEROLA	YASAI	un	350,0000	R$3,9500	R$ 1.382,50	
95	5130	POLPA DE FRUTA - CAJU	YASAI	un	350,0000	R$2,2600	R$ 791,00	
96	14314	POLPA DE FRUTA - MARACUJA	YASAI	un	350,0000	R$7,4600	R$ 2.611,00	
97	12291	POLPA DE FRUTA - MORANGO	YASAI	un	350,0000	R$3,3700	R$ 1.179,50	
98	10003	POLPA DE FRUTA - UVA	YASAI	un	350,0000	R$3,4700	R$ 1.214,50	
99	234913	QUEIJO MUSSARELA	CASTERLEITE	kg	250,0000	R$56,8900	R$ 14.222,50	

100	12391	REFRIGERANTE 2 LITROS SORTIDOS	COCA COLA	un	1200,0000	R$9,9700	R$ 11.964,00	
101	21935	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L	MARAJÁ	un	900,0000	R$9,9800	R$ 8.982,00	
102	11096	REPOLHO VERDE - KG	MVV	kg	450,0000	R$5,1700	R$ 2.326,50	
103	230493	REQUEIJAO CREMOSO - BISNAGA PLASTICA 1KG	CASTERLEITE	un	170,0000	R$31,4700	R$ 5.349,90	
104	1502	SAL	ITA	PC 1 KG	600,0000	R$2,9800	R$ 1.788,00	
105	1543	SALSICHA TIPO HOT DOG	PERDIGAO	kg	400,0000	R$18,9500	R$ 7.580,00	
106	11835	SARDINHA 250GR	88	un	300,0000	R$13,8500	R$ 4.155,00	
107	11101	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA 500ML	DA FRUTA/ MAGUARY	FR 500 ML	150,0000	R$13,5700	R$ 2.035,50	
108	234937	SUCO EM PO 300 GRAMA	BRASUK	un	400,0000	R$8,9700	R$ 3.588,00	
109	230496	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFE N. 103	MELITA	un	100,0000	R$13,9500	R$ 1.395,00	
110	230494	TEMPERO EM PO - TEMPERO PRONTO - EMBALAGEM COM 12 SACHES - 60GR	SAZON	un	500,0000	R$5,9700	R$ 2.985,00	
111	1965	TOMATE	MVV	kg	350,0000	R$12,8500	R$ 4.497,50	
112	21940	TORRADAS - 160GR	ADORALLE	un	200,0000	R$7,2700	R$ 1.454,00	
113	14316	VINAGRE DE VINHO	D ABELLE	FR 500 ML	450,0000	R$9,7200	R$ 4.374,00	

Valor Total: R$ 659.279,70

MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	
1	3058	ACHOCOLATADO EM PO - 400GR	ITALAC	un	550,0000	R$8,3500	R$ 4.592,50	
2	239670	ACUCAR DEMERARA	CARAVELAS	PC 1 KG	100,0000	R$14,9800	R$ 1.498,00	
3	18236	AGUA MINERAL 300 ML	MARAJA	un	6000,0000	R$1,8800	R$ 11.280,00	
4	11039	ALHO CABECA - KG	MTC	kg	500,0000	R$31,9800	R$ 15.990,00	
5	16837	AMENDOIM PCT 500 G	PINDUCA	PC 500 G	300,0000	R$19,3000	R$ 5.790,00	
6	12266	AMIDO DE MILHO	AMAFIL	un	250,0000	R$13,1400	R$ 3.285,00	
7	239665	ARROZ INTEGRAL 1 KG	BIJU	PC 1 KG	150,0000	R$8,9600	R$ 1.344,00	
8	2544	BALAS SORTIDA 600 GR	ERLAN	PC 600 G	600,0000	R$15,9700	R$ 9.582,00	
9	11048	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - COM LEITE	DALLAS	PC 400 G	2500,0000	R$14,8900	R$ 37.225,00	
10	11049	BISCOITO SALGADO TIPO CREAN CRACKER - AGUA E SAL	DALLAS	PC 400 G	2500,0000	R$14,8900	R$ 37.225,00	
11	239673	BOLACHA INTEGRAL SALGADA	PANCO VIDA	un	250,0000	R$8,9800	R$ 2.245,00	
12	21939	BOMBOM SORTIDOS	BONOBOM	SACO 1 KG	750,0000	R$69,6000	R$ 52.200,00	
13	1553	CAFE EM PO 500G	CABOCLO	PC 500 G	4000,0000	R$19,8500	R$ 79.400,00	
14	12254	CHA CAMOMILA - SACHE	MARATA	CX 10 UN	200,0000	R$11,2000	R$ 2.240,00	
15	12253	CHA CAPIM CIDREIRA - SACHE	MARATA	un	250,0000	R$11,2000	R$ 2.800,00	
16	21934	CHA MATE GRANEL 250G	YARI	un	2500,0000	R$12,5000	R$ 31.250,00	
17	9020	COCO RALADO	ADELCOCO	un	180,0000	R$6,9800	R$ 1.256,40	
18	1478	COPO DESCARTAVEL 180 ML EMBALAGEM COM 100UND	CRISTALCOPO	PACOTE	3500,0000	R$6,4400	R$ 22.540,00	
19	14297	COPO DESCARTAVEL 50 ML EMBALAGEM COM 100UND	CRISTALCOPO	PACOTE	1000,0000	R$3,8500	R$ 3.850,00	
20	234939	CREME DE LEITE	MOCOCA	CX 200 G	600,0000	R$4,4800	R$ 2.688,00	
21	1544	FARINHA DE TRIGO	DALLAS	PC 1 KG	1800,0000	R$5,9800	R$ 10.764,00	
22	3344	FEIJAO	VO VITA	PC 1 KG	700,0000	R$6,2800	R$ 4.396,00	
23	12274	FERMENTO QUIMICO 100G	DR OETKER	LATA100GR	400,0000	R$4,5800	R$ 1.832,00	
24	11067	FILME DE PVC - ROLO 30 METROS	BOREDA	un	100,0000	R$8,9500	R$ 895,00	
25	14298	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE Nº103	BRIGITTA	CX40UND	1200,0000	R$5,9700	R$ 7.164,00	
26	237958	FORMINHA DE BRIGADEIRO - PACOTE COM 100 UNIDADES	FESTCOLOR	PC 100 UN	150,0000	R$5,6800	R$ 852,00	
27	233279	GELADINHO - PACOTE COM 50 UNIDADES	GELADINHO	un	200,0000	R$11,9500	R$ 2.390,00	

28	2553	LEITE EM PO INTREGAL 400G	ITALAC	LT 400 G	150,0000	R$17,9700	R$ 2.695,50	
29	8101	MACARRAO PICADO PARA SOPA TIPO PADRE NOSSO, AVE MARIA OU PARAFUSO	DALLAS	PC 500 G	800,0000	R$6,1700	R$ 4.936,00	
30	17373	MASSA DE BOLO 400G	LUNAR	un	400,0000	R$7,8500	R$ 3.140,00	
31	234938	MILHO VERDE EM CONSERVA DE 200 G	BONARE	LT 200 G	300,0000	R$4,8800	R$ 1.464,00	
32	237962	PACOCA ROLHA TRADICIONAL 1KG	MINDY	un	300,0000	R$46,9000	R$ 14.070,00	
33	237963	PE DE MOLEQUE CROCANTE - COM 50 UNIDADES	DIDIANE	un	300,0000	R$95,0000	R$ 28.500,00	
34	21938	PIRULITOS SORTIDOS EMBALAGEM 500G	POP KISS	PACOTE	600,0000	R$19,2000	R$ 11.520,00	
35	16208	SAL GROSSO	CISNE	PC 1 KG	140,0000	R$3,9800	R$ 557,20	
36	10405	SUCO CONCENTRADO CAJU 500 ML	DA FRUTA	FR 500 ML	150,0000	R$8,9500	R$ 1.342,50	
37	14303	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA 500ML	VAL	FR 500 ML	150,0000	R$10,4000	R$ 1.560,00	
38	14304	SUCO CONCENTRADO DE UVA 500 ML	DA FRUTA	FR 500 ML	150,0000	R$9,9700	R$ 1.495,50	
39	230495	SUCO DE CAIXA - 1LT - SABORES DIVERSOS	DA FRUTA	CX 1 L	700,0000	R$9,1900	R$ 6.433,00	
Valor Total: R$ 434.287,60								

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de Dezembro de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 057/2023, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 057/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME SEM FIO E PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ALARME REALIZADO A DISTÂNCIA 24 HORAS INTERRUPTAS, PARA EXECUÇÃO DA SEGURANÇA FÍSICA DA SEDE DO NOVO PAÇO MUNICIPAL.

CONTRATADA:**INVIOLAVEL NOVA MUTUM LTDA,** inscrita sob o CNPJ de

N°**11.012.397/0001-58.**

Valor global estimado: **R$ 24.134,17 (vinte e quatro mil cento e trinta e quatro reais e dezessete centavos)**

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, em 12 de dezembro de 2023.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

A Agente de Contratação do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 0292/2022, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 057/2023**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME SEM FIO E PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ALARME REALIZADO A DISTÂNCIA 24 HORAS INTERRUPTAS, PARA EXECUÇÃO DA SEGURANÇA FÍSICA DA SEDE DO NOVO PAÇO MUNICIPAL.**

CONTRATADA: **INVIOLAVEL NOVA MUTUM LTDA,** inscrita sob o CNPJ de

N°**11.012.397/0001-58.**

Valor global estimado: **R$ 24.134,17 (vinte e quatro mil cento e trinta e quatro reais e dezessete centavos)**

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Egon Hoepers.

Santa Rita do Trivelato - MT, em 12 de dezembro de 2023.

_____

DIENIFFER MOURA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0292/2022

LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2023

QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Flávio Luiz, no 2.201, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n. 04.205.596/0001-17, neste ato repre-

sentado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, denominado de consorciado, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, nº 500, Bairro Amazônia, Cidade de Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, e Presidente do Conselho Diretor, portador do RG nO 408854 SSP/MS e CPF N O 41 1269.551-91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, n o 313- Centro, no município de Itanhangá/MT, denominado de CONSORCIANTE, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do CONSORCIANTE, que integra o presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterado o **Parágrafo décimo** da **Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" –** para o fim de aditivar **R$ 5.117,79 (Cinco mil cento e dezessete reais e setenta e nove centavos)** ao contrato, com a seguinte redação:

1.2. 1.1.1 "*Parágrafo décimo:*R$ 5.117,79 (Cinco mil cento e dezessete reais e setenta e nove centavos)referente aos serviços médicos de Infectologia para atendimento no SAE e MH/TB em Sinop-MT, que será pago 01 (Uma) parcela que se acrescerão às parcelas já previstas originalmente no contrato.

1.2.1. Os valores das parcelas serão creditados conforme Ato Normativo de Transferência, na seguinte conta: Conta Corrente nº **49.809-2**, Agência **1917-8**, Banco do Brasil, em nome do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

1.3. O valor presente aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

RED-321-06.002.10.302.0020.2034.3.3.71.70.1.500.1002000

1.4. O valor global do contrato, após este aditamento, será de **R$ 1.764. 480,01 (Um milhão setecentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e um centavo),** conforme abaixo:

CONTRATO RATEIO	ADITIVOS	TOTAL
CONTRATO ORIGINAL		R$1.302.562,22
	1° ADITIVO	R$ 22.000,00
	2° ADITIVO	R$ 280.000,00
	3º ADITIVO	R$ 4.800,00
	4º ADITIVO	R$ 150.000,00
	5º ADITIVO	R$ 5.117,79
Total		R$ 1.764.480,01

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 001/2023 e seus aditamentos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Santa Rita do Trivelato-MT, 11 de dezembro de 2023.

_____ _____

EGON HOEPERS EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal Presidente

Prefeitura Mun. De Santa Rita do Trivelato/MT Consórcio Público De Saúde Vale Do Teles Pires

Testemunhas:

_____ _____

Pierre Francis Haubricht Joyce Suaely Afonso Barbosa

CPF: 014.981.911-00 CPF: 973.994.771-91

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023 AVISO DE PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE BOLO, PARA COMEMORAÇÃO DO 24° ANIVERSÁRIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** junto à empresa **48.829.174 JULIANA DAIANA NIED DA SILVA - CNPJ N°48.829.174/0001-98**, no valor de R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 12 de dezembro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE BOLO, PARA COMEMORAÇÃO DO 24° ANIVERSÁRIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO:**48.829.174 JULIANA DAIANA NIED DA SILVA.**

CNPJ :**Nº48.829.174/0001-98.**

VALOR GLOBAL: R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de dezembro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N. 138/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR N. 138/2023

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA O ART. 29 DA LEI COMPLEMENTAR N. 86, DE 26 DE JULHO DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N. 010/2023

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O Sr. **EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 86, de 26 de julho de 2018, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 29. *Os professores e os servidores públicos da educação, em efetivo exercício do cargo, gozarão de férias anuais:*

§ 1º *O Servidor Público da Educação do grupo ocupacional dos Técnicos de Desenvolvimento Educacional (TDE), Técnicos Administrativo Educacional (TAE), Agente Administrativo Educacional (AAE), Professores Licenciados/Habilitados (PLH), Professores não Habilitados (PNH), em exercí-*

cio em suas atividades na Unidade Educacional, gozarão de férias anuais, observando obrigatoriamente o calendário escolar.

***§ 2º** O Servidor Público da Educação do grupo ocupacional dos Técnicos de Desenvolvimento Educacional (TDE), Técnicos Administrativo Educacional (TAE), Agente Administrativo Educacional (AAE), Professores Licenciados/Habilitados (PLH), Professores não Habilitados (PNH), em exercício de suas atividades fora da unidade educacional, gozarão de férias anuais.*

***§ 3º** Os Professores Licenciados/Habilitados (PLH), Professores não Habilitados (PNH), em efetivo exercício da docência na Unidade Educacional ou no exercício das funções de Assessor Pedagógico de Unidade Educacional, Coordenador Pedagógico de Unidade Educacional e Diretor de Unidade Educacional gozarão de 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, de acordo com o calendário escolar.*

***§ 4º** Os Professores Licenciados/Habilitados (PLH), Professores não Habilitados (PNH), que não estejam no exercício da docência ou das funções descritas no parágrafo anterior e os demais profissionais da educação gozarão de 30 (trinta) dias de férias anuais, de acordo com a escala de férias.*

***§ 5º** Observar-se-á, no que couber o disposto nos arts. 78 a 88 da Lei Complementar Municipal nº 64, de 09 de abril de 2015.*

***§ 6º** Inobstante o direito ao gozo das férias de 45 (quarenta e cinco) dias, aos Professores Licenciados/Habilitados (PLH), Professores não Habilitados (PNH) em efetivo exercício da docência na Unidade Educacional a remuneração das férias será paga na seguinte proporção:*

***I** – 45 (quarente e cinco) dias corridos, quando o servidor não houver faltado injustificadamente ao serviço mais de 05 (cinco) vezes durante o período aquisitivo;*

***II** – 36 (trinta e seis) dias corridos, quando o servidor houver tido de 06 (seis) a 14 (quatorze) faltas injustificadas durante o período aquisitivo;*

***III** – 27 (vinte e sete) dias corridos, quando o servidor houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas injustificadas durante o período aquisitivo;*

***IV** – 18 (dezoito) dias corridos, quando o servidor houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas injustificadas durante o período aquisitivo."*

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento do adicional de 1/3 constitucional, sobre os 15 dias anuais de férias não concedidos aos Professores Licenciados/Habilitados (PLH), Professores não Habilitados (PNH) correspondente ao período que efetivamente exerceram à docência na Unidade Educacional, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente da data do protocolo do requerimento a ser realizado pelo interessado.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 12 de Dezembro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, de 12 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JAN GERALDO DE SOUZA	304.702.771-49	9197/00069/2023
JAN GERALDO DE SOUZA	304.702.771-49	9197/00070/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RENATO VOLGANGO SILVEIRA ROCHA	Matrícula: 00000743
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 42021	Assinatura:

Data de afixação: 12/12/2023

Data de desafixação: 27/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ERRATA

Errata

PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023-SRP

Onde -se lê:

A sessão será realizada às 09h00min do dia 20 de outubro de 2023

Leia-se:

A sessão será realizada às 09h00min do dia 20 de DEZEMBRO de 2023

Justificativa: Erro de material.

Santo Antônio de Leverger, MT, 08 de dezembro de 2023.

Lidiane Batista de Rezende
Pregoeira

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LEI Nº 1.438/2023

LEI Nº 1.438/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR SEU ORÇAMENTO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT O VALOR DE R$: 173.440,09 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVE CENTAVOS)."

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor correspondente a **R$: 173.440,09 (Cento e setenta e três mil quatrocentos e quarenta reais e nove centavos)**, a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
01	Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	
07	Secretaria de Turismo e Cultura	
07.070.0.2	Departamento de Cultura e Turismo	
13.392	Difusão Cultural	
0017	Cultura em cena	
13.392.0017.2068	Lei complementar nº 195/2022 – Paulo Gustavo	
3.3.90.48.00.00	Auxilio a pessoa física	R$: 100.000,00
3.3.50.41.00.00	Fomento a instituições sem fins lucrativos	R$: 70.000,00
3.3.60.41.00.00	Fomento a instituições com fins lucrativos	R$: 3.440,09
TOTAL:		**R$: 173.440,09**
Fonte de Recursos	**Fonte ordinária municipal**	**1700000000**

Art.2º Para amparar o Crédito Aberto no artigo anterior, será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação de acordo com convenio federal Lei nº 195/2022 – Paulo Gustavo do Ministério da cultura, em anexo comunicação interna nº 341/2023 – Setor de convênios.

Art. 3º - O remanejamento necessário para fins deste não irá onerar o limite disposto da lei 1.396/GP/2022.

Art. 4º - Para efeito de compatibilidade das Peças de Planejamento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à readequação dos valores constantes no orçamento afetado por esta lei.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 06 de Dezembro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LEI Nº 1.437/2023

LEI Nº 1.437/2023

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES REFERENTE A LEI Nº 1.131/2014, A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EDITAL N° 002/2023/GS/SMEEL/MT, BEM COMO A SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DOS PROFESSORES E AUXILIARES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Para atender a necessidade de excepcional interesse público, fica autorizada a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição de edital nº 002/2023/GS/SMEEL/MT, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos mesmos moldes do disposto na Lei Municipal n° 1.131/2014.

Art. 2.º - Fica autorizado o encerramento dos contratos de trabalho dos cargos de Professor, Tecnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, na data de 31/12/2023.

Parágrafo único. Considerando a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição de edital nº 002/2023/GS/SMEEL/MT, em havendo necessidade temporária e excepcional interesse público, fica autorizado o chamamento, conforme demanda, observada a ordem de classificação.

Art. 3º - As contratações temporárias referentes aos professores devem observar o que preleciona o art. 74 da Lei Municipal 1.131/GP/2014, com redação dada pela Lei Municipal 1.408 de 05 de Abril de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 06 de Dezembro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LEI Nº 1.440/2023

LEI Nº 1.440/2023

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT".

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal o **"Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público do Munício de Santo Antônio de Leverger-MT".**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 06 de Dezembro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LEI Nº 1.439/2023

LEI Nº 1.439/2023

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Santo Antônio de Leverger para o exercício financeiro de 2024, deduzidas as retenções para o FUNDEB, estima a receita e fixa a despesa em R$ 89.245.600,00 (Oitenta e Nove Milhoes, Duzentos e Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos reais), conforme discriminado nos anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

a) Orçamento Fiscal R$ 73.420.600,00;

b) Orçamento da Seguridade Social R15.825.000,00.

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	**FISCAL**	**SEGURIDADE SOCIAL**	**TOTAL**
1 - RECEITAS CORRENTES	82.988.600,00	9.821.000,00	92.809.600,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
3 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	(9.568.000,00)		(9.568.000,00)
4 - RECEITAS INTRAORCAMENTARIAS CORRENTES		6.004.000,00	6.004.000,00
TOTAL	**73.420.600,00**	**9.821.000,00**	**89.245.600,00**
2 - POR FONTES			
1 – RECEITAS CORRENTES	**82.988.600,00**	**9.821.000,00**	**92.809.600,00**
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.030.600,00	-	13.030.600,00
1.2 – Receita de Contribuições	600.000,00	2.530.900,00	3.130.900,00
1.3 - Receita Patrimonial	267.000,00	133.100,00	400.100,00
1.6 - Receitas de Serviços	240.000,00	-	240.000,00
1.7 - Transferências Correntes	68.851.000,00	7.155.000,00	76.006.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	-	2.000,00	2.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**-**	**-**	**-**
2.2 – Alienação de Bens	-	-	-
2.4 – Transferências de Capital	0,00	-	-
7 - RECEITAS INTRAORCAMENTARIAS CORRENTES	**-**	**6.004.000,00**	**6.004.000,00**
7.1 - Contribuições Previdenciárias	-	6.004.000,00	6.004.000,00
9 -DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	**(9.568.000,00)**	**-**	**(9.568.000,00)**
9.3 - Descontos Concedidos IPTU	-	-	-
9.7 - Retenção para o FUNDEB	(9.568.000,00)	-	(9.568.000,00)
TOTAL	**73.420.600,00**	**15.825.000,00**	**89.245.600,00**

Art. 3º A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros por órgãos, por categoria econômica, por funções e programas integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	**FISCAL**	**SEGURIDADE SOCIAL**
01 - Câmara Municipal	4.341.369,63	
02 - Previ - Leverger		6.362.000,00
03 - Gabinete do Prefeito	3.241.000,00	
04 - Secretaria de Educação, Esportes e Lazer	21.464.900,00	
05 - Secretaria de Saúde		20.220.032,00
06 – Secretaria de Infraestrutura	10.215.480,00	
07 - Secretaria de Turismo e Cultura	1.701.880,00	
08 – Secretaria de Assistência Social		3.570.520,00
09 - Secretaria de Saneamento e Abast. Água	4.799.100,00	
10 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Economico	1.160.540,00	
11 - Secretaria de Fazenda	5.758.180,00	
12 - Secretaria de Gestão	1.018.460,00	
13 - Secretaria de Recursos Humanos	1.449.560,00	
14 - Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária	743.380,00	
99 - Reserva de Contingência	1.004.198,37	2.195.000,00
TOTAL	**56.898.048,00**	**32.347.552,00**

2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**FISCAL**	**SEGURIDADE SOCIAL**
03 - Despesas Correntes	55.893.849,63	30.152.552,00
04 - Despesas de Capital	0,00	0,00
99 – Reserva de Contingência	1.004.198,37	2.195.000,00
TOTAL	**56.898.048,00**	**32.347.552,00**

Parágrafo Único. Do total do Orçamento da Seguridade Social, a diferença será oriunda do Orçamento Fiscal.

Art. 4º. O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no Art. 1º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, realizar a o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, desde que não haja prejuízos a execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III - até o limite do efetivamente ocorrido para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados à educação, saúde, assistência social, ou de obras de infraestrutura não previstos na receita do Orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

IV – no montante do produto de operações de crédito autorizadas em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 1º. O limite autorizado não será onerado quando se tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

§ 2º. A fim de agilizar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos entre elementos do mesmo grupo de despesa, bem como, entre fontes de recursos do mesmo projeto ou atividade, sem onerar o limite estabelecido no inciso I, do *caput*.

Art. 6º. A compatibilização das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, está demonstrada no Anexo III, integrante desta lei.

Art. 7º. Faz parte integrante da Lei de Orçamento Anual, os anexos e demonstrativos previstos na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Complementar nº 101/2000 referente a Administração Direta.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 06 de Dezembro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 496/2023.

PORTARIA Nº. 496/2023.

DE: 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B ao servidor público efetivo Srª **JOSE CLOVIS LUIZ**, conforme Lei 925/2022 de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 496/2023.

PORTARIA N.º 496/2023.

DE: 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização na execução do contrato nº 105/2023 de 06 de dezembro de 2023 e dá outras providências

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor Samara Martins Azanki como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 105/2023 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a **VOMA CONSTRUÇÕES EIRELI.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de **"Contratação de empresa para executar a instalação de bueiros celulares de concreto (aduelas) em estradas não pavimentadas do município de Santo Antônio do Leste – MT"**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 12 DE DEZEMBRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA - TERMO Nº 001/2023

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

TERMO Nº 001/2023

Ao **vigésimo oitavo dia do mês de novembro de 2023** recebemos, em caráter definitivo, a **obra de pavimentação em blocos sextavados nas ruas buritis, ipês e dos papagaios** no município de Santo Antônio do Leste - MT, objeto do contrato **068/2022**, firmado entre o **Município de Santo Antônio do Leste – MT** e a empresa **AS CONSTRUTORA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº 22.618.893/0001-76.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO,** cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro e ao dever de reparar defeitos construtivos pelo prazo de 5 anos, de acordo com a lei federal nº 8.666/92.

Santo Antônio do Leste – MT, 29 de novembro de 2023.

Samara Martins Azanki	José Arimateia Vieira Alves
Engenheira Civil	Prefeito Municipal
CREA MT 52273	

Ciente em: ___/____/_____	
	De acordo: Sr. Aloisio Alves de Souza
	Representante Legal da Contratada

LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2023 - CONTRATO Nº 104/2023

PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

CONTRATO Nº 104/2023

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2023

Tem por finalidade o presente expediente determinar a essa conceituada Sra.: **ZULEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES, representante da empresa CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA,** o início do serviço do objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**, conforme o abaixo exposto.

OBJETO: Contratação de empresa para Conclusão do Piso da Quadra da Escola Municipal Domingos, no Município de Santo Antônio do Leste – MT.

Observando-se as especificações da proposta de preços em regime de MENOR PREÇO, conforme Ata de Abertura de Envelope de Proposta de Preços apresentada na tomada de preços nº 005/2023, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Do Valor:

Pelo serviço a ser realizado pelo licitante será pago o valor de **R$ 80. 000,23 (oitenta mil reais e vinte e três centavos)**

Do prazo de início da obra e sua conclusão:

O licitante terá **5 (cinco)** dias úteis a partir do recebimento desta para início dos serviços.

O licitante terá o prazo de 60 **(sessenta) dias** corridos para a execução dos serviços.

Da Forma de Pagamento:

Será realizado **MENSALMENTE** de acordo com o cronograma apresentado pelo licitante, e mediante recibo.

ART de Execução de Obra:

Antes do início da obra, deverá ser apresentada a ART de Execução de Obra, pelo responsável técnico vinculado à licitante.

Diário de Obras:

O Contratado deverá manter no local da obra o diário de realização dos serviços, em três vias, conforme edital de licitação.

Da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.5007.1146.389.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Santo Antônio do Leste – MT, 05/12/2023

AMINADALB A. SOUZA JR	**JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES**
ENGENHEIRO CIVIL	**PREFEITO MUNICIPAL**

_____

Recebido por Zuleide Maria da Conceição Mendes: _____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023. Processo Adm: Nº 086/2023.

Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO: INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, ADVINDO DO CONVENIO DE Nº 0484-2023, JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER -SECEL E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 23.267,10 (vinte e três mil e duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos): **SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA** (29.583.709/0001-49) com os lotes: 2 e 9 no valor total de R$ 6.213,95 (seis mil e duzentos e treze reais e noventa e cinco centavos). **ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP** (01.721.415/0001-17) com os lotes: 1 e 3 no valor total de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). **MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA** (71.107.320/0001-93) com os lotes: 5, 6 e 8 no valor total de R$ 5.263,00 (cinco mil e duzentos e sessenta e três reais). **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME** (05.607.287/0001-36) com os lotes: 4, 7 e 10 no valor total de R$ 4. 990,15 (quatro mil e novecentos e noventa reais e quinze centavos).

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 12 de dezembro de 2023

JEAN FLAVIO DOS SANTOS MILHOMEM CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°186/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP N°06/2023

CONTRATO (A)- TRANSPORTES CADIDE LTDA,cadastrada no CNPJ sob n.º 50.261.666/0001-71

OBJETO – Constitui Objeto deste contrato, a contratação de empresa para prestação de serviços em locação de um caminhão com capacidade de 3. 500 kg de carga, com motorista, combustível, manutenção corretiva e preventiva, a ser prestado por pessoa jurídica, conforme termo de referência anexo I.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil, e quatrocentos reais).**

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de 12 meses iniciando no dia 07 de dezembro de 2023 a 07 de dezembro de 2024.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº001, DE NOVEMBRO DE 2023-CONSELHO CURADOR/PREVIDENCIÁRIO DO FUNPREV

RESOLUÇÃO Nº 001, DE NOVEMBRO DE DE 2024

O Conselho Curador/Previdenciário do FUNPREV - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 563, de11 de novembro de 2013, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 10 de novembro de 2023;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O SIGLARPPS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de FUNPREV, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São José do Povo-MT 10 de novembro de 2023.

ÉRICA DIAS DE SOUZA SANTOS

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

_____

_____

_____

_____

_____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA N O 65/2023

A Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria no 67/ 2023, por ordem do Senhor IVANILDO VILELA DA SILVA, toma público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei ART.75, INCISO II DA 14.133/2021, que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1 a vencedora: **BIJOUTERIA E PAPELARIA RONDONÓPOLIS LTDA -EPP, CNPJ 15.097.488/0001-94, parte do objeto da licitação, no valor de R$18.578,16 {Dezoito mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 12 de dezembro de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA IRANDI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2024-FUNDO DE PROVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT

Política Anual de Investimentos 2024

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE

SÃO JOSÉ DO POVO - MT

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.. 3

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3

1.2 OBJETIVO.. 3

1.3 BASE LEGAL.. 3

1.4 VIGÊNCIA.. 4

2. CONTEÚDO.. 4

2.1 MODELO DE GESTÃO.. 5

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 6

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022. 7

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023. 13

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 19

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.. 19

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 20

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 21

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 22

9. TRANSPARÊNCIA.. 22

10. DISPOSIÇÕES FINAIS. 22

1. APRESENTAÇÃO 1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um documento fundamental para a gestão de recursos financeiros de um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no contexto previdenciário. Ela estabelece as diretrizes e regras que orientam todo o processo de investimento dos recursos previdenciários, incluindo, em alguns casos, os ativos imobiliários que fazem parte do patrimônio do RPPS.

Aqui estão alguns pontos - chave da Política de Anual de Investimentos:

Objetivos e Princípios: A política define os objetivos dos investimentos, que geralmente incluem segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e adequação às obrigações atuariais. Além disso, ela pode mencionar princípios como boa fé e motivação, garantindo que a gestão dos recursos seja realizada de maneira ética e responsável.

Gestão e Governança: A política também descreve como a gestão dos investimentos será realizada, incluindo a estrutura de governança, responsabilidades dos gestores de investimentos e comitês envolvidos, bem como os processos de tomada de decisão.

Alocação de Ativos: Ela estabelece diretrizes sobre a alocação de ativos, ou seja, como os recursos serão distribuídos entre diferentes classes de investimento, como ações, títulos, imóveis, entre outros.

Diversificação: A política geralmente promove a diversificação da carteira de investimentos como forma de reduzir o risco.

Horizonte de Investimento: Pode definir o horizonte de tempo para os investimentos, levando em consideração as obrigações atuariais de longo prazo de um RPPS.

Revisões Periódicas: Geralmente, a política estabelece a necessidade de revisões periódicas para garantir que ela esteja alinhada com as condições econômicas atuais e com os objetivos de longo prazo do RPPS.

Transparência e Prestação de Contas: A política enfatiza a importância da transparência na gestão de recursos previdenciários e pode incluir requisitos de prestação de contas.

Conformidade Legal: Ela deve estar em conformidade com as regulamentações e leis aplicáveis, garantindo que todas as atividades de investimento cumpram os requisitos legais.

Perfil de Risco: Define o perfil de risco aceitável, levando em consideração a tolerância ao risco do RPPS.

A Política de Investimentos é um guia estratégico que visa garantir que os recursos financeiros de um RPPS sejam gerenciados de maneira responsável e alinhada com seus objetivos de longo prazo, ao mesmo tempo em que assegura a transparência e a conformidade com as regulamentações vigentes.

1.2 OBJETIVO

O propósito desta Política de Investimentos é contribuir para a realização da principal missão deste RPPS: assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários devidos aos servidores do município, buscando retornos financeiros apropriados e proporcionais aos riscos inerentes a cada investimento efetuado ao longo da vigência deste documento.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma maneira, tornem as diretrizes estabelecidas inadequadas, esta Política de Investimentos e os procedimentos dela decorrentes podem ser revisados durante a sua aplicação, mediante proposta de alteração. Isso tem como objetivo evitar exposições desnecessárias a riscos e garantir a conformidade com as novas diretrizes legais, enquanto protege os interesses dos servidores vinculados a este RPPS.

Além disso, a Política de Investimentos também pode ser adaptada em resposta a fatores de mercado ou à evolução da gestão deste regime próprio de previdência social.

1.3 BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá todo ano de 2024 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/21**, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

2.1 MODELO DE GESTÃO

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme § 1º do art. 115 da Portaria MTP 1.467/2022. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para isso, iremos analisar o panorama econômico atual em 2023 e projetar as tendências para o ano seguinte, em 2024.

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023

O relatório do Fundo Monetário Internacional (FMI) aponta que, em um cenário de desaceleração da economia global, o Brasil está projetado para crescer mais do que a média global. As estimativas indicam um crescimento de 3,1% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro em 2023, o que representa um aumento de 1 ponto percentual em relação à estimativa anterior divulgada em julho.

Enquanto isso, a projeção de crescimento da economia global foi revisada para baixo, passando de 3,5% para 3% para o mesmo ano. Para 2024, o FMI melhorou a previsão de crescimento do Brasil, de 1,2% para 1,5%, embora tenha reduzido ligeiramente a projeção de crescimento global de 3% para 2,9%. De acordo com o relatório, três fatores principais contribuíram para a melhoria das estimativas econômicas para o Brasil:

Agricultura dinâmica: A performance positiva do setor agrícola no primeiro semestre do ano teve um impacto significativo no desempenho econômico do Brasil. Serviços resilientes: Os setores de serviços mostraram resistência e capacidade de adaptação, o que ajudou a impulsionar a economia do país. Consumo forte devido a estímulos fiscais: Estímulos fiscais, como medidas de apoio financeiro do governo, ajudaram a manter um consumo robusto, o que, por sua vez, teve um efeito positivo na economia.

Esses fatores combinados resultaram em uma melhoria nas perspectivas de crescimento econômico para o Brasil em relação às estimativas iniciais. Vale ressaltar que as previsões econômicas estão sujeitas a mudanças e podem ser influenciadas por uma série de fatores, incluindo condições econômicas globais, políticas governamentais e eventos imprevistos.

É interessante notar que, embora o FMI tenha melhorado suas projeções para o Brasil, ele também destacou diversos riscos econômicos que merecem atenção. Esses riscos incluem:

Inflação persistente: A inflação contínua é um fator de preocupação, pois pode afetar o poder de compra das famílias e a estabilidade econômica. Endividamento das famílias: O alto nível de endividamento das famílias pode representar um risco, uma vez que dívidas excessivas podem levar a problemas financeiros e impactar o consumo. Falta de espaço fiscal para gastos prioritários: A capacidade do governo de implementar políticas fiscais, como investimentos em infraestrutura e programas sociais, pode ser limitada devido à situação das finanças públicas. Riscos decorrentes das mudanças climáticas:

As mudanças climáticas representam um desafio global que pode afetar a economia brasileira, especialmente no que diz respeito à agricultura e à gestão de recursos naturais.

As projeções do FMI estão mais alinhadas com as estimativas do governo brasileiro, que também prevê um crescimento econômico sólido nos próximos anos. No entanto, é importante lembrar que as previsões econômicas são baseadas em várias suposições e podem ser influenciadas por eventos imprevistos e mudanças nas condições econômicas e políticas. As projeções do Banco Central e do mercado financeiro também oferecem uma visão adicional das expectativas econômicas do país, embora possam variar em termos de números e cenários. Portanto, é essencial monitorar de perto o desenvolvimento econômico e os fatores de risco à medida que a situação evolui.

Taxa Selic

As expectativas para a taxa Selic, a taxa de juros básica da economia brasileira, estão sendo mantidas em 11,75% ao ano para o fim de 2023, de acordo com o Boletim Focus do Banco Central. Isso representa a oitava semana consecutiva em que essa previsão permanece inalterada e está de acordo com a sinalização mais recente do Comitê de Política Monetária (Copom), que indicou um ritmo de corte de 0,50 ponto percentual como o mais apropriado para as próximas reuniões. Atualmente, a taxa Selic está em 12,75% após duas reduções.

Para o término de 2024, a mediana das expectativas também se manteve em 9,00%. Essa estabilidade nas projeções reflete a avaliação dos analistas de mercado em relação à política monetária do país e às perspectivas econômicas.

Fonte: Banco Central

É importante observar que a taxa Selic desempenha um papel crucial na economia, afetando o custo do crédito, o comportamento dos investidores e o controle da inflação. As decisões sobre a taxa de juros são tomadas pelo Copom, com base em análises da situação econômica, inflação e outros indicadores.

Essas projeções são atualizadas regularmente com base em novos dados econômicos e eventos globais, e podem mudar à medida que as condições econômicas evoluem. Portanto, é fundamental acompanhar as atualizações das previsões da taxa Selic, pois elas têm impacto direto nos mercados financeiros e nas decisões de investimento.

As informações fornecidas indicam que o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central do Brasil mantém sua perspectiva de redução da taxa Selic em 0,50 ponto percentual nas próximas reuniões, considerando esse ritmo como apropriado para manter uma política monetária contracionista que contribua para o processo de desinflação. No entanto, eles também observaram que a "barra" para acelerar o ritmo de corte está mais alta, especialmente devido aos novos riscos associados ao cenário econômico global.

As projeções do Boletim Focus indicam que as expectativas para a taxa Selic no final de 2025 e 2026 se mantêm em 8,50%, o que sugere uma estabilidade nas expectativas de médio prazo para a política monetária brasileira. É importante lembrar que as decisões do Copom são baseadas em uma análise detalhada da economia, incluindo a inflação, o crescimento econômico, os riscos internos e externos, entre outros fatores. As projeções de taxas de juros estão sujeitas a mudanças à medida que a situação econômica evolui e novos dados se tornam disponíveis.

IPCA

As expectativas inflacionárias, conforme relatadas no Boletim Focus do Banco Central, mostram um cenário de relativa estabilidade nas projeções para a inflação oficial nos próximos anos:

A projeção para a inflação oficial em 2023 permaneceu em 4,86%, mantendo-se praticamente estável em comparação com a semana anterior. Há um mês, a mediana era um pouco mais alta, em 4,92%. Para 2024, que é um foco importante da política monetária, a projeção variou muito pouco, de 3,86% para 3,87%. Um mês antes, era de 3,88%. Considerando apenas as estimativas atualizadas nos últimos cinco dias úteis, a mediana para 2023 variou ligeiramente de 4,85% para 4,83%, o que representa uma redução nas expectativas de inflação para esse ano. Para 2024, a projeção passou de 3,88% para 3,83%, também sugerindo uma leve redução nas expectativas.

Fonte: IBGE

Esses números indicam que, de acordo com as estimativas dos analistas, a inflação permanece sob controle e não está mostrando grandes variações nas projeções. No entanto, as projeções de inflação podem ser influenciadas por uma série de fatores econômicos, incluindo a política monetária, a situação fiscal, os preços internacionais das commodities e outros eventos econômicos e políticos. Portanto, essas projeções são monitoradas de perto pelas autoridades econômicas e investidores, pois têm implicações importantes para a política monetária e as decisões de investimento.

Ibovespa

O desempenho do Ibovespa, o principal índice da Bolsa de Valores de São Paulo (B3), é um indicador importante da saúde econômica do Brasil e da confiança dos investidores no mercado de ações. Aqui estão algumas observações com base nas informações fornecidas:

O fato de o Ibovespa ter fechado julho em torno dos 120 mil pontos sugere um desempenho relativamente positivo no mercado de ações brasileiro. A perspectiva positiva para o Ibovespa até o final do ano, associada ao início do ciclo de queda da taxa Selic, pode atrair investidores. É importante notar que o Ibovespa ainda não recuperou totalmente as perdas sofridas durante a pandemia. O índice atingiu sua maior pontuação nominal em junho de 2021, antes de cair devido à incerteza econômica relacionada à pandemia de COVID-19. A recuperação do mercado de ações depende de vários fatores, incluindo a estabilidade da economia, políticas governamentais e a situação da pandemia.

A mencionada alta dos juros tende a tornar os investimentos de renda fixa mais atraentes para os investidores. Isso ocorre porque esses investimentos geralmente oferecem rendimentos mais altos com menor risco em comparação com a renda variável, como ações. Os investidores costumam buscar opções que equilibrem o potencial de retorno com a segurança. A mencionada saída da renda variável (ações) pode ocorrer quando os investidores buscam alternativas de investimento mais seguras e previsíveis devido à volatilidade do mercado de ações. Isso pode ser influenciado pelas condições econômicas, incluindo as taxas de juros e as perspectivas macroeconômicas.

O desempenho do Ibovespa reflete a dinâmica do mercado de ações no Brasil, e os investidores reagem às condições econômicas, à política monetária (como a taxa Selic) e às oportunidades de investimento. As mudanças nas preferências de investimento dos investidores podem ser influenciadas por

fatores como taxas de juros, rendimentos e níveis de risco. É importante para os investidores considerarem esses fatores ao tomar decisões de investimento.

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2024 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. As colunas de “limite inferior” e “limite superior” tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidades a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - 2024				
SEGMENTO	**ATIVOS**	**LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021**		
		Artigo	**ESTRATÉGIA ALVO (%)**	**ESTRATÉGIA ALVO C/ PRÓ-GESTÃO (%)**
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	5,00%	5,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b	35,00%	35,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100%	Art. 7º, I, c	-	-
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	-	-
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	25,00%	25,00%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	-	-
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	4,00%	4,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	-	-
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	1,00%	1,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA		**70,00%**	**70,00%**
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	10,00%	10,00%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL		**15,00%**	**15,00%**
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	-	-
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	-	-
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR		**5,00%**	**5,00%**
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI Multimercado	Art. 10, I	5,00%	-
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	-	-
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS		**5,00%**	**0,00%**
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS		**0,00%**	**0,00%**
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5,00%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS		**5,00%**	**10,00%**

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do Fundo de Previdência, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido. A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis. Para isso a estratégia de alocação estabelece os pilares para preservação do patrimônio nos seguintes ativos financeiros: **Renda Fixa** A renda fixa é uma classe de investimentos que possui várias características e vantagens, tornando-a uma opção atraente para muitos investidores. Aqui estão algumas das principais características e vantagens da renda fixa: Previsibilidade de Rendimentos: Os investimentos de renda fixa oferecem rendimentos previsíveis, uma vez que os pagamentos de juros e o valor principal (capital investido) são conhecidos no momento da aplicação. Baixo Risco: Em comparação com investimentos de renda variável, como ações, a renda fixa é geralmente considerada menos arriscada, pois oferece maior segurança de capital. Diversidade de Opções: Existem diversas opções de investimentos de renda fixa, incluindo títulos públicos, títulos corporativos, CDBs (Certificados de Depósito Bancário), debêntures, e outros. Isso permite aos investidores escolher o instrumento que melhor se adapte aos seus objetivos e tolerância ao risco. Liquidez: Muitos investimentos de renda fixa possuem prazos de vencimento variados, o que significa que os investidores podem escolher entre opções com alta ou baixa liquidez, dependendo das suas necessidades. Facilidade de Acesso: A maioria dos investimentos de renda fixa está disponível para investidores de varejo, tornando-os acessíveis para uma ampla gama de pessoas.

Artigos 7º I, “a “ / 7º I “ b”

Assim, a justificativa para estabelecer metas específicas para a alocação desses dois artigos está embasada na necessidade de alinhar o mercado local aos "históricos padrões de correlação com as taxas de juros de nações mais desenvolvidas" - que são consideradas menos arriscadas em termos de crédito. Isso pode abrir portas para oportunidades de investimento atrativas. Em situações que envolvam negociações diretas com títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, iremos aderir aos critérios estabelecidos na Portaria 1.467/2022, anexo VIII.

Artigo 7º III, “a “

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2024.

Artigos 7º V / Artigos 7º IV

Recomendamos estabelecer um limite para esta categoria com o objetivo de capitalizar em ativos de renda fixa emitidos por bancos, que oferecem um prêmio de risco em comparação com os títulos públicos, sejam pré ou pós-fixados, com prazos semelhantes. **Renda Variável** Os fundos de investimento em renda variável investem em ativos como ações de empresas, que são títulos que representam uma participação na propriedade da empresa emissora. Além disso, esses fundos podem investir em outros ativos de renda variável, como cotas de fundos de ações, derivativos e títulos conversíveis. A renda variável é geralmente associada a um maior grau de risco em comparação com a renda fixa. As ações e outros ativos de renda variável podem experimentar volatilidade significativa e retornos incertos. No entanto, essa volatilidade pode ser acompanhada de maiores oportunidades de retorno. Os fundos de investimento em renda variável costumam ser diversificados, o que significa que eles mantêm uma variedade de ativos em suas carteiras. Isso ajuda a reduzir o risco concentrado em uma única empresa ou setor e pode suavizar a volatilidade. **Artigos 8º.I e 8º.II** Devido ao caráter de longo prazo e à relação com a economia real que os fundos desse segmento representam, é apropriado que eles permaneçam constantemente incluídos na carteira do RPPS, uma vez que se alinham com a natureza de longo prazo do nosso passivo previdenciário financeiro. Os limites propostos, como parte da estratégia alvo, devem ser buscados ou mantidos, com o objetivo principal de assegurar que, no mínimo, o percentual atual na categoria de renda variável seja preservado ao longo de 2024. A definição do limite no Artigo 8, II encontra justificativa no notável crescimento dos Fundos ETF (Exchange-Traded Funds) tanto nos mercados internacionais quanto no Brasil. Este crescimento é impulsionado pelo alinhamento dos mercados globais e pela presença ativa de diversas instituições financeiras globais operando no Brasil. Acreditamos que a introdução dessa alternativa de investimento no país proporcionará oportunidades para os investidores locais aproveitarem o potencial de crescimento desse mercado, que tem se consolidado como uma opção de investimento atraente. **Fundos BDR (Investimento no Exterior) Artigo 9ºIII** BDR é a sigla para Brazilian Depositary Receipt, que pode ser traduzida como Recibo de Depósito de Valores Mobiliários. Os BDRs são uma forma de investimento que permite que investidores brasileiros tenham acesso a ações de empresas estrangeiras negociadas em bolsas de valores internacionais. Aqui estão algumas informações relevantes sobre os BDRs: Ativos Estrangeiros: BDRs representam uma forma indireta de investir em ativos estrangeiros, como ações de empresas dos Estados Unidos, Europa, Ásia e outras partes do mundo. Isso amplia as opções de investimento disponíveis no mercado brasileiro.Os BDRs são negociados na B3 (antiga Bovespa), a bolsa de valores brasileira, da mesma forma que as ações de empresas brasileiras. Isso proporciona aos investidores acesso direto ao mercado local. **Investimentos Estruturados (Multimercado) Artigo 10º I**

Fundos multimercado são um tipo de fundo de investimento que tem a flexibilidade de alocar recursos em diferentes classes de ativos, como ações, títulos de renda fixa, câmbio, derivativos, commodities e outras opções de investimento. Essa flexibilidade permite que os gestores dos fundos multimercado busquem oportunidades de retorno em diferentes cenários econômicos, adaptando a estratégia de investimento de acordo com as condições de mercado. Aqui estão algumas características importantes dos fundos multimercado:

Os fundos multimercado geralmente buscam diversificar a carteira de investimentos em várias classes de ativos e estratégias. Isso ajuda a reduzir o risco de concentração em um único tipo de ativo ou mercado. Os gestores de fundos multimercado têm a flexibilidade de ajustar a alocação de ativos com base em suas expectativas sobre o mercado. Isso envolve tomar decisões de compra e venda de ativos com o objetivo de maximizar o retorno ajustado ao risco.

Empréstimos Consignados Artigo 12º Uma alternativa para alcançar a Meta sem pôr em risco o equilíbrio financeira e atuarial do RPPS, como também uma ferramenta para o controle do déficit atuarial e uma alternativa de investimento rentável. A ideia é vincular o limite legal dos recursos do RPPS para este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionista. A modalidade de Empréstimos Consignados oferece uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos. É vedada a concessão de empréstimos a servidores, aposentados e pensionistas, nas situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do ente federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o respectivo Município, não possua a classificação "A" relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Os Municípios que possuírem a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS e caso o ente possua segregação da massa, o empréstimo consignado poderá ser concedido somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização. A aprovação desta política anual de investimentos autoriza à operacionalização dos Empréstimos Consignados através do RPPS. A alternativa deste tipo de investimento, permite com que o RPPS possa conceder Empréstimos Consignados a segurados, aposentados e pensionistas, subordinam-se, aos seguintes limites apurados na forma do caput do art. 6º da Portaria CMN n° 4.963/2022: *até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º; até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.*

A base de cálculo para incidência dos percentuais descritos acima é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado.

A operacionalização do Empréstimo Consignado pelo RPPS será mediante a publicação de portaria normativa, a ser editada pelo gestor do RPPS (dirigente/ representante legal da unidade gestora), definindo as regras gerais para a consignação e repasse, contratos, os critérios de elegibilidade, os prazos para os empréstimos, margem consignável, os cálculos das prestações levando em consideração todas as taxas relativas as conceções, a forma de controle e acompanhamento de as operações relativas ao Empréstimo Consignado e demais regras estabelecidas de acordo com os parâmetros determinados pelo RPPS. Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção da estabilização financeira e atuarial. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao Ente Federativo, inclusive a suas empresas controladas. Disposições gerais para o Consignado

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

O Representante Legal da Unidade Gestora, poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos servidores, aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente até 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 60 (sessenta) anos – até 84 (oitenta e quatro) parcelas;

II - Acima de 60 (sessenta) anos a 65 (sessenta e cinco) anos – até 60 (sessenta) parcelas;

III - Acima de 65 (sessenta e cinco) anos a 70 (setenta) anos – até 36 (trinta e seis) parcelas;

IV - Acima de 70 (setenta) e abaixo de 74 (setenta e quatro) anos – até 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. Aos aposentados por incapacidade permanente (doença grave/incurável) descritas na legislação municipal até 18 (dezoito) parcelas, observado o item IV do parágrafo anterior;

No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

O valor máximo de empréstimo e da prestação a ser concedido será determinado pelas regras a seguir:

Para o Tomador servidor ativo: Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto limitado a 15 (quinze) vezes o vencimento base mensal. Para Tomador aposentado e pensionista (beneficiário): Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto correspondente a 15 (quinze) vezes aos proventos de aposentadoria ou pensão pagos pelo RPPS.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos.

Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados.

As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Gestão Administrativa do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho previdenciário.

Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução CMN n° 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO																
SEGMENTO	ATIVOS	Enquadram. da Resolução	LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS												Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)
			Limite Base Permitido Pela Resol.(%)	Limite Bloco	Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %											
					Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV					
					Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco				
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a		100%											Não se aplica	Não se aplica
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b		100%											100%	100%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c		100%											100%	100%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II		5%											Não se aplica	Não se aplica
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%			20%	15%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%		65%		70%		75%		80%				20%	15%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV		20%											Não se aplica	Não se aplica
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%			20%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	50%			20%	15%
	FI em Índice de															
	Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%		35%		40%		45%		50%				20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	10%	10%										20%	15%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%												20%	15%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível	Art. 9º, III	10%												20%	15%

	I"												
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	**FI e FIC FI Multimercado**	**Art. 10, I**	**10%**	**15%**	**10%**	**15%**	**10%**	**15%**	**15%**	**15%**	**20%**	**20%**	**15%**
	FI em Participações (Fechado)	**Art. 10, II**	**5%**		**5%**		**5%**		**10% 20%**	**15%**		**20%**	**15%**
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	**Art. 10, III**	**5%**		**5%**		**5%**		**10%**	**15%**		**20%**	**15%**
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	**FI Imobiliário**	**Art. 11**	**5%**		**5%**		**10%**		**15%**	**20%**		**20%**	**15%**
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	**Empréstimos Consignados**	**Art. 12, I**	**5%**		**10%**							**Não se aplica**	**Não se aplica**
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)			**30%**		**35%**		**40%**		**50%**	**60%**			
OBSERVAÇÕES 1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26) 2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.													

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

Definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, que será utilizada para balizar a aderência da taxa de juros utilizada na avaliação atuarial do regime, como também buscar a compatibilidade da meta de rentabilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS.

A partir das estratégias de alocação definidas, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, podendo a meta de rentabilidade ser diferenciada por período, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do RPPS e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

No Art. 39º da Portaria MTP nº 1.467/2022, A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Em seu §4 do Art. 39º possibilita a inclusão de 0,15% a taxa de rentabilidade presente na Política Anual de Investimentos a cada vez que a carteira de investimentos do RPPS superar a Meta Atuarial dos últimos 5 anos.

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

A título de esclarecimento quanto aos exercícios antecedentes à data focal da avaliação informa-se que, para efeito dos acréscimos de 0,15% à taxa de juros parâmetro a ser adotada na avaliação atuarial com data focal em 31/12/2022, deverão ser considerados os exercícios financeiros de 2017 a 2021.

Observadas as boas práticas atuariais, é importante que a meta atuarial seja estabelecida considerando a maior projeção de retornos, visto que os cálculos atuariais são prospectivos e de longo prazo. É natural que a política de investimentos estabeleça uma meta de rentabilidade que favoreça a diluição do déficit atuarial, efetuando os devidos ajustes com base nos novos cenários econômicos que surgem a cada ano.

Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL DE SÃO JOSÉ DO POVO em 2024 será de IPCA + 4,94%

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPS devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, consequentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução n°4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (MaM); Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.” A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Para reduzir o risco de descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos estabelecidos, principalmente na Resolução CMN nº 4.963/2010 e na Política de Investimentos, é fundamental tomar medidas adequadas e estar em conformidade com as regulamentações vigentes. Aqui estão algumas medidas que podem ser consideradas:

Diversificação da Carteira: Distribuir os investimentos em várias classes de ativos e instrumentos financeiros pode ajudar a reduzir o risco associado a uma única categoria de investimento.

Monitoramento Regular: Implementar um sistema eficaz de monitoramento e controle para garantir que os investimentos permaneçam em conformidade com os limites e requisitos estabelecidos. Isso pode envolver a utilização de software de gestão de investimentos ou serviços de consultoria.

Revisão da Política de Investimentos: Periodicamente, revisar e atualizar a Política de Investimentos para garantir que ela esteja alinhada com as regulamentações atuais e as condições de mercado. Se houver alterações nas leis ou regulamentações, ajuste a política conforme necessário.

Lembrando que a legislação e as regulamentações podem variar ao longo do tempo, portanto, é essencial manter-se atualizado e ajustar as medidas de conformidade de acordo com as mudanças na regulamentação financeira. Além disso, consultar um profissional de finanças ou jurídico que esteja familiarizado com a legislação vigente é fundamental para garantir o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares.

9. TRANSPARÊNCIA

As orientações estabelecidas para o processo decisório nesta Política de Investimentos têm como objetivo primordial assegurar completa transparência no que diz respeito à administração dos investimentos do RPPS. Isso é alcançado por meio da divulgação e apresentação desta política e de todos os elementos contidos nela, tanto para as partes internas, como para aquelas externas. Essa divulgação pode ocorrer por meio de publicações impressas ou eletrônicas, relatórios independentes solicitados ou conforme a demanda da própria política de investimentos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos, conforme exigido pela legislação, será efetuada mediante o envio do relatório eletrônico intitulado "Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN" por meio do sistema CADPREV à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS.

Antes do envio, a aprovação desta política ocorrerá durante uma reunião específica do Conselho, a instância superior competente deste RPPS. A aprovação será documentada em uma ata que incluirá a discussão deste assunto e a tornará parte integrante desta Política de Investimentos. É importante ressaltar que esta política de investimentos pode ser ajustada ao longo do ano, em resposta a mudanças na legislação ou nas condições de mercado que afetem os investimentos.

De acordo com a legislação, o relatório anual da política de investimentos e suas revisões, bem como toda a documentação de suporte e as aprovações necessárias, devem ser mantidos à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle por um período de 10 (dez) anos.

Esta Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na versão mais recente da Resolução CMN nº 4.963/21, ambas em vigor a partir de 03/01/2022, em conjunto com as novas determinações da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022.

Qualquer omissão ou dúvida que persista no texto desta Política de Investimentos para 2024 deve ser esclarecida com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e em eventuais Portarias e instruções complementares emitidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

São José do Povo, Fundo Municipal de Previdencia de São José do Povo, 10 do Novembro de de 2023

_____

ASSINATURAS

José Lucas Cadidé Lellis

Cargo/Gestor do RPPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°189/2023

CONTRATO (A)- LUCIANA DE FRANÇA MENDES, portadora do CPF nº 076.562.961-58

OBJETO – A contratação para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (40 horas), lotada na secretaria de Infraestrutura e obras, conforme a Lei Municipal Lei 517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando no dia **11/12/2023 a 11/12/2024**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 04/2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA N O . 64/2023

A Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria no 67/2023, por ordem do Senhor IVANILDO VILELA DA SILVA, toma público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei ART.75, INCISO II DA 14.133/2021, que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1 a vencedora: **YASMIM BESSA ITACARAMBY DE ANDRADE 04645489186, CNPJ 44.186.844/0001-44, parte do objeto da licitação, no valor de R$45.000,00 {Quarenta e cinco mil reais}.**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 11 de Dezembro de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA IRANDI DUARTE

PCL

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO 005/2023

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA o Resultado **Preliminar da Prova Objetiva**:

I – CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO (A)

Classificação	Nome do Candidato
1	FABIELLE SILVA NOVAES
2	FABIANA GONÇALVES DE CASTILHO
3	MARTISA VIRTUOSO VENCESLAU DE ANDRADE
4	HELENA ALVES DE SOUSA
5	MARINA LEITE DA COSTA
6	ERICA DIAS DE SOUZA
7	SOLANGE GOMES DOS SANTOS
8	SUANIE SOUZA
9	ADRIANA CORVELO DA SILVA
10	MAYARA MACHADO CORREA
11	KÁTHIA DOS SANTOS ROCHA
12	RÂMELA CRISTINA LOPES SOUZA SANTANA
13	LUCIDALVA SILVA LICERAS
14	MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS
15	SUELY PEREIRA DE SOUZA
16	NELMA CORREA DE JESUS
17	ANA CLAUDIA REIS BITTENCOURT
18	NAYANE CASTRO DE SALES
19	FERNANDA DE SOUZA
20	LUCIANA OLIVEIRA GUIMARÃES
21	ROZIENE LEITE DA SILVA
22	ERLI DOS SANTOS
23	ODETE PEPICE TRINDADE
24	JOANA PECHEFIST
25	GRAZIELE ROCHA DE JESUS RODRIGUES
26	MARIA NANTES MACEDO
27	SANDRA AMORIM VENTURINI
28	MARCILEIA DIAS DO NASCIMENTO SANTOS
29	VANUSA DORNELAS SILVA
30	CARMEM A. RODRIGUES GOMES
31	ROSANGELA SOARES SULINO
32	MARIA LOPES DUARTE
33	MARLI GARCIA DE MOURA SILVA
34	KESSICA STHEFANY SILVA DE FREITAS
35	SANDRA ZUFA DE OLIVEIRA
FALTOU	ELIFER BRAGA DE SOUZA
FALTOU	IZABEL LIMA DE ALDEIA

JACOB SOARES DE OLIVEIRAPresidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO SORTEIO ITPU PREMIADO

A comissão de acompanhamento e fiscalização da Campanha de Arrecadação do **IPTU PREMIADO,** *no* uso de suas atribuições outorgadas pelo Decreto n° 105 de 24 de dezembro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal n° 1.417 de 17 de fevereiro de 2023, que instituiu o Programa IPTU Premiado, devidamente chancelado pelo Poder Executivo, torna público o Edital de homologação do resultado final dos contribuintes sorteados na campanha de arrecadação do "IPTU Premiado", conforme as seguintes disposições:

Fica **HOMOLOGADO** o resultado final dos contribuintes sorteados na campanha de arrecadação do **"IPTU PREMIADO".**

Fica divulgado no anexo I deste Edital de Homologação, a relação final dos contribuintes sorteados após análise da documentação apresentada, em conformidade com o art. 8° do Decreto n° 105 de 24 de novembro de 2023.

0 presente Edital de Homologação encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios.

São Jose do Rio Claro — MT, 11 de dezembro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DOS CONTRIBUINTES SORTEADOS

1ª ganhadora	**Suely Fernandes Buscioli**	Premio: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
2º ganhador	**José Valdir de Paula Ferreira**	Premio: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
3ª ganhadora	**Marcileide Rosa da Silva**	Premio: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2023

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: REGINA PIREZ DE ARAUJO - ME

CNPJ: 19.845.253/0001-94

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 DO OBJETO

1.1— Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a ***TRANSFERÊNCIA DE SALDO de 2.284 KM DA ROTA DE Nº 03 PARA A ROTA DE Nº 07 E A TRANSFERENCIA DE SALDO DE 2.375 KM DA ROTA DE Nº 03 PARA A ROTA DE Nº 06. Justifica – se devido a necessidade de atender os serviços do Transporte Escolar de alunos da Zona Rural.***

REMANEJAMENTO DE SALDO QUILOMETRAGEM					SALDO REMANEJADO			
Unidade Administrativa de Origem	*Descrição*	*Saldo Anterior*	*Remanejamento*	*Saldo Atual*	*Unidade Administrativa de Destino*	*Saldo Anterior*	*Remanejado*	*Saldo Atual*
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ORGÃO: 04 UNIDADE: 01 LOCAL: 05	KILOMETRAGEM DA ROTA DE Nº 03	12.120 KM	2.284 KM	9.836 KM	ROTA DE Nº 07	1.188 KM	(+) 2.284 KM	3.472 KM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ORGÃO: 04 UNIDADE: 01 LOCAL: 05	KILOMETRAGEM DA ROTA DE Nº 03	9.836 KM	2.375 KM	7.461 KM	ROTA DE Nº 06	537 KM	(+) 2.375 KM	2.912 KM

2 - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Assina o presente instrumento o chefe do Executivo Municipal.

Denilson Antonio P.M.Silva

Pregoeiro

Mural **da Prefeitura Municipal**

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

_____

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO 18º ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2023

EXTRATO 18º ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: POSTO TIGRÃO LTDA

CNPJ: 03.623.054/0005-25

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Altera a CLÁUSULA SEGUNDA do TERMO DE CONTRATO Nº 09/2023, ficando ADITIVADO os valores unitários conforme os itens abaixo:

ITEM	TIPO DE COMBUSTIVEL	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
03	DIESEL COMUM	**R$ 7,05**	**R$ 6,90**
04	DIESEL S - 10	**R$ 6,98**	**R$ 6,93**

1.1. O embasamento legal pauta – se no artigo 65 parágrafos 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e na clausula **1.2.** O 18º Temo Aditivo de redução de valores em alguns itens referente ao Contrato de nº 09/2023, faz – se necessário DEVIDO solicitação do Contratado que comprova os valores em nota fiscal, onde demonstra que houve alterações de valores nos itens combustível DEESEL COMUM, DIESEL S – 10. **1.3.** Conforme demonstrado na tabela logo acima que houve supressão de valor nos itens, Diesel comum S500 e Diesel S10. 0 valor global do TERMO ADITIVO será de R$ 60.653,72 (Sessenta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA: 12/12/2023

Denilson Antonio P.M.Silva

Pregoeiro

Mural **da Prefeitura Municipal**

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

_____

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 51/2023**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **AUTO POSTO TORINHO LTDA**; **Objeto:** Aquisição de óleo combustível diesel s-10, para manutenção e conservação das vias públicas rurais no município de São José dos Quatro Marcos, Convênio nº 2688-2022/Processo nº SEAF-PRO-202/04237. **Prorrogação de vigência:** Até 12 de Abril de 2024. **Reequilíbrio Financeiro:** O valor unitário do Oléo Combustível Diesel S-10 passará a ser de R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos), conforme planilha de custos e parecer em anexo**. Data de Assinatura:** 12 de Dezembro de 2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2023"**, Objeto: **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA ATENDER A FORMATURA DE PRÉ ESCOLA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 13/12/2023"** em favor da empresa: **JOSELI DE ARAUJO 85870552168; CNPJ: 23.976.868/0001-27, no valor de R$ 5.715,00 (Cinco mil setecentos e quinze reais).**

OUVIDORIA
DECRETO Nº 192, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

"**REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE COTAÇÃO E PESQUISAS DE PREÇOS PELA LEI FEDERAL N.° 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.**"

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO Âmbito de APLICAÇÃO

Art. 1º Fica regulamentado no âmbito do Poder Executivo Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, os procedimentos administrativos a serem adotados para a realização de pesquisa de preços e cotações, em procedimentos de licitação ou contratação direta, regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e terá as seguintes finalidades:

I - fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, inclusive seus aditivos, definido com base no melhor valor aferido, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

II - delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação;

III - definir a forma de contratação;

IV - identificar a necessidade, de exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006;

V - identificar a existência de sobrepreços em itens de planilhas de custos;

VI - identificar a existência de fraude, simulação ou qualquer outro mecanismo que vise a frustrar a legitimidade da pesquisa de preços, inclusive jogos de planilhas;

VII - impedir a utilização de preços inexequíveis ou excessivamente elevados;

VIII - servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;

IX - auxiliar na identificação da necessidade de negociação dos preços registrados em ata com os fornecedores.

§1º As contratações de obras e serviços de engenharia, quando de sua estimativa de custo, deverão observar as normas específicas ao setor, além do disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Resolução Normativa n.º 039/2016 do Tribunal de Contas de Mato Grosso ou a que vier a substituí-la.

§2º A verificação de vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços e prorrogação de contratos administrativos, também fica sujeita as disposições deste regulamento.

CAPÍTULO II

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 2º A pesquisa de preços será materializada em documento de **Mapa de Valores** que conterá, no mínimo:

I - identificação sintética do objeto;

II - identificação do(s) responsável(is) pela expedição, com matrícula e declaração de responsabilidade administrativa;

III - indicação e identificação das fontes consultadas;

IV - metodologia aplicada, com indicação dos motivos de descartes de valores e seus parâmetros (inexequível ou excessivo);

V - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VI - justificativa da escolha dos fornecedores, especialmente na "pesquisa direta".

Parágrafo único. Salvo quando estabelecido de forma diversa e justificada nos autos, serão considerados:

I - preços excessivos, aqueles que sejam superiores a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços; e

II - preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços.

Art. 3º No procedimento de pesquisa de preços, levar-se-á em consideração, sempre que possível:

I - as condições comerciais local e regional;

II - prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço;

III - quantidade contratada, inclusive considerando as hipóteses de prorrogação de contrato continuado;

IV - fretes;

V - seguros, garantias, assistências técnicas e matriz de alocação de riscos, quando houver;

VI - marcas e modelos; e

VII - economia de escala quanto a possível fornecimento unitário.

Art. 4º A formação do Mapa de Valores, deverá fundamentar-se em ao menos três, das seguintes fontes:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de

preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, inclusive sistema Radar do TCE/MT, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou contato telefônico certificado, e desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou de autorização da contratação direta; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou autorização da contratação direta.

§1º Não sendo possível a indicação de ao menos três dessas fontes, o agente público responsável pelo Mapa de Valores, fazendo constar expressamente as razões de sua decisão administrativa.

§2º As fontes indicadas pelos incisos I e II deverá ser adotada com preferência, justificando-se formalmente a hipótese de sua não aplicação.

§3º Quando a fonte dor “pesquisa direta”, serão aplicadas as seguintes condições:

I - prazo para resposta;

II - proposta de preços, contendo: objeto; valor unitário/total; identificação jurídica (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física); endereço da matriz ou filial cotante; e-mail; telefone; local, data, identificação e assinatura do responsável pela sua emissão;

IV - registro nos autos, quanto a relação de fornecedores cotados e que não responderam à “pesquisa direta”; e

VI - a possibilidade do orçamento ser apresentado em via original ou cópia autenticada, dispensada tal exigência quando recebida por e-mail, de forma eletrônica, banco de preços ou certificação telefônica.

§4º Excepcionalmente e motivadamente, será admitida a utilização de referência de preço fora do prazo estipulado no inciso II do *caput* deste artigo, e desde que passível de atualização de preços por índice inflacionário expressamente correspondente ou o menor indicado no mercado no período da atualização.

§5º A utilização de fontes disponíveis na Internet, implica na desconsideração de promoções e serão considerados os custos de frete até o local de entrega.

§6º A pesquisa de preços na Internet, será comprovada com cópia da página pesquisada, indicando necessariamente: *link* (protocolo HTTP), preço, a descrição do bem e a data da pesquisa.

Art. 5º O procedimento de pesquisa de preços, dependendo das características do objeto, pode considerar cotações provenientes de outras regiões no Brasil e exterior.

Parágrafo único. A pesquisa de preços deve, sempre que possível, corroborar com o desenvolvimento da economia local e regional, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º As contratações emergenciais, poderão ser balizadas com base no último preço contrato pelo Poder Executivo para o mesmo objeto, admitida sua atualização por índice inflacionário.

Art. 7º As pesquisas de preços que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de: tecnologia, equipamentos, farmácia de alto custo e outros; o Mapa de Valores será obrigatoriamente ratificado por técnico habilitado na respectiva área.

Art. 8º São métodos para obtenção do Mapa de Valores:

I - a média;

II - a mediana;

III - menor valor; e

IV - outro justificado.

Parágrafo único. Quando o preço estimado tiver como referência somente a fonte estabelecida no inciso I do artigo 4º, o valor não poderá ser superior à mediana dos itens consultados.

CAPÍTULO III

DAS NORMAS ESPECÍFICAS

Art. 9º Nos procedimentos de contratações diretas, também aplicam-se as disposições deste Decreto Municipal.

§ 1º Não sendo possível aplicar as fontes do artigo 4º, o Mapa de Valores poderá indicar a apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido ou referência em Tabela de Honorários oficial da categoria profissional.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade, caso haja possibilidade de competição por licitação com critérios objetivos.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a estimativa de preços por pesquisa direta, poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 10 A pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com regime de mão de obra exclusiva, será fundamentada subsidiariamente pela Instrução Normativa n.º 01 /2020/SEPLAG/MT, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO IV

DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 11 O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o caso, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis, a ser definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI, para as demais obras e serviços de engenharia;

II - nos casos em que o SINAPI ou o SICRO não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contidos em tabela de referência formalmente aprovada pelo Agente de Contratação e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 01 (um) ano de antecedência da data da pesquisa de preços, contendo a data e hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de

preços, inclusive, mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§1º As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

§2º Quando utilizados os custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

§3º No caso de utilização dos custos unitários do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

§4º Os custos de insumos constantes do SINAPI, sempre que possível, serão incorporados às composições de custos da tabela referida no inciso II do *caput* deste artigo.

§5º Na ausência da referência de preço de que trata o art. 11 deste Decreto, o Poder Executivo poderá utilizar sistemas de custos oficiais desenvolvidos pela União, outros Estados ou o Distrito Federal.

Art. 12 Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art.13 No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o preço global de referência da contratação será calculado acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Parágrafo único. Para as composições das propostas, será exigido dos licitantes ou contratados, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no *caput*.

Art. 14 Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório, para as obras e serviços de engenharia:

I - anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e

II - declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sistema utilizado.

Art. 15 Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia, deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.

Parágrafo único. O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

CAPÍTULO V

Da Pesquisa de Preço para Locação e Aquisições de Imóveis

Art.16 O preço máximo a ser pago pela Administração Pública no processo de locação ou aquisição de imóveis será definido por avaliação de corretor de imóveis contratado ou indicado pela Administração, mediante laudo oficial, dispensada a pesquisa de preços de mercado de outros imóveis.

Art.17 Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, o que for menor.

Parágrafo único. É vedada a definição do preço estimado mediante simples reajuste do valor indicado no laudo oficial quando este tiver cinco anos ou mais, na data da renovação ou prorrogação.

Art.18 Na locação e na aquisição de imóveis, para fins de demonstração da vantagem da contratação, a Administração deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 19 Compete ao setor demandante e ao agente público responsável pela confecção o Mapa de Valores:

I - descrever o objeto de forma clara, ampla e objetiva;

II - proceder o balizamento de preços com boa técnica e suas formalidades;

III - indicar o valor de referência para as contratações diretas e licitações públicas;

IV - preservar os princípios constitucional do artigo 37, *caput* da Constituição Federal;

V - comprovar a vantajosidade de aditamentos contratuais, quando necessária;

VI - priorizar, através do respectivo Catálogo de Produtos e Serviços, a padronização e eficiência nas contratações administrativa; e

VII - realizar o procedimento de pesquisa de preços e balizamento, com diversificação da cesta de valores, adotando-se a maior variedade de fontes possível, com prioridade aos preços públicos já evidenciados pelo mercado.

Parágrafo único. Os superiores hierárquicos respondem, solidariamente, pela veracidade dos valores inseridos nas pesquisas realizadas pelo(s) agente(s) público responsável(eis) pela expedição do Mapa de Valores e procedimentos de pesquisas de preços.

Art. 20 Compete à Central de Compras:

I - capacitar, orientar e monitorar os órgãos, agentes e servidores da Administração, quanto ao cumprimento das disposições deste regulamento; e

II - promover a análise crítica do procedimento de pesquisa de preços e restituir ao órgão de origem, os autos que não estejam de acordo com este regulamento, pugnando pela correição, anulação ou revogação do processo.

Art. 21 A Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, deverão observar o preço de referência obtido na fase de planejamento, para os atos ulteriores da licitação ou contratação direta.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 A pesquisa de preços realizada pelo Poder Executivo Municipal, terá o prazo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de expedição do Mapa de Valores.

Art. 23 O orçamento estimado pelo Poder Executivo Municipal, desde que formalmente motivado nos autos do processo, poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e outras características necessárias para a elaboração das propostas.

Art. 24 Quando a aquisição de bens de consumo tiver por fonte de custeio recursos financeiros percebidos da União e sejam oriundos de transferências voluntárias, deverão ser observadas as disposições contidas na Instrução Normativa SEGES /ME N.º 65, de 7 de julho de 2021, ou outra que vier a substiuí-la.

Art. 25 Os processos de licitação ou contratação direta autorizados até 30 de dezembro de 2023, e que tenham como fundamento a Lei Federal n.º 8. 666/1993; Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei Federal n.º 12.462/2011, inclusive seus aditamentos, seguirão os procedimentos de cotação utilizados pelo Poder Executivo Municipal anteriores a vigência deste Decreto.

Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 12 de dezembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
DECRETO Nº 191, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

"**ALTERA O DECRETO Nº 188/2023, QUE DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 188/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica decretado recesso administrativo no Poder Executivo Municipal de São José dos Quatro Marcos entre os **dias 26/12/2023 a 05/01/2024**."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 12 de dezembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Artigo 1º da PORTARIA Nº 458 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, responsável pelo Departamento de Transito, o Senhor ROZIVALDO BRANDINI DA SILVA, portador do RG 932.942-SSP/MT e do CPF. 904.360.321-04, fazendo jus aos vencimentos do cargo".

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 12 DE DEZEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°027/2023

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CIMENTO DE 50KG ATRAVES DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2023 ORIUNDA DO PREGÃO 016/2023 E PROCESSO 042/2023 DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA/MT**".

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNIICPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT

FORNECEDORES: EMPRESA: L.P DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CNPJ: 05.511.353/0001-70, com o valor de **R$ 175.000,00** (cento e setenta e cinco mil reais).

Data da ata: 11/12/2023

Vigência: 12 meses

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

PREGÃO PRESENCIAL (ADESÃO SRP) N°026/2023

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO TIPO CASA DE APOIO COM SEDE EM CUIABÁ–MT, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2023, PROCESSO: 029/2023, PREGÃO PRESENCIAL: 010/2023 REALIZA PELO MUNICIPIO DE ALTO DA BOA VISTA-MT.".

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNIICPAL DE ALTO DA BOA VISTA – MT

FORNECEDORES: EMPRESA: URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTDAI

CNPJ: 11.352.553/0001-20, com o valor de **R$ 170.424,00** (cento e setenta mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Data da ata: 28/11/2023

Vigência: 12 meses

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 2.830 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Bruno Maia (titular), Wanderson Costa de Oliveira (substituto) – Secretara Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, Silvana Bezerra Milan (titular), Leidimara de Oliveira Gomes (substituta) – Secretaria Municipal de Assistência Social, José Antônio de Paula Ferreira (titular), Roberson Variani (substituto) – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, Gerson Cândido Ribeiro (titular), Fabio Dantas da Costa (substituto) – Secretaria Municipal de Educação, Anderson Moreno Espindola (titular), Lucas Vinicius França da Silva (substituto) – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Edson José dos Santos (titular), Reginaldo Bezerra (substituto) – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fiscais na ata de registro de preço n° 485-2023, originado do Pregão Presencial n.º 063/2023, cujo objeto é o "registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros para atender as demandas das secretarias municipais do município de Sorriso – MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ARTÍSTICO 'RICK NUNES' PARA A REALIZAÇÃO DE *SHOW* DO *RÉVEILLON* 2023/2024 NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE.

FINALIDADE: O presente termo de referência tem como finalidade a contratação empresarial artística, com apresentação de show regional, incluído o cachê, para atender o Distrito de Boa Esperança, sem que haja a cobrança de ingresso para os munícipes e visitantes com acesso livre ao público durante todo o período do evento, do dia 31 de dezembo de 2023, estendendo-se até o primeiro dia do ano de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADO: HENRIQUE DOUGLAS NUNES LTDA, inscrita no CNPJ nº **33.064.050/0001-91**.

VALOR GLOBAL: **R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais)**.**

VIGÊNCIA: **04** (quatro) MESES.

ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA CAIXA CANTADA COM PROFESSORA ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO PARA A EQUIPE PEDAGÓGICA DA SEMED, FORMADORES DO CEMFOR (CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SORRISO) E PROFESSORES DAS ETAPAS: MATERNAL; BERÇÁRIO: PRÉ-ESCOLA I; PRÉ-ESCOLA II; 1º E 2º ANOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

FINALIDADE: Formação continuada Caixa Encantada para os proffisionais da Educação de Sorriso, priorizando a qualidade da aprendizagem e desenvolvimento dos mesmos, buscando inovar e agregar conhecimento, especialmente na semana pedagógica, momento este de motivar todos os professores envolvidos no processo educacional. Assim por meio de formações atuais que venham de encontro às necessidades de nossos estudantes e professores, estes desenvolvem novas habilidades e estratégias que acrescentam desenvolvimento pessoal e profissional, além da interação e troca proporcionada por estes momentos, visando o principal objetivo pelo qual todo trabalho é feito: a aprendizagem de nossas crianças.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: **CAIXA CANTADA LTDA, CNPJ nº. 45.434.443/0001-29.**

VALOR GLOBAL: **R$17.000,00 (dezessete mil reais).**

VIGÊNCIA: 06 (seis) MESES.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa n.º **066/2023.**

ARI GENEZIO LAFIN-Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna-se público a quem possa interessar a retificação do **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023,** divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVIII, nº 4.376, PÁGINA 433 a 435.

ONDE SE LÊ: JUSTIFICO A CELEBRAÇÃO de parcerias entre o Município de Sorriso-MT e as Associações de Pais e Mestres do Município de Sorriso abaixo relacionadas:

N°	UNIDADE ESCOLAR	CNPJ	2024			
			QTD DE ALUNOS	VALOR POR ALUNO	VALOR	TOTAL
1	APM - E M FRANCISCO DONIZETE DE LIMA	17.475.058/0001-94	168	R$ 148,00	R$ 24.864,00	R$ 84.264,00
			300	R$ 198,00	R$ 59.400,00	
2	APM - CENTRO MUN. EDUC. BASICA SORRISO	08.920.556/0001-08	1004	R$ 148,00	R$ 148.592,00	R$ 148.592,00
			0	R$ 198,00	R$ 0,00	
3	APM - E M AURELIANO PEREIRA DA SILVA	01.945.308/0001-72	950	R$ 148,00	R$ 140.600,00	R$ 202.574,00
			313	R$ 198,00	R$ 61.974,00	
4	APM - E M GENTE SABIDA	01.927.057/0001-01	624	R$ 148,00	R$ 92.352,00	R$ 191.352,00
			500	R$ 198,00	R$ 99.000,00	
5	APM - E M BOA ESPERANÇA	01.939.523/0001-60	430	R$ 148,00	R$ 63.640,00	R$ 83.440,00
			100	R$ 198,00	R$ 19.800,00	
6	APM - E M CARAVÁGIO	02.222.747/0001-10	360	R$ 148,00	R$ 53.280,00	R$ 77.040,00
			120	R$ 198,00	R$ 23.760,00	
7	APM - E M FLOR DO AMANHÃ	01.936.990/0001-37	252	R$ 148,00	R$ 37.296,00	R$ 86.796,00
			250	R$ 198,00	R$ 49.500,00	
8	APM - E M JARDIM AMAZÔNIA	03.988.835/0001-37	0	R$ 148,00	R$ 0,00	R$ 59.400,00
			300	R$ 198,00	R$ 59.400,00	
9	APM - E M JARDIM BELA VISTA	03.201.566/0001-70	696	R$ 148,00	R$ 103.008,00	R$ 167.754,00
			327	R$ 198,00	R$ 64.746,00	
10	APM - E M LEÔNCIO PINHEIRO DA SILVA	04.474.586/0001-87	220	R$ 148,00	R$ 32.560,00	R$ 52.360,00
			100	R$ 198,00	R$ 19.800,00	
11	APM - E M LEONEL DE MOURA BRIZOLA	07.428.515/0001-36	660	R$ 148,00	R$ 97.680,00	R$ 132.330,00
			175	R$ 198,00	R$ 34.650,00	
12	APM - E M PAPA JOÃO PAULO II	01.902.992/0001-05	0	R$ 148,00	R$ 0,00	R$ 137.412,00
			694	R$ 198,00	R$ 137.412,00	
13	APM - E M PRIMAVERA	01.919.192/0001-05	556	R$ 148,00	R$ 82.288,00	R$ 97.138,00
			75	R$ 198,00	R$ 14.850,00	
14	APM - E M PROFª GENI TEREZINHA FORGIARINI	01.936.986/0001-79	224	R$ 148,00	R$ 33.152,00	R$ 68.792,00
			180	R$ 198,00	R$ 35.640,00	
15	APM - E M PROFª IVETE LOURDES ARENHARDT	01.936.989/0001-02	1.246	R$ 148,00	R$ 184.408,00	R$ 263.608,00
			400	R$ 198,00	R$ 79.200,00	
16	APM - E M RUI BARBOSA	02.052.274/0001-50	868	R$ 148,00	R$ 128.464,00	R$ 128.464,00
			0	R$ 198,00	R$ 0,00	
17	APM - E M VILA BELA	03.201.569/0001-03	746	R$ 148,00	R$ 110.408,00	R$ 110.408,00
			0	R$ 198,00	R$ 0,00	
18	APM - E M VALTER LEITE PEREIRA	05.971.255/0001-15	700	R$ 148,00	R$ 103.600,00	R$ 163.000,00
			300	R$ 198,00	R$ 59.400,00	
19	APM - E M SÃO DOMINGOS	01.955.280/0001-54	1176	R$ 148,00	R$ 174.048,00	R$ 174.048,00
			0	R$ 198,00	R$ 0,00	
20	APM - E M PROFª MATILDE L. Z. GOMES	24.487.900/0001-24	262	R$ 148,00	R$ 38.776,00	R$ 56.200,00
			88	R$ 198,00	R$ 17.424,00	
TOTAL ESCOLAS			15364			R$ 2.484.972,00
21	APM - CEMEIS ANTONIO SANTO CAPELLARI	10.684.778/0001-10	310	R$ 198,00	R$ 61.380,00	R$ 61.380,00
22	APM - CEMEIS BOM JESUS	07.769.554/0001-05	94	R$ 198,00	R$ 18.612,00	R$ 18.612,00
23	APM - CEMEIS CRIANÇA ESPERANÇA	08.628.114/0001-92	126	R$ 198,00	R$ 24.948,00	R$ 24.948,00
24	APM - CEMEIS ESPAÇO DA CRIANÇA	17.114.036/0001-07	244	R$ 198,00	R$ 48.312,00	R$ 48.312,00
25	APM - CEMEIS FLOR DO AMANHÃ	08.519.819/0001-71	326	R$ 198,00	R$ 64.548,00	R$ 64.548,00
26	APM - CEMEIS FRANCISCO VILMAR GARCIA	10.469.084/0001-60	253	R$ 198,00	R$ 50.094,00	R$ 50.094,00
27	APM - CEMEIS JARDIM AMAZÔNIA	07.747.616/0001-70	454	R$ 198,00	R$ 89.892,00	R$ 89.892,00
28	APM - CEMEIS PINGO DE AMOR	07.990.593/0001-20	220	R$ 198,00	R$ 43.560,00	R$ 43.560,00
29	APM - CEMEIS SÃO DOMINGOS	08.652.438/0001-66	616	R$ 198,00	R$ 121.968,00	R$ 121.968,00
30	APM - CEMEIS SÃO JOSÉ	07.990.566/0001-57	110	R$ 198,00	R$ 21.780,00	R$ 21.780,00
31	APM - CEMEIS SONHO ENCANTADO	08.001.189/0001-49	328	R$ 198,00	R$ 64.944,00	R$ 64.944,00
32	APM - CEMEIS CAMINHOS DO SABER	19.031.960/0001-47	488	R$ 198,00	R$ 96.624,00	R$ 96.624,00
33	APM - CEMEIS PROFº ROLF BACHMANN	30.905.062/0001-03	250	R$ 198,00	R$ 49.500,00	R$ 49.500,00
34	APM - CEMEIS AQUARELA DO SABER	30.769.047/0001-85	464	R$ 198,00	R$ 91.872,00	R$ 91.872,00
35	APM - CEMEIS DOCE INFÂNCIA	43.287.151/0001-85	378	R$ 198,00	R$ 74.844,00	R$ 74.844,00
36	APM - CEMEIS PRIMEIROS PASSOS	45.143.493/0001-57	409	R$ 198,00	R$ 80.982,00	R$ 80.982,00
37	APM - CEMEIS BALÃO MÁGICO	50.157.128/0001-31	340	R$ 198,00	R$ 67.320,00	R$ 67.320,00
TOTAL CEMEIS			5410			R$ 1.071.180,00
TOTAL GERAL			20774			R$ 3.556.152,00

LEIA-SE: JUSTIFICO A CELEBRAÇÃO de parcerias entre o Município de Sorriso-MT e as Associações de Pais e Mestres do Município de Sorriso abaixo relacionadas:

N°	UNIDADE ESCOLAR	CNPJ	2024			
			QTD DE ALUNOS	VALOR POR ALUNO	VALOR	TOTAL
1	APM - E M FRANCISCO DONIZETE DE LIMA	17.475.058/0001-94	168	R$ 148,00	R$ 24.864,00	R$ 84.264,00
			300	R$ 198,00	R$ 59.400,00	
2	APM - CENTRO MUN. EDUC. BASICA SORRISO	08.920.556/0001-08	1004	R$ 148,00	R$ 148.592,00	R$ 148.592,00
			0	R$ 198,00	R$ 0,00	
3	APM - E M AURELIANO PEREIRA DA SILVA	01.945.308/0001-72	950	R$ 148,00	R$ 140.600,00	R$ 202.574,00
			313	R$ 198,00	R$ 61.974,00	
4	APM - E M GENTE SABIDA	01.927.057/0001-01	624	R$ 148,00	R$ 92.352,00	R$ 191.352,00
			500	R$ 198,00	R$ 99.000,00	
5	APM - E M BOA ESPERANÇA	01.939.523/0001-60	430	R$ 148,00	R$ 63.640,00	R$ 83.440,00
			100	R$ 198,00	R$ 19.800,00	
6	APM - E M CARAVÁGIO	02.222.747/0001-10	360	R$ 148,00	R$ 53.280,00	R$ 77.040,00
			120	R$ 198,00	R$ 23.760,00	
7	APM - E M FLOR DO AMANHÃ	01.936.990/0001-37	252	R$ 148,00	R$ 37.296,00	R$ 86.796,00
			250	R$ 198,00	R$ 49.500,00	
8	APM - E M JARDIM AMAZÔNIA	03.988.835/0001-37	0	R$ 148,00	R$ 0,00	R$ 59.400,00
			300	R$ 198,00	R$ 59.400,00	
9	APM - E M JARDIM BELA VISTA	03.201.566/0001-70	696	R$ 148,00	R$ 103.008,00	R$ 167.754,00
			327	R$ 198,00	R$ 64.746,00	
10	APM - E M LEÔNCIO PINHEIRO DA SILVA	04.474.586/0001-87	220	R$ 148,00	R$ 32.560,00	R$ 52.360,00
			100	R$ 198,00	R$ 19.800,00	
11	APM - E M LEONEL DE MOURA BRIZOLA	07.428.515/0001-36	660	R$ 148,00	R$ 97.680,00	R$ 132.330,00
			175	R$ 198,00	R$ 34.650,00	
12	APM - E M PAPA JOÃO PAULO II	01.902.992/0001-05	0	R$ 148,00	R$ 0,00	R$ 137.412,00
			694	R$ 198,00	R$ 137.412,00	
13	APM - E M PRIMAVERA	01.919.192/0001-05	556	R$ 148,00	R$ 98.420,00	R$ 113.270,00
			75	R$ 198,00	R$ 14.850,00	
14	APM - E M PROFª GENI TEREZINHA FORGIARINI	01.936.986/0001-79	224	R$ 148,00	R$ 33.152,00	R$ 68.792,00
			180	R$ 198,00	R$ 35.640,00	
15	APM - E M PROFª IVETE LOURDES ARENHARDT	01.936.989/0001-02	1.246	R$ 148,00	R$ 184.408,00	R$ 263.608,00
			400	R$ 198,00	R$ 79.200,00	
16	APM - E M RUI BARBOSA	02.052.274/0001-50	868	R$ 148,00	R$ 128.464,00	R$ 128.464,00
			0	R$ 198,00	R$ 0,00	
17	APM - E M VILA BELA	03.201.569/0001-03	746	R$ 148,00	R$ 110.408,00	R$ 110.408,00
			0	R$ 198,00	R$ 0,00	
18	APM - E M VALTER LEITE PEREIRA	05.971.255/0001-15	700	R$ 148,00	R$ 103.600,00	R$ 163.000,00
			300	R$ 198,00	R$ 59.400,00	
19	APM - E M SÃO DOMINGOS	01.955.280/0001-54	1176	R$ 148,00	R$ 174.048,00	R$ 174.048,00
			0	R$ 198,00	R$ 0,00	
20	APM - E M PROFª MATILDE L. Z. GOMES	24.487.900/0001-24	262	R$ 148,00	R$ 38.776,00	R$ 56.200,00
			88	R$ 198,00	R$ 17.424,00	
TOTAL ESCOLAS			15364			R$ 2.501.104,00
21	APM - CEMEIS ANTONIO SANTO CAPELLARI	10.684.778/0001-10	310	R$ 198,00	R$ 61.380,00	R$ 61.380,00
22	APM - CEMEIS BOM JESUS	07.769.554/0001-05	94	R$ 198,00	R$ 18.612,00	R$ 18.612,00
23	APM - CEMEIS CRIANÇA ESPERANÇA	08.628.114/0001-92	126	R$ 198,00	R$ 24.948,00	R$ 24.948,00
24	APM - CEMEIS ESPAÇO DA CRIANÇA	17.114.036/0001-07	244	R$ 198,00	R$ 48.312,00	R$ 48.312,00
25	APM - CEMEIS FLOR DO AMANHÃ	08.519.819/0001-71	326	R$ 198,00	R$ 64.548,00	R$ 64.548,00
26	APM - CEMEIS FRANCISCO VILMAR GARCIA	10.469.084/0001-60	253	R$ 198,00	R$ 50.094,00	R$ 50.094,00
27	APM - CEMEIS JARDIM AMAZÔNIA	07.747.616/0001-70	454	R$ 198,00	R$ 89.892,00	R$ 89.892,00
28	APM - CEMEIS PINGO DE AMOR	07.990.593/0001-20	220	R$ 198,00	R$ 43.560,00	R$ 43.560,00
29	APM - CEMEIS SÃO DOMINGOS	08.652.438/0001-66	616	R$ 198,00	R$ 121.968,00	R$ 121.968,00
30	APM - CEMEIS SÃO JOSÉ	07.990.566/0001-57	110	R$ 198,00	R$ 21.780,00	R$ 21.780,00
31	APM - CEMEIS SONHO ENCANTADO	08.001.189/0001-49	328	R$ 198,00	R$ 64.944,00	R$ 64.944,00
32	APM - CEMEIS CAMINHOS DO SABER	19.031.960/0001-47	488	R$ 198,00	R$ 96.624,00	R$ 96.624,00
33	APM - CEMEIS PROFº ROLF BACHMANN	30.905.062/0001-03	250	R$ 198,00	R$ 49.500,00	R$ 49.500,00
34	APM - CEMEIS AQUARELA DO SABER	30.769.047/0001-85	464	R$ 198,00	R$ 91.872,00	R$ 91.872,00
35	APM - CEMEIS DOCE INFÂNCIA	43.287.151/0001-85	378	R$ 198,00	R$ 74.844,00	R$ 74.844,00
36	APM - CEMEIS PRIMEIROS PASSOS	45.143.493/0001-57	409	R$ 198,00	R$ 80.982,00	R$ 80.982,00
37	APM - CEMEIS BALÃO MÁGICO	50.157.128/0001-31	340	R$ 198,00	R$ 67.320,00	R$ 67.320,00
TOTAL CEMEIS			5410			R$ 1.071.180,00
TOTAL GERAL			20774			R$ 3.572.284,00

Sorriso-MT, 12 de dezembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 299, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa em substituição membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2023.

O Secretário Municipal de Administração Estevam Hungaro Calvo Filho, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 200 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011.

CONSIDERANDO a licença para tratamento de saúde da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora Leonice Franciosi, matrícula funcional nº 10, Técnica Administrativa - Pccv 34-2011 para, em substituição a Servidora Sabrina Suellen da Silva, matrícula nº 5937, integrar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2023, na qualidade de membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso,

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE ADITIVO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 189/2023 – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E VALOR CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: EMA CONSTRUTORA LTDA. DATA: 08/12/2023. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 60 (DIAS) SENDO ATÉ 30.03.2024 NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (DIAS) ATÉ 06.06.2024 VALOR: ACRESCENTA-SE O VALOR DE R$ 37.180,65 – SUPRIME-SE O VALOR DE R$ 1.381,14 – REFLEXO FINANCEIRO R$ 35.799,51 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DO DISSIPADOR DE ENERGIA NO BAIRRO SÃO DOMINGOS.** SORRISO - MT, 12 DE DEZEMBRO 2.023. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE** ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO 1.009, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta a quantidade de cargos de Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico das unidades escolares da rede municipal de educação de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a Constituição Federal de 1988;

Considerando a LEI nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei Municipal nº 2.492 de 23 de junho de 2015, que tange sobre o Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Sorriso-MT;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Sorriso em setembro de 2019;

Considerando a Notificação Recomendatória nº 02/2019 do Ministério Público Estadual - 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Sorriso;

Considerando o Ofício Circular nº 062/PRESIDÊNCIA/2019 da Associação Mato-Grossense dos Municípios (AMM);

Considerando a Representação da Inconstitucionalidade da Eleição de Gestores Escolares, manifestada pelo Ministério Público Estadual de Mato Grosso (27/11/2019);

DECRETA:

Art. 1º A quantidade dos cargos de Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico das unidades escolares da rede municipal de educação de Sorriso - MT, obedecerão ao disposto neste decreto.

CAPÍTULO I - DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 2º Para contagem de vagas de Coordenador Pedagógico, será considerado o número de alunos matriculados na unidade escolar.

Número de alunos por unidade Escolar	Número de Coordenadores Pedagógicos
Até 150 alunos	01 de 20h/s
Acima de 150 alunos	01 de 40 h/s
Acima de 350 alunos	02 de 40 h/s
Acima de 800 alunos	03 de 40 h/s
Acima de 1.200	04 de 40 h/s

a) as unidades escolares de período regular que possuem acima de 600 (seiscentos) alunos terão direito a 01 (um) Orientador Pedagógico.

b) as unidades escolares de período regular que possuem acima de 900 (novecentos) alunos terão direito a 02 (dois) Orientadores Pedagógicos.

c) as unidades escolares de período integral terão direito a 01 (um) Orientador Pedagógico. ***d)*** os profissionais que irão ocupar os cargos de Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico seguirão os critérios gerais que estarão especificados e adequados em decreto específico que regulamentará a Gestão Escolar.

CAPÍTULO VII - DA POSSE

Art. 3º O professor nomeado para o respectivo cargo tomará posse em janeiro do ano seguinte ao processo de seleção por mérito e desempenho.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º A homologação da nomeação será feita através de divulgação pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 5º Caso ocorra a vacância durante o período da função de Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico, a secretaria municipal de educação fará a escolha dentro do rol de professores da Rede Municipal de Ensino, por meio de entrevista, avaliando o professor por mérito e desempenho para o cargo em vacância, até o final do biênio da gestão escolar.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2023.

Assinatura Digital

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinatura Digital

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.833 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Marcio Rodrigo Pires (titular) e Jesse Ferreira Barros (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, para o Contrato n° 338/2023, originado do processo de

inexigibilidade **n.º 037/2023**, cujo objeto é o "credenciamento para contratação de empresas na prestação de serviços de guarda com disponibilização de pátio e guincho, para recolhimento de veículos leves e pesados, objeto de medidas administrativas previstas na lei federal nº 9.503/1997 e lei municipal 2.872/2018 no município de Sorriso – MT, bem como no serviço de remoção, destombamento ou içamento de veículo acidentados ou abandonados nas vias municipais, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pela prefeitura municipal de Sorriso/MT por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

---

DECRETO Nº 1.011, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o Decreto 074 de 10 de abril de 2017, que nomeia membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sorriso – CMSB, e dá outras providencias.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando o Ofício Saneamento n°4.022/2023, solicitando a substituição dos membros representantes do Poder Legislativo:

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1 do Decreto 074 de 10 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB os seguintes representantes:

I - Representantes do Poder Executivo:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

SAMUEL DO SANTOS SILVA

Secretaria Municipal da Cidade

ALEXANDRE SAMUEL RAMALHO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

DIOGO MARTINS DA SILVA

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

MARCELO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

II - Representante da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sorriso:

MAYLA DOVIGI

III- Representante da Concessionaria de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Águas de Sorriso:

LUCAS ALVES DE OLIVEIRA

IV- Representante da Associação de Bairros:

ANTÔNIA CILENE BATISTA DA SILVA

V- Representante Membro da Sociedade Civil Organizada:

NILSON MOLONHA DE ALENCAR (titular)

SÁVIO JUNIOR ZANIOLO (suplente)

VI- Representante das Entidades Técnicas:

MICHELE SOARES VEIGA (titular)

WILIAN LIMA DA SILVA (suplente)

VII- Representante do Poder Legislativo:

JORGE LUIZ DE OLIVEIRA CAMPOS (titular)

JACOB ROBSON ROSSA (suplente)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENEZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.828 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ramiro Persson Quadros (titular) e Alex José de Souza (substituto), ficais pela Secretaria Municipal da Cidade, no contrato nº 336-2023, originado do Pregão Presencial n° 005/2023, cuja o objeto é a "contratação de empresa especializada no fornecimento de madeira serrada para atender as necessidades da(s) secretaria(s) solicitante(s)."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº 2.829 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Olenil Lino dos Santos (titular) e Itamar Porto (substituto), fiscais pelo Distrito de Boa Esperança do Norte, no contrato n° 319-2023, originado do Inexigibilidade n. º 026/2023, cujo objeto é o "credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de pequena empreita de pedreiro, ajudante de pedreiro e mestre de obras para execução direta de serviços no distrito de boa esperança".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.831 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ricardo dos Santos (titular), Jared Rodrigues Chagas Witczak Golmini (substituto) – Secretaria Municipal de Administração, Silvio Pereira Duarte (titular), Zélia dos Anjos Batista Gustavo (substituta) – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Kelle Diandra Nunes de Melo (titular), Andreia de Medeiros Goulart (substituta) – Secretaria Municipal de Assistência Social, Adriana Buffon Ribas de Campos (titular), Carla Adriana Riegel (substituta) – Secretaria Municipal de Educação, Julio Cesar Alves de Moura (titular), Anderson Moreno Espindola (substituto) – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Fabio Miguel dos Santos (titular), Nelson Kummer (substituto) – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Vânia Caroline Schwann (titular), Maria Aparecida Ferreira (substituta) – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Alex José de Souza (titular) Wellinton Paulo dos Santos Souza (substituto) – Secretaria Municipal de Transportes, Leandro Kozak (titular), Maira Schell (substituta) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Antônio Mazzei (titular), Romalo Alves Bessa (substituto) – Secretaria Municipal de Governo, Paula Renata Lima Campos (titular), Dirceu Oberosler (substituto) – Secretaria Municipal da Cidade, Vanice Antônia Fronza (titular) Elizangela Erica Gomes dos Santos (substituta) – Secretaria Municipal de Fazenda, Jesse Ferreira Barros (titular), Neemias Alves de Oliveira (substituto) - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, Wanderson Costa Oliveira (titular), Bruno Maia (substituto) – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, Roberson Variani (titular), José Antônio de Paula Ferreira (Substituto) – Secretaria Municipal de Cultura, fiscais no Contrato n° 337/2023, originado do Processo de Dispensa n.º 064/2023, cujo objeto é a "dispensa de licitação para contratação emergencial de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO** do processo de "**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EM ESPECIALIDADES, ELENCADO NO TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO)".** O credenciamento ocorrerá no período de **18 DE DEZEMBRO DE 2023 ATÉ 29 DE DEZEMBRO DE 2023**, **OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL** devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão. O horário de atendimento será das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2. 525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PREGÃO ADESÃO N° 071/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO – ADESÃO Nº 071/2023 - O Município de Sorriso – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que se fará a "**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, DERIVADA DO PREGÃO PRESENCIAL 066/2022, DO PROCESSO N° 118/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA-MG, COM OBJETO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NOTURNO SEM ESTAMPIDO OU ESTOURO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA O RÉVEILLON 2023/2024 DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT E BOA ESPERANÇA-MT"**, de acordo com especificações e condições constantes no Edital e seus anexos**.** Empresa contratada: **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º **05.921. 782/0001-15**, valor total **R$ 159.130,50 (cento e cinquenta e nove mil cento e trinta reais e cinquenta centavos).** ARI GENEZIO LAFIN – PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 098/2022 – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - CONTRATADO: THAÍS SALTON GNOATO. DATA: 12/12/2023. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO – 90 DIAS – SENDO ATÉ 12.03.2024 NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA – 90 DIAS – SENDO ATÉ 10.07.2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO PSF MORADA DO BOSQUE. SORRISO - MT, 12 DE DEZEMBRO 2.023. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 2.838, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Averba Tempo de Contribuição da servidora Marcia de Lurdes Cesco Valemdolf e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição,Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 28001040.1.00263/23-3, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da servidora Marcia de Lurdes Cesco Valemdolf, matrícula 4110, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DEDUÇÕES	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Associação Hospitalar Beneficente de Modelo.	02/05/1985 a 12/02/1996		10 anos, 09 meses, 11 dias.
Município de Vera.	01/04/1998 a 30/12/2000	270 dias	02 anos, 00 mês, 00 dia.
Município de Vera.	02/01/2001 a 31/12/2003	90 dias	02 anos, 08 meses, 29 dias.
Girassol Supermercado Ltda.	01/02/2007 a 04/07/2011		04 anos, 05 meses, 04 dias.
Gabi Supermercados Ltda.	03/11/2008 a 06/08/2009	274 dias	00 ano, 00 mês, 00 dia.
Organização Razão Social.	11/08/2011 a 30/06/2012		00 ano, 10 meses, 20 dias.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS			**7.604**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			**20 anos, 10 meses e 04 dias.**

Obs. Deduções dias sem contribuições e concomitante.

Art. 2º O período averbado compreende em 7.604 dias líquidos, correspondendo há 20 anos, 10 meses e 04 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.837 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Anderson Moreno Espindola (titular) e Lucas Vinicius França da Silva (substituto) fiscais pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para o contrato n° 340/2023, originado do processo de pregão presencial nº 063/2023, cuja o objeto é a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros para atender as demandas das secretarias municipais do município de Sorriso – MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº 2.836 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Wesley Faber Romão Siqueira (titular) e Matheus Leandro Freiria (substituto) fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para as Atas de Registro de Preço n° 486/2023, n° 487/2023, n° 488/2023, n° 489/2023, n° 490/2023, n° 491/2023, n° 492/2023, n° 493/2023, n° 494/2023, n° 495/2023, n° 496/2023, n° 497/2023, n° 498/2023 n° 499/2023, n° 500/2023, n° 501/2023, n° 502/2023, n° 503/2023, n° 504/2023, n° 505/2023, n° 506/2023, n° 507/2023, n° 508/2023, n° 509/2023, n° 510/2023, originado do Processo do Pregão Eletrônico n.º 072/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, laboratoriais e material permanente, para atender as necessidades do departamento de atenção básica, laboratório municipal e upa, conforme termo de referência e anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº 2.835 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Marcio Rodrigo Pires (titular) e Jesse Ferreira Barros (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil para o contrato n° 339/2023, originado do processo de inexigibilidade **n.º 037/2023**, cuja o objeto é a "credenciamento para contratação de empresas na prestação de serviços de guarda com disponibilização de pátio e guincho, para recolhimento de veículos leves e pesados, objeto de medidas administrativas previstas na lei federal nº 9.503/1997 e lei municipal 2.872/2018 no município de Sorriso – MT, bem como no serviço de remoção, destombamento ou içamento de veículo acidentados ou abandonados nas vias municipais, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pela prefeitura municipal de Sorriso/MT por meio da Secretaria Municipal De Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 055/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “FUNILARIA” EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações no Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

REPARTIÇÃO INTERESSADA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Modalidade de licitação:

? PREGÃO PRESENCIAL – SRP

Tipo de licitação:

? MENOR PREÇO

Regime de execução:

? POR ITEM

Forma de execução:

? INDIRETA

Conformidade:

? EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – Art. 3° - inciso IV c/c Art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o Município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, Senhor Sirineu Moleta, ADJUDICA o objeto desta Licitação, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 002/2023 de 04 de Janeiro de 2023, a Empresas vencedoras abaixo especificadas:

>>>LUCILENE APARECIDA NEVES - ME

CNPJ Sob nº. 47.807.340/0001-92

Venceu os itens 01,02,07,12,13,18,19,24,25,28,29 e 32.

Com valor total de R$: 383.759,00 (Trezentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove mil reais).

>>> JEAN RODRIGO DOS SANTOS – ME

CNPJ Sob n° 24.551.622/0001-76

Venceu os itens 03,04,08,09,14,15,20 e 21.

Com valor total de R$: 291.355,00 (Duzentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

>>>WERLEN XAVIER MATTOS – ME

CNPJ Sob n° 30.653.757/0001-45

Venceu os itens 05,06,10,11,16,17,22,23,26,26,30 e 31.

Com valor total de R$: 437.996,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 12 de Dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ANUAL DOS SEGURADOS DO PREVIPORÃ

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, nas dependências da Câmara Municipal de Tabaporã, sito à Av. Dr. Carlos Vidoto, no Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, estiveram reunidos os Servidores Públicos Municipais para realização da Assembleia Geral Ordinária do Previporã, com a seguinte pauta: 1 - Prestação de Contas; 2 – Apresentação e Aprovação da P.A.I 2024; 3 - Eleição de 06 membros para compor o Conselho Curador do Previporã, sendo 04 titulares e 02 suplentes; 4- - Eleição de 05 membros para compor o Conselho Fiscal do Previporã, sendo 03 titulares e 02 suplentes. O Sr. Victor Hugo Bork Barbosa, Gestor do Previporã, cumprimentou e agradeceu a presença de todos, em especial, do Sr. Emanuel Jung Pijack – Economista e da Sr.ª. Isabelly Meigan Metelo Oliveira – Consultora Técnica da Agenda Assessoria, tendo agradecido também ao Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Ilso Pereira, pela cessão do prédio da Câmara Municipal para a realização da Assembleia. Após os agradecimentos, declarou aberta a Assembleia Geral Ordinária Anual de 2023 do Fundo Municipal de Previdência Social de Tabaporã – PREVIPORÃ. Desta feita, como forma de interação com os participes realizou um quiz concorrendo a brindes e informou que no decorrer das apresentações haveria mais sorteios. Em seguida, passou a palavra para o Sr. Emanuel, que por sua vez agradeceu o convite de estar novamente em Tabaporã, e iniciou a apresentação, em slide, sobre as prestações de Contas, a qual segue impresso anexo a esta Ata. Ato continuo iniciou a apresentação, em slide, da Politica Anual de Investimento – P.A.I 2024, a qual segue impresso anexo a esta Ata. Concluída a apresentação, a Srª. Isabelly, iniciou explicando sobre a formação dos conselhos, bem como, as certificações CGRPPS, não havendo dúvidas dosparticipantes deu início ao processo de eleição dos novos conselheiros do Previporã, que terão mandato de quatro anos, iniciando em dezembro de dois mil e vinte e três (2023) e findando em dezembro de dois mil e vinte e sete (2027). Explicou, ainda, que os membros nomeados pelo Poder Legislativo são: Zenilda Alves e Maicon de Almeida Sanches Pio e que haverá dois membros indicados pelo Poder Executivo. Candidataram-se como conselheiros os seguintes servidores: Antônio Carlos Cândido; Rita Pereira da Silva Cândido; Talytta Magalhães Melgarejo Rosas; Fabiana Carvalho Ferreira; Adriana Carlos; Maria Aparecida Almeida de Souza; Thaise Guimarães Lima; Jhenifer Kelli da Silva Santos; Cristiane Bóbbo; Doreni de Brito; Nilda de Souza Silva de Oliveira. Aberta a votação, todos os candidatos foram eleitos por unanimidade. Por fim, o Sr. Victor Hugo Bork Barbosa, realizou vários sorteios e em seguida deu por encerrada a Assembleia. Nada mais havendo a tratar, eu Fabiana Carvalho Ferreira, _____ a convite, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai por mim assinada, e pelos demais que se fizeram presente, conforme lista de presença, que segue em anexo.

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia no Anexo I.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE:

EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 QUE INSTITUI A MODALIDADE PREGÃO, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO:

INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 3°. - inciso IV c/c Art. 4°. - inciso XX da mesma Lei, ADJUDICA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 002/2023 de 04 de Janeiro de 2023.

EMPRESA VENCEDORA:

JOSÉ MARGREITER – ME

CNPJ Sob n°. 10.991.187/0001-96

VENCEU OS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 54, 55, 56 e 57.

VALOR TOTAL R$: 1.573.534,00 (Um Milhão, Quinhentos e Setenta e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais).

VALOR TOTAL DOS ITENS ADJUDICADOS R$: 1.573.534,00 (Um Milhão, Quinhentos e Setenta e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais).

ADJUDICO o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporã – MT, 12 de Dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia no Anexo I.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE:

EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 QUE INSTITUI A MODALIDADE PREGÃO, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO:

INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 4° - inciso XXII c/c Lei Federal nº. 8.666/93 – Art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 002/2023 de 04 de Janeiro de 2023.

EMPRESA VENCEDORA:

JOSÉ MARGREITER – ME

CNPJ Sob n°. 10.991.187/0001-96

VENCEU OS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 54, 55, 56 e 57.

VALOR TOTAL R$: 1.573.534,00 (Um Milhão, Quinhentos e Setenta e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais).

VALOR TOTAL DOS ITENS HOMOLOGADO R$: 1.573.534,00 (Um Milhão, Quinhentos e Setenta e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais).

HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporã – MT, 12 de Dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 055/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “FUNILARIA” EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações no Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

REPARTIÇÃO INTERESSADA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Modalidade de licitação:

? PREGÃO PRESENCIAL – SRP

Tipo de licitação:

? MENOR PREÇO

Regime de execução:

? POR ITEM

Forma de execução:

? INDIRETA

Conformidade:

? EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 4° - inciso XXII c/c Lei Federal nº. 8.666/93 – Art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 002/2023 de 04 de Dezembro de 2023, conforme segue:

>>>LUCILENE APARECIDA NEVES - ME

CNPJ Sob nº. 47.807.340/0001-92

Venceu os itens 01,02,07,12,13,18,19,24,25,28,29 e 32.

Com valor total de R$: 383.759,00 (Trezentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove mil reais).

>>> JEAN RODRIGO DOS SANTOS – ME

CNPJ Sob n° 24.551.622/0001-76

Venceu os itens 03,04,08,09,14,15,20 e 21.

Com valor total de R$: 291.355,00 (Duzentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

>>>WERLEN XAVIER MATTOS – ME

CNPJ Sob n° 30.653.757/0001-45

Venceu os itens 05,06,10,11,16,17,22,23,26,26,30 e 31.

Com valor total de R$: 437.996,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais).

>>> Valor Total da Homologação R$: 1.113.110,00 (Hum milhão, cento e três mil, cento e dez reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 12 de Dezembro 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2023 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2023 (PARTE 01)

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO **A RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDOS E INDEFERIDOS PÓS RECURSOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023,** destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

CONSIDERANDO: O Edital de Abertura 002/2023 e o Edital Complementar nº. 004/2023, no art. 2º foram previstos os prazos dos dias 06 e 07/12/2023, para os candidatos que tiveram suas inscrições INDEFERIDAS apresentarem as justificativas;

CONSIDERANDO: Que os recursos interpostos pelos candidatos via protocolos foram analisados pela Comissão;

RESOLVE:

DIVULGAR A RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDOS E INDEFERIDOS PÓS RECURSOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023, conforme relação abaixo:

Insc. Cargo	Nº. Inscrição	Nome do Candidato	Documento /RG	Data de Nascimento	Código do Cargo		SITUAÇÃO
0660 - Professor Pedagogo – Zona Urbana							
1	3819	ADELICE DIAS DA SILVA	16116917	08/04/1981	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
2	2863	ADNAIR DE SOUZA FERREIRA	1008117-8	08/07/1975	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
3	2460	ADRIANA ALVES DE SOUSA	19748620	11/01/1978	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
4	42	ADRIANA DE BARROS LOBO	1433739 8 SSP/MT	09/03/1981	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
5	4177	ADRIANA DOS SANTOS ALMEIDA OLIVEIRA	17007089	13/07/1986	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
6	152	ADRIANA MANENTI PAVEI	3594645-8	01/07/1972	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
7	3764	ADRIANE CARINE GOMES DA SILVA BARBOSA	22293000	04/02/1994	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
8	3633	ADRIELE CARDOZO RODRIGUES DERNER	17867665	15/04/1987	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
9	3098	ADRIELI APARECIDA BATISTA RIOS	22083715	01/11/1990	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
10	1645	ALAIDES FLORÊNCIO DE CARVALHO	17526655	02/12/1981	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
11	3225	ALANIS LIRA MORAN	24131237	20/12/1997	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
12	2477	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	15822150	27/06/1982	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
13	888	ALESANDRA RIBEIRO	14166488	29/04/1983	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
14	3353	ALESSANDRA ALVES CABRAL	12301949	24/10/1979	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
15	2946	ALESSANDRA ARANDA OLIVEIRA RIVAROLA RIBEIRO	0793092-5	25/11/1970	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO

16	678	ALESSANDRA PALL ANDRADE ALMEIDA	14923912	02/08/1983	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
17	3248	ALICE ALMORONE DE AZEVEDO	11143380	30/11/1977	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
18	2441	ALINE DA PAIXÃO MACHADO	22515186 SSP MT	20/06/1993	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
19	3687	ALINE FREITAS AGUIAR	17301297	26/10/1986	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
20	1037	ALINE HOFSTTATER DE FREITAS RODRIGUES	8075467939	31/08/1981	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
21	451	ALINE REGINA DOS REIS	15925595	17/03/1985	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
22	852	ALINE SOARES DOS SANTOS	3597598-9	01/09/1989	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
23	1255	AMANDA ALMEIDA DA SILVA BARROSO	22739513	09/12/1994	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
24	893	AMANDA CAROLINE DE CÁSSIA ARRUDA	24248738	19/12/1992	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
25	322	AMANDA DOS SANTOS SILVA	26773813	27/11/1998	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
26	1892	AMANDA REGINA ZANGESKI ALCANTARA	27139743	06/06/1999	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
27	915	ANA CLAUDIA LOSS DA SILVA FERREIRA	19010974	13/01/1989	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
28	840	ANA GOMES HONORATO	1822537-3	30/01/1983	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
29	3274	ANA KATIA LOURENCO DE JESUS	22610324	09/09/1999	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
30	197	ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU	000972286	07/07/1988	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
31	1713	ANA MARCELA DO NASCIMENTO	2616997-5	10/04/1999	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
32	191	ANA MARIA ALVES	08761604	26/07/1972	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
33	2388	ANA MARIA DA COSTA GOMES	21718555	10/03/1997	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
34	730	ANA MARIA RIBEIRO SILVA CASTRO	95329595134 SSP/MT	15/07/1979	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
35	2568	ANA PAULA CARBONERA	25884000	15/03/1992	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
36	2018	ANA PAULA DA SILVA	1422358-9 SSP/MT	20/12/1980	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
37	1442	ANA PAULA DE MORAES	2009039-0 MT	30/10/1990	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
38	2290	ANA RAQUEL SILVA DE ABREU	27293203	13/01/1999	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
39	2924	ANA TEODATA LEHNEN GRETER	901255	17/07/1977	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
40	2659	ANALICE BARLETA DO NASCIMENTO	18690947	01/04/1985	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
41	2644	ANDRÉA MENDES DA COSTA	13678876 SSP/MT	30/08/1981	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
42	446	ANDREA RAYLICE DOS SANTOS	6119974	10/09/1995	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
43	2941	ANDREIA ALVES DE ALMEIDA	18631940	04/02/1989	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
44	1225	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	28314681-3 SSP/SP	30/05/1975	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
45	3279	ANDREIA DE OLIVEIRA JUNGLES	2143086-1 SSP/MT	08/10/1989	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
46	1078	ANDRÉIA FREITAS DE SOUZA	1617362 7	25/04/1987	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
47	838	ANDRÉIA GONÇALVES ALMEIDA	14867184	18/07/1984	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
48	365	ANDREIA NICE DE OLIVEIRA	16502833	15/06/1986	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
49	2616	ANDRÉIA NOGUEIRA COSMO	17718945	02/05/1979	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
50	333	ANDREIA SANTA HELENA	1652502-7	22/12/1981	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
51	1701	ANDRESA LIMA DOS SANTOS	001331716	28/02/1983	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
52	2478	ANDRESSA DOMINICK CLARINDO COELHO	29536073	19/02/1999	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
53	4048	ANGELA MARIA GUARNIERI	21608229-SSPMT	27/02/1960	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
54	1537	ANNE RAFAELA DA SILVA	17436125 SSPMT	06/08/2019	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
55	1723	ANTONIA DAIANE COSTA DO NASCIMENTO	17810841	09/09/1987	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
56	3867	ANY MARCIA MALHEIROS SILVA	17783363-4	30/09/1988	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
57	1754	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE	12648760	26/03/1979	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
58	3437	APARECIDA DE ARRUDA	16559630	02/11/1983	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO

59	419	APARECIDA MARIA DA LUZ	33849528	05/11/1979	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
60	3355	APARECIDO TEODORO MACHADO	10827960	01/03/1977	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
61	3756	ARIANE SOUZA GUSMÃO	24776980	25/05/2000	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
62	2687	AUDDRYA ABADIE JUNGLES	25929143	02/05/1997	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
63	383	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	364592527	04/10/1978	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
64	3677	AYLA TATHYELE VIEIRA	25651579	16/06/1996	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
65	252	BEATRIZ FERNANDES DE OLIVEIRA	18550312	01/02/1987	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
66	4208	BEATRIZ SEIBERT ROMÃO AGUIAR	2847564-0	26/10/1997	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
67	396	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	1897612-3	26/11/1986	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
68	857	BERENICE NEVES GRISOSTE OLIVEIRA	08018537	10/04/1970	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
69	2193	BERENICE PEREIRA DA SILVA	102.9530-5	18/12/1976	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
70	1889	BRUNA LARISSA NUNES DE OLIVEIRA DE SOUZA	26059878	08/04/1999	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
71	3316	CACILENE ALMEIDA SILVA	10848371	02/02/1975	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
72	861	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES	23574933	09/12/1994	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
73	2545	CARINE ROZELIA NUNES MARINHA DA SILVA	27826350	26/02/1997	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
74	27	CARLA PATRICIA ARAUJO CHAVES	15638863	20/10/1984	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
75	2296	CARLA PATRÍCIA DOS SANTOS DIAS	356065996	04/08/1974	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
76	2387	CARLOS ROBERTO DA SILVA	13965875	14/04/1983	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
77	1378	CARMELITA DO NASCIMENTO	7836635	02/09/1964	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
78	2845	CARMEM FATIMA DOS SANTOS	589648	08/10/1968	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
79	2977	CAROLINE VALÉRIA DA SILVA LAZARETTI	23590289	09/12/1995	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
80	2931	CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	491758236	26/08/1986	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
81	1675	CELENIR SOARES ALVES	1854621-8-MT	06/01/1988	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
82	2680	CELIA MARIA DE SOUZA RAUJO	1186455-9	15/03/1975	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
83	2606	CELINA DA SILVA	1263898-6 SSP/MT	31/05/1977	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
84	624	CELITA FERREIRA DE JESUS	15097099 SSP/MT	16/01/1985	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
85	3397	CELY KARINA MONTEIRO	330976813	15/09/1978	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
86	1355	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS	11114762	24/08/1972	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
87	3293	CICERA THAMIRES DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	622446253	15/08/1991	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
88	1126	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA	990706 SSP/MT	21/04/1973	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
89	1796	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	18524893	27/02/1977	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
90	1915	CLAIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	16511-8 SSP	05/10/1980	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
91	1288	CLALDETE RODRIGUES DA SILVA CHABUDÉ	13339770	12/04/1978	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
92	1811	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	11465891-SSP-MT	19/06/1975	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
93	1583	CLAUDIA FERNANDES FERREIRA	12926396	02/05/1981	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
94	2382	CLAUDIA SIMOES DE LIMA	20183054	16/09/1987	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
95	198	CLAUDIA SOUZA LIMA	20149999	11/04/1991	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
96	4199	CLAUDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	21184852 SSP/MT	16/10/1990	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
97	1414	CLAUDINEIA ALVES	24780898	24/09/1986	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
98	850	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	14758970	24/05/1983	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
99	2157	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA	19210833	27/04/1987	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
100	3051	CLAUDINEIA RICARDO DA CRUZ	1927571	31/12/1980	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
101	2147	CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	12699942	31/10/1980	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO

102	1486	CLEIA PEREIRA BARBOSA	1325181-2 SSP/ MT	21/12/1979	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
103	2993	CLEIDE IVANI DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	15572366 SSPMT	06/08/1984	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
104	3911	CLEIDIANE RAMOS DOS SANTOS	1694467-4	06/06/1987	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
105	3253	CONCEIÇÃO APARECIDA DO CARMO	06783503	13/09/1967	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
106	1352	CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA	11665432 MT	02/02/1973	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
107	3726	CREUZA SOARES COIMBRA	15548104	24/12/1977	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
108	3268	CRISTIANE ALVES CARVALHO	99290420	01/07/1985	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
109	260	CRISTIANE ARLINDA MARCELINO	924658	19/12/1976	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
110	3826	CRISTIANE ELER DA COSTA RIBEIRO	12359629	18/05/1977	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
111	2043	CRISTIANE MILCHAREK DE SOUZA	13219189 SSP/ MT	05/08/1979	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
112	1592	CRISTIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	17209587	26/05/1982	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
113	2324	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	1818109-0	25/12/1989	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
114	1068	CRISTILENE KROETZLER DA SILVA	1523641-2	31/07/1983	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
115	2685	CRISTNI BORGES MALAQUIAS	11114614	19/10/1976	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
116	2761	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	15190498-SESP-MT	03/12/1983	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
117	1164	DANIELA CARVALHO DA COSTA	800096	04/06/1986	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
118	4178	DANIELA FRANCISCO DOS SANTOS	2213878-1	09/04/1993	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
119	127	DANIELA UBARA BOUDNY	22282521	11/08/1994	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
120	4081	DANIELLE BATISTA DOS SANTOS	17848482	06/05/1985	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
121	3860	DANIELLY DE OLIVEIRA VELOSO	32060157	10/05/2000	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
122	1187	DARCI MARTINS	0622.394-0	27/12/1972	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
123	1549	DAVID DE BRITO	3494499	15/12/1971	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
124	464	DAYANE MAYARA SANTOS AZEVEDO SILVA	21243913	02/10/1991	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
125	183	DAYANE PIM GUIMARÃES	15635171	07/01/1986	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
126	266	DEBORA DE SOUZA RODRIGUES	16404432	17/06/1983	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
127	1019	DEBORA GONÇALVES RAMOS	1063516-5	11/05/1975	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
128	2877	DÉBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	17556627	13/09/1982	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
129	947	DELLIS ANNIE VERNEQUE DIAS	2878297-6	05/03/2001	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
130	3168	DENISE DOS SANTOS SILVA	52.419.450-6	02/12/1999	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
131	1590	DENISE E LIMA FORNASARI	10635050 SSP/ MT	09/05/1977	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
132	757	DENISE MOURÃO DOS SANTOS	3516964-8	21/08/1992	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
133	1404	DEOLINA BORGES ARCANJO	12265624	11/10/1978	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
134	1502	DHEYNE KAROLINA MENDES MARINOTTO	22575391	14/09/1992	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
135	2869	DIEGO DE MENDONÇA SILVA	00001118728	22/06/1990	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
136	2612	DOLISETE MASCARELLO	505842	15/12/1972	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
137	571	DORGIVALDA GODOI DE OLIVEIRA	30124859	16/08/1981	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
138	811	DULCEMARE SANCHES ABADIE	067.9793-8-SSP/ MT	28/02/1968	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
139	2100	EDENILDA DOS SANTAOS	17582245	02/01/1981	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
140	536	EDILAINE ANDRADE TUNES	18105084	29/05/1983	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
141	3196	EDILANIA LUIZA DE SOUZA	1329156-4	11/08/1980	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
142	3322	EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO	15031578	26/02/1981	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
143	235	EDINEIA ROSA RIBEIRO	35613599	07/04/1986	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
144	2340	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	3444239-1	18/03/1971	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO

145	897	EDIVANIA AUGUSTO DOS SANTOS	35105062	04/03/1991	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
146	4158	EDLLAINY PEREIRA DA SILVA	23550430	11/02/1992	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
147	2890	EDNA APARECIDADE MOURA	886545	02/09/1970	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
148	515	EDNA MARIA DA SILVA	20638051-MT	28/06/1989	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
149	1440	EDNA PRINA ARQUAZ	1441944-0	18/09/1985	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
150	2300	EDNA REGINA DA SILVA ARTIOLI	13798740	19/10/1981	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
151	3408	EDNA RIBEIRO DE SOUZA	13688499 SSP/ MT	05/04/1981	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
152	1734	EDSON DE OLIVEIRA SILVA	1058513	10/07/1989	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
153	1450	ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS	178018-5	18/06/1985	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
154	3429	ELAINE NEVES SILVA DE ARAUJO	18608370	16/05/1988	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
155	1253	ELCY ALVES DE JESUS	05163463	07/12/1966	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
156	3219	ELDINEIA CARDOSO DOS SANTOS	13230298	02/01/1974	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
157	749	ELENA BATISTA DE SOUZA FANTASIA	15207710	28/08/1962	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
158	1726	ELENICE DA COSTA MOREIRA MELLO	13707612 SSP	27/09/1979	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
159	1845	ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	0855018-2	05/07/1970	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
160	1104	ELIANA ALVES SILVA	15239098	28/10/1981	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
161	2065	ELIANE ALVES SOARES	18581765	11/08/1986	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
162	3696	ELIANE APARECIDA DA SILVA	17442575	29/11/1985	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
163	1168	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA SILVA	17066220 SSP/ MT	16/01/1987	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
164	3940	ELIANE DOS SANTOS FERNANDES DA COSTA	MG 21737335	05/10/1979	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
165	1884	ELIANE FERREIRA ARCANJO	1113878	09/06/1988	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
166	2938	ELIANE PESSOA RODRIGUES	6064914	26/10/1968	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
167	2307	ELIANE RIBEIRO	16107446	28/06/1982	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
168	802	ELIANE ROIESKI MIRANDA	14036002	14/05/1980	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
169	2076	ELIENE CONCEIÇÃO SANTOS	1764347-3	08/12/1984	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
170	524	ELIENE PEDROZA DE LIMA	1577238-1	20/08/1980	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
171	776	ELINEIA FRANCISCO	1204289-7 SSP/ MT	11/08/1977	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
172	2298	ELISA RODRIGUES GOULART ALABI	3392530-5	30/07/1986	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
173	1252	ELISANGELA DA SILVA OLIVEIRA CHINOTTI	18414150	05/12/1986	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
174	1589	ELISÂNGELA DOS SANTOS	1231944-9	02/06/1977	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
175	1994	ELISANGELA MOREIRA NERY	353029646	06/10/ 1980	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
176	979	ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO	15894576	13/11/ 1978	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
177	4107	ELISANGELA VIEIRA FERREIRA DAMACENA	15494063	08/12/ 1983	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
178	3990	ELISSAMA TEODORO GALEAZZI	18533604	13/12/ 1991	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
179	1538	ELIZANGELA BERTHOLD RIBEIRO	14694921-SSP-MT	26/04/ 1983	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
180	472	ELIZANGELA CIRILO PEREIRA	194330585	04/12/ 1984	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
181	241	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	19189923	14/06/ 1986	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
182	3237	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	19085150	22/08/ 1983	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
183	1891	ELIZETE GARCIA TOLEDO	1563420-5	21/06/ 1977	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
184	144	ELIZETE GONÇALVES DE ALMEIDA	15683117	08/09/ 1984	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
185	2367	ELIZETE RAMOS DA SILVA	16032527/SSP-MT	23/01/ 1984	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
186	578	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	10534423	09/09/ 1976	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
187	369	ELOIDE APARECIDA CARVALHO	12271152 SJ/MT	27/06/ 1968	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO

188	1027	EMÍLIA SOFIA MONTIEL LOOK	924327	05/07/1974	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
189	1946	EMILY CAROLINE DA SILVA MARTINS	27231160	30/01/2001	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
190	2409	ERICA WOLF RITT	14023512	09/01/1984	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
191	1520	ERICK GOMES DA SILVA	11559989440	09/04/1998	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
192	3855	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	19142803	14/12/1987	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
193	1416	ERLENE LEOCADIO DA SILVA SANTIAGO	11482-SSP-MT	01/08/1975	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
194	1271	EUGÊNIA RIBEIRO DOS SANTOS	318878229	30/10/1979	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
195	2462	EUNICE COSTA DE AGUIAR	1574518-0 SSP/MT	26/04/1983	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
196	1964	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	14135248	08/09/1981	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
197	2916	EVELYN LORRAYNE SOUZA SANTOS	30323754	10/03/2000	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
198	3743	EVENICE MARIA DA SILVA	12059803	11/07/2021	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
199	1953	FABIANA DE SOUZA GOMES	19501021	20/11/1986	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
200	466	FABIANA FERREIRA MAIA COSTA	23067020	23/05/1992	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
201	2629	FABIANA MANOEL LUIZ	23672994 SSP	23/08/1991	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
202	2393	FABIANA PEREIRA BERALDO	17055296	25/08/1987	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
203	3645	FABIANE SANCHES OURIVES	14225352	15/10/1979	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
204	1885	FATIMA MARIA DA SILVA PINHEIRO	10649468	18/01/1974	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
205	3543	FATIMA REGINA DE ALMEIDA SILVA	14017466 SSP MT	20/02/1979	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
206	2448	FERNANDA FERREIRA MARTINS	18926487	11/02/1988	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
207	2354	FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO FIGUEIREDO	20952538	22/09/1992	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
208	552	FERNANDO FRERES ALONSO	21948810 SSP/MT	28/11/1999	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
209	3328	FLÁVIA CORSINO DA SILVA SCHMOELLER	21700010	15/04/1991	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
210	1724	FLÁVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBERTIN SCHUMACHER	1187225-0 SSP/MT	24/12/1978	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
211	434	FLÁVIA MARIN DA SILVA	19573715	09/02/1989	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
212	304	FRANCIELI CRISTINA SILVA DOS SANTOS	23396598	11/01/1992	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
213	3395	FRANCIELLE DOS SANTOS	19222459	23/08/1988	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
214	1301	FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA	21181497	27/12/1988	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
215	681	FRANCIELLI VENTURA PRAÇA	21127840	18/11/1992	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
216	3263	FRANCINETE ALVES DE SOUZA	14679124	07/08/1976	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
217	3347	FRANCISCA CLEIDIENE DOS SANTOS LIMA	1999707	25/04/1979	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
218	258	FRANCISCA EMILIA OLIVEIRA SOARES	4237371	25/09/1986	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
219	3377	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES	002502052 SSP/ITEP	23/06/1985	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
220	822	GABRIELA TALITA BORGES	192745721	14/02/1989	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
221	4065	GABRIELLE DE SOUZA	24935603	26/01/1996	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
222	3172	GEAN PAULO DE ALMEIDA SANTOS	16010167	18/03/1982	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
223	895	GECIRA DA PENHA BORGES	0820645-7	01/12/1970	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
224	3357	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	15019314 SSP/MT	04/09/1982	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
225	2609	GEICIANE BELARMINO BARBOSA	22424512	23/05/1994	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
226	1495	GEISIELLE PEREIRA RICCI	26533936	28/08/2000	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
227	1989	GENI SERRANO DE LIMA	5016509 SSP/MT	02/11/1969	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
228	3232	GERALDO BUENO COSTA	448128	12/11/1968	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
229	3871	GERALDO DOS REIS SOUZA	11534966	07/08/1978	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
230	2062	GERALDO MIRANDA COSTA	820642	27/02/1971	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO

231	3736	GESSIKA DAIANE DUARTE PEREIRA GODOI	19637780	31/08/1990	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
232	3488	GILCINEY ROLING SOARES DE MOURA	14717069	22/09/1982	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
233	1696	GILDIANE BENTO DE SALES SANTOS	1557224-2 SSP/MT	23/09/1983	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
234	2589	GILMAR SANTANA NEVES	19100450	17/09/1984	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
235	3400	GIOVANIA DE JESUS PEREIRA	17850657	25/10/1987	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
236	2859	GISELE MARQUES DAS CHAGAS	27406776	29/07/1997	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
237	1002	GISELE VICTORIA TONIOLO LAET BRAGA	22493948	16/03/1993	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
238	3313	GISNEIDE CORREIA DA SILVA	32739362	26/04/1978	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
239	1449	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	1414210-4	28/04/1984	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
240	2554	GLAUCYA OLIVEIRA DE SÁ	1323290-8	13/12/1978	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
241	2037	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	09522263	23/10/1974	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
242	1318	GRASCIELI MARTINS BARBOSA	23066687	01/04/1994	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
243	3202	HELENA CRISTINA JACINTO	10593608	23/06/1977	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
244	1986	HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	13344145SSP	31/05/1979	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
245	3454	HELENA MARIA DO NASCIMENTO	19034237	18/02/1983	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
246	2016	HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	505541828	16/02/1997	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
247	1672	ILSE CLAUDINO	3375666-0	19/08/1961	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
248	3372	ILZA SOARES DE OLIVEIRA	1438433-7	11/12/1982	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
249	3187	INDIAMARA DOMINGOS SILVA	2065569-0	29/07/1988	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
250	8	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA	17981336	06/09/1987	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
251	1798	INGRID SOARES DA SILVA	2693374-8	22/04/1996	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
252	866	INGRID WERLE WIEDERKEHR	3276665-3	19/02/1956	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
253	3270	ISABELA RODRIGUES SOARES	3060059-6	29/12/1991	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
254	598	ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS	23802650	16/03/1994	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
255	3535	IVONE MENDES PEREIRA	1145057-6	03/10/1977	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
256	1837	IVONETE FRANCHINI SOUZA	429900	22/06/1961	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
257	3905	IZABEL CRISTINA DA SILVA	34524851	28/05/1986	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
258	3854	IZABELLA EDUARDA SANTOS REAL	1284406	18/08/1993	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
259	1396	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	12360295-SSP-MT	23/09/1981	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
260	218	IZALOUZADA23@GMAIL.COM	24619302	23/02/1994	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
261	1585	JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA	22267794	26/01/1990	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
262	3948	JACKSON FREITAS DE SOUZA	29040477	28/03/2002	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
263	611	JAINEIDE SOUSA FERNANDES	0298071320052	09/01/1989	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
264	1188	JANAINA BARBARA CARVALHO	27924831	04/07/1997	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
265	1604	JANE MEIRE CAMARA DA SILVA	0894002-9	15/07/1976	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
266	2602	JANETE INÁCIO PEREIRA SANTOS	17943418	04/08/1971	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
267	3541	JANILDA BERTOLINA DOS ANJOS STOPA DE SOUZA	0684863758	03/08/1976	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
268	76	JAQUELINI DOS SANTOS	19652062	23/10/1988	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
269	3519	JEANE ALVES DE MELO	5227120	29/03/1975	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
270	2671	JEDALVA DALGIZA DE SOUZA	03904270	23/08/1964	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
271	1507	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	1893462-5 SSP	21/09/1989	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
272	1015	JESILAINE FERREIRA DIOGO	19433000	21/12/1989	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
273	1831	JÉSSICA APARECIDA ALVES	22417800	15/01/1993	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO

274	442	JESSICA DE JESUS SANTANA	23513314 SSP/MT	07/04/1991	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
275	187	JÉSSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	2718140-5	07/09/1997	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
276	1830	JESSICA IRACI RODRIGUES RIBAS	22285270	02/08/1991	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
277	1718	JESSICA MILENA SILVA JOAQUIM	29656362	29/06/2000	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
278	479	JÉSSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	22765832 SSP	13/09/1993	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
279	856	JÉSSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	2374687-4	12/11/1993	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
280	2054	JESSICA NUNES DA SILVA	22750436 SSPMT	22/06/1992	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
281	3570	JESSICA PALMEIRA ALVES	2143521-9 MT	10/12/1993	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
282	4165	JÉSSICA PEREIRA RODRIGUES	22109439	07/06/1991	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
283	1638	JESSICA ROCHA DA SILVA	22019618 SSP MT	16/03/1991	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
284	1836	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	23935278	16/06/1993	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
285	2075	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	10498508SSP/MT	04/03/1975	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
286	528	JOANA GARCIA CAMPANHA	40782257 SSP/PR	20/06/1958	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
287	603	JOANIL MARIA DA SILVA	10492607	22/05/1976	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
288	1764	JOCELINA GOMES DOS SANTOS	19093144	23/10/1986	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
289	3838	JOCYELLE SOARES LIMA MOREIRA	4698153	27/03/1993	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
290	1641	JOICE CONSTANTINOV LOBO DE AZEVEDO	26492083	04/04/1982	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
291	3209	JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE	12440329	08/12/1977	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
292	3094	JORGE ALVES FERNANDES	1036293-2 SJ/MT	22/09/1974	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
293	138	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	1846234- SSP/MT	02/06/1979	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
294	1868	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	14952769 SSP/MT	09/08/1980	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
295	3262	JOSCIMAR SILVA	17034353	19/11/1986	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
296	128	JOSENILDA COSTA DA SILVA	19681631	15/10/1982	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
297	1998	JOSIANE DE LIMA SOUZA	1155678-1	05/05/1981	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
298	2446	JOSIANE DE SIQUEIRA	1859389-5	04/02/1982	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
299	1365	JOSIANE DE SOUZA LIMA	18668143 SSP	30/03/1988	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
300	3095	JOSIANE GOMES DE LIMA	412647461	19/04/1987	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
301	907	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA	23133295	01/07/1993	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
302	3017	JOSIANI LEITNER RIBEIRO	08345910	28/04/1973	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
303	1083	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	13160656	07/10/1983	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
304	2995	JOSILAENE PEREIRA DE AMORIM	27633861	07/04/1999	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
305	823	JOSILENI MENDES DA CONCEIÇÃO	2184128-4	27/08/1988	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
306	2691	JOYCIMARA PAES DIAS DA SILVA	1893995-3 - MT	22/06/1988	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
307	2235	JUCÉLIA PINHEIRO DA SILVA	1164698-5	24/03/1979	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
308	3349	JUCÉLIA RAMIRES DE SOUZA PEREIRA	34580646	07/02/1982	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
309	1729	JUCILEINE DOS SANTOS CARVALHO RIBEIRO	17665720	18/04/1983	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
310	817	JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS	14413019	02/10/1982	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
311	300	JUCINETE MELONI DE SOUZA	126710000	30/01/1977	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
312	1123	JULIANA DA SILVA ROCHA	46215715-5	22/04/1990	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
313	4159	JULIANA DE SOUZA SILVA	24084301	19/06/1992	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
314	305	JULIANA GARCIA CHAVES	22725555	18/11/1991	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
315	1340	JULIANA MARIA DOS SANTOS FERNANDES	22272232	04/09/1993	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
316	1601	JULIANA SANTANA LOBO	2778647-1 SSP-MT	20/08/1997	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO

317	1436	JULIELE LEAL MENDONÇA	15222993 SSP MT	11/02/1986	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
318	3801	JUSSARA BURGDURFF DE MORAES FLORES	1499417-8 SSP/MT	16/11/1964	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
319	727	KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES	22617574	21/10/1998	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
320	2858	KARIN SILVA MATIOLEVITCZ	22163689	20/10/1992	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
321	454	KARINA NATÁLIA DE OLIVEIRA	24582166	31/12/1995	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
322	1430	KÁTIA SILENE ELISIÁRIO FAGUNDES	700.544 RO	18/04/1977	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
323	1012	KATIANE HOEPERS	21447772	08/09/1989	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
324	1519	KATIENE SOUZA DA SILVA	13581066 SSP/MT	06/03/1979	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
325	1392	KEILA DA SILVA HIPOLITO	1842010-9 SSP/MT	06/03/1987	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
326	3889	KELEN AMARUZIA DA SILVA	356830019	27/10/1979	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
327	468	KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA	29191645	12/05/1999	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
328	203	KELLY DE ARAÚJO	017.617.131-24	25/01/1988	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
329	1213	KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO	20282494	14/11/1988	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
330	1810	KETHLEN MORAIS DE OLIVEIRA	27782293	12/07/1999	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
331	33	KLESBIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	7222399	04/04/1993	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
332	1944	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES	2362024-2	04/06/1992	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
333	995	LANNA KEROLLAYNNEY OLIVEIRA DA ROCHA	26195631	02/07/1996	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
334	978	LARISSA CARLA DORTA DE OLIVEIRA	13109197	02/09/1981	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
335	4137	LARISSA E DE CASTRO	23572418	06/10/1994	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
336	3814	LAUDICERLON MARTINS AMORIM	173525	07/02/1983	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
337	2592	LAURA CARVALHO LUIZ	21921768	24/09/1993	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
338	1240	LAYZA APARECIDA DA SILVA JOSETTI	24905712	18/08/1993	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
339	4036	LEDICEIA DA SILVA CARDOSO	14644711	05/09/1983	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
340	3623	LEIA MARIA DA SILVA RIS	18542654	22/11/1988	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
341	1951	LEIDE DAIANA FERREIRA DOS SANTOS	17847699	05/07/1985	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
342	1594	LEIDE JOSE DA SILVA	15594041	24/05/1981	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
343	4045	LEIDYNARA ROBERTO ALVES	28544897	18/04/2000	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
344	1079	LEILA NERES DA SILVA CORRÊA	1778365-8	06/08/1986	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
345	2117	LEONI MEDEIROS PEREIRA	880423	23/12/1972	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
346	4176	LEONICE ANDRADE SILVA	1227136-5	12/11/1976	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
347	590	LEONICE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	8189014	14/12/1991	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
348	1610	LETÍCIA DA SILVA SOUZA	18156584	09/08/1989	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
349	4026	LIAMARA DA SILVA TEIXEIRA	14504596	30/08/1980	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
350	1007	LIBNA TAYANE SILVA	21720320 SSPMT	09/10/1989	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
351	1865	LORENI ANTUNES MAXIMIANO	15312272	05/03/1978	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
352	318	LUANA CRISTINA DA SILVA ALVES	27163970	11/08/1997	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
353	2396	LUCIANA CATARINA DE OLIVEIRA	19375875 SSPMT	20/04/1986	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
354	2486	LUCIANA DA SILVA SANTOS	22125400 SSP/MT	22/09/1990	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
355	1853	LUCIANA DA SILVA SOUZA	13155245	12/08/1983	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
356	1960	LUCIANA DE SOUZA OLIVEIRA	32687473380122	09/03/1976	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
357	679	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	15528502 MT	10/04/1978	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
358	3113	LUCIANA GOMES BUENO	6074869 SSPMT	03/12/1983	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
359	3732	LUCIANA RODRIGUES DE PAULA DA CRUZ	13621181	29/01/1978	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO

360	3704	LUCIANE ANTUNES	17399505-SSP-MT	19/03/1986	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
361	2950	LUCIANE TORRENTE PINTO	22811214	29/01/1990	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
362	3681	LUCIARA LAMENHA CAVALCANTE DE MATOS	0738602-8	17/11/1969	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
363	2467	LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHÕES	1394190-9	07/02/1983	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
364	202	LUCIENE DE SOUZA OLIVEIRA BARBOSA	1231208-8	23/04/1977	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
365	1050	LUCIENE SANTANA DA SILVA	519206 SSP	26/03/1964	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
366	748	LUCILEIDE RODRIGUES SILVA DE SOUZA	707733-SSP/CE	27/07/1955	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
367	2392	LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE	1043275 2	20/03/1974	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
368	4051	LUCILENE DA SILVA CAMPOS	13158058	29/07/1976	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
369	3343	LUCILENE DESIDERIO	11385880	22/10/1977	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
370	2376	LUCILIA BISPO PRADO	15669270	22/08/1977	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
371	2178	LUCIMAR ALVES PEREIRA	1823926-9	14/07/1982	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
372	1843	LUCIMAR DO NASCIMENTO CARDOSO	15365727	03/10/1984	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
373	892	LUCIMAR RODRIGUES ALBANEZ	8991359A-MT	16/10/1974	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
374	1291	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	17661323-SSP/MT	21/11/1984	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
375	929	LUCINEIA FERREIRA DE ARAUJO MACENO	913030	02/01/1974	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
376	2133	LUCINETE BENICIO ZANATTA	18627358 SSPMT	28/12/1987	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
377	147	LUCINETE SANTOS DE ALMEIDA	1650024-5	03/07/1983	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
378	188	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	25316257	09/05/1997	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
379	3470	LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	1298529-5	25/04/1981	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
380	3056	LUIZA GONÇALVES DA COSTA SOUZA	1226667-1	21/06/1978	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
381	2464	LURDES TOSTA ALVES	12810835	08/08/1975	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
382	2260	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	887421-SSP/MT	13/12/1973	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
383	3688	MADALENA PEREIRA LOPES	829935	11/05/1984	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
384	438	MADIR ALVES ROCHA	226005	04/05/1959	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
385	1786	MAICKON DOUGLAS DE OLIVEIRA CARLOS	22675523	04/05/1991	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
386	3356	MAISA BORGES DE MOURA SOARES	1307564 SSP GO	08/07/1962	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
387	2664	MARA FRANÇA GARZA	781979	29/12/1992	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
388	437	MÁRCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	03861588196	09/09/1993	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
389	3362	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	10521828	24/04/1977	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
390	2191	MARCIA DO NASCIMENTO	13008676 SSP/MT	03/05/1982	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
391	2823	MARCIA HELENA GREINER CORREIA	13195794 SSP-MT	18/11/1984	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
392	2843	MARCIA ROSSELY LIRA DA LUZ	16541421	07/01/1981	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
393	1923	MARCILENE ROSENO DA SILVA	24802514	31/05/1994	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
394	1006	MARCILIA MARIA GOMES DE SOUZA	000520201 SSP/RO	23/05/1970	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
395	4244	MARCINEIA BARBOZA DE OLIVEIRA SIIVA	1610466 8 SSP	20/10/1979	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
396	3851	MARCIO GREY ALEXANDRE	713210	22/03/1979	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
397	3449	MARCOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR	22124047	27/10/1990	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
398	330	marcos eneas correia da rocha	2000001170192	19/08/1987	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
399	3203	MARENILZA DA SILVA NOBRES	17757665	07/07/1985	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
400	3995	MARGARETE GIMENES DE SOUZA	1120419-2 SJ	25/07/1992	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
401	1584	MARGARETH LOPES RICARDO	20004028	22/08/1965	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
402	2414	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS ASSUNÇÃO	167578637	06/10/1963	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO

403	475	MARIA ALEXSANDRA DE ARAUJO LIMA	3910449-4	17/05/1997	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
404	2447	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA	18535925	14/06/1984	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
405	2440	MARIA ANGÉLICA DOS SANTOS	3659598-5	04/07/1970	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
406	1089	MARIA APARECIDA DA SILVA	34304959	20/10/1971	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
407	801	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL	18894135	08/07/1988	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
408	3498	MARIA APARECIDA DE LIMA SOUZA	271453 SSP/MT	05/12/1960	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
409	2791	MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA	10401997	30/07/1970	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
410	2192	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	09979263SSPMT	20/10/1972	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
411	3679	MARIA CAROLINA BRITES	001777624	03/11/1991	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
412	3926	MARIA CÉLIA IBARRA VERA	V639422S	17/03/1984	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
413	2853	MARIA CRISTIANE DOS SANTOS LIRA DA LUZ	18462405	25/11/1982	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
414	3154	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES	1.499.759 SSP/MA	06/11/1971	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
415	1346	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS	766936-4	25/03/1973	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
416	3107	MARIA DAS MERCES RAMOS	2345681	24/09/1984	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
417	641	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	05309158-SSP-MT	31/03/1966	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
418	3475	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ALMEIDA	1162906-1	30/04/1976	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
419	849	MARIA DE LOURDES CORREIA FRANCHINI	03094081	21/04/1960	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
420	3491	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	905755	07/11/1975	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
421	3177	MARIA DIAS DE CARVALHO	1132291-8	01/07/1977	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
422	1802	MARIA DO CARMO ROCHA DOS SANTOS	2709803-6	08/06/1969	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
423	2201	MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLO	09177701	21/06/1966	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
424	1091	MARIA ESTER SANTANA	10608354	08/06/1974	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
425	4163	MARIA GERALDA RAMOS PEREIRA	661 138	03/10/1969	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
426	2922	MARIA HELENA TAVARES DIAS	0832776 9	04/11/1971	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
427	1191	MARIA INES DO NASCIMENTO	3347603-SSP-PE	27/04/1966	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
428	4070	MARIA IVANETE DE SANTANA	861.540	28/12/1971	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
429	3526	MARIA JOSE ALVES SOARES	1576041-3 SSPMT	14/09/1982	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
430	1239	MARIA JOSÉ BISERRA DO NASCIMENTO	504835	12/09/1965	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
431	1912	MARIA JOSE DE JESUS	14716925 SSP MT	24/08/1981	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
432	3941	MARIA JOSELI DE FARIA	13381008	20/11/1981	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
433	3038	MARIA JOVILDES BLOOT	30703120	24/05/1956	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
434	1978	MARIA LUCIA DUARTE	11908661	27/01/1971	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
435	277	MARIA LÚCIA FERREIRA SANTOS	884667 SSP/MT	25/01/1971	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
436	249	MARIA REGINA JORGE DE MATOS	18669956	03/04/1981	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
437	2515	MARIA LUIZA BARRETO	24864960	03/05/1957	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
438	1995	MARIA MADALENA HOEPERS MOREIRA	18768482	04/03/1988	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
439	35	MARIA RITA DA SILVA	231595025 SSP	23/11/1969	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
440	4134	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	14768143 SSP/MT	20/05/1982	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
441	885	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	11660520SJMT	09/03/1978	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
442	3490	MARIA SANTANA CORRÊA	781938 2	16/02/1972	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
443	2577	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	585664	06/04/1978	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
444	2873	MARIA SIMONE NUNES DA SILVA	12080098	18/06/1979	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
445	2702	MARIA SOARES DE SOUZA	1511199 7	20/08/1982	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO

446	1545	MARIA TAMIRES DOS SANTOS SILVA	2131082-3	18/08/1988	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
447	1256	MARIA TEREZA GONCALVES SILVA	1074893-8SSP/MT	28/09/1971	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
448	2716	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	1040435	19/09/1976	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
449	379	MARIANA SILVA LAURENTINO	25554859	03/10/1995	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
450	3516	MARIANY VERAS DO NASCIMENTO	27410498	11/04/1999	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
451	1177	MARILDA RODRIGUES SIMPLICIO	11757370 SSP/MT	16/07/1976	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
452	963	MARILENE FERREIRA LACERDA DA SILVA	26889900	24/09/1983	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
453	1719	MARILSA CONSUELITA TEODORO	10217711 SSP MT	07/08/1961	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
454	1753	MARILUCE SILVA GAVAZZA	1881882-0	25/04/1980	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
455	2284	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	763571SSPMT	13/01/1969	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
456	938	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	10495100	08/08/1979	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
457	3856	MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES	24463850 SSPMT	03/01/1994	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
458	1688	MARINEIDE FREITAS VIANA	1994433-0 SSP/MT	18/01/1987	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
459	1099	MARINES DA CRUZ SALERMO	08289662	17/06/1970	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
460	2649	MARINETE CAMPOS ALVES	2062941-9	12/11/1989	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
461	1921	MARISA CUNHA DE ARAUJO SILVA	1556439-8 SSPMT	06/01/1983	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
462	841	MARIVONE WITKOSKI	310200571/RJ	03/06/1963	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
463	263	MARIZA ALVES SCHMEIER	22144331	03/12/1993	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
464	265	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	12542997 SSP/MT	10/05/1979	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
465	2693	MARLENE VIEIRA LEITE BATISTA	04722073	25/03/1966	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
466	2086	MARLI ALEXANDRE DE LIRA	16155220	27/01/1983	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
467	1622	MARLI FRAGERI DA SILVA	10556966	28/10/1978	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
468	2868	MARLI MARIA PEREIRA DE MOURA	19298765 SSP/MT	25/05/1972	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
469	3048	MARLI MONTEIRO ROSA SANTI	1038514-2	17/10/1974	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
470	1276	MARLY APARECIDA CASSIANO	18970640	08/09/1967	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
471	656	MARLY FERREIRA DE SOUZA	39198 MTE MT	29/07/1985	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
472	2166	MARSILENE ROSA DE ALMEIDA	01021933	24/05/1988	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
473	378	MARTA DE JESUS DA SILVA	0751052-7	04/02/1973	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
474	953	MARTA DE SOUZA CUNHA	20203985	09/08/1990	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
475	2883	MARTHA ALVES MEDEIROS	07283245	24/07/1967	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
476	621	MAURO JOSE DOS SANTOS	13803654 SSPMT	16/05/1981	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
477	3966	MAYARA DA SILVA LOPES	1979612-9 SSP/MT	04/03/1990	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
478	2304	MAYARA LOPES DA SILVA	001789443	12/09/1991	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
479	1472	MAYARA MENDONÇA DA SILVA	27041530	16/04/1996	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
480	1776	MAYSA LOPES DOS SANTOS	22344381	04/11/1998	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
481	2261	MERCIA GERALDO PEREIRA	3636569-6 SSP MT	19/01/1984	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
482	1911	MERIAN SOARES DE SANTANA	19414323	09/03/1984	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
483	3710	MICHELE GOMES DA COSTA	20272979	09/05/1989	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
484	2069	MICHELE MAYRA DOS SANTOS	23093374	23/09/1991	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
485	1567	MICHELE NOGUEIRA RAMOS	2309201-7	01/10/1991	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
486	1022	MILENE DUARTE	1544700/6	20/01/1983	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
487	588	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	16215877	06/07/1982	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
488	2561	MIRIAM FLORES JOVIU	16292863	12/11/1985	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO

489	3494	MIRIAM SOARES DE MOURA	23340720	18/09/1991	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
490	2661	MIRIAM VITORINO	12334839/SJ	09/07/1978	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
491	334	MÔNICA DA PENHA AGUIAR	1604237-9	05/04/1987	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
492	845	MÔNICA DE MATOS FELIX GOMES	1.074.253-0	20/08/1975	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
493	1936	MÔNICA GERALDA DA SILVA XAVIER	000892135MS	13/03/1976	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
494	1669	MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	2518039-8 SSP/MT	15/11/1994	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
495	917	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA	23591773	15/10/1992	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
496	394	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	18934994 SSPMT	17/07/1989	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
497	1867	NATALIA CRISTINA ROCHA DA SILVA	475276388	14/03/1995	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
498	927	NATÁLIA FLOR DA SILVA	19441070	15/04/1987	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
499	2519	NAYARA LUANE DISPERATTI	24592668	01/11/1994	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
500	3337	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	926987	19/10/1973	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
501	4109	NEIRE ALTIMIRA TALAVERA	19011644	17/04/1993	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
502	3792	NEIRIAN AMARAL DE SOUZA	11356359	19/07/1978	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
503	2973	NELI HOFFMANN	15743772	04/11/1983	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
504	99	NEUSA PILATTI	11R2149709 SSP/SC	15/12/1973	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
505	596	NEUZA DE SOUZA NEPOMUCENO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	10688021	20/12/1975	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
506	570	NEUZA GALDINO COSTA DA SILVA	14570327	12/11/1978	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
507	2012	NILCE SANTOS DA SILVA	15590062	16/12/1984	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
508	3480	NILDA RODRIGUES DA SILVA	1990818-0 SSP/MT	29/09/1989	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
509	89	NILMA LIMA GUIMARÃES SIMI	06437079	28/03/1975	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
510	2136	NILMA OLIVEIRA DE SOUZA	12108885	25/05/1976	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
511	2734	OLIDIANE APARECIDA DOS REIS	1812264-7	20/06/1987	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
512	3594	OLIVETT DA PENHA TEODORO	690561	14/06/1989	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
513	24	OLÍVIA CECILIA CAZZUNI	2586098-4	15/05/1994	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
514	2019	ONIVALDO LUIZ CUSTODIO	1149547-2	20/03/1960	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
515	2971	PALOMA CARDOSO DE OLIVEIRA	2344837-7	24/04/1998	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
516	1598	PATRICIA ALVES FELICIANO	35686766	03/10/1982	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
517	941	PATRICIA CHAVES OLIVEIRA	22903143	31/08/1990	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
518	2573	PATRÍCIA DANTAS DINIZ CARVALHO	33317194	12/05/1988	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
519	1564	PATRÍCIA DE SOUZA LOBO	16461908	21/11/1984	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
520	2984	PATRICIA DOS SANTOS SOUZA	21447799 SSP/MT	05/05/1990	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
521	133	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	1852157-6	03/06/1987	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
522	1775	PATRÍCIA QUINTINO DA SILVA SANTOS	22744380	10/07/1990	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
523	2825	PATRICIA SANTOS NERIS	19936427 SSP/MT	26/06/1979	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
524	85	PAULA MILENE PEREIRA LIMA SILVA	20323298	03/02/1989	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
525	3768	PAULA REGINA GOMES LIMA GALDINO	337969498-SSP/SP	26/07/1974	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
526	699	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	03211492119 SSP	16/08/1999	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
527	3982	POLIANI PATRÍCIA DA SILVA GOULART	18141669	26/04/1987	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
528	3579	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	17367387 SSPMG	16/06/1993	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
529	3907	RAFAELA PAULA DE LIMA SOBRAL	31381162	28/02/1993	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
530	4086	RAFAELA PEREIRA DA SILVA SOUZA	2534450-1	11/07/1996	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
531	2053	RAPHAELA MICHELY OLIVEIRA DA SILVA	18953360	11/09/1990	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO

532	272	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	2710692-6	10/12/1998	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
533	1044	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA	18818854	07/10/1970	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
534	1192	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	48725040	01/02/1972	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
535	3240	RAYANE DA SILVA MACIEL	27730425	28/02/1999	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
536	3299	RAYANE SAMARA SOUZA DENIS RODRIGUES	2893467-9	15/08/1996	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
537	607	RAYANNE ELIZABETH SILVEIRA MUNIZ	21818169	06/09/1992	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
538	2775	REGIANE EUGENIO	14448823	12/11/1980	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
539	1412	REGIANE MARTINS DE SOUZA	19612605-SSP/MT	20/06/1988	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
540	1909	REGIANE PIRES da cruz	16214200	05/10/1981	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
541	294	REGINA MUNHOZ GARCIA	1467816-0 SSP/MT	18/03/1978	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
542	2031	REGINA TEIXEIRA	22284184-SSP-MT	11/02/1976	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
543	781	RENATA APARECIDA SILVA LIMA	2470179-3	12/10/1993	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
544	2806	RENATA MARIA SALGADO STOPA	M-862527	13/03/1971	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
545	121	RENATA MARTINS DE SOUSA	1982458-0	28/12/1986	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
546	1593	RENATA QUIRINO VICENZI	14808781	22/02/1985	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
547	2301	RENATA SANCHEZ SILVA	15907503	23/07/1984	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
548	4003	RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA	25901753	07/12/1995	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
549	185	RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES	21899681	25/03/1966	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
550	1817	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	31006647	24/09/2023	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
551	2278	RODOLFO ESCODELER SANDRIM	20605897 SSPMT	30/12/1991	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
552	3029	ROMILDA DOS SANTOS ROQUE CORDEIRO	20075618	09/07/1981	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
553	2148	ROSANA DA CRUZ ALVES	20201800	04/06/1990	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
554	4146	ROSANA FRANCO SILVA	16067894	03/06/1977	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
555	2045	ROSANA MIRIAN SANTANA	1145155-6/SESP-MT	16/10/1975	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
556	1858	ROSANGELA BETANIN SANTOS LEAL	1531387-5	28/04/1984	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
557	2271	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA DOS SANTOS	1679527-0 SSP/MT	08/11/1979	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
558	1366	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	1865034-1 SSP/MT	03/12/1978	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
559	3639	ROSANGELA FERREIRA SANTANA	17207711	31/03/1982	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
560	1159	ROSANGELA MORAIS DE FREITAS	888.875	23/10/1969	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
561	1248	ROSELI MORALES PINHEIRO	09979042	28/03/1973	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
562	2424	ROSELIA MARTINS DA SILVA SANTOS	30550319	24/01/1973	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
563	2536	ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA	14807351 SSP	14/03/1971	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
564	853	ROSENI APARECIDA FERNANDES VIEIRA	23137223	12/02/1970	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
565	3783	ROSENILDA DA SILVA NASCIMENTO DA COSTA	25147-4	28/01/1983	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
566	427	ROSICLEIA GONCALVES DE SOUZA	1557178-5 SSP/MT	11/07/1985	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
567	2228	ROSILENE LOPES DE LIMA	334241625	29/08/1979	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
568	2907	ROSILENE VAZ DA SILVA	24914053	17/05/1995	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
569	57	ROZEANA PEREIRA DE LOYOLA DA SILVA	16215826	23/02/1985	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
570	2410	ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA	18984053	16/04/1992	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
571	3772	ROZIMAR DOS SANTOS LIMA	16545141	26/08/1982	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
572	3612	RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA	28821173	27/12/1997	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
573	752	SABRINA BORGES DOS SANTOS	18216544	23/05/1988	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
574	4031	SABRINA MOREIRA DO NASCIMENTO	26373408	09/04/1996	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO

575	2785	SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA	18216340	20/12/1984	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
576	2961	SAMARA DA LUZ SOUSA MEDINA	12950513	15/09/1981	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
577	3242	SAMARA MARIA DE MELO MOURA CUNHA	13597744	10/05/1980	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
578	2632	SANDRA APARECIDA BARBOSA	838368	23/11/1972	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
579	2972	SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO	14836190	05/08/1980	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
580	2172	SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA	13820419	16/02/1980	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
581	2325	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	32501749	29/02/1976	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
582	3652	SANDRA MARIA LIRA	712657-SSP/PR	28/09/1969	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
583	1678	SANDRA MARIA MALLMANN	966.956	09/08/1975	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
584	3604	SANDRA MARIA RANZOLIN	10319689	07/05/1974	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
585	987	SANDRA SOARES GONÇALVES	11572639 SJ-MT	13/03/1975	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
586	526	SANDRINHA VIEIRA FERREIRA	13771302	24/12/1983	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
587	3267	SEILA APARECIDA SANT'ANA	12431273 SSP/MT	27/03/1980	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
588	2305	SELMAR LÚCIA DE LIMA MOURA	0000868422983	12/10/1972	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
589	3162	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	19232608	29/04/1986	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
590	1383	SIDINÉIA MARIA DE SOUZA	19121741	19/02/1989	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
591	288	SILEIDE PEREIRA DE ARAUJO	1419542-9	20/10/1978	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
592	3774	SILMARA INACIO ACRIZIO	886723	26/08/1987	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
593	1878	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	06350968	28/03/1971	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
594	889	SILVANA PESSOA	12264040	21/04/1971	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
595	980	SILVANA REIS VIEIRA	1427490-6	10/01/1982	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
596	239	SILVANI SOARES ALVES	18987524	31/01/1992	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
597	842	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	1276237-7	05/05/1978	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
598	1560	SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA	12343293	10/07/1975	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
599	2092	SILVANIA CRISTIANE SOBRINHO SANTANA	15443930	02/01/1981	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
600	1032	SILVIA BRUNA TEODORO FERREIRA DA CRUZ	22812229 SSP/MT	17/12/1991	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
601	1096	SILVIO RAMAO CHAVES FAGUNDES	449373-SSP/RO	16/09/1972	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
602	2378	SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES	1374816-5 - MT	30/06/1978	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
603	3602	SIMONE EMERICK DE SOUZA	1880759-3	19/06/1994	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
604	2948	SIMONE FERREIRA SOARES DOS SANTOS	1422208-6	29/04/1981	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
605	3668	SIMONE MARIA DE CAMPOS	19148038	29/12/1985	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
606	3266	SIMONE PEREIRA DE ARAÚJO	17293880	18/01/1974	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
607	3412	SIMONE RAMOS DA SILVA	1824622-2 MT/MT	04/11/1985	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
608	3142	SIMONEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	2124522 SSP/AL	22/11/1982	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
609	208	SIRLENE DE ARAÚJO MIRANDA	17916704	05/10/1985	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
610	1874	SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR	08299293	26/04/1973	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
611	2098	SIRLEY APARECIDA MEIATO	05765960	10/04/1965	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
612	1632	SIRLEY ROCHA CAVALCANTE	32577842	10/01/1961	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
613	1907	SOIARA DE ARAUJO OLIVIERA	17474671	30/12/1984	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
614	119	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	1821681-1 SSP/MT	16/02/1983	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
615	1935	SONIA APARECIDA RODRIGUES	0711058-8 SSPMT	28/03/1970	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
616	2437	SÔNIA DOS SANTOS LIMA	1579102-5	12/08/1981	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
617	1970	STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO	6080584	03/04/1994	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO

618	504	STÉFANY FRANÇA DA SILVA FENNER	22163980	02/04/1993	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
619	1651	SUELI CAMACHO DA CRUZ	0700170-3	16/01/1965	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
620	1370	SUELI CRISTINA DE MELO PEREIRA	14789850	25/01/1988	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
621	2064	SUELLEM SOUZA DE SANTANA	19955669 SSP	07/03/1990	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
622	2358	SUELLEN BRESOLIN BENÁ	2434089-8	06/09/1995	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
623	3662	SUELLEN MENDES LAMARÃO DOS SANTOS	14222418	10/08/1983	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
624	3457	SULAMITA LAURIANO DA SILVA MENEGUESSO	23660309	03/04/1985	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
625	3405	SUZE LEANDRO DA SILVA	15584518	06/01/1983	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
626	4140	TACIANA QUIRINO DA SILVA	17256658	06/09/1982	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
627	1739	TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA	1539683	30/05/1998	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
628	2072	TAIS FRANCISCO CORREIA	2777168-7	30/10/1998	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
629	215	TAISNARA DE OLIVEIRA	21237670	05/05/1992	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
630	415	TALITA APARECIDA ALVES DA COSTA DOS SANTOS	20912668	21/06/1991	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
631	2143	TALITA FERNANDES DE AZEVEDO	28828011	10/02/2000	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
632	97	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES FURTADO	2466521-5 SSP MT	19/04/1995	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
633	2350	TAMIRES ALINE DE AMORIM	22697853	09/11/1996	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
634	2429	TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA	23889950	11/10/1993	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
635	2647	TÂNIA CLEIA RBEIRO	20101678	28/09/1989	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
636	1064	TATIANA COELHO DE CASTRO	20937580	29/12/1988	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
637	870	TATIANE DE OLIVEIRA	16393546	30/08/1986	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
638	3393	TATIANE FARIAS ALVES	15509346	14/04/1983	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
639	1308	TEREZA ALVES DE FRANÇA COSTA	13355331	29/04/1987	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
640	871	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	8321884	28/04/1973	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
641	3378	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	13254944 SSP	07/08/1973	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
642	3146	THATIELY KETILLY FIGUEIREDO DE ASSIS	27399800	20/07/1996	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
643	2809	THIAGO MATTUELLA SOLVA	2090495-9	14/09/1994	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
644	704	VALDIANE FRANCISCA ALMEIDA VIVALDINI	25148052	19/03/1993	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
645	2434	VALDINEIA LUZIA DE MORAES	1393173-3 SSP/MT	02/05/1980	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
646	2724	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	09183345-SSP-MT	22/12/1974	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
647	1163	VALDIRENE DA CRUZ DORES	27404722	16/07/1998	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
648	1763	VALDIVINA PEDRO DA SILVA	11910909	25/05/1973	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
649	904	VALERIA OLIVEIRA LARA	17801737	14/10/1986	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
650	1914	VALERIA RAMOS SILVA	23695048	29/01/1992	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
651	2214	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	19639090	04/02/1986	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
652	1262	VANDERLEIA DE SOUZA	13160141	06/03/1987	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
653	2276	VANDREIA LEANDRO MENDONÇA	19298129 SSPMT	28/10/1992	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
654	2896	VANESSA ALMEIDA DE FREITAS	19079554 PC	13/08/1993	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
655	1710	VANESSA DA SILVA	18652328	19/08/1986	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
656	3745	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	630469313	22/08/1990	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
657	3667	VANESSA DE OLIVEIRA CANELLA	00001101531	20/05/1994	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
658	3724	VANESSA GONÇALVES DA SILVA	13664387	05/02/1981	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
659	2668	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA	15256979	14/06/1982	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
660	4025	VANESSA PEDRO DA SILVA LEITE	18357938	20/12/1992	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO

661	3596	VANESSA TEIXEIRA DE MIRANDA	29776180	28/09/1993	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
662	1910	VANILDA COSTA MOREIRA	11135166	07/12/1975	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
663	896	VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS	1269973-0 SSP/MT	07/07/1978	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
664	1267	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRIC	17571995 SSP/MT	18/09/1987	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
665	1576	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	372512	11/09/1955	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
666	2114	VERACY DA SILVA LEITE	0344543-7	02/07/1962	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
667	4039	VERONICA DA SILVA	702 833 0	15/03/1973	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
668	2819	VERONICE JUSTINO BERNARDA DE MELO	16107330	14/11/1984	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
669	2553	VIVIAN CRISTINA FERREIRA SILVA PP	20210523	03/07/1991	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
670	3752	VIVIANE APARECIDA MENDES MARTA	561788480	21/06/1994	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
671	664	VIVIANE DA COSTA SANTOS	18959431	03/09/1995	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
672	2109	WALESKA KAROLINY FARIAS DE LIMA	30283132	05/06/1998	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
673	2912	WALKIRIA DE LIMA SANTOS	1666149 SSP PB	31/01/1973	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
674	3326	WANDERLEIA PEREIRA DA SILVA	5401740	14/12/1990	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
675	178	WEILA ROSA DA SILVA SOUZA	2050518-3	25/07/1990	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
676	1146	WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA	18673945	30/04/1989	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
677	3646	WILMA ALMEIDA DAMACENO	1253098	27/07/1971	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
678	2552	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	1269988-8	11/01/1983	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
679	2081	WIZERNAMORE RIBEIRO FRANCISCO	20223072	02/02/1988	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
680	3199	ZAIAME ALMEIDA DA CRUZ	18308740	12/07/1988	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
681	398	ZENILDA ANGELICA DA SILVA	1410026-6	29/05/1980	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
682	2327	ZENILDA MOREIRA	1358373-5	13/04/1976	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
683	1899	ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART	14065614	16/02/1978	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
684	1905	ZILDA RANGEL DA SILVA SANTOS	000862529 SSP	04/07/1974	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
685	3078	ZORAIDE FREITAS DA SILVA	11753528	05/08/1964	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
686	1983	ADRIANA NEVES LUZ	1432338-9	25/09/1981	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
687	1014	ALESSANDRA DA SILVA CAVALCANTE	16985800	12/03/1987	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
688	3636	ALEXANDRE LUIZ COSTA MARQUES	17193460	27/05/1989	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
689	3052	ALEXSSANDRO RODRIGUES DE SOUZA	3097500-0	16/08/2000	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
690	1316	ALINE KELHULYN BUENO DOS SANTOS DE ALMEIDA	21147809	09/09/1988	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
691	2888	ANA FLAVIA ALVES DE OLIVEIRA	123014978	01/08/1998	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
692	2165	ANA KARINA DE MOURA	06530451 SSP	11/05/1977	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
693	1304	ANA MARIA LIBARDI	114922716	25/10/1957	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
694	2309	ANA PAULA RIBEIRO	1846325-8 SSP/MT	21/01/1986	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
695	4213	ANAIR SILVA DIAS	19331550	21/02/1987	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
696	1758	ANDREIA PAULA DE CARVALHO	14726661	04/11/1985	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
697	2335	ANDRESSA SCARDINI BATISTA	2820487-5	20/07/1988	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
698	3013	ANGEL AUXILIADORA GREGÓRIO DA SILVA	10279874	24/05/1974	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
699	195	ANGÉRLI DOS SANTOS VALERIO DE MELO	22551298	20/11/1992	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
700	3132	ANTONIA APARECIDA DA SILVA FEITOSA	991937	28/03/1975	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
701	652	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	27677265	20/01/1995	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
702	1364	BENEDITA MATIAS DA SILVA	1952260	01/03/1975	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
703	2740	CARLA RODRIGUES SILVA	1813 7962	15/09/1985	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO

704	4217	CARLENE LIMA SOUZA	16592670	01/08/1985	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
705	4105	CARMEN LUCIA CAMPOS DA SILVA	13706543	14/02/1980	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
706	462	CICERA APARECIDA DO NASCIMENTO	15585182 SSP	28/08/1967	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
707	3291	CICERA THAMIRES DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	22094903	15/08/1991	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
708	1717	CINTIA EIKO ASSAKURA CHAGAS	1794562-3	31/01/1986	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
709	402	CRISTIANE ANITA NUNES PERRONE BASTOS	20033770	19/10/1989	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
710	3767	DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA DA SILVA	17526914	09/10/1986	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
711	3432	DALVA LÚCIA BRITO DO NASCIMENTO	10200657	13/11/1972	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
712	1822	EDLAINE ANDRADE DE SOUZA	17340802	26/05/1985	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
713	219	ELAINE CRISTINA DA SILVA	23340460	30/03/1992	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
714	2567	ELAINE VANESSA MENEGUELLO DOS SANTOS	13581600 SSPMT	18/08/1982	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
715	439	ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA LIMA		01/08/1995	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
716	367	ELIANE FRANÇA OLIVA	18500820	20/06/1988	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
717	1750	ELIANE PITTMA FERREIRA	9544003	11/08/1972	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
718	3131	ELISANA MAIARA PERES DA SILVA	22285563 SSP/MT	13/05/1990	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
719	527	ELITANIA SALES PINTO	6636696	27/08/1993	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
720	1114	ELIZABETH MARIA SILVA DE OLIVEIRA	11900393	16/07/1973	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
721	1400	ELIZANGELA DA SILVA BRANDÃO	13122860	20/05/1978	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
722	2223	ELIZANIA SILVA MACIEL	623 495	20/02/1977	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
723	3222	ELZIMAR DE ALMEIDA SANTIAGO	1777994-4	01/05/1981	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
724	3035	ELZITA FERREIRA VILAS BOAS	000643788 SSP/RO	12/05/1975	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
725	2628	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	18410332	08/10/1986	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
726	1001	ESVALDINA ENEDINA FERREIRA		10/07/1975	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
727	2211	FABIANI FANTON COELHO	000809545 SSP	08/08/1983	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
728	3552	FERNANDA AGUAIO DA SILVA	26862182	06/02/1995	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
729	3275	FERNANDA KATIANE VITORINO FLORES	22535527	23/03/1992	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
730	4185	FLAVIANE DA SILVA RODRIGUES	22300880	30/08/1993	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
731	3816	FRANCILENE IAW DE ALMEIDA	1846246-4	07/09/1988	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
732	2743	FRANCISCA MARIA MARIA LIMA	2680853	18/04/1974	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
733	2149	FRANCYANE SORAIA DA SILVA	1977149-5	27/06/1988	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
734	2531	GILNAIR ALVES BATISTA DOS SANTOS	1638419-9	01/08/1976	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
735	1317	GISLAINE MARIA LENTE FRANCO	24162728	22/05/1993	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
736	4113	GLEICY CAROLINE ORTIZ	2270437-0	29/05/1990	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
737	2580	GREICIELLY PLÁCIDO DE SOUZA	19433794	17/02/1987	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
738	2461	INAIANA MARIA DA SILVA	23470089	25/06/1997	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
739	3352	JACIANE SILVA DOS SANTOS	31039600	06/03/1988	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
740	1358	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	21267804	21/12/1977	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
741	1862	JANETE LIMA CEARA		01/01/1979	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
742	3505	JAQUELINE NEVES DE OLIVEIRA CORREA	11233281	02/03/1972	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
743	2	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	1201894-5/MT	01/11/1991	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
744	673	JOCELAINE BARBOSA DA SILVA	24073032	22/09/1995	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
745	3546	JOCIMAR DUARTE SILVEIRA VASCONCELOS	17852318	01/04/1988	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
746	786	JOSIELE NOBRES DA SILVA COSTA	20542798 SESP	06/10/1991	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO

747	3847	JOSIMARA SOUZA GOMES	20351604	12/04/1989	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
748	2760	JOSITA DOS SANTOS FREITAS	00500185	30/01/1974	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
749	231	JOSSIELE DA ROCHA FERREIRA	107408	31/03/1993	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
750	4129	JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA	13707019	15/11/1982	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
751	4269	KAL MARX PEREIRA	28579291	16/01/1997	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
752	2373	KAMILA GONÇALVES CURVO	16787978	01/06/1987	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
753	3789	KAREN LORRAYNNE DE ARAUJO BARROS	23617187	08/08/1995	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
754	1179	KÁTIA FLÁVIA DOS SANTOS SILVA	23151366	18/07/1988	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
755	1934	KATIA KAROLINE SANTANA DA SILVA	28018222 SSPMT	26/07/1994	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
756	2856	LEONICE CAMPOS SOUZA	17689759	17/01/1987	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
757	1952	LEONICE CORRÊA	12205346	10/10/1977	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
758	901	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	26022052	07/01/1981	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
759	525	LINDALVA PASSOS DE FREITAS	10889174	21/09/1963	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
760	3447	LUANA SILVA MARCACINI	24410543	31/10/1992	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
761	1306	LUCELMA DE OLIVEIRA REZENDE	13783602	28/04/1981	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
762	3695	LUCI CLEIDE DOS SANTOS DIONIZIO	23402792	26/12/1966	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
763	714	LUCIANE VALERIA DOS SANTOS	13901214	19/06/1980	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
764	2108	LUCIMAR DE SOUZA ZUCCA	00934909	19/04/1975	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
765	92	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	19413947 SSP	03/06/1988	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
766	1003	MAIARA BORKENHAGEN	24559865	19/09/1992	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
767	3335	MARIA APARECIDA FREIRE DA COSTA DOS SANTOS	05932750	17/12/1966	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
768	1109	MARIA DAS DORES SOUZA	13199447	29/05/1971	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
769	3390	MARIA HELENA MARQUES	143310173	01/12/1961	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
770	2328	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	31388124	15/04/1971	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
771	3380	MARILDE DE FÁTIMA SPNESKI OLIVESKI	1410415-6	15/08/1961	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
772	1067	MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABE	17855861	10/12/1969	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
773	1603	MARILENE CEBALHO DE SOUZA	16819748	22/03/1979	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
774	1038	MARILENE MARIA DE JESUS BRANDÃO	1545558_0	10/08/1983	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
775	82	MARILSON NASCIMENTO DA SILVA	5432252	03/12/1988	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
776	1805	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	15346897	11/09/1978	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
777	3152	MARINEZ MODESTO DA SILVA OLIVEIRA	266853	03/10/1975	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
778	52	MARLENE MARCIA GOELZER	13662732 SSP	10/06/1984	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
779	1898	MARLUCY APODONEPA CONSTANTINO BORGES	18412068	02/04/1989	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
780	1765	MAURILEI NUNES SILVA	20574096	13/04/1989	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
781	4237	MICAELI VALENTINA DE FREITAS	22610960	16/07/1993	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
782	3015	NÉLIA LEMES DA SILVA	0570507-0	04/02/1969	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
783	2814	NILZA PEREIRA LIMA	08279772	02/05/1970	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
784	4027	NIZAINE TENÓRIO DE OLIVEIRA PEREIRA	07368836	02/12/1971	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
785	1470	NOÉ LEANDRO DA SILVA	2129341-4	02/11/1988	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
786	1289	NOEMIA KÁSSIA ARANTES	1.534.044	21/08/1966	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
787	55	ONESIELLI ARRUDA SILVA	2065351-4	08/08/1990	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
788	2579	OTATIANI CRISTINA TEODORO CORRÊA	17461030	02/10/1986	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
789	4058	PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA	21998892	28/05/1990	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO

790	2728	PRISCILA FERNANDA RAMOS DUTRA	0421171320119	13/11/1993	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
791	3442	R9SANGELA MENDES BORGES ERMITA	13849913	12/03/1974	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
792	913	REGINALDO DE MELO SANTOS	17654114	09/02/1986	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
793	3719	ROSILENE PEREIRA GAMA	1609576-6 SSP/MT	09/04/1974	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
794	2584	SABRINA ANDRADE DE LIMA FELIX	20625936	13/02/1989	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
795	4053	SELMA RODRIGUES	894023-1	10/08/1973	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
796	1428	SILVIA KENIA LOPES SILVA	3307076-8	03/05/1989	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
797	3761	SIMONE LEAL MENDONÇA	18079504 SSP MT	16/09/1987	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
798	1459	SIRLEI MARCELINO DIAS	1052145-3/SSP-MT	18/05/1975	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
799	4010	SIRLEI PINTO DA CUNHA	20714831SSPMT	03/12/1970	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
800	1901	THAIS SALES		20/12/1994	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
801	3234	VANDA FREITAS HENRIQUE	25132113	29/04/1998	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
802	2020	VANESSA DUTRA DE OLIVEIRA	MG-16408252	29/12/1987	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
803	1094	VANIA LIMA DE SOUSA	0373884320097	09/05/1991	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
804	3295	VANIRA FERREIRA GALVÃO	1093254995	03/10/1977	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
805	2285	VICENTE PEDRO DE SOUZA	21359321-X	29/05/1972	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
806	2453	ZILDA SOARES DOS SANTOS	11913843	18/07/1974	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
807	3528	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	18651020 SSP/MT	02/09/1985	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
808	628	ZULEIDE MARIA DE MELO	14104490	15/10/1982	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
809	561	ADRIANA DE FÁTIMA ANSELMINI		12/05/1979	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
810	480	ANDREIA PONTES MOREIRA		05/01/1990	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
811	2513	EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAÚJO		26/08/1989	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
812	3902	FRANCISCA LOURRANE ARAUJO DE OLIVEIRA		23/06/2002	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
813	975	GISLAINE CRISTINA SOARES PIRES BARBOSA		02/04/1990	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
814	1619	IVONEIDE SILVA		06/06/1983	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
815	3798	JOAO LUCAS AMARAL DOURADO		26/07/1998	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
816	3183	SANDRA GIOVANA SANTANA		08/08/1972	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
817	3762	VALDINÉIA SILVA DE SOUZA		14/12/1985	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
818	713	VILMA LEONOR SANTOS DO NASCIMENTO		28/05/1981	0660	Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
0662 - Intérprete de Libras							
1	3204	STYVIANI MARTINS PEREIRA	18687326	31/12/1986	0662	Intérprete de Libras	DEFERIDO
1	3164	ADRIEL BARRETO LOPES	381963857	07/12/1998	0662	Intérprete de Libras	INDEFERIDO
2	1541	BRUNA FONSECA VILELA	22550577	24/11/1992	0662	Intérprete de Libras	INDEFERIDO
3	4226	GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA	33431515	15/10/2002	0662	Intérprete de Libras	INDEFERIDO
4	1774	JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA	22267794	26/01/1990	0662	Intérprete de Libras	INDEFERIDO
5	4068	LUCILENE DA SILVA CAMPOS	13158058	29/07/1976	0662	Intérprete de Libras	INDEFERIDO
6	3993	MARIANALVA OLIVEIRA SANTOS	11146974	08/12/1980	0662	Intérprete de Libras	INDEFERIDO
7	1806	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	15346897	11/09/1978	0662	Intérprete de Libras	INDEFERIDO
8	2090	MAYARA PEREIRA RICCI	26668637	06/12/1997	0662	Intérprete de Libras	INDEFERIDO
9	1627	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS	15627527	02/04/1982	0662	Intérprete de Libras	INDEFERIDO
10	1054	YASMIM NEVES DE CASTRO	31423477	20/09/2005	0662	Intérprete de Libras	INDEFERIDO
0792 – Vigia							
1	324	ABENER MOREIRA DE SOUZA	8116121	30/05/1974	0792	Vigia	DEFERIDO
2	2004	ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS	1439220-8	04/02/1981	0792	Vigia	DEFERIDO

3	3233	ADRIEL BARRETO LOPES	381963857	07/12/1998	0792	Vigia	DEFERIDO
4	1815	ALDO JOSE VIEIRA DA SILVA	28017281	12/04/2004	0792	Vigia	DEFERIDO
5	3069	ALESSANDRO PIRES DOS SANTOS	16069072	27/07/1984	0792	Vigia	DEFERIDO
6	171	ALEX FERREIRA GONZAGA	23132639	14/10/1991	0792	Vigia	DEFERIDO
7	2603	ALEXSANDRO CANDIDO	15773922	17/08/1985	0792	Vigia	DEFERIDO
8	4021	ANA PAULA DOS SANTOS	22896201	02/06/1991	0792	Vigia	DEFERIDO
9	1974	ANDERSON CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARÃES	2538417-1	06/07/1997	0792	Vigia	DEFERIDO
10	465	ANTONIO ALVES FERREIRA	38717960SSP PR	25/11/1955	0792	Vigia	DEFERIDO
11	1020	ANTONIO HUDSON SILVA RODRIGUES	06293417	03/12/1969	0792	Vigia	DEFERIDO
12	3042	ANTÓNIO MARCOS SILVA DE JESUS	3417390-0	25/07/1984	0792	Vigia	DEFERIDO
13	626	ANTONIO TEODORO BORGES PEREIRA	66899177-X	25/03/1997	0792	Vigia	DEFERIDO
14	2493	ARTHUR CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARÃES	1995704-1	11/01/1996	0792	Vigia	DEFERIDO
15	1409	BRUNO BARBOSA DA COSTA	469173	21/06/1994	0792	Vigia	DEFERIDO
16	2048	BRUNO DESSBESSEL	14367726	21/11/1980	0792	Vigia	DEFERIDO
17	3637	BRUNO HENRIQUE MOREIRA GUIMARAES	23326301	11/10/1995	0792	Vigia	DEFERIDO
18	4055	CARINA SANTANA SOARES	338331888	27/09/1978	0792	Vigia	DEFERIDO
19	1129	CINTIA CASTILHO SANTOS	17776327	28/10/1987	0792	Vigia	DEFERIDO
20	3839	CLAUDENILSON JOSÉ FRANCELINO	15066507	17/04/1978	0792	Vigia	DEFERIDO
21	1864	CLAUDIR SEBASTIÃO DA SILVA	22910735	11/06/1991	0792	Vigia	DEFERIDO
22	512	CONCEIÇÃO SOARES VIEIRA	07409311	05/04/1969	0792	Vigia	DEFERIDO
23	59	DAMIAO ROSA	271696SSP/MT	17/01/1959	0792	Vigia	DEFERIDO
24	4059	DENILSON JOSÉ POLLHEIN	3416402-2	20/07/1968	0792	Vigia	DEFERIDO
25	996	DEYSE MONTEIRO CUSTODIO DIAS	24677973	23/10/1995	0792	Vigia	DEFERIDO
26	377	DIEGO CARVALHO DA SILVA	24807010	18/05/1993	0792	Vigia	DEFERIDO
27	2549	DIEGO HENRIQUE MENA CAFACIO	2342546-6	21/12/1989	0792	Vigia	DEFERIDO
28	4243	DIEGO LUIZ ROSA SILVA	27802132	06/04/1997	0792	Vigia	DEFERIDO
29	3846	DIEGO NEILON DE ASSIS NASCIMENTO	17127041	26/06/1985	0792	Vigia	DEFERIDO
30	2633	DORIVAL BATISTA	11368616	19/11/1977	0792	Vigia	DEFERIDO
31	3877	EDHER ALLYSON WEBER TAVEIRA	8456496	12/05/1976	0792	Vigia	DEFERIDO
32	3619	EDILSON DE SOUZA LOPES	O679757	02/11/1969	0792	Vigia	DEFERIDO
33	3158	EDMILSON FLORENTINO CARVALHO DE JESUS	25630687	19/02/1999	0792	Vigia	DEFERIDO
34	2234	EDSON GONÇALVES DE SOUZA	13047922	17/07/1978	0792	Vigia	DEFERIDO
35	674	ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO	15030512	15/03/1982	0792	Vigia	DEFERIDO
36	1573	ELIAS FABIAN FILHO	22982671	18/01/2002	0792	Vigia	DEFERIDO
37	489	EMERSON SILVA MATIOLEVITCZ	1853108-3 SSP MT	09/12/1989	0792	Vigia	DEFERIDO
38	612	EURICO PEDROZO FILHO	1241070-5	16/05/1979	0792	Vigia	DEFERIDO
39	3531	EZEQUIEL NERES DA SILVA CORRÊA	24761672 SSP/MT	10/07/1993	0792	Vigia	DEFERIDO
40	2187	FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA	15209628	22/03/1985	0792	Vigia	DEFERIDO
41	1484	FRANCISCO SOUZA DA CRUZ	22171819	30/08/1990	0792	Vigia	DEFERIDO
42	2953	GERALDO VIEIRA DOS SANTOS	937158	02/12/1970	0792	Vigia	DEFERIDO
43	3770	GILSON RODRIGUES DOS SANTOS	16324536	13/06/1984	0792	Vigia	DEFERIDO
44	150	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	21520577	10/07/1999	0792	Vigia	DEFERIDO
45	3765	GUILHERME INÁCIO RODRIGUES GOMES	29769507	30/08/1999	0792	Vigia	DEFERIDO

46	1809	HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO	23039272 SSP	01/12/1992	0792	Vigia	DEFERIDO
47	2776	JEAN SOUZA SANTOS	34443819	07/01/1994	0792	Vigia	DEFERIDO
48	2299	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO	3392533-0	17/07/1984	0792	Vigia	DEFERIDO
49	3157	JOADIR FLORENTINO DE JESUS	79906583134	05/04/1977	0792	Vigia	DEFERIDO
50	3483	JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES	997162	09/05/1973	0792	Vigia	DEFERIDO
51	532	JONATHAN MICHEL LEWIN	25487205	28/08/1994	0792	Vigia	DEFERIDO
52	4017	JOSÉ ELEUSIS LOPES PEREIRA	18411916	28/01/1987	0792	Vigia	DEFERIDO
53	2679	JOSÉ FABRÍCIO FERREIRA SANTOS	19747560	01/11/1986	0792	Vigia	DEFERIDO
54	1493	JOSE PEDRO DA COSTA	17494	05/05/1969	0792	Vigia	DEFERIDO
55	2488	JOSE RODRIGO MARTINS ABREU	14096463 SSP/MT	17/08/1985	0792	Vigia	DEFERIDO
56	3565	JOSIANA SOARES DA SILVA	18289649	09/10/1976	0792	Vigia	DEFERIDO
57	1180	JOSIANE APARECIDA PERIS DE FARIA	16598334	12/10/1988	0792	Vigia	DEFERIDO
58	3321	JOSIMAR DA LUZ	4.475.734-6 SSP-PR	31/07/1967	0792	Vigia	DEFERIDO
59	667	JOSIMAR PERIS DE FARIA	16598164	27/07/1990	0792	Vigia	DEFERIDO
60	962	KATIUSCIA ELIZABETH MATOS SCHEFFER DOS SANTOS	19728026	04/09/1981	0792	Vigia	DEFERIDO
61	2663	KAUANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA	2814209-8	11/02/2001	0792	Vigia	DEFERIDO
62	806	KELVIN SILVA REZENDE	20605692	24/09/1992	0792	Vigia	DEFERIDO
63	2530	LEO MAXIMO FERREIRA	2206416921	18/05/1977	0792	Vigia	DEFERIDO
64	68	LIDEMAR MENDES DE ALMEIDA	13547844	11/10/1972	0792	Vigia	DEFERIDO
65	2096	LUCAS MATHEUS PEREIRA CAPUCHO	30516110	22/12/2004	0792	Vigia	DEFERIDO
66	17	LUCAS SCHWAAB DE ARAUJO	23077077	02/11/2000	0792	Vigia	DEFERIDO
67	220	LUCIO MARIO VIEIRA EHLE	23575182	23/01/1995	0792	Vigia	DEFERIDO
68	910	LUIZ FELIPE DOS SANTOS	1371444	12/06/1995	0792	Vigia	DEFERIDO
69	2982	MANOEL LOURENÇO DA SILVA	914158	20/06/1970	0792	Vigia	DEFERIDO
70	9	MAQUELE DA SILVA MARTINS	19279671	16/03/1990	0792	Vigia	DEFERIDO
71	998	MARCELO JANDREY	12545333	02/04/1986	0792	Vigia	DEFERIDO
72	735	MARCUS VINICIUS F S R DA SILVEIRA	18407943	04/07/1993	0792	Vigia	DEFERIDO
73	4076	MARIA GEANI VASCONCELOS	3514070/2000 SSP/CE	06/08/1982	0792	Vigia	DEFERIDO
74	2909	MARISTELA CONSTANTINO PETRESKI	887479	10/11/1973	0792	Vigia	DEFERIDO
75	733	MATHEUS HENRIQUE LUCAS RODRIGUES	25111787	10/01/1998	0792	Vigia	DEFERIDO
76	3828	MAURICIO DA SILVA	14549107	27/02/1985	0792	Vigia	DEFERIDO
77	509	NILTON ROBERTO BRITO DA SILVA	13586610	31/07/1980	0792	Vigia	DEFERIDO
78	108	PABLO RENATO DA SILVA MUNIZ	36125555	22/10/1989	0792	Vigia	DEFERIDO
79	689	PAULO ROBERTO ANDRADE DA SILVA	1566846-0	15/12/1987	0792	Vigia	DEFERIDO
80	2723	PEDRO BASSAO SILVA	15649261	29/12/1982	0792	Vigia	DEFERIDO
81	4084	RAMON CRISTIAN DE SA MATOS	29158427	01/01/1991	0792	Vigia	DEFERIDO
82	3933	RAYANE CÂNDIDO DA SILVA	27044734	30/06/1996	0792	Vigia	DEFERIDO
83	1546	REGINA NOVAIS DE ARAUJO	14222167	07/05/1977	0792	Vigia	DEFERIDO
84	1321	ROSILENE LIMA DA SILVA	17816190	09/06/1983	0792	Vigia	DEFERIDO
85	3376	ROZILDA RIBEIRO DE JESUS	19944284	22/08/1988	0792	Vigia	DEFERIDO
86	4044	SONILSON CHAVES MIRANDA	23098350 SSP	08/08/1995	0792	Vigia	DEFERIDO
87	3577	SUELI ANJO DE OLIVEIRA	10749292	23/07/1977	0792	Vigia	DEFERIDO
88	644	SUELY VIEIRA DOS SANTOS	770207	13/06/1971	0792	Vigia	DEFERIDO

89	2721	THAYNARA APARECIDA BARROSO COSTA PINHO	28026500	17/10/1995	0792	Vigia	DEFERIDO
90	3555	UESLEI OISHI	20147503 SSP MT	09/09/1991	0792	Vigia	DEFERIDO
91	2741	UILIEN MATEUS DA SILVA DE PAIVA	6525337	08/02/1996	0792	Vigia	DEFERIDO
92	956	VANESSA AZAMBUJA DA SILVA	19011091	12/09/1986	0792	Vigia	DEFERIDO
93	2494	VANTUIR LIMA DE SOUZA	09525092	08/05/1974	0792	Vigia	DEFERIDO
94	1260	VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES	25963066	28/10/2004	0792	Vigia	DEFERIDO
95	914	WELLINGTON DE SOUZA PINA	30596580	17/09/2002	0792	Vigia	DEFERIDO
96	482	WELLITON PEREIRA PRATES	21506493	22/11/1989	0792	Vigia	DEFERIDO
97	3511	YAGO KRISTIAN OLIVEIRA GONÇALVES ALMEIDA	21259259	15/04/1995	0792	Vigia	DEFERIDO
98	3119	ADRIANA GUIOMAR FELTRIM SALGADO	874363	19/02/1976	0792	Vigia	INDEFERIDO
99	1165	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	12351849	04/01/1982	0792	Vigia	INDEFERIDO
100	2516	ALEXANDRE SARAIVA DA SILVA	31659705	17/10/2004	0792	Vigia	INDEFERIDO
101	1597	ALINE DA SILVA MARTINS	2607553955	12/04/1996	0792	Vigia	INDEFERIDO
102	1949	ANA CLARA DA SILVA ALMEIDA		10/05/2005	0792	Vigia	INDEFERIDO
103	1326	ANDRE LUIZ DE SOUZA FIGUEIREDO	15858980	28/06/1985	0792	Vigia	INDEFERIDO
104	2990	ANTONIO JUVENAL RICARDO MORAIS	2553746-6	20/09/1995	0792	Vigia	INDEFERIDO
105	2005	BRUNO DA SILVA	29383099	22/03/1999	0792	Vigia	INDEFERIDO
106	2219	CATIA SOUZA DA SILVA	14995620	06/02/1981	0792	Vigia	INDEFERIDO
107	2772	CINTHIA BATISTA MACHADO MARTINS	26666022	05/12/1995	0792	Vigia	INDEFERIDO
108	1752	CLEITON DE OLIVEIRA SILIRIOS	17709440	13/12/1990	0792	Vigia	INDEFERIDO
109	3304	CREUDES DA SILVA CARDOSO	13317660	10/11/1968	0792	Vigia	INDEFERIDO
110	520	DÉBORA DE OLIVEIRA DA COSTA	26296667	08/12/1992	0792	Vigia	INDEFERIDO
111	562	DONAVAM DOS SANTOS SALVADOR	20244800	11/06/1991	0792	Vigia	INDEFERIDO
112	2730	EDILENE MARIA DE JESUS	13542145	01/03/1984	0792	Vigia	INDEFERIDO
113	3091	EDIVALDO ROSSI GUSMAO	12361178	06/05/1979	0792	Vigia	INDEFERIDO
114	1338	EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR	21112949	11/04/1990	0792	Vigia	INDEFERIDO
115	94	ELIETE RAMOS ALVES	09918736	10/10/1974	0792	Vigia	INDEFERIDO
116	2957	ERIKSON HENRIQUE MOREIRA DA SILVA	26534096	08/10/1997	0792	Vigia	INDEFERIDO
117	2933	FABIO MANOEL LUIZ	20740751	23/08/1991	0792	Vigia	INDEFERIDO
118	573	FRACELIO DE SOUZA CAMPELO		10/09/1981	0792	Vigia	INDEFERIDO
119	2753	FRANCISCO DE SOUSA RIBEIRO	5570015	24/02/1989	0792	Vigia	INDEFERIDO
120	2768	FRANCISCO TIAGO DE JESUS	31377360	29/09/1993	0792	Vigia	INDEFERIDO
121	3118	FRANCISVALDO SANDER SALGADO	07354819	13/12/1972	0792	Vigia	INDEFERIDO
122	3586	FRANS MAX DE CARVALHO MOURA	22128980	19/06/1993	0792	Vigia	INDEFERIDO
123	1629	GABRIEL ALVES DA SILVA VIEIRA		24/02/2005	0792	Vigia	INDEFERIDO
124	2597	GABRYEL ALMEIDA TAVARES	27826716	17/01/2001	0792	Vigia	INDEFERIDO
125	3169	GEAN PAULO DE ALMEIDA SANTOS	16010167	18/03/1982	0792	Vigia	INDEFERIDO
126	2498	GILBERTO LIMA DOS SANTOS	561483	10/08/1972	0792	Vigia	INDEFERIDO
127	872	GILSNEY PATRIK FERREIRA DE ASSUNÇÃO	21749914	30/01/1992	0792	Vigia	INDEFERIDO
128	2914	GILSON FERREIRA DE SOUZA	098.759.99	01/10/1975	0792	Vigia	INDEFERIDO
129	2738	HUGO ROGACIANO CAVALCANTI DA SILVA	8523344	24/03/1992	0792	Vigia	INDEFERIDO
130	1236	ISABELA FREITAS DA CRUZ	34175563	19/09/2003	0792	Vigia	INDEFERIDO
131	983	IURY RIKELMY DOS SANTOS FERREIRA	34228870	17/06/2004	0792	Vigia	INDEFERIDO

132	4071	JOÃO FRANCISCO EGUES	32193165	04/10/2000	0792	Vigia	INDEFERIDO
133	2514	JOÃO MARCOS ELIAS DA SILVA	24819832	05/10/1998	0792	Vigia	INDEFERIDO
134	1423	JORGE SOARES BARBOSA	23705531	26/03/2009	0792	Vigia	INDEFERIDO
135	2482	JOSE LEANDRO DA SILVA	20272502	12/07/1988	0792	Vigia	INDEFERIDO
136	2884	JULIANA MARTINS ALVES	1825956	22/04/1988	0792	Vigia	INDEFERIDO
137	1280	KARINA CORA BRITO	22544615	20/06/1995	0792	Vigia	INDEFERIDO
138	3965	KAYRO VICTOR OLIVEIRA MACHADO	31673503	10/05/2004	0792	Vigia	INDEFERIDO
139	2544	KELVIN NUNES DE ARRUDA	29836883	08/12/2002	0792	Vigia	INDEFERIDO
140	414	KENNEDY DE SOUZA LARA	23660880	03/12/1996	0792	Vigia	INDEFERIDO
141	3257	LEANDRO MENDES FERREIRA	20552254	24/04/1985	0792	Vigia	INDEFERIDO
142	3458	LEONARDO VALDAMERI	23272619	21/12/1995	0792	Vigia	INDEFERIDO
143	1451	LUAN ALVES MENDONÇA	35375426	05/07/2005	0792	Vigia	INDEFERIDO
144	2397	LUAN FERREIRA XAVIER DE ARRUDA	27761401	23/09/1999	0792	Vigia	INDEFERIDO
145	3769	LUANA HORST BUENO	2515003-0	06/11/1995	0792	Vigia	INDEFERIDO
146	2250	LURDES FRANCISCA DA SILVA	13245937	17/03/1971	0792	Vigia	INDEFERIDO
147	4183	MARCELO DE MELO BATISTA	7203367	28/10/2003	0792	Vigia	INDEFERIDO
148	3943	MARCIA TANIA DE SOUZA	984895	01/06/1973	0792	Vigia	INDEFERIDO
149	1666	MARIA EDCLEVIA BISPO DA SILVA	3313446-4	12/07/1992	0792	Vigia	INDEFERIDO
150	3628	MARILUCIA CEBALHO DE SOUZA	16825470	05/06/1977	0792	Vigia	INDEFERIDO
151	768	MAURÍCIO GONÇALVES DOS SANTOS JUNI-OR	16553802	16/05/1984	0792	Vigia	INDEFERIDO
152	32	MIRLAINE JULIES DIAS DA ROCHA	24045221	23/09/1992	0792	Vigia	INDEFERIDO
153	3582	MONIQUE RIBEIRO SILVA	17034388	08/07/1987	0792	Vigia	INDEFERIDO
154	833	NEIDE MORAIS PESSOA	12601322	19/12/1977	0792	Vigia	INDEFERIDO
155	3883	OLIVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	17850282	10/05/1988	0792	Vigia	INDEFERIDO
156	958	RAFAEL DA SILVA CRISTALINO	30324610	21/03/2003	0792	Vigia	INDEFERIDO
157	916	REGINALDO DE MELO SANTOS	17654114	09/02/1986	0792	Vigia	INDEFERIDO
158	1186	RENATO ROGER MALDONADO	22396160	25/08/1991	0792	Vigia	INDEFERIDO
159	993	RENATO SALES DOS SANTOS		20/07/1985	0792	Vigia	INDEFERIDO
160	4096	RENNAN GUALBERTO DA SILVA	21222932	28/09/1992	0792	Vigia	INDEFERIDO
161	4239	RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS	27160688	10/03/1997	0792	Vigia	INDEFERIDO
162	2183	RONOALDO RICARDO DOS REIS NETTO	09002260	04/09/1972	0792	Vigia	INDEFERIDO
163	1246	ROSANGELA CLEMENTE	16583604 -SJMT	29/08/1981	0792	Vigia	INDEFERIDO
164	992	ROSELAINE BARBALHO DA SILVA SALES	2810242-8	16/02/1979	0792	Vigia	INDEFERIDO
165	4262	SERGIO REIS PEREIRA	14439107 SSPMT	21/12/1983	0792	Vigia	INDEFERIDO
166	2636	TAINA DE SOUZA NASCIMENTO	23570474	11/10/1994	0792	Vigia	INDEFERIDO
167	770	THAYS ARAUJO MELO		05/07/1999	0792	Vigia	INDEFERIDO
168	1644	THEO BRENNO SILVA TARGINO	31663818	15/03/2003	0792	Vigia	INDEFERIDO
169	3421	THYCIANE ALMEIDA ZAMBOTI	33006920	25/02/2003	0792	Vigia	INDEFERIDO
170	3037	UANDERSON DA SILVA NUNES	18542204	21/12/1988	0792	Vigia	INDEFERIDO
171	2897	VANESSA ALMEIDA DE FREITAS	19079554 PC	13/08/1993	0792	Vigia	INDEFERIDO
172	416	VANGELICA DE ASSIS DO NASCIMENTO	32965052	16/08/2003	0792	Vigia	INDEFERIDO
173	4133	WANDERSON ANTÔNIO DOS SANTOS	18920527	13/03/1988	0792	Vigia	INDEFERIDO
174	275	WELINGTON FELIPE LOURENÇO NUNES	3015321-2	01/01/1998	0792	Vigia	INDEFERIDO

175	2745	ZIRLENE RIBEIRO DA SILVA	0525139	01/10/1965	0792	Vigia	INDEFERIDO
176	3409	JONE ROBSON PEREIRA DO NASCIMENTO		21/10/1986	0792	Vigia	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO

DECRETO Nº 658, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

REGULAMENTA O PROGRAMA DE ESTÍMULO A SOLICITAÇÃO DE NOTAS FISCAIS – NOTA TANGARÁ PREMIaDA, instituído PELA LEI Nº 6.105, DE 17 DE AGOSTO DE 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c/c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.105 de 17 de Agosto de 2023;

CONSIDERANDO que o Programa tem como objetivo estimular a solicitação da emissão de Notas Fiscais – Nota Tangará Premiada;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA CAMPANHA DE PRÊMIOS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a Campanha de Estímulo à Solicitação de Notas Fiscais autorizada pela Lei Municipal nº 6.105, de 17 de Agosto de 2023, denominada Nota Tangará Premiada, consistente no sorteio de prêmios aos que exigirem a entrega de documento fiscal nas aquisições de serviços no Município de Tangará da Serra.

CAPÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO ANUAL

Art. 2º O Programa de Estímulo à Solicitação de Notas Fiscais na aquisição de serviços no Município de Tangará da Serra, indutor de aumento de arrecadação de receitas do município, será executado por meio de campanha anual realizada conforme a seguinte programação:

I – Sorteio de Prêmios:

a) Sorteio de Aniversário de Tangará da Serra;

b) Sorteio do Dia dos Pais;

c) Sorteio do Dia das Crianças;

d) Sorteio de Natal.

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º A Pessoa Física que consumir serviços devidamente acobertados por documento fiscal hábil, emitido por estabelecimento contribuinte de ISSQN no município de Tangará da Serra, fará jus a concorrer ao sorteio de prêmios, mediante cadastramento pela internet no Portal do Cidadão – SEFAZ.

CAPÍTULO IV

DOS SORTEIOS DE PRÊMIOS

Art. 4º Os sorteios de prêmios no âmbito do Programa serão realizados por meio de Campanhas conforme disposto nas alíneas “a”, “b”, “c,” e “d” do inciso I, do art. 2º deste Decreto, com datas e valores definidos por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda e a apuração far-se-á de forma eletrônica.

Art. 5º Os valores dos prêmios de que tratam este Decreto serão divulgados em ato expedido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda corresponde aos valores brutos, e incidirão retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte conforme legislação federal.

Art. 6º Poderá participar dos sorteios de prêmios no âmbito da Campanha Nota Tangará, a pessoa física com inscrição no CPF/MF, cadastrada no Portal do Cidadão – SEFAZ, que tomar serviços devidamente acobertados por documento fiscal hábil emitido por pessoa regularmente inscrita no cadastro do município de Tangará da Serra.

CAPÍTULO V

DOS IMPEDIMENTOS A PARTICIPAÇÃO DOS SORTEIOS

Art. 7º Ficam impedidos de participar dos sorteios de prêmios:

I – As pessoas jurídicas de direito público e privado;

II – Os ocupantes no Município de Tangará da Serra, dos Cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, bem como membros da Comissão Organizadora nomeados pelo Prefeito, tendo como fundamento o princípio da moralidade;

III – Na hipótese do documento emitido pelo prestador:

a) não ser documento fiscal hábil (idôneo) para operação;

b) não indicar corretamente o número de inscrição do tomador de serviço no CPF/MF;

c) tiver sido emitido mediante artifício doloso, como fraude, dolo ou simulação, e outros que possam comprometer a idoneidade do documento;

d) tiver sido cancelado.

CAPÍTULO VI

DOS CUPONS ELETRÔNICOS

Art. 8º Fará jus ao recebimento de cupons eletrônicos numerados para participar do sorteio de prêmios, a pessoa física desde que identificada em, pelo menos, uma nota fiscal emitida no período de validade estabelecido no cronograma do sorteio, de contribuinte de ISSQN inscrito no cadastro do Município de Tangará da Serra, independentemente do recolhimento do imposto devido.

Parágrafo Único. Os tomadores de serviços que receberam Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas do Município de Tangará da Serra e já estiverem cadastrados no Portal estarão automaticamente concorrendo aos prêmios.

Art. 9º A cada documento fiscal emitido será gerado um cupom eletrônico, habilitando os cadastrados a concorrerem aos prêmios.

Art. 10 O número atribuído ao cupom eletrônico será único para cada sorteio.

Art. 11 Cada cupom eletrônico premiado confere direito a um único prêmio.

Art. 12 Cada participante tem direito a vários prêmios, caso possua mais de um cupom eletrônico premiado.

Art. 13 Os participantes da campanha poderão, previamente à realização do sorteio, no prazo estabelecido no cronograma do sorteio, mediante utilização de acesso, consultar seus cupons e os respectivos números com os quais participarão do sorteio, por meio da internet no endereço eletrônico www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Art. 14 Para os sorteios concorrerão os cupons eletrônicos gerados no período válido, referente as notas fiscais cadastradas e emitidas até a realização do sorteio, excluindo-se os cupons já sorteados em concursos anteriores.

Art. 15 Os cupons eletrônicos serão ordenados em série única com numeração de 000.0001 a 999.999.

Art. 16 A cada cupom eletrônico será atribuído, 01 (um) número distinto de 06 (seis) algarismos para fins de sorteio, compreendidos entre 000.001 e 999.999.

CAPÍTULO VII

DA REALIZAÇÃO DOS SORTEIOS

Art. 17 Os sorteios serão realizados pela Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora da Campanha Nota Tangará Premiada e transmitidos ao vivo pelas redes sociais oficiais do Município de Tangará da Serra.

Art. 18 A apuração dos contemplados será realizada de forma eletrônica.

Art. 19 Será divulgado por meio de edital lista dos participantes contendo o número de cupom que participará do sorteio.

Art. 20 Os números são sorteados aleatoriamente, independentemente do número de cupons emitidos e o resultado é processado e publicado.

Parágrafo único. Caso o número de cupom sorteado for cancelado, inválido ou não conter os requisitos constantes neste decreto, será considerado o 1º (primeiro) número sorteado não premiado, sucessivamente.

Art. 21 O sistema sorteia aleatoriamente a ordem dos números a partir de uma “semente” que o dispara automaticamente. Essa semente garante a aleatoriedade do processo e permite, inclusive, a reprodução de um sorteio já realizado com obtenção de um resultado idêntico. Com isso, a semente gerada a cada sorteio pode ser utilizada para fins de auditoria.

Art. 22 A semente é um número pseudo-aleatório, composto por uma sequência de 13 algarismos, baseado na Hora UNIX (referência numérica amplamente utilizada em sistemas operacionais, definida como a quantidade de segundos passados desde 01/01/1970 UTC até o momento atual). Assim, cada vez que se clica no botão para realizar o sorteio, uma lista diferente é gerada, sendo o tempo contado a partir da Hora UNIX o fator que torna a lista pseudo-aleatória em lista realmente aleatória.

CAPÍTULO VIII

DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 23 Os prêmios sorteados serão entregues aos contemplados em solenidade pública, preferencialmente pelo Prefeito Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de realização do sorteio.

Art. 24 Até o recebimento pelo contemplado, os prêmios sorteados são pessoais e intransferíveis, salvo no caso de doação mediante documento com firma reconhecida ou morte do contemplado.

Parágrafo único. Em caso de morte, o direito ao prêmio será transferido aos herdeiros legítimos e a autorização para o resgate deverá ser feita por meio de Alvará Judicial ou Escritura de Partilha feita no cartório.

Art. 25 Os menores de 18 (dezoito) anos ou incapazes somente receberão por intermédio de seus representantes legais.

Art. 26 O direito de receber os prêmios decai em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do sorteio.

§1º O prazo a que se refere o caput deste artigo será contínuo, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§2º O prazo só inicia ou vence em dia de expediente normal da prefeitura de Tangará da Serra.

§3º O prêmio não retirado no prazo de que trata esse artigo, será sorteado, via Portal da Nota Tangará Premiada, entre as escolas municipais e as organizações e instituições de assistência social, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, que prestam serviços de atendimento, cadastradas no Portal da Campanha.

Art. 27 Para o recebimento do prêmio o contemplado deverá apresentar:

I – Original e cópia do documento de identidade e CPF;

II – No caso de procurador, deverá estar munido de procuração por instrumento particular, com firma reconhecida ou instrumento público e do documento de identidade;

III – No caso de ter sido indicada uma instituição para receber o prêmio, poderá recebê-lo o representante legal, devidamente eleito ou nomeado na forma dos estatutos sociais, mediante a apresentação destes e dos documentos pessoais;

IV – Informação do Banco, Agência e Conta em nome do contemplado.

Art. 28 O prêmio sorteado poderá ser disponibilizado ao contemplado por meio de:

I – depósito em conta corrente ou poupança, mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional, cujo titular seja o próprio contemplado, ou;

II – utilizado para pagamento de IPTU referente a imóvel localizado no território do Município de Tangará da Serra, indicado pelo contemplado.

III – O contemplado terá o prêmio bloqueado, até que seja regularizada sua situação perante a Prefeitura do Município de Tangará da Serra, caso possua dívida exigível na Fazenda Pública Municipal, nos termos do art. 281 da Lei Complementar nº 022 de 18 de Dezembro de 1996, Código Tributário do Município.

Art. 29 O município de Tangará da Serra não se responsabilizará pela não comunicação os participantes que estiverem com seus dados cadastrais desatualizados e que venham a impossibilitar o aviso de contemplação.

Art. 30 O município de Tangará da Serra se reserva o direito de divulgar os nomes dos contemplados, bem como utilizar suas imagens e som de vozes, pelo prazo de 01 (um) ano da data do sorteio, sem que isso implique em qualquer direito a remuneração ou indenização.

CAPÍTULO IX

DA CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

Art. 31 Os participantes da campanha que se cadastrarem no Portal do Cidadão – Sefaz para concorrer aos prêmios e aos benefícios, optam automaticamente por ceder os direitos de imagem ao Município de Tangará da Serra para fins de divulgação.

CAPÍTULO X

DA COMISSÃO ORGANIZADORA, FISCALIZADORA E JULGADORA

Art. 32 Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e à Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora, cujos membros serão nomeados pelo Prefeito Municipal, a competência de fiscalizar e deliberar sobre os atos relativos a Campanha.

§1º No exercício da competência prevista no caput, deste artigo, a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora poderá, dentre outras providências:

I – Zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II – Suspender a concessão dos prêmios ou dos créditos, quando houver indícios de ocorrência de irregularidades;

III – Cancelar os benefícios se as ocorrências das irregularidades forem confirmadas após o devido processo administrativo;

IV – Orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes a Campanha;

V – Homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, os números sorteados, os números das notas fiscais premiadas, os prêmios, no momento da apuração e publicar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio;

VI – Coordenar o processo de entrega dos prêmios;

VII – Publicar relatório geral da campanha;

VIII – Os casos omissos serão apreciados pela comissão.

§2º Na hipótese de, ao final do processo administrativo, não se confirmar a ocorrência de irregularidades, serão restabelecidos os benefícios regulamentados por este Decreto, salvo em relação à participação em sorteio, a qual ficará prejudicada se não mais houver o certame em razão do encerramento da promoção.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 As situações relativas aos sorteios, não previstas neste regulamento, serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Fazenda e a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora.

Art. 34 O estabelecimento prestador do serviço deverá informar ao tomador do serviço a possibilidade de solicitar o CPF na Nota Fiscal.

Parágrafo único. O estabelecimento indicado no caput deste artigo deverá afixar em pontos de ampla visibilidade a logomarca da Campanha Nota Tangará.

Art. 35 O(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda fica autorizado a editar Portarias para a fiel execução desta campanha.

Art. 36 As despesas decorrentes da Campanha correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento geral do município.

Art. 37 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial o Decreto Municipal nº 482 de 03 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 12 de dezembro de 2023**, 47º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

Arielzo da Cruz e Guia

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2023 EM RAZAO DE VALOR

Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do Secretário o Sr. Welligton Rossiter Bezerra e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações 110/2023, informa o Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor nº135/COMPRADIRETA/SAD/2023 cujo o objeto**: SERVIÇO CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, NO TOTAL DE 2.000 unidades, PARA SER DISTRIBUÍDO PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA AS MATERNIDADES PARA TODOS DOS RECÉM-NASCIDOS, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.** Em conformidade ao DECRETO MUNICIPAL N.º 391, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, teve sua Disputa de Lances através da Plataforma da Licitanet, tendo como resultado **HOMOLOGADO**, através da empresa **COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA**, inscrita sob o CPNJ nº **44.120.619/0001-05,** na importância de **R$ 7.560,00** (Sete Mil Quinhentos e Sessenta Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores, DECRETO MUNICIPAL N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 e 139.

Tangará da Serra – MT, 12 de Dezembro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 089/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa – Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.901 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 089/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 712 - COZINHEIRA – SAMU							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
3	1956	WENIA SANTOS DE SOUZA	1152675	28/01/1979	21	84	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **14/12/2023 e 15/12/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de Dezembro de 2023

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 042/2022/SAMAE AO CONTRATO N. 036/2023/ SAMAE

TERMO ADITIVO N. 042/2022/SAMAE ao CONTRATO N. 036/2023/SAMAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação do Aditivo ao Contrato 036/2023/SAMAE, Empresa Contratada **VF BEREGULA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO E MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO, COM ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLO OPERACIONAL PARA CONTROLE DOS PROCESSOS E OTIMIZAÇÃO DE USO ENERGÉTICO DO SAMAE, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE COMODATO,** publicado no Jornal Diário Oficial da AMM, edição do dia 12/12/2023, página n.º 1.163 e 1.164. RESOLVE **RETIFICAR**: onde se lê: **"11 de dezembro de 2023, com prazo até 10 de janeiro de 2024.",** LEIA-SE: **"08 de dezembro de 2023 até o dia 08 de março de 2024"**.

Tangará da Serra/MT, 12 de dezembro de 2023.

LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2023 EM RAZAO DE VALOR

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, através da Secretaria a Sra. Márcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/ PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações 110/2023, informa a Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor nº136/COMPRADIRETA/SAD/2023 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DE 16.000L E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA A SER EXECUTADO NA UNIDADE CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores, DECRETO MUNICIPAL N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 e 139.

Tangará da Serra – MT, 12 de Dezembro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 042/2022/SAMAE

CONTRATO N. 042/2022/SAMAE

TIPO	Contrato n. 042/SAMAE/2021 – DISPENSA N. 007/2023/ SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/ 0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**ADORÍCIO DA ROSS CORSINI-ME**, inscrita no CNPJ: 11. 920.376/0001-30, situada Rua Glicerio Martins Pinto, 104, bairro Vila Nova, Arenápolis/MT, CEP 78.420-000, representada pelo Sr. **ADORÍCIO DA ROSS CORSINI**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DRAGA CONTENDO ENCANAMENTOS E A OPERAÇÃO PARA BOMBEAMENTO DAS REPRESAS AUXILIARES DO SAMAE, VISANDO AUMENTAR A CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO PERÍODO DE AGRAVAMENTO DA CRISE HÍDRICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/199. R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 08 de dezembro de 2023, com prazo até 08 de janeiro de 2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2023 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2023 (PARTE 02)

0793 – Nutricionista							
1	4092	AMANDA MELISSA DE OLIVEIRA AVINCOLA	2247817-5	19/07/ 1995	0793	Nutricionista	DEFERIDO
2	285	ANNA CAROLYNNE DE LIMA MOTA	2825094-0	31/01/ 1998	0793	Nutricionista	DEFERIDO
3	1372	CAMILA SOARES MARQUES	22460420	25/06/ 1997	0793	Nutricionista	DEFERIDO
4	3717	DÉRLY SOARES COIMBRA	22827617	08/03/ 1999	0793	Nutricionista	DEFERIDO
5	1294	EMANUELE HONORATO REYKIMAN SILVA	30638186	26/12/ 2001	0793	Nutricionista	DEFERIDO
6	851	GEOVANA ROCHA COUTO	2932851	01/10/ 2001	0793	Nutricionista	DEFERIDO
7	2394	GISLAINE ROBERTA VERDIANO GUERZONI	419059167	12/09/ 1988	0793	Nutricionista	DEFERIDO

8	1270	GLEICY KELLY SALES DOS SANTOS FIRMINO	26836033	21/04/1998	0793	Nutricionista	DEFERIDO
9	4207	GRACIELE CRISTINA DA SILVA BASTOS PIM	08128294	07/11/1975	0793	Nutricionista	DEFERIDO
10	1788	IZABELA APARECIDA RODRIGUES AMORIM	2550980-2	20/08/1995	0793	Nutricionista	DEFERIDO
11	2366	JUCIMARA DA SILVA SOUZA	22270019	22/06/1993	0793	Nutricionista	DEFERIDO
12	37	KAMILA FERREIRA DA SILVA	27929299	10/05/2001	0793	Nutricionista	DEFERIDO
13	124	LORAYNE KETELLEN	22550852	22/04/1999	0793	Nutricionista	DEFERIDO
14	2077	ALINE PÁSCOA DE SOUZA	12616745	30/01/2000	0793	Nutricionista	INDEFERIDO
15	2216	ITANIELI SOUZA VIANA RIBEIRO	22872485	22/03/1995	0793	Nutricionista	INDEFERIDO
16	999	JANICE BARRETO COSTA	M8836357	17/04/1977	0793	Nutricionista	INDEFERIDO
17	4264	JESSICA DURAES ACÁCIO DE OLIVEIRA	28687884	21/12/1996	0793	Nutricionista	INDEFERIDO
18	4270	JOSIANE QUIRINO HONORATO PINTO	11045124	30/10/1979	0793	Nutricionista	INDEFERIDO
19	3707	KELLY CRISTINA DE MATOS MACEDO	14149591	18/06/1971	0793	Nutricionista	INDEFERIDO
20	1269	LORRAYME DE BARROS ROSSI	2776468-0	10/02/1997	0793	Nutricionista	INDEFERIDO
21	2915	MARIANA RODRIGUES MIRANDA	27196879	19/03/2001	0793	Nutricionista	INDEFERIDO
22	4136	MIRELE ALMEIDA DE SOUZA	20131011	13/02/1994	0793	Nutricionista	INDEFERIDO
23	4212	RUBIA MOREIRA DE CAMPOS	14563908	14/01/1989	0793	Nutricionista	INDEFERIDO
24	3952	NAIARA SILVA FERRARINI		08/06/1990	0793	Nutricionista	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
0794 – Motorista – Indígena							
1	1784	DEIVID WILLIAN GUERO ALVES	139296303	21/10/1995	0794	Motorista – Indígena	DEFERIDO
2	2731	EVERALDO DE JESUS NOGUEIRA	1475050-3	16/03/1979	0794	Motorista – Indígena	DEFERIDO
3	81	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA	683685	29/09/1973	0794	Motorista – Indígena	DEFERIDO
4	3653	MÁRIO CLAYTON BRABO	13718347	17/12/1980	0794	Motorista – Indígena	DEFERIDO
5	374	MAXIMIANO KNEZOKEMAE	639983	08/04/1967	0794	Motorista – Indígena	DEFERIDO
6	344	WILLIAM MELLO BARCELLOS	25511190	08/10/1996	0794	Motorista – Indígena	DEFERIDO
7	708	CLEDSON OMAIZOKEW AESE	27898938	19/07/1997	0794	Motorista – Indígena	INDEFERIDO
8	3919	ELIAS ABRANTES MOREIRA	03999000102	06/07/1984	0794	Motorista – Indígena	INDEFERIDO
9	2697	ELSON LIMA	2758729	19/11/1981	0794	Motorista – Indígena	INDEFERIDO
10	1680	GEOVANE RIBEIRO DA SILVA	2002001253289	18/11/1986	0794	Motorista – Indígena	INDEFERIDO
11	3375	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAÚJO	99029180162	06/09/1982	0794	Motorista – Indígena	INDEFERIDO
12	4020	LUCAS GUSTAVO DOS SANTOS	2257531-6 MT	12/08/1999	0794	Motorista – Indígena	INDEFERIDO
13	3228	SODEMIR GOTERRA	18755453	28/01/1984	0794	Motorista – Indígena	INDEFERIDO
14	3874	FRANCISCO ALBERTO DA ROCHA		19/02/1983	0794	Motorista – Indígena	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
0959 – Agente Administrativo II							
1	1130	ABRAÃO DOS SANTOS DE SANTANA	1528677676	14/08/2004	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
2	29	ADALTO DIAS DE ASSIS	21505012	31/10/1989	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
3	1913	ADRIANA ALVES DE FREITAS	16445384	04/03/1988	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
4	4079	ADRIANA DE ALMEIDA FERNANDES	19413181	04/10/1989	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
5	1663	ADRIANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	17828490	20/10/1984	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
6	3915	ADRIANA LIMA CAMACHO	15313123	04/07/1986	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
7	3697	ADRIELE DE MATOS MAGALHÃES	21871086 SSP MT	06/04/1990	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
8	3018	ALAN JUNIOR SCHWAAB	20219466	18/06/1995	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
9	3469	ALANA VITÓRIA DE FRANÇA	29514690	26/01/2022	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
10	3278	ALESSAN PATHIA NUNES DI DOMENICO	25019880	22/04/1995	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
11	2642	ALESSANDRA BONADIMAN QUEIROS	3200529-6	25/03/2002	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO

12	2648	ALEXANDRE PARECIS BARBOSA COSTA	32438478	02/06/2002	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
13	1631	ALICE DEBORA OLIVEIRA MONTEIRO DOS SANTOS	28563093	26/05/1998	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
14	815	ALINE CRISTINA ALVES DA SILVA	22726195	14/11/1995	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
15	316	ALLINY DUARTE FELIX	22908862	13/01/1998	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
16	490	AMANDA DA SILVA	2738680-5	14/07/2000	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
17	193	ANA CAROLINA SILVA FLORENCIO	28566645	15/05/2001	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
18	4225	ANA CAROLINA SOARES	12884030	17/12/1980	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
19	3046	ANA CLAUDIA DE PAULA RODRIGUES MIRANDA	62430516	27/09/1975	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
20	3763	ANA CLAUDIA DE SOUZA BORGES	1068642	15/11/1994	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
21	2522	ANA CLÁUDIA RUAS	28563352	01/07/1996	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
22	3771	ANA KAROLINE DE SOUZA	28059395	14/04/2005	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
23	4123	ANDERSON DOS SANTOS	22902732	25/05/1993	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
24	1803	ANIELLE AMANDA GUIMARÃES	21434239	17/09/1990	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
25	1722	ANNA KAROLINE SILVA SILVESTRE	30102618	18/07/2005	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
26	3110	APARECIDA DE ARAUJO SILVA	3946572	24/04/1999	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
27	2774	ÁQUILA BARBOSA BARRO	1425944	02/02/1997	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
28	2404	ARIEL ALVARENGA CARDENTEY	23560185	23/06/1995	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
29	2583	ARTHUR DA SILVA OLIVEIRA	2842112-4	17/02/2006	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
30	4015	AURIZETE SILVA DO NASCIMENTO	6612712	01/04/1982	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
31	3597	AYRTON HENRIQUE TEIXEIRA ALVES	2464979-1	01/04/2000	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
32	3282	BEATRIZ CARVALHO DA ROCHA	30888077	28/04/2002	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
33	829	BEATRIZ DE SOUZA LEITE	28049330	16/11/2001	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
34	2526	BEATRIZ DOS SANTOS	2105334	15/05/1999	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
35	1925	BEATRIZ FILES ALVES DA SILVA	28204662	20/07/2000	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
36	2175	BIANCA EVELINY GOMES DA SILVA	26075407	26/07/1997	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
37	4241	BRUNA SOARES DE SOUSA	542105470	18/11/2000	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
38	4013	BRUNO SANTANA DE AQUINO	29689929	11/12/1998	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
39	3879	CACILDA DA SILVA BORDON FERREIRA	16144376	12/09/1984	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
40	3539	CAMILA LIMA SIQUEIRA DA SILVA	2135123-6	15/09/2003	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
41	683	CAMILA MAIELY DA SILVA	31632386	17/04/2001	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
42	1857	CARINE LUIZA PINHEIRO DA SILVA	35705965	08/10/2005	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
43	2705	CAROLINA CRISTIELEN MARQUES CHAVES	24520780	10/10/1996	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
44	1861	CÍNTIA DE PAULA BATISTA	29328225	05/07/1999	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
45	663	CINTIA HELENA DA SILVA PAES	21461279	16/04/1991	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
46	1274	CLAUDIANARA GOMES DA SILVA	19071930	30/11/1988	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
47	4108	CLEIDE GONÇALVES SOUZA	858 250 SSPMT	21/11/1973	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
48	1779	CRISTIANE ALVES PEDROSO	27333140	30/03/1998	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
49	3044	CRYSTIANO LUIZ DE OLIVEIRA SILVA	17971624	28/10/1987	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
50	2466	DANIEL DOS SANTOS ROLIM	2821805-1	30/12/1995	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
51	1922	DANILO CAETANO DUARTE	19431457	03/04/1987	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
52	1221	DEICILEY DE JESUS FERREIRA DA SILVA	34572872	29/10/2004	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
53	2598	DENILSON BARBOSA DOS SANTOS	28457536	19/04/2002	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
54	2028	DENZEL FABRÍCIO MOREIRA SILVA	30601452	25/12/1999	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO

55	1966	DORCILAINE MENDES DE PAULA	15837904 SSP MT	30/01/1984	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
56	955	DOUGLAS SANTOS DO ROSARIO	28215230	16/06/2003	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
57	572	EDCLEBER PRATES AZEVEDO	747475	08/03/1977	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
58	3706	EDILAINE OFMANN BREDA	27086849	17/01/1998	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
59	862	EDINALDO DE SOUZA GIMENES JUNIOR	26990733	22/10/1998	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
60	1880	EDUARDO DA SILVA BANDIERA	2741061-7	08/07/1998	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
61	2601	EIDIANE OLIVEIRA ALVES	23291087SSPMT	11/01/1993	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
62	3741	ELAISE PINHEIRO MENDES	22488510 SSP MT	24/03/1999	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
63	1973	ELIANE SILVA SANTOS	14967421	30/08/1982	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
64	4124	ELIAS GOMES TEIXEIRA	22396179	29/07/1995	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
65	732	ELIELTON TUNES SANTOS	2720876-1	25/07/2000	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
66	1106	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	1956924-6	19/12/1987	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
67	3256	ELIZABETH MARIA HERCULANO DA SILVA	53441-98	02/05/1979	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
68	1141	ELLEN CAROLINI ESTEVÃO PONTES VIANA	25860070	16/03/1995	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
69	2267	ELVYS TENÓRIO DE OLIVEIRA PEREIRA	21597243	15/08/1990	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
70	2841	EMILLY KELLY CORRÊA DA CRUZ	29372615	19/11/2023	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
71	3587	EMILY MORAES DA CUNHA	3204082-2	22/02/2006	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
72	3218	ERICA ANGOLA MACHADO	23808683	16/10/1992	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
73	772	ESTHEFANE MACARIO DO NASCIMENTO	41769040	22/04/2001	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
74	3580	EVELYN MORAES DA CUNHA	3204084-9	27/08/2004	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
75	1223	EVILY MILLENE OLIVEIRA SANTOS	29577241	18/04/2003	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
76	716	EWELLYN SUZAN CAMARGO BENITES DE ARAUJO	31412610	27/07/2002	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
77	2291	FABIANA DE FREITAS DIAS	13817639	19/02/1983	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
78	491	FABIANE ARRUDA DE SOUZA	1892093-4	02/04/1988	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
79	2341	FATIMA ALVES TOLENTINO	11556935	11/11/1975	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
80	3749	FERNANDA APARECIDA CRUZ DOS SANTOS	3423452-7	28/07/2005	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
81	1930	FERNANDA FERMINO LOPES	16333144	06/05/1985	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
82	3201	FERNANDA KAROLINE DA SILVA MASCENA	22503013	17/03/1994	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
83	440	FERNANDA PEREIRA SANTOS	26415267	17/04/1996	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
84	1408	GABRIEL ALEXANDRE GREGORIO	29228891	01/02/2007	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
85	4043	GABRIEL CRISTIANO COSTA	264842226	11/01/1996	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
86	2646	GABRIELLA MULLER MARTINS DA SILVA	28021525	02/06/2001	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
87	2520	GESSICA SUTIL DADON	20110510	16/06/1990	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
88	233	GEZIELY FERNANDA DA SILVA	1712932-0 SSP MT	20/05/1983	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO
89	763	GILLIA ROBERTA DE OLIVEIRA	19569157	20/02/1989	0959	Agente Administrativo II	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2023 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2023 (PARTE 03)

1151 – Ajudante de Serviços Gerais							
1	591	ADRIANA SOARES DOS SANTOS	173778117	10/03/1989	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
2	638	AMANDA RIOS DE SOUZA	28114965	30/07/1999	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
3	3484	AMILTON SEVERINO DE FREITAS JUNIOR	24596000	25/11/1993	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
4	3128	ANA MARIA FERREIRA	22024867	27/05/1990	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
5	3900	ANA MARIA SENA VIRGÍLIO	2189455-8	21/07/1992	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
6	2066	ANGILENE SOARES DA CUNHA	2227564-9	03/06/1985	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
7	1031	CILEI FONSECA	13615157	06/02/1969	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
8	4200	CLAUDIA CORDEIRO ROCHA DE ANDRADE	30645514	07/08/1978	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
9	646	CLEUSA APARECIDA DA SILVA COSTA	0679708-3	07/08/1967	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO

10	286	CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE	16411307 SSP	26/02/1964	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
11	3445	CLEUZA MARIA DOS SANTOS SILVA	30952093	14/11/1961	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
12	622	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	12643939	03/11/1978	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
13	1770	DINALVA DE FÁTIMA FILES DA SILVA	0325831-9	14/11/1976	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
14	3159	EDILEUZA BORGES DE CARVALHO	01275606105	18/10/1978	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
15	283	EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO VENCESLAU	1043303-1 SSP/MT	21/10/1974	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
16	1552	EDIMAURA COELHO GONCALVES	13292455	25/06/1973	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
17	45	ELAINE CRISTINA CASEMIRO DE ASSUNCAO ALVES	2058030-4	24/09/1988	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
18	1595	ELISABETE BENTO DOS SANTOS	900326	08/03/1965	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
19	581	EUNICE FRANCISCA LOPES BARRETO	05689546	19/05/1967	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
20	3701	GESILENE CAMPOS DE SOUZA	22548041	24/10/1993	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
21	56	GIRLENE LOURENÇO DA SILVA	19665717	13/02/1986	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
22	1144	GISLAINE PAULA DE SOUZA	15574598	11/06/1986	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
23	1522	GLEICE LUCIANE RODRIGUES MARQUES	00000998005	05/04/1982	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
24	48	HELENI CLAUDIO DA SILVA	16618521 SSP	17/09/1976	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
25	3011	IRANDIR ANTONIO PULUCENA	14757940	04/10/1974	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
26	3967	IZALTINA FERREIR DE LIMA	001286315 SSP/MT	28/07/1978	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
27	90	JACKELINE MIRANDA DE OLIVEIRA	29366178	16/05/1997	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
28	1176	JOCICLEIDE LOPES DA SILVA	1284347-4	25/05/1979	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
29	1047	JOSIANE DA COSTA BRITO	1831098-2	09/10/1987	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
30	4056	JUNIA DA SILVA COUTO	07130430	30/05/1973	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
31	3964	KAROLAYNE SILVA FELICIDADE	31118100	29/03/2000	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
32	50	KELLY MIRANDA DE OLIVEIRA	29369746	16/06/1999	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
33	2501	KEROLAY PRISCILA MACHADO PEREIRA	25254618	17/05/1993	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
34	222	LAUDECI DAS DORES SILVA	357867-SSP-MS	22/02/1967	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
35	808	LICIANE DOS SANTOS PEDROSA	29917115	28/08/1998	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
36	1623	LIDIANE KAROLINE DOS SANTOS PEREIRA	26516659	24/10/1993	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
37	586	LORRAINY TALLIA DO NASCIMENTO	24622257	01/02/1999	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
38	151	LUANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	25781383	27/07/1996	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
39	1380	LUCIA ALVES DE CARVALHO	07850140	31/10/1964	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
40	1142	LUCIANA LAURINDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	35382112	23/07/1984	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
41	93	LUCIENE SANTOS SOUZA DE OLIVEIRA	17907039	18/07/1988	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
42	47	LUCIENI GARCIA DE MELO	15572510	02/03/1982	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
43	107	LUCINEIA DE SOUZA SANTOS	17461120	08/03/1982	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
44	3020	LUCINEIA MAGALHAES DOS SANTOS	17971705 SSP/MT	15/11/1985	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
45	701	MARCELO FERREIRA PEREIRA	1434412-2	31/12/1982	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
46	4209	MARCIA DA COSTA PEREIRA	22297707	04/09/1986	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
47	3334	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	1786123-3	05/05/1974	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
48	1746	MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	18133681	22/03/1989	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
49	3156	MARIA DE FÁTIMA GALEANO SILVERIO	1245841	09/06/1964	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
50	3071	MARIA EUNICE DIAS DA SILVA	09548785	27/09/1966	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
51	3868	MARIA FERNANDA DA SILVA	131522959	28/01/1991	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
52	1417	MARIA JOSÉ SALES DA SILVA	16424816	19/10/1982	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
53	3022	MARIA LUCIA PEREIRA DE AZEVEDO	10998209	12/10/1970	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
54	2295	MARILUCIA DA SILVA ANDRADE	17586941 SSP	26/11/1982	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
55	1243	MARINALVA DA SILVA FEITOSA	1665967-8	05/08/1976	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
56	2826	MARINALVA FERREIRA FERNANDES	1996395-5	22/09/1988	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
57	4046	MARIZA MACHADO DE SOUZA	602656	25/07/1973	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
58	608	MARLENE ALVES RODRIGUES	620234 SPMT	17/05/1967	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
59	2177	MARLENE MARIA DA SILVA	11436140	07/07/1977	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
60	1596	MARLENE RODRIGUES	14952858	07/06/1972	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
61	3329	MARLI TEODORIA DE PAULA DA SILVA	678083	29/05/1967	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
62	4115	MATILDE PINHEIRO DOS SANTOS	632740127	15/03/1969	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
63	1677	NAIARA DOS SANTOS LIMA	24751600	21/02/1994	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
64	1635	NARDELIA DE SOUZA RODRIGUES	19444451	05/01/1972	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
65	1938	NATALIA FRANCINE ALVES DOS SANTOS	2467614	31/08/1995	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
66	2451	NEIRI DE SOUZA NEPONUCENO	1689252-6 SSP MT	17/03/1973	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
67	290	NELCIMARA NATALIA DE SOUZA SANTOS	96761864	25/12/1986	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
68	58	NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO	0886431-4	12/12/1971	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
69	1374	NUBIA DE SOUSA BARBOZA	26492237	15/12/1992	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
70	1456	OSANA DOS ANJOS SANTOS	334876837	12/05/1977	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
71	51	PATRÍCIA GERTRUDE MARCELINO	16675800	26/05/1986	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
72	226	POLIANA AELICA MOURA PINTO	17746272	22/12/1986	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
73	3843	POLIANA DA LUZ PESSOA	198222960	23/02/1990	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
74	62	RAFAELA CRISTINA DA SILVA	2784294	06/01/1997	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
75	918	REGINALDO DE MELO SANTOS	17654114	09/02/1986	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
76	2827	ROSALINA JESUS DA CRUZ	1190414-3	11/06/1975	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
77	1082	ROSANA CORDEIRO BORGES	941.543-SSP/MT	10/01/1974	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
78	3557	ROSELI TEIXEIRA RAMOS	1260201-9	01/09/1973	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
79	1336	SANDRA APARECIDA MENDES DA SILVA	21071276 SSP MT	04/03/1990	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
80	46	SELMA ALVES CORRÊA DA SILVA	0624478-5	01/10/1968	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
81	1446	SILVANA DE JESUS MARIANO	1897704-9	26/05/1980	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
82	534	SILVANIA ROSA DAMACENO	4814782	30/08/1987	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
83	1943	SILVIA MARIA BARBOSA BERNARDINO	16536363	26/10/1986	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
84	4186	SIMONE DA SILVA RIBEIRO PUDÓ	19728123	18/10/1989	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
85	1086	SIOMARA CORDEIRO BORGES	09105611	11/12/1972	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
86	2574	SONIA APARECIDA DOS SANTOS PAZELLI	05763171	28/03/1966	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO

87	4167	SUELENA DOS SANTOS BRITO	21444145	05/05/1987	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
88	1958	SUELLEN BONETTI	1842182	15/10/1989	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
89	1939	TCHARLA SUELEN ALVES DOS SANTOS	23241624	25/06/1993	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
90	1942	THAIS PRISCILA ANDRADE DA SILVA	23273712	06/08/1993	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
91	63	VALDINEIA SIMOES	1104682-1 SJ/MT	03/02/1976	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
92	3592	VALDINETE NUNES DOS SANTOS	15637638	21/06/1973	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
93	717	VALÉRIA MARTINS DA SILVA	1107594-5	07/08/1976	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
94	140	VANESSA ALVES DOS SANTOS	26434423	15/03/1996	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
95	3514	VANESSA DE OLIVEIRA SILVA	20107099	15/11/1989	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
96	2690	VLADIMIR DOLCE DOS SANTOS	2256060	22/05/1960	1151	Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
97	2528	ALAINE PEREIRA DA SILVA	1541716	05/04/1990	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
98	3886	ALICE DE FATIMA DA SILVA	13938967	02/06/1974	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
99	1588	ANA LÚCIA SILVA DE FREITAS	15336883	25/11/1982	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
100	2803	ANNY KAROLINE OLIVEIRA DE SOUZA	34228985	12/09/2006	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
101	101	ANTONIA DE SOUZA SILVA DOS SANTOS	08726655	25/04/1962	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
102	1478	BRUNA SILVA DOS SANTOS	37572008	19/12/2000	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
103	2306	CLEIDIAINE JOANA DA SILVA	2508193-4	19/11/1989	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
104	4054	CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA	04401100174	17/08/1991	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
105	4114	DANIELE DOS SANTOS	30376548	29/10/2004	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
106	1279	ELISANGELA FABIANA DA SILVA OLIVEIRA	36129488	22/07/1978	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
107	1941	ELIZETE PEREIRA GONZAGA DE OLIVEIRA	2000004023115	12/02/1981	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
108	3170	EVA DOS SANTOS MODESTO	1105760-2	05/08/1973	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
109	882	EVELLYN KAMILA BARBOSA DA SILVA		11/01/2006	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
110	606	EZILDA APARECIDA PESTANA DA SILVA	1700455_1	01/05/1977	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
111	1658	FÁTIMA MARIA DA SILVA	05835216	15/11/1965	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
112	523	GEOGETTE BRITO MAZETE	11267887	14/08/1977	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
113	968	GILLIA ROBERTA DE OLIVEIRA	19569157	20/02/1989	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
114	3250	GRIMONIA MARTINS	17772877	16/11/1983	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
115	1791	INES RAMOS ELISBAO DOS SANTOS	18012809	02/12/1977	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
116	2390	JAIANE MOURA GOMES	17746434	13/02/1992	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
117	804	JANAINA PEREIRA DA SILVA	21555149	17/03/1993	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
118	3981	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	19720289	29/04/1989	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
119	3506	JESSICA COSTA MEDEIROS NEVES	29093538	10/08/1999	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
120	1728	JOAO MARCOS ANGELO	168298648	31/05/1964	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
121	405	JOISELENE FELIX ANGELINO SILVA	22674071	07/03/1996	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
122	2849	JULIANE IARA DA SILVA	21671184	04/08/1992	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
123	2212	KAROLINE CRISTINE SIQUEIRA	23135433	18/01/1993	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
124	1887	LAURA LEATRIZ DE ANDRADE MONTENEGRO	00	01/02/1984	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
125	1439	LEILA FRANCISCA DE LIMA	12702463	04/08/1984	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
126	136	LORAYNE KETELLEN	22550852	22/04/1999	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
127	262	LUCIANA SOARES DA SILVA	24813737	04/10/1994	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
128	4139	LUZIA PEDROSA DE PAULA SILVA		04/05/1993	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
129	392	MARIA	3020526-3	26/01/1985	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
130	1101	MARIA DE FATIMA MARQUES DE FREITAS	10967591	30/05/1978	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
131	74	MARIA RENILDA SILVA BORBA LOPES	7484702	03/06/1996	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
132	371	MARINES VICENTE ORESTE	001828221	06/05/1990	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
133	1613	MAYARA MORAES MINARI	29311420	22/06/2000	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
134	756	PATRÍCIA MARIA DA SILVA	1904799_1	18/09/1985	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
135	2944	PAULA KARINE PEREIRA	20712073	21/10/1998	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
136	148	RACELYS DEL VALLE NAVARRO FLORES	F420625-M	02/04/1991	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
137	2719	RENATA PEREIRA DE ALMEIDA	22718753	05/09/1990	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO

138	557	RENATA RIO	1226502-0 SJ-MT	17/01/1978	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
139	1945	ROSICLEIA JESUS LEITE	26535378	16/01/1995	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
140	1634	ROSILENE ALVES DE LIMA	13400282	05/02/1982	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
141	1218	ROSIMARA ALVES ARCANJO	19942125	28/09/1988	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
142	2978	ROSIMEIRE DA SILVA	33296740	26/09/1990	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
143	753	SHIRLEY MARTINS DOS SANTOS	18678068	29/09/1987	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
144	3096	SONIA DE SOUZA MENDES	1520536-3	07/12/1981	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
145	2611	TAINÁ AQUINO DOS SANTOS	2529971-9	11/05/1995	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
146	672	TATIANE ANTÔNIA DIOGO LIMA	20270208	18/07/1989	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
147	1324	VANESSA AMANTINO CANDIDO	19913958	12/04/1988	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
148	1359	VÂNIA NERES DA SILVA CORREA	17792428	02/07/1988	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
149	2521	VITORIA KAROLINA ARAUJO DOS SANTOS	29746337	12/03/2001	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
150	2063	VIVIAN APARECIDA DA SILVA	2021230-5	21/07/1984	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
151	1016	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES		13/03/1969	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO/ FALTA DOCUMENTO
152	476	NATHÁLIA ALESSANDRA FIGUEIREDO		31/03/1997	1151	Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO/ FALTA DOCUMENTO
1158 - Professor de Educação Física/Atletismo							
1	2113	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	483573	21/07/1974	1158	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ATLETISMO	INDEFERIDO
2	3478	TATIANA DOS SANTOS COUTINHO	19264224	11/08/1984	1158	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ATLETISMO	INDEFERIDO
1159 - Professor de Educação Física/Futsal							
1	3931	BEATRIZ RIKAELLY DOMINGOS	25964070	26/02/1998	1159	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/FUTSAL	DEFERIDO
2	3897	MATHEUS MARTINS DE FRANÇA	27945162	27/03/2000	1159	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/FUTSAL	DEFERIDO
3	2835	OLINTO FERRAZ DE SOUZA JUNIOR	879847	16/11/1975	1159	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/FUTSAL	DEFERIDO
4	3302	TATIANE GOMES DOS SANTOS	15472469	23/11/1987	1159	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/FUTSAL	DEFERIDO
5	4224	ADRIANO MANENTE	18182212	20/12/1991	1159	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/FUTSAL	INDEFERIDO
6	3453	ANGELO RIBEIRO ROSSI	2192070-2	23/06/1994	1159	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/FUTSAL	INDEFERIDO
7	4078	JONATHAN RAFAEL OLIVEIRA PEREIRA	21635722 SSP/MT	05/04/1993	1159	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/FUTSAL	INDEFERIDO
8	357	NATANAEL JOSE FERREIRA	19387032	11/09/2023	1159	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/FUTSAL	INDEFERIDO
9	4029	NILCEIA RODRIGUES LIMA	21137285	19/02/1988	1159	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/FUTSAL	INDEFERIDO
10	2240	OTÁVIO VILELLA HARTWIG	31467920	05/08/1992	1159	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/FUTSAL	INDEFERIDO
11	2563	ROGERIO MEIATO GONÇALVES	24381730-SSP/MT	26/09/1993	1159	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/FUTSAL	INDEFERIDO
12	4261	SERGIO REIS PEREIRA	14439107 SSPMT	21/12/1983	1159	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/FUTSAL	INDEFERIDO
1160 - Professor de Educação Física/Basquetebol							

1	3292	CLAUDE BERNARDINO RODRIGUES	09233091 SSP/MT	07/01/1977	1160	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/BASQUETEBOL	DEFERIDO
2	2540	LUCAS EDWARD SANTOS VALERIO	2171984-S MT	07/08/1995	1160	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/BASQUETEBOL	DEFERIDO
1	404	EDVAN GOMES DOS SANTOS	2416930-7	26/06/1994	1160	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/BASQUETEBOL	INDEFERIDO
1161 - Professor de Educação Física/Voleibol							
1	2412	JONAS RODRIGUES NOGUEIRA	26847124	02/06/1999	1161	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/VOLEIBOL	DEFERIDO
2	1524	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	23030186 SSP MT	28/04/1995	1161	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/VOLEIBOL	DEFERIDO
3	923	JHONATAN JHONY UMBELINO DA SILVA	1528624	31/08/1999	1161	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/VOLEIBOL	INDEFERIDO
4	1391	JUCELIA ADRIANA BERRENGUE VASCONCELOS	24.502.632-0	12/01/1975	1161	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/VOLEIBOL	INDEFERIDO
5	2634	THAFFAREL SILVERIO DE SOUZA	20618883	15/06/1990	1161	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/VOLEIBOL	INDEFERIDO
1162 - Professor de Educação Física/Handebol							
1	1816	MICHELLI STUCHI DE SOUZA	11617667	02/11/1983	1162	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/HANDEBOL	DEFERIDO
1168 – Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso							
1	255	ADRIANA NEGAROTÊ	2612006-2	27/08/1988	1168	1168- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso	DEFERIDO
2	2057	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	45828018	10/09/1964	1168	1168- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso	DEFERIDO
3	2056	JOAO QUIRINO EAZOKEMAE	13680218-SSP-MT	11/08/1977	1168	1168- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso	DEFERIDO
4	1065	JOSCELIO ONIZOKAECE	1404563-0 SS/MT	27/11/1980	1168	1168- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso	DEFERIDO
5	264	JURANDIR ZEZOKIWARE	1781610 SSP/MT	10/03/1977	1168	1168- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso	DEFERIDO
6	651	MOACIR FRANCO ZOMAIZOKIE	57213038168	07/07/1973	1168	1168- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso	DEFERIDO
7	1527	ZILDA KEZOKAERO	20683014	07/05/1965	1168	1168- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso	DEFERIDO
8	2640	ANA CARLA DA SILVA SANTOS	22125590	15/04/1192	1168	1168- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso	INDEFERIDO
9	944	JAQUELINE DURAN DE SOUZA	25096893	31/08/1993	1168	1168- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso	INDEFERIDO
10	3288	JESSICA RAFAELA DE SOUZA	24806986	21/04/1992	1168	1168- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso	INDEFERIDO
11	3127	LUCIANO KAYZOKENAZOKAI	18103324	09/03/1985	1168	1168- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso	INDEFERIDO
12	1095	VANIA LIMA DE SOUSA	0373884320097	09/05/1991	1168	1168- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso	INDEFERIDO
1169 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Zozoitero							
1	3548	ABRÃO ARREZOKEMAESE	280097-7 SSP/MT	25/05/1995	1169	1169 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Zozoitero	DEFERIDO
2	145	ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO	23098546 SSP/MT	24/03/1994	1169	1169 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Zozoitero	DEFERIDO
3	2099	CLAUDINICE AZONAZOKERO	21465983	25/01/1990	1169	1169 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Zozoitero	DEFERIDO
4	3544	CLEONICE OKENAZOKERO	2147792-2	02/12/1989	1169	1169 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Zozoitero	DEFERIDO
5	2027	CYBELLY ANOKAZOKEROSE	320315-2	09/05/1999	1169	1169 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Zozoitero	DEFERIDO
6	1447	EDICLEIA PARESI	21433399	10/07/1988	1169	1169 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Zozoitero	DEFERIDO
7	251	ELISANDRA EZANAZOKERO	2309887-2	15/08/1996	1169	1169 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Zozoitero	DEFERIDO
8	314	ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAE	22617221	06/04/1993	1169	1169 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Zozoitero	DEFERIDO

9	2726	ILISIANE KAREMAZOKERO	2777704-9 SSP/MT	17/04/1983	1169	1169 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Zozoitero	DEFERIDO
10	287	LEIDINIRA HEZOIZOKEMAI-RO	2416162-4 SSP/MT	18/05/1986	1169	1169 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Zozoitero	DEFERIDO
11	298	NEUDSON ONAZOKAE	19669658 SSP/MT	11/02/1988	1169	1169 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Zozoitero	DEFERIDO
12	230	NEUDVANIA ONAEZOKENA-ZOKAEROSE	19669682 SSP/MT	02/12/1989	1169	1169 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Zozoitero	DEFERIDO
13	1143	OSEIAS NENEZOKAE	2920635-9 SSP/MT	29/05/1998	1169	1169 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Zozoitero	DEFERIDO
14	766	RODICLEVISON ZOKENE-ZOKEMAIRE KONEZOKE-MAE	277414515	04/02/2001	1169	1169 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Zozoitero	DEFERIDO
15	3805	VALDEMIR PARESI NAEA-RE	2767790-7	23/07/1998	1169	1169 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Zozoitero	DEFERIDO
16	1993	TEREZA CRISTINA KEZO-NAZOKERO	1964503-1	14/11/1974	1169	1169 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Zozoitero	DEFERIDO
1170 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso							
1	723	ADSON OZENAZOKAE	2555509-0 SSP/MT	14/04/1991	1170	1170- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso	DEFERIDO
2	2385	ALESSANDRA EZOMAERO	3446818-8	26/06/2020	1170	1170- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso	DEFERIDO
3	1740	CECILIA ROSA CALIXTO	16094611-MT	15/03/1980	1170	1170- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso	DEFERIDO
4	2089	CECILIO KEZOKEMAI	12593664 SSPMT	05/11/1975	1170	1170- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso	DEFERIDO
5	2039	DUZANIL ZEMAZOKAI	16570758 MT	16/10/1978	1170	1170- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso	DEFERIDO
6	2759	EDEMAR AKENAZOKAE	3035349-1	21/01/2000	1170	1170- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso	DEFERIDO
7	3431	ELIMAR OZOENNAZOKAE	293007-3	22/09/1997	1170	1170- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso	DEFERIDO
8	2209	ISMAEL EZOMAE	13963708	19/04/1982	1170	1170- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso	DEFERIDO
9	726	NEUZINHA ZAKENAZOKE-RO	28173546	05/05/1984	1170	1170- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso	DEFERIDO
10	3791	NILO RODRIGUES ZOKE-MAESE	2876189-6	11/01/1994	1170	1170- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso	DEFERIDO
11	2110	PEDRO KEZOWE	543662 SSP/MT	10/07/1967	1170	1170- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso	DEFERIDO
12	3439	SAMIRA OZENAZOKERO	2606637-8 SSP/MT	06/03/1994	1170	1170- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso	DEFERIDO
13	685	SILVIO NAZOKENAZOKAI	2480841-5 SSP/MT	07/04/1989	1170	1170- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso	DEFERIDO
14	715	WALDEMAR ZOZOEKEKE-MAI	1290931-9	01/08/1975	1170	1170- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso	DEFERIDO
15	2111	WELLINGTON KEZOWE	2272727-2-SSP/MT	03/01/1994	1170	1170- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso	DEFERIDO
1209 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Cabeceira do Sacre							
1	2013	ANGELO KEZOMAE	984316 SSP/MT	28/09/1974	1209	1209- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Cabeceira do Sacre	DEFERIDO
2	2686	DENISIA ZOZOKAMAERO	2411734 SSP/MT	23/05/1992	1209	1209- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Cabeceira do Sacre	DEFERIDO
3	2017	GELSON ZEZOKIWE	19677596 SSP/MT	16/09/1984	1209	1209- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Cabeceira do Sacre	DEFERIDO
4	2003	JOSIEL EZONAZOKAEI	2935266-5 SSP/MT	21/10/1999	1209	1209- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Cabeceira do Sacre	DEFERIDO
5	705	LEANDRO NENEZOKAE	24899127 SSP/MT	22/03/1994	1209	1209- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Cabeceira do Sacre	DEFERIDO
6	1133	LINO ZOKENAZOKAE	20212291 SSP/MT	03/04/1988	1209	1209- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Cabeceira do Sacre	DEFERIDO

7	1999	REGINALDO NAIZAKE	22718451 SSP/MT	03/12/1989	1209	1209- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Cabeceira do Sacre	DEFERIDO
8	4066	ROBSON MARTINS OKIZOKIECE	3218417-4	26/03/2002	1209	1209- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Cabeceira do Sacre	DEFERIDO
9	2014	ROSINEIDE NEZOKENAZOKERO	2342037-5 SSP/MT	24/04/1992	1209	1209- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Cabeceira do Sacre	DEFERIDO
10	2002	SUELI ANEZOKKAERO	3041816-0	03/02/1997	1209	1209- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Cabeceira do Sacre	DEFERIDO
1210 – Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon							
1	3244	DAMARES SOARES DA SILVA	16145801	22/06/1984	1210	Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	DEFERIDO
2	767	FABIANA APARECIDA JACOB COSTA MARTINS	25617699	04/11/1994	1210	Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	DEFERIDO
3	1933	GEIJIANE SANTANA	15045145	06/10/1976	1210	Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	DEFERIDO
4	3464	HELENA SANTOS SILVA	14671808	20/08/1972	1210	Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	DEFERIDO
5	2903	IDE FERREIRA DA SILVA	15045528 SSP MT	01/04/1974	1210	Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	DEFERIDO
6	1761	JHENIFER SOARES SILVA QUEIROZ	22311890	08/10/1992	1210	Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	DEFERIDO
7	3403	JULIANA BASSO BARBOSA NEVES	26876884	04/01/1997	1210	Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	DEFERIDO
8	1954	LARISSA DE MELO SILVA	28253337	08/02/1996	1210	Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	DEFERIDO
9	3895	LARISSA PEREIRA DA SILVA CARVALHO	27320758	27/11/1999	1210	Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	DEFERIDO
10	2767	LUCIMAR COSTA DE LIMA DA SILVA	14812517	04/12/1981	1210	Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	DEFERIDO
11	2999	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	1219799-8 SSP/MT	19/12/1975	1210	Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	DEFERIDO
12	2736	OLIDIANE APARECIDA DOS REIS	1812264-7 SSP/MT	20/06/1987	1210	Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	DEFERIDO
13	3001	TATIANE DE SOUZA SILVA	2286648-5	23/05/1991	1210	Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	DEFERIDO
14	1212	ADRIANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	13196731	24/08/1983	1210	Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	INDEFERIDO
15	1500	VANDER ANTONIO DOS REIS	0891599-7	14/08/1974	1210	Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	INDEFERIDO
1211 – Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara							
1	2550	ANGELICA GONCALVES DE SOUZA	18412637 SSP/MT	24/07/1988	1211	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
2	2442	CRISTIANA APARECIDA FRANÇA	16131860 SSP-MT	22/03/1986	1211	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
3	1748	EDILENE DE OLIVEIRA SILVA MARTINS	23485035	10/05/1993	1211	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
4	340	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	22718613 SSP-MT	17/05/1993	1211	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
5	2913	GEUSA DA CONCEIÇAO TANAZIO	22629580	01/01/1991	1211	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
6	1825	GISELE APARECIDA MACIEL	18855512-SSP-MT	09/05/1985	1211	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
7	2465	INAIANA MARIA DA SILVA	23470089	25/06/1997	1211	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
8	2158	JADIR MAMEDES GOMES	14310996	22/09/1981	1211	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
9	3486	JAIME MIGUEL DE OLIVEIRA	12396486	30/05/1971	1211	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
10	1311	LUSIENE MARIANO DE SA	001055329	14/05/1989	1211	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO

11	2249	MARIA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	458480	15/12/1968	1211	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
12	1980	MARIA MARTA DE ABREU GOMES	16556771 SSP/MT	23/05/1985	1211	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
13	3898	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	1368831-6	24/04/1982	1211	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
14	95	RAQUEL LOPES DA SILVA	000544462	09/06/1978	1211	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
15	1457	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	11030151 SJ/MT	25/05/1976	1211	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
16	3108	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	14354675	08/07/1980	1211	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
17	1432	SOLANGE SANTANA PEREIRA	13355309	25/05/1980	1211	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
18	1501	VANDER ANTONIO DOS REIS	0891599-7	14/08/1974	1211	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
19	1216	ADRIANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	13196731	24/08/1983	1211	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	INDEFERIDO
20	3715	CACILDA ALMEIDA DA S. MARCIANO	0839919	07/08/1971	1211	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	INDEFERIDO
21	1587	JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA	22267794	26/01/1990	1211	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	INDEFERIDO
22	4266	JOSIANI DA SILVA CHABUDE BRABO	13813323	13/08/1981	1211	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	INDEFERIDO
23	3711	LUCIANA VIENA GONÇALVES	18122493	30/09/1980	1211	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	INDEFERIDO
24	3987	LUZINETE HORTÊNCIO DE BARROS MATIAS	748220	19/12/1967	1211	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	INDEFERIDO
25	3077	POLIANI PATRÍCIA DA SILVA GOULART	18141669	26/04/1987	1211	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	INDEFERIDO
26	1950	ROSINEILA DIAS VIEIRA	14550156	29/03/1983	1211	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	INDEFERIDO
27	1208	SEBASTIANA CILENE PEREIRA DOS SANTOS	1740718-4 MT	21/11/1982	1211	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	INDEFERIDO
28	551	SONIA BATISTA	19993854	15/01/1989	1211	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	INDEFERIDO
1278 – Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara							
1	3912	ANA GOMES DE OLIVEIRA	0271428-0	03/11/1961	1278	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
2	54	ANDRESSA SOUZA REIS	2362391-8	23/02/1999	1278	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
3	1424	BEATRIZ ALVES SOARES	30494117	27/12/2005	1278	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
4	2386	CLARICE OLIVEIRA DE PAULA	11228300	18/02/1976	1278	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
5	3474	EDSON DA SILVA SANTOS	12686050	16/04/1978	1278	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
6	3859	FRANCIELE CRISTINA DE MELO	22396322	21/08/1989	1278	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
7	293	FRANCIELI TURCATO	14735490	03/10/1985	1278	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
8	2206	GESSICA MARIANA DA SILVA	21179255	29/10/1990	1278	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
9	3864	JOSENILDA MARIA DA SILVA	2237814-6	07/08/1993	1278	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
10	3497	MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MONTOLO	29319730	24/12/1999	1278	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
11	3072	SÔNIA MARIA ALMEIDA FERREIRA ALVES	502840134	07/03/1980	1278	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
12	3591	CLEUZA DIONIZIA DE LIRIA	19665985	28/06/2005	1278	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	INDEFERIDO

13	3669	JESSICA REGINA DOS SANTOS	25586122	06/10/1996	1278	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	INDEFERIDO
14	190	MARIA APARECIDA	05716888	16/05/1970	1278	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	INDEFERIDO
15	4037	NILCEIA RODRIGUES LIMA	21137285	19/02/1988	1278	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	INDEFERIDO
16	3298	PATRICIA VITOR DE ALMEIDA SILVA	47.951.642-X	06/01/1992	1278	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	INDEFERIDO
17	3097	SONIA DE SOUZA MENDES	1520536-3	07/12/1981	1278	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	INDEFERIDO
1279 – Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - EMI Chapadão do Rio Verde							
1	3599	HELOÍZA VITÓRIA DA SILVA	3340950-1	29/09/2004	1279	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - EMI Chapadão do Rio Verde	DEFERIDO
2	3571	JEISIANE ALVES MACIEL	2132396-8	18/07/1992	1279	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - EMI Chapadão do Rio Verde	DEFERIDO
1280 – Ajudante de Serviços Gerais Indígena - EMI Formoso							
1	1528	IZABELA MYDEKAKI	25884522	05/09/1995	1280	Ajudante de Serviços Gerais Indígena - EMI Formoso	DEFERIDO
2	1074	LUIZA ZEZOKEMAERO	1402356-3	29/07/1975	1280	Ajudante de Serviços Gerais Indígena - EMI Formoso	DEFERIDO
3	2811	LUZINETE ONIZOKAERO	2328073-5	21/04/1981	1280	Ajudante de Serviços Gerais Indígena - EMI Formoso	DEFERIDO
4	2979	VANILDA NEZOKAERO	20759533	17/09/1974	1280	Ajudante de Serviços Gerais Indígena - EMI Formoso	DEFERIDO
5	2232	ZINEIA ZOIZOKEMAEROCE	2622146-2	06/11/1999	1280	Ajudante de Serviços Gerais Indígena - EMI Formoso	DEFERIDO
6	1072	JOSCELIO ONIZOKAECE	1404563-0 SS/MT	27/11/1980	1280	Ajudante de Serviços Gerais Indígena - EMI Formoso	INDEFERIDO
1281 – Ajudante de Serviços Gerais Indígena – EMI Zozoitero							
1	3461	IVANILDES AKEZONAZOKERO	29684005	08/03/1999	1281	Ajudante de Serviços Gerais Indígena – EMI Zozoitero	DEFERIDO
2	2930	MIRIAM ZEMAZOKAEROCE	2407141-2	26/09/1976	1281	Ajudante de Serviços Gerais Indígena – EMI Zozoitero	DEFERIDO
1282 – Ajudante de Serviços Gerais Indígena - EMI Cabeceira do Osso							
1	3428	bete azokemairo	17736978	06/04/1985	1282	Ajudante de Serviços Gerais Indígena - EMI Cabeceira do Osso	DEFERIDO
2	2051	DOSINEIDE ZEMAZOKERO	301123833-1	23/04/1999	1282	Ajudante de Serviços Gerais Indígena - EMI Cabeceira do Osso	DEFERIDO
3	2095	KELI XIKULIAPATI ZORÔ	3153804-5	05/10/1994	1282	Ajudante de Serviços Gerais Indígena - EMI Cabeceira do Osso	DEFERIDO
4	2485	LUCILENE NEZOKERO	31567312	29/11/1999	1282	Ajudante de Serviços Gerais Indígena - EMI Cabeceira do Osso	DEFERIDO
1283 – Ajudante de Serviços Gerais Indígena - EMI Cabeceira do Sacre							
1	2021	ROSELI KANEZAKENAZOKERO	2342034-0	19/06/1988	1283	Ajudante de Serviços Gerais Indígena - EMI Cabeceira do Sacre	DEFERIDO
2	2001	SUELI ANEZOKKAERO	3041816-0	03/02/1997	1283	Ajudante de Serviços Gerais Indígena - EMI Cabeceira do Sacre	INDEFERIDO
1285 – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ulisses Guimarães							
1	2790	DHANDARA CRISTINA DE SOUZA BATISTA	26491060	28/12/2005	1285	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ulisses Guimarães	DEFERIDO
2	3562	GISLENI DOS SANTOS SILVA	19150350	19/08/1988	1285	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ulisses Guimarães	DEFERIDO
3	458	GUILHERME FERREIRA MELO	3218327-5	10/02/2005	1285	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ulisses Guimarães	DEFERIDO
4	3115	JOÃO HEITOR BARBOSA ASSUNÇÃO	607347272	29/03/2005	1285	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ulisses Guimarães	DEFERIDO
5	3444	LALDICEIA GOMES NASCIMENTO DE PAULA	2678217-0	07/04/1994	1285	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ulisses Guimarães	DEFERIDO
6	3581	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	24.704.183-7 SSP/SP	20/03/1972	1285	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ulisses Guimarães	DEFERIDO
7	3217	TATIELE DE OLIVEIRA	18530826	19/09/1987	1285	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ulisses Guimarães	DEFERIDO

8	2154	ANA MARIA RIBEIRO SILVA CASTRO		15/07/1979	1285	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ulisses Guimarães	INDEFERIDO
9	3523	DHENNYFFER THALYTA ZUZA DE OLIVEIRA	2842088-8	20/02/1998	1285	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ulisses Guimarães	INDEFERIDO
10	977	ELIANE DE BRITO	1705480 0	16/12/0986	1285	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ulisses Guimarães	INDEFERIDO
11	4254	ISABELA CAMPOS NOGUEIRA MENDES	2275325-7	03/03/1995	1285	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ulisses Guimarães	INDEFERIDO
12	3972	KELY LAUANA DE OLIVEIRA BARROS	28822579	10/02/2000	1285	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ulisses Guimarães	INDEFERIDO
13	242	MARIA EDUARDA DE FRANÇA SOUZA	32632665	21/10/2003	1285	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ulisses Guimarães	INDEFERIDO
14	864	SABRINA CARLOS DA SILVA	35141972	07/03/2004	1285	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ulisses Guimarães	INDEFERIDO
15	529	SIMONE RUFINO DE OLIVEIRA	17723302	19/02/1986	1285	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ulisses Guimarães	INDEFERIDO
16	1061	VANIELE DA SILVA ROSA	22909729	21/06/1993	1285	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ulisses Guimarães	INDEFERIDO
17	3802	LAIS RAMOS LEMES		26/03/1994	1285	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ulisses Guimarães	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
1287 – Motorista – Zona Rural – Gleba Triangulo							
1	2626	CRISTIANO SABUGARIO FABRICIO	14269031	01/07/1980	1287	Motorista – Zona Rural – Gleba Triangulo	DEFERIDO
2	170	ELVIS JUNIOR BORDIN DE MATOS	15874303	02/12/1984	1287	Motorista – Zona Rural – Gleba Triangulo	DEFERIDO
3	409	FABIO DA CRUZ COELHO	589261 SSP	21/09/1979	1287	Motorista – Zona Rural – Gleba Triangulo	DEFERIDO
4	3103	JOSÉ DONIZETE DA SILVA	14713462	28/05/1976	1287	Motorista – Zona Rural – Gleba Triangulo	DEFERIDO
5	3396	JOSÉ FERREIRA GOMES	584370	19/01/1957	1287	Motorista – Zona Rural – Gleba Triangulo	DEFERIDO
6	1118	LALDECI FERREIRA DO NASCIMENTO	23207060	26/08/1985	1287	Motorista – Zona Rural – Gleba Triangulo	DEFERIDO
7	789	PEDRO FELÍCIO DA SILVA	10405585	11/11/1972	1287	Motorista – Zona Rural – Gleba Triangulo	DEFERIDO
8	3583	FRANS MAX DE CARVALHO MOURA	22128980	19/06/1993	1287	Motorista – Zona Rural – Gleba Triangulo	INDEFERIDO
1288 – Motorista – Zona Rural – Distrito de São Jorge							
1	1119	ERMESON BORDIN MATOS	12701858	26/04/1980	1288	Motorista – Zona Rural – Distrito de São Jorge	DEFERIDO
2	3862	VANDERSON MARTINEZ DE SOUZA	12709586	25/10/1978	1288	Motorista – Zona Rural – Distrito de São Jorge	DEFERIDO
3	217	JOSÉ CARLOS VIEIRA DOS SANTOS	19748710	14/11/1986	1288	Motorista – Zona Rural – Distrito de São Jorge	INDEFERIDO
4	2947	VINÍCIUS DA SILVA	14572710 SSP MT	23/03/1982	1288	Motorista – Zona Rural – Distrito de São Jorge	INDEFERIDO
1289 – Motorista – Zona Rural – Linha 12							
1	3472	CLAUDINEI IZEPILOWSKI	14874261	27/09/1981	1289	Motorista – Zona Rural – Linha 12	DEFERIDO
2	4211	EDINEY ADRIANO DE PINHO	13831216	26/08/1980	1289	Motorista – Zona Rural – Linha 12	DEFERIDO
3	3738	ELIOMAR SILVA DE LIMA	283066	18/07/1977	1289	Motorista – Zona Rural – Linha 12	DEFERIDO
4	1154	FRANCISCO ADRIANO BARBOSA DE ALMEIDA	22264124	17/12/1985	1289	Motorista – Zona Rural – Linha 12	DEFERIDO
5	297	GABRIEL ROBERTO DE SOUZA	294.694	16/09/1963	1289	Motorista – Zona Rural – Linha 12	DEFERIDO
6	1687	GEOVANE RIBEIRO DA SILVA	2002001253289	18/11/1986	1289	Motorista – Zona Rural – Linha 12	DEFERIDO
7	1081	LINDEBERGUI BATISTA BANDEIRA	12755672	13/09/1978	1289	Motorista – Zona Rural – Linha 12	DEFERIDO

8	2833	ROZENI MARTINS DE OLIVEIRA	13932390	16/06/1972	1289	Motorista – Zona Rural – Linha 12	DEFERIDO
9	4062	WANTOIR SILVA VICENTE	25454030	11/07/1994	1289	Motorista – Zona Rural – Linha 12	DEFERIDO
10	2970	ELSON LIMA	2758729	19/11/1981	1289	Motorista – Zona Rural – Linha 12	INDEFERIDO
11	329	ERIKSON HENRIQUE MOREIRA DA SILVA	26534096	08/10/1997	1289	Motorista – Zona Rural – Linha 12	INDEFERIDO
12	4193	JOAO MARCOS ANGELO	168298648	31/05/1964	1289	Motorista – Zona Rural – Linha 12	INDEFERIDO
13	2011	JONATAS BANDIERI SILVA	16311477	07/11/1987	1289	Motorista – Zona Rural – Linha 12	INDEFERIDO
14	677	RONALDO SANTANA LACERDA	14993708	28/10/1982	1289	Motorista – Zona Rural – Linha 12	INDEFERIDO
1296 – Motorista – Zona Rural – Distrito do Progresso							
1	1637	ALESSANDRO DE OLIVEIRA SILIRIOS	05590737260	14/04/1989	1296	Motorista – Zona Rural – Distrito do Progresso	DEFERIDO
2	3916	CARLOS JOSÉ DA SILVA	10319140	09/06/1976	1296	Motorista – Zona Rural – Distrito do Progresso	DEFERIDO
3	3004	CLEITON DE SOUSA VIEIRA	17005531	17/04/1989	1296	Motorista – Zona Rural – Distrito do Progresso	DEFERIDO
4	382	CLEOMAR ALVES DE MENEZES	26517051	05/01/1996	1296	Motorista – Zona Rural – Distrito do Progresso	DEFERIDO
5	4152	CLEUBER LOPES PEREIRA	4951713	04/03/1982	1296	Motorista – Zona Rural – Distrito do Progresso	DEFERIDO
6	473	DAVID JONNY MANOEL DE ARRUDA	19907826	19/05/1989	1296	Motorista – Zona Rural – Distrito do Progresso	DEFERIDO
7	1883	ELVITON DOS SANTOS BRITO	15323307	14/04/1983	1296	Motorista – Zona Rural – Distrito do Progresso	DEFERIDO
8	1368	LUCIENE SANTANA DA SILVA	519206 SSP	26/03/1964	1296	Motorista – Zona Rural – Distrito do Progresso	DEFERIDO
9	2071	MARCIO DE OLIVEIRA SILVA	16566572	15/03/1986	1296	Motorista – Zona Rural – Distrito do Progresso	DEFERIDO
10	110	MARCOS LUCAS DOS SANTOS	20576340 SSP MT	13/10/1988	1296	Motorista – Zona Rural – Distrito do Progresso	DEFERIDO
11	1856	CRISTIANE MOREIRA VILHENA	1262493	09/08/1990	1296	Motorista – Zona Rural – Distrito do Progresso	INDEFERIDO
12	2348	DIEGO GONCALVES DOS SATNOS	034910262006	23/03/1992	1296	Motorista – Zona Rural – Distrito do Progresso	INDEFERIDO
13	3858	HÉLIO LOURENÇO KARLINSKI	30880831	07/08/1955	1296	Motorista – Zona Rural – Distrito do Progresso	INDEFERIDO
14	3893	JOÃO PEDRO GRETER FERREIRA	25528254	11/10/1998	1296	Motorista – Zona Rural – Distrito do Progresso	INDEFERIDO
15	2040	JONATAS BANDIERI SILVA	16311477	07/11/1987	1296	Motorista – Zona Rural – Distrito do Progresso	INDEFERIDO
16	2480	JOSE LEANDRO DA SILVA	20272502	12/07/1988	1296	Motorista – Zona Rural – Distrito do Progresso	INDEFERIDO
17	3481	MARCELO DOS SANTOS PIRES	1588111-3	28/09/1984	1296	Motorista – Zona Rural – Distrito do Progresso	INDEFERIDO
18	3737	RENATO MOREIRA DE CAMPOS	13491253	24/11/1984	1296	Motorista – Zona Rural – Distrito do Progresso	INDEFERIDO
19	4144	RONALDO SANTANA LACERDA	14993708	28/10/1982	1296	Motorista – Zona Rural – Distrito do Progresso	INDEFERIDO
20	1325	VINÍCIUS FERNANDES DE AZEVEDO	28828020	27/11/2023	1296	Motorista – Zona Rural – Distrito do Progresso	INDEFERIDO
21	2347	WANDENILSO DA SILVA PAULA	18364357	09/04/1987	1296	Motorista – Zona Rural – Distrito do Progresso	INDEFERIDO
1297 – Motorista – Zona Rural – Assentamento Antônio Conselheiro							
1	2137	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	13680137	09/02/1979	1297	Motorista – Zona Rural – Assentamento Antônio Conselheiro	DEFERIDO

2	1551	ARMANDO SANTANA DE ARRUDA	1521410	18/10/1981	1297	Motorista – Zona Rural – Assentamento Antônio Conselheiro	DEFERIDO
3	546	DEILTON MIRANDA SAMPAIO	23486 MTE MT	15/02/1990	1297	Motorista – Zona Rural – Assentamento Antônio Conselheiro	DEFERIDO
4	1013	ELIANE PEREIRA DE SOUZA	18842143 SSPMT	03/11/1983	1297	Motorista – Zona Rural – Assentamento Antônio Conselheiro	DEFERIDO
5	1092	IVAN BATISTA DOS SANTOS	11371226	31/10/1976	1297	Motorista – Zona Rural – Assentamento Antônio Conselheiro	DEFERIDO
6	1137	JANIO DA CRUZ FIALHO	0760798	02/03/1974	1297	Motorista – Zona Rural – Assentamento Antônio Conselheiro	DEFERIDO
7	2764	JULHIO RICARDO DEI-ZEPPI	19659946	30/11/1990	1297	Motorista – Zona Rural – Assentamento Antônio Conselheiro	DEFERIDO
8	301	MOACIR MODULO	00631078	27/03/1956	1297	Motorista – Zona Rural – Assentamento Antônio Conselheiro	DEFERIDO
9	1122	NIVALDO FERREIRA DA SILVA	229247	14/01/1961	1297	Motorista – Zona Rural – Assentamento Antônio Conselheiro	DEFERIDO
10	577	ODAIR JOSE TAVARES DE SOUZA	17789117	03/09/1985	1297	Motorista – Zona Rural – Assentamento Antônio Conselheiro	DEFERIDO
11	4191	OZIEL RODRIGUES MO-REIRA	14174170	10/03/1981	1297	Motorista – Zona Rural – Assentamento Antônio Conselheiro	DEFERIDO
12	3300	WELLINGTON CARLOS PEREIRA DA SILVA	21459886	30/06/1989	1297	Motorista – Zona Rural – Assentamento Antônio Conselheiro	INDEFERIDO
13	3739	JUSTINIANO DE SOUZA PARANHOS		04/09/1985	1297	Motorista – Zona Rural – Assentamento Antônio Conselheiro	INDEFERIDO/FAL-TA DOCUMENTO
1338 – Assistente Social - 30H							
1	1908	BEATRIZ RODRIGUES VAZ DE FRANÇA	13999842	04/04/1984	1338	Assistente Social - 30H	DEFERIDO
2	229	CAMILA MENDES SOA-RES	13630156	17/07/1981	1338	Assistente Social - 30H	DEFERIDO
3	2581	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	246906	27/04/1992	1338	Assistente Social - 30H	DEFERIDO
4	3786	DAYANE CAROLINA BE-ZERRA DA SILVA	18495532	15/09/1986	1338	Assistente Social - 30H	DEFERIDO
5	135	EDILENE DE MOURA SILVA	31450172	05/06/1996	1338	Assistente Social - 30H	DEFERIDO
6	4002	EDVAN VIEIRA DA COS-TA	14747766	14/10/1984	1338	Assistente Social - 30H	DEFERIDO
7	3876	ELIANE APARECIDA DA SILVA BORDON	1816112	17/07/1987	1338	Assistente Social - 30H	DEFERIDO
8	1727	ELIZABETE DA SILVA LEMES	16410645	19/11/1981	1338	Assistente Social - 30H	DEFERIDO
9	261	FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN	15511669	21/03/1985	1338	Assistente Social - 30H	DEFERIDO
10	3276	JESSICA BERNARDES TEIXEIRA	18546404	01/11/1990	1338	Assistente Social - 30H	DEFERIDO
11	691	LETÍCIA BORGES FER-NANDES	26562910	31/07/1995	1338	Assistente Social - 30H	DEFERIDO
12	1766	LORENA ALVES MAGA-LHÃES SILVA	15602117	19/10/1985	1338	Assistente Social - 30H	DEFERIDO
13	139	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	000650708	01/01/1975	1338	Assistente Social - 30H	DEFERIDO
14	3624	LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO	22719253	31/12/1988	1338	Assistente Social - 30H	DEFERIDO
15	12	MARIA ISABEL GON-ÇALVES BEZERRA	19518310	01/06/1998	1338	Assistente Social - 30H	DEFERIDO
16	2050	MARIZETE DE OLIVEI-RA SOARES SILVA	14337320-SSP-MT	02/04/1980	1338	Assistente Social - 30H	DEFERIDO
17	1199	RENI COELHO MARÇAL	O473210_3	12/10/1965	1338	Assistente Social - 30H	DEFERIDO
18	159	RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO	936024	29/12/1986	1338	Assistente Social - 30H	DEFERIDO

19	206	VÂNIA FERNANDES DA SILVA LOPES	27300714-2	17/01/1977	1338	Assistente Social - 30H	DEFERIDO
20	2889	WISLANY GOMES DE MOURA CAETANO	15881784	21/05/1984	1338	Assistente Social - 30H	DEFERIDO
21	2463	ADRIANA CANDIA ALMEIDA	32965729	07/01/1981	1338	Assistente Social - 30H	INDEFERIDO
22	1997	AGENILDES SOUZA SENA	14481774	08/11/1975	1338	Assistente Social - 30H	INDEFERIDO
23	486	ANA PAULA RAMOS SABALA SANTIAGO	644477258	13/06/1990	1338	Assistente Social - 30H	INDEFERIDO
24	3703	EDILAINE OFMANN BREDA	27086849	17/01/1998	1338	Assistente Social - 30H	INDEFERIDO
25	2502	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	16985931 SSP/MT	25/10/1986	1338	Assistente Social - 30H	INDEFERIDO
26	69	FAIGA SILVA	27894444	20/06/1998	1338	Assistente Social - 30H	INDEFERIDO
27	1197	ISLENE SIMÕES DE LIMA VIEIRA	15360555	15/02/1985	1338	Assistente Social - 30H	INDEFERIDO
28	2529	JOVANIL BENEDITA DE SANTANA	09717773	06/09/1974	1338	Assistente Social - 30H	INDEFERIDO
29	1633	JUSILENE FÉLIX DOS SANTOS	2432177	08/05/1986	1338	Assistente Social - 30H	INDEFERIDO
30	411	LURDES DA SILVA VAL VERDE	17351448	26/10/1985	1338	Assistente Social - 30H	INDEFERIDO
31	2173	MARIA TUANA COELHO FREIRE	3365371	28/09/1991	1338	Assistente Social - 30H	INDEFERIDO
32	312	SANDRA REGINA STETESKI	1393925-4 SSP/MT	20/11/1978	1338	Assistente Social - 30H	INDEFERIDO
33	3978	SHEILA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	14112191 SSPMT	26/09/1983	1338	Assistente Social - 30H	INDEFERIDO
1362 – Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Profª Edivania Tavares							
1	1731	ANDRÉIA MARTINS DUARTE	1886313 - 2 SSP	10/08/1983	1362	Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Profª Edivania Tavares	DEFERIDO
2	3102	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	1756266 SSP/AL	13/10/1977	1362	Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Profª Edivania Tavares	DEFERIDO
3	3788	EDILAINE RODRIGUES DA SILVA	21622272	15/07/1993	1362	Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Profª Edivania Tavares	DEFERIDO
4	2213	FABIANI FANTON COELHO	000809545 SSP	08/08/1983	1362	Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Profª Edivania Tavares	DEFERIDO
5	3904	FLÁVIA SILVA MONTEIRO EMIDIO	24802778	15/12/1992	1362	Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Profª Edivania Tavares	DEFERIDO
6	3180	IONE MALAQUIAS MAZETTI SILVA	20929617	20/11/1988	1362	Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Profª Edivania Tavares	DEFERIDO
7	3388	IZABEL BARROS DE MENDONÇA	06530281	26/07/1962	1362	Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Profª Edivania Tavares	DEFERIDO
8	3433	JUCELIA MIRANDA COSTA	12702293	26/04/1981	1362	Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Profª Edivania Tavares	DEFERIDO
9	3365	LEONICE LIMA DA SILVA	18650872 SSP/MT	17/06/1988	1362	Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Profª Edivania Tavares	DEFERIDO
10	1852	LILIANE LUIZA PINHEIRO DA SILVA	12271381	02/03/1979	1362	Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Profª Edivania Tavares	DEFERIDO
11	3311	LUCIENE APARECIDA RAMOS DA SILVA	16977238	07/01/1983	1362	Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Profª Edivania Tavares	DEFERIDO
12	3194	MARIA ALVES BATISTA	0957349-6	05/07/1972	1362	Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Profª Edivania Tavares	DEFERIDO
13	3259	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	748869 SSP/MT	29/09/1963	1362	Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Profª Edivania Tavares	DEFERIDO
14	3312	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	1049844-3	22/08/1971	1362	Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Profª Edivania Tavares	DEFERIDO
15	3135	MARIA JOSÉ DA SILVA E SILVA	0640070-1	10/08/1968	1362	Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Profª Edivania Tavares	DEFERIDO

16	2243	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	32155596X SSP/SP	02/09/1978	1362	Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Profª Edivania Tavares	DEFERIDO
17	3200	SIDENI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	1071070-1-MT	09/04/1968	1362	Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Profª Edivania Tavares	DEFERIDO
18	3179	DIEICE MALAQUIAS MAZETTI	530007320	08/06/1995	1362	Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Profª Edivania Tavares	INDEFERIDO
19	3808	NEIRIAN AMARAL DE SOUZA	11356359	19/07/1978	1362	Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Profª Edivania Tavares	INDEFERIDO
20	3255	RENATA PRADO DE CARVALHO	22892052 SSP MT	09/02/1995	1362	Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Profª Edivania Tavares	INDEFERIDO
1363 – Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - EMI Prof.ª Edivania Tavares							
1	2151	ANA PAULA GODOI SOARES	19445431	30/11/1988	1363	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - EMI Prof.ª Edivania Tavares	DEFERIDO
2	2218	ISAIAS DOS SANTOS BONFIM	11408154	16/07/1976	1363	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - EMI Prof.ª Edivania Tavares	DEFERIDO
3	3510	JULIANE MELONE DOS SANTOS DA SILVA	18540651	17/09/1982	1363	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - EMI Prof.ª Edivania Tavares	DEFERIDO
4	2221	MILENA FERREIRA BONFIM	33219443	28/09/2005	1363	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - EMI Prof.ª Edivania Tavares	DEFERIDO
5	2195	NEUSA ALVES	19011296	29/08/1982	1363	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - EMI Prof.ª Edivania Tavares	DEFERIDO
6	2709	VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA	185444231	05/11/1988	1363	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - EMI Prof.ª Edivania Tavares	DEFERIDO
7	2156	VIVIANE SILVA DOS SANTOS	36694835	04/12/1993	1363	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - EMI Prof.ª Edivania Tavares	DEFERIDO
8	2150	ADRIANA DOS ANJOS	5.730.831	29/05/1989	1363	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - EMI Prof.ª Edivania Tavares	INDEFERIDO
9	2778	DEISIANEE SOUZA DA SILVA SOBRAL	8310180	16/11/1989	1363	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - EMI Prof.ª Edivania Tavares	INDEFERIDO
1364 – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Profª Edivania Tavares							
1	2189	ADRIANA CORREIA MATOS BONFIM	21431647	01/06/1991	1364	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Profª Edivania Tavares	DEFERIDO
2	40	ADRIANA DOS ANJOS	5.730.831	29/05/1989	1364	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Profª Edivania Tavares	DEFERIDO
3	2923	CLAUDINETE DA SILVA FIGUEIREDO	12704008	17/07/1978	1364	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Profª Edivania Tavares	DEFERIDO
4	4205	CRYSLAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	1971156-5 SSPMT	01/01/1989	1364	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Profª Edivania Tavares	DEFERIDO
5	3178	DIEICE MALAQUIAS MAZETTI	530007320	08/06/1995	1364	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Profª Edivania Tavares	DEFERIDO
6	2910	FABIANA MACHADO DA SILVA	23752670	06/08/1991	1364	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Profª Edivania Tavares	DEFERIDO
7	4235	GISLAINE TAVARES BATISTA DE MATOS	18216730	01/09/1986	1364	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Profª Edivania Tavares	DEFERIDO
8	3549	INGRIDY NAIARA SOUZA MARÇAL	27848094	14/10/1997	1364	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Profª Edivania Tavares	DEFERIDO
9	3309	JAINE CLÁUDIO DA SILVA CAMARGOS	06907760054	26/09/1998	1364	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Profª Edivania Tavares	DEFERIDO
10	331	JOCIELI NAIARA SANTOS OLIVEIRA	17548616	04/06/1992	1364	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Profª Edivania Tavares	DEFERIDO
11	3025	JUDITH DOMINGOS MARCIANO	23585463	03/07/1994	1364	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Profª Edivania Tavares	DEFERIDO
12	3713	LUCIANA STEFANI DA SILVA FERREIRA	29788188	12/05/1999	1364	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Profª Edivania Tavares	DEFERIDO
13	2792	ROSIMARA ALVES ARCANJO	19942125	28/09/1988	1364	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Profª Edivania Tavares	DEFERIDO
14	3092	SANDRA EMÍDIO DA SILVA MATOS	17768128	17/08/1981	1364	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Profª Edivania Tavares	DEFERIDO
15	2129	SANDRA MARIA DOS SANTOS DE JESUS GOMES	15513068	25/01/1981	1364	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Profª Edivania Tavares	DEFERIDO

16	3495	SUELLEN APARECIDA SANTOS DE JESUS	27788369	07/01/1998	1364	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Profª Edivania Tavares	DEFERIDO
17	1670	THAÍS SANTOS DA CUNHA	30355109	11/06/1999	1364	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Profª Edivania Tavares	DEFERIDO
18	2318	ADRIANA SOUZA DA SILVA	14910969	30/07/1981	1364	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Profª Edivania Tavares	INDEFERIDO
19	1529	AMANDA EDUARDA DE ARAÚJO LIMA	29919770	29/05/2003	1364	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Profª Edivania Tavares	INDEFERIDO
20	2658	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	0741732	07/06/1973	1364	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Profª Edivania Tavares	INDEFERIDO
21	3116	JOÃO HEITOR BARBOSA ASSUNÇÃO	607347272	29/03/2005	1364	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Profª Edivania Tavares	INDEFERIDO
22	4206	KAREN MAYLA DIAS DE OLIVEIRA	24783374	10/06/1997	1364	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Profª Edivania Tavares	INDEFERIDO
23	3971	KELY LAUANA DE OLIVEIRA BARROS	28822579	10/02/2000	1364	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Profª Edivania Tavares	INDEFERIDO
24	3793	MARIA FERNANDA DE SOUZA BRITO	20629524	07/12/1990	1364	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Profª Edivania Tavares	INDEFERIDO
25	1205	ROSELY DE SOUSA OLIVEIRA	10686657	14/05/1973	1364	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Profª Edivania Tavares	INDEFERIDO
1367 – Educador Físico							
1	3782	ALEXANDRE MARTINS DE FREITAS	902170-1	05/11/1976	1367	Educador Físico	DEFERIDO
2	3075	FRANCIELLE DIAS DE SOUZA	24953474	10/09/1997	1367	Educador Físico	DEFERIDO
3	3861	GLAUCE ALVES FAGUNDES	1003905 SSP/MT	13/06/1978	1367	Educador Físico	DEFERIDO
4	1682	HOZANA PORTILHO ESTEVES	18969542	23/03/1987	1367	Educador Físico	DEFERIDO
5	347	JARINA DE MATOS	35163984	27/07/1989	1367	Educador Físico	DEFERIDO
6	4145	JOSE MARIA DE MORAES	1100000-7	04/05/1979	1367	Educador Físico	DEFERIDO
7	1343	MARCIA ANDREIA SILVA DA COSTA	347807	23/01/1986	1367	Educador Físico	DEFERIDO
8	2796	NAILSON PEREIRA DA SILVA	6375900	02/04/1984	1367	Educador Físico	DEFERIDO
9	3247	PATRÍCIA SANTOS FONTOURA	15183670	13/03/1983	1367	Educador Físico	DEFERIDO
10	4125	ROSIMARA DA SILVA OLIVEIRA RAMOS	20177259	24/08/1989	1367	Educador Físico	DEFERIDO
11	4248	TANIO AMORIM DE ALMEIDA	07834414	06/07/1974	1367	Educador Físico	DEFERIDO
12	1227	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	28314681-3 SSP/SP	30/05/1975	1367	Educador Físico	INDEFERIDO
13	1955	ELLIZ REGINA ALMORONE FERREIRA	18939392	21/10/1997	1367	Educador Físico	INDEFERIDO
14	3945	JAIR DA GAMA SILVA	22910247	16/03/1992	1367	Educador Físico	INDEFERIDO
15	926	JHONATAN JHONY UMBELINO DA SILVA	1528624	31/08/1999	1367	Educador Físico	INDEFERIDO
16	3502	LARRIANE SILVA DO NASCIMENTO LOPES	19647700	17/05/1989	1367	Educador Físico	INDEFERIDO
17	2650	LAURINHA PEREIRA DE OLIVEIRA	19238517	17/05/1988	1367	Educador Físico	INDEFERIDO
18	1525	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	23030186 SSP MT	28/04/1995	1367	Educador Físico	INDEFERIDO
19	4032	NILCEIA RODRIGUES LIMA	21137285	19/02/1988	1367	Educador Físico	INDEFERIDO
20	1307	PAULA BRAZ DA SILVA	30565219 SESP MT	18/12/2000	1367	Educador Físico	INDEFERIDO

21	1043	RODRIGO DA CRUZ MENDES	14643731	21/01/1982	1367	Educador Físico	INDEFERIDO
1370 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Konahete							
1	3415	CLEIDIANE PEREIRA KOREMA-KERO	26886706	02/08/1996	1370	1370- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Konahete	DEFERIDO
2	743	JANESSA ZOKENAERO	31534661-9	14/08/2000	1370	1370- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Konahete	DEFERIDO
3	1148	LUCILENE KAZONAZOKERO	2773027-1	05/05/1997	1370	1370- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Konahete	DEFERIDO
4	2082	RUTH RODRIGUES DA SILVA	2830246-0	26/06/1986	1370	1370- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Konahete	DEFERIDO
5	3780	salete kemakero	233331224	02/02/1978	1370	1370- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Konahete	DEFERIDO
6	410	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	18150098	23/11/1990	1370	1370- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Konahete	DEFERIDO
7	690	VALDISON ZEMAZOKAE	29407800	10/04/2000	1370	1370- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Konahete	DEFERIDO
8	445	WELIDA ZOZOKERO	3489735-6	11/03/2005	1370	1370- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Konahete	DEFERIDO
9	86	CLAUDEMIRO ZANOIZOKAISE	18209483 MT	13/08/1982	1370	1370- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Konahete	INDEFERIDO
1371 – Médico Hansenologista							
1	813	MARINA LUIZA DALLA COSTA FAVERO	77638067	06/10/1985	1371	Médico Hansenologista	DEFERIDO
2	2459	RENATO GONÇALVES VACCARI	0558836-7 SJ MT	27/01/1969	1371	Médico Hansenologista	DEFERIDO
379 – Odontólogo							
1	1071	ABIGAIL FERREIRA DOS SAN-TOS ARAÚJO	775280	10/05/1969	379	Odontólogo	DEFERIDO
2	2861	ALANA MENDES DE SOUZA	302435564	26/05/2001	379	Odontólogo	DEFERIDO
3	3700	ALICE STHARLY DE LIMA GUI-MARAES	643716105	26/03/1997	379	Odontólogo	DEFERIDO
4	2458	ALOISIO FRANCISCO JACOBY JUNIOR	15290867	05/10/1988	379	Odontólogo	DEFERIDO
5	899	AMANDA ALVES FANALI	2655437-2	23/12/1998	379	Odontólogo	DEFERIDO
6	1482	ANDRESSA GUACHINESKI DONI-DA	24279749	17/03/1997	379	Odontólogo	DEFERIDO
7	4060	ARTHUR WOLFF ZIMERMANN ABREU PINTO	54.035.002-3	10/05/2000	379	Odontólogo	DEFERIDO
8	1823	ASHELEY CHAMORRO VALAGNA	29380723	27/12/2000	379	Odontólogo	DEFERIDO
9	2484	BÁRBARA EDUARDA CARVALHO DE ALMEIDA	2814677-8	05/04/1999	379	Odontólogo	DEFERIDO
10	2102	CAMILLY GRAEFF	2532997-9	28/01/1996	379	Odontólogo	DEFERIDO
11	3310	CRISLAYNE FABRICIO THEODO-RO	313304990	21/04/2001	379	Odontólogo	DEFERIDO
12	863	DEIDIANE CERQUEIRA DE ASSIS PEREIRA MELLO	22016570	07/12/1990	379	Odontólogo	DEFERIDO
13	553	EDISLAINE ERICA DA COSTA RAMOS	22923586	05/01/1991	379	Odontólogo	DEFERIDO
14	4180	EDISLAINE LUCIO DE JESUS	20836791	04/04/1994	379	Odontólogo	DEFERIDO
15	1207	ELIENE SANTANA DA SILVA	25454323	05/09/1997	379	Odontólogo	DEFERIDO
16	1477	ELLEN DOANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	24947890	25/12/1994	379	Odontólogo	DEFERIDO
17	2472	EVERTON TRETTEL LADEIA	11 497530 SSP	23/11/2023	379	Odontólogo	DEFERIDO

18	234	GEOVANA MACHADO VIDEIRA	2683778-1	27/02/2001	379	Odontólogo	DEFERIDO
19	1996	ISABELLA DE MELLO PIMENTEL	2092946-3	31/07/1995	379	Odontólogo	DEFERIDO
20	1799	JOÃO MARCELO MENEGOTTO	29215692	06/04/2000	379	Odontólogo	DEFERIDO
21	3438	JUCIMAR MIRANDA COSTA	13679350	04/05/1983	379	Odontólogo	DEFERIDO
22	3036	KAMILLA MAYARA DE OLIVEIRA	28060768	02/05/2000	379	Odontólogo	DEFERIDO
23	336	LARA KAROLINE ALVES TEIXEIRA	05690049182	11/02/1996	379	Odontólogo	DEFERIDO
24	3354	LAYANNARA NASCIMENTO SANTOS	3402473	07/04/1993	379	Odontólogo	DEFERIDO
25	498	LETÍCIA TALLYS MOURA LACERDA	2356933-6	23/07/1997	379	Odontólogo	DEFERIDO
26	1113	LORENA LOBO DA SILVA	23511737	21/12/2000	379	Odontólogo	DEFERIDO
27	3910	MARYA EDUARDA SILVA	2269911	12/03/2000	379	Odontólogo	DEFERIDO
28	620	MILLENA CAMPOS MANRICH	22039139	19/01/1999	379	Odontólogo	DEFERIDO
29	4050	MÔNICA ZIMMER RAMBO	1098776551	24/02/1987	379	Odontólogo	DEFERIDO
30	2207	PATRICIA TELES DE PÁDUA	25781537	01/07/1995	379	Odontólogo	DEFERIDO
31	630	RAFAELA ALVES RIBEIRO	28205790	21/07/1999	379	Odontólogo	DEFERIDO
32	1169	RAFAELA MUNIZ SOARES	18122558	11/01/1996	379	Odontólogo	DEFERIDO
33	3129	ROSANE APARECIDA CHAVES	05968919116	30/06/1996	379	Odontólogo	DEFERIDO
34	3644	SÂMELLA FRANCINE LIMA RODRIGUES	22448535	17/10/2001	379	Odontólogo	DEFERIDO
35	2524	SORAYA CAROLINE FAUSTO ALVES	2740921-0	21/10/2000	379	Odontólogo	DEFERIDO
36	3019	SUZIELY CRISTINI SOARES SEABRA ARFELLI	21671460	13/05/1994	379	Odontólogo	DEFERIDO
37	153	TAYNARA DE OLIVEIRA	29044197	22/03/1999	379	Odontólogo	DEFERIDO
38	3489	THALES MUNHOZ DIAS	33360804	08/10/1996	379	Odontólogo	DEFERIDO
39	4182	VICTORIA CATHARINE MARTINS MEDEIROS DOS SANTOS	001650880	05/02/1996	379	Odontólogo	DEFERIDO
40	2469	Vitória Priscila Tavares Piovezan	24812935	05/09/2001	379	Odontólogo	DEFERIDO
41	2403	VIVIANE CRISTINA VIEIRA LUIZ PODER	12498912	22/07/1978	379	Odontólogo	DEFERIDO
42	2503	BRUNA RODRIGUES NUNES DA SILVA	29418860	30/07/2001	379	Odontólogo	INDEFERIDO
43	3079	ELIETE DOS SANTOS	1.901.194	28/12/1977	379	Odontólogo	INDEFERIDO
44	3678	EVILLIN TAUANE GARCIA DE JESUS	2458538	30/06/2000	379	Odontólogo	INDEFERIDO
45	1795	GABRIELA CRISTINA FACHIANO AMORIM NONNEMAKER	00369686179	14/12/1999	379	Odontólogo	INDEFERIDO
46	2369	HENRY NOEL NINA CAHUAYA	1421141	30/11/1987	379	Odontólogo	INDEFERIDO
47	2153	ISABELLA PEREIRA DA SILVA	2954555-2	07/11/2001	379	Odontólogo	INDEFERIDO

48	2227	KÁLLITA PEREIRA GARAJAU DE AMORIM	18427699	17/02/1999	379	Odontólogo	INDEFERIDO
49	2144	LEONARDO VICTOR DA GAMA SILVA DE ARRUDA	26373254	06/02/1998	379	Odontólogo	INDEFERIDO
50	1184	MARCIA VAZ	13391232	12/07/1980	379	Odontólogo	INDEFERIDO
51	1476	MARCOS VINICIUS POMBO	19826427	08/11/1993	379	Odontólogo	INDEFERIDO
52	1286	MARIA CLARA DE BARROS NOGUEIRA	26172356	05/11/2001	379	Odontólogo	INDEFERIDO
53	875	PATRÍCIA APARECIDA MORALES		25/04/1991	379	Odontólogo	INDEFERIDO
54	655	PRISCILA FREITAS FERREIRA	22676350	30/12/1996	379	Odontólogo	INDEFERIDO
55	2495	RAYSSA JORDANA TELKA	25384082	11/11/1999	379	Odontólogo	INDEFERIDO
56	1711	ROBERTA LOPES RODRIGUES SILVA	21964548	12/01/1992	379	Odontólogo	INDEFERIDO
57	3601	VICTÓRIA BRANDÃO DO CARMO	MG 19970920	11/12/2000	379	Odontólogo	INDEFERIDO
58	1198	WELLEN KLISSIA VIANA MATOS WONSOSCKY DUARTE	21473064	27/04/1991	379	Odontólogo	INDEFERIDO

381 – Ajudante de Serviços Gerais - PSF

1	3913	ALEXSANDRA FERREIRA JACINTO	18356567	08/03/1985	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
2	192	ALZIRA DOS SANTOS	15830578	22/06/1972	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
3	909	AMIRIAN POLASTRINI DA SILVA	1082623 8	07/10/1976	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
4	3650	ANDERSONIA BATISTA DE LIMA	08582688	25/09/1974	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
5	1660	ANDREIA CARVALHO BARBOZA	25537130	03/12/1995	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
6	2797	ANDREIA CRISTINA AMORIM	2267608-2	20/12/1988	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
7	654	ANDRIELLY FREITAS SANTOS	25206567	29/02/2000	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
8	1281	ARIANA PAULA TRAJANO	17136547 SSP/MT	24/05/1987	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
9	1854	BARBARA ALMEIDA DA SILVA	37651247884	05/04/1988	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
10	1526	CAMILA JUSTINIANO DA SILVA	26094630	28/05/1996	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
11	1648	CATIA CARLA MONTEIRO DOS SANTOS	133028_6	19/05/1980	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
12	2454	CLEIDIANA DA SILVA PEREIRA MOURA	21185271	01/01/1983	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
13	2763	CLEONEIA FERREIRA DA COSTA	19370490	04/11/1976	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
14	2842	DALVA DA SILVA MACIEL	1647795	31/12/1984	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
15	4118	DANIEL FERREIRA LIRA	3433084	18/10/1986	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
16	2704	DAZIELLI REGINA CAPOCCI DA SILVA	25213881	26/05/1996	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
17	1241	DIVINA DA SILVA OLIVEIRA	2375564-4	16/05/1977	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
18	38	EDILAINE MARIA DE JESUS	24630594	01/03/1984	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
19	1895	EDILENE MARÍA DA SILVA LIRA	7544854	09/02/1982	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
20	2707	ELIANA CRISTINA CAPOCCI DA SILVA	14564084	29/07/1978	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
21	3080	ELIETE DOS SANTOS	1.901.194	28/12/1977	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
22	1790	ESTER PEDROSA DE CARVALHO NEVES	18000096	29/05/1971	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
23	1849	EUNICE PEREIRA DOS SANTOS TORRES	29882800	05/10/1974	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
24	1387	FRANCISCA VALDENICE BEZERRA COSTA	05835143	30/01/1967	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
25	3731	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	4925304	22/01/1991	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
26	3951	GILDA MARCIA DE CARVALHO	13399942	13/08/1979	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
27	1860	IVANILDA SILVA ALMEIDA	24917818-8	01/01/1995	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO

28	635	JOSIANE DA SILVA OLIVEIRA FORTUNA-TO	14484269	29/11/2019	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
29	2474	JULIANA GONÇALVES LEITE	17292360	14/01/1983	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
30	1721	JULIANI SEMBARSKI	23631783	19/04/1991	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
31	637	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	12707023	14/08/1979	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
32	3315	LELY TEXEIRA DOS SANTOS	10689206	01/08/1964	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
33	2571	LUCIA APARECIDA DE SOUZA	1936683	28/12/1980	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
34	449	LUCIANA ANGÉLICO ARAUJO	18944736	22/10/1987	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
35	270	LUCIANA SOARES DA SILVA	24813737	04/10/1994	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
36	2765	LUCIMAR DA SILVA BARROS	33654026	27/06/1993	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
37	2504	MADALENA DA SILVA PEREIRA	20068913	02/03/1966	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
38	3857	MARIA DIVINA DE OLIVEIRA	16985940	08/06/1984	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
39	1354	MARIANALVA OLIVEIRA SANTOS	11146974	08/12/1980	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
40	1732	MARINALVA GERALDO DE OLIVEIRA	33789592	12/11/1991	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
41	1401	MARLENE GABRIELA MARTINS TESTE	07546920	27/02/1967	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
42	3043	MARTA DE OLIVEIRA DA COSTA	2261774-4	04/03/1988	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
43	2163	MARTA FERREIRA PINTO DOS REIS	1817186-9SSP/MT	10/08/1974	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
44	2570	MAYARA RAMOS DE FARIA	67660	04/05/1992	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
45	295	NASLA CRISTINA FELIX	17856175	20/04/1985	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
46	3243	OLEDINA PEREIRA DA SILVA	13312235	26/04/1974	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
47	2710	ORLANDA BONIFACIA DA SILVA	16697979	18/11/1977	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
48	4190	PATRICIA ALVES SILVA MARTINAZZO	1136751-2	01/12/1974	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
49	1902	PAULA ADRIANA SOUZA MARQUES	1766025-4	01/03/1981	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
50	706	PAULA NASCIMENTO DA SILVA	11450193	20/11/1976	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
51	1421	RAIANE DIAS SAMPAIO	27359646	12/12/2012	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
52	585	RAYANE MARIA DA SILVA	3413702-5	26/02/2004	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
53	795	REGIANE PEDROSO DA SILVA	17047846	21/10/1985	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
54	1360	REGINA APARECIDA DA SILVA SOUZA	31667201	02/07/1980	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
55	2041	SIRLENE RODRIGUES BATISTA	22623183	19/10/1990	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
56	2450	SUELI VITORIA MIRANDA	21026823	01/05/1988	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
57	3419	TANIA MARIA LIMA DIAS	3603205-0	20/10/1966	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
58	3165	TEREZA LOPES	14134837	01/10/1975	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
59	576	VANENCIA FERNANDES DE AGUIAR	892789	01/01/1989	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
60	4112	VANESSA KELLY SÁ OLIVEIRA	23204109	06/09/1993	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
61	2666	VERILANE ALVES FELIX	34938010	11/09/1978	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
62	2572	ADELINA JANNER	22808418	22/03/1978	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
63	3210	ALINE ADWIGES AOUZA	2503986	20/12/1995	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
64	825	ANA FLAVIA RIBEIRO DOS SANTOS	34567089	30/04/2005	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
65	2754	ANA KAROLINA BURGOS PINTO		28/09/2006	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
66	3381	ANGÉLICA MARIA PEREIRA PEDRO	1942045-5	15/08/1989	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
67	1657	APARECIDA MARIA DA SILVA	18422292	07/10/1977	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
68	3658	AYA ANGELLYC DA SILVA CRUZ	33782814	27/03/2004	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
69	1479	BRUNA SILVA DOS SANTOS	37572008	19/12/2000	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
70	1924	CELMA BATISTA URZEDO	896079	24/07/1973	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO

71	1136	CIBÉLE SOUZA DA COSTA	22281380	06/08/1997	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
72	2770	CINTHIA BATISTA MACHADO MARTINS	26666022	05/12/1995	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
73	456	DAIANE SANTOS DE SOUZA	28255771	31/08/1999	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
74	131	DANIELA PATRÍCIA DOURADO LORENTE	4806811	09/03/1993	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
75	111	ELIETE RAMOS ALVES	09918736	10/10/1974	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
76	2273	ELISANGELA SIQUEIRA DOS SANTOS	11720913	17/02/1978	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
77	2122	ELIZETE PEREIRA DA SILVA	21656380	27/03/1980	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
78	799	ELIZIA RIBEIRO DOS SANTOS	18652719	22/06/1987	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
79	2840	EVILLYN BIANCA DA SILVA	30330050	04/04/2002	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
80	2757	FABIANA DA SILVA PEREIRA	27029247	28/11/1996	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
81	2886	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	27562492	27/03/1996	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
82	695	FÁBIO JUNIOR DIAS BRITO	2802624-1	11/12/2005	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
83	3673	FABRICIA DA SILVA DE OLIVEIRA FRUTUOSO	19719850	10/10/1989	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
84	986	FERNANDA DA SILVA FERREIRA	24613541	19/09/1994	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
85	3830	FRANCIELI FERREIRA DE PINHO		30/05/1987	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
86	3968	HELEN CRISTINA BRITO	20080948	10/01/1988	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
87	3832	IZANETE DA SILVA BARRETO	33654018	04/01/1989	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
88	2712	JULIANA FIGUEIREDO DA SILVA	2600372-4	04/10/1998	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
89	1838	JUNIA DA SILVA COUTO	07130430	30/05/1973	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
90	3961	KAROLAYNE SILVA FELICIDADE	31118100	29/03/2000	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
91	1568	KELLY COUTINHO PELONI	30548551	11/10/2000	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
92	3730	LARISSA AIRES EVANGELISTA	25079824	18/07/1993	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
93	1036	LOURIANE APARECIDA DA COSTA FERREIRA	25635395	11/02/1997	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
94	1556	LUCIANA EVILLIM DE ARAÚJO	22500731	04/11/1993	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
95	1219	LUCINEIA GOMES DA SILVA	2274962-4	28/05/1992	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
96	109	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	21120340	07/01/1989	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
97	765	MARIA ELOIZA SANTOS PAZELLI		23/09/2005	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
98	3501	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	98001089588	29/12/1980	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
99	884	MARLI DA SILVA BANDEIRA	954.427 SSP/MT	13/08/1973	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
100	1615	MAYARA MORAES MINARI	29311420	22/06/2000	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
101	3922	PATRÍCIA MARIA DA SILVA	1904799_1	18/09/1985	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
102	547	REGIANE SANTOS SILVA	22485112	16/05/1993	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
103	680	ROSALINA FRANCISCO DOS SANTOS	17669847	19/12/1986	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
104	751	SHIRLEY MARTINS DOS SANTOS	18678068	29/09/1987	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
105	721	VALÉRIA MARTINS DA SILVA	1107594-5	07/08/1976	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
106	1398	VALERIA MONTEIRO DOS SANTOS ALEXANDRE	23273526	10/10/1994	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
107	1464	VANDA TIENO	08760446	20/01/1973	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
108	1906	VANUSA FERREIRA GOMES	18565883	29/01/1987	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
109	425	VANUZA SMOLARSKI DE OLIVEIRA	29074126	31/03/1989	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
110	3212	ANA CRISTINA BELO DA SILVA		25/11/1985	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
111	3559	APARECIDA ALVES FERREIRA		02/11/1976	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
112	1131	MARICIEL DEL CARMEN ACOSTA ESCUDERO		07/02/1968	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2023 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2023 (PARTE 05)

596 – Médico Ortopedista							
1	1437	DELMAR GOMES COSTA	479351	03/07/1976	596	Médico Ortopedista	DEFERIDO
2	3676	ANDRÉ BORGES DE OLIVEIRA	3189935	17/04/1979	596	Médico Ortopedista	INDEFERIDO
599 – Médico Pediatra							
1	3994	RÚBIA BANDIERA DE ALMEIDA CARDOSO	19017898	07/10/1989	599	Médico Pediatra	DEFERIDO
2	66	TAINA CALOI	23149841	26/01/1993	599	Médico Pediatra	DEFERIDO
601 – Médico Ultrassonografista							
1	3674	JOAQUIM MIGUEL NETO	14222221	02/06/1986	601	Médico Ultrassonografista	DEFERIDO
602 – Médico Cirurgião							
1	816	KRISTOFFER ANDREAS WENDEL RIBAS	39382547	02/10/1982	602	Médico Cirurgião	DEFERIDO
651 – Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural							
1	3053	ALEXSSANDRO RODRIGUES DE SOUZA	3097500-0	16/08/2000	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2	2532	ALINE COUTINHO STORARI	1234567	31/12/1978	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3	2452	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	20578172	21/05/1990	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
4	1959	ANDRESSA DASSOW BARBOSA	2412008-1	28/08/1995	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
5	72	CAMILA NOGUEIRA DE LIMA	24569054	22/08/1993	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
6	1175	CAROL PEREIRA DE BARROS	2251360-4	22/05/1993	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
7	3467	CLEITON PEREIRA DE SOUZA	1727410	09/09/1991	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
8	686	CRISTIANE LORENTZ BALLEJO	967977	07/04/1978	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
9	2391	DANIELA MATIAS DOS SANTOS	16369181	15/08/1989	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
10	406	DAYANE CASTRO SILVA	22811524	11/12/1992	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
11	542	DEMILZA APARECIDA BLANCO GONSALES	2520632-0 SSP	27/04/1994	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
12	2876	DENIELE VIEGA GARCIA	18626572 SSPMT	23/08/1989	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
13	1438	DIEGA DA CRUZ	18510566	07/10/1981	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
14	1298	ELIZABETE LIMA DOS SANTOS ARAGÃO	3631878-7	14/12/1994	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
15	712	ELLIAN DA SILVA CALONGA	23876824	25/04/2000	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
16	2402	ELZA DE SOUZA RAMOS	15529843	08/01/1984	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
17	441	EMILIO CHAGAS	26222558	15/01/1998	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
18	2780	EUGENIA DOS SANTOS LEITE	36688032	10/05/1995	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
19	3609	FÁTIMA EDIR DE FRANÇA	11621192	08/06/1976	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
20	1652	FLAVIA SILVA DE ARAUJO	13628259	20/02/1980	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
21	778	FRANCIELE CAROLINE DA SILVA	158299-44	08/04/1985	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
22	3576	GISELY RIBEIRO SICSU BENETI	14195054	29/03/1980	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
23	1918	INARA GABRIELLE DA SILVA RIBEIRO	23290730	06/06/1998	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
24	4172	JANAÍNA PESSOA SOARES	1777236-2	20/03/1988	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
25	2682	JEFFERSON MARCELO ARANTES DA SILVA	27109585	22/08/1999	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
26	1222	JESSICA VIEIRA RAUBER	23758848	24/10/1993	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
27	207	JHONATHAN FERREIRA SANTOS MACENO	22096051	29/07/1994	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
28	337	JOABE GIRAO DA SILVA	68863	23/09/1983	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
29	3850	JOSAMAR VAZ DA SILVA	35589680	06/02/1980	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
30	1170	JULIA DA SILVA COUTO	07130449	19/04/1976	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
31	2401	JÚLIA PÉTRA DOS SANTOS SOUZA	2228467-2	24/04/1996	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
32	2867	JUSCELIA VICTOR GARCIA SILVA	15987280	16/01/1985	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
33	1040	KAMILLA FERREIRA REZENDE	27208737 SSP	24/11/1997	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO

34	1051	KAREN DANIELLE PINHEIRO	2848508-4	18/05/2001	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
35	1869	KERLLY DOS SANTOS DA SILVA	86026686	26/09/1987	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
36	3448	KETHELYN DE LIMA PAZ	25487140	03/09/1996	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
37	1548	KRISLEY SEIBEL TONDIM	15203460	26/09/1986	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
38	2852	LEYDYANE MARIZETE VIEIRA DA SILVA	22982841	06/03/1991	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
39	1057	LILIA DE SOUZA MORAIS	469403342	17/08/1995	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
40	3813	LORIANA GONCALVES DA SILVEIRA	1233867	27/07/1993	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
41	3281	LUCAS RODRIGUES FRANKE	23683783	22/12/1994	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
42	2423	LUCIANI GALLO MACHADO BARRETO	528395-7	09/04/1966	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
43	2631	LUIS FERNANDO DE FARIAS	23281111	19/04/1993	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
44	3790	MARCOS CARVALHO BERNARDIS	393646361	10/01/1994	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
45	3723	MARIA DE LOURDES SANTOS BERNARDES	2802462-1	06/02/1999	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
46	3070	NARI VICTORIA TAKAHASHI	1092233	01/08/1994	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
47	3086	PATRICIA PACHECO RODRIGUES DONIDA	24340901 SSP MT	05/02/1995	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
48	592	RITA DE CASSIA SERVILHA PEREIRA	19856261 SSP MT	02/10/1987	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
49	273	ROZINEIDE PEREIRA ALVES DE FRANÇA	1719640-0	11/12/1989	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
50	3280	TATIANE TEIXEIRA	22513191	10/05/1994	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
51	3595	VAGNER DE LIMA PESSOA	16331664 SSPMT	07/10/1986	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
52	707	VARLINDA DE CAMPOS LEITE	09600035	07/08/1972	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
53	2044	VICTOR HUGO MAGALHÃES DE AMORIM	22638890	06/04/1999	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
54	1558	WALLACE ALVES BARROSO	21679720	28/10/1990	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
55	1406	WASHINGTON GEORGE DE MORAES	0943609-0	07/11/1975	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
56	495	WÉRICA CRISLAINE SOUZA NASCIMENTO	22661611 SSP	07/12/1990	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
57	2226	WESLEN FERNANDES DA SILVA MATUSIAKI	26021951	14/05/1998	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
58	3216	ALEX CESAR LIMA SAUER	19000383 SSPMT	18/06/1993	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
59	2898	ALINE BATISTA DE SOUZA	2409244-4	18/07/1992	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
60	1011	BERNARDINA APARECIDA ALMEIDA MARTINS	18380409	09/11/1990	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
61	2769	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	0288586220058	13/03/1992	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
62	1157	CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	18742130 SSP	26/01/1985	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
63	2266	GABRIELA DIAS MARQUES ZENI	16680359	02/01/1987	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
64	3420	GABRIELA SALAZAR TAMACIAS	0290888001	23/12/2000	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
65	1780	GILMARA SANTOS GUIMARÃES	0823913511	08/09/1982	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
66	2645	GLEICY BARBOSA RIBEIRO	3768409	17/05/1981	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
67	819	JAQUELINE SILVA DE SOUZA	1125598	24/11/1991	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
68	3342	JEISON LISBOA SANTOS	22200487	23/10/1994	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
69	3758	KARLA ADRIELLY FERNANDES OLIVEIRA SANCHES	21848815	22/04/1990	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
70	2126	KELLY SALES SANTOS FIRMINO MATOS	22701885	12/07/1995	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
71	1332	LETÍCIA RODRIGUES ELOY DIAS	29215331	08/08/1991	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
72	1992	MARIA JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	1651895-0 SSPMT	01/07/1982	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
73	2635	MIRELLE AIARDES DA SILVA	18401490	23/08/1988	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
74	2539	MÔNICA LARISSA DO NASCIMENTO	22864903	02/09/1994	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
75	3236	PATRICIA GURALSKI DAMASCENO	21378193	04/08/1990	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
76	3722	ROSILENE SANTOS SILVA	17852641	31/03/1980	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO

77	3014	TAYANE REGINA CAMPANHOLI SANTOS	2096807-0	15/07/1988	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
78	2288	TEFERSON CRISTIAN DA SILVA	18744800	27/09/1987	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
79	16	WANESSA MOREIRA DE LIMA	22542051	27/07/1993	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
80	3471	MARINES KELLI DE OLIVEIRA		01/09/1987	651	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
653 – Professor Educação Física – Zona Rural							
1	502	ANA PAULA BATISTA	18216692	12/12/1987	653	Professor Educação Física – Zona Rural	DEFERIDO
2	1362	BRUNA KAROLYNE OLIVEIRA MOTTA	2463061-6	24/12/1996	653	Professor Educação Física – Zona Rural	DEFERIDO
3	2812	EDGAR FERREIRA DE SOUZA	29229456	27/11/1979	653	Professor Educação Física – Zona Rural	DEFERIDO
4	1875	KAROLINE APARECIDA ROBATINI GOULART	2429054-8 MT	13/01/1997	653	Professor Educação Física – Zona Rural	DEFERIDO
5	2169	LAIS KETINA GO,ES DA SILVA	22197974	15/03/1995	653	Professor Educação Física – Zona Rural	DEFERIDO
6	1968	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	25957120 SSP/MT	30/07/1997	653	Professor Educação Física – Zona Rural	DEFERIDO
7	3476	MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MONTOLO	29319730	24/12/1999	653	Professor Educação Física – Zona Rural	DEFERIDO
8	3781	MARISA SOARES DA SILVA	2288085-2 SSP/MT	04/01/1992	653	Professor Educação Física – Zona Rural	DEFERIDO
9	3317	MIRELMA HELENE SANTOS	26270100	29/08/1996	653	Professor Educação Física – Zona Rural	DEFERIDO
10	3720	ROSILENE SANTOS SILVA	17852641	31/03/1980	653	Professor Educação Física – Zona Rural	DEFERIDO
11	3410	ROZILENE ALVES DE SOUZA	19677812 SSPMT	28/07/1988	653	Professor Educação Física – Zona Rural	DEFERIDO
12	1929	ADEMILSON DE JESUS SOUZA	23967471	04/06/1993	653	Professor Educação Física – Zona Rural	INDEFERIDO
13	3452	ANGELO RIBEIRO ROSSI	2192070-2	23/06/1994	653	Professor Educação Física – Zona Rural	INDEFERIDO
14	2321	CASSIA AMARAL RIOS HERRERO	1266318-2	24/01/1979	653	Professor Educação Física – Zona Rural	INDEFERIDO
15	3238	DANIELA DE CARVALHO	22515704	11/08/1991	653	Professor Educação Física – Zona Rural	INDEFERIDO
16	2417	HELIO DOS SANTOS CORREIA	2386271-8	13/12/1992	653	Professor Educação Física – Zona Rural	INDEFERIDO
17	4035	NILCEIA RODRIGUES LIMA	21137285	19/02/1988	653	Professor Educação Física – Zona Rural	INDEFERIDO
18	3872	NOECY DELFINO DE SOUZA	12334910	24/01/1980	653	Professor Educação Física – Zona Rural	INDEFERIDO

654 – Professor Educação Física – Zona Urbana							
1	2268	ACENIL DE SOUZA DELFINO	13119990 SSP-MT	01/01/1982	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
2	3882	ADEMILSON DE JESUS SOUZA	23967471	04/06/1993	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
3	3638	ALEXANDRE LUIZ COSTA MARQUES	17193460	27/05/1989	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
4	1846	ALINY FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA	001440777	06/11/1983	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
5	3451	ANGELO RIBEIRO ROSSI	2192070-2	23/06/1994	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
6	725	BRUNA CELI DA SILVA	1315036	23/03/1990	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
7	4232	BRUNO MIZERSKI DOS SANTOS	24093009 MS	19/09/1997	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
8	2323	CASSIA AMARAL RIOS HERRERO	1266318-2	24/01/1979	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
9	1768	CELIA CONCEICAO DA SILVA	15479609 MT	31/08/1980	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
10	2599	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	1778436-0 SSP/MT	02/08/1981	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
11	3239	DANIELA DE CARVALHO	22515704	11/08/1991	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
12	2188	DENIS SILVA NASCIMENTO	25206397	28/06/1998	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
13	3716	EDMAR PIRES FRANCISCO	17099820	19/07/1987	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
14	3775	ELAINE CRISTINA DE LIMA	12843008	12/02/1978	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
15	2399	ELIETE REIS DE MELLO	19117833	22/11/2023	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
16	3564	ELIZABETH RIBEIRO BERMERT	17505160	04/07/1983	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
17	2070	EMILSON RODRIGUES DOS SANTOS	13821458	26/11/1982	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
18	3120	FRANCISCO DA SILVA CUNHA	1694705-3 SSP/MT	04/04/1989	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
19	2808	GABRIEL PRESTES DE FREITAS	25255274	16/05/1994	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
20	2115	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	483573	21/07/1974	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO

21	2416	HELIO DOS SANTOS CORREIA	2386271-8	13/12/1992	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
22	1337	ISRAEL CHAVES MENDES	367219	07/11/1985	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
23	3059	JHON WITTOR ARAÚJO NUNES	22116133	08/09/1996	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
24	3983	JOEL LAURENTINO DA SILVA	896022e SESPMT	18/09/1973	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
25	3746	JORGE LUIZ ALVES DAMASCENO	23773189	12/12/1992	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
26	2795	JOSÉ VINICIUS ARAÚJO DA SILVA	22138994	19/03/1996	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
27	1609	KARLA KAROLLYNE CRUZ NUNES FONSECA	27743950	15/09/1995	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
28	280	LARRIANE SILVA DO NASCIMENTO LOPES	19647700	17/05/1989	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
29	1339	LUCAS SANTANA VELOSO GUEDES	24634867	07/09/1999	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
30	4242	LUZIA WELMER LAGASSE	1262830	05/11/1999	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
31	3050	MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA REIS	22698477	20/04/1999	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
32	2855	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA	662109	03/01/1971	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
33	506	MARCOS DA CONCEICAO MEURER	23590955	04/01/1994	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
34	1369	MAYARA RIBEIRO DE OLIVEIRA	25643959	25/08/1998	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
35	387	NATANAEL JOSE FERREIRA	19387032	11/09/2023	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
36	1499	NAYANE DA SILVA MARIANO	86780488	15/03/1988	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
37	2379	OZEIAS PINHEIRO DA SILVA	14979705-SSP-MT	05/05/1981	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
38	2199	RENE BARBOSA DE SOUZA	15870162	30/05/1987	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
39	2312	ROBERSON CARLOS DE MELO	22085050	16/07/1993	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
40	3852	RODRIGO AGUIAR ZANESCO	15222667 SSP/MT	19/02/1988	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
41	2313	RODRIGO CHAVES SOARES	25487000	04/12/1996	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
42	574	ROSEANE VICENTE DA SILVA	1161756-0 SSP/MT	22/05/1981	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
43	2244	SAMILA AZEVEDO SILVA	6285557	24/02/1991	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
44	3955	SANDRO SOARES DE ARAUJO	14446251	16/07/1969	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
45	3659	TEFERSON CRISTIAN DA SILVA	18744800	27/09/1987	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
46	284	THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO	22569883-4	25/07/1997	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
47	227	THALISSON BRENO PEREIRA ROCHA	24333522	21/12/1994	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
48	4098	THOMAS PEETHER CESTARI DE ARRUDA	16710207	07/06/1986	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
49	474	VITOR MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA	30153298	12/06/2001	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
50	319	WANESSA MARQUES DOS SANTOS	11333375	05/08/1979	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
51	718	WENDER BARBOSA VIEIRA SOUZA	2490961-0	31/10/1996	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	DEFERIDO
52	1690	AMANDA DE SOUZA RODRIGUES	25921223	16/04/1999	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	INDEFERIDO
53	1229	ANDERSON DE CAMPOS TAQUES	20745206	21/03/1989	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	INDEFERIDO
54	1777	DAFILLIN BIANCA RIBEIRO		09/01/1999	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	INDEFERIDO
55	3693	ELIAS VICENTE DA SILVA JUNIOR	2588159-0	23/04/1998	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	INDEFERIDO
56	2555	FABRÍCIA MIRANDA DIAS DA SILVA	26506716	06/04/1987	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	INDEFERIDO
57	4228	JAIR DA GAMA SILVA	22910247	16/03/1992	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	INDEFERIDO
58	4168	JONATHAN RAFAEL OLIVEIRA PEREIRA	21635722 SSP/MT	05/04/1993	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	INDEFERIDO
59	4151	JOSE MARIA DE MORAES	1100000-7	04/05/1979	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	INDEFERIDO
60	2848	JULIANA BERTHOLDI RECALDE	19090030	05/10/1987	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	INDEFERIDO
61	771	KAROLINE APARECIDA ROBATINI GOULART	2429054-8 MT	13/01/1997	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	INDEFERIDO
62	2651	LAURINHA PEREIRA DE OLIVEIRA	19238517	17/05/1988	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	INDEFERIDO
63	3908	NOECY DELFINO DE SOUZA	12334910	24/01/1980	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	INDEFERIDO

64	1034	RODRIGO DA CRUZ MENDES	14643731	21/01/1982	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	INDEFERIDO
65	209	SILVANA LIMA FERREIRA	22896414	30/06/1993	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	INDEFERIDO
66	692	VANESSA SILVA JACOVOZZI	1545202-6	30/10/1983	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	INDEFERIDO
67	4202	ZELIANE DUARTE DO AMARAL	2691775-0	06/05/1993	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	INDEFERIDO
68	3702	ALLAN MICHEL SERAPIÃO DA SILVA		01/08/1988	654	Professor Educação Física – Zona Urbana	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
655 – Professor Geografia – Zona Urbana e Rural							
1	820	AJAJ ALABI JUNIOR	1138024	03/05/1977	655	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2	352	ANDRESSA MARIA DOS SANTOS	25586084	22/10/1997	655	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3	2079	CLAUDIA GONÇALVES	14956756	23/07/1980	655	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
4	3026	CLAUDIENE DOMINGOS MARCIANO	2290319-4 SSP-MT	22/09/1991	655	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
5	3655	DANIEL RICARDO DA SILVA SENA	4947010	21/01/1980	655	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
6	1145	DURLENE CARNEIRO DE SOUZA	76543291	27/07/1979	655	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
7	954	ENIO DA COSTA RAMOS	13670689	18/11/2019	655	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
8	2252	GENILDA APARECIDA DA SILVA	1068653-3 SJ	14/09/1974	655	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
9	1694	GREISON PINTO DE OLIVEIRA	22274790	15/03/1990	655	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
10	934	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	19314515	25/08/1989	655	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
11	2445	JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS ALVES	12285943	28/11/1983	655	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
12	3725	LAYANE APARECIDA DE ALMEIDA DE NOVAES	20613806 SSP/MT	06/03/1992	655	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
13	2793	LEANDRO GONÇALVES DE MATOS	18505910 SSPMT	14/07/1986	655	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
14	1649	MACIEL FERRAZ BERBEL	877680	09/02/1970	655	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
15	3307	MARIA DO SOCORRO BARBOZA	33175578	17/10/1976	655	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
16	943	MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA	22274928 SSP/MT	30/05/1993	655	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
17	3504	MOSALVE SOBRAL DA SILVA	17747422	21/03/1987	655	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
18	358	NATYELI PAIVA ROCHA	22840079	28/05/1992	655	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
19	3773	NEIDE A COSTA	14755386	25/06/1980	655	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
20	1062	OSMAR CLEMENTE DA SILVA	2266434-3	30/06/1994	655	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
21	1673	ROGÉRIO BERNARDES FERREIRA	3633859	30/05/1976	655	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
22	2694	RONEIDE VIEIRA DA SILVA SOUZA	09957146	09/12/1975	655	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
23	1151	ROSENI DE FATIMA PEREIRA	1040229	07/10/1976	655	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
24	3666	SAMANTA SIMÕES RODRIGUES	01843569116	11/07/1988	655	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
25	3466	SANDRA SEVERIANO	26039028	02/11/1992	655	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
26	2681	SEBASTIÃO DE CAMPOS	10899979	22/03/1976	655	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
27	746	SONIELY CHAVES MIRANDA	2281166-4	21/01/1998	655	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
28	3411	VANÚSIA DE CÁSSIA DA SILVA VIEIRA	11103540	25/05/1975	655	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
29	341	ALEXANDRO BASTOS	1743607-9 SSP-MT	10/02/1987	655	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
30	3607	CARLOS HENRIQUE COSTA REVERTE	2245004 1	14/02/2000	655	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
31	2094	ERICA WOLF RITT	14023512	09/01/1984	655	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
32	3462	GISELE FREIRE COSTA BARBOSA	15313719	01/01/1983	655	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
33	1060	ROSINEIA APARECIDA DO NASCIMENTO	11535288	29/04/1975	655	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
656 – Professor História – Zona Urbana e Rural							
1	2623	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	13164309 SSPMT	28/06/1979	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2	874	ANA CAROLINE RODRIGUES DA COSTA DA SILVA	2900568-0	06/04/2001	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3	1399	ANA PAULA MODESTO RIBEIRO CONTRERA	25282654	02/08/1973	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
4	169	ANDREIA MARCIA TEIXEIRA DE AQUINO	08957452 SSPMT	09/09/1974	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO

5	384	ANDRÉIA SILVA DOS SANTOS	21810214	03/02/1991	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
6	3611	ANTONIO ALVES DANIEL	328822	13/06/1961	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
7	4138	APARECIDA JUSTINIANO DA COSTA	1045719-4	16/10/1971	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
8	709	CAMILA DOS SANTOS	25176064	16/08/1993	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
9	2794	CEZAR AUGUSTO FONTANA	6.624.571-3/PRR	13/09/1977	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
10	589	CLAUDINEI JOSE FERNANDES	11202688	01/09/1976	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
11	2420	CLEBER JUNIOR FERREIRA	1549324-5	19/07/1985	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
12	196	CLEIDE APARECIDA BATISTA	6328895706	07/12/1982	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
13	3163	CLEMILSON SOARES DE AGUIAR	1181924	02/07/1985	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
14	2215	CLEONICE NEVES DA SILVA FERNANDES	3064377-5	26/05/2001	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
15	2381	CLESIA DE ANDRADE OLIVEIRA	14354225	03/03/1980	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
16	2850	ELIER PINTO DA SILVA	10225676	24/09/1976	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
17	142	ESTELA CORREA DE OLIVEIRA POTRICH	11904100	22/06/1978	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
18	2926	FERNANDO DA ROSA SANTOS	14888947	22/03/1985	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
19	3936	FLÁVIO DE SOUZA GOMES CECHINEL	1031604	22/02/1992	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
20	2838	FRANCISCA CORREA DA SILVA	853.337 SSP/MT	13/08/1968	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
21	467	JHONATHAN ALVES DE AMORIM	373304614	28/08/1984	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
22	2619	JOSÉ FERNANDES NETO	5524806	10/07/1994	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
23	1904	JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA	32141530	19/05/1976	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
24	164	JUNIOR GONÇALVES DE BESSA	25206443	17/11/1993	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
25	2617	LEANDRO ACHRE DE LIMA	24080357	11/08/1994	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
26	3028	LEIDIANE CRISTINA XAVIER MARTINS	1807932-6	31/05/1985	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
27	65	MAIRA DE OLIVEIRA POTRICH	25487035 SEJSP MT	27/01/1995	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
28	4229	MARCIA GABRIELLE DA SILVA ALMEIDA	26141353	09/05/1997	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
29	2357	MARIA EDNA BORGES GERMANO	778212	28/07/1980	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
30	1676	MARY CRISTIANE DA ROCHA	19049170	28/06/1986	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
31	3246	MAURICIO DOUGLAS PAZIELLI ALVES	2330890	23/11/1994	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
32	1381	MAYARA GOMES CUNHA	1347886052	25/08/1992	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
33	123	MAYCON DAVID BATISTA CAETANO	27208907	01/06/1998	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
34	1972	MIGUEL FERREIRA SANTANA	2242089-4	01/10/1989	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
35	2711	R9SANGELA MENDES BORGES ERMITA	13849913	12/03/1974	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
36	484	RAQUEL ALVES DE MIRANDA	23862408	17/02/1992	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
37	247	RODRIGO VERAS CAMELO	21443939	30/04/1992	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
38	2751	ROSILDA ANTONIO DOS SANTOS	2089009 SSPAL	13/06/1986	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
39	1736	SAMARA PINTO SAMPAIO	17181526	05/05/1991	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
40	587	THAZIA MACLAINE ALVES LUZ KINSEL	08061440	09/07/1971	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
41	3031	VANESSA PERASSOLO	15830640	16/01/1987	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
42	599	VINÍCIUS HENRIQUE CLARINDO RODRIGUES	23270047	03/10/1997	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
43	3184	VIVALDO ANJOS DOS SANTOS	21810591	27/09/1991	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
44	1971	ZENAIDE FREITAS DA SILVA	14847213	24/12/1970	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
45	1659	ALICE FABIANA DE ANDRADE	27773388	27/01/1996	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
46	1850	CAMILA DA SILVA FERREIRA	5881110	02/06/1997	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
47	1121	CARLA D ASILVA VENANCIO GOMES	191852220018	02/02/1984	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO

48	2576	EDIMAR SOARES DE OLIVEIRA	1854169-0 SSP-MT	16/02/1986	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
49	2342	ELIANA GOMES AMORIM	504311566	18/05/1984	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
50	4210	GUILHERME ERON GOULART FLORIANO	109190098	27/08/1992	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
51	1886	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	24614920	06/11/1995	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
52	4000	LIAMARA DA SILVA TEIXEIRA	14504596	30/08/1980	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
53	2233	LORIVALDO CORREA DA SILVA	20940378	04/04/1993	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
54	2703	RYLTON MARCUS ALVES SODRÉ	05866235	02/02/1969	656	Professor História – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
658 – Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural							
1	2566	ADEILTON ALEXANDRE DA SILVA	25936760	13/07/1995	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2	2103	ADRIELI FERREIRA NOGUEIRA	26755360	08/07/1995	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3	1174	ALAN JUNIOR CARDOSO DA COSTA	2038404-1	04/07/1987	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
4	3977	ALCIONE DE LIMA SOUZA RIBEIRO	10250816	14/11/1975	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
5	4198	ALYNE GOMES GONÇALVES	11134020	02/08/1977	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
6	494	ANA FLÁVIA CARDOSO	940766	17/12/1977	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
7	694	ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	18543731 SSPMT	21/01/1988	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
8	3536	ANDREIA PEREZ EVANGELISTA	14646056 SSP/MT	24/10/1984	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
9	3392	ANNE CAROLINA DA SILVA LIMA	20368240	08/08/1993	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
10	4156	APARECIDA DOS SANTOS ALEXANDRE BENEDETTI	18157181	22/11/1984	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
11	722	BÁRBARA QUELE NUNES FERREIRA	17709504	22/02/1986	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
12	3865	BRUNA MARTINS NISTAL VON GROLL	21059721 SEJSP-MT	25/09/1990	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
13	969	CÁLITA BARBOSA BARRO	1408310	22/05/1999	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
14	1247	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA	15907058	01/04/1984	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
15	3446	CELESTE GONÇALVES COSTA	325524968	15/11/1980	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
16	3181	CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA	13316567	18/07/1980	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
17	1681	CIPRIANA PEREIRA DOURADO	084739	04/06/1963	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
18	3193	CREUSA COSTA DE SOUSA RAMOS	07283822	10/09/1969	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
19	4042	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	22515151	01/03/1992	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
20	1042	CRISTINA DANTAS FERREIRA	29689244	02/07/1979	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
21	3903	DANIELA GONÇALVES DE SOUZA	1380055	08/09/1993	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
22	2492	DANIELLI MARQUES ROSA ESTEVES	18656889-SESP-MT	21/03/1988	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
23	609	DARCI BARBOSA MOURA	556.731 SSP/MT	28/05/1966	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
24	773	DEBORA LUIZA FONTANA GOTARDO	12909475 SSP/MT	24/03/1982	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
25	1515	DIANE FRANCIELI PEREIRA SALVADOR	2247706	31/03/1994	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
26	1473	EDINI MARIA DA SILVA PIRES	12059951	23/09/1974	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
27	1897	EMILY THAIS RAMOS BEZERRA	2876155-3	08/10/2002	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
28	346	ERMELINDO APARECIDO SIMÃO COELHO	10837370	16/04/1975	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
29	1760	EVEN NAYRE FONSECA BATISTA	27252094	10/06/1996	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
30	201	FABIANA APARECIDA GOMES MOURA	56306553-9	30/08/1983	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
31	3751	FLÁVIO CARLOS PAULINO DOS SANTOS	241084349	25/07/1975	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
32	146	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	17131316	26/08/1988	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
33	3992	FRANCISCA ELAINE NOGUEIRA DE ARAUJO	302997516	24/04/1997	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
34	744	FRANCISCA MARIA MARIA LIMA	2680853	18/04/1974	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
35	2344	FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS	3150247-4SSP MT	13/10/1980	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
36	2630	GABRIELA RODRIGUES SANTANA DOS SANTOS	2729141-3	27/01/1998	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO

37	166	GERALDO VOLPATO MARTINS	65060906	31/10/1975	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
38	3593	GILSON COSTA DA SILVA	1611289-0	13/01/1985	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
39	555	GISLAINE FORTUNATO	12219568	02/11/1979	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
40	3742	GRASIELA OLIVEIRA COSTA	14733307	14/07/1982	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
41	3147	GUILHERME TOMAZ SANTOS DE AL-CANTARA	25068504	31/03/1996	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
42	1235	GUIOMAR FERREIRA NERIS	8481059	24/12/1973	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
43	2620	HELOISA SCHMITT ALVES	28088743	17/01/1999	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
44	3620	IRACELIA SALES DOS ANJOS	1271044-0 SSPMT	16/09/1967	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
45	2104	ISAAC MENDES	569652455	20/11/1999	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
46	1328	ITALO GONÇAVES SANDIS	24069779	17/05/1997	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
47	2225	IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS	1190679	04/07/1973	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
48	3929	IVONETE FERREIRA FELIX DE SOUZA	18006876 SSP/MT	11/07/1985	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
49	2956	JAÍNE BEATRIZ DE ALMEIDA TAVARES	2229353-1	27/11/1995	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
50	485	JAKELINE CARMO DO ESPÍRITO SANTO	21720665	13/01/1993	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
51	4038	JANAINA TRAJANO DA SILVA	17767750	11/06/1990	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
52	684	JANIELLE FRANÇA ORMONDE	19222556 SSP/MT	12/12/1993	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
53	143	JAYLAINE DE SOUZA SILVA	2746805	03/02/2001	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
54	1772	JENAIR PIRES DOS SANTOS	12542814	28/05/1980	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
55	2582	JOSÉ COSTA DE SOUSA	147772	22/10/1958	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
56	3641	JOSIANE MIRANDA BARBOSA	26877104	15/12/1998	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
57	855	JOSIAS DO ESPIRITO SANTO	11775513	28/07/1971	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
58	3114	KELLI DA COSTA COELHO	17068355 SSP-MT	22/06/1986	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
59	299	KENY ROSA ANJOLINO	018286984	07/10/1988	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
60	2293	KLEITIANE LOPES SENTURION DOS ANJOS	16906543	22/06/2085	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
61	2439	LANA FLAVIA BATISTA ZUCCHI	25136020	29/08/1995	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
62	157	LARA RÚBIA PEREIRA ROCHA	23328517	13/05/1975	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
63	3615	LEIDIANY SILVA	22329390	15/09/1990	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
64	518	LETICIA DA SILVA	3165965-9 SSP-MT	24/08/1980	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
65	165	LETICIA MARINHA BOMFIM	27786714	21/09/1999	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
66	1080	LETICIA NAVARRO DE LIMA	18724515SSPMT	03/12/1987	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
67	3532	LIDUÍNA MARIA DE SOUSA PEREIRA	20161300620	23/10/1971	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
68	3691	LILIANE CONCEIÇÃO SOARES	170892012	27/06/1984	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
69	421	LINDOMAR GOMES LEDO	15344185	01/11/1988	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
70	2800	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO	23568178	01/09/1990	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
71	182	LUCELIA SANTOS DE ALMEIDA	201970955	05/05/1992	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
72	126	LUCIANE GONCALVES DE JESUS RODRIGUES	70982-SSP-MT	16/02/1982	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
73	448	LUCIANE REIS FERREIRA	OOO840315	24/10/1974	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
74	112	LUCIENE GONÇALVES	1539250-3 SSP/MT	04/01/1984	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
75	4018	LUIS FERNANDO ORTEGA FERREIRA	22676147	02/04/1992	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
76	1956	LUZIA DE OLIVEIRA	14763923	07/09/1979	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
77	3787	MARCUS VINICIUS ALVES QUEIROZ	2070591-3	02/02/1989	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
78	1534	MARGARIDA FRANCO	20960700	28/10/1989	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
79	269	MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO	41189274	18/07/1966	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO

80	1030	MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI	8320240 SSP/SP	19/07/1954	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
81	1048	MARIA MENDES CORREIA PIMENTA	768 052	23/11/1970	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
82	1990	MARIELE PRISCILA RODRIGUES MENEGUCI	22661719	04/04/1995	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
83	3958	MARYSSOL GOMES GONÇALVES	14720337	02/10/1973	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
84	3625	MAXWEL DE SOUZA ALVES	20152078	25/11/1987	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
85	1009	MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	1780708-5 SSP/MT	05/03/1987	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
86	443	MIRIÃ MARTINS OLIVEIRA	2639443-0	24/03/2000	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
87	1873	MIRIAM BARBOSA DA SILVA	07799373	26/06/1970	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
88	1127	MIRIAM VENTURA DE LIMA LAURENTINO	33623430	13/06/1999	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
89	988	MIRIAN DA COSTA MORAES	2144776-4	30/07/1988	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
90	399	NAGILA DA COSTA LOPES	19046740	20/06/1991	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
91	2949	NATHANI NICOLY SANTOS OLIVEIRA	28027337	09/06/1997	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
92	1341	NOEMIA KÁSSIA ARANTES	1.534.044	21/08/1966	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
93	2578	OTATIANI CRISTINA TEODORO CORRÊA	17461030	02/10/1986	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
94	7	PATRICIA ALMEIDA DA SILVA	2198361-5	20/06/1991	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
95	2384	PATRICIA PAES SULZBACH	1895016-7 SSP/MT	06/03/1988	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
96	3845	PATRICIA RIBEIRO ROCHA	7294401-1	13/05/1975	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
97	925	PAULO SERGIO SOARES SILVA	12265497	22/08/1979	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
98	2198	QUEZIA SOARES RAIMUNDO SALLES	15453391 SSPMT	06/07/1984	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
99	2283	RAFAEL HENRIQUE CARPANEZI	21307318	20/11/1999	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
100	291	RAIANE DUTRA PEREIRA	26234009	28/07/1994	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
101	3290	RICARDO JUNIO DE SOUZA	28976088 SSP MT	21/04/1979	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
102	593	ROBERTA SILVA DE LIMA BARRETO	127961449	12/03/1983	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
103	1349	RODRIGO LEMES DO NASCIMENTO	20926898 SSPMT	04/06/1992	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
104	2253	ROSANA DA SILVA MOREIRA	1621693-8 MT	12/08/1985	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
105	431	ROSANA FÉLIX FRANCISCO	26840480	12/11/1994	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
106	3748	ROSELI DOMINGAS ISISDORIA AIRES DA CONCEIÇÃO	13655558	18/09/1977	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
107	1264	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA	2459515-2	05/06/1990	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
108	1618	ROSINETE RAMOS DOS ANJOS	21545065	03/08/1976	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
109	1781	ROZANE CAMARGO	13813129	24/12/1976	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
110	2436	RÚBIA NARA FERREIRA DURÃES	16010671	11/12/1982	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
111	2337	RUTE FELICIANO DOS SANTOS	10412255	30/10/1966	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
112	2281	RUTE PEREIRA VIEIRA	32504438	23/09/1974	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
113	2906	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	24231231	10/07/1993	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
114	1427	SEILA CONCEIÇÃO DE CAMPOS REIS	13232045	01/07/1978	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
115	1630	SIDIVALDO OEDER DE OLIVEIRA	15747883 SSP/MT	08/06/1985	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
116	2587	SOLANGE SANTOS DA SILVA	2480711-7	14/02/1996	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
117	517	VALQUIRIA GOMES DORES	2705652 0	31/01/1997	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
118	2015	VANESSA SCHMITT BEUMER OLIVEIRA	29080789	27/11/1991	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
119	3824	VANIL ROMÃO DE SENE	13157043	23/03/1983	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
120	3341	VERA BATISTA DE LIMA	10506837	03/01/1976	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
121	2134	VICENTE PEDRO DE SOUZA	21359321-X	29/05/1972	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
122	3099	VITORIA ALMEIDA SILVA	28104153	17/07/2000	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO

123	204	WGLEDIA BARCK MARTINS DA SILVA	23712309	29/04/1996	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
124	2958	YLDENEIDE MACHADO SOUZA	220938220027	30/05/1986	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
125	3821	ADRIANA DE FIGUEIREDO RIBEIRO	18921566	21/02/1991	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
126	2320	ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA	15416380	19/04/1985	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
127	2046	ANA CAROLINA DOS SANTOS LIMA	18406360	29/06/1993	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
128	932	ANGELA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	921888	01/07/1972	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
129	843	ANTONIO LUIZ AMARAL TROVÃO	21505748	20/06/1987	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
130	2618	BELYSE FREITAS DA SILVA	17043115	24/01/1986	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
131	1747	DAIANE PEREIRA DA SILVA SOUZA	15709593	20/11/1987	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
132	2255	DIMAS EVANGELISTA BARBOSA JUNIOR	18655734	21/06/1989	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
133	645	FRANCIELE DE ARAUJO MIRANDA DOS SANTOS	2013150	24/02/1996	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
134	393	FRANCINETE ROSA RIBEIRO	08494096	14/10/1970	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
135	354	GILDETE DE SOUZA ALENCAR ALVES	07026889	04/05/1969	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
136	1793	ISILANDE SOUZA DA CRUZ CARINHANHA	4039177	04/05/1980	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
137	1611	IVANIR GONÇALVES ALVES	09449477	14/08/1974	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
138	3081	JANETE LIMA CEARA		01/01/1979	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
139	945	JOEL KLER DE OLIVEIRA	16569539	16/08/1985	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
140	216	JULIANA PRIMO SOUZA	14324709	23/10/1982	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
141	3840	JUSCILEIDE MARIA DE SOUZA LOPES	06391800	29/06/1971	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
142	292	LARRIANE SILVA DO NASCIMENTO LOPES	19647700	17/05/1989	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
143	4218	LUCINEIA SOARES DA CRUZ	967449	26/09/1985	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
144	3485	LUIZ ALBERTO MOREIRA DA SILVA	1158174-3	02/08/1980	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
145	2236	MARCIA REZENDE DE SOUSA	1064919-0	22/01/1979	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
146	4260	PAOLA KEITI MENDONÇA MELO	23228113	19/04/1993	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
147	2678	ROSIMERY PEREIRA SOBRINHO	10686703	05/05/1975	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
148	1508	SAMARA MARIA DE MELO MOURA CUNHA	13597744	10/05/1980	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
149	1431	SOCORRO APARECIDA DOS SANTOS MORAIS	O7356857	13/11/0971	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
150	2688	SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA	42945455	21/11/1967	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
151	2101	WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS	21457174	08/09/1993	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
152	3921	WELINGTON FREITAS GALDINO	30674735	26/11/2002	658	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
659 – Professor Matemática – Zona Urbana e Rural							
1	1334	ADO LUCIANO DA SILVA	1083860-0 SSP/MT	08/06/1978	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2	3698	ADRIANO SANTANA DAMASCNA	22698191	30/06/1994	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3	1704	AGUILA PRISCILLA SILVA DE ABREU	27352951	10/09/1996	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
4	3425	ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA	21721190 SSPMT	25/02/1994	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
5	4204	ALEXANDRE WESLLEY DOS SANTOS ROMEIROS	1232219	02/11/2023	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
6	1296	ALICE CRISTINA MENDES CAUS	19955774 SSPMT	25/03/1991	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
7	3671	AMANDA FERNANDES	27167836	05/08/1999	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
8	323	ANA PAULA MAGALHÃES COSTA	24115827	18/10/1991	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
9	2395	ANDREIA CECILIA MIRANDA SOARES	230997958	08/01/1973	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
10	3374	ARMANDO RODRIGUES DOS SANTOS	146485853	30/03/1961	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
11	1285	BEATRIZ CRISTINA SOUZA DA SILVA	30153484	13/09/1999	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
12	2194	CARLA GABRIELA PEREIRA SOARES DE LIMA	2029546-4	16/08/1994	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO

13	279	CLAUDIMARA DOS SANTOS ROLINS CACHONE	21447020 SSPMT	26/11/1992	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
14	2974	DAIANE SILVA PEREIRA	19898711	02/09/1989	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
15	3221	DANIEL CRUZ DA ROCHA	12361143	03/05/1979	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
16	1797	DANIELA SILVEIRA ROCHA	26240726	15/06/1996	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
17	2489	DARCIO PINHEIRO SALLES	331301945	02/02/1978	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
18	3547	DÉBORA CRISTINA DA SILVA	16889479	23/06/1985	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
19	2660	DENISE RIBEIRO DE MATOS PEREIRA DA SILVA	10545565	10/06/1975	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
20	2939	DERCÍLIA FRANCISCA FERREIRA	21304084 SSP MT	03/06/1991	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
21	3391	DILZA ARAUJO DE MATOS SANTOS	1625002-8	21/01/1986	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
22	3550	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	1112547-0	17/02/1979	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
23	1832	ELIAS DE JESUS ESTEVAO	26837293	23/05/1998	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
24	2085	ELIEZER GOMES PEREIRA	1050943-7	18/04/1975	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
25	2246	ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA	15031470 SSP/MT	26/05/1984	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
26	810	EVILENE BURGOS SIRVINO	25190440	16/11/2001	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
27	200	FABIANO FERREIRA LIMA	12802131-SSP-MT	20/03/1978	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
28	759	FABIANO HILÁRIO RAMIRES	1075459-8	26/12/1979	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
29	4246	GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN	22718966 SSP	17/06/1996	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
30	878	HENRIQUE VIEIRA DE OLIVEIRA	3055510-8	27/04/2001	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
31	719	ILDA SOARES RAIMUNDO	14967073	08/10/1985	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
32	311	ISABELI LIMA FRANÇA	26491524	09/06/2000	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
33	2023	ISRAEL MAX SOUZA DA SILVA	2343002-8	20/04/1996	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
34	3351	JANIELLE PAULA NUNES SILVA	26345250	22/05/1996	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
35	1890	JOSE EDMILSON DOS SANTOS	21170053 SSP/MT	23/02/1987	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
36	902	JOSE LUIS RODRIGUES COELHO	1503434	12/01/1976	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
37	1512	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	24614920	06/11/1995	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
38	2927	KELLEN CRISTINA VIANA DA SILVA	22810781	24/07/1991	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
39	2893	LECIVALDO LIMA DA SILVA	02034937104	20/11/1988	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
40	2989	LENIRA DE BRITO	14885042	01/12/1981	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
41	2030	LUCAS EVANGELISTA RIBEIRO TANGARA JUNIOR	25207121SEJUSPMT	27/06/1996	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
42	3554	LUNARA CRISTINA DOS SANTOS	22494081 SSP-MT	20/10/1997	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
43	2279	MADALENA SANTANA DE SALES	07587490-0	22/07/1974	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
44	3875	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	26597802 SSP	05/12/1997	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
45	3649	MARCELA CRISTINA LINHARES PEREIRA	14287960	04/03/1981	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
46	2222	MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA	13048309	07/09/1983	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
47	584	MARCELO LIMA PORTELA	22295135	14/02/1998	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
48	2866	MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA	09458379 SSP/MT	13/11/1976	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
49	2891	MAURICIO APARECIDO DA SILVA	11385626	24/09/1975	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
50	3689	MAYARA BARBOSA DA SILVA	426831	31/01/1995	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
51	3885	NILBERTO ROCHA	1333633-9	13/04/1984	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
52	342	OZIANE SILVA LOURENÇO	1170044-0	09/09/1979	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
53	2125	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	24898503	02/03/1996	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
54	2238	RAFAEL CUNHA DE LUNA	22291946	30/12/1997	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
55	3632	RUDIENE BECKER SILVA SEKIME	19384211	09/07/1989	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO

56	327	SABINO MANOEL DA SILVA	2315567	16/01/1984	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
57	1625	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	18149707	10/08/1986	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
58	2029	SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX	2816967-0 SSP	01/01/1997	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
59	1656	SIMONE LOURENÇO LONGHI	13800795	09/08/1980	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
60	2654	TCHARLYS WELLTON DE SOUZA FELIX	20219091	18/12/1991	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
61	1715	UESLEI TOMAZ MIRANDA	20103883	10/08/1989	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
62	181	VALDOILSON DA CRUZ DE MIRANDA	19168446 SSPMT	17/11/1988	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
63	2832	VANESSA FERREIRA DA SILVA	21552231 SSP	09/09/1992	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
64	2438	WEDSON MAKSON MOTA	2261737-0	22/10/1992	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
65	3296	WELIKA CHRISTIANE CORRÊA GONÇALVES	1299350-6	21/10/1986	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
66	3853	WILDIANE SIVA SANTOS	18816738	10/05/1989	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
67	1224	YARA FORTUNATO DE ANDRADE	22502068	27/01/1999	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
68	2954	YASMIM GABRIELA DA SILVA NUNES	28096207	23/12/1999	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
69	243	ADRIANA VALE	14574187	10/09/1983	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
70	1800	ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA	17992117	21/11/1987	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
71	2527	ANTONIA DE SOUSA LIMA FILHA	19290314	07/10/1986	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
72	3663	ANTONIO PAULO MIRANDA	728214	09/07/1973	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
73	1266	BRUNA LAYS SOARES TROVÃO	488233471	23/03/1993	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
74	1462	DANIELE DE FATIMA STETESKI	16292006/SSP-MT	26/01/1986	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
75	3760	EDSON DE SOUZA LIMA	1188104-6	28/08/1981	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
76	1397	ELIZANDRA SILVA DE OLIVEIRA	79950050	17/07/1981	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
77	600	FERNANDA SANTANA BOTELHO	1679504-0	31/03/1987	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
78	3680	GESSIVAM GARCIA DE SOUSA	066346932018-6	19/08/1979	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
79	1242	JULIANA CARLA GERALDI CARNEIRO	2807769-5	07/03/1997	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
80	1070	LUCIANES GONÇALVES DA COSTA	17224098	11/03/1984	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
81	4064	MARA CLAUDIA CIRQUEIRA BINI	23934131	27/06/1997	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
82	1624	MARCOS AURÉLIO ALVES BARBOSA	48675253168	03/01/1970	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
83	61	MARIA RITA DA SILVA	231595025 SSP	23/11/1969	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
84	3024	NEIRIAN AMARAL DE SOUZA	11356359	19/07/1978	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
85	2205	PEDRO HERNESTO DOS SANTOS	21270430	26/05/1991	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
86	2274	RAIMUNDA MARIA DA SILVA	0641733-7	19/11/1966	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
87	936	ROBSON RIBEIRO SILVA	1095057	17/10/1991	659	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
686 – Médico Nefrologista							
1	1708	ROBSON RIBEIRO SILVA	1095057	17/10/1991	686	Médico Nefrologista	INDEFERIDO
2	2965	THIAGO VIDIGAL DE MATOS	62663016-2	11/03/1984	686	Médico Nefrologista	INDEFERIDO
704 – Maqueiro							
1	3155	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	19333790	03/11/1988	704	Maqueiro	DEFERIDO
2	4030	ANA CAROLINA DE LIMA CORDEIRO	29309603	09/09/0199	704	Maqueiro	DEFERIDO
3	3909	CICERO RAIMUNDO DE ALMEIDA	18848257	27/07/1985	704	Maqueiro	DEFERIDO
4	2565	DANIEL VITOR VIEIRA DE MELO	20172540	07/04/1991	704	Maqueiro	DEFERIDO
5	3068	DANILO VIEIRA ARAUJO	1563337	09/01/2005	704	Maqueiro	DEFERIDO
6	1683	EDUARDO DOURADO NUNES LIMA	31854290	17/07/2005	704	Maqueiro	DEFERIDO
7	2799	ELIANE BACH ANDRADES	18666019/SSP-MT	10/12/1982	704	Maqueiro	DEFERIDO
8	3272	GEOVANE DA LUZ PESSOA	17050553	07/07/1984	704	Maqueiro	DEFERIDO

9	296	HUSLEY SOARES DOS SANTOS	13149229	05/05/1976	704	Maqueiro	DEFERIDO
10	657	JACIELMA MARIA SILVA DOS SANTOS	28647262	14/11/2000	704	Maqueiro	DEFERIDO
11	3286	JESSICA RAFAELA DE SOUZA	24806986	21/04/1992	704	Maqueiro	DEFERIDO
12	805	JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	0424147-9	22/09/1963	704	Maqueiro	DEFERIDO
13	2533	JOSÉLIA FERREIRA RODRIGUES	17793262	27/11/1984	704	Maqueiro	DEFERIDO
14	2338	KEYPER CAROLINO REGO JUNIOR	25698842	16/11/1995	704	Maqueiro	DEFERIDO
15	3685	LARISSA DE SOUZA ROSTIROLLA	29383013	28/12/2005	704	Maqueiro	DEFERIDO
16	582	LUCAS NATAN DOS SANTOS	1546574	27/09/2000	704	Maqueiro	DEFERIDO
17	1350	MARIA GABRIELLY TEIXEIRA BARAUNA	25069934	05/05/2002	704	Maqueiro	DEFERIDO
18	824	MARIA INÊS MIRANDA PINHEIRO	33216037	02/03/1974	704	Maqueiro	DEFERIDO
19	959	RAFAEL DA SILVA CRISTALINO	30324610	21/03/2003	704	Maqueiro	DEFERIDO
20	1333	RAIMUNDO GOMES DA SILVA	5556821	03/02/1987	704	Maqueiro	DEFERIDO
21	3384	RENIEL CHAVES DE PAULA	1878200	17/02/1988	704	Maqueiro	DEFERIDO
22	1206	ROSELI DA CRUZ SALES	18538940	14/06/1985	704	Maqueiro	DEFERIDO
23	1073	ROSELIDELIMA	17796121	25/02/1981	704	Maqueiro	DEFERIDO
24	3360	ROSENILDO DE LIMA SILVA	35932619	22/11/1989	704	Maqueiro	DEFERIDO
25	3465	SIMONE DA SILVA FERREIRA	18488480	26/04/1987	704	Maqueiro	DEFERIDO
26	3007	SIMONE GUIOMAR APOLINARIO TRAJANO	12151254	17/04/1976	704	Maqueiro	DEFERIDO
27	1305	TIAGO DE SOUZA SANTOS	19212828	12/01/1989	704	Maqueiro	DEFERIDO
28	4154	AGNALDA MONTEIRO DE ANDRADE	084071410892	14/09/1993	704	Maqueiro	INDEFERIDO
29	1709	AGUINALDO TUMICHA RUMAN	15146561	14/05/1983	704	Maqueiro	INDEFERIDO
30	974	CAMILA JANAINA DA SILVA	21659150 SESP/MT	04/06/1997	704	Maqueiro	INDEFERIDO
31	3008	EVA PIRES MOURA	23560037	10/08/1980	704	Maqueiro	INDEFERIDO
32	700	FÁBIO JUNIOR DIAS BRITO	2802624-1	11/12/2005	704	Maqueiro	INDEFERIDO
33	3598	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	2771914-6 SSP/MT	17/01/1998	704	Maqueiro	INDEFERIDO
34	3012	FRANCISCA DAS GRAÇAS DA SILVA DO CARMO	0400701220107	10/05/1989	704	Maqueiro	INDEFERIDO
35	4256	ITAMAR MARTINS BONFIM JÚNIOR	23525428	09/03/1997	704	Maqueiro	INDEFERIDO
36	1636	JOÃO BERNARDES DE JESUS SOUSA	2579842	03/01/1986	704	Maqueiro	INDEFERIDO
37	1848	JUNIA DA SILVA COUTO	07130430	30/05/1973	704	Maqueiro	INDEFERIDO
38	2537	KELVIN NUNES DE ARRUDA	29836883	08/12/2002	704	Maqueiro	INDEFERIDO
39	1053	LAUDICEIO JOSE DOS SANTOS	08260230	31/08/1971	704	Maqueiro	INDEFERIDO
40	3258	LUCAS VIANA HIRT	25126008	29/07/1998	704	Maqueiro	INDEFERIDO
41	3150	LUCIANA TOLENTINO DE JESUS	13729829 SSP	29/12/1983	704	Maqueiro	INDEFERIDO
42	1345	MAIKEL RAFAEL PEREIRA	19069634	16/11/1988	704	Maqueiro	INDEFERIDO
43	3214	MARIA EDVANIA DE JESUS	10748598	06/03/1972	704	Maqueiro	INDEFERIDO
44	3010	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	30604524 SSPMT	26/06/1982	704	Maqueiro	INDEFERIDO
45	3509	MYKAEL DA COSTA JACINTHO	28696719	04/03/1998	704	Maqueiro	INDEFERIDO
46	835	NEIDE MORAIS PESSOA	12601322	19/12/1977	704	Maqueiro	INDEFERIDO
47	3140	SUELLEN VIEIRA PEDROZO	44003176	31/01/1984	704	Maqueiro	INDEFERIDO
48	375	VALÉRIA RICCI DOS SANTOS	1838816-7	13/10/1986	704	Maqueiro	INDEFERIDO
49	1314	VANDERLAN DE JESUS MACEDO	2108985344	19/03/1995	704	Maqueiro	INDEFERIDO
50	2435	WYLKER AZEVEDO DE OLIVEIRA	19216459	03/10/1992	704	Maqueiro	INDEFERIDO
51	1540	JEFERSON DE MORAES CLAUDINO		30/08/2001	704	Maqueiro	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
706 – Médico Regulador – SAMU							

1	2766	ALANA APARECIDA FABRI	11848065	20/07/1984	706	Médico Regulador – SAMU	DEFERIDO
2	3407	JANAINA NARDY MARTINS	2400727-7	05/12/1992	706	Médico Regulador – SAMU	DEFERIDO
3	31	KESSIA BARTOLOMEU DA CUNHA	25631268	28/04/1997	706	Médico Regulador – SAMU	DEFERIDO
4	44	KEYTIANE BARTOLOMEU DA CUNHA	25631268	04/02/1995	706	Médico Regulador – SAMU	DEFERIDO
5	3914	LETICIA SAMPAIO DE MATOS SENA	747527	27/03/1989	706	Médico Regulador – SAMU	DEFERIDO
6	1591	LIDIA MALAQUIAS ABREU	1211770-6	06/05/1983	706	Médico Regulador – SAMU	DEFERIDO
7	1574	ROBSON PABLO QUEIROZ SILVA	2280321-1	11/01/1992	706	Médico Regulador – SAMU	DEFERIDO
8	2917	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA CRUZ	1106519-2 SSP/MT	04/09/1976	706	Médico Regulador – SAMU	DEFERIDO
9	3778	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	602660439	03/09/1977	706	Médico Regulador – SAMU	DEFERIDO
10	3537	TÁSSIA MARIELLY LEITE DA CRUZ	2097154-0	12/05/1993	706	Médico Regulador – SAMU	DEFERIDO
11	2322	TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA	30318491	10/08/1984	706	Médico Regulador – SAMU	DEFERIDO
12	2733	VANESSA NICOLETTI ARAUJO	737379	10/06/1991	706	Médico Regulador – SAMU	DEFERIDO
13	3634	WIGNEY GONÇALVES SEDANO	381465378	06/11/1993	706	Médico Regulador – SAMU	DEFERIDO
14	2362	DIANNA GONÇALVES RIBEIRO	926899	11/03/1999	706	Médico Regulador – SAMU	INDEFERIDO
15	4251	JULIANA ALVES DOMINGOS DE ALENCAR	16593243	06/04/1992	706	Médico Regulador – SAMU	INDEFERIDO
16	2992	MARCOS PAULO PEPELASCOV XAVIER	272581	25/02/1974	706	Médico Regulador – SAMU	INDEFERIDO
17	1466	MICAELLY KARINE ACKERMANN SOUZA	22812563 SSP-MT	20/10/1994	706	Médico Regulador – SAMU	INDEFERIDO
707 – Médico Intervencionista - SAMU							
1	388	ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO	2143352-6SSP/MT	07/10/1990	707	Médico Intervencionista - SAMU	DEFERIDO
2	4252	DEMETRIO LOPES RODRIGUES NETO	492978 AL	17/12/1963	707	Médico Intervencionista - SAMU	DEFERIDO
3	88	EDOMIR MACIEL DUTRA	11451858 SESP/MT	11/05/1979	707	Médico Intervencionista - SAMU	DEFERIDO
4	1664	FABIO MENDES FERNANDES	07298173-1	06/04/1967	707	Médico Intervencionista - SAMU	DEFERIDO
5	422	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	15209989	02/05/1984	707	Médico Intervencionista - SAMU	DEFERIDO
6	2336	JERRY DA SILVA MOTA	18223672 SSP/MT	26/06/1989	707	Médico Intervencionista - SAMU	DEFERIDO
7	4249	JULIANA ALVES DOMINGOS DE ALENCAR	16593243	06/04/1992	707	Médico Intervencionista - SAMU	DEFERIDO
8	83	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	19413947 SSP	03/06/1988	707	Médico Intervencionista - SAMU	DEFERIDO
9	2880	MARIO OGERIO MENEZES DA SILVA BRANDÃO	21120153	06/07/1991	707	Médico Intervencionista - SAMU	DEFERIDO
10	2182	NAFTALI ARAÚJO	2261780-9	07/01/1992	707	Médico Intervencionista - SAMU	DEFERIDO
11	3714	NAIARA BENTO MARIANO	335782772	08/03/1991	707	Médico Intervencionista - SAMU	DEFERIDO
12	3892	NATHALIA BESTER	1455703	16/03/2001	707	Médico Intervencionista - SAMU	DEFERIDO
13	1283	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	13427962 SSP/MT	24/09/1982	707	Médico Intervencionista - SAMU	DEFERIDO
14	1647	RENAN MOURA TORRES	21481687	12/12/1990	707	Médico Intervencionista - SAMU	DEFERIDO
15	2638	RENATA MILENA PEREIRA VALDAMERI	2486271-1 SSP/MT	14/01/1994	707	Médico Intervencionista - SAMU	DEFERIDO
16	3779	ROGERIO MACIEL DUTRA	13638068	03/05/1982	707	Médico Intervencionista - SAMU	DEFERIDO
17	1940	RUBERVAL ARAUJO CANDIDO	10842822	26/05/1979	707	Médico Intervencionista - SAMU	DEFERIDO
18	4240	DIANNA GONÇALVES RIBEIRO	926899	11/03/1999	707	Médico Intervencionista - SAMU	INDEFERIDO
19	1751	RAQUEL SANTANA SANTOS	17689660	15/07/1982	707	Médico Intervencionista - SAMU	INDEFERIDO
20	2864	BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES		04/05/1986	707	Médico Intervencionista - SAMU	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
733 – Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h							
1	403	ADRIANA OLIVEIRA FERREIRA	4016244-3	04/12/1998	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
2	1561	ADRIANA RIBEIRO DE MIRANDA	17650860	08/06/1981	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
3	1602	ALAIS DOS SANTOS TEODORO	15836614	11/08/1983	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
4	2118	ALEALDO SAMPAIO BARRETO	14088045 SSPMT	12/07/1980	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
5	967	ALINE SANTOS COSTA FERREIRA	22684603	30/05/1992	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO

6	3294	AMANDA ROCHA DOS SANTOS	26475910	15/03/1998	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
7	2784	ANA LUCIA LEMES DE SOUZA	20010281	25/08/1988	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
8	271	ANA LUCIA OLIVEIRA SANTOS	22799168	23/01/1991	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
9	3364	ANA PAULA	342462222	31/10/1979	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
10	2185	ANA PAULA DA SILVA PESSOA BARROS	1195407-8	07/03/1977	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
11	3831	ANA PAULA DE SOUZA	17861454	19/12/1986	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
12	1808	ANA PAULA NUNES CARVALHO	2597453-0	04/11/1995	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
13	4057	ANA PAULA OLIVEIRA	1770963-6	31/08/1983	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
14	2696	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA	000502435 SSP/RO	17/01/1978	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
15	3822	ANGELA PRISCILA SABINO DE OLIVEIRA	21678960	21/01/1989	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
16	3640	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	0664535-6	25/12/1972	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
17	2569	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	19831293 07/06/05	22/02/1991	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
18	3807	ATHUSKA SILVA BARBOSA	3823139	24/12/1994	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
19	1468	BENEDITA DE PAIVA DA SILVA	16586689	28/03/1984	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
20	3319	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	02164981 SSP MT	11/09/1960	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
21	1313	BENVINDA DO NASCIMENTO	11184906	08/10/1974	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
22	583	CAMILA PEREIRA DA SILVA	18609171	14/06/1989	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
23	737	CARMEM TOBIAS ROCA	000818454	16/10/1985	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
24	450	CÍCERA MARIA DE OLIVEIRA	3202374-0	10/09/1985	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
25	981	CINARIA BATISTA COIMBRA	14587700	09/01/1983	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
26	1353	CLÁUDIA FÁTIMA VILELA	93240766	18/03/1986	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
27	2505	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	6864543	16/11/1982	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
28	2737	CLEICI NASCIMENTO COSTA	MG14692942	16/03/1987	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
29	2224	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	1002468	05/01/1975	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
30	2854	CLEIDE SANTANA VIEIRA DA SILVA	02391968132	24/03/1989	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
31	1492	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	10764135	30/12/1972	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
32	1730	CRILDA RAMOS DA CRUZ	872114	01/09/1973	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
33	1335	CRIS APARECIDA SILVA DE MORAES	14562235	30/01/1981	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
34	278	CRISTIANE AMARAL SANTANA CAMPOS	15013766	20/11/1982	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
35	3211	CRISTIANE BERNARDO DOS SANTOS	36438278	13/01/1984	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
36	2007	CRISTIANE SILVA AZEVEDO	26557231	27/10/1994	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
37	1662	CRISTIANE VAZ DE AQUINO	586.076	23/05/1976	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
38	1393	CRISTIELI FERREIRA SANTANA	25454340 SSPMT	28/08/2019	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
39	2203	DANIELE ALBINO DA SILVA	2241393-6	10/08/1992	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
40	2655	DAYANE BISPO PEREIRA	22879722	16/11/1995	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
41	2667	DEBORA STEFFANI PEREIRA	19 047266	17/11/1987	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
42	828	DEGMAR FERNANDES RIBEIRO	18816029	27/04/1987	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
43	2816	DENISE DE SOUSA VIEIRA	450752	17/02/1975	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
44	3065	DILMA DE SOUSA VIEIRA	405605	05/07/1971	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
45	1111	EDILAINE PARREIRA FELIPE	1396940	29/12/1976	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
46	666	EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA	2458182 SSP/DF	09/02/1980	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
47	338	EDNA SANTINA PEREIRA	2455790-8	14/11/1964	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
48	3226	ELAINE FERREIRA DA SILVA	17136083	30/12/1984	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO

49	1302	ELAINE OLIVEIRA GRAJEL	20649410	14/02/1985	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
50	1422	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	859.786-SSP-MT	24/08/1972	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
51	2127	ELIANDRA APARECIDA DA SILVA	14394189	25/02/1978	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
52	1840	ELIANE MACHADO MIRANDA DOS REIS ALMEIDA	14134217	15/02/1983	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
53	2421	ELIDIORRAINE DE MOURA	23817461	01/01/1994	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
54	3417	ELISANGELA MARIA SILVA DOS SANTOS	2372896-5	15/11/1991	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
55	2701	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	1499354-6 SSP/MT	04/12/1981	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
56	2656	ELIZÂNGELA HIPOLITO DA SILVA	17134773	07/01/1986	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
57	225	ELLEN KAROLYNE DA SILVA OLIVEIRA	22415718 SSP/MT	10/12/1993	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
58	3881	ELUZIRA DA SILVA SOUZA	20382200	03/04/1978	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
59	3149	ELZA LUCIA GOTTEMS DE SOUZA	30878756	14/09/2000	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
60	3841	EMERSON POMCIANO DE ALMEIDA	21863466	05/06/1989	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
61	4040	EURIDES FERREIRA MIRANDA	0840108605	24/12/1980	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
62	4188	EVA DE JESUS NASCIMENTO	626.942-SSP-MT	12/08/1968	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
63	1309	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	15763161 SSP/MT	05/09/1981	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
64	774	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	2051051-9	15/08/1989	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
65	3088	FABRICIA COSTA BRITO DE SOUZA	18939465	25/12/1986	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
66	1491	FAGNA PEREIRA DA SILVA	30176603	28/05/1999	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
67	1621	FERNANDA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	15695735	08/09/1982	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
68	3573	FLÁVIA FERREIRA FERRUTE	9924300023	14/05/1995	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
69	3344	FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA	1756445-0 SSP-MT	26/03/1988	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
70	3389	GABRIELA MARCELE RODRIGUES VIEIRA	35979100	29/04/1996	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
71	1705	GEICIELE RODRIGUES COSTA	2017117-0 SSP/PR	06/04/1990	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
72	1987	GENEFFER DE PONTES BARRETO	2396259-3	25/02/1991	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
73	2676	GEONILSON CAMARGO DOS SANTOS	1141777	27/03/1994	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
74	4023	GESILENE FERNANDES	17238927	14/04/1986	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
75	2695	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	12700193 MT	23/10/1982	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
76	1434	GILVANIA DA SILVA VIEIRA	28213947	02/11/1984	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
77	1792	GISELE APARECIDA TEIXEIRA	28494300	09/10/1998	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
78	3918	GISLEY APARECIDA DA SILVA	18939767	05/07/1987	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
79	1214	GUDNEIDE HERMÍNIA DA SILVA	9928719	27/05/1996	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
80	1707	HORLEANE DE FREITAS DIAS	7162476	23/06/1996	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
81	3661	HOSANA	20061480	14/07/1985	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
82	675	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	4.470.307	12/12/1999	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
83	1045	IONARA LIRIO PERES	24398691	25/06/1994	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
84	256	IVONE DOS SANTOS	630423 SSPMT	13/08/1967	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
85	1467	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	18432883	14/06/1988	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
86	1257	JACQUELINE DA SILVA ALMEIDA	04971152121	05/07/1993	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
87	1152	JACQUELINE GOMES DE QUEIROZ	48.843.292-3	13/09/1993	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
88	4095	JACQUELINE TRAJANO DA SILVA	19639147	29/12/1984	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
89	973	JANETE RODRIGUES CAMPOS	2010530_4	19/09/1971	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
90	308	JEANE GOME DA CRUZ	16400828	13/10/1983	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
91	3456	JEANIELLE CAMPOS DE SOUZA	20408773	13/03/1989	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO

92	2562	JENIFER KETHELY DE LIMA ALVES	2534141-3 SESP/ MT	23/02/ 1997	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
93	3682	JESIQUELEM ALVES DE SOUZA	2041626-1	05/01/ 1990	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
94	736	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	25978730	05/01/ 1995	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
95	469	JORDANIA MARIA DA SILVA	2277184-0	15/07/ 1990	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
96	1490	JOSEANE ROCHA DA SILVA	22240477	12/02/ 1992	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
97	3766	JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	33528284	03/03/ 1992	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
98	149	JOSIANE CAZZUNI GONÇALVES	13717189	06/11/ 1982	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
99	2481	JOSIANE FERREIRA DE SANTANA BRITO	13939017	06/12/ 1982	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
100	1653	JUCILENE MACHADO MIRANDA	20538855	26/09/ 1989	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
101	2084	JULIANA AUGUSTA DE PINHO	18417620	27/10/ 1985	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
102	78	JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA	20249020	12/07/ 1993	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
103	2871	JULIANA MARQUES MARTINEZ	25206621	31/07/ 1995	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
104	2093	JULIENE DE ALMEIDA JACOB	17448026	27/01/ 1983	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
105	3538	KATHYLLI DA SILVA	25890859	05/02/ 2000	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
106	668	KATIA REGINA DA SILVA LARA	091300250	05/09/ 1980	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
107	232	KEILA SIMONE DE OLIVEIRA BORGES	11113847	10/04/ 1977	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
108	2518	LAILLA HEVELIN MOURA DA SILVA	22581120 SSP MT	29/03/ 1994	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
109	942	LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA	22281436	21/10/ 1996	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
110	1347	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	16894669	13/05/ 1984	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
111	617	LEIDINEIA DA SILVA MACENA	1374786	18/03/ 1999	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
112	1547	LEILIANE SILVA BORGES	26143860	25/04/ 1997	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
113	1201	LEONICE GOMES CORDEIRO	1453002-3 SSP/MT	16/07/ 1979	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
114	2929	LETICIA QUIRINO DA SILVA	17256550 SSOMT	12/06/ 1986	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
115	2960	LETICIA STEFANI TEIXEIRA LIRA	29122430	14/09/ 1998	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
116	73	LIANE DOS SANTOS QUINTINO PEREIRA	1192459-4 SSP	17/02/ 1978	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
117	670	LILIANE SOARES VIEIRA	17649218 SSP/MT	21/10/ 1987	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
118	2332	LUCIA DA SILVA BRITO BERTONI	09042326	04/10/ 1976	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
119	1577	LUCIANA SANTANA	12998249	24/02/ 1978	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
120	990	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	25975277	11/08/ 1996	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
121	2959	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	1532990-9	15/04/ 1980	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
122	3224	LUCIENE MARIA DA SILVA	28370376	28/03/ 1983	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
123	2750	LUCILENE DE OLIVEIRA PEREIRA	15803139	07/03/ 1977	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
124	2851	LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	16049357	04/12/ 1985	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
125	2346	LUCINETE ALVES DE	1277583-5	05/07/ 1977	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
126	1110	MACIELE LOURENÇO DE ALMEIDA	3381419-8	01/12/ 1989	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
127	3820	MAICON LOPES DA SILVA	20204043	26/05/ 1989	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
128	4155	MARCELA DE FRANÇA SMITH	20082177	08/05/ 1986	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
129	1706	MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	12234613	24/12/ 1971	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
130	3062	MARCILENE APARECIDA DE MORAES	16708180	10/11/ 1982	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
131	2120	MARIA CAROLINA KAWACHI	533794869	20/12/ 1997	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
132	1455	MARIA CRISTINA GOMES	29684408-1	06/09/ 1974	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
133	3473	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA	98001089650	29/08/ 1982	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
134	2968	MARIA DE LOURDES DA CRUZ	1574443-4	03/07/ 1975	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO

135	2106	MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA	1345467-6 SSP-MT	10/10/1980	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
136	2132	MARIA HELENA ALVES DE BRITO	520820939	28/01/1968	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
137	1249	MARIA IVANILDA SILVA HIPÓLITO	10306048	21/11/1981	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
138	2934	MARIA LETÍCIA SOARES FERREIRA MARQUES	34307176	13/03/1998	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
139	3759	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	1099647-8 SSP/MT	21/07/1976	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
140	3082	MARIA SANDRA DA CRUZ SANTOS	1957567	02/09/1983	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
141	2230	MARIANE MAZALLI ARAUJO	21862621	28/11/1991	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
142	880	MARLI DA SILVA BANDEIRA	954.427 SSP/MT	13/08/1973	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
143	1231	MAYARA DA SILVA MINATI	24862533 SSP MT	28/09/1994	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
144	544	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	1785564-0 SSP/MT	16/12/1989	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
145	827	MONICA PIZZATTO	85174211249	14/06/1985	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
146	401	NADIR SANDES ESPINDOLA	623469 SSP/MS	24/08/1971	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
147	3512	NAYARA SOARES DE ALMEIDA	2880288-8	06/04/1996	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
148	837	NEUZA GLORIA DA SILVA	22028110	26/05/1985	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
149	2174	NIEDJA ALVES DE SOUZA	36730807	03/03/1987	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
150	2564	NITA DE LIMA	1493010-2	06/05/1983	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
151	3406	PAOLA ADRIANA LINARES TAPANACHE	F334858-H	10/02/2000	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
152	887	PATRICIA DE SOUZA	17588600	15/12/1985	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
153	1487	PRISCILA REICHERT	2877188-5	22/07/1998	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
154	697	RAIMUNDA ARDILENE SOUZA DA SILVA FREITAS	319526	25/09/1975	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
155	3755	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	1769289-0 SSP/MT	25/01/1976	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
156	1581	REGINA DOS SANTOS HENRIQUE	20013612	29/12/1987	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
157	567	ROSALINA MARTINS DA SILVA	1324420-5	23/11/1978	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
158	3264	ROSANA DO NASCIMENTO BOY DA CRUZ	O8528004	06/08/1970	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
159	569	ROSANA MARIA DOS SANTOS SILVA	22299980	30/11/1993	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
160	1844	ROSELI TEIXEIRA BATISTA	1783106-7	15/11/1979	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
161	930	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	16521110	12/09/1979	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
162	940	ROZENI ALVES DE OLIVEIRA	584972	08/01/1976	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
163	1626	SANDRA DO PRADO SILVA	17660440 SSPMT	22/05/1985	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
164	30	SANDRA ELIANE BUREI MARTINS	9352996 SSP/MT	10/03/1974	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
165	2591	SHEILA REGINA BALIEIRO	10965246	25/12/1975	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
166	1310	SIMONE APARECIDA VILL	14448203	03/04/1983	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
167	1963	SIRLENE GOMES	13704222	03/12/1968	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
168	972	SOLANGE DA CRUZ E SILVA	1308795-9	01/08/1979	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
169	879	VALDIRENE PEREIRA ALVES	12014052SSP MT	06/08/1977	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
170	1010	VANILDA APARECIDA DA SILVA	20529112	09/12/1986	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
171	3950	VIVIANE SILVA FERREIRA	1600974	20/01/1984	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
172	2902	WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO	16382951 SSP	21/03/1990	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
173	2940	WELMA PARA PINTO	25151720	06/06/1992	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
174	1220	YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA	1932231-3	21/09/1990	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
175	1278	ZÉLIA DE SOUZA COSTA	23529768	10/12/1989	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	DEFERIDO
176	3482	AMANDA CRISTINA DA MOTTA		22/06/1998	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
177	1716	AMANDA LEMBECK ARAÚJO	25246488	02/05/1995	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO

178	1510	ANA PAULA VIEIRA	28444744	15/04/1991	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
179	1762	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	12652814-SESP-MT	17/10/1981	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
180	4181	ANGELA MARIA LEMES DOS SANTOS	20419422	15/02/1989	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
181	4189	ANTONIA DE FATIMA MOREIRA DA SILVA	3097315	19/08/1961	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
182	2088	APOLIANA MARIA ANDRIANE NUNES	1595468-4	26/03/1987	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
183	1650	CATIA CARLA MONTEIRO DOS SANTOS	133028_6	19/05/1980	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
184	2121	CLAUDIA RIBAS DE NEIRA SOUZA	20627777	17/09/1988	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
185	420	CLAUDINEIA SANTOS LEMES PASSOS	15393526	08/06/1985	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
186	4164	CRISTIANE SILVA DE JESUS	22910204 SSP	06/06/1996	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
187	2372	CRISTILANIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	23432470	30/05/1991	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
188	2627	DANDARA DA SILVA	621183568	31/10/1998	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
189	1684	DANIELA DOS SANTOS OLIVEIRA	35353520	09/08/1998	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
190	1488	DAYSILAINE SILVA MAGALHÃES SANTOS	22227563	09/03/1991	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
191	2428	DEBORA CRISTINA DA SILVA SOUZA	1912311-6	17/08/1988	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
192	1138	DEIZIANY DA SILVA GONDIM	32264941	19/11/1983	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
193	3477	DHONATAN ROSA DA SILVA	19059205	24/06/1990	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
194	3849	DIRCE FERNANDES DE ARRUDA	598877	15/11/1969	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
195	3176	ELIENE GOMES FERREIRA	16635019	17/12/1984	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
196	970	FABÍOLA MAGNÓLIA ALVES DE OLIVEIRA	34920420	03/05/1998	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
197	3093	FERNANDA RAVELE LEITE		01/05/1995	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
198	3740	FRANCISCO RODRIGO ERICEIRA DA SILVA	0481755220130	25/08/1997	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
199	2087	GEMES MARIA DE FONSECA	1791357-8 SSP/MT	03/09/1984	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
200	3818	GIGLIANE DA SILVA REIS	841771	06/05/1987	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
201	633	IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES	23034963	21/05/1997	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
202	653	IRYS ISABELLE AMARO DA SILVA	8889255	03/05/2001	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
203	2604	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA LIMA	17325161	15/12/1987	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
204	395	JENNIFER MARTINS SZUBRIS DA SILVA	29263204	04/07/1998	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
205	4267	JOSE ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	33918546 SEDS/AL	22/05/1992	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
206	1181	JOSEFA SALETE TENORIO DA SILVA	1140438662	17/12/1964	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
207	223	KAMILA ARTIAGA DE SOUZA	22580190	11/09/1994	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
208	2334	KATIA DAIANE RIBEIRO ANDRADE	19864795	01/12/1989	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
209	4257	KEETHLEEM CRISTINA ALVES CAMPOS	23303247	08/08/1995	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
210	2468	LAUDICEIA LORENSETTI	10960945 SJ/MT	27/08/1975	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
211	1411	LEILA RODRIGUES DOS SANTOS	21120765	05/10/1984	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
212	332	LIDIANE FRANCO DA ROCHA BATISTA	17289823	13/05/1988	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
213	548	LUCILENE MENDES NERES	12957879	14/02/1979	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
214	1812	LUCIVANIA SANTOS MACEDO	23204834	24/01/1992	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
215	104	LUIARA PEREIRA DE LIMA	21388909	26/11/1989	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
216	2899	MARCIA GOMES DE OLIVEIRA	1632191	16/05/1983	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
217	2315	MARCIA REGINA DA SILVA	10405640	21/12/1975	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
218	2976	MARIA APARECIDA DE MORAES ABREU	08662010 SSP	30/04/1972	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
219	1237	MARIA APARECIDA RODRIGUES ARAÚJO	2079126	10/02/1971	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
220	1384	MARIA DAS DORES SILVA	431860373	15/10/1987	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO

221	1172	MARIA DAS DORES SOUZA	13199447	29/05/1971	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
222	2272	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	15645452	09/08/1980	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
223	2831	MARILUCIA COSTA	18681204	11/03/1977	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
224	134	MERIELI LIMA DA SILVA	71046516	26/11/1975	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
225	3206	MICHELE MENDONÇA SILVA	17045061	15/03/1986	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
226	2360	MIRIAM AUGUSTA DA SILVA	14529041	01/11/1980	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
227	4083	NIBIANY GOMES DA SILVA AMORIM SOUZA	15684954	13/08/1986	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
228	3884	NOEMIA BARBOSA	17435811	18/11/1981	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
229	1489	PAMELA KAROLINA ESTEVAM	29156700	14/02/1997	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
230	1767	RAYSSA FERREIRA DE FRANÇA	8922628	03/03/1999	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
231	991	ROSELAINE BARBALHO DA SILVA SALES	2810242-8	16/02/1979	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
232	3721	ROSILENE PEREIRA GAMA	1609576-6 SSP/MT	09/04/1974	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
233	2162	ROZIMEIRE BORGES DO NASCIMENTO	1063567-0	05/11/1977	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
234	3800	SALETE DA SILVA QUEZO	562139825	03/01/1977	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
235	873	SANDRA MARIA DA SILVA	13196677	25/10/1983	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
236	1961	SELIEL BINDANDE	844672	14/04/1971	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
237	950	SIMARA BRITO DA SILVA	16274237	08/08/1986	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
238	809	SIRLEI RAMOS DA SILVA	20381808 SSPMT	31/03/1987	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
239	2042	SOLANGE SOUZA DOMICIANO		02/02/1988	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
240	1344	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	22740864	12/06/1992	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
241	3139	SUELLEN VIEIRA PEDROZO	44003176	31/01/1984	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
242	3797	TALITA DE PAULA NUNES CARNEIRO	23664860	13/03/1999	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
243	163	TATIANE DA SILVA RAMOS	2281200-8	20/06/1992	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
244	2308	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SABARRETI	1908957-0	12/04/1992	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
245	2653	WEVELLYN HENRIQUE VALDOMERI	2239641-1	16/12/1994	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO
246	1312	ELINEI FERREIRA DA SILVA MENDES		15/04/1987	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
247	1962	ERIANE ROSA DE AMORIM		03/05/1989	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
248	3558	ERIKA ROSA SARTÓRIO		20/03/1987	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
249	4201	JÉSSICA GONÇALVES DE JESUS		27/05/1991	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
250	921	MARCIA ALBRECHT		26/03/1976	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
251	4001	MARILENE SILVA NASCIMENTO RAFAEL		31/07/1983	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
252	2657	ROSENI ZOKAL		12/12/1978	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
253	1665	VANEZA PEREIRA DE AMORIM		12/04/2001	733	Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
786 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena							
1	1881	ALINEIA ZOZOMAZORE DUARTE	15091198	02/07/1981	786	786- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena	DEFERIDO
2	1018	ANACY ZOZOMAZORE DUARTE	0464146-9	12/03/1956	786	786- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena	DEFERIDO
3	137	CLAUDEMIRO ZANOIZOKAISE	18209483 MT	13/08/1982	786	786- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena	DEFERIDO
4	3122	ROSÂNGELA SILVA TEIXEIRA	001799210	19/04/1992	786	786- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena	DEFERIDO
5	2675	CELIA MARIA DE SOUZA RAUJO	1186455-9	15/03/1975	786	786- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena	INDEFERIDO
6	3285	JESSICA RAFAELA DE SOUZA	24806986	21/04/1992	786	786- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena	INDEFERIDO
7	1443	KARINE MACHADO ALVES	7113353944	31/01/1993	786	786- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena	INDEFERIDO
790 – Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana							
1	1692	ANA MARIA DE JESUS JARDIM	2017593-0	28/12/1976	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
2	3367	ANA OLIVEIRA DOS SANTOS	2759193	12/11/1966	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO

3	2083	ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES	1723703-3	22/07/1987	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
4	3336	ANDRÉIA ESPINOSA SAQUETE	15237443	21/01/1980	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
5	3185	ANDREINA DE ARAÚJO COSTA	29408288A	14/02/2000	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
6	2220	ANGLA MARIA BENIGNO MODESTO	2296434-7	16/04/1990	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
7	613	AURENI DA SILVA DE ANDRADE	14923823	11/05/1972	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
8	3618	CAMILA FRANÇA CAMPOS	25868810	24/06/2024	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
9	432	CIRLEI VIEIRA DE SOUZA	1786026-1	12/05/1977	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
10	1782	CLAUDENICE VIEIRA DA SILVA SOARES	29422582	18/09/1980	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
11	4088	CLEIDE MENDES DE SOUZA	18830510	22/06/1978	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
12	70	CLEUSA DE LIMA ALVAREZ	1623374-3 SSP/MT	05/11/1980	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
13	3231	CREONISSIA ROSA CALIXTO	15418456	15/05/1977	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
14	1827	CRISTIANE MOREIRA VILHENA	1262493	09/08/1990	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
15	3954	CRISTIANE PINHEIRO DA SILVA DE ALMEIDA	20036930	13/04/1980	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
16	2744	DANIELLI KELLI LEMES DA SILVA	3384940-4	17/09/2002	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
17	2237	DARCIONY VIRIATO RODRIGUES	3415064-1	05/01/1976	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
18	3479	DAYANA DA SILVA CHILITTI	2898013-1	27/07/1999	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
19	2060	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	25086189	02/04/1994	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
20	614	DAYANE RIBEIRO DO NASCIMENTO	18952925	12/09/1989	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
21	80	DILMA ALVES DOS SANTOS	15653552	16/07/1983	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
22	1693	DIRCE ALVES DA SILVA	021620071-77 SSP/MT	03/03/1978	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
23	116	EDILENE DA SILVA GONÇALVES	32504357	08/08/1988	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
24	3692	ELAINE CRISTINA ESTEVÃO PONTES	21311366	26/03/1979	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
25	3399	ELIENE SILVA DE SOUZA FLORIANO	2002001137616	22/01/1985	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
26	671	ELIETE RAMOS ALVES	09918736	10/10/1974	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
27	2779	ELIZABETHE BARRETO	1944434-6	05/07/1980	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
28	87	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA	22421629 SSPMT	25/09/1992	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
29	839	EMILY TAYNARA ALVES GENELHUD	24981311	20/06/1994	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
30	1063	ERINALDA MARTINS DE JESUS	2484503 SSP PB	19/09/1982	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
31	2662	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	27196798	24/04/1996	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
32	3468	FABIANA MARIA DA SILVA	22080465	13/11/1990	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
33	2920	FATIMA FARIA DE PAULA	11871270	13/05/1979	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
34	2061	FERNANDA MORAIS DA SILVA	11770945	08/07/1980	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
35	3074	FLORINDA MARQUES ROSA	532325370	13/08/1983	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
36	2197	FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA	06367407713	02/04/1983	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
37	1778	FRANCISCA JUCILENE OLIVEIRA	1133273-5	20/10/1972	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
38	3223	GABRIELE BORGES DOS SANTOS	28550676	05/07/1999	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
39	1039	GEOGETTE BRITO MAZETE	11267887	14/08/1977	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
40	3271	GERUZA DE SOUZA SILVA	2507231-5-MT	05/05/1993	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
41	1714	GESLEN NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	23591560	26/11/1997	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
42	2330	GISLAINE NEPONUCENO DE OLIVEIRA	24223522	05/12/1994	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
43	775	GISLAINE ROBATINI	15347168 SSP-PR	22/11/1980	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
44	3413	GLAUCE KELLY GRIGGI BRANDAO	1089259 1	29/07/1975	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
45	540	GRIMONIA MARTINS	17772877	16/11/1983	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO

46	510	GRIZELDA DA SILVA	1357819-7	24/02/1980	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
47	238	INÊS KELLY DA SILVA	1854810-5	24/01/1990	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
48	2422	IRINETE DA COSTA	20183704	02/10/1979	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
49	3000	IVONETE GONÇALVES NUNES	1484710	02/08/1979	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
50	1193	JAINE FELIX SANTOS	2564647-8	14/08/1996	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
51	800	JANAINA PEREIRA DA SILVA	21555149	17/03/1993	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
52	1319	JANETE BORGES GONÇALVES	30374729	01/04/1970	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
53	1234	JOICE DA SILVA	21180407	28/02/1984	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
54	2787	JUCELENE FIDENCIO	13204289	04/08/1978	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
55	5	JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES	22719326	28/08/1991	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
56	4194	JULIETA CRUZ	1230673-8	21/10/1971	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
57	132	KAMILA GOMES SOUZA	32071434	28/01/2003	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
58	3621	KEDMA KETURA ARAÚJO	26224526	23/10/1995	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
59	785	LAIZA DA SILVA BORGES	25973711	22/12/1997	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
60	2073	LEANDRA SILVA BORGES	23019417	24/04/1995	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
61	4102	LEDIANE OLIVEIRA DE ARRUDA	25174215	24/03/1994	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
62	2146	LEILA FRANCISCA DE LIMA	12702463	04/08/1984	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
63	60	LENILDES MENDES DE ALMEIDA	12709204	21/01/1975	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
64	3870	LENIR JOSÉLIA DA SILVA	1488667-7	19/07/1979	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
65	2497	LENIRA MARCELINO ROSA	001179818	17/08/1969	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
66	754	LETÍCIA DO NASCIMENTO DE JESUS	1881893-5	29/07/1986	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
67	1190	LUANA FERREIRA DA SILVA	22550887	26/09/1999	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
68	3339	LUCAS FELIPE DESIDERIO DO NASCIMENTO	2704404-1 SESP/MT	13/12/1999	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
69	3402	LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS	19961782	05/06/1985	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
70	1559	LUCIANA EVILLIM DE ARAÚJO	22500731	04/11/1993	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
71	2091	LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS	11451912	28/05/1976	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
72	3984	LUCIANA MIRANDA FERREIRA	17113806	20/04/1986	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
73	2962	LUCIMAR DA SILVA NUNES	29681308	05/11/1997	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
74	246	LUCIMAR GONÇALVES	16292049	02/08/1985	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
75	1695	LUCIMARA HENRIQUE DA SILVA	2567219-3	03/02/1992	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
76	245	LUCINEIDE SENA SOUZA FERREIRA	1746837-0	03/01/1976	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
77	2538	MADELAINE GUTJAHR	1277684-0	03/06/1977	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
78	3575	MAIARA FERREIRA ALVES PEREIRA	24760498	08/10/1999	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
79	2773	MAISA CRISTINA DA SILVA	26159791 SSP	15/06/1993	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
80	2932	MANOEL BENEDITO DE ARRUDA	02129175	15/06/2011	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
81	985	MANOEL MESSIAS PESTANA	18181023	24/02/1988	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
82	565	MÁRCIA RICCI DOS SANTOS	01742816177	01/12/1987	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
83	412	MARIA	3020526-3	26/01/1985	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
84	1167	MARIA CÉLIA DA SILVA	22264710	21/11/1991	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
85	3642	MARIA DE LOURDE SOARES DE MELO	0605569-9	12/05/1967	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
86	3606	MARIA NILDES DE SOUZA PEREIRA	3507253-9 SSP/MT	06/06/1965	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
87	356	MARIA ROSEANE DA SILVA	3754725-9	16/09/1995	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
88	3729	MARIELE ANA DE ALMEIDA	24528161	12/04/1996	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO

89	3241	MARILENE VIEIRA CORREIA	17475180	12/07/1984	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
90	1691	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	1094325-0-SSP-MT	20/06/1977	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
91	429	MARINES VICENTE ORESTE	001828221	06/05/1990	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
92	1195	MARIVALDA PEREIRA PESSOA MARÇAL	31719597	26/09/1975	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
93	1735	MARLI DE OLIVEIRA SOUZA	11904194	05/11/1970	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
94	3834	MARLI MAZALLI ARAUJO	24897108	15/12/1981	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
95	1976	MARTA ARRUDA PEREIRA	1344924-9	10/02/1974	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
96	2523	MATHEUS DE SOUSA OLIVEIRA RODRIGHERO	3018345-6	19/01/2005	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
97	2231	MAYARA DA SILVA RODRIGUES	53.360.001-7	20/10/1995	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
98	2824	MICHELLIANE MONTE DA SILVA	3145454-2	19/09/1978	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
99	1331	MIRIAM AUGUSTA DA SILVA	14529041	01/11/1980	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
100	4	MOACIR RODRIGHERO	999146	02/02/2062	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
101	1232	MONALIZA DE JESUS SILVA	22617116	04/07/1989	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
102	2807	MÔNICA ARRUDA ROCHA SILVA	22538836	22/08/1996	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
103	49	MÔNICA BERNARDO ROSA DIAS	16796047	31/12/1986	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
104	2669	MUJACI RODRIGUES DE OLIVEIRA	949646	11/01/1975	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
105	3404	NATALINA DE ARAUJO AFFONSO	08863806	24/12/1970	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
106	658	NATERCIA PIMENTEL GONCALVES	33009767	31/10/1994	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
107	2202	NEIDE DE JESUS CARVALHO	6703874 SC	08/06/1970	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
108	3060	NILSELÉIA NEPOMUCENO DA SILVA	19970340	09/07/1986	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
109	156	NILTA AMÉRICO AMANCIO	16354699	16/03/1984	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
110	237	NOEMI CORREIA DA SILVA	8 718 713 6	17/12/1978	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
111	703	POLIANA DA SILVA GOMES SAMPAIO	25095200	25/01/1991	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
112	1841	RAFAELA DA SILVA ALMEIDA MATIAS	34112790	20/06/1991	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
113	545	REGIANE SANTOS SILVA	22485112	16/05/1993	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
114	3030	REGINA APARECIDA OLIVEIRA LOPES	22083774	19/04/1995	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
115	2200	REGINA DE SOUZA MENDES	25867911	11/01/1994	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
116	508	RENI AMÉRICO AMÂNCIO	18773672	19/07/1987	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
117	3416	ROSELY ROSA MONTEIRO	19859830	11/01/1978	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
118	1342	ROSELY SANTOS DE OLIVEIRA	13457420	03/02/1983	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
119	1348	ROSENA URBINA GARCIA	16426002	04/03/1975	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
120	105	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS	0737998-6	27/10/1969	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
121	1379	SAMARA SANTOS MENDONÇA	2320996-8	26/11/1991	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
122	2600	SANDRA NOGUEIRA DE OLIVEIRA ALVES	34895248	15/12/1970	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
123	2036	SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS	822463	07/09/1968	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
124	120	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	18769721	28/10/1985	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
125	2196	SIRLEY CLAUDIA RODRIGUES	603480	01/12/1968	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
126	426	SONIA APARECIDA DA SILVA REIS	1221364	28/07/1972	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
127	3144	SONIA DE SOUZA MENDES	1520536-3	07/12/1981	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
128	618	SÔNIA DIAS DE FIGUEREDO	802.406	29/03/2001	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
129	2610	TAINÁ AQUINO DOS SANTOS	2529971-9	11/05/1995	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
130	2641	TAINA DE SOUZA NASCIMENTO	23570474	11/10/1994	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
131	1742	TANISE VIEIRA DE ARAÚJO SNICHETTO	2693762-0	05/08/1998	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO

132	3023	TERESINHA BARAN	876512 MT	23/04/1967	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
133	1580	TEREZA SANTANA DA SILVA	767977	16/10/1968	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
134	122	THAIS MARA DE ARAUJO	24397865	05/01/1994	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
135	601	THAISLAINE ALVES DA SILVA	24083852	26/02/1993	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
136	860	VALÉRIA RICCI DOS SANTOS	1838816-7	13/10/1986	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
137	2419	VALERIA SILVA DE CARVALHO	24750794	01/03/1999	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
138	3394	VANUZA SMOLARSKI DE OLIVEIRA	29074126	31/03/1989	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
139	2210	VITORIA GABRIELA CARVALHO DUTRA	29759374	09/09/1999	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
140	2074	VIVIAN APARECIDA DA SILVA	2021230-5	21/07/1984	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
141	2411	WELITA CRISTINA DA SILVA	19666764 SSPMT	01/10/1985	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	DEFERIDO
142	602	ADRIANA SOARES DOS SANTOS	173778117	10/03/1989	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
143	2608	ALEXANDRE SILVA EDUVIRGES	23148624	05/10/1992	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
144	2038	ANGILENE SOARES DA CUNHA	2227564-9	03/06/1985	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
145	386	ANIELLY CONCEIÇÃO LIRA	28350863	06/10/1999	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
146	98	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	23850418	19/01/1999	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
147	2534	BRUNA DA SILVA LIMA	29074371	13/05/2002	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
148	1480	BRUNA SILVA DOS SANTOS	37572008	19/12/2000	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
149	1124	CIBÉLE SOUZA DA COSTA	22281380	06/08/1997	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
150	1251	CIBELY FERNANDES CAVALHEIRO	2911820-4	08/11/2005	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
151	2895	CLEBIA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	19864167	18/01/1982	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
152	623	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	1676720-9 SSP/MT	12/04/1975	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
153	1160	EDILAINE PEREIRA DOS SANTOS	18990118	05/06/1989	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
154	129	EDILEIA PINHO LOYOLA	16783930	13/05/1986	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
155	2179	ELIANE SAMPAIO	17174392	13/11/1983	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
156	3171	EVA DOS SANTOS MODESTO	1105760-2	05/08/1973	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
157	2525	EVA PIRES MOURA	23560037	10/08/1980	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
158	2815	FABIANA DA SILVA PEREIRA	27029247	28/11/1996	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
159	1182	FABRICIA DA SILVA DE OLIVEIRA FRUTUOSO	19719850	10/10/1989	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
160	2541	FÁTIMA MARIA DA SILVA	05835216	15/11/1965	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
161	2988	IRANDIR ANTONIO PULUCENA	14757940	04/10/1974	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
162	982	IRENE DE JESUS BARBOSA	1786774-6 SSP/MT	13/07/1975	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
163	1544	JACKELINE DA SILVA MODESTO	23323744	06/11/1994	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
164	1759	JOSEFA ALVES GUIMARÃES	1770525_8	27/09/1975	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
165	1572	KELLY COUTINHO PELONI	30548551	11/10/2000	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
166	2700	LUCIA APARECIDA DE SOUZA	1936683	28/12/1980	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
167	3273	LUCIANA ANGÉLICO ARAUJO	18944736	22/10/1987	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
168	274	LUCIANA SOARES DA SILVA	24813737	04/10/1994	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
169	2229	LUCIENE GOMES FERREIRA	19791763	13/04/1990	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
170	1794	MARIA ANGELA FREITAS SILVA	887079	24/10/1984	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
171	1008	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES		13/03/1969	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
172	130	MARIA RENILDA SILVA BORBA LOPES	7484702	03/06/1996	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
173	610	MARLENE ALVES RODRIGUES	620234 SPMT	17/05/1967	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
174	688	MARTA DE OLIVEIRA DA COSTA	2261774-4	04/03/1988	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO

175	1614	MAYARA MORAES MINARI	29311420	22/06/2000	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
176	1947	NATHAN OLIVEIRA ARAUJO AYABE	2511401-8	17/07/1996	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
177	2801	PAMELA CRISTINA FERREIRA	24144266 SSPMT	06/06/1993	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
178	1413	PRISCILA CORDEIRO GONÇALVES	22062521	13/05/1993	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
179	96	RACELYS DEL VALLE NAVARRO FLORES	F420625-M	02/04/1991	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
180	642	RAFAELA DA COSTA LIMA	33832188	15/10/2001	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
181	798	REGIANE PEDROSO DA SILVA	17047846	21/10/1985	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
182	91	RENNATA SANTOS VIEIRA	30373069	28/03/2001	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
183	349	ROSIMEIRE DOS SANTOS	26108291	14/05/1974	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
184	3006	ROSIMERE EDWIGES DE SOUZA	08908613	23/05/1974	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
185	2670	ROSINETE FREITAS DA SILVA	35299738 SESP MT	15/12/1988	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
186	2314	SELMA REIS PEREIRA	31819478	14/02/1982	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
187	2155	SIMONEPEREIRA DA SILVA		24/09/1993	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
188	3005	SOLANGE DE SOUSA ALVES	16955234	17/12/1975	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
189	1303	SUELI ANJO DE OLIVEIRA	10749292	23/07/1977	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
190	2844	TALITA LIRA ESTOLANE	32789599	26/07/2003	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
191	3517	TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	24932272	24/10/1994	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
192	372	THAYANNE PAULA SANTOS SILVA	26108240	14/11/2000	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
193	1463	VANDA TIENO	08760446	20/01/1973	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
194	113	VANENCIA FERNANDES DE AGUIAR	892789	01/01/1989	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
195	400	VANESSA ALVES DOS SANTOS	26434423	15/03/1996	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
196	1826	VANESSA DA SILVA MORAES	1537285	21/04/1999	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
197	397	VANESSA DE OLIVEIRA	21185077	21/08/1991	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
198	3924	VANESSA KELLY SÁ OLIVEIRA	23204109	06/09/1993	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
199	1661	VERA LUCIA DA SILVA TELES	15419380	19/12/1979	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO
200	1700	CAROLINE VIEIRA LIMA MENDES		13/05/2002	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
201	1024	LUCENI DOS SANTOS GONÇALVES NASCIMENTO		04/11/1982	790	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
797 – Médico Clinico Geral - Lei 4334							
1	4223	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	2128162-9 MT	15/07/1990	797	Médico Clinico Geral - Lei 4334	DEFERIDO
2	2303	AMANDA ISABEL RODRIGUES AZEVEDO	2340468-0	13/08/1997	797	Médico Clinico Geral - Lei 4334	DEFERIDO
3	1570	ANA APARECIDA SILVA NASCIMENTO DO MONTE	0245021820032	30/07/1985	797	Médico Clinico Geral - Lei 4334	DEFERIDO
4	1608	ANISIO BORBA BOTELHO	15638614	10/04/1990	797	Médico Clinico Geral - Lei 4334	DEFERIDO
5	1654	AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT	1948982-0	17/10/1991	797	Médico Clinico Geral - Lei 4334	DEFERIDO
6	1977	CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÂO	22099883	08/04/2005	797	Médico Clinico Geral - Lei 4334	DEFERIDO
7	3522	CARLA CRISTINA SEGURA	25403796	06/09/1993	797	Médico Clinico Geral - Lei 4334	DEFERIDO
8	4121	DARLAN FERREIRA PENA	1801685-5	16/10/1987	797	Médico Clinico Geral - Lei 4334	DEFERIDO
9	64	DIOGENES SOUSA AMARAL JUNIOR	15526852	31/07/1986	797	Médico Clinico Geral - Lei 4334	DEFERIDO
10	2506	GUILHERME JUNQUEIRA BARBOSA	19619103	19/11/1992	797	Médico Clinico Geral - Lei 4334	DEFERIDO
11	1435	GUSTAVO VASCONCELLOS ANDRE	13119095	25/09/1989	797	Médico Clinico Geral - Lei 4334	DEFERIDO
12	4080	HELBER PEREIRA DA SILVA	2562241	04/03/1989	797	Médico Clinico Geral - Lei 4334	DEFERIDO
13	2456	HELIO MARCIO GONÇALVES DA SILVA	25255339	03/12/1974	797	Médico Clinico Geral - Lei 4334	DEFERIDO
14	3520	JADIR GOMES	09140891	27/09/1974	797	Médico Clinico Geral - Lei 4334	DEFERIDO
15	160	JAQUELINE PERASSOLO	13642812 SSP/MT	10/02/1984	797	Médico Clinico Geral - Lei 4334	DEFERIDO
16	102	JESSICA LORANY DE BARROS TEIXEIRA	23084561	10/01/1993	797	Médico Clinico Geral - Lei 4334	DEFERIDO

17	2817	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	17804582 SSPMT	04/06/1988	797	Médico Clinico Geral - Lei 4334	DEFERIDO
18	865	JOSLAINE APARECIDA WAINER	18708005	21/02/1991	797	Médico Clinico Geral - Lei 4334	DEFERIDO
19	3603	KAROLINY MENDES DA SILVA	21122857	07/03/1995	797	Médico Clinico Geral - Lei 4334	DEFERIDO
20	876	LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA	13157507	06/10/1981	797	Médico Clinico Geral - Lei 4334	DEFERIDO
21	1211	LUESSA VALERIO	22125353	16/11/1990	797	Médico Clinico Geral - Lei 4334	DEFERIDO
22	3988	LUIZ ALBERTO PASCHOAL CARDOSO	12336149	03/06/1979	797	Médico Clinico Geral - Lei 4334	DEFERIDO
23	1984	MARCELO LOPES DE SOUZA	12502812	25/05/1981	797	Médico Clinico Geral - Lei 4334	DEFERIDO
24	3100	MARIANA DE BRITO MENDES	25943863	06/07/1997	797	Médico Clinico Geral - Lei 4334	DEFERIDO
25	2911	MARIANA DE LIMA MEDEIROS	19409826	30/03/1992	797	Médico Clinico Geral - Lei 4334	DEFERIDO
26	3654	MAURÍCIO AKIRA KIMURA NAKAMURA	2483600	27/09/1987	797	Médico Clinico Geral - Lei 4334	DEFERIDO
27	174	MAYSA MANTOVANI SERMANOWICZ	2061077-7 SSP/MT	05/08/1995	797	Médico Clinico Geral - Lei 4334	DEFERIDO
28	1465	MICAELLY KARINE ACKERMANN SOUZA	22812563 SSP-MT	20/10/1994	797	Médico Clinico Geral - Lei 4334	DEFERIDO
29	1554	MURILO MANTOVANI SERMANOWICZ	1956907-6	19/02/1991	797	Médico Clinico Geral - Lei 4334	DEFERIDO
30	4221	PATRÍCIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA	1785686-8 SSP/MT	25/11/1985	797	Médico Clinico Geral - Lei 4334	DEFERIDO
31	1988	PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA	2297100-9	26/10/1992	797	Médico Clinico Geral - Lei 4334	DEFERIDO
32	960	PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR	19955901	14/12/1990	797	Médico Clinico Geral - Lei 4334	DEFERIDO
33	3986	ROGERS DE OLIVEIRA PIMENTEL	1399200-7 SESP-MT	13/11/1981	797	Médico Clinico Geral - Lei 4334	DEFERIDO
34	254	TAYLINE DE OLIVEIRA	28816218	22/03/1999	797	Médico Clinico Geral - Lei 4334	DEFERIDO
35	3930	THIAGO LIMA MARINHO	35054980	01/01/1985	797	Médico Clinico Geral - Lei 4334	DEFERIDO
36	3182	THIAGO RIBEIRO DA SILVA	19746504	28/01/1991	797	Médico Clinico Geral - Lei 4334	DEFERIDO
37	1233	YGOR DALOSSE PINHEIRO	22476954	06/01/1997	797	Médico Clinico Geral - Lei 4334	DEFERIDO
38	1565	BRUNO RICARDI ALVES GARCIA	21996377	14/08/1992	797	Médico Clinico Geral - Lei 4334	INDEFERIDO
39	2361	DIANNA GONÇALVES RIBEIRO	926899	11/03/1999	797	Médico Clinico Geral - Lei 4334	INDEFERIDO
40	2517	DIEGO ANTONIO DA GUIA SEMEDO FERNANDES	15727017	24/06/1986	797	Médico Clinico Geral - Lei 4334	INDEFERIDO
41	3890	NATHALIA BESTER	1455703	16/03/2001	797	Médico Clinico Geral - Lei 4334	INDEFERIDO
42	1505	RUDDY RIMER HOCUVERE GUAYAO	G082896-2	04/02/1987	797	Médico Clinico Geral - Lei 4334	INDEFERIDO
43	1052	TAIANA GABRIELA BARBOSA DE SOUZA	001719516	20/02/1995	797	Médico Clinico Geral - Lei 4334	INDEFERIDO
44	3744	TALITA CARNEIRO GAMA	28489896	10/07/1998	797	Médico Clinico Geral - Lei 4334	INDEFERIDO
932 – Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural							
1	3087	APARECIDA GLORIA PACHECO RODRIGUES	07784139	19/09/1970	932	Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2	2782	AURICIA ALVES DA COSTA SILVA	4191121	28/11/1970	932	Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3	3235	CÉLIA REGINA BEDNARCZUK	62832096	30/09/1973	932	Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
4	455	CICERA APARECIDA DO NASCIMENTO	15585182 SSP	28/08/1967	932	Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
5	2543	EDILEUSA FERREIRA SILVA DE ARAUJO	14950227	22/03/1977	932	Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
6	568	ELITANIA SALES PINTO	6636696	27/08/1993	932	Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
7	3804	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	18410332	08/10/1986	932	Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
8	2943	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	18951066 SSP/MT	06/07/1987	932	Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
9	3648	JUÇARA DE QUEIROZ	792261	17/06/1973	932	Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
10	3705	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO VIEIRA	16802977	04/06/1981	932	Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
11	521	LINDALVA PASSOS DE FREITAS	10889174	21/09/1963	932	Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
12	964	LUCIMEIRE WELMER LAGASSE	1022338	25/10/1989	932	Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
13	3195	LUIZA FERREIRA MANOEL	11912006	04/03/1978	932	Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
14	3348	MARIA CLARI LORENZETTI DE BARROS	0714.035-5 SSP-MT	10/08/1968	932	Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO

15	2820	MARIA EVA APARECIDA HOEPERS	15850994 SSPMT	20/04/1985	932	Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
16	2822	MARILEIDE HOEPERS ALVES	15310787	09/09/1981	932	Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
17	3608	NEUSA DE LIMA NEVES	1574757-3	21/06/1978	932	Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
18	2128	PAULINA MARIA LEAL SOARES	059003453	14/06/1967	932	Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
19	3327	ROSENI CORDOVA DE MORAES	2595663	04/06/1969	932	Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
20	100	SELMA BARTOLOMEU DA CUNHA	12821128	19/08/1974	932	Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
21	2080	SILCLEIA NUNES DA SILVA	15314944	17/02/1982	932	Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
22	1821	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	29408202 SSP MT	17/09/1969	932	Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
23	3827	SIRLEI PINTO DA CUNHA	20714831SSPMT	03/12/1970	932	Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
24	2928	CARLA PEREIRA LEITE	2084915	09/05/1983	932	Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
25	391	DAMARIS RODRIGUES CHAVES	2324030-0	16/01/1997	932	Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
26	3361	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	1963004-2	01/02/1990	932	Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
27	1454	EVILENE BURGOS SIRVINO	25190440	16/11/2001	932	Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
28	364	GILMAR SILVA DO NASCIMENTO	12442143	29/12/1978	932	Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
29	3188	INDIAMARA DOMINGOS SILVA	2065569-0	29/07/1988	932	Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
30	1518	IONE MALAQUIAS MAZETTI SILVA	20929617	20/11/1988	932	Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
31	1612	IVANIR GONÇALVES ALVES	09449477	14/08/1974	932	Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
32	3757	KARLA ADRIELLY FERNANDES OLIVEIRA SANCHES	21848815	22/04/1990	932	Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
33	3039	MARIA JOVILDES BLOOT	30703120	24/05/1956	932	Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
34	898	NOELIA GONÇALVES DE ALMEIDA	14324555	05/10/1981	932	Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
35	937	ROBSON RIBEIRO SILVA	1095057	17/10/1991	932	Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
36	4101	ROSINÉIA DA SILVA CMARGO	1000034	24/04/1978	932	Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
37	2708	VILMA LEONOR SANTOS DO NASCIMENTO		28/05/1981	932	Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
38	1382	VITÓRIA APARECIDA DA COSTA BERTOL	23340541	03/03/1998	932	Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO

2. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de Dezembro de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 116/2023, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE CIRCUITOS MISTOS INCLUSIVOS PLAYGROUND, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 12.12.2023. Dalila Cristian F. Da Paz - pregoeira, Portaria nº 1968/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DE PAGAMENTO EMPRESA HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ANGELA; HOSPITAL DAS CLÍNICAS.

DESPACHO Nº 918/SEFAZ/2023 de 12/12/2023

Origem: Gabinete da Secretaria de Fazenda

Destino: Departamento de Contabilidade

Assunto: Processo de Pagamento empresa Hospital e Maternidade Santa Angela; Hospital das Clínicas.

Interessados:Médicos Associados Ltda. e Hospital das Clínicas.

Prezado Contador, ao tempo que expresso meus cordiais cumprimentos, vimos por meio deste DETERMINAR a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS dos processos de despesa sob protocolos nºs 40.485/2023; 40.494/2023; 40.502/2023; 40.510/2023.

A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS justifica-se pela demora do Governo do Estado de Mato Grosso no repasse dos recursos financeiros para Custeio “Co-Financiamento” das UTIs Adulto, Neo

Natal e Pediátrica, sendo que os processos de despesa refere-se ao mês de setembro de 2023, conforme portaria nº 837/2023/GBSES.

O governo do Estado publicou a portaria na data de 21/11/2023, e transferiu os recursos financeiros ao Município somente na data de 01/12/2023. A Secretaria Municipal de Saúde finalizou o processo de conferência das informações relativas ao faturamento das UTIS informado pelos hospitais, e encaminhou o processo de pagamento ao Departamento de Contabilidade/ Secretaria Municipal de Fazenda na data de 12/12/2023 as 09:32:00.

Portanto, diante do evidente interesse público na manutenção dos serviços públicos de saúde ofertados a população, UTI´s Adulto, NeoNatal e Pediátrica, também em decorrência da vinculação do recurso, sendo que o governo do estado repassa o recurso financeiro ao município exclusivamente para ser repassado aos hospitais contratados pelo Governo do Estado para prestação do serviço de UTI`s, e também o iminente risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, com fulcro no inciso III e V, §1º do artigo 141 da Lei 14.133/2021, vejamos:

§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo **poderá ser alterada,**

mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de

contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar,

produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. (Artigo 141 da Lei 14.133/2021) grifo nosso.

Autorizamos a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos.

Ainda, em obediência ao artigo 141 da Lei 14.133/2021, informamos que procedemos com a publicação deste no Diário Oficial da AMM, e solicitamos que após a publicação do diário, proceda com juntada da comprovação da publicação no processo de despesa, e encaminhamento a Controladoria Geral do Município e Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente.

_____

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

_____

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2023 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2023 (PARTE 04)

381 – Ajudante de Serviços Gerais - PSF							
1	3913	ALEXSANDRA FERREIRA JACINTO	18356567	08/03/1985	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
2	192	ALZIRA DOS SANTOS	15830578	22/06/1972	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
3	909	AMIRIAN POLASTRINI DA SILVA	1082623 8	07/10/1976	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
4	3650	ANDERSONIA BATISTA DE LIMA	08582688	25/09/1974	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
5	1660	ANDREIA CARVALHO BARBOZA	25537130	03/12/1995	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
6	2797	ANDREIA CRISTINA AMORIM	2267608-2	20/12/1988	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
7	654	ANDRIELLY FREITAS SANTOS	25206567	29/02/2000	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
8	1281	ARIANA PAULA TRAJANO	17136547 SSP/MT	24/05/1987	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
9	1854	BARBARA ALMEIDA DA SILVA	37651247884	05/04/1988	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
10	1526	CAMILA JUSTINIANO DA SILVA	26094630	28/05/1996	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
11	1648	CATIA CARLA MONTEIRO DOS SANTOS	133028_6	19/05/1980	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
12	2454	CLEIDIANA DA SILVA PEREIRA MOURA	21185271	01/01/1983	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
13	2763	CLEONEIA FERREIRA DA COSTA	19370490	04/11/1976	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
14	2842	DALVA DA SILVA MACIEL	1647795	31/12/1984	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
15	4118	DANIEL FERREIRA LIRA	3433084	18/10/1986	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
16	2704	DAZIELLI REGINA CAPOCCI DA SILVA	25213881	26/05/1996	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
17	1241	DIVINA DA SILVA OLIVEIRA	2375564-4	16/05/1977	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
18	38	EDILAINE MARIA DE JESUS	24630594	01/03/1984	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
19	1895	EDILENE MARÍA DA SILVA LIRA	7544854	09/02/1982	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
20	2707	ELIANA CRISTINA CAPOCCI DA SILVA	14564084	29/07/1978	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
21	3080	ELIETE DOS SANTOS	1.901.194	28/12/1977	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
22	1790	ESTER PEDROSA DE CARVALHO NEVES	18000096	29/05/1971	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
23	1849	EUNICE PEREIRA DOS SANTOS TORRES	29882800	05/10/1974	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
24	1387	FRANCISCA VALDENICE BEZERRA COSTA	05835143	30/01/1967	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
25	3731	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	4925304	22/01/1991	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
26	3951	GILDA MARCIA DE CARVALHO	13399942	13/08/1979	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
27	1860	IVANILDA SILVA ALMEIDA	24917818-8	01/01/1995	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
28	635	JOSIANE DA SILVA OLIVEIRA FORTUNATO	14484269	29/11/2019	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
29	2474	JULIANA GONÇALVES LEITE	17292360	14/01/1983	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
30	1721	JULIANI SEMBARSKI	23631783	19/04/1991	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
31	637	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	12707023	14/08/1979	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
32	3315	LELY TEXEIRA DOS SANTOS	10689206	01/08/1964	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
33	2571	LUCIA APARECIDA DE SOUZA	1936683	28/12/1980	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
34	449	LUCIANA ANGÉLICO ARAUJO	18944736	22/10/1987	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO

35	270	LUCIANA SOARES DA SILVA	24813737	04/10/1994	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
36	2765	LUCIMAR DA SILVA BARROS	33654026	27/06/1993	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
37	2504	MADALENA DA SILVA PEREIRA	20068913	02/03/1966	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
38	3857	MARIA DIVINA DE OLIVEIRA	16985940	08/06/1984	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
39	1354	MARIANALVA OLIVEIRA SANTOS	11146974	08/12/1980	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
40	1732	MARINALVA GERALDO DE OLIVEIRA	33789592	12/11/1991	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
41	1401	MARLENE GABRIELA MARTINS TESTE	07546920	27/02/1967	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
42	3043	MARTA DE OLIVEIRA DA COSTA	2261774-4	04/03/1988	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
43	2163	MARTA FERREIRA PINTO DOS REIS	1817186-9SSP/MT	10/08/1974	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
44	2570	MAYARA RAMOS DE FARIA	67660	04/05/1992	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
45	295	NASLA CRISTINA FELIX	17856175	20/04/1985	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
46	3243	OLEDINA PEREIRA DA SILVA	13312235	26/04/1974	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
47	2710	ORLANDA BONIFACIA DA SILVA	16697979	18/11/1977	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
48	4190	PATRICIA ALVES SILVA MARTINAZZO	1136751-2	01/12/1974	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
49	1902	PAULA ADRIANA SOUZA MARQUES	1766025-4	01/03/1981	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
50	706	PAULA NASCIMENTO DA SILVA	11450193	20/11/1976	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
51	1421	RAIANE DIAS SAMPAIO	27359646	12/12/2012	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
52	585	RAYANE MARIA DA SILVA	3413702-5	26/02/2004	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
53	795	REGIANE PEDROSO DA SILVA	17047846	21/10/1985	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
54	1360	REGINA APARECIDA DA SILVA SOUZA	31667201	02/07/1980	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
55	2041	SIRLENE RODRIGUES BATISTA	22623183	19/10/1990	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
56	2450	SUELI VITORIA MIRANDA	21026823	01/05/1988	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
57	3419	TANIA MARIA LIMA DIAS	3603205-0	20/10/1966	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
58	3165	TEREZA LOPES	14134837	01/10/1975	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
59	576	VANENCIA FERNANDES DE AGUIAR	892789	01/01/1989	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO

60	4112	VANESSA KELLY SÁ OLIVEIRA	23204109	06/09/1993	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
61	2666	VERILANE ALVES FELIX	34938010	11/09/1978	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
62	2572	ADELINA JANNER	22808418	22/03/1978	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
63	3210	ALINE ADWIGES AOUZA	2503986	20/12/1995	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
64	825	ANA FLAVIA RIBEIRO DOS SANTOS	34567089	30/04/2005	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
65	2754	ANA KAROLINA BURGOS PINTO		28/09/2006	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
66	3381	ANGÉLICA MARIA PEREIRA PEDRO	1942045-5	15/08/1989	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
67	1657	APARECIDA MARIA DA SILVA	18422292	07/10/1977	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
68	3658	AYA ANGELLYC DA SILVA CRUZ	33782814	27/03/2004	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
69	1479	BRUNA SILVA DOS SANTOS	37572008	19/12/2000	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
70	1924	CELMA BATISTA URZEDO	896079	24/07/1973	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
71	1136	CIBÉLE SOUZA DA COSTA	22281380	06/08/1997	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
72	2770	CINTHIA BATISTA MACHADO MARTINS	26666022	05/12/1995	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
73	456	DAIANE SANTOS DE SOUZA	28255771	31/08/1999	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
74	131	DANIELA PATRÍCIA DOURADO LORENTE	4806811	09/03/1993	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
75	111	ELIETE RAMOS ALVES	09918736	10/10/1974	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
76	2273	ELISANGELA SIQUEIRA DOS SANTOS	11720913	17/02/1978	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
77	2122	ELIZETE PEREIRA DA SILVA	21656380	27/03/1980	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
78	799	ELIZIA RIBEIRO DOS SANTOS	18652719	22/06/1987	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
79	2840	EVILLYN BIANCA DA SILVA	30330050	04/04/2002	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
80	2757	FABIANA DA SILVA PEREIRA	27029247	28/11/1996	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
81	2886	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	27562492	27/03/1996	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
82	695	FÁBIO JUNIOR DIAS BRITO	2802624-1	11/12/2005	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
83	3673	FABRICIA DA SILVA DE OLIVEIRA FRUTUOSO	19719850	10/10/1989	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
84	986	FERNANDA DA SILVA FERREIRA	24613541	19/09/1994	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
85	3830	FRANCIELI FERREIRA DE PINHO		30/05/1987	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
86	3968	HELEN CRISTINA BRITO	20080948	10/01/1988	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
87	3832	IZANETE DA SILVA BARRETO	33654018	04/01/1989	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
88	2712	JULIANA FIGUEIREDO DA SILVA	2600372-4	04/10/1998	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO

89	1838	JUNIA DA SILVA COUTO	07130430	30/05/1973	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
90	3961	KAROLAYNE SILVA FELICIDADE	31118100	29/03/2000	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
91	1568	KELLY COUTINHO PELONI	30548551	11/10/2000	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
92	3730	LARISSA AIRES EVANGELISTA	25079824	18/07/1993	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
93	1036	LOURIANE APARECIDA DA COSTA FERREIRA	25635395	11/02/1997	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
94	1556	LUCIANA EVILLIM DE ARAÚJO	22500731	04/11/1993	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
95	1219	LUCINEIA GOMES DA SILVA	2274962-4	28/05/1992	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
96	109	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	21120340	07/01/1989	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
97	765	MARIA ELOIZA SANTOS PAZELLI		23/09/2005	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
98	3501	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	98001089588	29/12/1980	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
99	884	MARLI DA SILVA BANDEIRA	954.427 SSP/MT	13/08/1973	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
100	1615	MAYARA MORAES MINARI	29311420	22/06/2000	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
101	3922	PATRÍCIA MARIA DA SILVA	1904799_1	18/09/1985	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
102	547	REGIANE SANTOS SILVA	22485112	16/05/1993	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
103	680	ROSALINA FRANCISCO DOS SANTOS	17669847	19/12/1986	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
104	751	SHIRLEY MARTINS DOS SANTOS	18678068	29/09/1987	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
105	721	VALÉRIA MARTINS DA SILVA	1107594-5	07/08/1976	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
106	1398	VALERIA MONTEIRO DOS SANTOS ALEXANDRE	23273526	10/10/1994	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
107	1464	VANDA TIENO	08760446	20/01/1973	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
108	1906	VANUSA FERREIRA GOMES	18565883	29/01/1987	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
109	425	VANUZA SMOLARSKI DE OLIVEIRA	29074126	31/03/1989	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
110	3212	ANA CRISTINA BELO DA SILVA		25/11/1985	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
111	3559	APARECIDA ALVES FERREIRA		02/11/1976	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
112	1131	MARICIEL DEL CARMEN ACOSTA ESCUDERO		07/02/1968	381	Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
385 – Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF							
1	115	ADRIELE BARATELA DE OLIVEIRA	19100493	17/01/1986	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	DEFERIDO
2	326	ALEXSANDRA ALVES DE MELO	15820378	16/04/1982	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	DEFERIDO
3	3657	AYA ANGELLYC DA SILVA CRUZ	33782814	27/03/2004	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	DEFERIDO
4	433	BEATRIZ OLIVEIRA CORREA	27714390	17/10/1996	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	DEFERIDO
5	4122	DAIANE CRISTIANE SILVA MOREIRA SANTOS	10111892	31/05/1999	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	DEFERIDO
6	25	DANIELA PATRÍCIA DOURADO LORENTE	4806811	09/03/1993	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	DEFERIDO
7	1230	ELIANE FERMINO DOS SANTOS	18097200	22/01/1981	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	DEFERIDO
8	3960	EMANUELE CORREA DA SILVA PIM	29879043	28/08/2000	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	DEFERIDO
9	1244	GISELLE MUSULI DA SILVA	22617426	12/05/1996	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	DEFERIDO
10	2270	JAQUELINE LORRAINE MARTINS DA SILVA	27875156	11/07/1997	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	DEFERIDO
11	1738	JAQUELINE PATRICIA DA SILVA	24122831	14/06/1994	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	DEFERIDO
12	643	JESSICA DE SOUZA SILVA	29300398	15/09/1995	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	DEFERIDO
13	3126	JOAO PEDRO SOARES DA SILVA	30864410	21/05/2002	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	DEFERIDO
14	2837	JOÃO VICTOR CAPOCCI DA SILVA	1678036	30/08/2004	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	DEFERIDO
15	4094	JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES	1366447-6 SSPMT	12/12/1979	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	DEFERIDO
16	2714	KAMILA DOS SANTOS PESSOA	21080470	31/12/1989	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	DEFERIDO
17	3887	LUCIENE GOMES FERREIRA	19791763	13/04/1990	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	DEFERIDO
18	306	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	16737105	24/09/1978	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	DEFERIDO
19	3121	MARIA APARECIDA VIEIRA DA CRUZ	23132574	20/09/1989	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	DEFERIDO

20	4214	MARIA DE FÁTIMA BATISTA MOREIRA DA SILVA	242078	09/03/1973	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	DEFERIDO
21	1494	MILEIDE PATRÍCIA FREHLICH DE AGUIAR	1967772-3	28/12/1985	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	DEFERIDO
22	2496	PAULA BRAZ DA SILVA	30565219 SESP MT	18/12/2000	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	DEFERIDO
23	1920	ROSELY SALES DA SILVA	33009805	24/01/1983	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	DEFERIDO
24	2783	TAINARA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	22221190	21/10/1989	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	DEFERIDO
25	558	TALITA OLIVEIRA DA ROCHA	28771656	30/11/1999	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	DEFERIDO
26	2116	TAMIRES ROBERTA DA SILVA	20545380	21/03/1988	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	DEFERIDO
27	267	VANESSA BARROS DE OLIVEIRA	17789770	21/11/1984	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	DEFERIDO
28	3021	ALESSAN PATHIA NUNES DI DOMENICO	25019880	22/04/1995	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
29	2821	ALICE BRAGA DE OLIVEIRA	21433763	13/10/1988	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
30	1530	AMANDA EDUARDA DE ARAÚJO LIMA	29919770	29/05/2003	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
31	1097	ANDREIA GRANGEIRO DA SILVA	16108329	19/06/1983	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
32	812	ANDREIA LIMA SOUZA	23752750	05/04/1993	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
33	315	ANDRESSA SOUZA DOS SANTOS	27925196	05/05/1998	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
34	1388	ANE CAROLINE VASCONCELOS	2556417-0	14/04/2001	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
35	619	ANGÉLICA MARIA PEREIRA PEDRO	1942045-5	15/08/1989	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
36	2804	ANNY KAROLINE OLIVEIRA DE SOUZA	34228985	12/09/2006	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
37	1415	CARINA VANESSA CORREA PRESTES	24844390 SSP MT	29/10/1994	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
38	905	CAROLINA RODRIGUES BORGES	22513787	31/01/1993	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
39	1254	CIBELY FERNANDES CAVALHEIRO	2911820-4	08/11/2005	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
40	4120	CICERO CONCEIÇÃO VIEIRA	20452969	15/05/1992	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
41	2551	DANIELLI KELLI LEMES DA SILVA	3384940-4	17/09/2002	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
42	919	ELAINE DOS SANTOS VERÃO		24/10/1985	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
43	4161	ELISANGELA ALVES DA SILVA DE MENEZES MARINHO	2290006-3	10/09/1994	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
44	1566	EMILLY EDUARDA SOBRINHO NUNES	28250656	27/07/2005	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
45	696	FÁBIO JUNIOR DIAS BRITO	2802624-1	11/12/2005	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
46	1171	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	21520577	10/07/1999	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
47	1215	GUDNEIDE HERMÍNIA DA SILVA	9928719	27/05/1996	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
48	168	JAQUELINE COSTA SANTOS	23134488	04/12/1993	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
49	2140	JAQUELINE LEMES SILVA	2852188-9 MT GROSSO	27/10/1997	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
50	728	JESSICA ALVES DE LIMA		22/11/1994	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
51	3123	JESSICA CARDOSO FONSECA	23469366	23/11/1992	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
52	3287	JESSICA RAFAELA DE SOUZA	24806986	21/04/1992	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
53	4143	JHENNIFER FERNANDA ZANAIDE FIRMO	23410841	24/08/1993	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
54	858	JOAO PAULO INACIO GOUVEIA	139067428	22/12/1998	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
55	1600	JULY GABRIELLY LEMES SILVA	31483860	11/03/2003	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
56	4104	KARINA SILVA CRACO	28315430	04/08/1998	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
57	2542	KELVIN NUNES DE ARRUDA	29836883	08/12/2002	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
58	481	KETCIA VITORINO DE ABREU	27925730	23/09/1998	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
59	77	LIANE DOS SANTOS QUINTINO PEREIRA	1192459-4 SSP	17/02/1978	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
60	2510	LIVIA NICOLY TAVARES CHAVE	30210046	15/12/2004	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
61	2408	LUCIANA BERNADO DE BRITO	MG-13.948.766 SSP/MG	12/08/1980	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
62	460	LUCIANA DE OLIVEIRA BARBOZA	318277136	12/12/1991	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO

63	2998	MARIA EDUARDA PEREIRA DE MOURA FERREIRA	29517699	23/03/2001	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
64	3192	MARIA EDUARDA SANDER ALVES	28874480	20/10/2003	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
65	3795	MARIA FERNANDA DE SOUZA BRITO	20629524	07/12/1990	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
66	3213	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS	15 5548312	05/06/1997	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
67	281	NEYLIANE BATISTA DA SILVA	2855012-9	03/03/1998	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
68	3836	RAIANE DO NASCIMENTO LOPES	3272832-8	22/11/2001	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
69	3358	ROSENILDO DE LIMA SILVA	35932619	22/11/1989	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
70	750	TACIANE DOS SANTOS VALÉRIO	24802719	29/06/1994	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
71	2444	TALITA MELLIEYNE FORTUNATO DUARTE TESSARO	29398452	10/05/1997	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
72	2351	TAMIRES ALINE DE AMORIM	22697853	09/11/1996	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
73	3016	TERESINHA BARAN	876512 MT	23/04/1967	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
74	1582	THIAGO GOMES CABRAL	20131151	21/10/1996	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
75	3387	VANENCIA FERNANDES DE AGUIAR	892789	01/01/1989	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
76	3683	WANDERLEIA DA SILVA SANTOS	16048172	02/02/1989	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
77	2280	YARA CORREA BORGES	23034781	23/09/1995	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO
78	931	IZIS CAROLINE MARQUES AQUINO		30/09/1990	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
79	3938	NAUALI FERREIRA DA COSTA SANTOS		28/01/1994	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
80	4153	POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA MENEGUCI		28/11/1997	385	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO

504 – Motorista SAMU

1	796	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	21900639	04/10/1991	504	Motorista SAMU	DEFERIDO
2	1093	ALDENIR COIMBRA DA CRUS	30530148	16/08/1980	504	Motorista SAMU	DEFERIDO
3	3837	ALEX SILVA RUIZ	09175601	22/09/1975	504	Motorista SAMU	DEFERIDO
4	3325	AMAURI ANTONIO PINTO	14605767 SSP/MT	06/07/1983	504	Motorista SAMU	DEFERIDO
5	3197	ANDERSON RAMOS SANTANA	15854655	04/10/1986	504	Motorista SAMU	DEFERIDO
6	2756	ANDERSON RODRIGUES DE LIMA	5107789082	21/06/1983	504	Motorista SAMU	DEFERIDO
7	1756	ANTONIO GOMES DE MOURA JUNIOR	24812927	03/02/1992	504	Motorista SAMU	DEFERIDO
8	28	CLAUDINEI LUCIANO ALVES	15759520	12/07/1985	504	Motorista SAMU	DEFERIDO
9	3534	DAMIAO GOMES FURTADO	204560890/SSP-CE	22/05/1973	504	Motorista SAMU	DEFERIDO
10	3161	DEVANILDO RODRIGUES	13340166/SSP/MT	11/06/1983	504	Motorista SAMU	DEFERIDO
11	2033	DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS	20417276	18/05/1989	504	Motorista SAMU	DEFERIDO
12	75	DJONATAN PIMENTEL DE FARIAS	20499191	20/06/1990	504	Motorista SAMU	DEFERIDO
13	335	EDEILTON MACEDO SANTOS	23280026	17/05/1992	504	Motorista SAMU	DEFERIDO
14	363	EDIMAR JOSE RODRIGUES	541950	19/12/1978	504	Motorista SAMU	DEFERIDO
15	353	ELIVALDO FERREIRA MENDANHA	6628500	30/07/1967	504	Motorista SAMU	DEFERIDO
16	3776	ELIZIE FLAUSINO MAZEPA	1226491-1/SSPMT	09/10/1978	504	Motorista SAMU	DEFERIDO
17	1017	FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS	16079728	13/04/1983	504	Motorista SAMU	DEFERIDO
18	1655	GABRIEL PHELIPE COSTA SILVA	26400065	06/10/2000	504	Motorista SAMU	DEFERIDO
19	3045	GUSTAVO PABULO FERREIRA DE ASSUNÇÃO	21435715	24/10/1990	504	Motorista SAMU	DEFERIDO
20	2813	HELENA DA CRUZ RAFAEL ARAUJO	2541983-8	23/04/1984	504	Motorista SAMU	DEFERIDO
21	2942	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	MG 4767468	07/05/1969	504	Motorista SAMU	DEFERIDO
22	661	JOSE NILDO ALVES DA SILVA SANTOS	2118456SSPAL	04/03/1985	504	Motorista SAMU	DEFERIDO
23	755	JOSINO SERRA DA SILVA	24153982	30/01/1994	504	Motorista SAMU	DEFERIDO
24	240	JUNIOR ELY DA SILVA	4100550179	20/01/1993	504	Motorista SAMU	DEFERIDO

25	625	KELMA PATRICIA CAEL DA SILVA	21752737 SSP	31/08/1980	504	Motorista SAMU	DEFERIDO
26	3880	MAURICIO SOARES DOS SANTOS	20528337	10/08/1990	504	Motorista SAMU	DEFERIDO
27	176	MOSAIR RODRIGUES CHAVES FILHO	11888270	24/08/1983	504	Motorista SAMU	DEFERIDO
28	3899	NOECY DELFINO DE SOUZA	12334910	24/01/1980	504	Motorista SAMU	DEFERIDO
29	118	OSMAR CARLOS CHIES	13116207	12/04/1979	504	Motorista SAMU	DEFERIDO
30	1586	RAFAEL ORLANDIN AMARAL	25186841	30/05/1996	504	Motorista SAMU	DEFERIDO
31	3324	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	12821322 SSP/MT	20/12/1981	504	Motorista SAMU	DEFERIDO
32	3027	RODRIGO HUMBERTO NASCIMENTO PEREIRA	27165655	16/06/2002	504	Motorista SAMU	DEFERIDO
33	1523	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	13616404 SSP MT	06/06/1980	504	Motorista SAMU	DEFERIDO
34	4004	RUBENS FERREIRA DOS SANTOS	1241559	18/08/1994	504	Motorista SAMU	DEFERIDO
35	3998	SAMUEL BATISTA MENDES	16461940	08/11/1985	504	Motorista SAMU	DEFERIDO
36	1866	SANDRO ROBERTO RODRIGUES	10882839	14/05/1979	504	Motorista SAMU	DEFERIDO
37	1965	SIMONE CARLA RODRIGUES OLIVEIRA	19919859	16/07/1988	504	Motorista SAMU	DEFERIDO
38	1834	ANTONIO RAIMUNDO SOUZA LIMA	26133210	03/05/1974	504	Motorista SAMU	INDEFERIDO
39	2473	DIEGO FERREIRA ALVES	30476380	30/03/1987	504	Motorista SAMU	INDEFERIDO
40	3386	DOUGLAS HELDER DA SILVA	19808003	12/04/1991	504	Motorista SAMU	INDEFERIDO
41	3584	FRANS MAX DE CARVALHO MOURA	22128980	19/06/1993	504	Motorista SAMU	INDEFERIDO
42	1903	GILSON BERNADES DE FREITAS	17676614	17/07/1983	504	Motorista SAMU	INDEFERIDO
43	764	JHEISON SOARES RAYMUNDO	16690699	20/03/1998	504	Motorista SAMU	INDEFERIDO
44	4061	LUCIANA VERONESE	15517578	20/02/1987	504	Motorista SAMU	INDEFERIDO
45	854	LUCIANO RODRIGUES SILVA	29774993	31/12/1997	504	Motorista SAMU	INDEFERIDO
46	3810	MÁRCIO JUNIOR DA SILVA	13840240	21/08/1981	504	Motorista SAMU	INDEFERIDO
47	3423	MARIA APARECIDA CARDOSO	10848282	19/06/1980	504	Motorista SAMU	INDEFERIDO
48	362	WILLIAM MELLO BARCELLOS	25511190	08/10/1996	504	Motorista SAMU	INDEFERIDO
548 – Artesão Prog. CAPS							
1	881	GABRIEL WONG ALVES DE AGUILAR	3096111-4	28/12/2003	548	Artesão Prog. CAPS	DEFERIDO
2	3647	GLAUCEAJULIANA DA SILVA QUEIROZ	21520534	20/03/1993	548	Artesão Prog. CAPS	DEFERIDO
3	2352	IZADORA IARA PIMENTA DE SOUSA	29765625	30/04/2003	548	Artesão Prog. CAPS	DEFERIDO
4	2818	JANUSIA MARTINS DE SOUZA	12753491	01/10/1973	548	Artesão Prog. CAPS	DEFERIDO
5	3833	LIDILAINE KELY BATISTA	19942095	26/10/1985	548	Artesão Prog. CAPS	DEFERIDO
6	1402	MARIA DE FÁTIMA FEITOSA	34306960	16/11/1954	548	Artesão Prog. CAPS	DEFERIDO
7	4230	MARIA JOSÉ DE SOUZA COSTA CASTILHO	30881056	22/01/1976	548	Artesão Prog. CAPS	DEFERIDO
8	3450	RANE ELE CIRILO NOVAES	15508374	10/07/1986	548	Artesão Prog. CAPS	DEFERIDO
9	3151	ROSANE FABRICIO DE BOLBA SILVA	13355422	08/03/1979	548	Artesão Prog. CAPS	DEFERIDO
10	4103	ROSÂNGELA DOS SANTOS CASTRO	05667263432	27/05/1981	548	Artesão Prog. CAPS	DEFERIDO
11	436	RUTE PEREIRA BARBOSA	18632530	09/10/2021	548	Artesão Prog. CAPS	DEFERIDO
12	3133	SIMONE TEODORO SOUZA	18258298	10/03/1987	548	Artesão Prog. CAPS	DEFERIDO
13	3942	VIVIANE SANTOS DA CRUZ	22810730	24/04/1996	548	Artesão Prog. CAPS	DEFERIDO
14	1533	AMANDA EDUARDA DE ARAÚJO LIMA	29919770	29/05/2003	548	Artesão Prog. CAPS	INDEFERIDO
15	2431	FLAVIANE PIMENTEL NASCIMENTO		17/05/1991	548	Artesão Prog. CAPS	INDEFERIDO
16	4227	IANA MELISSA COSTA	28820797	29/06/2000	548	Artesão Prog. CAPS	INDEFERIDO
17	2758	KELRY KAROLINA ARAÚJO LISBOA	24406325	07/10/1994	548	Artesão Prog. CAPS	INDEFERIDO
18	2248	MARLI MAZALLI ARAUJO	24897108	15/12/1981	548	Artesão Prog. CAPS	INDEFERIDO
19	4074	PATRÍCIA ESTELA MAZOTTI		30/11/1987	548	Artesão Prog. CAPS	INDEFERIDO

20	1425	RENATA DA SILVA CASTRO	21999139	14/06/1991	548	Artesão Prog. CAPS	INDEFERIDO
21	1894	STEPHANY COSTA MANSILHA	08144746579	12/05/2003	548	Artesão Prog. CAPS	INDEFERIDO
22	604	TAINARA MELISSA DOS SANTOS KERKHOFF	23684127	22/01/1991	548	Artesão Prog. CAPS	INDEFERIDO
23	1957	THAIS NAIARA DOS SANTOS GONZAGA	23957980	10/11/1991	548	Artesão Prog. CAPS	INDEFERIDO
570 – Ajudante de Serviços Gerais Indígena							
1	3455	ADNEUZA NENAZOKERO	2298289-2	05/11/1990	570	Ajudante de Serviços Gerais Indígena	DEFERIDO
2	2107	ADRIANO KANIZOKAE	2525494-4	24/05/1994	570	Ajudante de Serviços Gerais Indígena	DEFERIDO
3	2078	LUCILENE NAEZOKAERO	3432890-2	09/10/1999	570	Ajudante de Serviços Gerais Indígena	DEFERIDO
4	2035	NILCILENE ORO EO	3493310-7	23/07/2001	570	Ajudante de Serviços Gerais Indígena	DEFERIDO
5	3463	VALDIMILSON ZOLONAZOKAE	2600309-0	02/08/1993	570	Ajudante de Serviços Gerais Indígena	DEFERIDO
6	640	Wandessa Omaizokaeroce	26808439	22/12/1998	570	Ajudante de Serviços Gerais Indígena	DEFERIDO
7	1532	AMANDA EDUARDA DE ARAÚJO LIMA	29919770	29/05/2003	570	Ajudante de Serviços Gerais Indígena	INDEFERIDO
573 – Motorista – Zona Rural							
1	3572	ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES	11675683	25/01/1977	573	Motorista – Zona Rural	DEFERIDO
2	289	CICERO INACIO DE SOUZA	0293522-8 SSP/MT	09/03/1962	573	Motorista – Zona Rural	DEFERIDO
3	2470	CLAUDEMIR BECKER	1082981-4	25/05/1978	573	Motorista – Zona Rural	DEFERIDO
4	1299	CLAUDEMIR DIAS CORREA	1270170-0	08/01/1979	573	Motorista – Zona Rural	DEFERIDO
5	268	DERMY MIRANDA SAMPAIO	1133277-8 SESP MT	19/05/2014	573	Motorista – Zona Rural	DEFERIDO
6	2259	DONIZETE ANTÔNIO DA SILVEIRA	10329900	05/10/1977	573	Motorista – Zona Rural	DEFERIDO
7	3422	EMERSON SOARES	18758606	10/04/1998	573	Motorista – Zona Rural	DEFERIDO
8	1917	ERONILDES ALVES DE LIMA	859619	26/08/1975	573	Motorista – Zona Rural	DEFERIDO
9	2407	FABIO JUNIOR CANAVARROS SABINO	20523157	24/03/1989	573	Motorista – Zona Rural	DEFERIDO
10	3269	GILBERTO NUNES DOS SANTOS	1153456-7	20/01/1976	573	Motorista – Zona Rural	DEFERIDO
11	390	GILSON DA SILVA FERREIRA	15487253	12/04/1982	573	Motorista – Zona Rural	DEFERIDO
12	1112	HELIO GERONIMO DA SILVA	19141203	14/11/1983	573	Motorista – Zona Rural	DEFERIDO
13	631	HOSFFMAM APARECIDO DE OLIVEIRA	07216076	04/08/1971	573	Motorista – Zona Rural	DEFERIDO
14	310	JANIO CRISOSTOMO DA SILVA	12944602-SSP-MT	08/02/1980	573	Motorista – Zona Rural	DEFERIDO
15	345	JOSE FORTUNATO DA SILVA	09436685	29/03/1972	573	Motorista – Zona Rural	DEFERIDO
16	4011	JOSELITO JOAQUIM DA SILVA	14365081 SSP	11/12/1979	573	Motorista – Zona Rural	DEFERIDO
17	307	RONALDO DE MIRANDA	17704812	03/06/1987	573	Motorista – Zona Rural	DEFERIDO
18	1642	VANILDO FRANCISCO DA SILVA GUTJAHR	14442337 MT	21/07/1981	573	Motorista – Zona Rural	DEFERIDO
19	15	VITOR SILVA DO CARMO	24946141	25/04/1999	573	Motorista – Zona Rural	DEFERIDO
20	2894	ANTONIO CARLOS PONTES DE OLIVEIRA	14271400	03/06/1985	573	Motorista – Zona Rural	INDEFERIDO
21	3265	FRANCINETE ALVES DE SOUZA	14679124	07/08/1976	573	Motorista – Zona Rural	INDEFERIDO
22	3585	FRANS MAX DE CARVALHO MOURA	22128980	19/06/1993	573	Motorista – Zona Rural	INDEFERIDO
23	360	ITAMAR PEREIRA DE MELO	14775359	23/06/1998	573	Motorista – Zona Rural	INDEFERIDO
24	413	JOSÉ CARLOS VIEIRA DOS SANTOS	19748710	14/11/1986	573	Motorista – Zona Rural	INDEFERIDO
25	3651	LUCAS TELES SANTANA	27021238	25/07/1997	573	Motorista – Zona Rural	INDEFERIDO
26	2119	LUCIENE SANTANA DA SILVA	519206 SSP	26/03/1964	573	Motorista – Zona Rural	INDEFERIDO
27	2258	ORLANDO SILVA	264741	09/05/1951	573	Motorista – Zona Rural	INDEFERIDO
578 – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana							
1	1985	ABIGAIL ALVES PEREIRA	1049833-8	05/09/1976	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2	594	ADAIANE DUARTE DOS SANTOS	16781694	19/07/1987	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3	513	ADÃO MARINHO DA COSTA	0350580120087	04/01/1992	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
4	3656	ADRIANA CAJADO SABINO	351709-8	08/07/1990	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO

5	3284	ADRIANA DE FÁTIMA NOVAIS	15230783	20/08/1978	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
6	886	ADRIANA DE SOUZA TAQUES	23133074	20/01/1995	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
7	2479	ADRIELI TRINDADE DA SILVA	19729774	15/07/1988	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
8	1474	ADRIELI XAVIER BATISTA	34951059	13/11/2005	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
9	2124	AJUCINEIA GONÇALVES RAMOS DE SOLUZA	093.5355	30/11/1970	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
10	2024	ALAÍDE ALVES DA SILVA	2907498-3	25/07/2001	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
11	3032	ALEXANDRA FREITAS FONSECA	22080040	19/06/1992	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
12	3928	ALEXANDRA LEITE CUNHA	23894954	26/10/1996	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
13	167	ALEXANDRA OLIVEIRA LIMA	13046497	24/12/1980	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
14	1250	ALEXSANDRA GUARINO DE SOUSA	19478089	01/05/1988	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
15	1059	ALINE CARDOSO SALES	3624767-7	01/02/1983	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
16	2975	ALINE DE SOUSA PRIMAK	2467788-4	30/07/1995	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
17	461	ALINE LEAL NASCIMENTO MACEDO	24964913	10/03/1994	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
18	1460	ALINE MENDES DE ARAUJO	7517066	11/12/2003	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
19	2585	ALINE MOREIRA DE ALMEIDA DOS SANTOS	18407919	10/08/1988	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
20	1639	ALINE PARECIDA DA SILVA	23332123	13/01/1996	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
21	1452	ALISSON LUCAS BALDIN BRUNETTO	13680161	13/12/1984	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
22	3009	ALVERINA LÚCIA	416869	17/01/2060	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
23	4067	AMANDA BEATRIZ SANTOS SILVA	31472605	25/02/2003	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
24	36	AMANDA LUIZA ROMÃO DA SILVA	2628143-0	10/05/1999	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
25	2059	AMANDA PAIXÃO DE SANTANA	32698810	06/11/1998	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
26	1769	ANA BEATRIZ ALVES LOPES	29918391	21/05/2002	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
27	3690	ANA CAROLINA COSTA VIEIRA	2631796-6	07/05/1998	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
28	2881	ANA KAROLLYNE BATISTA GIGLIOTTI	2478476-1	22/06/2004	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
29	6	ANA LÍVIA LOPES DOS SANTOS	29824486	30/11/2001	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
30	782	ANA PAULA BITTENCOUT PIZANI	32856539	04/06/2003	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
31	2588	ANA PAULA GONÇALVES DE SOUZA DA SILVA DE ARAUJO	27208702	18/10/1995	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
32	3398	ANA SANTA NUNES DA SILVA	3538576 6	25/07/1978	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
33	649	ANADILZA CAROLINO VIANA MONTEIRO	22214216	14/06/1993	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
34	3823	ANALICE CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARÃES	25973584	20/07/2003	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
35	2377	Anderly Maria Dos Santos	24926027	19/07/1994	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
36	2500	ANDREIA CRISTINA RODRIGUES DE MATOS	11471174	01/03/1981	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
37	783	ANDRELIZA CONSOLAÇÃO DA SILVA	731565	04/12/1973	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
38	791	ANDRESSA MILANEZE DE LIMA	2257637-1	10/04/1992	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
39	2875	ANDREZA CRISTINA DE SOUZA	24568350	06/03/1992	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
40	3153	ANDREZA NAIARA PEREIRA	432663812	20/02/1988	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
41	2286	ANGELA MARIA LEMES DOS SANTOS	20419422	15/02/1989	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
42	2980	ANNA KAROLYNA OLIVEIRA LIMA	25370003	11/04/2002	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
43	1058	ANNY RENATA PEREIRA MENDES	30321352	20/08/2001	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
44	1605	APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA	25274848	14/03/1974	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
45	141	ARIANE BRITTO DE ARAUJO	39476898	04/04/1998	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
46	1203	ARIANE KARINE FERNANDES BENTO	28169689	20/04/2001	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
47	2345	ARIANE LEMES DOS SANTOS	29296277	08/02/2002	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO

48	3130	ARLENE OLIVEIRA DA SILVA	12945110	03/05/1977	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
49	3991	BÁRBARA ELOISE PEREIRA RIBEIRO	2261051-0	15/06/2004	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
50	2786	BARBARA LEITE CUNHA	26341905	30/05/2003	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
51	2857	BEATRIZ AMANDA RIBEIRO MARCHIOLLI	25512218	26/04/1995	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
52	1814	BEATRIZ AMORIM DE FREITAS	2688943-9	28/08/2003	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
53	3525	BEATRIZ DA SILVA MATOS	22944583	23/08/1995	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
54	2145	BENEDITA SEBASTIANA DA SILVA	20575939	02/07/1983	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
55	487	BIANCA SOARES ZANUZO	2924205-3	24/01/2005	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
56	4019	BRENDA RODRIGUES DE JESUS	30389798	28/07/2003	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
57	1699	BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS	2717295-3	17/09/1995	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
58	3934	BRUNA PEREIRA LELIS	23630663	23/03/1996	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
59	1445	BRUNA THAYNNA RAMOS DE OLIVEIRA	26288931	01/08/1996	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
60	3842	CAMILA ALVES FONSECA	336486960	25/04/1988	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
61	2715	CAMILA COSTA DE OLIVEIRA	28812166	27/01/1999	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
62	1496	CAMILA COSTA FERREIRA	MG14.922.003	03/10/1987	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
63	3134	CAMILA MANOELA DA SILVA SEVERINO	26299461 SSP MT	24/10/1995	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
64	3359	CAMILA TAKANO ANDRADE	2490109-1	10/08/1997	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
65	3260	CAMILE DIVINA MARQUES DA COSTA MENDES	29607310	10/10/2002	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
66	4253	CAMILLI LIMA MATEUS DA SILVA	3146593-5	31/07/2005	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
67	3333	CARLOS EDUARDO LUIZ DA SILVA	4685627	13/04/2003	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
68	1571	CAROLAINE DA SILVA DIAS	33678898	02/05/2001	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
69	2987	CAROLINI FANTINI AGUIAR	46815102-3	23/03/1989	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
70	417	CASSIONE DE OLIVEIRA	5811551	22/12/1988	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
71	1282	CIBELY FERNANDES CAVALHEIRO	2911820-4	08/11/2005	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
72	2607	CINTHIA BATISTA MACHADO MARTINS	26666022	05/12/1995	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
73	2828	CLAIR BORBA DE OLIVEIRA	08277192	29/06/1967	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
74	4195	CLAIR PEREIRA DA SILVA	16216890	20/01/1983	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
75	418	CLÁUDIA PEREIRA	8117269129	14/12/2000	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
76	3574	CLEIDE FERREIRA DIAS	18794485	07/11/1977	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
77	2951	CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA	1711463-2 SSP/MT	20/06/1986	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
78	3686	CLEISLA ROCIANE SOARES PATRÍCIO	29366798	21/02/2000	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
79	3350	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	1676720-9 SSP/MT	12/04/1975	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
80	3503	CLEUNICE DE MOURA FERREIRA	1427889-8	01/12/1980	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
81	1102	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	18589405	24/10/1985	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
82	682	CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA	1464901-2-SSP-MT	13/11/1981	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
83	282	DAIANE FONSECA DOS ANJOS	21718644	31/05/1994	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
84	3084	DANIELI MARIA GALLI	10710990	17/01/1977	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
85	4150	DANIELLI DE LIMA OLIVEIRA	20103972	06/02/1989	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
86	627	DAYANE MOURA DOS SANTOS	27313310	26/05/1999	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
87	4047	DEISIANE LOPES DA SILVA	25600834	17/09/1998	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
88	1275	DEISIVANIA DE ARAUJO	20528183	14/12/1987	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
89	477	DEUZILENE PEREIRA DE SOUZA	20036868	30/08/1987	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
90	3529	DHENNYFFER THALYTA ZUZA DE OLIVEIRA	2842088-8	20/02/1998	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO

91	1128	DICIBELY TALLBATA MACIEL FERREIRA DA SILVA	06282214106	27/07/2005	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
92	1284	DIVINA SANTANA DE ARRUDA	205452-6	13/03/1986	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
93	3556	EDEVANIA GONÇALVES DE FREITAS COSTA	15638340SSPMT	23/04/1983	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
94	575	EDLAINE DA SILVA DOMINGOS	25662201	08/09/1993	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
95	3869	EDNEIDE MARIA PATRICIO	33723923	18/02/1989	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
96	3605	EDUARDA LEMES DE PINHO DAMASCENA	25448730	18/02/1997	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
97	1550	EDUARDO VINICIUS ALVES MACHADO	32256973	18/05/2005	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
98	2887	EFÁBIA CRISTINA MACÊDO	1557941	15/01/1975	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
99	3664	ELAINE CONTE SOBRINHO	16361008	24/09/1992	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
100	1140	ELAINE DE SOUZA DIAS	19807449	20/11/1989	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
101	894	ELAINE TRETTEL LADEIA	25019848	30/05/1993	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
102	4162	ELANIA MARIA GOMES FERREIRA SILVA	17859662	14/02/1987	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
103	3794	ELI MARA FONTANA	910454	10/05/1972	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
104	507	ELIANA GOMES AMORIM	504311566	18/05/1984	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
105	1801	ELIANAY PEREIRA BORGES NUNES	29072883	26/12/1998	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
106	3665	ELIANE CONTE SOBRINHO	24593680	10/02/1996	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
107	807	ELIANE DE BRITO	1705480 0	16/12/0986	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
108	373	ELIANE FRANÇA OLIVA	18500820	20/06/1988	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
109	3427	ELIBYA CAROLINA CUTTI DA SILVA	30983223	17/04/2004	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
110	348	ELICIANE PEREIRA ROSALES	35218746	02/07/2002	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
111	803	ELIZIA RIBEIRO DOS SANTOS	18652719	22/06/1987	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
112	350	EMANOELLY CAZZUNI	25384074	15/05/1997	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
113	3332	EMANUELLY SOUZA AMADEU ROJAS E SILVA	29864313	07/08/2005	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
114	3440	EMANUELY ALVES BRITO	29118247	04/11/1999	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
115	3923	EMERSON ERICK MARTINS ALVES	4939402	05/08/2002	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
116	1575	EMILIA MULLER TARDANI	27267776	20/08/1999	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
117	2749	EMILLY GABRIELA ROMERO BORGES	26483866	02/02/1996	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
118	777	EMILY COSTA BEZERRA	27293300	04/05/2005	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
119	3974	EMILY SOUZA SALLES	3165968-3	07/12/2002	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
120	3551	ERICA ALVES DA SILVA	25850199	10/07/1995	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
121	1562	ÉRICA LOPES DE BARROS	6587171-0	13/01/1984	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
122	3932	ERIK RAFAEL SANTOS COSTA	26095009	28/10/1997	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
123	2008	ÉRIKA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	24047082	28/08/1991	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
124	1394	ESTER SOUZA CÂNDIDO LOPES	32521669	11/09/2003	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
125	370	EVA MARINHO DA COSTA	035056562008-2	04/01/1992	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
126	4041	EVANIL OLIVEIRA DE ALCÂNTARA	450387 SSPMT	02/04/1966	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
127	2329	EVANILDA MOREIRA SABARRETE	1560783-6	13/01/1973	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
128	2879	EVELIN LANAI AMORIM NEVES DA COSTA	3516403-4	26/07/2005	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
129	818	EVELYN TAILYNE ROIESKI SOARES	28629604	13/11/1997	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
130	1100	FABIANA CRISTINA TOSTA	11421665	14/08/1979	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
131	457	FABIANA DO CARMO CORREA DAMASIO	21230439	15/07/1986	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
132	659	FABIANA RIO SILVEIRA	29176239	21/06/2003	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
133	564	FABIANE PEREIRA DA SILVA	23034483	11/09/1996	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO

134	3944	FABIOLA BARBOSA ALVES	21433623	23/03/1990	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
135	3670	FATIMA FRANÇA DA SILVA	14116880	12/05/1981	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
136	3629	FLAVIANE FERREIRA ROCHA	26755386	15/02/1995	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
137	423	FRANCCIELE CARDOSO CORREIA	27406881	23/08/2000	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
138	724	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	16634519 SSPMT	01/08/1990	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
139	826	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	2328056-5	05/09/1997	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
140	2256	FRANCIELI MARTINS BARBOSA DELUQUI	23066830	29/06/1992	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
141	4233	GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA	33431515	15/10/2002	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
142	3057	GABRIEL OLIVEIRA SILVA	31940790	28/10/2003	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
143	3340	GABRIELA DE BRITO DE ALMEIDA	3024780-2	13/08/2000	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
144	3560	GABRIELE DA SILVA VIEIRA RANZOLIN	31949320	15/07/1996	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
145	4166	GABRIELLI LARA MONTEIRO	26402114	28/03/2000	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
146	2739	GEANE MARIA DE ARRUDA	13890808	17/06/1982	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
147	2009	GENICLEIA DA SILVA ARAUJO	15819787	14/09/1985	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
148	2123	GEOVANA VITORINA DE ABREU	32152787	11/12/2003	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
149	3906	GEOVÂNIA DA SILVA MACHADO	26645670	25/11/1993	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
150	1536	GILGLESIA NEVES ABREU	0428866820116	18/10/1999	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
151	3049	GISELI DA SILVA SANTOS	23279397	17/07/2001	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
152	376	GISELLE RIBEIRO DE PAULA	297007307	21/12/1995	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
153	859	GISLAINE DE SOUZA COSTA	21046008-5	05/03/1988	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
154	3167	GIULIANE LINA FERREIRA	24537454	26/08/1992	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
155	1982	GLAUCIA GONÇALVES	2063659-8	21/12/1990	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
156	154	GLESSIA SILVA BRITO	2010433_2	06/04/1987	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
157	1979	GRACIELA ROSA AZEVEDO DE OLIVEIRA	1024312-7	09/07/1980	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
158	4008	GRACIELE DA SILVA PEREIRA	14323826	15/06/1982	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
159	1132	GRAZIELE DOS SANTOS SILVA	33338651	06/09/2003	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
160	1932	GRAZIELLY FILES ALVES DA SILVA	2820464-6	12/10/2005	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
161	3920	HABIA TALIA BORGES NASCIMENTO	31346707	24/05/2000	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
162	579	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	3124054663	10/10/1998	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
163	3143	HELLEN CRISTINE MOREIRA DA SILVA FREITAS	1315623	29/07/1999	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
164	1991	IARA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	3548156-0	22/11/1993	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
165	2508	IASMYN SERRANO	3285966-0	04/11/2005	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
166	556	INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS	178303-20	31/01/1992	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
167	1807	INGRIDY BETANY DE FREITAS	27270092	04/10/2002	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
168	1819	IRACILDA MARIA DINIZ CORREA	0718263-5	10/02/1971	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
169	2353	ISABELA CAMPOS NOGUEIRA MENDES	2275325-7	03/03/1995	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
170	869	ISABELLA CUSTODIO DE OLIVEIRA	26611570	07/01/1999	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
171	444	ISLA MARIA MARTINS DA SILVA	28027086	02/08/1994	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
172	1509	IVANI NOGUEIRA DE SOUZA	1668728-0	22/03/1984	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
173	3320	IVANILDA MENDES DOS SANTOS	10756825	30/03/1974	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
174	1514	IVANILDA MENDES NOGUEIRA DE SANTANA	20309244	01/02/1977	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
175	3305	IVANIR PINTO DE AQUINO	18193013	21/11/1977	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
176	891	IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14993279 SSP/MT	14/09/1977	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO

177	309	IZABEL CRISTINA GOMES	0978602-3	08/07/1975	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
178	3829	JACIRA FERREIRA DE SOUZA	12701181	14/04/1982	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
179	615	JACQUELINE APARECIDA FRANCO	16963024	20/01/1983	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
180	4220	JAILTON JOSÉ SANTOS DE LIMA	24223778	22/09/1992	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
181	2310	JAMYLLE DA SILVA SOUZA	24151009	20/05/1994	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
182	2621	JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA	2367205-6 SSP/MT	11/04/1993	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
183	1273	JANE CLEIDE DO ROSÁRIO SANTANA	16106806	13/01/1981	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
184	1931	JANETE LELIS AZAMBUJ	14967545	29/08/1980	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
185	161	JAQUELINE COSTA SANTOS	23134488	04/12/1993	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
186	1640	JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	20131356	15/11/2023	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
187	3927	JAQUELINE GONCALVES DE OLIVEIRA	19068123	29/12/1985	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
188	1077	JAQUELINE LEITE DE ALMEIDA	10489380	19/04/1975	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
189	4087	JAQUELINE NAYARA DA SILVA SOARES	2616388-8	03/04/1995	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
190	2097	JASMINE DOS SANTOS ALBUQUERQUE	30490960	21/02/2000	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
191	2370	JAYANE DE SOUZA	22142312	19/08/1991	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
192	2297	JEANE PRAXEDES DA COSTA	23323647	20/11/2000	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
193	2624	JENNIFFER RICHELLE FEITOSA DE ALMEIDA	26394413	03/05/1999	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
194	2548	JESANDRA MELO	1037079-0	27/04/1975	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
195	3709	JESSICA DE OLINDA ROSA	22502440	01/10/1998	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
196	3308	JESSICA LOPES DE AQUINO	25019333	18/12/1994	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
197	1357	JÉSSICA MICHELLI DAS NEVES	23770449	30/06/1992	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
198	1238	JESSICA MUSULI DA SILVA SOARES	2261745-0 SSP/MT	12/05/1993	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
199	1847	JÉSSICA RODRIGUES LENZI	22488723	04/06/2000	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
200	2870	JIRLENE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	1594249091	28/04/1994	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
201	2052	JOAQUIM ERIVELTO VENANCIO LIRA	10885650	24/02/1972	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
202	3524	JOICE RODRIGUES DE FREITAS	26913402	12/11/1996	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
203	1209	JOSIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	15572145	07/04/1980	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
204	1453	JOSIANE RODRIGUES FRANÇA	19891334	04/02/1994	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
205	3613	JOSIELE CARDOSO DE ARAÚJO	20439032	09/05/1990	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
206	3061	JOSIMAR MIRANDA DA SILVA	19419457	19/09/1989	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
207	236	JULIANA BENEDITA VENANCIO LIRA PINTO	13188160	02/12/1983	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
208	1000	JULIANA DOS SANTOS ALVES	214447452	23/04/1990	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
209	2558	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO BRAZ	12808547	02/01/1979	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
210	912	JULIANA SANTOS DA SILVA	26840162	24/10/1998	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
211	103	JULIANE BORGES BONFIM	22579621 SSP	18/03/1993	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
212	3891	JUSILENE SAMUEL	001324117	17/04/1982	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
213	4142	KALINE FERREIRA DE SOUZA	27915670	23/09/1999	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
214	155	KAMILLA RODRIGUES PEGNORATTO	2952084-3	10/12/2005	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
215	1511	KAMILY VITÓRIA GONÇALVES BOURSCHEID	28944208	21/06/2005	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
216	516	KAREN SUZANE LEAL OLIVEIRA	22311840	06/01/2000	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
217	939	KARINA DA SILVA LEITE OLIVEIRA	1203758-3	15/12/1978	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
218	500	KAROLAINE KAMILA DA SILVA	27782743	23/03/1997	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
219	4236	KAROLINE DA SILVA DIAD	30994152	22/02/2005	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO

220	3515	KAROLINE DE ANDRADE DA LUZ	31208827	27/10/2024	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
221	194	KASSIA APARECIDA RIBEIRO SOUZA	26312786	30/07/1996	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
222	4175	KATIANE DOS SANTOS PLETSCH	2202872-2	18/04/1995	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
223	3363	KÁTILA LORAYNE APOLINARIO SOARES	26475464	09/08/1994	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
224	3249	KAUANY FERREIRA ALVES LEÃO GOMES	2716654-6	05/07/1999	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
225	3979	KAUANY OLIVEIRA DOURADO	2976752-0	01/06/1999	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
226	4222	KAWAN MENDES BASSAO SILVA	27135713	16/01/2003	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
227	2247	KEILA NOGUEIRA SANTANA	288214440	11/02/1999	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
228	890	KELLY CRISTINA DA SILVA	22605550	18/12/1992	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
229	257	KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA	22410724	24/01/1994	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
230	2135	KETLYN LORRAYNE BORGES DANIEL	32814348	06/11/2003	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
231	563	KRISLLEY ALVES DE OLIVEIRA	27230961	11/09/2001	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
232	3754	LAIANE SANTOS COSTA	27936988	16/09/2005	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
233	43	LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA	26381460	04/05/1995	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
234	4147	LARISSA THAYNA DOS SANTOS MALIN	07638342416	24/11/1995	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
235	1363	LASARA LUANA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS ALVES SILVA	25269607	26/03/1996	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
236	2217	LAUDICEIA VIEIRA DE JESUS	13845420	03/04/1981	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO

237	385	LAURA BONIFACIO DA SILVA CAMPOS	14132540	26/12/1981	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
238	2918	LEDIANE DE SOUZA MAIA	16363000	18/10/1983	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
239	543	LEIDE LAURA CONSTANTINO SANTOS	18096930	25/10/1990	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
240	949	LEIDEANI SANTOS MACEDO	25929305-SSP-MT	04/03/1994	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
241	1542	LEILA CARNEIRO DA SILVA	28310039	01/09/1995	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
242	3848	LETICIA CONDE CARVALHO	30600600	02/09/2002	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
243	2262	LETÍCIA PEREIRA GOMES	22178112	27/07/1999	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
244	720	LETICIA SILVA FERREIRA	29692121	02/03/2001	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
245	3734	LIDIANE ALVES DE SOUZA	2001.031-1	24/01/1990	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
246	3799	LIDIANE TENORIO DA SILVA	096339	30/09/1981	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
247	2834	LOANA DE ALMEIDA DOS SANTOS	2054250-0	12/09/1992	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
248	3370	LORENA SILVA OLIVEIRA	572607556	13/03/2002	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
249	1158	LOYANE ALVIM RIBEIRO	27371492	09/04/1999	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
250	2400	LUANA CRISTINA DOS SANTOS MALIN	24066737	13/06/1992	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
251	3137	LUANA DOS SANTOS BROSCOSQUE MACHADO	36302600	26/03/2005	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
252	67	LUANA SABRINA DE SOUZA	2253718-0	11/11/1992	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
253	339	LUCÉLIA DA SILVA RODRIGUES CAMPOS	24637777	25/05/1994	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
254	3578	LUCELIA SENA RIBEIRO	17534674 SSPMT	29/05/1987	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
255	3643	LUCIANA CARVALHO MAGALHÃES	18742424	01/08/1980	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
256	1975	LUCIANE JOHANNSON AMORIM	2177386	01/06/1990	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
257	2643	LUCIENE APARECIDA CARDOSO ADRIANO	12460060	10/08/1977	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
258	3935	LUCILENE ALVES GOMES	1126253-2SSP/MT	20/09/1974	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
259	1506	LUCINEIA GOMES DA SILVA	2274962-4	28/05/1992	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
260	3953	LUDIMILA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	2647584-7	04/01/1991	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
261	4132	LUIZ FELIPE FREIRE OSCAR	2459613	12/04/2003	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
262	2339	LUIZ FERNANDES NASCIMENTO ALVES	18409750	04/11/1987	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO

263	4231	LUIZA NOBRE SIMIONI	31341691	05/04/2001	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
264	1471	LURDES DA COSTA VILANOVA	0932695_2	30/01/1973	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
265	184	LUZIA BATISTA DOS SANTOS FERREIRA	16291050	04/04/1982	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
266	2141	MAINARA DE ANÍSIO GALVÃO	28821530	27/08/2003	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
267	343	MAIRAM PEREIRA	26023792 SSPMT	19/05/1995	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
268	4119	MARCELO DE MELO BATISTA	7203367	28/10/2003	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
269	173	MARCIA MARQUES DA SILVA	19089937	01/08/1989	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
270	2717	MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	19447361 SSP/MT	08/05/1979	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
271	2586	MARCIELA ALVES SILVA	28967003	28/12/1997	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
272	3989	MARCIELLE APARECIDA REIS DA SILVA PAIVA	29835569	25/08/2002	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
273	3894	MARCILEIA OLIVEIRA DA SILVA	1984043-8	25/02/1990	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
274	3672	MARCILENE FERREIRA DA SILVA	10642790	14/01/1977	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
275	3346	MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES	18657095 SSP/MT	31/07/1987	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
276	3207	MARIA ANTONIA OLIVEIRA DAMACENA	3215323-6	13/06/2004	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
277	847	MARIA APARECIDA DA SILVA	99745533	13/07/1988	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
278	1116	MARIA APARECIDA OLIVEIRA MACHADO	0639712-3	30/08/1970	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
279	3175	MARIA CLARA VITO DA SILVA	4443545	23/09/1999	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
280	830	MARIA CLAUDENICE DA SILVA	1713716-0	01/07/1983	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
281	1356	MARIA CRISTINA ALVES FARIA	29605563	01/01/2000	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
282	2713	MARIA DASDORES DA CONCEICAO BARROS	1654608	18/04/1979	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
283	1893	MARIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO LEITE BERNARDINO	23273232	14/05/1971	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
284	1804	MARIA DO CARMO ROCHA DOS SANTOS	2709803-6	08/06/1969	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
285	3125	MARIA EDUARDA DA SILVA GIRALDI	3146705-9	01/03/2006	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
286	554	MARIA ELIETE AMBRÓSIO DA SILVA	17975573	10/04/1987	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
287	3796	MARIA FERNANDA DE SOUZA BRITO	20629524	07/12/1990	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
288	4016	MARIA IZABELA BATISTA	887245	17/09/2001	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
289	3507	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	98001089588	29/12/1980	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
290	3521	MARIA JOSE VERAS NUNES	980273	28/11/1976	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
291	3614	MARIA JOSELICE DOS SANTOS	19367210	18/03/1987	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
292	2615	MARIA LARISSA SANTANA SANTOS	34725741	24/11/1994	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
293	769	MARIA LUCIA DE LIMA	14684268	16/09/2972	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
294	4255	MARIA LUCIMAR LEOCADIO RABELO	18521746	03/09/1986	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
295	1433	MARIA MOREIRA DA SILVA	1551390-4	08/11/1975	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
296	1578	MARIA RAIMUNDA DE SOUSA	1738471-0	30/04/1981	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
297	4141	MARIA RENILDA SILVA BORBA LOPES	7484702	03/06/1996	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
298	1322	MARIA ROSANGELA GRACIANO	1858828-0	21/07/1977	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
299	3959	MARIA SELMA IDALINO ALVES	2052817-5	26/03/1980	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
300	1872	MARIA TACIANA DA SILVA	20121806	12/05/1988	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
301	2560	MARIANA AGUIAR LIMA DE AZEVEDO	24856835	15/11/1993	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
302	2499	MARIANA LOPES RODRIGUES GONÇALVES	31635296	19/04/2003	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
303	1888	MARIANA MARTINS DA SILVA	2227409.0	04/09/1997	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
304	1395	MARIANA VITÓRIA DE AZEVEDO FÉLIX	2822954-1	20/08/2003	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
305	3777	MARICLENI BOAROLI	7433237	01/08/1993	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO

306	2415	MARIELY COSTA DA SILVA	28344855	09/04/2002	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
307	3492	MARILENE DOS SANTOS RAMOS ANDRADE	17115183	26/05/1986	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
308	4170	MARILENE PEREIRA DE MELO BATISTA	2274161	21/02/1969	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
309	1737	MARILZA DA SILVA MOURA PIMENTA	1355057-8	06/11/1978	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
310	10	MARINA MASSAVI DE AZEVEDO	06967000	15/02/1973	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
311	3254	MARIUZA SOARES FERREIRA LEAO	11702885	25/06/1972	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
312	1371	MARIZA DE OLIVEIRA	29889235	18/08/1987	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
313	4110	MARLI DE OLIVEIRA SOUZA	11904194	05/11/1970	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
314	3067	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	548067	12/01/1965	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
315	1028	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	7542984	31/05/1968	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
316	3076	MARTA PORTO DE SOUZA RODRIGUES E SOUZA	2000853-8	03/08/1981	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
317	355	MARYA EDUARDA DE MELO CALVÁRIO	3459248-2	09/09/2025	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
318	211	MARYELLI CANDIDA CUSTODIO DA SILVA	32270143	04/07/2003	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
319	4149	MARYLINE DA SILVA PORTILHO CANTO	2947058-7	24/02/2001	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
320	175	MAURICÉIA EVANGELISTA BATISTA DE SOUSA	2312001-1	05/06/1991	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
321	18	MAYARA DE SOUZA GODOIS LELLIS	19432798	14/06/1987	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
322	1741	MAYARA LEITE ELIZEU	2301887-9	27/01/1993	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
323	1789	MAYSA DE OLIVEIRA	32269250	18/11/2003	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
324	538	MERE SIMOA RIBEIRO	32193173	06/04/1999	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
325	1085	MICHELE ALINE DECKER	20720254	10/12/1992	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
326	313	MICHELE NORO DA SILVA	16441096	05/12/1998	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
327	2242	MILENA DE OLIVEIRA MARECO	2941952-2	01/07/2000	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
328	320	MILENA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	13281317-0	23/11/1981	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
329	26	MILENA MAYARA AZEVEDO PEREIRA	2846572-5	16/06/2003	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
330	4259	MONALISA DE MELO BATISTA	7203346	08/09/2001	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
331	2427	MYLLENA LEAL SERRANO DOS SANTOS	27929418	19/11/1999	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
332	3366	NAIARA DA SILVA COSTA	32668473	06/12/2002	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
333	276	NAIRA GLIWIAN DA ROCHA MENDES	25340980	17/12/1999	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
334	2449	NATHALIA ASSUNÇÃO TARGA	19632940	27/12/1996	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
335	636	NATHALIE DOS SANTOS LUCAS	28048873	23/10/1998	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
336	3436	NATIELE SILVA ORTIZ	29825377	16/10/1999	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
337	2067	NAYANI LUIZA PINHEIRO	25019481	06/12/2200	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
338	2594	NAYARA DA SILVA PAIM	24425362	17/06/1997	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
339	2742	NAYARA DA SILVA ROCHA	28035763	26/10/1998	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
340	1757	NAYARA SEVERO AGUILAR	19577974	06/10/1989	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
341	3718	NELMA ALVES DA SILVA	15571807	12/10/1979	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
342	3963	NELZILANE DA COSTA	1090867-6 SSP/MT	17/06/1973	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
343	3306	NICOLLY CRUSK VIEIRA E SILVA	5956263	03/12/2000	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
344	1543	NILZA BATISTA DE SOUZA	15031195	16/04/1978	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
345	2613	NILZETE GONÇALVES MARQUES	131699620	23/09/1965	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
346	4215	NUBIA ALVES DA SILVA	31861750	19/04/2002	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
347	2746	ORCIRIO DE MORAIS DELGADO JUNIOR	22507566	07/09/1993	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
348	1323	PAMELA CRISTINA GRACIANO ALVES DOS SANTOS	26663597	24/12/2001	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO

349	1521	PÂMELA DA SILVA NASCIMENTO	30557240	15/01/2005	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
350	1263	PAOLA ALEXSANDRA DA SILVA GOMES	3111311-7	02/10/2003	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
351	447	PAOLA DE OLIVEIRA REIS	31477798	08/01/2003	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
352	1828	PATRÍCIA ALVES DE MORAES	16472322	13/03/1986	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
353	989	PATRICIA DE ALENCAR ARMANDO	1864219-5	16/09/1988	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
354	2882	PEDRO HENRIQUE LOPES MEDEIROS	2799593-3	16/06/2004	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
355	2152	PERCILIANE TEÓFILO PEREIRA	20042957	06/08/1990	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
356	470	POLYANA DE SOUSA SOARES	2514807	05/10/1992	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
357	430	PRISCILA DA ROCHA LIMA	22587233	19/10/1993	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
358	3198	QUEILA RAMOS BATISTA SCALCO	1378090-5	14/10/1980	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
359	3712	QUÉZIA LIMA MACHADO	29183383	17/08/1999	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
360	1444	RAFAELA DE LIMA MENEGOL	2698926-3	15/08/1999	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
361	971	RAFAELA DE OLIVEIRA BORGES	25993887	19/11/1999	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
362	1405	RAIANE MONTEIRO DO CARMO BARBOSA	834637	21/05/1999	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
363	3109	RAMIELE DA SILVA PEDROSO	23613726	06/07/1994	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
364	742	RAQUEL CORREA DOS SANTOS	2507000-2	02/06/1992	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
365	2425	RAQUEL LIMA DE SOUSA SANTOS	11411538	25/04/1995	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
366	3878	RAYANE POHU DUARTE	23051540	10/10/1996	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
367	3811	RAYSSA KADINE DOS SANTOS MENDES	2565137 4	23/08/2005	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
368	328	REGINA ANA DOS SANTOS LEANDRO	1355602-9	05/06/1982	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
369	2625	RENATA DA SILVA	22244807 SSPMT	01/06/1994	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
370	1026	RENATA RIO	1226502-0 SJ-MT	17/01/1978	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
371	3588	ROBERTA FERREIRA DE MELO	24912867	04/07/1994	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
372	2732	RONILDA ROCHA JOVIU	17286204	06/01/1983	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
373	1367	ROSA LUIZ DE OLIVEIRA	11262133	09/04/1974	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
374	710	ROSANA PINTO RAMOS	1740605-6	06/11/1984	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
375	2755	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	1766613-9	14/07/1986	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
376	1259	ROSE MARA DA SILVA	17235285	02/05/1985	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
377	463	ROSENI EMERENCIANA DA SILVA	18739130	13/10/1982	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
378	758	ROSENILDA CANDIDO MENDONÇA	18012833	14/06/1978	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
379	3369	ROSICLAIR DE SOUZA SANTOS	21167958	20/07/1988	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
380	23	ROSICLEIA BARBOSA DE SOUZA OLIVEIRA	22901515	25/12/1992	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
381	3527	ROSICLEIDE SILVA NASCIMENTO	17831229	25/12/1983	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
382	3371	ROSIMAR DE SOUZA SANTOS	2197039-4	03/05/1991	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
383	1418	SABRINA GABRIELLY KRINSKI	33442690	20/08/2004	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
384	4028	SABRINA VITORIA DO NASCIMENTO COTRIM	280714441	13/10/2004	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
385	1668	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	3097153-5	02/03/1964	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
386	3545	SAMANTHA BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	21397805	14/06/1992	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
387	928	SANDRA DA COSTA MADUREIRA DE ALMEIDA	15223060	24/03/1980	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
388	4024	SANDRA DE SOUZA FERREIRA	05067030	01/10/0965	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
389	2432	SANTINA FERREIRA DA SILVA	575866	13/04/1968	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
390	1870	SARA DE QUEIROZ BERNAL	21433283	29/05/1995	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
391	3047	SARA FERNANDES VIEIRA	27650413	19/05/1996	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO

392	2343	SARAH SANTANA DO CARMO	2947930-4	05/11/2000	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
393	2359	SCARLLET SANTOS FERREIRA BARBOZA	28979087	03/10/1998	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
394	1617	SELMA APARECIDA SMITH	1843119-4 SSP/MT	05/05/1988	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
395	2112	SELMA REIS PEREIRA	31819478	14/02/1982	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
396	2167	SEVERINA FILHA BATISTA	1967718-9	02/10/1986	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
397	1833	SEVERINA SOARES NABUCO	0542.424-0/ SSP-MT	02/07/1961	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
398	3303	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	1435528-0	14/09/1981	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
399	2430	SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO	14448955	08/06/1979	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
400	3733	SILVANA VALÉRIA DE LIMA	10635181	05/06/1975	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
401	189	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	946462	04/04/1975	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
402	483	SIMONE BORGES CARVALHO	36318710	17/02/1986	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
403	3563	SIMONE CRISTINA LIMA	14354691	10/01/1981	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
404	1725	SIMONE LOPES DE CAMPOS	1549243-5	05/05/1985	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
405	537	SIMONE RUFINO DE OLIVEIRA	17723302	19/02/1986	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
406	4034	SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	1551310-6	20/02/1980	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
407	3630	SIRLEIDE APARECIDA DA SILVA MARTINS	1625855-0	02/06/1982	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
408	2860	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	911990	19/12/1966	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
409	3085	SOPHIA SIQUEIRA BATISTA	2609512-2	20/06/2004	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
410	4100	SOURILENE VIEIRA DE JESUS	1842173-3	12/08/1987	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
411	1481	SUELLEN CORRÊA BREGINSKI	29465583	03/07/2003	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
412	3230	SUELY LOPES LIMA FERREIRA	04736907	20/09/1964	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
413	3785	SUZANA CAROLINE DOS REIS OLIVEIRA	2203609-1	31/08/2003	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
414	492	SYLVANA DA SILVA NOVAIS	2182426-6	27/07/1988	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
415	1720	TAIMARA QUENOIZORE DE OLIVEIRA	2750700023	26/12/1987	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
416	3627	TÁLITA FERNANDA FÉLIX DOS SANTOS	27128008	16/02/2004	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
417	2443	TALITA MELLIEYNE FORTUNATO DUARTE TESSARO	29398452	10/05/1997	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
418	3368	TAMAR CUSTÓDIO DA SILVA	1813063-1	06/09/1986	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
419	186	TAMIRES HELOISA COUTINHO LEMES TEIXEIRA	24537330	25/08/1993	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
420	2771	TÂNIA ALVES UAPODONEPÁ	2285136-4	21/03/1987	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
421	1969	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	18529372 SSP	30/01/1988	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
422	3186	TATIANE DE OLIVEIRA BATISTA	21046697	04/05/1989	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
423	1297	TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARAES	2470168-8	05/09/1994	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
424	2105	TAYANE SANTANA MARTINS	27041271	26/01/1995	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
425	2535	TAYNARA DOS SANTOS GOMES	07355625182	25/06/2001	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
426	867	TERESINHA DOS SANTOS	812517	17/01/1970	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
427	3245	TEREZINHA ALVES DE GODOI	13668641	21/04/1969	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
428	1607	THAIANI JAQUELINE PEREIRA ALVES	22284630	26/04/1996	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
429	3980	THAINARA DE SOUZA	30894808	26/09/2003	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
430	199	THAIS NAIARA DOS SANTOS GONZAGA	23957980	10/11/1991	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
431	2593	THAIS OLIVEIRA SCAFF	20505671	27/08/1991	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
432	2319	THAISE OLIVEIRA DE PAULA	29656770	02/11/1996	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
433	380	THAIZA DOS SANTOS BELEM	8000836	19/01/1988	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
434	2265	THALIA FERNANDA FREITAS MOREIRA	2741004-8	07/05/1997	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO

435	2398	THALIA RODRIGUES MOREIRA NETTO	2819591-4	02/06/1997	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
436	39	THALYSSA MARYS SUEZA TAYANO SILVA	23513591	17/06/1999	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
437	4148	THIAGO FERNANDES REZENDE	2214104-9	13/01/2000	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
438	3487	VALDETINA GOMES PEREIRA	819378	28/06/1970	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
439	2748	VALÉRIA DOS SANTOS RODRIGUES	2881790-7	17/11/1997	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
440	244	VANESCA APARECIDA LOPES RELVÃO AZEVEDO	20604319	16/06/1992	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
441	3812	VANESSA DA SILVA COELHO	06982882869	07/08/1998	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
442	1824	VANESSA DA SILVA MORAES	1537285	21/04/1999	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
443	1090	VERA LUCIA PEREIRA SANTOS	10756671	19/02/1976	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
444	3496	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	1003909	13/09/1965	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
445	452	VERÔNICA DOS SANTOS FERREIRA	22169504	24/08/1994	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
446	2241	VERONICA MENDES FONSECA DA SILVA	28453581	04/01/2004	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
447	4007	VERONICA RODRIGUES DA SILVA	3365411 5	14/06/2004	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
448	3997	VITÓRIA EDUARDA PALHANA MEDEIROS	25963899	30/11/2002	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
449	2788	VITÓRIA LAUANE MOREIRA DOS SANTOS	1490594	20/11/2001	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
450	389	VIVIAN LOPES RELVÃO GUIMARÃES	20604335	14/04/1989	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
451	1879	VIVIANE ALEXANDRE PINTO DA SILVA	19457758	24/06/1989	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
452	3443	VIVIANE DE UNGARO SANTANA DE MENEZES	14218836	26/12/1978	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
453	3066	VIVIANE SANTOS LOPES GOMES	31466834	10/12/1994	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
454	539	WÁDINA ENAJARA DOS SANTOS SINTRA	32293569	02/04/2004	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
455	1703	WATUSEY AMORIM MOREIRA SILVA	35613793	30/05/1988	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
456	550	WELIDA FERNANDA PEREIRA PRATES	24619329	13/10/1993	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
457	3338	WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA	21103569	21/03/1989	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
458	2457	YANCA KATTIUSSY RODRIGO MENDES	20928408	10/05/1996	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
459	3753	YSLA KAUANE PAULINO	3241633-4	04/11/2003	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
460	2475	ZULEIDE APARECIDA DOS SANTOS	08861390	08/08/1973	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
461	1458	MICAELLE FREITAS DE SOUZA	2434	12/03/2002	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
462	2622	ADRIANA SOUZA DA SILVA	14910969	30/07/1981	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
463	428	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	12351849	04/01/1982	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
464	3962	ALLANE VITÓRIA ILARIO DA CRUZ	6826223	18/08/2004	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
465	1531	AMANDA EDUARDA DE ARAÚJO LIMA	29919770	29/05/2003	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
466	3112	AMANDA MARIA ALVES DA SILVA	10783974	10/11/2001	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
467	1327	ANA CLAUDIA DAS NEVES	22957	10/07/1989	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
468	2964	ANA CRISTINA SCHMITT FERNANDES	31850502	10/11/2000	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
469	3277	ANA PAULA BORGES	21285241	12/12/1988	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
470	1842	ANA PAULA RAMOS BELO	15235319	20/09/1984	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
471	698	ANDRÉA ALVES LIFONSO	19547455	01/03/1988	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
472	951	ANDREZA MENDES DE SOUSA	25390058	05/03/1995	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
473	1390	ANE CAROLINE VASCONCELOS	2556417-0	14/04/2001	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
474	1783	ANGÉLICA LIMA CORRÊA	24343994	06/10/1991	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
475	2805	ANNY KAROLINE OLIVEIRA DE SOUZA	34228985	12/09/2006	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
476	1855	BRUNA RODRIGUES DA COSTA	23277858	09/10/1992	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
477	2264	CARINA FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA	18192505	26/01/1987	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO

478	2025	CARLOS HENRIQUE SOARES GUIMARÃES	001055785	04/07/1990	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
479	1818	CAROLAINE DE CASTRO	23192275	24/01/1992	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
480	1295	CLALDETE RODRIGUES DA SILVA CHABUDE	13339770	12/04/1978	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
481	1620	CLAUDIA JAQUELINE DA SILVA	14566923	14/06/1981	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
482	1268	CLAUDIANARA GOMES DA SILVA	19071930	30/11/1988	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
483	2830	CLAUDIANE DIAS BARBOSA	24802204 SSP MT	08/08/1993	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
484	1967	CLAUDINÉIA GOMES DOS SANTOS	18194001	23/04/1986	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
485	3925	CLAUDINÉIA PAIXÃO DOS SANTOS SILVA	31033199	17/11/2001	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
486	179	CRISLAINE NOGUEIRA DO ROSARIO	22464280	28/01/1997	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
487	2810	DADIANE OTACILIA MIRANDA CARDOSO	169996020	15/12/1984	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
488	2985	DAIARA MARINO SOARES	25297430	04/06/1996	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
489	2892	DANIELA AGUIAR LIMA SILVESTRE	26320894	20/10/1997	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
490	3124	DANIELA ESEQUIEL ELIAS	2405818-1	05/07/1993	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
491	253	DANIELA NASCIMENTO ALVES GONÇALVES	21093636	01/11/1992	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
492	1120	DANIELE LOPES DE BRITO	2732261-0	31/01/1997	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
493	2725	DAYANE DA SILVA CAZELI	26672600	23/10/1996	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
494	2698	DEBORA CRISTINA SANTOS FRANCISCO	18940544	09/03/1988	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
495	792	DEIVIELLEN CABRAL DE OLIVEIRA PEREIRA	36813931	10/09/2005	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
496	948	DELLIS ANNIE VERNEQUE DIAS	2878297-6	05/03/2001	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
497	2706	EDICLEIA PEREIRA DA SILVA	25433865	29/07/1994	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
498	3090	EDIVALDO ROSSI GUSMAO	12361178	06/05/1979	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
499	317	ELIANE GODOY DOLCI	1161921 SSP RO	05/06/1985	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
500	2364	ELIELTON TUNES SANTOS	2720876-1	25/07/2000	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
501	4169	ELISANGELA ALVES DA SILVA DE MENEZES MARINHO	2290006-3	10/09/1994	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
502	3054	ELISANGELA FAUSTINO COSTA	26671565	11/02/1987	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
503	2368	ELIZETE RAMOS DA SILVA	16032527/SSP-MT	23/01/1984	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
504	3101	ELIZZA REGINA DA SILVA SIQUEIRA RODRIGUES		06/06/1992	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
505	957	ELOISA PEREIRA DOS SANTOS	27826317	19/10/1998	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
506	2935	EMANUELLY RUDENAS VIEIRA CUSTODIO	24277061	31/08/2001	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
507	2026	ERIKA GIRÃO PEREIRA DOS SANTOS	22880046	31/10/1994	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
508	2131	EVILLYN KAUANE DA SILVA	3241598-2	25/07/2003	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
509	501	FABIANA PEREIRA DE MELO	27228720	14/09/2021	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
510	4157	FELIMARI RHAIANY LIMA DE SALES	24714135	25/04/1996	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
511	669	FERNANDA CONCEIÇÂO DE SOUZA	21268312	03/08/1991	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
512	3220	FERNANDA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	34776273	21/03/1995	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
513	3684	FRANCIELE AUGUSTO PINHEIRO	1086744	05/03/1990	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
514	997	FRANCIELE GOMES DE ARAUJO		25/10/1990	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
515	1376	GABRIELLI TANINATO DOS SANTOS	26291215	21/02/2002	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
516	4265	GRAZIELY AMORIM SILVA	0371459820090	28/08/1996	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
517	1161	HENRIQUE MIRANDA DE OLIVEIRA	24760242	10/03/2000	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
518	2507	INARA CELINY TAVARES CHAVE	24686751	16/11/1999	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
519	834	ISADORA LIMA DA SILVA	0432030720111	12/12/1996	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
520	952	JACKELINE BRISCH DE OLIVEIRA	30096685	22/02/2001	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO

521	821	JAQUELINE SILVA DE SOUZA	1125598	24/11/1991	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
522	4063	JEAN LUCCA DE MATOS MELO	27230848	12/12/2002	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
523	739	JEFFERSON FERREIRA DOS SANTOS	2709750-1	13/04/1997	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
524	1859	JESSICA CRISTINA DA SILVA SAMPAIO	23150750	07/12/1991	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
525	4179	JÉSSICA DA SILVA VICENTE	20929587	25/10/1989	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
526	831	JÉSSICA SILVA SANTOS	20222505	15/06/1991	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
527	788	JESSICA SOUZA DA SILVA	22542485	12/09/1996	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
528	1076	JOABE RIBEIRO	1038735-8	21/06/1976	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
529	3117	JOÃO HEITOR BARBOSA ASSUNÇÃO	607347272	29/03/2005	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
530	877	JOAO PAULO INACIO GOUVEIA	139067428	22/12/1998	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
531	19	JOCICLEIDE LOPES DA SILVA	1284347-4	25/05/1979	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
532	2878	JONAS ANDRADE DA SILVA	0523049320142	07/09/1994	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
533	2699	JOYCIMARA PAES DIAS DA SILVA	1893995-3 - MT	22/06/1988	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
534	1173	JULIA DA SILVA COUTO	07130449	19/04/1976	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
535	1599	JULY GABRIELLY LEMES SILVA	31483860	11/03/2003	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
536	505	JUSILENE VIEIRA DA SILVA SANTOS	804850	30/12/1979	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
537	3205	JUSSARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS PASSOS	23138033	05/06/1993	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
538	541	KAMILA LEMOS DE OLIVEIRA	27167704	07/12/2000	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
539	1916	KAMILY LEANDRO CARVALHO	27043940	05/12/2003	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
540	1569	KELLY COUTINHO PELONI	30548551	11/10/2000	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
541	1712	KELLY ESTÉFANI PEREIRA DA COSTA	22559019	11/03/1992	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
542	3970	KELY LAUANA DE OLIVEIRA BARROS	28822579	10/02/2000	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
543	224	LAARA KELINE QUEIROZ LIMA SOARES	3565314-0	12/06/1997	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
544	1049	LARISSA MONZILAR CALOMEZORE	25260987	24/11/1998	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
545	530	LARISSA SALVADOR MORAES	20244762 SSP MT	23/07/1992	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
546	496	LAURA CRISTINA DE ALMEIDA LIMA ARRUDA	11489227	29/12/1977	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
547	2652	LAURINHA PEREIRA DE OLIVEIRA	19238517	17/05/1988	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
548	616	LEIDINEIA DA SILVA MACENA	1374786	18/03/1999	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
549	676	LETÍCIA BORGES FERNANDES	26562910	31/07/1995	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
550	1689	LETICIA DA SILVEIRA TEIXEIRA	29269857	27/09/1999	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
551	2208	LILIAN ROSA DOS SANTOS SALDANHA	28010124	03/05/2000	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
552	3863	LILIAN SOUZA DE CARVALHO	2001339-6	11/09/1988	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
553	522	LINDALVA PASSOS DE FREITAS	10889174	21/09/1963	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
554	790	LORENA BEATRIZ CARPANEZI DA SILVA	2478363-3	08/04/1998	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
555	4085	LUANA CAROLINE SANTOS SILVA	25991523	31/05/1995	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
556	1698	LUANA CRISTINA DA SILVA ALVES	27163970	11/08/1997	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
557	2355	LUANA SANTOS CALHAU	22653511	18/01/1991	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
558	497	LUCAS RENATO VIEIRA CUSTODIO	27755282	15/06/2000	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
559	2689	LUCELENA CÂNDIDA DE OLIVEIRA	1468027-0	09/10/1979	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
560	2405	LUCIANA BERNADO DE BRITO	MG-13.948.766 SSP/MG	12/08/1980	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
561	900	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	17113733	07/06/1984	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
562	903	LUCIANA LEANDRO DA SILVA	2154880-3	13/11/1990	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
563	2829	LUCILENE DESIDERIO	11385880	22/10/1977	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO

564	1461	LUZIA CONCEIÇÃO FREITAS DE SOUZA	04384393	02/11/1969	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
565	4089	LUZINETE APARECIDA BARQUEIRO SEGOBIA DOS SANTOS	17916771	16/05/1984	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
566	2684	MANUELA SOARES DE MOURA	29689287 SSP/MT	25/08/1996	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
567	3844	MARCIELE SAVEGNAGO	1766071-8	17/06/1988	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
568	1535	MARGARIDA FRANCO	20960700	28/10/1989	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
569	3063	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	1583903-6	14/10/1980	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
570	2371	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	24.704.183-7 SSP/SP	20/03/1972	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
571	3331	MARIA DE FATIMA NETO DE SOUZA	946460 SSP MT	13/06/1974	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
572	117	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	21120340	07/01/1989	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
573	2997	MARIA EDUARDA PEREIRA DE MOURA FERREIRA	29517699	23/03/2001	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
574	1513	MARIA FERNANDA DA SILVA	131522959	28/01/1991	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
575	1087	MARIA KAROLINY SOUZA FERREIRA	31659861	30/07/2003	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
576	3499	MARIA SANTANA CORRÊA	781938 2	16/02/1972	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
577	1004	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	1040435	19/09/1976	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
578	1277	MARLY APARECIDA CASSIANO	18970640	08/09/1967	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
579	660	MARLY FERREIRA DE SOUZA	39198 MTE MT	29/07/1985	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
580	2164	MARSILENE ROSA DE ALMEIDA	01021933	24/05/1988	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
581	740	MARTA DE JESUS DA SILVA	0751052-7	04/02/1973	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
582	2181	MARTA FERREIRA PINTO DOS REIS	1817186-9SSP/MT	10/08/1974	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
583	3513	MATHEUS SOUZA MENDONÇA	29581834	30/09/1998	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
584	1733	MAURILENE LUANA NUNES DA SILVA	2204387-0	14/06/1991	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
585	3969	NATANY OLIVEIRA DOURADO	29767512	01/06/1999	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
586	1606	NATHALIA FERNANDES PAIXAO	2726973-6	13/12/2001	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
587	1023	NELYZA BENTO INOCENCIO	24211702	26/06/1997	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
588	1671	NEYLIANE BATISTA DA SILVA	2855012-9	03/03/1998	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
589	3873	NOECY DELFINO DE SOUZA	12334910	24/01/1980	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
590	1139	NUBIA RODRIGUES BARBOSA MACIEL	03328769188	21/07/1988	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
591	3508	ODAILAINE ACKERMANN	22623469	23/01/1992	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
592	177	PAMELA XAVIER COUTINHO	23621974	07/11/2000	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
593	4268	PATRÍCIA TEOPILO DA CRUZ	1340600-0	24/03/1982	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
594	3345	PAULA AFFONSO	1457072 SSP-MT	06/02/1979	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
595	1029	RAIANE DE JESUS SILVA	27928322	17/05/1996	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
596	3493	RAQUEL APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	29486653	12/11/1996	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
597	2049	REGINA TEIXEIRA	22284184-SSP-MT	11/02/1976	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
598	3034	RENATA SILVA ROCHA	3064424-0	27/09/1998	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
599	4238	ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	2765247-5	03/03/1996	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
600	2677	ROSÂNGELA SANTOS DE LIMA	18637582	19/11/1986	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
601	797	ROSE MEIRE BRITO DA SILVA	13627910	16/08/2023	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
602	2836	ROSENI RIBEIRO DA MOTA OLIVEIRA	10742689	21/07/1974	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
603	1046	ROSIELE CAMPOS BRUM DA SILVA	25898094	14/03/1994	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
604	2433	ROSIMARA ALVES ARCANJO	19942125	28/09/1988	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
605	3616	ROZELI GULBERTO DA SILVA	13942077	06/11/1979	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
606	1787	SANDRA PINTO PEREIRA DE SOUZA	1797790-8 SSP/MT	20/09/1982	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO

607	2720	SANDRELI MARQUES MUNIZ SOARES	20145462	29/07/1975	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
608	1685	SANDY LORRAYNE MENDES DE LARA MAGALHÃES	21986592	11/06/1994	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO

609	4091	SERGIO REIS PEREIRA	14439107 SSPMT	21/12/1983	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
610	4130	SHIRLENE PEREIRA DE LUCENA	33789398	04/11/1989	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
611	3330	SOLANGE DA SILVA ASSUNÇÃO	22020004	19/02/1990	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
612	3148	SOLANGE DA SILVA SANTOS	12705071	16/06/1983	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
613	2383	SOLANGE SANTANA PEREIRA	13355309	25/05/1980	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
614	747	SONIELY CHAVES MIRANDA	2281166-4	21/01/1998	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
615	3809	STEPHANIE CORREIA	26319977 SSP MT	01/07/1995	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
616	1115	THAIS AMANDA BATISTA DOS REIS	575097664	20/01/2001	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
617	1900	THAIS SALES		20/12/1994	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
618	41	THIELLY MAYARA SALAPATA	22982779	19/09/1992	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
619	408	VALDETE RAMOS DA SILVA	1918022-5	05/11/1980	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
620	125	VANENCIA FERNANDES DE AGUIAR	892789	01/01/1989	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
621	20	VANUZA SMOLARSKI DE OLIVEIRA	29074126	31/03/1989	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
622	2130	VERALUCIA IZABEL DE SOUZA	442953	07/09/1974	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
623	3635	WANUBIA DA SILVA MACEDO	21120943	07/12/1989	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
624	2595	WEILA ROSA DA SILVA SOUZA	2050518-3	25/07/1990	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
625	4250	WENIA LOPES DA SILVA	0282809	29/04/1978	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
626	648	ZULEIDE MARIA DE MELO	14104490	15/10/1982	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
627	4173	ALINE GOMES CAVALCANTE		24/11/1983	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
628	2483	ANDRIELY ROCHA PEDROSO		20/04/2001	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
629	2142	ANTONIA DA SILVA BATISTA		14/02/1995	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
630	2170	BEATRIZ CARVALHO MIRANDA		05/11/2003	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
631	1041	EVELLYN VITÓRIA DA SILVA		18/09/2005	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
632	4069	FERNANDA PORFIRIO DOS SANTOS		24/03/1984	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
633	1200	IVONE SOARES DE OLIVEIRA		09/08/1980	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
634	1835	JAQUELINE REGINA DOS SANTOS		25/05/1991	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
635	1674	JARLECIA MARIA DE MELO FREITAS		06/12/1992	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
636	549	KAUANNY DIAS SILVA		31/03/2005	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
637	3460	LUDMILA DA COSTA SOUZA		10/12/1995	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
638	2605	MARIA REGINA BENA		01/03/1986	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO
639	3815	NÚBIA VIEIRA DOS SANTOS		19/03/2001	578	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO/FALTA DOCUMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.786/2023

SÚMULA: "Autoriza o poder executivo municipal instituir o Sistema de Avaliação da Aprendizagem dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Nova do Norte/MT – AVALIA/TNN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Municipal de Avaliação de Aprendizagem dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Nova do Norte/MT – AVALIA/TNN**,** sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD) com os seguintes objetivos:

I - desenvolver um sistema de avaliação de desempenho escolar dos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Nova do Norte/MT, que subsidie a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto nas tomadas de decisão quanto à Política Pública Educacional do Município**:**

a) monitorar o desempenho dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino;

a) orientar a proposta de formação continuada dos profissionais da Educação Básica;

b) implementar a Proposta Pedagógica nas Unidades Escolares e SMECD;

c) orientar os trabalhos desenvolvidos nas Salas de Apoio Pedagógico - Salas das Unidades escolares com os alunos que necessitam de reforço na aprendizagem.

Art. 2º. OSistema de Avaliação de Aprendizagem dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Nova do Norte/MT - AVALIA/TNN abrange todas as turmas do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano), nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 3º. A Avaliação de Aprendizagem dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Nova do Norte/MT – AVALIA/TNN, deverá aferir a qualidade, a equidade e eficiência da educação municipal oferecendo subsídios à formulação, reformulação e monitoramento de políticas públicas e programas de apoio, ajustados às necessidades diagnosticadas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de elemento de despesa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.787/2023

SÚMULA: *"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO E ALIENAÇÃO POR INVESTIDURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica autorizada a desafetação do uso comum e posterior desmembramento de parte da área de serviço 6/5, da quadra nº 05, de uma área de 1.000,00m², no Quarteirão Central, em Terra nova do Norte/MT, conforme mapas, memoriais descritivos dos Lotes e Laudo de Vistoria para Avaliação.

ÁREA DE SERVIÇO (A/S) 6/5 – QUARTEIRÃO CENTRAL	
LOTES	ÁREA (M²)
01-A	100,00m²
02-A	100,00m²
03-A	100,00m²
04-A	100,00m²
05-A	100,00m²
82-A	100,00m²
83-A	100,00m²
84-A	100,00m²
85-A	100,00m²
86-A	100,00m²

Art. 2º - Autoriza a alienação através do instituto da investidura da área mencionada no Artigo 1º, após o desmembramento, cujas despesas correrão por conta do alienante.

§1º – A alienação será procedida com base no valor determinado em Avaliação Prévia (anexa), realizada por profissional competente do Poder Executivo Municipal.

§2º – A Avaliação dos bens imóveis poderá ser atualizada anualmente, por profissional habilitado indicado pelo Poder Executivo Municipal e autorizada por Decreto Municipal.

Art. 3º - Os recursos oriundos da alienação dos imóveis, serão aplicados apenas para o financiamento de despesas de capital, em consonância com o disposto no artigo 44 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º - A autorização para escritura definitiva do imóvel alienado será outorgada pela Municipalidade aos adquirentes, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da alienação, correndo todas as despesas, custas, emolumentos e tributos por conta dos adquirentes.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 61/2023

SÚMULA: ***"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE do Estado de Mato Grosso, Sr. ***PASCOAL ALBERTON***, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Considerando o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897, e fixação tese, Tema 1130;

Considerando comunicado técnico nº 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022;

Considerando a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, que conferiu alterações a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Secretaria Municipal de Fazenda de Terra Nova do Norte/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos da administração pública direta municipal, bem como suas autarquias e Fundações, ao efetuarem pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, deverão proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - A partir de 01 de outubro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os pagamentos destinados aos fornecedores, pela prestação de serviços em geral, inclusi-

ve obras, fornecimento ou disponibilização de bens, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - os órgãos da administração pública municipal direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado.

§ 2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias nas hipóteses em que não haverá retenções conforme elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

§ 4º As entidades referidas no caput não farão retenções referentes ao Programa de Integração Social - PIS, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a RFB, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, 29 de dezembro de 2003 e alterações.

§ 5º No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor, a retenção do imposto será feita mediante aplicação da alíquota que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero.

§ 6º A retenção a que se refere o parágrafo anterior será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, da alíquota informada na coluna 02-IR do Anexo I, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

§ 7º Os valores retidos pelo poder legislativo municipal e administração indireta municipal deverão ser recolhidos mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ao Tesouro Municipal até o 3º dia útil da semana subsequente ao pagamento efetuado aos fornecedores pelo provimento de bens ou serviços.

§ 8º Não se aplica o disposto no § 6º do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 9º Os Documentos Fiscais com data de emissão anteriores a 01/07/2023 terão a retenção do IR de ofício no ato do pagamento.

§ 10 Os Documentos Fiscais com data de emissão a partir de 01/08/2023 deverão obrigatoriamente constar a informação da alíquota de retenção do IR de acordo com anexo I da Instrução Normativa RFB n º 1234/2012, ou alíquota prevista nos casos especiais da referida instrução, ou a que vier a substitui-la, sob pena de devolução do documento para correção.

§ 11 Os valores retidos na Prefeitura deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

Art. 3º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º - caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, com percentuais diferenciados, será aplicado o percentual correspondente ao bem adquirido ou serviço contratado, conforme estabelecido em contrato.

Art. 5º - Ao departamento de Licitação compete as providências necessárias para adaptar as minutas de edital de licitação e respectivos contratos administrativos a fim de constar a observância da retenção de IR previstas neste Decreto.

Art. 6º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir de 01/10/2023, emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a reenquadrar os servidores efetivos municipais que menciona, pertencentes ao Plano de Cargos e Carreiras da Carreira Instrumental para o Plano de Cargos e Carreiras da Educação, por necessidade do órgão público.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
Jefferson Henkes Marcolini	3148	Assistente Administrativo	05/05/2014
Lucimar da Silva Lisboa Santos	2406	Auxiliar Administrativo	16/07/2010
Edna Cristiane Marcolini Franco	2437	Auxiliar Administrativo	26/07/2010

Art. 2º. As vagas já criadas e preenchidas pelos respectivos servidores serão transportadas ao Plano de Cargos e Carreiras da Educação, sendo que os servidores deverão preencher as regras descritas na Lei para eventual progressão na carreira.

Art. 3º. Toda a vida funcional do servidor e o efetivo exercício no cargo deverão ser aproveitados pelo reenquadramento, como tempo de serviço e progressão.

Art. 4º. Como o presente reenquadramento decorre de necessidade operacional do órgão, não resultará em promoção salarial, sendo que os servidores descritos no artigo 1º serão reenquadrados para cargos idênticos no Plano de Cargos e Carreiras da Educação, devendo obediência aos dispositivos lá expostos.

Art. 5º. Altera-se o Anexo I da Lei Complementar nº 121/2023, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS	SUBGRUPO OCUPACIONAL		CARGO	CH	VENCIMENTO	VAGAS
Grupo de Nível Médio/Técnico	Técnico em Educação	Técnico em Educação I	Auxiliar de Administrativo	40H	1.320,00	**06**
			Auxiliar Técnico de Esporte	40H		01
		Técnico em Educação II	Assistente Administrativo	40H	1.320,00	**05**
		Técnico em Educação III	Monitor de Creche	40H	1.665,50	14
		Técnico em Educação IV	Técnico Administrativo Educacional	40H	2.240,63	04
		Técnico em Educação V	Auxiliar de Sala	40H	1.320,00	20

Art. 6º. Ato contínuo, altera-se o Anexo I da Lei Complementar nº 122/2023:

GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS – III	ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	**18**	1.550,00
GRUPO OCUPACIONAL – NIVEL FUNDAMENTAL					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS – IV	AGENTE DE MANUTENÇÃO-I	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40	**06**	1.320,00
		AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	40	07	
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	20	
		VIGIA	40	06	
		ADJUNTO DE OPERAÇÕES	40	03	
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-II	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	40	03	1.493,76

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.788/2023

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar emenda impositiva de vereador de 2023 e dá outras providências."

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito adicional especial, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Educaçao, Cultura e Desporto

04.006 – Departamento Municipal de Cultura

04.006.13 – Cultura

04.006.13.392 – Difusão Cultural

04.006.13.392.0020 – Emenda parlamentar impositiva

04.006.13.392.0020.1.191 – Realizaçao de Evento natalino

339039-00 – Outros Serviços pessoa Juridica.....R$ 30.000,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo 3º, fica o poder executivo autorizado a reduzir o valor de até R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) , nos termos do Art 43, § 1º, inciso III da lei 4320/64. À seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Educaçao, Cultura e Desporto

04.007 – Departamento Municipal de Desporto

04.007.27 – Esporte e Lazer

04.007.27.812 – Desporto Comunitario

04.007.27.812.0020 – Emenda parlamentar impositiva

04.007.27.812.0020.1.160 – Apoio Esportivo – Motocross – Emenda Ver. Thamara

337041-00 – Contribuiçoes.....R$ 15.000,00

04 – Secretaria Municipal de Educaçao, Cultura e Desporto

04.007 – Departamento Municipal de Desporto

04.007.27 – Esporte e Lazer

04.007.27.812 – Desporto Comunitario

04.007.27.812.0020 – Emenda parlamentar impositiva

04.007.27.812.0020.1.161 –Evento Esport. Tiro de Laço – Emenda Ver. Flavio Freitas

337041-00 – Contribuiçoes.....R$ 15.000,00

Art. 3º A açao e meta nº 1.191 – Realizaçao de evento natalino, criada no artigo 1º fica incluso no PPA 2022-2025, bem como na Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

LEI MUNICIPAL Nº 674/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 674/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras Providencias".

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz

saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de **R$ 471.800,00** (Quatrocentos e Setenta e Um Mil e Oitocentos Reais), incluindo nas Leis nº 644/2022 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023, Lei nº 641/2022- Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2023 - LDO e Lei nº 623/2021 - Plano Plurianual-PPA, de acordo com o artigo 41, ,42 e 43, da lei Federal nº 4320/64, na dotação orçamentaria anual de 2023, abaixo descriminado:

FICHA: 208

LOCAL: 020290 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

FUNCIONAL: 27.6895.8070.2036.0001 – REALIZAÇÃO DE FESTAS DE FIM DE ANO E INCENTIVO AO TURISMO

CATEGORIA: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS..... R$ 471.800,00

SOMA:..... R$ 471.800,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado com o Governo Estadual e Anulação Parcial de Dotação a seguir de acordo com o disposto no artigo 41,42 e 43 da Lei Federal 4.320/64:

CONVÊNIO ESTADUAL SEDEC ..... R$ 400.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

FICHA: 104

LOCAL: 020270 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNCIONAL: 13.392.5060.2040.0000 – EVENTO ED INCENTIVO AO TURISMO

CATEGORIA: 3.3.90.00.00 ..... R$ 71.800,00

SOMA: ..... R$ 71.800,00

TOTAL: ..... R$ 471.800,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir nas Leis nº 644/2022 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023, Lei nº 641/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2023 - LDO e Lei nº 623/2021 - Plano Plurianual-PPA, o programa mencionado no artigo 1º desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABITE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de dezembro 2.023

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 021/2023

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2023**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, sobre o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que ocorreria na data de **19 de dezembro de 2023**, horário as 16h e 00min na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, ***ENCONTRASSE ANULADA,*** *EM VIRTUDE DE ANÁLISE REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ONDE CONSTATOU-SE QUE NÃO FORAM REALIZADOS OS LEVANTAMENTOS DE QUANTITATIVOS JUNTO AS UNIDADES LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TESOURO – MT***.**

Considerando que é dever da Administração rever de oficio os seus atos quando constato que os mesmos não atingem os objetivos, quais sejam o de economicidade da modalidade prevista na Lei federal 10.520/2002.

Tesouro/MT, 12 de dezembro de 2023

Fabricia Moraes Feitosa

Pregoeira

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
Data: 12/12/2023
Setor Responsável: Pregoeira
Responsável: Fabricia Moraes Feitosa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº045/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº045/2023

EXTRATO DE CONTRATO 045/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): **ESLANE PEREIRA COELHO VITORINO**

CPF: 014.822.991-35

OBJETO: Contrato para Prestação de Serviços na área de TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

VALOR TOTAL - o valor mensal de **R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais),** pela prestação de serviço profissional de técnica de enfermagem

DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de **01/11/2023 a 31/12/2023**, de acordo com os respectivos créditos orçamentários, nos termos da Lei Municipal 669/2023, e demais legislações pertinentes subsidiárias para contratação com o poder público.

PORTARIA Nº 29 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.023.

PORTARIA Nº 29 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.023.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de PROVIMENTO EFETIVO, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ANTONIO BRAZ DE CASTRO SILVA,** portador do CPF (MF) nº 260.346.031-53,de cargo de Provimento Efetivo**,** nomeado face à concurso público de provimento de cargos e carreira, em razão de aposentadoria, por tempo de contribuição.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 01 de novembro de 2.023.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº049/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº049/2023

EXTRATO DE CONTRATO 049/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): **VICENCIA AMARO CARDOSO**

CPF: 974.462.031-53

OBJETO: Contrato para Prestação de Serviços na área de TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

VALOR TOTAL - o valor mensal de **R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais),** pela prestação de serviço profissional de técnica de enfermagem

DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de **01/11/2023 a 31/12/2023**, de acordo com os respectivos créditos orçamentários, nos termos da Lei Municipal 669/2023, e demais legislações pertinentes subsidiárias para contratação com o poder público.

LEI MUNICIPAL Nº 671/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 671/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

“Altera a Lei Municipal Nº 670/2023 e dá outras Providencias”.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterada a Lei Municipal 670/2023 de 24 de outubro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, passando a redação a ser da seguinte forma:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras Providencias”.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R$51.009,07 (Cinquenta e um mil nove reais e sete centavos), incluindo nas Leis nº 644/2022 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023, Lei nº 643/2022- Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2023-LDO e Lei nº 623/2021 - Plano Plurianual-PPA, de acordo com o artigo 41, ,42 e 43, da lei Federal nº 4320/64, na dotação orçamentaria ao orçamento anual de 2023, abaixo descriminado:

FICHA 210

020270 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.392.5060.2121.0000 – REALIZAR PREM.CULT. ARTS.CIENT. DESP. E OUTRAS

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte: 9.1.716.001.001

VALOR: R$ 51.009,07

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de transferências referente a Lei Complementar Federal Nº 195/2022 de 8 de julho de 2022.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir nas Leis nº 644/2022 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023, Lei nº 643/2022- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023-LDO e Lei nº 623/2021 - Plano Plurianual-PPA, o programa mencionado no artigo 1º desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABITE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de dezembro 2.023

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº046/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº046/2023

EXTRATO DE CONTRATO 046/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): GLAUBIA OLIVEIRA DOS SANTOS

CPF: 826.795.411-20

OBJETO: Contrato para Prestação de Serviços na área de TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

VALOR TOTAL - o valor mensal de **R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais),** pela prestação de serviço profissional de técnica de enfermagem

DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de **01/11/2023 a 31/12/2023**, de acordo com os respectivos créditos orçamentários, nos termos da Lei Municipal 669/2023, e demais legislações pertinentes subsidiárias para contratação com o poder público.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº048/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº048/2023

EXTRATO DE CONTRATO 048/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): SOLANGE FERREIRA SOUZA

CPF: 006.242.072-00

OBJETO: Contrato para Prestação de Serviços na área de TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

VALOR TOTAL - o valor mensal de **R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais),** pela prestação de serviço profissional de técnica de enfermagem

DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de **01/11/2023 a 31/12/2023**, de acordo com os respectivos créditos orçamentários, nos termos da Lei Municipal 669/2023, e demais legislações pertinentes subsidiárias para contratação com o poder público.

LEI MUNICIPAL Nº 672/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 672/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras Providencias”.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de **R$ 517.645,98** (Quinhentos e Dezessete Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil Reais e Noventa e Oito Centavos), incluindo nas Leis nº 644/2022 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023, Lei nº 641/2022- Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2023 - LDO e Lei nº 623/2021 - Plano Plurianual-PPA, de acordo com o artigo 41, ,42 e 43, da lei Federal nº 4320/64, na dotação orçamentaria anual de 2023, abaixo descriminado:

FICHA: 209

LOCAL: 020270 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNCIONAL: 13.392.5060.2040.0001 – NATAL ILUMINADO

CATEGORIA: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS..... R$ 517.645,98

SOMA:..... R$ 517.645,98

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado com o Governo Estadual e Anulação Parcial de Dotação a seguir de acordo com o disposto no artigo 41,42 e 43 da Lei Federal 4.320/64:

CONVÊNIO ESTADUAL SECEL ..... R$ 496.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

FICHA: 109

LOCAL: 020270 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNCIONAL: 27.812.2121.0000 – REALIZAR PREM. CULT. ARTS. CIENT. DESPS. E OUTRAS

CATEGORIA: 3.3.90.00.00 ..... R$ 21.645,98

SOMA: ..... R$ 21.645,98

TOTAL: ..... R$ 517.645,98

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir nas Leis nº 644/2022 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023, Lei nº 641/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2023 - LDO e Lei nº 623/2021 - Plano Plurianual-PPA, o programa mencionado no artigo 1º desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABITE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de dezembro 2.023

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº047/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº047/2023

EXTRATO DE CONTRATO 047/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): RAFAEL DOS SANTOS CAMPOS

CPF: 031.102.241-35

OBJETO: Contrato para Prestação de Serviços na área de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

VALOR TOTAL - o valor mensal de **R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais),** pela prestação de serviço profissional de técnico de enfermagem

DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de **01/11/2023 a 31/12/2023**, de acordo com os respectivos créditos orçamentários, nos termos da Lei Municipal 669/2023, e demais legislações pertinentes subsidiárias para contratação com o poder público.

LEI MUNICIPAL Nº 673/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 673/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras Providencias".

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de **R$ 300.432,98** (Trezentos Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos), incluindo nas Leis nº 644/2022 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023, Lei nº 641/2022- Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2023 - LDO e Lei nº 623/2021 - Plano Plurianual-PPA, de acordo com o artigo 41, ,42 e 43, da lei Federal nº 4320/64, na dotação orçamentaria anual de 2023, abaixo descriminado:

FICHA: 207

LOCAL: 020235 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FUNCIONAL: 21.606.8010.2034.0001 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA AGRICULTURA FAMILIAR

CATEGORIA: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS..... R$ 300.432,98

SOMA:..... R$ 300.432,98

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado com o Governo Estadual e Anulação Parcial de Dotação a seguir de acordo com o disposto no artigo 41,42 e 43 da Lei Federal 4.320/64:

CONVÊNIO ESTADUAL SEAF ..... R$ 300.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

FICHA: 84

LOCAL: 020235 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FUNCIONAL: 20.601.8010.2112.0000 – MANTER O VIVEIRO DE MUDAS

CATEGORIA: 3.3.90.00.00 ..... R$ 432,98

SOMA: ..... R$ 432,98

TOTAL: ..... R$ 300.432,98

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir nas Leis nº 644/2022 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023, Lei nº 641/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2023 - LDO e Lei nº 623/2021 - Plano Plurianual-PPA, o programa mencionado no artigo 1º desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABITE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de dezembro 2.023

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº044/2023

EXTRATO DE CONTRATO 044/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): ANGELICA PEREIRA DE SOUZA

CPF: **344.634.021-15**

OBJETO: Contrato para Prestação de Serviços na área de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

VALOR TOTAL**-o valor mensal de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), pela prestação de serviço profissional de auxiliar de enfermagem**

DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de **01/11/2023 a 31/12/2023**, de acordo com os respectivos créditos orçamentários, nos termos da Lei Municipal 669/2023, e demais legislações pertinentes subsidiárias para contratação com o poder público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO Nº 37 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1200

DECRETO Nº 37 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1200

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar importância de R$382.282,00 distribuídos as seguintes dotações:	na

Suplementação (+) 382.282,00

Anulação

03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

46 04.122.3010.2004.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO 10.000,00

3.1.91.13.00

1

110 000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

47 04.122.3010.2004.0000 3.3.90.14.00

1

110 000

56 04.122.3010.2005.0000 3.3.90.91.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO SENTENÇAS JUDICIAIS

Recursos do Exercício Corrente GERAL

2.001,00

F.R.: 1 1 500

25.000,00

F.R.: 1 1 500

04 04 02 EDUCACAO BASICA

97 12.361.5010.2020.0000 3.3.90.36.00

1

200 000

99 12.361.5010.2023.0000 3.3.90.30.00

1

200 000

MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

1.505,00

F.R.: 2 1 500

26.610,00

F.R.: 2 1 500

04 04 04 FUNDEB

135 12.361.5070.2060.0000 4.4.90.52.00

1

200 000

EDUCACAO BASICA PUBLICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

5.475,00

F.R.: 2 1 540

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 37 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

04 04 04 FUNDEB

136 12.361.5070.2061.0000 3.1.90.04.00

1

200 000

138 12.361.5070.2061.0000 3.1.90.13.00

1

200 000

142 12.365.5070.2062.0000

EDUCACAO BASICA PUBLICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

EDUCACAO BASICA PUBLICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

EDUCACAO BASICA PUBLICA

100.000,00

F.R.: 2 1 540

18.000,00

F.R.: 2 1 540

5.000,00

3.1.90.13.00

1

200 000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 2 1 540

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

05 05 01 SERVICOS PUBLICOS

170 26.782.4000.2091.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

GESTÃO DO SISTEMA FETHAB

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

20.995,00

F.R.: 1 1 759

05 05 02 DEPARTAMENTO DE VIACAO

184 26.782.4020.2011.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA 190,00

3.3.90.30.00

1

110 000

MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

226 10.301.6010.2035.0000 3.3.90.30.00

1

300 000

227 10.301.6010.2035.0000

ATENCAO BASICA MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA

15.090,00

F.R.: 3 1 500

10.360,00

3.3.90.36.00 1

300 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 3 1 500 Recursos do Exercício Corrente

SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 37 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

273 10.301.6010.2039.0000 4.4.90.52.00

1

300 000

352 10.302.6030.2018.0000 3.3.90.39.00

1

300 000

364 10.302.6030.2037.0000

ATENCAO BASICA

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1.000,00

F.R.: 3 1 621

11.415,00

F.R.: 3 1 600

4.000,00

3.3.90.36.00

1

300 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 3 1 500

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

368 10.302.6030.2037.0000 3.3.90.39.00

1

300 000

336 10.301.6070.2040.0000 3.3.90.36.00

1

300 000

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

5.800,00

F.R.: 3 1 600

1.500,00

F.R.: 3 1 600

06 06 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

410 10.301.6070.2042.0000 3.3.90.30.00

1

300 000

412 10.301.6070.2042.0000 3.3.90.36.00

1

300 000

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

11.485,00

F.R.: 3 1 500

6.420,00

F.R.: 3 1 500

10 10 01 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

486 08.243.6080.2049.0000 3.3.90.14.00

1

500 000

PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

380,00

F.R.: 4 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 37 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

10 10 01 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

487 08.243.6080.2049.0000 3.3.90.30.00

1

500 000

492 08.243.6080.2064.0000 3.3.90.39.00

1

500 000

501 08.244.6090.2021.0000

PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

525,00

F.R.: 4 1 500

350,00

F.R.: 4 1 660

18.725,00

4.4.90.52.00

1

500 000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 4 1 660

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

509 08.244.6090.2051.0000 3.3.90.14.00

1

500 000

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.250,00

F.R.: 4 1 500

10 10 02 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

528 08.244.6090.2069.0000 4.4.90.52.00

1

500 000

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.570,00

F.R.: 4 1 661

15 15 01 GABINETE DO SECRETARIO

588 04.122.3010.2080.0000 3.3.90.14.00

1

110 000

589 04.122.3010.2080.0000 3.3.90.30.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente GERAL

750,00

F.R.: 1 1 500

250,00

F.R.: 1 1 500

17 17 01 GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 37 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

17 17 01 GABINETE DO SECRETARIO

619 15.451.4040.2013.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

CIDADE BONITA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

5.925,00

F.R.: 1 1 500

19 19 01 GABINETE DO SECRETARIO

646 27.812.5060.2029.0000 3.3.90.30.00

1

110 000

648 27.812.5060.2029.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

656 27.812.5060.2093.0000 3.3.90.14.00

1

110 000

657 27.812.5060.2093.0000

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

1.105,00

F.R.: 1 1 500

53.745,00

F.R.: 1 1 500

1.001,00

F.R.: 1 1 500

3.240,00

3.3.90.36.00 1

110 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 500 Recursos do Exercício Corrente

GERAL

658 27.812.5060.2093.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

10.620,00

F.R.: 1 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

70 04.122.5040.2090.0000 3.3.90.30.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-1.229,99

F.R. Grupo: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 37 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1200

04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

71 04.122.5040.2090.0000 GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO -205,01

3.3.90.36.00

1

110 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

74 12.122.5040.2019.0000 3.1.90.11.00

1

200 000

GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

-123.000,00

F.R. Grupo: 2 1 500

05 05 01 SERVICOS PUBLICOS

154 15.451.4020.1007.0000 4.4.90.51.00

1

110 000

155 15.451.4020.1007.0000 4.4.90.51.00

1

110 000

156 15.451.4020.1008.0000 4.4.90.52.00

1

110 000

160 15.451.4040.1009.0000 4.4.90.51.00

1

110 000

161 15.451.4040.1009.0000 4.4.90.51.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente GERAL

CIDADE BONITA

OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente GERAL

CIDADE BONITA

OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-49.999,98

F.R. Grupo: 1 1 500

-4.999,99

F.R. Grupo: 1 1 700

-4.421,22

F.R. Grupo: 1 1 500

-33.420,86

F.R. Grupo: 1 1 500

-2.999,99

F.R. Grupo: 1 1 700

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

270 10.301.6010.2039.0000 3.3.90.40.00

1

300 000

ATENCAO BASICA -6.004,98 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 3 1 500

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

299 10.301.6010.2100.0000 3.3.90.30.00

1

300 000

ATENCAO BASICA MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

-49.999,99

F.R. Grupo: 3 1 602

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 37 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1200

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

300 10.301.6010.2101.0000 ATENCAO BASICA -37.999,99

3.3.90.30.00

1

300 000

MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3 1 600

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

301 10.301.6010.2101.0000 3.3.90.30.00

1

300 000

ATENCAO BASICA MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

-68.000,00

F.R. Grupo: 3 1 602

Anulação (-) -382.282,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023

Trata-se do primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo 060/2023 para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado **ADRIANA DA COSTA SOUSA** inscrita no CPF nº 020.768.321-22 com endereço/sede na Rua Felix Assad Vittar,nº 88, setor aeroporto, Torixoréu-MT, neste ato representada doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A),** têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante no Processo Licitatório nº 010/2023, mediante CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023 que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é o aditivo de quantidade ao contrato indicado no preâmbulo, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e proposta apresentada pela contratada, a fim de atender as necessidades da secretaria e garantir preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme tabela a seguir:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
13	35 Plantões	**SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A) PLANTÃO –** Identificar a situação de cada paciente e determinar a prioridade de atendimento. Preparar pacientes para exames; preparar instrumentos e auxiliar a equipe técnica na realização dos procedimentos. Responsável pelo atendimento primário e acompanhamento dos casos de urgência, emergência. – **HOSPITAL MUNICIPAL.** **Tempo necessário de serviço:** Plantões de 12 horas, conforme escala da Secretaria Municipal.	R$ 220,00	R$ 7.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 – O valor do presente instrumento aditivo é de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE Unidade:

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAUDE

SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 6010 – ATENCAO BÁSICA

Projeto/Atividade: 2037 - MANUT. E ENC. COM HOSPITAL MUN. SAO JOAO BOSCO

Ficha: 364

Fonte: 3.1.500.1002000-300

Código: 3.3.90.36.00 – Outros Servicos Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Torixoréu - MT, 04 de dezembro de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

ADRIANA DA COSTA SOUSA

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____ | CPF: _____-____

2 – Nome: _____ | CPF: _____-____

DECRETO Nº 9 , DE 27 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1206

DECRETO Nº 9 , DE 27 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1206

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar importância de R$285.557,00 distribuídos as seguintes dotações:	na

Suplementação (+) 285.557,00

Superávit Financeiro

04 04 04 FUNDEB

673 12.361.5070.2061.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA 184.000,00

3.1.90.11.00

2

001 001

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 2 2 540

Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio

674 12.361.5070.2062.0000 3.1.90.11.00

2

001 001

EDUCACAO BASICA PUBLICA

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio

101.557,00

F.R.: 2 2 540

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro:

285.557,00 Fontes de Recurso

2 540 285.557,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 72 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1237

DECRETO Nº 72 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1237

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar importância de R$195.000,00 distribuídos as seguintes dotações:	na

Suplementação (+) 195.000,00

Excesso

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

729 10.302.6030.2127.0000 M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 195.000,00

3.1.90.11.00

1

300 000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 605

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso:

195.000,00 Fontes de Recurso

1 605 195.000,00 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 41 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1200

DECRETO Nº 41 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1200

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar importância de R$480.958,52 distribuídos as seguintes dotações:	na

Suplementação (+) 480.958,52

Anulação

03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

46 04.122.3010.2004.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO 5.100,00

3.1.91.13.00

1

110 000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

47 04.122.3010.2004.0000 3.3.90.14.00

1

110 000

56 04.122.3010.2005.0000 3.3.90.91.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO SENTENÇAS JUDICIAIS

Recursos do Exercício Corrente GERAL

2.000,00

F.R.: 1 1 500

57.400,00

F.R.: 1 1 500

04 04 02 EDUCACAO BASICA

97 12.361.5010.2020.0000 3.3.90.36.00

1

200 000

99 12.361.5010.2023.0000 3.3.90.30.00

1

200 000

MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

1.850,00

F.R.: 2 1 500

18.183,11

F.R.: 2 1 500

04 04 04 FUNDEB

138 12.361.5070.2061.0000 3.1.90.13.00

1

200 000

EDUCACAO BASICA PUBLICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

5.000,00

F.R.: 2 1 540

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 41 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

05 05 01 SERVICOS PUBLICOS

170 26.782.4000.2091.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

GESTÃO DO SISTEMA FETHAB

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

40.460,00

F.R.: 1 1 759

05 05 02 DEPARTAMENTO DE VIACAO

184 26.782.4020.2011.0000 3.3.90.30.00

1

110 000

197 26.782.4060.2014.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente GERAL

MALHA VIARIA RURAL

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

109.700,00

F.R.: 1 1 500

12.551,00

F.R.: 1 1 500

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

213 10.301.6010.2015.0000 3.3.90.36.00

1

300 000

226 10.301.6010.2035.0000

ATENCAO BASICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA

2.325,00

F.R.: 3 1 500

10.075,00

3.3.90.30.00

1

300 000

MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 1 500

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

227 10.301.6010.2035.0000 3.3.90.36.00

1

300 000

228 10.301.6010.2035.0000 3.3.90.39.00

1

300 000

237 10.301.6010.2036.0000 3.1.91.13.00

1

300 000

ATENCAO BASICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

9.720,00

F.R.: 3 1 500

675,00

F.R.: 3 1 500

40.252,76

F.R.: 3 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 41 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

353 10.302.6030.2018.0000 3.3.90.39.00

1

300 000

369 10.302.6030.2037.0000 3.3.90.39.00

1

300 000

313 10.301.6060.2045.0000

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ASSISTENCIA FARMACEUTICA

8.945,00

F.R.: 3 1 621

11.670,00

F.R.: 3 1 621

75,00

3.3.90.39.00

1

300 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 500

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

336 10.301.6070.2040.0000 3.3.90.36.00

1

300 000

338 10.301.6070.2040.0000 3.3.90.39.00

1

300 000

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

1.500,00

F.R.: 3 1 600

160,00

F.R.: 3 1 500

06 06 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

408 10.301.6070.2042.0000 3.1.91.13.00

1

300 000

410 10.301.6070.2042.0000 3.3.90.30.00

1

300 000

412 10.301.6070.2042.0000 3.3.90.36.00

1

300 000

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

350,00

F.R.: 3 1 500

14.756,65

F.R.: 3 1 500

5.600,00

F.R.: 3 1 500

09 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 41 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

09 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

466 04.122.9010.2057.0000 3.1.90.13.00

1

110 000

468 04.122.9010.2057.0000 3.3.90.14.00

1

110 000

GESTAO DE DIVULGACAO E TRANSPARENCIA GOVERNAMEN OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DE DIVULGACAO E TRANSPARENCIA GOVERNAMEN DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente GERAL

2.065,00

F.R.: 1 1 500

201,00

F.R.: 1 1 500

10 10 01 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

487 08.243.6080.2049.0000 3.3.90.30.00

1

500 000

492 08.243.6080.2064.0000 3.3.90.39.00

1

500 000

501 08.244.6090.2021.0000

PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

1.090,00

F.R.: 4 1 500

1.910,00

F.R.: 4 1 660

3.060,00

4.4.90.52.00 1

500 000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 4 1 660 Recursos do Exercício Corrente

ASSISTÊNCIA SOCIAL

507 08.244.6090.2051.0000 3.1.90.13.00

1

500 000

509 08.244.6090.2051.0000 3.3.90.14.00

1

500 000

512 08.244.6090.2051.0000 3.3.90.39.00

1

500 000

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.680,00

F.R.: 4 1 500

505,00

F.R.: 4 1 500

20.815,00

F.R.: 4 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 41 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

10 10 01 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

516 08.244.6090.2052.0000 3.3.90.36.00

1

500 000

517 08.244.6090.2052.0000 3.3.90.39.00

1

500 000

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.570,00

F.R.: 4 1 660

380,00

F.R.: 4 1 660

12 12 01 GABINETE DO SECRETARIO

558 13.392.5050.2056.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

DIFUSAO CULTURAL

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

11.420,00

F.R.: 1 1 500

17 17 01 GABINETE DO SECRETARIO

619 15.451.4040.2013.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

CIDADE BONITA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

9.100,00

F.R.: 1 1 500

18 18 01 GABINETE DO SECRETARIO

640 04.122.9120.2084.0000 3.3.90.14.00

1

110 000

DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente GERAL

201,00

F.R.: 1 1 500

19 19 01 GABINETE DO SECRETARIO

646 27.812.5060.2029.0000 3.3.90.30.00

1

110 000

649 27.812.5060.2030.0000 3.3.90.30.00

1

110 000

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente GERAL

3.563,00

F.R.: 1 1 500

3.465,00

F.R.: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 41 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

19 19 01 GABINETE DO SECRETARIO

651 27.812.5060.2030.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

657 27.812.5060.2093.0000 3.3.90.36.00

1

110 000

658 27.812.5060.2093.0000

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

2.595,00

F.R.: 1 1 500

2.500,00

F.R.: 1 1 500

34.885,00

3.3.90.39.00

1

110 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

21 21 01 GABINETE DO SECRETARIO

663 04.123.3010.2117.0000 3.1.90.13.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente GERAL

3.605,00

F.R.: 1 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 02 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

37 04.124.2010.2072.0000 3.3.90.30.00

1

110 000

38 04.124.2010.2072.0000 3.3.90.36.00

1

110 000

39 04.124.2010.2072.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

ADMINSTRACAO SUPERIOR MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente GERAL

ADMINSTRACAO SUPERIOR

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

ADMINSTRACAO SUPERIOR

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-4.999,99

F.R. Grupo: 1 1 500

-1.999,99

F.R. Grupo: 1 1 500

-8.499,99

F.R. Grupo: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 41 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1200

02 02 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

40 04.124.2010.2072.0000 ADMINSTRACAO SUPERIOR -499,99

4.4.90.52.00

1

110 000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

58 04.122.3010.2016.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

59 04.122.3010.2065.0000 3.1.90.11.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-41.890,97

F.R. Grupo: 1 1 500

-1.299,99

F.R. Grupo: 1 1 500

60 04.122.3010.2065.0000 3.3.90.08.00

1

110 000

63 04.129.3010.2113.0000 3.3.90.31.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO -6.499,99 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITF. R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO -19.999,99 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI F. R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

74 12.122.5040.2019.0000 3.1.90.11.00

1

200 000

GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

-5.000,00

F.R. Grupo: 2 1 500

05 05 01 SERVICOS PUBLICOS

162 15.452.4040.1062.0000 4.4.90.52.00

1

110 000

163 17.512.4020.1012.0000 4.4.90.51.00

1

110 000

CIDADE BONITA

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-1.999,99

F.R. Grupo: 1 1 700

-2.999,99

F.R. Grupo: 1 1 700

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 41 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1200

05 05 01 SERVICOS PUBLICOS

164 17.512.4020.1013.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA -2.999,99

4.4.90.51.00

1

110 000

OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

05 05 02 DEPARTAMENTO DE VIACAO

195 26.782.4060.2014.0000 3.3.90.30.00

1

110 000

196 26.782.4060.2014.0000 3.3.90.36.00

1

110 000

MALHA VIARIA RURAL MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente GERAL

MALHA VIARIA RURAL

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-45.499,99

F.R. Grupo: 1 1 500

-6.499,99

F.R. Grupo: 1 1 500

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

211 10.301.6010.2015.0000 3.3.90.30.00

1

300 000

212 10.301.6010.2015.0000 3.3.90.30.00

1

300 000

214 10.301.6010.2015.0000 3.3.90.36.00

1

300 000

215 10.301.6010.2015.0000 3.3.90.36.00

1

300 000
217 10.301.6010.2015.0000 3.3.90.39.00
1
300 000
218 10.301.6010.2017.0000 3.3.90.30.00
1
300 000
ATENCAO BASICA MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ATENCAO BASICA MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ATENCAO BASICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ATENCAO BASICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ATENCAO BASICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ATENCAO BASICA MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
-1.299,99
F.R. Grupo: 3 1 600
-1.299,99
F.R. Grupo: 3 1 621
-12.635,99
F.R. Grupo: 3 1 600
-13.363,99
F.R. Grupo: 3 1 621
-9.999,99
F.R. Grupo: 3 1 600
-999,99
F.R. Grupo: 3 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 41 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1200

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
219 10.301.6010.2017.0000 ATENCAO BASICA -999,99
3.3.90.36.00
1
300 000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 3 1 500
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
220 10.301.6010.2017.0000 3.3.90.39.00
1
300 000
233 10.301.6010.2036.0000 3.1.90.11.00
1
300 000
236 10.301.6010.2036.0000 3.1.90.13.00
1
300 000
242 10.301.6010.2036.0000 3.3.90.36.00
1
300 000
243 10.301.6010.2036.0000 3.3.90.36.00
1
300 000
244 10.301.6010.2036.0000 3.3.90.39.00
1
300 000
245 10.301.6010.2036.0000 3.3.90.39.00
1
300 000
266 10.301.6010.2039.0000 3.3.90.36.00
1
300 000
ATENCAO BASICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ATENCAO BASICA
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ATENCAO BASICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ATENCAO BASICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ATENCAO BASICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ATENCAO BASICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ATENCAO BASICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ATENCAO BASICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
-999,99
F.R. Grupo: 3 1 500
-14.800,02
F.R. Grupo: 3 1 600

-40.252,76
F.R. Grupo: 3 1 604
-999,99
F.R. Grupo: 3 1 500
-999,99
F.R. Grupo: 3 1 600
-999,99
F.R. Grupo: 3 1 500
-999,99
F.R. Grupo: 3 1 600
-12.999,99
F.R. Grupo: 3 1 621
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Exercício: 2023
DECRETO Nº 41 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1200
06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
272 10.301.6010.2039.0000 ATENCAO BASICA -9.999,99
4.4.90.52.00
1
300 000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3 1 601
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
294 10.301.6010.2073.0000 3.3.90.30.00
1
300 000
301 10.301.6010.2101.0000 3.3.90.30.00
1
300 000
302 10.301.6010.2101.0000 3.3.90.36.00
1
300 000
303 10.301.6010.2101.0000 3.3.90.39.00
1
300 000
311 10.301.6060.2045.0000 3.3.90.36.00
1
300 000
312 10.301.6060.2045.0000 3.3.90.36.00
1
300 000
314 10.301.6060.2045.0000 3.3.90.39.00
1
300 000
315 10.301.6060.2045.0000 3.3.90.39.00
1
300 000
ATENCAO BASICA MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ATENCAO BASICA MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ATENCAO BASICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ATENCAO BASICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ASSISTENCIA FARMACEUTICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ASSISTENCIA FARMACEUTICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ASSISTENCIA FARMACEUTICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ASSISTENCIA FARMACEUTICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
-7.799,99
F.R. Grupo: 3 1 600
-11.999,99
F.R. Grupo: 3 1 602
-28.500,00
F.R. Grupo: 3 1 602
-29.999,99
F.R. Grupo: 3 1 602
-25.999,99
F.R. Grupo: 3 1 600
-6.499,99
F.R. Grupo: 3 1 621
-999,99
F.R. Grupo: 3 1 600
-999,99
F.R. Grupo: 3 1 621
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Exercício: 2023
DECRETO Nº 41 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1200
06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
316 10.301.6060.2045.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA -2.599,99
4.4.90.52.00
1
300 000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3 1 601
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

318 10.301.6060.2046.0000 3.3.90.30.00
1
300 000
319 10.301.6060.2046.0000 3.3.90.30.00
1
300 000
320 10.301.6060.2046.0000 3.3.90.32.00
1
300 000
321 10.301.6060.2046.0000 3.3.90.32.00
1
300 000
322 10.301.6060.2046.0000 3.3.90.32.00
1
300 000
335 10.301.6070.2040.0000 3.3.90.36.00
1
300 000
337 10.301.6070.2040.0000 3.3.90.36.00
1
300 000
339 10.301.6070.2040.0000 3.3.90.39.00
1
300 000
ASSISTENCIA FARMACEUTICA MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ASSISTENCIA FARMACEUTICA MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ASSISTENCIA FARMACEUTICA
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ASSISTENCIA FARMACEUTICA
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ASSISTENCIA FARMACEUTICA
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
-9.999,99
F.R. Grupo: 3 1 600
-6.499,99
F.R. Grupo: 3 1 621
-999,99
F.R. Grupo: 3 1 500
-999,99
F.R. Grupo: 3 1 600
-999,99
F.R. Grupo: 3 1 621
-25.999,99
F.R. Grupo: 3 1 500
-12.999,99
F.R. Grupo: 3 1 621
-5.199,99
F.R. Grupo: 3 1 600

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 41 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1200

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
358 10.302.6030.2037.0000 M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -558,73
3.1.90.13.00
1
300 000
OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 3 1 500
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
359 10.302.6030.2037.0000 3.1.91.13.00
1
300 000
360 10.302.6030.2037.0000 3.3.90.14.00
1
300 000
366 10.302.6030.2037.0000 3.3.90.36.00
1
300 000
M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DIÁRIAS - CIVIL
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
-6.499,99
F.R. Grupo: 3 1 500
-6.499,99
F.R. Grupo: 3 1 500
-8.956,49
F.R. Grupo: 3 1 621
07 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

423 20.601.7010.1023.0000 4.4.90.52.00

1

110 000

Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-4.999,99

F.R. Grupo: 1 1 700

Anulação (-) -480.958,52

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 42 , DE 06 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1216

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:	na

Suplementação (+) 100.000,00

Excesso

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

685 10.302.6030.2124.0000 M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 100.000,00

3.3.90.30.00

1

001 001

MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 1 621

Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso:

100.000,00 Fontes de Recurso

1 621 100.000,00 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 74 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1200

DECRETO Nº 74 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1200

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar importância de R$764.808,78 distribuídos as seguintes dotações:	na

Suplementação (+) 764.808,78

Anulação

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

27 04.122.2010.2002.0000 ADMINSTRACAO SUPERIOR 8.300,00

3.3.90.39.00

1

110 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

02 02 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

35 04.124.2010.2072.0000 ADMINSTRACAO SUPERIOR 2.365,00

3.1.91.13.00 1

110 000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500 Recursos do Exercício Corrente

GERAL

03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

41 04.122.3010.1004.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO 1.670,00

4.4.90.52.00

1

110 000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

47 04.122.3010.2004.0000 3.3.90.14.00

1

110 000

48 04.122.3010.2004.0000 3.3.90.30.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente GERAL

1.750,00

F.R.: 1 1 500

4.360,00

F.R.: 1 1 500

04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

79 12.122.5040.2019.0000 3.3.90.30.00

1

200 000

81 12.122.5040.2019.0000 3.3.90.39.00

1

200 000

GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

4.740,00

F.R.: 2 1 500

28.880,00

F.R.: 2 1 500

04 04 02 EDUCACAO BASICA

94 12.361.5010.2020.0000 3.1.91.13.00

1

200 000

96 12.361.5010.2020.0000

MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

813,94

F.R.: 2 1 500

62.150,00

3.3.90.30.00 1

200 000

MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1 500 Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

97 12.361.5010.2020.0000 3.3.90.36.00

1

200 000

98 12.361.5010.2020.0000 3.3.90.39.00

1

200 000

107 12.361.5040.2024.0000 3.3.90.30.00

1

200 000

108 12.361.5040.2024.0000 3.3.90.36.00

1

200 000

MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

16.910,00

F.R.: 2 1 500

24.345,00

F.R.: 2 1 500

4.440,00

F.R.: 2 1 550

1.055,00

F.R.: 2 1 550

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

04 04 02 EDUCACAO BASICA

115 12.361.5040.2096.0000 3.3.90.39.00

1

200 000

GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

7.475,00

F.R.: 2 1 553

04 04 04 FUNDEB

135 12.361.5070.2060.0000 4.4.90.52.00

1

200 000

136 12.361.5070.2061.0000 3.1.90.04.00

1

200 000

138 12.361.5070.2061.0000

EDUCACAO BASICA PUBLICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

EDUCACAO BASICA PUBLICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

EDUCACAO BASICA PUBLICA

840,00

F.R.: 2 1 540

44.700,00

F.R.: 2 1 540

9.384,84

3.1.90.13.00 1

200 000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 2 1 540 Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

139 12.361.5070.2061.0000 3.1.91.13.00

1

200 000

140 12.365.5070.2062.0000 3.1.90.04.00

1

200 000

142 12.365.5070.2062.0000 3.1.90.13.00

1

200 000

143 12.365.5070.2062.0000 3.1.91.13.00

1

200 000

EDUCACAO BASICA PUBLICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

EDUCACAO BASICA PUBLICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

EDUCACAO BASICA PUBLICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

EDUCACAO BASICA PUBLICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

45.975,00

F.R.: 2 1 540

8.655,00

F.R.: 2 1 540

1.820,00

F.R.: 2 1 540

32.775,00

F.R.: 2 1 540

05 05 01 SERVICOS PUBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

05 05 01 SERVICOS PUBLICOS

170 26.782.4000.2091.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

GESTÃO DO SISTEMA FETHAB

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

18.825,00

F.R.: 1 1 759

05 05 02 DEPARTAMENTO DE VIACAO

186 26.782.4020.2011.0000 3.3.90.36.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

14.930,00

F.R.: 1 1 500

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

212 10.301.6010.2015.0000 3.3.90.30.00

1

300 000

213 10.301.6010.2015.0000 3.3.90.36.00

1

300 000

217 10.301.6010.2015.0000

ATENCAO BASICA MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA

180,00

F.R.: 3 1 621

3.820,00

F.R.: 3 1 500

1.320,00

3.3.90.39.00

1

300 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 600

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

222 10.301.6010.2035.0000 3.1.90.11.00

1

300 000

224 10.301.6010.2035.0000 3.1.91.13.00

1

300 000

227 10.301.6010.2035.0000 3.3.90.36.00

1

300 000

ATENCAO BASICA

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

22.080,00

F.R.: 3 1 500

13.110,00

F.R.: 3 1 500

11.820,00

F.R.: 3 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

228 10.301.6010.2035.0000 3.3.90.39.00

1

300 000

237 10.301.6010.2036.0000 3.1.91.13.00

1

300 000

269 10.301.6010.2039.0000

ATENCAO BASICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA

6.160,00

F.R.: 3 1 500

13.975,00

F.R.: 3 1 500

1.960,00

3.3.90.39.00

1

300 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 621

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

273 10.301.6010.2039.0000 4.4.90.52.00

1

300 000

284 10.301.6010.2050.0000 3.3.90.36.00

1

300 000

346 10.302.6030.2018.0000 3.3.90.30.00

1

300 000

352 10.302.6030.2018.0000 3.3.90.39.00

1

300 000

363 10.302.6030.2037.0000 3.3.90.30.00

1

300 000

368 10.302.6030.2037.0000 3.3.90.39.00

1

300 000

ATENCAO BASICA

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

33.445,00

F.R.: 3 1 621

3.900,00

F.R.: 3 1 500

8.029,00

F.R.: 3 1 600

4.270,00

F.R.: 3 1 600

2.535,00

F.R.: 3 1 621

87.520,00

F.R.: 3 1 600

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

369 10.302.6030.2037.0000 3.3.90.39.00

1

300 000

375 10.302.6030.2037.0000 4.4.90.52.00

1

300 000

383 10.304.6040.2041.0000

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

VIGILANCIA EM SAUDE
35.935,00
F.R.: 3 1 621
1.251,00
F.R.: 3 1 600
3.850,00
3.3.90.30.00
1
300 000
MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 1 600
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
385 10.304.6040.2041.0000 3.3.90.39.00
1
300 000
VIGILANCIA EM SAUDE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
6.610,00
F.R.: 3 1 600
06 06 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
407 10.301.6070.2042.0000 3.1.90.13.00
1
300 000
408 10.301.6070.2042.0000 3.1.91.13.00
1
300 000
409 10.301.6070.2042.0000 3.3.90.14.00
1
300 000
410 10.301.6070.2042.0000 3.3.90.30.00
1
300 000
GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE DIÁRIAS - CIVIL
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
5.015,00
F.R.: 3 1 500
9.250,00
F.R.: 3 1 500
2.255,00
F.R.: 3 1 500
14.640,00
F.R.: 3 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Exercício: 2023
DECRETO Nº 74 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1200
Anulação
06 06 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
412 10.301.6070.2042.0000 3.3.90.36.00
1
300 000
413 10.301.6070.2042.0000 3.3.90.39.00
1
300 000
418 10.301.6070.2095.0000
GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE
3.500,00
F.R.: 3 1 500
12.375,00
F.R.: 3 1 500
1.265,00
3.3.90.30.00
1
300 000
MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 1 600
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
07 07 01 GABINETE DO SECRETARIO
429 20.601.7010.2031.0000 3.3.90.30.00
1
110 000
Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente GERAL
1.225,00
F.R.: 1 1 500
10 10 01 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
487 08.243.6080.2049.0000 3.3.90.30.00
1
500 000
488 08.243.6080.2049.0000
PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
325,00
F.R.: 4 1 500

100,00

3.3.90.36.00

1

500 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 4 1 500

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

490 08.243.6080.2064.0000 3.3.90.30.00

1

500 000

492 08.243.6080.2064.0000 3.3.90.39.00

1

500 000

PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.355,00

F.R.: 4 1 660

425,00

F.R.: 4 1 660

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

10 10 01 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

500 08.244.6090.2021.0000 3.3.90.39.00

1

500 000

508 08.244.6090.2051.0000 3.1.91.13.00

1

500 000

512 08.244.6090.2051.0000

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

1.860,00

F.R.: 4 1 660

960,00

F.R.: 4 1 500

1.300,00

3.3.90.39.00

1

500 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4 1 500

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

515 08.244.6090.2052.0000 3.3.90.30.00

1

500 000

517 08.244.6090.2052.0000 3.3.90.39.00

1

500 000

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.835,00

F.R.: 4 1 660

3.850,00

F.R.: 4 1 660

12 12 01 GABINETE DO SECRETARIO

553 13.392.5050.2056.0000 3.1.90.13.00

1

110 000

555 13.392.5050.2056.0000 3.3.90.14.00

1

110 000

558 13.392.5050.2056.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

DIFUSAO CULTURAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente GERAL

DIFUSAO CULTURAL DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente GERAL

DIFUSAO CULTURAL

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

2.205,00

F.R.: 1 1 500

450,00

F.R.: 1 1 500

2.130,00

F.R.: 1 1 500

15 15 01 GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

15 15 01 GABINETE DO SECRETARIO

587 04.122.3010.2080.0000 3.1.91.13.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente GERAL

1.560,00

F.R.: 1 1 500

17 17 01 GABINETE DO SECRETARIO

610 04.122.3010.2082.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

616 15.451.4030.2008.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

623 15.452.4030.2009.0000 3.1.91.13.00

1

110 000

634 17.512.4050.2010.0000

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

CIDADE LIMPA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

CIDADE LIMPA OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente GERAL

ABASTECIMENTO DE AGUA

3.040,00

F.R.: 1 1 500

12.800,00

F.R.: 1 1 500

9.980,00

F.R.: 1 1 500

17.540,00

3.3.90.30.00 1

110 000

MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500 Recursos do Exercício Corrente

GERAL

19 19 01 GABINETE DO SECRETARIO

651 27.812.5060.2030.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE 1.000,00

3.3.90.39.00

1

110 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

657 27.812.5060.2093.0000 3.3.90.36.00

1

110 000

658 27.812.5060.2093.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

2.500,00

F.R.: 1 1 500

9.940,00

F.R.: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

21 21 01 GABINETE DO SECRETARIO

662 04.123.3010.2117.0000 3.1.90.11.00

1

110 000

663 04.123.3010.2117.0000 3.1.90.13.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente GERAL

20.000,00

F.R.: 1 1 500

4.200,00

F.R.: 1 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

50 04.122.3010.2004.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO -100.000,00

3.3.90.39.00 1

110 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500 Recursos do Exercício Corrente

GERAL

66 99.999.9999.9999.0000 9.9.99.99.00

1

110 000

RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-184.779,76

F.R. Grupo: 1 1 500

04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

74 12.122.5040.2019.0000 3.1.90.11.00

1

200 000

GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

-35.949,99

F.R. Grupo: 2 1 500

04 04 04 FUNDEB

145 12.365.5070.2063.0000 3.1.90.11.00

1

200 000

EDUCACAO BASICA PUBLICA

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

-104.099,85

F.R. Grupo: 2 1 540

05 05 01 SERVICOS PUBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1200

05 05 01 SERVICOS PUBLICOS

173 26.782.4000.2092.0000 GESTÃO DO SISTEMA FETHAB -16.875,00

4.4.90.51.00

1

110 000

OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 759

Recursos do Exercício Corrente GERAL

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

268 10.301.6010.2039.0000 3.3.90.39.00

1

300 000

ATENCAO BASICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

-33.352,31

F.R. Grupo: 3 1 600

11 11 01 GABINETE DO SECRETARIO

540 04.122.3010.2078.0000 3.1.90.11.00

1

110 000

541 04.122.3010.2078.0000 3.1.90.13.00

1

110 000

542 04.122.3010.2078.0000 3.1.91.13.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-82.708,52

F.R. Grupo: 1 1 500

-14.771,67

F.R. Grupo: 1 1 500

-2.599,99

F.R. Grupo: 1 1 500

12 12 01 GABINETE DO SECRETARIO

556 13.392.5050.2056.0000 3.3.90.30.00

1

110 000

557 13.392.5050.2056.0000 3.3.90.36.00

1

110 000

DIFUSAO CULTURAL MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente GERAL

DIFUSAO CULTURAL

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-26.749,99

F.R. Grupo: 1 1 500

-2.430,00

F.R. Grupo: 1 1 500

12 12 02 GESTAO DA CULTURA

562 13.392.5050.2028.0000 3.3.90.30.00

1

110 000

DIFUSAO CULTURAL MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-34.708,18

F.R. Grupo: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1200

12 12 02 GESTAO DA CULTURA

563 13.392.5050.2028.0000 DIFUSAO CULTURAL -16.182,69

3.3.90.36.00

1

110 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

564 13.392.5050.2028.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

DIFUSAO CULTURAL

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-68.733,83

F.R. Grupo: 1 1 500

19 19 01 GABINETE DO SECRETARIO

647 27.812.5060.2029.0000 3.3.90.36.00

1

110 000

648 27.812.5060.2029.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

650 27.812.5060.2030.0000 3.3.90.36.00

1

110 000

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-6.336,88

F.R. Grupo: 1 1 500

-24.288,13

F.R. Grupo: 1 1 500

-10.241,99

F.R. Grupo: 1 1 500

Anulação (-) -764.808,78

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1200

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1200

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar importância de R$49.111,15 distribuídos as seguintes dotações:	na

Suplementação (+) 306.675,00

Anulação

03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

51 04.122.3010.2004.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO 69.107,00

3.3.90.40.00

1

110 000

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ F.R.: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

61 04.122.9120.2048.0000 3.1.71.70.00

1

110 000

62 04.122.9120.2048.0000 3.3.71.70.00

1

110 000

DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL

RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Recursos do Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL

RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Recursos do Exercício Corrente GERAL

1.801,00

F.R.: 1 1 500

201,00

F.R.: 1 1 500

04 04 02 EDUCACAO BASICA

90 12.361.5010.1039.0000 4.4.90.52.00

1

200 000

97 12.361.5010.2020.0000 3.3.90.36.00

1

200 000

MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

33.161,00

F.R.: 2 1 500

21.305,00

F.R.: 2 1 500

05 05 01 SERVICOS PUBLICOS

174 26.782.4020.1014.0000 4.4.90.52.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente GERAL

2.710,00

F.R.: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

227 10.301.6010.2035.0000 3.3.90.36.00

1

300 000

287 10.301.6010.2050.0000 3.3.90.39.00

1

300 000

289 10.301.6010.2058.0000

ATENCAO BASICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA

6.585,00

F.R.: 3 1 500

41.001,00

F.R.: 3 1 600

12.441,00

3.3.90.36.00

1

300 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 3 1 600

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

302 10.301.6010.2101.0000 3.3.90.36.00

1

300 000

352 10.302.6030.2018.0000 3.3.90.39.00

1

300 000

368 10.302.6030.2037.0000 3.3.90.39.00

1

300 000

336 10.301.6070.2040.0000 3.3.90.36.00

1

300 000

ATENCAO BASICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

4.201,00

F.R.: 3 1 602

1.330,00

F.R.: 3 1 600

94.766,00

F.R.: 3 1 600

5.915,00

F.R.: 3 1 600

10 10 01 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

492 08.243.6080.2064.0000 3.3.90.39.00

1

500 000

PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.151,00

F.R.: 4 1 660

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação:

03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

41 04.122.3010.1004.0000 4.4.90.52.00

1

110 000

42 04.122.3010.1036.0000 4.4.90.61.00

1

110 000

58 04.122.3010.2016.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-12.999,99

F.R. Grupo: 1 1 500

-49.999,99

F.R. Grupo: 1 1 500

-8.109,02

F.R. Grupo: 1 1 500

04 04 02 EDUCACAO BASICA

88 12.361.5010.1018.0000 4.4.90.51.00

1

200 000

89 12.361.5010.1018.0000 4.4.90.51.00

1

200 000

91 12.361.5010.1039.0000 4.4.90.52.00

1

200 000

MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

-12.866,02

F.R. Grupo: 2 1 500

-10.399,99

F.R. Grupo: 2 1 575

-31.199,99

F.R. Grupo: 2 1 575

05 05 01 SERVICOS PUBLICOS

175 26.782.4020.1014.0000 4.4.90.52.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-2.710,00

F.R. Grupo: 1 1 700

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1200

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

199 10.301.6010.1026.0000 ATENCAO BASICA -11.039,99

4.4.90.51.00

1

300 000

OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 3 1 500

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

200 10.301.6010.1026.0000 4.4.90.51.00

1

300 000

ATENCAO BASICA OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

-4.999,99

F.R. Grupo: 3 1 602

229 10.301.6010.2035.0000 3.3.90.40.00

1

300 000

ATENCAO BASICA -10.000,00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 3 1 500

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

271 10.301.6010.2039.0000 3.3.90.93.00

1

300 000

304 10.301.6010.2106.0000 4.4.90.52.00

1

300 000

305 10.301.6010.2107.0000 4.4.90.52.00

1

300 000

325 10.301.6070.2040.0000 3.1.90.04.00

1

300 000

343 10.302.6010.1027.0000 4.4.90.52.00

1

300 000

344 10.302.6010.1027.0000 4.4.90.52.00

1

300 000

ATENCAO BASICA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

-39.853,07

F.R. Grupo: 3 1 500

-9.999,99

F.R. Grupo: 3 1 500

-9.999,99

F.R. Grupo: 3 1 621

-540,00

F.R. Grupo: 3 1 621

-19.999,99

F.R. Grupo: 3 1 500

-29.999,99

F.R. Grupo: 3 1 601

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1200

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

373 10.302.6030.2037.0000 M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -24.806,00

3.3.90.93.00

1

300 000

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 3 1 500

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

377 10.304.6040.1055.0000 4.4.90.52.00

1

300 000

VIGILANCIA EM SAUDE

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

-4.999,99

F.R. Grupo: 3 1 601

10 10 01 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

495 08.244.6090.1047.0000 4.4.90.51.00

1

500 000

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

-12.151,00

F.R. Grupo: 4 1 665

Anulação (-) -306.675,00

DECRETO Nº 16 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1200

DECRETO Nº 16 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1200

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar importância de R$687.337,96 distribuídos as seguintes dotações:	na

Suplementação (+) 687.337,96

Anulação

04 04 02 EDUCACAO BASICA

99 12.361.5010.2023.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.852,00

3.3.90.30.00

1

200 000

MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1 500

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

05 05 02 DEPARTAMENTO DE VIACAO

197 26.782.4060.2014.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

MALHA VIARIA RURAL

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

19.000,00

F.R.: 1 1 500

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

226 10.301.6010.2035.0000 3.3.90.30.00

1

300 000

227 10.301.6010.2035.0000

ATENCAO BASICA MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA

9.100,00

F.R.: 3 1 500

8.275,00

3.3.90.36.00

1

300 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 3 1 500

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

285 10.301.6010.2050.0000 3.3.90.36.00

1

300 000

352 10.302.6030.2018.0000 3.3.90.39.00

1

300 000

ATENCAO BASICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

26.501,00

F.R.: 3 1 600

52.775,00

F.R.: 3 1 600

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 16 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

368 10.302.6030.2037.0000 3.3.90.39.00

1

300 000

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

301.702,00

F.R.: 3 1 600

369 10.302.6030.2037.0000 3.3.90.39.00

1

300 000

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

1,00

F.R.: 3 1 621

375 10.302.6030.2037.0000 M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 23.280,00

4.4.90.52.00

1

300 000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 3 1 600

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

313 10.301.6060.2045.0000 3.3.90.39.00

1

300 000

ASSISTENCIA FARMACEUTICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

5.342,00

F.R.: 3 1 500

06 06 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

412 10.301.6070.2042.0000 3.3.90.36.00

1

300 000

416 10.301.6070.2042.0000 4.4.90.52.00

1

300 000

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

2.205,00

F.R.: 3 1 500

8.230,00

F.R.: 3 1 500

10 10 01 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

492 08.243.6080.2064.0000 3.3.90.39.00

1

500 000

PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

35.510,00

F.R.: 4 1 660

19 19 01 GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 16 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

19 19 01 GABINETE DO SECRETARIO

658 27.812.5060.2093.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

8.065,00

F.R.: 1 1 500

21 21 01 GABINETE DO SECRETARIO

662 04.123.3010.2117.0000 3.1.90.11.00

1

110 000

663 04.123.3010.2117.0000 3.1.90.13.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente GERAL

164.999,99

F.R.: 1 1 500

20.499,97

F.R.: 1 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

16 04.122.2010.1003.0000 ADMINSTRACAO SUPERIOR -165.590,00

4.4.90.52.00

1

110 000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

05 05 01 SERVICOS PUBLICOS

152 15.451.4010.1006.0000 4.4.90.51.00

1

110 000

153 15.451.4010.1006.0000 4.4.90.51.00

1

110 000

157 15.451.4020.1048.0000 4.4.90.51.00

1

110 000

MALHA VIARIA URBANA OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente GERAL

MALHA VIARIA URBANA OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-99.999,99

F.R. Grupo: 1 1 500

-4.999,99

F.R. Grupo: 1 1 700

-12.999,99

F.R. Grupo: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 16 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1200

05 05 01 SERVICOS PUBLICOS

158 15.451.4020.1048.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA -2.499,99

4.4.90.51.00

1

110 000

OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 700

Recursos do Exercício Corrente GERAL

159 15.451.4020.1048.0000 4.4.90.51.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-15.000,00

F.R. Grupo: 1 1 755

05 05 02 DEPARTAMENTO DE VIACAO

191 26.782.4060.1015.0000 4.4.90.51.00

1

110 000

192 26.782.4060.1015.0000 4.4.90.51.00

1

110 000

193 26.782.4060.1016.0000 4.4.90.51.00

1

110 000

194 26.782.4060.1016.0000 4.4.90.51.00

1

110 000

MALHA VIARIA RURAL OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente GERAL

MALHA VIARIA RURAL OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente GERAL

MALHA VIARIA RURAL OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente GERAL

MALHA VIARIA RURAL OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-49.999,99

F.R. Grupo: 1 1 500

-4.999,99

F.R. Grupo: 1 1 700

-31.849,99

F.R. Grupo: 1 1 500

-999,99

F.R. Grupo: 1 1 700

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
201 10.301.6010.2015.0000 3.1.90.04.00
1
300 000
202 10.301.6010.2015.0000 3.1.90.04.00
1
300 000
203 10.301.6010.2015.0000 3.1.90.11.00
1
300 000
ATENCAO BASICA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ATENCAO BASICA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ATENCAO BASICA
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
-999,99
F.R. Grupo: 3 1 500
-999,99
F.R. Grupo: 3 1 600
-999,99
F.R. Grupo: 3 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 16 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1200

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
204 10.301.6010.2015.0000 ATENCAO BASICA -999,99
3.1.90.11.00
1
300 000
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 3 1 600
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
205 10.301.6010.2015.0000 3.1.90.11.00
1
300 000
206 10.301.6010.2015.0000 3.1.90.13.00
1
300 000
207 10.301.6010.2015.0000 3.1.90.13.00
1
300 000
208 10.301.6010.2015.0000 3.1.90.13.00
1
300 000
209 10.301.6010.2015.0000 3.3.90.14.00
1
300 000
246 10.301.6010.2038.0000 3.1.90.04.00
1
300 000
247 10.301.6010.2038.0000 3.1.90.13.00
1
300 000
274 10.301.6010.2050.0000 3.1.90.04.00
1
300 000
ATENCAO BASICA
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ATENCAO BASICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ATENCAO BASICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ATENCAO BASICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ATENCAO BASICA DIÁRIAS - CIVIL
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ATENCAO BASICA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ATENCAO BASICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ATENCAO BASICA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
-999,99
F.R. Grupo: 3 1 621
-999,99
F.R. Grupo: 3 1 500
-999,99
F.R. Grupo: 3 1 600
-999,99
F.R. Grupo: 3 1 621
-999,99
F.R. Grupo: 3 1 500
-1.299,99
F.R. Grupo: 3 1 600
-1.299,99
F.R. Grupo: 3 1 600
-999,99
F.R. Grupo: 3 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 16 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1200

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

275 10.301.6010.2050.0000 ATENCAO BASICA -999,99

3.1.90.04.00

1

300 000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 3 1 600

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

276 10.301.6010.2050.0000 3.1.90.11.00

1

300 000

277 10.301.6010.2050.0000 3.1.90.11.00

1

300 000

278 10.301.6010.2050.0000 3.1.90.13.00

1

300 000

279 10.301.6010.2050.0000 3.1.90.13.00

1

300 000

280 10.301.6010.2050.0000 3.3.90.14.00

1

300 000

281 10.301.6010.2050.0000 3.3.90.14.00

1

300 000

284 10.301.6010.2050.0000 3.3.90.36.00

1

300 000

306 10.301.6010.2108.0000 4.4.90.52.00

1

300 000

ATENCAO BASICA

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

-999,99

F.R. Grupo: 3 1 500

-999,99

F.R. Grupo: 3 1 600

-999,99

F.R. Grupo: 3 1 500

-999,99

F.R. Grupo: 3 1 600

-999,99

F.R. Grupo: 3 1 500

-999,99

F.R. Grupo: 3 1 600

-26.501,00

F.R. Grupo: 3 1 500

-4.999,99

F.R. Grupo: 3 1 601

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 16 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1200

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

354 10.302.6030.2037.0000 M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -9.500,00

3.1.90.04.00

1

300 000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 3 1 500

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

355 10.302.6030.2037.0000 3.1.90.04.00

1

300 000

356 10.302.6030.2037.0000 3.1.90.11.00

1

300 000

357 10.302.6030.2037.0000 3.1.90.11.00

1

300 000

358 10.302.6030.2037.0000 3.1.90.13.00

1

300 000

376 10.302.6030.2037.0000 4.4.90.52.00

1

300 000

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

-15.500,00

F.R. Grupo: 3 1 600

-12.500,00

F.R. Grupo: 3 1 500

-12.500,00

F.R. Grupo: 3 1 600

-3.035,20

F.R. Grupo: 3 1 500

-23.280,00

F.R. Grupo: 3 1 601

10 10 01 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

494 08.244.6090.1047.0000 4.4.90.51.00

1

500 000

495 08.244.6090.1047.0000 4.4.90.51.00

1

500 000

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

-9.999,99

F.R. Grupo: 4 1 500

-160.982,05

F.R. Grupo: 4 1 665

Anulação (-) -687.337,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 16 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1200 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, de 12 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANTONIO RIBEIRO LEITE	058.471.171-91	9163/00148/2023
ANTONIO RIBEIRO LEITE	058.471.171-91	9163/00149/2023
FRANCISCO GONZAGA PONTES	137.004.991-91	9163/00159/2023
FRANCISCO GONZAGA PONTES	137.004.991-91	9163/00160/2023
FRANCISCO GONZAGA PONTES	137.004.991-91	9163/00228/2023
FRANCISCO GONZAGA PONTES	137.004.991-91	9163/00229/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS Matrícula: 00000621 Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27 Assinatura: Data de afixação: 12/12/2023 Data de desafixação: 27/12/2023

DECRETO Nº 18 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1209

DECRETO Nº 18 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1209

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar importância de R$951.878,29 distribuídos as seguintes dotações:	na

Suplementação (+) 951.878,29

Excesso

05 05 01 SERVICOS PUBLICOS

678 26.782.4060.1016.0000 MALHA VIARIA RURAL 856.878,29

4.4.90.51.00

2

001 001

OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2 701

Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio

Superávit Financeiro

05 05 01 SERVICOS PUBLICOS

679 26.782.4060.1016.0000 4.4.90.51.00

2

001 001

MALHA VIARIA RURAL OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio

95.000,00

F.R.: 1 2 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso:

856.878,29 Fontes de Recurso

2 701 856.878,29

Superávit Financeiro: 95.000,00 Fontes de Recurso

2 500 95.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1200

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1200

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar importância de R$961.071,86 distribuídos as seguintes dotações:	na

Suplementação (+) 961.071,86

Anulação

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

27 04.122.2010.2002.0000 ADMINSTRACAO SUPERIOR 4.715,00

3.3.90.39.00

1

110 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

02 02 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

35 04.124.2010.2072.0000 ADMINSTRACAO SUPERIOR 1.680,00

3.1.91.13.00 1

110 000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500 Recursos do Exercício Corrente GERAL

03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

45 04.122.3010.2004.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO 535,00

3.1.90.13.00

1

110 000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

47 04.122.3010.2004.0000 3.3.90.14.00

1

110 000

48 04.122.3010.2004.0000 3.3.90.30.00

1

110 000

54 04.122.3010.2004.0000 3.3.90.93.00

1

001 001

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio

3.125,00

F.R.: 1 1 500

6.075,00

F.R.: 1 1 500

5.375,00

F.R.: 1 1 700

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

81 12.122.5040.2019.0000 3.3.90.39.00

1

200 000

86 12.122.5040.2104.0000 3.3.90.39.00

1

200 000

GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

13.695,00

F.R.: 2 1 500

880,00

F.R.: 2 1 500

04 04 02 EDUCACAO BASICA

96 12.361.5010.2020.0000 3.3.90.30.00

1

200 000

97 12.361.5010.2020.0000

MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

43.805,00

F.R.: 2 1 500

6.860,00

3.3.90.36.00 1

200 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 2 1 500 Recursos do Exercício Corrente

EDUCAÇÃO

04 04 04 FUNDEB

136 12.361.5070.2061.0000 3.1.90.04.00

1

200 000

138 12.361.5070.2061.0000 3.1.90.13.00

1

200 000

139 12.361.5070.2061.0000 3.1.91.13.00

1

200 000

140 12.365.5070.2062.0000 3.1.90.04.00

1

200 000

EDUCACAO BASICA PUBLICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

EDUCACAO BASICA PUBLICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

EDUCACAO BASICA PUBLICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

EDUCACAO BASICA PUBLICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

46.145,00

F.R.: 2 1 540

9.690,00

F.R.: 2 1 540

24.645,00

F.R.: 2 1 540

3.835,00

F.R.: 2 1 540

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

04 04 04 FUNDEB

142 12.365.5070.2062.0000 3.1.90.13.00

1

200 000

143 12.365.5070.2062.0000 3.1.91.13.00

1

200 000

EDUCACAO BASICA PUBLICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

EDUCACAO BASICA PUBLICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

1.815,00

F.R.: 2 1 540

3.745,00

F.R.: 2 1 540

05 05 01 SERVICOS PUBLICOS

170 26.782.4000.2091.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

GESTÃO DO SISTEMA FETHAB

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

61.775,00

F.R.: 1 1 759

05 05 02 DEPARTAMENTO DE VIACAO

184 26.782.4020.2011.0000 3.3.90.30.00

1

110 000

186 26.782.4020.2011.0000

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

32.020,00

F.R.: 1 1 500

4.425,00

3.3.90.36.00

1

110 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

213 10.301.6010.2015.0000 3.3.90.36.00

1

300 000

224 10.301.6010.2035.0000

ATENCAO BASICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ATENCAO BASICA
3.820,00
F.R.: 3 1 500
14.795,00
3.1.91.13.00 1
300 000
OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 1 500 Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
227 10.301.6010.2035.0000 3.3.90.36.00
1
300 000
228 10.301.6010.2035.0000 3.3.90.39.00
1
300 000
237 10.301.6010.2036.0000
ATENCAO BASICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ATENCAO BASICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ATENCAO BASICA
11.415,00
F.R.: 3 1 500
6.160,00
F.R.: 3 1 500
18.805,00
3.1.91.13.00
1
300 000
OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 1 500
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
262 10.301.6010.2039.0000 3.3.90.30.00
1
300 000
266 10.301.6010.2039.0000 3.3.90.36.00
1
300 000
272 10.301.6010.2039.0000 4.4.90.52.00
1
300 000
273 10.301.6010.2039.0000 4.4.90.52.00
1
300 000
284 10.301.6010.2050.0000 3.3.90.36.00
1
300 000
344 10.302.6010.1027.0000 4.4.90.52.00
1
300 000
ATENCAO BASICA MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ATENCAO BASICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ATENCAO BASICA
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ATENCAO BASICA
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ATENCAO BASICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ATENCAO BASICA
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
1.385,00
F.R.: 3 1 600
775,00
F.R.: 3 1 621
730,00
F.R.: 3 1 601
47.660,00
F.R.: 3 1 621
1.505,00
F.R.: 3 1 500
61.510,00
F.R.: 3 1 601

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
346 10.302.6030.2018.0000 3.3.90.30.00
1
300 000

352 10.302.6030.2018.0000 3.3.90.39.00

1

300 000

363 10.302.6030.2037.0000

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.835,00

F.R.: 3 1 600

18.130,00

F.R.: 3 1 600

1.470,00

3.3.90.30.00

1

300 000

MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 1 621

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

368 10.302.6030.2037.0000 3.3.90.39.00

1

300 000

369 10.302.6030.2037.0000 3.3.90.39.00

1

300 000

374 10.302.6030.2037.0000 4.4.90.52.00

1

300 000

376 10.302.6030.2037.0000 4.4.90.52.00

1

300 000

385 10.304.6040.2041.0000 3.3.90.39.00

1

300 000

313 10.301.6060.2045.0000 3.3.90.39.00

1

300 000

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

VIGILANCIA EM SAUDE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ASSISTENCIA FARMACEUTICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

198.730,00

F.R.: 3 1 600

62.650,00

F.R.: 3 1 621

80.760,11

F.R.: 3 1 500

2.710,00

F.R.: 3 1 601

1.465,00

F.R.: 3 1 600

105,00

F.R.: 3 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

336 10.301.6070.2040.0000 3.3.90.36.00

1

300 000

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

5.200,00

F.R.: 3 1 600

06 06 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

407 10.301.6070.2042.0000 3.1.90.13.00

1

300 000

408 10.301.6070.2042.0000 3.1.91.13.00

1

300 000

410 10.301.6070.2042.0000

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE

8.431,25

F.R.: 3 1 500

11.315,00
F.R.: 3 1 500
12.652,00
3.3.90.30.00 1
300 000
MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 1 500 Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
412 10.301.6070.2042.0000 3.3.90.36.00
1
300 000
413 10.301.6070.2042.0000 3.3.90.39.00
1
300 000
GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
3.500,00
F.R.: 3 1 500
14.755,00
F.R.: 3 1 500
07 07 01 GABINETE DO SECRETARIO
428 20.601.7010.2031.0000 3.3.90.14.00
1
110 000
430 20.601.7010.2031.0000 3.3.90.36.00
1
110 000
Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria DIÁRIAS - CIVIL
Recursos do Exercício Corrente GERAL
Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recursos do Exercício Corrente GERAL
500,00
F.R.: 1 1 500
4.605,00
F.R.: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

10 10 01 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
486 08.243.6080.2049.0000 3.3.90.14.00
1
500 000
487 08.243.6080.2049.0000 3.3.90.30.00
1
500 000
490 08.243.6080.2064.0000
PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DIÁRIAS - CIVIL
Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
1.500,00
F.R.: 4 1 500
1.765,00
F.R.: 4 1 500
2.900,00
3.3.90.30.00
1
500 000
MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4 1 660
Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL
492 08.243.6080.2064.0000 3.3.90.39.00
1
500 000
497 08.244.6090.2021.0000 3.3.90.14.00
1
500 000
500 08.244.6090.2021.0000 3.3.90.39.00
1
500 000
508 08.244.6090.2051.0000 3.1.91.13.00
1
500 000
509 08.244.6090.2051.0000 3.3.90.14.00
1
500 000
510 08.244.6090.2051.0000 3.3.90.30.00
1
500 000
PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL DIÁRIAS - CIVIL
Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.198,00

F.R.: 4 1 660

2.250,00

F.R.: 4 1 660

1.505,00

F.R.: 4 1 660

600,00

F.R.: 4 1 500

2.250,00

F.R.: 4 1 500

112,00

F.R.: 4 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

10 10 01 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

512 08.244.6090.2051.0000 3.3.90.39.00

1

500 000

515 08.244.6090.2052.0000 3.3.90.30.00

1

500 000

517 08.244.6090.2052.0000

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

355,00

F.R.: 4 1 500

8.246,00

F.R.: 4 1 660

2.665,00

3.3.90.39.00

1

500 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4 1 660

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

12 12 01 GABINETE DO SECRETARIO

553 13.392.5050.2056.0000 3.1.90.13.00

1

110 000

556 13.392.5050.2056.0000

DIFUSAO CULTURAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente GERAL

DIFUSAO CULTURAL

435,00

F.R.: 1 1 500

8.550,00

3.3.90.30.00 1

110 000

MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500 Recursos do Exercício Corrente GERAL

557 13.392.5050.2056.0000 3.3.90.36.00

1

110 000

558 13.392.5050.2056.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

DIFUSAO CULTURAL

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

DIFUSAO CULTURAL

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

2.700,00

F.R.: 1 1 500

4.095,00

F.R.: 1 1 500

17 17 01 GABINETE DO SECRETARIO

623 15.452.4030.2009.0000 3.1.91.13.00

1

110 000

CIDADE LIMPA OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente GERAL

6.310,00

F.R.: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

17 17 01 GABINETE DO SECRETARIO

634 17.512.4050.2010.0000 3.3.90.30.00

1

110 000

ABASTECIMENTO DE AGUA MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente GERAL

4.352,50

F.R.: 1 1 500

19 19 01 GABINETE DO SECRETARIO

657 27.812.5060.2093.0000 3.3.90.36.00

1

110 000

658 27.812.5060.2093.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

2.500,00

F.R.: 1 1 500

11.190,00

F.R.: 1 1 500

21 21 01 GABINETE DO SECRETARIO

662 04.123.3010.2117.0000 3.1.90.11.00

1

110 000

663 04.123.3010.2117.0000 3.1.90.13.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente GERAL

13.280,00

F.R.: 1 1 500

4.100,00

F.R.: 1 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

31 06.181.9122.2105.0000 APOIO A PROJETOS E ACOES DE SEGURANCA PUBLICA -8.599,00

3.3.90.41.00

1

110 000

CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

02 02 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1200

02 02 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

36 04.124.2010.2072.0000 ADMINSTRACAO SUPERIOR -1.999,99

3.3.90.14.00

1

110 000

DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

55 04.122.3010.2005.0000 3.1.90.91.00

1

110 000

65 28.843.3010.2007.0000 3.2.90.21.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO SENTENÇAS JUDICIAIS

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-16.691,51

F.R. Grupo: 1 1 500

-48.033,49

F.R. Grupo: 1 1 500

04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

74 12.122.5040.2019.0000 3.1.90.11.00

1

200 000

GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

-89.875,00

F.R. Grupo: 2 1 500

05 05 01 SERVICOS PUBLICOS

156 15.451.4020.1008.0000 4.4.90.52.00

1

110 000

168 26.782.4000.2091.0000 3.3.90.30.00

1

110 000

173 26.782.4000.2092.0000 4.4.90.51.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTÃO DO SISTEMA FETHAB MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTÃO DO SISTEMA FETHAB OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-20.892,77

F.R. Grupo: 1 1 500

-57.575,00

F.R. Grupo: 1 1 759

-94.083,46

F.R. Grupo: 1 1 759

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

252 10.301.6010.2038.0000 3.3.90.39.00

1

300 000

ATENCAO BASICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

-4.999,99

F.R. Grupo: 3 1 600

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1200

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

261 10.301.6010.2039.0000 ATENCAO BASICA -47.668,26

3.3.90.30.00

1

300 000

MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3 1 500

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

264 10.301.6010.2039.0000 3.3.90.36.00

1

300 000

265 10.301.6010.2039.0000 3.3.90.36.00

1

300 000

267 10.301.6010.2039.0000 3.3.90.39.00

1

300 000

308 10.301.6060.2045.0000 3.3.90.30.00

1

300 000

367 10.302.6030.2037.0000 3.3.90.39.00

1

300 000

382 10.304.6040.2041.0000 3.3.90.14.00

1

300 000

386 10.305.6040.2044.0000 3.1.90.04.00

1

300 000

391 10.305.6040.2044.0000 3.3.90.30.00

1

300 000

ATENCAO BASICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ASSISTENCIA FARMACEUTICA MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

VIGILANCIA EM SAUDE DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

VIGILANCIA EM SAUDE

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

VIGILANCIA EM SAUDE MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

-15.000,00

F.R. Grupo: 3 1 500

-51.040,00

F.R. Grupo: 3 1 600

-30.037,48

F.R. Grupo: 3 1 500

-10.000,00

F.R. Grupo: 3 1 600

-261.655,32

F.R. Grupo: 3 1 500

-999,99

F.R. Grupo: 3 1 600

-1.999,98

F.R. Grupo: 3 1 600

-3.899,99

F.R. Grupo: 3 1 600

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1200

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

392 10.305.6040.2044.0000 VIGILANCIA EM SAUDE -1.299,99

3.3.90.30.00

1

300 000

MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3 1 621

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

393 10.305.6040.2044.0000 3.3.90.36.00

1

300 000

394 10.305.6040.2044.0000 3.3.90.36.00

1

300 000

395 10.305.6040.2044.0000 3.3.90.39.00

1

300 000

397 10.305.6040.2044.0000 4.4.90.52.00

1

300 000

VIGILANCIA EM SAUDE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

VIGILANCIA EM SAUDE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

VIGILANCIA EM SAUDE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

VIGILANCIA EM SAUDE

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

-3.899,99

F.R. Grupo: 3 1 600

-1.299,99

F.R. Grupo: 3 1 621

-15.999,99

F.R. Grupo: 3 1 600

-2.599,99

F.R. Grupo: 3 1 600

06 06 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

417 10.301.6070.2095.0000 3.3.90.14.00

1

300 000

418 10.301.6070.2095.0000 3.3.90.30.00

1

300 000

419 10.301.6070.2095.0000 3.3.90.36.00

1

300 000

420 10.301.6070.2095.0000 3.3.90.39.00

1

300 000

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

-1.299,99

F.R. Grupo: 3 1 600

-1.299,99

F.R. Grupo: 3 1 600

-1.299,99

F.R. Grupo: 3 1 600

-1.299,99

F.R. Grupo: 3 1 600

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1200

06 06 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

421 10.301.6070.2095.0000 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE -1. 299,99

4.4.90.52.00

1

300 000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3 1 601

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

10 10 01 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

473 04.122.6090.2085.0000 3.3.90.30.00

1

500 000

474 04.122.6090.2085.0000 3.3.90.36.00

1

500 000

475 04.122.6090.2085.0000 3.3.90.39.00

1

500 000

476 04.122.6090.2089.0000 3.3.90.30.00

1

500 000

477 04.122.6090.2089.0000 3.3.90.36.00

1

500 000

478 04.122.6090.2089.0000 3.3.90.39.00

1

500 000

479 08.241.6090.2086.0000 3.3.90.14.00

1

500 000

480 08.241.6090.2086.0000 3.3.90.33.00

1

500 000

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

-163,81

F.R. Grupo: 4 1 500

-7.799,99

F.R. Grupo: 4 1 500

-1.299,99

F.R. Grupo: 4 1 500

-1.299,99

F.R. Grupo: 4 1 500

-1.299,99

F.R. Grupo: 4 1 500

-1.299,99

F.R. Grupo: 4 1 500

-649,99

F.R. Grupo: 4 1 500

-1.299,99

F.R. Grupo: 4 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1200

10 10 01 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

481 08.241.6090.2086.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL -1.299,99

3.3.90.36.00

1

500 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 4 1 500

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

482 08.241.6090.2086.0000 3.3.90.39.00

1

500 000

503 08.244.6090.2043.0000 3.3.90.33.00

1

500 000

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

-779,99

F.R. Grupo: 4 1 500

-1.299,99

F.R. Grupo: 4 1 500

513 08.244.6090.2051.0000 3.3.90.40.00

1

500 000

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL -5.199,99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 4 1 500

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

518 16.482.6100.1030.0000 4.4.90.51.00

1

500 000

MORAR MELHOR OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

-8.365,93

F.R. Grupo: 4 1 500

11 11 01 GABINETE DO SECRETARIO

540 04.122.3010.2078.0000 3.1.90.11.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-36.382,53

F.R. Grupo: 1 1 500

15 15 01 GABINETE DO SECRETARIO

591 04.122.3010.2080.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-28.090,42

F.R. Grupo: 1 1 500

16 16 01 GABINETE DO SECRETARIO

595 04.122.3010.2081.0000 3.1.90.11.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-27.674,13

F.R. Grupo: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1200

16 16 01 GABINETE DO SECRETARIO

596 04.122.3010.2081.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO -14.579,60

3.1.90.13.00

1

110 000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

597 04.122.3010.2081.0000 3.1.91.13.00

1

110 000

601 04.122.3010.2081.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-3.899,99

F.R. Grupo: 1 1 500

-1.734,44

F.R. Grupo: 1 1 500

17 17 01 GABINETE DO SECRETARIO

626 15.452.4030.2009.0000 3.3.90.36.00

1

110 000

CIDADE LIMPA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-19.999,99

F.R. Grupo: 1 1 500

Anulação (-) -961.071,86

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 19 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1200

DECRETO Nº 19 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1200

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar importância de R$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:	na

Suplementação (+) 40.000,00

Anulação

08 08 01 FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET

454 09.272.8010.2054.0000 GESTAO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA 40.000,00

3.3.90.40.00

1

600 000

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ F.R.: 7 1 802

Recursos do Exercício Corrente

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

08 08 01 FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET

453 09.272.8010.2054.0000 3.3.90.39.00

1

600 000

GESTAO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

-40.000,00

F.R. Grupo: 7 1 802

Anulação (-) -40.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 66 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1220

DECRETO Nº 66 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1220

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar importância de R$276.564,59 distribuídos as seguintes dotações:	na

Suplementação (+) 276.564,59

Excesso

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

688 10.302.6070.1067.0000 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE 276. 564,59

4.4.90.51.00

1

001 001

OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 3 1 621

Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso:

276.564,59 Fontes de Recurso

1 621 276.564,59 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

Trata-se do primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo 059/2023 para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua XXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX SPTC/GO e CPF sob n.º 041.XXX.XXX-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado **MARIANA FIGUEIREDO INEZ DE ALMEIDA** inscrita no CPF nº016.XXX.XXX-99, com endereço/sede na Rua Febrônio Rodrigues, nº813, setor união, Torixoréu-MT, neste ato representada doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante no Processo Licitatório nº 010/2023, mediante CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023 que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é o aditivo de quantidade ao contrato indicado no preâmbulo, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e proposta apresentada pela contratada, a fim de atender as necessidades da secretaria e garantir preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme tabela a seguir:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
13	35 Plantões	**SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A) PLANTÃO –** Identificar a situação de cada paciente e determinar a prioridade de atendimento. Preparar pacientes para exames; preparar instrumentos e auxiliar a equipe técnica na realização dos procedimentos. Responsável pelo atendimento primário e acompanhamento dos casos de urgência, emergência. – **HOSPITAL MUNICIPAL.** **Tempo necessário de serviço:** Plantões de 12 horas, conforme escala da Secretaria Municipal.	R$ 220,00	R$ 7.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 – O valor do presente instrumento aditivo é de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE Unidade:

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAUDE

SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 6010 – ATENCAO BÁSICA

Projeto/Atividade: 2037 - MANUT. E ENC. COM HOSPITAL MUN. SAO JOAO BOSCO

Ficha: 364

Fonte: 3.1.500.1002000-300

Código: 3.3.90.36.00 – Outros Servicos Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Torixoréu - MT, 04 de dezembro de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

MARIANA FIGUEIREDO INEZ DE ALMEIDA

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____ | CPF: _____-____

2 – Nome: _____ | CPF: _____-____

DECRETO Nº 48 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1200

DECRETO Nº 48 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1200

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar importância de R$838.838,28 distribuídos as seguintes dotações:	na

Suplementação (+) 838.838,28

Anulação

02 02 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

35 04.124.2010.2072.0000 ADMINSTRACAO SUPERIOR 3.899,99

3.1.91.13.00

1

110 000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

41 04.122.3010.1004.0000 4.4.90.52.00

1

110 000

46 04.122.3010.2004.0000

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO

28.935,00

F.R.: 1 1 500

10.745,00

3.1.91.13.00 1

110 000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500 Recursos do Exercício Corrente

GERAL

48 04.122.3010.2004.0000 3.3.90.30.00

1

110 000

56 04.122.3010.2005.0000 3.3.90.91.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO SENTENÇAS JUDICIAIS

Recursos do Exercício Corrente GERAL

15.945,00

F.R.: 1 1 500

57.434,00

F.R.: 1 1 500

04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

81 12.122.5040.2019.0000 3.3.90.39.00

1

200 000

GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

23.627,00

F.R.: 2 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 48 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

04 04 02 EDUCACAO BASICA

97 12.361.5010.2020.0000 3.3.90.36.00

1

200 000

99 12.361.5010.2023.0000 3.3.90.30.00

1

200 000

114 12.361.5040.2096.0000

MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO

1.500,00

F.R.: 2 1 500

9.420,00

F.R.: 2 1 500

6.080,00

3.3.90.30.00

1

200 000

MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1 553

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

04 04 04 FUNDEB

136 12.361.5070.2061.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA 23.615,00

3.1.90.04.00 1

200 000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 2 1 540 Recursos do Exercício Corrente

EDUCAÇÃO

138 12.361.5070.2061.0000 3.1.90.13.00

1

200 000

142 12.365.5070.2062.0000 3.1.90.13.00

1

200 000

EDUCACAO BASICA PUBLICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

EDUCACAO BASICA PUBLICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

5.890,00

F.R.: 2 1 540

450,00

F.R.: 2 1 540

05 05 01 SERVICOS PUBLICOS

170 26.782.4000.2091.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

171 26.782.4000.2091.0000 3.3.90.41.00

1

110 000

GESTÃO DO SISTEMA FETHAB

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTÃO DO SISTEMA FETHAB CONTRIBUIÇÕES

Recursos do Exercício Corrente GERAL

85.045,00

F.R.: 1 1 759

19.000,00

F.R.: 1 1 759

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 48 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

05 05 02 DEPARTAMENTO DE VIACAO

184 26.782.4020.2011.0000 3.3.90.30.00

1

110 000

187 26.782.4020.2011.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

122.160,31

F.R.: 1 1 500

59.045,00

F.R.: 1 1 500

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

213 10.301.6010.2015.0000 3.3.90.36.00

1

300 000

224 10.301.6010.2035.0000 3.1.91.13.00

1

300 000

226 10.301.6010.2035.0000

ATENCAO BASICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA

3.825,00

F.R.: 3 1 500

10.635,00

F.R.: 3 1 500

7.790,00

3.3.90.30.00 1

300 000

MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 1 500 Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

227 10.301.6010.2035.0000 3.3.90.36.00

1

300 000

228 10.301.6010.2035.0000 3.3.90.39.00

1

300 000

282 10.301.6010.2050.0000 3.3.90.30.00

1

300 000

ATENCAO BASICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

11.820,00

F.R.: 3 1 500

6.160,00

F.R.: 3 1 500

1.400,00

F.R.: 3 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 48 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

353 10.302.6030.2018.0000 3.3.90.39.00

1

300 000

368 10.302.6030.2037.0000 3.3.90.39.00

1

300 000

369 10.302.6030.2037.0000

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

5.340,00

F.R.: 3 1 621

50.600,00

F.R.: 3 1 600

126.056,00

3.3.90.39.00

1

300 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 621

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

386 10.305.6040.2044.0000 3.1.90.04.00

1

300 000

389 10.305.6040.2044.0000 3.1.90.13.00

1

300 000

336 10.301.6070.2040.0000 3.3.90.36.00

1

300 000

VIGILANCIA EM SAUDE

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

VIGILANCIA EM SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

999,99

F.R.: 3 1 600

999,99

F.R.: 3 1 621

1.500,00

F.R.: 3 1 600

06 06 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

408 10.301.6070.2042.0000 3.1.91.13.00

1

300 000

410 10.301.6070.2042.0000 3.3.90.30.00

1

300 000

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

8.635,00

F.R.: 3 1 500

7.870,00

F.R.: 3 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 48 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

06 06 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

412 10.301.6070.2042.0000 3.3.90.36.00

1

300 000

413 10.301.6070.2042.0000 3.3.90.39.00

1

300 000

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

6.162,00

F.R.: 3 1 500

16.660,00

F.R.: 3 1 500

09 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

466 04.122.9010.2057.0000 3.1.90.13.00

1

110 000

468 04.122.9010.2057.0000 3.3.90.14.00

1

110 000

GESTAO DE DIVULGACAO E TRANSPARENCIA GOVERNAMEN OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DE DIVULGACAO E TRANSPARENCIA GOVERNAMEN DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente GERAL

2.275,00

F.R.: 1 1 500

750,00

F.R.: 1 1 500

10 10 01 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

487 08.243.6080.2049.0000 3.3.90.30.00

1

500 000

490 08.243.6080.2064.0000

PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

440,00

F.R.: 4 1 500

10.274,00

3.3.90.30.00

1

500 000

MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4 1 660

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

492 08.243.6080.2064.0000 3.3.90.39.00

1

500 000

497 08.244.6090.2021.0000 3.3.90.14.00

1

500 000

PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.375,00

F.R.: 4 1 660

880,00

F.R.: 4 1 660

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 48 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

10 10 01 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

500 08.244.6090.2021.0000 3.3.90.39.00

1

500 000

507 08.244.6090.2051.0000 3.1.90.13.00

1

500 000

509 08.244.6090.2051.0000

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

40,00

F.R.: 4 1 660

5.880,00

F.R.: 4 1 500

500,00

3.3.90.14.00

1

500 000

DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 4 1 500

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

512 08.244.6090.2051.0000 3.3.90.39.00

1

500 000

517 08.244.6090.2052.0000 3.3.90.39.00

1

500 000

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

26.555,00

F.R.: 4 1 500

445,00

F.R.: 4 1 660

12 12 01 GABINETE DO SECRETARIO

558 13.392.5050.2056.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

DIFUSAO CULTURAL

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

1.500,00

F.R.: 1 1 500

17 17 01 GABINETE DO SECRETARIO

619 15.451.4040.2013.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

634 17.512.4050.2010.0000 3.3.90.30.00

1

110 000

CIDADE BONITA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

ABASTECIMENTO DE AGUA MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente GERAL

9.100,00

F.R.: 1 1 500

415,00

F.R.: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 48 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

18 18 01 GABINETE DO SECRETARIO

637 04.122.9120.2084.0000 3.1.90.11.00

1

110 000

638 04.122.9120.2084.0000 3.1.90.13.00

1

110 000

DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recursos do Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente GERAL

3.390,00

F.R.: 1 1 500

930,00

F.R.: 1 1 500

19 19 01 GABINETE DO SECRETARIO

646 27.812.5060.2029.0000 3.3.90.30.00

1

110 000

657 27.812.5060.2093.0000 3.3.90.36.00

1

110 000

658 27.812.5060.2093.0000

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

4.790,00

F.R.: 1 1 500

2.500,00

F.R.: 1 1 500

8.830,00

3.3.90.39.00 1

110 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500 Recursos do Exercício Corrente

GERAL

21 21 01 GABINETE DO SECRETARIO

663 04.123.3010.2117.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO 4.725,00

3.1.90.13.00

1

110 000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

32 06.181.9122.2122.0000 3.3.90.41.00

1

001 001

APOIO A PROJETOS E ACOES DE SEGURANCA PUBLICA CONTRIBUIÇÕES

Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio

-9.999,99

F.R. Grupo: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 48 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1200

02 02 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

34 04.124.2010.2072.0000 ADMINSTRACAO SUPERIOR -3.899,99

3.1.90.13.00

1

110 000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

36 04.124.2010.2072.0000 3.3.90.14.00

1

110 000

ADMINSTRACAO SUPERIOR DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-8.000,00

F.R. Grupo: 1 1 500

04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

74 12.122.5040.2019.0000 3.1.90.11.00

1

200 000

GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

-29.955,00

F.R. Grupo: 2 1 500

82 12.122.5040.2019.0000 3.3.90.40.00

1

200 000

GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO -999,99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 2 1 500

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

04 04 02 EDUCACAO BASICA

88 12.361.5010.1018.0000 4.4.90.51.00

1

200 000

MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

-100.000,00

F.R. Grupo: 2 1 500

05 05 01 SERVICOS PUBLICOS

168 26.782.4000.2091.0000 3.3.90.30.00

1

110 000

173 26.782.4000.2092.0000 4.4.90.51.00

1

110 000

GESTÃO DO SISTEMA FETHAB MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTÃO DO SISTEMA FETHAB OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-19.000,00

F.R. Grupo: 1 1 759

-85.045,00

F.R. Grupo: 1 1 759

05 05 02 DEPARTAMENTO DE VIACAO

185 26.782.4020.2011.0000 3.3.90.30.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-7.999,99

F.R. Grupo: 1 1 750

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 48 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1200

05 05 02 DEPARTAMENTO DE VIACAO

188 26.782.4020.2011.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA -5.999,99

3.3.90.39.00

1

110 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 750

Recursos do Exercício Corrente GERAL

189 26.782.4020.2011.0000 3.3.90.40.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA -2.493,93 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F. R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

198 26.782.4060.2014.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

MALHA VIARIA RURAL

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-999,99

F.R. Grupo: 1 1 750

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

233 10.301.6010.2036.0000 3.1.90.11.00

1

300 000

254 10.301.6010.2039.0000 3.1.90.04.00

1

300 000

255 10.301.6010.2039.0000 3.1.90.04.00

1

300 000

256 10.301.6010.2039.0000 3.1.90.13.00

1

300 000

257 10.301.6010.2039.0000 3.1.90.13.00

1

300 000

258 10.301.6010.2039.0000 3.1.90.13.00

1

300 000

ATENCAO BASICA

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

-5.199,97

F.R. Grupo: 3 1 600

-1.039,99

F.R. Grupo: 3 1 600

-999,99

F.R. Grupo: 3 1 621

-999,99

F.R. Grupo: 3 1 500

-999,99

F.R. Grupo: 3 1 600

-999,99

F.R. Grupo: 3 1 621

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 48 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1200

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

259 10.301.6010.2039.0000 ATENCAO BASICA -999,99

3.3.90.14.00

1

300 000

DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 3 1 500

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

260 10.301.6010.2039.0000 3.3.90.14.00

1

300 000

310 10.301.6060.2045.0000 3.3.90.36.00

1

300 000

317 10.301.6060.2046.0000 3.3.90.30.00

1

300 000

324 10.301.6070.2040.0000 3.1.90.04.00

1

300 000

325 10.301.6070.2040.0000 3.1.90.04.00

1

300 000

326 10.301.6070.2040.0000 3.1.90.13.00

1

300 000

327 10.301.6070.2040.0000 3.1.90.13.00

1

300 000

328 10.301.6070.2040.0000 3.1.90.13.00

1

300 000

ATENCAO BASICA DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ASSISTENCIA FARMACEUTICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ASSISTENCIA FARMACEUTICA MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

-999,99

F.R. Grupo: 3 1 621

-6.499,99

F.R. Grupo: 3 1 500

-6.499,99

F.R. Grupo: 3 1 500

-999,99

F.R. Grupo: 3 1 600

-459,99

F.R. Grupo: 3 1 621

-999,99

F.R. Grupo: 3 1 500

-999,99

F.R. Grupo: 3 1 600

-999,99

F.R. Grupo: 3 1 621

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 48 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1200

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

329 10.301.6070.2040.0000 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE -999,99

3.3.90.14.00

1

300 000

DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 3 1 500

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

330 10.301.6070.2040.0000 3.3.90.14.00

1

300 000

331 10.301.6070.2040.0000 3.3.90.14.00

1

300 000

332 10.301.6070.2040.0000 3.3.90.30.00

1

300 000

340 10.301.6070.2040.0000 3.3.90.39.00

1

300 000

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

-999,99

F.R. Grupo: 3 1 600

-999,99

F.R. Grupo: 3 1 621

-6.499,99

F.R. Grupo: 3 1 500

-1.299,99

F.R. Grupo: 3 1 621

370 10.302.6030.2037.0000 3.3.90.40.00

1

300 000

371 10.302.6030.2037.0000 3.3.90.40.00

1

300 000

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -49.999,99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 3 1 500

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -6.499,99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 3 1 600

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

372 10.302.6030.2037.0000 3.3.90.41.00

1

300 000

373 10.302.6030.2037.0000 3.3.90.93.00

1

300 000

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE CONTRIBUIÇÕES

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

-19.499,99

F.R. Grupo: 3 1 500

-27.193,99

F.R. Grupo: 3 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 48 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1200

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

378 10.304.6040.2041.0000 VIGILANCIA EM SAUDE -1.299,99

3.1.90.04.00

1

300 000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 3 1 600

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

379 10.304.6040.2041.0000 3.1.90.11.00

1

300 000

380 10.304.6040.2041.0000 3.1.90.13.00

1

300 000

381 10.304.6040.2041.0000 3.1.91.13.00

1

300 000

387 10.305.6040.2044.0000 3.1.90.04.00

1

300 000

388 10.305.6040.2044.0000 3.1.90.13.00

1

300 000

390 10.305.6040.2044.0000 3.3.90.14.00

1

300 000

396 10.305.6040.2044.0000 3.3.90.39.00

1

300 000

VIGILANCIA EM SAUDE

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

VIGILANCIA EM SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

VIGILANCIA EM SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

VIGILANCIA EM SAUDE

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

VIGILANCIA EM SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

VIGILANCIA EM SAUDE DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

VIGILANCIA EM SAUDE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

-1.299,99

F.R. Grupo: 3 1 600

-1.299,99

F.R. Grupo: 3 1 600

-2.599,99

F.R. Grupo: 3 1 600

-999,99

F.R. Grupo: 3 1 621

-999,99

F.R. Grupo: 3 1 600

-1.299,99

F.R. Grupo: 3 1 600

-2.599,99

F.R. Grupo: 3 1 621

06 06 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

398 04.122.6070.2087.0000 3.3.90.14.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-1.299,99

F.R. Grupo: 3 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 48 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1200

06 06 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

399 04.122.6070.2087.0000 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE -999,99

3.3.90.30.00

1

110 000

MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

400 04.122.6070.2087.0000 3.3.90.33.00

1

110 000

401 04.122.6070.2087.0000 3.3.90.36.00

1

110 000

402 04.122.6070.2087.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

403 04.122.6070.2087.0000 4.4.90.52.00

1

110 000

404 10.301.6070.2042.0000 3.1.90.04.00

1

300 000

406 10.301.6070.2042.0000 3.1.90.13.00

1

300 000

411 10.301.6070.2042.0000 3.3.90.33.00

1

300 000

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

-1.299,99

F.R. Grupo: 1 1 500

-1.299,99

F.R. Grupo: 1 1 500

-1.299,99

F.R. Grupo: 1 1 500

-2.599,99

F.R. Grupo: 1 1 500

-999,99

F.R. Grupo: 3 1 500

-633,50

F.R. Grupo: 3 1 500

-999,99

F.R. Grupo: 3 1 500

414 10.301.6070.2042.0000 3.3.90.40.00

1

300 000

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE -39.999,99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 3 1 500

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

07 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 48 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1200

07 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

422 17.511.7010.1017.0000 Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria -2.999,99

4.4.90.51.00

1

110 000

OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 700

Recursos do Exercício Corrente GERAL

424 20.601.7010.2031.0000 3.1.90.04.00

1

110 000

433 20.695.7020.2034.0000 3.3.90.30.00

1

110 000

434 20.695.7020.2034.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

435 25.752.7010.1025.0000 4.4.90.51.00

1

110 000

Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recursos do Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DO TURISMO MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-1.299,99

F.R. Grupo: 1 1 500

-1.299,99

F.R. Grupo: 1 1 500

-1.299,99

F.R. Grupo: 1 1 500

-1.299,99

F.R. Grupo: 1 1 500

07 07 02 PRODUCAO E ABASTECIMENTO

436 20.601.7010.1024.0000 4.4.90.51.00

1

110 000

437 20.602.9120.1019.0000 4.4.90.51.00

1

110 000

438 20.605.7010.2033.0000 3.3.90.30.00

1

110 000

439 20.605.7010.2033.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente GERAL

Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente GERAL

Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-1.299,99

F.R. Grupo: 1 1 500

-1.299,99

F.R. Grupo: 1 1 500

-1.299,99

F.R. Grupo: 1 1 500

-2.599,99

F.R. Grupo: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 48 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1200

07 07 02 PRODUCAO E ABASTECIMENTO

440 20.605.7010.2059.0000 Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria -1.299,99

3.3.90.30.00

1

110 000

MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

441 20.605.7010.2059.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-1.299,99

F.R. Grupo: 1 1 500

09 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

467 04.122.9010.2057.0000 3.1.91.13.00

1

110 000

469 04.122.9010.2057.0000 3.3.90.30.00

1

110 000

470 04.122.9010.2057.0000 3.3.90.36.00

1

110 000

471 04.122.9010.2057.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

GESTAO DE DIVULGACAO E TRANSPARENCIA GOVERNAMENTA -1.299,99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DE DIVULGACAO E TRANSPARENCIA GOVERNAMENTA -1.299,99 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DE DIVULGACAO E TRANSPARENCIA GOVERNAMENTA -1.299,99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DE DIVULGACAO E TRANSPARENCIA GOVERNAMENTA -1.299,99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

10 10 01 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

473 04.122.6090.2085.0000 3.3.90.30.00

1

500 000

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

-1.136,18

F.R. Grupo: 4 1 500

11 11 01 GABINETE DO SECRETARIO

543 04.122.3010.2078.0000 3.3.90.14.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-6.499,99

F.R. Grupo: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 48 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1200

11 11 01 GABINETE DO SECRETARIO

544 04.122.3010.2078.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO -1.299,99

3.3.90.30.00

1

110 000

MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

545 04.122.3010.2078.0000 3.3.90.36.00

1

110 000

546 04.122.3010.2078.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-1.299,99

F.R. Grupo: 1 1 500

-1.299,99

F.R. Grupo: 1 1 500

12 12 01 GABINETE DO SECRETARIO

548 13.392.5050.2012.0000 3.3.90.30.00

1

110 000

549 13.392.5050.2012.0000 3.3.90.36.00

1

110 000

550 13.392.5050.2012.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

551 13.392.5050.2012.0000 4.4.90.52.00

1

110 000

556 13.392.5050.2056.0000 3.3.90.30.00

1

110 000

557 13.392.5050.2056.0000 3.3.90.36.00

1

110 000

DIFUSAO CULTURAL MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente GERAL

DIFUSAO CULTURAL

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

DIFUSAO CULTURAL

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL
DIFUSAO CULTURAL
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recursos do Exercício Corrente GERAL
DIFUSAO CULTURAL MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente GERAL
DIFUSAO CULTURAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recursos do Exercício Corrente GERAL
-3.899,99
F.R. Grupo: 1 1 500
-1.299,99
F.R. Grupo: 1 1 500
-12.999,99
F.R. Grupo: 1 1 500
-11.749,99
F.R. Grupo: 1 1 500
-20.000,00
F.R. Grupo: 1 1 500
-1.299,99
F.R. Grupo: 1 1 500
12 12 02 GESTAO DA CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Exercício: 2023
DECRETO Nº 48 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1200
12 12 02 GESTAO DA CULTURA
560 13.392.5050.2027.0000 DIFUSAO CULTURAL -1.299,99
3.3.90.30.00
1
110 000
MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
Recursos do Exercício Corrente GERAL
561 13.392.5050.2027.0000 3.3.90.39.00
1
110 000
565 13.392.5050.2028.0000 3.3.90.41.00
1
110 000
DIFUSAO CULTURAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente GERAL
DIFUSAO CULTURAL CONTRIBUIÇÕES
Recursos do Exercício Corrente GERAL
-3.899,99
F.R. Grupo: 1 1 500
-39.999,99
F.R. Grupo: 1 1 500
13 13 01 GABINETE DO SECRETARIO
569 04.122.7020.2079.0000 3.3.90.14.00
1
110 000
570 04.122.7020.2079.0000 3.3.90.30.00
1
110 000
571 04.122.7020.2079.0000 3.3.90.36.00
1
110 000
572 04.122.7020.2079.0000 3.3.90.39.00
1
110 000
DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DIÁRIAS - CIVIL
Recursos do Exercício Corrente GERAL
DESENVOLVIMENTO DO TURISMO MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente GERAL
DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recursos do Exercício Corrente GERAL
DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente GERAL
-1.999,99
F.R. Grupo: 1 1 500
-1.299,99
F.R. Grupo: 1 1 500
-1.299,99
F.R. Grupo: 1 1 500
-19.999,99
F.R. Grupo: 1 1 500
14 14 01 GABINETE DO SECRETARIO
577 04.122.7030.2083.0000 3.3.90.14.00
1
110 000
578 04.122.7030.2083.0000 3.3.90.30.00
1
110 000
CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO DIÁRIAS - CIVIL
Recursos do Exercício Corrente GERAL
CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente GERAL
-1.299,99
F.R. Grupo: 1 1 500
-1.299,99
F.R. Grupo: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 48 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1200

14 14 01 GABINETE DO SECRETARIO

579 04.122.7030.2083.0000 CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO -1.299,99

3.3.90.36.00

1

110 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

580 04.122.7030.2083.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-1.299,99

F.R. Grupo: 1 1 500

14 14 02 GESTÃO AMBIENTAL

582 18.543.7030.2032.0000 3.3.90.30.00

1

110 000

583 18.543.7030.2032.0000 3.3.90.36.00

1

110 000

584 18.543.7030.2032.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente GERAL

CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-19.499,99

F.R. Grupo: 1 1 500

-1.299,99

F.R. Grupo: 1 1 500

-1.299,99

F.R. Grupo: 1 1 500

15 15 01 GABINETE DO SECRETARIO

590 04.122.3010.2080.0000 3.3.90.36.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-1.299,99

F.R. Grupo: 1 1 500

16 16 01 GABINETE DO SECRETARIO

595 04.122.3010.2081.0000 3.1.90.11.00

1

110 000

598 04.122.3010.2081.0000 3.3.90.14.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-17.781,74

F.R. Grupo: 1 1 500

-1.949,99

F.R. Grupo: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 48 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1200

16 16 01 GABINETE DO SECRETARIO

599 04.122.3010.2081.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO -2.599,99

3.3.90.30.00

1

110 000

MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

600 04.122.3010.2081.0000 3.3.90.36.00

1

110 000

603 04.122.3010.2081.0000 3.3.90.93.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-1.299,99

F.R. Grupo: 1 1 500

-23.999,99

F.R. Grupo: 1 1 500

17 17 01 GABINETE DO SECRETARIO

607 04.122.3010.2082.0000 3.3.90.14.00

1

110 000

611 04.122.3010.2082.0000 3.3.90.93.00

1

110 000

620 15.452.4030.2009.0000 3.1.90.04.00

1

110 000

628 15.452.4030.2009.0000 3.3.90.93.00

1

110 000

629 15.452.4040.1011.0000 4.4.90.51.00

1

110 000

630 17.512.4050.1061.0000 4.4.90.51.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Recursos do Exercício Corrente GERAL

CIDADE LIMPA

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recursos do Exercício Corrente GERAL

CIDADE LIMPA

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Recursos do Exercício Corrente GERAL

CIDADE BONITA

OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente GERAL

ABASTECIMENTO DE AGUA OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-1.299,99

F.R. Grupo: 1 1 500

-8.000,00

F.R. Grupo: 1 1 500

-1.299,99

F.R. Grupo: 1 1 500

-23.999,99

F.R. Grupo: 1 1 500

-4.999,99

F.R. Grupo: 1 1 700

-4.999,99

F.R. Grupo: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 48 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1200

17 17 01 GABINETE DO SECRETARIO

631 17.512.4050.1061.0000 ABASTECIMENTO DE AGUA -1.999,99

4.4.90.51.00

1

110 000

OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 700

Recursos do Exercício Corrente GERAL

18 18 01 GABINETE DO SECRETARIO

644 04.122.9120.2084.0000 3.3.90.93.00

1

110 000

DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-8.000,00

F.R. Grupo: 1 1 500

19 19 01 GABINETE DO SECRETARIO

645 27.812.5060.1022.0000 4.4.90.51.00

1

110 000

652 27.812.5060.2030.0000 3.3.90.93.00

1

110 000

660 27.812.5060.2093.0000 4.4.90.52.00

1

110 000

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Recursos do Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-49.999,99

F.R. Grupo: 1 1 500

-2.599,99

F.R. Grupo: 1 1 500

-3.899,99

F.R. Grupo: 1 1 500

21 21 01 GABINETE DO SECRETARIO

661 04.123.3010.2117.0000 3.1.90.04.00

1

110 000

665 04.123.3010.2117.0000 3.3.90.14.00

1

110 000

666 04.123.3010.2117.0000 3.3.90.30.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-999,99

F.R. Grupo: 1 1 500

-9.999,99

F.R. Grupo: 1 1 500

-999,99

F.R. Grupo: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 48 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1200

21 21 01 GABINETE DO SECRETARIO

667 04.123.3010.2117.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO -999,99

3.3.90.36.00

1

110 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

668 04.123.3010.2117.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-999,99

F.R. Grupo: 1 1 500

669 04.123.3010.2117.0000 3.3.90.40.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO -499,99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F. R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

Anulação (-) -838.838,28

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 32 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1200

DECRETO Nº 32 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1200

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar importância de R$308.909,00 distribuídos as seguintes dotações:	na

Suplementação (+) 308.909,00

Anulação

04 04 02 EDUCACAO BASICA

90 12.361.5010.1039.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 77.990,00

4.4.90.52.00

1

200 000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2 1 500

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

97 12.361.5010.2020.0000 3.3.90.36.00

1

200 000

99 12.361.5010.2023.0000 3.3.90.30.00

1

200 000

114 12.361.5040.2096.0000 3.3.90.30.00

1

200 000

MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

9.716,00

F.R.: 2 1 500

1.903,00

F.R.: 2 1 500

3.690,00

F.R.: 2 1 553

04 04 04 FUNDEB

138 12.361.5070.2061.0000 3.1.90.13.00

1

200 000

142 12.365.5070.2062.0000 3.1.90.13.00

1

200 000

EDUCACAO BASICA PUBLICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO
EDUCACAO BASICA PUBLICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO
8.365,00
F.R.: 2 1 540
205,00
F.R.: 2 1 540
06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 32 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
226 10.301.6010.2035.0000 3.3.90.30.00
1
300 000
227 10.301.6010.2035.0000 3.3.90.36.00
1
300 000
228 10.301.6010.2035.0000
ATENCAO BASICA MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ATENCAO BASICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ATENCAO BASICA
9.250,00
F.R.: 3 1 500
11.575,00
F.R.: 3 1 500
970,00
3.3.90.39.00
1
300 000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 500
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
352 10.302.6030.2018.0000 3.3.90.39.00
1
300 000
363 10.302.6030.2037.0000 3.3.90.30.00
1
300 000
364 10.302.6030.2037.0000 3.3.90.36.00
1
300 000
336 10.301.6070.2040.0000 3.3.90.36.00
1
300 000
M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
425,00
F.R.: 3 1 600
26.970,00
F.R.: 3 1 621
26.300,00
F.R.: 3 1 500
1.500,00
F.R.: 3 1 600
06 06 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
410 10.301.6070.2042.0000 3.3.90.30.00
1
300 000
GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
26.160,00
F.R.: 3 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 32 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

06 06 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
412 10.301.6070.2042.0000 3.3.90.36.00
1
300 000
416 10.301.6070.2042.0000 4.4.90.52.00
1
300 000
GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
6.905,00
F.R.: 3 1 500

680,00

F.R.: 3 1 500

17 17 01 GABINETE DO SECRETARIO

619 15.451.4040.2013.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

619 15.451.4040.2013.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

619 15.451.4040.2013.0000

CIDADE BONITA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

CIDADE BONITA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

CIDADE BONITA

3.170,00

F.R.: 1 1 500

3.170,00

F.R.: 1 1 500

10.760,00

3.3.90.39.00 1

110 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500 Recursos do Exercício Corrente

GERAL

19 19 01 GABINETE DO SECRETARIO

648 27.812.5060.2029.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE 53. 062,00

3.3.90.39.00

1

110 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

649 27.812.5060.2030.0000 3.3.90.30.00

1

110 000

657 27.812.5060.2093.0000 3.3.90.36.00

1

110 000

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

16.650,00

F.R.: 1 1 500

2.501,00

F.R.: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 32 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

19 19 01 GABINETE DO SECRETARIO

658 27.812.5060.2093.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

5.402,00

F.R.: 1 1 500

21 21 01 GABINETE DO SECRETARIO

671 04.123.3010.2117.0000 4.4.90.52.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO EQUIPA-MENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente GERAL

1.590,00

F.R.: 1 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

17 04.122.2010.2002.0000 3.1.90.01.00

1

110 000

18 04.122.2010.2002.0000 3.1.90.03.00

1

110 000

24 04.122.2010.2002.0000

ADMINSTRACAO SUPERIOR

APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS

Recursos do Exercício Corrente GERAL

ADMINSTRACAO SUPERIOR PENSÕES

Recursos do Exercício Corrente GERAL

ADMINSTRACAO SUPERIOR

-1.299,99

F.R. Grupo: 1 1 500

-1.299,99

F.R. Grupo: 1 1 500

-1.299,99

3.3.90.33.00

1

110 000

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

25 04.122.2010.2002.0000 ADMINSTRACAO SUPERIOR -1.299,99

3.3.90.35.00 1

110 000

SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 1 500 Recursos do Exercício Corrente

GERAL

27 04.122.2010.2002.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

ADMINSTRACAO SUPERIOR

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-100.000,00

F.R. Grupo: 1 1 500

03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 32 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1200

03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

43 04.122.3010.2004.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO -1.299,99

3.1.90.04.00

1

110 000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

52 04.122.3010.2004.0000 3.3.90.92.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-1.299,99

F.R. Grupo: 1 1 500

04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

67 04.122.5040.2088.0000 3.3.90.30.00

1

110 000

68 04.122.5040.2088.0000 3.3.90.36.00

1

110 000

69 04.122.5040.2088.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

74 12.122.5040.2019.0000 3.1.90.11.00

1

200 000

GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

-3.899,99

F.R. Grupo: 1 1 500

-5.199,99

F.R. Grupo: 1 1 500

-1.559,99

F.R. Grupo: 1 1 500

-8.570,00

F.R. Grupo: 2 1 500

04 04 02 EDUCACAO BASICA

92 12.361.5010.2020.0000 3.1.90.04.00

1

200 000

119 12.365.5020.1034.0000 4.4.90.51.00

1

200 000

120 12.365.5020.1034.0000 4.4.90.51.00

1

200 000

MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

-1.299,99

F.R. Grupo: 2 1 500

-4.999,99

F.R. Grupo: 2 1 500

-4.999,99

F.R. Grupo: 2 1 575

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 32 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1200

05 05 01 SERVICOS PUBLICOS

159 15.451.4020.1048.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA -153.999,99

4.4.90.51.00

1

110 000

OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 755

Recursos do Exercício Corrente GERAL

160 15.451.4040.1009.0000 4.4.90.51.00

1

110 000

CIDADE BONITA

OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-16.579,13

F.R. Grupo: 1 1 500

Anulação (-) -308.909,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 28 , DE 28 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1215

DECRETO Nº 28 , DE 28 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1215

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar importância de R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:	na

Suplementação (+) 150.000,00

Excesso

04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

683 12.122.5040.1065.0000 GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO 150.000,00

4.4.90.52.00

1

001 001

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2 1 571

Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso:

150.000,00 Fontes de Recurso

1 571 150.000,00 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 67 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1233

DECRETO Nº 67 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1233

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar importância de R$18.970,00 distribuídos as seguintes dotações:	na

Suplementação (+) 18.970,00

Anulação

10 10 01 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

725 08.244.6090.2126.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL 1.000,00

3.3.90.30.00

1

001 001

MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4 1 660

Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio

726 08.244.6090.2126.0000 3.3.90.14.00

1

001 001

727 08.244.6090.2126.0000 3.3.90.39.00

1

001 001

728 08.244.6090.2126.0000 4.4.90.52.00

1

001 001

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio

1.970,00

F.R.: 4 1 660

5.000,00

F.R.: 4 1 660

11.000,00

F.R.: 4 1 660

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

10 10 02 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

533 08.244.6090.2070.0000 4.4.90.52.00

1

500 000

535 08.244.6090.2097.0000 3.3.90.30.00

1

500 000

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

-6.500,00

F.R. Grupo: 4 1 660

-5.000,00

F.R. Grupo: 4 1 660

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 67 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1233

10 10 02 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

537 08.244.6090.2097.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL -5.000,00

3.3.90.36.00

1

500 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 4 1 660

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

538 08.244.6090.2097.0000 3.3.90.39.00

1

500 000

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

-2.470,00

F.R. Grupo: 4 1 660

Anulação (-) -18.970,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 73 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1200

DECRETO Nº 73 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1200

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar importância de R$17.000,00 distribuídos as seguintes dotações:	na

Suplementação (+) 17.000,00

Anulação

10 10 01 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

730 08.244.6090.2043.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL 17.000,00

3.3.90.39.00

1

001 001

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4 1 661

Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

10 10 01 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

505 08.244.6090.2043.0000 3.3.90.39.00

1

500 000

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

-17.000,00

F.R. Grupo: 4 1 660

Anulação (-) -17.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 61 , DE 22 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1232

DECRETO Nº 61 , DE 22 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1232

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar importância de R$1.907.000,00 distribuídos as seguintes dotações:	na

Suplementação (+) 1.907.000,00

Superávit Financeiro

03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

699 04.122.3010.2004.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO 35.000,00

3.1.90.13.00

2

001 001

OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 500

Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio

700 04.122.3010.2004.0000 3.1.91.13.00

2

001 001

701 04.122.3010.2004.0000 3.3.90.39.00

2

001 001

702 04.122.3010.2006.0000 3.3.90.47.00

2

001 001

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio

55.000,00

F.R.: 1 2 500

300.000,00

F.R.: 1 2 500

30.000,00

F.R.: 1 2 500

05 05 02 DEPARTAMENTO DE VIACAO

703 26.782.4040.2011.0000 3.1.91.13.00

2

001 001

704 26.782.4040.2011.0000 3.3.90.30.00

2

001 001

CIDADE BONITA OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio

CIDADE BONITA MATERIAL DE CONSUMO

Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio

26.000,00

F.R.: 1 2 500

300.000,00

F.R.: 1 2 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 61 , DE 22 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1232

Superávit Financeiro

05 05 02 DEPARTAMENTO DE VIACAO

705 26.782.4040.2011.0000 3.3.90.39.00

2

001 001

CIDADE BONITA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio

300.000,00

F.R.: 1 2 500

09 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

706 04.122.9010.2057.0000 3.1.90.11.00

2

001 001

707 04.122.9010.2057.0000 3.1.90.13.00

2

001 001

GESTAO DE DIVULGACAO E TRANSPARENCIA GOVERNAMEN VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio

GESTAO DE DIVULGACAO E TRANSPARENCIA GOVERNAMEN OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio

55.000,00

F.R.: 1 2 500

12.000,00

F.R.: 1 2 500

10 10 01 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

708 08.244.6090.2051.0000 3.1.90.11.00

2

001 001

709 08.244.6090.2051.0000 3.1.90.13.00

2

001 001

710 08.244.6090.2051.0000

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

160.000,00

F.R.: 1 2 500

32.000,00

F.R.: 1 2 500

25.000,00

3.3.90.30.00

2

001 001

MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 500

Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio

711 08.244.6090.2051.0000 3.3.90.39.00

2

001 001

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio

40.000,00

F.R.: 1 2 500

15 15 01 GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 61 , DE 22 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1232

Superávit Financeiro

15 15 01 GABINETE DO SECRETARIO

712 04.122.3010.2080.0000 3.1.90.11.00

2

001 001

713 04.122.3010.2080.0000 3.1.91.13.00

2

001 001

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio

45.000,00

F.R.: 1 2 500

9.000,00

F.R.: 1 2 500

17 17 01 GABINETE DO SECRETARIO

714 04.122.3010.2082.0000 3.1.91.13.00

2

001 001

715 04.122.3010.2082.0000 3.3.90.30.00

2

001 001

716 04.122.3010.2082.0000

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO MATERIAL DE CONSUMO

Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO

10.000,00

F.R.: 1 2 500

50.000,00

F.R.: 1 2 500

50.000,00

3.3.90.39.00 2

001 001

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500 Recursos de Exercícios Anteriores

Recursos Proprios do Municipio

717 15.451.4030.2008.0000 3.1.90.11.00

2

001 001

718 15.451.4030.2008.0000 3.1.91.13.00

2

001 001

719 15.451.4030.2008.0000 3.3.90.30.00

2

001 001

CIDADE LIMPA

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio

CIDADE LIMPA OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio

CIDADE LIMPA MATERIAL DE CONSUMO

Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio

50.000,00

F.R.: 1 2 500

40.000,00

F.R.: 1 2 500

50.000,00

F.R.: 1 2 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 61 , DE 22 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1232

Superávit Financeiro

17 17 01 GABINETE DO SECRETARIO

720 15.451.4030.2008.0000 3.3.90.39.00

2

001 001

721 15.451.4040.2013.0000 3.3.90.30.00

2

001 001

722 15.451.4040.2013.0000

CIDADE LIMPA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio

CIDADE BONITA MATERIAL DE CONSUMO

Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio

CIDADE BONITA

100.000,00

F.R.: 1 2 500

35.000,00

F.R.: 1 2 500

50.000,00

3.3.90.39.00

2

001 001

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500

Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio

18 18 01 GABINETE DO SECRETARIO

723 04.122.3010.2084.0000 3.1.90.11.00

2

001 001

724 04.122.3010.2084.0000

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO

40.000,00

F.R.: 1 2 500

8.000,00

3.1.91.13.00 2

001 001

OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 500 Recursos de Exercícios Anteriores

Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro:

1.907.000,00 Fontes de Recurso

2 500 1.907.000,00 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 24 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1200

DECRETO Nº 24 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1200

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar importância de R$318.612,93 distribuídos as seguintes dotações:	na

Suplementação (+) 318.612,93

Anulação

03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

51 04.122.3010.2004.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO 25.000,00

3.3.90.40.00

1

110 000

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ F.R.: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

04 04 02 EDUCACAO BASICA

99 12.361.5010.2023.0000 3.3.90.30.00

1

200 000

MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

24.199,95

F.R.: 2 1 500

04 04 04 FUNDEB

138 12.361.5070.2061.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA 1.299,99

3.1.90.13.00

1

200 000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 2 1 540

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

226 10.301.6010.2035.0000 3.3.90.30.00

1

300 000

227 10.301.6010.2035.0000

ATENCAO BASICA MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA

10.454,00

F.R.: 3 1 500

8.274,00

3.3.90.36.00 1

300 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 3 1 500 Recursos do Exercício Corrente

SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 24 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

228 10.301.6010.2035.0000 3.3.90.39.00

1

300 000

302 10.301.6010.2101.0000 3.3.90.36.00

1

300 000

352 10.302.6030.2018.0000

ATENCAO BASICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.100,00

F.R.: 3 1 500

600,00

F.R.: 3 1 602

8.860,00

3.3.90.39.00

1

300 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 600

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

363 10.302.6030.2037.0000 3.3.90.30.00

1

300 000

364 10.302.6030.2037.0000 3.3.90.36.00

1

300 000

368 10.302.6030.2037.0000 3.3.90.39.00

1

300 000

309 10.301.6060.2045.0000 3.3.90.30.00

1

300 000

333 10.301.6070.2040.0000 3.3.90.30.00

1

300 000

334 10.301.6070.2040.0000 3.3.90.30.00

1

300 000

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ASSISTENCIA FARMACEUTICA MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

745,00

F.R.: 3 1 621

68.319,01

F.R.: 3 1 500

61.400,00

F.R.: 3 1 600

11.470,00

F.R.: 3 1 621

351,00

F.R.: 3 1 600

999,99

F.R.: 3 1 621

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 24 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

336 10.301.6070.2040.0000 3.3.90.36.00

1

300 000

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

1.500,00

F.R.: 3 1 600

06 06 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

412 10.301.6070.2042.0000 3.3.90.36.00

1

300 000

416 10.301.6070.2042.0000 4.4.90.52.00

1

300 000

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

6.402,00

F.R.: 3 1 500

2.900,00

F.R.: 3 1 500

10 10 01 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

488 08.243.6080.2049.0000 3.3.90.36.00

1

500 000

492 08.243.6080.2064.0000

PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

2.080,00

F.R.: 4 1 500

865,00

3.3.90.39.00

1

500 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4 1 660

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 10 02 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

520 08.244.6090.2053.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL 23.501,00

3.3.90.36.00 1

500 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 4 1 660 Recursos do Exercício Corrente

ASSISTÊNCIA SOCIAL

15 15 01 GABINETE DO SECRETARIO

587 04.122.3010.2080.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO 9.999,99

3.1.91.13.00

1

110 000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 24 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

15 15 01 GABINETE DO SECRETARIO

588 04.122.3010.2080.0000 3.3.90.14.00

1

110 000

589 04.122.3010.2080.0000 3.3.90.30.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente GERAL

3.001,00

F.R.: 1 1 500

101,00

F.R.: 1 1 500

17 17 01 GABINETE DO SECRETARIO

617 15.451.4040.2013.0000 3.3.90.30.00

1

110 000

619 15.451.4040.2013.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

CIDADE BONITA MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente GERAL

CIDADE BONITA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

20.215,00

F.R.: 1 1 500

18.190,00

F.R.: 1 1 500

19 19 01 GABINETE DO SECRETARIO

657 27.812.5060.2093.0000 3.3.90.36.00

1

110 000

658 27.812.5060.2093.0000

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

1.900,00

F.R.: 1 1 500

2.800,00

3.3.90.39.00

1

110 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

21 21 01 GABINETE DO SECRETARIO

671 04.123.3010.2117.0000 4.4.90.52.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente GERAL

85,00

F.R.: 1 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 24 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

16 04.122.2010.1003.0000 4.4.90.52.00

1

110 000

ADMINSTRACAO SUPERIOR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-84.409,99

F.R. Grupo: 1 1 500

28 04.122.2010.2002.0000 3.3.90.40.00

1

110 000

ADMINSTRACAO SUPERIOR -6.499,99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

73 12.122.5040.2019.0000 3.1.90.04.00

1

200 000

GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

-1.299,99

F.R. Grupo: 2 1 500

82 12.122.5040.2019.0000 3.3.90.40.00

1

200 000

GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO -25.000,00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 2 1 500

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

04 04 02 EDUCACAO BASICA

105 12.361.5030.2022.0000 3.3.90.30.00

1

200 000

106 12.361.5030.2022.0000 4.4.90.52.00

1

200 000

116 12.361.5040.2112.0000 4.4.90.52.00

1

200 000

117 12.361.5040.2112.0000 4.4.90.52.00

1

200 000

APOIO EDUCACIONAL MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

APOIO EDUCACIONAL

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

-999,99

F.R. Grupo: 2 1 551

-999,99

F.R. Grupo: 2 1 551

-4.999,99

F.R. Grupo: 2 1 500

-4.999,99

F.R. Grupo: 2 1 569

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 24 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1200

04 04 02 EDUCACAO BASICA

118 12.365.5020.1021.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL -12.199,99

4.4.90.52.00

1

200 000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2 1 500

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

05 05 02 DEPARTAMENTO DE VIACAO

189 26.782.4020.2011.0000 3.3.90.40.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA -2.506,06 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F. R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

221 10.301.6010.2035.0000 3.1.90.04.00

1

300 000

ATENCAO BASICA

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

-1.039,99

F.R. Grupo: 3 1 500

229 10.301.6010.2035.0000 3.3.90.40.00

1

300 000

ATENCAO BASICA -5.139,99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 3 1 500

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

231 10.301.6010.2036.0000 3.1.90.04.00

1

300 000

ATENCAO BASICA

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

-1.299,99

F.R. Grupo: 3 1 600

270 10.301.6010.2039.0000 3.3.90.40.00

1

300 000

ATENCAO BASICA -13.495,01 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 3 1 500

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

292 10.301.6010.2058.0000 4.4.90.52.00

1

300 000

323 10.301.6070.2040.0000 3.1.90.04.00

1

300 000

354 10.302.6030.2037.0000 3.1.90.04.00

1

300 000

ATENCAO BASICA

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

-2.599,99

F.R. Grupo: 3 1 601

-999,99

F.R. Grupo: 3 1 500

-9.999,99

F.R. Grupo: 3 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 24 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1200

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

355 10.302.6030.2037.0000 M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -29.999,99

3.1.90.04.00

1

300 000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 3 1 600

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

356 10.302.6030.2037.0000 3.1.90.11.00

1

300 000

357 10.302.6030.2037.0000 3.1.90.11.00

1

300 000

358 10.302.6030.2037.0000 3.1.90.13.00

1

300 000

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

-19.999,99

F.R. Grupo: 3 1 500

-19.999,99

F.R. Grupo: 3 1 600

-9.406,06

F.R. Grupo: 3 1 500

10 10 01 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

495 08.244.6090.1047.0000 4.4.90.51.00

1

500 000

518 16.482.6100.1030.0000 4.4.90.51.00

1

500 000

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

MORAR MELHOR OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

-21.866,94

F.R. Grupo: 4 1 665

-1.634,06

F.R. Grupo: 4 1 500

15 15 01 GABINETE DO SECRETARIO

592 04.122.3010.2080.0000 3.3.90.40.00

1

110 000

593 04.122.3010.2080.0000 3.3.90.40.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO -9.999,99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO -1.999,99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

16 16 01 GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 24 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1200

16 16 01 GABINETE DO SECRETARIO

602 04.122.3010.2081.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO -4.999,99

3.3.90.40.00

1

110 000

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F. R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

17 17 01 GABINETE DO SECRETARIO

614 15.451.4030.2008.0000 3.3.90.30.00

1

110 000

625 15.452.4030.2009.0000 3.3.90.30.00

1

110 000

CIDADE LIMPA MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente GERAL

CIDADE LIMPA MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-10.107,50

F.R. Grupo: 1 1 500

-10.107,50

F.R. Grupo: 1 1 500

Anulação (-) -318.612,93

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 27 , DE 21 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1213

DECRETO Nº 27 , DE 21 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1213

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar importância de R$1.050.800,00 distribuídos as seguintes dotações:	na

Suplementação (+) 1.050.800,00

Excesso

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

681 10.302.6030.2123.0000 M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 250.800,00

3.3.90.30.00

1

001 001

MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 1 621

Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio

682 10.302.6030.2123.0000 3.3.90.39.00

1

001 001

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio

800.000,00

F.R.: 3 1 621

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso:

1.050.800,00 Fontes de Recurso

1 621 1.050.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 214/2023

PORTARIA N.º 214/2023

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão Por Morte ao dependente Sr. **Alexandre Alves Calixto de Sales** .”

A Diretora Executiva do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c com Artigo 7º, inciso I, e Artigos 28, inciso I; 30, inciso II; 32, §1º, inciso IV, ambos da Lei Municipal nº 1075 de 02 de outubro de 2018, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento da servidora inativa Sra. **MARIA JOSE DOS SANTOS**, portadora do RG nº 0624126-3 SSP/MT e CPF nº 327.685.911-49, Aposentada por Idade, anteriormente ocupante do cargo de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos no Município de Torixoréu/MT, com proventos proporcionais, em favor do Sr. **ALEXANDRE ALVES CALIXTO DE SALES**, brasileiro, Filho da “*de cujus”*, portador do RG nº 4634034 DGPC/GO e CPF nº 031.336.521-09, o equivalente a 100% (cem por cento) do valor da cota, conforme processo administrativo do FAPET, n.º **2023.07.00020P**, a partir da data do Requerimento, ocorrido em **21 de novembro de 2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Barra do Garças - MT, 12 de dezembro de 2023.

_____

LETICIA OLIVEIRA LUZ

DIRETORA EXECUTIVA - FAPET

Homologo:

_____

THIAGO DE OLIVEIRA TIMO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 49 , DE 04 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1221

DECRETO Nº 49 , DE 04 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1221

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar importância de R$476.190,37 distribuídos as seguintes dotações:	na

Suplementação (+) 476.190,37

Anulação

04 04 02 EDUCACAO BASICA

691 12.361.5070.1063.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA 135.657,68

4.4.90.51.00

1

001 001

OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2 1 540

Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio

Superávit Financeiro

04 04 02 EDUCACAO BASICA

690 12.361.5070.1063.0000 4.4.90.51.00

2

001 001

EDUCACAO BASICA PUBLICA OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio

340.532,69

F.R.: 1 2 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro:

340.532,69 Fontes de Recurso

2 500 340.532,69

Anulação:

03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

66 99.999.9999.9999.0000 9.9.99.99.00

1

110 000

RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-135.657,68

F.R. Grupo: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 49 , DE 04 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1221

Anulação (-) -135.657,68

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 50 , DE 04 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1222

DECRETO Nº 50 , DE 04 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1222

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar importância de R$547.363,29 distribuídos as seguintes dotações:	na

Suplementação (+) 547.363,29

Operação de Crédito

04 04 02 EDUCACAO BASICA

695 12.361.5010.2096.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 17.827,56

3.3.90.30.00

2

001 001

MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 2 553

Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio

694 12.361.5040.2024.0000 3.3.90.30.00

2

001 001

GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO MATERIAL DE CONSUMO

Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio

28.870,33

F.R.: 2 2 550

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

692 10.302.6030.2125.0000 M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 73.710,00

3.3.90.30.00 2

001 001

MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 2 602 Recursos de Exercícios Anteriores

Recursos Proprios do Municipio

693 10.301.6030.2037.0000 3.3.90.30.00

2

001 001

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MATERIAL DE CONSUMO

Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio

417.684,93

F.R.: 3 2 600

10 10 02 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

696 08.244.6090.2097.0000 3.3.90.30.00

2

001 001

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO

Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio

9.270,47

F.R.: 4 2 660

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Operação de Crédito:

547.363,29 Fontes de Recurso

2 550 28.870,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 50 , DE 04 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1222

2 553 17.827,56 2 600 417.684,93 2 602 73.710,00 2 660 9.270,47

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 56 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1200

DECRETO Nº 56 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1200

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar importância de R$1.011.123,98 distribuídos as seguintes dotações:	na

Suplementação (+) 1.011.123,98

Anulação

03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

48 04.122.3010.2004.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO 5.565,00

3.3.90.30.00

1

110 000

MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

81 12.122.5040.2019.0000 3.3.90.39.00

1

200 000

GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

31.765,00

F.R.: 2 1 500

04 04 02 EDUCACAO BASICA

97 12.361.5010.2020.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 6.120,00

3.3.90.36.00

1

200 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 2 1 500

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

99 12.361.5010.2023.0000 3.3.90.30.00

1

200 000

MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

116.999,98

F.R.: 2 1 500

04 04 04 FUNDEB

136 12.361.5070.2061.0000 3.1.90.04.00

1

200 000

EDUCACAO BASICA PUBLICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

46.145,00

F.R.: 2 1 540

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 56 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

04 04 04 FUNDEB

138 12.361.5070.2061.0000 3.1.90.13.00

1

200 000

142 12.365.5070.2062.0000 3.1.90.13.00

1

200 000

EDUCACAO BASICA PUBLICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

EDUCACAO BASICA PUBLICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

9.690,00

F.R.: 2 1 540

1.815,00

F.R.: 2 1 540

05 05 01 SERVICOS PUBLICOS

170 26.782.4000.2091.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

GESTÃO DO SISTEMA FETHAB

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

242.740,00

F.R.: 1 1 759

05 05 02 DEPARTAMENTO DE VIACAO

184 26.782.4020.2011.0000 3.3.90.30.00

1

110 000

187 26.782.4020.2011.0000

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

96.858,00

F.R.: 1 1 500

68.210,00

3.3.90.39.00

1

110 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

213 10.301.6010.2015.0000 3.3.90.36.00

1

300 000

224 10.301.6010.2035.0000

ATENCAO BASICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA

3.820,00

F.R.: 3 1 500

11.095,00

3.1.91.13.00 1

300 000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 1 500 Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 56 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

227 10.301.6010.2035.0000 3.3.90.36.00

1

300 000

228 10.301.6010.2035.0000 3.3.90.39.00

1

300 000

237 10.301.6010.2036.0000

ATENCAO BASICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA

12.219,00

F.R.: 3 1 500

6.160,00

F.R.: 3 1 500

14.706,00

3.1.91.13.00

1

300 000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 1 500

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

253 10.301.6010.2038.0000 4.4.90.52.00

1

300 000

262 10.301.6010.2039.0000 3.3.90.30.00

1

300 000

272 10.301.6010.2039.0000 4.4.90.52.00

1

300 000

273 10.301.6010.2039.0000 4.4.90.52.00

1

300 000

346 10.302.6030.2018.0000 3.3.90.30.00

1

300 000

352 10.302.6030.2018.0000 3.3.90.39.00

1

300 000

ATENCAO BASICA

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

20.995,00

F.R.: 3 1 601

6.393,00

F.R.: 3 1 600

44.760,00

F.R.: 3 1 601

4.980,00

F.R.: 3 1 621

870,00

F.R.: 3 1 600

13.470,00

F.R.: 3 1 600

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 56 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

363 10.302.6030.2037.0000 3.3.90.30.00

1

300 000

368 10.302.6030.2037.0000 3.3.90.39.00

1

300 000

369 10.302.6030.2037.0000

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

540,00

F.R.: 3 1 621

48.790,00

F.R.: 3 1 600

19.003,00

3.3.90.39.00

1

300 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 621

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

313 10.301.6060.2045.0000 3.3.90.39.00

1

300 000

336 10.301.6070.2040.0000 3.3.90.36.00

1

300 000

ASSISTENCIA FARMACEUTICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

105,00

F.R.: 3 1 500

1.500,00

F.R.: 3 1 600

06 06 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

407 10.301.6070.2042.0000 3.1.90.13.00

1

300 000

408 10.301.6070.2042.0000 3.1.91.13.00

1

300 000

410 10.301.6070.2042.0000 3.3.90.30.00

1

300 000

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

990,00

F.R.: 3 1 500

10.195,00

F.R.: 3 1 500

10.010,00

F.R.: 3 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 56 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

06 06 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

412 10.301.6070.2042.0000 3.3.90.36.00

1

300 000

413 10.301.6070.2042.0000 3.3.90.39.00

1

300 000

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

3.085,00

F.R.: 3 1 500

47.750,00

F.R.: 3 1 500

07 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

428 20.601.7010.2031.0000 3.3.90.14.00

1

110 000

Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente GERAL

1.780,00

F.R.: 1 1 500

10 10 01 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

487 08.243.6080.2049.0000 3.3.90.30.00

1

500 000

490 08.243.6080.2064.0000 3.3.90.30.00

1

500 000

492 08.243.6080.2064.0000

PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

2.545,00

F.R.: 4 1 500

90,00

F.R.: 4 1 660

16.065,00

3.3.90.39.00

1

500 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4 1 660

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

497 08.244.6090.2021.0000 3.3.90.14.00

1

500 000

500 08.244.6090.2021.0000 3.3.90.39.00

1

500 000

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.000,00

F.R.: 4 1 660

1.450,00

F.R.: 4 1 660

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 56 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

10 10 01 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

510 08.244.6090.2051.0000 3.3.90.30.00

1

500 000

512 08.244.6090.2051.0000 3.3.90.39.00

1

500 000

517 08.244.6090.2052.0000

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

1.500,00

F.R.: 4 1 500

6.600,00

F.R.: 4 1 500

850,00

3.3.90.39.00

1

500 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4 1 660

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

12 12 01 GABINETE DO SECRETARIO

558 13.392.5050.2056.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

DIFUSAO CULTURAL

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

1.640,00

F.R.: 1 1 500

17 17 01 GABINETE DO SECRETARIO

619 15.451.4040.2013.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

634 17.512.4050.2010.0000

CIDADE BONITA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

ABASTECIMENTO DE AGUA

9.100,00

F.R.: 1 1 500

34.675,00

3.3.90.30.00

1

110 000

MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

19 19 01 GABINETE DO SECRETARIO

646 27.812.5060.2029.0000 3.3.90.30.00

1

110 000

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente GERAL

9.010,00

F.R.: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 56 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1200

Anulação

19 19 01 GABINETE DO SECRETARIO

651 27.812.5060.2030.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

657 27.812.5060.2093.0000 3.3.90.36.00

1

110 000

658 27.812.5060.2093.0000

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

1.070,00

F.R.: 1 1 500

2.500,00

F.R.: 1 1 500

7.940,00

3.3.90.39.00

1

110 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

21 21 01 GABINETE DO SECRETARIO

663 04.123.3010.2117.0000 3.1.90.13.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente GERAL

4.965,00

F.R.: 1 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

31 06.181.9122.2105.0000 3.3.90.41.00

1

110 000

APOIO A PROJETOS E ACOES DE SEGURANCA PUBLICA CONTRIBUIÇÕES

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-10.000,00

F.R. Grupo: 1 1 500

03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

54 04.122.3010.2004.0000 3.3.90.93.00

1

001 001

65 28.843.3010.2007.0000 3.2.90.21.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-19.999,99

F.R. Grupo: 1 1 700

-231.274,03

F.R. Grupo: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 56 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1200

04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

71 04.122.5040.2090.0000 GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO -1.094,98

3.3.90.36.00

1

110 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

72 04.122.5040.2090.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

74 12.122.5040.2019.0000 3.1.90.11.00

1

200 000

84 12.122.5040.2104.0000 3.3.90.30.00

1

200 000

85 12.122.5040.2104.0000 3.3.90.36.00

1

200 000

86 12.122.5040.2104.0000 3.3.90.39.00

1

200 000

87 12.122.5040.2104.0000 4.4.90.52.00

1

200 000

GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

-1.299,99

F.R. Grupo: 1 1 500

-57.650,00

F.R. Grupo: 2 1 500

-2.599,99

F.R. Grupo: 2 1 500

-1.299,99

F.R. Grupo: 2 1 500

-3.899,99

F.R. Grupo: 2 1 500

-2.599,99

F.R. Grupo: 2 1 500

04 04 02 EDUCACAO BASICA

95 12.361.5010.2020.0000 3.3.90.14.00

1

200 000

100 12.361.5010.2023.0000 3.3.90.30.00

1

200 000

MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

-1.299,99

F.R. Grupo: 2 1 500

-77.999,99

F.R. Grupo: 2 1 571

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 56 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1200

04 04 02 EDUCACAO BASICA

101 12.361.5010.2023.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL -38.999,99

3.3.90.30.00

1

200 000

MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2 1 759

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

108 12.361.5040.2024.0000 3.3.90.36.00

1

200 000

110 12.361.5040.2024.0000 4.4.90.52.00

1

200 000

112 12.361.5040.2025.0000 3.3.90.36.00

1

200 000

113 12.361.5040.2025.0000 3.3.90.39.00

1

200 000

121 12.365.5020.2026.0000 3.1.90.04.00

1

200 000

125 12.365.5020.2026.0000 3.3.90.14.00

1

200 000

GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO

-999,99

F.R. Grupo: 2 1 550

-999,99

F.R. Grupo: 2 1 550

-999,99

F.R. Grupo: 2 1 552

-1.999,99

F.R. Grupo: 2 1 552

-1.299,99

F.R. Grupo: 2 1 500

-1.999,99

F.R. Grupo: 2 1 500

05 05 01 SERVICOS PUBLICOS

156 15.451.4020.1008.0000 4.4.90.52.00

1

110 000

168 26.782.4000.2091.0000 3.3.90.30.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente GERAL

GESTÃO DO SISTEMA FETHAB MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-20.000,00

F.R. Grupo: 1 1 500

-242.740,00

F.R. Grupo: 1 1 759

05 05 02 DEPARTAMENTO DE VIACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 56 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1200

05 05 02 DEPARTAMENTO DE VIACAO

179 26.782.4020.2011.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA -1.299,99

3.1.90.04.00

1

110 000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

210 10.301.6010.2015.0000 3.3.90.30.00

1

300 000

225 10.301.6010.2035.0000 3.3.90.14.00

1

300 000

230 10.301.6010.2035.0000 4.4.90.52.00

1

300 000

238 10.301.6010.2036.0000 3.3.90.14.00

1

300 000

239 10.301.6010.2036.0000 3.3.90.14.00

1

300 000

240 10.301.6010.2036.0000 3.3.90.30.00

1

300 000

241 10.301.6010.2036.0000 3.3.90.30.00

1

300 000

248 10.301.6010.2038.0000 3.3.90.30.00

1

300 000

ATENCAO BASICA MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

ATENCAO BASICA MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ATENCAO BASICA MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ATENCAO BASICA MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
-10.000,00
F.R. Grupo: 3 1 500
-999,99
F.R. Grupo: 3 1 500
-999,99
F.R. Grupo: 3 1 500
-999,99
F.R. Grupo: 3 1 500
-999,99
F.R. Grupo: 3 1 600
-999,99
F.R. Grupo: 3 1 500
-999,99
F.R. Grupo: 3 1 600
-1.299,99
F.R. Grupo: 3 1 600

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 56 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1200

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
249 10.301.6010.2038.0000 ATENCAO BASICA -999,99
3.3.90.36.00
1
300 000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 3 1 500
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
250 10.301.6010.2038.0000 3.3.90.36.00
1
300 000
251 10.301.6010.2038.0000 3.3.90.39.00
1
300 000
293 10.301.6010.2073.0000 3.3.90.30.00
1
300 000
295 10.301.6010.2073.0000 3.3.90.36.00
1
300 000
296 10.301.6010.2073.0000 3.3.90.36.00
1
300 000
297 10.301.6010.2073.0000 3.3.90.39.00
1
300 000
298 10.301.6010.2073.0000 3.3.90.39.00
1
300 000
307 10.301.6060.2045.0000 3.3.90.30.00
1
300 000
ATENCAO BASICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ATENCAO BASICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ATENCAO BASICA MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ATENCAO BASICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ATENCAO BASICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ATENCAO BASICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ATENCAO BASICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
ASSISTENCIA FARMACEUTICA MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente SAÚDE
-999,99
F.R. Grupo: 3 1 600
-1.299,99
F.R. Grupo: 3 1 500
-1.299,99
F.R. Grupo: 3 1 500
-1.949,99
F.R. Grupo: 3 1 500
-1.949,99
F.R. Grupo: 3 1 600
-2.599,99
F.R. Grupo: 3 1 500
-2.599,99
F.R. Grupo: 3 1 600
-17.653,70
F.R. Grupo: 3 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 56 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1200

06 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

348 10.302.6030.2018.0000 M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -999,99

3.3.90.36.00

1

300 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 3 1 500

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

349 10.302.6030.2018.0000 3.3.90.36.00

1

300 000

350 10.302.6030.2018.0000 3.3.90.36.00

1

300 000

367 10.302.6030.2037.0000 3.3.90.39.00

1

300 000

376 10.302.6030.2037.0000 4.4.90.52.00

1

300 000

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente SAÚDE

-999,99

F.R. Grupo: 3 1 600

-999,99

F.R. Grupo: 3 1 621

-102.010,66

F.R. Grupo: 3 1 500

-50.000,00

F.R. Grupo: 3 1 601

10 10 01 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

496 08.244.6090.2004.0000 3.3.90.93.00

1

500 000

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL

-29.999,99

F.R. Grupo: 4 1 500

16 16 01 GABINETE DO SECRETARIO

595 04.122.3010.2081.0000 3.1.90.11.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-41.951,00

F.R. Grupo: 1 1 500

17 17 01 GABINETE DO SECRETARIO

611 04.122.3010.2082.0000 3.3.90.93.00

1

110 000

GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-6.000,00

F.R. Grupo: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 56 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1200

17 17 01 GABINETE DO SECRETARIO

624 15.452.4030.2009.0000 CIDADE LIMPA -1.299,99

3.3.90.14.00

1

110 000

DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

18 18 01 GABINETE DO SECRETARIO

641 04.122.9120.2084.0000 3.3.90.30.00

1

110 000

642 04.122.9120.2084.0000 3.3.90.36.00

1

110 000

643 04.122.9120.2084.0000 3.3.90.39.00

1

110 000

DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-1.949,99

F.R. Grupo: 1 1 500

-1.299,99

F.R. Grupo: 1 1 500

-2.599,99

F.R. Grupo: 1 1 500

Anulação (-) -1.011.123,98

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 54 , DE 19 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1226

DECRETO Nº 54 , DE 19 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1226

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar importância de R$206.400,00 distribuídos as seguintes dotações:	na

Suplementação (+) 206.400,00

Excesso

07 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

686 20.601.7010.1066.0000 Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria 160.000,00

4.4.90.52.00

1

001 001

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 700

Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio

Superávit Financeiro

07 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

687 20.601.7010.1066.0000 4.4.90.52.00

2

001 001

Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio

46.400,00

F.R.: 1 2 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso:

160.000,00 Fontes de Recurso

1 700 160.000,00

Superávit Financeiro: 46.400,00 Fontes de Recurso

2 500 46.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 69 , DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1200

DECRETO Nº 69 , DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1200

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar importância de R$319.000,00 distribuídos as seguintes dotações:	na

Suplementação (+) 319.000,00

Anulação

08 08 01 FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET

459 09.272.8010.2055.0000 GESTAO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA 289.000,00

3.1.90.01.00

1

600 000

APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS F.R.: 7 1 800

Recursos do Exercício Corrente

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

461 09.272.8010.2055.0000 3.1.90.03.00

1

600 000

GESTAO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA PENSÕES

Recursos do Exercício Corrente

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

30.000,00

F.R.: 7 1 800

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de: Anulação:

08 08 01 FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET

464 99.999.9999.9999.0000 9.9.99.99.00

1

600 000

RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Recursos do Exercício Corrente

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

-319.000,00

F.R. Grupo: 7 1 800

Anulação (-) -319.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 51 , DE 04 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1223

DECRETO Nº 51 , DE 04 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1223

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar importância de R$22.915,78 distribuídos as seguintes dotações:	na

Suplementação (+) 22.915,78

Excesso

04 04 02 EDUCACAO BASICA

697 12.361.5040.1068.0000 GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO 22. 915,78

4.4.90.51.00

2

001 001

OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2 2 569

Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso:

22.915,78 Fontes de Recurso

2 569 22.915,78 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 10 , DE 27 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1207

DECRETO Nº 10 , DE 27 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1207

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar importância de R$164.000,00 distribuídos as seguintes dotações:	na

Suplementação (+) 164.000,00

Superávit Financeiro

05 05 01 SERVICOS PUBLICOS

675 25.752.4040.2116.0000 CIDADE BONITA 93.321,00

3.3.90.30.00

2

001 001

MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 751

Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio

676 25.752.4040.2116.0000 3.3.90.39.00

2

001 001

CIDADE BONITA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio

70.679,00

F.R.: 1 2 751

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro:

164.000,00 Fontes de Recurso

2 751 164.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 11 , DE 27 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1208

DECRETO Nº 11 , DE 27 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1208

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar importância de R$301.000,00 distribuídos as seguintes dotações:	na

Suplementação (+) 301.000,00

Superávit Financeiro

05 05 01 SERVICOS PUBLICOS

677 26.782.4000.2091.0000 GESTÃO DO SISTEMA FETHAB 301.000,00

3.3.90.30.00

2

001 001

MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 759

Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro:

301.000,00 Fontes de Recurso

2 759 301.000,00 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 26 , DE 07 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1212

DECRETO Nº 26 , DE 07 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1212

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:	na

Suplementação (+) 10.000,00

Anulação

12 12 02 GESTAO DA CULTURA

680 13.392.5050.1064.0000 DIFUSAO CULTURAL 10.000,00

3.3.90.41.00

1

001 001

CONTRIBUIÇÕES F.R.: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

12 12 02 GESTAO DA CULTURA

565 13.392.5050.2028.0000 3.3.90.41.00

1

110 000

DIFUSAO CULTURAL CONTRIBUIÇÕES

Recursos do Exercício Corrente GERAL

-10.000,00

F.R. Grupo: 1 1 500

Anulação (-) -10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: 50.484.141 MARIA APARECIDA MEDINA GOMES

CNPJ nº: 50.484.141/0001-03

Endereço: Rua das Mangueiras, nº 532, Jardim Celeste – SINOP - MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Formação Continuada em Educação Especial para Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino para semana pedagógica início ano letivo de 2024, de conformidade com o Termo de Referência anexado.

Valor total: R$ 17.595,00 (dezessete mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada com empresas do ramo, totalizando 03 (três) orçamentos para o objeto pesquisado, cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 17. 600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pela Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 064/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 12 de dezembro de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EDITAL N.º 001/2023

Retificação nº 02/2023

Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação nº 02/2023 do Edital nº 001/2023, para o provimento de vagas e Formação de Cadastro de Reserva de profissionais, para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, para o cargo de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), como dispõe a Lei Municipal nº 3.199/2008 e suas alterações; Leis Municipais nº 3.199/2008, 3.798/2012 e 4.028/2014; Leis Estaduais nº 7.713/2002 e 8.795/2008; Lei Federal 11.350/2006 e suas alterações para a função descrita no Anexo II.

ONDE SE LÊ:

No ANEXO I - DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO do Edital no001/2023

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
...	....	....	....
16 e 17/01/2024	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada		No site www.selecon.org.br
23/01/2024	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada. Divulgação da imagem do cartão resposta.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
17/01/2024	Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
18 e 19/01/2024	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos		No site www.selecon.org.br
23/01/2024	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
23/01/2024	Divulgação do Resultado final da prova objetiva com classificação para Avaliação de Títulos. Convocação para envio de Títulos	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
...	...	...	...

LEIA-SE:

No ANEXO I - DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO do Edital no001/2023

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
...	....	....	....
16 e 17/01/2024	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada		No site www.selecon.org.br
19/01/2024	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada. Divulgação da imagem do cartão resposta.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
19/01/2024	Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
20 e 21/01/2024	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos		No site www.selecon.org.br
23/01/2024	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
23/01/2024	Divulgação do Resultado final da prova objetiva com classificação para Avaliação de Títulos. Convocação para envio de Títulos	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
...	...	...	...

EXCLUIR

No Caput do **EDITAL N.º 001/2023**

“de acordo com o previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal”

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 12 de dezembro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito de Várzea Grande

EXTRATO TERMO ADITIVO PARA SUSPENSÃO DE CONTRATO N. 051/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a empresa L2DOIS MARKETING EIRELI, inscrita no CNPJ n. 07.523.075/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Instrumento se encontra vinculado aos termos e condições do art. 8º, parágrafo único, art. 65 §1º, c/c art. 57, II e art. 79, §5º, ambos da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora, na Cláusula Décima Primeira – Da Alteração do Contrato n. 051/2023, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 926377/2023. OBJETO: Este Termo tem por objeto a Suspenção dos Serviços referente ao Contrato n. 051/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e assessoria para implantação de processos de compliance, gestão da informação e inteligência de dados, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande. VIGÊNCIA: O prazo de execução do contrato original fica suspenso pelo período de 3 (três) meses ou até a abertura do orçamento referente ao exercício de 2024, contados a partir de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 30.11.2023

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria De Administração

Contratante

L2DOIS MARKETING EIRELI

Contratada

RESOLUÇÃO AD REFERENDUMNº 026/2023/CMS-VG

Várzea Grande,12 de dezembrode 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve:

Art. 1º -Aprovar o repasse do Recurso Financeiro de Cofinanciamento no valor de 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para fortalecimento das atividades da Alta e Média Complexidade da Rede do SUS do Município de Várzea Grande.

.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande,12 de dezembro de 2023.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a ResoluçãoAd Referendum nº 026/2023do Conselho Municipal de Saúde/VG.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 271, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Servidor como pregoeiro pararealização de processos licitatórios e substituição de pregoeiro quando necessário.

Considerando a grande demanda de processos licitatórios nesta secretaria, considerando ainda a alteração da Lei de Licitações, onde exige para o setor de licitação, que a maioria seja servidor efetivo.

O Secretário de Saúde, Sr. **GONÇALO APARECIDO DE BARROS**, no uso de suas atribuições legais e usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e a previsão legal constante na Lei Federal n. º 10.024/2019, em seu artigo 16 §2º.

RESOLVE:

Designar o servidor efetivo JEAN BIANCARDINI FILHO, matricula 137444 como pregoeiro para a realização de abertura de novos processos licitatórios, bem como para substituição do atual pregoeiro quando necessário, dando continuidade nos processos licitatórios já em andamentos.

Dê ciência formal ao servidor designado.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/12/2023.

Várzea Grande – MT, 11de dezembro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 32/2023 – MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 924022/2023. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação na Travessa A localizada no Bairro Asa Branca, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos**. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **VENCEDORA** do certame a licitante: **D3 PAVIMENTAÇÃO LTDA** CNPJ**: 43.679.149/0001-51**com valor global de **R$244.846,73 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos),**na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. **O presente documento encontra-se disponibilizado no** site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 11 de dezembro de 2023.**Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 269, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.023

Designa servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente aATA DE REGISTRO DE PREÇOS 270/2023 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor,**Arley Ferreira de Assunção,** Coordenador do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG nº 0480796-0 SSP/MT, emissão: 06/12/2018, e inscrito no CPF sob nº 346.003.701-63, matrícula 143052, residente na Av. Principal, s/n, Bairro: Souza Lima,Várzea Grande - MT, CEP: 78140-020, E-mail: almoxarifadosaudevg@gmail.com, como **Fiscal de Contrato,**eDe-

signar o servidor, **David de Vasconcelos,**Agente Administrativo do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde , Portador da Cédula de Identidade RG nº 2479604-2 SEJSP/MT, emissão: 17/05/2010, e inscrito no CPF sob nº 025.088.921-81, residente na Rua Papa João Paulo, casa 04, Bairro: Cohab Cristo Rei, Várzea Grande-MT, CEP: 78.118-280, como **Suplente de fiscal,**para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto daAta de Registro de Preço **nº 270/2023**, firmado com a empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ N°26.877.656/0001-80**. O presente termo tem como objeto,aquisição de papel sulfite A4,para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Várzea Grande, a partir do dia 28 de novembrode 2023.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Várzea Grande, 07 de dezembro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

ERRATA

PORTARIA Nº. 230/2023

A Portaria nº. 230/2023, publicadano Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XVIII N° 4.378, no dia 12 de dezembro de 2023, tempela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1° - Nomear a servidora **EVILA DA SILVA CARNEIRO**,para comporo Comitê de Investimentos do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos de Várzea Grande – PREVIVAG nos termos do artigo 63, n.4649/2020:

I- Presidente: Paulina Costa Marques Medeiros

II- Membro:Marcos Rodrigues da Silva

III- Membro:Evila da Silva Carneiro

LEIA-SE:

Art. 1º. Nomear a servidora **FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO**,para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos de Várzea Grande – PREVIVAG nos termos do artigo 63, n. 4649/2020:

I- Presidente: Paulina Costa Marques Medeiros

II- Membro:Marcos Rodrigues da Silva

III- Membro: Fernanda de Jesus Nascimento

Várzea Grande, 12 de dezembrode 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PREVIVAG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***5º* TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021**

CONTRATADA: A F GUINCHOS TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de máquina pesada (retroescavadeiras) com combustível e motorista, Caminhão 3/4 tipo toco com motorista e caminhão caçamba tipo basculante com combustível e motorista, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 5º Termo Aditivo que referente-se à prorrogação de prazo por 03 (três) meses, com valor global estimado R$ 458.609,52 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e nove reais, e cinquenta e dois centavos), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo vigorará entre o período de 07/12/2023 a 07/03/2024, ou até que seja homologado o novo certame licitatório.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 07/12/2023

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 286/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1. 866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021 – AF GUINCHOS TRANSPORTES LTDA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2021.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na locação de máquina pesada (retroescavadeiras) com combustível e motorista, Caminhão 3/4 tipo toco com motorista e caminhão caçamba tipo basculante com combustível e motorista, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Objeto do termo aditivo: Constitui objeto deste 5º Termo Aditivo que referente-se à prorrogação de prazo por 03 (três) meses, com valor global estimado R$ 458.609,52 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e nove reais, e cinquenta e dois centavos), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo vigorará entre o período de 07/12/2023 a 07/03/2024, ou até que seja homologado o novo certame licitatório.

Fiscal: Adilson Cabral Sampaio **Matricula N. º:** 2.423

Suplente de Fiscal: Jesse Henrique Moi **Matricula N. º:** 510

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 07 de dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

ADESÃO Nº 46/2023

Processo nº. 921878/2023. ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº. 032/2023/PMC, Processo Administrativo nº 096.866/2023, oriundo do Pregão Presencial nº 02/2023/PMC, que tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa da área de Tecnologia de Informação para a prestação de serviços de fornecimento, implantação e atualização de solução de Geoinformação, imagens em alta resolução, apoio a geração de base, registro continuo urbano das unidades imobiliárias por meio de câmeras embarcadas em sistema de varredura, estrutura ideal para gestão de documentos, carga e consulta de dados, com levantamento de campo para atualização do cadastro imobiliário, customização e evolução de sistemas, suporte ao usuário, disponibilização e gestão de central de atendimento ao cidadão, conforme necessidades da secretaria municipal de fazenda e outras quanto a garantia da receita pública e modernização, conforme especificações descritas no edital da referida concorrência em anexo e demais itens do Termo de Referência n.º 05/23., com a empresa TECNOMAPAS LTDA inscrita no CNPJ: 01.544.328/0001-31, com vigência de 12 (doze) meses, no valor de R$ 4.728.869,29 (quatro milhões, setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos),. O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande-MT, 12 de dezembro de 2023. Lucinéia dos Santos Ribeiro- Secretária de Municipal de Gestão Fazendária.

RESOLUÇÃO AD REFERENDUMNº 027/2023/CMS-VG

Várzea Grande,12 de dezembrode 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve:

Art. 1º -Aprovar o repasse do Recurso Financeiro de Cofinanciamento no valor de 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para fortalecimento das atividades da Alta e Média Complexidade da Rede do SUS do Município de Várzea Grande.

.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande,12 de dezembro de 2023.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a ResoluçãoAd Referendum nº 027/2023do Conselho Municipal de Saúde/VG.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 197/2023

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03.507.548/0001-10 e a Empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 12.995.729/0001-24.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL encontra fundamentação legal no inciso XII, do artigo 78 e inciso II, do artigo 79, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, e na Cláusula Nona – Dos casos de Rescisão, do Contratual n. 197/2023, originalmente celebrado, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 929255/2023.. OBJETO: Considerando que o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS juntamente com a IVAN GUIA LEMOS DA SILVA, não tem interesse na continuidade do Contrato n. 197/2023, celebrado entre os partícipes, resolvem celebrar este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, conforme discriminado no quadro abaixo.. RESCISÃO: Por força da presente RESCISÃO AMIGÁVEL, as partes dão por terminado o Termo de Contrato n. 197/2023, de que trata a Cláusula Primeira – Do Objeto, do Local e das Condições de Entrega, nada mais tendo que reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data. VIGÊNCIA: Este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL surtirá os efeitos legais, a partir do dia 27 de novembro de 2023, data de assinatura deste instrumento. DATA DE ASSINATURA: 27.11.2023

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria De Administração

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde

BRENO GOMES

Secretaria De Serviços Públicos

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria De Viação E Obras

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME

Contratada

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 254, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa servidores para exercer a função de Fiscal a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2023 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **Gabriely Cristine Xavier Calegari**, brasileiro, RG nº 1949329-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 006.266.971-07, matrícula 151705, residente a rua 91, quadra 91, casa 12, Bairro CPA 4, Cuiabá/MT, CEP 78058-020, como **Fiscal de Contrato,**para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto daAta de Registro de Preço nº124/2023, firmado com a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA – EPP – CNPJ: 03.362.501/0001-06.** O presente termo tem como objeto*,Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza pessoal, para atender as necessidades da Atenção Primaria em Saúde,***a partir do dia 09 de junho de 2023.**

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Várzea Grande, 16 de novembro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

ATO DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2023/CMS-VG

Várzea Grande, 12 de dezembro de 2023.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando aexistência de erro material na resolução nº 025/2023/CMS-VG

RESOLVE:

Art. 1º -O artigo 1º daresolução nº 015/2023/CMS-VG passa a vigorar com seguinte redação:

Aprovar o recebimento de verba oriunda de Emenda Parlamentar no valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) para ser utilizada em custeio e manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

Este ato entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 12 de dezembro de 2023.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação do ato de retificação nº 002/2023 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 003/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 001/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação da Clausula quar-

ta do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **P**or ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, aditivar o prazo para mais 12 meses do contrato original para prestação de serviços de procedimento médico do tipo internação hospitalar, mediante AIH's – Autorização de Internação Hospitalar, para atender as necessidades do município dentro da média complexidade, conforme **Lei Municipal n. 1.317/2017**, de 24 de abril de 2017, com vigência no período de **01 janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024,** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8. 666/93.**

CLAUSULA SEGUNDA – O valor global estimativo deste Contrato é de **R$ 450.000,00** (quatrocentos e cinqüenta mil reais), que serápago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde, informando a aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 12 de dezembro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**MISSÃO CRISTA BRASILEIRA** **HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO** **MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA** **0545759-9, SSP/MT** **CPF: 395.4xx.491-87** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: AIRTON SAUCEDO
CPF : 0119xx45195	CPF : 3526xx77172
R.G. : 160xx42-2 SSP/MT	R.G : 060xx48-3 SSP/MT

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO SANTA CLARA DO MONTE CRISTO (PONTA DO ATERRO), MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT
PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1231/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 **CONVÊNIO:** CONTRATO DE REPASSE OGU MESP 898902/2020 - OPERAÇÃO 1071268-96
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº: 042/2022 **VALOR DO CONTRATO:** R$ 730.124,42 (setecentos e trinta mil e cento e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos) **NÚMERO DE INSCRIÇÃO DA OBRA:** CNO 90.015.69136/78 **ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO N.º:** 2023/14
EMPRESA EXECUTORA: URBN SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 34.865.585/0001-24

Aos doze dias, do mês de dezembro, no ano de dois mil e vinte e três, recebemos, em caráter definitivo, o objeto: **CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO SANTA CLARA DO MONTE CRISTO (PONTA DO ATERRO), MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT**, oriundo do Contrato de Execução de Obras nº 042/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT e a empresa **URBN SERVIÇOS LTDA.**

Após vistoria verificou-se a inexistência de quaisquer vícios, defeitos e incorreções aparentes, tendo sido executado, em sua totalidade, o objeto do Contrato, pelo que declara **RECEBIDA DEFINITIVAMENTE** a obra, podendo a Administração dar por extinto o Contrato.

O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, durante o prazo irredutível de cinco anos, nos termos da Lei 10.406/2002, art. 618, ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei §2º do art. 73, da Lei 8.666/93, e pelo referido contrato.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 12 de dezembro de 2023

_____

_____

SERGIO DE MELLO SANTOS JACOB ANDRE BRINGSKEN

Engenheiro Fiscal Prefeito Municipal

CREA: MT 039458

_____

Representante da Contratada

URBN SERVIÇOS LTDA

_____

_____

KARLA BERNADELLI FREITAS ADELSON LUIZ RAMOS

Fiscal do Contrato Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Portaria de Fiscalização n. 220/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 043/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00.

CONTRATADA:MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.004.504/0003-30, sediado nesta cidade, na Rua Marechal Rondon s/nº, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, **representada por sua procuradora, a Srª.** MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA**, brasileira, Diretora Administrativa.**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços médicos hospitalares de Pronto Atendimento 24 horas, Plantões Cirúrgicos Emergenciais em Regime de Sobreaviso, Raio X, Custas de procedimentos emergenciais não faturáveis com AIH, profissionais técnicos de enfermagem e enfermeiros, em regime de sobre aviso exclusivo para viagens fora do município de pacientes encaminhados da sede da unidade contratada.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo visa realizar o repasse oriundo da assistência financeira complementar da União prevista na Emenda Constitucional N° 127 de 22 de dezembro de 2022, na decisão do STF (Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222), com observância da portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023, pelo qual o Município se obriga a repassar valores específicos para complementação do piso salarial dos profissionais enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que exerçam as suas funções na respectiva entidade, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 1.619/2023.

Parágrafo Único. Nos termos do Art. 1.120-B, II, da portaria GM/MS 1. 135/2023, a Entidade Filantrópica contratada possui registro CEBAS através da Portaria nº. 455/2020 de 19/05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de efetivação do presente Aditivo, o Município repassará, em parcela única, à Entidade CONTRATADA, o im-

porte de **R$ 47.133,88 (quarenta e sete mil, cento e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)**, correspondentes às diferenças salariais dos profissionais habilitados no Invest SUS, referentes ao mês de **NOVEMBRO de 2023.**

Parágrafo Único. Como anexo do presente aditivo, constam as planilhas referentes ao mês de outubro, contendo as informações dos profissionais, com seus respectivos valores, para fiel observância da Entidade contratada quando for realizar seus pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias:

12 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 12 – Fundo Mun. De Saúde

2.315 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM

1.605 – ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO.

3.3.90.39.00.00/513 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 513

R$: 47.133,88

CLAUSULA QUARTA – A Entidade contratada se obriga a prestar contas da adequada aplicação dos valores, nos termos dos anexos deste Aditivo e da portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023.

CLAUSULA QUINTA –Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 12 de dezembro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**MISSÃO CRISTA BRASILEIRA** **HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO** **MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA** 054xx59-9, SSP/MT CPF: 395.4xx.491-87 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.9xx.451-95	AIRTON SAUCEDO CPF: 352.6xx.771-72
R.G: 160xx42-2 SSP/MT	R.G: 0602xx8-3 SSP/MT

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2023

O pregoeiro/agente de contratação da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2023**, Publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Jornal Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso.

ONDE SE LÊ:

DO OBJETO

1.1 O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA OREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ALCOOLISMO QUE ATENDA PACIENTES DO SEXO MASCULINO, PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA OU VOLUNTÁRIA NO TRATAMENTO E DESINTOXICAÇÃO QUÍMICA.

LEIA-SE:

1. DO OBJETO

1.1 O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA OREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ALCOOLISMO QUE ATENDA PACIENTES DO SEXO MASCULINO, PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA MEDIANTE ORDEM JUDICIAL PARA TRATAMENTO E DESINTOXICAÇÃO QUÍMICA.

Ficando os demais itens inalterados conforme sua sequência.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 12 de dezembro de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 157/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1029489

a pregoeira oficial, srª cristina magalhães castro designada pela portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do pregão eletrônico n° 084/2023, registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de climatizadores de ar portáteis, nenhuma empresa participou do certame ficando o mesmo deserto.

Vila Rica – MT, 12 de dezembro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 155/2023, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

	ESTADO DE MATO GROSSO	Página : 1	/ 1
	PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA		
	C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45	
	Município:	VILA RICA	

DECRETO Nº 155/2023, de 6 de Dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2041/2023, de 14 de Julho de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 11.145,01, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
08.002 - DEPARTMENTO DE MEIO AMBIENTE		
08.002.18.541.77.2342-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$11.145,01
1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	11.145,01

Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$11.145,01
1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	11.145,01

Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 6 de dezembro de 2023, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Dezembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 11/12/2023, às 19:37:31. Protocolo: 947a90ae-5a98-497c-af75-50b420160e32

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 154/2023, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	/ 1
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		

DECRETO Nº 154/2023, de 6 de Dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2082/2023, de 22 de Novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 21.339,47, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.15.451.65.2326-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$21.339,47
2.700.0000000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	21.339,47

Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$21.339,47
2.700.0000000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	21.339,47

Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 6 de dezembro de 2023, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Dezembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 11/12/2023, às 19:35:29. Protocolo: 05853181-23b6-4f58-b81a-42a1ab57c8f7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 152/2023, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	/ 8
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		

DECRETO Nº 152/2023, de 6 de Dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 1968/2022, de 21 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 749.958,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.15.452.60.2068-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$74.654,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	74.654,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
09.001.8.122.10.2083-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$29.372,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.372,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
10.001.27.122.44.2241-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$2.917,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.917,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.002 - ESPORTE			
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$3.610,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.610,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.003 - CULTURA E LAZER			
10.003.13.392.48.2100-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$241,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	241,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
13.001.4.121.9.2107-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$3.309,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.309,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$11.526,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.526,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
02.004 - CONSELHO TUTELAR			
02.004.8.243.91.2320-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$9.100,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.100,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
02.006 - SISTEMA DE OUVIDORIA			
02.006.4.122.2.2008-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$3.600,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.600,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO			
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
03.001.4.122.3.2009-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$40.733,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.733,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 11/12/2023, às 19:32:53. Protocolo: 69f62bd1-2bf0-4164-91f6-9f437e5db583

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO

04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$16.510,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.510,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$6.002,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.002,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO		
05.002.12.365.39.2025-3.1.90.00.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$17.634,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.634,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO		
05.002.12.361.40.2041-3.1.90.00.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$66.075,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	66.075,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.122.79.2061-3.1.90.00.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$18.659,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.659,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.301.80.2128-3.1.90.00.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$6.230,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.230,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$45.248,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	45.248,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		
06.006.10.301.80.2141-3.1.90.00.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$752,00
1.621.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	752,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO		
05.002.12.361.40.2041-3.1.90.00.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$55.435,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	55.435,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.301.80.2128-3.1.90.00.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$1.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$2.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.003 - SAEVIR		
07.003.17.512.76.2119-3.3.50.00.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R$11.171,86
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.171,86

Município:	VILA RICA
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.40.2020-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R$31.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 31.000,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.302.84.2136-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R$67.007,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 67.007,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.301.80.2128-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R$14.360,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.360,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.122.79.2061-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R$8.104,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.104,00	
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.001.27.122.44.2241-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R$350,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 350,00	
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
10.003 - CULTURA E LAZER	
10.003.13.392.48.2242-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R$4.008,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.008,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	
06.006.10.122.79.2289-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R$1.677,34
1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 1.677,34	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$48.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 48.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
07.002.25.122.61.2280-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$55.788,09
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 55.788,09	
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$160,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 160,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$10.740,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.740,00	
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.006 - SISTEMA DE OUVIDORIA	
02.006.4.122.2.2008-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$9,65
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9,65	
Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 11/12/2023, às 19:32:53. Protocolo: 69f62bd1-2bf0-4164-91f6-9f437e5db583	

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 4	/ 8
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.76.2119-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$4.068,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.068,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.606.15.2076-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$1.010,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.010,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$1.991,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.991,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$40.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$2.213,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.213,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$2.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$5.300,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.300,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE
06.007.10.301.80.1030-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$3.393,12

1.601.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	3.393,12

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO
05.002.12.122.5.1296-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$23.000,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2100-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$350,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	350,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2100-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$4.008,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.008,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.4.122.64.2064-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$74.654,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 74.654,00	

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.8.244.10.2084-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$29.372,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 29.372,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.003 - SAEVIR	
07.003.17.512.76.2119-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$2.917,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.917,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.003 - SAEVIR	
07.003.17.512.76.2119-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$3.610,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.610,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.003 - SAEVIR	
07.003.17.512.76.2119-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$241,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 241,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.003 - SAEVIR	
07.003.17.512.76.2119-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$3.309,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.309,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.003 - SAEVIR	
07.003.17.512.76.2119-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$11.526,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.526,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.003 - SAEVIR	
07.003.17.512.76.2119-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$9.100,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.100,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.003 - SAEVIR	
07.003.17.512.76.2119-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$3.600,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.600,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.003 - SAEVIR	
07.003.17.512.76.2119-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$40.733,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.733,00	

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.003 - SAEVIR		
07.003.17.512.76.2119-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$16.510,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.510,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		
06.006.10.301.80.2042-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$752,00
1.621.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	752,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.15.452.60.2068-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R$2.413,45
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.413,45

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.15.452.60.2068-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R$11.171,86
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.171,86
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.4.122.64.2064-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R$40.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.003 - SAEVIR		
07.003.17.512.76.2281-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$4.068,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.068,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
08.002 - DEPARTMENTO DE MEIO AMBIENTE		
08.002.18.541.77.2080-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$1.010,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.010,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.4.123.8.2014-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$2.213,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.213,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		
06.006.10.302.84.2049-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$1.677,34
1.621.0000604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.677,34
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.15.451.65.1061-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$48.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	48.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.451.65.1061-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$53.374,64

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	53.374,64

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE
06.007.10.302.84.1034-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$3.393,12

1.601.0000604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	3.393,12

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA
05.003.12.365.39.1025-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$31.000,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE
06.007.10.302.84.1036-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$67.007,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	67.007,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE
06.007.10.302.84.1036-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$14.360,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.360,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 11/12/2023, às 19:32:53. Protocolo: 69f62bd1-2bf0-4164-91f6-9f437e5db583

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE
06.007.10.302.84.1036-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$8.104,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.104,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA
05.003.12.365.39.1025-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$6.002,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.002,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA
05.003.12.365.39.1025-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$17.634,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.634,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA
05.003.12.365.39.1025-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$66.075,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	66.075,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE

06.007.10.302.84.1036-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$18.659,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.659,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE	
06.007.10.302.84.1036-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$6.230,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.230,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE	
06.007.10.302.84.1036-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$45.248,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 45.248,00	
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 02.005 - UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
02.005.4.124.2.1012-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$160,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 160,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO 05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
05.003.12.365.39.1025-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$10.740,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.740,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO 05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
05.003.12.365.39.1025-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$23.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 23.000,00	
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 02.005 - UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
02.005.4.124.2.1012-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$9,65
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9,65	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO 05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
05.003.12.365.39.1027-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$1.991,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.991,00	

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 11/12/2023, às 19:32:53. Protocolo: 69f62bd1-2bf0-4164-91f6-9f437e5db583

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45
Município:	VILA RICA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO 05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA
05.003.12.365.39.1025-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$55.435,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 55.435,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE
06.007.10.302.84.1036-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$1.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE

06.007.10.302.84.1036-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$2.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE		
06.007.10.302.84.1036-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$2.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA		
05.003.12.365.39.1025-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$5.300,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.300,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 6 de dezembro de 2023, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Dezembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 11/12/2023, às 19:32:53. Protocolo: 69f62bd1-2bf0-4164-91f6-9f437e5db583

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 148/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	/ 4
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		

DECRETO Nº 148/2023, de 28 de Novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2063/2023, de 19 de Setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.226.953,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
05.001.12.122.5.2019-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E		R$10.900,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.900,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO		
05.002.12.361.40.2020-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R$155.167,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	155.167,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
10.001.27.122.44.2241-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R$1.760,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.760,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.003 - CULTURA E LAZER		
10.003.13.392.48.2242-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R$2.070,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.070,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.302.84.2136-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R$316.982,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	316.982,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.301.80.2128-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R$73.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 73.000,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.122.79.2061-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R$46.464,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 46.464,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.122.79.2061-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R$180,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 180,00	
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
10.003 - CULTURA E LAZER	
10.003.13.392.48.2242-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R$18.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.000,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.302.84.2136-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R$17.903,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.903,00	

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
07.002.26.122.64.2069-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$201.880,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 201.880,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
07.002.15.452.60.2070-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$112.277,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 112.277,00	
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.20.606.15.2076-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$35.608,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.608,00	
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
10.002 - ESPORTE	
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$6.073,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.073,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$27.675,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 27.675,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.003 - SAEVIR	
07.003.17.512.76.2119-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$4.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00	
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
10.003 - CULTURA E LAZER	

10.003.13.392.48.2100-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$13.000,00
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	13.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$7.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.26.782.60.2226-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$63.731,00
1.759.0000700	Recursos Vinculados a Fundos	63.731,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO		
05.002.12.122.5.1296-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$57.784,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	57.784,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.16.482.61.1315-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$18.929,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.929,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.15.451.60.1113-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$36.570,00
1.759.0000700	Recursos Vinculados a Fundos	36.570,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$201.880,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	201.880,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$112.277,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	112.277,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$35.608,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.608,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$57.784,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	57.784,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$6.073,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.073,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$18.929,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.929,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$27.675,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 27.675,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$155.167,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 155.167,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.760,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.760,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.070,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.070,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$316.982,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 316.982,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$73.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 73.000,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$46.464,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 46.464,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.900,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.900,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$4.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$180,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 180,00	

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 11/12/2023, às 19:28:05. Protocolo: e1334a66-a2e1-497c-ab4b-5b2dff8f5c02

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$18.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$13.000,00

1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	13.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$17.903,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.903,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$7.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$36.570,00

1.759.0000700	Recursos Vinculados a Fundos	36.570,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$63.731,00

1.759.0000700	Recursos Vinculados a Fundos	63.731,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 28 de novembro de 2023, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 11/12/2023, às 19:28:05. Protocolo: e1334a66-a2e1-497c-ab4b-5b2dff8f5c02

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.085/2023

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR A LEI 1.993/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e votação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a alterar o artigo 1º e inciso 1º da Lei 1.993 de 26 de janeiro de 2023.

Onde se lê:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
UNIDADE: 10.02 – ESPORTE	
27.812.044-REALIZAÇÃO DAS COPAS FUTSAL/SOCIETY E BOCHA-TC 997/2022	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0701 –APLICAÇÕES DIRETAS (OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS)	R$ 13.727,84
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0701 –APLICAÇÕES DIRETAS - (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	R$ 2.342,72
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 16.070,56**

§ 1º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço de 2022, recursos provenientes do Termo de Convenio 0997/2022 advindo do Fundo de Desenvolvimento Desportivo - FUNDED-MT.

Leia-se:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
UNIDADE: 10.02 – ESPORTE	
27.812.044-REALIZAÇÃO DAS COPAS FUTSAL/SOCIETY E BOCHA-TC 997/2022	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.02.0701 –APLICAÇÕES DIRETAS (OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS)	R$ 13.727,84

3.3.90.00.00.00.00.00.00.02.0500 –APLICAÇÕES DIRETAS - (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	R$ 2.342,72
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 16.070,56**

§ 1º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço de 2022, recursos provenientes do Termo de Convenio 0997/2022 advindo do Fundo de Desenvolvimento Desportivo - FUNDED-MT, conforme demonstrado abaixo:

CÓDIGO FR	DESCRIÇÃO	CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO	RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT 31/12/2022
02.701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	33.211-9	R$ 46.496,20	0,00	R$ 46.496,20
02.500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		R$ 2.342,72	0,00	R$ 2.342,72
TOTAL DO SUPERÁVIT DE RECURSOS VINCULADOS					R$ 48.838,92

Art. 2º - Esta Lei entrará na data da sua publicação, e seus efeitos retroagem a 26/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.086/2023

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI 1.996/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e votação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a alterar os artigos 1º e 2º da Lei 1.996 de 26 de janeiro de 2023.

Onde se lê:

Artigo 1º - F**ica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.968/2022 – Exercício 2023, n**o valor **de *R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais),*** por anulação parcial de recursos, com a seguinte classificação funcional programática.

Artigo 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço de 2022 e do excesso de arrecadação, recursos provenientes do Contrato de Financiamento 0602910-65/CAIXA.

FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
754 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS-INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	R$ 2.000.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		**R$ 2.000.000,00**

Leia-se:

Artigo 1º - F**ica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.968/2022 – Exercício 2023, n**o valor **de *R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)*** com a seguinte classificação funcional programática.

Artigo 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço de 2022 e do excesso de arrecadação, recursos provenientes do Contrato de Financiamento 0602910-65/CAIXA, conforme demostrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
754 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS-INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	R$ 2.000.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		**R$ 2.000.000,00**

CÓDIGO FR	DESCRIÇÃO	CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO	RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT 31/12/2022
02.754	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	71.108-3	R$ 3.010.802,62	0,00	R$ 3.010.802,62
TOTAL DO SUPERÁVIT DE RECURSOS VINCULADOS					R$ 3.010.802,62

Art. 2º - Esta Lei entrará na data da sua publicação, e seus efeitos retroagem a 26/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.087/2023

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR A LEI 2.020/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e votação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a alterar os quadros dos artigos 1º e 2°da Lei 2.020 de 27 de abril de 2023.

Onde se lê:

Art. 1º.....

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
UNIDADE: 10.02 – ESPORTE	
27.812.044.2.104- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE DESPORTO	
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500 – TRANSFERÊNCIAS A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	R$ 40. 000,00
UNIDADE: 10.02 – CULTURA E LAZER	
13.392.048.2.100- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO CULTURAL	
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500 – TRANSFERÊNCIAS A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	R$ 30. 000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 70. 000,00**

Art. 2º.....

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
UNIDADE: 10.02 – CULTURA E LAZER	
13.392.048.2.101- MANUTENÇÃO E APOIO A FESTAS CULTURAIS	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500 – APLICAÇÕES DIRETAS (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	R$ 70. 000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 70. 000,00**

Leia-se:

Art. 1º.....

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
UNIDADE: 10.02 – ESPORTE	
27.812.044.2.104- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE DESPORTO	
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500 – TRANSFERÊNCIAS A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	R$ 40. 000,00
UNIDADE: 10.03 – CULTURA E LAZER	
13.392.048.2.100- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO CULTURAL	
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500 – TRANSFERÊNCIAS A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	R$ 30. 000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 70. 000,00**

Art. 2º.....

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
UNIDADE: 10.03 – CULTURA E LAZER	
13.392.048.2.101- MANUTENÇÃO E APOIO A FESTAS CULTURAIS	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500 – APLICAÇÕES DIRETAS (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	R$ 70. 000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 70. 000,00**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Lei nº 2.020/2023, qual seja, 27 de abril de 2023, por se tratar de mera correção de erro material.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.088/2023

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR A LEI 2.031/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e votação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a alterar o quadro do artigo 2°da Lei 2.031 de 17 de maio de 2023.

Onde se lê:

Art. 2º.....

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
UNIDADE: 10.02 – ESPORTE	
PROJ.ATIVD.: 1.111- AQUISIÇÃO DE VEICULO	
(311) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500 – APLICAÇÕES DIRETAS (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	35. 230,37
PROJ.ATIVD.: 1.311- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-CENTRO CULTURAL	
(313) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500 – APLICAÇÕES DIRETAS (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	69. 000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**104. 230,37**

Leia-se:

Art. 2º.....

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
UNIDADE: 10.03 – CULTURA E LAZER	
PROJ.ATIVD.: 1.111- AQUISIÇÃO DE VEICULO	
(311) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500 – APLICAÇÕES DIRETAS (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	35. 230,37
PROJ.ATIVD.: 1.311- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-CENTRO CULTURAL	
(313) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500 – APLICAÇÕES DIRETAS (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	69. 000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**104. 230,37**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Lei nº 2.031/2023, qual seja, 17 de maio de 2023, por se tratar de mera correção de erro material.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.089/2023

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR A LEI 2.034/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e votação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a alterar o artigo 2º da Lei 2.034 de 22 de junho de 2023.

Onde se lê:

Artigo 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço de 2022 e Excesso de Arrecadação.

FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
706 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	REM. DE DEP. BANC. - TRANSF. ESPECIAL UNIÃO	R$ 38.507,24
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		**R$ 38.507,24**

Leia-se:

Artigo 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço de 2022 e Excesso de Arrecadação, **conforme demonstrado abaixo:**

FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
706 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	REM. DE DEP. BANC. - TRANSF. ESPECIAL UNIÃO	R$ 38.507,24
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		**R$ 38.507,24**

CÓDIGO FR	DESCRIÇÃO	CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO	RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT 31/12/2022
02.706	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	672.011-4	R$ 1.178.892,79	R$ 1.104.756,06	R$ 74.136,73
TOTAL DO SUPERÁVIT DE RECURSOS VINCULADOS					R$ 74.136,73

Art. 2º - Esta Lei entrará na data da sua publicação, e seus efeitos retroagem a 22/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 151/2023, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO			Página : 1	/ 1
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA				
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45			
Município:	VILA RICA			

DECRETO Nº 151/2023, de 4 de Dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no usó de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2060/2023, de 5 de Setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.837,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.003.8.244.95.2282-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$1.837,00

2.661.0000000	(SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.837,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.837,00

2.661.0000000	(SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.837,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 4 de dezembro de 2023, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Dezembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 11/12/2023, às 19:30:36. Protocolo: 73256089-a653-4478-8e14-6c60eee3ebaa

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 178/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 178/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes e acessórios para banda de fanfarra para enriquecer a estrutura da banda municipal, Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 12 de dezembro de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

JOTAGE CREATIVE INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA (20.147.887/0001-52) R$ 66.264,00– Contratada.

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.090/2023

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR A LEI 2.037/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e votação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a alterar os quadros dos artigos 1º da Lei 2.037 de 22 de junho de 2023.

Onde se lê:

Art. 1º.....
.....

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
UNIDADE: 06.01 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE	
10.301.080.2.046 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE SAUDE	
(130) 3.1.90.00.00.00.00.00.0600 - APLICAÇÕES DIRETAS (TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO)	R$ 585. 400,00
(131) 3.1.91.00.00.00.00.00.0600 - APLICAÇÕES DIRETAS (TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO)	R$ 122. 000,00
10.302.084.2.309 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
(141) 3.3.90.00.00.00.00.00.0600 - APLICAÇÕES DIRETAS (TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO)	R$ 200. 000,00
UNIDADE: 06.06 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	
10.301.080.2.141 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE DE SAUDE DA FAMÍLIA	
(193) 3.1.90.00.00.00.00.00.0621 - APLICAÇÕES DIRETAS (TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL)	R$ 100. 000,00
(194) 3.1.91.00.00.00.00.00.0621 - APLICAÇÕES DIRETAS (TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL)	R$ 60. 000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R$ 1. 067. 400,00

Leia-se:

Art. 1º.....
.....

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
UNIDADE: 06.01 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE	
10.301.080.2.046 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE SAUDE	
(130) 3.1.90.00.00.00.00.00.0600 - APLICAÇÕES DIRETAS (TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO)	R$ 585. 400,00
(131) 3.1.91.00.00.00.00.00.0600 - APLICAÇÕES DIRETAS (TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO)	R$ 122. 000,00
UNIDADE: 06.02 – MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.084.2.309 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
(141) 3.3.90.00.00.00.00.00.0600 - APLICAÇÕES DIRETAS (TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO)	R$ 200. 000,00
UNIDADE: 06.06 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	
10.301.080.2.141 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE DE SAUDE DA FAMÍLIA	
(193) 3.1.90.00.00.00.00.00.0621 - APLICAÇÕES DIRETAS (TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL)	R$ 100. 000,00
(194) 3.1.91.00.00.00.00.00.0621 - APLICAÇÕES DIRETAS (TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL)	R$ 60. 000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R$ 1. 067. 400,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Lei nº 2.037/2023, qual seja, 22 de junho de 2023, por se tratar de mera correção de erro material.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.091/2023

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Altera o preâmbulo e dispositivos da Lei Municipal n.º 2.038, de 14 de julho de 2023."

O Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1º. Fica alterado o preâmbulo da Lei Municipal n.º 2.038, de 14 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre os procedimentos de lançamento, fato gerador, base cálculo e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em matéria ambiental; e dá outras providências."

Art. 2º. Os dispositivos abaixo da Lei Municipal n.º 2.038, de 14 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Esta lei define os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular

do poder de polícia em face aos atos administrativos praticados visando à análise das licenças ambientais de empreendimentos e atividades de impacto ambiental, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras em âmbito local.

§ 2º Esta leiautoriza a delegação da atividade de licenciameto ambiental para Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econônomico, Sócio e Ambiental – Norte Araguaia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 09.410.164/0001-61.

§ 3º O poder executivo municipal poderá a qualquer momento avocar atividade de licenciamento ambiental.

.....” (NR)

“Art. 2º. .....

§ 1°. A receita realizada em decorrência do disposto no caput constituirá o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e será destinada para fazer frente às despesas de custeio e investimentos necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente, bem como despesas de custeio e manutenção da prestação do serviço de análises de licenças ambientais de impacto de âmbito local pelo Município ou Consórcio Público.

..... (NR)

“Art. 3°. As taxas de que trata o art. 2º desta Lei terão por base de cálculo os parâmetros e elementos constantes nos Anexos I a V da presente norma, sobre as quais incidirão as respectivas alíquotas definidas com base na Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso - UPF/MT.

.....

§ 4º. Nas atividades elencadas no Anexo III da presente Lei, a taxa devida será calculada pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com a fórmula de cálculo apresentada no citado Anexo, sendo o valor obtido multiplicado pelo fator de correção de 1,0 (um inteiro) em se tratando da Licença Prévia - LP; de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) para a Licença de Instalação; de 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos) para a Licença de Operação; e de 1,375 (um inteiro e trezentos e setenta e cinco milésimos) para renovação de Licença de Operação.

.....” (NR)

§ 7º. (Revogado)

§ 8º. Para as atividades elencadas nos itens 2.4 e 3 do Anexo III da presente Lei, as taxas a serem cobradas se limitarão ao valor total de 84 (oitenta e quatro) UPF/MT, sendo este limite distribuído da seguinte forma: 23 (vinte três) UPF/MT para Licença Prévia; 33 (trinta e três) UPF/MT para Licença de Instalação e 28 (vinte e oito) UPF/MT para Licença de Operação.

.....” (NR).

Art. 5°. (Revogado)

Art. 10º. Os critérios para cálculo dos custos de análise de processos de licenciamento ambiental de atividades agrossilvipastoril seguirão os mesmos parâmetros estabelecidos no artigo 3º da presente Lei.

“Art. 13º. .....

§ 4º. Nos Empreendimentos de Porte Grande a taxa corresponde ao valor de 150 (cento e cinquenta) UPF/MT;

§ 5º. Nos Empreendimentos de Porte Excepcional a taxa corresponde ao valor de 270 (duzentos e setenta) UPF/MT;

.....” (NR).

“Art. 14º. As pessoas fisicas ou jurídicas que exerçam as atividades arroladas na Resolução CONSEMA nº 41/2021 ficam obrigadas a se inscreverem no Cadastro Técnico CIDESA-NA (Consórcio intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - Norte Araguaia) e Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, sob pena de incorrerem em infração administrativa.” (NR)

“Art. 15. .....

I - .....

a. Juros de mora, à razão de 1% (um porcento) ao mês devidos a partir do mes seguinte do vencimento, considerado mês qualquer fração, bem como será atualizado mediante aplicação do coeficiente acumulado pelo INPC-FGV em vigor na época, comprendido no periodo de vencimento, da efitivação do pagamento e quando extinta, será aplicado o novo indice definido pelo Governo Federal para atualização de seus tributos;

.....

II - .....

.....

b. 7,00(sete inteiros) UPF/MT, se microempresa;

c. 14,00(quatorze inteiros) UPF/MT, se empresa de pequeno porte;

d. 57,00(cinquenta e sete inteiros) UPF/MT, se empresa de médio porte;

e. 114,00(cento e quatorze inteiros) UPF/MT, se empresa de grande porte e excepcional.

III - .....

a. Juros de mora, à a razão de 1% (um porcento) ao mês devidos a partir do mes seguinte do vencimento, considerado mês qualquer fração, bem como será atualizado mediante aplicação do coeficiente acumulado pelo INPC-FGV em vigor na época, comprendido no periodo de vencimento, da efitivação do pagamento e quando extinta, será aplicado o novo indisse definido pelo Governo Federal para atualização de seus tributos;

.....

IV – .....

a. Juros de mora, à razão de 1% (um porcento) ao mês devidos a partir do mes seguinte do vencimento, considerado mês qualquer fração, bem como será atualizado mediante aplicação do coeficiente acumulado pelo INPC-FGV em vigor na época, comprendido no periodo de vencimento, da efitivação do pagamento e quando extinta, será aplicado o novo indisse definido pelo Governo Federal para atualização de seus tributos;

.....” (NR)

Art. 3º. O item 3.1.2, do anexo III, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1.2- Aquicultura em Geral e Piscicultura: Pr (UPF) = 5 + (0,25 x Aútil)

.....

8) (revogado)

.....” (NR)

Art. 4º. A tabela do Anexo V, passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº do Item	Discriminação	Total em UPF/MT
01	Emissão de certidões diversas ou de declaração de dispensa de licenciamento	1,0
02	Emissão 2ª via de certidões diversas ou de declaração de dispensa de licenciamento	1,5
03	Emissão de segunda via de licenças, Cadastros e Autorizações	1,0
04	Alteração Cadastral do interessado em licenças, cadastros e autorizaçãoes.	1,0
05	Taxa de Vistoria em Zona Urbana	0,50
06	Declaração de Anuência Ambiental	1,0
07	Reanálise de Processo	1,5
08	Renovação/Prorrogação de Autorizações	3,0
09	Retificação de Termos e Autorizações	3,0
10	Autorização, por operação, para Transporte de Resíduos Sólidos - ATRP	0,5
11	Cadastros diversos	3,0

(NR)

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário a partir da entrada em vigor da presente lei, respeitando o princípio da anterioridade anual e da noventena.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 146/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO			Página : 1	/ 3
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA				
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45			
Município:	VILA RICA			

DECRETO Nº 146/2023, de 28 de Novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 1968/2022, de 21 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 243.963,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$10.043,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.043,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.004 - CONSELHO TUTELAR		
02.004.8.243.91.2320-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$3.696,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.696,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.006 - SISTEMA DE OUVIDORIA		
02.006.4.122.2.2008-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.367.40.2236-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$3.086,00
1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.086,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$80,00
1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	80,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$70.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO		
05.002.12.361.40.2020-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$62.000,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	62.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.15.452.60.2068-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E		R$34.378,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.378,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.15.452.60.2070-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E		R$28.358,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.358,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

09.002.8.244.10.2084-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E		R$2.002,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.002,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE		
06.003.10.305.85.2057-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E		R$11.330,00
1.600.0000605	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde	11.330,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.20.122.6.2075-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E		R$1.021,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.021,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.005 - UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
02.005.4.124.2.2007-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E		R$6.269,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.269,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.002 - ESPORTE		
10.002.27.812.44.2104-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E		R$1.700,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.700,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$9.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$70.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.4.122.64.2064-3.1.90.00.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$34.378,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.378,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.4.122.64.2064-3.1.90.00.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$28.358,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.358,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.8.244.10.2084-3.1.90.00.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$2.002,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.002,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA		
06.001.10.301.80.2046-3.1.90.00.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$11.330,00

1.600.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção	11.330,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO

08.001.20.122.6.2075-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$1.021,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.021,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB

05.004.12.366.40.2235-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$3.086,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.086,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB

05.004.12.366.40.2235-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$80,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	80,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

10.001.27.122.44.2241-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$1.700,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.700,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.005 - UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

02.005.4.124.2.2007-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$9.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.005 - UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

02.005.4.124.2.2007-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$10.043,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.043,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.005 - UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

02.005.4.124.2.2007-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$3.696,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.696,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.005 - UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

02.005.4.124.2.2007-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$1.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.005 - UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

02.005.4.124.2.2007-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$6.269,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.269,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO

05.002.12.122.5.1326-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$62.000,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	62.000,00	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 28 de novembro de 2023, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 11/12/2023, às 19:24:16. Protocolo: 94491d4b-43fe-44b3-9e60-0825913e4c02

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 226/2022

Adesão 012/2022

***Assunto**: Retificação de Publicação*

ONDE LE – SE:

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 087/2022, referente a aquisição de ônibus escolar rural (ORE 3, 59 lugares), para atender a Secretaria Municipal de Educação. A prorrogação será pelo período de 12 (doze) meses, sendo de **01/12/2023 a 01/12/2024.**

LEIA - SE

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 087/2022, referente a aquisição de ônibus escolar rural (ORE 3, 59 lugares), para atender a Secretaria Municipal de Educação. A prorrogação será pelo período de 130 (cento e trinta) dias, sendo de **01/12/2023 a 02/02/2024.**

Permanecem inalteradas as demais informações contidas na referida publicação.

Vila Rica / MT 12 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2021-2024

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1026272

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados **Processo Licitatório 148 /2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 079/2023**, cujo objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes e acessórios para banda de fanfarra para enriquecer a estrutura da banda municipal, Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer, **onde foi** declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
JOTAGE CREATIVE INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA (20.147.887/0001-52)	**R$ 66.264,00**

Segue Processo em anexo.

Vila Rica – MT, 12 de dezembro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

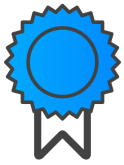	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Dec 12 22:33:45 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)